



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Araraquara, 17 de maio de 2010.

OFÍCIO Nº 042/2010

JUNTE-SE A PROPOSIÇÃO
ARARAQUARA, 24/05/10


PRESIDENTE

DE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

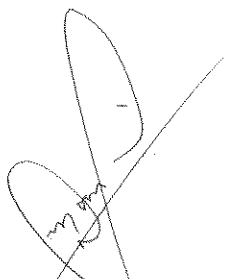
A/C: EXCELENTÍSSIMA. SRA. VEREADORA MÁRCIA LIA.

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010 – PROCESSO Nº 038/2010.

Prezada Vereadora,

Vimos, por meio deste, em atendimento à solicitação constante do ofício 0523/2010, enviar a cópia do processo licitatório referente à Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte.

Atenciosamente,



DELORGES MANO
Secretário da Administração



MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

OBS: OS Volumes

CEAS-L.G.C.T.

Documentos originais estão em posse da Vereadora

Recebi CÓPIA deste documento

24/05/2010

MÁRCIA LIA

Ass. Poliana Fier

14:44 18/05/2010 00:169 PROTOCOLO-CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

REQUERIMENTO Nº: 0221/10
VEREADORA MÁRCIA LIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERENCIA DE LICITAÇÕES**



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital".

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2.010

PROCESSO Lic. Nº: 038/2.010

Data: 18 de Março de 2.010

ABERTURA DAS PROPOSTAS..... 05 de ABRIL de 2.010 às 09:30 hs.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

05/02/2010 16:29:00 Guichê: 008.072/2010 Processo: 000.009/2010

Nome: PREFEITURA - SEC DA FAZENDA - REQUISIÇÃO DE
COMPRAS Nº 235005 - CONTRATAÇÃO - EMPRESA DE
INFORMÁTICA

Distribuição: Gerência de Administração de Suprimentos e Contratos
Assunto: OUTROS

Assunto: OUTROS



A
Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos

A requisição para contratação de empresa da área de informática que forneça um sistema de escrituração eletrônica do livro de registro de prestação de serviços, emissão eletrônica da guia de recolhimento do ISSQN, emissão eletrônica do contrato simplificado de serviços e da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, tem como objetivo proporcionar aos contribuintes do ISSQN, mais agilidade no cumprimento de suas obrigações tributárias acessórias, economia nos custos para cumprimento das obrigações, mais facilidade no arquivo das informações uma vez que não gera papéis e para o Fisco informações ainda mais precisas, em tempo real, que permitem um melhor controle dos contribuintes que realizam operações sujeitas ao ISSQN., o que nos leva a crer que resultará numa arrecadação maior do tributo.

Araraquara, 03 de fevereiro de 2.010.

ROBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA FAZENDA
RG: 18.194.112

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Gerência de Licitações

De: Gerência de Licitações
Para: pivolf@allbras.com.br
Cc: acsilva@allbras.com.br
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FUTURA ABERTURA DE LICITAÇÃO
Anexos:  Cotação OPÇÃO CONSULTORIA.doc(156KB)

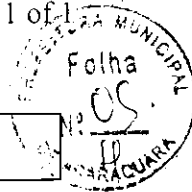
Enviada: qua 24/2/2010 16:39



Boa Tarde.

Solicitamos cotação de preços para o licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, contemplando a implantação informatizada, em ambiente WEB, com a finalidade de produzir informações fiscais sobre a arrecadação do ISSQN, inclusive Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (conforme modelo do SPED Fiscal) e Gerência Eletrônica do VAF (Valor Adicionado Fiscal), conforme especificações indispensáveis descritas em anexo:

Grato
Edson
Gerência de Licitações



Você encaminhou esta mensagem em 24/2/2010 16:39.

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Gerência de Licitações

De: Gerência de Licitações
Para: girundi@e-benefix.com.br

Enviada: qua 24/2/2010 16:37

Cc:

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FUTURA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Anexos:  Cotação BENEFIX.doc(156KB)

Boa Tarde.

Solicitamos cotação de preços para o licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, contemplando a implantação informatizada, em ambiente WEB, com a finalidade de produzir informações fiscais sobre a arrecadação do ISSQN, inclusive Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (conforme modelo do SPED Fiscal) e Gerência Eletrônica do VAF (Valor Adicionado Fiscal), conforme especificações indispensáveis descritas em anexo:

Grato
Edson
Gerência de Licitações



 Você encaminhou esta mensagem em 24/2/2010 16:37.

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Gerência de Licitações

De: Gerência de Licitações

Enviada: qua 24/2/2010 16:36

Para: adm.vendas@tecnogroup.com.br

Cc:

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FUTURA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Anexos:  Cotacao Eicon.doc(156KB)

Boa Tarde.

Solicitamos cotação de preços para o licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, contemplando a implantação informatizada, em ambiente WEB, com a finalidade de produzir informações fiscais sobre a arrecadação do ISSQN, inclusive Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (conforme modelo do SPED Fiscal) e Gerência Eletrônica do VAF (Valor Adicionado Fiscal), conforme especificações indispensáveis descritas em anexo:

Grato

Edson

Gerência de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

At. Sr. Edson Santos da Silva
Gerente de Licitações

Prezado Senhor,

A empresa **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA**, com sede na Rua Ostenda, 79 – Vila Vermelha – São Paulo – SP - CEP 04298-040, telefone 11-2175-1111, CNPJ nº 53.174.058/0001-18, em resposta ao seu e-mail de 25/02/10, apresenta cotação de preços para licenciamento de uso de sistema para modernização da administração tributária municipal, contemplando a implantação informatizada, em ambiente WEB, com a finalidade de produzir informações fiscais sobre a arrecadação do ISSQN, inclusive Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (conforme modelo do SPED Fiscal) e Gerência Eletrônica do VAF (Valor Adicionado Fiscal), conforme especificações indispensáveis descritas abaixo:

MÓDULO: LIVRO ELETRÔNICO E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Sistema de Escrituração do Livro Fiscal do ISSQN, de forma eletrônica, cujas informações estarão sincronizadas aos cadastros técnico e fiscal da Administração, que condicionarão a forma de escrituração de cada contribuinte, através da integração do Livro Fiscal com os dados dos cadastros.

Introdução de mecanismo de geração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica que registra a prestação de serviços por meio de acesso "on-line", via WEB, pela Internet, permitindo o cálculo e o recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica para registro da prestação de serviços atende ao modelo SPED Fiscal, conforme as especificações abaixo relacionadas:

- **Escrituração dos Serviços Prestados**, permite que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota fiscal, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do comprador dos serviços.
- **Escrituração dos Serviços Comprados**, permite que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços.



- **Escrituração de Serviços Prestados (Construção Civil)**, possui os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços e de materiais, sendo: número da nota fiscal de serviços e/ou de materiais, data de emissão, série, código dos serviços e/ou descrição de mercadorias, natureza da operação, identificação da obra cadastrada, valor e os dados do comprador dos serviços e/ou do fornecedor de materiais, sendo de acesso exclusivo para empresas enquadradas na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e de materiais, individualizadas para cada obra cadastrada.
- **Escrituração de Serviços de Instituições Financeiras**, permite que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados, conforme constam nos balancetes contábeis próprios dos bancos, tendo campos de informação específicos para informar: valor total dos serviços prestados no mês de competência, em cada uma das contas terciárias, opção em pagar ou não o imposto incidente sobre o valor dos serviços, possibilitando que os bancos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios. O encerramento das informações do mês, para geração do documento de arrecadação, só será possível caso haja declaração de valores para todas as contas terciárias.
- **Escrituração de Serviços Comprados por Órgãos Públicos**, permite que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, permitindo a emissão de documento de arrecadação por nota + emissão de recibo de retenção para fornecer ao prestador.
- **Escrituração de Serviços Prestados (Cartórios)**, permite que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo de documento fiscal, número do documento fiscal inicial e final agrupados ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro e código de identificação da atividade prestada.
- **Escrituração dos Serviços Prestados e Comprados (Simples Nacional)**, ocorre nos módulos destinados a prestadores e compradores de serviços já definidos anteriormente, todavia, obedecendo às regras estabelecidas do Simples Nacional na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 128/2008 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.
- **Emissão do Documento de Arrecadação sem Concluir a Escrituração do Livro Fiscal**, permite que contribuintes e/ou seus representantes, tenham acesso ao dispositivo para emitir o documento de arrecadação para pagamento/recolhimento do ISSQN, a qualquer momento anterior a realização da escrituração do Livro Fiscal, onde o cálculo do imposto será realizado automática e eletronicamente, baseando-se na alíquota correspondente ao serviço prestado, conforme lista de serviço/atividade do Município, visando oferecer facilidades para que a obrigação principal seja cumprida pontualmente.



- **Controle dos Documentos de Arrecadação**, armazena todos documentos de arrecadação gerados, por mês de competência, contendo relatório analítico com identificação do número de cada documento de arrecadação, competência e valor, que demonstrará a atual situação de cada contribuinte, por exercício, para verificação do histórico dos créditos tributários.
- **Canal de Comunicação e Orientação para Contribuintes e Contadores**, permite que contribuintes e contadores realizem consultas acerca do funcionamento e/ou utilização do sistema, de forma automática e eletrônica, em tempo real. As consultas deverão ser realizadas com registro histórico dos dados como: data, hora e assuntos tratados e seus respectivos textos, ficando disponível para a Administração para consulta e impressão.
- **Escrituração para Contadores**, permite que contadores efetuem escriturações, exigindo que estes realizem auto cadastramento no sistema com posterior autorização para acesso, permitindo que todos os clientes sejam incluídos na lista de responsabilidade de cada contador/escritório, de forma que o escritório de contabilidade e/ou o contador possam, em um único acesso, realizar as escriturações fiscais e/ou emissão de documentos de arrecadação, para todos os seus clientes. Ficando a critério do contribuinte desvincular-se desse escritório/contador.
- **Autorização para Impressão de Documentos Fiscais**, permite que qualquer empresa solicite a autorização para impressão dos documentos fiscais, no módulo do prestador de serviços, nos padrões próprios da administração, de acordo com a realidade da atividade em análise, "on-line", permitindo que a Administração acompanhe e controle as liberações efetuadas pelos agentes municipais responsáveis, através de módulo próprio para atendimento.
- **Emissão e Escrituração Automática de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica**, possibilita a geração e gestão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica por meio de acesso "on-line", em conformidade com os Modelos Conceitual e de Integração do SPED Fiscal, devendo possibilitar o acúmulo e gestão de créditos em função do ISSQN, gerando benefício ao tomador de serviços e estar integrada ao Livro Fiscal Eletrônico do ISSQN, onde a emissão deverá gerar automaticamente sua escrituração, agilizando o cumprimento das obrigações principal e acessória.
- **Escrituração Fiscal Off-Line**, preserva todas as regras tributárias previstas na legislação e a situação dos cadastros técnico e fiscal da empresa existentes no dispositivo ON-LINE, bem como sua identificação e senha. Estar disponível para *download* gratuito e conter mecanismos para que as atualizações cadastrais bem como as alterações patrocinadas na legislação ocorreram em tempo real, quando do acesso do dispositivo OFF LINE ao sistema ON LINE.



- **Ordem de Serviços Eletrônica**, possibilita que Administração solicite serviços à empresa contratada, bem como acompanhar e homologar a conclusão dos mesmos, de forma eletrônica e automaticamente "em tempo real", devendo manter histórico das solicitações, incluindo tempo gasto para conclusão dos serviços e possibilitar condições de inserir anexos para facilitar a compreensão e/ou justificar a solicitação.

- **Análise das Informações**, contém relatórios e dispositivos que permitem a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelas empresas, contendo:

- **Relatórios que demonstrem**: os maiores contribuintes do Município por valor de receita e por atividade, as inconsistências e/ou irregularidades existentes apuradas pelo sistema, automaticamente, por empresa, por contador ou por atividade, como prestadora e/ou compradora de serviços, a quantidade de empresas que acessaram o sistema durante o mês, as empresas cuja escrituração está vinculada aos Contabilistas, as consultas dos créditos fiscais gerados e não pagos/recolhidos, a agenda dos fiscais para seleção das ações a serem iniciadas, os acessos feitos por todas as empresas, individualizado por mês, identificando, no mínimo: a data, a hora e a opção acessada pelo usuário, os acessos feitos por usuários da Administração, individualizado, por mês, identificando, no mínimo: a data, a hora e a opção acessada pelo usuário, os serviços comprados de prestadores de serviços de fora do Município, identificando valor total do mês e individual comprado por empresa, além das cidades de origem dos prestadores, as empresas do Município que prestaram serviços para empresas estabelecidas em outros Municípios, identificando qual a atividade cujo serviço foi prestado, permitindo que a Administração avalie qual o volume financeiro e de imposto que são gerados para outras localidades, os valores de notas fiscais escrituradas pelo prestador de serviços menores que os escriturados pelo comprador dos serviços, os acessos efetuados no sistema pela empresas através das identificações e senhas, as escriturações fiscais efetuadas pelos prestadores, indicando a geração do imposto para os compradores, os dados históricos dos acessos para esclarecimentos de dúvidas e/ou consultas através do Canal de Comunicação;

- Relatório de análise do Cadastro Mobiliário que aponte a quantidade total de empresas existentes, a quantidade de empresas por atividade e por enquadramento;

- **Dispositivos que permitam**: a consulta, por parte da Administração, demonstrando, individualizado por empresa, todos os documentos de arrecadação gerados e sua situação (pago/recolhido ou não) identificando por tipo de geração (se por escrituração fiscal e/ou retificadora), a alteração, inclusão e manutenção de alíquotas, realizadas nas contas cadastradas para cada usuário do sistema de declaração contábil de bancos.



MÓDULO: GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO

Com a finalidade de assegurar uma melhoria econômico-financeira ao Município, em especial quanto a verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, a introdução de um mecanismo de gerência eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual - com controle automatizado de processos, via Internet, proporcionará condições aos fiscais municipais realizarem levantamento sócio-econômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais para fins do Plano Diretor e Econômico, no sentido de informar quais empresas poderão melhorar a sua performance econômica no Município, através da ferramenta informatizada, para simplificar e facilitar o relacionamento entre fisco e o contribuinte, conforme as especificações abaixo relacionadas:

- **Remessa de Dados**, possibilita aos contribuintes condições para enviarem seus arquivos contendo as informações e apurações do imposto estadual para a Prefeitura, pela Internet, através de *upload*, ou e-mail, gerar certificado de transmissão, envia mensagens, através de e-mail, à Prefeitura, bem como efetuar consultas aos certificados de transmissão de arquivos efetuadas anteriormente.
- **Configurações**, permite que a Administração realize configurações, consultas, emitir relatórios e efetuar importações de arquivos contendo as informações necessárias para sua operacionalização, incluindo o cadastramento dos usuários que utilizarão o módulo de Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal, estabelecendo regras de permissão de acesso diferenciada para cada usuário.
- **Cadastro Fiscal**, permite à Administração incluir, alterar e consultar os dados cadastrais das empresas, bem como efetuar importação de dados através de arquivo, visando manter a base cadastral atualizada.
- **Outras Formas de Entrega dos Dados e Valores que Compõem o Valor Adicionado**, permite que a Administração receba e importe arquivos magnéticos GIA (MDB) em CD-Rom, Disquete, Pen-Drive dos contribuintes estabelecidos no município que, eventualmente, não efetuaram a entrega via Internet, bem como dos arquivos recebidos no endereço eletrônico a ser disponibilizado pela Prefeitura, bem como a importação de arquivos gerados manualmente em formato .csv, cujo layout estará disponível para download.
- **Auditoria e Controle de Fiscalização**, apresenta relatórios voltados ao apoio e geração de subsídios de informações aos processos fiscais, contendo:
 - Relatório para acompanhamento mensal de empresas selecionadas para fins de apuração mensal do Valor Adicionado;

- Relatório comparativo detalhado para apuração do Valor Adicionado do município por empresa, subdividido por CFOP;

- Relatórios apontando: todas as empresas que forneceram as informações solicitadas em meio eletrônico, porém tais informações apresentaram erros ou problemas de processamento e todas as empresas que apresentaram irregularidades nas informações entre os dados de Valor Contábil, Base de Cálculo, Isentas, Outras, retido e outros impostos, bem como o detalhamento da inconsistência e o Decreto para ser consultado para sua correção;

- Relatório de apuração mensal com comparativo entre o valor do mês e do mesmo mês do ano anterior, a fim de se analisar o comportamento de crescimento e queda nas operações;

- Relatório das empresas do cadastro que possuem atividade conjugada com prestação de serviços e que informaram serviços prestados e/ou tomados sendo contribuintes de ICMS, devendo conter um alerta nos casos em que não houve escrituração correspondente de ISS no período informado.

• Análise do Valor Adicionado, apresenta relatórios que tenham por objetivo proporcionar aos fiscais condições de analisar o comportamento do valor adicionado no Município, contendo:

- Relatórios apresentando: os Valores Adicionados de todos os contribuintes cadastrados pelo município. Neste relatório deverá haver a possibilidade de visualização destacada das empresas dos setores de Comunicação, Transporte e Energia, separadamente, o comportamento do Valor Adicionado do Município por categoria econômica (essa separação de categoria econômica deverá se dar por código CNAE) e o status de cada empresa no ranking de valor adicionado no ano e seu correspondente status no ranking do ano anterior.

- Relatório sintético apresentando a evolução do Valor Adicionado Provisório contra o definitivo do ano anterior, subdividido por crescimento e queda;

- Relatório contendo as empresas omissas no provisório do ano, em relação ao definitivo do ano anterior;

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

O sistema ofertado possui mecanismo de comunicação com os sistemas já utilizados pela Administração e possui todos seus módulos integrados.

O sistema ofertado possui funcionalidades para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas, bem como recadastramento com base no cadastro técnico da Administração.

O sistema proporciona, também, mecanismo que garante o procedimento de recadastramento, através do primeiro acesso, sendo que essa informação tem mecanismo de transmissão eletrônico e automático, via internet, para os sistemas legados da Administração.

O sistema ofertado possui todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet.

IMPLANTAÇÃO

A implantação do sistema não será superior a 60 (sessenta) dias e contemplará as seguintes atividades:

- Análise da Legislação Vigente Relacionada ao ISSQN (fornecida pela Prefeitura incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos) para permitir as configurações/parametrizações necessárias ao correto funcionamento do sistema, pretendido pela Administração sejam realizadas, as seguintes atividades:
- Conversão e Crítica do Cadastro Mobiliário já existente na Prefeitura contendo todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN, que será fornecido pela Prefeitura;
- Divulgação do sistema, através de manual de orientação para todas as empresas do cadastro municipal contendo identificação e senha individual para cada uma, onde os custos relativos à impressão do manual de orientação serão arcados pela Contratada e os custos relativos à postagem dos mesmos serão arcados pela Prefeitura. O número estimado de manuais de orientação a serem impressos é de 10.000 (dez mil).
- Central de Atendimento ao Usuário com o objetivo de fornecer esclarecimentos às empresas usuárias do sistema por servidores municipais treinados pela empresa contratada para utilização do sistema.
- Estabelecimento de Interface para troca de informações entre os sistemas de receita e cadastro mobiliário da Prefeitura e o sistema da empresa contratada para atualização dos dados, a ser realizada com a participação de representantes técnicos da empresa Contratada e da Prefeitura.

- Processo de Testes do Sistema, disponibilização do sistema para os usuários (Prefeitura e contribuintes) para uso em caráter experimental.

TREINAMENTO

Como parte integrante do processo de implantação, a empresa ministrará treinamento para os usuários do sistema (servidores municipais que forem indicados pela Prefeitura), de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido. A quantidade estimada de servidores municipais a serem treinados é 40 (quarenta), bem como será realizado em local e horário determinado pela Prefeitura, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e a funcionabilidade do novo sistema para contadores, empresários e entidades de classe convidados pela Prefeitura, sendo no mínimo 02 (duas) e no máximo 05 (cinco) palestras.



PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PROPOSTA DE PREÇO:

VALOR:

para um período total de 30 (trinta) meses, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO		SERVIÇO	UNIDADE	QTDE (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
FASE 1 (1º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema, incluindo as atividades descritas nos subitens 6.1 alíneas "b" e "c", 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 do Anexo I.	01	mês	01 (um)	130.000,00	130.000,00
FASE 2 (2º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema, incluindo as atividades descritas nos subitens 6.1 alínea "d", 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6 do Anexo I.	01	mês	01 (um)	100.000,00	130.000,00
	Treinamento, incluindo as atividades descritas no item 6.2 e seus subitens do Anexo I.	01			30.000,00	
FASE 3 (do 3º ao 30º mês de vigência contratual)	Licenciamento de uso do sistema, incluindo suporte, conforme as especificações constantes dos itens 8.2 e 9.2 e seus subitens do Anexo I.	01	mês	28 (vinte e oito)	130.000,00	3.640.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$3.900.000,00
- Valor por extenso: (três milhões e novecentos mil reais)						

No preço acima proposto estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, bem como as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à execução do objeto.

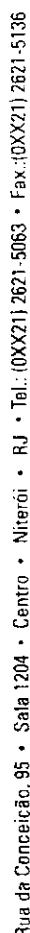
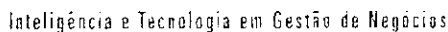
São Paulo, 26 de fevereiro de 2010.

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.

Carlos Henrique Pereira Travassos

Sócio-Administrador

Rua Ostenda, 79 – Vila Vermelha – São Paulo/SP
CEP 04298-040 – Fone: 11-2175-1111
CNPJ 53.174.058/0001-18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

At. Sr. Edson S. da Silva

Gerente de Licitações

Ref.: COTAÇÃO DE PREÇO

Em resposta ao seu e-mail de 25/02/10, abaixo cotação para um período de 30 (trinta) meses, segue planilha de preços e especificações indispensáveis.

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
FASE 1 (1º mês de vigência contratual) Implantação do sistema, Incluindo as atividades descritas nos subitens 6.1 alíneas "b" e "c", 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 do Anexo I.	01	mês	01 (um)	140.000,00	140.000,00
FASE 2 (2º mês de vigência contratual) Implantação do sistema, incluindo as atividades descritas nos subitens 6.1 alínea "d", 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6 do Anexo I. Treinamento, incluindo as atividades descritas no item 6.2 e seus subitens do Anexo I.	01	Mês	01 (um)	110.000,00	140.000,00
	01			30.000,00	
FASE 3 (do 3º ao 30º mês de vigência contratual) Licenciamento de uso do sistema, incluindo suporte, conforme as especificações constantes dos itens 8.2 e 9.2 e seus subitens do Anexo I.	01	Mês	28 (vinte e oito)	140.000,00	3.920.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$4.200.000,00					



Licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, contemplando a implantação informatizada, em ambiente WEB, com a finalidade de produzir informações fiscais sobre a arrecadação do ISSQN, inclusive Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (conforme modelo do SPED Fiscal) e Gerência Eletrônica do VAF (Valor Adicionado Fiscal), conforme especificações indispensáveis descritas abaixo:

MÓDULO: LIVRO ELETRÔNICO E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Fornecer sistema de Escrituração do Livro Fiscal do ISSQN, de forma eletrônica, cujas informações deverão estar sincronizadas aos cadastros técnicos e fiscais da Administração, que condicionarão a forma de escrituração de cada contribuinte, através da integração do Livro Fiscal com os dados dos cadastros.

Também é necessária a introdução de mecanismo de geração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica que registra a prestação de serviços por meio de acesso "On-Line", via WEB, pela Internet, permitindo o cálculo e o recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica para registro da prestação de serviços deverá atender ao modelo SPED Fiscal, conforme as especificações abaixo relacionadas:

- **Escrituração dos Serviços Prestados**, devendo permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota fiscal, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do comprador dos serviços.
- **Escrituração dos Serviços Comprados**, devendo permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços.
- **Escrituração de Serviços Prestados (Construção Civil)**, devendo possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços e de materiais, sendo: número da nota fiscal de serviços e/ou de materiais, data de emissão, série, código dos serviços e/ou descrição de mercadorias, natureza da operação, identificação da obra cadastrada, valor e os dados do comprador dos serviços e/ou do fornecedor de materiais, sendo de acesso exclusivo para empresas enquadradas na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e de materiais, individualizadas para cada obra cadastrada.
- **Escrituração de Serviços de Instituições Financeiras**, devendo permitir que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados, conforme constam nos balancetes contábeis próprios dos bancos, tendo campos de informação específicos para informar: valor total dos serviços prestados no mês de competência, em cada uma das contas terciárias, opção em pagar ou não o imposto incidente sobre o valor dos serviços, possibilitando que os bancos cumpram suas obrigações



tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios. O encerramento das informações do mês, para geração do documento de arrecadação, só será possível caso haja declaração de valores para todas as contas terciárias.

- **Escrituração de Serviços Comprados por Órgãos Públicos**, devendo permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, permitindo a

- **Controle dos Documentos de Arrecadação**, devendo armazenar todos os documentos de arrecadação gerados, por mês de competência, contendo relatório analítico com identificação do número de cada documento de arrecadação, competência e valor, que demonstrará a atual situação de cada contribuinte, por exercício, para verificação do histórico dos créditos tributários.

- **Canal de Comunicação e emissão** de documento de arrecadação por nota + emissão de recibo de retenção para fornecer ao prestador.

- **Escrituração de Serviços Prestados (Cartórios)**, devendo permitir que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo de documento fiscal, número do documento fiscal inicial e final agrupados ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, Valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro e código de identificação da atividade prestada.

- **Escrituração dos Serviços Prestados e Comprados (Simples Nacional)**, devendo ocorrer nos módulos destinados a prestadores e compradores de serviços já definidos anteriormente, todavia, obedecendo às regras estabelecidas do Simples Nacional na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 128/2008 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.

- **Emissão do Documento de Arrecadação sem Concluir a Escrituração do Livro Fiscal**, devendo permitir que contribuintes e/ou seus representantes, tenham acesso ao dispositivo para emitir o documento de arrecadação para pagamento/recolhimento do ISSQN, a qualquer momento anterior a realização da escrituração do Livro Fiscal, onde o cálculo do imposto deverá ser realizado automática e eletronicamente, baseando-se na alíquota correspondente ao serviço prestado, conforme lista de serviço/atividade do Município, visando oferecer facilidades para que a obrigação principal seja cumprida pontualmente.

Orientação para Contribuintes e Contadores, devendo permitir que contribuintes e contadores realizem consultas acerca do funcionamento e/ou utilização do sistema, de forma automática e eletrônica, em tempo real. As consultas deverão ser realizadas com registro histórico dos dados como: data, hora e assuntos tratados e seus respectivos textos, ficando disponível para a Administração para consulta e impressão.

- **Escrituração para Contadores**, devendo permitir que contadores efetuem escriturações, exigindo que estes realizem auto cadastramento no sistema com



posterior autorização para acesso, permitindo que todos os clientes sejam incluídos na lista de responsabilidade de cada contador/escritório, de forma que o escritório de contabilidade e/ou o contador possam, em um único acesso, realizar as escriturações fiscais e/ou emissão de documentos de arrecadação, para todos os seus clientes. Ficando a critério do contribuinte desvincular-se desse escritório/contador.

- **Autorização para Impressão de Documentos Fiscais**, devendo permitir que qualquer empresa solicite a autorização para impressão dos documentos fiscais, no módulo do prestador de serviços, nos padrões próprios da administração, de acordo com a realidade da atividade em análise, "on-line", permitindo que a Administração acompanhe e controle as liberações efetuadas pelos agentes municipais responsáveis, através de módulo próprio para atendimento.

- **Emissão e Escrituração Automática de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica**, devendo possibilitar a geração e gestão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica por meio de acesso "On-Line", em conformidade com os Modelos Conceituais e de Integração do SPED Fiscal, devendo possibilitar o acúmulo e gestão de créditos em função do ISSQN, gerando benefício ao tomador de serviços e estar integrada ao Livro Fiscal Eletrônico do ISSQN, onde a emissão deverá gerar automaticamente sua escrituração, agilizando o cumprimento das obrigações principal e acessória.

- **Escrituração Fiscal Off-Line**, devendo preservar todas as regras tributárias previstas na legislação e a situação dos cadastros técnico e fiscal da empresa existentes no dispositivo ON-LINE, bem como sua identificação e senha. Estar disponível para *download* gratuito e conter mecanismos para que as atualizações cadastrais bem como as alterações patrocinadas na legislação ocorram em tempo real, quando do acesso do dispositivo OFF LINE ao sistema ON LINE.

- **Ordem de Serviços Eletrônica**, devendo possibilitar que Administração solicite serviços à empresa contratada, bem como acompanhar e homologar a conclusão dos mesmos, de forma eletrônica e automaticamente "em tempo real", devendo manter histórico das solicitações, incluindo tempo gasto para conclusão dos serviços e possibilitar condições de inserir anexos para facilitar a compreensão e/ou justificar a solicitação.

- **Análise das Informações**, devendo conter relatórios e dispositivos que permitam a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelas empresas, contendo:

- **Relatórios que demonstrem**: os maiores contribuintes do Município por valor de receita e por atividade, as inconsistências e/ou irregularidades existentes apuradas pelo sistema, automaticamente, por empresa, por contador ou por atividade, como prestadora e/ou compradora de serviços, a quantidade de empresas que acessaram o sistema durante o mês, as empresas cuja escrituração está vinculada aos Contabilistas, as consultas dos créditos fiscais gerados e não pagos/recolhidos, a agenda dos fiscais para seleção das ações a serem iniciadas, os acessos feitos por todas as empresas, individualizado por mês, identificando, no mínimo: a data, a hora e a opção acessada pelo usuário, os acessos feitos por usuários da Administração, individualizado, por mês, identificando, no mínimo: a data, a hora e a opção acessada pelo usuário, os serviços comprados de prestadores de serviços de fora do



Município, identificando valor total do mês e individual comprado por empresa, além das cidades de origem dos prestadores, as empresas do Município que prestaram serviços para empresas estabelecidas em outros Municípios, identificando qual a atividade cujo serviço foi prestado, permitindo que a Administração avalie qual o volume financeiro e de imposto que são gerados para outras localidades, os valores de notas fiscais escrituradas pelo prestador de serviços menores que os escriturados pelo comprador dos serviços, os acessos efetuados no sistema pela empresas através das identificações e senhas, as escriturações fiscais efetuadas pelos prestadores, indicando a geração do imposto para os compradores, os dados históricos dos acessos para esclarecimentos de dúvidas e/ou consultas através do Canal de Comunicação;

- Relatório de análise do Cadastro Mobiliário que aponte a quantidade total de empresas existentes, a quantidade de empresas por atividade e por enquadramento;

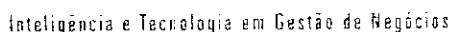
- Dispositivos que permitam: a consulta, por parte da Administração, demonstrando, individualizado por empresa, todos os documentos de arrecadação gerados e sua situação (pago/recolhido ou não) identificando por tipo de geração (se por escrituração fiscal e/ou retificadora), a alteração, inclusão e manutenção de alíquotas, realizadas nas contas cadastradas para cada usuário do sistema de declaração contábil de bancos.

MÓDULO: GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO

Com a finalidade de assegurar uma melhoria econômico-financeira ao Município, em especial quanto a verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, a introdução de um mecanismo de gerência eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual - com controle automatizado de processos, via Internet, proporcionará condições aos fiscais municipais realizarem levantamento sócio-econômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais para fins do Plano Diretor e Econômico, no sentido de informar quais empresas poderão melhorar a sua performance econômica no Município, através da ferramenta informatizada, para simplificar e facilitar o relacionamento entre fisco e o contribuinte, conforme as especificações abaixo relacionadas:

- **Remessa de Dados**, devendo possibilitar aos contribuintes condições para enviarem seus arquivos contendo as informações e apurações do imposto estadual para a Prefeitura, pela Internet, através de *upload*, ou e-mail, gerar certificado de transmissão, enviar mensagens, através de e-mail, à Prefeitura, bem como efetuar consultas aos certificados de transmissão de arquivos efetuadas anteriormente.

- **Configurações**, devendo permitir à Administração realizar configurações, consultas, emitir relatórios e efetuar importações de arquivos contendo as informações necessárias para sua operacionalização, incluindo o cadastramento dos usuários que utilizarão o módulo de Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal, estabelecendo regras de permissão de acesso diferenciada para cada usuário.



- _____



- Relatório sintético apresentando a evolução do Valor Adicionado Provisório contra o definitivo do ano anterior, subdividido por crescimento e queda;
- Relatório contendo as empresas omissas no provisório do ano, em relação ao definitivo do ano anterior;

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

O sistema ofertado deverá possuir mecanismo de comunicação com os sistemas já utilizados pela Administração e possuir todos seus módulos integrados.

O sistema ofertado deverá possuir funcionalidades para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas, bem como recadastramento com base no cadastro técnico da Administração.

O sistema deverá proporcionar, também, mecanismo que garanta o procedimento de recadastramento, através do primeiro acesso, sendo que essa informação deverá ter mecanismo de transmissão eletrônico e automático, via internet, para os sistemas legados da Administração.

O sistema ofertado deverá possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet.

IMPLANTAÇÃO

A implantação do sistema não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias e deverá contemplar as seguintes atividades:

- Análise da Legislação Vigente Relacionada ao ISSQN (fornecida pela Prefeitura incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos) para permitir as configurações/parametrizações necessárias ao correto funcionamento do sistema, pretendido pela Administração sejam realizadas, as seguintes atividades:
- Conversão e Crítica do Cadastro Mobiliário já existente na Prefeitura contendo todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN, que será fornecido pela Prefeitura;
- Divulgação do sistema, através de manual de orientação para todas as empresas do cadastro municipal contendo identificação e senha individual para cada uma, onde os custos relativos à impressão do manual de orientação serão arcados pela Contratada e os custos relativos à postagem dos mesmos serão arcados pela Prefeitura. O número estimado de manuais de orientação a serem impressos é de 10.000 (dez mil).
- Central de Atendimento ao Usuário com o objetivo de fornecer esclarecimentos às empresas usuárias do sistema por servidores municipais treinados pela empresa contratada para utilização do sistema.



Inteligência e Tecnologia em Gestão de Negócios

BENEFIX



Rua da Conceição, 95 • Sala 1204 • Centro • Niterói • RJ • Tel.: (0XX21) 2621-5053 • Fax: (0XX21) 2621-5136

- Estabelecimento de Interface para troca de informações entre os sistemas de receita e cadastro mobiliário da Prefeitura e o sistema da empresa contratada para atualização dos dados, a ser realizada com a participação de representantes técnicos da empresa Contratada e da Prefeitura.

- Processo de Testes do Sistema, disponibilização do sistema para os usuários (Prefeitura e contribuintes) para uso em caráter experimental.

TREINAMENTO

Como parte integrante do processo de implantação, a empresa deverá ministrar treinamento para os usuários do sistema (servidores municipais que forem indicados pela Prefeitura), de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido. A quantidade estimada de servidores municipais a serem treinados é 40 (quarenta), bem como deverá realizar em local e horário determinado pela Prefeitura, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e a funcionabilidade do novo sistema para contadores, empresários e entidades de classe convidados pela Prefeitura, sendo no mínimo 02 (duas) e no máximo 05 (cinco) palestras.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias

Niterói, 26 de fevereiro de 2010.

Antonio José da Silva Girundi

Benefix Sistemas e Gestão de Negócios Ltda.

CNPJ 06.039.615/0001-08

Sócio/Diretor

Benefix
James Swan

06.039.615/0001-08

**BENEFIX SISTEMAS E GESTÃO DE
NEGÓCIOS LTDA.**

RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 95 - SALA 1204
CENTRO - CEP 24.020-085
NITERÓI - RJ.

Ribeirão Preto, 25 de fevereiro de 2010.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EDSON SANTOS DA SILVA

Gerente de Licitações

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Seu e-mail de 24/02/10

Abaixo cotação de preços para licenciamento de uso de sistema para modernização da administração tributária municipal, contemplando a implantação informatizada, em ambiente WEB, com a finalidade de produzir informações fiscais sobre a arrecadação do ISSQN, inclusive Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (conforme modelo do SPED Fiscal) e Gerência Eletrônica do VAF (Valor Adicionado Fiscal), conforme especificações indispensáveis descritas abaixo e planilha de preço:

MÓDULO: LIVRO ELETRÔNICO E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Fornecer sistema de Escrituração do Livro Fiscal do ISSQN, de forma eletrônica, cujas informações deverão estar sincronizadas aos cadastros técnico e fiscal da Administração, que condicionarão a forma de escrituração de cada contribuinte, através da integração do Livro Fiscal com os dados dos cadastros.

Também é necessária a introdução de mecanismo de geração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica que registra a prestação de serviços por meio de acesso "On-Line", via WEB, pela Internet, permitindo o cálculo e o recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica para registro da prestação de serviços deverá atender ao modelo SPED Fiscal, conforme as especificações abaixo relacionadas:

- **Escrituração dos Serviços Prestados**, devendo permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota fiscal, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do comprador dos serviços.
- **Escrituração dos Serviços Comprados**, devendo permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços.
- **Escrituração de Serviços Prestados (Construção Civil)**, devendo possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços e de materiais, sendo: número da nota fiscal de serviços e/ou de materiais, data de emissão, série, código dos serviços e/ou descrição de mercadorias, natureza da operação, identificação da obra cadastrada, valor e os dados do comprador dos serviços e/ou do fornecedor de materiais, sendo de acesso exclusivo para empresas enquadradas

na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e de materiais individualizadas para cada obra cadastrada.

• **Escrituração de Serviços de Instituições Financeiras**, devendo permitir que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados, conforme constam nos balancetes contábeis próprios dos bancos, tendo campos de informação específicos para informar: valor total dos serviços prestados no mês de competência, em cada uma das contas terciárias, opção em pagar ou não o imposto incidente sobre o valor dos serviços, possibilitando que os bancos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios. O encerramento das informações do mês, para geração do documento de arrecadação, só será possível caso haja declaração de valores para todas as contas terciárias.

• **Escrituração de Serviços Comprados por Órgãos Públicos**, devendo permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, permitindo a emissão de documento de arrecadação por nota + emissão de recibo de retenção para fornecer ao prestador.

• **Escrituração de Serviços Prestados (Cartórios)**, devendo permitir que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo de documento fiscal, número do documento fiscal inicial e final agrupados ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, Valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro e código de identificação da atividade prestada.

• **Escrituração dos Serviços Prestados e Comprados (Simples Nacional)**, devendo ocorrer nos módulos destinados a prestadores e compradores de serviços já definidos anteriormente, todavia, obedecendo às regras estabelecidas do Simples Nacional na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 128/2008 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.

• **Emissão do Documento de Arrecadação sem Concluir a Escrituração do Livro Fiscal**, devendo permitir que contribuintes e/ou seus representantes, tenham acesso ao dispositivo para emitir o documento de arrecadação para pagamento/recolhimento do ISSQN, a qualquer momento anterior a realização da escrituração do Livro Fiscal, onde o cálculo do imposto deverá ser realizado automática e eletronicamente, baseando-se na alíquota correspondente ao serviço prestado, conforme lista de serviço/atividade do Município, visando oferecer facilidades para que a obrigação principal seja cumprida pontualmente.

• **Controle dos Documentos de Arrecadação**, devendo armazenar todos documentos de arrecadação gerados, por mês de competência, contendo relatório analítico com identificação do número de cada documento de arrecadação, competência e valor, que demonstrará a atual situação de cada contribuinte, por exercício, para verificação do histórico dos créditos tributários.

• **Canal de Comunicação e Orientação para Contribuintes e Contadores**, devendo permitir que contribuintes e contadores realizem consultas acerca do funcionamento e/ou utilização do sistema,

de forma automática e eletrônica, em tempo real. As consultas deverão ser realizadas com registro histórico dos dados como: data, hora e assuntos tratados e seus respectivos textos, ficando disponível para a Administração para consulta e impressão.

• **Escrituração para Contadores**, devendo permitir que contadores efetuem escriturações, exigindo que estes realizem auto cadastramento no sistema com posterior autorização para acesso, permitindo que todos os clientes sejam incluídos na lista de responsabilidade de cada contador/escritório, de forma que o escritório de contabilidade e/ou o contador possam, em um único acesso, realizar as escriturações fiscais e/ou emissão de documentos de arrecadação, para todos os seus clientes. Ficando a critério do contribuinte desvincular-se desse escritório/contador.

• **Autorização para Impressão de Documentos Fiscais**, devendo permitir que qualquer empresa solicite a autorização para impressão dos documentos fiscais, no módulo do prestador de serviços, nos padrões próprios da administração, de acordo com a realidade da atividade em análise, "on-line", permitindo que a Administração acompanhe e controle as liberações efetuadas pelos agentes municipais responsáveis, através de módulo próprio para atendimento.

• **Emissão e Escrituração Automática de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica**, devendo possibilitar a geração e gestão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica por meio de acesso "On-Line", em conformidade com os Modelos Conceitual e de Integração do SPED Fiscal, devendo possibilitar o acúmulo e gestão de créditos em função do ISSQN, gerando benefício ao tomador de serviços e estar integrada ao Livro Fiscal Eletrônico do ISSQN, onde a emissão deverá gerar automaticamente sua escrituração, agilizando o cumprimento das obrigações principal e acessória.

• **Escrituração Fiscal Off-Line**, devendo preservar todas as regras tributárias previstas na legislação e a situação dos cadastros técnico e fiscal da empresa existentes no dispositivo ON-LINE, bem como sua identificação e senha. Estar disponível para download gratuito e conter mecanismos para que as atualizações cadastrais bem como as alterações patrocinadas na legislação ocorram em tempo real, quando do acesso do dispositivo OFF LINE ao sistema ON LINE.

• **Ordem de Serviços Eletrônica**, devendo possibilitar que Administração solicite serviços à empresa contratada, bem como acompanhar e homologar a conclusão dos mesmos, de forma eletrônica e automaticamente "em tempo real", devendo manter histórico das solicitações, incluindo tempo gasto para conclusão dos serviços e possibilitar condições de inserir anexos para facilitar a compreensão e/ou justificar a solicitação.

• **Análise das Informações**, devendo conter relatórios e dispositivos que permitam a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelas empresas, contendo:

- **Relatórios que demonstrem**: os maiores contribuintes do Município por valor de receita e por atividade, as inconsistências e/ou irregularidades existentes apuradas pelo sistema, automaticamente, por empresa, por contador ou por atividade, como prestadora e/ou compradora de serviços, a quantidade de empresas que acessaram o sistema durante o mês, as empresas cuja escrituração está vinculada aos Contabilistas, as consultas dos créditos fiscais gerados e não pagos/recolhidos, a agenda dos fiscais para seleção das ações a serem iniciadas, os acessos feitos por

todas as empresas, individualizado por mês, identificando, no mínimo: a data, a hora e a opção acessada pelo usuário, os acessos feitos por usuários da Administração, individualizado, por mês, identificando, no mínimo: a data, a hora e a opção acessada pelo usuário, os serviços comprados de prestadores de serviços de fora do Município, identificando valor total do mês e individual comprado por empresa, além das cidades de origem dos prestadores, as empresas do Município que prestaram serviços para empresas estabelecidas em outros Municípios, identificando qual a atividade cujo serviço foi prestado, permitindo que a Administração avalie qual o volume financeiro e de imposto que são gerados para outras localidades, os valores de notas fiscais escrituradas pelo prestador de serviços menores que os escriturados pelo comprador dos serviços, os acessos efetuados no sistema pela empresas através das identificações e senhas, as escriturações fiscais efetuadas pelos prestadores, indicando a geração do imposto para os compradores, os dados históricos dos acessos para esclarecimentos de dúvidas e/ou consultas através do Canal de Comunicação;

- Relatório de análise do Cadastro Mobiliário que aponte a quantidade total de empresas existentes, a quantidade de empresas por atividade e por enquadramento;

- Dispositivos que permitam: a consulta, por parte da Administração, demonstrando, individualizado por empresa, todos os documentos de arrecadação gerados e sua situação (pago/recolhido ou não) identificando por tipo de geração (se por escrituração fiscal e/ou retificadora), a alteração, inclusão e manutenção de alíquotas, realizadas nas contas cadastradas para cada usuário do sistema de declaração contábil de bancos.

MÓDULO: GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO

Com a finalidade de assegurar uma melhoria econômico-financeira ao Município, em especial quanto a verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, a introdução de um mecanismo de gerência eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual - com controle automatizado de processos, via Internet, proporcionará condições aos fiscais municipais realizarem levantamento sócio-econômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais para fins do Plano Diretor e Econômico, no sentido de informar quais empresas poderão melhorar a sua performance econômica no Município, através da ferramenta informatizada, para simplificar e facilitar o relacionamento entre fisco e o contribuinte, conforme as especificações abaixo relacionadas:

• **Remessa de Dados**, devendo possibilitar aos contribuintes condições para enviarem seus arquivos contendo as informações e apurações do imposto estadual para a Prefeitura, pela Internet, através de upload, ou e-mail, gerar certificado de transmissão, enviar mensagens, através de e-mail, à Prefeitura, bem como efetuar consultas aos certificados de transmissão de arquivos efetuadas anteriormente.

• **Configurações**, devendo permitir à Administração realizar configurações, consultas, emitir relatórios e efetuar importações de arquivos contendo as informações necessárias para sua operacionalização, incluindo o cadastramento dos usuários que utilizarão o módulo de Gerência Eletrônica do Valor

Adicionado Fiscal, estabelecendo regras de permissão de acesso diferenciada para cada usuário.

- **Cadastro Fiscal**, devendo permitir à Administração incluir, alterar e consultar os dados cadastrais das empresas, bem como efetuar importação de dados através de arquivo, visando manter a base cadastral atualizada.

- **Outras Formas de Entrega dos Dados e Valores que Compõem o Valor Adicionado**, devendo permitir que a Administração receba e importe arquivos magnéticos GIA (MDB) em CD-Rom, Disquete, Pen-Drive dos contribuintes estabelecidos no município que, eventualmente, não efetuaram a entrega via Internet, bem como dos arquivos recebidos no endereço eletrônico a ser disponibilizado pela Prefeitura, bem como a importação de arquivos gerados manualmente em formato .csv, cujo layout deverá estar disponível para download.

- **Auditoria e Controle de Fiscalização**, devendo apresentar relatórios voltados ao apoio e geração de subsídios de informações aos processos fiscais, contendo:

- Relatório para acompanhamento mensal de empresas selecionadas para fins de apuração mensal do Valor Adicionado;

- Relatório comparativo detalhado para apuração do Valor Adicionado do município por empresa, subdividido por CFOP;

- **Relatórios apontando**: todas as empresas que forneceram as informações solicitadas em meio eletrônico, porém tais informações apresentaram erros ou problemas de processamento e todas as empresas que apresentaram irregularidades nas informações entre os dados de Valor Contábil, Base de Cálculo, Isentas, Outras, retido e outros impostos, bem como o detalhamento da inconsistência e o Decreto para ser consultado para sua correção;

- Relatório de apuração mensal com comparativo entre o valor do mês e do mesmo mês do ano anterior, a fim de se analisar o comportamento de crescimento e queda nas operações;

- Relatório das empresas do cadastro que possuem atividade conjugada com prestação de serviços e que informaram serviços prestados e/ou tomados sendo contribuintes de ICMS, devendo conter um alerta nos casos em que não houve escrituração correspondente de ISS no período informado.

- **Análise do Valor Adicionado**, devendo apresentar relatórios que tenham por objetivo proporcionar aos fiscais condições de analisar o comportamento do valor adicionado no Município, contendo:

- **Relatórios apresentando**: os Valores Adicionados de todos os contribuintes cadastrados pelo município. Neste relatório deverá haver a possibilidade de visualização destacada das empresas dos

setores de Comunicação, Transporte e Energia, separadamente, o comportamento do Valor Adicionado do Município por categoria econômica (essa separação de categoria econômica deverá se dar por código CNAE) e o status de cada empresa no ranking de valor adicionado no ano e seu correspondente status no ranking do ano anterior.

- Relatório sintético apresentando a evolução do Valor Adicionado Provisório contra o definitivo do ano anterior, subdividido por crescimento e queda;
- Relatório contendo as empresas omissas no provisório do ano, em relação ao definitivo do ano anterior;

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

O sistema ofertado deverá possuir mecanismo de comunicação com os sistemas já utilizados pela Administração e possuir todos seus módulos integrados.

O sistema ofertado deverá possuir funcionalidades para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas, bem como recadastramento com base no cadastro técnico da Administração.

O sistema deverá proporcionar, também, mecanismo que garanta o procedimento de recadastramento, através do primeiro acesso, sendo que essa informação deverá ter mecanismo de transmissão eletrônico e automático, via internet, para os sistemas legados da Administração.

O sistema ofertado deverá possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet.

IMPLANTAÇÃO

A implantação do sistema não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias e deverá contemplar as seguintes atividades:

- Análise da Legislação Vigente Relacionada ao ISSQN (fornecida pela Prefeitura incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos) para permitir as configurações/parametrizações necessárias ao correto funcionamento do sistema, pretendido pela Administração sejam realizadas, as seguintes atividades:
- Conversão e Crítica do Cadastro Mobiliário já existente na Prefeitura contendo todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN, que será fornecido pela Prefeitura;
- Divulgação do sistema, através de manual de orientação para todas as empresas do cadastro municipal contendo identificação e senha individual para cada uma, onde os custos relativos à impressão do manual de orientação serão arcados pela Contratada e os custos relativos à postagem

dos mesmos serão arcados pela Prefeitura. O número estimado de manuais de orientação a serem impressos é de 10.000 (dez mil).

- Central de Atendimento ao Usuário com o objetivo de fornecer esclarecimentos às empresas usuárias do sistema por servidores municipais treinados pela empresa contratada para utilização do sistema.
- Estabelecimento de Interface para troca de informações entre os sistemas de receita e cadastro mobiliário da Prefeitura e o sistema da empresa contratada para atualização dos dados, a ser realizada com a participação de representantes técnicos da empresa Contratada e da Prefeitura.
- Processo de Testes do Sistema, disponibilização do sistema para os usuários (Prefeitura e contribuintes) para uso em caráter experimental.

TREINAMENTO

Como parte integrante do processo de implantação, a empresa deverá ministrar treinamento para os usuários do sistema (servidores municipais que forem indicados pela Prefeitura), de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido. A quantidade estimada de servidores municipais a serem treinados é 40 (quarenta), bem como deverá realizar em local e horário determinado pela Prefeitura, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e a funcionabilidade do novo sistema para contadores, empresários e entidades de classe convidados pela Prefeitura, sendo no mínimo 02 (duas) e no máximo 05 (cinco) palestras.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A primeira parcela vencerá em 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e as demais serão sucessivas, sempre com intervalos de 30 (trinta) dias.

VALIDADE DA COTAÇÃO:

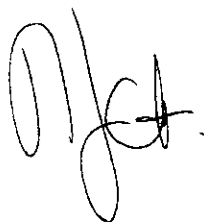
A proposta é válida por 60 (sessenta) dias, após seu recebimento

HONORÁRIOS:

Será devido, para prestação dos serviços aqui mencionados, o valor de R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) mensais, para um período de 30 (trinta) meses. Estão incluídas todas as despesas trabalhistas e previdenciárias, decorrentes deles

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
FASE 1 (1º mês de Vigência contratual)	Implantação do sistema, Incluindo análise da legislação, conversão e crítica do cadastro e divulgação do sistema.	Serviço	01 (um)	145.000,00	145.000,00	145.000,00
FASE 2 (2º mês vigência contratual)	Implantação do sistema, incluindo central de atendimento, estabelecimento de interface e processo de testes.	Serviço	01 (um)	110.000,00	145.000,00	145.000,00
	Treinamento	Serviço	01 (um)	35.000,00		
FASE 3 (do 3º ao 30º mês de vigência contratual)	Licenciamento de uso do sistema incluindo suporte, conforme as especificações indispensáveis descritas nos módulos de livro eletrônico e nota fiscal de serviço e gerência eletrônica do valor adicionado.	Mês	28 (vinte e oito)	145.000,00	145.000,00	145.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 4.350.000,00

Ficamos à disposição para mais esclarecimentos.



OPÇÃO CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

Peter Volp

Diretor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Coordenadoria Executiva de Administração De Suprimentos

ARARAQUARA 27 DE FEVREIRO DE 2010

| SECRETARIA DA FAZENDA

Estamos encaminhando o **Pedido Reserva de Dotação Orçamentária**, para fins de abertura de licitação, referente Contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento de sistema de escrituração eletrônica do livro de registro de prestação de serviços, emissão eletrônica da guia de recolhimento ISSQN, emissão de contrato simplificado de serviços e de notas fiscais eletrônicas de serviços via web, pelo período de 30 meses.

Solicitação	Secretaria	Aplicação	Reserva 2010	Reserva 2011	Reserva 2012	Dotação Mãe	Dotação Aplicada	Nº da Reserva
235005	Fazenda	Coord. Tributária	1.383.333,30	1.659.999,96	1.106.666,74	115	2582	176

VALOR TOTAL: R\$ 4.150.000,00

Salientamos que, se houver algum problema com **SALDO** ou no preenchimento desta **REQUISIÇÃO**, o fato deverá ser imediatamente comunicado através dos ramais 5021 ou 5105, para que possamos levar ao conhecimento do responsável pelo Setor requisitante.

Solicitamos para que seja providenciado a Reserva de Dotação Orçamentária no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** do recebimento deste, face às exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, TCESP., quanto aos procedimentos para abertura de processos licitatórios, encerramento e prorrogação de contratos administrativos.

EDSON SANTOS DA SILVA
GERENTE DE LICITAÇÕES

P/COORD. ORÇAMENTO
P/Providência
Rafael Jr.

1º
03
2010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Coordenadoria Executiva de Administração De Suprimentos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
(ATENDIMENTO AO ART. 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do **Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias**, motivo pela qual, às fls., faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação

Valor da despesa no 1º exercício (2010)	R\$ 1.383.333,30
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício	
R\$ 334.720.000,00	0,41%
Valor da despesa no 2º exercício (2011)	R\$ 1.659.999,96
Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício	
R\$ 423.092.000,00	0,39%
Valor da despesa no 3º exercício (2012)	R\$ 1.106.666,74
R\$ 458.608.500,00	0,24%

Referente: Contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento de sistema de escrituração eletrônica do livro de registro de prestação de serviços, emissão eletrônica da guia de recolhimento ISSQN, emissão de contrato simplificado de serviços e de notas fiscais eletrônicas de serviços via web, pelo período de 30 meses.

MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DA FAZENDA - GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CGC: 45.276.128/0001-10

Em, 26 de Fevereiro de 2.010

A
Gerência de Contratos

Informamos a V.Sa., que nesta data, providenciamos a reserva da dotação orçamentária nº 1158 da UG nº 00, no valor de R\$ 1.383.333,30 p/contratação de empresa p/ fornecimento de sistema de escrituração eletrônica do livro de registro de prestação de serviços, emissão eletrônica da guia de recolhimento ISSQN, emissão de contrato simplificado de serviços e de notas fiscais eletrônicas de serviços via web. **(reserva nº 176).**

Atenciosamente,

Daniel Barbosa de Souza
Gerencia de Adm. orçamentária

Estado de Sao Paulo
Prefeitura do Municipio de Araraquara



Nr. da Reserva de Saldo: 176

Processo de Compra: 176

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

UNIDADE GESTORA: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Cod.Reduzido

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

115

Unidade: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Funcional Programatica: 04.127.0017.2.036 SERVICOS DE TRIBUTACAO

Categoria Economica: 339039000

OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	1.413.772,49
Valor Reservado	R\$	1.383.333,30
Saldo Atual	R\$	30.439,19

Operador: RDTULIO

RESERVA P/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/FORNECIMENTO DE
SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO LIVRO DE REG
ISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EMISSÃO NF ELETRÔNICA E ETC...

Araraquara, 26.02.10

DANIEL BARBOSA DE SOUZA
GERÊNCIA ADM. ORÇAMENTARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



PORTARIA Nº 19.585
De 08 de setembro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a solicitação formulada através do Memorando Interno nº 038/2009, datado de 08 de setembro de 2009, elaborado pela Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos;

RESOLVE:

I - Designar os servidores **DELOGES MANO** - Presidente, **PRISCILA CRISTINA ZOVICO** e **PAULO DIMAS CEZAR**, na qualidade de **Membros Efetivos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, além de, como **Membros Suplentes**, os servidores **DJALMA GOMES**, **CLÉDER APARECIDO SANTA FÉ** e **FÁBIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, cabendo a estes substituir, pela ordem, os Efetivos, em suas ausências e impedimentos.

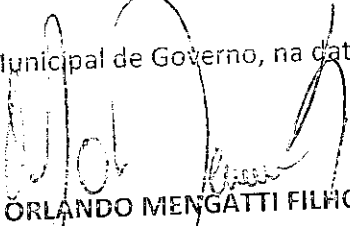
II - Atribuir aos servidores **DJALMA GOMES**, **FÁBIO AUGUSTO DA SILVA**, **CHERUBIN**, **EDSON SANTOS DA SILVA** e **ANDRÉ LUIZ MULLER TRONCO** a função de **PREGOEIROS**, bem como, para compor a Equipe de Apoio os servidores **FÁBIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, **PRISCILA CRISTINA ZOVICO** e **LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO**.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 19.505, de 22 de julho de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2009 (dois mil e nove).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Publicada(o) no Jornal local "Folha da Cidade", de Quarta-Feira, 09/setembro/09 - Exemplar nº 7.191.
Arquivada em livro próprio número 01/2009. ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Publicada no Jornal local "FOLHA DA CIDADE", de 09 de setembro de 2009.

PORTARIA N° 19.585

De 08 de setembro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a solicitação formulada através do Memorando Interno n° 038/2009, datado de 08 de setembro de 2009, elaborado pela Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos;

RESOLVE:

I - Designar os servidores DELORGES MANO - Presidente, PRISCILA CRISTINA ZOVICO e PAULO DIMAS CEZAR, na qualidade de Membros Efetivos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, além de, como Membros Suplentes, os servidores DJALMA GOMES, CLÉDER APARECIDO SANTA FÉ e FÁBIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, cabendo a estes substituir, pela ordem, os Efetivos, em suas ausências e impedimentos.

II - Atribuir aos servidores DJALMA GOMES, FÁBIO AUGUSTO DA SILVA CHERUBIN, EDSON SANTOS DA SILVA e ANDRÉ LUIZ MULLER TRONCO a função de PREGOEIROS, bem como, para compor a Equipe de Apoio os servidores FÁBIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, PRISCILA CRISTINA ZOVICO e LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 19.505, de 22 de julho de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2009 (dois mil e nove).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO - Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio número 01/2009, ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 9.057
De 02 de março de 2009

Atribui funções aos Secretários Municipais e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado
de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município de Araraquara;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria
Municipal de Administração as seguintes funções:

- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela
Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos
ou privados, exceto aqueles relativos às Secretarias de Educação e Saúde, até
o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II. Assinar todos os atos administrativos referentes a processo de licitação
efetuados pelo Município, exceto aqueles relativos às Secretarias de Educação
e Saúde, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III. Dar provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito
individual relativos aos servidores municipais, lotar e relotar os quadros de
pessoal, autorizar a contratação e demissão de servidores por prazo
determinado.

Art. 2º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria
Municipal da Fazenda as seguintes funções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- I. Autorizar a liberação de numerário para pagamento de despesas pelo sistema de adiantamento;
- II. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), exceto aqueles relativos às Secretarias de Educação e Saúde;

Art. 3º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Educação as seguintes funções:

- I - Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área da Educação, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II - Assinar todos os atos administrativos referentes a processo de licitação efetuados pelo Município, relativos à área da Educação, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III - A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos até valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), relativos à área da Educação.

Art. 4º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Saúde as seguintes funções:

- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área da Saúde, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II. Assinar todos os atos administrativos referentes a processo de licitação efetuados pelo Município, relativos à área da Saúde, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos até valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), relativos à área da Saúde.

Art. 5º Todos os empenhos e cheques emitidos pela Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, com valores superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), deverão conter a assinatura do Prefeito Municipal.

Art. 6º O art. 17 do Decreto nº 9.026, de 26 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Processar-se-ão exclusivamente por intermédio da Secretaria Municipal de Administração todas as compras de materiais previstas no Orçamento Anual, excetuadas as compras referentes às Secretarias da Saúde e da Educação."

Art. 7º Os efeitos deste Decreto aplicam-se aos Secretários nomeados interinamente.

Art. 8º As competências delegadas por este Decreto poderão ser reassumidas automaticamente pelo Prefeito a qualquer tempo.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9.040, de 09 de fevereiro de 2009.

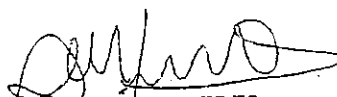
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2009 (dois mil e nove).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



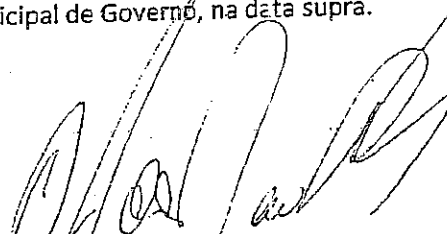
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação do Decreto nº 9.057


ALVARO MARTIN GUEDES
Secretário da Fazenda


MÁRCIO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI-FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio número 01/2009. ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 8.257
De 15 de março de 2005

Regulamenta o Pregão como modalidade licitatória prevista na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara, combinadas com as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

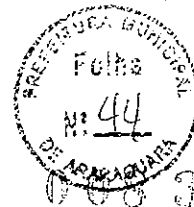
Art. 1º A implementação da modalidade de pregão, no âmbito da administração pública municipal, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º O procedimento estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a ser realizado por licitação do tipo menor preço, destina-se à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º Excluem-se da modalidade de pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Caberá à autoridade competente:

- I - Determinar a abertura de licitação na modalidade pregão, do tipo pregão presencial ou eletrônico;
- II - Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III - Decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
- IV - Adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos, quando houver;
- V - Revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório;
- VI - Promover a celebração do contrato.

Art. 5º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor municipal que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição, devidamente certificado.

Art. 6º A equipe de apoio que prestará a necessária assistência ao pregoeiro será integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração.

Art. 7º As atribuições do pregoeiro incluem:

- I - O credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação no pregão presencial, bem como a abertura e o exame das propostas iniciais de preços apresentados por meio eletrônico;
- III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - A elaboração de ata;
- VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - O recebimento de recursos; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

Capítulo II

DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 8º A fase interna do Pregão Presencial observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - A autoridade competente deverá:

a) Definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) Justificar a necessidade da aquisição;

c) Estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

d) Designar, dentre os servidores do órgão, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

IV - Constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração;

V - Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º A fase externa do Pregão Presencial será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. Diário Oficial do Estado;
2. Meio eletrônico, na Internet; e
3. Jornal local que publique os atos oficiais do Município.

b) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. Diário Oficial do Estado;
2. Meio eletrônico, na Internet;
3. Jornal local que publique os atos oficiais do Município; e
4. Jornal de grande circulação regional ou nacional.

II - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV - No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

V - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

VII - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante do certame;

XI - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XIV - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

0087

atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI - Nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

XVIII - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decidir, nos termos do inciso anterior.

XIX - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

XX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos pontos alegados ou debatidos;

XXI - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação;

XXII - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIII - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIV - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados a fazê-lo, na ordem de classificação; e

XXV - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 10. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 11. Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral pela Administração, relativa à:

I - Habilitação jurídica;

II - Qualificação técnica;

III - Qualificação econômico-financeira;

IV - Regularidade fiscal; e

V - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

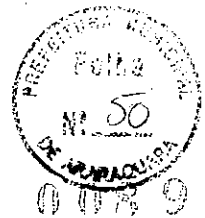
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 12. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro cadastral do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 13. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - Justificativa da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II - Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - Planilhas de custo;

IV - Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - Autorização de abertura da licitação;

VI - Designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - Parecer jurídico;

VIII - Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - Comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Capítulo III

DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 14. Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, o pregão eletrônico será realizado em sessão pública, através de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.

Art. 15. O sistema referido utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 16. Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Credores e/ou no sistema de registro cadastral do Município.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 17. Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico, sem prejuízo do disposto no inciso III do art. 8º deste Decreto, indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio designados para a condução do pregão.

Art. 18. Caberá ao pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico, respeitadas as disposições do artigo 3º deste Decreto.

Art. 19. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

0091

Art. 20. A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas regras especificadas nos incisos I a III e XIX a XXV do artigo 9º deste Decreto, e pelo seguinte:

I - Do aviso do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

II - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

III - Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, dispondo de chave de identificação e senha pessoal intransferível;

IV - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

VI - No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;

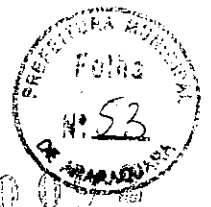
VII - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

VIII - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

IX - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

X - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XII - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelo demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

XIII - A etapa de lances da sessão pública prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitante, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XIV - Alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

XV - No caso da adoção do rito previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

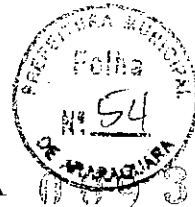
XVI - O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quanto for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVII - No caso de contratação de serviços comuns ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso VI deste artigo, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

XVIII - Como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada;

XIX - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

XX - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo esta comprovação ser dada mediante encaminhamento da documentação via fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XXI - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 13 deste Decreto e na legislação pertinente.

Art. 21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

Parágrafo único. Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 22. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 23. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Capítulo IV

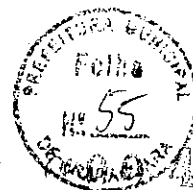
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Considera-se como autoridade competente, para efeito deste Decreto, o Prefeito Municipal ou, por delegação mediante Portaria, o Secretário Municipal de Administração.

Art. 25. Aplicam-se, subsidiariamente, as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02.



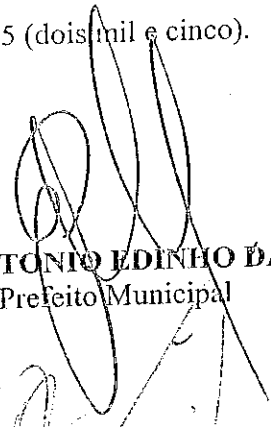
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

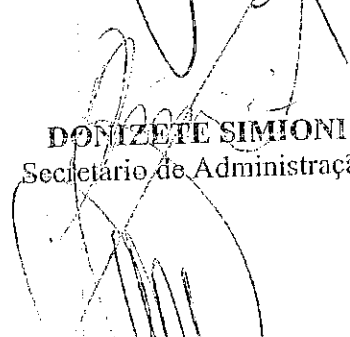


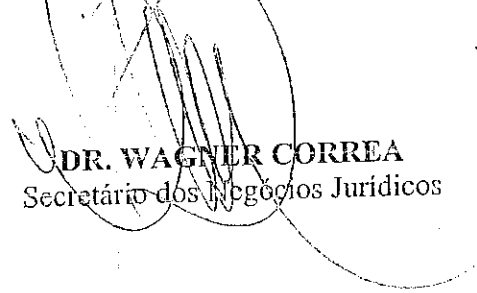
..... Continuação do Decreto nº 8.257

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

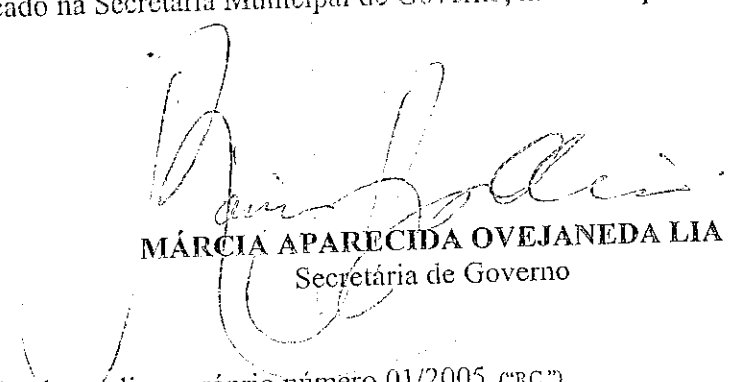
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2005 (dois mil e cinco).


EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

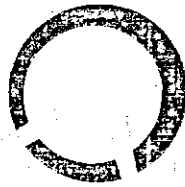

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Administração


DR. WAGNER CORREA
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIA
Secretária de Governo

Arquivado em livro próprio número 01/2005. ("RC.")



A Licidata Cursos confere o presente certificado a

Edson Santos da Silva

por sua participação e conclusão no curso

*“Capacitação e Formação de Pregoeiro,
Atualização da LC 123/06, Incluindo o
Novo Decreto 6.204/07 e Compras pelo
Sistema de Registro de Preços”*

*conforme lei 8.666 de 21 de Julho 1993,
realizado nos dias 12 e 13 de Agosto de 2009, em São Paulo - SP.*

Licidata Cursos
Coordenação

Paulo Rômulo Barbosa
Paesstrante



Conteúdo Programático

O PREGÃO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Base Legal
- Abrangência
- O pregão e a Lei 8.666/93

A FINALIDADE DO PREGÃO

- Conceito de "bens e serviços comuns"
- Classificação dos bens e serviços comuns.
- O tipo menor preço e a questão da qualidade.
- O registro de preços e o pregão

A INSTAURAÇÃO DO PREGÃO

- Decisões a serem tomadas
- Identificação, caracterização e descrição do objeto.
- A questão da qualidade e do desempenho
- As vedações, as permissões e as obrigações
- O instrumento convocatório
- As formas e os prazos da convocação
- Os pedidos de informações e as impugnações

A AUTORIDADE COMPETENTE

- Atribuições e responsabilidades

O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

- A questão da designação
- Atribuições
- Requisitos
- Responsabilidades
- Perfil
- Capacitação

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (Na forma presencial)

- A responsabilidade do pregoeiro (total)
- As regras gerais
- O credenciamento
- O próprio interessado
- O representante legal
- Poderes indispensáveis
- A abertura da sessão e o recebimento dos envelopes
- Atura dos envelopes das propostas
- Classificação preliminar das propostas
- Proclamação das melhores ofertas
- A questão do intervalo de até 10%
- Habilidades do pregoeiro para negociar
- Limites
- A questão da inexequibilidade
- Os preços excessivos
- A habilitação

GENERALIDADES

- Benefícios do pregão
- OS REFLEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 NAS LICITAÇÕES.
- MODALIDADE PREGÃO. (Dec. 6.204/07)
- A determinação dos benefícios às MEs/EPPs
- A questão da regularidade fiscal
- A questão do empenho "fictício"
- A comprovação de ME/EPP
- As licitações exclusivas para MEs/EPPs

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Conceito
- Suporte Legal
- Diferenças das Licitações Convencionais
- A Questão da Padronização
- A Questão da Obrigatoriedade
- Vantagens e Desvantagens
- Condições Básicas
- As Modalidades de Licitações Admissíveis
- AS DIVERSAS ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO
- Estruturação administrativa
- Regulamentação
- Planejamento
- Técnicas para levantamento, análise e interpretação de dados
- Pesquisa de mercado

A LICITAÇÃO

- A Ata de Registro de Preços
- Validação
- Formalização
- A questão da prorrogação

A CONTRATAÇÃO

- Os Preços
- Revisão de preços
- Majoração de preços
- Redução de preços
- O Realistamento e a atualização financeira

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Publicações
- Preferência do beneficiário do registro
- A obrigatoriedade do fornecimento
- Participação múltipla no SRP
- O órgão gerenciador
- O órgão participante
- O órgão não participante
- O cancelamento do registro.

Carga Horária: 16 Horas

O PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

- Conceito
- Aspectos Correlacionados ao Pregão Presencial
- Suporte Legal
- Benefícios
- Segurança
- Atribuições da Autoridade Competente
- Atribuições do Pregoeiro
- Credenciamento Prévio
- Senhas de acesso
- Do pregoeiro
- Da equipe de apoio
- Do licitante
- O recebimento das Propostas
- Etapa Competitiva
- Envio e recebimento de lances
- A questão da identificação do ofertante
- Encerramento da etapa competitiva
- A Negociação
- A Habilitação
- Os Recursos
- A Adjudicação
- A Questão da Desconexão
- Considerações Gerais

A HOMOLOGAÇÃO

- A CONTRATAÇÃO
- Direito do adjudicatário



Certificado

A Licitata Cursos confere o presente certificado a

Fábio Augusto Ferreira da Silva

por sua participação e conclusão no curso

*“Capacitação e Formação de Pregoeiro,
Atualização da LC 123/06, Incluindo o
Novo Decreto 6.204/07 e Compras pelo
Sistema de Registro de Preços”*

*conforme Lei 8.666 de 21 de Julho 1993,
realizado nos dias 12 e 13 de Agosto de 2009, em São Paulo - SP.*

Licitata Cursos
Coordenação

Paulo Rêis Barbosa
Palestrante



Conteúdo Programático

O PREGÃO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Base Legal
- Abrangência
- O pregão e a Lei 8.666/83
- Conceito de "bens e serviços comuns".
- Classificação dos bens e serviços comuns.
- O tipo menor preço e a questão da qualidade.
- O registro de preços e o pregão

A FINALIDADE DO PREGÃO

- Conceito de "bens e serviços comuns".
- Classificação dos bens e serviços comuns.
- O tipo menor preço e a questão da qualidade.
- O registro de preços e o pregão

A INSTAURAÇÃO DO PREGÃO

- Decisões a serem tomadas
- Identificação, caracterização e descrição do objeto.
- A questão da qualidade e do desempenho
- As vedações, as permissões e as obrigações
- O instrumento convocatório
- As formas e os prazos da convocação
- Os pedidos de informações e as impugnações

A AUTORIDADE COMPETENTE

- Atribuições e responsabilidades

O PREGOEIRO E A AQUISIÇÃO DE APOIO

- A questão da designação
- Atribuições
- Requisitos
- Responsabilidades
- Perfil
- Capacitação

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (Na forma presencial)

- A responsabilidade do pregoeiro (total)
- As regras gerais
- O credenciamento
- O próprio interessado
- O representante legal
- Poderes indispensáveis
- A abertura da sessão e o recebimento dos envelopes
- Abertura dos envelopes das propostas
- Classificação preliminar das propostas
- Proclamação das melhores ofertas
- A questão do intervalo de até 10%
- Habilidades do pregoeiro para negociar
- Limites
- A questão da inexequibilidade
- Os preços excessivos
- A habilitação

GENERALIDADES

- Benefícios do pregão
- OS REFLEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 NAS LICITAÇÕES.
- MODALIDADE PREGÃO, (Dec. 6.204/07)
- A determinação dos benefícios às MEs/EPPs
- A questão da regularidade fiscal
- A questão do empate "ficta"
- A comprovação de ME/EPP
- As licitações exclusivas para MEs/EPPs

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Conceito
- Suporte Legal
- Diferenças das Licitações Convencionais
- A Questão da Padronização
- A Questão da Obrigatoriedade
- Vantagens e Desvantagens
- Condições Básicas
- As Modalidades de Licitações Admissíveis
- AS DIVERSAS ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO
- Estruturação administrativa
- Regulamentação
- Planejamento
- Técnicas para levantamento, análise e interpretação de dados
- Pesquisa de mercado

A LICITAÇÃO

A Ata de Registro de Preços

- Formalização
- Validade
- A questão da prorrogação

A CONTRATAÇÃO

- Os Preços
- Revisão de preços
- Majoração de preços
- Redução de preços
- O reajustamento e a atualização financeira

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Publicações
- Preferência do beneficiário do registro
- A obrigatoriedade do fornecimento
- Participação múltipla no SRP
- O órgão gerenciador
- O órgão participante
- O órgão não participante
- O cancelamento do registro.

Carga Horária: 16 Horas



Certificado

A Licidata Cursos confere o presente certificado a

Luiz Gustavo Camarani Toledo

por sua participação e conclusão no curso

**“Capacitação e Formação de Pregoeiro,
Atualização da LC 123/06, Incluindo o
Novo Decreto 6.204/07 e Compras pelo
Sistema de Registro de Preços”**

conforme lei 8.666 de 21 de Julho 1993,
realizado nos dias 12 e 13 de Agosto de 2009, em São Paulo - SP.

Licidata Cursos
Coordenação

Paulo Rui Barbosa
Paesstrante



Conteúdo Programático

O PREGÃO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Base Legal
- Abrangência
- O pregão e a Lei 8.666/93

A FINALIDADE DO PREGÃO

- Conceito de "bens e serviços comuns".
- Classificação dos bens e serviços comuns.
- O tipo menor preço e a questão da qualidade.
- O registro de preços e o pregão

A INSTAURAÇÃO DO PREGÃO

- Decisões a serem tomadas
- Identificação, caracterização e descrição do objeto.
- A questão da qualidade e do desempenho
- As vedações, as permissões e as obrigações
- O instrumento convocatório
- As formas e os prazos da convocação
- Os pedidos de informações e as impugnações

A AUTORIDADE COMPETENTE

- Atribuições e responsabilidades

O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

- A questão da designação
- Atribuições
- Requisitos
- Responsabilidades
- Perfil
- Capacitação

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (Na forma presencial)

- A responsabilidade do pregoeiro (total)
- As regras gerais
- O credenciamento
- O próprio interessado
- O representante legal
- Poderes indispensáveis
- Abertura da sessão e o recebimento dos envelopes
- Abertura dos envelopes das propostas
- Classificação preliminar das propostas
- Proclamação das melhores ofertas
- A questão do intervalo de até 10%
- Habilidades do pregoeiro para negociar
- Limites
- A questão da inexatidão
- Os preços excessivos
- A habilitação

Requisitos.

- Habilitação jurídica
- Regularidade fiscal
- Qualificação técnica
- Qualificação econômico-financeira
- Cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7 da CF.
- Os consórcios
- As empresas estrangeiras
- A possibilidade de regularização na própria sessão
- A Fase Final da Sessão
- Declaração do vencedor
- Recursos
- A questão do momento oportuno
- Os prazos
- A questão da motivação
- Adjudicação
- Pelo pregoeiro ou
- Pela autoridade competente
- Encerramento
- A ata

O PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

- Conceito
- Aspectos Correlacionados ao Pregão Presencial
- Suporte Legal
- Benefícios
- Segurança
- Atribuições da Autoridade Competente
- Atribuições do Pregoeiro
- Credenciamento Prévio
- Senhas de acesso
- Do pregoeiro
- Da equipe de apoio
- Do licitante
- O recebimento das propostas
- Etapas Competitivas
- Envio e recebimento de lances
- A questão da identificação do ofertante
- Encerramento da etapa competitiva
- A Negociação
- A Habilitação
- Os Recursos
- A Adjudicação
- A Questão da Desconexão
- Considerações Gerais
- A HOMOLOGAÇÃO
- A CONTRATAÇÃO
- Direito do adjudicatário

GENERALIDADES

- Benefícios do pregão
- OS REFLEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 NAS LICITAÇÕES, MODALIDADE PREGÃO. (Dec. 8.234/07)
- A determinação dos benefícios às MEs/EPPs
- A questão da regularidade fiscal
- A questão do empate "tícto"
- A aprovação de ME/EPP
- As licitações exclusivas para MEs/EPPs

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Conceito
- Suporte Legal
- Diferenças das Licitações Convencionais
- A Questão da Padronização
- A Questão da Obrigatoriedade
- Vantagens e Desvantagens
- Condições Básicas
- As Modalidades de Licitações Admissíveis
- AS DIVERSAS ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO
- Estruturação administrativa
- Regulamentação
- Planejamento
- Técnicas para levantamento, análise e interpretação de dados

A LICITAÇÃO

- A Ata de Registro de Preços

A CONTRATAÇÃO

- Validade
- A questão da prorrogação
- Os Preços
- Revisão de preços
- Melhoria de preços
- Redução de preços
- O reajustamento e a atualização financeira
- CONSIDERAÇÕES GERAIS
- Publicações
- Preferência do beneficiário do registro
- A obrigatoriedade do fornecimento
- Participação múltipla no SRP
- O órgão gerenciador
- O órgão participante
- O órgão não participante
- O cancelamento do registro.

Carga Horária: 13 Horas

IBRAP

Certificação de Capacitação

IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração Pública,

Confere este certificado a

Felipe Augusto da Silva Chaves

Pela participação no curso sobre Capacitação de Pregoeiro e
Elaboração de Edital do Pregão

Realizado em Ribeirão Preto

Com carga horária de 12 (doze) horas - aula

Ministrado por Benedito de Tolosa Filho

Ribeirão Preto, 14 de fevereiro de 2007.

Coordenação

Participante



Certificado de Capacitação

IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração Pública,

Confere este certificado a

Djalma Gomes

Pela participação no Curso de Capacitação de Pregoeiro
Realizado em Ribeirão Preto / SP

Com carga horária de 8 (oito) horas - aula
Ministrado por Valter Tadeu Camargo de Castro

Ribeirão Preto, 22 de março de 2005

Coordenação

Participante



IBRAP

Certificado de Capacitação

IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração Pública,

Confere este certificado a

André Luiz Müller Franco

Pela participação no curso sobre Capacitação de Pregoeiro e
Elaboração de Edital do Pregão

Realizado em **Ribeirão Preto**

Com carga horária de **12 (doze) horas** - aula

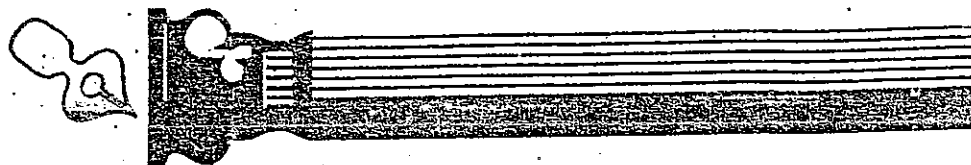
Ministrado por **Benedicto de Tolosa Filho**

Ribeirão Preto, 14 de fevereiro de 2007.

Coordenação

[Assinatura]

Participante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



A

Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos:

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda que visa a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte", nesta cidade.

Acompanha o presente:

Solicitação expressa setor requisitante	REQ. 235005
Justificativa apontando a necessidade da contratação	Folha nº

Tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 9.057, de 02 de MARÇO de 2009, e considerando a solicitação expressa do setor requisitante e a indicação da necessidade de tal contratação, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, **AUTORIZAMOS a abertura de processo de licitação**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme determina a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, devendo este expediente ser devidamente autuado, protocolado e numerado, **devendo ainda oportunamente a este serem juntados**:

Estimativa do valor/pesquisa de mercado	Folhas nº
Indicação recurso orçamentário para fazer frente à despesa	Folha nº
Adequação orçamentária/financeira LRF (art. 16)	Folha nº
Definição da modalidade e do tipo de licitação	PREGÃO PRESENCIAL

Após o cumprimento dessas determinações, encaminhar o presente para análise da Assessoria Jurídica, conforme determinação do artigo 38, § único da Lei 8.666/93.

Araraquara, 01 de MARÇO de 2.010.


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxx/10
DE XXX DE XXXX DE 2010-03-01**

MINUTA

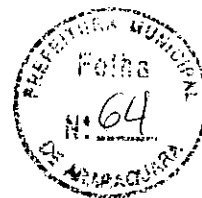
DATA DE REALIZAÇÃO: xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2010
HORÁRIO: horas

A Prefeitura do Município de Araraquara, por meio da Secretaria de Administração – Coordenadoria executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III** - Modelo de Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo V** - Minuta de Contrato;
- Anexo VI** - Declaração de Disponibilidade Tecnológica;
- Anexo VII** - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VIII** – Declaração de Visita Técnica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos e deverão ser protocolizados no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Araraquara, sita na Rua São Bento, nº 840 - Centro, Paço Municipal, 3º andar – Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações, iniciando-se no dia XXX de XXXXXX de 2010 às XXX horas, quando será dado início ao processamento do Pregão, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 176.115-04.127.0017.2.036-339039000.

I - DO OBJETO

1 - A licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N º xxx/2010
PROCESSO N º xxx/2010

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N º xxx/2010
PROCESSO N º xxx/2010

2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

4 - Só poderão participar da presente licitação empresas cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente certame, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

5 - Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio para esta licitação.

6 - Não poderá participar desta licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

2 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

4 - Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a declaração de que a proponente atende plenamente todos os requisitos de habilitação previstos no Edital (Anexo III).

IV - DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta de preço deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

a) Qualificação da licitante, do seu representante legal, e indicação da conta corrente bancária da licitante;

b) Descrição completa do objeto licitado, conforme o Anexo I - Termo de Referência;

c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação;

d) Prazo para a implantação do sistema não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, através de cronograma detalhado de implantação contemplando todas as atividades descritas no item 6.1 e subitens do Anexo I deste edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e) Indicação do preço conforme estabelecido no Anexo II deste Edital, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista.

f) Declaração de Disponibilidade Tecnológica, conforme Anexo VI deste Edital.

V - DA HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória, em dia:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07),

3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VALIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL) de modo a extraírem-se os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00.

Os índices referidos nas alíneas "a" e "b" do item anterior resultarão das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) Comprovar capital social igual ou superior à R\$ 165.999,60 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), correspondente à 10% do valor estimado para 12(doze) meses.

d) Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/licitacoes/cadastrodefornecedores> ou fone (16) 3301-5021.

e) Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

OBS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

f) Os documentos citados nos itens 1.1, 1.2, 1.3, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação;

b) Declaração de que possui ou possuirá as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto.

c) Atestado de Vistoria Técnica. A visita técnica deverá ser previamente agendada até 1(um) dia útil que anteceda a data designada para a abertura dos envelopes em data e horário a ser marcada através do Tel: (16) 3301-5070, com o Sr. Milton Lopes, das 09:00às 17:00 horas, nos dias úteis.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração, nos termos do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, na forma do modelo do Anexo IV;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

2 - No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3 - Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar, em separado e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, ao Pregoeiro:

a) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte;

a.1) Para microempresas ou empresas de pequeno porte, aplica-se a Lei Complementar nº 123/2006, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas neste edital, caso venha a formular lance vencedor;

b) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de Reenquadramento (Anexo VII), se for o caso, com o objetivo de verificar se a licitante se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e se atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

b.1) A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

4 - Posteriormente, as licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

5- O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ 138.333,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais) totalizando em 30 (trinta) meses o valor de R\$ 4.149.990,00 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

VII - DA VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO

1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, divulgando e ordenando os valores ofertados, bem como verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos. **Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.**

a) Para a comprovação do atendimento dos requisitos previstos no Anexo I – Termo de Referência, as empresas participantes, a começar pela que ofertou o menor preço escrito, e assim por diante, apresentarão demonstração de funcionalidades dos sistemas;

b) O Pregoeiro, juntamente com uma Equipe de Apoio formada por servidores indicados pela Prefeitura, assistirá à demonstração e verificará a conformidade do sistema proposto com o Anexo I do Edital, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes a cada apresentação;

c) A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades em tempo real, “on-line”, pela Internet, em ambiente web, conforme estabelecido no Anexo I do Edital;

d) A Prefeitura disponibilizará de computador para as demonstrações. As licitantes deverão apresentar os seus sistemas através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxes e firewalls. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados;

e) Concluídas as demonstrações de todas as proponentes, verificada a conformidade de cada proposta com o Anexo I do Edital, a Equipe de Apoio emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2 - Em seguida, o pregoeiro classificará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço, dentre as licitantes que tenham comprovado o atendimento das especificações obrigatórias, a fazerem novos lances, verbais e sucessivos. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nessas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), dentre aquelas que tenham comprovado o atendimento das especificações obrigatórias, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

3 - Aos proponentes proclamados conforme subitem anterior será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

4 - Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor.

5 - Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6 - Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS
R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

- O valor de redução acima mencionado, objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.

7 - A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, nenhum dos licitantes apresentarem novo lance.

8 - A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão da etapa competitiva, fixando-se o último lance ofertado para ordenação final das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante neste Edital.

10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital e respectivo Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006.

12 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

a) Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

c) Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não ocorrendo a regularização fiscal, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e nos mesmo prazo, as propostas remanescentes para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro vai apresentar novo lance.

14 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15 - O disposto no subitem 12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16 - Encerrada a etapa competitiva por não haver mais interessadas em apresentar novos lances ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o menor preço.

17 - Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada.

19 - Se a licitante, desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições habilitatórias, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

20 - A Empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, a proposta de preços reformulada.

21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

22 - Os envelopes, com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato ou até o vencimento da validade da(s) proposta(s). Após este lapso temporal, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

23 - Havendo necessidade, o pregoeiro poderá suspender o curso da sessão e, mediante prévio aviso, convocar as licitantes para prosseguimento em dia ulterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VIII - DOS RECURSOS

1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

2 - Após homologada a licitação e adjudicado o objeto, será submetida a(s) vencedora(s) do certame a Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras para a entrega dos equipamentos.

3 - A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

4 - A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

5 - O prazo contratual para execução dos serviços será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por acordo entre as partes, nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6 - Fica o licitante vencedor obrigado a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa da contratada aceita pela Prefeitura do Município de Araraquara.

7 - Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado à entrega e/ou depósito junto à Tesouraria - 2º andar, de caução no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8 - A garantia deverá ser comprovada pela apresentação do recibo expedido pela Tesouraria – 2º Andar, onde deverá ser recolhido até a data aprazada para assinatura do contrato.

9 - O caucionamento do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais.

10 - A caução será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

11 - Assinado o contrato, após o recebimento da Ordem de Compra / Nota de Empenho futura, o Contratado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para iniciar os serviços.

12 - A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

X - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1 - O prazo para implantação do sistema informatizado oferecido pela licitante, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e da Nota de Empenho, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município. A organização da implantação e experimento do sistema informatizado deverá obedecer ao Anexo I - Termo de Referência;

2 - Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XI - DO TREINAMENTO:

1 - Durante a vigência do contrato serão treinados, para uso do sistema informatizado, o máximo de 40 (quarenta) servidores indicados pela Prefeitura, englobando o corpo fiscal, profissional de atendimento e equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema informatizado oferecido, em grupos de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) servidores, conforme descrição do Anexo I - Termo de Referência.

XII - DO SUPORTE TECNOLÓGICO:

1 - Para que todas as funções do sistema informatizado possam ser disponibilizados para todas as empresas do Município, será necessário alocação de equipamentos para garantia das transações via WEB através da Internet em ambiente seguro, manutenção preventiva, corretiva, bem como toda a infra-estrutura necessária para garantia da performance do sistema informatizado a ser implementado. Esta garantia deverá ser até o término do contrato, devendo atender no mínimo a descrição conforme Anexo I - Termo de Referência.

XIII - DO PAGAMENTO

- 1 - O valor da parcela mensal será calculado a partir do valor final da proposta ofertada pelo licitante vencedor.
- 2 - O pagamento será efetuado mensalmente, através da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente conferida e atestada.
- 3 - Eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à contratada, ficando o pagamento susinado até a correção do erro.
- 4 - O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

XIV - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, quando então, serão reajustados de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação do proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XV - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1 - Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas abaixo garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

a) Multa pela recusa da empresa adjudicada em entregar o equipamento, sem a devida justificativa aceita pela prefeitura, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

b) Multa por inexecução total do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, quando a licitante executar o objeto contratual em desacordo com o Edital e especificações técnicas aplicáveis;

d) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha à licitante concorrido diretamente.

3 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

5 - A rescisão do presente contrato dar-se-á de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

4 - Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação do Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.

5 - As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araraquara, sita na Rua São Bento, nº 840 - Centro, Paço Municipal, 3º andar – Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações, até dois (02) dias úteis anteriores a data designada para recebimento dos envelopes.

6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Araraquara, XX de XXXXXXXXX de 2.010.

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as seguintes especificações:

1 - LIVRO ELETRÔNICO

Fornecer sistema de Escrituração do Livro Fiscal do ISSQN, de forma eletrônica, cujas informações deverão estar sincronizadas aos cadastros técnico e fiscal da Administração, que condicionarão a forma de escrituração de cada contribuinte, através da integração do Livro Fiscal com os dados dos cadastros.

Essa integração entre os cadastros técnico e fiscal da administração se dará através de mecanismos eletrônicos e automáticos "em tempo real".

O objetivo da integração em tempo real é para que qualquer alteração nos cadastros técnico e fiscal e de pagamentos do ISSQN possa, após sua sincronização ao banco de dados formado através do sistema ofertado, imediatamente ser acessado pelas empresas que produziram tais informações, assim como a geração de documento de arrecadação do ISSQN, produzida pelas empresas deverá ser transmitida de forma eletrônica e automática para o cadastro técnico e fiscal da Administração.

2 - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e)

Com o objetivo de modernizar a Administração é necessária a introdução de mecanismo de geração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) que registra a prestação de serviços por meio de acesso "On-Line", permitindo o cálculo e o recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente.

A NFS-e para registro da prestação de serviços deverá atender ao modelo SPED Fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3 - GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO

Com a finalidade de assegurar uma melhoria econômico-financeira ao Município, em especial quanto a verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, a introdução de um mecanismo de gerência eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual - com controle automatizado de processos, via Internet, proporcionará condições aos fiscais municipais realizarem levantamento sócio-econômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais para fins do Plano Diretor e Econômico, no sentido de informar quais empresas poderão melhorar a sua performance econômica no Município, através da ferramenta informatizada, para simplificar e facilitar o relacionamento entre fisco e o contribuinte.

4 - CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS

Para que possa atender às condições de escrituração do Livro Fiscal Eletrônico, geração, emissão e escrituração automática da Nota Fiscal Eletrônica, geração e impressão do Documento de Arrecadação, Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual, bem como o controle à Administração das informações declaradas pelas empresas, é necessário que o sistema pretendido possua mecanismo de comunicação com os sistemas já utilizados pela Administração.

O sistema pretendido deverá possuir funcionalidades para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas, bem como recadastramento com base no cadastro técnico da Administração.

O sistema deverá proporcionar, também, mecanismo que garanta o procedimento de recadastramento, através do primeiro acesso, sendo que essa informação deverá ter mecanismo de transmissão eletrônico e automático, via internet, para os sistemas legados da Administração.

Uma vez que as empresas utilizarão os sistema para escrituração, emissão de documento de arrecadação, emissão de Nota Fiscal Eletrônica, consultas, emissão de relatórios, Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual para possibilitar a Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal, o sistema pretendidos deverão possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte das empresas ou pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O sistema para administração tributária pretendido pela Administração, incluindo os módulos de Livro Eletrônico, Nota Fiscal Eletrônica e Gerência Eletrônica do Valor Adicionado deverá ser disponibilizado para os usuários conforme definido nos itens 8 e 9 e seus subitens, constantes neste Anexo.

5 - CONTROLE DE ACESSO A CONTEÚDO

5.1 - CONTROLE DE ACESSO DOS USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

Com a finalidade de garantir que os funcionários da Administração acessem de forma segura o conteúdo das informações declaradas pelos usuários do Livro Eletrônico, da Nota Fiscal Eletrônica e remessas do Valor Adicionado Fiscal, o sistema pretendido deverá possuir identificação, senha, teclado virtual (para garantir a proteção contra monitoração da digitação através do teclado físico) e contra-senha.

5.2 - CONTROLE DE ACESSO DAS EMPRESAS

Com a finalidade de garantir que as empresas acessem de forma segura o conteúdo das informações por elas declaradas no Livro Eletrônico, na Nota Fiscal Eletrônica e na Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual, o sistema pretendido deverá possuir identificação, senha e sistema de teclado virtual para garantir a proteção contra vírus que monitoram a digitação efetuada através do teclado físico.

6 - IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE

6.1 - IMPLANTAÇÃO

Tendo em vista que o sistema pretendido tem como objetivo fundamental coletar informações de cada empresa através da escrituração do Livro Fiscal Eletrônico, Nota Fiscal Eletrônica e remessa do Valor Adicionado Fiscal, bem como possibilitar o controle à Administração de todas as ações efetuadas, a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a legislação federal e municipal pertinente, realizando as seguintes atividades:

- a) A implantação do sistema empresa contratada não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências deste item 6.1 e seus subitens;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) A empresa contratada deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado no WEB site da Contratante, para acesso de todos os usuários do sistema;

c) Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de receita e cadastro da Contratante e o sistema da empresa contratada para atualização dos dados pertinentes às empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal, o qual deverá ser desenvolvido com a participação de representantes técnicos da empresa contratada e da Prefeitura, onde cada parte será responsável pelas funcionalidades de importar, exportar e atualizar as informações de interesse mútuo em seus respectivos sistemas:

c1) A empresa contratada deverá fornecer o layout contendo as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas além de preservar os históricos das movimentações;

d) A Contratante designará servidores municipais das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, contabilidade e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação;

e) Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Prefeitura, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes de sua divulgação;

f) Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema, respeitando as obrigações dispostas no item 6.2;

g) Superadas as simulações de funcionamento do sistema, todos os outros mecanismos utilizados pelas empresas para recolhimento de ISSQN, emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Declaração para Apuração dos índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual serão retirados de circulação pela Contratante a partir da data oficial de funcionamento do sistema, excetuando-se os mecanismos utilizados para recolhimento do ISSQN das empresas enquadradas no regime de recolhimento fixo.

6.1.1 - ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE RELACIONADA AO ISSQN

A Legislação pertinente ao ISSQN deverá ser analisada para, posteriormente, permitir que as configurações necessárias ao correto funcionamento do sistema pretendido pela Administração sejam realizadas, contemplando as seguintes atividades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

a) A Contratante fornecerá à empresa contratada toda a Legislação vigente relacionada ao ISSQN, incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos;

b) A empresa contratada deverá questionar a Contratante, por escrito, qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN constantes na Legislação Municipal vigente;

c) A Contratante, através de seu representante, designado responsável pelo ISSQN, responderá com brevidade todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN encaminhados pela empresa contratada;

d) Após análise da Legislação vigente relacionada ao ISSQN fornecida pela Contratante, deverá ser realizada reunião entre seus técnicos e os servidores municipais para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente e instituir Decreto de obrigatoriedade da declaração mensal do ISSQN para todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN ser realizada somente através do sistema.

6.1.2 - ANÁLISE, CONVERSÃO E CRÍTICA DOS CADASTROS TÉCNICO E FISCAL

Deverão ser realizadas a análise, a conversão e a crítica dos dados cadastrais já existentes dos Cadastros Técnico e Fiscal fornecidos pela Prefeitura de todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN, com participação direta de um técnico da Administração que atue na área de cadastro, contemplando as tarefas definidas abaixo:

a) A empresa contratada deverá fornecer à Prefeitura um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o cadastro mobiliário da Prefeitura deverá lhe ser encaminhado, através de arquivo em meio magnético, para conversão dos dados no sistema;

b) Caso o cadastro mobiliário completo fornecido pela Contratante não atenda às especificações constantes do layout de dados fornecido, a empresa contratada deverá notificar formalmente a Prefeitura da ocorrência para, em caráter de urgência, providenciar um novo arquivo com as especificações constantes do layout fornecido;

c) Os dados cadastrais constantes dos cadastros técnico e fiscal fornecidos pela Prefeitura deverão ser convertidos para o sistema contratado, mesmo que os dados cadastrais fornecidos não contemplem todos os dados solicitados no layout de dados fornecido pela empresa contratada, desde que não influencie nas funcionalidades mínimas do sistema;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) A empresa contratada deverá analisar o arquivo em meio magnético enviado pela Prefeitura e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas;

e) A Prefeitura será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela empresa Contratada.

6.1.3 - INFORMAÇÃO SOBRE O SISTEMA

Para que o sistema pretendido seja plenamente utilizado pelas empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal do Município, será necessário que as informações sobre o sistema sejam, devidamente, divulgadas, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

a) A empresa contratada deverá fornecer à Contratante um modelo de manual de orientação aos usuários (todas as empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal sujeitas ou não ao ISSQN) do sistema, no qual deverá constar identificação e senha individual para cada empresa;

b) Caso a Contratante solicite alterações no modelo do manual de orientação aos usuários, a empresa contratada será notificada, por escrito, para realizar as alterações solicitadas, devendo ocorrer em tempo hábil a fim de não prejudicar o cronograma de implantação;

c) Os custos relativos à impressão do manual de orientação aos usuários serão arcados pela Contratada;

d) O número estimado de manuais a serem impressos é de 10.000 (dez mil).

e) Os custos relativos à postagem do manual de orientação aos usuários serão arcados pela Contratante.

6.1.4 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Mediante a modernização proposta, será necessária a criação de uma central de atendimento ao usuário com o objetivo de fornecer esclarecimentos às empresas usuárias do sistema, onde a Contratante disponibilizará uma central de atendimento em suas dependências com servidores municipais devidamente treinados pela empresa contratada para utilização do sistema, com equipamentos adequados e necessários, para atendimento às empresas usuárias do sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6.1.5 - ESTABELECIMENTO DA INTERFACE (TROCA DE INFORMAÇÕES)

Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de receita e cadastro mobiliário da Contratante e o sistema da empresa contratada para atualização dos dados pertinentes às empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal, a qual deverá ser desenvolvida e operacionalizada com a participação de representantes técnicos da empresa Contratada e da Contratante, contemplando, obrigatoriamente, as seguintes atividades:

a) A empresa Contratada deverá fornecer o layout contendo todas as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas, além de preservar os históricos das movimentações;

b) A Contratante, mediante as especificações técnicas contidas no layout fornecido pela Contratada, estabelecerá as rotinas diárias de importação, exportação e atualização de dados, mesmo que tais procedimentos dependam do fornecimento de informações e/ou da participação dos responsáveis pelas informações pertinentes;

c) A Contratada, por sua vez, também deverá estabelecer rotinas diárias de importação, exportação e atualização dos dados, obedecendo ao mesmo layout garantindo a integridade dos dados;

d) Após o estabelecimento, a interface deverá ser testada e homologada pelas partes envolvidas (Contratada e Contratante) e a rotina deverá ocorrer diariamente, durante toda vigência contratual;

e) Será de responsabilidade da Contratante fiscalizar o funcionamento da interface (troca de informações), junto a Contratada e aos responsáveis pelas informações pertinentes.

6.1.6 - PROCESSO DE TESTES DO SISTEMA

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o sistema para os usuários (servidores municipais e empresas sujeitas ou não ao ISSQN) para uso em caráter experimental, como processo de testes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6.2 - TREINAMENTO

6.2.1 - DIRIGIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

a) A Contratante designará os servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários do sistema que comparecerem a Prefeitura;

b) A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) servidores;

Durante a vigência do contrato serão treinados para uso do sistema: o máximo de 40 (quarenta) servidores indicados pela Prefeitura, englobando o corpo fiscal, os profissionais de atendimento e a equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido.

6.2.1.1 - ABORDAGEM E CARGA HORÁRIA

O treinamento ministrado pela empresa contratada será direcionado ao corpo fiscal, aos profissionais de atendimento e à equipe administrativa, devendo abordar os conteúdos necessários à operacionalização do sistema, proporcionando conhecimento e capacitação, contemplando, obrigatoriamente:

- a) Declaração Eletrônica;
- b) Declaração Eletrônica de Órgãos Públicos;
- c) Recursos Facilitadores;
- d) Canais de Comunicação;
- e) Controle Fiscal e Econômico;
- f) Análise das informações - relatórios gerenciais;
- g) Atendimento aos Contribuintes.

Devendo, obrigatoriamente, cumprir carga horária de, no mínimo, 8 (oito) horas/aula e, no máximo, 16 (dezesesseis) horas/aula.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Após o processo de Treinamento a empresa contratada deverá aplicar avaliações aos servidores participantes e, posteriormente, a Contratante emitirá Atestado de Capacitação.

6.2.2 - DIRIGIDO A COMUNIDADE DE CONTABILISTAS DO MUNICÍPIO

A empresa contratada deverá realizar em local e horário determinado pela Contratante, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e a funcionabilidade do novo sistema de Declaração Eletrônica da Prefeitura, para todos os contadores, empresários e entidades de classe convidados pela Contratante, sendo no mínimo 02 (duas) e no máximo 05 (cinco) palestras.

Deverão ser realizadas visitas aos principais escritórios de contabilidade do Município para treinamento e capacitação dos seus funcionários na utilização do sistema de Declaração Eletrônica.

Estas visitas deverão ser realizadas pelo corpo técnico da empresa contratada, de acordo com a relação fornecida previamente pela Prefeitura, nas quais o pessoal técnico da empresa contratada deverá estar acompanhado de um servidor municipal indicado pela Contratante.

Todas as visitas realizadas pelo pessoal técnico da empresa contratada deverão ser comprovadas através de relatório final, com protocolos de visita devidamente preenchidos e assinados pelos representantes legais dos escritórios de contabilidade, devendo obrigatoriamente mencionar a quantidade dos escritórios visitados, endereço completo, quais as dúvidas ou problemas encontrados e o grau de satisfação da visita realizada.

6.3 - SUPORTE

6.3.1 - SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO

Com o objetivo de modernizar a Administração e atender aos interesses da preservação do meio ambiente, é necessário que o sistema possua dispositivo de Ordem de Serviço (OS) eletrônica, com parâmetros necessários à agilização e controle de qualquer solicitação da Administração, conforme definido no item 8.2.8.7 deste Anexo.

A empresa deverá possuir equipe técnica especializada para oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Administração, na busca das melhores soluções tributárias, econômicas e fiscais, com base nos conteúdos declarados pelas empresas.

O pré-requisito para acesso a esse dispositivo está definido no item 5.1 deste Anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6.3.2 - SUPORTE AOS USUÁRIOS

Com o objetivo de oferecer esclarecimentos quanto à operacionalização do sistema de escrituração do Livro Fiscal Eletrônico e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e, ao mesmo tempo, permitir que a Administração possa realizar consultas, garantindo a segurança no tráfego das informações para as partes envolvidas, o sistema pretendido deverá possuir canais de comunicação "on line", via internet, conforme definido no 8.2.8.3 deste Anexo.

O pré-requisito para acesso a esses dispositivos está definido no item 5.2 deste Anexo.

7 - INFRA-ESTRUTURA E GARANTIA TECNOLÓGICA

7.1 - INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA

Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas às empresas e à Administração será necessária alocação de equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infra-estrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, atendendo, no mínimo, os requisitos descritos abaixo:

a) Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga – 7/24 –, que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);

b) Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Back-Ups;

c) Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB.

d) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;

e) Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS;

f) Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para a Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

g) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;

h) Sistemas gerenciadores de banco de dados;

i) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup's);

j) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infra-estrutura, operando de forma pró-ativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infra-estrutura fornecida;

k) Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação.

7.2 - GARANTIA TECNOLÓGICA

Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso à consulta e impressão das informações geradas através da operacionalização do sistema, permitir acesso aos canais de comunicação para dirimir dúvidas relativas ao período escriturado, disponibilizar todos os diálogos efetuados entre os atendentes e as empresas que utilizaram os canais de comunicação buscando esclarecimentos quanto a operacionalização do sistema durante a vigência do contrato.

Esta garantia deverá ser igual ao período em que vigorou o contrato.

8 - ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DOS MÓDULOS DE LIVRO ELETRÔNICO E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA E FORMA DE DEMONSTRAÇÃO

A Administração deverá garantir que o sistema pretendido possua funcionalidades específicas por área de atuação (Empresas, Administração do Município, Fiscalização e Tecnologia). Dentro desse conceito se faz necessária especificação da metodologia que será apresentada nos itens obrigatórios, com a finalidade de garantir a funcionabilidade dos seus descritivos.

Dentro dos módulos de acesso para efetuar a escrituração fiscal deverão estar disponíveis também, dispositivos de encerramento sem movimento, haja vista que o controle da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações acessórias e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

principais passa, invariavelmente, pelos critérios de escriturar, escriturar e dever, dever e pagar, para cada mês de competência em que houver esse tipo de situação.

Sendo assim, a possibilidade de informar o encerramento sem movimentação impedirá que essas ocorrências figurem como não cumprimento de obrigação acessória, produzindo informações errôneas para a Administração e gerando débitos inexistentes para os contribuintes.

Todos os itens e subitens mencionados neste item 8 referem-se, exclusivamente, ao Anexo I - Termo de Referência.

Todo o procedimento descrito a partir do item 8.1 deverá ser OBRIGATORIAMENTE cumprido sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.1 - PREPARAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DOS MÓDULOS DO LIVRO ELETRÔNICO E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Faz-se necessário que o sistema ofertado possua todas as tabelas do código de serviços previstas na lei complementar 116/2003 de 31 de julho de 2003. Essa exigência visa verificar se o sistema possui os parâmetros necessários para o correto lançamento do livro fiscal e/ou a geração da nota fiscal eletrônica e a geração e emissão do documento de arrecadação.

A Comissão exigirá, no ato da demonstração que a empresa licitante proceda a abertura de, no mínimo, 8 (oito) empresas, através do sistema que será disponibilizado à Administração, conforme acesso exigido pelo subitem 5.1, com todos os dados exigidos pelo cadastro técnico e qualificações tributárias, atribuindo-lhes mais de um serviço previsto na Lei complementar 116/2003, com condições tributárias de geração ou não do imposto no próprio Município, devendo ainda contemplar a funcionalidade de geração de identificação (login) e senha, automaticamente, para acesso futuro de cada empresa, no sistema que deverá ser disponível para as empresas cumprirem suas obrigações tributárias, conforme exigido no subitem 5.2, sendo:

a) 01 (uma) empresa prestadora de serviços com enquadramentos previstos na Lei 116/03, para serviços que possibilitem a simulação de imposto gerado e devido dentro do Município, assim como gerado e devido fora do Município, de forma automática;

b) 01 (uma) empresa que será utilizada como compradora de serviços;

c) 01 (uma) empresa enquadrada como Construção Civil, sediada no Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) 01 (uma) empresa enquadrada como Instituição Financeira (banco), que será utilizada para comprovações como prestadora e compradora de serviços, permitindo que, no momento da criação seja inserido um plano de contas bancário, devendo cada uma das contas ser, rigorosamente, enquadrada em um item da lista de serviços da Lei Complementar 116/03. Este plano de contas será utilizado como base para efetuar as demonstrações, possuindo contas primárias, secundárias e terciárias, para cumprimento integral das exigências do item 8.2.4;

e) 02 (duas) empresas enquadradas como Órgão Público, sendo uma Municipal e uma Federal, para cumprimento de variáveis da Lei Complementar 116/2003. A Municipal será identificada nos itens de demonstração que virão abaixo como "Empresa 1" e a Federal será ali identificada como "Empresa 2" (Ambas receberão Razão e demais dados em suas criações).

f) 01 (uma) empresa enquadrada como Cartório;

g) 01 (uma) empresa optante pelo Simples Nacional.

O sistema pretendido pela Administração, cujo acesso deverá ser feito conforme exigido pelo subitem 5.1, deverá oferecer condições de proceder alterações dos dados cadastrais, bem como dos enquadramentos fiscais, permitindo a comprovação dessas alterações, em tempo real, através de acesso ao livro fiscal eletrônico das empresas abertas nesta demonstração.

Essa exigência justifica-se como meio de comprovar, através de simulações, se o sistema ofertado possui os campos mínimos necessários para integrar-se, de forma automática e eletrônica, ao sistema legado da administração, conforme estabelecido no objeto.

8.2 - FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DOS MÓDULOS DE LIVRO ELETRÔNICO E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), FORMA DE DEMONSTRAÇÃO E VERIFICAÇÃO

8.2.1 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota fiscal, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do comprador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.2.1.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "a", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;

b) Após informar o mês de competência, escriturar uma nota fiscal, apontando como comprador dos serviços a empresa aberta conforme exigido na letra "b" do item 8.1, onde haverá incidência de imposto para o prestador;

c) Escriturar uma nota fiscal, apontando como comprador dos serviços a empresa aberta conforme exigido na letra "b" do item 8.1, onde haverá incidência de imposto para o comprador;

d) Escriturar uma nota fiscal, apontando como comprador dos serviços uma empresa estabelecida fora do Município, onde haverá incidência de imposto para o prestador;

e) Escriturar uma nota fiscal, apontando como comprador dos serviços uma empresa estabelecida fora do Município, onde não haverá incidência de imposto para o Prestador;

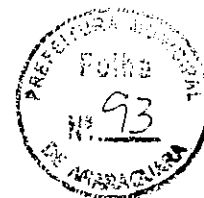
f) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.1.2 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - ENCERRAMENTO DA COMPETÊNCIA DO LIVRO FISCAL

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "a", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;

b) Após informar o mês de competência utilizado no item 8.2.1.1, letra "b", proceder ao encerramento das escriturações pertinentes à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, conforme simulado nas letras de "b" até "e" do item 8.2.1.1;

c) Demonstrar o documento de arrecadação municipal gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações da competência, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com as atividades e alíquotas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado e encerrado contendo, inclusive, a identificação do documento de arrecadação.

e) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.1.3 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - ESCRITURAÇÃO RETIFICADORA DO LIVRO FISCAL E NOVO ENCERRAMENTO

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "a", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;

b) Após indicar o mês de competência utilizado no item 8.2.1.1, letra "b" e no item 8.2.1.2, escriturar uma nota fiscal, que será adicionada ao Livro Fiscal já escriturado e cuja competência foi encerrada, conforme item 8.2.1.2, apontando como compradora empresa criada na letra "d", do item 8.1, com imposto gerado para o prestador;

c) Alterar o valor da escrituração efetuada da nota fiscal mencionada no item 8.2.1.1 letra "d", majorando esse valor;

d) Proceder ao encerramento da escrituração retificadora pertinente à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação (inclusão de nova nota fiscal e alteração de valor) gerando documento de arrecadação complementar com valor do imposto referente às alterações realizadas;

e) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado, encerrado e retificado, contendo, inclusive, a identificação do documento de arrecadação, com a diferença de valor do imposto gerado através da escrituração retificadora, bem como o documento de arrecadação gerado anteriormente;

f) Sair do Sistema para comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.1.4 - VERIFICAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Estes parâmetros de julgamento visam pré-estabelecer os critérios que serão utilizados para considerar atendidos, cada um dos quesitos, sem permitir que haja quaisquer interpretações subjetivas, evitando que haja prejuízo para qualquer das partes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

a) Verificação do item 8.2.1.1: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e concluir a escrituração do livro fiscal cumprindo todos os requisitos tributários definidos em cada tipo de escrituração, onde o imposto seja calculado corretamente.

b) Verificação do item 8.2.1.2: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e encerrar a escrituração do livro fiscal, constando todas as escriturações e o documento de arrecadação, com todas as informações incluídas, corretamente.

c) Verificação do item 8.2.1.3: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante imprimir o Livro Fiscal, e nesse contiver todos os dados escriturados das notas fiscais, tanto da escrituração inicial quanto da retificadora, bem como os dados corretos dos documentos de arrecadação gerados.

8.2.2 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

8.2.2.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "b", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mês de competência;

b) Escriturar uma nota fiscal, onde será apontada como prestador dos serviços a empresa aberta conforme exigido na letra "a" do item 8.1, cujo imposto será gerado para o prestador, com valor maior da nota fiscal do que o declarado pelo prestador;

c) Escriturar uma nota fiscal, onde será apontada como prestador dos serviços a empresa aberta conforme exigido na letra "a" do item 8.1, cujo imposto será gerado para o comprador;

d) Escriturar uma nota fiscal, onde será apontada como prestador dos serviços uma empresa estabelecida fora do Município, cujo imposto será gerado para o prestador;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e) Escriturar uma nota fiscal, onde será apontada como prestador dos serviços uma empresa estabelecida fora do Município, cujo imposto será gerado para o comprador;

f) Sair do sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.2.2 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS - ENCERRAMENTO DA COMPETÊNCIA DO LIVRO FISCAL

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "b", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mesmo mês de competência utilizado no item 8.2.2.1, letra "b";

b) Proceder ao encerramento das escriturações pertinentes à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, conforme simulado nas letras de "b" até "e" do item 8.2.2.1;

c) Demonstrar a emissão do documento de arrecadação municipal gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações da competência, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com o código de identificação dos serviços prestados e respectivas alíquotas;

d) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado e encerrado, contendo, inclusive, a identificação do documento de arrecadação;

e) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.2.3 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS - ESCRITURAÇÃO RETIFICADORA DO LIVRO FISCAL E NOVO ENCERRAMENTO

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "b", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mesmo mês de competência utilizado no item 8.2.2.1, letra "b" e no item 8.2.2.2;

b) Escriturar uma nota fiscal, que será adicionada ao Livro Fiscal já escriturado e cuja competência foi encerrada, conforme item 8.2.2.2, apontando como prestador uma empresa de fora do Município, com imposto gerado para o comprador;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) Alterar o valor da escrituração efetuada da nota fiscal mencionada no item 8.2.2.1 letra "e", majorando esse valor;

d) Proceder ao encerramento da escrituração retificadora pertinente à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação (inclusão de nova nota fiscal e alteração de valor) gerando documento de arrecadação complementar com valor do imposto referente às alterações realizadas;

e) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado, encerrado e retificado, contendo, inclusive, a identificação do documento de arrecadação, com a diferença de valor do imposto gerado através da escrituração retificadora, bem como o documento de arrecadação gerado anteriormente;

f) Sair do Sistema para comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.2.4 - VERIFICAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS

Estes parâmetros de julgamento visam pré-estabelecer os critérios que serão utilizados para considerar atendidos os quesitos, sem permitir que haja quaisquer interpretações subjetivas, evitando que haja prejuízo para qualquer das partes:

a) Verificação do item 8.2.2.1: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e concluir a escrituração do livro fiscal cumprindo todos os requisitos tributários definidos em cada tipo de escrituração, onde o imposto seja calculado corretamente.

b) Verificação do item 8.2.2.2: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e encerrar a escrituração do livro fiscal, constando todas as escriturações e o documento de arrecadação, com todas as informações incluídas, corretamente.

c) Verificação do item 8.2.2.3: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante imprimir o Livro Fiscal, e nesse contiver todos os dados escriturados das notas fiscais, tanto da escrituração inicial quanto da retificadora, bem como os dados corretos dos documentos de arrecadação gerados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.2.3 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADO DA MODALIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Este módulo é de acesso exclusivo para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e de materiais, individualizadas para cada obra cadastrada.

Deverá possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços e de materiais, sendo: número da nota fiscal de serviços e/ou de materiais, data de emissão, série, código dos serviços e/ou descrição de mercadorias, natureza da operação, identificação da obra cadastrada, valor e os dados do comprador dos serviços e/ou do fornecedor de materiais, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

8.2.3.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "c", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mês de competência;

b) Cadastrar uma obra para a empresa criada, que deverá conter, no mínimo, campo específico para informar o número do alvará expedido pela prefeitura (quando houver), endereço completo da obra, nome do proprietário da obra e se a obra é realizada dentro ou fora do Município;

c) Escriturar uma nota fiscal, onde serão apontados os seguintes dados: número da nota fiscal e sua série, data de emissão, valor total da nota fiscal, código da obra que foi cadastrada, código de identificação dos serviços prestados e natureza da operação da Construção Civil e identificação do comprador do serviço de dentro do Município, que deverá ser a empresa aberta conforme item 8.1 letra "b", gerando o imposto para o comprador;

d) Escriturar uma nota fiscal, onde serão apontados os seguintes dados: número da nota fiscal e sua série, data de emissão, valor total da nota fiscal, código da obra que foi cadastrada, código de identificação dos serviços prestados e natureza da operação da Construção Civil e identificação do comprador do serviço de fora do Município, que deverá ser uma Pessoa Jurídica, gerando o imposto para o prestador;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e) Efetuar a escrituração de Notas Fiscais de abatimento de materiais, em módulo próprio, enviando essas informações aos compradores dos serviços, para que esses possam considerar os valores dos abatimentos, facilitando os casos em que houver a regra de retenção do ISSQN na fonte/substituição tributária;

f) Demonstrar a emissão do documento de arrecadação municipal gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com a competência escriturada, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com o código de identificação dos serviços prestados, com as respectivas alíquotas e com os valores de abatimentos escriturados;

g) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.3.2 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - ENCERRAMENTO DO MÊS E COMPETÊNCIA DA OBRA E DO LIVRO FISCAL

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "c", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mesmo mês de competência utilizado no item 8.2.3.1, letra "a";

b) Proceder ao encerramento das escriturações pertinentes à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, de serviços e de abatimentos, conforme simulado nas letras de "b" até "e" do item 8.2.3.1;

c) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado e encerrado, contendo, inclusive, a identificação do documento de arrecadação;

d) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.3.3 - VERIFICAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Estes parâmetros de julgamento visam pré-estabelecer os critérios que serão utilizados para considerar atendidos os quesitos, sem permitir que haja qualquer interpretação subjetiva, evitando que haja prejuízo para qualquer das partes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

a) Verificação do item 8.2.3.1: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e concluir a escrituração do livro fiscal cumprindo todos os requisitos tributários definidos em cada tipo de escrituração, onde o imposto seja calculado corretamente.

b) Verificação do item 8.2.3.2: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e encerrar a escrituração do livro fiscal, constando todas as escriturações e o documento de arrecadação, com todas as informações incluídas, corretamente.

8.2.4 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (Bancos)

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias atuando na área financeira como banco, e permitir que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados, conforme constam nos balancetes contábeis próprios dos bancos, selecionando, automaticamente, cada uma das contas terciárias, no momento da declaração, tendo campos de informação específicos para informar: valor total dos serviços prestados no mês de competência, em cada uma das contas terciárias, opção em pagar ou não o imposto incidente sobre o valor dos serviços, possibilitando que os bancos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

O encerramento das informações do mês, para geração do documento de arrecadação, só será possível caso haja declaração de valores para todas as contas terciárias.

O sistema deverá apurar e demonstrar, automática e eletronicamente, o valor total faturado no mês, o valor total tributável e o valor do imposto gerado e devido.

8.2.4.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (Bancos) - DECLARAÇÃO DO PLANO DE DE CONTAS MENSAL, ENCERRAMENTO DA COMPETÊNCIA E GERAÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "d", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mês de competência;

b) Declaração de, no mínimo, 3 contas terciárias e, em seguida, encerrar declaração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) Apresentar o Livro Contábil Eletrônico para o mês de competência que recebeu as informações prestadas e, posteriormente, foi encerrado, contendo a identificação do documento de arrecadação;

d) Demonstrar o documento de arrecadação municipal gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações da competência, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com as atividades e alíquotas;

e) Sair do Sistema, efetuar novo acesso para comprovação de registro histórico dos dados;

f) Incluir, através de módulo próprio disponível somente para acesso da Administração, uma nova conta, no plano de contas, para que no mês de competência seguinte esteja acessível ao contribuinte para declaração;

g) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "d", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mês de competência seguinte ao encerrado na letra "c", deste item, comprovando a existência da conta inserida, conforme exigência da letra "f", também deste item.

8.2.4.2 - VERIFICAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (Bancos)

Estes parâmetros de julgamento visam pré-estabelecer os critérios que serão utilizados para considerar atendidos os quesitos, sem permitir que haja qualquer interpretação subjetiva, evitando que haja prejuízo para qualquer das partes:

a) Verificação do item 8.2.4.1: Considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar os acessos definidos nas letras "a" e "g" do item 8.2.4.1, e concluir as declarações do plano de contas cumprindo todos os requisitos tributários definidos em cada tipo de declaração, onde o imposto seja calculado corretamente.

8.2.5 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS COMPRADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias como compradora de serviços, especialmente por ser Órgão Público Federal, Estadual e/ou Municipal (Secretarias/Autarquias) e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, possibilitando que esses Órgãos Públicos cumpram suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

O sistema deverá permitir que ocorram as diversas variáveis nas contratações de serviços, efetuadas por essas empresas públicas, quando da retenção na fonte do ISSQN, sendo: emissão de documento de arrecadação por nota + emissão de recibo de retenção para fornecer ao prestador; emissão de documento de arrecadação acumulando todas as notas fiscais escrituradas + emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador; apenas a emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador nos casos em que houver encontro contábil interno da Administração Pública (Retenção x Recolhimento do Imposto).

O sistema deverá, através desses controles, permitir que a Administração do Município consiga identificar os serviços comprados, por secretaria.

8.2.5.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS COMPRADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

a) Acesso seguro da "Empresa 2", criada conforme item 8.1, letra "e", obedecendo os critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mês de competência;

b) Escriturar uma nota fiscal, onde será apontada como prestador dos serviços uma empresa não estabelecida no Município, cujo imposto será gerado para o comprador dos serviços que deverá ser um Órgão Público Federal, que efetuará a emissão de documento de arrecadação individual para essa nota fiscal e ainda a emissão do recibo de retenção;

c) Acesso seguro da "Empresa 1", criada conforme item 8.1, letra "e", obedecendo os critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mês de competência;

d) Escriturar uma nota fiscal, onde será apontada como prestador dos serviços a empresa aberta conforme exigido no item 8.1, letra "a", cujo imposto será gerado para o comprador dos serviços que deverá ser a Prefeitura, que efetuará apenas a emissão do recibo de retenção, tendo o pagamento efetuado por encontro de contas;

e) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.5.2 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS COMPRADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS - ENCERRAMENTO DA COMPETÊNCIA DO LIVRO FISCAL

a) Acesso seguro da "Empresa 2" criada conforme item 8.1, letra "e", obedecendo os critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mesmo mês de competência utilizado no item 8.2.5.1, letra "b";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) Proceder ao encerramento das escriturações pertinentes à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, conforme simulado na letra "b" do item 8.2.5.1;

c) Acesso seguro da "Empresa 1" criada conforme item 8.1, letra "e", obedecendo os critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mesmo mês de competência utilizado no item 8.2.5.1, letra "d";

d) Proceder ao encerramento das escriturações pertinentes à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, conforme simulado na letra "d" do item 8.2.5.1;

e) Demonstrar a emissão do documento de arrecadação gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento da escrituração da competência efetuada nas letras "a" e "b" deste item, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com o código de identificação dos serviços comprados e respectivas alíquotas;

f) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado e encerrado, contendo, inclusive, a identificação do documento de arrecadação, emitido conforme letra "e" deste item.

g) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.5.3 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS COMPRADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS - ESCRITURAÇÃO RETIFICADORA DO LIVRO FISCAL E NOVO ENCERRAMENTO

a) Acesso seguro da "Empresa 2", criada conforme item 8.1, letra "e", obedecendo os critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mesmo mês de competência utilizado no item 8.2.5.1, letra "b" e no item 8.2.5.2;

b) Efetuar escrituração retificadora, incluindo uma nota fiscal, através de dispositivo próprio, que será adicionada ao Livro Fiscal já escriturado e cuja competência foi encerrada, conforme item 8.2.5.2, apontando como prestador uma empresa de dentro do Município, com imposto gerado para o comprador, efetuando a emissão do documento de arrecadação individual para essa nota fiscal + o recibo de retenção para fornecer ao prestador;

c) Apresentar a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado, encerrado e retificado, contendo, inclusive, a identificação dos documentos de arrecadação, com a diferença de valor do imposto gerado através da escrituração retificadora, bem como o documento de arrecadação gerado anteriormente;

e) Sair do Sistema para comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.5.4 - VERIFICAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS COMPRADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

Estes parâmetros de julgamento visam pré-estabelecer os critérios que serão utilizados para considerar atendidos os quesitos, sem permitir que haja quaisquer interpretações subjetivas, evitando que haja prejuízo para qualquer das partes:

a) Verificação do item 8.2.5.1: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e concluir a escrituração do livro fiscal cumprindo todos os requisitos tributários definidos em cada tipo de escrituração, onde o imposto seja calculado corretamente.

b) Verificação do item 8.2.5.2: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e encerrar a escrituração do livro fiscal, constando todas as escriturações e o documento de arrecadação, com todas as informações incluídas, corretamente.

c) Verificação do item 8.2.5.3: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante imprimir o Livro Fiscal, e nesse contiver todos os dados escriturados das notas fiscais, tanto da escrituração inicial quanto da retificadora, bem como os dados corretos dos documentos de arrecadação gerados.

8.2.6 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DE CARTÓRIOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo de documento fiscal, número do documento fiscal inicial e final agrupados ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, Valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro, código de identificação da atividade prestada, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.2.6.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DE CARTÓRIOS

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "f", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, ambos deste Anexo;

b) Após informar o mês de competência, escriturar um documento fiscal digitando os dados mencionados no item 8.2.6, onde para o tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro o sistema deverá disponibilizar para escolha do usuário, no mínimo, as seguintes opções: Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Ofício de Registro de Imóveis, Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e, mediante a escolha disponibilizar os códigos de atividades correspondentes a cada tipo, onde deverá haver incidência de imposto para o prestador;

c) Refazer o procedimento mencionado na letra "b" deste item utilizando o mesmo mês de competência, porém deverá ser selecionado tipo de estabelecimento diferente para proporcionar a comprovação do correto funcionamento do dispositivo, onde também deverá haver incidência de imposto para o prestador;

d) Sair do Sistema, efetuar novo acesso para comprovação de registro histórico dos dados.

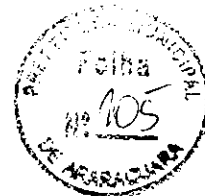
8.2.6.2 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DE CARTÓRIOS - ENCERRAMENTO DA COMPETÊNCIA DO LIVRO FISCAL

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "f", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;

b) Após informar o mês de competência utilizado no item 8.2.6.1, letra "b", proceder ao encerramento das escriturações pertinentes à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, conforme simulado nas letras "b" e "c" do item 8.2.6.1;

c) Demonstrar o documento de arrecadação municipal gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações da competência, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com as atividades e alíquotas;

d) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado e encerrado contendo, inclusive, a identificação do documento de arrecadação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.6.3 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DE CARTÓRIOS - ESCRITURAÇÃO RETIFICADORA DO LIVRO FISCAL E NOVO ENCERRAMENTO

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "f", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;

b) Após indicar o mês de competência utilizado no item 8.2.6.1, letra "b" e no item 8.2.6.2, escriturar uma nota fiscal, que será adicionada ao Livro Fiscal já escriturado e cuja competência foi encerrada, conforme item 8.2.1.2, com imposto gerado para o prestador;

c) Alterar o valor da receita própria informado na escrituração efetuada no item 8.2.6.1 letra "b", majorando esse valor;

d) Proceder ao encerramento da escrituração retificadora pertinente à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação (inclusão de novo documento fiscal e alteração de valor) gerando documento de arrecadação complementar com valor do imposto referente às alterações realizadas;

e) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado, encerrado e retificado, contendo, inclusive, a identificação do documento de arrecadação, com a diferença de valor do imposto gerado através da escrituração retificadora, bem como o documento de arrecadação gerado anteriormente;

f) Sair do Sistema para comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.6.4 - VERIFICAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DE CARTÓRIOS

Estes parâmetros de julgamento visam pré-estabelecer os critérios que serão utilizados para considerar atendidos, cada um dos quesitos, sem permitir que haja quaisquer interpretações subjetivas, evitando que haja prejuízo para qualquer das partes:

a) Verificação do item 8.2.6.1: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e concluir a escrituração do livro fiscal cumprindo todos os requisitos tributários definidos em cada tipo de escrituração, onde o imposto seja calculado corretamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) Verificação do item 8.2.6.2: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e encerrar a escrituração do livro fiscal, constando todas as escriturações e o documento de arrecadação, com todas as informações incluídas, corretamente.

c) Verificação do item 8.2.6.3: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante imprimir o Livro Fiscal, e nesse contiver todos os dados escriturados dos documentos fiscais, tanto da escrituração inicial quanto da retificadora, bem como os dados corretos dos documentos de arrecadação gerados.

8.2.7 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E COMPRADOS - SIMPLES NACIONAL

O sistema deverá contemplar as regras estabelecidas do Simples Nacional na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 128/2008 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.

8.2.7.1 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - SIMPLES NACIONAL

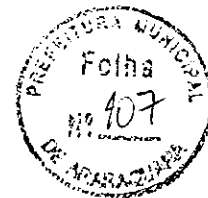
A escrituração dos serviços prestados por contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ocorrer nos módulos destinados a prestadores de serviços já definidos anteriormente, todavia, deverá contemplar as seguintes regras obrigatórias de funcionamento:

a) O contribuinte enquadrado no Simples Nacional deverá ter a possibilidade de escriturar as Notas Fiscais de todos os seus serviços prestados, conforme determina a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional Nº 10, Artigo 6º;

b) Os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, ao escriturarem suas notas, deverão estar cumprindo apenas a obrigação acessória de escrituração, onde o sistema, obrigatoriamente, não deverá gerar guia para pagamento de ISS na Prefeitura, pois esta obrigação deverá ser cumprida através do DAS na Receita Federal, juntamente com os demais tributos.

8.2.7.1.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - SIMPLES NACIONAL

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "g", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) Após informar o mês de competência, escriturar uma nota fiscal, conforme estabelece o item 8.2.7.1 letra "a", apontando como comprador dos serviços a empresa aberta na letra "b" do item 8.1, onde haverá incidência de imposto para o prestador;

c) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.7.1.2 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - SIMPLES NACIONAL - ENCERRAMENTO DA COMPETÊNCIA DO LIVRO FISCAL

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "g", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;

b) Após informar o mês de competência utilizado no item 8.2.7.1.1, letra "b", proceder ao encerramento das escriturações pertinentes à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, conforme simulado nas letras "b" e "c" do item 8.2.7.1.1;

c) Demonstrar que o contribuinte apenas cumpriu sua obrigação acessória e que o sistema não gerou o documento de arrecadação municipal, exibindo mensagem instrutiva quanto a obrigatoriedade de cumprimento da obrigação principal ser efetuada através do DAS na Receita Federal, juntamente com os demais tributos;

d) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado e encerrado contendo as escriturações efetuadas no item 8.2.7.1.1;

e) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.7.1.3 - VERIFICAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - SIMPLES NACIONAL

Estes parâmetros de julgamento visam pré-estabelecer os critérios que serão utilizados para considerar atendidos, cada um dos quesitos, sem permitir que haja quaisquer interpretações subjetivas, evitando que haja prejuízo para qualquer das partes:

a) Verificação do item 8.2.7.1.1: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e concluir a escrituração do livro fiscal cumprindo todos os requisitos.

b) Verificação do item 8.2.7.1.2: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e encerrar a escrituração do livro fiscal, constando todas as escriturações, com todas as informações incluídas, corretamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.2.7.2 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS - SIMPLES NACIONAL

A escrituração dos serviços comprados de empresas prestadoras de serviço optantes pelo Simples Nacional deverá ocorrer nos módulos destinados a serviços comprados já definidos anteriormente, todavia, deverá contemplar as seguintes regras obrigatórias de funcionamento:

a) Para serviços comprados de prestadores optantes pelo Simples Nacional Estabelecidos no Município o sistema deverá identificar se o prestador está ou não enquadrado no Simples Nacional, através de busca realizada no cadastro de contribuintes, devendo conter, no mínimo, 03 (três) variáveis de busca: CNPJ, Inscrição Municipal e Inscrição Estadual para confirmar que o prestador está enquadrado no Simples Nacional, devendo então, disponibilizar as alíquotas do Simples Nacional para o comprador proceder à escrituração do serviço comprado;

b) Sendo o serviço comprado um subitem de serviço de retenção obrigatória pela legislação do Município, o programa deverá disponibilizar as alíquotas do Simples Nacional, conforme inciso IV do artigo 21 da Lei 128/2008, para que seja retido o ISS pela alíquota do Simples Nacional.

c) Para serviços comprados de prestadores optantes pelo Simples Nacional Não Estabelecidos no Município, o sistema deverá questionar o comprador se o prestador está ou não enquadrado no Simples Nacional:

c1) Se confirmado que o prestador está enquadrado no Simples Nacional, o sistema deverá disponibilizar ao comprador as alíquotas do Simples Nacional para ser realizada a retenção do ISS;

c2) Se confirmado que o prestador não está enquadrado no Simples Nacional, o programa deverá disponibilizar ao comprador as alíquotas da lista de serviços constante da Lei do ISS da Prefeitura.

8.2.7.2.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS - SIMPLES NACIONAL

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "b", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) Após informar o mês de competência, escriturar uma nota fiscal, utilizando a busca do prestador, informando o CNPJ da empresa criada conforme item 8.1, letra "g", demonstrando que o prestador está enquadrado no Simples Nacional e que o sistema disponibiliza as alíquotas do Simples Nacional para o comprador proceder a escrituração, será conforme os critérios estabelecidos no item 8.2.7.2 letra "a", cujo imposto será gerado para o prestador;

c) Escriturar outra nota fiscal para o prestador mencionado na letra "b" deste item, informando como serviço comprado um subitem de serviço de retenção obrigatória e demonstrar que o sistema disponibiliza a alíquotas do Simples Nacional para o comprador proceder à escrituração, cujo imposto será gerado para o comprador, conforme os critérios estabelecidos no item 8.2.7.2 letra "b";

d) Escriturar uma nota fiscal de um prestador não estabelecido no município demonstrando que o sistema questiona o comprador se o prestador informado está ou não enquadrado no Simples Nacional. Responder positivamente e efetuar a retenção utilizando as alíquotas do Simples Nacional, conforme item 8.2.7.2 letra "c1";

e) Escriturar uma nota fiscal de outro prestador não estabelecido no município demonstrando que o sistema questiona o comprador se o prestador informado está ou não enquadrado no Simples Nacional. Responder negativamente e efetuar a retenção utilizando as alíquotas da lista de serviços do município, conforme item 8.2.7.2 letra "c2";

f) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.7.2.2 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS - SIMPLES NACIONAL - ENCERRAMENTO DA COMPETÊNCIA DO LIVRO FISCAL

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "b", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;

b) Após informar o mês de competência utilizado no item 8.2.7.2.1, proceder ao encerramento das escriturações pertinentes à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, conforme simulado nas letras de "b" até "e" do item 8.2.7.2.1;

c) Demonstrar que o sistema gerou o documento de arrecadação municipal para as escriturações efetuadas no item 8.2.7.2.1 letras "c", "d" e "e";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado e encerrado contendo as escriturações efetuadas no item 8.2.7.2.1, bem como o documento de arrecadação municipal mencionado na letra "c" deste item;

e) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.7.2.3 - VERIFICAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS - SIMPLES NACIONAL

Estes parâmetros de julgamento visam pré-estabelecer os critérios que serão utilizados para considerar atendidos, cada um dos quesitos, sem permitir que haja quaisquer interpretações subjetivas, evitando que haja prejuízo para qualquer das partes:

a) Verificação do item 8.2.7.2.1: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e concluir a escrituração do livro fiscal cumprindo todos os requisitos.

b) Verificação do item 8.2.7.2.2: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e encerrar a escrituração do livro fiscal, constando todas as escriturações, com todas as informações incluídas, corretamente.

8.2.8 - GRUPO DE RECURSOS FACILITADORES

Deverão ser apresentados nesta fase, dispositivos facilitadores que proporcionem agilidade para o usuário e permitam à Administração incrementar os controles já definidos e exigidos nos itens anteriores deste Anexo, devendo, obrigatoriamente, conter:

8.2.8.1 - EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE CONCLUIR A ESCRITURAÇÃO DO LIVRO FISCAL

O sistema deverá permitir que contribuintes e/ou seus representantes, tenham acesso ao dispositivo para emitir o documento de arrecadação para pagamento/recolhimento do ISSQN, a qualquer momento anterior a realização da escrituração do Livro Fiscal, visando oferecer facilidades para que a obrigação principal seja cumprida pontualmente.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

a) Conter campos distintos de informação da base de cálculo para cada uma das atividades enquadradas no cadastro mobiliário da prefeitura para sua atuação;

b) O cálculo do imposto deverá ser realizado automática e eletronicamente, baseando-se na alíquota correspondente ao serviço prestado, conforme lista de serviço/atividade do Município, que, obrigatoriamente, deverá ser informado, impedindo que o usuário tenha a opção de selecionar a alíquota e/ou serviços para os quais não esteja enquadrado nos cadastros técnico e fiscal;

c) Permitir que seja gerado mais de um documento de arrecadação para a mesma competência;

d) Não permitir que seja gerado um documento de arrecadação dentro dessas características para uma competência cuja escrituração já tenha sido encerrada;

e) Registrar esse(s) documento(s), com sua(s) identificação(ões) precisa(s), no Livro Fiscal, para a competência em que foi(ram) gerado(s) e faça o controle exato do imposto obtido antes da escrituração do livro fiscal com o resultado obtido após a escrituração, proporcionando a possibilidade de gerar, automática e eletronicamente, documento de arrecadação complementar e/ou identifique valor superior gerado antes da escrituração para as devidas compensações posteriores;

f) Manter o registro histórico desses documentos nos demais controles exigidos neste edital para acompanhar, inclusive, suas respectivas gerações, pagamentos/recolhimentos e baixas.

8.2.8.1.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE CONCLUIR A ESCRITURAÇÃO DO LIVRO FISCAL

a) Efetuar o acesso seguro da empresa prestadora, da mesma forma como foi demonstrado na letra "a" do item 8.2.1.1, utilizando a competência seguinte à escolhida para aquela demonstração, apresentando as funções detalhadas nas letras "a", "b", "c" e "e" do item 8.2.8.1, imprimindo o documento de arrecadação, após sua emissão;

b) Efetuar e encerrar a escrituração fiscal dessa competência e imprimir, em seguida, o Livro fiscal que comprove todas as operações e registros exigidos no item 8.2.8.1, letra "e";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) Acessar o mês de competência que foi utilizado para comprovação da escrituração fiscal, conforme letra "a" do item 8.2.1.1 e comprovar a impossibilidade de emitir o documento de arrecadação objeto desta demonstração, atendendo a exigência do item 8.2.8.1, letra "d".

8.2.8.1.2 - VERIFICAÇÃO: EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE CONCLUIR A ESCRITURAÇÃO DO LIVRO FISCAL

Serão considerados como atendidos os subitens 8.2.8.1 e 8.2.8.1.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões de documentos, ocasionarão a desclassificação da licitante.

8.2.8.2 - DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO E CONTROLE DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

O sistema deverá conter, para consulta de contribuintes, contadores e da Administração, um dispositivo de armazenamento dos documentos de arrecadação gerados, seja por encerramento da escrituração do livro fiscal, seja através do facilitador descrito no subitem 8.2.8.1.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

a) Armazenar por mês de competência, tantos quantos documentos tenham sido gerados, identificando-os separadamente, e permitindo que contribuintes e/ou contadores imprimam novamente, qualquer documento de arrecadação que figure nesse dispositivo de controle;

b) Identificar qual é a situação de cada um dos documentos de arrecadação junto à fazenda municipal, quanto aos pagamentos/recebimentos, obedecendo as datas de vencimento para cada mês de competência;

c) Permitir que, nos casos de documentos de arrecadação gerados, não pagos e cujo vencimento tenha expirado, sua nova emissão seja realizada com cálculo dos acréscimos e correções previstos em lei;

d) O dispositivo deverá conter um relatório, agregado a si e atualizado automática e eletronicamente, analítico, com identificando, no mínimo, o número de cada documento de arrecadação, competência e valor, que demonstrará a atual situação de cada contribuinte, por exercício, para verificação do histórico dos créditos tributários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.2.8.2.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO E CONTROLE DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

a) Efetuar o acesso seguro da empresa prestadora, da mesma forma como foi demonstrado na letra "a" do item 8.2.1.1. Após seu acesso, deverá ter como opção o dispositivo em questão para utilização;

b) Ao acessar o dispositivo, o sistema deverá oferecer a possibilidade de consultar e re-emitir os documentos que foram gerados para essa empresa, em todas as demonstrações para atendimento das escriturações fiscais e emissões sem conclusão da escrituração efetuadas, anteriormente, atendendo os demais quesitos obrigatórios;

c) Demonstrar a emissão do documento de arrecadação, conforme exigido no item 8.2.8.2, letra "c", informando a data em que será efetuado o pagamento para que o sistema realize todos os cálculos exigidos;

d) Apresentar e imprimir o relatório descrito no item 8.2.8.2, letra "d", com a análise de todos os documentos de arrecadação gerados anteriormente, e exigências ali detalhadas.

8.2.8.2.2 - VERIFICAÇÃO: DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO E CONTROLE DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

Serão considerados como atendidos os subitens 8.2.8.2 e 8.2.8.2.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões de documentos, ocasionarão a desclassificação da licitante.

8.2.8.3 - CANAL DE COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA CONTRIBUINTES E CONTADORES

O sistema deverá conter, para consulta de contribuintes e contadores acerca do funcionamento e/ou utilização do sistema, um dispositivo automático e eletrônico que permita, em tempo real, que as consultas sejam realizadas, com registro todos os dados como: data, hora e assuntos tratados através desse facilitador e seus respectivos textos, estando à disposição da Administração para consulta e impressão.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

a) O dispositivo deverá estar acessível no mesmo sistema de escrituração fiscal, evitando que o usuário tenha que abandonar o processo de utilização do sistema para acessá-lo de outra forma;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) Após o atendimento ao usuário, o sistema deverá oferecer uma pesquisa de satisfação, que atribuirá nota ao serviço prestado através desse facilitador.

8.2.8.3.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: CANAL DE COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA CONTRIBUINTES E CONTADORES

a) Efetuar o acesso seguro da empresa prestadora, da mesma forma como foi demonstrado na letra "a" do item 8.2.1.1. Após seu acesso, deverá ter como opção o dispositivo em questão para utilização;

b) Ao acessar o dispositivo, o sistema deverá conectar-se ao canal de comunicação, que deverá identificar o profissional da empresa que está realizando o atendimento, hora e data, permitindo que o usuário tenha à sua disposição um campo específico para descrever suas dúvidas e/ou questionamentos acerca da utilização do sistema, sem restrição de caracteres;

c) Demonstrar, ao final da consulta, o dispositivo exigido no item 8.2.8.3, letra "b", imprimindo essa opção, antes de concluir a utilização.

8.2.8.3.2 - VERIFICAÇÃO: CANAL DE COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA CONTRIBUINTES E CONTADORES

Serão considerados como atendidos os subitens 8.2.8.3 e 8.2.8.3.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação de dispositivos, ocasionarão a desclassificação da licitante.

8.2.8.4 - DISPOSITIVO PARA ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA DE USO EXCLUSIVO PARA CONTADORES

O sistema deverá conter módulo de escrituração para contadores, exigindo que estes realizem auto cadastramento, com posterior autorização para acesso, realizado por responsável designado pela Administração, também através do sistema, permitindo que todos os clientes sejam incluídos na lista de responsabilidade de cada contador/escritório, para facilitar o cumprimento das obrigações tributárias e os controles da Administração do Município.

Quando o escritório/contador efetuar seu auto cadastramento o sistema gerará identificação e senha.

Automaticamente após o agente municipal responsável ter autorizado/homologado seu cadastro, o sistema permitirá que a identificação e senha sejam aceitas para acesso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O acesso ao sistema deverá ocorrer nos mesmos padrões já definidos para prestadores e compradores de serviços, obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

a) O sistema deverá deixar disponível esse módulo de forma que o escritório de contabilidade e/ou o contador possam, em um único acesso, realizar as escriturações fiscais e/ou emissão de documentos de arrecadação, para todos os seus clientes, que serão identificados, conforme definido na introdução deste subitem, bem como para toda e qualquer informação e/ou consulta disponíveis e definidas nos itens e subitens anteriores e posteriores, pertinentes ao processo de escrituração fiscal e cumprimento das obrigações tributárias;

b) O contribuinte/empresa que for relacionado como cliente por um escritório/contador deverá ter à sua disposição, no módulo de acesso utilizado para cumprir suas obrigações tributárias, a informação de qual contador o relacionou como cliente e ter acesso a dispositivo que permita a ele desvincular-se desse escritório/contador.

8.2.8.4.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: DISPOSITIVO PARA ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA DE USO EXCLUSIVO PARA CONTADORES

a) Efetuar o acesso seguro através do escritório/contador cadastrado e liberado, conforme dispõe o item 8.2.8.4, da mesma forma como foi demonstrado na letra "a" do item 8.2.1.1. Após seu acesso, deverá ter como opção o dispositivo em questão para utilização, sendo que as empresas que serão cadastradas como cliente deverão ser aquelas criadas, conforme definido no item 8.1, letras de "a", "b" e "c";

b) Ao acessar o dispositivo, o sistema deverá permitir que o contador efetue escrituração para a empresa criada conforme letra "a" do item 8.1. A escrituração deverá ser uma retificadora, no mês já escriturado e encerrado, conforme demonstrado nos itens 8.2.1.1 e 8.2.1.2, encerrando a escrituração e imprimindo o Livro Fiscal daquela competência;

c) Em seguida, a licitante fará o acesso seguro pela empresa prestadora, da mesma forma como foi demonstrado na letra "a" do item 8.2.1.1 para que seja demonstrado o dispositivo mencionado no subitem 8.2.8.4, letra "b", desvinculando esse contador utilizado nesta demonstração, oficializando o dispositivo. A comprovação final se dará com novo acesso do contador para verificar que a empresa não figura mais em sua lista de clientes, cuja tela deverá ser impressa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.2.8.4.2 - VERIFICAÇÃO: DISPOSITIVO PARA ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA DE USO EXCLUSIVO PARA CONTADORES

Serão considerados como atendidos os subitens 8.2.8.4 e 8.2.8.4.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação de dispositivos, ocasionarão a desclassificação da licitante.

8.2.8.5 - DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

O sistema deverá conter dispositivo eletrônico, onde qualquer empresa possa solicitar a autorização para impressão dos documentos fiscais, no módulo específico do prestador de serviços, nos padrões próprios da administração, de acordo com a realidade da atividade em análise, "on-line", permitindo que a Administração acompanhe e controle as liberações efetuadas pelos agentes municipais responsáveis, através de módulo próprio para atendimento.

Deverá conter outro dispositivo facilitador que tem como objetivo oferecer a qualquer empresa a consulta da autenticidade de cada nota fiscal, estabelecendo assim, a criação do "controle eletrônico de notas fiscais" permitindo a visualização de um documento fiscal que, eventualmente, já tenha sido escriturado.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

- a) Deve estar disponível no mesmo acesso que é exigido através do item 8.1, letra "a";
- b) O dispositivo de solicitação deve funcionar eletrônica e automaticamente, sendo que o envio poderá ser visto e respondido em tempo real pela Administração, cuja autorização efetuada por agente municipal será demonstrada e, somente essa, dará condições para que o contribuinte consiga consultar e imprimir a autorização;
- c) Deverá conter dispositivo para consulta da autenticidade da solicitação autorizada;
- d) A autorização deverá obedecer aos preceitos legais, quanto às informações mínimas que deverão constar em seu corpo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.2.8.5.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

a) Efetuar o acesso seguro, conforme demonstrado na letra "a" do item 8.2.1.1. Após seu acesso, deverá ter como opção o dispositivo em questão para utilização. Em seguida será acessado o dispositivo para preenchimento da solicitação, que será enviada eletronicamente para que seja autorizada pela Administração;

b) Em seguida deverá ser demonstrado o acesso da Administração, de acordo com os padrões estabelecidos no subitem 5.1, para efetuar a autorização da solicitação efetuada na letra "a" deste item;

c) Após a autorização para impressão de documentos fiscais será demonstrado o acesso ao dispositivo de verificação da autenticidade da autorização, cuja consulta deverá ser impressa.

8.2.8.5.2 - VERIFICAÇÃO: DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

Serão considerados como atendidos os subitens 8.2.8.5 e 8.2.8.5.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

8.2.8.6 - EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO AUTOMÁTICA NFS-e

O sistema deverá conter dispositivo de geração e gestão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica por meio de acesso "On-Line", com a integração entre os cadastros técnico e fiscal da administração que se dará eletrônica e automaticamente "em tempo real", garantindo que a prestação do serviço dessa emissão esteja autorizada no cadastro técnico e fiscal da Administração, constando ainda mecanismo que assegure o cumprimento das legislações pertinentes.

As regras obrigatórios de funcionamento desse dispositivo são:

a) O acesso deverá ocorrer mediante os critérios já estabelecidos para empresas, conforme item 5.2.

b) Deverá contemplar as funcionalidades de: Geração de NFS-e, Recepção e Processamento de Lotes de RPS, Consulta de Situação de Lote de RPS, Consulta de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

NFS-e por RPS, Consulta de Lote de RPS, Consulta de NFS-e, Cancelamento de NFS-e, Substituição de NFS-e, Consulta de Empresas Autorizadas a Emitir NFS-e em conformidade com o Modelo Conceitual do SPED Fiscal;

c) Deverá também atender as condições técnicas de funcionamento, estruturas de dados e schemas, em conformidade com as especificações do Modelo de Integração do SPED Fiscal;

d) Deverá estar integrada ao Livro Fiscal Eletrônico do ISSQN, onde a emissão gera automaticamente sua escrituração, agilizando o cumprimento das obrigações principal e acessória;

e) Além disso, deverá contemplar mecanismo para geração, acúmulo e gestão de Créditos em função do ISSQN, gerando benefício ao tomador de serviços. Esses créditos poderão ser utilizados para abatimentos/descontos em outros impostos/taxas devidas a Administração;

f) Os cidadãos deverão poder consultar os créditos acumulados e, para tal deverão se cadastrar no sistema;

g) A Administração deverá poder configurar/estabelecer para qual(is) imposto(s)/taxa(s) o contribuinte poderá utilizar os créditos, bem como, tal funcionalidade deverá poder ser ativada/desativada a qualquer momento a critério da Administração.

8.2.8.6.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO AUTOMÁTICA NFS-e

a) Efetuar o acesso seguro da Administração obedecendo os critérios estabelecidos no item 5.1;

b) Configurar o imposto/taxa que o contribuinte poderá utilizar os créditos, cuja tela deverá ser impressa para comprovar o atendimento do item 8.2.8.6 letra "g";

c) Efetuar o acesso seguro da empresa mencionada no item 8.1 letra "a", conforme demonstrado na letra "a" do item 8.2.1.1. Após seu acesso, deverá ter como opção o dispositivo em questão para utilização;

d) Efetuar a emissão de uma NFS-e apontando como Compradora a empresa mencionada no item 8.1 letra "b", após a emissão e impressão do documento fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

eletrônico a licitante consultará o Livro Fiscal da empresa em utilização para a demonstração, que deverá conter a escrituração dessa nota fiscal emitida e escriturada eletronicamente, devendo figurar junto às notas fiscais não eletrônicas digitadas, todavia, com indicação visual que trata-se de NFS-e, cuja tela deverá ser impressa para comprovar o atendimento do item 8.2.8.6 letras "b", "c" e "d";

e) Efetuar o cadastro da empresa mencionada no item 8.1 letra "b" e consultar o crédito gerado através da letra "d" deste item, cuja tela deverá ser impressa para comprovar o atendimento do item 8.2.8.6 letras "e" e "f".

8.2.8.6.2 - VERIFICAÇÃO: EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO AUTOMÁTICA NFS-e

Serão considerados como atendidos os subitens 8.2.8.6 e 8.2.8.6.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

8.2.8.7 - DISPOSITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Com o objetivo de modernizar a Administração e atender aos interesses da preservação do meio ambiente, o sistema deverá possuir dispositivo para que a Administração possa solicitar serviços à empresa contratada, bem como acompanhar e homologar a conclusão dos mesmos, de forma eletrônica e automaticamente "em tempo real", conforme exigência deste item.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

a) Deverá estar disponível no mesmo acesso do usuário da Administração ao sistema, conforme os padrões estabelecidos no subitem 5.1;

b) Deverá manter histórico das solicitações, incluindo tempo gasto para conclusão dos serviços;

c) Deverá possibilitar condições de inserir anexos, com o intuito de facilitar a compreensão ou justificar a solicitação.

8.2.8.7.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: DISPOSITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- a) Efetuar o acesso seguro, conforme os padrões estabelecidos no subitem 5.1;
- b) Em seguida deverá ser demonstrado o acesso da Administração ao dispositivo para efetuar uma solicitação;
- c) Solicitar um serviço e inserir um anexo explicativo;
- d) Demonstrar os meios de acompanhamento.

8.2.8.7.2 - VERIFICAÇÃO: DISPOSITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Serão considerados como atendidos os subitens 8.2.8.7 e 8.2.8.7.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

8.2.8.8 - DISPOSITIVO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL OFF-LINE

O dispositivo para escrituração off-line deverá ser fornecido através de *download* gratuito disponível nos módulos descritos nos itens 8.2.1 e 8.2.2.

Deverá preservar todas as regras tributárias previstas na legislação e a situação dos cadastros técnico e fiscal da empresa existentes no dispositivo ON-LINE, bem como sua identificação e senha.

As atualizações cadastrais bem como as alterações patrocinadas na legislação devem ocorrer em tempo real, quando do acesso do dispositivo OFF LINE ao sistema ON LINE, com a finalidade de evitar a obrigatoriedade de atualizações periódicas, a cada alteração e/ou inclusão/exclusão cadastral, em meio magnético preservando todas as regras definidas.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

- a) O acesso deverá ocorrer mediante a digitação de identificação e senha;
- b) A identificação e senha deverão ser as mesmas utilizadas pela empresa no sistema ON-LINE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) Deverá disponibilizar condições de incluir mais de uma empresa no mesmo dispositivo;

d) Deverá possuir mecanismos de atualização automática dos dados cadastrais da empresa, bem como das regras tributárias sempre que os sistemas ON-LINE e OFF-LINE se conectarem;

e) Deverá possuir mecanismos para impedir, durante a escrituração das Notas Fiscais a gravação de CNPJ's e CPF's inválidos.

8.2.8.8.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: DISPOSITIVO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL OFF-LINE

a) Realizar o *download* do dispositivo;

b) Instalar o dispositivo;

c) Acessar o dispositivo utilizando a identificação e senha da empresa criada no item 8.1, letra "a";

d) Escriturar uma nota fiscal para cada um dos serviços cadastrados para a empresa aberta conforme o item 8.1 letra "a" indicando o comprador dos serviços e seus dados cadastrais;

e) Sair do dispositivo;

f) Acessar o dispositivo utilizando a identificação e senha da empresa criada no item 8.1, letra "b";

g) Escriturar uma nota fiscal, indicando o prestador de serviço, seus dados cadastrais e um serviço constante da lista de serviços da Lei 116;

h) Transferir as escriturações realizadas para o sistema ON-LINE;

i) Sair do Sistema;

j) Acessar no sistema ON-LINE as empresas utilizadas conforme letras "d" e "g", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, demonstrando, no sistema ON-LINE as escriturações enviadas através do dispositivo OFF-LINE bem como todas as condições estabelecidas nesse item e nos demais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.2.8.8.2 - VERIFICAÇÃO: DISPOSITIVO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL OFF-LINE

Serão considerados como atendidos os subitens 8.2.8.8 e 8.2.8.8.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

8.2.9 - ANÁLISE E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO

O sistema deverá conter relatórios e dispositivos que permitam a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelas empresas, além dos controles mencionados neste anexo concernentes aos acessos e ações dos agentes municipais usuários do sistema, para que a Administração dinamize suas decisões.

Os relatórios e dispositivos mínimos que deverão constar do sistema são assim definidos:

a) Relatórios dos acessos efetuados nas demonstrações anteriores, através das identificações e senhas das empresas criadas, para as comprovações deste edital, conforme exigido nos subitens: 8.2.1.1 letra "f", 8.2.1.2 letra "e", 8.2.1.3 letra "f", 8.2.2.1 letra "f", 8.2.2.3 letra "f", 8.2.3.1 letra "g", 8.2.3.2 letra "d", 8.2.5.1 letra "e", 8.2.5.2 letra "g", 8.2.5.3 letra "f", 8.2.6.1 letra "d", 8.2.6.2 letra "e", 8.2.6.3 letra "f", 8.2.7.1.1 letra "c", 8.2.7.1.2 letra "e", 8.2.7.2.1 letra "f" e 8.2.7.2.2 letra "e", que deverá apresentar data, hora e identificação do usuário, no mínimo;

b) Relatório que demonstre escrituração fiscal efetuada pelo prestador, indicando a geração do imposto para o comprador, conforme escriturado na letra "c" do subitem 8.2.3.1, utilizando a empresa criada no item 8.1, letra "c", que indicou como compradora dos serviços a empresa criada na letra "b" do mesmo item 8.1;

c) Relatório que demonstre os dados históricos dos acessos para esclarecimentos de dúvidas e/ou consultas acerca da operacionalização do sistema, através do Canal de Comunicação (subitem 8.2.8.3), contendo: data, hora, identificação do usuário (que deverá ser a empresa mencionada no subitem 8.2.8.3.1, letra "a"), consulta ao conteúdo dos textos, bem como as notas atribuídas ao atendimento realizado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) Relatório de análise do Cadastro Mobiliário que aponte a quantidade total de empresas existentes, a quantidade de empresas por atividade, por enquadramento, onde seja possível detectar as 6 empresas que foram abertas para as demonstrações no item 8.1, identificando as datas de abertura;

e) Dispositivo que permita a consulta, por parte da Administração, demonstrando, individualizado por empresa, todos os documentos de arrecadação gerados e sua situação (pago/recolhido ou não), identificando por tipo de geração (se por escrituração fiscal e/ou retificadora), o que inclui aqueles mencionados no subitem 8.2.8.1 cumprindo, inclusive, com a exigência definida na letra "f" daquele subitem;

f) Relatório que demonstre os maiores contribuintes do Município por valor de receita;

g) Relatório que demonstre os maiores contribuintes por atividade;

h) Relatório que demonstre as inconsistências e/ou irregularidades existentes, apuradas pelo sistema, automática e eletronicamente, por empresa, por contador ou por atividade, como prestadora e/ou tomadora, devendo conter, no mínimo:

h1) Como Prestador de Serviços: Nota Fiscal com valor menor que o apontado pelo tomador, Nota Fiscal não declarada, apontada pelo tomador, Nota Fiscal declarada como retida e apontada pelo tomador como normal, Nota Fiscal com erros na ordem numérica, Nota Fiscal com erros na ordem cronológica, Nota Fiscal sem AIDF liberada, Nota Fiscal com alíquota menor que a apontada pelo tomador, Encerramento em aberto, Boleto com valor pago menor que o imposto e Boleto gerado e não pago.

h2) Como Tomador de Serviços: Nota Fiscal com valor menor que o apontado pelo prestador, Nota Fiscal não declarada, apontada pelo prestador, Nota Fiscal declarada como normal e apontada pelo prestador como retida, Nota Fiscal com alíquota menor que a apontada pelo prestador, Encerramento em aberto, Boleto com valor pago menor que o imposto e Boleto gerado e não pago.

8.2.9.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ANÁLISE E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO

a) Acesso seguro do usuário da Administração ao sistema, de acordo com os padrões estabelecidos no subitem 5.1;

b) Após o acesso, deverão ser feitas as consultas e impressões dos relatórios definidos nas letras "a", "b", "c", "d", "f", "g" e "h";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) Em seguida o usuário da Administração deverá acessar o dispositivo de consulta da situação da empresa aberta conforme letra "a" do item 8.1, quanto aos créditos fiscais gerados, observando as disposições da letra "e" do item 8.2.9.

8.2.9.2 - VERIFICAÇÃO: ANÁLISE E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO

Dos subitens 8.2.9 e 8.2.9.1: Todos os relatórios deverão ser impressos. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação dos relatórios obrigatórios, ocasionará a desclassificação da licitante.

8.2.10 - RELATÓRIOS ADICIONAIS

O sistema deverá oferecer relatórios de consultas e/ou dispositivos para que a Administração possa embasar futuras fiscalizações e/ou programas de desenvolvimento econômico, através do conhecimento do perfil econômico do Município, devendo conter, obrigatoriamente:

a) Relatório que demonstre a quantidade de empresas que acessaram o sistema durante o mês;

b) Relatório que demonstre as Empresas cuja escrituração está vinculada aos Contabilistas;

c) Relatório que demonstre as consultas dos créditos fiscais gerados e não pagos/recolhidos;

d) Relatório que demonstre a agenda dos fiscais para seleção das ações a serem iniciadas;

e) Dispositivo que permita a alteração, inclusão e manutenção de alíquotas, realizadas nas contas cadastradas para cada usuário do sistema de declaração contábil de bancos, usando como base a empresa aberta conforme item 8.1 letra "d";

f) Relatório que demonstre os acessos feitos por todas as empresas, individualizado por mês, identificando a data, a hora e a opção acessada pelo usuário, no mínimo;

g) Relatório que demonstre os acessos feitos por usuários da Administração, individualizado, por mês, identificando, no mínimo: a data, a hora e a opção acessada pelo usuário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

h) Relatório que demonstre quais foram os serviços comprados de prestadores de serviços de fora do Município, identificando valor total do mês e individual comprado por empresa, além das cidades de origem dos prestadores;

i) Relatório que demonstre as empresas do Município que prestaram serviços para empresas estabelecidas em outros Municípios, identificando qual a atividade cujo serviço foi prestado, permitindo que a Administração avalie qual o volume financeiro e de imposto que são gerados para outras localidades;

j) Relatório que demonstre valores de notas fiscais escrituradas pelo prestador de serviços menores que os valores escriturados pelo comprador dos serviços.

8.2.10.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: RELATÓRIOS ADICIONAIS

a) Acesso seguro do usuário da Administração ao sistema, de acordo com os padrões estabelecidos no subitem 5.1;

b) Após o acesso, deverão ser efetuadas as funções bem como as impressões dos relatórios definidos nas letras de "a" até "j" do item 8.2.10;

8.2.10.2 - VERIFICAÇÃO: RELATÓRIOS ADICIONAIS

Dos subitens 8.2.10 e 8.2.10.1:

a) Todos os relatórios deverão ser impressos;

b) Para o dispositivo mencionado na letra "e", deverá ser feito o acesso, conforme previsto na letra "a" do subitem 8.2.4.1, para utilizar a empresa com atuação na área financeira, após a alteração feita pela Administração, para que seja comprovado, depois de declarar a atividade, gerar o imposto com a nova alíquota e imprimir a tela com o valor de base de cálculo e imposto gerado, comprovando que o sistema oferece o dispositivo.

9 - ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO MÓDULO DE GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO FISCAL E FORMA DE DEMONSTRAÇÃO

Quanto à verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, o sistema pretendido pela Administração deverá possuir módulo que possibilite a Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual, com controle automatizado de processos, via Internet.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O módulo de Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal para acompanhamento mensal das principais empresas sediadas no município, em especial quanto a verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, deverá, obrigatoriamente, possibilitar o levantamento sócio-econômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais para fins do Plano Diretor e Econômico, no sentido de informar quais empresas poderão melhorar a sua performance econômica no Município, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes funcionalidades:

a) Deverá estar disponível em plataforma Windows, em ambiente WEB, sua operacionalização deverá se dar totalmente via Internet, para acesso pelas empresas para remessa de dados e para acesso da Administração;

b) Manter registro de acesso e utilização dos usuários da Administração, emitindo relatórios de acesso, identificando o usuário, o horário do acesso, recursos acessados e IP do computador de quem acessou;

c) Disponibilizar mecanismo através do qual o contribuinte possa remeter seus arquivos de informações para a Prefeitura via ambiente Internet, além disso, o sistema deverá possuir funcionalidade que permita a inserção de arquivos entregues presencialmente pelas empresas, caso essas se encontrem impossibilitadas de efetuar a remessa via Internet;

d) Após a crítica dos dados, o sistema deverá emitir para o contribuinte, no ambiente Internet, o certificado de entrega dos arquivos à Prefeitura;

e) Após a crítica das informações, o sistema deverá migrar automaticamente os dados recebidos e analisados para a base de dados efetiva para a geração dos relatórios.

Todos os itens e subitens mencionados neste item 9 referem-se, exclusivamente, ao Anexo I - Termo de Referência.

Todo o procedimento descrito a partir do item 9.1 deverá ser OBRIGATORIAMENTE cumprido sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

9.1 - PREPARAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DO MÓDULO DE GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO

A Comissão exigirá para o ato da demonstração, que a empresa licitante tenha gerado previamente uma massa de dados mínima necessária às execuções das

PREGÃO Nº...../2010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

funcionalidades exigidas, bem como arquivo contendo as informações do imposto estadual que proporcionará a comprovação da funcionalidade descrita no item 9.2.1 e o arquivo gerado manualmente em formato. CSV que proporcionará a demonstração do item 9.2.6.

9.2 - FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DO MÓDULO DE GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), FORMA DE DEMONSTRAÇÃO E VERIFICAÇÃO

9.2.1 - REMESSA DE DADOS (CONTRIBUINTE)

Este módulo deverá possibilitar aos contribuintes condições para enviarem seus arquivos contendo as informações e apurações do imposto estadual para a Prefeitura, pela Internet, através de *upload*, ou e-mail, gerar certificado de transmissão, enviar mensagens, através de e-mail, à Prefeitura, bem como efetuar consultas aos certificados de transmissão de arquivos efetuadas anteriormente.

Além disso, deverá permitir a inserção de informações relacionadas ao valor adicionado gerado pelos contribuintes de outros municípios paulistas que tenham repasses de ICMS para o nosso município, como, por exemplo, empresas de comunicação, energia, transportes, empresas que realizem vendas por intermédio, revendedores ambulantes, autônomos, etc.

9.2.1.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: REMESSA DE DADOS (CONTRIBUINTE)

a) Acessar o módulo de remessa onde deverão estar disponíveis as funcionalidades para envio de arquivo (*upload* e e-mail), consulta aos certificados de transmissão e opção para enviar mensagens, através de e-mail, à Prefeitura, cuja tela deverá ser impressa;

b) Efetuar remessa através de *upload* do arquivo, utilizando o arquivo solicitado no item 9.1, processá-lo e emitir o Certificado de Transmissão Eletrônica, que deverá ser impresso;

c) Sair do sistema;

d) Acessar novamente e consultar o certificado de transmissão gerado na letra "b" deste item, informando: Inscrição estadual, CNPJ e número de validação, para comprovar o registro histórico das ações efetuadas, além disso, deverá permitir a consulta de todos certificados emitidos, sem necessidade de informar dados, utilizando apenas o registro do IP do usuário que os emitiu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

9.2.1.2 - VERIFICAÇÃO: REMESSA DE DADOS (CONTRIBUINTE)

Dos subitens 9.2.1 e 9.2.1.1: Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

9.2.2 - CONFIGURAÇÕES

Este módulo deverá permitir à Administração realizar configurações, consultas, emitir relatórios e efetuar importações de arquivos contendo as informações necessárias para sua operacionalização, incluindo o cadastramento dos usuários que utilizarão o módulo de Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal, estabelecendo regras de permissão de acesso diferenciada para cada usuário.

9.2.2.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: CONFIGURAÇÕES (CADASTRO DE USUÁRIOS)

- a) Efetuar o acesso seguro da Administração, conforme os padrões estabelecidos no subitem 5.1;
- b) Cadastrar um usuário restringindo seu acesso ao módulo de Configurações;
- c) Sair do sistema e acessar novamente utilizando usuário e senha criados na letra "b" deste item para comprovar que a opção de configurações não estará disponível para o novo usuário.

9.2.2.2 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: CONFIGURAÇÕES (CONSULTAS E RELATÓRIOS)

- a) Acesso seguro da Administração conforme mencionado no item 9.2.2.1 letra "a";
- b) Consultar tabela de Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que deverá conter, no mínimo, código e descrição, cuja tela deverá ser impressa;
- c) Consultar tabela de Código Fiscal de Operações (CFOP) que deverá conter, no mínimo, código e descrição;
- d) Emitir relatório contendo todas as validações de arquivos efetuadas pelos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

contribuintes, por ano, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: mês/ano, Inscrição Estadual, CNPJ, Razão Social, Data e hora de Carga e nome do arquivo;

e) Emitir relatório contendo todas as validações de arquivos efetuadas, por contribuinte, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: mês/ano, Inscrição Estadual, CNPJ, Razão Social, Data e hora de Carga e nome do arquivo;

f) Emitir relatório que possibilite a análise de recebimento dos arquivos enviados através do dispositivo mencionado no item 9.2.1 deste anexo, sendo possível visualizar as informações recebidas, os não recebidos configurando atraso no mês faltante, os arquivos que apresentaram problemas no processamento e os que foram substituídos.

9.2.2.3 - VERIFICAÇÃO: CONFIGURAÇÕES

Dos subitens 9.2.2, 9.2.2.1 e 9.2.2.2: Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

9.2.3 - ANÁLISE DO VALOR ADICIONADO

Esse módulo deverá apresentar relatórios que tenham por objetivo proporcionar aos fiscais condições de analisar o comportamento do valor adicionado no Município.

9.2.3.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ANÁLISE DO VALOR ADICIONADO

Efetuar o acesso seguro da Administração, conforme mencionado no item 9.2.2.1 letra "a", onde o sistema deverá permitir a emissão dos seguintes relatórios:

a) Relatório apresentando os Valores Adicionados de todos os contribuintes cadastrados pelo município. Neste relatório deverá haver a possibilidade de visualização destacada das empresas dos setores de Comunicação, Transporte e Energia, separadamente;

b) Relatório sintético apresentando a evolução do Valor Adicionado Provisório contra o definitivo do ano anterior, subdividido por crescimento e queda;

c) Relatório apresentando o comportamento do Valor Adicionado do Município por categoria econômica (essa separação de categoria econômica deverá se dar por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

código CNAE);

d) Relatório contendo as empresas omissas no provisório do ano, em relação ao definitivo do ano anterior;

e) Relatório apresentando o status de cada empresa no ranking de valor adicionado no ano e seu correspondente status no ranking do ano anterior.

9.2.3.2 - VERIFICAÇÃO: ANÁLISE DO VALOR ADICIONADO

Dos subitens 9.2.3 e 9.2.3.1: Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

9.2.4 - AUDITORIA E CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

Esse módulo deverá apresentar relatórios voltados ao apoio e geração de subsídios de informações aos processos fiscais.

9.2.4.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: AUDITORIA E CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

a) Acesso seguro da Administração conforme mencionado no item 9.2.2.1 letra "a";

b) Relatório que permita o acompanhamento mensal de empresas selecionadas para fins de apuração mensal do Valor Adicionado;

c) Relatório apontando todas as empresas que forneceram as informações solicitadas em meio eletrônico, porém tais informações apresentaram erros ou problemas de processamento;

d) Relatório apontando todas as empresas que apresentaram irregularidades nas informações entre os dados de Valor Contábil, Base de Cálculo, Isentas, Outras, retido e outros impostos, bem como o detalhamento da inconsistência e o Decreto para ser consultado para sua correção;

e) Relatório comparativo detalhado para apuração do Valor Adicionado do município por empresa, subdividido por CFOP;

f) Relatório de apuração mensal com comparativo entre o valor do mês e do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

mesmo mês do ano anterior, a fim de se analisar o comportamento de crescimento e queda nas operações;

g) Relatório que demonstre as empresas do cadastro que possuem atividade conjugada com prestação de serviços e que informaram serviços prestados e/ou tomados sendo contribuintes de ICMS, devendo conter um alerta nos casos em que não houve escrituração correspondente de ISS no período informado.

9.2.4.2 - VERIFICAÇÃO: AUDITORIA E CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

Dos subitens 9.2.4 e 9.2.4.1: Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

9.2.5 - CADASTRO FISCAL

Este módulo deverá permitir à Administração incluir, alterar e consultar os dados cadastrais das empresas, bem como efetuar importação de dados através de arquivo, visando manter a base cadastral atualizada.

9.2.5.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: CADASTRO FISCAL

a) Acesso seguro da Administração conforme mencionado no item 9.2.2.1 letra "a";

b) Acessar a funcionalidade para incluir uma empresa nova, informando: Razão Social, Inscrição Estadual, CPF/CNPJ, CNAE, E-mail, Endereço, CEP, Cidade, Telefone, FAX, Contato e Observações, cuja tela deverá ser impressa;

c) Sair do sistema e acessar no mesmo módulo, a funcionalidade para consultar dados cadastrais das empresas, onde o sistema deverá disponibilizar, no mínimo, 04 (quatro) variáveis de busca: Inscrição Estadual, CNPJ, Razão Social e Endereço, cuja tela deverá ser impressa;

d) Consultar a empresa criada através da letra "b" deste item para comprovar o armazenamento das informações, cuja tela deverá ser impressa.

e) Emitir relatório contendo todas as empresas do município, o qual deverá conter a empresa criada na letra "b" deste item, devendo conter as seguintes informações: Inscrição Estadual, Razão Social e Endereço, cuja tela deverá ser impressa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

f) Demonstrar a possibilidade de inserir novas empresas através da importação de arquivo, devendo, para cumprir este item, haver um layout disponível à Administração, que deverá ser impresso.

9.2.5.2 - VERIFICAÇÃO: CADASTRO FISCAL

Dos subitens 9.2.5 e 9.2.5.1: Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

9.2.6 - OUTRAS FORMAS DE ENTREGA DOS DADOS E VALORES QUE COMPÕEM O VALOR ADICIONADO

O sistema deverá proporcionar condições para que a Administração receba e importe arquivos magnéticos GIA (MDB) em CD-Rom, Disquete, Pen-Drive dos contribuintes estabelecidos no município que, eventualmente, não efetuaram a entrega via Internet, bem como dos arquivos recebidos no endereço eletrônico a ser disponibilizado pela Prefeitura.

Além disso, o sistema deverá permitir a importação de arquivos gerados manualmente em formato.csv, cujo layout deverá estar disponível para download, contendo os dados e valores que compõe o valor adicionado o qual deverá poder ser consultado através de relatórios, bem como das informações disponibilizadas pelo Estado com relação ao valor adicionado.

9.2.6.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: OUTRAS FORMAS DE ENTREGA DOS DADOS E VALORES QUE COMPÕEM O VALOR ADICIONADO

a) Acesso seguro da Administração conforme mencionado no item 9.2.2.1 letra "a";

b) Acessar a funcionalidade que permite a Administração importar um possível arquivo magnético recebido presencialmente, conforme mencionado no item 9.2.6, cuja tela deverá ser impressa para comprovação de seu atendimento;

c) Sair do sistema e acessar relatório que demonstre as informações pertinentes à importação realizada na letra "b" deste item, o qual deverá ser impresso;

d) Acessar a funcionalidade que permite a Administração importar arquivos gerados manualmente em formato .CSV, cuja tela deverá ser impressa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- e) Efetuar o download do layout do arquivo, o qual deverá ser impresso;
- f) Importar o arquivo em formato .CSV de acordo com o layout mencionado na letra "e" deste item;
- g) Sair do sistema e acessar relatório que demonstre as informações pertinentes à importação realizada na letra "f" deste item, o qual deverá ser impresso.

9.2.6.2 - VERIFICAÇÃO: OUTRAS FORMAS DE ENTREGA DOS DADOS E VALORES QUE COMPÕEM O VALOR ADICIONADO

Dos subitens 9.2.6 e 9.2.6.1: Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

9.2.7 - RELATÓRIOS ADICIONAIS

O sistema deverá oferecer relatórios para que a Administração possa embasar futuras fiscalizações e/ou programas de desenvolvimento econômico, através do conhecimento do perfil econômico do Município, devendo conter, obrigatoriamente:

- a) Relatório de acompanhamento mensal dos Valores Estatísticos de Movimentação Econômica com as devidas projeções para o exercício presente com base no desempenho mensal;
- b) Relatório contendo ranking decrescente dos Valores Estatísticos de Movimentação Econômica agrupados por crescimento e queda;
- c) Relatório contendo mapa sintético dos movimentos econômicos com valores estatísticos apurados do exercício atual comparado com o exercício anterior.
- d) Relatório resumido dos valores apontados após a publicação do Índice Provisório (Relatório Sintético);
- e) Relatório contendo Mapa de Auditoria da fórmula de cálculo considerado para a apuração do Valor Adicionado;

9.2.7.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: RELATÓRIOS ADICIONAIS

- a) Acesso seguro da Administração conforme mencionado no item 9.2.2.1 letra "a";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

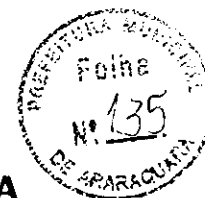
b) Após o acesso, deverão ser efetuadas todas as impressões dos relatórios definidos nas letras de "a" até "f" do item 9.2.7.

9.2.7.2 - VERIFICAÇÃO: RELATÓRIOS ADICIONAIS

Dos subitens 9.2.7 e 9.2.7.1: Todos os relatórios deverão ser impressos. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação dos relatórios obrigatórios, ocasionará a desclassificação da licitante.

10 - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Todos os documentos e comprovações, cujas impressões tenham sido exigidas neste anexo, serão anexados ao processo que originou esta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE

O(A) _____ (nome da empresa) _____, sediada na _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para contratação de licenciamento de uso de sistema para modernização da administração tributária, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme especificações descritas no anexo I deste edital.

DESCRIÇÃO		SERVIÇO	UNIDADE	QTDE (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
FASE 1 (1º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema, incluindo as atividades descritas nos subitens 6.1 alíneas "b" e "c", 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 do Anexo I.	01	mês	01 (um)		
FASE 2 (2º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema, incluindo as atividades descritas nos subitens 6.1 alínea "d", 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6 do Anexo I.	01	mês	01 (um)		
	Treinamento, incluindo as atividades descrita no item 6.2 e seus subitens do Anexo I.	01				
FASE 3 (do 3º ao 30º mês de vigência contratual)	Licenciamento de uso do sistema, incluindo suporte, conforme as especificações constantes dos itens 8.2 e 9.2 e seus subitens do Anexo I.	01	Mês	28 (vinte e oito)		
VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA R\$						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O valor global mensal da presente proposta é de R\$ _____

O valor global para 12 (doze) meses da presente proposta é de R\$ _____

O **VALOR GLOBAL** da presente proposta é de R\$ _____, ____ (_____),
pelos 30 (trinta) meses.

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por **60(sessenta) dias** contados da data de abertura do certame.

_____ (local) _____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura e identificação do Representante Legal

Obs1: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório.

Local e data

Assinatura Nome, CPF, RG de quem assinou.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(NOME DO LICITANTE), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., dede.....

Assinatura Nome, CPF, RG de quem assinou.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE.

Por este instrumento de CONTRATO, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de SÃO PAULO, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, nº 840, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.085.064-9 e CPF nº 022.782.708-26, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no C.N.P.J sob nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do RG sob nº _____ e CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº XXXXXX, Processo nº XXXXXX, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 Trata o presente da contratação de licenciamento de uso de sistema para modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no edital respectivo e seus anexos, além da proposta da CONTRATADA.

1.3 A contratação dar-se-á por 30 (trinta) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a ser emitida após a assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1.4 Este contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

2.2 Fornecer à CONTRATADA:

a) Todos os esclarecimentos, informações e cópias de toda a legislação pertinente ao objeto para a execução dos serviços pela Contratada.

b) Cópia fiel dos Cadastros Técnico e Fiscal, em mídia, conforme "layout" fornecido pela Contratada.

c) Orientação quanto à utilização da Lista de Serviços/Atividades utilizadas pelo Município, conforme definidas na legislação vigente para configuração do sistema.

d) Mensalmente, durante toda a vigência deste contrato, o detalhamento da conta pertinente ao "Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza" (valores arrecadados individualmente, por regime, considerando fixo, por homologação incluídos os estimados, e a receita indireta do Simples Nacional, bem como de todas as retenções ocorridas) constante das Receitas Orçamentárias Realizadas, conforme balancete analítico.

2.3 Designar formalmente os servidores da CONTRATANTE que serão responsáveis por gerir o funcionamento do sistema das áreas de fiscalização, tecnologia da informação, cadastros técnico e fiscal e da contabilidade, bem como para cumprir os quesitos detalhados nas letras de "a" até "d" do item 2.2, anterior, pelo que a realização dos serviços contratados deve ocorrer dentro do cronograma e proposta apresentados pela Contratada e das condições previstas no edital, que são partes integrantes deste contrato.

a) O servidor responsável pela área de fiscalização que será designado para gerir o sistema será também o responsável encaminhar à CONTRATADA, oficialmente, toda alteração da Legislação pertinente, solicitando as providências de alterações cabíveis no sistema, através do dispositivo de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, oferecido pelo sistema, conforme exigido no edital que integra o presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2.4 Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

2.5 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

2.6 Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas.

2.7 Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

2.8 Após o cumprimento de todas as atividades relativas à implantação, e conforme cronograma apresentado pela CONTRATADA, fazer editar norma que estabeleça que o sistema implantado é a forma exclusiva de cumprimento das obrigações principais e acessórias pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá questionar a CONTRATANTE por escrito, toda dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN constantes na Legislação Municipal vigente.

3.2 Após análise, pela CONTRATADA, da Legislação vigente, deverá realizar reunião entre os seus técnicos e os servidores Municipais, com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas e/ou interpretações. Deverá, então, instituir instrumento legal obrigatório de gerenciamento eletrônico do ISSQN, para que todas as empresas e entidades sujeitas ou não ao ISSQN cumpram suas obrigações tributárias.

3.3 Prestar todos os serviços licitados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

3.4 Manter, durante a vigência do contrato, conforme as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

3.5 Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.

3.6 Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.7 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.

3.8 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4 - PREÇOS

4.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores mensais conforme proposta vencedora.

4.2 Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato, inclusive despesas com disponibilização de banda Internet e equipamentos para acesso em ambiente Web.

CLÁUSULA 5 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

1 - O valor da parcela mensal será calculado a partir do valor final da proposta ofertada pelo licitante vencedor.

2 - O pagamento será efetuado mensalmente, através da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente conferida e atestada.

3 - Eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à contratada, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

4 - O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

5 - Os pagamentos dar-se-ão mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CLÁUSULA 6 - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, quando então, serão reajustados de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas no presente contrato e na lei.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, nos casos detalhados nos Incisos. I a XVII do Art.78 da Lei 8666/93.

7.3 No caso de rescisão contratual por cometimento reiterado de faltas em sua execução, a área gerenciadora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados: o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8 - DAS PENALIDADES

8.1 Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas abaixo garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

a) Multa pela recusa da empresa adjudicada em entregar o equipamento, sem a devida justificativa aceita pela prefeitura, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) Multa por inexecução total do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, quando a licitante executar o objeto contratual em desacordo com o Edital e especificações técnicas aplicáveis;

d) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha à licitante concorrido diretamente.

3 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

5 - A rescisão do presente contrato dar-se-á de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 9 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$_____,00 (_____).

9.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 176.115-04.127.0017.2.036-339039000.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro desta Comarca, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

CLÁUSULA 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

11.2 Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá sem direito a reembolso.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 3 (três) vias de igual teor e único efeito.

Araraquara, ____ de ____ de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA

Declaramos que a Empresa (*nome da Empresa*), CNPJ N. ° _____ oferecerá, durante o período de implantação do sistema oferecido, as condições para que ocorra a comunicação com os sistemas de administração dos cadastros técnico e fiscal utilizados pela Prefeitura Municipal de _____, permitindo que todas as demonstrações feitas para comprovação dos quesitos obrigatórios do sistema, sejam realizadas em seu funcionamento oficial.

Assume assim, a responsabilidade de rescisão unilateral do contrato, por parte da Contratante, caso o sistema não atenda, nos primeiros 60 (sessenta) dias, as condições de interface requeridas.

Local e data

Assinatura Nome, CPF, RG de quem assinou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO.

.....
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador (a) da Carteira de Identidade nº/..... e do CNPF nº
....., DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº/....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA

Como representante da Empresa _____, declaro ter visitado o local onde serão executados os serviços objeto do **presente Pregão Presencial nº XXX/2010 – Processo nº XX/2010**. Declaro ainda ter pleno conhecimento das condições locais.

Araraquara, ____ de ____ de 2010.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Em 01 de março de 2.010

À

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da lei federal nº 8.666/93, devidamente atualizada por legislações posteriores, estamos encaminhando para apreciação e análise de V.Sas., o processo de guichê nº 008.072/2010, referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que visa a " escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte", nesta cidade.

Atenciosamente,

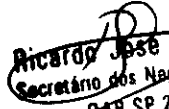
EDSON SANTOS DA SILVA
Gerente de Licitações

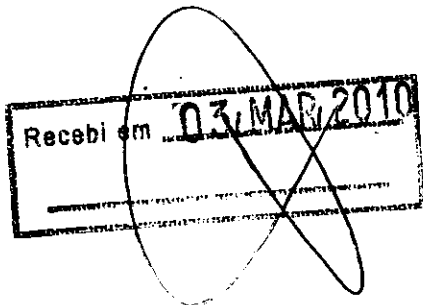
01.03.10

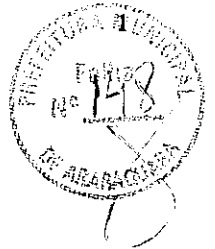
as 14:44

Do
Dr. Vidotti: URGENTE
emitir parecer.

03/03/2010


Ricardo José dos Santos
Secretário dos Negócios Jurídicos
OAB SP 261.788





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Procuradoria Geral do Município

Guichê n.º 008.072/2010

Procedimento Licitatório

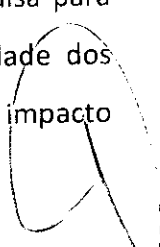
Modalidade: Pregão Presencial

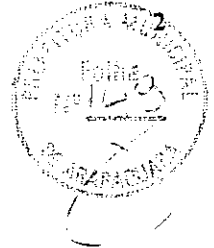
Origem: Secretaria Municipal da Fazenda

Objeto: Contratação de empresa da área de informática para fornecimento de sistema de escrituração eletrônica do livro de registro de prestação de serviços, emissão eletrônica da guia de recolhimento de ISSQN, emissão de contrato simplificado de serviços e de notas fiscais eletrônicas de serviços via "web".

Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos:

Compulsando-se os autos deste procedimento licitatório que visa a contratação de empresa da área de informática para fornecimento de sistema de escrituração eletrônica do livro de registro de prestação de serviços, emissão eletrônica da guia de recolhimento de ISSQN, emissão de contrato simplificado de serviços e de notas fiscais eletrônicas de serviços via "web", pela Secretaria Municipal da Fazenda, verifico a correta autuação dos documentos, planilhas de pesquisa para formação do orçamento básico, justificativas satisfatórias sobre a necessidade dos produtos, reserva de dotação orçamentária em 2010, estimativa de impacto





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Procuradoria Geral do Município

orçamentário-financeiro trienal, autorização para abertura do certame e quanto ao instrumento convocatório propriamente dito, não vislumbro cláusulas que possam ser consideradas ilegais ou contrárias às orientações, súmulas e determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ressalvadas as seguintes observações:

a) À fl. 64, quando a minuta do edital consigna que “As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária n.º 176.115-04.127.0017.2.036-339039000”, como o futuro contrato gerará efeitos nos exercícios financeiros de 2011 e de 2012, seria de bom alvitre complementar a frase para incluir “....., bem como, onerarão as dotações orçamentárias específicas dos exercícios de 2011 e 2012 que constarão nas respectivas leis orçamentárias anuais e abertas na forma da legislação vigente”.

Por oportuno, caso a implantação desse sistema eletrônico conste no PPA (plano plurianual) em vigor, também será relevante mencionar que referido programa de governo está inserido nessa peça orçamentária editada para um quadriênio.

b) As assinaturas ao termo de autorização de abertura do certame e estimativa de impacto trienal, antes do início da fase externa do pregão, precisam ser firmadas pelo Exmo. Sr. Prefeito.

c) Item 4 – Cláusula III – DO CREDENCIAMENTO: “A priori” não vislumbro restritividade na exigência dessa declaração, no início da sessão pública, pois, não se está exigindo qualquer certificado, comprovante ou obrigação onerosa às pretensas licitantes que facilmente poderão confeccionar esse documento.

Por sua vez, não vislumbro eficácia nessa exigência, na medida em que a eventual falta dessa declaração não poderá ocasionar inabilitação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Procuradoria Geral do Município

desclassificação da licitante (*não confundir com as declarações exigidas no envelope de habilitação*). Desse modo, caso seja mantida deterá mero caráter formal sem maiores efeitos ou consequências.

d) Item 3, da cláusula VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A configuração de microempresa ou empresa de pequeno porte advém do preenchimento dos requisitos insertos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, inclusive, o art. 72 dessa referida norma determina que: ***“As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade”***.

Destarte, não é uma mera declaração da licitante que lhe dará a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mas sim o seu ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente, com a utilização compulsória em seu nome empresarial das expressões acima mencionadas. E muito menos há o direito de opção negativa, ou seja, o fato de não ter apresentado a tal declaração ao pregoeiro significar que a licitante desistiu dos benefícios concedidos pela lei.

Sendo assim, na hipótese dessa declaração continuar sendo exigida, a exemplo da analisada no item anterior (preenchimento dos requisitos de habilitação, entregue ao pregoeiro), também possuirá mero caráter formal sem a possibilidade de excluir a licitante do certame, caso não a apresente, ou deixar de lhe reconhecer os benefícios fiscais da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, até porque, inexistente previsão normativa que permita se adiantar a análise total ou parcial dos pressupostos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Procuradoria Geral do Município



e) VII – DA VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO: Pela sistemática da modalidade pregão, seja presencial ou eletrônico, o fator primaz de análise da proposta consiste no menor preço, como bem consta no item 1 dessa referida cláusula. Entretanto, do item a) em diante consigna-se que todas as licitantes, da que ofertou o menor preço e demais, terão que efetuar uma demonstração de funcionalidade dos sistemas. Os critérios de análise das “amostras” estão definidos nos anexos do instrumento convocatório.

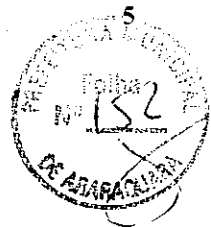
Como a exigência das amostras está vinculada com a apresentação das propostas, a Súmula n.º 19 do E. Tribunal de Contas logrou atendimento e vários julgados da referida Corte se apegam nessa análise específica (as amostras não podem ser exigidas na fase de habilitação), no entanto, há julgados que se posicionam na viabilidade da exigência apenas da empresa vencedora, mormente quando o produto ou serviço detenha peculiaridades que venham a obrigar as licitantes algum tipo de criação ou investimento vultoso (e não somente algo padronizado e comum). Desse modo, poder-se-ia restringir ou inviabilizar uma maior disputa ao certame, na medida em que muitas empresas não iriam empregar altos recursos e correr o risco de sequer serem classificadas.

Sendo assim, de acordo com a definição técnica do setor requisitante, entendo que a Coordenadoria de Suprimentos deverá ponderar os seguintes aspectos: a) se restar configurado que o produto detém natureza comum e padronizada no mercado, a exigência das amostras poderá coincidir com a entrega das propostas pelas licitantes; agora, b) se existir dúvida ou comprovação de que o produto a ser adquirido é específico e necessita de criação e investimentos por parte das empresas, então será mais razoável exigir a amostra da licitante vencedora.

ANTE O EXPOSTO, no aspecto estritamente jurídico, entendo pela **viabilidade jurídica** do instrumento convocatório referente ao pregão presencial pretendido, desde que observada a fundamentação acima consignada aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Procuradoria Geral do Município



apontamentos dos itens a) a e) aqui consignados. Sendo o que me cabia expressar,
envio-lhe este manifesto para ciência e determinações.

Araraquara, 11 de março de 2 010.

ALEXANDRE FERRARI VIDOTTI

Procurador Municipal

OAB/SP n.º 149.762

A
Genuína luta
Observar apontamto,
superar a conclusão.

15.03.2010


Ricardo José dos Santos
Secretário dos Negócios Jurídicos
OAB SP 261.782



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Em 18 de MARÇO de 2.010.

À
Coordenadoria Executiva de Administração e Suprimentos

Autorizo a abertura do certame licitatório, preferencialmente na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Fazenda, que se destina à **“Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital”**, no valor estimado de R\$ 4.149.990,00 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), através da(s) reserva(s) de dotação(ões) orçamentária(s) do corrente ano e dos exercícios vindouros dos anos de 2011 e 2012.

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

C.E.A.S.
P.C.Z



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO BÁSICO

ESPÉCIE: "Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital".

EXECUÇÃO: O prazo contratual para execução dos serviços será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por acordo entre as partes, nos termos da legislação em vigor.

REQUISIÇÃO: Solicitado pela Secretaria Municipal da Fazenda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 038/10
DE 18 DE MARÇO DE 2010**

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09h:30min. do DIA 05 DE ABRIL DE 2010.

DATA DE REALIZAÇÃO: 05 DE ABRIL DE 2010, ÀS 09h:30min.

A Prefeitura do Município de Araraquara, por meio da Secretaria de Administração – Coordenadoria executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III** - Modelo de Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo V** - Minuta de Contrato;
- Anexo VI** - Declaração de Disponibilidade Tecnológica;
- Anexo VII** - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VIII** – Declaração de Visita Técnica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos e deverão ser protocolizados no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Araraquara, sita na Rua São Bento, nº 840 - Centro, Paço Municipal, 3º andar – Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações, iniciando-se no dia 05 de abril de 2010 às 09:30 horas, quando será dado início ao processamento do Pregão, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 176.115-04.127.0017.2.036-339039000 e dos exercícios vindouros dos anos de 2011 e 2012.

I - DO OBJETO

1 - A licitação tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N º 012/2010
PROCESSO N º 038/2010

ENVELOPE N º 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N º 012/2010
PROCESSO N º 038/2010

2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

4 - Só poderão participar da presente licitação empresas cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente certame, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

5 - Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio para esta licitação.

6 - Não poderá participar desta licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

2 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

4 - Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a declaração de que a proponente atende plenamente todos os requisitos de habilitação previstos no Edital (Anexo III).

IV - DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta de preço deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

a) Qualificação da licitante, do seu representante legal, e indicação da conta corrente bancária da licitante;

b) Descrição completa do objeto licitado, conforme o Anexo I - Termo de Referência;

c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação;

d) Prazo para a implantação do sistema não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, através de cronograma detalhado de implantação contemplando todas as atividades descritas no item 6.1 e subitens do Anexo I deste edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e) Indicação do preço conforme estabelecido no Anexo II deste Edital, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista.

f) Declaração de Disponibilidade Tecnológica, conforme Anexo VI deste Edital.

V - DA HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória, em dia:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VALIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL) de modo a extraírem-se os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00.

Os índices referidos nas alíneas “a” e “b” do item anterior resultarão das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Comprovar capital social igual ou superior à R\$ 165.999,60 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), correspondente à 10% do valor estimado para 12(doze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/licitacoes/cadastrodefornecedores> ou fone (16) 3301-5021.

e) Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

OBS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

f) Os documentos citados nos itens **1.1, 1.2, 1.3**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação;

b) Declaração de que possui ou possuirá as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto.

c) Atestado de Vistoria Técnica. A visita técnica deverá ser previamente agendada até 1(um) dia útil que anteceda a data designada para a abertura dos envelopes em data e horário a ser marcada através do Tel: (16) 3301-5070, com o Sr. Milton Lopes, das 09:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração, nos termos do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, na forma do modelo do Anexo IV;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VI - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

2 - No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3 - Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar, em separado e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, ao Pregoeiro:

a) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte;

a.1) Para microempresas ou empresas de pequeno porte, aplica-se a Lei Complementar nº 123/2006, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas neste edital, caso venha a formular lance vencedor;

b) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de Reenquadramento (Anexo VII), se for o caso, com o objetivo de verificar se a licitante se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e se atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

4 - Posteriormente, as licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

5- O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ 138.333,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais) totalizando em 30 (trinta) meses o valor de R\$ 4.149.990,00 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VII - DA VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO

1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, divulgando e ordenando os valores ofertados, bem como verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos. **Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.**

2 - Em seguida, o pregoeiro classificará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço, dentre as licitantes que tenham comprovado o atendimento das especificações obrigatórias, a fazerem novos lances, verbais e sucessivos. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nessas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), dentre aquelas que tenham comprovado o atendimento das especificações obrigatórias, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

3 - Aos proponentes proclamados conforme subitem anterior será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

4 - Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor.

5 - Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6 - Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS
R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

- O valor de redução acima mencionado, objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7 - A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, nenhum dos licitantes apresentarem novo lance.

8 - A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão da etapa competitiva, fixando-se o último lance ofertado para ordenação final das propostas.

9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante neste Edital.

10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital e respectivo Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006.

12 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

a) Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

c) Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não ocorrendo a regularização fiscal, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e nos mesmo prazo, as propostas remanescentes para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro vai apresentar novo lance.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

14 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

15 - O disposto no subitem 12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16 - Encerrada a etapa competitiva por não haver mais interessadas em apresentar novos lances ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o menor preço.

17 - Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada.

19 - Se a licitante, desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições habilitatórias, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

20 - A Empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a proposta de preços reformulada.

21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

22 - Os envelopes, com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato ou até o vencimento da validade da(s) proposta(s). Após este lapso temporal, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

23 - Havendo necessidade, o pregoeiro poderá suspender o curso da sessão e, mediante prévio aviso, convocar as licitantes para prosseguimento em dia ulterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VIII – DA FUNCIONALIDADE DO SISTEMA

- a) A empresa declarada vencedora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, além da apresentação da proposta de preços reformulada, deverá, a fim de comprovação do atendimento dos requisitos previstos no Anexo I – Termo de Referência, apresentar demonstração de funcionalidades dos sistemas;
- b) O Pregoeiro, juntamente com uma Equipe de Apoio formada por servidores da Prefeitura do Município de Araraquara, assistirá à demonstração e verificará a conformidade do sistema proposto com o Anexo I do Edital;
- c) A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades em tempo real, “on-line”, pela Internet, em ambiente web, conforme estabelecido no Anexo I do Edital;
- d) A Prefeitura disponibilizará de computador para as demonstrações. A licitante vencedora deverá apresentar os seus sistemas através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxes e firewalls. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados;
- e) Concluída a demonstração, verificada a conformidade de cada proposta com o Anexo I do Edital, a Equipe de Apoio emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.
- f) Caso a empresa não atenda aos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), será convocada a empresa classificada em segundo lugar para realizar sua demonstração, e assim sucessivamente até que se obtenha o vencedor.**

IX - DOS RECURSOS

1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

2 - Após homologada a licitação e adjudicado o objeto, será submetida a(s) vencedora(s) do certame a Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras para a entrega dos equipamentos.

3 - A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

4 - A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

5 - O prazo contratual para execução dos serviços será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por acordo entre as partes, nos termos da legislação em vigor.

6 - Fica o licitante vencedor obrigado a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa da contratada aceita pela Prefeitura do Município de Araraquara.

7 - Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado à entrega e/ou depósito junto à Tesouraria - 2º andar, de caução no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8 - A garantia deverá ser comprovada pela apresentação do recibo expedido pela Tesouraria – 2º Andar, onde deverá ser recolhido até a data aprazada para assinatura do contrato.

9 - O caucionamento do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais.

10 - A caução será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

11 - Assinado o contrato, após o recebimento da Ordem de Compra / Nota de Empenho futura, o Contratado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para iniciar os serviços.

12 - A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

XI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1 - O prazo para implantação do sistema informatizado oferecido pela licitante, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e da Nota de Empenho, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município. A organização da implantação e experimento do sistema informatizado deverá obedecer ao Anexo I - Termo de Referência;

2 - Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

XII - DO TREINAMENTO:

1 - Durante a vigência do contrato serão treinados, para uso do sistema informatizado, o máximo de 40 (quarenta) servidores indicados pela Prefeitura, englobando o corpo fiscal, profissional de atendimento e equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema informatizado oferecido, em grupos de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) servidores, conforme descrição do Anexo I - Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XIII - DO SUPORTE TECNOLÓGICO:

1 - Para que todas as funções do sistema informatizado possam ser disponibilizados para todas as empresas do Município, será necessária alocação de equipamentos para garantia das transações via WEB através da Internet em ambiente seguro, manutenção preventiva, corretiva, bem como toda a infra-estrutura necessária para garantia da performance do sistema informatizado a ser implementado. Esta garantia deverá ser até o término do contrato, devendo atender no mínimo a descrição conforme Anexo I – Termo de Referência.

XIV - DO PAGAMENTO

1 - O valor da parcela mensal será calculado a partir do valor final da proposta ofertada pelo licitante vencedor.

2 - O pagamento será efetuado mensalmente, através da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente conferida e atestada.

3 - Eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à contratada, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

4 - O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

XV - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, quando então, serão reajustados de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

XVI- DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1 - Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas abaixo garantido o exercício de prévia e ampla defesa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

a) Multa pela recusa da empresa adjudicada em entregar o equipamento, sem a devida justificativa aceita pela prefeitura, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

b) Multa por inexecução total do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, quando a licitante executar o objeto contratual em desacordo com o Edital e especificações técnicas aplicáveis;

d) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha à licitante concorrido diretamente.

3 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

5 - A rescisão do presente contrato dar-se-á de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada.

4 - Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação do Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.

5 - As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araraquara, sita na Rua São Bento, nº 840 - Centro, Paço Municipal, 3º andar - Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos - Gerência de Licitações, até dois (02) dias úteis anteriores a data designada para recebimento dos envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Araraquara, 18 de março de 2.010.

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as seguintes especificações:

1 - LIVRO ELETRÔNICO

Fornecer sistema de Escrituração do Livro Fiscal do ISSQN, de forma eletrônica, cujas informações deverão estar sincronizadas aos cadastros técnico e fiscal da Administração, que condicionarão a forma de escrituração de cada contribuinte, através da integração do Livro Fiscal com os dados dos cadastros.

Essa integração entre os cadastros técnico e fiscal da administração se dará através de mecanismos eletrônicos e automáticos "em tempo real".

O objetivo da integração em tempo real é para que qualquer alteração nos cadastros técnico e fiscal e de pagamentos do ISSQN possa, após sua sincronização ao banco de dados formado através do sistema ofertado, imediatamente ser acessado pelas empresas que produziram tais informações, assim como a geração de documento de arrecadação do ISSQN, produzida pelas empresas deverá ser transmitida de forma eletrônica e automática para o cadastro técnico e fiscal da Administração.

2 - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e)

Com o objetivo de modernizar a Administração é necessária a introdução de mecanismo de geração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) que registra a prestação de serviços por meio de acesso "On-Line", permitindo o cálculo e o recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente.

A NFS-e para registro da prestação de serviços deverá atender ao modelo SPED Fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3 - GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO

Com a finalidade de assegurar uma melhoria econômico-financeira ao Município, em especial quanto a verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, a introdução de um mecanismo de gerência eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual - com controle automatizado de processos, via Internet, proporcionará condições aos fiscais municipais realizarem levantamento sócio-econômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais para fins do Plano Diretor e Econômico, no sentido de informar quais empresas poderão melhorar a sua performance econômica no Município, através da ferramenta informatizada, para simplificar e facilitar o relacionamento entre fisco e o contribuinte.

4 - CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS

Para que possa atender às condições de escrituração do Livro Fiscal Eletrônico, geração, emissão e escrituração automática da Nota Fiscal Eletrônica, geração e impressão do Documento de Arrecadação, Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual, bem como o controle à Administração das informações declaradas pelas empresas, é necessário que o sistema pretendido possua mecanismo de comunicação com os sistemas já utilizados pela Administração.

O sistema pretendido deverá possuir funcionalidades para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas, bem como recadastramento com base no cadastro técnico da Administração.

O sistema deverá proporcionar, também, mecanismo que garanta o procedimento de recadastramento, através do primeiro acesso, sendo que essa informação deverá ter mecanismo de transmissão eletrônico e automático, via internet, para os sistemas legados da Administração.

Uma vez que as empresas utilizarão os sistema para escrituração, emissão de documento de arrecadação, emissão de Nota Fiscal Eletrônica, consultas, emissão de relatórios, Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual para possibilitar a Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal, o sistema pretendidos deverão possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte das empresas ou pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O sistema para administração tributária pretendido pela Administração, incluindo os módulos de Livro Eletrônico, Nota Fiscal Eletrônica e Gerência Eletrônica do Valor Adicionado deverá ser disponibilizado para os usuários conforme definido nos itens 8 e 9 e seus subitens, constantes neste Anexo.

5 - CONTROLE DE ACESSO A CONTEÚDO

5.1 - CONTROLE DE ACESSO DOS USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

Com a finalidade de garantir que os funcionários da Administração acessem de forma segura o conteúdo das informações declaradas pelos usuários do Livro Eletrônico, da Nota Fiscal Eletrônica e remessas do Valor Adicionado Fiscal, o sistema pretendido deverá possuir identificação, senha, teclado virtual (para garantir a proteção contra monitoração da digitação através do teclado físico) e contra-senha.

5.2 - CONTROLE DE ACESSO DAS EMPRESAS

Com a finalidade de garantir que as empresas acessem de forma segura o conteúdo das informações por elas declaradas no Livro Eletrônico, na Nota Fiscal Eletrônica e na Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual, o sistema pretendido deverá possuir identificação, senha e sistema de teclado virtual para garantir a proteção contra vírus que monitoram a digitação efetuada através do teclado físico.

6 - IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE

6.1 - IMPLANTAÇÃO

Tendo em vista que o sistema pretendido tem como objetivo fundamental coletar informações de cada empresa através da escrituração do Livro Fiscal Eletrônico, Nota Fiscal Eletrônica e remessa do Valor Adicionado Fiscal, bem como possibilitar o controle à Administração de todas as ações efetuadas, a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a legislação federal e municipal pertinente, realizando as seguintes atividades:

- a) A implantação do sistema empresa contratada não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências deste item 6.1 e seus subitens;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) A empresa contratada deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado no WEB site da Contratante, para acesso de todos os usuários do sistema;

c) Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de receita e cadastro da Contratante e o sistema da empresa contratada para atualização dos dados pertinentes às empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal, o qual deverá ser desenvolvido com a participação de representantes técnicos da empresa contratada e da Prefeitura, onde cada parte será responsável pelas funcionalidades de importar, exportar e atualizar as informações de interesse mútuo em seus respectivos sistemas:

c1) A empresa contratada deverá fornecer o layout contendo as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas além de preservar os históricos das movimentações;

d) A Contratante designará servidores municipais das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, contabilidade e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação;

e) Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Prefeitura, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes de sua divulgação;

f) Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema, respeitando as obrigações dispostas no item 6.2;

g) Superadas as simulações de funcionamento do sistema, todos os outros mecanismos utilizados pelas empresas para recolhimento de ISSQN, emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Declaração para Apuração dos índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual serão retirados de circulação pela Contratante a partir da data oficial de funcionamento do sistema, excetuando-se os mecanismos utilizados para recolhimento do ISSQN das empresas enquadradas no regime de recolhimento fixo.

6.1.1 - ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE RELACIONADA AO ISSQN

A Legislação pertinente ao ISSQN deverá ser analisada para, posteriormente, permitir que as configurações necessárias ao correto funcionamento do sistema pretendido pela Administração sejam realizadas, contemplando as seguintes atividades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

a) A Contratante fornecerá à empresa contratada toda a Legislação vigente relacionada ao ISSQN, incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos;

b) A empresa contratada deverá questionar a Contratante, por escrito, qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN constantes na Legislação Municipal vigente;

c) A Contratante, através de seu representante, designado responsável pelo ISSQN, responderá com brevidade todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN encaminhados pela empresa contratada;

d) Após análise da Legislação vigente relacionada ao ISSQN fornecida pela Contratante, deverá ser realizada reunião entre seus técnicos e os servidores municipais para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente e instituir Decreto de obrigatoriedade da declaração mensal do ISSQN para todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN ser realizada somente através do sistema.

6.1.2 - ANÁLISE, CONVERSÃO E CRÍTICA DOS CADASTROS TÉCNICO E FISCAL

Deverão ser realizadas a análise, a conversão e a crítica dos dados cadastrais já existentes dos Cadastros Técnico e Fiscal fornecidos pela Prefeitura de todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN, com participação direta de um técnico da Administração que atue na área de cadastro, contemplando as tarefas definidas abaixo:

a) A empresa contratada deverá fornecer à Prefeitura um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o cadastro mobiliário da Prefeitura deverá lhe ser encaminhado, através de arquivo em meio magnético, para conversão dos dados no sistema;

b) Caso o cadastro mobiliário completo fornecido pela Contratante não atenda às especificações constantes do layout de dados fornecido, a empresa contratada deverá notificar formalmente a Prefeitura da ocorrência para, em caráter de urgência, providenciar um novo arquivo com as especificações constantes do layout fornecido;

c) Os dados cadastrais constantes dos cadastros técnico e fiscal fornecidos pela Prefeitura deverão ser convertidos para o sistema contratado, mesmo que os dados cadastrais fornecidos não contemplem todos os dados solicitados no layout de dados fornecido pela empresa contratada, desde que não influencie nas funcionalidades mínimas do sistema;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) A empresa contratada deverá analisar o arquivo em meio magnético enviado pela Prefeitura e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas;

e) A Prefeitura será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela empresa Contratada.

6.1.3 - INFORMAÇÃO SOBRE O SISTEMA

Para que o sistema pretendido seja plenamente utilizado pelas empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal do Município, será necessário que as informações sobre o sistema sejam, devidamente, divulgadas, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

a) A empresa contratada deverá fornecer à Contratante um modelo de manual de orientação aos usuários (todas as empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal sujeitas ou não ao ISSQN) do sistema, no qual deverá constar identificação e senha individual para cada empresa;

b) Caso a Contratante solicite alterações no modelo do manual de orientação aos usuários, a empresa contratada será notificada, por escrito, para realizar as alterações solicitadas, devendo ocorrer em tempo hábil a fim de não prejudicar o cronograma de implantação;

c) Os custos relativos à impressão do manual de orientação aos usuários serão arcados pela Contratada;

d) O número estimado de manuais a serem impressos é de 10.000 (dez mil).

e) Os custos relativos à postagem do manual de orientação aos usuários serão arcados pela Contratante.

6.1.4 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Mediante a modernização proposta, será necessária a criação de uma central de atendimento ao usuário com o objetivo de fornecer esclarecimentos às empresas usuárias do sistema, onde a Contratante disponibilizará uma central de atendimento em suas dependências com servidores municipais devidamente treinados pela empresa contratada para utilização do sistema, com equipamentos adequados e necessários, para atendimento às empresas usuárias do sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6.1.5 - ESTABELECIMENTO DA INTERFACE (TROCA DE INFORMAÇÕES)

Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de receita e cadastro mobiliário da Contratante e o sistema da empresa contratada para atualização dos dados pertinentes às empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal, a qual deverá ser desenvolvida e operacionalizada com a participação de representantes técnicos da empresa Contratada e da Contratante, contemplando, obrigatoriamente, as seguintes atividades:

a) A empresa Contratada deverá fornecer o layout contendo todas as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas, além de preservar os históricos das movimentações;

b) A Contratante, mediante as especificações técnicas contidas no layout fornecido pela Contratada, estabelecerá as rotinas diárias de importação, exportação e atualização de dados, mesmo que tais procedimentos dependam do fornecimento de informações e/ou da participação dos responsáveis pelas informações pertinentes;

c) A Contratada, por sua vez, também deverá estabelecer rotinas diárias de importação, exportação e atualização dos dados, obedecendo ao mesmo layout garantindo a integridade dos dados;

d) Após o estabelecimento, a interface deverá ser testada e homologada pelas partes envolvidas (Contratada e Contratante) e a rotina deverá ocorrer diariamente, durante toda vigência contratual;

e) Será de responsabilidade da Contratante fiscalizar o funcionamento da interface (troca de informações), junto a Contratada e aos responsáveis pelas informações pertinentes.

6.1.6 - PROCESSO DE TESTES DO SISTEMA

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o sistema para os usuários (servidores municipais e empresas sujeitas ou não ao ISSQN) para uso em caráter experimental, como processo de testes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6.2 - TREINAMENTO

6.2.1 - DIRIGIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

a) A Contratante designará os servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários do sistema que comparecerem a Prefeitura;

b) A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) servidores;

Durante a vigência do contrato serão treinados para uso do sistema: o máximo de 40 (quarenta) servidores indicados pela Prefeitura, englobando o corpo fiscal, os profissionais de atendimento e a equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido.

6.2.1.1 - ABORDAGEM E CARGA HORÁRIA

O treinamento ministrado pela empresa contratada será direcionado ao corpo fiscal, aos profissionais de atendimento e à equipe administrativa, devendo abordar os conteúdos necessários à operacionalização do sistema, proporcionando conhecimento e capacitação, contemplando, obrigatoriamente:

- a) Declaração Eletrônica;
- b) Declaração Eletrônica de Órgãos Públicos;
- c) Recursos Facilitadores;
- d) Canais de Comunicação;
- e) Controle Fiscal e Econômico;
- f) Análise das informações - relatórios gerenciais;
- g) Atendimento aos Contribuintes.

Devendo, obrigatoriamente, cumprir carga horária de, no mínimo, 8 (oito) horas/aula e, no máximo, 16 (dezesseis) horas/aula.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Após o processo de Treinamento a empresa contratada deverá aplicar avaliações aos servidores participantes e, posteriormente, a Contratante emitirá Atestado de Capacitação.

6.2.2 - DIRIGIDO A COMUNIDADE DE CONTABILISTAS DO MUNICÍPIO

A empresa contratada deverá realizar em local e horário determinado pela Contratante, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e a funcionabilidade do novo sistema de Declaração Eletrônica da Prefeitura, para todos os contadores, empresários e entidades de classe convidados pela Contratante, sendo no mínimo 02 (duas) e no máximo 05 (cinco) palestras.

Deverão ser realizadas visitas aos principais escritórios de contabilidade do Município para treinamento e capacitação dos seus funcionários na utilização do sistema de Declaração Eletrônica.

Estas visitas deverão ser realizadas pelo corpo técnico da empresa contratada, de acordo com a relação fornecida previamente pela Prefeitura, nas quais o pessoal técnico da empresa contratada deverá estar acompanhado de um servidor municipal indicado pela Contratante.

Todas as visitas realizadas pelo pessoal técnico da empresa contratada deverão ser comprovadas através de relatório final, com protocolos de visita devidamente preenchidos e assinados pelos representantes legais dos escritórios de contabilidade, devendo obrigatoriamente mencionar a quantidade dos escritórios visitados, endereço completo, quais as dúvidas ou problemas encontrados e o grau de satisfação da visita realizada.

6.3 - SUPORTE

6.3.1 - SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO

Com o objetivo de modernizar a Administração e atender aos interesses da preservação do meio ambiente, é necessário que o sistema possua dispositivo de Ordem de Serviço (OS) eletrônica, com parâmetros necessários à agilização e controle de qualquer solicitação da Administração, conforme definido no item 8.2.8.7 deste Anexo.

A empresa deverá possuir equipe técnica especializada para oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Administração, na busca das melhores soluções tributárias, econômicas e fiscais, com base nos conteúdos declarados pelas empresas.

O pré-requisito para acesso a esse dispositivo está definido no item 5.1 deste Anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6.3.2 - SUPORTE AOS USUÁRIOS

Com o objetivo de oferecer esclarecimentos quanto à operacionalização do sistema de escrituração do Livro Fiscal Eletrônico e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e, ao mesmo tempo, permitir que a Administração possa realizar consultas, garantindo a segurança no tráfego das informações para as partes envolvidas, o sistema pretendido deverá possuir canais de comunicação "on line", via internet, conforme definido no 8.2.8.3 deste Anexo.

O pré-requisito para acesso a esses dispositivos está definido no item 5.2 deste Anexo.

7 - INFRA-ESTRUTURA E GARANTIA TECNOLÓGICA

7.1 - INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA

Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas às empresas e à Administração será necessária alocação de equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infra-estrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, atendendo, no mínimo, os requisitos descritos abaixo:

a) Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga – 7/24 –, que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);

b) Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Back-Ups;

c) Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB.

d) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;

e) Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS;

f) Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para a Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

g) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;

h) Sistemas gerenciadores de banco de dados;

i) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup's);

j) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infra-estrutura, operando de forma pró-ativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infra-estrutura fornecida;

k) Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação.

7.2 - GARANTIA TECNOLÓGICA

Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso à consulta e impressão das informações geradas através da operacionalização do sistema, permitir acesso aos canais de comunicação para dirimir dúvidas relativas ao período escriturado, disponibilizar todos os diálogos efetuados entre os atendentes e as empresas que utilizaram os canais de comunicação buscando esclarecimentos quanto a operacionalização do sistema durante a vigência do contrato.

Esta garantia deverá ser igual ao período em que vigorou o contrato.

8 - ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DOS MÓDULOS DE LIVRO ELETRÔNICO E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA E FORMA DE DEMONSTRAÇÃO

A Administração deverá garantir que o sistema pretendido possua funcionalidades específicas por área de atuação (Empresas, Administração do Município, Fiscalização e Tecnologia). Dentro desse conceito se faz necessária especificação da metodologia que será apresentada nos itens obrigatórios, com a finalidade de garantir a funcionalidade dos seus descritivos.

Dentro dos módulos de acesso para efetuar a escrituração fiscal deverão estar disponíveis também, dispositivos de encerramento sem movimento, haja vista que o controle da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações acessórias e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

principais passa, invariavelmente, pelos critérios de escriturar, escriturar e dever, dever e pagar, para cada mês de competência em que houver esse tipo de situação.

Sendo assim, a possibilidade de informar o encerramento sem movimentação impedirá que essas ocorrências figurem como não cumprimento de obrigação acessória, produzindo informações errôneas para a Administração e gerando débitos inexistentes para os contribuintes.

Todos os itens e subitens mencionados neste item 8 referem-se, exclusivamente, ao Anexo I - Termo de Referência.

Todo o procedimento descrito a partir do item 8.1 deverá ser OBRIGATORIAMENTE cumprido sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.1 - PREPARAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DOS MÓDULOS DO LIVRO ELETRÔNICO E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Faz-se necessário que o sistema ofertado possua todas as tabelas do código de serviços previstas na lei complementar 116/2003 de 31 de julho de 2003. Essa exigência visa verificar se o sistema possui os parâmetros necessários para o correto lançamento do livro fiscal e/ou a geração da nota fiscal eletrônica e a geração e emissão do documento de arrecadação.

A Comissão exigirá, no ato da demonstração que a empresa licitante proceda a abertura de, no mínimo, 8 (oito) empresas, através do sistema que será disponibilizado à Administração, conforme acesso exigido pelo subitem 5.1, com todos os dados exigidos pelo cadastro técnico e qualificações tributárias, atribuindo-lhes mais de um serviço previsto na Lei complementar 116/2003, com condições tributárias de geração ou não do imposto no próprio Município, devendo ainda contemplar a funcionalidade de geração de identificação (login) e senha, automaticamente, para acesso futuro de cada empresa, no sistema que deverá ser disponível para as empresas cumprirem suas obrigações tributárias, conforme exigido no subitem 5.2, sendo:

a) 01 (uma) empresa prestadora de serviços com enquadramentos previstos na Lei 116/03, para serviços que possibilitem a simulação de imposto gerado e devido dentro do Município, assim como gerado e devido fora do Município, de forma automática;

b) 01 (uma) empresa que será utilizada como compradora de serviços;

c) 01 (uma) empresa enquadrada como Construção Civil, sediada no Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) 01 (uma) empresa enquadrada como Instituição Financeira (banco), que será utilizada para comprovações como prestadora e compradora de serviços, permitindo que, no momento da criação seja inserido um plano de contas bancário, devendo cada uma das contas ser, rigorosamente, enquadrada em um item da lista de serviços da Lei Complementar 116/03. Este plano de contas será utilizado como base para efetuar as demonstrações, possuindo contas primárias, secundárias e terciárias, para cumprimento integral das exigências do item 8.2.4;

e) 02 (duas) empresas enquadradas como Órgão Público, sendo uma Municipal e uma Federal, para cumprimento de variáveis da Lei Complementar 116/2003. A Municipal será identificada nos itens de demonstração que virão abaixo como "Empresa 1" e a Federal será ali identificada como "Empresa 2" (Ambas receberão Razão e demais dados em suas criações).

f) 01 (uma) empresa enquadrada como Cartório;

g) 01 (uma) empresa optante pelo Simples Nacional.

O sistema pretendido pela Administração, cujo acesso deverá ser feito conforme exigido pelo subitem 5.1, deverá oferecer condições de proceder alterações dos dados cadastrais, bem como dos enquadramentos fiscais, permitindo a comprovação dessas alterações, em tempo real, através de acesso ao livro fiscal eletrônico das empresas abertas nesta demonstração.

Essa exigência justifica-se como meio de comprovar, através de simulações, se o sistema ofertado possui os campos mínimos necessários para integrar-se, de forma automática e eletrônica, ao sistema legado da administração, conforme estabelecido no objeto.

8.2 - FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DOS MÓDULOS DE LIVRO ELETRÔNICO E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), FORMA DE DEMONSTRAÇÃO E VERIFICAÇÃO

8.2.1 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota fiscal, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do comprador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.2.1.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "a", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;

b) Após informar o mês de competência, escriturar uma nota fiscal, apontando como comprador dos serviços a empresa aberta conforme exigido na letra "b" do item 8.1, onde haverá incidência de imposto para o prestador;

c) Escriturar uma nota fiscal, apontando como comprador dos serviços a empresa aberta conforme exigido na letra "b" do item 8.1, onde haverá incidência de imposto para o comprador;

d) Escriturar uma nota fiscal, apontando como comprador dos serviços uma empresa estabelecida fora do Município, onde haverá incidência de imposto para o prestador;

e) Escriturar uma nota fiscal, apontando como comprador dos serviços uma empresa estabelecida fora do Município, onde não haverá incidência de imposto para o Prestador;

f) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.1.2 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - ENCERRAMENTO DA COMPETÊNCIA DO LIVRO FISCAL

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "a", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;

b) Após informar o mês de competência utilizado no item 8.2.1.1, letra "b", proceder ao encerramento das escriturações pertinentes à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, conforme simulado nas letras de "b" até "e" do item 8.2.1.1;

c) Demonstrar o documento de arrecadação municipal gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações da competência, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com as atividades e alíquotas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado e encerrado contendo, inclusive, a identificação do documento de arrecadação.

e) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.1.3 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - ESCRITURAÇÃO RETIFICADORA DO LIVRO FISCAL E NOVO ENCERRAMENTO

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "a", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;

b) Após indicar o mês de competência utilizado no item 8.2.1.1, letra "b" e no item 8.2.1.2, escriturar uma nota fiscal, que será adicionada ao Livro Fiscal já escriturado e cuja competência foi encerrada, conforme item 8.2.1.2, apontando como compradora empresa criada na letra "d", do item 8.1, com imposto gerado para o prestador;

c) Alterar o valor da escrituração efetuada da nota fiscal mencionada no item 8.2.1.1 letra "d", majorando esse valor;

d) Proceder ao encerramento da escrituração retificadora pertinente à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação (inclusão de nova nota fiscal e alteração de valor) gerando documento de arrecadação complementar com valor do imposto referente às alterações realizadas;

e) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado, encerrado e retificado, contendo, inclusive, a identificação do documento de arrecadação, com a diferença de valor do imposto gerado através da escrituração retificadora, bem como o documento de arrecadação gerado anteriormente;

f) Sair do Sistema para comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.1.4 - VERIFICAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Estes parâmetros de julgamento visam pré-estabelecer os critérios que serão utilizados para considerar atendidos, cada um dos quesitos, sem permitir que haja quaisquer interpretações subjetivas, evitando que haja prejuízo para qualquer das partes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

a) Verificação do item 8.2.1.1: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e concluir a escrituração do livro fiscal cumprindo todos os requisitos tributários definidos em cada tipo de escrituração, onde o imposto seja calculado corretamente.

b) Verificação do item 8.2.1.2: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e encerrar a escrituração do livro fiscal, constando todas as escriturações e o documento de arrecadação, com todas as informações incluídas, corretamente.

c) Verificação do item 8.2.1.3: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante imprimir o Livro Fiscal, e nesse contiver todos os dados escriturados das notas fiscais, tanto da escrituração inicial quanto da retificadora, bem como os dados corretos dos documentos de arrecadação gerados.

8.2.2 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

8.2.2.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "b", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mês de competência;

b) Escriturar uma nota fiscal, onde será apontada como prestador dos serviços a empresa aberta conforme exigido na letra "a" do item 8.1, cujo imposto será gerado para o prestador, com valor maior da nota fiscal do que o declarado pelo prestador;

c) Escriturar uma nota fiscal, onde será apontada como prestador dos serviços a empresa aberta conforme exigido na letra "a" do item 8.1, cujo imposto será gerado para o comprador;

d) Escriturar uma nota fiscal, onde será apontada como prestador dos serviços uma empresa estabelecida fora do Município, cujo imposto será gerado para o prestador;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e) Escriturar uma nota fiscal, onde será apontada como prestador dos serviços uma empresa estabelecida fora do Município, cujo imposto será gerado para o comprador;

f) Sair do sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.2.2 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS - ENCERRAMENTO DA COMPETÊNCIA DO LIVRO FISCAL

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "b", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mesmo mês de competência utilizado no item 8.2.2.1, letra "b";

b) Proceder ao encerramento das escriturações pertinentes à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, conforme simulado nas letras de "b" até "e" do item 8.2.2.1;

c) Demonstrar a emissão do documento de arrecadação municipal gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações da competência, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com o código de identificação dos serviços prestados e respectivas alíquotas;

d) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado e encerrado, contendo, inclusive, a identificação do documento de arrecadação;

e) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.2.3 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS - ESCRITURAÇÃO RETIFICADORA DO LIVRO FISCAL E NOVO ENCERRAMENTO

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "b", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mesmo mês de competência utilizado no item 8.2.2.1, letra "b" e no item 8.2.2.2;

b) Escriturar uma nota fiscal, que será adicionada ao Livro Fiscal já escriturado e cuja competência foi encerrada, conforme item 8.2.2.2, apontando como prestador uma empresa de fora do Município, com imposto gerado para o comprador;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) Alterar o valor da escrituração efetuada da nota fiscal mencionada no item 8.2.2.1 letra "e", majorando esse valor;

d) Proceder ao encerramento da escrituração retificadora pertinente à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação (inclusão de nova nota fiscal e alteração de valor) gerando documento de arrecadação complementar com valor do imposto referente às alterações realizadas;

e) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado, encerrado e retificado, contendo, inclusive, a identificação do documento de arrecadação, com a diferença de valor do imposto gerado através da escrituração retificadora, bem como o documento de arrecadação gerado anteriormente;

f) Sair do Sistema para comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.2.4 - VERIFICAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS

Estes parâmetros de julgamento visam pré-estabelecer os critérios que serão utilizados para considerar atendidos os quesitos, sem permitir que haja quaisquer interpretações subjetivas, evitando que haja prejuízo para qualquer das partes:

a) Verificação do item 8.2.2.1: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e concluir a escrituração do livro fiscal cumprindo todos os requisitos tributários definidos em cada tipo de escrituração, onde o imposto seja calculado corretamente.

b) Verificação do item 8.2.2.2: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e encerrar a escrituração do livro fiscal, constando todas as escriturações e o documento de arrecadação, com todas as informações incluídas, corretamente.

c) Verificação do item 8.2.2.3: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante imprimir o Livro Fiscal, e nesse contiver todos os dados escriturados das notas fiscais, tanto da escrituração inicial quanto da retificadora, bem como os dados corretos dos documentos de arrecadação gerados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.2.3 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADO DA MODALIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Este módulo é de acesso exclusivo para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e de materiais, individualizadas para cada obra cadastrada.

Deverá possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços e de materiais, sendo: número da nota fiscal de serviços e/ou de materiais, data de emissão, série, código dos serviços e/ou descrição de mercadorias, natureza da operação, identificação da obra cadastrada, valor e os dados do comprador dos serviços e/ou do fornecedor de materiais, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

8.2.3.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "c", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mês de competência;

b) Cadastrar uma obra para a empresa criada, que deverá conter, no mínimo, campo específico para informar o número do alvará expedido pela prefeitura (quando houver), endereço completo da obra, nome do proprietário da obra e se a obra é realizada dentro ou fora do Município;

c) Escriturar uma nota fiscal, onde serão apontados os seguintes dados: número da nota fiscal e sua série, data de emissão, valor total da nota fiscal, código da obra que foi cadastrada, código de identificação dos serviços prestados e natureza da operação da Construção Civil e identificação do comprador do serviço de dentro do Município, que deverá ser a empresa aberta conforme item 8.1 letra "b", gerando o imposto para o comprador;

d) Escriturar uma nota fiscal, onde serão apontados os seguintes dados: número da nota fiscal e sua série, data de emissão, valor total da nota fiscal, código da obra que foi cadastrada, código de identificação dos serviços prestados e natureza da operação da Construção Civil e identificação do comprador do serviço de fora do Município, que deverá ser uma Pessoa Jurídica, gerando o imposto para o prestador;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e) Efetuar a escrituração de Notas Fiscais de abatimento de materiais, em módulo próprio, enviando essas informações aos compradores dos serviços, para que esses possam considerar os valores dos abatimentos, facilitando os casos em que houver a regra de retenção do ISSQN na fonte/substituição tributária;

f) Demonstrar a emissão do documento de arrecadação municipal gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com a competência escriturada, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com o código de identificação dos serviços prestados, com as respectivas alíquotas e com os valores de abatimentos escriturados;

g) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.3.2 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - ENCERRAMENTO DO MÊS E COMPETÊNCIA DA OBRA E DO LIVRO FISCAL

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "c", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mesmo mês de competência utilizado no item 8.2.3.1, letra "a";

b) Proceder ao encerramento das escriturações pertinentes à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, de serviços e de abatimentos, conforme simulado nas letras de "b" até "e" do item 8.2.3.1;

c) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado e encerrado, contendo, inclusive, a identificação do documento de arrecadação;

d) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.3.3 - VERIFICAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Estes parâmetros de julgamento visam pré-estabelecer os critérios que serão utilizados para considerar atendidos os quesitos, sem permitir que haja qualquer interpretação subjetiva, evitando que haja prejuízo para qualquer das partes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

a) Verificação do item 8.2.3.1: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e concluir a escrituração do livro fiscal cumprindo todos os requisitos tributários definidos em cada tipo de escrituração, onde o imposto seja calculado corretamente.

b) Verificação do item 8.2.3.2: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e encerrar a escrituração do livro fiscal, constando todas as escriturações e o documento de arrecadação, com todas as informações incluídas, corretamente.

8.2.4 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (Bancos)

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias atuando na área financeira como banco, e permitir que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados, conforme constam nos balancetes contábeis próprios dos bancos, selecionando, automaticamente, cada uma das contas terciárias, no momento da declaração, tendo campos de informação específicos para informar: valor total dos serviços prestados no mês de competência, em cada uma das contas terciárias, opção em pagar ou não o imposto incidente sobre o valor dos serviços, possibilitando que os bancos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

O encerramento das informações do mês, para geração do documento de arrecadação, só será possível caso haja declaração de valores para todas as contas terciárias.

O sistema deverá apurar e demonstrar, automática e eletronicamente, o valor total faturado no mês, o valor total tributável e o valor do imposto gerado e devido.

8.2.4.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (Bancos) - DECLARAÇÃO DO PLANO DE CONTAS MENSAL, ENCERRAMENTO DA COMPETÊNCIA E GERAÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "d", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mês de competência;

b) Declaração de, no mínimo, 3 contas terciárias e, em seguida, encerrar declaração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) Apresentar o Livro Contábil Eletrônico para o mês de competência que recebeu as informações prestadas e, posteriormente, foi encerrado, contendo a identificação do documento de arrecadação;

d) Demonstrar o documento de arrecadação municipal gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações da competência, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com as atividades e alíquotas;

e) Sair do Sistema, efetuar novo acesso para comprovação de registro histórico dos dados;

f) Incluir, através de módulo próprio disponível somente para acesso da Administração, uma nova conta, no plano de contas, para que no mês de competência seguinte esteja acessível ao contribuinte para declaração;

g) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "d", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mês de competência seguinte ao encerrado na letra "c", deste item, comprovando a existência da conta inserida, conforme exigência da letra "f", também deste item.

8.2.4.2 - VERIFICAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (Bancos)

Estes parâmetros de julgamento visam pré-estabelecer os critérios que serão utilizados para considerar atendidos os quesitos, sem permitir que haja qualquer interpretação subjetiva, evitando que haja prejuízo para qualquer das partes:

a) Verificação do item 8.2.4.1: Considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar os acessos definidos nas letras "a" e "g" do item 8.2.4.1, e concluir as declarações do plano de contas cumprindo todos os requisitos tributários definidos em cada tipo de declaração, onde o imposto seja calculado corretamente.

8.2.5 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS COMPRADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias como compradora de serviços, especialmente por ser Órgão Público Federal, Estadual e/ou Municipal (Secretarias/Autarquias) e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, possibilitando que esses Órgãos Públicos cumpram suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

O sistema deverá permitir que ocorram as diversas variáveis nas contratações de serviços, efetuadas por essas empresas públicas, quando da retenção na fonte do ISSQN, sendo: emissão de documento de arrecadação por nota + emissão de recibo de retenção para fornecer ao prestador; emissão de documento de arrecadação acumulando todas as notas fiscais escrituradas + emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador; apenas a emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador nos casos em que houver encontro contábil interno da Administração Pública (Retenção x Recolhimento do Imposto).

O sistema deverá, através desses controles, permitir que a Administração do Município consiga identificar os serviços comprados, por secretaria.

8.2.5.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS COMPRADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

a) Acesso seguro da “Empresa 2”, criada conforme item 8.1, letra “e”, obedecendo os critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mês de competência;

b) Escriturar uma nota fiscal, onde será apontada como prestador dos serviços uma empresa não estabelecida no Município, cujo imposto será gerado para o comprador dos serviços que deverá ser um Órgão Público Federal, que efetuará a emissão de documento de arrecadação individual para essa nota fiscal e ainda a emissão do recibo de retenção;

c) Acesso seguro da “Empresa 1”, criada conforme item 8.1, letra “e”, obedecendo os critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mês de competência;

d) Escriturar uma nota fiscal, onde será apontada como prestador dos serviços a empresa aberta conforme exigido no item 8.1, letra “a”, cujo imposto será gerado para o comprador dos serviços que deverá ser a Prefeitura, que efetuará apenas a emissão do recibo de retenção, tendo o pagamento efetuado por encontro de contas;

e) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.5.2 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS COMPRADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS - ENCERRAMENTO DA COMPETÊNCIA DO LIVRO FISCAL

a) Acesso seguro da “Empresa 2” criada conforme item 8.1, letra “e”, obedecendo os critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mesmo mês de competência utilizado no item 8.2.5.1, letra “b”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) Proceder ao encerramento das escriturações pertinentes à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, conforme simulado na letra "b" do item 8.2.5.1;

c) Acesso seguro da "Empresa 1" criada conforme item 8.1, letra "e", obedecendo os critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mesmo mês de competência utilizado no item 8.2.5.1, letra "d";

d) Proceder ao encerramento das escriturações pertinentes à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, conforme simulado na letra "d" do item 8.2.5.1;

e) Demonstrar a emissão do documento de arrecadação gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento da escrituração da competência efetuada nas letras "a" e "b" deste item, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com o código de identificação dos serviços comprados e respectivas alíquotas;

f) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado e encerrado, contendo, inclusive, a identificação do documento de arrecadação, emitido conforme letra "e" deste item.

g) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.5.3 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS COMPRADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS - ESCRITURAÇÃO RETIFICADORA DO LIVRO FISCAL E NOVO ENCERRAMENTO

a) Acesso seguro da "Empresa 2", criada conforme item 8.1, letra "e", obedecendo os critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mesmo mês de competência utilizado no item 8.2.5.1, letra "b" e no item 8.2.5.2;

b) Efetuar escrituração retificadora, incluindo uma nota fiscal, através de dispositivo próprio, que será adicionada ao Livro Fiscal já escriturado e cuja competência foi encerrada, conforme item 8.2.5.2, apontando como prestador uma empresa de dentro do Município, com imposto gerado para o comprador, efetuando a emissão do documento de arrecadação individual para essa nota fiscal + o recibo de retenção para fornecer ao prestador;

c) Apresentar a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado, encerrado e retificado, contendo, inclusive, a identificação dos documentos de arrecadação, com a diferença de valor do imposto gerado através da escrituração retificadora, bem como o documento de arrecadação gerado anteriormente;

e) Sair do Sistema para comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.5.4 - VERIFICAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS COMPRADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

Estes parâmetros de julgamento visam pré-estabelecer os critérios que serão utilizados para considerar atendidos os quesitos, sem permitir que haja quaisquer interpretações subjetivas, evitando que haja prejuízo para qualquer das partes:

a) Verificação do item 8.2.5.1: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e concluir a escrituração do livro fiscal cumprindo todos os requisitos tributários definidos em cada tipo de escrituração, onde o imposto seja calculado corretamente.

b) Verificação do item 8.2.5.2: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e encerrar a escrituração do livro fiscal, constando todas as escriturações e o documento de arrecadação, com todas as informações incluídas, corretamente.

c) Verificação do item 8.2.5.3: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante imprimir o Livro Fiscal, e nesse contiver todos os dados escriturados das notas fiscais, tanto da escrituração inicial quanto da retificadora, bem como os dados corretos dos documentos de arrecadação gerados.

8.2.6 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DE CARTÓRIOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo de documento fiscal, número do documento fiscal inicial e final agrupados ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, Valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro, código de identificação da atividade prestada, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.2.6.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DE CARTÓRIOS

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "f", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, ambos deste Anexo;

b) Após informar o mês de competência, escriturar um documento fiscal digitando os dados mencionados no item 8.2.6, onde para o tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro o sistema deverá disponibilizar para escolha do usuário, no mínimo, as seguintes opções: Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Ofício de Registro de Imóveis, Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e, mediante a escolha disponibilizar os códigos de atividades correspondentes a cada tipo, onde deverá haver incidência de imposto para o prestador;

c) Refazer o procedimento mencionado na letra "b" deste item utilizando o mesmo mês de competência, porém deverá ser selecionado tipo de estabelecimento diferente para proporcionar a comprovação do correto funcionamento do dispositivo, onde também deverá haver incidência de imposto para o prestador;

d) Sair do Sistema, efetuar novo acesso para comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.6.2 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DE CARTÓRIOS - ENCERRAMENTO DA COMPETÊNCIA DO LIVRO FISCAL

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "f", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;

b) Após informar o mês de competência utilizado no item 8.2.6.1, letra "b", proceder ao encerramento das escriturações pertinentes à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, conforme simulado nas letras "b" e "c" do item 8.2.6.1;

c) Demonstrar o documento de arrecadação municipal gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações da competência, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com as atividades e alíquotas;

d) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado e encerrado contendo, inclusive, a identificação do documento de arrecadação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.6.3 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DE CARTÓRIOS - ESCRITURAÇÃO RETIFICADORA DO LIVRO FISCAL E NOVO ENCERRAMENTO

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "f", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;

b) Após indicar o mês de competência utilizado no item 8.2.6.1, letra "b" e no item 8.2.6.2, escriturar uma nota fiscal, que será adicionada ao Livro Fiscal já escriturado e cuja competência foi encerrada, conforme item 8.2.1.2, com imposto gerado para o prestador;

c) Alterar o valor da receita própria informado na escrituração efetuada no item 8.2.6.1 letra "b", majorando esse valor;

d) Proceder ao encerramento da escrituração retificadora pertinente à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação (inclusão de novo documento fiscal e alteração de valor) gerando documento de arrecadação complementar com valor do imposto referente às alterações realizadas;

e) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado, encerrado e retificado, contendo, inclusive, a identificação do documento de arrecadação, com a diferença de valor do imposto gerado através da escrituração retificadora, bem como o documento de arrecadação gerado anteriormente;

f) Sair do Sistema para comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.6.4 - VERIFICAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DE CARTÓRIOS

Estes parâmetros de julgamento visam pré-estabelecer os critérios que serão utilizados para considerar atendidos, cada um dos quesitos, sem permitir que haja quaisquer interpretações subjetivas, evitando que haja prejuízo para qualquer das partes:

a) Verificação do item 8.2.6.1: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e concluir a escrituração do livro fiscal cumprindo todos os requisitos tributários definidos em cada tipo de escrituração, onde o imposto seja calculado corretamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) Verificação do item 8.2.6.2: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e encerrar a escrituração do livro fiscal, constando todas as escriturações e o documento de arrecadação, com todas as informações incluídas, corretamente.

c) Verificação do item 8.2.6.3: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante imprimir o Livro Fiscal, e nesse contiver todos os dados escriturados dos documentos fiscais, tanto da escrituração inicial quanto da retificadora, bem como os dados corretos dos documentos de arrecadação gerados.

8.2.7 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E COMPRADOS - SIMPLES NACIONAL

O sistema deverá contemplar as regras estabelecidas do Simples Nacional na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 128/2008 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.

8.2.7.1 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - SIMPLES NACIONAL

A escrituração dos serviços prestados por contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ocorrer nos módulos destinados a prestadores de serviços já definidos anteriormente, todavia, deverá contemplar as seguintes regras obrigatórias de funcionamento:

a) O contribuinte enquadrado no Simples Nacional deverá ter a possibilidade de escriturar as Notas Fiscais de todos os seus serviços prestados, conforme determina a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional Nº 10, Artigo 6º;

b) Os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, ao escriturarem suas notas, deverão estar cumprindo apenas a obrigação acessória de escrituração, onde o sistema, obrigatoriamente, não deverá gerar guia para pagamento de ISS na Prefeitura, pois esta obrigação deverá ser cumprida através do DAS na Receita Federal, juntamente com os demais tributos.

8.2.7.1.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - SIMPLES NACIONAL

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "g", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) Após informar o mês de competência, escriturar uma nota fiscal, conforme estabelece o item 8.2.7.1 letra "a", apontando como comprador dos serviços a empresa aberta na letra "b" do item 8.1, onde haverá incidência de imposto para o prestador;

c) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.7.1.2 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - SIMPLES NACIONAL - ENCERRAMENTO DA COMPETÊNCIA DO LIVRO FISCAL

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "g", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;

b) Após informar o mês de competência utilizado no item 8.2.7.1.1, letra "b", proceder ao encerramento das escriturações pertinentes à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, conforme simulado nas letras "b" e "c" do item 8.2.7.1.1;

c) Demonstrar que o contribuinte apenas cumpriu sua obrigação acessória e que o sistema não gerou o documento de arrecadação municipal, exibindo mensagem instrutiva quanto a obrigatoriedade de cumprimento da obrigação principal ser efetuada através do DAS na Receita Federal, juntamente com os demais tributos;

d) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado e encerrado contendo as escriturações efetuadas no item 8.2.7.1.1;

e) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.7.1.3 - VERIFICAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - SIMPLES NACIONAL

Estes parâmetros de julgamento visam pré-estabelecer os critérios que serão utilizados para considerar atendidos, cada um dos quesitos, sem permitir que haja quaisquer interpretações subjetivas, evitando que haja prejuízo para qualquer das partes:

a) Verificação do item 8.2.7.1.1: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e concluir a escrituração do livro fiscal cumprindo todos os requisitos.

b) Verificação do item 8.2.7.1.2: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e encerrar a escrituração do livro fiscal, constando todas as escriturações, com todas as informações incluídas, corretamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.2.7.2 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS - SIMPLES NACIONAL

A escrituração dos serviços comprados de empresas prestadoras de serviço optantes pelo Simples Nacional deverá ocorrer nos módulos destinados a serviços comprados já definidos anteriormente, todavia, deverá contemplar as seguintes regras obrigatórias de funcionamento:

a) Para serviços comprados de prestadores optantes pelo Simples Nacional Estabelecidos no Município o sistema deverá identificar se o prestador está ou não enquadrado no Simples Nacional, através de busca realizada no cadastro de contribuintes, devendo conter, no mínimo, 03 (três) variáveis de busca: CNPJ, Inscrição Municipal e Inscrição Estadual para confirmar que o prestador está enquadrado no Simples Nacional, devendo então, disponibilizar as alíquotas do Simples Nacional para o comprador proceder à escrituração do serviço comprado;

b) Sendo o serviço comprado um subitem de serviço de retenção obrigatória pela legislação do Município, o programa deverá disponibilizar as alíquotas do Simples Nacional, conforme inciso IV do artigo 21 da Lei 128/2008, para que seja retido o ISS pela alíquota do Simples Nacional.

c) Para serviços comprados de prestadores optantes pelo Simples Nacional Não Estabelecidos no Município, o sistema deverá questionar o comprador se o prestador está ou não enquadrado no Simples Nacional:

c1) Se confirmado que o prestador está enquadrado no Simples Nacional, o sistema deverá disponibilizar ao comprador as alíquotas do Simples Nacional para ser realizada a retenção do ISS;

c2) Se confirmado que o prestador não está enquadrado no Simples Nacional, o programa deverá disponibilizar ao comprador as alíquotas da lista de serviços constante da Lei do ISS da Prefeitura.

8.2.7.2.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS - SIMPLES NACIONAL

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "b", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) Após informar o mês de competência, escriturar uma nota fiscal, utilizando a busca do prestador, informando o CNPJ da empresa criada conforme item 8.1, letra "g", demonstrando que o prestador está enquadrado no Simples Nacional e que o sistema disponibiliza as alíquotas do Simples Nacional para o comprador proceder a escrituração, será conforme os critérios estabelecidos no item 8.2.7.2 letra "a", cujo imposto será gerado para o prestador;

c) Escriturar outra nota fiscal para o prestador mencionado na letra "b" deste item, informando como serviço comprado um subitem de serviço de retenção obrigatória e demonstrar que o sistema disponibiliza a alíquotas do Simples Nacional para o comprador proceder à escrituração, cujo imposto será gerado para o comprador, conforme os critérios estabelecidos no item 8.2.7.2 letra "b";

d) Escriturar uma nota fiscal de um prestador não estabelecido no município demonstrando que o sistema questiona o comprador se o prestador informado está ou não enquadrado no Simples Nacional. Responder positivamente e efetuar a retenção utilizando as alíquotas do Simples Nacional, conforme item 8.2.7.2 letra "c1";

e) Escriturar uma nota fiscal de outro prestador não estabelecido no município demonstrando que o sistema questiona o comprador se o prestador informado está ou não enquadrado no Simples Nacional. Responder negativamente e efetuar a retenção utilizando as alíquotas da lista de serviços do município, conforme item 8.2.7.2 letra "c2";

f) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.7.2.2 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS - SIMPLES NACIONAL - ENCERRAMENTO DA COMPETÊNCIA DO LIVRO FISCAL

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "b", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;

b) Após informar o mês de competência utilizado no item 8.2.7.2.1, proceder ao encerramento das escriturações pertinentes à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, conforme simulado nas letras de "b" até "e" do item 8.2.7.2.1;

c) Demonstrar que o sistema gerou o documento de arrecadação municipal para as escriturações efetuadas no item 8.2.7.2.1 letras "c", "d" e "e";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado e encerrado contendo as escriturações efetuadas no item 8.2.7.2.1, bem como o documento de arrecadação municipal mencionado na letra “c” deste item;

e) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.7.2.3 - VERIFICAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS - SIMPLES NACIONAL

Estes parâmetros de julgamento visam pré-estabelecer os critérios que serão utilizados para considerar atendidos, cada um dos quesitos, sem permitir que haja quaisquer interpretações subjetivas, evitando que haja prejuízo para qualquer das partes:

a) Verificação do item 8.2.7.2.1: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e concluir a escrituração do livro fiscal cumprindo todos os requisitos.

b) Verificação do item 8.2.7.2.2: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e encerrar a escrituração do livro fiscal, constando todas as escriturações, com todas as informações incluídas, corretamente.

8.2.8 - GRUPO DE RECURSOS FACILITADORES

Deverão ser apresentados nesta fase, dispositivos facilitadores que proporcionem agilidade para o usuário e permitam à Administração incrementar os controles já definidos e exigidos nos itens anteriores deste Anexo, devendo, obrigatoriamente, conter:

8.2.8.1 - EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE CONCLUIR A ESCRITURAÇÃO DO LIVRO FISCAL

O sistema deverá permitir que contribuintes e/ou seus representantes, tenham acesso ao dispositivo para emitir o documento de arrecadação para pagamento/recolhimento do ISSQN, a qualquer momento anterior a realização da escrituração do Livro Fiscal, visando oferecer facilidades para que a obrigação principal seja cumprida pontualmente.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

a) Conter campos distintos de informação da base de cálculo para cada uma das atividades enquadradas no cadastro mobiliário da prefeitura para sua atuação;

b) O cálculo do imposto deverá ser realizado automática e eletronicamente, baseando-se na alíquota correspondente ao serviço prestado, conforme lista de serviço/atividade do Município, que, obrigatoriamente, deverá ser informado, impedindo que o usuário tenha a opção de selecionar a alíquota e/ou serviços para os quais não esteja enquadrado nos cadastros técnico e fiscal;

c) Permitir que seja gerado mais de um documento de arrecadação para a mesma competência;

d) Não permitir que seja gerado um documento de arrecadação dentro dessas características para uma competência cuja escrituração já tenha sido encerrada;

e) Registrar esse(s) documento(s), com sua(s) identificação(ões) precisa(s), no Livro Fiscal, para a competência em que foi(ram) gerado(s) e faça o controle exato do imposto obtido antes da escrituração do livro fiscal com o resultado obtido após a escrituração, proporcionando a possibilidade de gerar, automática e eletronicamente, documento de arrecadação complementar e/ou identifique valor superior gerado antes da escrituração para as devidas compensações posteriores;

f) Manter o registro histórico desses documentos nos demais controles exigidos neste edital para acompanhar, inclusive, suas respectivas gerações, pagamentos/recolhimentos e baixas.

8.2.8.1.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE CONCLUIR A ESCRITURAÇÃO DO LIVRO FISCAL

a) Efetuar o acesso seguro da empresa prestadora, da mesma forma como foi demonstrado na letra "a" do item 8.2.1.1, utilizando a competência seguinte à escolhida para aquela demonstração, apresentando as funções detalhadas nas letras "a", "b", "c" e "e" do item 8.2.8.1, imprimindo o documento de arrecadação, após sua emissão;

b) Efetuar e encerrar a escrituração fiscal dessa competência e imprimir, em seguida, o Livro fiscal que comprove todas as operações e registros exigidos no item 8.2.8.1, letra "e";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) Acessar o mês de competência que foi utilizado para comprovação da escrituração fiscal, conforme letra "a" do item 8.2.1.1 e comprovar a impossibilidade de emitir o documento de arrecadação objeto desta demonstração, atendendo a exigência do item 8.2.8.1, letra "d".

8.2.8.1.2 - VERIFICAÇÃO: EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE CONCLUIR A ESCRITURAÇÃO DO LIVRO FISCAL

Serão considerados como atendidos os subitens 8.2.8.1 e 8.2.8.1.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões de documentos, ocasionarão a desclassificação da licitante.

8.2.8.2 - DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO E CONTROLE DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

O sistema deverá conter, para consulta de contribuintes, contadores e da Administração, um dispositivo de armazenamento dos documentos de arrecadação gerados, seja por encerramento da escrituração do livro fiscal, seja através do facilitador descrito no subitem 8.2.8.1.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

a) Armazenar por mês de competência, tantos quantos documentos tenham sido gerados, identificando-os separadamente, e permitindo que contribuintes e/ou contadores imprimam novamente, qualquer documento de arrecadação que figure nesse dispositivo de controle;

b) Identificar qual é a situação de cada um dos documentos de arrecadação junto à fazenda municipal, quanto aos pagamentos/recebimentos, obedecendo as datas de vencimento para cada mês de competência;

c) Permitir que, nos casos de documentos de arrecadação gerados, não pagos e cujo vencimento tenha expirado, sua nova emissão seja realizada com cálculo dos acréscimos e correções previstos em lei;

d) O dispositivo deverá conter um relatório, agregado a si e atualizado automática e eletronicamente, analítico, com identificando, no mínimo, o número de cada documento de arrecadação, competência e valor, que demonstrará a atual situação de cada contribuinte, por exercício, para verificação do histórico dos créditos tributários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.2.8.2.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO E CONTROLE DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

a) Efetuar o acesso seguro da empresa prestadora, da mesma forma como foi demonstrado na letra "a" do item 8.2.1.1. Após seu acesso, deverá ter como opção o dispositivo em questão para utilização;

b) Ao acessar o dispositivo, o sistema deverá oferecer a possibilidade de consultar e re-emitir os documentos que foram gerados para essa empresa, em todas as demonstrações para atendimento das escriturações fiscais e emissões sem conclusão da escrituração efetuadas, anteriormente, atendendo os demais quesitos obrigatórios;

c) Demonstrar a emissão do documento de arrecadação, conforme exigido no item 8.2.8.2, letra "c", informando a data em que será efetuado o pagamento para que o sistema realize todos os cálculos exigidos;

d) Apresentar e imprimir o relatório descrito no item 8.2.8.2, letra "d", com a análise de todos os documentos de arrecadação gerados anteriormente, e exigências ali detalhadas.

8.2.8.2.2 - VERIFICAÇÃO: DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO E CONTROLE DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

Serão considerados como atendidos os subitens 8.2.8.2 e 8.2.8.2.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões de documentos, ocasionarão a desclassificação da licitante.

8.2.8.3 - CANAL DE COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA CONTRIBUINTES E CONTADORES

O sistema deverá conter, para consulta de contribuintes e contadores acerca do funcionamento e/ou utilização do sistema, um dispositivo automático e eletrônico que permita, em tempo real, que as consultas sejam realizadas, com registro todos os dados como: data, hora e assuntos tratados através desse facilitador e seus respectivos textos, estando à disposição da Administração para consulta e impressão.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

a) O dispositivo deverá estar acessível no mesmo sistema de escrituração fiscal, evitando que o usuário tenha que abandonar o processo de utilização do sistema para acessá-lo de outra forma;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) Após o atendimento ao usuário, o sistema deverá oferecer uma pesquisa de satisfação, que atribuirá nota ao serviço prestado através desse facilitador.

8.2.8.3.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: CANAL DE COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA CONTRIBUINTES E CONTADORES

a) Efetuar o acesso seguro da empresa prestadora, da mesma forma como foi demonstrado na letra "a" do item 8.2.1.1. Após seu acesso, deverá ter como opção o dispositivo em questão para utilização;

b) Ao acessar o dispositivo, o sistema deverá conectar-se ao canal de comunicação, que deverá identificar o profissional da empresa que está realizando o atendimento, hora e data, permitindo que o usuário tenha à sua disposição um campo específico para descrever suas dúvidas e/ou questionamentos acerca da utilização do sistema, sem restrição de caracteres;

c) Demonstrar, ao final da consulta, o dispositivo exigido no item 8.2.8.3, letra "b", imprimindo essa opção, antes de concluir a utilização.

8.2.8.3.2 - VERIFICAÇÃO: CANAL DE COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA CONTRIBUINTES E CONTADORES

Serão considerados como atendidos os subitens 8.2.8.3 e 8.2.8.3.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação de dispositivos, ocasionarão a desclassificação da licitante.

8.2.8.4 - DISPOSITIVO PARA ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA DE USO EXCLUSIVO PARA CONTADORES

O sistema deverá conter módulo de escrituração para contadores, exigindo que estes realizem auto cadastramento, com posterior autorização para acesso, realizado por responsável designado pela Administração, também através do sistema, permitindo que todos os clientes sejam incluídos na lista de responsabilidade de cada contador/escritório, para facilitar o cumprimento das obrigações tributárias e os controles da Administração do Município.

Quando o escritório/contador efetuar seu auto cadastramento o sistema gerará identificação e senha.

Automaticamente após o agente municipal responsável ter autorizado/homologado seu cadastro, o sistema permitirá que a identificação e senha sejam aceitas para acesso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O acesso ao sistema deverá ocorrer nos mesmos padrões já definidos para prestadores e compradores de serviços, obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

a) O sistema deverá deixar disponível esse módulo de forma que o escritório de contabilidade e/ou o contador possam, em um único acesso, realizar as escriturações fiscais e/ou emissão de documentos de arrecadação, para todos os seus clientes, que serão identificados, conforme definido na introdução deste subitem, bem como para toda e qualquer informação e/ou consulta disponíveis e definidas nos itens e subitens anteriores e posteriores, pertinentes ao processo de escrituração fiscal e cumprimento das obrigações tributárias;

b) O contribuinte/empresa que for relacionado como cliente por um escritório/contador deverá ter à sua disposição, no módulo de acesso utilizado para cumprir suas obrigações tributárias, a informação de qual contador o relacionou como cliente e ter acesso a dispositivo que permita a ele desvincular-se desse escritório/contador.

8.2.8.4.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: DISPOSITIVO PARA ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA DE USO EXCLUSIVO PARA CONTADORES

a) Efetuar o acesso seguro através do escritório/contador cadastrado e liberado, conforme dispõe o item 8.2.8.4, da mesma forma como foi demonstrado na letra "a" do item 8.2.1.1. Após seu acesso, deverá ter como opção o dispositivo em questão para utilização, sendo que as empresas que serão cadastradas como cliente deverão ser aquelas criadas, conforme definido no item 8.1, letras de "a", "b" e "c";

b) Ao acessar o dispositivo, o sistema deverá permitir que o contador efetue escrituração para a empresa criada conforme letra "a" do item 8.1. A escrituração deverá ser uma retificadora, no mês já escriturado e encerrado, conforme demonstrado nos itens 8.2.1.1 e 8.2.1.2, encerrando a escrituração e imprimindo o Livro Fiscal daquela competência;

c) Em seguida, a licitante fará o acesso seguro pela empresa prestadora, da mesma forma como foi demonstrado na letra "a" do item 8.2.1.1 para que seja demonstrado o dispositivo mencionado no subitem 8.2.8.4, letra "b", desvinculando esse contador utilizado nesta demonstração, oficializando o dispositivo. A comprovação final se dará com novo acesso do contador para verificar que a empresa não figura mais em sua lista de clientes, cuja tela deverá ser impressa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.2.8.4.2 - VERIFICAÇÃO: DISPOSITIVO PARA ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA DE USO EXCLUSIVO PARA CONTADORES

Serão considerados como atendidos os subitens 8.2.8.4 e 8.2.8.4.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação de dispositivos, ocasionarão a desclassificação da licitante.

8.2.8.5 - DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

O sistema deverá conter dispositivo eletrônico, onde qualquer empresa possa solicitar a autorização para impressão dos documentos fiscais, no módulo específico do prestador de serviços, nos padrões próprios da administração, de acordo com a realidade da atividade em análise, "on-line", permitindo que a Administração acompanhe e controle as liberações efetuadas pelos agentes municipais responsáveis, através de módulo próprio para atendimento.

Deverá conter outro dispositivo facilitador que tem como objetivo oferecer a qualquer empresa a consulta da autenticidade de cada nota fiscal, estabelecendo assim, a criação do "controle eletrônico de notas fiscais" permitindo a visualização de um documento fiscal que, eventualmente, já tenha sido escriturado.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

a) Deve estar disponível no mesmo acesso que é exigido através do item 8.1, letra "a";

b) O dispositivo de solicitação deve funcionar eletrônica e automaticamente, sendo que o envio poderá ser visto e respondido em tempo real pela Administração, cuja autorização efetuada por agente municipal será demonstrada e, somente essa, dará condições para que o contribuinte consiga consultar e imprimir a autorização;

c) Deverá conter dispositivo para consulta da autenticidade da solicitação autorizada;

d) A autorização deverá obedecer aos preceitos legais, quanto às informações mínimas que deverão constar em seu corpo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.2.8.5.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

a) Efetuar o acesso seguro, conforme demonstrado na letra “a” do item 8.2.1.1. Após seu acesso, deverá ter como opção o dispositivo em questão para utilização. Em seguida será acessado o dispositivo para preenchimento da solicitação, que será enviada eletronicamente para que seja autorizada pela Administração;

b) Em seguida deverá ser demonstrado o acesso da Administração, de acordo com os padrões estabelecidos no subitem 5.1, para efetuar a autorização da solicitação efetuada na letra “a” deste item;

c) Após a autorização para impressão de documentos fiscais será demonstrado o acesso ao dispositivo de verificação da autenticidade da autorização, cuja consulta deverá ser impressa.

8.2.8.5.2 - VERIFICAÇÃO: DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

Serão considerados como atendidos os subitens 8.2.8.5 e 8.2.8.5.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

8.2.8.6 - EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO AUTOMÁTICA NFS-e

O sistema deverá conter dispositivo de geração e gestão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica por meio de acesso “On-Line”, com a integração entre os cadastros técnico e fiscal da administração que se dará eletrônica e automaticamente “em tempo real”, garantindo que a prestação do serviço dessa emissão esteja autorizada no cadastro técnico e fiscal da Administração, constando ainda mecanismo que assegure o cumprimento das legislações pertinentes.

As regras obrigatórios de funcionamento desse dispositivo são:

a) O acesso deverá ocorrer mediante os critérios já estabelecidos para empresas, conforme item 5.2.

b) Deverá contemplar as funcionalidades de: Geração de NFS-e, Recepção e Processamento de Lotes de RPS, Consulta de Situação de Lote de RPS, Consulta de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

NFS-e por RPS, Consulta de Lote de RPS, Consulta de NFS-e, Cancelamento de NFS-e, Substituição de NFS-e, Consulta de Empresas Autorizadas a Emitir NFS-e em conformidade com o Modelo Conceitual do SPED Fiscal;

c) Deverá também atender as condições técnicas de funcionamento, estruturas de dados e schemas, em conformidade com as especificações do Modelo de Integração do SPED Fiscal;

d) Deverá estar integrada ao Livro Fiscal Eletrônico do ISSQN, onde a emissão gera automaticamente sua escrituração, agilizando o cumprimento das obrigações principal e acessória;

e) Além disso, deverá contemplar mecanismo para geração, acúmulo e gestão de Créditos em função do ISSQN, gerando benefício ao tomador de serviços. Esses créditos poderão ser utilizados para abatimentos/descontos em outros impostos/taxas devidas a Administração;

f) Os cidadãos deverão poder consultar os créditos acumulados e, para tal deverão se cadastrar no sistema;

g) A Administração deverá poder configurar/estabelecer para qual(is) imposto(s)/taxa(s) o contribuinte poderá utilizar os créditos, bem como, tal funcionalidade deverá poder ser ativada/desativada a qualquer momento a critério da Administração.

8.2.8.6.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO AUTOMÁTICA NFS-e

a) Efetuar o acesso seguro da Administração obedecendo os critérios estabelecidos no item 5.1;

b) Configurar o imposto/taxa que o contribuinte poderá utilizar os créditos, cuja tela deverá ser impressa para comprovar o atendimento do item 8.2.8.6 letra "g";

c) Efetuar o acesso seguro da empresa mencionada no item 8.1 letra "a", conforme demonstrado na letra "a" do item 8.2.1.1. Após seu acesso, deverá ter como opção o dispositivo em questão para utilização;

d) Efetuar a emissão de uma NFS-e apontando como Compradora a empresa mencionada no item 8.1 letra "b", após a emissão e impressão do documento fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

eletrônico a licitante consultará o Livro Fiscal da empresa em utilização para a demonstração, que deverá conter a escrituração dessa nota fiscal emitida e escriturada eletronicamente, devendo figurar junto às notas fiscais não eletrônicas digitadas, todavia, com indicação visual que trata-se de NFS-e, cuja tela deverá ser impressa para comprovar o atendimento do item 8.2.8.6 letras "b", "c" e "d";

e) Efetuar o cadastro da empresa mencionada no item 8.1 letra "b" e consultar o crédito gerado através da letra "d" deste item, cuja tela deverá ser impressa para comprovar o atendimento do item 8.2.8.6 letras "e" e "f".

8.2.8.6.2 - VERIFICAÇÃO: EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO AUTOMÁTICA NFS-e

Serão considerados como atendidos os subitens 8.2.8.6 e 8.2.8.6.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

8.2.8.7 - DISPOSITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Com o objetivo de modernizar a Administração e atender aos interesses da preservação do meio ambiente, o sistema deverá possuir dispositivo para que a Administração possa solicitar serviços à empresa contratada, bem como acompanhar e homologar a conclusão dos mesmos, de forma eletrônica e automaticamente "em tempo real", conforme exigência deste item.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

- a) Deverá estar disponível no mesmo acesso do usuário da Administração ao sistema, conforme os padrões estabelecidos no subitem 5.1;
- b) Deverá manter histórico das solicitações, incluindo tempo gasto para conclusão dos serviços;
- c) Deverá possibilitar condições de inserir anexos, com o intuito de facilitar a compreensão ou justificar a solicitação.

8.2.8.7.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: DISPOSITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- a) Efetuar o acesso seguro, conforme os padrões estabelecidos no subitem 5.1;
- b) Em seguida deverá ser demonstrado o acesso da Administração ao dispositivo para efetuar uma solicitação;
- c) Solicitar um serviço e inserir um anexo explicativo;
- d) Demonstrar os meios de acompanhamento.

8.2.8.7.2 - VERIFICAÇÃO: DISPOSITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Serão considerados como atendidos os subitens 8.2.8.7 e 8.2.8.7.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

8.2.8.8 - DISPOSITIVO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL OFF-LINE

O dispositivo para escrituração off-line deverá ser fornecido através de *download* gratuito disponível nos módulos descritos nos itens 8.2.1 e 8.2.2.

Deverá preservar todas as regras tributárias previstas na legislação e a situação dos cadastros técnico e fiscal da empresa existentes no dispositivo ON-LINE, bem como sua identificação e senha.

As atualizações cadastrais bem como as alterações patrocinadas na legislação devem ocorrer em tempo real, quando do acesso do dispositivo OFF LINE ao sistema ON LINE, com a finalidade de evitar a obrigatoriedade de atualizações periódicas, a cada alteração e/ou inclusão/exclusão cadastral, em meio magnético preservando todas as regras definidas.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

- a) O acesso deverá ocorrer mediante a digitação de identificação e senha;
- b) A identificação e senha deverão ser as mesmas utilizadas pela empresa no sistema ON-LINE;
- c) Deverá disponibilizar condições de incluir mais de uma empresa no mesmo dispositivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) Deverá possuir mecanismos de atualização automática dos dados cadastrais da empresa, bem como das regras tributárias sempre que os sistemas ON-LINE e OFF-LINE se conectarem;

e) Deverá possuir mecanismos para impedir, durante a escrituração das Notas Fiscais a gravação de CNPJ's e CPF's inválidos.

8.2.8.8.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: DISPOSITIVO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL OFF-LINE

a) Realizar o *download* do dispositivo;

b) Instalar o dispositivo;

c) Acessar o dispositivo utilizando a identificação e senha da empresa criada no item 8.1, letra "a";

d) Escriturar uma nota fiscal para cada um dos serviços cadastrados para a empresa aberta conforme o item 8.1 letra "a" indicando o comprador dos serviços e seus dados cadastrais;

e) Sair do dispositivo;

f) Acessar o dispositivo utilizando a identificação e senha da empresa criada no item 8.1, letra "b";

g) Escriturar uma nota fiscal, indicando o prestador de serviço, seus dados cadastrais e um serviço constante da lista de serviços da Lei 116;

h) Transferir as escriturações realizadas para o sistema ON-LINE;

i) Sair do Sistema;

j) Acessar no sistema ON-LINE as empresas utilizadas conforme letras "d" e "g", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, demonstrando, no sistema ON-LINE as escriturações enviadas através do dispositivo OFF-LINE bem como todas as condições estabelecidas nesse item e nos demais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.2.8.8.2 - VERIFICAÇÃO: DISPOSITIVO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL OFF-LINE

Serão considerados como atendidos os subitens 8.2.8.8 e 8.2.8.8.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

8.2.9 - ANÁLISE E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO

O sistema deverá conter relatórios e dispositivos que permitam a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelas empresas, além dos controles mencionados neste anexo concernentes aos acessos e ações dos agentes municipais usuários do sistema, para que a Administração dinamize suas decisões.

Os relatórios e dispositivos mínimos que deverão constar do sistema são assim definidos:

a) Relatórios dos acessos efetuados nas demonstrações anteriores, através das identificações e senhas das empresas criadas, para as comprovações deste edital, conforme exigido nos subitens: 8.2.1.1 letra "f", 8.2.1.2 letra "e", 8.2.1.3 letra "f", 8.2.2.1 letra "f", 8.2.2.3 letra "f", 8.2.3.1 letra "g", 8.2.3.2 letra "d", 8.2.5.1 letra "e", 8.2.5.2 letra "g", 8.2.5.3 letra "f", 8.2.6.1 letra "d", 8.2.6.2 letra "e", 8.2.6.3 letra "f", 8.2.7.1.1 letra "c", 8.2.7.1.2 letra "e", 8.2.7.2.1 letra "f" e 8.2.7.2.2 letra "e", que deverá apresentar data, hora e identificação do usuário, no mínimo;

b) Relatório que demonstre escrituração fiscal efetuada pelo prestador, indicando a geração do imposto para o comprador, conforme escriturado na letra "c" do subitem 8.2.3.1, utilizando a empresa criada no item 8.1, letra "c", que indicou como compradora dos serviços a empresa criada na letra "b" do mesmo item 8.1;

c) Relatório que demonstre os dados históricos dos acessos para esclarecimentos de dúvidas e/ou consultas acerca da operacionalização do sistema, através do Canal de Comunicação (subitem 8.2.8.3), contendo: data, hora, identificação do usuário (que deverá ser a empresa mencionada no subitem 8.2.8.3.1, letra "a"), consulta ao conteúdo dos textos, bem como as notas atribuídas ao atendimento realizado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) Relatório de análise do Cadastro Mobiliário que aponte a quantidade total de empresas existentes, a quantidade de empresas por atividade, por enquadramento, onde seja possível detectar as 6 empresas que foram abertas para as demonstrações no item 8.1, identificando as datas de abertura;

e) Dispositivo que permita a consulta, por parte da Administração, demonstrando, individualizado por empresa, todos os documentos de arrecadação gerados e sua situação (pago/recolhido ou não), identificando por tipo de geração (se por escrituração fiscal e/ou retificadora), o que inclui aqueles mencionados no subitem 8.2.8.1 cumprindo, inclusive, com a exigência definida na letra "f" daquele subitem;

f) Relatório que demonstre os maiores contribuintes do Município por valor de receita;

g) Relatório que demonstre os maiores contribuintes por atividade;

h) Relatório que demonstre as inconsistências e/ou irregularidades existentes, apuradas pelo sistema, automática e eletronicamente, por empresa, por contador ou por atividade, como prestadora e/ou tomadora, devendo conter, no mínimo:

h1) Como Prestador de Serviços: Nota Fiscal com valor menor que o apontado pelo tomador, Nota Fiscal não declarada, apontada pelo tomador, Nota Fiscal declarada como retida e apontada pelo tomador como normal, Nota Fiscal com erros na ordem numérica, Nota Fiscal com erros na ordem cronológica, Nota Fiscal sem AIDF liberada, Nota Fiscal com alíquota menor que a apontada pelo tomador, Encerramento em aberto, Boleto com valor pago menor que o imposto e Boleto gerado e não pago.

h2) Como Tomador de Serviços: Nota Fiscal com valor menor que o apontado pelo prestador, Nota Fiscal não declarada, apontada pelo prestador, Nota Fiscal declarada como normal e apontada pelo prestador como retida, Nota Fiscal com alíquota menor que a apontada pelo prestador, Encerramento em aberto, Boleto com valor pago menor que o imposto e Boleto gerado e não pago.

8.2.9.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ANÁLISE E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO

a) Acesso seguro do usuário da Administração ao sistema, de acordo com os padrões estabelecidos no subitem 5.1;

b) Após o acesso, deverão ser feitas as consultas e impressões dos relatórios definidos nas letras "a", "b", "c", "d", "f", "g" e "h";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) Em seguida o usuário da Administração deverá acessar o dispositivo de consulta da situação da empresa aberta conforme letra “a” do item 8.1, quanto aos créditos fiscais gerados, observando as disposições da letra “e” do item 8.2.9.

8.2.9.2 - VERIFICAÇÃO: ANÁLISE E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO

Dos subitens 8.2.9 e 8.2.9.1: Todos os relatórios deverão ser impressos. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação dos relatórios obrigatórios, ocasionará a desclassificação da licitante.

8.2.10 - RELATÓRIOS ADICIONAIS

O sistema deverá oferecer relatórios de consultas e/ou dispositivos para que a Administração possa embasar futuras fiscalizações e/ou programas de desenvolvimento econômico, através do conhecimento do perfil econômico do Município, devendo conter, obrigatoriamente:

a) Relatório que demonstre a quantidade de empresas que acessaram o sistema durante o mês;

b) Relatório que demonstre as Empresas cuja escrituração está vinculada aos Contabilistas;

c) Relatório que demonstre as consultas dos créditos fiscais gerados e não pagos/recolhidos;

d) Relatório que demonstre a agenda dos fiscais para seleção das ações a serem iniciadas;

e) Dispositivo que permita a alteração, inclusão e manutenção de alíquotas, realizadas nas contas cadastradas para cada usuário do sistema de declaração contábil de bancos, usando como base a empresa aberta conforme item 8.1 letra “d”;

f) Relatório que demonstre os acessos feitos por todas as empresas, individualizado por mês, identificando a data, a hora e a opção acessada pelo usuário, no mínimo;

g) Relatório que demonstre os acessos feitos por usuários da Administração, individualizado, por mês, identificando, no mínimo: a data, a hora e a opção acessada pelo usuário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

h) Relatório que demonstre quais foram os serviços comprados de prestadores de serviços de fora do Município, identificando valor total do mês e individual comprado por empresa, além das cidades de origem dos prestadores;

i) Relatório que demonstre as empresas do Município que prestaram serviços para empresas estabelecidas em outros Municípios, identificando qual a atividade cujo serviço foi prestado, permitindo que a Administração avalie qual o volume financeiro e de imposto que são gerados para outras localidades;

j) Relatório que demonstre valores de notas fiscais escrituradas pelo prestador de serviços menores que os valores escriturados pelo comprador dos serviços.

8.2.10.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: RELATÓRIOS ADICIONAIS

a) Acesso seguro do usuário da Administração ao sistema, de acordo com os padrões estabelecidos no subitem 5.1;

b) Após o acesso, deverão ser efetuadas as funções bem como as impressões dos relatórios definidos nas letras de "a" até "j" do item 8.2.10;

8.2.10.2 - VERIFICAÇÃO: RELATÓRIOS ADICIONAIS

Dos subitens 8.2.10 e 8.2.10.1:

a) Todos os relatórios deverão ser impressos;

b) Para o dispositivo mencionado na letra "e", deverá ser feito o acesso, conforme previsto na letra "a" do subitem 8.2.4.1, para utilizar a empresa com atuação na área financeira, após a alteração feita pela Administração, para que seja comprovado, depois de declarar a atividade, gerar o imposto com a nova alíquota e imprimir a tela com o valor de base de cálculo e imposto gerado, comprovando que o sistema oferece o dispositivo.

9 - ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO MÓDULO DE GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO FISCAL E FORMA DE DEMONSTRAÇÃO

Quanto à verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, o sistema pretendido pela Administração deverá possuir módulo que possibilite a Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual, com controle automatizado de processos, via Internet.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O módulo de Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal para acompanhamento mensal das principais empresas sediadas no município, em especial quanto a verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, deverá, obrigatoriamente, possibilitar o levantamento sócio-econômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais para fins do Plano Diretor e Econômico, no sentido de informar quais empresas poderão melhorar a sua performance econômica no Município, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes funcionalidades:

a) Deverá estar disponível em plataforma Windows, em ambiente WEB, sua operacionalização deverá se dar totalmente via Internet, para acesso pelas empresas para remessa de dados e para acesso da Administração;

b) Manter registro de acesso e utilização dos usuários da Administração, emitindo relatórios de acesso, identificando o usuário, o horário do acesso, recursos acessados e IP do computador de quem acessou;

c) Disponibilizar mecanismo através do qual o contribuinte possa remeter seus arquivos de informações para a Prefeitura via ambiente Internet, além disso, o sistema deverá possuir funcionalidade que permita a inserção de arquivos entregues presencialmente pelas empresas, caso essas se encontrem impossibilitadas de efetuar a remessa via Internet;

d) Após a crítica dos dados, o sistema deverá emitir para o contribuinte, no ambiente Internet, o certificado de entrega dos arquivos à Prefeitura;

e) Após a crítica das informações, o sistema deverá migrar automaticamente os dados recebidos e analisados para a base de dados efetiva para a geração dos relatórios.

Todos os itens e subitens mencionados neste item 9 referem-se, exclusivamente, ao Anexo I - Termo de Referência.

Todo o procedimento descrito a partir do item 9.1 deverá ser OBRIGATORIAMENTE cumprido sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

9.1 - PREPARAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DO MÓDULO DE GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO

A Comissão exigirá para o ato da demonstração, que a empresa licitante tenha gerado previamente uma massa de dados mínima necessária às execuções das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

funcionalidades exigidas, bem como arquivo contendo as informações do imposto estadual que proporcionará a comprovação da funcionalidade descrita no item 9.2.1 e o arquivo gerado manualmente em formato. CSV que proporcionará a demonstração do item 9.2.6.

9.2 - FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DO MÓDULO DE GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), FORMA DE DEMONSTRAÇÃO E VERIFICAÇÃO

9.2.1 - REMESSA DE DADOS (CONTRIBUINTE)

Este módulo deverá possibilitar aos contribuintes condições para enviarem seus arquivos contendo as informações e apurações do imposto estadual para a Prefeitura, pela Internet, através de *upload*, ou e-mail, gerar certificado de transmissão, enviar mensagens, através de e-mail, à Prefeitura, bem como efetuar consultas aos certificados de transmissão de arquivos efetuadas anteriormente.

Além disso, deverá permitir a inserção de informações relacionadas ao valor adicionado gerado pelos contribuintes de outros municípios paulistas que tenham repasses de ICMS para o nosso município, como, por exemplo, empresas de comunicação, energia, transportes, empresas que realizem vendas por intermédio, revendedores ambulantes, autônomos, etc.

9.2.1.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: REMESSA DE DADOS (CONTRIBUINTE)

a) Acessar o módulo de remessa onde deverão estar disponíveis as funcionalidades para envio de arquivo (*upload* e e-mail), consulta aos certificados de transmissão e opção para enviar mensagens, através de e-mail, à Prefeitura, cuja tela deverá ser impressa;

b) Efetuar remessa através de *upload* do arquivo, utilizando o arquivo solicitado no item 9.1, processá-lo e emitir o Certificado de Transmissão Eletrônica, que deverá ser impresso;

c) Sair do sistema;

d) Acessar novamente e consultar o certificado de transmissão gerado na letra "b" deste item, informando: Inscrição estadual, CNPJ e número de validação, para comprovar o registro histórico das ações efetuadas, além disso, deverá permitir a consulta de todos certificados emitidos, sem necessidade de informar dados, utilizando apenas o registro do IP do usuário que os emitiu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

9.2.1.2 - VERIFICAÇÃO: REMESSA DE DADOS (CONTRIBUINTE)

Dos subitens 9.2.1 e 9.2.1.1: Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

9.2.2 - CONFIGURAÇÕES

Este módulo deverá permitir à Administração realizar configurações, consultas, emitir relatórios e efetuar importações de arquivos contendo as informações necessárias para sua operacionalização, incluindo o cadastramento dos usuários que utilizarão o módulo de Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal, estabelecendo regras de permissão de acesso diferenciada para cada usuário.

9.2.2.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: CONFIGURAÇÕES (CADASTRO DE USUÁRIOS)

- a) Efetuar o acesso seguro da Administração, conforme os padrões estabelecidos no subitem 5.1;
- b) Cadastrar um usuário restringindo seu acesso ao módulo de Configurações;
- c) Sair do sistema e acessar novamente utilizando usuário e senha criados na letra "b" deste item para comprovar que a opção de configurações não estará disponível para o novo usuário.

9.2.2.2 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: CONFIGURAÇÕES (CONSULTAS E RELATÓRIOS)

- a) Acesso seguro da Administração conforme mencionado no item 9.2.2.1 letra "a";
- b) Consultar tabela de Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que deverá conter, no mínimo, código e descrição, cuja tela deverá ser impressa;
- c) Consultar tabela de Código Fiscal de Operações (CFOP) que deverá conter, no mínimo, código e descrição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) Emitir relatório contendo todas as validações de arquivos efetuadas pelos contribuintes, por ano, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: mês/ano, Inscrição Estadual, CNPJ, Razão Social, Data e hora de Carga e nome do arquivo;

e) Emitir relatório contendo todas as validações de arquivos efetuadas, por contribuinte, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: mês/ano, Inscrição Estadual, CNPJ, Razão Social, Data e hora de Carga e nome do arquivo;

f) Emitir relatório que possibilite a análise de recebimento dos arquivos enviados através do dispositivo mencionado no item 9.2.1 deste anexo, sendo possível visualizar as informações recebidas, os não recebidos configurando atraso no mês faltante, os arquivos que apresentaram problemas no processamento e os que foram substituídos.

9.2.2.3 - VERIFICAÇÃO: CONFIGURAÇÕES

Dos subitens 9.2.2, 9.2.2.1 e 9.2.2.2: Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

9.2.3 - ANÁLISE DO VALOR ADICIONADO

Esse módulo deverá apresentar relatórios que tenham por objetivo proporcionar aos fiscais condições de analisar o comportamento do valor adicionado no Município.

9.2.3.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ANÁLISE DO VALOR ADICIONADO

Efetuar o acesso seguro da Administração, conforme mencionado no item 9.2.2.1 letra "a", onde o sistema deverá permitir a emissão dos seguintes relatórios:

a) Relatório apresentando os Valores Adicionados de todos os contribuintes cadastrados pelo município. Neste relatório deverá haver a possibilidade de visualização destacada das empresas dos setores de Comunicação, Transporte e Energia, separadamente;

b) Relatório sintético apresentando a evolução do Valor Adicionado Provisório contra o definitivo do ano anterior, subdividido por crescimento e queda;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) Relatório apresentando o comportamento do Valor Adicionado do Município por categoria econômica (essa separação de categoria econômica deverá se dar por código CNAE);

d) Relatório contendo as empresas omissas no provisório do ano, em relação ao definitivo do ano anterior;

e) Relatório apresentando o status de cada empresa no ranking de valor adicionado no ano e seu correspondente status no ranking do ano anterior.

9.2.3.2 - VERIFICAÇÃO: ANÁLISE DO VALOR ADICIONADO

Dos subitens 9.2.3 e 9.2.3.1: Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

9.2.4 - AUDITORIA E CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

Esse módulo deverá apresentar relatórios voltados ao apoio e geração de subsídios de informações aos processos fiscais.

9.2.4.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: AUDITORIA E CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

a) Acesso seguro da Administração conforme mencionado no item 9.2.2.1 letra “a”;

b) Relatório que permita o acompanhamento mensal de empresas selecionadas para fins de apuração mensal do Valor Adicionado;

c) Relatório apontando todas as empresas que forneceram as informações solicitadas em meio eletrônico, porém tais informações apresentaram erros ou problemas de processamento;

d) Relatório apontando todas as empresas que apresentaram irregularidades nas informações entre os dados de Valor Contábil, Base de Cálculo, Isentas, Outras, retido e outros impostos, bem como o detalhamento da inconsistência e o Decreto para ser consultado para sua correção;

e) Relatório comparativo detalhado para apuração do Valor Adicionado do município por empresa, subdividido por CFOP;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

f) Relatório de apuração mensal com comparativo entre o valor do mês e do mesmo mês do ano anterior, a fim de se analisar o comportamento de crescimento e queda nas operações;

g) Relatório que demonstre as empresas do cadastro que possuem atividade conjugada com prestação de serviços e que informaram serviços prestados e/ou tomados sendo contribuintes de ICMS, devendo conter um alerta nos casos em que não houve escrituração correspondente de ISS no período informado.

9.2.4.2 - VERIFICAÇÃO: AUDITORIA E CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

Dos subitens 9.2.4 e 9.2.4.1: Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

9.2.5 - CADASTRO FISCAL

Este módulo deverá permitir à Administração incluir, alterar e consultar os dados cadastrais das empresas, bem como efetuar importação de dados através de arquivo, visando manter a base cadastral atualizada.

9.2.5.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: CADASTRO FISCAL

a) Acesso seguro da Administração conforme mencionado no item 9.2.2.1 letra "a";

b) Acessar a funcionalidade para incluir uma empresa nova, informando: Razão Social, Inscrição Estadual, CPF/CNPJ, CNAE, E-mail, Endereço, CEP, Cidade, Telefone, FAX, Contato e Observações, cuja tela deverá ser impressa;

c) Sair do sistema e acessar no mesmo módulo, a funcionalidade para consultar dados cadastrais das empresas, onde o sistema deverá disponibilizar, no mínimo, 04 (quatro) variáveis de busca: Inscrição Estadual, CNPJ, Razão Social e Endereço, cuja tela deverá ser impressa;

d) Consultar a empresa criada através da letra "b" deste item para comprovar o armazenamento das informações, cuja tela deverá ser impressa.

e) Emitir relatório contendo todas as empresas do município, o qual deverá conter a empresa criada na letra "b" deste item, devendo conter as seguintes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

informações: Inscrição Estadual, Razão Social e Endereço, cuja tela deverá ser impressa;

f) Demonstrar a possibilidade de inserir novas empresas através da importação de arquivo, devendo, para cumprir este item, haver um layout disponível à Administração, que deverá ser impresso.

9.2.5.2 - VERIFICAÇÃO: CADASTRO FISCAL

Dos subitens 9.2.5 e 9.2.5.1: Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

9.2.6 - OUTRAS FORMAS DE ENTREGA DOS DADOS E VALORES QUE COMPÕEM O VALOR ADICIONADO

O sistema deverá proporcionar condições para que a Administração receba e importe arquivos magnéticos GIA (MDB) em CD-Rom, Disquete, Pen-Drive dos contribuintes estabelecidos no município que, eventualmente, não efetuaram a entrega via Internet, bem como dos arquivos recebidos no endereço eletrônico a ser disponibilizado pela Prefeitura.

Além disso, o sistema deverá permitir a importação de arquivos gerados manualmente em formato.csv, cujo layout deverá estar disponível para download, contendo os dados e valores que compõe o valor adicionado o qual deverá poder ser consultado através de relatórios, bem como das informações disponibilizadas pelo Estado com relação ao valor adicionado.

9.2.6.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: OUTRAS FORMAS DE ENTREGA DOS DADOS E VALORES QUE COMPÕEM O VALOR ADICIONADO

a) Acesso seguro da Administração conforme mencionado no item 9.2.2.1 letra "a";

b) Acessar a funcionalidade que permite a Administração importar um possível arquivo magnético recebido presencialmente, conforme mencionado no item 9.2.6, cuja tela deverá ser impressa para comprovação de seu atendimento;

c) Sair do sistema e acessar relatório que demonstre as informações pertinentes à importação realizada na letra "b" deste item, o qual deverá ser impresso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- d) Acessar a funcionalidade que permite a Administração importar arquivos gerados manualmente em formato .CSV, cuja tela deverá ser impressa;
- e) Efetuar o download do layout do arquivo, o qual deverá ser impresso;
- f) Importar o arquivo em formato .CSV de acordo com o layout mencionado na letra "e" deste item;
- g) Sair do sistema e acessar relatório que demonstre as informações pertinentes à importação realizada na letra "f" deste item, o qual deverá ser impresso.

9.2.6.2 - VERIFICAÇÃO: OUTRAS FORMAS DE ENTREGA DOS DADOS E VALORES QUE COMPÕEM O VALOR ADICIONADO

Dos subitens 9.2.6 e 9.2.6.1: Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

9.2.7 - RELATÓRIOS ADICIONAIS

O sistema deverá oferecer relatórios para que a Administração possa embasar futuras fiscalizações e/ou programas de desenvolvimento econômico, através do conhecimento do perfil econômico do Município, devendo conter, obrigatoriamente:

- a) Relatório de acompanhamento mensal dos Valores Estatísticos de Movimentação Econômica com as devidas projeções para o exercício presente com base no desempenho mensal;
- b) Relatório contendo ranking decrescente dos Valores Estatísticos de Movimentação Econômica agrupados por crescimento e queda;
- c) Relatório contendo mapa sintético dos movimentos econômicos com valores estatísticos apurados do exercício atual comparado com o exercício anterior.
- d) Relatório resumido dos valores apontados após a publicação do Índice Provisório (Relatório Sintético);
- e) Relatório contendo Mapa de Auditoria da fórmula de cálculo considerado para a apuração do Valor Adicionado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

9.2.7.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: RELATÓRIOS ADICIONAIS

a) Acesso seguro da Administração conforme mencionado no item 9.2.2.1 letra "a";

b) Após o acesso, deverão ser efetuadas todas as impressões dos relatórios definidos nas letras de "a" até "f" do item 9.2.7.

9.2.7.2 - VERIFICAÇÃO: RELATÓRIOS ADICIONAIS

Dos subitens 9.2.7 e 9.2.7.1: Todos os relatórios deverão ser impressos. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação dos relatórios obrigatórios, ocasionará a desclassificação da licitante.

10 - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Todos os documentos e comprovações, cujas impressões tenham sido exigidas neste anexo, serão anexados ao processo que originou esta licitação.

ROBERTO PEREIRA
Secretario da Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE

O(A) _____ (nome da empresa) _____, sediada na _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistema para modernização da administração tributária, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme especificações descritas no anexo I deste edital.

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
FASE 1 (1º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema, incluindo as atividades descritas nos subitens 6.1 alíneas "b" e "c", 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 do Anexo I.	01	mês	01 (um)	
FASE 2 (2º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema, incluindo as atividades descritas nos subitens 6.1 alínea "d", 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6 do Anexo I.	01	mês	01 (um)	
	Treinamento, incluindo as atividades descritas no item 6.2 e seus subitens do Anexo I.	01			
FASE 3 (do 3º ao 30º mês de vigência contratual)	Licenciamento de uso do sistema, incluindo suporte, conforme as especificações constantes dos itens 8.2 e 9.2 e seus subitens do Anexo I.	01	Mês	28 (vinte e oito)	
VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA R\$					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O valor global mensal da presente proposta é de R\$ _____

O valor global para 12 (doze) meses da presente proposta é de R\$ _____

O **VALOR GLOBAL** da presente proposta é de R\$ _____, ____ (_____),
pelos 30 (trinta) meses.

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por **60(sessenta) dias** contados da data de abertura do certame.

_____ (local) _____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura e identificação do Representante Legal

Obs1: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório.

Local e data

Assinatura Nome, CPF, RG de quem assinou.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(NOME DO LICITANTE), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., dede.....

Assinatura Nome, CPF, RG de quem assinou.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE.

Por este instrumento de CONTRATO, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de SÃO PAULO, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, nº 840, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.085.064-9 e CPF nº 022.782.708-26, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no C.N.P.J sob nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do RG sob nº _____ e CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 012/2010, Processo nº 038/2010, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 Trata o presente da contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistema para modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no edital respectivo e seus anexos, além da proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1.3 A contratação dar-se-á por 30 (trinta) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a ser emitida após a assinatura do contrato.

1.4 Este contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

2.2 Fornecer à CONTRATADA:

a) Todos os esclarecimentos, informações e cópias de toda a legislação pertinente ao objeto para a execução dos serviços pela Contratada.

b) Cópia fiel dos Cadastros Técnico e Fiscal, em mídia, conforme "layout" fornecido pela Contratada.

c) Orientação quanto à utilização da Lista de Serviços/Atividades utilizadas pelo Município, conforme definidas na legislação vigente para configuração do sistema.

d) Mensalmente, durante toda a vigência deste contrato, o detalhamento da conta pertinente ao "Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza" (valores arrecadados individualmente, por regime, considerando fixo, por homologação incluídos os estimados, e a receita indireta do Simples Nacional, bem como de todas as retenções ocorridas) constante das Receitas Orçamentárias Realizadas, conforme balancete analítico.

2.3 Designar formalmente os servidores da CONTRATANTE que serão responsáveis por gerir o funcionamento do sistema das áreas de fiscalização, tecnologia da informação, cadastros técnico e fiscal e da contabilidade, bem como para cumprir os quesitos detalhados nas letras de "a" até "d" do item 2.2, anterior, pelo que a realização dos serviços contratados deve ocorrer dentro do cronograma e proposta apresentados pela Contratada e das condições previstas no edital, que são partes integrantes deste contrato.

a) O servidor responsável pela área de fiscalização que será designado para gerir o sistema será também o responsável encaminhar à CONTRATADA, oficialmente, toda alteração da Legislação pertinente, solicitando as providências de alterações cabíveis no sistema, através do dispositivo de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, oferecido pelo sistema, conforme exigido no edital que integra o presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2.4 Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

2.5 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

2.6 Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas.

2.7 Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

2.8 Após o cumprimento de todas as atividades relativas à implantação, e conforme cronograma apresentado pela CONTRATADA, fazer editar norma que estabeleça que o sistema implantado é a forma exclusiva de cumprimento das obrigações principais e acessórias pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá questionar a CONTRATANTE por escrito, toda dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN constantes na Legislação Municipal vigente.

3.2 Após análise, pela CONTRATADA, da Legislação vigente, deverá realizar reunião entre os seus técnicos e os servidores Municipais, com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas e/ou interpretações. Deverá, então, instituir instrumento legal obrigatório de gerenciamento eletrônico do ISSQN, para que todas as empresas e entidades sujeitas ou não ao ISSQN cumpram suas obrigações tributárias.

3.3 Prestar todos os serviços licitados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

3.4 Manter, durante a vigência do contrato, conforme as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

3.5 Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.6 Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

3.7 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.

3.8 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4 - PREÇOS

4.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores mensais conforme proposta vencedora.

4.2 Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato, inclusive despesas com disponibilização de banda Internet e equipamentos para acesso em ambiente Web.

CLÁUSULA 5 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

1 - O valor da parcela mensal será calculado a partir do valor final da proposta ofertada pelo licitante vencedor.

2 - O pagamento será efetuado mensalmente, através da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente conferida e atestada.

3 - Eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à contratada, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

4 - O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

5 - Os pagamentos dar-se-ão mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CLÁUSULA 6 - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, quando então, serão reajustados de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas no presente contrato e na lei.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, nos casos detalhados nos Incisos. I a XVII do Art.78 da Lei 8666/93.

7.3 No caso de rescisão contratual por cometimento reiterado de faltas em sua execução, a área gerenciadora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados: o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8 - DAS PENALIDADES

8.1 Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas abaixo garantido o exercício de prévia e ampla defesa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- a) Multa pela recusa da empresa adjudicada em entregar o equipamento, sem a devida justificativa aceita pela prefeitura, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;
- b) Multa por inexecução total do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, quando a licitante executar o objeto contratual em desacordo com o Edital e especificações técnicas aplicáveis;
- d) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha à licitante concorrido diretamente.

3 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

5 - A rescisão do presente contrato dar-se-á de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 9 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$_____,00 (_____).

9.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 176.115-04.127.0017.2.036-339039000 e dos exercícios vindouros dos anos de 2011 e 2012.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro desta Comarca, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

CLÁUSULA 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

11.2 Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá sem direito a reembolso.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 3 (três) vias de igual teor e único efeito.

Araraquara, _____ de _____ de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA

Declaramos que a Empresa (*nome da Empresa*), CNPJ N. ° _____ oferecerá, durante o período de implantação do sistema oferecido, as condições para que ocorra a comunicação com os sistemas de administração dos cadastros técnico e fiscal utilizados pela Prefeitura Municipal de _____, permitindo que todas as demonstrações feitas para comprovação dos quesitos obrigatórios do sistema, sejam realizadas em seu funcionamento oficial.

Assume assim, a responsabilidade de rescisão unilateral do contrato, por parte da Contratante, caso o sistema não atenda, nos primeiros 60 (sessenta) dias, as condições de interface requeridas.

Local e data

Assinatura Nome, CPF, RG de quem assinou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO.

.....
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador (a) da Carteira de Identidade nº/..... e do CNPF nº
....., DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 012/2010, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA

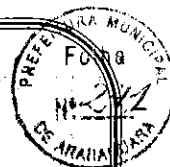
Como representante da Empresa _____, declaro ter visitado o local onde serão executados os serviços objeto do **presente Pregão Presencial nº 012/2010 – Processo nº 038/2010**. Declaro ainda ter pleno conhecimento das condições locais.

Araraquara, ____ de ____ de 2010.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERENCIA DE LICITAÇÕES**



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

VOLUME II

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital"

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2.010

PROCESSO Lic. Nº: 038/2.010

Data: 18 de Março de 2.010



ABERTURA DAS PROPOSTAS..... 05 de ABRIL de 2.010 às 09:30 hs.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

05/02/2010 16:29:00 Guichê: 008.072/2010 Processo: 000.009/2010
Nome: PREFEITURA - SEC DA FAZENDA - REQUISIÇÃO DE
COMPRAS Nº 235005 - CONTRATAÇÃO - EMPRESA DE
INFORMÁTICA
Distribuição: Gerência de Administração de Suprimentos e Contratos
Assunto: OUTROS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Acha-se aberto Processo n.º 038/2010 - Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2.010** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, na COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, rua São Bento n.º. 840 – Centro - 3º andar - nesta cidade. Objeto: **“Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital”**, que será regida pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 05 de ABRIL de 2010.

Araraquara, 18 de Março de 2.010.


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

secretaria da administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Coordenadora Executiva de Administração de Suprimentos

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
LICITAÇÕES EM ANDAMENTO**

“EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2.010”

**“DE: 18 de MARÇO de 2.010”
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2010
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM MURETA NA RUA DOMINGOS DE NÓBIL E ENTRE A AV. ALBERTO SANTOS DUMONT E O BALÃO DA RUA DO OURO, NO YOLANDA ÓPICE, nesta cidade”.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL;
REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global;
EMPRESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
ABERTURA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 10h:00min do dia 07 de abril de 2010,
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: ÀS 10h:00min do dia 07 de abril de 2010.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1.993, Lei Complementar Federal nº 123/2.006 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores.
O valor estimado para a contratação é de R\$ 498.473,72 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art.48,II da Lei 8.666/93)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/10 DE 18 DE MARÇO DE 2010

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09h:30min. do DIA 05 DE ABRIL DE 2010.

DATA DE REALIZAÇÃO: 05 DE ABRIL DE 2010, ÀS 09h:30min.

A Prefeitura do Município de Araraquara, por meio da Secretaria de Administração – Coordenadoria executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, que será regida pela Lei nº 12.369 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI - Declaração de Disponibilidade Tecnológica;

Anexo VII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII - Declaração de Visita Técnica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos e deverão ser protocolizados no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Araraquara, sita na Rua São Bento, nº 840 - Centro, Paço Municipal, 3º andar – Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações, iniciando-se no dia 05 de abril de 2010 às 09:30 horas, quando será dado início ao processamento do Pregão, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 176.115-04.127.0017.2.036-339039000 e dos exercícios vintouros dos anos de 2011 e 2012.

1 - DO OBJETO

1 - A licitação tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.



1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇO **ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2010 **PREGÃO PRESENCIAL N°**
012/2010

PROCESSO N° 038/2010 **PROCESSO N° 038/2010**

O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ 138.333,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais) totalizando em 30 (trinta) meses o valor de R\$ 4.149.990,00 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

COMUNICADO
“EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°
002/2.010”
“DE: 03 de MARÇO de 2.010”
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Com referência à licitação supra, que
 V. a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE
 ZACÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, temos a comunicar
 que.

A data de abertura agendada para o dia 22
 de MARÇO de 2010, às 10:00 horas (segunda-feira), FICA **SUSPENSA**, tendo em
 vista necessidade de adaptações técnicas nas especificações das planilhas que
 serão utilizadas para a elaboração das propostas.

A designação da nova data de abertura dos
 envelopes será comunicada oportunamente, quando será disponibilizado o edital
 retificado.

Araraquara, 18 de março de 2010.

Assinado no Original

EDSON SANTOS DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Art. 3º - Fica o presente crédito adicional especial na Lei nº 7.043, de 22 de julho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Organizativas para o exercício de 2010 e na Lei nº 7.105, de 1º de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2010 a 2013.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário de Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. (R.B.).

Lei Nº 7.215
De 12 de março de 2010
Ampliação nº 060/10 - Projeto de Lei nº 043/10

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e de outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de março de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 2.877.005,08 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, cinco reais e cinco centavos) para atender as despesas com obras de construção da Escola Estadual no Jardim Allos de Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, no âmbito do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construção de Escolas, conforme classificação abaixo:

02. PODER EXECUTIVO	
02.09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.02. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria Econômica	
4.4.90.51	Obras e instalações
12.361.0062.1.004	Contratado de novos prédios escolares
	R\$ 2.877.005,08

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso orçamentário proveniente de excesso de arrecadação a ser apurado na Receita Geral do Município, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 7.043, de 22 de julho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Organizativas para o exercício de 2010 e na Lei nº 7.105, de 1º de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2010 a 2013.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS MONSANT
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

ROBERTO PEREIRA
Secretário de Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

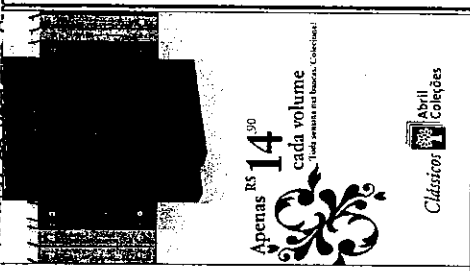
Arquivada em livro próprio nº 01/2010. (R.B.).

DECRETO Nº 9.408
De 12 de março de 2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e de outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 7.215, de 12 de março de 2010.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 2.877.005,08 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, cinco reais e cinco centavos) para atender as despesas com obras de construção da Escola Estadual no Jardim Allos de Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, no âmbito do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construção de Escolas, conforme classificação abaixo:

CLAUDIA
MAIS QUE INFORMAR, TRANSFORMAR.



Abil
Coleções

Apenas R\$ 14,90
cada volume
Tudo dentro em apenas 14 dias!

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2010 (dois mil e dez).

Art. 1º - É declarado responsável oficial do Município de Araraquara, nos próximos dias 19 (dezenove) e 20 (vinte) de março do corrente ano, o Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto Paiva - Coordenador Geral de Projetos Especiais da Secretaria Executiva do Município, cumprirá importante agenda de trabalho junto aos setores públicos, destacando, dentre elas, a Cerimônia de Implantação do Programa "Internet Grátis para Todos".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 9.408
De 12 de março de 2010

Considerando que estará nesta cidade nos próximos dias 19 (dezenove) e 20 (vinte) de março do corrente ano, o Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto Paiva - Coordenador Geral de Projetos Especiais da Secretaria Executiva do Município, cumprirá importante agenda de trabalho junto aos setores públicos, destacando, dentre elas, a Cerimônia de Implantação do Programa "Internet Grátis para Todos".

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo nº 08/8/2010 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2010 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, na COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, na São Bento nº 3, 3º andar - nesta cidade. Objeto: "Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital", que será regida pela Lei nº 10.520 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições legais e regulamentares aplicáveis, e demais normas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h30 horas do dia 05 de ABRIL de 2010, Araraquara, 18 de Março de 2010.

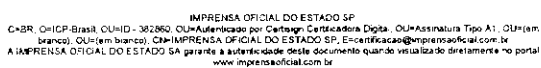
MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Araraquara, 22 de Fevereiro de 2010

de contencioso do acréscimo quantitativo do seu objeto, nos limites permitidos por Lei.





Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Gerência de Licitações

De: Gerência de Licitações
Para: marcelo.maturano@cetil.com.br

Enviada: seg 22/3/2010 14:04

Cc:

Assunto:

Anexos: PP - NOTA FISCAL ELETRÔNICA.doc(401KB) DECLARO NOTA FISCAL.doc(77KB)

Boa Tarde...

Conforme solicitado segue edital, favor enviar declaro de recebimento assinado e carimbado pelo fax (16) 3301.5170



Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Gerência de Licitações

De: Gerência de Licitações
Para: pgarcia@fgmaiss.com.br
Cc:

Enviada: seg 22/3/2010 14:15

Assunto:

Anexos: PP - NOTA FISCAL ELETRÔNICA.doc(401KB) DECLARO NOTA FISCAL.doc(77KB)

Bom Dia...

Conforme vossa solicitação estamos encaminhando o edital.

Favor enviar o declaro de recebimento assinado e carimbado pelo fax (16) 3301-5170

Gerencia Licitações

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.



Edital

De: Urica Mendes SigCorp [urica@sigcorp.com.br]

Enviada: sex 19/03/2010 17:08

Para: Edital

Cc:

Assunto: RES: Solicitação de Edital - NFe PR/12/2010

Anexos:  Declaração Araraquara.jpg(201KB)

Prezada Priscila,

Segue declaração preenchida e assinada conforme solicitado.

Sem mais,

Urica Mendes

ital [mailto:edital@araraquara.sp.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 19 de março de 2010 16:39

Para: Urica Mendes SigCorp

Assunto: RES: Solicitação de Edital - NFe PR/12/2010

Bom Dia!

Conforme solicitado segue via anexo edital eu um DECLARO, que deverá ser entregue PREENCHIDO, ASSINADO e por gentileza, RETORNADO via FAX no nº3301-5170, ou neste mesmo e-mail.

Priscila Zovico
3301- 5143



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Gerência De Licitações

DECLARO

Declaro que recebi da Prefeitura do Município de Araraquara, a cópia do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2010- Processo Licitatório nº. 038/2010, referente à **"a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital."** nesta cidade.

Santana de Parnaíba-SP, 19 de Março de 2010.


Urica Matos Magalhães Mendes
RG nº. 35.049.471-X

SIGCORP Tecnologia da Informação Ltda.

07.876.589/0001-35

SIGCORP TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.

Av. Dr. Yojiro Takaoka, nº 4.384 - Conj. 308
Alphaville - CEP: 06541-038
Santana de Parnaíba - SP

EMPRESA: SIGCORP Tecnologia da Informação Ltda.
CNPJ nº. 07.876.589/0001-35

TELEFONE DA EMPRESA: 11. 4153-2945

RUA DA EMPRESA: Av. Dr. Yojiro Takaoka, 4384 - 3.º andar - conj. 306 -
Alphaville - CEP.: 06541-038

LOCALIDADE DA EMPRESA: Santana de Parnaíba/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
Gerência De Licitações

DECLARO

Declaro que recebi da Prefeitura do Município de Araraquara, a cópia do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2010- Processo Licitatório nº. 038/2010, referente à "a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital." nesta cidade.

Araraquara-SP, 19 de Março de 2010

ADRIANA

Nome por extenso

RG nº. 27.816.838-3

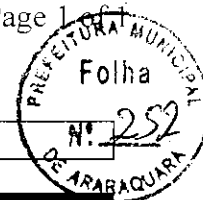
EMPRESA: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEG. LTDA

TELEFONE DA EMPRESA: (11) 2175.1183

RUA DA EMPRESA: R. OSTENDA, 79

LOCALIDADE DA EMPRESA: S. PAULO/SP

CÓDIGO POSTAL DA EMPRESA: 04298-040



Você respondeu em 19/03/2010 11:09.

Edital

De: adm.vendas [adm.vendas@tecnogroup.com.br]
Para: Edital
Cc:
Assunto: Edital
Anexos:

Enviada: sex 19/03/2010 10:02

Bom dia,

Conforme publicação, solicitamos o edital do PR 012/2010 para analisarmos. Abaixo os dados da empresa:

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.

R: OSTENDA ,79

VL. VEREMELHA - SÃO PAULO

CNPJ: 53.174.058/0001-18

TEL(11) 2175-1183

Contato: Adriana

Att,
Adriana

**Edital**

Para... adm.vendas

Cc...

Cco...

Assunto: RES: Edital

Anexos: PP - NOTA FISCAL ELETRÔNICA.doc(401KB) DECLARO NOTA FISCAL.doc(77KB)

Bom Dia!

Conforme solicitado segue via anexo edital eu um DECLARO, que deverá ser entregue PREENCHIDO, ASSINADO e por gentileza, RETORNADO via FAX no nº3301-5170, ou neste mesmo email.

Priscila Zovico
3301- 5143

De: adm.vendas [mailto:adm.vendas@tecnogroup.com.br]

Enviada: sex 19/03/2010 10:02

Para: Edital

Assunto: Edital

Bom dia,

Conforme publicação, solicitamos o edital do PR 012/2010 para analisarmos. Abaixo os dados da empresa:

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.

R: OSTENDA ,79

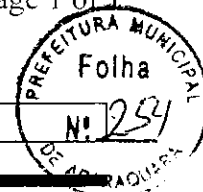
VL. VEREMELHA - SÃO PAULO

CNPJ: 53.174.058/0001-18

TEL(11) 2175-1183

Contato: Adriana

Att,
Adriana



Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Edital

De: postmaster@araraquara.sp.gov.br
[postmaster@araraquara.sp.gov.br]

Enviada: sex 19/03/2010 11:12

Para: Edital

Cc:

Assunto: Delivery Status Notification (Relay)

Anexos:  RES: Edital(657KB)

This is an automatically generated Delivery Status Notification.

Your message has been successfully relayed to the following recipients, but the requested delivery status notifications may not be generated by the destination.

adm.vendas@tecnogroup.com.br



Você respondeu em 19/03/2010 11:13.

Edital

De: Marcelo Taranto [mataranto@gmail.com]

Enviada: sex 19/03/2010 10:04

Para: Edital

Cc:

Assunto: Solicitação do edital 012/2010 - sistema para a modernização da administração tributária municipal

Anexos:

Bom dia, por favor me enviar o edital abaixo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/10 DE 18 DE MARÇO DE 2010

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09h:30min. do DIA 05 DE ABRIL DE 2010.

DATA DE REALIZAÇÃO: 05 DE ABRIL DE 2010, ÀS 09h:30min.

A Prefeitura do Município de Araraquara, por meio da Secretaria de Administração – Coordenadoria executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI - Declaração de Disponibilidade Tecnológica;

Anexo VII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII - Declaração de Visita Técnica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos e deverão ser protocolizados no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Araraquara, sita na Rua São Bento, nº 840 - Centro, Paço Municipal, 3º andar – Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações, iniciando-se no dia 05 de abril de 2010 às 09:30 horas, quando será dado início ao processamento do Pregão, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 176.115-04.127.0017.2.036-339039000 e dos exercícios vintouros dos anos de 2011 e 2012.

I - DO OBJETO

1 - A licitação tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010

PROCESSO Nº 038/2010

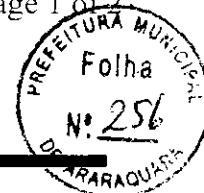
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010

PROCESSO Nº 038/2010

O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ 138.333,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais) totalizando em 30 (trinta) meses o valor de R\$ 4.149.990,00 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

Obrigado.



Edital

Para... Marcelo Taranto

Cc...

Cco...

Assunto: RES: Solicitação do edital 012/2010 - sistema para a modernização da administração tributária municipal

Anexos: ☒ PP - NOTA FISCAL ELETRÔNICA.doc(401KB) ☐ DECLARO NOTA FISCAL.doc(77KB)

Bom Dia!

Conforme solicitado segue via anexo edital eu um DECLARO, que deverá ser entregue PREENCHIDO, ASSINADO e por gentileza, RETORNADO via FAX no nº3301-5170, ou neste mesmo email.

Priscila Zovico
3301- 5143

De: Marcelo Taranto [mailto:mataranto@gmail.com]

Enviada: sex 19/03/2010 10:04

Para: Edital

Assunto: Solicitação do edital 012/2010 - sistema para a modernização da administração tributária municipal

Bom dia, por favor me enviar o edital abaixo:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 038/10
DE 18 DE MARÇO DE 2010**

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09h:30min. do DIA 05 DE ABRIL DE 2010.

DATA DE REALIZAÇÃO: 05 DE ABRIL DE 2010, ÀS 09h:30min.

A Prefeitura do Município de Araraquara, por meio da Secretaria de Administração – Coordenadoria executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI - Declaração de Disponibilidade Tecnológica;

Anexo VII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII - Declaração de Visita Técnica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos e deverão ser protocolizados no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Araraquara, sita na Rua São Bento, nº 840 - Centro, Paço Municipal, 3º andar – Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações, iniciando-se no dia 05 de abril de 2010 às 09:30 horas, quando será dado início ao processamento do Pregão, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 176.115-04.127.0017.2.036-339039000 e dos exercícios vintouros dos anos de 2011 e 2012.

I - DO OBJETO

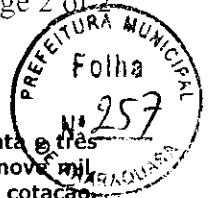
1 - A licitação tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N º 012/2010
PROCESSO N º 038/2010**

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N º 012/2010
PROCESSO N º 038/2010**



O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ 138.333,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais) totalizando em 30 (trinta) meses o valor de R\$ 4.149.990,00 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

Obrigado.



Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Edital

De: postmaster@araraquara.sp.gov.br
[postmaster@araraquara.sp.gov.br]

Enviada: sex 19/03/2010 11:15

Para: Edital

Cc:

Assunto: Delivery Status Notification (Relay)

Anexos:  RES: Solicitação do edital 012/2010 - sistema para a modernização da administração tributária municipal (667KB)

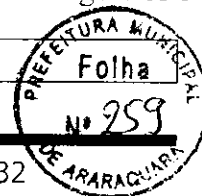
This is an automatically generated Delivery Status Notification.

Your message has been successfully relayed to the following recipients, but the requested delivery status notifications may not be generated by the destination.

mataranto@gmail.com

Você respondeu em 22/03/2010 15:42.

Edital



De: Igor Izael de Melo [igorizael@novosis.com.br]

Enviada: seg 22/03/2010 07:32

Para: Edital

Cc:

Assunto: Solicitação de Edital

Anexos:

À
Prefeitura Municipal de Araraquara
Att. Sra. Priscila

Conforme contato telefônico, venho através deste solicitar uma cópia do edital nº PR/12/2010, data de abertura 05/04/2010.

Agradeço desde já sua atenção.

Igor Izael de Melo
Coordenador de Divulgação
NovoSis Processamento de Dados LTDA
igorizael@novosis.com.br
www.novosis.com.br
NovoSis Integração Pública
NovoSis é fabricante do software de Gestão Pública SCPN ®
(14)3441-4122 / 3441-2345

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Edital



De: Edital
Para: Igor Izael de Melo
Cc:
Assunto: RES: Solicitação de Edital
Anexos: ☐ PP - NOTA FISCAL ELETRÔNICA.doc(401KB) ☐ DECLARO NOTA FISCAL.doc(77KB)

Enviada: seg 22/03/2010 15:42

Boa Tarde Igor!

Conforme solicitação segue em anexo o Edital do Pr 12/2010 e um Declaro que deverá ser preenchido e enviado ao nosso Setor.

*Priscila Zovico
 Agente Adm. Serv. Públicos
 3301- 5143*

De: Igor Izael de Melo [mailto:igorizael@novosis.com.br]

Enviada: seg 22/03/2010 07:32

Para: Edital

Assunto: Solicitação de Edital

À
 Prefeitura Municipal de Araraquara
 Att. Sra. Priscila

Conforme contato telefônico, venho através deste solicitar uma cópia do edital nº PR/12/2010, data de abertura 05/04/2010.

Agradeço desde já sua atenção.

Igor Izael de Melo
 enador de Divulgação
 NovoSis Processamento de Dados LTDA
 igorizael@novosis.com.br
 www.novosis.com.br
 NovoSis Integração Pública
 NovoSis é fabricante do software de Gestão Pública SCPN ®
 (14)3441-4122 / 3441-2345

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente

Edital



De: postmaster@araraquara.sp.gov.br
[postmaster@araraquara.sp.gov.br]

Enviada: seg 22/03/2010 15:44

Para: Edital

Cc:

Assunto: Delivery Status Notification (Relay)

Anexos: ATT62367.txt(214B) RES: Solicitação de Edital(501KB)

This is an automatically generated Delivery Status Notification.

Your message has been successfully relayed to the following recipients, but the requested delivery status notifications may not be generated by the destination.

igorizael@novosis.com.br

 Você respondeu em 22/03/2010 16:17.



Edital

De: Sérgio Afonso Arevabini
[sergio.arevabini@consist.com.br]

Enviada: seg 22/03/2010 15:34

Para: Edital

Cc:

Assunto: Solicitação do edital Pregão Presencial N. 012/2010 - Processo N. 038/2010 - Nota Fiscal Eletrônica

Anexos:

Boa tarde, conforme contato telefônico ocorrido, solicito o envio do edital acima, seguem abaixo os dados da empresa:

Empresa: Consist Software LTDA

CNPJ: 01.596.922/0001-76

Endereço: Av. Dr. Randolpho Borges Junior, 1900 - CEP: 38001-970 - Uberaba - MG

Contato: Sérgio Afonso Arevabini

Telefone: (16) 3635-5142 / (11) 9283-1986

Grato.

Sérgio Afonso Arevabini

Consist Ribeirão Preto

 (16) 3635-5142

 (11) 9283-1986

 sergio.arevabini@consist.com.br

<http://www.consist.com.br>

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Edital



De: Edital
Para: Sérgio Afonso Arevabini
Cc:
Assunto: RES: Solicitação do edital Pregão Presencial N. 012/2010 - Processo N. 038/2010 - Nota Fiscal Eletrônica
Anexos: ☐ PP - NOTA FISCAL ELETRÔNICA.doc(401KB) ☐ DECLARO NOTA FISCAL.doc(77KB)

Enviada: seg 22/03/2010 16:24

Boa Tarde!

segue em anexo edital e declaro conforme solicitação.

Atenciosamente.

Priscila Zovico
 A. de Adm. Serv. Públicos
 1- 5143

De: Sérgio Afonso Arevabini [mailto:sergio.arevabini@consist.com.br]

Enviada: seg 22/03/2010 15:34

Para: Edital

Assunto: Solicitação do edital Pregão Presencial N. 012/2010 - Processo N. 038/2010 - Nota Fiscal Eletrônica

Boa tarde, conforme contato telefônico ocorrido, solicito o envio do edital acima, seguem abaixo os dados da empresa:

Empresa: Consist Software LTDA
 CNPJ: 01.596.922/0001-76
 Endereço: Av. Dr. Randolpho Borges Junior, 1900 - CEP: 38001-970 - Uberaba - MG
 Contato: Sérgio Afonso Arevabini
 Fone: (16) 3635-5142 / (11) 9283-1986

Grato.

Sérgio Afonso Arevabini

Consist Ribeirão Preto

☎ (16) 3635-5142

☎ (11) 9283-1986

✉ sergio.arevabini@consist.com.br

http://www.consist.com.br

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Edital



De: postmaster@araraquara.sp.gov.br
[postmaster@araraquara.sp.gov.br]

Enviada: seg 22/03/2010 16:24

Para: Edital

Cc:

Assunto: Delivery Status Notification (Relay)

Anexos: ☐ RES: Solicitação do edital Pregão Presencial N. 012/2010 - Processo N. 038/2010 - Nota Fiscal Eletrônica(658KB)

This is an automatically generated Delivery Status Notification.

Your message has been successfully relayed to the following recipients, but the requested delivery status notifications may not be generated by the destination.

sergio.arevabini@consist.com.br

📧 Você respondeu em 19/03/2010 16:38.

Edital

De: Urica Mendes SigCorp [urica@sigcorp.com.br]

Enviada: sex 19/03/2010 15:18

Para: Edital

Cc:

Assunto: Solicitação de Edital - NFe PR/12/2010

Anexos:



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Att. Depto. De Licitações

REF.: SOLICITAÇÃO DE EDITAL – NOTA FISCAL ELETRÔNICA PR/12/2010

Prezados Senhores,

A empresa **SIGCORP Tecnologia da Informação Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 07.876.589/0001-35, situada a Av. Dr. Yojiro Takaoka, 4384 – 3.º andar – conj. 306 – Alphaville – Santana de Parnaíba/SP – CEP.: 06541-038, vem, por meio desta solicitar cópia do Edital PR/12/2010 – Nota Fiscal Eletrônica.

Sem mais para o momento e à disposição para mais esclarecimentos.

Cordialmente,



SIGCORP Tecnologia da Informação Ltda.

Urica Mendes

11. 4153-2945

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.



Edital

De: Edital

Enviada: sex 19/03/2010 16:38

Para: Urica Mendes SigCorp

Cc:

Assunto: RES: Solicitação de Edital - NFe PR/12/2010

Anexos: ☐ PP - NOTA FISCAL ELETRÔNICA.doc(401KB) ☐ DECLARO NOTA FISCAL.doc(77KB)

Bom Dia!

Conforme solicitado segue via anexo edital eu um DECLARO, que deverá ser entregue PREENCHIDO, ASSINADO e por gentileza, RETORNADO via FAX no nº3301-5170, ou neste mesmo e-mail.

Priscila Zovico

1- 5143

De: Urica Mendes SigCorp [mailto:urica@sigcorp.com.br]

Enviada: sex 19/03/2010 15:16

Para: Edital

Assunto: Solicitação de Edital - NFe PR/12/2010

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

A Depto. De Licitações

REF.: SOLICITAÇÃO DE EDITAL – NOTA FISCAL ELETRÔNICA PR/12/2010

Prezados Senhores,

A empresa **SIGCORP Tecnologia da Informação Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 07.876.589/0001-35, situada a Av. Dr. Yojiro Takaoka, 4384 – 3.º andar – conj. 306 – Alphaville – Santana de Parnaíba/SP – CEP.: 06541-038,

<https://mail.araraquara.sp.gov.br/exchange/edital/Mensagens%20enviadas/RES:%20Solicita%C3%A7...> 19/03/2010



vem por meio desta solicitar cópia do Edital PR/12/2010 – Nota Fiscal Eletrônica.

Sem mais para o momento e à disposição para mais esclarecimentos.

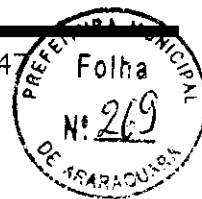
Cordialmente,

SIGCORP Tecnologia da Informação Ltda.

Urica Mendes

11. 4153-2945

Edital



De: Urica Mendes SigCorp [urica@sigcorp.com.br]
Para: Edital
Cc:
Assunto: Lida: Solicitação de Edital - NFe PR/12/2010
Anexos:

Enviada: sex 19/03/2010 16:47

Sua mensagem

Para: Urica Mendes SigCorp
Assunto: RES: Solicitação de Edital - NFe PR/12/2010
Enviada: 19/3/2010 16:38

foi lida em 19/3/2010 16:47.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Gerência De Licitações

DECLARO

Declaro que recebi da Prefeitura do Município de Araraquara, a cópia do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2010- Processo Licitatório nº. 038/2010, referente à **"a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital."** nesta cidade.

Araraquara-SP, 23 de Março de 2010.

Jéssica Carla Alves Lanza

Nome por extenso

RG nº. 46.785.043-4

EMPRESA: MULTIMÉDIA ARTS LTDA

TELEFONE DA EMPRESA: (18) 3221-4142

RUA DA EMPRESA: Av. Cel. José Soares Marcondes, 983, 8ª andar, conj. 82. - Centro

LOCALIDADE DA EMPRESA: PRESIDENTE Prudente - SP

CÓDIGO POSTAL DA EMPRESA: 19010-080

Edital

De: SMARAPD - Cláudia Bastos
[claudiabastos@smarapd.com.br]
Para: Edital
Cc:
Assunto: Edital PR-12/2010
Anexos:

Enviada: ter 23/03/2010 08:31



Senhores, bom dia!

Por gentileza, gostaria de receber o edital Pregão N° 12/2010.
Obrigada.

Atenciosamente,

Claudia Bastos

Departamento Comercial
SMARAPD Informática Ltda.

(Pabx: |16| (2137-9898) - ramal 244

Fax: |16| (2137-9851)

Site: <http://www.smarapd.com.br>

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.



Edital

De: Edital
Para: SMARAPD - Cláudia Bastos
Cc:
Assunto: RES: Edital PR-12/2010
Anexos: ☐ PP - NOTA FISCAL ELETRÔNICA.doc(401KB) ☐ DECLARO NOTA FISCAL.doc(77KB)

Enviada: ter 23/03/2010 11:36

Bom Dia Cláudia !

Segue em anexo o Edital do Pregão 012/2010 conforme solicitado.

Atenciosamente

Priscila Zovico
3301- 5170

De: SMARAPD - Cláudia Bastos [mailto:claudiabastos@smarapd.com.br]
Enviada: ter 23/03/2010 08:31
Para: Edital
Assunto: Edital PR-12/2010

Senhores, bom dia!

Por gentileza, gostaria de receber o edital Pregão N° 12/2010.
Obrigada.

Atenciosamente,

Claudia Bastos
Departamento Comercial
SMARAPD Informática Ltda.
(Pabx: |16| (2137-9898) - ramal 244
Fax: |16| (2137-9851)
Site: <http://www.smarapd.com.br>

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Edital

De: postmaster@araraquara.sp.gov.br
[postmaster@araraquara.sp.gov.br]

Enviada: ter 23/03/2010 11:37

Para: Edital

Cc:

Assunto: Delivery Status Notification (Relay)

Anexos:  RES: Edital PR-12/2010(658KB)



This is an automatically generated Delivery Status Notification.

Your message has been successfully relayed to the following recipients, but the requested delivery status notifications may not be generated by the destination.

claudiabastos@smarapd.com.br

Esta mensagem foi enviada com prioridade alta.

Edital



De: Paula [paula@cecam.com.br]

Enviada: ter 23/03/2010 08:38

Para: Edital

Cc:

Assunto: Solicitação do Edital Pregão Presencial nº 012/2010 - Processo nº 038/2010

Anexos:

A/C. Setor de Licitações

Venho através desta solicitar o edital acima mencionado para análise e possível participação.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA.

ENDEREÇO: ALAMEDA ARAGUAIA, 1293 - CONJ. 503 - 5º ANDAR - EDIFÍCIO EAGLE POINT - BAIRRO: ALPHAVILLE - CIDADE: BARUERI-SP. - CEP: 06.455-000

TELEFONE/FAX: (11) 4196.9900

CNPJ: 00.626.646/0001-89

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

EMAIL: paula@cecam.com.br

Sem mais, fico no aguardo.

Peça

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente

Edital

De: Edital

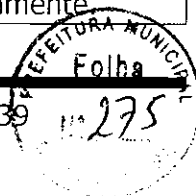
Enviada: ter 23/03/2010 11:39

Para: Paula

Cc:

Assunto: RES: Solicitação do Edital Pregão Presencial nº 012/2010 - Processo nº 038/2010

Anexos: ☐ PP - NOTA FISCAL ELETRÔNICA.doc(401KB) ☐ DECLARO NOTA FISCAL.doc(77KB)



Bom dia Paula!

Segue em anexo conforme solicitado.

Atenciosamente

Priscila Zovico

3301- 5170

✓ Paula [mailto:paula@cecam.com.br]

Enviada: ter 23/03/2010 08:38

Para: Edital

Assunto: Solicitação do Edital Pregão Presencial nº 012/2010 - Processo nº 038/2010

A/C. Setor de Licitações

Venho através desta solicitar o edital acima mencionado para análise e possível participação.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA.

ENDEREÇO: ALAMEDA ARAGUAIA, 1293 - CONJ. 503 - 5º ANDAR - EDIFÍCIO EAGLE POINT - BAIRRO: ALPHAVILLE - CIDADE: BARUERI-SP. - CEP: 06.455-000

TELEFONE/FAX: (11) 4196.9900

CNPJ: 00.626.646/0001-89

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

EMAIL: paula@cecam.com.br

Sem mais, fico no aguardo.

Paula

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Edital

De: postmaster@araraquara.sp.gov.br
[postmaster@araraquara.sp.gov.br]

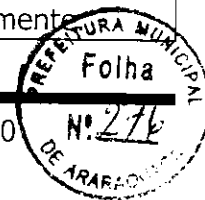
Enviada: ter 23/03/2010 11:40

Para: Edital

Cc:

Assunto: Delivery Status Notification (Relay)

Anexos: ☐ RES: Solicitação do Edital Pregão Presencial nº 012/2010 - Processo nº 038/2010(658KB)



This is an automatically generated Delivery Status Notification.

Your message has been successfully relayed to the following recipients, but the requested delivery status notifications may not be generated by the destination.

paula@cecam.com.br



❗ Você respondeu em 23/03/2010 11:54.

O remetente desta mensagem solicitou uma confirmação de leitura. [Clique aqui para enviar uma confirmação.](#)

Edital

De: Caio Franco [cfranco@giap.com.br]
Para: Edital
Cc:
Assunto: Solicitação de Edital Pref. de Araraquara
Anexos:

Enviada: ter 23/03/2010 09:30

Bom Dia!!

Por favor,

Segue abaixo a publicação do Edital ao qual venho por meio deste, lhe solicitar e as devidas informações da Empresa para cadastro!

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL, QUE SERÁ REGIDA PELA LEI Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES		
Edital:	PR/12/2010	Nº ConLicitação:	4118633 Processo: 038/2010
Datas:	Abertura: 05/04/2010 as 09:30		
Unid. Licitante:	Prefeitura Municipal de Araraquara		
Endereço:	Rua São Bento, nº840 - 3º andar - Centro		
CEP:	14801-901	Cidade:	Araraquara - SP
Fone:	(16) 3301-5153 Fone2: 3301-5000 Fax: 3301-5153		
E-mail:	licitacao@araquara.sp.gov.br		
Homepage:	http://www.araraquara.sp.gov.br		
Exigência:	Horário de Atendimento: das 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas.		

Dados da Empresa para cadastro.

Sisp Technology S/A - CNPJ: 03.396.969/0001-11
 I.E. : Isenta
 Rua Ostenda, 93 - Vila Vermelha
 São Paulo - SP - Cep: 04298-040
 Tel: 11 21259200 / Fax: 11 21259214
 Contatos: Caio Franco / Marilene
 Email: licitacao@giap.com.br
 Agradeço desde já pela atenção!

Caio Franco.
 Sisp technology SA

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Edital

De: postmaster@araraquara.sp.gov.br
[postmaster@araraquara.sp.gov.br]

Enviada: ter 23/03/2010 11:57



Para: Edital

Cc:

Assunto: Delivery Status Notification (Relay)

Anexos: ☐ RES: Solicitação de Edital Pref. de Araraquara(674KB)

This is an automatically generated Delivery Status Notification.

Your message has been successfully relayed to the following recipients, but the requested delivery status notifications may not be generated by the destination.

cfranco@giap.com.br



Edital

De: Jéssica Lanza
[atendimento1@informaticadacomunidade.com.br]
Para: Edital
Cc:
Assunto: Edital
Anexos:

Enviada: ter 23/03/2010 10:41

Bom dia

Preciso do edital PR/12/2010.

Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistema
para modernização da administração tributária municipal

Dados da empresa:

Razão Social: Multimedia Arts Ltda
CNPJ: 03.848.869/0001-89
Av. Cel. Marcondes, 983, 8ª andar, conj. 82, 19010-080
Cidade - Presidente Prudente (SP)

Atenciosamente

Jéssica Lanza

atendimento1@informaticadacomunidade.com.br
Multimídia Educacional
(18) 3221- 4142

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente

Edital

De: Edital
Para: Jéssica Lanza
Cc:
Assunto: RES: Edital
Anexos: ☐ PP - NOTA FISCAL ELETRÔNICA.doc(401KB) ☐ DECLARO NOTA FISCAL.doc(77KB)

Enviada: ter 23/03/2010 12:00



Bom dia Jéssica!

Segue em anexo conforme solicitado.

Atenciosamente
Priscila Zovico
101- 5170

De: Jéssica Lanza [mailto:atendimento1@informaticadacomunidade.com.br]
Enviada: ter 23/03/2010 10:41
Para: Edital
Assunto: Edital

Bom dia

Preciso do edital PR/12/2010.

Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistema para modernização da administração tributária municipal

Dados da empresa:

Razão Social: Multimedia Arts Ltda
CNPJ: 03.848.869/0001-89
Av. Cel. Marcondes, 983, 8ª andar, conj. 82, 19010-080

Centro - Presidente Prudente (SP)

Atenciosamente

Jéssica Lanza

atendimento1@informaticadacomunidade.com.br
Multimídia Educacional
(18) 3221- 4142

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente

Edital



De: postmaster@araraquara.sp.gov.br
[postmaster@araraquara.sp.gov.br]

Enviada: ter 23/03/2010 12:00

Para: Edital

Cc:

Assunto: Delivery Status Notification (Relay)

Anexos: RES: Edital(660KB)

This is an automatically generated Delivery Status Notification.

Your message has been successfully relayed to the following recipients, but the requested delivery status notifications may not be generated by the destination.

atendimento1@informaticadacomunidade.com.br

❶ Você encaminhou esta mensagem em 23/03/2010 15:34.



Edital

De: Adriano [adriano.matriz@notacontrol.com.br]
Para: Edital
Cc:
Assunto: A/C Priscila - Solicitação do Edital PR 12/2010
Anexos:

Enviada: ter 23/03/2010 14:41

Boa tarde Priscila

Temos interesse em adquirir o Edital PR/12/2010 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE.

Poderia fazer a especial gentileza de me encaminhar por e-mail ?

Grato por sua atenção

Adilson Soares de Araujo

Nota Control Tecnologia Ltda.

CNPJ 02.253.249/0001-34

67 3025-2001

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Edital



De: Edital
Para: adriano.matriz@notacontrol.com.br
Enviada: ter 23/03/2010 15:34
Cc:
Assunto: ENC: A/C Priscila - Solicitação do Edital PR 12/2010
Anexos: ☐ PP - NOTA FISCAL ELETRÔNICA.doc(401KB) ☐ DECLARO NOTA FISCAL.doc(77KB)

Boa Tarde Adriano!

Conforme solicitação segue em anexo.

Maiores informações
Priscila Zovico
3301- 5170

De: Adriano [mailto:adriano.matriz@notacontrol.com.br]
Enviada: ter 23/03/2010 14:41
Para: Edital
Assunto: A/C Priscila - Solicitação do Edital PR 12/2010

Boa tarde Priscila

Temos interesse em adquirir o Edital PR/12/2010 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE.

Poderia fazer a especial gentileza de me encaminhar por e-mail ?

Grato por sua atenção

Adriano Soares de Araujo

Nota Control Tecnologia Ltda.

https://mail.araraquara.sp.gov.br/exchange/edital/Mensagens%20enviadas/ENC:%20A_xF8FF_C%20... 23/03/2010



CNPJ 02.253.249/0001-34

67 3025-2001

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Edital



De: postmaster@araraquara.sp.gov.br
[postmaster@araraquara.sp.gov.br]

Enviada: ter 23/03/2010 15:35

Para: Edital

Cc:

Assunto: Delivery Status Notification (Relay)

Anexos: ☐ ENC: A/C Priscila - Solicitação do Edital PR 12/2010(659KB)

This is an automatically generated Delivery Status Notification.

Your message has been successfully relayed to the following recipients, but the requested delivery status notifications may not be generated by the destination.

adriano.matriz@notacontrol.com.br

Edital

De: Waleska [waleska@hexasolution.com.br]
Para: Edital
Cc:
Assunto: EDITAL
Anexos:

Enviada: ter 23/03/2010 15:55

Boa tarde,
Gostaria de obter o edital abaixo:

Edital: PR/12/2010

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE

Prazo para Abertura das Propostas: 05/04/2010 09:30

Orgão: Prefeitura Municipal de Araraquara

Endereço: Rua São Bento, 840

Complemento: 3. Andar

Telefone: (16) 3301-5153 / 3301-5000

Cidade: Araraquara - SP

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br>

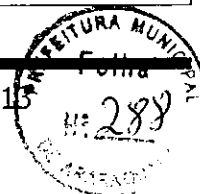
Hexa solution Serviços de Informática Ltda.

CNPJ 01.610.477/0001-51

TEL 11 3129-4040

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Edital



De: Edital
Para: Waleska
Cc:
Assunto: RES: EDITAL
Anexos: ☐ PP - NOTA FISCAL ELETRÔNICA.doc(401KB) ☐ DECLARO NOTA FISCAL.doc(77KB)

Enviada: ter 23/03/2010 16:13

Segue em anexo conforme solicitado.

Atenciosamente

Priscila Zovico
Agente Adm. Serv. Públicos
3301- 5143

Waleska [mailto:waleska@hexasolution.com.br]

Enviada: ter 23/03/2010 15:57

Para: Edital

Assunto: EDITAL

Boa tarde,

Gostaria de obter o edital abaixo:

Edital: PR/12/2010

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE

Prazo para Abertura das Propostas: 05/04/2010 09:30

Orgão: Prefeitura Municipal de Araraquara

Endereço: Rua São Bento, 840

Complemento: 3. Andar

Telefone: (16) 3301-5153 / 3301-5000

Cidade: Araraquara - SP

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br>

Hexa solution Serviços de Informática Ltda.

CNPJ 01.610.477/0001-51

TEL 11 3129-4040

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente



Edital

De: postmaster@araraquara.sp.gov.br
[postmaster@araraquara.sp.gov.br]

Enviada: ter 23/03/2010 16:14

Para: Edital

Cc:

Assunto: Delivery Status Notification (Relay)

Anexos: ☐ RES: EDITAL(660KB)

This is an automatically generated Delivery Status Notification.

Your message has been successfully relayed to the following recipients, but the requested delivery status notifications may not be generated by the destination.

waleska@hexasolution.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Gerência De Licitações

DECLARO

Declaro que recebi da Prefeitura do Município de Araraquara, a cópia do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2010- Processo Licitatório nº. 038/2010, referente à **"a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital."**nesta cidade.

Araraquara-SP, 24 de Março de 2010.


ROBERLEI CESAR FERNANDES

RG nº 19.817.393-3 SSP/SP

EMPRESA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

TELEFONE DA EMPRESA: (16) 3238-1500 – FAX (16) 3238-1503

RUA DA EMPRESA: RUA CEL MADUREIRA, 40 LOJA 14 ED: LUZIA DA COSTA ALMEIDA – CENTRO – SAQUAREMA – RJ – CEP 28990-000

LOCALIDADE DA EMPRESA: RUA CAP ADELMIO NORBERTO DA SILVA – 635 – SALAS 12 A 22 – ALTO DA BOA VISTA – RIBEIRÃO PRETO – SP – CEP 14025-670

CÓDIGO POSTAL DA EMPRESA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
Gerência De Licitações

DECLARO

Declaro que recebi da Prefeitura do Município de Araraquara, a cópia do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2010- Processo Licitatório nº. 038/2010, referente à **"a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital."** nesta cidade.

São Paulo-SP, 24 de março de 2010.

Nome: Vitor Alfredo Swinerd

RG nº. 868521 SSP/MS

EMPRESA: DSF-DESENVOLVIMENTO DE SISTMAS LTDA

TELEFONE DA EMPRESA: (11) 3142-8811

RUA DA EMPRESA: ALAMEDA SANTOS Nº 1787-8º ANDAR

LOCALIDADE DA EMPRESA: SÃO PAULO-SP

CÓDIGO POSTAL DA EMPRESA: 01419-002

❶ Você respondeu em 24/03/2010 10:41.

Edital

De: Vitor Swinerd [vitor.swinerd@dsfnet.com.br]

Enviada: qua 24/03/2010 09:43

Para: Edital

Cc:

Assunto: Edital PR 12/2010

Anexos:

Senhores,

Favor disponibilizar-nos o edital n° PR/12/2010.

Dados da empresa:

Empresa: DSF-DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS FISCAIS LTDA.

CNPJ: 02.646.676/0001-82

Tel.: (11) 3172+8811

Contato: Vitor Alfredo Swinerd

e-mail: vitor.swinerd@dsfnet.com.br

att,

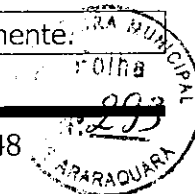
Vitor A. Swinerd

Analista de Negócios

Telefone: 11 3142.8811 Ramal 118



Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.



Edital

De: Edital
Para: Vitor Swinerd
Cc:
Assunto: RES: Edital PR 12/2010
Anexos: PP - NOTA FISCAL ELETRÔNICA.doc(401KB) DECLARO NOTA FISCAL.doc(77KB)

Enviada: qua 24/03/2010 10:48

Bom Dia!

Conforme solicitação segue em anexo o PP 012/2010 e um Declaro de recebimento do mesmo que deverá retornar a nossa Gerência através do fax 3301- 5095.

Atenciosamente,

Priscila Zovico
31- 5170

De: Vitor Swinerd [mailto:vitor.swinerd@dsfnet.com.br]
Enviada: qua 24/03/2010 09:43
Para: Edital
Assunto: Edital PR 12/2010

Senhores,

Favor disponibilizar-nos o edital n° PR/12/2010.

Dados da empresa:
Empresa: DSF-DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS FISCAIS LTDA.
CNPJ: 02.646.676/0001-82
T.: (11) 3172+8811
Contato: Vitor Alfredo Swinerd
e-mail: vitor.swinerd@dsfnet.com.br

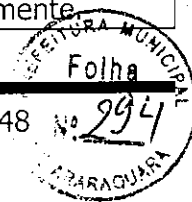
att,

Vitor A. Swinerd
Analista de Negócios
Telefone: 11 3142.8811 Ramal 118



Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Edital



De: postmaster@araraquara.sp.gov.br
[postmaster@araraquara.sp.gov.br]

Enviada: qua 24/03/2010 10:48

Para: Edital

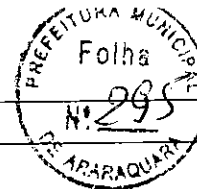
Cc:
Assunto: Delivery Status Notification (Relay)

Anexos: ☐ RES: Edital PR 12/2010(692KB)

This is an automatically generated Delivery Status Notification.

Your message has been successfully relayed to the following recipients, but the requested delivery status notifications may not be generated by the destination.

vitor.swinerd@dsfnet.com.br



Você respondeu em 24/03/2010 11:06.

Edital

De: Emerson [emerson@assessorpublico.com.br]
Para: Edital
Cc:
Assunto: Solicitação de Edital
Anexos:



Venho solicitar envio do edital de licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL 12/2010.

Dados da empresa solicitante:

MV Tecnologia em Informática Ltda.

CNPJ 03.012.197/0001-77

Humaitá, 231 - Sobreloja

Vila Mendonça

Araçatuba/SP

Atenciosamente,

Emerson Bispo de Moura
Comercial
36 5021

Rua Humaitá, 231 - Vl. Mendonça - 16015-090 - Araçatuba - SP

Tel.: +55 (18) 2102.6000
Fax: +55 (18) 2102.6016

www.assessorpublico.com.br

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Edital

De: Edital
Para: Emerson
Cc:
Assunto: RES: Solicitação de Edital
Anexos: ☐ PP - NOTA FISCAL ELETRÔNICA.doc(401KB) ☐ DECLARO NOTA FISCAL.doc(77KB)

Bom Dia!

Conforme solicitação segue em anexo o PP 012/2010 e um Declaro de recebimento do mesmo.

Atenciosamente,

F. Scila Zovico
3311- 5170

De: Emerson [mailto:emerson@assessorpublico.com.br]

Enviada: qua 24/03/2010 10:57

Para: Edital

Assunto: Solicitação de Edital



Venho solicitar envio do edital de licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL 12/2010.

Dados da empresa solicitante:

MV&P Tecnologia em Informática Ltda.

CNPJ 03.012.197/0001-77

Humaitá, 231 - Sobreloja

Vila Mendonça

Araçatuba/SP

Atenciosamente,

Emerson Bispo de Moura
Comercial
3636.6021

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Edital

De: postmaster@araraquara.sp.gov.br
[postmaster@araraquara.sp.gov.br]

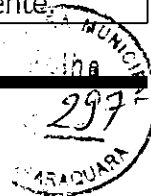
Enviada: qua 24/03/2010 11:08

Para: Edital

Cc:

Assunto: Delivery Status Notification (Relay)

Anexos:  RES: Solicitação de Edital(708KB)



This is an automatically generated Delivery Status Notification.

Your message has been successfully relayed to the following recipients, but the requested delivery status notifications may not be generated by the destination.

emerson@assessorpublico.com.br

Você respondeu em 26/03/2010 11:28.

Esta mensagem foi enviada com prioridade alta.

Edital

De: Lourival Junior [lourival-junior@msn.com]

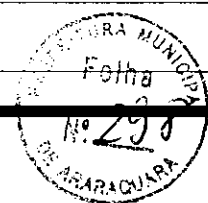
Enviada: sex 26/03/2010 11:03

Para: Edital

Cc:

Assunto: Edital Pregão nº 12/2010

Anexos:



Prezados Senhores,

Tomamos conhecimento do Edital do **Pregão Presencial N° 12/2010**, lançado pela Prefeitura Municipal de Araraquara, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte.

Desta forma, como prestamos serviços na área de TI, solicitamos vossos bons préstimos no sentido de nos enviar, por e-mail, o Edital do evento licitatório acima.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

R/ O SOCIAL	SIMPLESTEC INFORMÁTICA LTDA
CNPJ	04.643.092/0001-89
INSCRIÇÃO ESTADUAL	16.132.784-2
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	85.799-8
ENDEREÇO:	Av. João Machado, 849 – Edf. Monte Carlo – Centro – João Pessoa/PB – CEP: 58.013-520
TELEFONE/FAX:	(83) 2106-5555 / (83) 2106-5550

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Lourival Júnior
Assessor Comercial/Marketing

SIMPLESTEC

www.simplestec.com.br

lourival.junior@simplestec.com.br

Fax (83) 2106-5555 / 2106-5550

Coloque sua foto num tema anos 60, 70 e 80. Conheça o novo site de I Love Messenger.

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.



Edital

De: Edital
Para: Lourival Junior
Cc:
Assunto: RES: Edital Pregão nº 12/2010
Anexos: ☐ DECLARO NOTA FISCAL.doc(77KB) ☐ PP - NOTA FISCAL ELETRÔNICA.doc(401KB)

Enviada: sex 26/03/2010 11:28

Bom Dia !

Segue em anexo, o edital solicitado E um declaro que deverá ser assinado e carimbado via fax (16)3301-5095. Qualquer dúvida entrar em contato (16)3301-5170.

Priscila Zovico
3301- 5170

De: Lourival Junior [mailto:lourival-junior@msn.com]
Enviada: sex 26/03/2010 11:03
Para: Edital
Assunto: Edital Pregão nº 12/2010

Prezados Senhores,

Tomamos conhecimento do Edital do **Pregão Presencial N° 12/2010**, lançado pela Prefeitura Municipal de Araraquara, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte.

Desta forma, como prestamos serviços na área de TI, solicitamos vossos bons préstimos no sentido de nos enviar, por e-mail, o Edital do evento licitatório acima.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

RAZÃO SOCIAL	SIMPLESTEC INFORMÁTICA LTDA
CNPJ	04.643.092/0001-89
INSCRIÇÃO ESTADUAL	16.132.784-2
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	85.799-8
ENDEREÇO:	Av. João Machado, 849 – Edif. Monte Carlo – Centro – João Pessoa/PB – CEP: 58.013-520
TELEFONE/FAX:	(83) 2106-5555 / (83) 2106-5550

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Lourival Júnior
 Assessor Comercial/Marketing

SIMPLESTEC

www.simplestec.com.br
 lourival.junior@simplestec.com.br
 Fone/Fax (83) 2106-5555 / 2106-5550

Coloque sua foto num tema anos 60, 70 e 80. Conheça o novo site de I Love Messenger.

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Edital

De: postmaster@araraquara.sp.gov.br [postmaster@araraquara.sp.gov.br]

Enviada: sex 26/03/2010 11:29

Para: Edital

Cc:

Assunto: Delivery Status Notification (Relay)

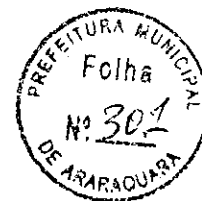
Anexos:  RES: Edital Pregão nº 12/2010(668KB)



This is an automatically generated Delivery Status Notification.

Your message has been successfully relayed to the following recipients, but the requested delivery status notifications may not be generated by the destination.

lourival-junior@msn.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Gerência De Licitações

DECLARO

Declaro que recebi da Prefeitura do Município de Araraquara, a cópia do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2010- Processo Licitatório nº. 038/2010, referente à "a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital." nesta cidade.

Araraquara-SP, 31 de MARÇO de 2010.

João Gusmão - Gusmão

Nome por extenso

RG nº. 9.436.498

EMPRESA: CEBI INFORMÁTICA

TELEFONE DA EMPRESA: (11) 2196-8800

RUA DA EMPRESA: R. JOÃO PESSOA, 207

LOCALIDADE DA EMPRESA: SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

CÓDIGO POSTAL DA EMPRESA: 09520-010



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



DESPACHO DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Data: 31/03/2010.

Expedientes: TC nº 13229/026/10 e 000317/013/10.

Representantes: RC ASSESSORIA - Renato Gilberto Chinaglia - ME, por meio do seu proprietário; e, PAULO GARCIA INFORMÁTICA LTDA, por meio do sócio Paulo Campos Garcia.

Representada: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

Prefeito: Marcelo Fortes Barbieri.

Assunto: Possíveis irregularidades no Edital de Pregão Presencial nº 012/2010 (Processo Administrativo nº 038/10).

Vistos e examinados, tratam-se de representações impugnando o edital do Pregão Presencial nº 012/2010 (Processo Administrativo nº 038/10), do tipo menor preço global mensal, promovido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA e que tem por objeto "a contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I", sendo que a sessão de processamento está marcada para iniciar-se às 09h30min de 05/04/10 (2ª feira).

No primeiro expediente encaminhado (TC 13229/026/10, que recebi às 10h00min de hoje), a RC ASSESSORIA - Renato Gilberto Chinaglia - ME requer suspensão liminar do certame até o julgamento final, cuja anulação entende deve ser determinada, pois, em resumo, há: indevida aglutinação de serviços; não divulgação dos orçamentos contendo os preços estimados para a licitação;

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP 01017-906
PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tcc.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



previsão de demonstração técnica e correspondente análise das funcionalidades dos sistemas pretendidos, com inexistência de critérios objetivos de julgamento, a revelar objeto complexo e inviabilidade de enquadramento na modalidade Pregão; ausência de cláusula contendo previsão de penalidades por atrasos nos pagamentos pela Administração; prestação de serviços após encerramento contratual e sua inviabilidade legal; e, ausência do regime de execução.

Já o expediente seguinte (TC 000317/013/10, distribuído a mim às 12h10min de hoje, por prevenção em face do anterior), a PAULO GARCIA INFORMÁTICA LTDA aponta que o certame, segundo formulado, viola a legislação, ao deixar de adotar para aquisição de serviços de informática a licitação do tipo "técnica e preço", constituindo-se, assim, em vício insanável.

Assim relatado, decido.

Considerando as peças apresentadas não vejo como interromper o certame.

Com efeito, levando-se em conta que não haverá expediente neste Tribunal nem amanhã (Ato GP 03/2010 publicado no DOE de 24/03/10) e nem depois de amanhã (sexta-feira é feriado nacional), vê-se que ambas as Representações foram protocolizadas no dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura do certame, o que, por si só, de fato e de direito, a toda



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



evidência, não permite a adoção de medida para suspensão da licitação, na forma preceituada pelo § 2º do artigo 113 da Lei 8.666/93, consoante, aliás, reiteradas decisões deste Tribunal.

Nesses termos, diante da ausência de elementos que autorizem a intervenção desta Corte em sede de Exame Prévio de Edital, INDEFIRO os pedidos acima relatados, determinando, pois, o arquivamento dos aludidos expedientes, com fundamento no artigo 218, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal, porém, previamente dando-se conhecimento da presente decisão à Prefeitura representada, mediante envio de fac-símile e, também, transitando antes pela Diretoria competente para conhecimento e devidas anotações, em face da fiscalização ordinária realizada naquela municipalidade.

Inobstante, determino ainda que, acompanhando o presente despacho, seja enviada uma cópia das Representações à Representada, com a recomendação de que a mencionada PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA reexamine o assunto, de maneira a verificar o integral respeito à legislação e jurisprudência sobre a matéria.

Publique-se.

GCARC, 31 de março de 2010.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Conselheiro

MAVR

De ordem do Exmo. Sr. Conselheiro Antonio Roque Citadini transmitem-se em fac-símile
Daily Lucide Batista
DAILY LUCIDE BATISTA
Responsável pelo Cartório



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE SÃO PAULO
31 MAR 2010 000317
UR-13 ARARAQUARA
PROTOCOLO
/013/10

PAULO GARCIA INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.306.112/0001-38, com sede na Av. João Batista Raia, n. 336, na cidade e comarca de Araraquara/SP, neste ato representada por seu sócio Paulo Campos Garcia Rg. 18.290.535, cpf 058.963.358-90, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, na qualidade de interessada no certame licitatório Pregão Presencial N° 012/2010 – Processo Administrativo N° 038/2010 promovido pela Prefeitura do Município de Araraquara/SP oferecer:

REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR

com fulcro no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93 e de acordo com o Regimento Interno deste Egrégio Tribunal.



I- DOS FATOS

A Prefeitura do Município de Araraquara/SP instaurou processo de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global Mensal, para contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Designou a data de 05 de abril de 2010 às 09h:30min para realização da sessão de processamento do citado Pregão, razão que o interessado devidamente credenciado deverá apresentar os envelopes na Prefeitura do Município de Araraquara, sita na Rua São Bento, nº 840 - Centro, Paço Municipal, 3º andar - Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos - Gerência de Licitações.

Interessado na participação do presente certame licitatório e inconformada com as ILEGALIDADES existentes no Edital de Pregão Presencial N° 012/2010 - Processo Administrativo N° 038/2010 (doc. 2) e considerando o imenso prejuízo que este certame possa vir causar caso não seja anulado, encaminhamos a presente Representação para esse Egrégio Tribunal de Contas no intuito de obter socorro ao seu direito.

Portanto, sendo o Egrégio Tribunal de Contas do Estado um órgão de controle externo que visa verificar se os atos dos administradores estão de acordo com os princípios constitucionais como o da legalidade, economicidade e moralidade, requeremos que a presente Representação seja julgada EM CARATER DE URGÊNCIA por essa D. Corte.



Sendo a licitação um procedimento que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, nos termos em que se encontra o edital esse objetivo jamais serão alcançados, uma vez que se encontra eivado de ilegalidade conforme se demonstrará a seguir.

II – DO DIREITO

A presente Representação é cabível nos termos do § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93, peço vênica para transcrever:

"Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma a legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

§ 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo."



A Licitação é o procedimento administrativo através do qual a Administração Pública seleciona a proposta que oferece mais vantagens para o contrato de seu interesse.

É um procedimento rigorosamente determinado a que o Poder Público se submete, estando previsto na Constituição e em legislação infra-constitucional, que se desenvolve na idéia de competição isonômica entre os interessados em contratar.

A Constituição Federal prevê, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições. A obrigatoriedade da aplicação do princípio é reiterada no art. 3º da lei 8.666/93.

O parágrafo 4º do artigo 45 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) determina que para a contratação de serviços de informática, objetivo do presente certame, deverá ser obrigatoriamente ser adotado a modalidade tipo **"TECNICA E PREÇO"**, de forma a garantir uma ampla competição isonômica das empresas interessadas no certame, vejamos a redação do referido dispositivo legal:

"§ 4º Para contratação de bens e serviços de informática, a administração observará o disposto no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, levando em conta os fatores especificados em seu parágrafo 2º e adotando obrigatoriamente o tipo de licitação "técnica e preço"..."



O artigo 7º, inciso I, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93 estabelece que "é vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório".

Note ilustre julgador, que da forma como foi posta o presente certame não contempla o princípio da isonomia ou da igualdade entre os concorrentes, conforme se verifica no disposto do item 8 do Anexo I - Termo de Referência:

"Todos os itens e subitens mencionados neste item 8 referem-se, exclusivamente, ao Anexo I - Termo de Referência.

Todo o procedimento descrito a partir do item 8.1 deverá ser OBRIGATORIAMENTE cumprido sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO."

Pela modalidade adotada no presente certame "MENOR PREÇO", diga-se de passagem, com violação da Lei já elucidada, bastará o não cumprimento de qualquer imposição do item 8, levará a empresa interessada na desclassificação.

De tal forma que a referida imposição não atende interesse público, restringindo a competitividade entre os concorrentes, vez que uma empresa possa ter preço consideravelmente menor e que atenda 99% do edital, e da forma posta, será conduzido a desclassificação.

Serviços de informática detêm uma peculiaridade que facilmente podem ser ajustadas ou reprogramadas por profissionais devidamente



INFORMÁTICA



capacitados, assim, e com o intuito de preservar essa situação a Lei já determina que para aquisição de serviços de informática deverá obrigatoriamente ser atribuídas pesos pela Técnica e pelo Preço adotando-se licitação do tipo "técnica e preço" para que se atenda o interesse público na escolha da proposta mais vantajosa para a administração, o que **NÃO SERÁ ALCANÇADO**, caso V. Exa. não determine a reformulação do presente certame.

A solução pretendida, somente poderá ser fornecida por uma única empresa que já detenha todas as características exigidas, mostrando-se como exclusiva, pois o presente certame foi elaborado com violação à Lei.

IV - DO PEDIDO DE LIMINAR

A presente Representação comporta a concessão de liminar, independente de caução, tendo em vista que os requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora* serão demonstrados a seguir.

Com efeito, o *fumus boni iuris*, ou seja, a plausibilidade da existência do direito do interessado está presente, pois a Prefeitura do Município de Araraquara/SP pretende realizar certame licitatório ilegal, com edital exclusivo, direcionado, restringindo a competitividade entre os interessados, não abarcando o interesse público e violando os princípios constitucionais.

Já o *periculum in mora*, ou seja, a probabilidade de lesão irreparável ou de difícil reparação também está presente, tendo em vista que a não-concessão da liminar não impedirá que a Autoridade competente do Município realize o processo licitatório manifestamente ilegal, contratando com a



Empresa especifica os serviços objeto do presente edital, causando um dano a irreparável ou de difícil reparação.

Portanto, estando comprovada a ilegalidade da presente licitação, e por todas as razões acima explicitadas e nítida afronta a Lei 8.666/93 e dos Princípios Constitucionais, o presente Edital DEVE SER REFORMADO para que ocorra o efetivo atendimento do interesse público, pois da forma em que se encontra esse isso JAMAIS SERÁ ALCANÇADO.

V - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1-) seja a presente representação recebida conhecida e processada;

2-) estando presente os requisitos autorizadores da liminar, requer sua concessão, no sentido de que a Prefeitura do Município de Araraquara/SP suspenda o procedimento licitatório;

3-) julgamento procedente, para que ao final seja determinado à Autoridade competente do Município de Araraquara/SP a anulação do todo o procedimento, eis que eivado de ilegalidades insanáveis.

Nestes termos,

P. deferimento.

Cidade, 31 de março de 2010.

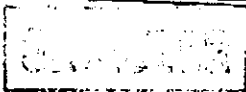
Paulo Campos Garcia



JUCESP

15.07.08

L.R. SERVIÇOS CONTÁBEIS

Rua Carvalho Filho, nº 630 - Centro
Araraquara/SP Fone: (16) 3335-1989

JUCESP PROTOCOLO

Alteração contratual com consolidação

0.494.745/08-3



Os infra-assinados, PAULO CAMPOS GARCIA, brasileiro, maior, engenheiro civil, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n. 18.290.535 (SSP/SP) e CPF: 058.963.358-90, data nasc.: 10/10/1965, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Av. João Batista Raia, nº. 336 Jd. Panorama e ESPOLIO DE CLAUDIA CAMPOS GARCIA, neste ato representado por seu Inventariante o Sr. OSWALDO SOUZA GARCIA, brasileiro, maior, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Av. João Batista Raia, nº. 346 - Jd. Panorama, portador do RG. nº. 727.150 e CPF. Nº. 107.180.799-49, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, sócios da sociedade PAULO GARCIA INFORMATICA LTDA, estabelecida nesta cidade de São José do Rio Preto/SP, na Rua Rubião Junior, nº. 2401 - Sala 03 - Boa Vista, inscrita no CNPJ sob nº. 01.306.112/0001-38, constituída por instrumento particular na M.M. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº. 35213884029, em sessão do dia 05/07/1996, vêm pelo presente instrumento, proceder as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este ato determina-se a mudança da natureza jurídica da presente sociedade para a sua adequação à Lei 10.406/2002, passando agora a ser classificada como sociedade limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja visto a total integralização do capital social, conforme artigo 1.052, da Lei 10.406/2002.

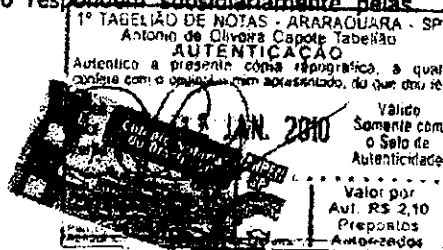
CLÁUSULA QUARTA

Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos da data da averbação de sua saída.

CLÁUSULA QUINTA

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054, da Lei 10.406/2002, ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CONVÊNIO DE ARARAQUARA





AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP

Autos nº:

DISTRIBUIÇÃO COM URGÊNCIA

TCEGP - BEDE	
TC - 13229/026/10	
31/03/2010 - 09:02	
	0371-6488-7897-7399

RC ASSESSORIA - Renato Gilberto Chinaglia - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Mario Arthur Michielin, Nº 137 - Centro - Araras-SP - CEP: 13.607-255, inscrita no CNPJ sob o nº 11.074.072/0001-08, por seu representante legal constituído, vem, respeitosamente, requerer

SOLICITAÇÃO DE EXAME PRÉVIO DE EDITAL COM PEDIDO DE LIMINAR URGENTE

contra o edital Pregão nº 012/2010 expedido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP** e sob a responsabilidade do **PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com endereço funcional na Rua São Bento, nº 840 - Centro, Paço Municipal, 3º andar - Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos - Gerência de Licitações, Município de Araraquara/SP, e o faz com fulcro no art. 218 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no art. 113 da Lei nº 8.666/98.

I - DA ESPÉCIE

A ora Requerente, considerando o rol de ilegalidades e inadequações constantes do edital de licitação Pregão nº 012/2010 expedido pela Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, serve-se da presente para requerer esse E. Tribunal a



suspensão imediata conjugada com a solicitação de exame prévio ao ato convocatório.

A licitação acima mencionada envolve a contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte. Todavia, constam do texto do edital alguns vícios que o tornam ilegal, afrontando princípios básicos da licitação e restringindo de modo injustificado a competitividade do certame.

Desta feita, diante do posicionamento do órgão que sequer estabelece no edital cláusula que permita impugnação ao edital, entende-se claramente que a manutenção de tal instrumento e de seus possíveis atos posteriores constituir-se-á em ato irregular passível de correção por esse E. Tribunal.

II - DA AGLUTINAÇÃO DE SERVICOS

O edital em comento determina em seu Anexo I uma série de obrigações que não se relacionam ao foco do objeto licitado, em visível AGLUTINAÇÃO DE SERVICOS, procedimento este que já foi alvo de recentes julgamentos realizados por esse Egrégio Tribunal, o qual vem rechaçando tal prática que somente serve para restringir a participação de empresas e frustrar o procedimento licitatório.

Basta ver o item 6 do citado Anexo I para se identificar que a empresa a ser contratada terá que arcar com custos e com a cessão de equipamentos de alta complexidade e cuja descrição sequer consta do edital em visível demonstração de ausência de critérios objetivos, o que termina por cercear a concorrência e a participação de licitantes.

Veja-se o disposto no Anexo I:

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'S' or 'B' shape with a horizontal line extending to the right.



“6.1.3 - INFORMAÇÃO SOBRE O SISTEMA

- a) A empresa contratada deverá fornecer à Contratante um modelo de manual de orientação aos usuários (todas as empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal sujeitas ou não ao ISSQN) do sistema, no qual deverá constar identificação e senha individual para cada empresa;(....)
- c) Os custos relativos à impressão do manual de orientação aos usuários serão arcados pela Contratada;
- d) O número estimado de manuais a serem impressos é de 10.000 (dez mil).
- e) Os custos relativos à postagem do manual de orientação aos usuários serão arcados pela Contratante(....)

6.1.4 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Mediante a modernização proposta, SERÁ NECESSÁRIA A CRIAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO COM O OBJETIVO DE FORNECER ESCLARECIMENTOS AS EMPRESAS USUÁRIAS DO SISTEMA, ONDE A CONTRATANTE DISPONIBILIZARÁ UMA CENTRAL DE ATENDIMENTO EM SUAS DEPENDÊNCIAS COM SERVIDORES MUNICIPAIS DEVIDAMENTE TREINADOS PELA EMPRESA CONTRATADA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO AS EMPRESAS USUÁRIAS DO SISTEMA.

6.3 - SUPORTE

6.3.1 - SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO

(....)

A empresa deverá possuir equipe técnica especializada para oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Administração, na busca das melhores soluções tributárias, econômicas e fiscais, com base nos conteúdos declarados pelas empresas.

7.1 - INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA

Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas às empresas e à Administração SERÁ NECESSÁRIA ALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE ALTA PERFORMANCE QUE FORNECAM TODA INFRA-



ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECER GARANTIAS DE SEGURANÇA PARA AS TRANSAÇÕES VIA WEB DO OBJETO ORA PROPOSTO, atendendo, no mínimo, os requisitos descritos abaixo:

- a) Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga - 7/24 -, que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);
- b) Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Back-Ups;
- c) Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB.
- d) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;
- e) Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações - HTTPS;
- f) Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para a Administração;
- g) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
- h) Sistemas gerenciadores de banco de dados;
- i) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup's);
- j) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma pró-ativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;



k) Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação.

Salta aos olhos que o edital estabeleceu para uma licitação de locação de sistemas informatizados, a prestação de consultoria técnica tributária, a instalação e implantação de central de atendimento, impressão de 10.000 (dez mil) manuais de orientação aos usuários e alocação gratuita de dezenas de equipamentos de alta complexidade que não fazem parte do objeto licitado e que se encontram sucintamente descritos no Anexo I (termo de referência).

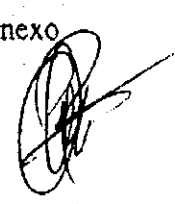
Tratam-se, pois, de obrigações que extrapolam o objeto licitado e que deveriam ser licitadas e não inseridas em edital de licitação que objetiva a locação de sistemas de informática. É o que disciplina o §1º do art. 44 da Lei nº 8.666/93:

“§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.”

Diante disso, sabendo-se que em recentes decisões esse Tribunal tem-se posicionado contrariamente a tal possibilidade de inserção de serviços e fornecimentos embutidos ou aglutinados, deve ser o edital contestado devidamente corrigido, para que se retirem do seu texto tais condições que somente direcionam a licitação e restringem a competição, posto que as empresas do ramo não prestam as atividades inseridas como “acessórios” ao objeto licitado.

III- ORÇAMENTOS ESTIMADOS - OBRIGAÇÃO LEGAL

O edital impugnado cometeu outra falha gravíssima ao não divulgar os orçamentos contendo os preços estimados para a presente licitação, anexo obrigatório ao instrumento convocatório.





Da análise do edital em comento constatou-se a existência do item VII.10. do edital, que cita como critério de julgamento a avaliação da excessividade ou inexecutabilidade das ofertas, porém estranhamente não divulga parâmetros para tal análise, deixando os licitantes sem saber o critério de aceitabilidade dos preços (critério sigiloso de julgamento).

Não ficou claro, porém, aos licitantes como foi feita a pesquisa de preços constante do item VI.5. ou se os valores orçados previamente à licitação foram obtidos efetivamente junto às empresas do ramo do objeto licitado tendo como base todas as condições e características compatíveis com as disposições do presente edital.

Em vista do exposto acima, a Administração tem o dever de informar como se deu a pesquisa de preços realizada, de molde a permitir que os licitantes saibam de antemão os critérios objetivos de classificação de propostas, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 21 do Decreto nº 3.555/2000:

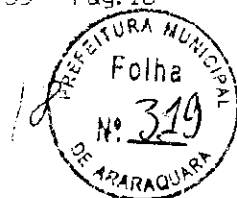
"Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' and other cursive letters.



Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;"

Na mesma linha de raciocínio, transcreve-se o Parágrafo Segundo, inciso II, do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito à inclusão de anexo contendo o orçamento estimado para a contratação licitada:

"§ 2º do Artigo 40 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

II - ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;"

Diante do exposto acima, constata-se que a legislação exige que o instrumento convocatório venha acompanhado de anexo contendo o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários do objeto licitado. Tal premissa básica normativa se dá em função da necessidade do órgão em saber quanto despenderá de recursos com a contratação visada, bem como em função da obrigação legal de fornecer aos licitantes critérios objetivos de julgamento, já que não há como saber de que forma tal pesquisa de preços foi realizada.

É notório que os preços praticados no mercado sempre destoarão daqueles praticados nos procedimentos licitatórios, pois estes sempre estarão condicionados a diversos fatores (exigências editalícias e contratuais), que indubitavelmente corroboram para o aumento do custo do objeto orçado. É o que observa o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles¹:

¹ Direito Administrativo Brasileiro, 21ª edição, Malheiros, 1996, p.278.

A handwritten signature in dark ink, consisting of a large, stylized 'C' or 'Q' shape followed by a few strokes.



"NA APRECIACÃO DO PREÇO DEVERÃO SER CONSIDERADOS TODOS OS FATORES QUE ACARRETEM SUA REDUÇÃO OU AUMENTO, TAIS COMO MODO E PRAZOS DE PAGAMENTO, FINANCIAMENTO, DESCONTOS, CARÊNCIAS, JUROS, IMPOSTOS E OUTROS DE REPERCUSSÕES ECONÔMICAS EFETIVAS E MENSURÁVEIS, POIS É SÓ DO CONFRONTO DESSAS VANTAGENS E DESVANTAGENS QUE SE EXTRAÍ O MENOR PREÇO E SE CONHECE A PROPOSTA MAIS BARATA."

Em vista do exposto acima, a Administração tem o dever de informar quais foram os preços de mercado pesquisados, de molde a permitir que os licitantes saibam de antemão os critérios objetivos de classificação de propostas, ou seja, quais são os parâmetros que os julgadores se utilizarão para julgar uma oferta excessiva ou inexecutável.

Além disso, é obrigação da Prefeitura de Araraquara fazer constar em seus processos licitatórios os orçamentos prévios obtidos junto ao mercado para definição do montante a ser gasto com determinada contratação. Acerca da obrigatoriedade em questão cite-se manifestação do Tribunal de Contas da União (Decisão nº 504/96):

"A Administração, além de proceder à verificação da conformidade das propostas com os preços de mercado, deve apresentar o orçamento detalhado em planilhas. A Lei nº 8.666/93 não considera dispensável nenhum dos procedimentos em questão. Por conseguinte, deve a planilha do orçamento constituir anexo do edital de convocação, obrigatoriamente."

Assim dispõem o artigo 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/02 (Pregão) e o inciso VII do artigo 40 da Lei nº 8.666/93 :

"Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:



I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências da habilitação, OS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS,...

"Art. 40º - O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será redigida por esta Lei, o local, dia e hora para o recebimento da documentação e proposta, bem como para início de abertura dos envelopes, e INDICARÁ, OBRIGATORIAMENTE, o seguinte

VII - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO, COM DISPOSIÇÕES CLARAS E PARÂMETROS OBJETIVOS;"

Das disposições supra transcritas, depreende-se que tanto a Lei nº 8.666/93 quanto a Lei 10.520/2002 (Pregão), estabelecem para as licitações a necessidade de se definirem critérios que possibilitem a realização de um julgamento baseado em regras objetivas, amplamente explicitadas no instrumento convocatório.

Como se verifica, a inclusão das pesquisas de preços realizadas para a fixação do preço máximo previsto em edital deve ser apresentado, sob pena do estabelecimento de critério sigiloso em afronta às disposições legais vigentes.

IV - DO JULGAMENTO TÉCNICO - AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS - OBJETO COMPLEXO - INVIABILIDADE NO ENQUADRAMENTO À MODALIDADE PREGÃO

Consta no edital a previsão de realização de "demonstração técnica" e correspondente análise das funcionalidades dos sistemas licitados (item VIII). Todavia, salta aos olhos a inexistência de critérios objetivos de julgamento, especialmente na avaliação do produto ofertado.

O item VIII e seus subitens, que tratam da avaliação da demonstração dos sistemas ofertados, estabelecem, para após o encerramento da fase de lances, a realização de demonstração técnica dos sistemas licitados, estabelecendo



que tal demonstração se dará "através da execução das funcionalidades" e em conformidade com o Anexo I do edital.

Entretanto, os critérios para tal avaliação são evidentemente genéricos dando margem a um número ilimitado de interpretações. Não ficaram definidas de modo claro quais funcionalidades dos sistemas serão avaliadas na mencionada demonstração técnica, bem como sua ordem ou quais critérios serão sopesados. Isso sem falar no tempo de duração de tal demonstração e limites para apresentação dos sistemas. Observe-se que o edital deve, por força de lei, possuir critérios de julgamento objetivos, que não deixem dúvidas aos licitantes. Como será feita a avaliação? Existe um questionário, roteiro ou parâmetro de avaliação ao qual a comissão responsável seguirá na demonstração? Isso é importante na medida em que a análise e julgamento devem ser rigorosamente iguais e de modo ordenado a todos os concorrentes.

Do contrário, o concorrente que não atende determinado item, pode apresentar outras funcionalidades, adiando a demonstração de algo que não possui e com isso obtendo tempo hábil para retificar e evitar sua desclassificação. De outro lado, sem um roteiro de avaliação, determinadas funcionalidades ou requisitos podem ser avaliadas em determinado licitante e não avaliados em outros ou então analisados em ordem inversa.

Como se não bastasse ficou ainda dúvida quanto à demonstração técnica uma vez que não se sabe o tempo para sua realização ou para seu agendamento. É inadmissível a não fixação de um limite temporal tanto para o agendamento da demonstração quanto para a apresentação dos sistemas!

Tal quesito é importante na medida em que a empresa vencedora da fase de lances poderá utilizar-se da ausência de limitação de tempo para corrigir ou inserir eventuais falhas de seus sistemas e apresentá-los ainda durante sua apresentação. Sendo assim, deve ser definido prazo máximo para que a empresa



vencedora da fase de lances apresente os Sendo assim, deve ser definido prazo máximo para que a empresa vencedora da fase de lances apresente os sistemas ofertados, bem como estabelecido o limite temporal para tal apresentação.

V - AUSÊNCIA DE CLÁUSULA CONTENDO PREVISÃO DE PENALIDADES POR ATRASOS NOS PAGAMENTOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Outra exigência editalícia obrigatória não respeitada pelo instrumento convocatório ora contestado diz respeito à cláusula que disponha sobre as penalidades cabíveis em caso de atraso por parte do Órgão Contratante no pagamento dos fornecimentos a serem executados, conforme disposto no artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO;"

Como se vê a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 55, inciso III, expressamente determina em conjunto com o artigo 40, inciso XIV (requisitos obrigatórios do edital) a IMPERIOSIDADE de cláusula que impute penalidades à Administração Pública que não mantém em dia seus pagamentos, de forma que não compete ao administrador público decidir unilateralmente pela aplicação ou não de prerrogativa garantida ao particular que contrata com a Administração.

Tal disposição legal vem resguardar o particular contratado, que cumprindo corretamente suas obrigações no contrato, não venha a receber por parte da Administração a devida contraprestação pelos serviços prestados. Não é possível



manter-se uma empresa financeiramente saudável, sem o ingresso regular das receitas resultantes de suas vendas.

Os custos fixos e a carga tributária incidente sobre as operações (exigida antes do recebimento do preço) fazem com que a viabilidade econômica da empresa se esteie na pontualidade dos recebimentos de seus créditos. A ocorrência de atrasos nos pagamentos de faturas referentes ao fornecimento contratado, traz uma série de transtornos à contratada, dificultando inclusive o cumprimento regular de suas obrigações contratuais.

Reitere-se que o edital de licitação é um ato administrativo vinculado, ou seja, espécie de ato administrativo ao qual a lei estabelece requisitos e condições para sua realização. Assim, na prática de atos vinculados o Administrador Público não pode agir discricionariamente, mas deverá sujeitar-se às estipulações legais ou regulamentares, e delas não poderá afastar ou desviar sem viciar irremediavelmente a ação administrativa.

Com efeito, não cabe ao administrador optar pela inclusão, ou não, de certas cláusulas editalícias, sob pena de estar desatendendo a uma imposição legal que restringe a sua liberdade de atuação. Em face disso, a inclusão da cláusula de penalidades por atraso nos pagamentos mostra-se, além de obrigatória por lei, a única solução viável ao contratado para a manutenção da boa execução dos serviços e/ou fornecimentos contratados pelo Poder Público, o que desde já se requer.

VI - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APÓS ENCERRAMENTO CONTRATUAL - INVIABILIDADE LEGAL

Consta no Anexo I, item 7.2. a previsão denominada "garantia tecnológica", a qual obriga ao futuro contratado, mesmo após encerramento do prazo contratual, a manter serviços e acessos ao município de Araraquara acerca da operacionalização dos sistemas ora licitados:



"7.2 - GARANTIA TECNOLÓGICA

Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso à consulta e impressão das informações geradas através da operacionalização do sistema, permitir acesso aos canais de comunicação para dirimir dúvidas relativas ao período escriturado, disponibilizar todos os diálogos efetuados entre os atendentes e as empresas que utilizaram os canais de comunicação buscando esclarecimentos quanto a operacionalização do sistema durante a vigência do contrato.

Esta garantia deverá ser igual ao período em que vigorou o contrato."

Ora, Nobre Conselheiro, o edital em comento deseja estabelecer após o encerramento do contrato (30 meses) uma nova relação contratual por mais 30 meses, só que agora sem contrato e de forma totalmente gratuita e informal, o que é completamente vedado pela legislação pátria.

É vedada aos órgãos públicos a aquisição de fornecimentos/serviços sem a realização de prévia e obrigatória licitação, excetuados os casos de dispensa e inexigibilidade previstos nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93.

A prestação de serviços, por nada menos que 30 meses após o encerramento do contrato, contemplando acesso a canais de comunicação, informações operacionais e consultas sobre a operacionalização dos sistemas e suas respectivas atualizações não pode ser tratada como um serviço gratuito e que impõe à empresa uma obrigação não formal com órgão da Administração Pública.

Em caso de não prorrogação contratual caberá ao órgão contratar os serviços de manutenção ou de atualização dos sistemas através de procedimento previsto na legislação. Se a Administração entende que a prorrogação da avença não deve ser realizada é porque garante por si a continuidade dos serviços prestados. Não

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' followed by a flourish.



25

há como se impor a uma empresa privada obrigação após o encerramento do prazo contratado mediante licitação.

As entidades públicas não podem realizar contratos verbais ou não submetidos ao devido processo licitatório, de modo que a obrigação constante do item ora impugnado afronta a legislação pátria e deve ser de plano excluída a bem da legalidade do presente certame.

VII - AUSÊNCIA DO REGIME DE EXECUÇÃO - ARTIGOS 40 E 55 DA LEI Nº 8.666/93

Como se não bastasse, o edital em comento não descreve qual o regime de execução do contrato, obrigação esta imposta expressamente pelo artigo 40 da Lei nº 8.666/93:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

Sendo assim, deve o edital em tela ser alterado, definindo-se de fato qual o regime de execução do objeto licitado nos termos do artigo 6º da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do certame.

VIII - MEDIDA LIMINAR REQUERIDA

Considerando-se que essa E. Corte está investida de poderes legais para determinar, nos casos graves em que exista risco de dano ao erário, deve ser promovida a suspensão liminar do edital sob exame, com o fito de evitar a consumação de dano ao direito do Requerente e especialmente de danos à própria Administração Pública.



26



Demonstrado que a licitação a ser realizada pelo município de Araraquara encontra-se direcionada e com cláusulas que restringem a competição e estabelecem condições inviáveis aos licitantes, nada mais justo que a suspensão do referido certame licitatório para exame prévio do edital e verificação das irregularidades ora apontadas, especialmente aquelas que afrontam a legislação pátria, especialmente a Constituição da República.

Considerando-se, ainda, que a abertura da licitação será realizada em 05/04/2009 e que o edital contestado sequer inseriu em seu texto a possibilidade de impugnação aos termos do ato convocatório, resta evidenciado o perigo de dano iminente, sem falar no visível cerceamento da ampla defesa e do contraditório assegurados na Constituição da República.

Diante da iminente abertura do certame, caso não seja concedida medida de suspensão da abertura da licitação em tela, fatalmente restará concretizado o direcionamento do certame com a participação, muito possivelmente, de apenas uma empresa que atenderá aos restritivos requisitos elencados.

Por essas razões, mostra-se urgente a concessão de medida liminar para sustar o prosseguimento do procedimento licitatório aqui impugnado. Ademais, somente através do exame prévio do edital ora contestado será possível adequá-lo aos ditames legais, evitando-se a consumação de dano irreversível ou de difícil reparação aos cofres públicos.

IX - DO PEDIDO

Frente ao ora exposto, a Requerente solicita a concessão de medida liminar para suspender a abertura do Pregão nº 012/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Araraquara, requisitando-se seu EXAME PRÉVIO e devida correção, até o julgamento de mérito da presente demanda.

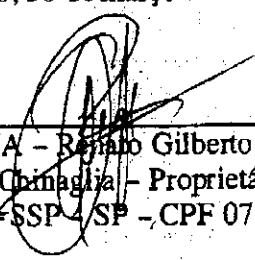


No mérito, requer seja julgado determinada a anulação do edital em referência, restando nulos todos os atos posteriores eventualmente praticados.

Por fim, requer seja a autoridade notificada com urgência em caso de eventual concessão de medida liminar, bem como seja intimada a prestar as informações necessárias aos trabalhos desse E. Tribunal. O endereço da autoridade administrativa é o seguinte:

Pede deferimento.

São Paulo, 30 de março de 2010.


RC ASSESSORIA - Renato Gilberto Chinaglia - ME
Renato Gilberto Chinaglia - Proprietário
RG 17.373.011 - SSP - SP - CPF 078.835.568-60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 038/10
DE 18 DE MARÇO DE 2010

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09h:30min. do DIA 05 DE ABRIL DE 2010.

DATA DE REALIZAÇÃO: 05 DE ABRIL DE 2010, ÀS 09h:30min.

A Prefeitura do Município de Araraquara, por meio da Secretaria de Administração – Coordenadoria executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI - Declaração de Disponibilidade Tecnológica;

Anexo VII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII - Declaração de Visita Técnica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos e deverão ser protocolizados no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Araraquara, sita na Rua São Bento, nº 840 - Centro, Paço Municipal, 3º andar – Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações, iniciando-se no dia 05 de abril de 2010 às 09:30 horas, quando será dado início ao processamento do Pregão, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 176.115-04.127.0017.2.036-339039000 e dos exercícios vindouros dos anos de 2011 e 2012.

I - DO OBJETO

1 - A licitação tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO **ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010**
PROCESSO Nº 038/2010 **PROCESSO Nº 038/2010**

2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

4 - Só poderão participar da presente licitação empresas cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente certame, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

5 - Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio para esta licitação.

6 - Não poderá participar desta licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

2 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

4 - Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a declaração de que a proponente atende plenamente todos os requisitos de habilitação previstos no Edital (Anexo III).

IV - DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta de preço deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

a) Qualificação da licitante, do seu representante legal, e indicação da conta corrente bancária da licitante;

b) Descrição completa do objeto licitado, conforme o Anexo I - Termo de Referência;

c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação;

d) Prazo para a implantação do sistema não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, através de cronograma detalhado de implantação contemplando todas as atividades descritas no item 6.1 e subitens do Anexo I deste edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e) Indicação do preço conforme estabelecido no Anexo II deste Edital, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista.

f) Declaração de Disponibilidade Tecnológica, conforme Anexo VI deste Edital.

V - DA HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória, em dia:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VALIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL) de modo a extraírem-se os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00.

Os índices referidos nas alíneas "a" e "b" do item anterior resultarão das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Comprovar capital social igual ou superior à R\$ 165.999,60 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), correspondente à 10% do valor estimado para 12(doze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/licitacoes/cadastrodefornecedores> ou fone (16) 3301-5021.

e) Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

OBS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

f) Os documentos citados nos itens 1.1, 1.2, 1.3, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação;

b) Declaração de que possui ou possuirá as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto.

c) Atestado de Vistoria Técnica. A visita técnica deverá ser previamente agendada até 1(um) dia útil que anteceda a data designada para a abertura dos envelopes em data e horário a ser marcada através do Tel: (16) 3301-5070, com o Sr. Milton Lopes, das 09:00às 17:00 horas, nos dias úteis.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração, nos termos do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, na forma do modelo do Anexo IV;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VI - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

2 - No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3 - Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar, em separado e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, ao Pregoeiro:

a) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte;

a.1) Para microempresas ou empresas de pequeno porte, aplica-se a Lei Complementar nº 123/2006, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas neste edital, para vir a formular lance vencedor;

b) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de Reenquadramento (Anexo VII), se for o caso, com o objetivo de verificar se a licitante se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e se atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

4 - Posteriormente, as licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

5- O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ 138.333,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais) totalizando em 30 (trinta) meses o valor de R\$ 4.149.990,00 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VII - DA VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO

1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, divulgando e ordenando os valores ofertados, bem como verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos. **Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.**

2 - Em seguida, o pregoeiro classificará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço, dentre as licitantes que tenham comprovado o atendimento das especificações obrigatórias, a fazerem novos lances, verbais e sucessivos. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nessas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), dentre aquelas que tenham comprovado o atendimento das especificações obrigatórias, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

3 - Aos proponentes proclamados conforme subitem anterior será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

4 - Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor.

5 - Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6 - Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS
R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

- O valor de redução acima mencionado, objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7 - A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, nenhum dos licitantes apresentarem novo lance.

8 - A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão da etapa competitiva, fixando-se o último lance ofertado para ordenação final das propostas.

9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante neste Edital.

10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital e respectivo Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

11 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006.

12 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

a) Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

c) Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não ocorrendo a regularização fiscal, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e nos mesmo prazo, as propostas remanescentes para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro vai apresentar novo lance.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

14 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

15 - O disposto no subitem 12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16 - Encerrada a etapa competitiva por não haver mais interessadas em apresentar novos lances ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o menor preço.

17 - Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada.

19 - Se a licitante, desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições habilitatórias, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

20 - A Empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a proposta de preços reformulada.

21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

22 - Os envelopes, com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato ou até o vencimento da validade da(s) proposta(s). Após este lapso temporal, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

23 - Havendo necessidade, o pregoeiro poderá suspender o curso da sessão e, mediante prévio aviso, convocar as licitantes para prosseguimento em dia ulterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VIII – DA FUNCIONALIDADE DO SISTEMA

- a) A empresa declarada vencedora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, além da apresentação da proposta de preços reformulada, deverá, a fim de comprovação do atendimento dos requisitos previstos no Anexo I – Termo de Referência, apresentar demonstração de funcionalidades dos sistemas;
- b) O Pregoeiro, juntamente com uma Equipe de Apoio formada por servidores da Prefeitura do Município de Araraquara, assistirá à demonstração e verificará a conformidade do sistema proposto com o Anexo I do Edital;
- c) A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades em tempo real, “on-line”, pela Internet, em ambiente web, conforme estabelecido no Anexo I do Edital;
- d) A Prefeitura disponibilizará de computador para as demonstrações. A licitante vencedora deverá apresentar os seus sistemas através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns livres de proxies e firewalls. Não será permitida qualquer conexão direta entre os computadores.
- e) Concluída a demonstração, verificada a conformidade de cada proposta com o Anexo I do Edital, a Equipe de Apoio emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.
- f) Caso a empresa não atenda aos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), será convocada a empresa classificada em segundo lugar para realizar sua demonstração, e assim sucessivamente até que se obtenha o vencedor.**

IX - DOS RECURSOS

1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

2 - Após homologada a licitação e adjudicado o objeto, será submetida a(s) vencedora(s) do certame a Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras para a entrega dos equipamentos.

3 - A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

4 - A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

5 - O prazo contratual para execução dos serviços será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por acordo entre as partes, nos termos da legislação em vigor.

6 - Fica o licitante vencedor obrigado a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa da contratada aceita pela Prefeitura do Município de Araraquara.

7 - Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado à entrega e/ou depósito junto à Tesouraria - 2º andar, de caução no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8 - A garantia deverá ser comprovada pela apresentação do recibo expedido pela Tesouraria – 2º Andar, onde deverá ser recolhido até a data aprazada para assinatura do contrato.

9 - O caucionamento do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais.

10 - A caução será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

11 - Assinado o contrato, após o recebimento da Ordem de Compra / Nota de Empenho futura, o Contratado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para iniciar os serviços.

12 - A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

XI - DAS CONDIÇÕES DE FOMECIMENTO:

1 - O prazo para implantação do sistema informatizado oferecido pela licitante, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e da Nota de Empenho, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município. A organização da implantação e experimento do sistema informatizado deverá obedecer ao Anexo I - Termo de Referência;

2 - Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

XII - DO TREINAMENTO:

1 - Durante a vigência do contrato serão treinados, para uso do sistema informatizado, o máximo de 40 (quarenta) servidores indicados pela Prefeitura, englobando o corpo fiscal, profissional de atendimento e equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema informatizado oferecido, em grupos de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) servidores, conforme descrição do Anexo I - Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XIII - DO SUPORTE TECNOLÓGICO:

1 - Para que todas as funções do sistema informatizado possam ser disponibilizados para todas as empresas do Município, será necessária alocação de equipamentos para garantia das transações via WEB através da Internet em ambiente seguro, manutenção preventiva, corretiva, bem como toda a infra-estrutura necessária para garantia da performance do sistema informatizado a ser implementado. Esta garantia deverá ser até o término do contrato, devendo atender no mínimo a descrição conforme Anexo I – Termo de Referência.

XIV - DO PAGAMENTO

1 - O valor da parcela mensal será calculado a partir do valor final da proposta ofertada pelo licitante vencedor.

2 - O pagamento será efetuado mensalmente, através da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente conferida e atestada.

3 - Eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à contratada, ficando o pagamento susinado até a correção do erro.

4 - O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

XV - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1 - Os preços serão fixos e reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, quando então, serão reajustados de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação do proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

XVI- DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1 - Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas abaixo garantido o exercício de prévia e ampla defesa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

a) Multa pela recusa da empresa adjudicada em entregar o equipamento, sem a devida justificativa aceita pela prefeitura, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

b) Multa por inexecução total do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, quando a licitante executar o objeto contratual em desacordo com o Edital e especificações técnicas aplicáveis;

d) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha à licitante concorrido diretamente.

3 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

5 - A rescisão do presente contrato dar-se-á de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

QUADRO

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DE

AVISO

1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada.

4 - Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação do Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.

5 - As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araraquara, sita na Rua São Bento, nº 840 - Centro, Paço Municipal, 3º andar - Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos - Gerência de Licitações, até dois (02) dias úteis anteriores a data designada para recebimento dos envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Araraquara, 18 de março de 2.010.

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

QUADRO DE AVISO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as seguintes especificações:

1 - LIVRO ELETRÔNICO

Fornecer sistema de Escrituração do Livro Fiscal do ISSQN, de forma eletrônica, cujas informações deverão estar sincronizadas aos cadastros técnico e fiscal da Administração, que condicionarão a forma de escrituração de cada contribuinte, através da integração do Livro Fiscal com os dados dos cadastros.

Essa integração entre os cadastros técnico e fiscal da Administração se dará através de mecanismos eletrônicos e automáticos "em tempo real".

O objetivo da integração em tempo real é para que qualquer alteração nos cadastros técnico e fiscal e de pagamentos do ISSQN, após sua sincronização ao banco de dados formado através do sistema ofertado, imediatamente ser acessado pelas empresas que produziram tais informações, assim como a geração de documento de arrecadação do ISSQN, produzida pelas empresas deverá ser transmitida de forma eletrônica e automática para o cadastro técnico e fiscal da Administração.

2 - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e)

Com o objetivo de modernizar a Administração é necessária a introdução de mecanismo de geração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) que registra a prestação de serviços por meio de acesso "On-Line", permitindo o cálculo e o recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente.

A NFS-e para registro da prestação de serviços deverá atender ao modelo SPED Fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3 - GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO

Com a finalidade de assegurar uma melhoria econômico-financeira ao Município, em especial quanto a verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, a introdução de um mecanismo de gerência eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual - com controle automatizado de processos, via Internet, proporcionará condições aos fiscais municipais realizarem levantamento sócio-econômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais para fins do Plano Diretor e Econômico, no sentido de informar quais empresas poderão melhorar a sua performance econômica no Município, através da ferramenta informatizada, para simplificar e facilitar o relacionamento entre fisco e o contribuinte.

4 - CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS

Para que possa atender às condições de escrituração do Livro Fiscal Eletrônico, geração, emissão e escrituração automática da Nota Fiscal Eletrônica, geração e impressão do Documento de Arrecadação, Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual, bem como o controle à Administração das informações declaradas pelas empresas, é necessário que o sistema pretendido possua mecanismo de comunicação com os sistemas já utilizados pela Administração.

O sistema pretendido deverá possuir funcionalidades para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas, bem como recadastramento com base no cadastro técnico da Administração.

O sistema deverá proporcionar, também, mecanismo que garanta o procedimento de recadastramento, através do primeiro acesso, sendo que essa informação deverá ter mecanismo de transmissão eletrônico e automático, via internet, para os sistemas legados da Administração.

Uma vez que as empresas utilizarão os sistema para escrituração, emissão de documento de arrecadação, emissão de Nota Fiscal Eletrônica, consultas, emissão de relatórios, Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual para possibilitar a Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal, o sistema pretendidos deverão possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte das empresas ou pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O sistema para administração tributária pretendido pela Administração, incluindo os módulos de Livro Eletrônico, Nota Fiscal Eletrônica e Gerência Eletrônica do Valor Adicionado deverá ser disponibilizado para os usuários conforme definido nos itens 8 e 9 e seus subitens, constantes neste Anexo.

5 - CONTROLE DE ACESSO A CONTEÚDO

5.1 - CONTROLE DE ACESSO DOS USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

Com a finalidade de garantir que os funcionários da Administração acessem de forma segura o conteúdo das informações declaradas pelos usuários do Livro Eletrônico, da Nota Fiscal Eletrônica e remessas do Valor Adicionado Fiscal, o sistema pretendido deverá possuir identificação, senha, teclado virtual (para garantir a proteção contra monitoração da digitação através do teclado físico) e contra-senha.

5.2 - CONTROLE DE ACESSO DAS EMPRESAS

Com a finalidade de garantir que as empresas acessem de forma segura o conteúdo das informações por elas declaradas no Livro Eletrônico, na Nota Fiscal Eletrônica e na Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual, o sistema pretendido deverá possuir identificação, senha e sistema de teclado virtual para garantir a proteção contra vírus que monitoram a digitação efetuada através do teclado físico.

6 - IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE

6.1 - IMPLANTAÇÃO

Tendo em vista que o sistema pretendido tem como objetivo fundamental coletar informações de cada empresa através da escrituração do Livro Fiscal Eletrônico, Nota Fiscal Eletrônica e remessa do Valor Adicionado Fiscal, bem como possibilitar o controle à Administração de todas as ações efetuadas, a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a legislação federal e municipal pertinente, realizando as seguintes atividades:

a) A implantação do sistema empresa contratada não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências deste item 6.1 e seus subitens;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) A empresa contratada deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado no WEB site da Contratante, para acesso de todos os usuários do sistema;

c) Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de receita e cadastro da Contratante e o sistema da empresa contratada para atualização dos dados pertinentes às empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal, o qual deverá ser desenvolvido com a participação de representantes técnicos da empresa contratada e da Prefeitura, onde cada parte será responsável pelas funcionalidades de importar, exportar e atualizar as informações de interesse mútuo em seus respectivos sistemas;

c1) A empresa contratada deverá fornecer o layout contendo as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas além de preservar os históricos das movimentações;

d) A Contratante designará servidores municipais das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, contabilidade e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação;

e) Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Prefeitura, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes de sua divulgação;

f) Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema, respeitando as obrigatoriedades dispostas no item 6.2;

g) Superadas as simulações de funcionamento do sistema, todos os outros mecanismos utilizados pelas empresas para recolhimento de ISSQN, emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Declaração para Apuração dos índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual serão retirados de circulação pela Contratante a partir da data oficial de funcionamento do sistema, excetuando-se os mecanismos utilizados para recolhimento do ISSQN das empresas enquadradas no regime de recolhimento fixo.

6.1.1 - ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE RELACIONADA AO ISSQN

A Legislação pertinente ao ISSQN deverá ser analisada para, posteriormente, permitir que as configurações necessárias ao correto funcionamento do sistema pretendido pela Administração sejam realizadas, contemplando as seguintes atividades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

a) A Contratante fornecerá à empresa contratada toda a Legislação vigente relacionada ao ISSQN, incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos;

b) A empresa contratada deverá questionar a Contratante, por escrito, qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN constantes na Legislação Municipal vigente;

c) A Contratante, através de seu representante, designado responsável pelo ISSQN, responderá com brevidade todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN encaminhados pela empresa contratada;

d) Após análise da Legislação vigente relacionada ao ISSQN fornecida pela Contratante, deverá ser realizada reunião entre seus técnicos e os servidores municipais para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente e instituir Decreto de obrigatoriedade da declaração mensal do ISSQN para todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN ser realizada somente através do sistema.

6.1.2 - ANÁLISE, CONVERSÃO E CRÍTICA DOS CADASTROS TÉCNICO E FISCAL

Deverão ser realizadas a análise, a conversão e a crítica dos dados cadastrais já existentes dos Cadastros Técnico e Fiscal fornecidos pela Prefeitura de todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN, com participação direta de um técnico da Administração que atue na área de cadastro, contemplando as tarefas definidas abaixo:

a) A empresa contratada deverá fornecer à Prefeitura um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o cadastro mobiliário da Prefeitura deverá lhe ser encaminhado, através de arquivo em meio magnético, para conversão dos dados no sistema;

b) Caso o cadastro mobiliário completo fornecido pela Contratante não atenda às especificações constantes do layout de dados fornecido, a empresa contratada deverá notificar formalmente a Prefeitura da ocorrência para, em caráter de urgência, providenciar um novo arquivo com as especificações constantes do layout fornecido;

c) Os dados cadastrais constantes dos cadastros técnico e fiscal fornecidos pela Prefeitura deverão ser convertidos para o sistema contratado, mesmo que os dados cadastrais fornecidos não contemplem todos os dados solicitados no layout de dados fornecido pela empresa contratada, desde que não influencie nas funcionalidades mínimas do sistema;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) A empresa contratada deverá analisar o arquivo em meio magnético enviado pela Prefeitura e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas;

e) A Prefeitura será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela empresa Contratada.

6.1.3 - INFORMAÇÃO SOBRE O SISTEMA

Para que o sistema pretendido seja plenamente utilizado pelas empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal do Município, será necessário que as informações sobre o sistema sejam, devidamente, divulgadas, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

a) A empresa contratada deverá fornecer à Contratante um modelo de manual de orientação aos usuários (todas as empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal sujeitas ou não ao ISSQN) do sistema, no qual deverá constar identificação e senha individual para cada empresa;

b) Caso a Contratante solicite alterações no modelo do manual de orientação aos usuários, a empresa contratada será notificada, por escrito, para realizar as alterações solicitadas, devendo ocorrer em tempo hábil a fim de não prejudicar o cronograma de implantação;

c) Os custos relativos à impressão do manual de orientação aos usuários serão arcados pela Contratada;

d) O número estimado de manuais a serem impressos é de 10.000 (dez mil).

e) Os custos relativos à postagem do manual de orientação aos usuários serão arcados pela Contratante.

6.1.4 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Mediante a modernização proposta, será necessária a criação de uma central de atendimento ao usuário com o objetivo de fornecer esclarecimentos às empresas usuárias do sistema, onde a Contratante disponibilizará uma central de atendimento em suas dependências com servidores municipais devidamente treinados pela empresa contratada para utilização do sistema, com equipamentos adequados e necessários, para atendimento às empresas usuárias do sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6.1.5 - ESTABELECIMENTO DA INTERFACE (TROCA DE INFORMAÇÕES)

Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de receita e cadastro mobiliário da Contratante e o sistema da empresa contratada para atualização dos dados pertinentes às empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal, a qual deverá ser desenvolvida e operacionalizada com a participação de representantes técnicos da empresa Contratada e da Contratante, contemplando, obrigatoriamente, as seguintes atividades:

a) A empresa Contratada deverá fornecer o layout contendo todas as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas, além de preservar os históricos das movimentações;

b) A Contratante, mediante as especificações técnicas contidas no layout fornecido pela Contratada, estabelecerá as rotinas diárias de importação, exportação e atualização de dados, mesmo que tais procedimentos dependam do fornecimento de informações e/ou da participação dos responsáveis pelas informações pertinentes;

c) A Contratada, por sua vez, também deverá estabelecer rotinas diárias de importação, exportação e atualização dos dados, obedecendo ao mesmo layout garantindo a integridade dos dados;

d) Após o estabelecimento, a interface deverá ser testada e homologada pelas partes envolvidas (Contratada e Contratante) e a rotina deverá ocorrer diariamente, durante toda vigência contratual;

e) Será de responsabilidade da Contratante fiscalizar o funcionamento da interface (troca de informações), junto a Contratada e aos responsáveis pelas informações pertinentes.

6.1.6 - PROCESSO DE TESTES DO SISTEMA

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o sistema para os usuários (servidores municipais e empresas sujeitas ou não ao ISSQN) para uso em caráter experimental, como processo de testes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6.2 - TREINAMENTO

6.2.1 - DIRIGIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

a) A Contratante designará os servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários do sistema que comparecerem a Prefeitura;

b) A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) servidores;

Durante a vigência do contrato serão treinados para uso do sistema: o máximo de 40 (quarenta) servidores indicados pela Prefeitura, envolvendo o corpo fiscal, os profissionais de atendimento e a equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido.

6.2.1.1 - ABORDAGEM E CARGA HORÁRIA

O treinamento ministrado pela empresa contratada será direcionado ao corpo fiscal, aos profissionais de atendimento e à equipe administrativa, devendo abordar os conteúdos necessários à operacionalização do sistema, proporcionando conhecimento e capacitação, contemplando, obrigatoriamente:

- a) Declaração Eletrônica;
- b) Declaração Eletrônica de Órgãos Públicos;
- c) Recursos Facilitadores;
- d) Canais de Comunicação;
- e) Controle Fiscal e Econômico;
- f) Análise das informações - relatórios gerenciais;
- g) Atendimento aos Contribuintes.

Devendo, obrigatoriamente, cumprir carga horária de, no mínimo, 8 (oito) horas/aula e, no máximo, 16 (dezesseis) horas/aula.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Após o processo de Treinamento a empresa contratada deverá aplicar avaliações aos servidores participantes e, posteriormente, a Contratante emitirá Atestado de Capacitação.

6.2.2 - DIRIGIDO A COMUNIDADE DE CONTABILISTAS DO MUNICÍPIO

A empresa contratada deverá realizar em local e horário determinado pela Contratante, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e a funcionabilidade do novo sistema de Declaração Eletrônica da Prefeitura, para todos os contadores, empresários e entidades de classe convidados pela Contratante, sendo no mínimo 02 (duas) e no máximo 05 (cinco) palestras.

Deverão ser realizadas visitas aos principais escritórios de contabilidade do Município para treinamento e capacitação dos seus funcionários na utilização do sistema de Declaração Eletrônica.

Estas visitas deverão ser realizadas pelo corpo técnico da empresa contratada, de acordo com a relação fornecida previamente pela Prefeitura, nas quais o pessoal técnico da empresa contratada deverá estar acompanhado de um servidor municipal indicado pela Contratante.

Todas as visitas realizadas pelo pessoal técnico da empresa contratada deverão ser comprovadas através de relatório final, com protocolos de visita devidamente preenchidos e assinados pelos representantes legais dos escritórios de contabilidade, devendo obrigatoriamente mencionar a quantidade dos escritórios visitados, endereço completo, quais as dúvidas ou problemas encontrados e o grau de satisfação da visita realizada.

6.3 - SUPORTE

6.3.1 - SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO

Com o objetivo de modernizar a Administração e atender aos interesses da preservação do meio ambiente, é necessário que o sistema possua dispositivo de Ordem de Serviço (OS) eletrônica, com parâmetros necessários à agilização e controle de qualquer solicitação da Administração, conforme definido no item 8.2.8.7 deste Anexo.

A empresa deverá possuir equipe técnica especializada para oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Administração, na busca das melhores soluções tributárias, econômicas e fiscais, com base nos conteúdos declarados pelas empresas.

O pré-requisito para acesso a esse dispositivo está definido no item 5.1 deste Anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6.3.2 - SUPORTE AOS USUÁRIOS

Com o objetivo de oferecer esclarecimentos quanto à operacionalização do sistema de escrituração do Livro Fiscal Eletrônico e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e, ao mesmo tempo, permitir que a Administração possa realizar consultas, garantindo a segurança no tráfego das informações para as partes envolvidas, o sistema pretendido deverá possuir canais de comunicação "on line", via internet, conforme definido no 8.2.8.3 deste Anexo.

O pré-requisito para acesso a esses dispositivos está definido no item 5.2 deste Anexo.

7 - INFRA-ESTRUTURA E GARANTIA TECNOLÓGICA

7.1 - INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA

Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas às empresas e à Administração será necessária alocação de equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda a infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, atendendo, no mínimo, os requisitos descritos abaixo:

a) Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga – 7/24 –, que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);

b) Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Back-Ups;

c) Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB.

d) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;

e) Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS;

f) Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para a Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

g) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;

h) Sistemas gerenciadores de banco de dados;

i) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup's);

j) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infra-estrutura, operando de forma pró-ativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infra-estrutura fornecida;

k) Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação.

7.2 - GARANTIA TECNOLÓGICA

Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso à consulta e impressão das informações geradas através da operacionalização do sistema, permitir acesso aos canais de comunicação para dirimir dúvidas relativas ao período escriturado, disponibilizar todos os diálogos efetuados entre os atendentes e as empresas que utilizaram os canais de comunicação buscando esclarecimentos quanto a operacionalização do sistema durante a vigência do contrato.

Esta garantia deverá ser igual ao período em que vigorou o contrato.

8 - ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DOS MÓDULOS DE LIVRO ELETRÔNICO E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA E FORMA DE DEMONSTRAÇÃO

A Administração deverá garantir que o sistema pretendido possua funcionalidades específicas por área de atuação (Empresas, Administração do Município, Fiscalização e Tecnologia). Dentro desse conceito se faz necessária especificação da metodologia que será apresentada nos itens obrigatórios, com a finalidade de garantir a funcionabilidade dos seus descritivos.

Dentro dos módulos de acesso para efetuar a escrituração fiscal deverão estar disponíveis também, dispositivos de encerramento sem movimento, haja vista que o controle da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações acessórias e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

principais passa, invariavelmente, pelos critérios de escriturar, escriturar e dever, dever e pagar, para cada mês de competência em que houver esse tipo de situação.

Sendo assim, a possibilidade de informar o encerramento sem movimentação impedirá que essas ocorrências figurem como não cumprimento de obrigação acessória, produzindo informações errôneas para a Administração e gerando débitos inexistentes para os contribuintes.

Todos os itens e subitens mencionados neste item 8 referem-se, exclusivamente, ao Anexo I - Termo de Referência.

Todo o procedimento descrito a partir do item 8.1 deverá ser OBRIGATORIAMENTE cumprido sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.1 - PREPARAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DOS MÓDULOS DO LIVRO ELETRÔNICO E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Faz-se necessário que o sistema ofertado possua todas as tabelas do código de serviços previstas na Lei complementar 116/2003 de 31 de julho de 2003. Essa exigência visa verificar se o sistema possui os parâmetros necessários para o correto lançamento do livro fiscal e/ou a geração da nota fiscal eletrônica e a geração e emissão do documento de arrecadação.

A Comissão exigirá, no ato da demonstração que a empresa licitante proceda a abertura de, no mínimo, 8 (oito) empresas, através do sistema que será disponibilizado à Administração, conforme acesso exigido pelo subitem 5.1, com todos os dados exigidos pelo cadastro técnico e qualificações tributárias, atribuindo-lhes mais de um serviço previsto na Lei complementar 116/2003 com condições tributárias de geração ou não do imposto no próprio Município, devendo ainda contemplar a funcionalidade de geração de identificação (login) e senha, automaticamente, para acesso futuro de cada empresa, no sistema que deverá ser disponível para as empresas cumprirem suas obrigações tributárias, conforme exigido no subitem 5.2, sendo:

a) 01 (uma) empresa prestadora de serviços com enquadramentos previstos na Lei 116/03, para serviços que possibilitem a simulação de imposto gerado e devido dentro do Município, assim como gerado e devido fora do Município, de forma automática;

b) 01 (uma) empresa que será utilizada como compradora de serviços;

c) 01 (uma) empresa enquadrada como Construção Civil, sediada no Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) 01 (uma) empresa enquadrada como Instituição Financeira (banco), que será utilizada para comprovações como prestadora e compradora de serviços, permitindo que, no momento da criação seja inserido um plano de contas bancário, devendo cada uma das contas ser, rigorosamente, enquadrada em um item da lista de serviços da Lei Complementar 116/03. Este plano de contas será utilizado como base para efetuar as demonstrações, possuindo contas primárias, secundárias e terciárias, para cumprimento integral das exigências do item 8.2.4;

e) 02 (duas) empresas enquadradas como Órgão Público, sendo uma Municipal e uma Federal, para cumprimento de variáveis da Lei Complementar 116/2003. A Municipal será identificada nos itens de demonstração que virão abaixo como "Empresa 1" e a Federal será ali identificada como "Empresa 2" (Ambas receberão Razão e demais dados em suas criações).

f) 01 (uma) empresa enquadrada como Cartório;

g) 01 (uma) empresa optante pelo Simples Nacional.

O sistema pretendido pela Administração, cujo acesso deverá ser feito conforme exigido pelo subitem 5.1, deverá oferecer condições de proceder alterações dos dados cadastrais, bem como dos enquadramentos fiscais, permitindo a comprovação dessas alterações, em tempo real, através de acesso ao livro fiscal eletrônico das empresas abertas nesta demonstração.

Essa exigência justifica-se como meio de comprovar, através de simulações, se o sistema ofertado possui os campos mínimos necessários para integrar-se, de forma automática e eletrônica, ao sistema legado da administração, conforme estabelecido no objeto.

8.2 - FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DOS MÓDULOS DE LIVRO ELETRÔNICO E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), FORMA DE DEMONSTRAÇÃO E VERIFICAÇÃO

8.2.1 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota fiscal, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do comprador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.2.1.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "a", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;

b) Após informar o mês de competência, escriturar uma nota fiscal, apontando como comprador dos serviços a empresa aberta conforme exigido na letra "b" do item 8.1, onde haverá incidência de imposto para o prestador;

c) Escriturar uma nota fiscal, apontando como comprador dos serviços a empresa aberta conforme exigido na letra "b" do item 8.1, onde haverá incidência de imposto para o comprador;

d) Escriturar uma nota fiscal, apontando como comprador dos serviços uma empresa estabelecida fora do Município, onde haverá incidência de imposto para o prestador;

e) Escriturar uma nota fiscal, apontando como comprador dos serviços uma empresa estabelecida fora do Município, onde não haverá incidência de imposto para o Prestador;

f) Sair do Sistema para efetuar o acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.1.2 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - ENCERRAMENTO DA COMPETÊNCIA DO LIVRO FISCAL

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "a", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;

b) Após informar o mês de competência utilizado no item 8.2.1.1, letra "b", proceder ao encerramento das escriturações pertinentes à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, conforme simulado nas letras de "b" até "e" do item 8.2.1.1;

c) Demonstrar o documento de arrecadação municipal gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações da competência, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com as atividades e alíquotas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado e encerrado contendo, inclusive, a identificação do documento de arrecadação.

e) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.1.3 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - ESCRITURAÇÃO RETIFICADORA DO LIVRO FISCAL E NOVO ENCERRAMENTO

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "a", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;

b) Após indicar o mês de competência utilizado no item 8.2.1.1, letra "b" e no item 8.2.1.2, escriturar uma nota fiscal, que será adicionada ao Livro Fiscal já escriturado e cuja competência foi encerrada, conforme item 8.2.1.2, apontando como compradora empresa criada na letra "d", do item 8.1, com imposto gerado para o prestador;

c) Alterar o valor da escrituração efetuada da nota fiscal mencionada no item 8.2.1.1 letra "d", majorando esse valor;

d) Proceder ao encerramento da escrituração retificadora pertinente à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação (inclusão de nova nota fiscal e alteração de valor) gerando documento de arrecadação complementar com valor do imposto referente às alterações realizadas;

e) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado, encerrado e retificado, contendo, inclusive, a identificação do documento de arrecadação, com a diferença de valor do imposto gerado através da escrituração retificadora, bem como o documento de arrecadação gerado anteriormente;

f) Sair do Sistema para comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.1.4 - VERIFICAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Estes parâmetros de julgamento visam pré-estabelecer os critérios que serão utilizados para considerar atendidos, cada um dos quesitos, sem permitir que haja quaisquer interpretações subjetivas, evitando que haja prejuízo para qualquer das partes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

a) Verificação do item 8.2.1.1: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e concluir a escrituração do livro fiscal cumprindo todos os requisitos tributários definidos em cada tipo de escrituração, onde o imposto seja calculado corretamente.

b) Verificação do item 8.2.1.2: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e encerrar a escrituração do livro fiscal, constando todas as escriturações e o documento de arrecadação, com todas as informações incluídas, corretamente.

c) Verificação do item 8.2.1.3: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante imprimir o Livro Fiscal, e nesse contiver todos os dados escriturados das notas fiscais, tanto da escrituração inicial quanto da retificadora, bem como os dados corretos dos documentos de arrecadação gerados.

8.2.2 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

8.2.2.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "b", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mês de competência;

b) Escriturar uma nota fiscal, onde será apontada como prestador dos serviços a empresa aberta conforme exigido na letra "a" do item 8.1, cujo imposto será gerado para o prestador, com valor maior da nota fiscal do que o declarado pelo prestador;

c) Escriturar uma nota fiscal, onde será apontada como prestador dos serviços a empresa aberta conforme exigido na letra "a" do item 8.1, cujo imposto será gerado para o comprador;

d) Escriturar uma nota fiscal, onde será apontada como prestador dos serviços uma empresa estabelecida fora do Município, cujo imposto será gerado para o prestador;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e) Escriturar uma nota fiscal, onde será apontada como prestador dos serviços uma empresa estabelecida fora do Município, cujo imposto será gerado para o comprador;

f) Sair do sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.2.2 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS - ENCERRAMENTO DA COMPETÊNCIA DO LIVRO FISCAL

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "b", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mesmo mês de competência utilizado no item 8.2.2.1, letra "b";

b) Proceder ao encerramento das escriturações pertinentes à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, conforme simulado nas letras de "b" até "e" do item 8.2.2.1;

c) Demonstrar a emissão do documento de arrecadação municipal gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações da competência, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com o código de identificação dos serviços prestados e respectivas alíquotas;

d) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado e encerrado, contendo, inclusive, a identificação do documento de arrecadação;

e) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.2.3 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS - ESCRITURAÇÃO RETIFICADORA DO LIVRO FISCAL E NOVO ENCERRAMENTO

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "b", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mesmo mês de competência utilizado no item 8.2.2.1, letra "b" e no item 8.2.2.2;

b) Escriturar uma nota fiscal, que será adicionada ao Livro Fiscal já escriturado e cuja competência foi encerrada, conforme item 8.2.2.2, apontando como prestador uma empresa de fora do Município, com imposto gerado para o comprador;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) Alterar o valor da escrituração efetuada da nota fiscal mencionada no item 8.2.2.1 letra "e", majorando esse valor;

d) Proceder ao encerramento da escrituração retificadora pertinente à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação (inclusão de nova nota fiscal e alteração de valor) gerando documento de arrecadação complementar com valor do imposto referente às alterações realizadas;

e) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado, encerrado e retificado, contendo, inclusive, a identificação do documento de arrecadação, com a diferença de valor do imposto gerado através da escrituração retificadora, bem como o documento de arrecadação gerado anteriormente;

f) Sair do Sistema para comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.2.4 - VERIFICAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS

Estes parâmetros de julgamento visam, primeiramente, estabelecer os critérios que serão utilizados para considerar atendidos os quesitos, sem permitir que haja quaisquer interpretações subjetivas, evitando que haja prejuízo para qualquer das partes:

a) Verificação do item 8.2.2.1: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e concluir a escrituração do livro fiscal cumprindo todos os requisitos tributários definidos em cada tipo de escrituração, onde o imposto seja calculado corretamente.

b) Verificação do item 8.2.2.2: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e encerrar a escrituração do livro fiscal, constando todas as escriturações e o documento de arrecadação, com todas as informações incluídas, corretamente.

c) Verificação do item 8.2.2.3: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante imprimir o Livro Fiscal, e nesse contiver todos os dados escriturados das notas fiscais, tanto da escrituração inicial quanto da retificadora, bem como os dados corretos dos documentos de arrecadação gerados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.2.3 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADO DA MODALIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Este módulo é de acesso exclusivo para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e de materiais, individualizadas para cada obra cadastrada.

Deverá possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços e de materiais, sendo: número da nota fiscal de serviços e/ou de materiais, data de emissão, série, código dos serviços e/ou descrição de mercadorias, natureza da operação, identificação da obra cadastrada, valor e os dados do comprador dos serviços e/ou do fornecedor de materiais, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

8.2.3.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "c", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mês de competência;

b) Cadastrar uma obra para a empresa criada, que deverá conter, no mínimo, campo específico para informar o número do alvará expedido pela prefeitura (quando houver), endereço completo da obra, nome do proprietário da obra e se a obra é realizada dentro ou fora do Município;

c) Escriturar uma nota fiscal, onde serão apontados os seguintes dados: número da nota fiscal e sua série, data de emissão, valor total da nota fiscal, código da obra que foi cadastrada, código de identificação dos serviços prestados e natureza da operação da Construção Civil e identificação do comprador do serviço de dentro do Município, que deverá ser a empresa aberta conforme item 8.1 letra "b", gerando o imposto para o comprador;

d) Escriturar uma nota fiscal, onde serão apontados os seguintes dados: número da nota fiscal e sua série, data de emissão, valor total da nota fiscal, código da obra que foi cadastrada, código de identificação dos serviços prestados e natureza da operação da Construção Civil e identificação do comprador do serviço de fora do Município, que deverá ser uma Pessoa Jurídica, gerando o imposto para o prestador;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e) Efetuar a escrituração de Notas Fiscais de abatimento de materiais, em módulo próprio, enviando essas informações aos compradores dos serviços, para que esses possam considerar os valores dos abatimentos, facilitando os casos em que houver a regra de retenção do ISSQN na fonte/substituição tributária;

f) Demonstrar a emissão do documento de arrecadação municipal gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com a competência escriturada, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com o código de identificação dos serviços prestados, com as respectivas alíquotas e com os valores de abatimentos escriturados;

g) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.3.2 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - ENCERRAMENTO DO MÊS E COMPETÊNCIA DA OBRA E DO LIVRO FISCAL

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "c", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mesmo mês de competência utilizado no item 8.2.3.1, letra "a";

b) Proceder ao encerramento das escriturações pertinentes à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, de serviços e de abatimentos, conforme simulado nas letras de "b" até "e" do item 8.2.3.1;

c) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado e encerrado, contendo, inclusive, a identificação do documento de arrecadação;

d) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.3.3 - VERIFICAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Estes parâmetros de julgamento visam pré-estabelecer os critérios que serão utilizados para considerar atendidos os quesitos, sem permitir que haja qualquer interpretação subjetiva, evitando que haja prejuízo para qualquer das partes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

a) Verificação do item 8.2.3.1: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e concluir a escrituração do livro fiscal cumprindo todos os requisitos tributários definidos em cada tipo de escrituração, onde o imposto seja calculado corretamente.

b) Verificação do item 8.2.3.2: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e encerrar a escrituração do livro fiscal, constando todas as escriturações e o documento de arrecadação, com todas as informações incluídas, corretamente.

8.2.4 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (Bancos)

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias atuando na área financeira como banco, e permitir que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados, conforme constam nos balancetes contábeis próprios dos bancos, selecionando, automaticamente, cada uma das contas terciárias, no momento da declaração, tendo campo de informação específicos para informar: valor total dos serviços prestados no mês de competência, em cada uma das contas terciárias, opção em pagar ou não o imposto incidente sobre o valor dos serviços, possibilitando que os bancos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

O encerramento das informações do mês, para geração do documento de arrecadação, só será possível caso haja declaração de valores para todas as contas terciárias.

O sistema deverá apurar e demonstrar, automaticamente, eletronicamente, o valor total faturado no mês, o valor total tributável e o valor do imposto gerado e devido.

8.2.4.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (Bancos) - DECLARAÇÃO DO PLANO DE DE CONTAS MENSAL, ENCERRAMENTO DA COMPETÊNCIA E GERAÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "d", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mês de competência;

b) Declaração de, no mínimo, 3 contas terciárias e, em seguida, encerrar declaração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) Apresentar o Livro Contábil Eletrônico para o mês de competência que recebeu as informações prestadas e, posteriormente, foi encerrado, contendo a identificação do documento de arrecadação;

d) Demonstrar o documento de arrecadação municipal gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações da competência, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com as atividades e alíquotas;

e) Sair do Sistema, efetuar novo acesso para comprovação de registro histórico dos dados;

f) Incluir, através de módulo próprio disponível somente para acesso da Administração, uma nova conta, no plano de contas, para que no mês de competência seguinte esteja acessível ao contribuinte para declaração;

g) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "d", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mês de competência seguinte ao encerrado na letra "c" deste item, comprovando a existência da conta inserida, conforme exigência da letra "f", também neste item.

8.2.4.2 - VERIFICAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (Bancos)

Estes parâmetros de julgamento visam pré-estabelecer os critérios que serão utilizados para considerar atendidos os quesitos, sem permitir que haja qualquer interpretação subjetiva, evitando que haja prejuízo para qualquer das partes:

a) Verificação do item 8.2.4.1: Considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar os acessos definidos nas letras "a" e "g" do item 8.2.4.1, e concluir as declarações do plano de contas cumprindo todos os requisitos tributários definidos em cada tipo de declaração, onde o imposto seja calculado corretamente.

8.2.5 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS COMPRADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias como compradora de serviços, especialmente por ser Órgão Público Federal, Estadual e/ou Municipal (Secretarias/Autarquias) e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, possibilitando que esses Órgãos Públicos cumpram suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

O sistema deverá permitir que ocorram as diversas variáveis nas contratações de serviços, efetuadas por essas empresas públicas, quando da retenção na fonte do ISSQN, sendo: emissão de documento de arrecadação por nota + emissão de recibo de retenção para fornecer ao prestador; emissão de documento de arrecadação acumulando todas as notas fiscais escrituradas + emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador; apenas a emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador nos casos em que houver encontro contábil interno da Administração Pública (Retenção x Recolhimento do Imposto).

O sistema deverá, através desses controles, permitir que a Administração do Município consiga identificar os serviços comprados, por secretaria.

8.2.5.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS COMPRADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

a) Acesso seguro da "Empresa 2", criada conforme item 8.1, letra "e", obedecendo os critérios definidos no subitem 5.1, indicando o mês de competência;

b) Escriturar uma nota fiscal, onde será apontada como prestador dos serviços uma empresa não estabelecida no Município, cujo imposto será gerado para o comprador dos serviços que deverá ser um Órgão Público Federal, que efetuará a emissão de documento de arrecadação individual para essa nota fiscal e ainda a emissão do recibo de retenção;

c) Acesso seguro da "Empresa 1", criada conforme item 8.1, letra "e", obedecendo os critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mês de competência;

d) Escriturar uma nota fiscal, onde será apontada como prestador dos serviços a empresa aberta conforme exigido no item 8.1, letra "a", cujo imposto será gerado para o comprador dos serviços que deverá ser a Prefeitura, que efetuará apenas a emissão do recibo de retenção, tendo o pagamento efetuado por encontro de contas;

e) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.5.2 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS COMPRADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS - ENCERRAMENTO DA COMPETÊNCIA DO LIVRO FISCAL

a) Acesso seguro da "Empresa 2" criada conforme item 8.1, letra "e", obedecendo os critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mesmo mês de competência utilizado no item 8.2.5.1, letra "b";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) Proceder ao encerramento das escriturações pertinentes à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, conforme simulado na letra "b" do item 8.2.5.1;

c) Acesso seguro da "Empresa 1" criada conforme item 8.1, letra "e", obedecendo os critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mesmo mês de competência utilizado no item 8.2.5.1, letra "d";

d) Proceder ao encerramento das escriturações pertinentes à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, conforme simulado na letra "d" do item 8.2.5.1;

e) Demonstrar a emissão do documento de arrecadação gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento da escrituração da competência efetuada nas letras "a" e "b" deste item, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com o código de identificação dos serviços comprados e respectivas alíquotas;

f) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado e encerrado, contendo, inclusive, a identificação do documento de arrecadação, emitido conforme letra "e" desse item.

g) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.5.3 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO, ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS COMPRADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS - ESCRITURAÇÃO RETIFICADORA DO LIVRO FISCAL E NOVO ENCERRAMENTO

a) Acesso seguro da "Empresa 2", criada conforme item 8.1, letra "e", obedecendo os critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mesmo mês de competência utilizado no item 8.2.5.1, letra "b" e no item 8.2.5.2;

b) Efetuar escrituração retificadora, incluindo uma nota fiscal, através de dispositivo próprio, que será adicionada ao Livro Fiscal já escriturado e cuja competência foi encerrada, conforme item 8.2.5.2, apontando como prestador uma empresa de dentro do Município, com imposto gerado para o comprador, efetuando a emissão do documento de arrecadação individual para essa nota fiscal + o recibo de retenção para fornecer ao prestador;

c) Apresentar a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado, encerrado e retificado, contendo, inclusive, a identificação dos documentos de arrecadação, com a diferença de valor do imposto gerado através da escrituração retificadora, bem como o documento de arrecadação gerado anteriormente;

e) Sair do Sistema para comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.5.4 - VERIFICAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS COMPRADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

Estes parâmetros de julgamento visam pré-estabelecer os critérios que serão utilizados para considerar atendidos os quesitos, sem permitir que haja quaisquer interpretações subjetivas, evitando que haja prejuízo para qualquer das partes:

a) Verificação do item 8.2.5.1: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e concluir a escrituração do livro fiscal cumprindo todos os requisitos tributários definidos em cada tipo de escrituração, onde o imposto seja calculado corretamente.

b) Verificação do item 8.2.5.2: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e encerrar a escrituração do livro fiscal, constando todas as escriturações e o documento de arrecadação, com todas as informações incluídas, corretamente.

c) Verificação do item 8.2.5.3: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante imprimir o Livro Fiscal, e nesse contiver todos os dados escriturados das notas fiscais, tanto na escrituração inicial quanto da retificadora, bem como os dados corretos dos documentos de arrecadação gerados.

8.2.6 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DE CARTÓRIOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo de documento fiscal, número do documento fiscal inicial e final agrupados ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, Valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro, código de identificação da atividade prestada, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.2.6.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DE CARTÓRIOS

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "f", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, ambos deste Anexo;

b) Após informar o mês de competência, escriturar um documento fiscal digitando os dados mencionados no item 8.2.6, onde para o tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro o sistema deverá disponibilizar para escolha do usuário, no mínimo, as seguintes opções: Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Ofício de Registro de Imóveis, Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e, mediante a escolha disponibilizar os códigos de atividades correspondentes a cada tipo, onde deverá haver incidência de imposto para o prestador;

c) Refazer o procedimento mencionado na letra "b" deste item utilizando o mesmo mês de competência, porém deverá ser selecionado tipo de estabelecimento diferente para proporcionar a comprovação do correto funcionamento do dispositivo, onde também deverá haver incidência de imposto para o prestador;

d) Sair do Sistema, efetuar novo acesso para comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.6.2 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DE CARTÓRIOS - ENCERRAMENTO DA COMPETÊNCIA DO LIVRO FISCAL

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "f", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;

b) Após informar o mês de competência utilizado no item 8.2.6.1, letra "b", proceder ao encerramento das escriturações pertinentes à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, conforme simulado nas letras "b" e "c" do item 8.2.6.1;

c) Demonstrar o documento de arrecadação municipal gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações da competência, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com as atividades e alíquotas;

d) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado e encerrado contendo, inclusive, a identificação do documento de arrecadação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.6.3 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DE CARTÓRIOS - ESCRITURAÇÃO RETIFICADORA DO LIVRO FISCAL E NOVO ENCERRAMENTO

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "f", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;

b) Após indicar o mês de competência utilizado no item 8.2.6.1, letra "b" e no item 8.2.6.2, escriturar uma nota fiscal, que será adicionada ao Livro Fiscal já escriturado e cuja competência foi encerrada, conforme item 8.2.1.2, com imposto gerado para o prestador;

c) Alterar o valor da receita própria informado na escrituração efetuada no item 8.2.6.1 letra "b", majorando esse valor;

d) Proceder ao encerramento da escrituração retificadora pertinente à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, contendo os registros de retificação (Anexo de todo o documento fiscal e alteração de valor) gerando documento de arrecadação complementar com valor do imposto referente às alterações realizadas;

e) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado, encerrado e retificado, contendo, inclusive, a identificação do documento de arrecadação, com a diferença de valor do imposto gerado através da escrituração retificadora, bem como o documento de arrecadação gerado anteriormente;

f) Sair do Sistema para comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.6.4 - VERIFICAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DE CARTÓRIOS

Estes parâmetros de julgamento visam pré-estabelecer os critérios que serão utilizados para considerar atendidos, cada um dos quesitos, sem permitir que haja quaisquer interpretações subjetivas, evitando que haja prejuízo para qualquer das partes:

a) Verificação do item 8.2.6.1: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e concluir a escrituração do livro fiscal cumprindo todos os requisitos tributários definidos em cada tipo de escrituração, onde o imposto seja calculado corretamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) Verificação do item 8.2.6.2: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e encerrar a escrituração do livro fiscal, constando todas as escriturações e o documento de arrecadação, com todas as informações incluídas, corretamente.

c) Verificação do item 8.2.6.3: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante imprimir o Livro Fiscal, e nesse contiver todos os dados escriturados dos documentos fiscais, tanto da escrituração inicial quanto da retificadora, bem como os dados corretos dos documentos de arrecadação gerados.

8.2.7 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E COMPRADOS - SIMPLES NACIONAL

O sistema deverá contemplar as regras estabelecidas do Simples Nacional na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 128/2008 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.

8.2.7.1 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - SIMPLES NACIONAL

A escrituração dos serviços prestados por contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ocorrer nos módulos destinados a prestadores de serviços já definidos anteriormente, todavia, deverá contemplar as seguintes regras obrigatórias de funcionamento:

a) O contribuinte enquadrado no Simples Nacional deverá ter a possibilidade de escriturar as Notas Fiscais de todos os seus serviços prestados, conforme determina a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional nº 1, Artigo 6º;

b) Os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, ao escriturarem suas notas, deverão estar cumprindo apenas a obrigação acessória de escrituração, onde o sistema, obrigatoriamente, não deverá gerar guia para pagamento de ISS na Prefeitura, pois esta obrigação deverá ser cumprida através do DAS na Receita Federal, juntamente com os demais tributos.

8.2.7.1.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - SIMPLES NACIONAL

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "g", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) Após informar o mês de competência, escriturar uma nota fiscal, conforme estabelece o item 8.2.7.1 letra "a", apontando como comprador dos serviços a empresa aberta na letra "b" do item 8.1, onde haverá incidência de imposto para o prestador;

c) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.7.1.2 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - SIMPLES NACIONAL - ENCERRAMENTO DA COMPETÊNCIA DO LIVRO FISCAL

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "g", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;

b) Após informar o mês de competência utilizado no item 8.2.7.1.1, letra "b", proceder ao encerramento das escriturações pertinentes à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, conforme simulado nas letras "b" e "c" do item 8.2.7.1.1;

c) Demonstrar que o contribuinte apenas cumpriu sua obrigação acessória e que o sistema não gerou o documento de arrecadação municipal, exibindo mensagem instrutiva quanto a obrigatoriedade de cumprimento da obrigação principal ser efetuada através do DAS na Receita Federal, juntamente com os demais tributos;

d) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado e encerrado contendo as escriturações efetuadas no item 8.2.7.1.1;

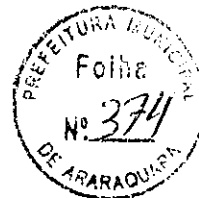
e) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.7.1.3 - VERIFICAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - SIMPLES NACIONAL

Estes parâmetros de julgamento visam pré-estabelecer os critérios que serão utilizados para considerar atendidos, cada um dos quesitos, sem permitir que haja quaisquer interpretações subjetivas, evitando que haja prejuízo para qualquer das partes:

a) Verificação do item 8.2.7.1.1: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e concluir a escrituração do livro fiscal cumprindo todos os requisitos.

b) Verificação do item 8.2.7.1.2: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e encerrar a escrituração do livro fiscal, constando todas as escriturações, com todas as informações incluídas, corretamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.2.7.2 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS - SIMPLES NACIONAL

A escrituração dos serviços comprados de empresas prestadoras de serviço optantes pelo Simples Nacional deverá ocorrer nos módulos destinados a serviços comprados já definidos anteriormente, todavia, deverá contemplar as seguintes regras obrigatórias de funcionamento:

a) Para serviços comprados de prestadores optantes pelo Simples Nacional Estabelecidos no Município o sistema deverá identificar se o prestador está ou não enquadrado no Simples Nacional, através de busca realizada no cadastro de contribuintes, devendo conter, no mínimo, 03 (três) variáveis de busca: CNPJ, Inscrição Municipal e Inscrição Estadual para confirmar que o prestador está enquadrado no Simples Nacional, devendo então, disponibilizar as alíquotas do Simples Nacional para o comprador proceder à escrituração do serviço comprado;

b) Sendo o serviço comprado um subitem de serviço de retenção obrigatória pela legislação do Município, o programa deverá disponibilizar as alíquotas do Simples Nacional, conforme inciso I do artigo 21 da Lei 28.200/08, para que seja retido o ISS pela alíquota do Simples Nacional.

c) Para serviços comprados de prestadores optantes pelo Simples Nacional Não Estabelecidos no Município, o sistema deverá questionar o comprador se o prestador está ou não enquadrado no Simples Nacional.

c1) Se confirmado que o prestador está enquadrado no Simples Nacional, o sistema deverá disponibilizar ao comprador as alíquotas do Simples Nacional para ser realizada a retenção do ISS;

c2) Se confirmado que o prestador não está enquadrado no Simples Nacional, o programa deverá disponibilizar ao comprador as alíquotas da lista de serviços constante da Lei do ISS da Prefeitura.

8.2.7.2.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS - SIMPLES NACIONAL

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "b", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) Após informar o mês de competência, escriturar uma nota fiscal, utilizando a busca do prestador, informando o CNPJ da empresa criada conforme item 8.1, letra "g", demonstrando que o prestador está enquadrado no Simples Nacional e que o sistema disponibiliza as alíquotas do Simples Nacional para o comprador proceder a escrituração, será conforme os critérios estabelecidos no item 8.2.7.2 letra "a", cujo imposto será gerado para o prestador;

c) Escriturar outra nota fiscal para o prestador mencionado na letra "b" deste item, informando como serviço comprado um subitem de serviço de retenção obrigatória e demonstrar que o sistema disponibiliza a alíquotas do Simples Nacional para o comprador proceder à escrituração, cujo imposto será gerado para o comprador, conforme os critérios estabelecidos no item 8.2.7.2 letra "b";

d) Escriturar uma nota fiscal de um prestador não estabelecido no município demonstrando que o sistema questiona o comprador se o prestador informado está ou não enquadrado no Simples Nacional. Responder positivamente e efetuar a retenção utilizando as alíquotas do Simples Nacional, conforme item 8.2.7.2 letra "c1";

e) Escriturar uma nota fiscal de outro prestador não estabelecido no município demonstrando que o sistema questiona o comprador se o prestador informado está ou não enquadrado no Simples Nacional. Responder negativamente e efetuar a retenção utilizando as alíquotas da lista de serviços do município, conforme item 8.2.7.2 letra "c2";

f) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.7.2.2 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS - SIMPLES NACIONAL - ENCERRAMENTO DA COMPETÊNCIA DO LIVRO FISCAL

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "b", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;

b) Após informar o mês de competência utilizado no item 8.2.7.2.1, proceder ao encerramento das escriturações pertinentes à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, conforme simulado nas letras de "b" até "e" do item 8.2.7.2.1;

c) Demonstrar que o sistema gerou o documento de arrecadação municipal para as escriturações efetuadas no item 8.2.7.2.1 letras "c", "d" e "e";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) Apresentar o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que foi escriturado e encerrado contendo as escriturações efetuadas no item 8.2.7.2.1, bem como o documento de arrecadação municipal mencionado na letra "c" deste item;

e) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

8.2.7.2.3 - VERIFICAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS - SIMPLES NACIONAL

Estes parâmetros de julgamento visam pré-estabelecer os critérios que serão utilizados para considerar atendidos, cada um dos quesitos, sem permitir que haja quaisquer interpretações subjetivas, evitando que haja prejuízo para qualquer das partes:

a) Verificação do item 8.2.7.2.1: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e concluir a escrituração do livro fiscal cumprindo todos os requisitos.

b) Verificação do item 8.2.7.2.2: considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar o acesso e concluir a escrituração do livro fiscal, constando todas as escriturações, com todas as informações incluídas, corretamente.

8.2.8 - GRUPO DE RECURSOS FACILITADORES

Deverão ser apresentados nesta fase, dispositivos facilitadores que proporcionem agilidade para o usuário e permitam à Administração incrementar os controles já definidos e exigidos nos itens anteriores deste Anexo, devendo, obrigatoriamente, conter:

8.2.8.1 - EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE CONCLUIR A ESCRITURAÇÃO DO LIVRO FISCAL

O sistema deverá permitir que contribuintes e/ou seus representantes, tenham acesso ao dispositivo para emitir o documento de arrecadação para pagamento/recolhimento do ISSQN, a qualquer momento anterior a realização da escrituração do Livro Fiscal, visando oferecer facilidades para que a obrigação principal seja cumprida pontualmente.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

a) Conter campos distintos de informação da base de cálculo para cada uma das atividades enquadradas no cadastro mobiliário da prefeitura para sua atuação;

b) O cálculo do imposto deverá ser realizado automática e eletronicamente, baseando-se na alíquota correspondente ao serviço prestado, conforme lista de serviço/atividade do Município, que, obrigatoriamente, deverá ser informado, impedindo que o usuário tenha a opção de selecionar a alíquota e/ou serviços para os quais não esteja enquadrado nos cadastros técnico e fiscal;

c) Permitir que seja gerado mais de um documento de arrecadação para a mesma competência;

d) Não permitir que seja gerado um documento de arrecadação dentro dessas características para uma competência cuja escrituração já tenha sido encerrada;

e) Registrar esse(s) documento(s), com sua(s) identificação(ões) precisa(s), no Livro Fiscal, para a competência em que foi(ram) gerado(s) e faça o controle exato do imposto obtido antes da escrituração do Livro Fiscal com o resultado obtido após a escrituração, proporcionando a possibilidade de gerar, automática e eletronicamente, documento de arrecadação complementar e/ou identifique valor superior gerado antes da escrituração para as devidas compensações posteriores;

f) Manter o registro histórico desses documentos nos demais controles exigidos neste edital para acompanhar, inclusive, suas respectivas gerações, pagamentos/recolhimentos e baixas.

8.2.8.1.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO, EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE CONCLUIR A ESCRITURAÇÃO DO LIVRO FISCAL

a) Efetuar o acesso seguro da empresa prestadora, da mesma forma como foi demonstrado na letra "a" do item 8.2.1.1, utilizando a competência seguinte à escolhida para aquela demonstração, apresentando as funções detalhadas nas letras "a", "b", "c" e "e" do item 8.2.8.1, imprimindo o documento de arrecadação, após sua emissão;

b) Efetuar e encerrar a escrituração fiscal dessa competência e imprimir, em seguida, o Livro fiscal que comprove todas as operações e registros exigidos no item 8.2.8.1, letra "e";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) Acessar o mês de competência que foi utilizado para comprovação da escrituração fiscal, conforme letra "a" do item 8.2.1.1 e comprovar a impossibilidade de emitir o documento de arrecadação objeto desta demonstração, atendendo a exigência do item 8.2.8.1, letra "d".

8.2.8.1.2 - VERIFICAÇÃO: EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE CONCLUIR A ESCRITURAÇÃO DO LIVRO FISCAL

Serão considerados como atendidos os subitens 8.2.8.1 e 8.2.8.1.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões de documentos, ocasionarão a desclassificação da licitante.

8.2.8.2 - DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO E CONTROLE DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

O sistema deverá conter, para consulta de contribuintes, contadores e da Administração, um dispositivo de armazenamento dos documentos de arrecadação gerados, seja por enterramento da escrituração do livro fiscal, seja através do facilitador descrito no subitem 8.2.8.1.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

a) Armazenar por mês de competência, tantos quantos documentos tenham sido gerados, identificando-os separadamente, e permitindo que contribuintes e/ou contadores imprimam novamente, qualquer documento de arrecadação que figure nesse dispositivo de controle;

b) Identificar qual é a situação de cada um dos documentos de arrecadação junto à fazenda municipal, quanto aos pagamentos/recebimentos, obedecendo as datas de vencimento para cada mês de competência;

c) Permitir que, nos casos de documentos de arrecadação gerados, não pagos e cujo vencimento tenha expirado, sua nova emissão seja realizada com cálculo dos acréscimos e correções previstos em lei;

d) O dispositivo deverá conter um relatório, agregado a si e atualizado automática e eletronicamente, analítico, com identificando, no mínimo, o número de cada documento de arrecadação, competência e valor, que demonstrará a atual situação de cada contribuinte, por exercício, para verificação do histórico dos créditos tributários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.2.8.2.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO E CONTROLE DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

a) Efetuar o acesso seguro da empresa prestadora, da mesma forma como foi demonstrado na letra "a" do item 8.2.1.1. Após seu acesso, deverá ter como opção o dispositivo em questão para utilização;

b) Ao acessar o dispositivo, o sistema deverá oferecer a possibilidade de consultar e re-emitir os documentos que foram gerados para essa empresa, em todas as demonstrações para atendimento das escriturações fiscais e emissões sem conclusão da escrituração efetuadas, anteriormente, atendendo os demais quesitos obrigatórios;

c) Demonstrar a emissão do documento de arrecadação, conforme exigido no item 8.2.8.2, letra "c", informando a data em que será efetuado o pagamento para que o sistema realize todos os cálculos exigidos;

d) Apresentar e imprimir o relatório descrito no item 8.2.8.2, letra "d", com a análise de todos os documentos de arrecadação gerados anteriormente, e exigências ali detalhadas.

QUADRO

8.2.8.2.2 - VERIFICAÇÃO: DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO E CONTROLE DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

Serão considerados como atendidos os sub-ítem 8.2.8.2 e 8.2.8.2.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões de documentos, ocasionarão a desclassificação da licitante.

AVISO

8.2.8.3 - CANAL DE COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA CONTRIBUINTES E CONTADORES

O sistema deverá conter, para consulta de contribuintes e contadores acerca do funcionamento e/ou utilização do sistema, um dispositivo automático e eletrônico que permita, em tempo real, que as consultas sejam realizadas, com registro todos os dados como: data, hora e assuntos tratados através desse facilitador e seus respectivos textos, estando à disposição da Administração para consulta e impressão.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

a) O dispositivo deverá estar acessível no mesmo sistema de escrituração fiscal, evitando que o usuário tenha que abandonar o processo de utilização do sistema para acessá-lo de outra forma;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) Após o atendimento ao usuário, o sistema deverá oferecer uma pesquisa de satisfação, que atribuirá nota ao serviço prestado através desse facilitador.

8.2.8.3.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: CANAL DE COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA CONTRIBUINTES E CONTADORES

a) Efetuar o acesso seguro da empresa prestadora, da mesma forma como foi demonstrado na letra "a" do item 8.2.1.1. Após seu acesso, deverá ter como opção o dispositivo em questão para utilização;

b) Ao acessar o dispositivo, o sistema deverá conectar-se ao canal de comunicação, que deverá identificar o profissional da empresa que está realizando o atendimento, hora e data, permitindo que o usuário tenha à sua disposição um campo específico para descrever suas dúvidas e/ou questionamentos acerca da utilização do sistema, sem restrição de caracteres;

c) Demonstrar, ao final da consulta, o dispositivo exigido no item 8.2.8.3, letra "b", imprimindo essa opção, antes de concluir a utilização.

8.2.8.3.2 - VERIFICAÇÃO: CANAL DE COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA CONTRIBUINTES E CONTADORES

Serão considerados como atendidos os subitens 8.2.8.3 e 8.2.8.3.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação de dispositivos, ocasionarão a desclassificação da licitante.

8.2.8.4 - DISPOSITIVO PARA ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA DE USO EXCLUSIVO PARA CONTADORES

O sistema deverá conter módulo de escrituração para contadores, exigindo que estes realizem auto cadastramento, com posterior autorização para acesso, realizado por responsável designado pela Administração, também através do sistema, permitindo que todos os clientes sejam incluídos na lista de responsabilidade de cada contador/escritório, para facilitar o cumprimento das obrigações tributárias e os controles da Administração do Município.

Quando o escritório/contador efetuar seu auto cadastramento o sistema gerará identificação e senha.

Automaticamente após o agente municipal responsável ter autorizado/homologado seu cadastro, o sistema permitirá que a identificação e senha sejam aceitas para acesso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O acesso ao sistema deverá ocorrer nos mesmos padrões já definidos para prestadores e compradores de serviços, obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

a) O sistema deverá deixar disponível esse módulo de forma que o escritório de contabilidade e/ou o contador possam, em um único acesso, realizar as escriturações fiscais e/ou emissão de documentos de arrecadação, para todos os seus clientes, que serão identificados, conforme definido na introdução deste subitem, bem como para toda e qualquer informação e/ou consulta disponíveis e definidas nos itens e subitens anteriores e posteriores, pertinentes ao processo de escrituração fiscal e cumprimento das obrigações tributárias;

b) O contribuinte/empresa que for relacionado como cliente por um escritório/contador deverá ter à sua disposição, no módulo de acesso utilizado para cumprir suas obrigações tributárias, a informação de qual contador o relacionou como cliente e ter acesso a dispositivo que permita a ele desvincular-se desse escritório/contador.

8.2.8.4.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: DISPOSITIVO PARA ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA DE USO EXCLUSIVO PARA CONTADORES

a) Efetuar o acesso seguro através do escritório/contador cadastrado e liberado, conforme dispõe o item 8.2.8.4, da mesma forma como foi demonstrado na letra "a" do item 8.2.1.1. Após seu acesso, deverá ter como opção o dispositivo em questão para utilização, sendo que as empresas que serão cadastradas como cliente deverão ser aquelas criadas, conforme definido no item 8.1, letras de "a", "b" e "c";

b) Ao acessar o dispositivo, o sistema deverá permitir que o contador efetue escrituração para a empresa criada conforme letra "a" do item 8.1. A escrituração deverá ser uma retificadora, no mês já escriturado e encerrado, conforme demonstrado nos itens 8.2.1.1 e 8.2.1.2, encerrando a escrituração e imprimindo o Livro Fiscal daquela competência;

c) Em seguida, a licitante fará o acesso seguro pela empresa prestadora, da mesma forma como foi demonstrado na letra "a" do item 8.2.1.1 para que seja demonstrado o dispositivo mencionado no subitem 8.2.8.4, letra "b", desvinculando esse contador utilizado nesta demonstração, oficializando o dispositivo. A comprovação final se dará com novo acesso do contador para verificar que a empresa não figura mais em sua lista de clientes, cuja tela deverá ser impressa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.2.8.4.2 - VERIFICAÇÃO: DISPOSITIVO PARA ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA DE USO EXCLUSIVO PARA CONTADORES

Serão considerados como atendidos os subitens 8.2.8.4 e 8.2.8.4.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação de dispositivos, ocasionarão a desclassificação da licitante.

8.2.8.5 - DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

O sistema deverá conter dispositivo eletrônico, onde qualquer empresa possa solicitar a autorização para impressão dos documentos fiscais, no módulo específico do prestador de serviços, nos padrões próprios da administração, de acordo com a realidade da atividade em análise, "on-line", permitindo que a Administração acompanhe e controle as liberações efetuadas pelos agentes municipais responsáveis, através de módulo próprio para atendimento.

Deverá conter outro dispositivo, facilitador, que tem como objetivo oferecer a qualquer empresa a consulta da autenticidade de cada nota fiscal, estabelecendo assim, a criação do "controle eletrônico de notas fiscais" permitindo a visualização de um documento fiscal que, eventualmente, já tenha sido escriturado.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

a) Deve estar disponível no mesmo acesso que é exigido através do item 8.1, letra "a";

b) O dispositivo de solicitação deve funcionar eletrônica e automaticamente, sendo que o envio poderá ser visto e respondido em tempo real pela Administração, cuja autorização efetuada por agente municipal será demonstrada e, somente essa, dará condições para que o contribuinte consiga consultar e imprimir a autorização;

c) Deverá conter dispositivo para consulta da autenticidade da solicitação autorizada;

d) A autorização deverá obedecer aos preceitos legais, quanto às informações mínimas que deverão constar em seu corpo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.2.8.5.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

a) Efetuar o acesso seguro, conforme demonstrado na letra “a” do item 8.2.1.1. Após seu acesso, deverá ter como opção o dispositivo em questão para utilização. Em seguida será acessado o dispositivo para preenchimento da solicitação, que será enviada eletronicamente para que seja autorizada pela Administração;

b) Em seguida deverá ser demonstrado o acesso da Administração, de acordo com os padrões estabelecidos no subitem 5.1, para efetuar a autorização da solicitação efetuada na letra “a” deste item;

c) Após a autorização para impressão de documentos fiscais será demonstrado o acesso ao dispositivo de verificação da autenticidade da autorização, cuja consulta deverá ser impressa.

8.2.8.5.2 - VERIFICAÇÃO: DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

Serão considerados como atendidos os subitens 8.2.8.5 e 8.2.8.5.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

8.2.8.6 - EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO AUTOMÁTICA NFS-e

O sistema deverá conter dispositivo de geração e gestão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica por meio de acesso “On-Line”, com a integração entre os cadastros técnico e fiscal da administração que se dará eletrônica e automaticamente “em tempo real”, garantindo que a prestação do serviço dessa emissão esteja autorizada no cadastro técnico e fiscal da Administração, constando ainda mecanismo que assegure o cumprimento das legislações pertinentes.

As regras obrigatórios de funcionamento desse dispositivo são:

a) O acesso deverá ocorrer mediante os critérios já estabelecidos para empresas, conforme item 5.2.

b) Deverá contemplar as funcionalidades de: Geração de NFS-e, Recepção e Processamento de Lotes de RPS, Consulta de Situação de Lote de RPS, Consulta de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

NFS-e por RPS, Consulta de Lote de RPS, Consulta de NFS-e, Cancelamento de NFS-e, Substituição de NFS-e, Consulta de Empresas Autorizadas a Emitir NFS-e em conformidade com o Modelo Conceitual do SPED Fiscal;

c) Deverá também atender as condições técnicas de funcionamento, estruturas de dados e schemas, em conformidade com as especificações do Modelo de Integração do SPED Fiscal;

d) Deverá estar integrada ao Livro Fiscal Eletrônico do ISSQN, onde a emissão gera automaticamente sua escrituração, agilizando o cumprimento das obrigações principal e acessória;

e) Além disso, deverá contemplar mecanismo para geração, acúmulo e gestão de Créditos em função do ISSQN, gerando benefício ao tomador de serviços. Esses créditos poderão ser utilizados para abatimentos/descontos em outros impostos/taxas devidas a Administração;

f) Os cidadãos deverão poder consultar os créditos acumulados e, para tal deverão se cadastrar no sistema;

g) A Administração deverá poder configurar/estabelecer para qual(is) imposto(s)/taxa(s) o contribuinte poderá utilizar os créditos, bem como, tal funcionalidade deverá poder ser ativada/desativada a qualquer momento a critério da Administração.

QUADRO DE AVISO

8.2.8.6.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO AUTOMÁTICA NFS-e

a) Efetuar o acesso seguro da Administração obedecendo os critérios estabelecidos no item 5.1;

b) Configurar o imposto/taxa que o contribuinte poderá utilizar os créditos, cuja tela deverá ser impressa para comprovar o atendimento do item 8.2.8.6 letra "g";

c) Efetuar o acesso seguro da empresa mencionada no item 8.1 letra "a", conforme demonstrado na letra "a" do item 8.2.1.1. Após seu acesso, deverá ter como opção o dispositivo em questão para utilização;

d) Efetuar a emissão de uma NFS-e apontando como Compradora a empresa mencionada no item 8.1 letra "b", após a emissão e impressão do documento fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

eletrônico a licitante consultará o Livro Fiscal da empresa em utilização para a demonstração, que deverá conter a escrituração dessa nota fiscal emitida e escriturada eletronicamente, devendo figurar junto às notas fiscais não eletrônicas digitadas, todavia, com indicação visual que trata-se de NFS-e, cuja tela deverá ser impressa para comprovar o atendimento do item 8.2.8.6 letras "b", "c" e "d";

e) Efetuar o cadastro da empresa mencionada no item 8.1 letra "b" e consultar o crédito gerado através da letra "d" deste item, cuja tela deverá ser impressa para comprovar o atendimento do item 8.2.8.6 letras "e" e "f".

8.2.8.6.2 - VERIFICAÇÃO: EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO AUTOMÁTICA NFS-e

Serão considerados como atendidos os subitens 8.2.8.6 e 8.2.8.6.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

QUADRO

8.2.8.7 - DISPOSITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Com o objetivo de modernizar a Administração e atender aos interesses da preservação do meio ambiente, o sistema deverá possuir dispositivo para que a Administração possa solicitar serviços à empresa contratada, bem como acompanhar e homologar a conclusão dos mesmos, de forma eletrônica e automaticamente "em tempo real", conforme exigência deste item.

DE AVISO

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

a) Deverá estar disponível no mesmo acesso do usuário da Administração ao sistema, conforme os padrões estabelecidos no subitem 5.1;

b) Deverá manter histórico das solicitações, incluindo tempo gasto para conclusão dos serviços;

c) Deverá possibilitar condições de inserir anexos, com o intuito de facilitar a compreensão ou justificar a solicitação.

8.2.8.7.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: DISPOSITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- a) Efetuar o acesso seguro, conforme os padrões estabelecidos no subitem 5.1;
- b) Em seguida deverá ser demonstrado o acesso da Administração ao dispositivo para efetuar uma solicitação;
- c) Solicitar um serviço e inserir um anexo explicativo;
- d) Demonstrar os meios de acompanhamento.

8.2.8.7.2 - VERIFICAÇÃO: DISPOSITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Serão considerados como atendidos os subitens 8.2.8.7 e 8.2.8.7.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

8.2.8.8 - DISPOSITIVO DE ESCRITURAÇÃO OFF-LINE

O dispositivo para ~~escrituração~~ *offline* deverá ser fornecido através de *download* gratuito disponível nos módulos descritos nos itens 8.2.1 e 8.2.2.

Deverá preservar todas as regras tributárias previstas na legislação e a situação dos cadastros técnico e fiscal da empresa existentes no dispositivo ON-LINE, bem como sua identificação e senha.

As atualizações cadastrais ~~bem como as alterações~~ patrocinadas na legislação devem ocorrer em tempo real, quando do acesso do dispositivo OFF LINE ao sistema ON LINE, com a finalidade de evitar a obrigatoriedade de atualizações periódicas, a cada alteração e/ou inclusão/exclusão cadastral, em meio magnético preservando todas as regras definidas.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

- a) O acesso deverá ocorrer mediante a digitação de identificação e senha;
- b) A identificação e senha deverão ser as mesmas utilizadas pela empresa no sistema ON-LINE;
- c) Deverá disponibilizar condições de incluir mais de uma empresa no mesmo dispositivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) Deverá possuir mecanismos de atualização automática dos dados cadastrais da empresa, bem como das regras tributárias sempre que os sistemas ON-LINE e OFF-LINE se conectarem;

e) Deverá possuir mecanismos para impedir, durante a escrituração das Notas Fiscais a gravação de CNPJ's e CPF's inválidos.

8.2.8.8.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: DISPOSITIVO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL OFF-LINE

a) Realizar o *download* do dispositivo;

b) Instalar o dispositivo;

c) Acessar o dispositivo utilizando a identificação e senha da empresa criada no item 8.1, letra "a";

d) Escriturar uma nota fiscal para cada um dos serviços cadastrados para a empresa aberta conforme item 8.1, letra "a" no sistema, o comprador dos serviços e seus dados cadastrais;

e) Sair do dispositivo;

f) Acessar o dispositivo utilizando a identificação e senha da empresa criada no item 8.1, letra "b";

g) Escriturar uma nota fiscal indicando o prestador de serviço, seus dados cadastrais e um serviço constante da lista de serviços da Lei 116;

h) Transferir as escriturações realizadas para o sistema ON-LINE;

i) Sair do Sistema;

j) Acessar no sistema ON-LINE as empresas utilizadas conforme letras "d" e "g", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, demonstrando, no sistema ON-LINE as escriturações enviadas através do dispositivo OFF-LINE bem como todas as condições estabelecidas nesse item e nos demais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.2.8.8.2 - VERIFICAÇÃO: DISPOSITIVO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL OFF-LINE

Serão considerados como atendidos os subitens 8.2.8.8 e 8.2.8.8.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

8.2.9 - ANÁLISE E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO

O sistema deverá conter relatórios e dispositivos que permitam a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelas empresas, além dos controles mencionados neste anexo concernentes aos acessos e ações dos agentes municipais usuários do sistema, para que a Administração dinamize suas decisões.

Os relatórios e dispositivos mínimos que deverão constar do sistema são assim definidos:

QUADRO DE AVISO

a) Relatórios dos acessos efetuados nas demonstrações anteriores, através das identificações e senhas das empresas criadas, para as comprovações deste edital, conforme exigido nos subitens: 8.2.1.1 letra "f", 8.2.1.2 letra "e", 8.2.1.3 letra "f", 8.2.2.1 letra "f", 8.2.2.3 letra "f", 8.2.3.1 letra "g", 8.2.3.2 letra "d", 8.2.5.1 letra "e", 8.2.5.2 letra "g", 8.2.5.3 letra "f", 8.2.6.1 letra "d", 8.2.6.2 letra "e", 8.2.6.3 letra "f", 8.2.7.1.1 letra "c", 8.2.7.1.2 letra "e", 8.2.7.2.1 letra "f" e 8.2.7.2.2 letra "e", que deverá apresentar data, hora e identificação do usuário, no mínimo

b) Relatório que demonstre escrituração fiscal efetuada pelo prestador, indicando a geração do imposto para o comprador, conforme escriturado na letra "c" do subitem 8.2.3.1, utilizando a empresa criada no item 8.1, letra "c", que indicou como compradora dos serviços a empresa criada na letra "b" do mesmo item 8.1;

c) Relatório que demonstre os dados históricos dos acessos para esclarecimentos de dúvidas e/ou consultas acerca da operacionalização do sistema, através do Canal de Comunicação (subitem 8.2.8.3), contendo: data, hora, identificação do usuário (que deverá ser a empresa mencionada no subitem 8.2.8.3.1, letra "a"), consulta ao conteúdo dos textos, bem como as notas atribuídas ao atendimento realizado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) Relatório de análise do Cadastro Mobiliário que aponte a quantidade total de empresas existentes, a quantidade de empresas por atividade, por enquadramento, onde seja possível detectar as 6 empresas que foram abertas para as demonstrações no item 8.1, identificando as datas de abertura;

e) Dispositivo que permita a consulta, por parte da Administração, demonstrando, individualizado por empresa, todos os documentos de arrecadação gerados e sua situação (pago/recolhido ou não), identificando por tipo de geração (se por escrituração fiscal e/ou retificadora), o que inclui aqueles mencionados no subitem 8.2.8.1 cumprindo, inclusive, com a exigência definida na letra "f" daquele subitem;

f) Relatório que demonstre os maiores contribuintes do Município por valor de receita;

g) Relatório que demonstre os maiores contribuintes por atividade;

h) Relatório que demonstre as inconsistências e/ou irregularidades existentes, apuradas pelo sistema, automática e eletronicamente, por empresa, por contador ou por atividade, como prestadora e/ou tomadora, levando em conta, no mínimo:

h1) Como Prestadora de Serviços: Nota Fiscal com valor menor que o apontado pelo tomador, Nota Fiscal não declarada, apontada pelo tomador, Nota Fiscal declarada como retida e apontada pelo tomador como normal, Nota Fiscal com erros na ordem numérica, Nota Fiscal com erros na data cronológica, Nota Fiscal sem AIDF liberada, Nota Fiscal com alíquota menor que a apontada pelo tomador, Encerramento em aberto, Boleto com valor pago menor que o imposto e Boleto gerado e não pago.

h2) Como Tomador de Serviços: Nota Fiscal com valor menor que o apontado pelo prestador, Nota Fiscal não declarada, apontada pelo prestador, Nota Fiscal declarada como normal e apontada pelo prestador como retida, Nota Fiscal com alíquota menor que a apontada pelo prestador, Encerramento em aberto, Boleto com valor pago menor que o imposto e Boleto gerado e não pago.

8.2.9.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ANÁLISE E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO

a) Acesso seguro do usuário da Administração ao sistema, de acordo com os padrões estabelecidos no subitem 5.1;

b) Após o acesso, deverão ser feitas as consultas e impressões dos relatórios definidos nas letras "a", "b", "c", "d", "f", "g" e "h";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) Em seguida o usuário da Administração deverá acessar o dispositivo de consulta da situação da empresa aberta conforme letra "a" do item 8.1, quanto aos créditos fiscais gerados, observando as disposições da letra "e" do item 8.2.9.

8.2.9.2 - VERIFICAÇÃO: ANÁLISE E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO

Dos subitens 8.2.9 e 8.2.9.1: Todos os relatórios deverão ser impressos. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação dos relatórios obrigatórios, ocasionará a desclassificação da licitante.

8.2.10 - RELATÓRIOS ADICIONAIS

O sistema deverá oferecer relatórios de consultas e/ou dispositivos para que a Administração possa embasar futuras fiscalizações e/ou programas de desenvolvimento econômico, através do conhecimento do perfil econômico do Município, devendo conter, obrigatoriamente:

a) Relatório que demonstre a quantidade de empresas que acessaram o sistema durante o mês;

b) Relatório que demonstre as Empresas cuja escrituração está vinculada aos Contabilistas;

c) Relatório que demonstre as consultas dos créditos fiscais gerados e não pagos/recolhidos;

d) Relatório que demonstre a agenda dos fiscais para seleção das ações a serem iniciadas;

e) Dispositivo que permita a alteração, inclusão e manutenção de alíquotas, realizadas nas contas cadastradas para cada usuário do sistema de declaração contábil de bancos, usando como base a empresa aberta conforme item 8.1 letra "d";

f) Relatório que demonstre os acessos feitos por todas as empresas, individualizado por mês, identificando a data, a hora e a opção acessada pelo usuário, no mínimo;

g) Relatório que demonstre os acessos feitos por usuários da Administração, individualizado, por mês, identificando, no mínimo: a data, a hora e a opção acessada pelo usuário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

h) Relatório que demonstre quais foram os serviços comprados de prestadores de serviços de fora do Município, identificando valor total do mês e individual comprado por empresa, além das cidades de origem dos prestadores;

i) Relatório que demonstre as empresas do Município que prestaram serviços para empresas estabelecidas em outros Municípios, identificando qual a atividade cujo serviço foi prestado, permitindo que a Administração avalie qual o volume financeiro e de imposto que são gerados para outras localidades;

j) Relatório que demonstre valores de notas fiscais escrituradas pelo prestador de serviços menores que os valores escriturados pelo comprador dos serviços.

8.2.10.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: RELATÓRIOS ADICIONAIS

a) Acesso seguro do usuário da Administração ao sistema, de acordo com os padrões estabelecidos no subitem 5.1;

b) Após o acesso, deverão ser efetuadas as funções bem como as impressões dos relatórios definidos nas letras de "a" até "j" do item 8.2.10;

8.2.10.2 - VERIFICAÇÃO: RELATÓRIOS ADICIONAIS

Dos subitens 8.2.10 e 8.2.10.1:

a) Todos os relatórios deverão ser impressos;

b) Para o dispositivo mencionado na letra "e", deverá ser feito o acesso, conforme previsto na letra "a" do subitem 8.2.4.1, para utilizar a empresa com atuação na área financeira, após a alteração feita pela Administração, para que seja comprovado, depois de declarar a atividade, gerar o imposto com a nova alíquota e imprimir a tela com o valor de base de cálculo e imposto gerado, comprovando que o sistema oferece o dispositivo.

9 - ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO MÓDULO DE GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO FISCAL E FORMA DE DEMONSTRAÇÃO

Quanto à verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, o sistema pretendido pela Administração deverá possuir módulo que possibilite a Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual, com controle automatizado de processos, via Internet.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O módulo de Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal para acompanhamento mensal das principais empresas sediadas no município, em especial quanto a verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, deverá, obrigatoriamente, possibilitar o levantamento sócio-econômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais para fins do Plano Diretor e Econômico, no sentido de informar quais empresas poderão melhorar a sua performance econômica no Município, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes funcionalidades:

a) Deverá estar disponível em plataforma Windows, em ambiente WEB, sua operacionalização deverá se dar totalmente via Internet, para acesso pelas empresas para remessa de dados e para acesso da Administração;

b) Manter registro de acesso e utilização dos usuários da Administração, emitindo relatórios de acesso, identificando o usuário, o horário do acesso, recursos acessados e IP do computador de quem acessou;

c) Disponibilizar meio eletrônico através do qual o contribuinte possa remeter seus arquivos de informações para a Prefeitura via Internet, além disso, o sistema deverá possuir funcionalidade que permita a inserção de arquivos entregues presencialmente pelas empresas, caso essas se encontrem impossibilitadas de efetuar a remessa via Internet;

d) Após a crítica dos dados, o sistema deverá emitir para o contribuinte, no ambiente Internet, o certificado de entrega dos arquivos à Prefeitura;

e) Após a crítica das informações, o sistema deverá migrar automaticamente os dados recebidos e analisados para a base de dados efetiva para a geração dos relatórios.

Todos os itens e subitens mencionados neste item 9 referem-se, exclusivamente, ao Anexo I - Termo de Referência.

Todo o procedimento descrito a partir do item 9.1 deverá ser OBRIGATORIAMENTE cumprido sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

9.1 - PREPARAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DO MÓDULO DE GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO

A Comissão exigirá para o ato da demonstração, que a empresa licitante tenha gerado previamente uma massa de dados mínima necessária às execuções das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

funcionalidades exigidas, bem como arquivo contendo as informações do imposto estadual que proporcionará a comprovação da funcionalidade descrita no item 9.2.1 e o arquivo gerado manualmente em formato. CSV que proporcionará a demonstração do item 9.2.6.

9.2 - FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DO MÓDULO DE GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), FORMA DE DEMONSTRAÇÃO E VERIFICAÇÃO

9.2.1 - REMESSA DE DADOS (CONTRIBUINTE)

Este módulo deverá possibilitar aos contribuintes condições para enviarem seus arquivos contendo as informações e apurações do imposto estadual para a Prefeitura, pela Internet, através de *upload*, ou e-mail, gerar certificado de transmissão, enviar mensagens, através de e-mail, à Prefeitura, bem como efetuar consultas aos certificados de transmissão de arquivos efetuadas anteriormente.

Além disso, deverá permitir a inserção de informações relacionadas ao valor adicionado gerado pelos contribuintes de outros municípios, aquelas que tenham repasses de ICMS para o nosso município, como, por exemplo, empresas de comunicação, energia, transportes, empresas que realizem vendas por intermédio, revendedores ambulantes, autônomos, etc.

9.2.1.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: REMESSA DE DADOS (CONTRIBUINTE)

a) Acessar o módulo de remessa onde deverão estar disponíveis as funcionalidades para envio de arquivo (*upload* e e-mail), consulta aos certificados de transmissão e opção para enviar mensagens, através de e-mail, à Prefeitura, cuja tela deverá ser impressa;

b) Efetuar remessa através de *upload* do arquivo, utilizando o arquivo solicitado no item 9.1, processá-lo e emitir o Certificado de Transmissão Eletrônica, que deverá ser impresso;

c) Sair do sistema;

d) Acessar novamente e consultar o certificado de transmissão gerado na letra “b” deste item, informando: Inscrição estadual, CNPJ e número de validação, para comprovar o registro histórico das ações efetuadas, além disso, deverá permitir a consulta de todos certificados emitidos, sem necessidade de informar dados, utilizando apenas o registro do IP do usuário que os emitiu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

9.2.1.2 - VERIFICAÇÃO: REMESSA DE DADOS (CONTRIBUINTE)

Dos subitens 9.2.1 e 9.2.1.1: Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

9.2.2 - CONFIGURAÇÕES

Este módulo deverá permitir à Administração realizar configurações, consultas, emitir relatórios e efetuar importações de arquivos contendo as informações necessárias para sua operacionalização, incluindo o cadastramento dos usuários que utilizarão o módulo de Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal, estabelecendo regras de permissão de acesso diferenciada para cada usuário.

9.2.2.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: CONFIGURAÇÕES (CADASTRO DE USUÁRIOS)

- a) Efetuar o acesso seguro da Administração, conforme os padrões estabelecidos no subitem 5.1;
- b) Cadastrar um usuário restringindo seu acesso ao módulo de Configurações;
- c) Sair do sistema e acessar novamente utilizando usuário e senha criados na letra "b" deste item para comprovar que a opção de configurações não estará disponível para o novo usuário.

QUADRO DE AVISO

9.2.2.2 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: CONFIGURAÇÕES (CONSULTAS E RELATÓRIOS)

- a) Acesso seguro da Administração conforme mencionado no item 9.2.2.1 letra "a";
- b) Consultar tabela de Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que deverá conter, no mínimo, código e descrição, cuja tela deverá ser impressa;
- c) Consultar tabela de Código Fiscal de Operações (CFOP) que deverá conter, no mínimo, código e descrição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) Emitir relatório contendo todas as validações de arquivos efetuadas pelos contribuintes, por ano, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: mês/ano, Inscrição Estadual, CNPJ, Razão Social, Data e hora de Carga e nome do arquivo;

e) Emitir relatório contendo todas as validações de arquivos efetuadas, por contribuinte, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: mês/ano, Inscrição Estadual, CNPJ, Razão Social, Data e hora de Carga e nome do arquivo;

f) Emitir relatório que possibilite a análise de recebimento dos arquivos enviados através do dispositivo mencionado no item 9.2.1 deste anexo, sendo possível visualizar as informações recebidas, os não recebidos configurando atraso no mês faltante, os arquivos que apresentaram problemas no processamento e os que foram substituídos.

9.2.2.3 - VERIFICAÇÃO: CONFIGURAÇÕES

Dos subitens 9.2.2, 9.2.2.1 e 9.2.2.2. São considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências nestes itens. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

9.2.3 - ANÁLISE DO VALOR ADICIONADO

Esse módulo deverá apresentar relatório que tenha por objetivo proporcionar aos fiscais condições de analisar o comprometimento do valor adicionado no Município.

9.2.3.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ANÁLISE DO VALOR ADICIONADO

Efetuar o acesso seguro da Administração, conforme mencionado no item 9.2.2.1 letra "a", onde o sistema deverá permitir a emissão dos seguintes relatórios:

a) Relatório apresentando os Valores Adicionados de todos os contribuintes cadastrados pelo município. Neste relatório deverá haver a possibilidade de visualização destacada das empresas dos setores de Comunicação, Transporte e Energia, separadamente;

b) Relatório sintético apresentando a evolução do Valor Adicionado Provisório contra o definitivo do ano anterior, subdividido por crescimento e queda;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) Relatório apresentando o comportamento do Valor Adicionado do Município por categoria econômica (essa separação de categoria econômica deverá se dar por código CNAE);

d) Relatório contendo as empresas omissas no provisório do ano, em relação ao definitivo do ano anterior;

e) Relatório apresentando o status de cada empresa no ranking de valor adicionado no ano e seu correspondente status no ranking do ano anterior.

9.2.3.2 - VERIFICAÇÃO: ANÁLISE DO VALOR ADICIONADO

Dos subitens 9.2.3 e 9.2.3.1: Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

9.2.4 - AUDITORIA E CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

Esse módulo deverá apresentar relatórios voltados ao apoio e geração de subsídios de informações aos processos fiscais.

9.2.4.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: AUDITORIA E CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

a) Acesso seguro da Administração conforme mencionado no item 9.2.2.1 letra "a";

b) Relatório que permita o acompanhamento mensal de empresas selecionadas para fins de apuração mensal do Valor Adicionado;

c) Relatório apontando todas as empresas que forneceram as informações solicitadas em meio eletrônico, porém tais informações apresentaram erros ou problemas de processamento;

d) Relatório apontando todas as empresas que apresentaram irregularidades nas informações entre os dados de Valor Contábil, Base de Cálculo, Isentas, Outras, retido e outros impostos, bem como o detalhamento da inconsistência e o Decreto para ser consultado para sua correção;

e) Relatório comparativo detalhado para apuração do Valor Adicionado do município por empresa, subdividido por CFOP;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

f) Relatório de apuração mensal com comparativo entre o valor do mês e do mesmo mês do ano anterior, a fim de se analisar o comportamento de crescimento e queda nas operações;

g) Relatório que demonstre as empresas do cadastro que possuem atividade conjugada com prestação de serviços e que informaram serviços prestados e/ou tomados sendo contribuintes de ICMS, devendo conter um alerta nos casos em que não houve escrituração correspondente de ISS no período informado.

9.2.4.2 - VERIFICAÇÃO: AUDITORIA E CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

Dos subitens 9.2.4 e 9.2.4.1: Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

9.2.5 - CADASTRO FISCAL

Este módulo deverá permitir à Administração incluir, alterar e consultar os dados cadastrais das empresas, bem como efetuar importação de dados através de arquivo, visando manter a base cadastral atualizada.

9.2.5.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: CADASTRO FISCAL

a) Acesso seguro da Administração conforme mencionado no item 9.2.2.1 letra "a";

b) Acessar a funcionalidade para incluir uma empresa nova, informando: Razão Social, Inscrição Estadual, CPF/CNPJ, CNAE, E-mail, Endereço, CEP, Cidade, Telefone, FAX, Contato e Observações, cuja tela deverá ser impressa;

c) Sair do sistema e acessar no mesmo módulo, a funcionalidade para consultar dados cadastrais das empresas, onde o sistema deverá disponibilizar, no mínimo, 04 (quatro) variáveis de busca: Inscrição Estadual, CNPJ, Razão Social e Endereço, cuja tela deverá ser impressa;

d) Consultar a empresa criada através da letra "b" deste item para comprovar o armazenamento das informações, cuja tela deverá ser impressa.

e) Emitir relatório contendo todas as empresas do município, o qual deverá conter a empresa criada na letra "b" deste item, devendo conter as seguintes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

informações: Inscrição Estadual, Razão Social e Endereço, cuja tela deverá ser impressa;

f) Demonstrar a possibilidade de inserir novas empresas através da importação de arquivo, devendo, para cumprir este item, haver um layout disponível à Administração, que deverá ser impresso.

9.2.5.2 - VERIFICAÇÃO: CADASTRO FISCAL

Dos subitens 9.2.5 e 9.2.5.1: Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

9.2.6 - OUTRAS FORMAS DE ENTREGA DOS DADOS E VALORES QUE COMPÕEM O VALOR ADICIONADO

O sistema deverá proporcionar condições para que a Administração receba e importe arquivos magnéticos CTA (CTD3) em CD-Rom, Disquete, Pen-Drive dos contribuintes estabelecidos no município que, eventualmente, não efetuaram a entrega via Internet, bem como dos arquivos recebidos no endereço eletrônico a ser disponibilizado pela Prefeitura.

Além disso, o sistema deverá permitir a importação de arquivos gerados manualmente em formato.csv, cujo layout deverá estar disponível para download, contendo os dados e valores que compõe o valor adicionado, o qual deverá poder ser consultado através de relatórios, bem como das informações disponibilizadas pelo Estado com relação ao valor adicionado.

9.2.6.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: OUTRAS FORMAS DE ENTREGA DOS DADOS E VALORES QUE COMPÕEM O VALOR ADICIONADO

a) Acesso seguro da Administração conforme mencionado no item 9.2.2.1 letra "a";

b) Acessar a funcionalidade que permite a Administração importar um possível arquivo magnético recebido presencialmente, conforme mencionado no item 9.2.6, cuja tela deverá ser impressa para comprovação de seu atendimento;

c) Sair do sistema e acessar relatório que demonstre as informações pertinentes à importação realizada na letra "b" deste item, o qual deverá ser impresso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- d) Acessar a funcionalidade que permite a Administração importar arquivos gerados manualmente em formato .CSV, cuja tela deverá ser impressa;
- e) Efetuar o download do layout do arquivo, o qual deverá ser impresso;
- f) Importar o arquivo em formato .CSV de acordo com o layout mencionado na letra "e" deste item;
- g) Sair do sistema e acessar relatório que demonstre as informações pertinentes à importação realizada na letra "f" deste item, o qual deverá ser impresso.

9.2.6.2 - VERIFICAÇÃO: OUTRAS FORMAS DE ENTREGA DOS DADOS E VALORES QUE COMPÕEM O VALOR ADICIONADO

Dos subitens 9.2.6 e 9.2.6.1: Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

QUADRO

9.2.7 - RELATÓRIOS ADICIONAIS

O sistema deverá oferecer relatórios para que a Administração possa embasar futuras fiscalizações e/ou programas de desenvolvimento econômico, através do conhecimento do perfil econômico do Município, devendo conter, obrigatoriamente:

- a) Relatório de acompanhamento mensal dos Valores Estatísticos de Movimentação Econômica com as devidas observações para o exercício presente com base no desempenho mensal;
- b) Relatório contendo ranking decrescente dos Valores Estatísticos de Movimentação Econômica agrupados por crescimento e queda;
- c) Relatório contendo mapa sintético dos movimentos econômicos com valores estatísticos apurados do exercício atual comparado com o exercício anterior.
- d) Relatório resumido dos valores apontados após a publicação do Índice Provisório (Relatório Sintético);
- e) Relatório contendo Mapa de Auditoria da fórmula de cálculo considerado para a apuração do Valor Adicionado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

9.2.7.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: RELATÓRIOS ADICIONAIS

a) Acesso seguro da Administração conforme mencionado no item 9.2.2.1 letra "a";

b) Após o acesso, deverão ser efetuadas todas as impressões dos relatórios definidos nas letras de "a" até "f" do item 9.2.7.

9.2.7.2 - VERIFICAÇÃO: RELATÓRIOS ADICIONAIS

Dos subitens 9.2.7 e 9.2.7.1: Todos os relatórios deverão ser impressos. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação dos relatórios obrigatórios, ocasionará a desclassificação da licitante.

10 - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Todos os documentos comprovações, cuas impressões tenham sido exigidas neste anexo, serão anexados ao processo que originou esta licitação.

QUADRO
DE
ROBERTO PEREIRA
Secretario da Fazenda
AVISO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE

O(A) _____ (nome da empresa) _____, sediada na _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistema para modernização da administração tributária, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme especificações descritas no anexo I deste edital.

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
FASE 1 (1º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema, Incluindo as atividades descritas nos subitens 6.1 alíneas "b" e "c", 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 do Anexo I.	01	mês	01 (um)	
FASE 2 (2º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema, incluindo as atividades descritas nos subitens 6.1 alínea "d", 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6 do Anexo I.	01	mês	01 (um)	
	Treinamento, incluindo as atividades descrita no item 6.2 e seus subitens do Anexo I.	01			
FASE 3 (do 3º ao 30º mês de vigência contratual)	Licenciamento de uso do sistema, incluindo suporte, conforme as especificações constantes dos itens 8.2 e 9.2 e seus subitens do Anexo I.	01	Mês	28 (vinte e oito)	
VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA R\$					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O valor global mensal da presente proposta é de R\$ _____

O valor global para 12 (doze) meses da presente proposta é de R\$ _____

O **VALOR GLOBAL** da presente proposta é de R\$ _____, ____ (_____),
pelos 30 (trinta) meses.

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por **60(sessenta) dias** contados da data de abertura do certame.

_____ (local) _____, ____ de _____ de 2010.

QUADRO

Assinatura e identificação do Representante Legal

DE

AVISO

Obs1: Este documento deverá ser emittido em papel timbrado que identifique a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório.

Local e data

Assinatura Nome, CPF, RG de quem assinou.

QUADRO DE AVISO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(NOME DO LICITANTE), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... de de

Assinatura Nome, CPF, RG de quem assina.

QUADRO DE AVISO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE.

Por este instrumento de CONTRATO, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de SÃO PAULO, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, nº 840, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.055.064-5 e CPF nº 022.782.708-26, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no C.N.P.J sob nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do RG sob nº _____ e CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 012/2010, Processo nº 038/2010, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 Trata o presente da contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistema para modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no edital respectivo e seus anexos, além da proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1.3 A contratação dar-se-á por 30 (trinta) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a ser emitida após a assinatura do contrato.

1.4 Este contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

2.2 Fornecer à CONTRATADA:

a) Todos os esclarecimentos, informações e cópias de toda a legislação pertinente ao objeto para a execução dos serviços pela Contratada.

b) Cópia fiel dos Cadastros Técnico e Fiscal, em mídia, conforme “layout” fornecido pela Contratada.

c) Orientação quanto à utilização da Lista de Serviços/atividades utilizadas pelo Município, conforme definidas na legislação vigente, para configuração do sistema.

d) Mensalmente, durante toda a vigência deste contrato, o detalhamento da conta pertinente ao “Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza” (valores arrecadados individualmente, por regime, considerando fixo, por homologação incluídos os estimados, e a receita indireta do Simples Nacional, bem como de todas as retenções ocorridas) constante das Receitas Orçamentárias Realizadas, conforme balancete analítico.

2.3 Designar formalmente os servidores da CONTRATANTE que serão responsáveis por gerir o funcionamento do sistema das áreas de fiscalização, tecnologia da informação, cadastros técnico e fiscal e da contabilidade, bem como para cumprir os quesitos detalhados nas letras de “a” até “d” do item 2.2, anterior, pelo que a realização dos serviços contratados deve ocorrer dentro do cronograma e proposta apresentados pela Contratada e das condições previstas no edital, que são partes integrantes deste contrato.

a) O servidor responsável pela área de fiscalização que será designado para gerir o sistema será também o responsável encaminhar à CONTRATADA, oficialmente, toda alteração da Legislação pertinente, solicitando as providências de alterações cabíveis no sistema, através do dispositivo de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, oferecido pelo sistema, conforme exigido no edital que integra o presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2.4 Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

2.5 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

2.6 Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas.

2.7 Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

2.8 Após o cumprimento de todas as atividades relativas à implantação, e conforme cronograma apresentado pela CONTRATADA, fazer editar norma que estabeleça que o sistema implantado é a forma exclusiva de cumprimento das obrigações principais e acessórias pertinentes ao objeto.

QUADRO CLÁUSULA 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá questionar a CONTRATANTE por escrito, toda dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN constantes na Legislação Municipal vigente.

3.2 Após análise, pela CONTRATADA, da Legislação vigente, deverá realizar reunião entre os seus técnicos e os servidores Municipais, com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas e/ou interpretações. Deverá, então, instituir instrumento legal obrigatório de gerenciamento eletrônico do ISSQN, para que todas as empresas e entidades sujeitas ou não ao ISSQN cumpram suas obrigações tributárias.

3.3 Prestar todos os serviços licitados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

3.4 Manter, durante a vigência do contrato, conforme as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

3.5 Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.6 Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

3.7 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.

3.8 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4 - PREÇOS

4.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores mensais conforme proposta vencedora.

4.2 Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato, inclusive despesas com disponibilização de banda Internet e equipamentos para acesso em ambiente Web.

CLÁUSULA 5 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

1 - O valor da parcela mensal será calculado a partir do valor final da proposta ofertada pelo licitante vencedor.

2 - O pagamento será efetuado mensalmente, através da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente conferida e atestada.

3 - Eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à contratada, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

4 - O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

5 - Os pagamentos dar-se-ão mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CLÁUSULA 6 - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, quando então, serão reajustados de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas no presente contrato e na lei.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, nos casos detalhados nos Incisos. I a XVII, do Art. 78 da Lei 8666/93.

7.3 No caso de rescisão contratual por cometimento reiterado de faltas em sua execução, a área gerenciadora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados: o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8 - DAS PENALIDADES

8.1 Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas abaixo garantido o exercício de prévia e ampla defesa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- a) Multa pela recusa da empresa adjudicada em entregar o equipamento, sem a devida justificativa aceita pela prefeitura, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;
- b) Multa por inexecução total do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, quando a licitante executar o objeto contratual em desacordo com o Edital e especificações técnicas aplicáveis;
- d) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha à licitante concorrido diretamente.

3 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

5 - A rescisão do presente contrato dá-se de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

QUADRO

DE

CLÁUSULA 9 - DO VALOR E DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____,00 (_____).

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 176.115-04.427.0017.2.036-339039000 e dos exercícios vindouros dos anos de 2011 e 2012.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro desta Comarca, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

CLÁUSULA 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

11.2 Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá sem direito a reembolso.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 3 (três) vias de igual teor e único efeito.

Araraquara, _____ de _____ de 2010.

CONTRATANTE

QUADRO DE AVISO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA

Declaramos que a Empresa (*nome da Empresa*), CNPJ N.º _____, oferecerá, durante o período de implantação do sistema oferecido, as condições para que ocorra a comunicação com os sistemas de administração dos cadastros técnico e fiscal utilizados pela Prefeitura Municipal de _____, permitindo que todas as demonstrações feitas para comprovação dos quesitos obrigatórios do sistema, sejam realizadas em seu funcionamento oficial.

Assume assim, a responsabilidade de rescisão unilateral do contrato, por parte da Contratante, caso o sistema não atenda, nos primeiros 60 (sessenta) dias, as condições de interface requeridas.

Local e data

QUADRO DE AVISO

Assinatura Nome, CPF, RG de quem assinou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO.

.....
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador (a) da Carteira de Identidade nº/..... e do CNPF nº
....., DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 012/2010, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA

Como representante da Empresa _____, declaro ter visitado o local onde serão executados os serviços objeto do **presente Pregão Presencial nº 012/2010 – Processo nº 038/2010**. Declaro ainda ter pleno conhecimento das condições locais.

Araraquara, ____ de ____ de 2010.

QUADRO DE AVISO

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
874104981

PROIBIDO PLASTIFICAR
74104981

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 415
DE ARARAQUARA

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FABIO AURELIO FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
22298970 SSP/SP

CPF
252.783.658-54

DATA NASCIMENTO
12/05/1977

FILIAÇÃO
LAERTE FERREIRA

CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02356599410

VALIDADE
16/04/2012

1ª HABILITAÇÃO
22/10/1997

OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO BERNARDO DO CAMPO, SP

DATA EMISSÃO
02/05/2007

Det. Pol. Rafael Roberto

23856214294

SP294961607

DETRAN SP (SAO PAULO)

Handwritten signature and scribbles.



À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP.

Pregão Presencial nº 012/2010

Processo Administrativo nº 038/10

PROCURAÇÃO

A empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda., com sede na rua Ostenda, 79, CEP 04298-040, Vila Vermelha, São Paulo/SP, inscrita no C.N.P.J. nº 53.174.058/0001-18, representada pelo Sr. Luiz Alberto Rodrigues, Sócio Administrador, **CREDENCIA** o Sr. **Fábio Aurélio Ferreira**, titular do R.G. nº. 22.298.970-1 e do CPF nº. 252.783.658-54, o Sr. **Eduardo Andreassa Carneiro**, titular do R.G. nº 28.370.166-3. e do CPF nº. 214.097.038-19, o Sr. **Gerson Aparecido Scatoion**, titular do R.G. nº 17.459.005-2 e do CPF nº 069.429.948-04, podendo agir conjunta ou separadamente, para representá-la perante Prefeitura do Município de Araraquara, na licitação por Pregão nº 012/2010, Processo Administrativo nº 038/10, podendo formular propostas, ofertas e lances de preços, inclusive verbais, negociar a redução de preço, praticar todos os atos inerentes ao certame, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, bem como, efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, requerer vistas de documentos e propostas, rubricá-los, impugná-los, fazer constar anotações em ata e assiná-la, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, representar a proponente em todas as etapas do Pregão e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

São Paulo, 01 de abril de 2010.

REG. CIVIL E TAB.
Rachão Grande - SP

Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

Luiz Alberto Rodrigues

~~Sócio Administrador~~

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Piaçõ Grande
Av. Araguaia, 190 - Comarca de SE.Campo - SP - Oficial Bel. João Antonio Botelho de Andrade

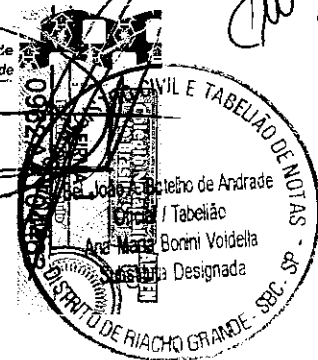
DECLARADO POR ESCRITURA: A FIM DE LUIZ ALBERTO RODRIGUES,
em documento sem valor econômico, e seu fê.
Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2010

UDG AURELIANO DA SILVA -Escrivente Autorizado

Totais: 2.000 * 1.000.000 SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

REGISTRO CIVIL E TABELIAO

~~Glaucio Aureliano da Silva~~
Escritor Autorizado



À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP.

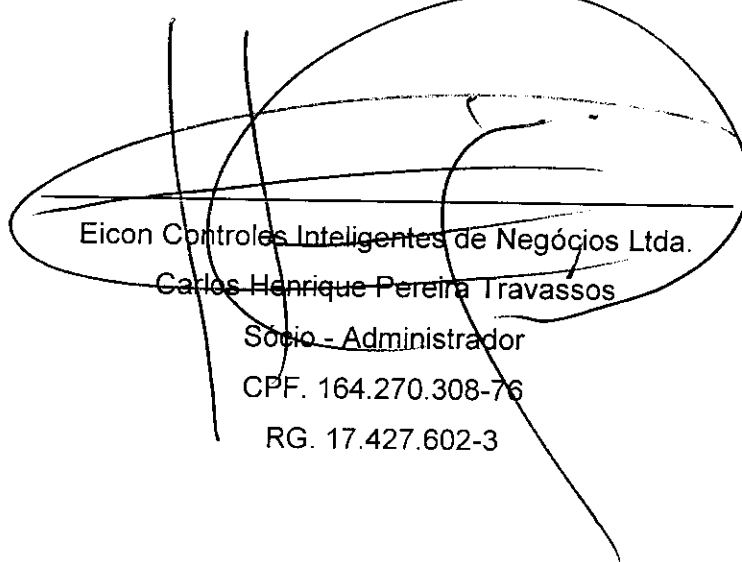
Pregão Presencial nº 012/2010

Processo Administrativo nº 038/10

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda., CNPJ nº 53.174.058/0001-18, com sede à Rua Ostenda 79, Vila Vermelha, São Paulo/SP, CEP 04298-040, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Carlos Henrique Pereira Travassos, declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório.

São Paulo, 05 de abril de 2010.


Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.
Carlos Henrique Pereira Travassos
Sócio - Administrador
CPF. 164.270.308-76
RG. 17.427.602-3





JUCESP
10 09 08



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.

CNPJ: 53.174.058/0001-18

NIRE: 35.219.697.956

Por este instrumento particular de alteração de uma sociedade os sócios:

CARLOS HENRIQUE PEREIRA TRAVASSOS, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, com registro no Conselho Regional de Contabilidade sob nº 1SP204099-P-5, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, 480 – Valparaíso – Santo André - SP – CEP-09060-180, portador da cédula de identidade RG nº 17.427.602-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 164.270.308-76 e

LUIZ ALBERTO RODRIGUES, brasileiro, maior, divorciado, administrador de empresas, devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração sob o nº 29.842 – SP, residente e domiciliado na Rua José Monteiro Filho, nº 150 – Apto 06, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09750-140, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.960.264-X SSP/SP e do CPF/MF nº 030.058.098-38,

Na qualidade de únicos sócios quotistas da Sociedade Limitada **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.**, estabelecida na Rua Ostenda, nº 79, Vila Vermelha, São Paulo, SP, CEP 04298-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.174.058/0001-18 e devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO sob o NIRE nº 35.219.697.956 em 16/12/2004 e última alteração de nº 125.966/07-6 de 10/05/2007.

Resolvem de pleno e comum acordo alterar o contrato social conforme cláusulas e condições, a saber:

- A- O sócio Carlos Henrique Pereira Travassos, tem seu estado civil alterado de Solteiro para Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, tendo mudado de endereço de residência também para Rua Piracicaba, 480 – Vila Valparaíso – Santo André – SP- CEP- 09060-180.
- B- Os sócios resolvem alterar o nome fantasia de “Eicon Controles Inteligentes” para **EICON INTELIGÊNCIA EM CONTROLES**.
- C- Em face da alteração ora procedida fica alterado o Artigo 1º, permanecendo inalterados os demais artigos do contrato social original, consolidando-se.

[Handwritten signature]

892

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

0962AA749442 08-03-2010

Autenticado em 08/03/2010

0962AA749442 08-03-2010

Bel. João Antonio Botelho de Andrade
Dificultado
Substituta Designada
da Luz Teixeira
Silva - Escreventes Autorizados

Bel. Maria Bonini Vaidella
Solange Regina
Glaucio Aureliano da
Silva - Escreventes Autorizados

JUCESP
10 09 09



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.**

CNPJ: 53.174.058/0001-18

NIRE: 35.219.697.956

Por este Instrumento Particular de Contrato Social de uma Sociedade Limitada os sócios:

CARLOS HENRIQUE PEREIRA TRAVASSOS, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, com registro no Conselho Regional de Contabilidade sob nº 1SP204099-P-5, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, 480 – Vila Valparaíso – Santo André – SP – CEP-09060-180, portador da cédula de identidade RG nº 17.427.602-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 164.270.308-76 e

LUIZ ALBERTO RODRIGUES, brasileiro, maior, divorciado, administrador de empresas, devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração sob o nº 29.842 – SP, residente e domiciliado na Rua José Monteiro Filho, nº 150 – Apto 06, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09750-140, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.960.264-X SSP/SP e do CPF/MF nº 030.058.098-38,

Resolvem consolidar o contrato social da sociedade limitada de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Artigo 1º - A sociedade gira sob a denominação social de **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.**, e passa a adotar o nome fantasia de **"EICON INTELIGÊNCIA EM CONTROLES"**.

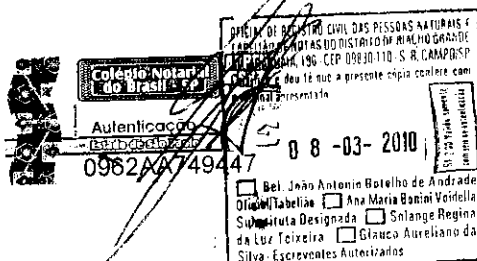
Artigo 2º - A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Ostenda, 79 - Vila Vermelha, CEP 04298-040, podendo abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer localidade do país, onde for de seu interesse, por deliberação e a critério da Diretoria. A sociedade tem seu foro na Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Primeiro - Filial 01 - A Sociedade tem sua filial no Estado de São Paulo – Cidade de Marília, situada a Rua Francisco Barrueco, nº 129 – E, Jardim Parati, CEP 17519-500.

Parágrafo Segundo – Capital Social destacado para a Filial 01: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Parágrafo Terceiro – Objetivo Social da Filial 01: O objetivo social da filial é a prestação de serviços de consultoria, assessoria, auditoria e treinamento nas áreas financeira, fiscal e tributária, planejamento com informatização em sistemas voltados para administração pública e privados na área contábil, conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei nº 9295/46 e também a prestação de serviços de locação e manutenção em equipamentos de informática em geral.

Artigo 3º - O objetivo social da matriz é a prestação de serviços de consultoria, assessoria, auditoria, treinamento nas áreas financeira, fiscal e tributária, planejamento com informatização em sistemas voltados para administração pública e privados na área contábil, conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei nº



JUL 20 10 09 00



9295/46 e também a prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática em geral e também a representação comercial de produtos de informática através de terceiros; bem como licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Artigo 4º - Da responsabilidade Técnica: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais e contábeis prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, ficará a cargo do Contador especialmente contrato abaixo qualificado e do sócio Carlos Henrique Pereira Travassos, da seguinte forma:

a) Contador Contratado – Sergio Pepe, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador – CRC nº 1SP140922/O-8, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46.

b) Sócio – Carlos Henrique Pereira Travassos – Contador – CRC - nº 1SP204099-P-5, responderá pelos serviços contábeis, exceto os previstos na alínea "C" do artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46.

Parágrafo único - Constituído procurador, conforme previsão do artigo 10º - parágrafo único, deste instrumento, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendidos os preceitos do artigo 25, do decreto-lei nº 9295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - A sociedade iniciou suas atividades em 09/01/84 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

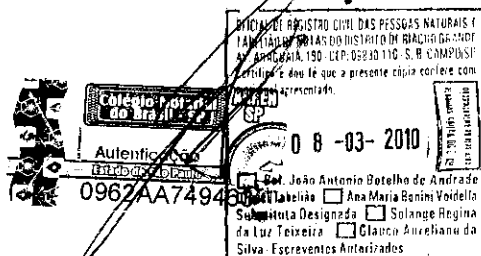
Artigo 6º - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), representado por 800.000 (oitocentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país e também com o aproveitamento de parte do saldo da conta Lucros Acumulados no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2006 e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Nome	Quotas	Valor (R\$)	%
CARLOS H. PEREIRA TRAVASSOS	8.000	8.000,00	1%
LUIZ ALBERTO RODRIGUES	792.000	792.000,00	99%
Totais:	800.000	800.000,00	100%

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Artigo 7º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Artigo 8º - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com poderes e atribuições de assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto,



JUE 09
10 09 09



em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia do outro sócio. Os sócios representarão a sociedade ativa e passivamente e judicial e extrajudicialmente.

Artigo 9º - É vedado aos sócios dar fianças, avais ou qualquer outra garantia em nome da sociedade, em favor próprio ou de terceiros ou próprios ou em negócios que lhe sejam alheios.

Artigo 10º - Poderão os sócios contratar outros profissionais devidamente habilitados perante o CRC, para exercerem em conjunto as responsabilidades técnicas pela sociedade.

Parágrafo único - Também poderão os sócios nomear procuradores, com fins específicos, para agir em nome da sociedade, sendo que estas procurações deverão ser lavradas em Cartório, especificando quais atos poderão ser praticados pelos procuradores.

Artigo 11º - Os Sócios terão direito a uma retirada mensal que será fixada pela Assembléia Geral que os nomear, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação e as possibilidades financeiras da sociedade.

Artigo 12º - No impedimento ou falta de qualquer sócio, decorrente de morte ou renúncia, ou quando ocorrer vaga na diretoria por qualquer outro motivo caberá aos sócios em reunião ordinária ou extraordinária designar aquele que deverá ocupar o cargo vago.

Artigo 13º - A sociedade não adotará Conselho Fiscal.

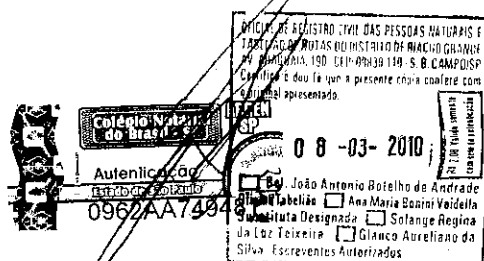
Artigo 14º - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente dentro dos 4(quatro) meses seguintes após o encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias ou extraordinárias serão presididas por qualquer dos sócios.

Artigo 15º - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas, que são indivisíveis, sem prévio e expresso consentimento do outro, ao qual ficará reservada a preferência para a aquisição em igualdade de condições. No caso de verificar-se o consentimento do outro sócio transferir, vender, ceder ou alienar suas cotas somente poderá ser feita a profissional ou profissionais habilitados, nos termos da Resolução CFC 868/99. Caso o sócio Contador ou Técnico em Contabilidade resolva retirar-se da sociedade, transferindo o total de suas quotas, ser-lhe-á dado um substituto da mesma categoria profissional ou alterar-se-á os objetivos sociais e a responsabilidade técnica, com a contratação e nomeação de profissional legalmente habilitado.

Parágrafo único - Se às quotas sociais forem alienadas a terceiros ou mesmo a outro sócio cuja condição profissional não for idêntica, o Contrato Social será alterado para cumprimento das restrições quanto ao artigo 25 do Decreto Lei 9295/466 e para modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica, com a contratação e nomeação do profissional legalmente habilitado.

Artigo 16º - O exercício social coincidirá com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada



JUL 20 10 09 08



ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais pertinentes.

Parágrafo único – O lucro líquido apurado em cada exercício social terá a destinação que a Reunião Ordinária dos Sócios determinar.

Artigo 17º - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por determinação de reunião ordinária ou extraordinária dos sócios que representam a maioria do capital social.

Artigo 18º - A reunião de sócios que decidir a liquidação determinará a sua forma, elegendo os liquidantes e fixando os respectivos honorários.

Artigo 19º - No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade poderá continuar, com a admissão de herdeiros do falecido se habilitados profissionalmente pela Resolução CFC 868/99. Se impossível essa admissão por falta de herdeiro profissional, a sociedade se dissolverá repartidos seus haveres entre o sócio sobrevivente e herdeiros do falecido. Caso o evento ocorra, com sócio Contador ou o Técnico em Contabilidade, ser-lhe-á dado um substituto da mesma categoria profissional ou alterar-se-á o objetivo social e a responsabilidade técnica, com a contratação e nomeação de profissional legalmente habilitado.

Parágrafo primeiro – Os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros na forma da lei, com balanço especial, levantado na data do evento *mortis*, em 12 (doze) parcelas mensais após 60 dias do evento *mortis*.

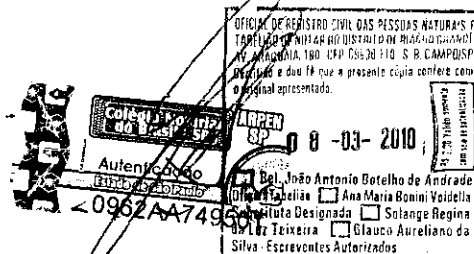
Parágrafo segundo - Em tendo ocorrido o falecimento do sócio, o inventariante enquanto no curso do inventário não terá poderes de gerência, a menos que seja da mesma categoria profissional do falecido. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelas disposições da lei em vigor.

Artigo 20º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, os sócios deliberarão sobre as contas e designação de administradores quando for o caso.

Artigo 21º - O Contador contratado declara que não se encontra impedido de exercer quaisquer das atividades vinculadas a sua profissão, da mesma forma o Técnico em Contabilidade, exceção as que se referem à alínea "C" do artigo 25 do Decreto Lei N° 9.295/46.

Artigo 22º - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta à economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Artigo 23º – Os sócios elegem o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato social.

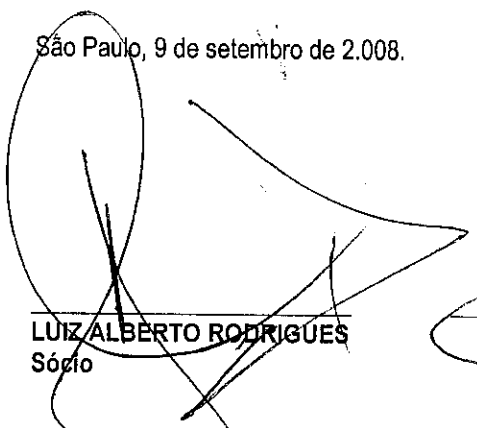


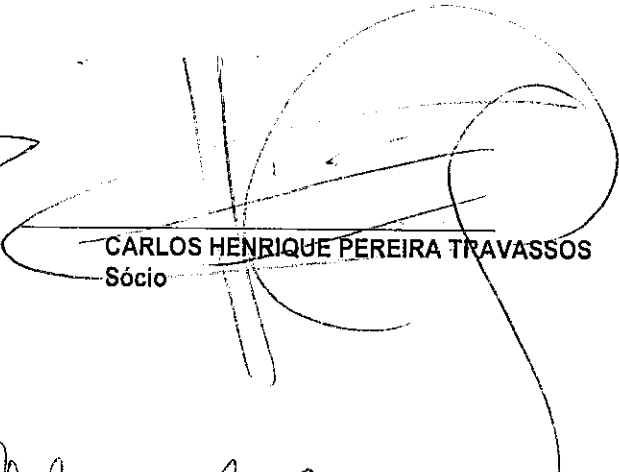
JUCESP
10 09 08



E por estarem assim justos e contratados, lavrando-se o presente contrato social em 3 (três) vias, o qual, depois de lido e achado conforme, foi aprovado em todos os seus termos, sendo assinado e rubricado em todas as suas folhas pelos atuais sócios detentores da totalidade do capital social da sociedade.

São Paulo, 9 de setembro de 2.008.


LUIZ ALBERTO RODRIGUES
Sócio

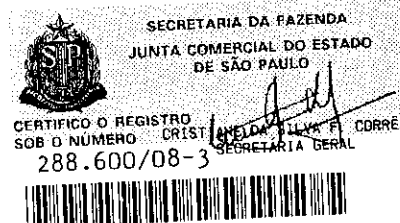

CARLOS HENRIQUE PEREIRA TRAVASSOS
Sócio

Testemunhas:


CLÁUDIA SILVEIRA DA SILVA SOARES
RG nº 20.668.522 SSP/SP


SÉRGIO PEPE
RG nº 9.514.317 SSP/SP


LEILA MARIA DE MENEZES
ADVOGADA
OAB/SP nº 198.500



JUCESP



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



CARTA DE CREDENCIAMENTO E PROCURAÇÃO

Pregão Presencial nº. 012/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP

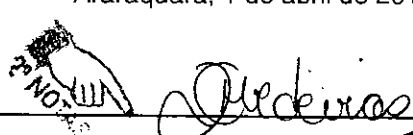
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

A empresa **MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda**, estabelecida à **Rua Itália, 3361 – Bairro Vila Yamada**, Cidade de **Araraquara**, Estado de **São Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.513.623/0001-07**, por sua sócia-proprietária **Catarina Duarte Medeiros**, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF/MF no. 106.436.317-20 e RG nº. 020.246.792-4, órgão emissor SSP/RJ,

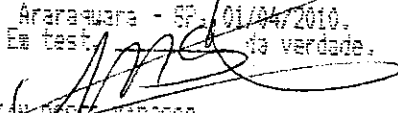
CREDENCIA COMO SEUS REPRESENTANTES e BASTANTES PROCURADORES

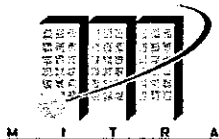
Dr. Luciano Pezza Cintrão, Advogado, portador do RG nº. 16.320.051 – SSP-SP e CPF nº. 115.251.098-39, **Sr. Marcelo Taranto**, Administrador, portador do RG nº. 33.674.058-X – SSP-SP e CPF nº. 227.121.488-27, **Sra. Stefânia Wludarski**, Administradora, portador do RG nº. 44.042.812-9 – SSP-SP e CPF nº. 329.930.408-98, **Sr. Fábio Cigoli**, Analista de Sistema, portador do RG nº. 41.261.282-3 – SSP-SP e CPF nº. 306.450.028-79, **Sr. Milton Ponchio Contin**, empresário, portador do RG nº. 11.865.773 e CPF nº. 033.763.438-79, conferindo-lhes todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados à **licitação supracitada**, assim como os poderes específicos para participarem de visita técnica, rubricarem a documentação e propostas, apresentarem reclamações, impugnações ou recursos, assinarem atas, desistirem de prazos recursais e apresentarem proposta de preço para os fins da Lei Complementar n.123/2006, além de poderes para assinatura de contrato, estabelecimento de cronogramas e aditivos contratuais. Quando se tratar de pregão, confere-lhes também poderes especialmente para a formulação de ofertas e lances verbais, negociação de preços, interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.

Araraquara, 1 de abril de 2010.


Catarina Duarte Medeiros
Sócia-Proprietária



20 TABELAS DE NOTAS - SP
LUCAS BANDO RIBEIRO SOARES (TABELAS)
Avenida São Paulo, 715 TEL. (16) 3333-3176
Ratificação por semelhança de: Catarina Duarte Medeiros (34067) - Deu
falta.
Araraquara - SP, 01/04/2010.
Em test:  da verdade.
LUCAS BANDO RIBEIRO SOARES
4649485250-34948495152535057
Valor Unitário: R\$ 3,00 Total: R\$ 3,00
Documento sem valor econômico
VALIDADO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº. 012/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

A empresa **MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda**, estabelecida à **Rua Itália, 3361 – Bairro Vila Yamada**, Cidade de **Araraquara**, Estado de **São Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.513.623/0001-07**, por sua sócia-proprietária **Catarina Duarte Medeiros**, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF/MF no. 106.436.317-20 e RG nº. 020.246.792-4, órgão emissor SSP/RJ, **DECLARA**, para fins de participação no supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Araraquara, 5 de abril de 2010.

Catarina Duarte Medeiros
Sócia-Proprietária

MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia
de Informação Municipal Ltda.
CNPJ: 07.513.623/0001-07

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
0.587.402/09-0



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**MITRA – ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP**

.. CNPJ/MF N.º 07.513.623/0001-07

NIRE 35.220.014.565

Pelo presente instrumento particular:

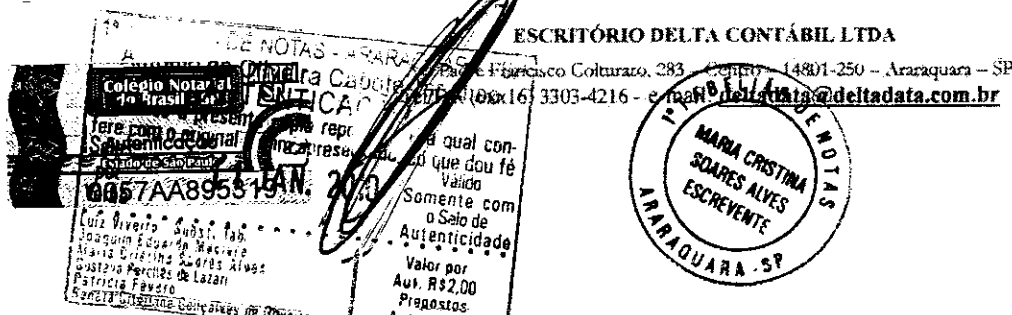
Henry Arthur Dunphy, norte americano, casado, empresário, portador do CPF n.º 214.920.468-17 e RNE n.º V202077-Q e órgão emissor SE/DPMF/DPF, residente e domiciliado à Avenida Jamaris n.º 64 – apto. 152 – Bairro Moema – CEP 04007-800, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

Catarina Duarte Medeiros, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 020.246.792-4-SSP/RJ e do CPF n.º 106.436.317-20, com residência e domicílio na Rua Padre Duarte, n.º 1032 – Centro – CEP 14801-310, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Únicos quotistas da sociedade limitada, MITRA – ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP, com sede e domicílio legal na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Itália, n.º 3361, Bairro Vila Yamada, Estado de São Paulo, CEP 14802-160, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE n.º 35.220.014.565, em sessão de 19 de julho de 2005, inscrita do CNPJ sob o n.º 07.513.623/0001-07, têm entre si, justo e contratado, alterar o referido Contrato Social, com alteração do objetivo social e elevação do capital social, ao final consolidando o instrumento adequando as cláusulas contratuais, como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo social de prestação de serviços no ramo de tecnologia da informação consubstanciada na instalação e manutenção de softwares aplicativos e redes de acesso para sistemas informatizados para operacionalização de sistemas, inclusive veículos, por este ato passa a constar na forma que segue:

A empresa tem por objetivo social a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de organização e métodos, gerência administrativa e de projetos, auditoria, modernização, planejamento, análise, programação, desenvolvimento, implantação e licenciamento de sistemas voltados para áreas da Administração Pública e Privada, bem como processamento de dados, treinamento, locação de mão-de-obra especializada, locação e manutenção de equipamentos de informática em geral, assessoria, implantação e administração de redes e centros de processamento de dados, gerenciamento e apoio logístico voltados à tecnologia da informação.



JUE 27
17 07 09



CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), neste ato fica elevado para R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), cujo aumento de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), é subscrito a fim de ser integralizado em moeda corrente nacional em 10 parcelas até 31 de dezembro de 2010. O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Henry Arthur Dunphy	123.5000 qts.	R\$ 123.500,00
Catarina Duarte Medeiros	66.500 qts.	R\$ 66.500,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

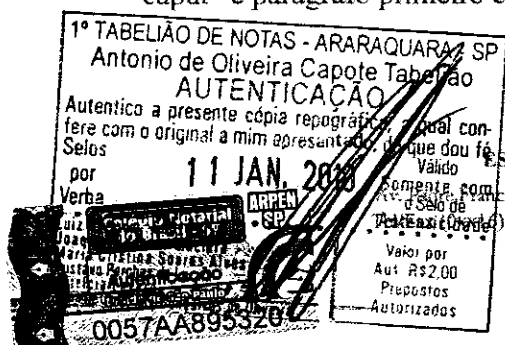
CONTRATO SOCIAL

MITRA – ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial MITRA – ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP, com o objetivo social de prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de organização e métodos, gerência administrativa e de projetos, auditoria, modernização, planejamento, análise, programação, desenvolvimento, implantação e licenciamento de sistemas voltados para áreas da Administração Pública e Privada, bem como processamento de dados, treinamento, locação de mão-de-obra especializada, locação e manutenção de equipamentos de informática em geral, assessoria, implantação e administração de redes e centros de processamento de dados, gerenciamento e apoio logístico voltados à tecnologia da informação.

Parágrafo Único – a presente sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada sendo, portanto sociedade empresária nos termos do art. 966 “caput” e parágrafo primeiro e art. 982 do Código Civil.



ESCRITÓRIO DELTA CONTÁBIL LTDA
Rua do Colunato, 283 – Centro – 14801-250 – Araraquara – SP
Telefone: (16) 3303-4216 - e-mail: deltadata@deltadata.com.br

[Handwritten signatures and initials]

JUCESP

17 07 09

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede nesta cidade de Araraquara, para Rua Itália, nº. 3361, Bairro Vila Yamada, Estado de São Paulo, CEP 14802-160.

Parágrafo único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração social assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem o capital social subscrito de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) dividido em 190.000 (cento e noventa mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo que 80.000 (oitenta mil) quotas encontram-se totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, e 110.000 (cento e dez mil) quotas serão integralizadas pelos sócios **Henry Arthur Dunphy** e **Catarina Duarte Medeiros** até 31 de dezembro de 2010. O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Henry Arthur Dunphy	123.500 qts.	R\$ 123.500,00
Catarina Duarte Medeiros	66.500 qts.	R\$ 66.500,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a vendas. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quotas a terceiros sem o consentimento, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de junho de 2005, e seu prazo de duração é indeterminando.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Henry Arthur Dunphy** e **Catarina Duarte Medeiros**, com poderes e atribuições de Administradores, os quais farão uso da firma isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



ESCRITÓRIO DELTA CONTÁBIL LTDA

Rua Colerato, 283 – Centro – 14801-250 – Araraquara – SP
Fone: (16) 3303-4216 - e-mail: deltadata@deltadata.com.br

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

JUCESP

17 07 09



CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo exercício da administração, os sócios, **Henry Arthur Dunphy e Catarina Duarte Medeiros**, terão direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA

I – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração ao inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo único – A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observando as limitações legais e, ainda, distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

II – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificando em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

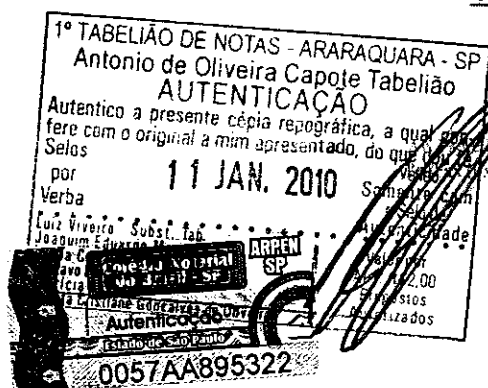
CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos da data da averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As deliberações sociais, obedecendo ao disposto no artigo 1.010 do Código Civil/2002, serão tomadas em reunião previamente convocada pelos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



ESCRITÓRIO DELTA CONTÁBIL LTDA
Francisco Colturato, 283 - Centro - 14801-250 - Araraquara - SP
(16) 3303-4216 - e-mail: deltadata@deltadata.com.br

JUCESP

17 07 09



A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei nº. 6.404/76.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração ao contrato social em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, estando a primeira via ao arquivamento na JUCESP.

Araraquara, 24 de junho de 2.009.

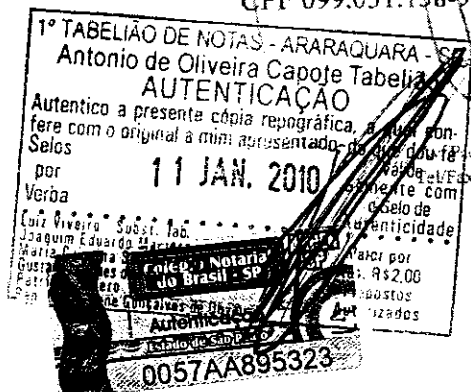
Henry Arthur Dunphy

Catarina Duarte Medeiros

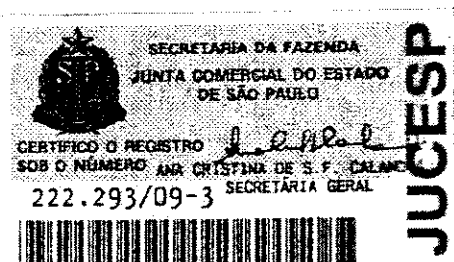
Testemunhas:

Mário Zafallon Junior
CPF 099.031.158-90

Sidney Molers
CPF 551.613.598-20



ESCRITÓRIO DELTA CONT.
R. Francisco Coltratto, 263 - Centro - 1
Araraquara - SP - Fone/Fax (0xx16) 3303-4216 - e-mail: deltads@deltacont.com.br



JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SINGULAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

JUCESP PROTOCOLO

0.273.730/08-3



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Sociedade MITRA - ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA.
- EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 19/07/2005, NIRE: 3522001456-5,
CNPJ: 07.513.623/0001-07, estabelecida na RUA ITALIA, 3361, BAIRRO: VILA YAMADA,
Araraquara, SP, CEP:14802-160, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento
e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Araraquara - SP, 14/04/2008

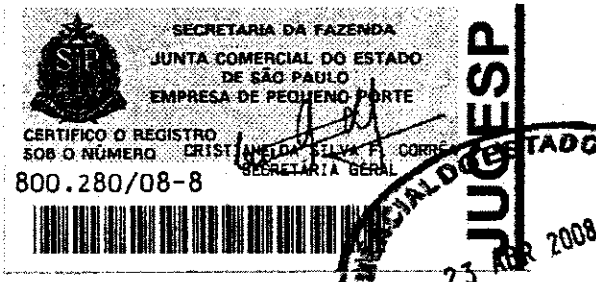
Socio - HENRY ARTHUR DUNPHY

Socio - CATARINA DUARTE MEDEIROS

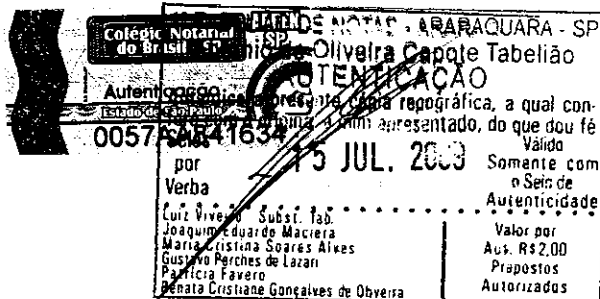
Para uso exclusivo da Junta Comercial:

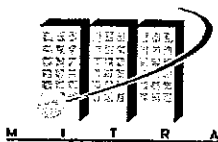
DEFERIDO

Etiqueta de Registro



NOME EMPRESARIAL: MITRA - ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA. - EPP = NIRE: 3522001456-5





MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 012/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

A empresa **MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.**, estabelecida à **Rua Itália, 3361 – Bairro Vila Yamada**, Cidade de **Araraquara**, Estado de **São Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.513.623/0001-07**, por sua por sua sócia-proprietária **Catarina Duarte Medeiros**, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF/MF no. 106.436.317-20 e RG nº. 020.246.792-4, órgão emissor SSP/RJ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório

Araraquara, 5 de abril de 2010.

Catarina Duarte Medeiros
Sócia-Proprietária

MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia
de Informação Municipal Ltda.
CNPJ: 07.513.623/0001-07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERENCIA DE LICITAÇÕES**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

VOLUME III

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital".

PREGÃO PRESENCIAL N°: 012/2.010

PROCESSO Lic. N°: 038/2.010

Data: 18 de Março de 2.010

ABERTURA DAS PROPOSTAS..... 05 de ABRIL de 2.010 às 09:30 hs.

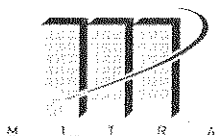


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

05/02/2010 16:29:00 Guichê: 008.072/2010 Processo: 000.009/2010

Nome: PREFEITURA - SEC DA FAZENDA - REQUISIÇÃO DE
COMPRAS Nº 235005 - CONTRATAÇÃO - EMPRESA DE
INFORMÁTICA

Distribuição: Gerência de Administração de Suprimentos e Contratos
Assunto: OUTROS



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP

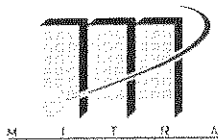
Pregão Presencial nº. 012/2010

Processo Administrativo nº 038/2010

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

A empresa **MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda**, sediada na **Rua Itália, nº 3361 – Bairro Vila Yamada**, Cidade de **Araraquara**, Estado de **São Paulo**, CEP 14802-160, inscrita no CNPJ sob nº. **07.513.623/0001-07**, por sua sócia-proprietária **Catarina Duarte Medeiros**, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF/MF no. 106.436.317-20 e RG nº. 020.246.792-4, órgão emissor SSP/RJ, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistema para modernização da administração tributária, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme especificações descritas no anexo I do edital em epígrafe.

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
FASE 1 (1º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema, incluindo as atividades descritas nos subitens 6.1 alíneas "b" e "c", 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 do Anexo I.	01	mês	01 (um)	R\$107.890,00
FASE 2 (2º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema, incluindo as atividades descritas nos subitens 6.1 alínea "d", 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6 do Anexo I.	01	mês	01 (um)	R\$118.690,00
	Treinamento, incluindo as atividades descrita no item 6.2 e seus subitens do Anexo I.	01		R\$130.000,00	R\$248.690,00
FASE 3 (do 3º ao 30º mês de vigência contratual)	Licenciamento de uso do sistema, incluindo suporte, conforme as especificações constantes dos itens 8.2 e 9.2 e seus subitens do Anexo I.	01	Mês	28 (vinte e oito)	R\$105.650,00
VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA: R\$110.492,66 (Cento e dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)					TOTAL 30 MESES R\$ 3.314.780,00



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



O valor global mensal da presente proposta é de R\$ 110.492,66 (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

O valor global para 12 (doze) meses da presente proposta é de R\$ 1.325.911,00 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e onze reais).

O VALOR GLOBAL da presente proposta é de R\$ 3.314.780,00 (três milhão, trezentos e quatorze mil, setecentos e oitenta reais), pelos 30 (trinta) meses.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil
Agência 82-5
Conta Corrente 60410-0

Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: **Catarina Duarte Medeiros**

Cargo: **Sócia-Proprietária**

RG nº: **020.246.792-4** órgão emissor - SSP/RJ

CPF nº: **106.436.317-20**

Endereço Residencial: **Rua Padre Duarte, 1032, Centro – Araraquara/SP CEP: 14801-310**

Prazo para a implantação do sistema: 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, através de cronograma detalhado de implantação contemplando todas as atividades descritas no item 6.1 e subitens do Anexo I do Edital em epígrafe.

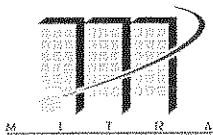
Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame.

Araraquara, 5 de abril de 2010.

Catarina Duarte Medeiros
Sócia-Proprietária

MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia
de Informação Municipal Ltda.
CNPJ: 07.513.623/0001-07



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



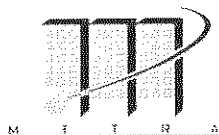
À Prefeitura Municipal de ARARAQUARA/SP

Pregão Presencial nº. 012/2010

Processo Administrativo n.º 038/2010

Especificações Técnicas

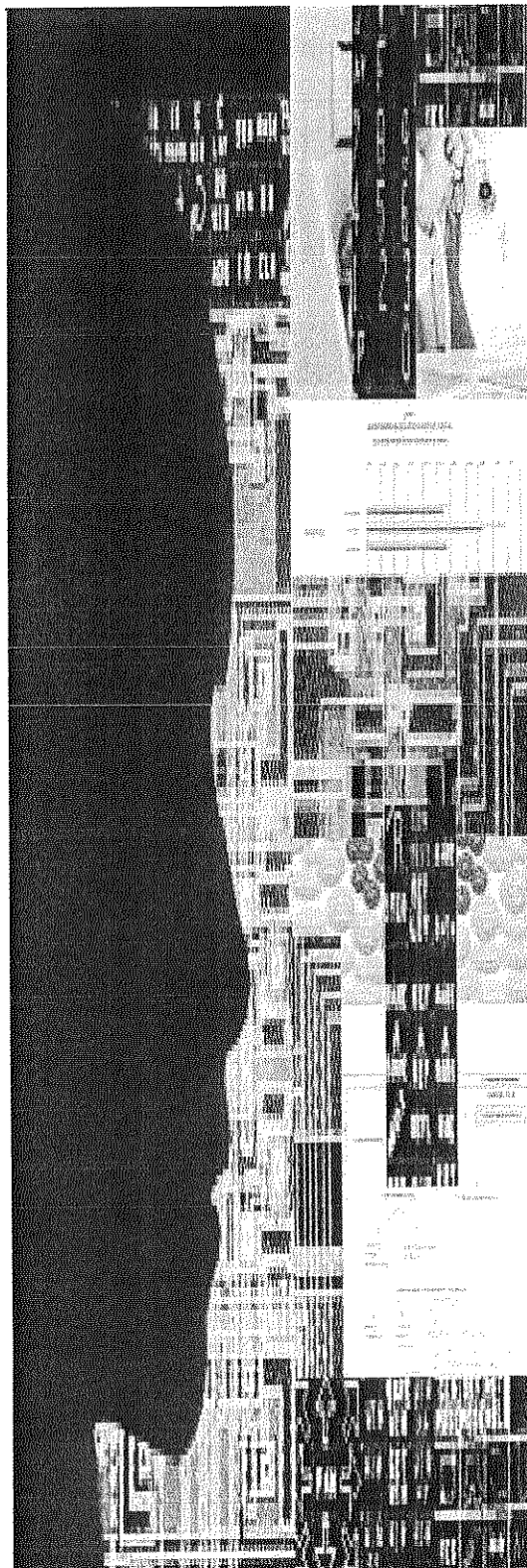
Abril de 2010



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



1. Introdução

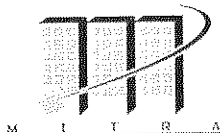


A **MITRA**, como empresa desenvolvedora e integradora de soluções, especializada na área pública em Governo Eletrônico e buscando projetar a melhor solução para a Prefeitura de Araraquara, apresenta neste documento detalhamento de sua solução para Modernização da Administração Tributária, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I do edital em epígrafe.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

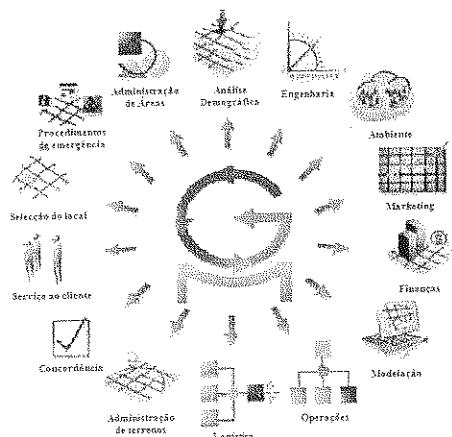
[Handwritten signature]



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



2. Apresentação da Empresa



A MITRA é uma empresa de atuação nacional contando com profissionais com alta qualificação técnica (especialistas em Gestão Pública e Administração de Cidades, Redes de Computadores e Desenvolvimento de Softwares para Web)

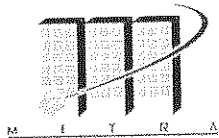
Estamos presentes em diversos Municípios, diretamente ou através de nossa estrutura de representantes e parceiros tecnológicos.

Nossas operações estão focadas em segmentos da Administração Municipal tais como: Saúde, Educação, Arrecadação, Dívida Ativa, ISSQN On line, Sistema de Informações Geográficas etc.

A **MITRA** é uma empresa pioneira do mercado nos serviços de Sistemas Integrados para Gestão Municipal (MRP – Municipal Resource Planning). Nós projetamos, desenvolvemos, implementamos e efetuamos manutenção e suporte a Municípios que se destacam no cenário nacional por sua alta performance em TIC.

A **MITRA** costuma estabelecer parcerias de longo prazo com seus clientes, devido ao fato de ganhar a confiança dos mesmos na capacidade de entregar serviços customizados e de alta qualidade. A experiência da **MITRA** e o alto nível de relacionamento que mantemos com Universidades, centros de pesquisa e empresas de redes de comunicação faz com que possamos aplicar soluções modulares, robustas e flexíveis, de forma que atenda às necessidades atuais e futuras dos clientes. A *performance* comprovada dos serviços e soluções implementados pela **MITRA** permite que os nossos clientes possam focar seus recursos internos nos assuntos estratégicos do Município. Esses são alguns dos benefícios ganhos na parceria com a **MITRA**.

No mercado regional podemos citar como principais clientes os Municípios de Lençóis Paulista e Dracena. Dentre as parcerias nacionais destacamos o LSI/USP (Laboratório de Sistemas Integrados do Instituto Politécnico da Universidade de São Paulo), a Faculdade de Administração Pública da Universidade Estadual de São Paulo – Campus Araraquara, FUNCATE /INPE.



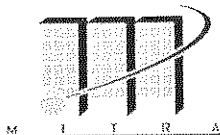
MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



Nossos serviços incluem desde *Procurement* de novas tecnologias até integração completa dos sistemas, passando pela fase de projeto de arquitetura, distribuição & logística, implantação da solução, central de assistência ao cliente, manutenção, administração de redes com instalação de hardware e software e suporte através de serviços de *Help Desk*. A MITRA, conta além de seu quadro técnico especializado em tecnologia e gestão pública com infraestrutura tecnológica de alta *performance* e disponibilidade e suficiente para garantir segurança na prestação de seus serviços.

Alguns de seus recursos:

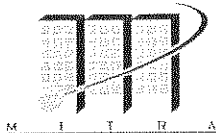
- ✓ Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga – 7/24 –, com certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto);
- ✓ Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que oferecem redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Back-Ups;
- ✓ Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB;
- ✓ Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via Web a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;
- ✓ Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS;
- ✓ Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para a Administração;
- ✓ Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
- ✓ Sistemas gerenciadores de banco de dados;
- ✓ Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup's);



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



- ✓ Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infra-estrutura, operando de forma pró-ativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;
- ✓ Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação.



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as seguintes especificações:

1 - LIVRO ELETRÔNICO

Sistema de Escrituração do Livro Fiscal do ISSQN, de forma eletrônica, cujas informações deverão estar sincronizadas aos cadastros técnico e fiscal da Administração, que condicionarão a forma de escrituração de cada contribuinte, através da integração do Livro Fiscal com os dados dos cadastros.

Essa integração entre os cadastros técnico e fiscal da administração se dará através de mecanismos eletrônicos e automáticos “em tempo real”.

O objetivo da integração em tempo real é para que qualquer alteração nos cadastros técnico e fiscal e de pagamentos do ISSQN possa, após sua sincronização ao banco de dados formado através do sistema ofertado, imediatamente ser acessado pelas empresas que produziram tais informações, assim como a geração de documento de arrecadação do ISSQN, produzida pelas empresas deverá ser transmitida de forma eletrônica e automática para o cadastro técnico e fiscal da Administração.

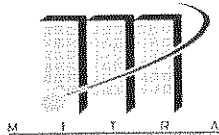
2 - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e)

Com o objetivo de modernizar a Administração é necessária a introdução de mecanismo de geração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) que registra a prestação de serviços por meio de acesso “On-Line”, permitindo o cálculo e o recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente.

A NFS-e para registro da prestação de serviços deverá atender ao modelo SPED Fiscal.

3 - GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO

Com a finalidade de assegurar uma melhoria econômico-financeira ao Município, em especial quanto a verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, a introdução de um mecanismo de gerência eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos índices



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual - com controle automatizado de processos, via Internet, proporcionará condições aos fiscais municipais realizarem levantamento sócio-econômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais para fins do Plano Diretor e Econômico, no sentido de informar quais empresas poderão melhorar a sua performance econômica no Município, através da ferramenta informatizada, para simplificar e facilitar o relacionamento entre fisco e o contribuinte.

4 - CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS

Para que possa atender às condições de escrituração do Livro Fiscal Eletrônico, geração, emissão e escrituração automática da Nota Fiscal Eletrônica, geração e impressão do Documento de Arrecadação, Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual, bem como o controle à Administração das informações declaradas pelas empresas, é necessário que o sistema pretendido possua mecanismo de comunicação com os sistemas já utilizados pela Administração.

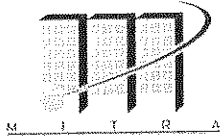
O sistema pretendido deverá possuir funcionalidades para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas, bem como recadastramento com base no cadastro técnico da Administração.

O sistema deverá proporcionar, também, mecanismo que garanta o procedimento de recadastramento, através do primeiro acesso, sendo que essa informação deverá ter mecanismo de transmissão eletrônico e automático, via internet, para os sistemas legados da Administração.

Uma vez que as empresas utilizarão os sistema para escrituração, emissão de documento de arrecadação, emissão de Nota Fiscal Eletrônica, consultas, emissão de relatórios, Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual para possibilitar a Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal, o sistema pretendidos deverão possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte das empresas ou pela Administração.

O sistema para administração tributária pretendido pela Administração, incluindo os módulos de Livro Eletrônico, Nota Fiscal Eletrônica e Gerência Eletrônica do Valor Adicionado deverá ser disponibilizado para os usuários conforme definido nos itens 8 e 9 e seus subitens, constantes neste Anexo.

5 - CONTROLE DE ACESSO A CONTEÚDO



5.1 - CONTROLE DE ACESSO DOS USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

Com a finalidade de garantir que os funcionários da Administração acessem de forma segura o conteúdo das informações declaradas pelos usuários do Livro Eletrônico, da Nota Fiscal Eletrônica e remessas do Valor Adicionado Fiscal, o sistema pretendido deverá possuir identificação, senha, teclado virtual (para garantir a proteção contra monitoração da digitação através do teclado físico) e contra-senha.

5.2 - CONTROLE DE ACESSO DAS EMPRESAS

Com a finalidade de garantir que as empresas acessem de forma segura o conteúdo das informações por elas declaradas no Livro Eletrônico, na Nota Fiscal Eletrônica e na Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual, o sistema pretendido deverá possuir identificação, senha e sistema de teclado virtual para garantir a proteção contra vírus que monitoram a digitação efetuada através do teclado físico.

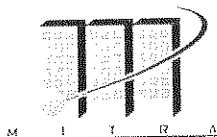
6 - IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE

6.1 - IMPLANTAÇÃO

Tendo em vista que o sistema pretendido tem como objetivo fundamental coletar informações de cada empresa através da escrituração do Livro Fiscal Eletrônico, Nota Fiscal Eletrônica e remessa do Valor Adicionado Fiscal, bem como possibilitar o controle à Administração de todas as ações efetuadas, a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a legislação federal e municipal pertinente, realizando as seguintes atividades:

a) A implantação do sistema dar-se-á no período máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências deste item 6.1 e seus subitens;

b) A empresa contratada deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado no WEB site da Contratante, para acesso de todos os usuários do sistema;



c) Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de receita e cadastro da Contratante e o sistema da empresa contratada para atualização dos dados pertinentes às empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal, o qual deverá ser desenvolvido com a participação de representantes técnicos da empresa contratada e da Prefeitura, onde cada parte será responsável pelas funcionalidades de importar, exportar e atualizar as informações de interesse mútuo em seus respectivos sistemas:

c1) A empresa contratada deverá fornecer o layout contendo as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas além de preservar os históricos das movimentações;

d) A Contratante designará servidores municipais das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, contabilidade e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação;

e) Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Prefeitura, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes de sua divulgação;

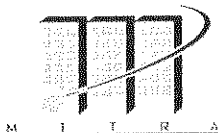
f) Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema, respeitando as obrigações dispostas no item 6.2;

g) Superadas as simulações de funcionamento do sistema, todos os outros mecanismos utilizados pelas empresas para recolhimento de ISSQN, emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Declaração para Apuração dos índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual serão retirados de circulação pela Contratante a partir da data oficial de funcionamento do sistema, excetuando-se os mecanismos utilizados para recolhimento do ISSQN das empresas enquadradas no regime de recolhimento fixo.

6.1.1 - ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE RELACIONADA AO ISSQN

A Legislação pertinente ao ISSQN deverá ser analisada para, posteriormente, permitir que as configurações necessárias ao correto funcionamento do sistema pretendido pela Administração sejam realizadas, contemplando as seguintes atividades:

a) A Contratante fornecerá à empresa contratada toda a Legislação vigente relacionada ao ISSQN, incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos;



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



b) A empresa contratada deverá questionar a Contratante, por escrito, qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN constantes na Legislação Municipal vigente;

c) A Contratante, através de seu representante, designado responsável pelo ISSQN, responderá com brevidade todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN encaminhados pela empresa contratada;

d) Após análise da Legislação vigente relacionada ao ISSQN fornecida pela Contratante, deverá ser realizada reunião entre seus técnicos e os servidores municipais para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente e instituir Decreto de obrigatoriedade da declaração mensal do ISSQN para todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN ser realizada somente através do sistema.

6.1.2 - ANÁLISE, CONVERSÃO E CRÍTICA DOS CADASTROS TÉCNICO E FISCAL

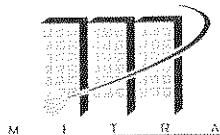
Deverão ser realizadas a análise, a conversão e a crítica dos dados cadastrais já existentes dos Cadastros Técnico e Fiscal fornecidos pela Prefeitura de todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN, com participação direta de um técnico da Administração que atue na área de cadastro, contemplando as tarefas definidas abaixo:

a) A empresa contratada deverá fornecer à Prefeitura um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o cadastro mobiliário da Prefeitura deverá lhe ser encaminhado, através de arquivo em meio magnético, para conversão dos dados no sistema;

b) Caso o cadastro mobiliário completo fornecido pela Contratante não atenda às especificações constantes do layout de dados fornecido, a empresa contratada deverá notificar formalmente a Prefeitura da ocorrência para, em caráter de urgência, providenciar um novo arquivo com as especificações constantes do layout fornecido;

c) Os dados cadastrais constantes dos cadastros técnico e fiscal fornecidos pela Prefeitura deverão ser convertidos para o sistema contratado, mesmo que os dados cadastrais fornecidos não contemplem todos os dados solicitados no layout de dados fornecido pela empresa contratada, desde que não influencie nas funcionalidades mínimas do sistema;

d) A empresa contratada deverá analisar o arquivo em meio magnético enviado pela Prefeitura e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas;



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



e) A Prefeitura será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela empresa Contratada.

6.1.3 - INFORMAÇÃO SOBRE O SISTEMA

Para que o sistema pretendido seja plenamente utilizado pelas empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal do Município, será necessário que as informações sobre o sistema sejam, devidamente, divulgadas, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

a) A empresa contratada deverá fornecer à Contratante um modelo de manual de orientação aos usuários (todas as empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal sujeitas ou não ao ISSQN) do sistema, no qual deverá constar identificação e senha individual para cada empresa;

b) Caso a Contratante solicite alterações no modelo do manual de orientação aos usuários, a empresa contratada será notificada, por escrito, para realizar as alterações solicitadas, devendo ocorrer em tempo hábil a fim de não prejudicar o cronograma de implantação;

c) Os custos relativos à impressão do manual de orientação aos usuários serão arcados pela Contratada;

d) O número estimado de manuais a serem impressos é de 10.000 (dez mil).

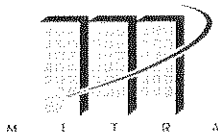
e) Os custos relativos à postagem do manual de orientação aos usuários serão arcados pela Contratante.

6.1.4 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Mediante a modernização proposta, será necessária a criação de uma central de atendimento ao usuário com o objetivo de fornecer esclarecimentos às empresas usuárias do sistema, onde a Contratante disponibilizará uma central de atendimento em suas dependências com servidores municipais devidamente treinados pela empresa contratada para utilização do sistema, com equipamentos adequados e necessários, para atendimento às empresas usuárias do sistema.

6.1.5 - ESTABELECIMENTO DA INTERFACE (TROCA DE INFORMAÇÕES)

Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de receita e cadastro mobiliário da Contratante e o sistema da empresa contratada para atualização dos dados pertinentes às empresas constantes dos



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



cadastros técnico e fiscal, a qual deverá ser desenvolvida e operacionalizada com a participação de representantes técnicos da empresa Contratada e da Contratante, contemplando, obrigatoriamente, as seguintes atividades:

a) A empresa Contratada deverá fornecer o layout contendo todas as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas, além de preservar os históricos das movimentações;

b) A Contratante, mediante as especificações técnicas contidas no layout fornecido pela Contratada, estabelecerá as rotinas diárias de importação, exportação e atualização de dados, mesmo que tais procedimentos dependam do fornecimento de informações e/ou da participação dos responsáveis pelas informações pertinentes;

c) A Contratada, por sua vez, também deverá estabelecer rotinas diárias de importação, exportação e atualização dos dados, obedecendo ao mesmo layout garantindo a integridade dos dados;

d) Após o estabelecimento, a interface deverá ser testada e homologada pelas partes envolvidas (Contratada e Contratante) e a rotina deverá ocorrer diariamente, durante toda vigência contratual;

e) Será de responsabilidade da Contratante fiscalizar o funcionamento da interface (troca de informações), junto a Contratada e aos responsáveis pelas informações pertinentes.

6.1.6 - PROCESSO DE TESTES DO SISTEMA

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o sistema para os usuários (servidores municipais e empresas sujeitas ou não ao ISSQN) para uso em caráter experimental, como processo de testes.

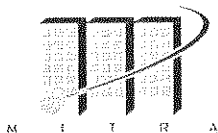
6.2 - TREINAMENTO

6.2.1 - DIRIGIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

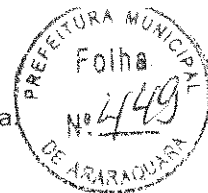
O treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

a) A Contratante designará os servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários do sistema que comparecerem a Prefeitura;

b) A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) servidores;

Durante a vigência do contrato serão treinados para uso do sistema: o máximo de 40 (quarenta) servidores indicados pela Prefeitura, englobando o corpo fiscal, os profissionais de atendimento e a equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido.

6.2.1.1 - ABORDAGEM E CARGA HORÁRIA

O treinamento ministrado pela empresa contratada será direcionado ao corpo fiscal, aos profissionais de atendimento e à equipe administrativa, devendo abordar os conteúdos necessários à operacionalização do sistema, proporcionando conhecimento e capacitação, contemplando, obrigatoriamente:

- a) Declaração Eletrônica;
- b) Declaração Eletrônica de Órgãos Públicos;
- c) Recursos Facilitadores;
- d) Canais de Comunicação;
- e) Controle Fiscal e Econômico;
- f) Análise das informações - relatórios gerenciais;
- g) Atendimento aos Contribuintes.

Devendo, obrigatoriamente, cumprir carga horária de, no mínimo, 8 (oito) horas/aula e, no máximo, 16 (dezesesseis) horas/aula.

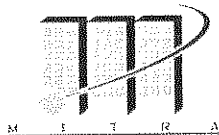
Após o processo de Treinamento a empresa contratada deverá aplicar avaliações aos servidores participantes e, posteriormente, a Contratante emitirá Atestado de Capacitação.

6.2.2 - DIRIGIDO A COMUNIDADE DE CONTABILISTAS DO MUNICÍPIO

A empresa contratada deverá realizar em local e horário determinado pela Contratante, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e a funcionalidade do novo sistema de Declaração Eletrônica da Prefeitura, para todos os contadores, empresários e entidades de classe convidados pela Contratante, sendo no mínimo 02 (duas) e no máximo 05 (cinco) palestras.

Deverão ser realizadas visitas aos principais escritórios de contabilidade do Município para treinamento e capacitação dos seus funcionários na utilização do sistema de Declaração Eletrônica.

Estas visitas deverão ser realizadas pelo corpo técnico da empresa contratada, de acordo com a relação fornecida previamente pela Prefeitura, nas quais o



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



peçoal técnico da empresa contratada deverá estar acompanhado de um servidor municipal indicado pela Contratante.

Todas as visitas realizadas pelo peçoal técnico da empresa contratada deverão ser comprovadas através de relatório final, com protocolos de visita devidamente preenchidos e assinados pelos representantes legais dos escritórios de contabilidade, devendo obrigatoriamente mencionar a quantidade dos escritórios visitados, endereço completo, quais as dúvidas ou problemas encontrados e o grau de satisfação da visita realizada.

6.3 - SUPORTE

6.3.1 - SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO

Com o objetivo de modernizar a Administração e atender aos interesses da preservação do meio ambiente, é necessário que o sistema possua dispositivo de Ordem de Serviço (OS) eletrônica, com parâmetros necessários à agilização e controle de qualquer solicitação da Administração, conforme definido no item 8.2.8.7 deste Anexo.

A empresa deverá possuir equipe técnica especializada para oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Administração, na busca das melhores soluções tributárias, econômicas e fiscais, com base nos conteúdos declarados pelas empresas.

O pré-requisito para acesso a esse dispositivo está definido no item 5.1 deste Anexo.

6.3.2 - SUPORTE AOS USUÁRIOS

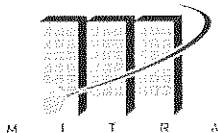
Com o objetivo de oferecer esclarecimentos quanto à operacionalização do sistema de escrituração do Livro Fiscal Eletrônico e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e, ao mesmo tempo, permitir que a Administração possa realizar consultas, garantindo a segurança no tráfego das informações para as partes envolvidas, o sistema pretendido deverá possuir canais de comunicação “on line”, via internet, conforme definido no 8.2.8.3 deste Anexo.

O pré-requisito para acesso a esses dispositivos está definido no item 5.2 deste Anexo.

7 - INFRA-ESTRUTURA E GARANTIA TECNOLÓGICA

7.1 - INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA

Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas às empresas e à Administração será necessária alocação de equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infra-estrutura necessária



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, atendendo, no mínimo, os requisitos descritos abaixo:

a) Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga – 7/24 –, que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);

b) Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Back-Ups;

c) Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB.

d) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;

e) Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS;

f) Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para a Administração;

g) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;

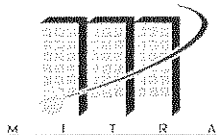
h) Sistemas gerenciadores de banco de dados;

i) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup's);

j) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infra-estrutura, operando de forma pró-ativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infra-estrutura fornecida;

k) Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação.





MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



7.2 - GARANTIA TECNOLÓGICA

Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso à consulta e impressão das informações geradas através da operacionalização do sistema, permitir acesso aos canais de comunicação para dirimir dúvidas relativas ao período escriturado, disponibilizar todos os diálogos efetuados entre os atendentes e as empresas que utilizaram os canais de comunicação buscando esclarecimentos quanto a operacionalização do sistema durante a vigência do contrato.

Esta garantia será igual ao período em que vigorou o contrato.

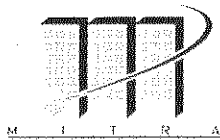
Araraquara, 5 de abril de 2010.

Catarina Duarte Medeiros

Sócia-Proprietária

MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia
de Informação Municipal Ltda.

CNPJ: 07.513.623/0001-07



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA

Pregão Presencial n°. 012/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

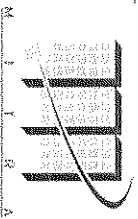
A empresa **MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.**, estabelecida à **Rua Itália, 3361 – Bairro Vila Yamada**, Cidade de **Araraquara**, Estado de **São Paulo**, inscrita no CNPJ sob n°. **07.513.623/0001-07**, por sua por sua sócia-proprietária **Catarina Duarte Medeiros**, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF/MF no. 106.436.317-20 e RG n°. 020.246.792-4, órgão emissor SSP/RJ, **DECLARA** que oferecerá durante o período de implantação do sistema objeto deste processo licitatório, as condições para que ocorra a comunicação com os sistemas de administração dos cadastros técnico e fiscal utilizados pela Prefeitura Municipal de Araraquara, permitindo que todas as demonstrações feitas para comprovação dos quesitos obrigatórios do sistema, sejam realizadas em seu funcionamento oficial.

Assume assim, a responsabilidade de rescisão unilateral do contrato, por parte da Contratante, caso o sistema não atenda, nos primeiros 60 (sessenta) dias, as condições de interface requeridas.

Araraquara, 5 de abril de 2010.

Catarina Duarte Medeiros
Sócia-Proprietária

MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia
de Informação Municipal Ltda.
CNPJ: 07.513.623/0001-07



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda. EPP
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07

Envelope 01

PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Araraquara/SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL n°. 012/2010
PROCESSO n°. 038/2010

São Paulo, 05 de abril de 2010.

À

Prefeitura Municipal de Araraquara

Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos - Gerência de Licitações

Processo Administrativo nº 038/2010

Pregão Presencial nº 012/2010

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.**, por seu sócio-administrador, vem apresentar sua Proposta de Preço para contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do sistema para a modernização tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Item IV – Subitem 1 “a” - Qualificação da Licitante

Dados da Empresa	
Razão Social:	EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.
Nº. CNPJ:	53.174.058/0001-18
Inscrição Municipal:	9.088.126-5
Inscrição Estadual:	Isento
Endereço:	Rua Ostenda, nº. 79 - Vila Vermelha - CEP: 04298-040 - São Paulo/SP
Telefone:	(11) 2175-1112
FAX:	(11) 2175-1183
Endereço Eletrônico:	adm.vendas@tecnogroup.com.br
Dados Bancários	
Banco:	ITAU
Nº Banco:	341
Nº Agência:	8819
Nome/Localidade Agência:	Piraporinha - Diadema – SP
Nº. Conta Corrente:	01578-8
Dados do Representante Legal Autorizado a Firmar Contrato	
Nome:	Carlos Henrique Pereira Travassos
Endereço:	Rua Piracicaba, 480 – Valparaíso – Santo André/SP – CEP 09060-180
CPF:	164.270.308-76
Carteira de Identidade:	17.427.602-3 – SSP/SP
Nacionalidade:	Brasileiro
Profissão:	Contador e Administrador
Estado Civil:	Casado
Instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato: última alteração contratual consolidada.	

1/ 31





Item IV – Subitem 1 “b” – Descrição Completa do Objeto Licitado

Licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as seguintes especificações:

1 - LIVRO ELETRÔNICO

A empresa EICON, se vencedora do certame, fornecerá sistema de Escrituração do Livro Fiscal do ISSQN, de forma eletrônica, cujas informações estarão sincronizadas aos cadastros técnico e fiscal da Administração, que condicionarão a forma de escrituração de cada contribuinte, através da integração do Livro Fiscal com os dados dos cadastros.

Essa integração entre os cadastros técnico e fiscal da administração se dará através de mecanismos eletrônicos e automáticos “em tempo real”.

O objetivo da integração em tempo real é para que qualquer alteração nos cadastros técnico e fiscal e de pagamentos do ISSQN possa, após sua sincronização ao banco de dados formado através do sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, imediatamente ser acessado pelas empresas que produziram tais informações, assim como a geração de documento de arrecadação do ISSQN, produzida pelas empresas deverá ser transmitida de forma eletrônica e automática para o cadastro técnico e fiscal da Administração.

2 - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e)

Com o objetivo de modernizar a Administração é necessária a introdução de mecanismo de geração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) que registra a prestação de serviços por meio de acesso “On-Line”, permitindo o cálculo e o recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente.

A NFS-e para registro da prestação de serviços atenderá ao modelo SPED Fiscal.

3 - GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO

Com a finalidade de assegurar uma melhoria econômico-financeira ao Município, em especial quanto a verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, a introdução de um mecanismo de gerência eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual - com controle automatizado de processos, via Internet, proporcionará condições aos fiscais municipais realizarem levantamento sócio-econômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais para fins do Plano Diretor e Econômico, no sentido de informar quais empresas poderão melhorar a sua performance econômica no Município, através da ferramenta informatizada, para simplificar e facilitar o relacionamento entre fisco e o contribuinte.

4 - CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS

Para que possa atender às condições de escrituração do Livro Fiscal Eletrônico, geração, emissão e escrituração automática da Nota Fiscal Eletrônica, geração e impressão do Documento de Arrecadação, Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual, bem como o controle à Administração das informações declaradas pelas empresas, o sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, possuirá mecanismo de comunicação com os sistemas já utilizados pela Administração.

O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, possuirá funcionalidades para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas, bem como recadastramento com base no cadastro técnico da Administração.

O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, proporcionará, também, mecanismo que garanta o procedimento de recadastramento, através do primeiro acesso, sendo que essa informação terá mecanismo de transmissão eletrônico e automático, via internet, para os sistemas legados da Administração.

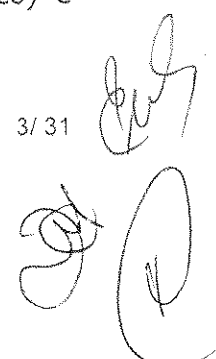
Uma vez que as empresas utilizarão os sistema para escrituração, emissão de documento de arrecadação, emissão de Nota Fiscal Eletrônica, consultas, emissão de relatórios, Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual para possibilitar a Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal, o sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, possuirão todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte das empresas ou pela Administração.

O sistema para administração tributária da empresa EICON, se vencedora do certame, incluindo os módulos de Livro Eletrônico, Nota Fiscal Eletrônica e Gerência Eletrônica do Valor Adicionado será disponibilizado para os usuários conforme definido nos itens 8 e 9 e seus subitens, constantes do Anexo I do edital em referência.

5 - CONTROLE DE ACESSO A CONTEÚDO

5.1 - CONTROLE DE ACESSO DOS USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

Com a finalidade de garantir que os funcionários da Administração acessem de forma segura o conteúdo das informações declaradas pelos usuários do Livro Eletrônico, da Nota Fiscal Eletrônica e remessas do Valor Adicionado Fiscal, o sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, possuirá identificação, senha, teclado virtual (para garantir a proteção contra monitoração da digitação através do teclado físico) e contra-senha.



5.2 - CONTROLE DE ACESSO DAS EMPRESAS

Com a finalidade de garantir que as empresas acessem de forma segura o conteúdo das informações por elas declaradas no Livro Eletrônico, na Nota Fiscal Eletrônica e na Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual, o sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, possuirá identificação, senha e sistema de teclado virtual para garantir a proteção contra vírus que monitoram a digitação efetuada através do teclado físico.

6 - IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE

6.1 - IMPLANTAÇÃO

Tendo em vista que o sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, tem como objetivo fundamental coletar informações de cada empresa através da escrituração do Livro Fiscal Eletrônico, Nota Fiscal Eletrônica e remessa do Valor Adicionado Fiscal, bem como possibilitar o controle à Administração de todas as ações efetuadas, a EICON, se vencedora do certame disponibilizará equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a legislação federal e municipal pertinente, realizando as seguintes atividades:

a) A implantação do sistema empresa EICON, se vencedora do certame, não será superior a 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando todas as exigências deste item 6.1 e seus subitens;

b) A empresa contratada fornecerá modelo do ícone a ser disponibilizado no WEB site da Contratante, para acesso de todos os usuários do sistema;

c) Será estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de receita e cadastro da Contratante e o sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, para atualização dos dados pertinentes às empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal, o qual será desenvolvido com a participação de representantes técnicos da empresa contratada e da Prefeitura, onde cada parte será responsável pelas funcionalidades de importar, exportar e atualizar as informações de interesse mútuo em seus respectivos sistemas;

c1) A empresa EICON, se vencedora do certame, fornecerá o layout contendo as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas além de preservar os históricos das movimentações;

d) A Contratante designará servidores municipais das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, contabilidade e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação;

e) Serão realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Prefeitura, em que será demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes de sua divulgação;

f) Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada ministrará treinamentos aos usuários do sistema, respeitando as obrigações dispostas no item 6.2;

g) Superadas as simulações de funcionamento do sistema, todos os outros mecanismos utilizados pelas empresas para recolhimento de ISSQN, emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual serão retirados de circulação pela Contratante a partir da data oficial de funcionamento do sistema, excetuando-se os mecanismos utilizados para recolhimento do ISSQN das empresas enquadradas no regime de recolhimento fixo.

6.1.1 - ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE RELACIONADA AO ISSQN

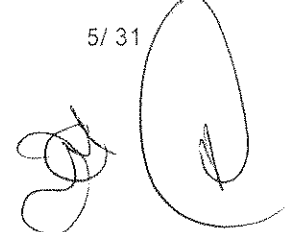
A Legislação pertinente ao ISSQN será analisada para, posteriormente, permitir que as configurações necessárias ao correto funcionamento do sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, sejam realizadas, contemplando as seguintes atividades:

a) A Contratante fornecerá à empresa contratada toda a Legislação vigente relacionada ao ISSQN, incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos;

b) A empresa contratada questionará a Contratante, por escrito, qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN constantes na Legislação Municipal vigente;

c) A Contratante, através de seu representante, designado responsável pelo ISSQN, responderá com brevidade todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN encaminhados pela empresa contratada;

d) Após análise da Legislação vigente relacionada ao ISSQN fornecida pela Contratante, ser realizada reunião entre seus técnicos e os servidores municipais para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente e instituir Decreto de obrigatoriedade da declaração mensal do ISSQN para todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN ser realizada somente através do sistema.

6.1.2 - ANÁLISE, CONVERSÃO E CRÍTICA DOS CADASTROS TÉCNICO E FISCAL

Serão realizadas a análise, a conversão e a crítica dos dados cadastrais já existentes dos Cadastros Técnico e Fiscal fornecidos pela Prefeitura de todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN, com participação direta de um técnico da Administração que atue na área de cadastro, contemplando as tarefas definidas abaixo:

a) A empresa EICON, se vencedora do certame, fornecerá à Prefeitura um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o cadastro mobiliário da Prefeitura lhe será encaminhado, através de arquivo em meio magnético, para conversão dos dados no sistema;

b) Caso o cadastro mobiliário completo fornecido pela Contratante não atenda às especificações constantes do layout de dados fornecido, a empresa EICON, se vencedora do certame, notificará formalmente a Prefeitura da ocorrência para, em caráter de urgência, providenciar um novo arquivo com as especificações constantes do layout fornecido;

c) Os dados cadastrais constantes dos cadastros técnico e fiscal fornecidos pela Prefeitura serão convertidos para o sistema contratado, mesmo que os dados cadastrais fornecidos não contemplem todos os dados solicitados no layout de dados fornecido pela empresa EICON, se vencedora do certame, desde que não influencie nas funcionalidades mínimas do sistema;

d) A empresa EICON, se vencedora do certame, analisará o arquivo em meio magnético enviado pela Prefeitura e fornecerá relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas;

e) A Prefeitura será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela empresa Contratada.

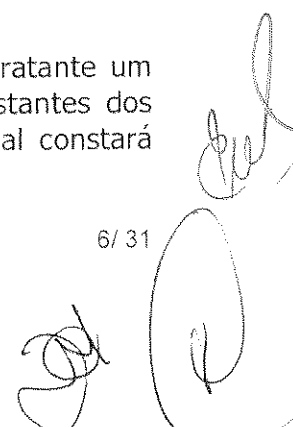


6.1.3 - INFORMAÇÃO SOBRE O SISTEMA

Para que o sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, seja plenamente utilizado pelas empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal do Município, será necessário que as informações sobre o sistema sejam, devidamente, divulgadas, contemplando as seguintes atividades:

a) A empresa EICON, se vencedora do certame, fornecerá à Contratante um modelo de manual de orientação aos usuários (todas as empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal sujeitas ou não ao ISSQN) do sistema, no qual constará identificação e senha individual para cada empresa;

6/ 31



b) Caso a Contratante solicite alterações no modelo do manual de orientação aos usuários, a empresa EICON, se vencedora do certame, será notificada, por escrito, para realizar as alterações solicitadas, devendo ocorrer em tempo hábil a fim de não prejudicar o cronograma de implantação;

c) Os custos relativos à impressão do manual de orientação aos usuários serão arcados pela Contratada;

d) O número estimado de manuais a serem impressos é de 10.000 (dez mil).

e) Os custos relativos à postagem do manual de orientação aos usuários serão arcados pela Contratante.

6.1.4 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Mediante a modernização proposta, será necessária a criação de uma central de atendimento ao usuário com o objetivo de fornecer esclarecimentos às empresas usuárias do sistema, onde a Contratante disponibilizará uma central de atendimento em suas dependências com servidores municipais devidamente treinados pela empresa contratada para utilização do sistema, com equipamentos adequados e necessários, para atendimento às empresas usuárias do sistema.

6.1.5 - ESTABELECIMENTO DA INTERFACE (TROCA DE INFORMAÇÕES)

Será estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de receita e cadastro mobiliário da Contratante e o sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, para atualização dos dados pertinentes às empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal, a qual será desenvolvida e operacionalizada com a participação de representantes técnicos da empresa Contratada e da Contratante, contemplando, as seguintes atividades:

a) A empresa EICON, se vencedora do certame, fornecerá o layout contendo todas as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas, além de preservar os históricos das movimentações;

b) A Contratante, mediante as especificações técnicas contidas no layout fornecido pela Contratada, estabelecerá as rotinas diárias de importação, exportação e atualização de dados, mesmo que tais procedimentos dependam do fornecimento de informações e/ou da participação dos responsáveis pelas informações pertinentes;

c) A EICON, se vencedora do certame, por sua vez, também estabelecerá rotinas diárias de importação, exportação e atualização dos dados, obedecendo ao mesmo layout garantindo a integridade dos dados;

d) Após o estabelecimento, a interface será testada e homologada pelas partes envolvidas (Contratada e Contratante) e a rotina ocorrerá diariamente, durante toda vigência contratual;

e) Será de responsabilidade da Contratante fiscalizar o funcionamento da interface (troca de informações), junto a Contratada e aos responsáveis pelas informações pertinentes.

6.1.6 - PROCESSO DE TESTES DO SISTEMA

A empresa EICON, se vencedora do certame, disponibilizará o sistema para os usuários (servidores municipais e empresas sujeitas ou não ao ISSQN) para uso em caráter experimental, como processo de testes.

6.2 - TREINAMENTO

6.2.1 - DIRIGIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público contemplará as seguintes atividades:

a) A Contratante designará os servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários do sistema que comparecerem a Prefeitura;

b) A empresa EICON, se vencedora do certame, oferecerá treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) servidores;

Durante a vigência do contrato serão treinados para uso do sistema: o máximo de 40 (quarenta) servidores indicados pela Prefeitura, englobando o corpo fiscal, os profissionais de atendimento e a equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema da EICON, se vencedora do certame.

6.2.1.1 - ABORDAGEM E CARGA HORÁRIA

O treinamento ministrado pela empresa EICON, se vencedora do certame, será direcionado ao corpo fiscal, aos profissionais de atendimento e à equipe administrativa, abordando os conteúdos necessários à operacionalização do sistema, proporcionando conhecimento e capacitação, contemplando:

- a) Declaração Eletrônica;
- b) Declaração Eletrônica de Órgãos Públicos;
- c) Recursos Facilitadores;
- d) Canais de Comunicação;
- e) Controle Fiscal e Econômico;
- f) Análise das informações - relatórios gerenciais;
- g) Atendimento aos Contribuintes.

Cumprirá carga horária de, no mínimo, 8 (oito) horas/aula e, no máximo, 16 (dezesesseis) horas/aula.

Após o processo de Treinamento a empresa EICON, se vencedora do certame, aplicará avaliações aos servidores participantes e, posteriormente, a Contratante emitirá Atestado de Capacitação.

6.2.2 - DIRIGIDO A COMUNIDADE DE CONTABILISTAS DO MUNICÍPIO

A empresa EICON, se vencedora do certame, realizará em local e horário determinado pela Contratante, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e a funcionabilidade do novo sistema de Declaração Eletrônica da Prefeitura, para todos os contadores, empresários e entidades de classe convidados pela Contratante, sendo no mínimo 02 (duas) e no máximo 05 (cinco) palestras.

Serão realizadas visitas aos principais escritórios de contabilidade do Município para treinamento e capacitação dos seus funcionários na utilização do sistema de Declaração Eletrônica.

Estas visitas serão realizadas pelo corpo técnico da empresa EICON, se vencedora do certame, de acordo com a relação fornecida previamente pela Prefeitura, nas quais o pessoal técnico da empresa contratada estará acompanhado de um servidor municipal indicado pela Contratante.

Todas as visitas realizadas pelo pessoal técnico da empresa EICON, se vencedora do certame, serão comprovadas através de relatório final, com protocolos de visita devidamente preenchidos e assinados pelos representantes legais dos escritórios de contabilidade, mencionando a quantidade dos escritórios visitados, endereço completo, quais as dúvidas ou problemas encontrados e o grau de satisfação da visita realizada.

6.3 - SUPORTE

6.3.1 - SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO

Com o objetivo de modernizar a Administração e atender aos interesses da preservação do meio ambiente, o sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, possuirá dispositivo de Ordem de Serviço (OS) eletrônica, com parâmetros necessários à agilização e controle de qualquer solicitação da Administração, conforme definido no item 8.2.8.7 do Anexo I do referido edital.

A empresa EICON, se vencedora do certame, possuirá equipe técnica especializada para oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Administração, na busca das melhores soluções tributárias, econômicas e fiscais, com base nos conteúdos declarados pelas empresas.

O pré-requisito para acesso a esse dispositivo está definido no item 5.1 do Anexo I do referido edital.

6.3.2 - SUPORTE AOS USUÁRIOS

Com o objetivo de oferecer esclarecimentos quanto à operacionalização do sistema de escrituração do Livro Fiscal Eletrônico e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e, ao mesmo tempo, permitir que a Administração possa realizar consultas, garantindo a segurança no tráfego das informações para as partes envolvidas, o sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, possuirá canais de comunicação "on line", via internet, conforme definido no 8.2.8.3 do Anexo I do referido edital.

O pré-requisito para acesso a esses dispositivos está definido no item 5.2 do Anexo I do referido edital.

7 - INFRA-ESTRUTURA E GARANTIA TECNOLÓGICA

7.1 - INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA

Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas às empresas e à Administração será necessária alocação de equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infra-estrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, atendendo, no mínimo, os requisitos descritos abaixo:

a) Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga – 7/24 –, que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);

b) Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Back-Ups;

c) Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB.

d) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;

e) Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS;

f) Sistemas de antivírus/*spywares*, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para a Administração;

g) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;

h) Sistemas gerenciadores de banco de dados;

i) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup's);

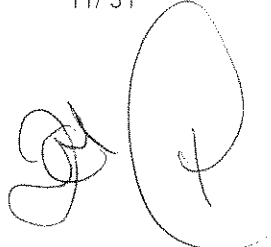
j) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infra-estrutura, operando de forma pró-ativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infra-estrutura fornecida;

k) Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação.

7.2 - GARANTIA TECNOLÓGICA

Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa EICON, se vencedora do certame, garantirá o direito de acesso à consulta e impressão das informações geradas através da operacionalização do sistema, permitirá acesso aos canais de comunicação para dirimir dúvidas relativas ao período escriturado, disponibilizará todos os diálogos efetuados entre os atendentes e as empresas que utilizaram os canais de comunicação buscando esclarecimentos quanto a operacionalização do sistema durante a vigência do contrato.

Esta garantia será igual ao período em que vigorou o contrato.

8 - ESPECIFICAÇÕES DOS MÓDULOS DE LIVRO ELETRÔNICO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA

O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, possuirá funcionalidades específicas por área de atuação (Empresas, Administração do Município, Fiscalização e Tecnologia).

Dentro dos módulos de acesso para efetuar a escrituração fiscal estarão disponíveis também, dispositivos de encerramento sem movimento, haja vista que o controle da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações acessórias e principais passa, invariavelmente, pelos critérios de escriturar, escriturar e dever, dever e pagar, para cada mês de competência em que houver esse tipo de situação.

Sendo assim, a possibilidade de informar o encerramento sem movimentação impedirá que essas ocorrências figurem como não cumprimento de obrigação acessória, produzindo informações errôneas para a Administração e gerando débitos inexistentes para os contribuintes.

8.1. DA DEMONSTRAÇÃO

O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, possuirá todas as tabelas do código de serviços previstas na Lei Complementar Federal nº 116/2003, de 31 de julho de 2003, possuindo os parâmetros necessários para o correto lançamento do livro fiscal e/ou a geração da nota fiscal eletrônica e a geração e emissão do documento de arrecadação.

O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, oferecerá condições de proceder alterações dos dados cadastrais, bem como dos enquadramentos fiscais, permitindo a comprovação dessas alterações, em tempo real, através de acesso ao livro fiscal eletrônico.

8.2 - FUNCIONALIDADES DOS MÓDULOS DE LIVRO ELETRÔNICO E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

8.2.1 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Este módulo identificará a empresa usuária, suas características tributárias e permitirá que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota fiscal, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do comprador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios.

8.2.2 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS

Este módulo identificará a empresa usuária, suas características tributárias e permitirá que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios.

8.2.3 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADO DA MODALIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Este módulo é de acesso exclusivo para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e de materiais, individualizadas para cada obra cadastrada.

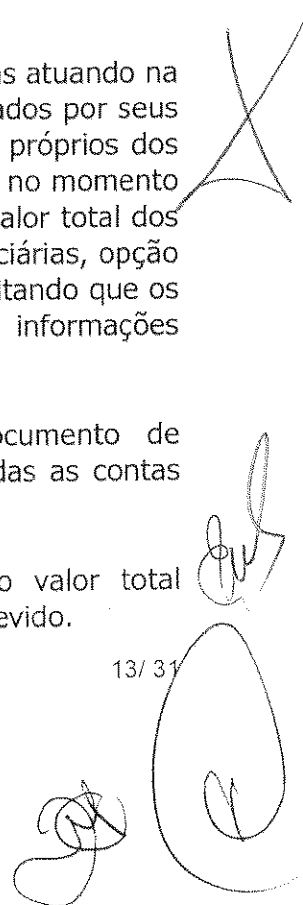
Possuirá os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços e de materiais, sendo: número da nota fiscal de serviços e/ou de materiais, data de emissão, série, código dos serviços e/ou descrição de mercadorias, natureza da operação, identificação da obra cadastrada, valor e os dados do comprador dos serviços e/ou do fornecedor de materiais, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios.

8.2.4 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (Bancos)

Este módulo identificará a empresa usuária, suas características tributárias atuando na área financeira como banco, e permitirá que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados, conforme constam nos balancetes contábeis próprios dos bancos, selecionando, automaticamente, cada uma das contas terciárias, no momento da declaração, tendo campos de informação específicos para informar: valor total dos serviços prestados no mês de competência, em cada uma das contas terciárias, opção em pagar ou não o imposto incidente sobre o valor dos serviços, possibilitando que os bancos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios.

O encerramento das informações do mês, para geração do documento de arrecadação, só será possível caso haja declaração de valores para todas as contas terciárias.

O sistema apurará e demonstrará, automática e eletronicamente, o valor total faturado no mês, o valor total tributável e o valor do imposto gerado e devido.



8.2.5 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS COMPRADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

Este módulo identificará a empresa usuária, suas características tributárias como compradora de serviços, especialmente por ser Órgão Público Federal, Estadual e/ou Municipal (Secretarias/Autarquias) e permitirá que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, possibilitando que esses Órgãos Públicos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios.

O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, permitirá que ocorram as diversas variáveis nas contratações de serviços, efetuadas por essas empresas públicas, quando da retenção na fonte do ISSQN, sendo: emissão de documento de arrecadação por nota + emissão de recibo de retenção para fornecer ao prestador; emissão de documento de arrecadação acumulando todas as notas fiscais escrituradas + emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador; apenas a emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador nos casos em que houver encontro contábil interno da Administração Pública (Retenção x Recolhimento do Imposto).

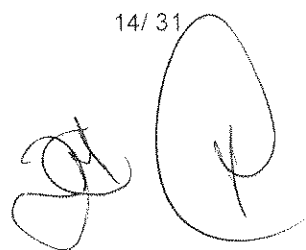
O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, através desses controles, permitirá que a Administração do Município consiga identificar os serviços comprados, por secretaria.

8.2.6 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DE CARTÓRIOS

Este módulo identificará a empresa usuária, suas características tributárias e permitirá que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo de documento fiscal, número do documento fiscal inicial e final agrupados ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, Valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro, código de identificação da atividade prestada, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios.

8.2.7 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E COMPRADOS - SIMPLES NACIONAL

O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, contemplará as regras estabelecidas do Simples Nacional na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 128/2008 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.



8.2.7.1 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - SIMPLES NACIONAL

A escrituração dos serviços prestados por contribuintes optantes pelo Simples Nacional ocorrerá nos módulos destinados a prestadores de serviços já definidos anteriormente, todavia, contemplará as seguintes regras obrigatórias de funcionamento:

a) O contribuinte enquadrado no Simples Nacional terá a possibilidade de escriturar as Notas Fiscais de todos os seus serviços prestados, conforme determina a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional Nº 10, Artigo 6º;

b) Os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, ao escriturarem suas notas, estarão cumprindo apenas a obrigação acessória de escrituração, onde o sistema, obrigatoriamente, não gerará guia para pagamento de ISS na Prefeitura, pois esta obrigação será cumprida através do DAS na Receita Federal, juntamente com os demais tributos.

8.2.7.2 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS - SIMPLES NACIONAL

A escrituração dos serviços comprados de empresas prestadoras de serviço optantes pelo Simples Nacional ocorrerá nos módulos destinados a serviços comprados já definidos anteriormente, todavia, contemplará as seguintes regras obrigatórias de funcionamento:

a) Para serviços comprados de prestadores optantes pelo Simples Nacional Estabelecidos no Município o sistema identificará se o prestador está ou não enquadrado no Simples Nacional, através de busca realizada no cadastro de contribuintes, contendo, no mínimo, 03 (três) variáveis de busca: CNPJ, Inscrição Municipal e Inscrição Estadual para confirmar que o prestador está enquadrado no Simples Nacional, disponibilizando as alíquotas do Simples Nacional para o comprador proceder à escrituração do serviço comprado;

b) Sendo o serviço comprado um subitem de serviço de retenção obrigatória pela legislação do Município, o programa disponibilizará as alíquotas do Simples Nacional, conforme inciso IV do artigo 21 da Lei 128/2008, para que seja retido o ISS pela alíquota do Simples Nacional.

c) Para serviços comprados de prestadores optantes pelo Simples Nacional Não Estabelecidos no Município, o sistema questionará o comprador se o prestador está ou não enquadrado no Simples Nacional:

c1) Se confirmado que o prestador está enquadrado no Simples Nacional, o sistema disponibilizará ao comprador as alíquotas do Simples Nacional para ser realizada a retenção do ISS;

c2) Se confirmado que o prestador não está enquadrado no Simples Nacional, o programa disponibilizará ao comprador as alíquotas da lista de serviços constante da Lei do ISS da Prefeitura.

8.2.8 - GRUPO DE RECURSOS FACILITADORES

Serão apresentados nesta fase, dispositivos facilitadores que proporcionem agilidade para o usuário e permitam à Administração incrementar os controles já definidos e exigidos nos itens anteriores do Anexo I do referido edital, contendo:

8.2.8.1 - EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE CONCLUIR A ESCRITURAÇÃO DO LIVRO FISCAL

O sistema permitirá que contribuintes e/ou seus representantes, tenham acesso ao dispositivo para emitir o documento de arrecadação para pagamento/recolhimento do ISSQN, a qualquer momento anterior a realização da escrituração do Livro Fiscal, visando oferecer facilidades para que a obrigação principal seja cumprida pontualmente.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

a) Conterá campos distintos de informação da base de cálculo para cada uma das atividades enquadradas no cadastro mobiliário da prefeitura para sua atuação;

b) O cálculo do imposto será realizado automática e eletronicamente, baseando-se na alíquota correspondente ao serviço prestado, conforme lista de serviço/atividade do Município, que, obrigatoriamente, deverá ser informado, impedindo que o usuário tenha a opção de selecionar a alíquota e/ou serviços para os quais não esteja enquadrado nos cadastros técnico e fiscal;

c) Permitirá que seja gerado mais de um documento de arrecadação para a mesma competência;

d) Não permitirá que seja gerado um documento de arrecadação dentro dessas características para uma competência cuja escrituração já tenha sido encerrada;

e) Registrará esse(s) documento(s), com sua(s) identificação(ões) precisa(s), no Livro Fiscal, para a competência em que foi(ram) gerado(s) e faça o controle exato do imposto obtido antes da escrituração do livro fiscal com o resultado obtido após a escrituração, proporcionando a possibilidade de gerar, automática e eletronicamente, documento de arrecadação complementar e/ou identifique valor superior gerado antes da escrituração para as devidas compensações posteriores;

f) Manterá o registro histórico desses documentos nos demais controles exigidos neste edital para acompanhar, inclusive, suas respectivas gerações, pagamentos/recolhimentos e baixas.

8.2.8.2 - DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO E CONTROLE DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, conterà, para consulta de contribuintes, contadores e da Administração, um dispositivo de armazenamento dos documentos de arrecadação gerados, seja por encerramento da escrituração do livro fiscal, seja através do facilitador descrito no subitem 8.2.8.1.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

a) Armazenará por mês de competência, tantos quantos documentos tenham sido gerados, identificando-os separadamente, e permitindo que contribuintes e/ou contadores imprimam novamente, qualquer documento de arrecadação que figure nesse dispositivo de controle;

b) Identificará qual é a situação de cada um dos documentos de arrecadação junto à fazenda municipal, quanto aos pagamentos/recebimentos, obedecendo as datas de vencimento para cada mês de competência;

c) Permitirá que, nos casos de documentos de arrecadação gerados, não pagos e cujo vencimento tenha expirado, sua nova emissão seja realizada com cálculo dos acréscimos e correções previstos em lei;

d) O dispositivo conterà um relatório, agregado a si e atualizado automática e eletronicamente, analítico, com identificando, no mínimo, o número de cada documento de arrecadação, competência e valor, que demonstrará a atual situação de cada contribuinte, por exercício, para verificação do histórico dos créditos tributários.

8.2.8.3 - CANAL DE COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA CONTRIBUINTES E CONTADORES

O sistema conterà, para consulta de contribuintes e contadores acerca do funcionamento e/ou utilização do sistema, um dispositivo automático e eletrônico que permita, em tempo real, que as consultas sejam realizadas, com registro todos os dados como: data, hora e assuntos tratados através desse facilitador e seus respectivos textos, estando à disposição da Administração para consulta e impressão.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

a) O dispositivo estará acessível no mesmo sistema de escrituração fiscal, evitando que o usuário tenha que abandonar o processo de utilização do sistema para acessá-lo de outra forma;

b) Após o atendimento ao usuário, o sistema oferecerá uma pesquisa de satisfação, que atribuirá nota ao serviço prestado através desse facilitador.

8.2.8.4 - DISPOSITIVO PARA ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA DE USO EXCLUSIVO PARA CONTADORES

O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, conterà módulo de escrituração para contadores, exigindo que estes realizem auto cadastramento, com posterior autorização para acesso, realizado por responsável designado pela Administração, também através do sistema, permitindo que todos os clientes sejam incluídos na lista de responsabilidade de cada contador/escritório, para facilitar o cumprimento das obrigações tributárias e os controles da Administração do Município.

Quando o escritório/contador efetuar seu auto cadastramento o sistema gerará identificação e senha.

Automaticamente após o agente municipal responsável ter autorizado/homologado seu cadastro, o sistema permitirá que a identificação e senha sejam aceitas para acesso.

O acesso ao sistema ocorrerá nos mesmos padrões já definidos para prestadores e compradores de serviços, obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

a) O sistema deixará disponível esse módulo de forma que o escritório de contabilidade e/ou o contador possam, em um único acesso, realizar as escriturações fiscais e/ou emissão de documentos de arrecadação, para todos os seus clientes, que serão identificados, conforme definido na introdução deste subitem, bem como para toda e qualquer informação e/ou consulta disponíveis e definidas nos itens e subitens anteriores e posteriores, pertinentes ao processo de escrituração fiscal e cumprimento das obrigações tributárias;

b) O contribuinte/empresa que for relacionado como cliente por um escritório/contador terá à sua disposição, no módulo de acesso utilizado para cumprir suas obrigações tributárias, a informação de qual contador o relacionou como cliente e ter acesso a dispositivo que permita a ele desvincular-se desse escritório/contador.

8.2.8.5 - DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, conterá dispositivo eletrônico, onde qualquer empresa possa solicitar a autorização para impressão dos documentos fiscais, no módulo específico do prestador de serviços, nos padrões próprios da administração, de acordo com a realidade da atividade em análise, "on-line", permitindo que a Administração acompanhe e controle as liberações efetuadas pelos agentes municipais responsáveis, através de módulo próprio para atendimento.

Conterá outro dispositivo facilitador que tem como objetivo oferecer a qualquer empresa a consulta da autenticidade de cada nota fiscal, estabelecendo assim, a criação do "controle eletrônico de notas fiscais" permitindo a visualização de um documento fiscal que, eventualmente, já tenha sido escriturado.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

- a) Estará disponível no mesmo acesso que é exigido através do item 8.1, letra "a";
- b) O dispositivo de solicitação funcionará eletrônica e automaticamente, sendo que o envio poderá ser visto e respondido em tempo real pela Administração, cuja autorização efetuada por agente municipal será demonstrada e, somente essa, dará condições para que o contribuinte consiga consultar e imprimir a autorização;
- c) Conterá dispositivo para consulta da autenticidade da solicitação autorizada;
- d) A autorização obedecerá aos preceitos legais, quanto às informações mínimas que constarão em seu corpo.

8.2.8.6 - EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO AUTOMÁTICA NFS-e

O sistema conterá dispositivo de geração e gestão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica por meio de acesso "On-Line", com a integração entre os cadastros técnico e fiscal da administração que se dará eletrônica e automaticamente "em tempo real", garantindo que a prestação do serviço dessa emissão esteja autorizada no cadastro técnico e fiscal da Administração, constando ainda mecanismo que assegure o cumprimento das legislações pertinentes.

As regras obrigatórios de funcionamento desse dispositivo são:

- a) O acesso ocorrerá mediante os critérios já estabelecidos para empresas, conforme item 5.2.

b) Contemplará as funcionalidades de: Geração de NFS-e, Recepção e Processamento de Lotes de RPS, Consulta de Situação de Lote de RPS, Consulta de NFS-e por RPS, Consulta de Lote de RPS, Consulta de NFS-e, Cancelamento de NFS-e, Substituição de NFS-e, Consulta de Empresas Autorizadas a Emitir NFS-e em conformidade com o Modelo Conceitual do SPED Fiscal;

c) Atenderá também as condições técnicas de funcionamento, estruturas de dados e schemas, em conformidade com as especificações do Modelo de Integração do SPED Fiscal;

d) Estará integrada ao Livro Fiscal Eletrônico do ISSQN, onde a emissão gera automaticamente sua escrituração, agilizando o cumprimento das obrigações principal e acessória;

e) Além disso, contemplará mecanismo para geração, acúmulo e gestão de Créditos em função do ISSQN, gerando benefício ao tomador de serviços. Esses créditos poderão ser utilizados para abatimentos/descontos em outros impostos/taxas devidas a Administração;

f) Os cidadãos poderão consultar os créditos acumulados e, para tal deverão se cadastrar no sistema;

g) A Administração poderá configurar/estabelecer para qual(is) imposto(s)/taxa(s) o contribuinte poderá utilizar os créditos, bem como, tal funcionalidade poderá ser ativada/desativada a qualquer momento a critério da Administração.

8.2.8.7 - DISPOSITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Com o objetivo de modernizar a Administração e atender aos interesses da preservação do meio ambiente, o sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, possuirá dispositivo para que a Administração possa solicitar serviços à empresa contratada, bem como acompanhar e homologar a conclusão dos mesmos, de forma eletrônica e automaticamente "em tempo real", conforme exigência deste item.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

a) Estará disponível no mesmo acesso do usuário da Administração ao sistema, conforme os padrões estabelecidos no subitem 5.1;

b) Manterá histórico das solicitações, incluindo tempo gasto para conclusão dos serviços;

c) Possibilitará condições de inserir anexos, com o intuito de facilitar a compreensão ou justificar a solicitação.

8.2.8.8 - DISPOSITIVO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL OFF-LINE

O dispositivo para escrituração off-line será fornecido através de *download* gratuito disponível nos módulos descritos nos itens 8.2.1 e 8.2.2.

Preservará todas as regras tributárias previstas na legislação e a situação dos cadastros técnico e fiscal da empresa existentes no dispositivo ON-LINE, bem como sua identificação e senha.

As atualizações cadastrais bem como as alterações patrocinadas na legislação ocorrerão em tempo real, quando do acesso do dispositivo OFF LINE ao sistema ON LINE, com a finalidade de evitar a obrigatoriedade de atualizações periódicas, a cada alteração e/ou inclusão/exclusão cadastral, em meio magnético preservando todas as regras definidas.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

- a) O acesso ocorrerá mediante a digitação de identificação e senha;
- b) A identificação e senha serão as mesmas utilizadas pela empresa no sistema ON-LINE;
- c) Disponibilizará condições de incluir mais de uma empresa no mesmo dispositivo;
- d) Possuirá mecanismos de atualização automática dos dados cadastrais da empresa, bem como das regras tributárias sempre que os sistemas ON-LINE e OFF-LINE se conectarem;
- e) Possuirá mecanismos para impedir, durante a escrituração das Notas Fiscais a gravação de CNPJ's e CPF's inválidos.

8.2.9 - ANÁLISE E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO

O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, conterà relatórios e dispositivos que permitam a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelas empresas, além dos controles mencionados no anexo I, concernentes aos acessos e ações dos agentes municipais usuários do sistema, para que a Administração dinamize suas decisões.

Os relatórios e dispositivos que constarão do sistema são assim definidos:

a) Relatórios dos acessos efetuados, através das identificações e senhas das empresas criadas, apresentando data, hora e identificação do usuário;

b) Relatório que demonstre escrituração fiscal efetuada pelo prestador, indicando a geração do imposto para o comprador;

c) Relatório que demonstre os dados históricos dos acessos para esclarecimentos de dúvidas e/ou consultas acerca da operacionalização do sistema, através do Canal de Comunicação (subitem 8.2.8.3 do Anexo I do Edital em referência), contendo: data, hora, identificação do usuário, consulta ao conteúdo dos textos, bem como as notas atribuídas ao atendimento realizado;

d) Relatório de análise do Cadastro Mobiliário que aponte a quantidade total de empresas existentes, a quantidade de empresas por atividade, por enquadramento, identificando as datas de abertura;

e) Dispositivo que permite a consulta, por parte da Administração, demonstrando, individualizado por empresa, todos os documentos de arrecadação gerados e sua situação (pago/recolhido ou não), identificando por tipo de geração (se por escrituração fiscal e/ou retificadora), o que inclui aqueles mencionados no subitem 8.2.8.1 do Anexo I do edital em referência;

f) Relatório que demonstra os maiores contribuintes do Município por valor de receita;

g) Relatório que demonstra os maiores contribuintes por atividade;

h) Relatório que demonstra as inconsistências e/ou irregularidades existentes, apuradas pelo sistema, automática e eletronicamente, por empresa, por contador ou por atividade, como prestadora e/ou tomadora, contendo:

h1) Como Prestador de Serviços: Nota Fiscal com valor menor que o apontado pelo tomador, Nota Fiscal não declarada, apontada pelo tomador, Nota Fiscal declarada como retida e apontada pelo tomador como normal, Nota Fiscal com erros na ordem numérica, Nota Fiscal com erros na ordem cronológica, Nota Fiscal sem AIDF liberada, Nota Fiscal com alíquota menor que a apontada pelo tomador, Encerramento em aberto, Boleto com valor pago menor que o imposto e Boleto gerado e não pago.

h2) Como Tomador de Serviços: Nota Fiscal com valor menor que o apontado pelo prestador, Nota Fiscal não declarada, apontada pelo prestador, Nota Fiscal declarada como normal e apontada pelo prestador como retida, Nota Fiscal com alíquota menor que a apontada pelo prestador, Encerramento em aberto, Boleto com valor pago menor que o imposto e Boleto gerado e não pago.

8.2.10 - RELATÓRIOS ADICIONAIS

O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, oferecerá relatórios de consultas e/ou dispositivos para que a Administração possa embasar futuras fiscalizações e/ou programas de desenvolvimento econômico, através do conhecimento do perfil econômico do Município, contendo:

a) Relatório que demonstra a quantidade de empresas que acessaram o sistema durante o mês;

b) Relatório que demonstra as Empresas cuja escrituração está vinculada aos Contabilistas;

c) Relatório que demonstra as consultas dos créditos fiscais gerados e não pagos/recolhidos;

d) Relatório que demonstra a agenda dos fiscais para seleção das ações a serem iniciadas;

e) Dispositivo que permite a alteração, inclusão e manutenção de alíquotas, realizadas nas contas cadastradas para cada usuário do sistema de declaração contábil de bancos, usando como base a empresa aberta conforme item 8.1 letra "d";

f) Relatório que demonstra os acessos feitos por todas as empresas, individualizado por mês, identificando a data, a hora e a opção acessada pelo usuário, no mínimo;

g) Relatório que demonstra os acessos feitos por usuários da Administração, individualizado, por mês, identificando, no mínimo: a data, a hora e a opção acessada pelo usuário;

h) Relatório que demonstra quais foram os serviços comprados de prestadores de serviços de fora do Município, identificando valor total do mês e individual comprado por empresa, além das cidades de origem dos prestadores;

i) Relatório que demonstra as empresas do Município que prestaram serviços para empresas estabelecidas em outros Municípios, identificando qual a atividade cujo serviço foi prestado, permitindo que a Administração avalie qual o volume financeiro e de imposto que são gerados para outras localidades;

j) Relatório que demonstra valores de notas fiscais escrituradas pelo prestador de serviços menores que os valores escriturados pelo comprador dos serviços.

9 - ESPECIFICAÇÕES DO MÓDULO DE GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO FISCAL

Quanto à verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, o sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, possuirá módulo que possibilita a Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual, com controle automatizado de processos, via Internet.

O módulo de Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal para acompanhamento mensal das principais empresas sediadas no município, em especial quanto a verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, possibilitará o levantamento sócio-econômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais para fins do Plano Diretor e Econômico, assessorará a Administração no sentido de informar quais empresas poderão melhorar a sua performance econômica no Município, contemplando as seguintes funcionalidades:

a) Estará disponível em plataforma windows, em ambiente WEB, sua operacionalização se dará totalmente via Internet, para acesso pelas empresas para remessa de dados e para acesso da Administração;

b) Manterá registro de acesso e utilização dos usuários da Administração, emitindo relatórios de acesso, identificando o usuário, o horário do acesso, recursos acessados e IP do computador de quem acessou;

c) Disponibilizará mecanismo através do qual o contribuinte poderá remeter seus arquivos de informações para a Prefeitura via ambiente Internet, além disso, o sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, possuirá funcionalidade que permite a inserção de arquivos entregues presencialmente pelas empresas, caso essas se encontrem impossibilitadas de efetuar a remessa via Internet;

d) Após a crítica dos dados, o sistema emitirá para o contribuinte, no ambiente Internet, o certificado de entrega dos arquivos à Prefeitura;

e) Após a crítica das informações, o sistema migrará automaticamente os dados recebidos e analisados para a base de dados efetiva para a geração dos relatórios.

9.1 – DEMONSTRAÇÃO

O empresa EICON, oferecerá uma massa de dados necessários às execuções das funcionalidades exigidas, bem como arquivo contendo as informações e apurações do imposto estadual que proporcionará a comprovação da funcionalidade descrita no item 9.2.1.

9.2 - FUNCIONALIDADES DO MÓDULO GERENCIA ELETRONICA DO VALOR ADICIONADO FISCAL

9.2.1 – REMESSA DE DADOS (CONTRIBUINTE)

Este módulo possibilitará aos contribuintes condições para enviarem seus arquivos contendo as informações e apurações do imposto estadual para a Prefeitura, pela Internet, através de *upload*, ou e-mail, gerar certificado de transmissão, enviar mensagens, através de e-mail, à Prefeitura, bem como efetuar consultas aos certificados de transmissão de arquivos efetuadas anteriormente.

Além disso, permitirá a inserção de informações relacionadas ao valor adicionado gerado pelos contribuintes de outros municípios paulistas que tenham repasses de ICMS.

9.2.2 – CONFIGURAÇÕES

Este módulo permitirá à Administração realizar configurações, consultas, emitir relatórios e efetuar importações de arquivos contendo as informações necessárias para sua operacionalização, incluindo o cadastramento dos usuários que utilizarão o módulo de Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal, estabelecendo regras de permissão de acesso diferenciada para cada usuário.



9.2.3 - ANÁLISE DO VALOR ADICIONADO

Esse módulo apresentará relatórios que tenham por objetivo proporcionar aos fiscais condições de analisar o comportamento do valor adicionado no Município.

9.2.4 - AUDITORIA E CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

Esse módulo apresentará relatórios voltados ao apoio e geração de subsídios de informações aos processos fiscais.

9.2.5 - CADASTRO FISCAL

Este módulo permitirá à Administração incluir, alterar e consultar os dados cadastrais das empresas, bem como efetuar importação de dados através de arquivo, visando manter a base cadastral atualizada.

9.2.6 – OUTRAS FORMAS DE ENTREGA DOS DADOS E VALORES QUE COMPÕE O VALOR ADICIONADO

O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, proporcionará condições para que a Administração receba e importe arquivos magnéticos GIA (MDB) em CD-Rom, Disquete, Pen-Drive dos contribuintes estabelecidos no município que, eventualmente, não efetuaram a entrega via Internet, bem como dos arquivos recebidos no endereço eletrônico a ser disponibilizado pela Prefeitura.

Além disso, o sistema permitirá a importação de arquivos gerados manualmente em formato .csv, cujo layout estará disponível para download, contendo os dados e valores que compõe o valor adicionado o qual poderá ser consultado através de relatórios, bem como das informações disponibilizadas pelo Estado com relação ao valor adicionado.

9.2.7 - RELATÓRIOS ADICIONAIS

O sistema oferecerá relatórios para que a Administração possa embasar futuras fiscalizações e/ou programas de desenvolvimento econômico, através do conhecimento do perfil econômico do Município, contendo:

- a) Relatório de acompanhamento mensal dos Valores Estatísticos de Movimentação Econômica com as devidas projeções para o exercício presente com base no desempenho mensal;
- b) Relatório contendo ranking decrescente dos Valores Estatísticos de Movimentação Econômica agrupados por crescimento e queda;
- c) Relatório contendo mapa sintético dos movimentos econômicos com valores estatísticos apurados do exercício atual comparado com o exercício anterior.
- d) Relatório resumido dos valores apontados após a publicação do Índice Provisório (Relatório Sintético);
- e) Relatório contendo Mapa de Auditoria da fórmula de cálculo considerado para a apuração do Valor Adicionado;

10 - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

A empresa EICON, por seu sócio-administrador, declara que está de acordo com a disposição de que todos os documentos e comprovações, cujas impressões tenham sido exigidas, sejam anexadas ao processo que originou a licitação.





Item IV – Subitem 1 “c” – Prazo de Validade da Proposta

Essa proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

Item IV – Subitem 1 “d” – Prazo de Implantação do Sistema

A EICON, se vencedora do certame, disponibilizará equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a legislação federal e municipal pertinente.

A implantação do sistema da EICON, se vencedora do certame, não será superior a 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

Durante esse período (não superior a 60 (sessenta) dias) será estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de receita e cadastro da Contratante e o sistema da EICON, se vencedora do certame, para atualização dos dados pertinentes às empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal, o qual deverá ser desenvolvida e operacionalizada com a participação de representantes técnicos da empresa EICON, se vencedora do certame, e da Contratante, onde cada parte será responsável pelas funcionalidades de importar, exportar e atualizar as informações de interesse mútuo em seus respectivos sistemas, contemplando as atividades descritas no item 6.1. c) do Anexo I do Edital em referência.

A implantação do sistema da EICON, se vencedora do certame, será executada contemplando todas as exigências do Anexo I do Edital em referência, conforme cronograma abaixo:

1ª Etapa - Do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia de vigência contratual:

A 1ª Etapa do processo de implantação do sistema da EICON, se vencedora do certame, contempla as seguintes atividades:

a) A Contratante designará servidores municipais das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, contabilidade e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da EICON para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação, conforme descrito no item 6.1 do Anexo I do Edital em referência;

b) Análise da Legislação Vigente Relacionada ao ISSQN - será realizada conforme o item 6.1.1 do Anexo I do Edital em referência;

c) Análise, Conversão e Crítica dos Cadastros Técnico e Fiscal - será realizada conforme o item 6.1.2 do Anexo I do Edital em referência;

d) Fornecimento de modelo do ícone a ser disponibilizado no WEB site da Contratante, para acesso de todos os usuários do sistema, conforme descrito no item 6.1, b) do Anexo I do Edital em referência;

e) Informação Sobre o Sistema - será realizada conforme o item 6.1.3 do Anexo I do Edital em referência.

2ª Etapa - Do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de vigência contratual:

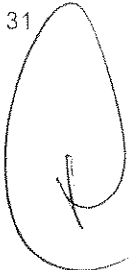
A 2ª Etapa do processo de implantação do sistema da EICON, se vencedora do certame, contempla as seguintes atividades:

- a) Interface para troca de informações - será estabelecido conforme o item 6.1.5;
- b) Serão realizadas todas as simulações pela EICON, se vencedora do certame, em conjunto com a Administração, em que será demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes de sua divulgação;
- c) Treinamento Dirigido aos Servidores Municipais - será realizado conforme os itens 6.2.1 e 6.2.1.1 do Anexo I do Edital em referência;
- d) Treinamento Dirigido à Comunidade de Contabilistas do Município - será realizado conforme o item 6.2.2 do Anexo I do Edital em referência;
- e) Atendimento ao Usuário - será realizado conforme o item 6.1.4 do Anexo I do Edital em referência;
- f) Processo de Testes do Sistema - será realizado conforme o item 6.1.6 do Anexo I do Edital em referência.

- A partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia:

Superadas as simulações de funcionamento do sistema, todos os outros mecanismos utilizados pelas empresas para recolhimento de ISSQN serão retirados de circulação pela Contratante a partir da data oficial de funcionamento do sistema, excetuando-se os mecanismos utilizados para recolhimento do ISSQN das empresas enquadradas no regime de recolhimento fixo.



Item IV – Subitem 1 “e” – Indicação de Preço, conforme estabelecido no Anexo II

À

Prefeitura Municipal de Araraquara

Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos - Gerência de Licitações

Processo Administrativo nº 038/2010

Pregão Presencial nº 038/2010

A empresa **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA**, sediada na Rua Ostenda, 79, Vila Vermelha, CEP 04298-040, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 53.174.058/0001-18, por meio desta apresenta sua proposta de Preço para contratação especializada no licenciamento de uso de sistema para modernização da administração tributária, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital.

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
FASE 1 (1º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema, incluindo as atividades descritas nos subitens 6.1 alíneas “b” e “c”, 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 do Anexo I.	01	mês	01 (um)	135.000,00
FASE 2 (2º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema, incluindo as atividades descritas nos subitens 6.1 alínea “d”, 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6 do Anexo I.	01	mês	01 (um)	100.000,00
	Treinamento, incluindo as atividades descrita no item 6.2 e seus subitens do Anexo I.	01		35.000,00	135.000,00
FASE 3 (do 3º ao 30º mês de vigência contratual)	Licenciamento de uso do sistema, incluindo suporte, conforme as especificações constantes dos itens 8.2 e 9.2 e seus subitens do Anexo I.	01	mês	28 (vinte e oito)	135.000,00
VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA				R\$	4.050.000,00
- valor por extenso: (quatro milhões e cinquenta mil reais)					

O valor global da presente proposta é de R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais)

O valor global para 12 (doze) meses da presente proposta é de R\$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais)

O Valor Global da presente proposta é de R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais) pelos 30 (trinta) meses.

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por 60(sessenta) dias contados da data de abertura do certame.

São Paulo, 05 de abril de 2010.


EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA

Carlos Henrique Pereira Travassos
Sócio-Administrador







Item IV – Subitem 1 “f” – Declaração de Disponibilidade Tecnológica, conforme Anexo VI deste Edital.

Declaramos que a empresa **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº 53.174.058/0001-18 oferecerá, durante o período de implantação do sistema oferecido, as condições para que ocorra a comunicação com os sistemas de administração dos cadastros técnico e fiscal utilizados pela Prefeitura Municipal de Araraquara, permitindo que todas as demonstrações feitas para comprovação dos quesitos obrigatórios do sistema, sejam realizadas em seu funcionamento oficial.

Assume, assim, a responsabilidade de rescisão unilateral do contrato, por parte da Contratante, caso o sistema não atenda, nos primeiros 60 (sessenta) dias, as Condições de interface requeridas.

São Paulo, 05 de abril de 2010.

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA

Carlos Henrique Pereira Travassos
Sócio-Administrador

53 174 058/0001-18

Eicon Controles
Inteligentes de Negócios Ltda

RUA OSTENDA, 79
Vila Vermelha - CEP: 04298-040
São Paulo - SP

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010
PROCESSO Nº 038/2010



INTELIGÊNCIA EM CONTROLES

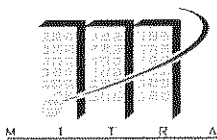
Jul

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Rua Deschamps, 78 - Vila Velha - São Paulo - SP - CEP: 04358-040 - Fone: (11) 2171-1011

www.eiconbrasil.com.br



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



Edital de Pregão Presencial n°. 012/2010

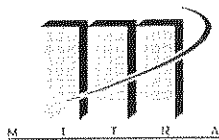
Processo Administrativo n°. 038/2010

Prefeitura Municipal de Araraquara/SP

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Lei 8.666/93, atualizações e edital.

Araraquara, 5 de abril de 2010

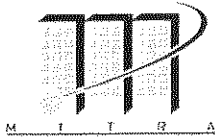


MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



Índice

- A . INTRODUÇÃO
- B . HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - B.1 Contrato Social
- C . REGULARIDADE FISCAL
 - C.1 Cartão CNPJ
 - C.2 CND Federal
 - C.3 CND Estadual
 - C.4 CND Municipal
 - C.4.a. CND Municipal Mobiliária
 - C.4.b. CND Municipal Imobiliária
 - C.5 CRF - FGTS
 - C.6 CND INSS
- D . QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - D.1 Certidão Negativa de Falências
 - D.2 Balanço Patrimonial
 - D.2.a. Demonstrativos Contábeis
- E . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - E.1 Atestados de Capacidade
 - E.2 Declaração de Instalações
 - E.3 Atestado de Visita Técnica
- F . OUTRAS COMPROVAÇÕES
 - F.1 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF
 - F.2 Declaração de Inexistência de Impedimento



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



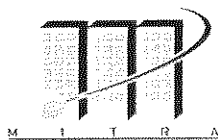
A . INTRODUÇÃO

Conforme lei de licitações:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal.
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



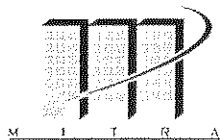
B . HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme lei de licitações:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;**
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal.
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

42



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



B.1 Contrato Social

Conforme lei de licitações:

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

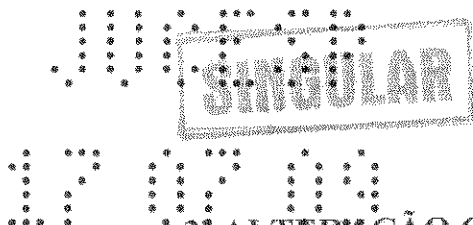
- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Conforme o seguinte item do edital:

V - DA HABILITAÇÃO

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais;



JUCEP P PROTOCOLO
0.587.402/09-0



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MITRA – ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP
... CNPJ/MF Nº. 07.513.623/0001-07
NIRE 35.220.014.565

Pelo presente instrumento particular:

Henry Arthur Dunphy, norte americano, casado, empresário, portador do CPF nº. 214.920.468-17 e RNE nº. V202077-Q e órgão emissor SE/DPMAF/DPF, residente e domiciliado à Avenida Jamaris nº. 64 – apto. 152 – Bairro Moema – CEP 04007-800, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

Catarina Duarte Medeiros, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 020.246.792-4-SSP/RJ e do CPF nº. 106.436.317-20, com residência e domicílio na Rua Padre Duarte, nº. 1032 – Centro – CEP 14801-310, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Únicos quotistas da sociedade limitada, MITRA – ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP, com sede e domicílio legal na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Itália, nº. 3361, Bairro Vila Yamada, Estado de São Paulo, CEP 14802-160, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE nº. 35.220.014.565, em sessão de 19 de julho de 2005, inscrita do CNPJ sob o nº. 07.513.623/0001-07, têm entre si, justo e contratado, alterar o referido Contrato Social, com alteração do objetivo social e elevação do capital social, ao final consolidando o instrumento adequando as cláusulas contratuais, como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo social de prestação de serviços no ramo de tecnologia da informação consubstanciada na instalação e manutenção de softwares aplicativos e redes de acesso para sistemas informatizados para operacionalização de sistemas, inclusive veículos, por este ato passa a constar na forma que segue:

A empresa tem por objetivo social a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de organização e métodos, gerência administrativa e de projetos, auditoria, modernização, planejamento, análise, programação, desenvolvimento, implantação e licenciamento de sistemas voltados para áreas da Administração Pública e Privada, bem como processamento de dados, treinamento, locação de mão-de-obra especializada, locação e manutenção de equipamentos de informática em geral, assessoria, implantação e administração de redes e centros de processamento de dados, gerenciamento e apoio logístico voltados à tecnologia da informação.



ESCRITÓRIO DELTA CONTÁBIL LTDA

Endereço: Rua Francisco Collurato, 283 – Centro – 14801-250 – Araraquara – SP
Telefone: (0xx16) 3304-4219 e-mail: deltadata@deltadata.com.br



Handwritten signatures and initials.

11053

17 07 09



CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), neste ato fica elevado para R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), cujo aumento de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), é subscrito a fim de ser integralizado em moeda corrente nacional em 10 parcelas até 31 de dezembro de 2010. O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Henry Arthur Dunphy	123.5000 qts.	R\$ 123.500,00
Catarina Duarte Medeiros	66.500 qts.	R\$ 66.500,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

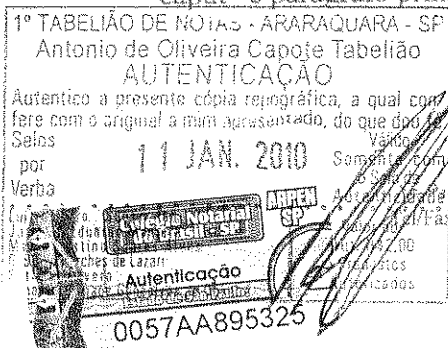
CONTRATO SOCIAL

MITRA – ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial MITRA – ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP, com o objetivo social de prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de organização e métodos, gerência administrativa e de projetos, auditoria, modernização, planejamento, análise, programação, desenvolvimento, implantação e licenciamento de sistemas voltados para áreas da Administração Pública e Privada, bem como processamento de dados, treinamento, locação de mão-de-obra especializada, locação e manutenção de equipamentos de informática em geral, assessoria, implantação e administração de redes e centros de processamento de dados, gerenciamento e apoio logístico voltados à tecnologia da informação.

Parágrafo Único – a presente sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada sendo, portanto sociedade empresária nos termos do art. 966 "caput" e parágrafo primeiro e art. 982 do Código Civil.



ESCRITÓRIO DELTA CONTÁBIL LTDA

Av. Francisco Goulart, 283 – Centro – 14801-250 – Araraquara – SP
Fone: (16) 3303-4216 – Fax: (0xx16) 3303-4216 – e-mail: deltadata@deltadata.com.br

0057AA895325

JUN 09
17 07 09

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede nesta cidade de Araraquara, para Rua Itália, nº. 3361, Bairro Vila Yamada, Estado de São Paulo, CEP 14802-160.

Parágrafo único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração social assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem o capital social subscrito de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) dividido em 190.000 (cento e noventa mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo que 80.000 (oitenta mil) quotas encontram-se totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, e 110.000 (cento e dez mil) quotas serão integralizadas pelos sócios **Henry Arthur Dunphy** e **Catarina Duarte Medeiros** até 31 de dezembro de 2010. O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Henry Arthur Dunphy	123.500 qts.	R\$ 123.500,00
Catarina Duarte Medeiros	66.500 qts.	R\$ 66.500,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

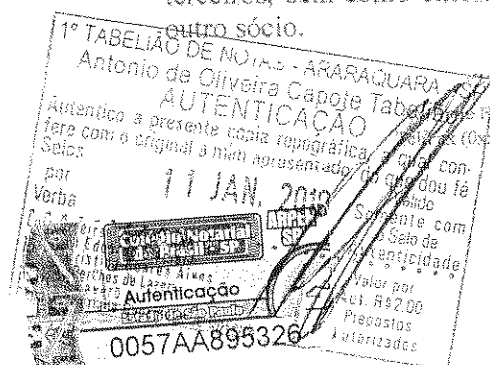
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a vendas. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quotas a terceiros sem o consentimento, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de junho de 2005, e seu prazo de duração é indeterminando.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Henry Arthur Dunphy** e **Catarina Duarte Medeiros**, com poderes e atribuições de Administradores, os quais farão uso da firma isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



ESCRITÓRIO DELTA CONTÁBIL LTDA
Rua Francisco Colman, 283 – Centro – 14801-250 – Araraquara – SP
Fone/Fax (0xx16) 3303-4216 - e-mail: deltadata@deltadata.com.br

[Handwritten signature and initials]

JUL 09
17 07 09

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo exercício da administração, os sócios, **Henry Arthur Dunphy e Catarina Duarte Medeiros**, terão direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA

I – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração ao inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo único – A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observando as limitações legais e, ainda, distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

II – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificando em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos da data da averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As deliberações sociais, obedecendo ao disposto no artigo 1.010 do Código Civil/2002, serão tomadas em reunião previamente convocada pelos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

ESCRITÓRIO DELTA CONTÁBIL LTDA

Av. Padre Francisco Colturato, 283 – Centro – 14801-250 – Araraquara – SP
Tel/Fax (0xx16) 3303-4216 - e-mail: deltadata@deltadata.com.br



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right.

JUCESP

17 07 09



A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei nº. 6.404/76.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração ao contrato social em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, estando a primeira via ao arquivamento na JUCESP.

Araraquara, 24 de junho de 2.009.

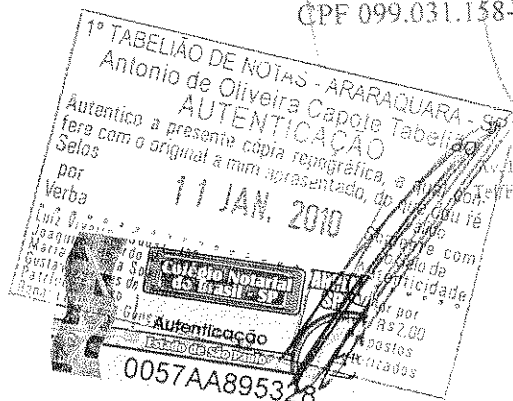
Henry Arthur Duhphy

Catarina Duarte Medeiros

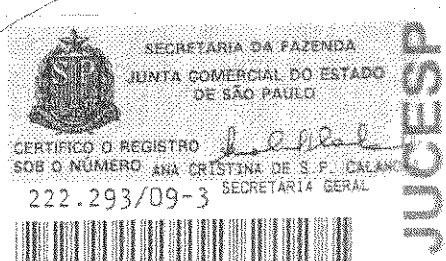
Testemunhas:

Mário Zafallon Junior
CPF 099.031.158-90

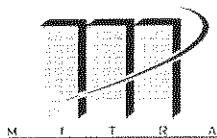
Sidney Molers
CPF 551.613.598-20



ESCRITÓRIO DELTA CONT.
Av. Padre Francisco Colicaco, 283 - Centro - 1
Araraquara - SP - CEP 13.204-100 - Fone (0xx16) 3303-4216 - e-mail: deltad@araraquara.sp.gov.br



JUCESP



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



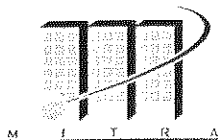
C . REGULARIDADE FISCAL

Conforme lei de licitações:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal.**

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



C.1 Cartão CNPJ

Conforme lei de licitações:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)**;

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Conforme o seguinte item do edital:

V - DA HABILITAÇÃO

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

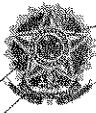
1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



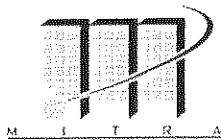
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.513.623/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/2005
NOME EMPRESARIAL MITRA - ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMACAO MUNICIPAL LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ITALIA	NÚMERO 3361	COMPLEMENTO	
CEP 14.802-160	BAIRRO/DISTRITO VILA YAMADA	MUNICÍPIO ARARAQUARA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 19/03/2010 às 10:24:32 (data e hora de Brasília).			

[Voltar](#)



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



C.2 CND Federal

Conforme lei de licitações:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

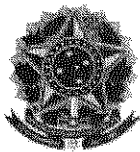
- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Conforme o seguinte item do edital:

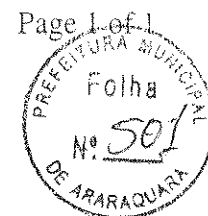
V - DA HABILITAÇÃO

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07),



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MITRA - ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMACAO MUNICIPAL LTDA.
CNPJ: 07.513.623/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:14:29 do dia 24/03/2010 <hora e data de Brasília>.

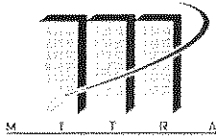
Válida até 20/09/2010.

Código de controle da certidão: **F858.8F5F.3E65.2AD1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB: Contribuinte optante pelo parcelamento da Lei nº11.941/2009.



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



C.3 CND Estadual

Conforme lei de licitações:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Conforme o seguinte item do edital:

V - DA HABILITAÇÃO

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO

Nº CERTIDÃO

330/10



CERTIDÃO

CONTRIBUINTE : MITRA-ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LT

ENDEREÇO RUA ITÁLIA, Nº 3 361

CEP 14802-160

BAIRRO O VILA YAMADA

MUNICÍPIO

ARARAQUARA / SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL NÃO INSCRITO

CNPJ.Nº 07.513.623 / 0001-07

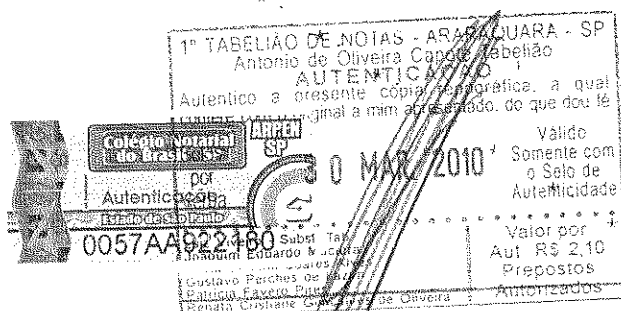
C NAE N/C

INEXISTEM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, ICM/ICMS/IPVA/ITBI/ITCMD, INSCRITOS NA DÍVIDA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

* * * * *

* * * * *

*



FINALIDADE LICITAÇÕES PÚBLICAS

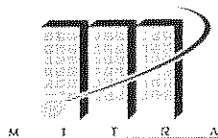
- 1- A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA EM RELAÇÃO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.
- 2- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.
- 3- A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE
- 4- PRAZO DE VALIDADE : 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT Nº 20 DE 01/04/98 (D.O. E. DE 01/04/98)

LOCAL DE EMISSÃO :
CRA-ARARAQUARA

DATA DE EMISSÃO :
25/3/2010

EMITIDO POR :
VILMA PEREIRA BEATA-DIR. SERV.

RESPONSÁVEL :
VILMA PEREIRA BEATA-DIR. SERV.



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



C.4 CND Municipal

Conforme lei de licitações:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

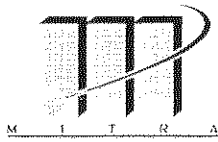
Conforme o seguinte item do edital:

V - DA HABILITAÇÃO

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

21
18



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



C.4.a. CND Municipal Mobiliária

[Handwritten signature]
19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

RUA SÃO BENTO, Nº 840 CENTRO - SP

CEP - 14801-901 - FONE (16) 3301-5000

CNPJ - 45.276.128/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO MOBILIÁRIA Nº 1101/2010 - D.A.

GUICHÊ Nº 018.914/2010

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06
(MESES), A PARTIR DA
DATA DE SUA EXPEDIÇÃO
- LEI COMPLEMENTAR Nº
17 DE 01/12/97

INTERESSADO(A) MITRA - ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA - EPP

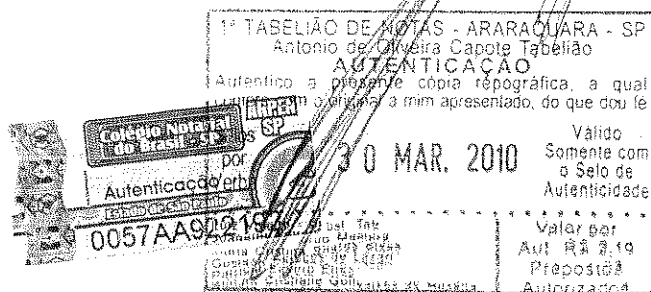
A Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Araraquara, por sua Coordenadoria Executiva de Administração Tributária, dando cumprimento ao despacho exarado no requerimento do interessado acima, **CERTIFICA** que: **MITRA - ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA** está inscrita neste Órgão Público desde **14/06/2005** com Alvará de Licença de Localização e Funcionamento nº **1138/2005** (Identificação nº **1154661-3**) com o ramo de atividade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSUBSTANCIADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES APLICATIVOS E REDES DE ACESSO PARA SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS, INCLUSIVE VEICULOS** estabelecida na **RUA ITALIA, 3361, VILA FORMOSA**, encontra-se quites com os impostos e taxas até a presente data deste exercício, sendo que a mesma foi requerida para fins de **LICITAÇÃO**.

CERTIFICA, outrossim, que fica ressalvado o direito da **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhorias e multas, que venham a ser apurados, ou que se verifiquem a qualquer tempo.

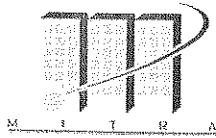
Araraquara, 29 de março de 2010.

Carlos Roberto Camara
Dívida Ativa
RG. 8.357.071

Márcio Luís Araújo
Dívida Ativa
RG. 22.497.968



20



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



C.4.b. CND Municipal Imobiliária

[Handwritten signature]
24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

-Secretaria Municipal da Fazenda - Coordenadoria Executiva
da Administração Tributária – Gerência de Rendas Imobiliárias-

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06
(MESES), A PARTIR DA
DATA DE SUA EXPEDIÇÃO
- LEI COMPLEMENTAR
N.º 17 DE 01/12/97

CERTIDÃO :- N.º 128/2010

PROCESSO :- N.º 001/2010

GUICHÊ :- N.º 18.910/2009

INTERESSADO :- MITRA – ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO MUNICIPAL – LTDA EPP

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, da Prefeitura do Município de Araraquara, através de sua Coordenadoria Executiva da Administração Tributária, dando cumprimento ao despacho exarado no requerimento do interessado acima, **CERTIFICA** que: conforme verificação no Cadastro Imobiliário, através do Sistema de Informática, nenhum imóvel encontra-se cadastrado para efeitos tributários em nome de MITRA – ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.513.623/0001-07; sendo que a mesma foi requerida para fins de instruir processo de licitação; nada mais havendo dá fé. – Eu Odimir Pinto Gaspar, matrícula 2.938/6, Agente Administrativo de Serviços Públicos da Gerência de Rendas Imobiliárias da Prefeitura Municipal de Araraquara, a digitei e assinei. * * * * *

* * * * *

Araraquara, 25 de março de 2010

ARARAQUARA - SP
Cópia Verificada
do Brasil - SP - 10/03/2010
Autenticado a presente cópia por Araraquara, a qual
declara a presente cópia verdadeira e fiel do que deu fé
em 25 de março de 2010.

0057A92M182 2010

Verbo

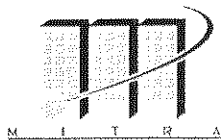
Luiz Vicente - Suely Teli
João Paulo Eduardo Moreira
Luiz Antônio Soares Alves
Guilherme Pinheiro de Lacerda
Patricia Favero Pinheiro

Valor por
Autenticidade
Autenticado

Valor por
Autenticidade
Autenticado

Odimir Pinto Gaspar
Agente Administrativo de Serviços Públicos
Gerência de Rendas Imobiliárias

42



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



C.5 CRF - FGTS

Conforme lei de licitações:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- IV - **prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Conforme o seguinte item do edital:

V - DA HABILITAÇÃO

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07513623/0001-07, 07513623/0001-07
Razão Social: MITRA ACESO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMACAO
Endereço: R ITALIA 3361 / VILA YAMADA / ARARAQUARA / SP / 14802-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

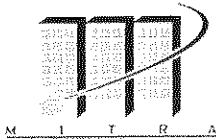
Validade: 19/03/2010 a 17/04/2010

Certificação Número: 2010031911372811722018

Informação obtida em 19/03/2010, às 11:37:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

24



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



C.6 CND INSS

Conforme lei de licitações:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- IV - **prova de regularidade relativa à Seguridade Social** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Conforme o seguinte item do edital:

V - DA HABILITAÇÃO

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.


25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 202612009-21022010

Nome: MITRA - ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMACAO
MUNIC
CNPJ: 07.513.623/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou de sociedade empresaria ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

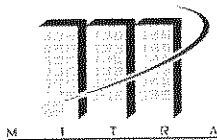
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 05/01/2010.
Válida até 04/07/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



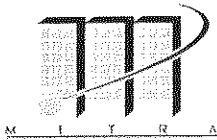
D . QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme lei de licitações:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;**
- IV - regularidade fiscal.
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



D.1 Certidão Negativa de Falências

Conforme lei de licitações:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

II - **certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Conforme o seguinte item do edital:

V - DA HABILITAÇÃO

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes;

28



Poder Judiciário

880 002828



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Fórum da Comarca de Araraquara

Certidão Cível

Referente ao Pedido 0002828 de 24/03/2010 Página 001

* Para maior segurança, conferir a sequência alfabética de cada letra do nome *
* certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível desta Comarca, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as distribuições de pedidos de falência, concordata, Recuperação judicial e Extrajudicial no período de 10 anos anteriores a data de 24/03/2010, verificou nada constar como rêu/requerido/interessado em nome de:

MITRA - ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA* * * * *
NJUSB - EDETTTP FN SFEF F UFDOPMPHJB EF JOGPSNBDBP NVOJDJQEM MUEB* * * * *
OKVTC / CEGUUQ GO TGPG G VGEPOQIKC FG KPHQTOCECQ OWPKEKRCN NVFC* * * * *

C.N.P.J.: 07.513.623/0001-07 (consta no pedido de certidão)

* * *

Nada consta contra o nome informado acima.

* * *

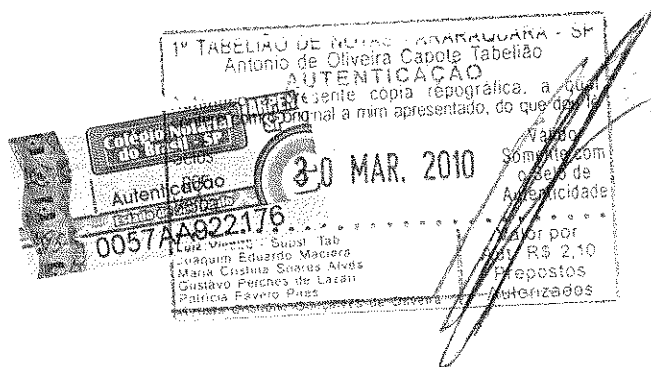
De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R\$14,00, foram pagas na forma da lei.

Araraquara, 24 de Março de 2010.



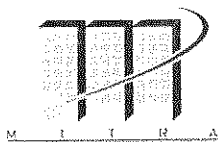
Hilda Ap. de Foggí Carioli
Diretora de Divisão
Matr. 304.621-2/F

A880G2828E24032010N97295

(Página única)

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 002828, Identificação= 97295 e Data= 24/03/2010.

29



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



D.2 Balanço Patrimonial

Conforme lei de licitações:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Conforme o seguinte item do edital:

V - DA HABILITAÇÃO

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL) de modo a extraírem-se os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00.

Os índices referidos nas alíneas "a" e "b" do item anterior resultarão das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$



TERMO DE ABERTURA

Contem este livro diario 133 folhas, numeradas eletronicamente e
seguidamente do Nr. 01 ao Nr. 133 e servira para os lancamentos das
operacoes proprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa ... : MITRA - ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMACAO MUNICIPAL LTDA

Endereco : RUA ITALIA, 3361 - VILA YAMADA

Cidade : ARARAQUARA

Estado : SP

CEP : 14802-160

Registro na Junta . : 35220014565 EM SESSAO DE 19/07/2005

Inscricao Estadual : I S E N T O

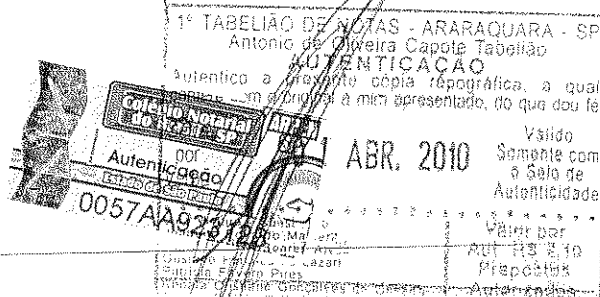
CNPJ : 07.513.623/0001-07

Inscricao Municipal : 1138/2005

ARARAQUARA, 1º DE JANEIRO DE 2009.

CATARINA DUARTE MEDEIROS
Socia Administradora

MARIO ZAFALLON JUNIOR
TD-CRC ISP163444/D-9



ATIVO

ATIVO CIRCULANTE - TOTAL

DISPONIVEL

CAIXA GERAL

Caixa

41.535,35

BANCOS C/MOVIMENTO

Banco do Brasil S/A (C/C 60410-0)

130.093,45

HSBC Bank Brasil

1.101,75

CLIENTES

Prefeitura Municipal de Dracena

572,27

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

IMPOSTOS/CONTRIB. A RECUPERAR

CSLL

16,70

INSS

1.564,33

IMPOSTOS/CONTRIBUICOES RETIDOS

Cofins

120,00

Contribuicao Social

0,00

INSS (Retencao 11%)

0,00

IRPJ

0,00

Pis

25,96

ATIVO NAO CIRCULANTE - TOTAL

INTANGIVEL

Softwares

2.217,52

IMOBILIZADO

VEICULOS

Veiculos

34.065,60

MOVEIS E UTENSILIOS

Moveis e Utensilios

5.463,00

EQUIPAMENTOS INFORMATICA

Equipamentos de Telefonia

1.490,00

Equipamentos Informatica

22.362,60

IMOVEIS

Imovel

200.000,00

265.598,72

2.217,52

263.381,20

34.065,60

5.463,00

23.852,60

200.000,00

200.000,00

Este relatório foi emitido por equipamento eletrônico de processamento de dados por: ESCRITORIO DELTA CONTABIL S/C LTDA

Catarina Duarte Medeiros
Catarina Duarte Medeiros
DIRETORA

Mário Zafalon Junior
Mário Zafalon Junior
TC CRC-SP 163444/O-8

1º TABELÃO DE NOTAS - ARARAQUARA - SP

Contador Responsável: *[Assinatura]*

Autenticação: *[Assinatura]*

0057AA923470

ABR. 2010

Valido Somente com o Selo de Autenticidade

Valor por Aut. R\$ 2,10

Prepostos: *[Assinatura]*

32

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS

Cofins a Recolher - 2008	589,19
Cofins a Recolher - 2009	16.548,64
Contrib.Conf./Bind./Assist.a Recolher	722,42
Contribuição Social a Recolher - 2008	363,49
Contribuição Social a Recolher - 2009	17.322,33
FGTS a Recolher - 2008	3.985,31
FGTS a Recolher - 2009	2.047,40
Folhas a Pagar	14.759,78
INSS a Recolher - 2009	6.087,85
INSS Parcelamento	38.027,02
IRPJ a Recolher - 2008	84,17
IRPJ a Recolher - 2009	42.044,07
IRRF a Recolher	2.431,07
ISSQN a Recolher	7.275,83
Lei 11941/2009	8.780,67
Parcelamento Simplificado - Cofins	603,20
Parcelamento Simplificado - CSLL	1.612,91
Parcelamento Simplificado - IRPJ	2.762,60
Parcelamento Simplificado - IRRF	985,90
Pis a Recolher - 2008	111,15
Pis a Recolher - 2009	3.585,53

FINANCIAMENTOS P/CAPITAL DE GIRO

Banco do Brasil S/A (Giro Rápido)	5,56	5,56
-----------------------------------	------	------

C/D SOCIOS

Catarina Duarte Medeiros	0,00	0,00
Henry Arthur Dunphy	0,00	0,00

TITULOS A PAGAR

Banco Fiat S/A (Contrato 14155188-7)	25.139,97	25.139,97
--------------------------------------	-----------	-----------

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

(-) Capital a Integralizar	0,00	294.752,47
Capital Social Registrado	190.000,00	190.000,00

LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

LUCROS ACUMULADOS		104.752,47
-------------------	--	------------

Lucro d/Exercício	208.592,35	214.752,47
-------------------	------------	------------

Lucros de Exercícios Anteriores	6.160,12	
---------------------------------	----------	--

(-) LUCRO DISTRIBUIDO		(110.000,00)
-----------------------	--	--------------

Lucro Distribuido	(110.000,00)	
-------------------	--------------	--

490.628,53
195.876,06
195.876,06
170.730,53



Este relatório foi emitido por equipamento eletrônico de processamento de dados por: ESCRITORIO DELTA CONTABIL S/C LTDA

Catarina Duarte Medeiros
Catarina Duarte Medeiros
DIRETORA

Mário Zafallon Junior
Mário Zafallon Junior
TC CRC-SP 163444/O-9



33

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

LUCRO OPERACIONAL BRUTO

RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Venda de Serviços	942.242,39	
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS DE SERVIÇOS		(59.731,12)

Cofins	(28.267,24)
--------	-------------

ISSQN	(25.339,35)
-------	-------------

Pis	(6.124,53)
-----	------------

(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		(366.789,08)
----------------------------------	--	--------------

DESPESAS C/PESSOAL		(242.726,78)
--------------------	--	--------------

Aviso Prévio	(2.640,00)
--------------	------------

Décimo Terceiro Salário	(17.825,00)
-------------------------	-------------

Férias	(5.080,01)
--------	------------

Gastos Diversos c/Pessoal	(3.576,00)
---------------------------	------------

Ordenados/Salários/Gratificações	(211.402,07)
----------------------------------	--------------

Rescisões	(2.203,70)
-----------	------------

PRO-LABORE		(35.530,00)
------------	--	-------------

Catarina Duarte Medeiros	(30.000,00)
--------------------------	-------------

Henry Arthur Dunphy	(5.530,00)
---------------------	------------

ENCARGOS SOCIAIS		(88.532,30)
------------------	--	-------------

FGTS	(19.030,76)
------	-------------

INSS	(69.501,54)
------	-------------

(-) DESPESAS OPERACIONAIS		(307.129,84)
---------------------------	--	--------------

DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(157.110,81)
--------------------------	--	--------------

DESPESAS DIVERSAS		(154.721,81)
-------------------	--	--------------

Água/Energia Elétrica	(5.444,06)
-----------------------	------------

Aluguel	(9.095,14)
---------	------------

Associações de Classes/Sindicatos	(85,55)
-----------------------------------	---------

Combustíveis e Lubrificantes	(543,63)
------------------------------	----------

Despesas c/comunicações	(22.624,46)
-------------------------	-------------

Despesas c/correios	(1.181,95)
---------------------	------------

Despesas com Copa/Material de Limpeza	(143,90)
---------------------------------------	----------

Despesas Diversas	(15.089,86)
-------------------	-------------

Equipamentos Informatica (Pequeno Valor)	(4.557,44)
--	------------

Gastos c/Alimentação	(158,21)
----------------------	----------

Gastos c/Viagens e Estadias	(62.165,12)
-----------------------------	-------------

Gastos Diversos c/Veículos	(3.148,39)
----------------------------	------------

Impressos/Xerox/Material de Escritorio	(3.890,24)
--	------------

Internet	(2.723,34)
----------	------------

Locação de Veículos	(4.487,33)
---------------------	------------

Material de Consumo	(332,20)
---------------------	----------

Projetos Tecnológicos	(8.600,00)
-----------------------	------------

Seguros Diversos	(10.450,99)
------------------	-------------

HONORARIOS DIVERSOS		(2.389,00)
---------------------	--	------------

Escritorio Delta Contabil S/C Ltda	(2.389,00)
------------------------------------	------------

DESPESAS FISCAIS/TRIBUTARIAS		(104.844,42)
------------------------------	--	--------------

DESPESAS FISCAIS/TRIBUTARIAS		(104.844,42)
------------------------------	--	--------------

Contribuição Social	(27.136,58)
---------------------	-------------

Encargos s/tributos vencidos	(18.305,59)
------------------------------	-------------

I.R.P.J.	(58.968,64)
----------	-------------

Impostos e Taxas Diversos	(433,61)
---------------------------	----------

DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS (LIQUIDA)		(45.174,61)
---	--	-------------

RECEITAS FINANCEIRAS		3.438,01
----------------------	--	----------

Descontos Obtidos	531,56
-------------------	--------

Este relatório foi emitido por equipamento eletrônico de processamento de dados por: ESCRITÓRIO DELTA CONTABIL S/C LTDA

Catarina Duarte Medeiros
Catarina Duarte Medeiros
DIRETORA

Autenticado a presente cópia fotográfica, a qual contém com o original a meu conhecimento, do que dou fe
Antonio de Oliveira Capote Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Mário Zafallon Junior
CC CRC-SP 16344410-8

Seios
 por
 Verba
 Válido
 Somente com
 2010
 Autenticação
 0057AA023432

34

Juros Ativos	28,10	
Rendas Diversas	2.878,35	
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		(48.612,62)
Descontos Concedidos	(28.600,93)	
Despesas Bancarias	(4.814,19)	
Juros Passivos	(15.197,50)	



Este relatório foi emitido por equipamento eletrônico de processamento de dados por: ESCRITORIO DELTA CONTABIL S/C LTDA

Catallina Duarte Medeiros
Catallina Duarte Medeiros
DIRETORA

Mário Zafalon Junior
Mário Zafalon Junior
 TC CRC-SP 163444/O-9



35

RESULTADO DO EXERCICIO

Lucro d/Exercicio

208.592,35

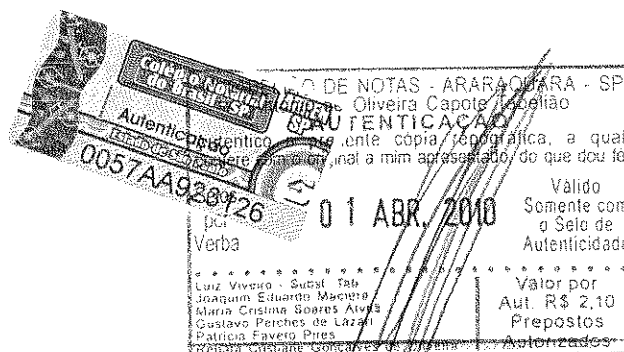
208.592,35



Este relatório foi emitido por equipamento eletrônico de processamento de dados por: ESCRITORIO DELTA CONTABIL S/C LTDA

Catarina Duarte Medeiros
Catarina Duarte Medeiros
DIRETORA

Mário Zafallon Junior
Mário Zafallon Junior
 TC CRC-SP 1634440-8



86



TERMO DE ENCERRAMENTO

Conte este livro diario 133 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do Nr. 01 ao Nr. 133 e serviu para os lançamentos das operacoes proprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa ... : MITRA - ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMACAO MUNICIPAL LTDA

Endereco : RUA ITALIA, 3361 - VILA YAMADA

Cidade : ARARAQUARA

Estado : SP

CEP : 14802-160

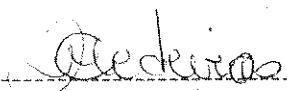
Registro na Junta . : 35220014565 EM SESSAO DE 19/07/2005

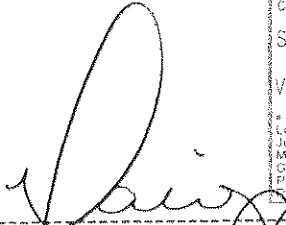
Inscricao Estadual : I S E N T O

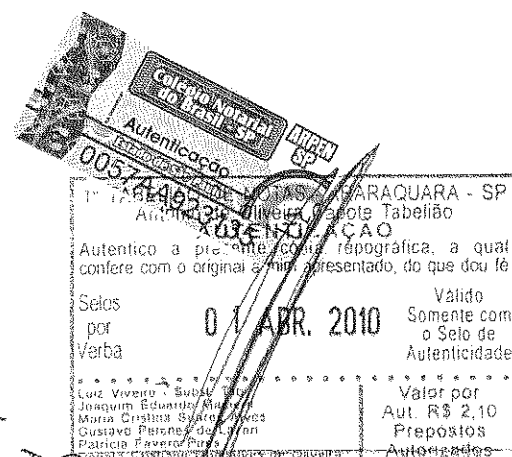
CNPJ : 07.513.623/0001-07

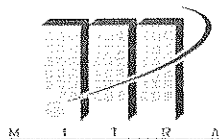
Inscricao Municipal : 1138/2005

ARARAQUARA, 31 DE DEZEMBRO DE 2009.


CATARINA DUARTE MEDEIROS
Socia Administradora


MARIO ZAFALLON JUNIOR
TC-CRC 1SP163444V0-9





MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



D.2.a. Demonstrativos Contábeis

Conforme o seguinte item do edital:

V - DA HABILITAÇÃO

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL) de modo a extraírem-se os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00.

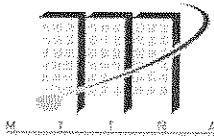
Os índices referidos nas alíneas "a" e "b" do item anterior resultarão das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

c) Comprovar capital social igual ou superior à R\$ 165.999,60 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), correspondente à 10% do valor estimado para 12(doze) meses.

28



Declaração de Índices Contábeis

Prezados Senhores:

Pela presente, apresentamos abaixo os cálculos dos índices contábeis obtidos a partir dos dados extraídos do Balanço Patrimonial e Demonstrações de Recursos do último exercício social da empresa **Mitra - Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal LTDA**.

- Índice Liquidez Corrente = **1,14** ✓

LC= (Ativo Circulante: Passivo Circulante)

- Risco Financeiro = **0,39**

RF= (Passivo Total - Patrimônio Líquido): Passivo Total

- Grau de Endividamento do Patrimônio Líquido = **0,66**

GE= (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo + Duplicatas Descontadas): (Patrimônio Líquido)

- Quociente de Endividamento = **0,39**

QE= (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo): (Ativo Total)

- Margem Operacional = **0,58**

MO = Lucro ou Prejuízo Operacional: Receita Líquida Operacional

- Índice de Liquidez Geral = **1,14** ✓

LG=(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo): (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

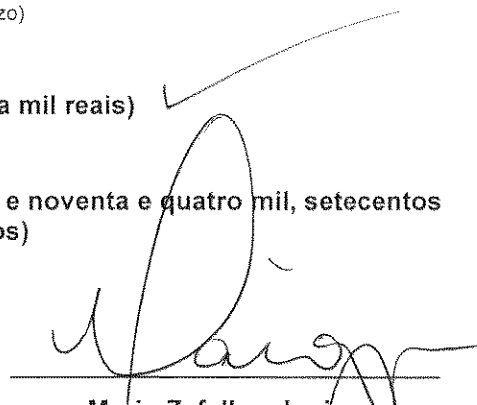
- Solvência Geral = **2,50**

SG= Ativo Total: (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

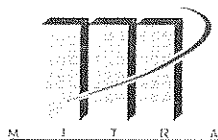
- Capital Social = **R\$190.000,00 (Cento e noventa mil reais)** ✓

- Patrimônio Líquido = **R\$ 294.752,47 (Duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**


Catarina Duarte Medeiros
Sócia-Proprietária


Mario Zafallon Junior
TC-CRC: 1SP163444/0-9
Contador Responsável





MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



E . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme lei de licitações:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

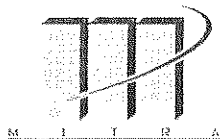
II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal.

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

40



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



E.1 Atestados de Capacidade

Conforme lei de licitações:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Conforme o seguinte item do edital:

V - DA HABILITAÇÃO

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



ATESTADO DE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no. 46.200.846/0001-76, com sede à Praça das Palmeiras no. 55, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, CEP 18.682-900, representado neste ato pelo Diretor de Planejamento **SR. LUÍS ANTONIO PACCOLA CONEGLIAN**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG no. 8.091.937/SSP-SP e CPF/MF 036.605.638-70, residente à Rua Geraldo Pereira de Barros, 619 – Apto. 32, na cidade e comarca de Lençóis Paulista-SP,

ATESTA

que a empresa **Mitra – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.**, com sede à Rua Itália, 3361 - Bairro Vila Yamada, em Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.802-160, inscrita no CNPJ sob no. **07.513.623/0001-07**, prestou serviços de suporte técnico, manutenção e implantação de sistemas na área de Governo Eletrônico Municipal, pelo período contratual, sem nenhuma reclamação de nossa parte no que se refere à quantidade, qualidade e prazos convencionados, e que cumpriu satisfatoriamente os compromissos contratuais.

1ª TABELA - DE NOTAS - ARARAQUARA - SP

Assessoria Ampla Oliveira Capote Tabelião

Autenticação

0057AA819384 17 MAIO 2009

Valido

Somente com o Selo de Autenticidade

Valor por Aut. R\$2,00

Próx. 186

Assinatura

Luiz Viveiro Sobral
João Paulo Eduardo Mota
Mário Cristina Soares Alves
Gustavo Perches de Lardi
Gustavo Perches de Lardi

Assinatura: Gustavo Perches de Lardi

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lencóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-78

www.lencoispaulista.sp.gov.br



Os serviços, neste ato atestados, foram os de suporte técnico,
manutenção e implantação de sistemas informatizados descrito no ANEXO I
a este ATESTADO.

Detalhamento dos serviços prestados até o presente momento:

1. Desenvolvimento, implantação, treinamento e customização no software
aplicativo WEB - Sistema Tributário Municipal:

a. Gerenciamento do Cadastro Mobiliário Municipal;

- i. Abertura;
- ii. Análise de viabilidade e uso de solo;
- iii. Alteração;
- iv. Encerramento;
- v. Encerramento retroativo.

b. Recadastramento Mobiliário;

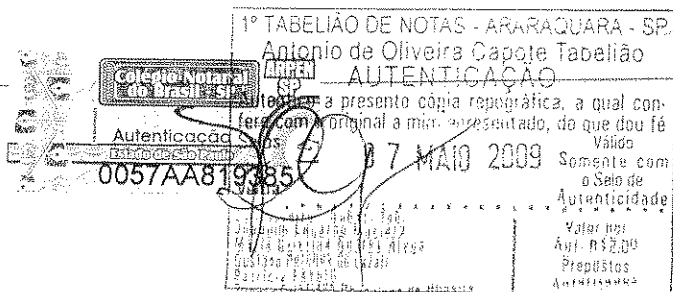
c. Gerenciamento de Laudos;

d. ISSQN;

- i. Transposição de notas fiscais - serviços prestados e serviços tomados;
- ii. Importação via XML das notas fiscais de prestação de serviços (integração com sistema municipal de lançamento de notas fiscais - DELP e disponibilização de layout para integração com demais sistemas);
- iii. Escrituração do Livro Fiscal;
- iv. Extrato de Débitos;
- v. Impressão de Boletos Bancários para pagamento, inclusive 2º Via corrigida;
- vi. Solicitação, autorização e gerenciamento dos talonários fiscais;
- vii. Certidão negativa de débito;
- viii. Certidão de existência no Cadastro Mobiliário Municipal.

2. Desenvolvimento, implantação, treinamento e customização no software
aplicativo Windows Application - Sistema Tributário Municipal:

a. Implantação de Sistema Informatizado de Receitas Mobiliárias
para a gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza





PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



(ISSQN) e das Taxas de Poder de Polícias (TPP), dentre as quais a de Localização e Funcionamento, a de Controle e Fiscalização, a de Horário Especial e a de Vigilância Sanitária;

- i. Gerenciamento do Cadastro Mobiliário;
- ii. Emissão de Alvará;
- iii. Geração de Tributos;
- iv. Negociação de Tributos Municipais;
- v. Compensação;
- vi. Impressão de boletos bancários para pagamento, com emissão de segunda via corrigida e carnê (anual).
- vii. Extrato de débito;
- viii. Geração de relatórios para auditoria fiscal do ISSQN.

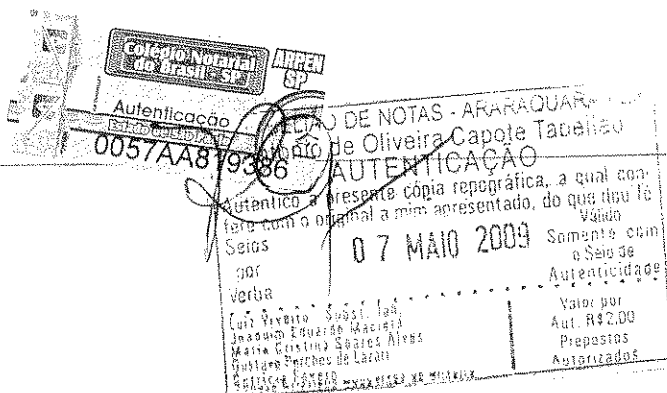
3. Treinamento e capacitação dos quadros municipais nos sistemas disponibilizados.

4. O Município tem atualmente 4.937 empresas ativas. No Cadastro de Atividades Econômicas do Município, computando inclusive os cadastros inativos, há 13.736 registros.

Por ser verdade, firmo o presente ATESTADO.

Lençóis Paulista, 02 de abril de 2008.

Luís Antonio Paccola Coneglian
LUÍS ANTONIO PACCOLA CONEGLIAN
DIRETOR DE PLANEJAMENTO



43



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



Sistema de ISSQN Digital Sistema Tributário On-line

I. Introdução

O **PROGAM** – Programa de Governança Municipal desenvolveu o **Sistema Tributário on-line** com objetivo de aperfeiçoar a administração tributária municipal, possibilitando maior rapidez e flexibilidade na atualização de dados cadastrais, processamento dos registros de serviços prestados e tomados, lançamento e cobrança dos débitos fiscais. O sistema possui todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browse", utilizando o protocolo de segurança "SSL" para garantir o acesso seguro por parte das empresas ou pela Administração.

O Sistema permite a substituição dos procedimentos analógicos de declaração e emissão da guia para recolhimento do ISSQN por um sistema integrado de gestão, proporcionando facilidade, agilidade, segurança e comodidade na declaração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e no cumprimento das obrigações tributárias principal e acessórias instituídas na Legislação Municipal.

Este sistema é de uso obrigatório dos prestadores e tomadores de serviços, seja de direito público ou privado, inclusive instituições financeiras, que figuram no pólo passivo das relações contributivas com o fisco municipal. Além disso, o sistema facilita o envio das declarações pela *Internet*, emite guias para pagamento do ISSQN próprio e retido na fonte, além de disponibilizar controle e acesso às informações condizentes das declarações dos serviços tomados e prestados aos declarantes, e da exportação dos dados do sistema.

Este manual tem por objetivo apresentar o Sistema Tributário On-line do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) àqueles responsáveis pelo lançamento do imposto e demais interessados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lencóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



II. Principais Funcionalidades da Aplicação

1. LIVRO FISCAL

Geração da Declaração Mensal de Serviços, que substitui os processos analógicos de escrita fiscal, principalmente o Livro de Registro de Prestação de Serviços. O Sistema propicia, dentre outras, a execução das seguintes funções:

- Escrituração do Livro Fiscal do ISSQN, de forma eletrônica, com registro de todos os serviços prestados, tomados ou vinculados aos responsáveis tributários, conforme previstos na legislação municipal, acobertados ou não por documentos fiscais e sujeitos à incidência do ISSQN;
- Integração com sistemas contábeis e financeiros usualmente adotados pelos escritórios de contabilidade, permitindo a importação dos registros de lançamentos contábeis para fins de escrituração do Livro Fiscal, dispensando assim a repetição de tarefas, minimizando erros e otimizando os controles administrativo-fiscais;
- Integração, em tempo real, de forma eletrônica e automática, aos cadastros técnico, fiscal e de pagamentos do ISSQN da Administração Municipal, através do qual são condicionados a forma de escrituração de cada contribuinte.
- Geração de documento de arrecadação do ISSQN pelas empresas e transmissão automática e eletrônica para o cadastro técnico e fiscal da Administração Municipal.

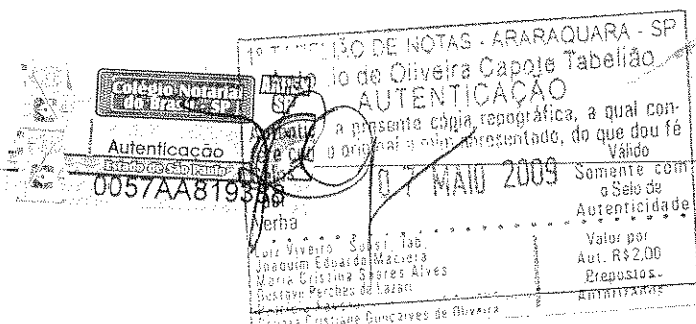
2. NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Geração de Nota fiscal Eletrônica, por meio de acesso "On Line", com integração entre cadastros técnico e fiscal da Administração por mecanismos eletrônicos e automáticos em tempo real, contanto ainda com mecanismos que garantem o cumprimento das obrigações tributárias previstas na legislação.

3. ATUALIZAÇÃO "ON LINE" DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Funcionalidades para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas, bem como recadastramento, com mecanismos de comunicação com os sistemas legados da Administração através de mecanismos eletrônicos e automáticos.

Funcionalidade que garante o procedimento de recadastramento através do primeiro acesso.



45



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lencóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencois paulista.sp.gov.br



4. CONTROLE "ON LINE" DE NOTAS FISCAIS

Funcionalidades para controle de talonário de notas fiscais, permitindo requerimento, análise e autorização para impressão, inclusive com cadastro de gráficas autorizadas.

5. PLATAFORMA SIG

Funcionalidades SIG em plataforma "Windows application" integradas à aplicação, permitindo o georeferenciamento dos estabelecimentos comerciais, geração de mapas temáticos e edição cartográfica em geral.

6. INTEGRAÇÃO AOS CADASTROS TÉCNICOS MUNICIPAIS

Funcionalidades em plataforma "Windows application" para integração dos endereços dos contribuintes mobiliários e dos prédios onde se localizam os estabelecimentos ao Cadastro Técnico Imobiliário da Administração e Integração dos dados de sócios e proprietários ao Cadastro Único de cidadãos, permitindo inclusive integração do zoneamento de uso do solo com estudos "on line" de viabilidade para abertura e estabelecimento de empresas, agilizando o processo de gerenciamento de uso e ocupação do solo previsto no Plano Diretor do Município.

Integração dos dados da atividade econômica municipal ao Cadastro Nacional da Atividade Econômica (CNAE), permitindo estudos de dinâmica economia local a partir dos registros fiscais.

7. CONTROLE DE ACESSO A CONTEÚDOS

Funcionalidades que garantem aos funcionários da Administração e aos contribuintes acesso seguro ao conteúdo das informações declaradas através do Livro Fiscal e da Nota Fiscal Eletrônica, permitindo inclusive o uso de senha e teclado virtual para proteção contra monitoração de digitação através de teclado físico e/ou utilização de cartão-matriz com letras e números que identificam o portador do cartão através de requisição posicional, aleatório, de letras e números contidos na matriz, fazendo uso do posicionamento Linha x Coluna para encontrar valores associados ao usuário.

1ª TABELAÇÃO DE NOTAS - ARARAQUARA - SP

de Oliveira Capote Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentica a presente cópia xerográfica, a qual contém o original e meu autógrafo, do que dou fé

Valido

07 MAIO 2009

Somente com o Selo de Autenticidade

Valor por Aut. R\$2,00

Propostos

Autentica

Carla Viveiro - Tabelião

João Luiz Eduardo de Oliveira

Maria Cristina Capote Viveiro

Guilherme Perches de Lencóis

Valéria Cristiane Gonçalves de Oliveira

0057AA819780

Coletoria Notarial do Brasil - SP

Araraquara - SP

Araraquara - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



8. DOCUMENTOS EM GERAL

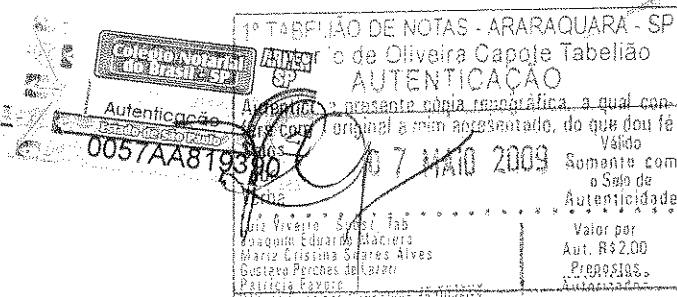
O Software contempla também a Impressão dos seguintes documentos:

- Emissão das Guias de Recolhimento do ISS Próprio, do ISS Retido na Fonte, ISS Estimado, todas com código de barras utilizando padrão FEBRABAN, podendo ser pago em qualquer banco autorizado;
- Cálculo, para os impostos VENCIDOS, dos acréscimos previstos na legislação para emissão de segunda via de pagamento, além de tratar a prorrogação de vencimentos ocorridos em final de semana e feriados;
- Emissão do Recibo de Retenção na Fonte;
- Emissão do Comprovante de Entrega da declaração feita no Sistema;
- Emissão do Livro Fiscal.
- Emissão do AIDF (autorização de impressão de Documento Fiscal);

9. RELATÓRIOS GERENCIAIS

Relatórios de consulta que auxiliam a Administração a embasar futuras fiscalizações ou programas de desenvolvimento econômico.

- Quantidade de contribuintes e/ou servidores da Administração que acessaram o sistema durante o mês, permitindo inclusive individualizar data, hora e opção acessada pelo usuário;
- Vinculação entre contribuinte e contabilista responsável pela escrituração fiscal;
- Consulta a créditos fiscais gerados e não pagos;
- Agenda de atividades fiscais programadas;



27



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



- Demonstrativo de serviços comprados de prestadores fora do Município, com identificação das cidades de origem do prestador, valor comprado e total mensal;
- Demonstrativo de serviços prestados para tomadores localizados em outros municípios, identificando a atividade, permitindo com que a Administração identifique volume financeiro e de imposto que são gerados por outras localidades;
- Divergências entre a escrituração das notas do prestador e do tomador de serviço.

III. METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO

A implantação consistiu na adequação do sistema às exigências da Administração Municipal, no sentido de atender de forma ágil e satisfatória os Contribuintes e interessados e foi efetuada durante o prazo de implantação e suporte ao ambiente instalado por equipe técnica especializada que auxiliou a Administração na definição das variáveis utilizadas na parametrização do sistema de acordo com a legislação aplicável, além de atuar nas seguintes áreas de atividade:

III.1. IMPLANTAÇÃO

1. Estabelecimento de cronograma contemplando todas as atividades e exigências contratuais;
2. Desenvolvimento de interfaces para troca eletrônica e automática de dados e informações entre as bases de dados do sistema implantado e as bases de dados dos sistemas legados da Administração, utilizando o padrão "xml", observadas as atribuições e competências das equipes técnicas do PROGAM, da Prefeitura e das empresas responsáveis pelos sistemas legados pelos procedimentos relativos aos seus respectivos sistemas.
3. Análise da legislação pertinente ao ISSQN e ao Cadastro Técnico Mobiliário, inclusive Código Tributário Municipal, Leis, Decretos e demais atos normativos para a configuração e parametrização do sistema necessários ao seu correto funcionamento.
4. Análise, conversão e crítica dos dados cadastrais existentes nos cadastros fiscal e técnico da Administração para a base de dados do sistema PROGAM, inclusive com apontamento de inconsistências, divergências e incorreções que possam impactar no correto funcionamento das aplicações.

1º TABELIÃO DE NOTAS - ARARAQUARA - SP

Antônio de Oliveira Capote Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.

7 MAIO 2009

0057AA81969

Valor por Aut. R\$2,00

Prepostos Autenticados

Valquiria Suplicy, Tão
Jaquim Eduardo Maciel
Maria Cristina Soares Alves
Gustavo Perches de Rezende
Patricia Favero



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



5. Capacitação dos quadros técnicos da Administração, especialmente servidores dos Cadastros Técnico e Fiscal, da Contabilidade e Finanças e da Fiscalização.
6. Realização de testes e simulações de todas as funcionalidades da aplicação de forma a atestar o perfeito funcionamento do sistema e atendimento à legislação vigente antes da disponibilização oficial para uso.
7. Disponibilização de modelo de manual de orientação aos usuários do sistema (todos os contribuintes do cadastro técnico mobiliário) sobre as funcionalidades e usos apropriados inclusive com as alterações recomendadas durante a fase de implantação, que deverá ser distribuído para cada usuário com sua respectiva identificação e senha individual pela Administração Municipal.

III.2. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Para o correto atendimento e orientação ao usuário o PROGAM foi disponibilizado para a Administração um aplicativo Web, denominado Sistema de Controle de Chamados, para ser operado por uma central de atendimento ao usuário instalada em local disponibilizado pela Administração com os equipamentos e recursos humanos e materiais necessários ao seu adequado funcionamento.

Os servidores municipais lotados na central foram capacitados pela equipe técnica do PROGAM para esclarecimentos e suporte aos usuários do sistema e tiveram à sua disposição material informativo de uso do sistema necessário ao correto desempenho de suas atividades.

III.3. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

A equipe técnica do PROGAM ministrou aos servidores indicados pela Administração Municipal, do corpo da Administração Tributária, da Fiscalização e da Central de Atendimento ao Usuário treinamentos e capacitações necessárias à operacionalização do sistema, realizando avaliações que permitiram atestar a capacitação nos conteúdos programáticos.

Além do treinamento aos servidores, a equipe técnica do PROGAM realizou em local e horário fixados pela Administração Municipal palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e funcionalidades do dono sistema, tempo como público alvo contadores, empresários e entidades de classes.

O número de horas e o conteúdo programático do curso foi o estabelecido em comum acordo com a Prefeitura, de forma a garantir a eficácia da implantação.



49



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



5. Capacitação dos quadros técnicos da Administração, especialmente servidores dos Cadastros Técnico e Fiscal, da Contabilidade e Finanças e da Fiscalização.
6. Realização de testes e simulações de todas as funcionalidades da aplicação de forma a atestar o perfeito funcionamento do sistema e atendimento à legislação vigente antes da disponibilização oficial para uso.
7. Disponibilização de modelo de manual de orientação aos usuários do sistema (todos os contribuintes do cadastro técnico mobiliário) sobre as funcionalidades e usos apropriados inclusive com as alterações recomendadas durante a fase de implantação, que deverá ser distribuído para cada usuário com sua respectiva identificação e senha individual pela Administração Municipal.

III.2. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Para o correto atendimento e orientação ao usuário o PROGAM foi disponibilizado para a Administração um aplicativo Web, denominado Sistema de Controle de Chamados, para ser operado por uma central de atendimento ao usuário instalada em local disponibilizado pela Administração com os equipamentos e recursos humanos e materiais necessários ao seu adequado funcionamento.

Os servidores municipais lotados na central foram capacitados pela equipe técnica do PROGAM para esclarecimentos e suporte aos usuários do sistema e tiveram à sua disposição material informativo de uso do sistema necessário ao correto desempenho de suas atividades.

III.3. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

A equipe técnica do PROGAM ministrou aos servidores indicados pela Administração Municipal, do corpo da Administração Tributária, da Fiscalização e da Central de Atendimento ao Usuário treinamentos e capacitações necessárias à operacionalização do sistema, realizando avaliações que permitiram atestar a capacitação nos conteúdos programáticos.

Além do treinamento aos servidores, a equipe técnica do PROGAM realizou em local e horário fixados pela Administração Municipal palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e funcionalidades do novo sistema, tempo como público alvo contadores, empresários e entidades de classes.

O número de horas e o conteúdo programático do curso foi o estabelecido em comum acordo com a Prefeitura, de forma a garantir a eficácia da implantação.

COPIA AUTENTICADA

LEI TABELIAO DE NOTAS - APARACUARA - SP

ASRÔNIO de Oliveira Capote Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autenticação: *[assinatura]* a presente cópia repográfica, a qual contém o conteúdo original a mim apresentado, do que dou fe

0057AA819392

07 MAIO 2009

Válida Somente com a Selo de Autenticidade

Yalhi 801

Aut: R12,00

Prepostos

Autenticados

49



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



III.4. SUPORTE

1. O atendimento na área de suporte e manutenção ao ambiente tecnológico implantados observou-se os seguintes procedimentos:

Disponibilização de sistema informatizado de HELP DESK que permite a abertura de chamados (Ordens de Serviço) pelo usuário local, através de serviços de telefone ou site, e o acompanhamento das soluções pelo gestor local;

No caso do atendimento por meio do site, o sistema contemplou formulário para atendimento de primeiro nível ao usuário, do tipo ABERTURA DE CHAMADO com número de protocolo para controle e acompanhamento das soluções;

Os analistas de suporte disponibilizados para atendimento do HELP DESK tem conhecimentos intermediários de sistemas operacionais e de manutenção de equipamentos, com conhecimentos avançados nas aplicações, estando capacitados a auxiliar a administração na busca de melhores soluções tributárias, econômicas e fiscais, com base nas informações constantes do sistema.



50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

O sistema dispõe de tabelas de códigos de todos os serviços previstos na lei complementar 116/2003. Os códigos de serviços podem ser vinculados a lista de serviços da legislação municipal e da Tabela CNAE, permitindo viabilizar estudos e acompanhamento da evolução da atividade econômica no Município.

A tabela de serviços é parametrizável de forma a permitir o correto lançamento do livro fiscal e/ou geração da nota fiscal eletrônica e geração e emissão do documento de arrecadação.

2. MANUTENÇÃO DO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO (ABERTURA, ALTERAÇÃO CADASTRAL, ENCERRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE CONTRIBUINTES)

O objetivo dessa seção disponibilizar aos interessados, por meio da *internet*, diferentes serviços relativos à manutenção atualizada do cadastro de atividade econômica junto aos órgãos municipais responsáveis pelas atividades de polícia administrativa, além permitir estudo de viabilidade para estabelecimento de atividade econômica quanto ao zoneamento de uso do solo, legislação aplicável e tributação incidente. Os documentos necessários à manutenção dos Cadastros poderão ser encaminhados por processo eletrônico, mediante a anexação das respectivas imagens à Declaração eletrônica.

Além da facilitação das atividades, o sistema garante a jornalização de todas as alterações cadastrais, inclusive dos enquadramentos fiscais efetuados através do sistema.

a. Estudo e Viabilidade

O sistema visa de estudo de viabilidade visa a adequar e simplificar os procedimentos adotados para a abertura e concessão de alvará de funcionamento para as micro e pequenas empresas previstos na Lei Complementar nº. 123 de 14.12.06.

1º TABELIÃO DE NOTAS - ARARAQUARA - SP

Antônio de Oliveira Capote Tabelião

SP AUTENTICAÇÃO

Autenticado e apresentado cópia repográfica, a qual confere a mesma validade ao original apresentado, do que dou fé

0057AA819304

7 MAIO 2009

Somente com o Selo de Autenticidade

Valor por Aut. R\$2,00

Prepostos

Patricia Favre

Renata Cristiane Gonçalves de Oliveira

59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



A Análise de viabilidade nada mais é do que um dispositivo desenvolvido em plataforma SIG (Sistema de Informações Geográficas) que permite ao interessado a pesquisa da legislação de uso do solo e respectivas restrições para desempenho de atividade econômica na localidade em que pretende desenvolver determinado empreendimento.

Para seu uso a planta digital do Município deverá estar disponível em formato compatível com o sistema.

Além do estudo de zoneamento, o sistema efetua análise de Risco/Licença, incorporando um novo conceito à classificação das atividades: Alto Baixo Risco. Esta classificação, parametrizável segundo os critérios adotados por cada órgão da Administração nos aspectos de: segurança, vigilância sanitária e meio ambiente.

b. Abertura

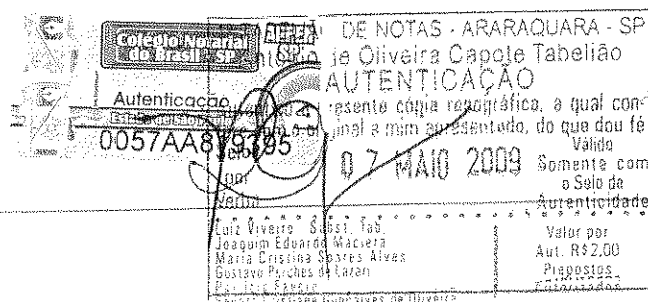
O objetivo dessa seção é permitir ao cidadão realizar a abertura imediata de uma empresa via *internet*, agilizando e encurtando os trâmites burocráticos, acabando com a morosidade no momento de abertura, principalmente, para as micro e pequenas empresas. As informações constantes da declaração eletrônica apresentadas pelos empresários no ato da abertura, inclusive imagens de documentos anexadas à declaração, são disponibilizadas site dos órgãos relacionados, tais como corpo de bombeiros, órgão fazendário, vigilância sanitária, trânsito, planejamento urbano e meio ambiente, permitindo o trâmite simultâneo do processo e reduzindo os gastos com tempo e transporte para abrir uma empresa.

As informações para inscrição e alvará prestadas através de Declaração *On Line* são consideradas "ato declaratório" do interessado e não exigem a exibição ou entrega de qualquer documento ou fotocópia relativo à constituição da empresa, exceção feita àqueles necessários às análises técnicas por órgãos envolvidos na expedir das licenças, que devem ser anexadas eletronicamente à requisição.

c. Alteração Cadastral

Os itens disponíveis para a alteração são: dados do contribuinte, dados do signatário, endereço fiscal, endereço de notificação, telefone de contato, atividade, horário de funcionamento, tipo de publicidade, escritório de contabilidade e sócio. Após o preenchimento da declaração de atualização cadastral, as informações são encaminhadas eletronicamente para homologação da Prefeitura. Caso não sejam aceitas, o contribuinte receberá uma notificação por e-mail.

Tela 5



62



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



Cartório Municipal - Alteração do Cadastro Municipal

Selecione nos tópicos abaixo, a informação que deseja alterar

- Dados do Contribuinte
- Dados do Signatário
- Endereço Fiscal
- Endereço de Notificação
- Telefone de Contato
- Atividades
- Horário de Funcionamento
- Tipo de Publicidade
- Escritório de Contabilidade
- Séculos

Alterar informações
Cancelar
Voltar

Voltar a tela principal

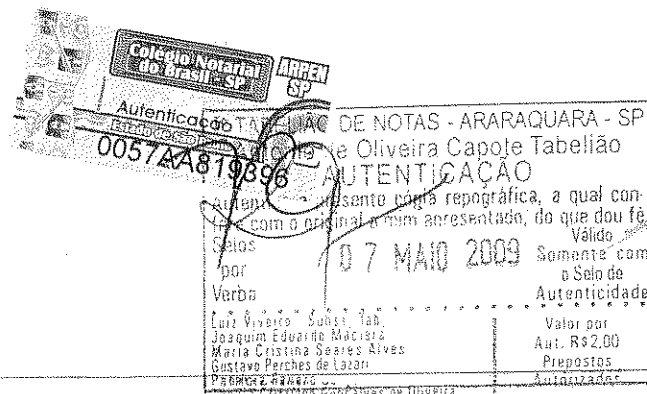
d. Encerramento

Permite efetuar o pedido de encerramento ou baixa *on line* do contribuinte no cadastro de atividade econômica do Município, mediante declaração de baixa instruída com documentação exigida.

3. Livro Eletrônico

Processo de lançamento de imposto, fechamento do livro mensal e geração da guia de arrecadação.

Além das funcionalidades próprias de escrituração fiscal, o sistema possibilita o encerramento do período (cada mês de competência) sem movimento, permitindo à Administração o controle do cumprimento das obrigações acessórias de escriturar.



53



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



ANEXO II

DESCRIÇÃO DE FUNCIONALIDADES

1. Escrituração de Serviços Prestados

a. Acesso Seguro

Ao acessar o site, é necessário o número da inscrição municipal do contribuinte, posteriormente a senha e o controle (considerando letras maiúsculas e minúsculas). Se for a primeira vez que acessa o sistema será pedida a alteração da senha. Se o contribuinte preferir, pode alterar o número.

Em seguida, clique em Visualização/Alteração dos dados do Contribuinte.

Tela 2

Visualização/Alteração dos dados do Contribuinte
Página 1 de 1
Nº Registros: 1

Página 1 de 1

Ir para página

Voltear a tela de consulta | Sair do Sistema



54



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



Ao conectar-se no sistema o *menu* apresentado será o abaixo. Nele deverá ser selecionada a opção **ISSQN digital**:

Principal

Ficha Financeira

Ata de Câmara Municipal
Ata de Câmara de Registo
Ata de Câmara

Plano de Trabalho
Orçamento Geral da Prefeitura
Orçamento de Assistência

Cadastro Municipal

Divisão de Cadastro
Divisão de Registro de Imóveis
Divisão de Registro de Veículos
Divisão de Registro de Imóveis
Divisão de Registro de Veículos
Divisão de Registro de Imóveis

ISSQN Eletrônico

ISSQN Eletrônico
ISSQN Eletrônico
ISSQN Eletrônico

b. Seleção do período de competência

Para o lançamento dos serviços, primeiramente, selecione o período desejado (mês de competência).

Obs: Poderão ser efetuados lançamentos de períodos retroativos, denominados lançamentos complementares.

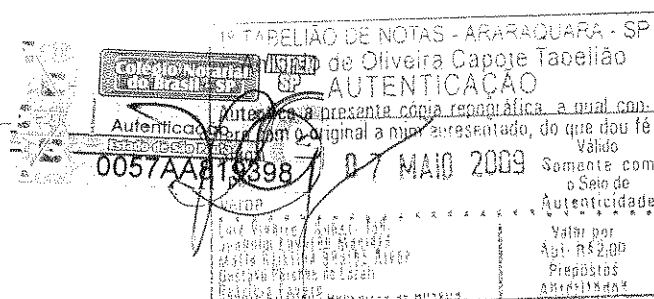
Tela 8

Período de competência (Agosto) - Período em vigor (Setembro) - Período finalizado

Voltar a tela anterior

Obs: Caso a tela opção e não o procedimento para lançamento das notas fiscais, consulte a tabela anexa

No caso de lançamento complementar – clique em períodos finalizados e escolha o mês. O usuário será endereçado ao menu abaixo:



55



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lencóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



c. Início do lançamento

Para o lançamento propriamente dito o usuário deverá selecionar a opção serviços prestados. Há a opção detalhada e resumida, além de modelo conjugado.

Lançamento de Notas Fiscais e Recibos

Principal

- Serviços Prestados (Detalhado)
- Serviços Prestados (Resumido)
- Serviços Prestados - Modelo 1/1A Estadual Conjugada (Resumido)
- Serviços Prestados - Nota Fiscal On-line (Detalhado)
- Serviços Tomados (Modelo Detalhado)
- Serviços Tomados (Modelo Resumido)
- Serviços Tomados - Recibos (Modelo Resumido)

- Alterar contribuinte
- Voltar ao menu principal

Extrato de Pagamento

- Serviços Prestados
- Serviços Prestados - Nota Fiscal On-line
- Serviços Tomados

Boleto Bancário

Funcionalidades

- Serviços Prestados - Indisponível para o período
- Serviços Prestados - Nota Fiscal On-line - Indisponível para o período
- Serviços Tomados - Indisponível para o período

- Gerenciamento dos lançamentos

Livro Fiscal

- Serviços Prestados
- Serviços Prestados - Nota Fiscal On-line
- Serviços Tomados

Integração XML

- Importar arquivo XML

As diferentes modalidades de escrituração dos lançamentos seguem a mesma lógica e as orientações de procedimento aparecem em cada tela; os botões possuem a mesma função em todos os tipos de lançamento.

d. Lançamento resumido passo-a-passo

Para efetuar o registro de lançamentos de serviços o usuário deve:

Incluir os dados da nota: Série e Número da nota fiscal, data da emissão, código de identificação do serviço prestação, natureza da operação, valor e dados do comprador do serviço.

Para facilitar o procedimento de digitação sequencial de notas, o sistema enumera as notas fiscais automaticamente. Para alterar a sequência, clique no campo N° Nota e o número desejado. A próxima nota fiscal terá o número subsequente ao digitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



Lançamento da Nota Fiscal

Perfil:	CNPJ:	Série:	Número da Nota Fiscal:	Dia:
Atividade:				
Valor do Serviço:	Valor da Base de Cálculo:	Incidência Tributária:	Obrigação Tributária:	
Unidade Federativa:	Cidade:			
SP	LENÇÓIS PAULISTA			

Orientações:

- 1. Pressione a tecla ENTER para confirmar a inserção da informação no campo.
- 2. O campo Perfil deverá ser preenchido com 1 quando o tomador ou o prestador do serviço for uma pessoa física e 2 que pessoas jurídicas.
- 3. O campo Valor da Base de Cálculo só será aceito se a atividade permitir a redução da base de cálculo.
- 4. O campo Incidência Tributária deverá ser preenchido com 1 quando sobre a nota fiscal ocorrer a incidência do ISSQN (isenção tributária).
- 5. O campo Obrigação Tributária deverá ser preenchido com 1 quando o imposto for devido pelo tomador do serviço (substituição do imposto devido pelo prestador do serviço).
- 6. Os campos Unidade Federativa e Cidade devem ser alterados nos casos em que o serviço foi prestado fora da municipalidade de origem.

Adicionar Reincializar Exibir todas as atividades municipais Cancelar Operação

No campo de digitação denominado "Atividade" o sistema habilita somente os códigos dos serviços para os quais o contribuinte está enquadrado.

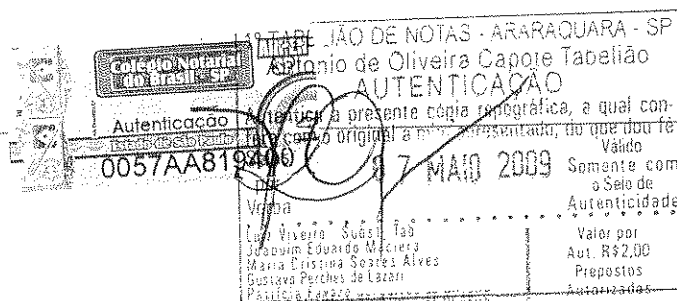
No entanto, o usuário poderá ter acesso a toda a tabela de serviços, caso deseje lançar uma nota com a atividade diferente da existente no cadastro, utilizando a função "Exibir todas as atividades municipais" disposta na barra inferior da tela.

Deverá ser informada a cidade em que foi executado o serviço.

Por fim, deverá ser informada a base de cálculo se for necessário, nos casos de redução.

e. Alteração do lançamento

Há a possibilidade de alterar os lançamentos efetuados:



57



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



a. **Editar:** possibilita a retificação de informação incorreta da nota selecionada no campo Ações.

b. **Alterar:** Após clicar em Editar e realizada a correção necessária, este botão deverá ser acionado para retificar as informações desejadas.

c. **Excluir:** possibilita a exclusão de um lançamento incluída, permitindo inclusive que ela seja lançada novamente.

d. **Voltar a inclusão:** permite que os dados retornem sem qualquer alteração, como inicialmente informados.

e. **Cancelar nota fiscal:** é através deste botão que informamos as notas fiscais que foram canceladas.

f. Lançamento detalhado passo-a-passo

Possibilita o registro dos lançamentos de notas fiscais de prestação de serviços com todos os campos presentes no documento fiscal. Esta opção deverá ser utilizada, necessariamente, quando uma única nota fiscal relacionar a execução de mais de um código de serviço. Por exemplo: cópia e encadernação.

Atenção.

- Observe se o contribuinte selecionado corresponde ao do documento a ser lançado.
- Informe corretamente o número da primeira nota fiscal lançada (a partir dele, o sistema enumera automaticamente as demais notas).
- O preenchimento do quesito Retenção seguirá as regras da Legislação Municipal.
- Confira a seleção do código da atividade exercida.

a. Fechamento de Livro Fiscal e Geração da Guia

Esta opção possibilita ao contribuinte visualizar os lançamentos de notas fiscais de serviços já efetuados. Eventuais retificações de lançamentos também poderão ser realizadas neste menu (dentro do período de competência). Para facilitar sua compreensão, este menu foi dividido em: Registro de Notas Fiscais On-Line, Registro de Notas Fiscais – Serviços Prestados e Registro de Notas Fiscais – Serviços-tomados.



58



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



Registro de Notas Fiscais - Serviços Prestados IIIII

Esta opção possibilita ao contribuinte visualizar os lançamentos de notas fiscais de serviços já efetuados. Eventuais retificações de lançamentos também poderão ser realizadas neste menu.

Clique no link de acesso de competência em vigor - Livro Fiscal anual - voltar à tela anterior

Após clicar em Livro fiscal do período de competência em vigor ou Livro fiscal anual, visualizará:

Registro de notas fiscais de serviços Prestados

Contribuinte: A INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 03.388.192/0001-43

Inscrição Municipal: 25684

Endereço: Rua 12 de Outubro nº 1143 Higienópolis - Cep: 15805065 2 Corregos - SP

Mês de Competência: 02/2007

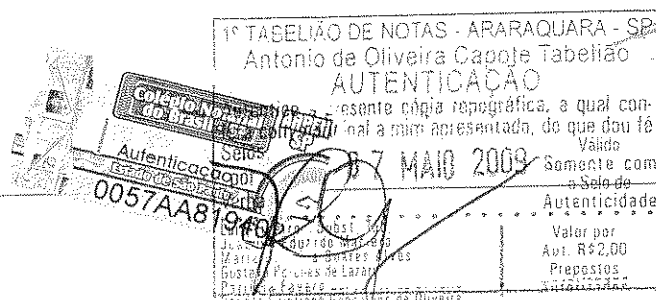
Dia	Série	Nota	Base de Calculo	Aliquota	ISSQN
2	A	1	R\$ 2000,00	3%	R\$ 60,00
3	A	2	R\$ 7000,00	3%	R\$ 210,00

Faturamento: R\$ 9000,00

Imposto sobre serviço devido: R\$ 270,00

Para fechamento do livro fiscal selecione o período desejado. Em caso de lançamento complementar, clique em *Períodos Finalizados* e escolha o mês em que fez o lançamento.

Esta operação fará com que o sistema gere/atualize toda a documentação – livro fiscal e extrato de pagamento – e crie o boleto para pagamento do imposto/imposto complementar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.848/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



Dados do contribuinte

				IMPOSTO SOBRE SERVIÇO

Dados da(s) atividade(s)

Atividade	Exercício	Valor	Valor	Valor	Valor
3022 - assessoria e consultoria em informática	Não	R\$ 0,00			
3404 - ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	Não	R\$ 0,00			
3906 - assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros (...)	Não	R\$ 0,00			
3939 - fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de (...)	Não	R\$ 0,00			
3947 - outros estabelecimentos e empresas não discriminados	Não	R\$ 0,00			

Opções para fechamento do livro fiscal:

Serviços Prestados - Período anterior (Agosto) | Serviços Prestados - Período em vigor (Setembro)

Serviços Tomados - Período anterior (Agosto) | Serviços Tomados - Período em vigor (Setembro)

Períodos Finalizados

Voltar a tela anterior

b. Visualização do Livro Fiscal

Esta opção permite a visualização dos lançamentos fiscais (Livros On-Line, de Serviços Prestados e de Serviços Tomados) e do boleto para pagamento do ISSQN, após o fechamento do livro.

Selecione o tipo do livro, ano e mês e clique em consultar.

Tela 15

Dados do contribuinte

				IMPOSTO

Livro Fiscal

				Valor

Voltar | Lançamentos detalhados (Serviços Prestados) | Lançamentos detalhados (Serviços Tomados)

Pode-se Visualizar o Livro Fiscal, e imprimi-lo; Visualizar Notas, que estão declaradas no livro, mostrando a situação de pagamento também, e Visualizar o Boleto referente ao Livro (as pendências), na qual na opção imprimir terá o boleto em mãos para pagamento.

Se houve quitação anterior, não haverá valor no boleto.



Handwritten signature and the number 60.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



2. Emissão de Notas Fiscais On-line

Esta opção possibilita ao contribuinte a emissão de nota fiscal de prestação de serviços eletronicamente. Para sua utilização é necessária autorização do fisco, a qual poderá ser requerida na opção "Solicitação de Talonários". A utilização de notas on-line impede a utilização das demais formas de emissão de notas fiscal.

Atenção:

- O preenchimento do quesito Retenção seguirá as regras da Legislação Municipal.
- Confira a seleção do código da atividade exercida.

3. Detalhamentos relativos à escrituração do livro fiscal

3.1. Serviços Tomados (Comprados)

As funcionalidades relativas a acesso seguro, seleção do período de competência, Lançamento resumido e detalhado, alteração do lançamento, fechamento de Livro Fiscal, Geração da Guia e Visualização do Livro Fiscal são similares para os serviços prestados.

3.2. Escrituração de Serviços de Órgãos Públicos

As funcionalidades relativas a acesso seguro, seleção do período de competência, Lançamento resumido e detalhado, alteração do lançamento, fechamento de Livro Fiscal, Geração da Guia e Visualização do Livro Fiscal são similares para os serviços prestados.

No entanto, o sistema permite com que diversas variáveis de serviços, tais como emissão de documentos de arrecadação por nota com emissão de recibo de retenção para fornecer ao prestador; emissão de documentos de arrecadação acumulando todas as notas fiscais escrituradas mais emissão de recibo de retenção para fornecer ao prestador; emissão de recibo de retenção para fornecer ao prestador nos casos em que houver encontro contável interno da Administração Pública.

3.3. Construção Civil

As funcionalidades relativas a acesso seguro, seleção do período de competência, Lançamento resumido e detalhado, alteração do lançamento, fechamento de Livro Fiscal, Geração da Guia e Visualização do Livro Fiscal são similares para os serviços da construção civil.

O sistema permite ainda o lançamento de materiais conjugado com os serviços, inclusive descrição das mercadorias para cada obra cadastrada.

NOTAS - ARARAQUARA - SP
Tabela de Imposto de Renda
Autenticação
0057AAB819404 07 MAIO 2009
Somente com o Selo de Autenticidade
Valor por Aut. R\$92,00
Prepostos: [Assinaturas]

64



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



A obra é identificada mediante cadastro prévio, do qual constam o número do alvará expedido pela Prefeitura (quando houver), endereço completo da obra, nome do proprietário e local da realização da obra (dentro ou fora do Município).

No cálculo do tributo são efetuados os abatimentos de materiais previstos em lei.

3.4. Instituições Financeiras (Bancos)

Este módulo permite com que as empresas que as instituições financeiras registrem declarem dos dados relativos aos serviços prestados conforme constam de seus balancetes contábeis, selecionando automaticamente cada uma das contas terciárias no momento da declaração.

O sistema tem a opção de indicação em grupo de todas as contas em que não houve momento de prestação de serviços do período de competência.

4. Recursos Facilitadores

a. Emissão de AIDF

Para solicitar um talonário Fiscal deve-se seguir o seguintes procedimento:

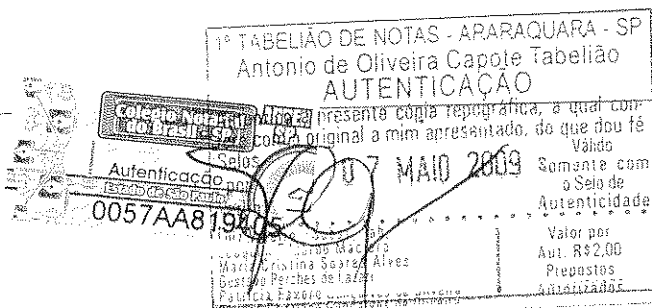
Selecione a opção Solicitar novo talonário. Selecione a seguir, o Modelo de Nota Fiscal (Série), complete com os demais dados e clique em Inserir.

Solicitação do Talonário

DATA	VALOR	RECEBIDA	OBSERVAÇÕES
19/03/2002	250		

Página: 1/1 Ir para página

Solicitar novo talonário voltar a tela principal



62



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



Inserir

Modelo da nota fiscal (Série):

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SÉRIE G

Data da solicitação:

23/05/2009

Número total de notas / formulário contínuos:

1

Tipo:

Talão

Número vias:

3

Número de notas por talonário

50

Número inicial da nota:

291

Gráficos:

Observações:

Inserir

Cancelar Operação

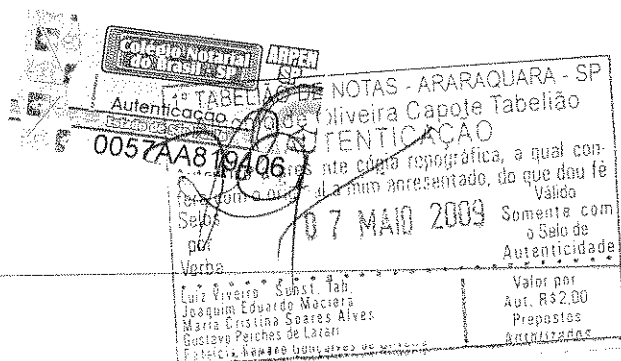
Depois de inserir aparecerá uma tela comprovante de Requisição, que poderá ser impressa pela contribuinte, substituindo o antigo recibo.

Observe que na Tela acima, já é possível ver a situação do talonário solicitado anteriormente.

Situação	Online	Observações
Pendente	Não	

1ª página

Informa com mais detalhes, incluindo o nº da autorização, a situação do talonário no mesmo molde da tela anterior; além de possibilitar a impressão do documento.



63



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



Situação do Tabelaio

DATA	QUANTIDADE	VALOR	SITUAÇÃO
23/02/2007	4	52	Ativo
23/02/2007	4	100	Ativo
23/02/2007	4	100	Ativo
23/02/2007	4	151	Ativo
23/02/2007	4	200	Ativo

Página 1/1 de 1 página

Página: 1
Nº Regis:

Voltar a tela principal

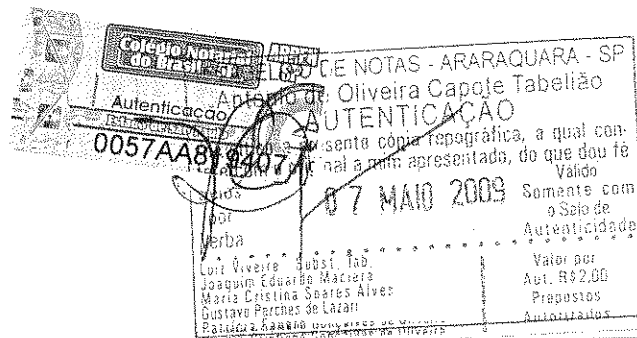
5. Relatórios de Auditoria

- Relatório Maiores devedores de ISSQN
- Relatório Maiores Emissores de ISSQN
- Relatório Notas Emitidas pelo Tomador e não pelo Prestador
- Relatório Notas Emitidas pelo Prestador e não pelo Tomador

6. Emissão de Certidões

- Certidão Negativa
- Certidão de Existência
- Extrato de Débitos

O contribuinte pode consultar todos os débitos tributários existentes e imprimir os boletos do imposto sobre serviços. Visualize o mês e terá a descrição em uma linha do boleto bancário: data de vencimento, correção, valor pago entre outros. Em Ações, visualizará o boleto e poderá imprimi-lo em caso de não pagamento. Após a data de vencimento o sistema fornece o boleto já com valor corrigido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



- O cálculo do imposto é realizado automaticamente baseado na alíquota correspondente ao serviço prestado, sendo possível a existência de campos distintos para cada uma das atividades em que o contribuinte se encontra enquadrado.
- Mais de um documento seja gerado para a mesma competência;
- Seja efetuado o controle exato do imposto obtido antes da escrituração do livro fiscal, proporcionando a geração complementar após a escrituração;
- Armazenar documentos de arrecadação gerados, inclusive com a situação atual junto à fazenda municipal, permitindo ainda nova impressão.
- Re-emissão de documentos de arrecadação gerados e não pagos no prazo de vencimento, com acréscimos previstos em lei;
- Dispositivo para escrituração centralizada de uso de contadores, permitindo realizar escriturações fiscais e/ou emissões de documentos de arrecadação para todos os seus clientes, bem assim consulta pertinentes à escrituração fiscal e cumprimento das obrigações tributárias.
- Dispositivo para escrituração OFF-Line, mediante download gratuito;

8. DISPOSITIVO PARA SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA (Sistema de Chamado)

Tela de acesso ao sistema de chamadas

MITRA Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal

Usuário: _____

Senha: _____

Controle:

Tela Menu principal do Sistema de Chamadas

1º TABELIÃO DE NOTAS - ARARAQUARA - SP

Antônio de Oliveira Capote Tabelião

Araraquara - SP

Autenticado

0057AA810409

07 MAIO 2009

Valer por Autenticidade

Valor por Autenticidade

Prepostos Autorizados



66



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



MITRA Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal

2 Gerenciamento do usuário

- Alterar senha de acesso

Controle de Acesso

- Grupo
- Interface
- Usuário
- Pessoa

Suporte Técnico

- Clientes
- Participantes do Chamado
- Chamados

Tela de confirmação de usuário

MITRA Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal

Suporte Técnico - Controle de Perfil

PROSEQUIR SOBRE ESTE PERFIL

CLIENTE: MITRA - ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMACAO MUNICIPAL LTDA

USUÁRIO: ALESSANDRO JOSE VALTEMPER

DIRETORIA/SECRETARIA: DIRETORIA DE IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

PERFIL: DIRETOR

Confirmar Cancelar Operação



67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lencois Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



Tela visualização de chamados

Supervisão de Chamados

Operador: ALESSANDRO MALTENDI

Oficina: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Categoria: POLITICA SOCIAL - SAÚDE

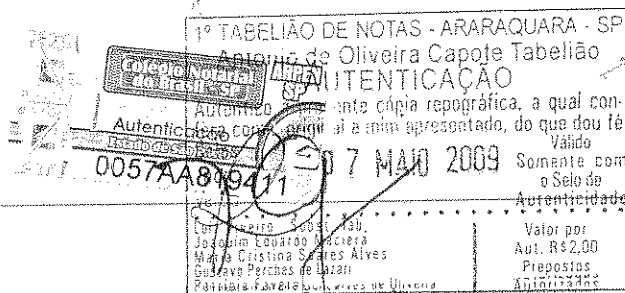
Situação: -- SELECIONE UM ITEM DA LISTA --

Resposta: CANCELADO
PENDENTE DE INTERVENÇÃO DO CLIENTE
EM ANDAMENTO
FINALIZADO PELO CLIENTE
FINALIZADO PELO SUPORTE EXTERNO
INÍCIO
REATIVACAO DO CHAMADO

Encerrado pelo cliente:

Id	Operador	Tipo	Atributo	Situação	Participante	Ações
220	29-07-2008	CADASTRO	SISTEMA CAES	SOLUCIONADO	CRIDADOR	Visualizar

- Nesta tela são visualizados os chamados criados;
- No campo Ações clicando em *Visualizar*, são exibidos os participantes do chamado e a situação em que se encontra;
- Clicando em *Supervisão de Chamados* são visualizados todos os chamados abertos pelos departamento e operadores de seu setor ;



Handwritten signature and number 68.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lencois Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



ANEXO III

APRESENTAÇÃO DO PROGAM

Conceitualmente, podemos situar o **PROGAM** como um sistema de M_Gov, ou seja, um sistema para Governança Eletrônica Municipal. O PROGAM Cidade Digital incorpora as funcionalidades do PROGAM em PORTAL DE CIDADANIA, através do qual diferentes serviços públicos e privados são disponibilizados em meio digital para acesso de cidadãos e empresas, dentro de um projeto de desenvolvimento local em suas dimensões humana e econômica tendo por base a **INCLUSÃO DIGITAL**.

No campo da Tecnologia da Informação o PROGAM Cidade Digital classifica-se como um ERP (Enterprise Resource Planning). Trata-se de sistema multi-modular, integrado sobre uma base de dados relacional, única e multifinalitária, sob ambiente SIG (Sistema de Informações Geográficas) tendo como objetivo preëipuo prover dados integrados e fidedignos com vistas a facilitar o fluxo de informações entre todas as áreas da administração e auxiliar nas atividades do gestor público, especialmente tomada de decisão. De forma mais específica, podemos designar o PROGAM como um ERP para área de Gestão Municipal ou simplesmente MRP (Municipal Resource Planning).

Além dos sistemas informatizados o PROGAM compreende um conjunto estruturado de tecnologias destinadas a melhoria da ação governamental. As tecnologias PROGAM podem ser sistematicamente grupadas de acordo com seus objetivos principais em três (03) áreas:

- Tecnologias que visam a garantir **GOVERNABILIDADE** em relação às políticas públicas implementadas e às ações de governo. Por governabilidade compreende-se a capacidade do governo de dar efetividade às suas decisões. A governabilidade pressupõe legitimidade. Neste grupo se enquadram vários módulos, entre os quais os projetos de adequação dos instrumentos de gestão urbana inseridos no Plano Diretor (Governabilidade sobre o Território); a Reforma Administrativa dos órgãos e entidades Municipais (Governabilidade sobre a máquina de governo) e a Capacitação de Gestores e atores locais.

- Tecnologias destinadas à **RECUPERAÇÃO DA CAPACIDADE DE INVESTIMENTO** do organismo público para que possa dispor dos recursos necessários ao financiamento do desenvolvimento local. Neste Grupo temos as tecnologias para melhoria da receita (Elaboração da Planta de Valores Genéricos, a Revisão do Sistema Tributário Municipal, os sistemas de ISSQN on line e de Cobrança da Dívida Ativa) e

DE NOTAS - ARARAQUARA - SP
Oliveira Capote Tabelião
AUTENTICAÇÃO

Autenticamos esta cópia xerográfica, a qual con-
tém a mim apresentado, do que dou fé

0057AA819412 07 MAIO 2009

Verbo
Luiz Viveiro - 3.º. Subst. Tab.
Joaquim Eduardo Mucietti
Maria Cristina Soares Alves
Gustavo Perches do Lázari
Patrícia Fazzio

Valor por
Aut. R\$2,00
Preços
Araraquara

69



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lencóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

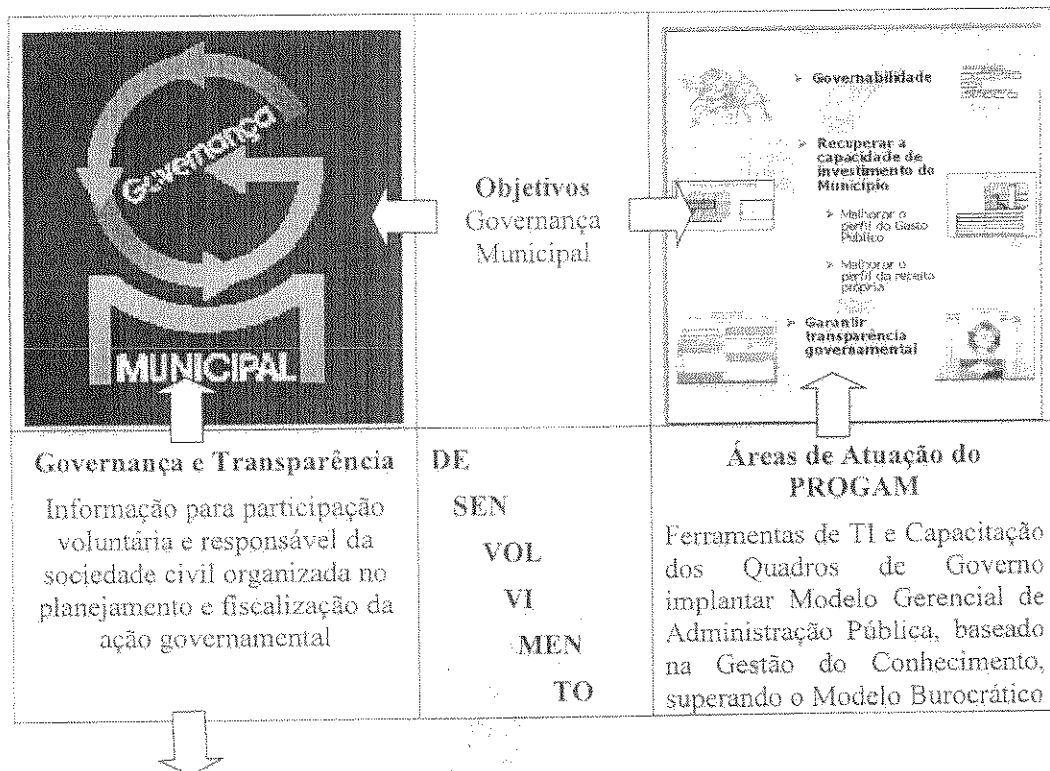
www.lencoispaulista.sp.gov.br



aqueles destinados a melhoria do perfil da despesa (sistema informatizado de gerenciamento da saúde, da educação do serviço social etc).

- Tecnologia destinada a garantir **TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL**, permitindo ao cidadão participar de forma consciente e responsável do processo de elaboração dos planos de ação e da fiscalização das ações de governo e obter do poder público uma gama de serviços em meio eletrônico, englobando-se neste grupo todas as tecnologias de acesso WEB a serviços e informações Municipais e o próprio projeto de cidade digital.

O diagrama a seguir representa os conceitos envolvidos no **PROGAM**.



Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lencóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



A implantação do SISTEMA PROGAM DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA deverá ser precedido da revisão e readequação de procedimentos e de processos segundo a perspectiva do cidadão e da revisão da legislação existente, assim como da padronização das informações, tendo por base a integração de sistemas e múltiplos meios de acesso, devendo atender, ainda, aos seguintes preceitos:

- permitir a instalação de Postos fixos de atendimento nas diversas regiões do Município, inclusive implantação de rede de parcerias com setor privado para melhoria e complementação na prestação de serviços públicos;
- permitir a criação de Balcão Único/Atendimento Múltiplo nos postos de atendimento presencial;
- disponibilizar dos novos formatos de acesso aos serviços públicos, com ênfase nos novos canais (Internet, telefonia móvel e fixa e TV digital interativa);
- disponibilizar de serviços prioritários e emblemáticos (ex: abertura de empresas; matrícula escolar) para a Internet e para outros meios eletrônicos.
- garantir acesso via Internet a todos os serviços que prescindam da presença do cidadão;
- ampliar divulgação dos formatos eletrônicos para a oferta de serviços públicos.
- permitir o agendamento eletrônico do atendimento presencial;
- permitir maior integração entre os diversos serviços ofertados por esferas de governo diferentes.

COPIA NOTAS - ARARAQUARA - SP

Autenticação

0057A4812417

07 MAIO 2009

Somente com o Selo de Autenticidade

Valor por Aut. R\$2,00

Prepostos

Autenticação

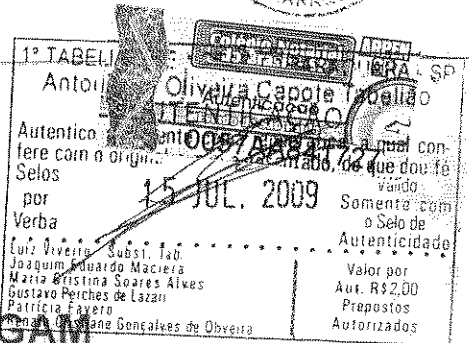


PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



ANEXO III

APRESENTAÇÃO DO PROGRAM

Conceitualmente, podemos situar o **PROGRAM** como um sistema de M_Gov, ou seja, um sistema para Governança Eletrônica Municipal. O PROGRAM Cidade Digital incorpora as funcionalidades do PROGRAM em PORTAL DE CIDADANIA, através do qual diferentes serviços públicos e privados são disponibilizados em meio digital para acesso de cidadãos e empresas, dentro de um projeto de desenvolvimento local em suas dimensões humana e econômica tendo por base a INCLUSÃO DIGITAL.

No campo da Tecnologia da Informação o PROGRAM Cidade Digital classifica-se como um ERP (Enterprise Resource Planning). Trata-se de sistema modular, integrado sobre uma base de dados relacional, única e multifinalitária, sob ambiente SIG (Sistema de Informações Geográficas) tendo como objetivo precípuo prover dados integrados e fidedignos com vistas a facilitar o fluxo de informações entre todas as áreas da administração e auxiliar nas atividades do gestor público, especialmente tomada de decisão. De forma mais específica, podemos designar o PROGRAM como um ERP para área de Gestão Municipal ou simplesmente MRP (Municipal Resource Planning).

Além dos sistemas informatizados o PROGRAM compreende um conjunto estruturado de tecnologias destinadas a melhoria da ação governamental. As tecnologias PROGRAM podem ser sistematicamente grupadas de acordo com seus objetivos principais em três (03) áreas:

- Tecnologias que visam a garantir **GOVERNABILIDADE** em relação às políticas públicas implementadas e às ações de governo. Por governabilidade compreende-se a capacidade do governo de dar efetividade às suas decisões. A governabilidade pressupõe legitimidade. Neste grupo se enquadram vários módulos, entre os quais os projetos de adequação dos instrumentos de gestão urbana inseridos no Plano Diretor (Governabilidade sobre o Território); a Reforma Administrativa dos órgãos e entidades Municipais (Governabilidade sobre a máquina de governo) e a Capacitação de Gestores e atores locais.

- Tecnologias destinadas à **RECUPERAÇÃO DA CAPACIDADE DE INVESTIMENTO** do organismo público para que possa dispor dos recursos necessários ao financiamento do desenvolvimento local. Neste Grupo temos as tecnologias para melhoria da receita (Elaboração da Planta de Valores Genéricos, a Revisão do Sistema Tributário Municipal, os sistemas de ISSQN on line e de Cobrança da Dívida Ativa) e

X
JL 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

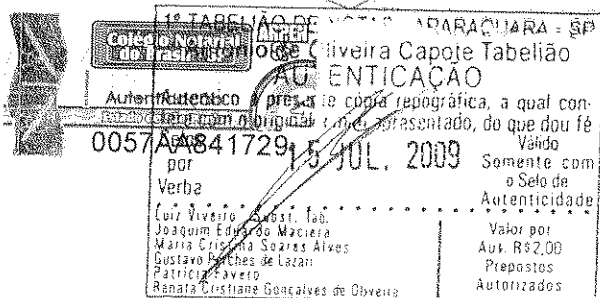
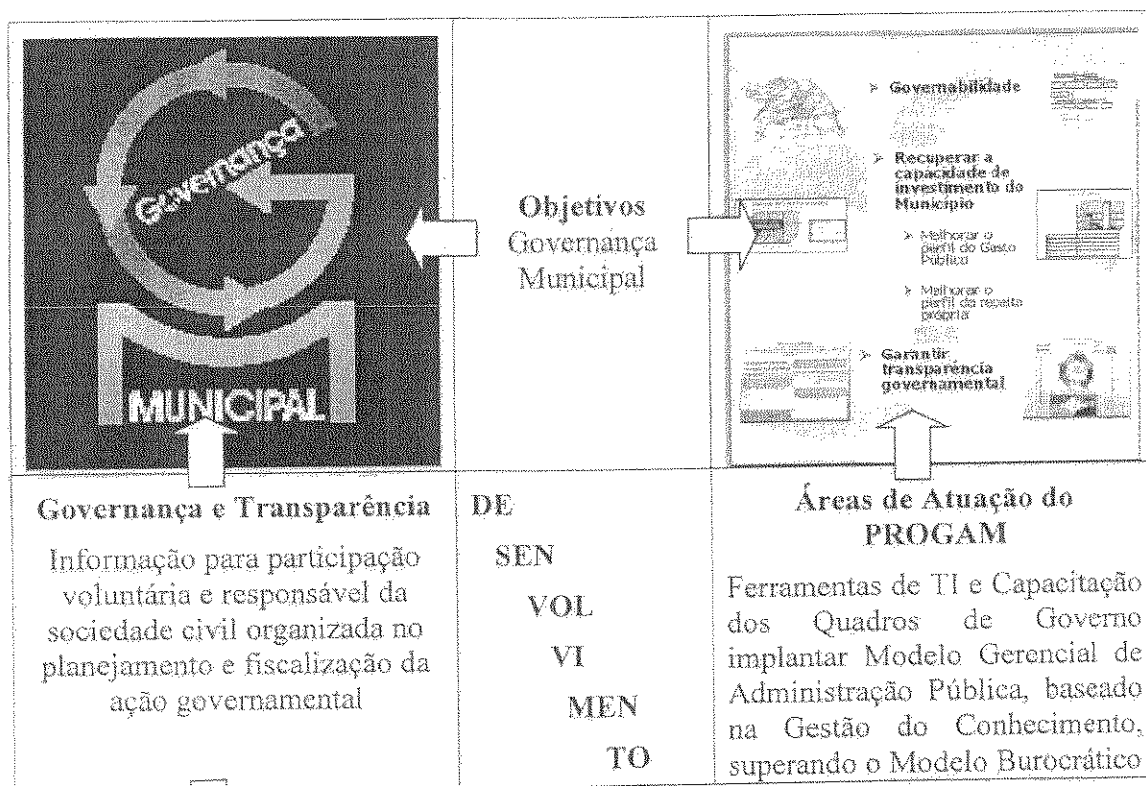
www.lencoispaulista.sp.gov.br



aqueles destinados a melhoria do perfil da despesa (sistema informatizado de gerenciamento da saúde, da educação do serviço social etc).

Tecnologia destinada a garantir TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL, permitindo ao cidadão participar de forma consciente e responsável do processo de elaboração dos planos de ação e da fiscalização das ações de governo e obter do poder público uma gama de serviços em meio eletrônico, englobando-se neste grupo todas as tecnologias de acesso WEB a serviços e informações Municipais e o próprio projeto de cidade digital.

O diagrama a seguir representa os conceitos envolvidos no PROGAM.



Handwritten signature and initials.

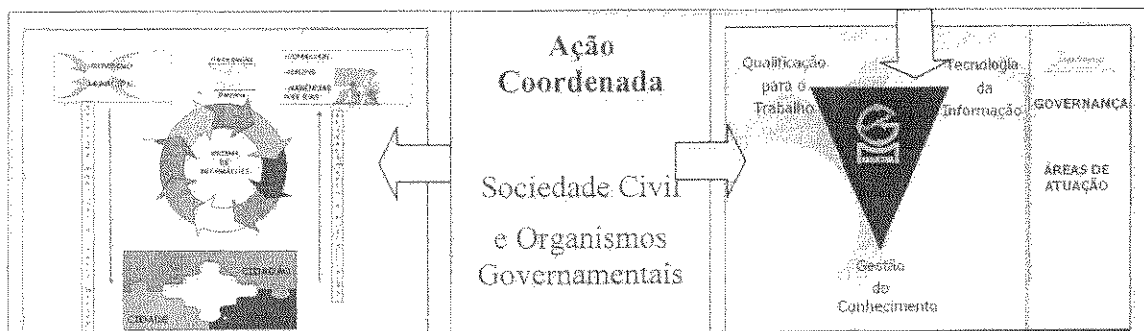


PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-78

www.lencoispaulista.sp.gov.br



A implantação do SISTEMA PROGAM DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA deverá ser precedido da revisão e readequação de procedimentos e de processos segundo a perspectiva do cidadão e da revisão da legislação existente, assim como da padronização das informações, tendo por base a integração de sistemas e múltiplos meios de acesso, devendo atender, ainda, aos seguintes preceitos:

- permitir a instalação de Postos fixos de atendimento nas diversas regiões do Município, inclusive implantação de rede de parcerias com setor privado para melhoria e complementação na prestação de serviços públicos;
- permitir a criação de Balcão Único/Atendimento Múltiplo nos postos de atendimento presencial;
- disponibilizar dos novos formatos de acesso aos serviços públicos, com ênfase nos novos canais (Internet, telefonia móvel e fixa e TV digital interativa);
- disponibilizar de serviços prioritários e emblemáticos (ex: abertura de empresas; matrícula escolar) para a Internet e para outros meios eletrônicos.
- garantir acesso via Internet a todos os serviços que prescindam da presença do cidadão;
- ampliar divulgação dos formatos eletrônicos para a oferta de serviços públicos.
- permitir o agendamento eletrônico do atendimento presencial;
- permitir maior integração entre os diversos serviços ofertados por esferas de governo diferentes.

Coletor Municipal do Município de Lençóis Paulista - SP

Antônio de Oliveira Capote Tabelião

Autenticação

00574684730

15 JUL. 2009

Valido

Somente com o Selo de Autenticidade

Valor por Autenticidade

Prepostos Autorizados

Luiz Viveiros Subst. Tab.
Joaquim Eduardo Maciera
Márcia Cristina Soares Alves
Gustavo Perches de Lazzari
Patrícia Favero
Renata Custódio Gonçalves de Oliveira

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no. 46.200.846/0001-76, com sede à Praça das Palmeiras no. 55, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, CEP 18.682-900, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **SR. JOSÉ ANTÔNIO MARISE**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG no. 5.250.204/SSP-SP e CPF/MF 558.322.538-68, residente à Avenida Santo Simioni, nº 140, na cidade e comarca de Lençóis Paulista-SP,

ATESTA

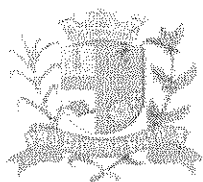
que a empresa **Mitra – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.**, com sede à Rua Itália, 3361 - Bairro Vila Yaraáda, em Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.802-160, inscrita no CNPJ sob nº **07.513.623/0001-07**, desde de 02 de janeiro de 2008, presta serviços de implantação, manutenção e suporte técnico em ambiente multiusuário windows e WEB de **Sistemas Informatizados de Gestão Integrada de Políticas Assistenciais e Administração Geral**, denominado **Governança Municipal – PROGAM**, para a área de Governo Eletrônico Municipal, utilizando linguagem de programação SQL Server, PHP e Visual Basic. Os serviços foram prestados sem nenhuma reclamação de nossa parte no que se refere à quantidade, qualidade e prazos convencionados, e os compromissos contratuais foram cumpridos satisfatoriamente.

Os serviços, neste ato atestados, foram os de suporte técnico, manutenção e implantação de sistemas informatizados para as áreas Assistenciais Básicas (Saúde, Educação e Cadastro Econômico-Social), assim como de Administração Tributária (Gestão de Cadastros, Geração e Baixas de Tributos Mobiliários e Imobiliários).

Detalhamento dos serviços prestados/comparados até o presente momento:

- ☐ 1) Desenvolvimento, implantação, treinamento, de customização e aplicativo WEB - Sistema Tributário Municipal:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lencóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br



2

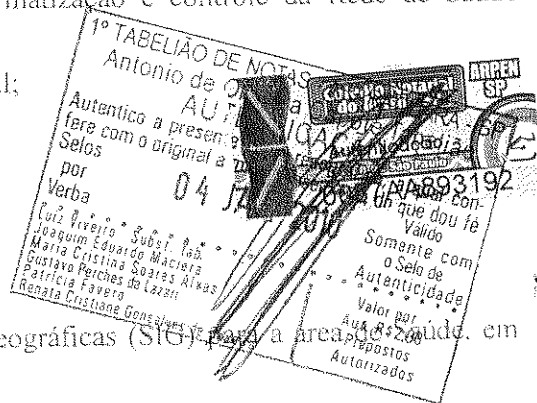
- Gerenciamento do Cadastro Mobiliário Municipal;
 - Abertura;
 - Análise de viabilidade e uso de solo;
 - Alteração;
 - Encerramento;
 - Encerramento retroativo.
- Recadastramento Mobiliário;
- Gerenciamento de Laudos;
- ISSQN;
 - Transposição de notas fiscais - serviços prestados e serviços tomados;
 - Importação via XML das notas fiscais de prestação de serviços (integração com sistema municipal de lançamento de notas fiscais - DELP e disponibilização de layout para integração com demais sistemas);
 - Escrituração do Livro Fiscal;
 - Extrato de Débitos;
 - Impressão de Boletos Bancários para pagamento, inclusive 2º Via corrigida;
 - Solicitação, autorização e gerenciamento dos talonários fiscais;
 - Certidão negativa de débito;
 - Certidão de existência no Cadastro Mobiliário Municipal.
- 2) Desenvolvimento, implantação, treinamento e customização no software aplicativo Windows Application - Sistema Tributário Municipal:
 - Implantação de Sistema Informatizado de Receitas Mobiliárias para a gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e das Taxas de Poder de Polícias (TPP), dentre as quais a de Localização e Funcionamento, a de Controle e Fiscalização, a de Horário Especial e a de Vigilância Sanitária;

- Gerenciamento do Cadastro Mobiliário;
- Emissão de Alvará;
- Geração de Tributos;
- Negociação de Tributos Municipais;
- Compensação;
- Impressão de boletos bancários para correção e carnê (anual).





- Extrato de débito;
 - Geração de relatórios para auditoria fiscal do ISSQN.
- Implantação de Sistema Informatizado de Receitas Imobiliárias para a gestão do Cadastro Imobiliário.
- Gerenciamento do Cadastro Físico Territorial (logradouro, lote, CEP);
 - Gerenciamento do Cadastro Mobiliário;
 - Digitalização do Cadastro Imobiliário (Mapas Digitais).
 - Implantação de Sistema de Informação Geográficas (SIG) para a área de Gestão de Cadastro Imobiliário, em plataforma Terra Lib e Max Data;
- 3) Desenvolvimento, suporte técnico e customização no software aplicativo Windows Application para Sistematização, informatização e controle das escolas da Rede Pública Municipal, Sistema Municipal de Ensino.
- Cadastramento da Rede de Ensino Municipal;
 - Cadastro de alunos;
 - Cadastramento de notas e frequência de aluno;
 - Gerenciamento do histórico escolar, transferências e remanejamento;
 - Controle de frequência de professores e contagem de tempo para fins de atribuição.
 - Implantação de Sistema de Informação Geográficas (SIG) para a área de Educação, em plataforma Terra Lib e Max Data.
- 4) Desenvolvimento, suporte técnico à implantação e customização no software aplicativo Windows Application para Sistematização, informatização e controle da Rede de Saúde Pública Municipal:
- Cadastramento da Rede de Saúde Municipal;
 - Cadastro de pacientes;
 - Agendamento de Consultas;
 - Vacina;
 - Odontologia;
 - Farmácia;
 - Implantação de Sistema de Informação Geográficas (SIG) para a área de Saúde, em plataforma Terra Lib e Max Data.
- 5) Desenvolvimento, suporte técnico e customização no software aplicativo Windows Application para Sistema de Cadastro Sócio-Econômico.
- Cadastro de pessoas físicas e jurídicas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



- Cadastro de famílias;
 - Georreferenciamento dos dados do cadastros no mapa do Município em plataforma Terra Lib e Max Data;
 - Emissão do cartão cidadão.
- 6) Treinamento e capacitação dos quadros municipais nos sistemas disponibilizados.
- 7) Para a realização dos serviços supra citados foram disponibilizados pela MITRA os seguintes recursos humanos:
- Coordenador Geral e Responsável Técnico: Luciano Pezza Cintrão, CPF 115.251.098-39;
 - Gerente de Projeto: Catarina Duarte Medeiros, CPF 106.436.317-20;
 - Analistas Sênior em ambiente Windows Application: Adriana P. C. Maltempi, CPF 087.828.398-67;
 - Analista Sênior em ambiente Web (PHP): Fábio Cigoli, CPF 306.450.028-79;
 - Analista Pleno MS SQL Server: Rafael Machado do Amaral, CPF 309.054.748-13;
 - Coordenador Administrativo: Marcelo Taranto, CPF 227.121.488-27;
 - Analista de Suporte: Stefânia Wludarski, CPF 329.930.408-98;
 - Analista de Suporte: Alessandro Maltempi, CPF 156.121.908-83;

Por ser verdade, firmo o presente ATESTADO.

Lençóis Paulista, 02 de abril de 2008.

JOSÉ ANTÔNIO MARISE
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



2

- Gerenciamento do Cadastro Mobiliário Municipal;
 - Abertura;
 - Análise de viabilidade e uso de solo;
 - Alteração;
 - Encerramento;
 - Encerramento retroativo.
- Recadastramento Mobiliário;
- Gerenciamento de Landos;
- ISSQN;
 - Transposição de notas fiscais - serviços prestados e serviços tomados;
 - Importação via XML das notas fiscais de prestação de serviços (integração com sistema municipal de lançamento de notas fiscais - DELP e disponibilização de layout para integração com demais sistemas);
 - Escrituração do Livro Fiscal;
 - Extrato de Débitos;
 - Impressão de Boletos Bancários para pagamento, inclusive 2º Via corrigida;
 - Solicitação, autorização e gerenciamento dos talonários fiscais;
 - Certidão negativa de débito;
 - Certidão de existência no Cadastro Mobiliário Municipal.
- 2) Desenvolvimento, implantação, treinamento e customização no software aplicativo Windows Application - Sistema Tributário Municipal;
 - Implantação de Sistema Informatizado de Receitas Mobiliárias para a gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e das Taxas de Poder de Polícias (TPP), dentre as quais a de Localização e Funcionamento, a de Controle e Fiscalização, a de Horário Especial e a de Vigilância Sanitária;
 - Gerenciamento do Cadastro Mobiliário;
 - Emissão de Alvará;
 - Geração de Tributos;
 - Negociação de Tributos Municipais;
 - Compensação;
 - Impressão de boletos bancários para corrigida e carnê (anual).



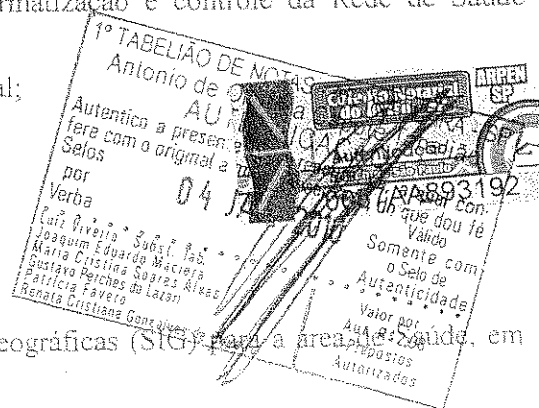


PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lencóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br



3

- Extrato de débito;
 - Geração de relatórios para auditoria fiscal do ISSQN.
- Implantação de Sistema Informatizado de Receitas Imobiliárias para a gestão do Cadastro Imobiliário.
 - Gerenciamento do Cadastro Físico Territorial (logradouro, lote, CEP);
 - Gerenciamento do Cadastro Mobiliário;
 - Digitalização do Cadastro Imobiliário (Mapas Digitais).
 - Implantação de Sistema de Informação Geográficas (SIG) para a área de Gestão de Cadastro Imobiliário, em plataforma Terra Lib e Max Data;
- 3) Desenvolvimento, suporte técnico e customização no software aplicativo Windows Application para Sistematização, informatização e controle das escolas da Rede Pública Municipal, Sistema Municipal de Ensino.
 - Cadastramento da Rede de Ensino Municipal;
 - Cadastro de alunos;
 - Cadastramento de notas e frequência de aluno;
 - Gerenciamento do histórico escolar, transferências e remanejamento;
 - Controle de frequência de professores e contagem de tempo para fins de atribuição.
 - Implantação de Sistema de Informação Geográficas (SIG) para a área de Educação, em plataforma Terra Lib e Max Data.
- 4) Desenvolvimento, suporte técnico à implantação e customização no software aplicativo Windows Application para Sistematização, informatização e controle da Rede de Saúde Pública Municipal:
 - Cadastramento da Rede de Saúde Municipal;
 - Cadastro de pacientes;
 - Agendamento de Consultas;
 - Vacina;
 - Odontologia.
 - Farmácia;
 - Implantação de Sistema de Informação Geográficas (SIG) para a área de Saúde, em plataforma Terra Lib e Max Data.
- 5) Desenvolvimento, suporte técnico e customização no software aplicativo Windows Application para Sistema de Cadastro Sócio-Econômico.
 - Cadastro de pessoas físicas e jurídicas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



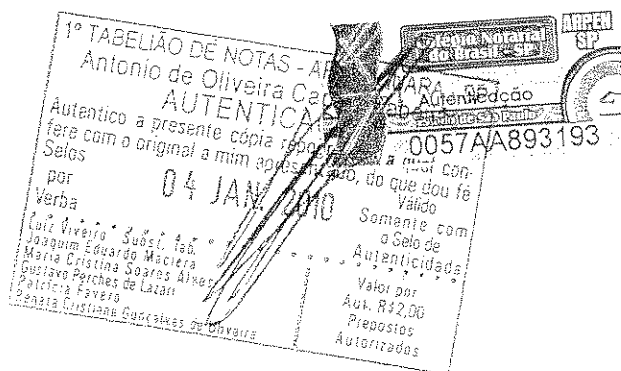
4

- Cadastro de famílias;
 - Georreferenciamento dos dados do cadastros no mapa do Município em plataforma Terra Lib e Max Data;
 - Emissão do cartão cidadão.
- 6) Treinamento e capacitação dos quadros municipais nos sistemas disponibilizados.
- 7) Para a realização dos serviços supra citados foram disponibilizados pela MITRA os seguintes recursos humanos:
- Coordenador Geral e Responsável Técnico: Luciano Pezza Cintrão, CPF 115.251.098-39;
 - Gerente de Projeto: Catarina Duarte Medeiros, CPF 106.436.317-20;
 - Analistas Sênior em ambiente Windows Application: Adriana P. C. Maltempi, CPF 087.828.398-67;
 - Analista Sênior em ambiente Web (PHP): Fábio Cigoli, CPF 306.450.028-79;
 - Analista Pleno MS SQL Server: Rafael Machado do Amaral, CPF 309.054.748-13;
 - Coordenador Administrativo: Marcelo Taranto, CPF 227.121.488-27;
 - Analista de Suporte: Stefânia Wludarski, CPF 329.930.408-98;
 - Analista de Suporte: Alessandro Maltempi, CPF 156.121.908-83;

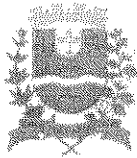
Por ser verdade, firmo o presente ATESTADO.

Lençóis Paulista, 02 de abril de 2008.

JOSÉ ANTÔNIO MARISE
PREFEITO MUNICIPAL



28



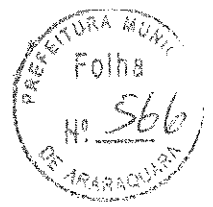
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Av. José Bonifácio, 1437 - Tel: (0**18) 3821-8000 - CEP: 17.900-000

Dracena - SP

Fax: (0**18) 3821-8017 - seplan@dracena.sp.gov.br

CNPJ nº 44.880.060/0001-11

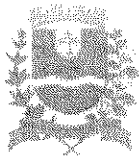


ATESTADO DE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE DRACENA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ME sob no. 44.880.060/0001-11, com sede à Avenida José Bonifácio, 1437, Cidade de Dracena, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Secretário de Planejamento e Orçamento SR. **JOSÉ VANDERLEI RIBEIRO NUNES**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG no. 015.463.684/SSP-SP e CPF ME 074.950.098-02, residente à Rua Tulipas, no. 102, na cidade e comarca de Dracena-SP.

ATESTA

que a empresa **Mitra – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.**, com sede à Rua Itália, 3361 - Bairro Vila Yamada, em Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.802-160, inscrita no CNPJ sob no. **07.513.623/0001-07**, esta prestando serviços de implantação, manutenção e suporte técnico em ambiente multiusuário Windows e Web de Sistemas Informatizados de Gestão Integrada na área de Governo Eletrônico Municipal. Os serviços foram prestados até o presente momento, sem nenhuma reclamação de nossa parte no que se refere à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Av. José Bonifácio, 1617 - Fone: (0**18) 3821-8000 - CEP: 17.900-000

Dracena - SP

Fax: (0**18) 3821-8017 - seplan@dracena.sp.gov.br

CNPJ nº 14.881.060/0001-11



quantidade, qualidade e prazos convencionados, e os compromissos contratuais foram cumpridos satisfatoriamente.

Os serviços, neste ato atestados, foram os de suporte técnico, manutenção e implantação de sistemas informatizados para área tributário-financeira.

Detalhamento dos serviços contratados e prestados até o presente momento dentro do cronograma previsto:

1. Desenvolvimento, implantação, treinamento e customização no software aplicativo WEB - Sistema Tributário Municipal:
 - a. Gerenciamento do Cadastro Mobiliário Municipal:
 - i. Abertura;
 - ii. Análise de viabilidade e uso de solo;
 - iii. Alteração;
 - iv. Encerramento;
 - v. Encerramento retroativo.
 - b. Recadastramento Mobiliário;
 - c. Gerenciamento de Laudos;
 - d. ISSQN:
 - i. Transposição de notas fiscais - serviços prestados e serviços tomados;
 - ii. Importação via XML das notas fiscais de prestação de serviços (integração com sistema municipal de lançamento de notas fiscais - DELP e disponibilização de layout para integração com demais sistemas);
 - iii. Escrituração do Livro Fiscal;
 - iv. Extrato de Débitos;
 - v. Impressão de Boletos Bancários para pagamento, inclusive 2º Via corrigida;
 - vi. Solicitação, autorização e gerenciamento dos talonários fiscais;
 - vii. Certidão negativa de débito;
 - viii. Certidão de existência no Cadastro Mobiliário Municipal.
2. Desenvolvimento, implantação, treinamento e customização do software aplicativo Windows Application - Sistema Tributário Municipal;

80



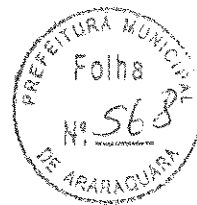
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Av. José Bonifácio, 1437 - Tel: (0**18) 3821-8000 - CEP: 17.900-000

Dracena - SP

Fax: (0**18) 3821-8017 - seplan@dracena.sp.gov.br

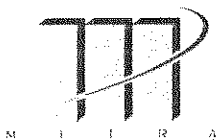
CNPJ nº 44.880.060/0001-11



- a. Implantação de Sistema Informatizado de Receitas Mobiliárias para a gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e das Taxas de Poder de Polícias (TPP), dentre outras a de Localização e Funcionamento, a de Controle e Fiscalização, a de Horário Especial e a de Vigilância Sanitária:
 - i. Gerenciamento do Cadastro Mobiliário;
 - ii. Emissão de Alvará;
 - iii. Geração de Tributos;
 - iv. Negociação de Tributos Municipais;
 - v. Compensação;
 - vi. Impressão de boletos bancários para pagamento, com emissão de segunda via corrigida e carnê (anual);
 - vii. Extrato de débito;
 - viii. Geração de relatórios para auditoria fiscal do ISSQN.
3. Treinamento e capacitação dos quadros municipais nos sistemas disponibilizados.
4. Ações de comunicação e divulgação de materiais informativos para a conscientização e incentivo à Educação Fiscal dos contribuintes.

Por ser verdade, firmo o presente ATESTADO.

Dracena, 01 de dezembro de 2008.



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



E.2 Declaração de Instalações

Conforme lei de licitações:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

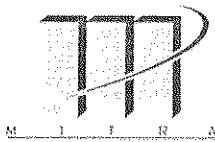
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e **indicação das instalações e do aparelhamento** e do pessoal técnico adequados e **disponíveis para a realização do objeto da licitação**, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Conforme o seguinte item do edital:

V - DA HABILITAÇÃO

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Declaração de que possui ou possuirá as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto.



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Pregão Presencial nº. 012/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP

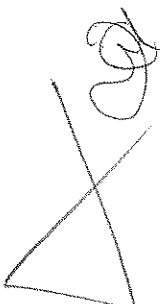
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

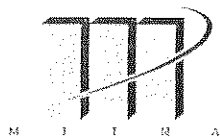
MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda., inscrita no CNPJ sob nº. **07.513.623/0001-07**, neste ato representada pela sócia-proprietária **Catarina Duarte Medeiros**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF/MF no. **106.436.317-20** e RG nº. **020.246.792-4**, órgão emissor SSP/RJ, residente e domiciliada à Rua Padre Duarte, nº. 1032, Bairro Centro, Araraquara-SP, **DECLARA**, que, possui ou possuirá as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto

Araraquara, 5 de abril de 2010.



Catarina Duarte Medeiros
Sócia-Proprietária


83



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



E.3 Atestado de Visita Técnica

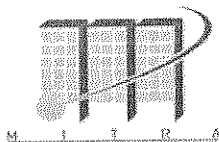
Conforme o seguinte item do edital:

V - DA HABILITAÇÃO

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c) Atestado de Vistoria Técnica. A visita técnica deverá ser previamente agendada até 1(um) dia útil que anteceda a data designada para a abertura dos envelopes em data e horário a ser marcada através do Tel: (16) 3301-5070, com o Sr. Milton Lopes, das 09:00às 17:00 horas, nos dias úteis.

84



MITRA - Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda
Rua Itália, 3361 - Vila Yamada - Araraquara - SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pregão Presencial nº. 012/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Como representante da Empresa **MITRA - Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda**, estabelecida à **Rua Itália, 3361 - Bairro Vila Yamada**, Cidade de **Araraquara**, Estado de **São Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.513.623/0001-07**, declaro ter visitado o local onde serão executados os serviços objeto do **presente Pregão Presencial nº 012/2010 - Processo nº 038/2010**. Declaro ainda ter pleno conhecimento das condições locais.

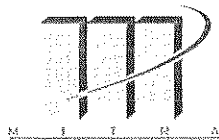
Araraquara, 1 de abril de 2010.

Stefânia Wludarski
Gerente de Operações

Catarina Duarte Medeiros
Sócia-Proprietária

Feita realizada a visita
técnica em: 01/abril/2010

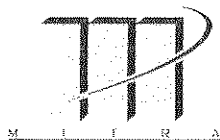
Milton Lopes da Silva Junior
Coordenador Executivo
Matr. 166/0



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



F . OUTRAS COMPROVAÇÕES



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



F.1 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF

Conforme lei de licitações:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal.

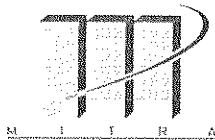
V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Conforme o seguinte item do edital:

V - DA HABILITAÇÃO

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração, nos termos do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, na forma do modelo do Anexo IV;



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão Presencial n.º. 012/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP

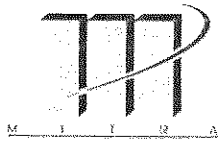
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

A empresa **MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda**, estabelecida à **Rua Itália, 3361 – Bairro Vila Yamada**, Cidade de **Araraquara**, Estado de **São Paulo**, inscrita no CNPJ sob n.º. **07.513.623/0001-07**, por sua por sua sócia-proprietária **Catarina Duarte Medeiros**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF/MF no. 106.436.317-20 e RG n.º. 020.246.792-4, órgão emissor SSP/RJ, residente e domiciliada à Rua Padre Duarte, n.º. 1032, Bairro Centro, Araraquara-SP, **DECLARA**, para fins do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Araraquara, 5 de abril de 2010.

Catarina Duarte Medeiros
Sócia-Proprietária

MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia
de Informação Municipal Ltda.
CNPJ: 07.513.623/0001-07



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



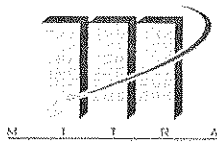
F.2 Declaração de Inexistência de Impedimento

Conforme o seguinte item do edital:

V - DA HABILITAÇÃO

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial nº. 012/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP

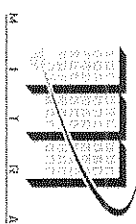
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

A empresa **MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda**, estabelecida à **Rua Itália, 3361 – Bairro Vila Yamada**, Cidade de **Araraquara**, Estado de **São Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.513.623/0001-07**, por sua por sua sócia-proprietária **Catarina Duarte Medeiros**, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF/MF no. 106.436.317-20 e RG nº. 020.246.792-4, órgão emissor SSP/RJ, **DECLARA**, para os devidos fins que, até a presente data, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar impedimentos posteriores.

Araraquara, 5 de abril de 2010.

Catarina Duarte Medeiros
Sócia-Proprietária

MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia
de Informação Municipal Ltda.
CNPJ: 07.513.623/0001-07



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda. EPP
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07

Envelope 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Araraquara/SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2010
PROCESSO n.º 038/2010



Governo do Estado de São Paulo
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 012/2010

Processo : 038/2010

Objeto : Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

PREÂMBULO

No dia 05 de Abril de 2010, às 09:30. horas, reuniram-se na COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES do 3º andar, do prédio sito na Rua São Bento, nº 840, bairro centro, o Pregoeiro, Senhor EDSON SANTOS DA SILVA, e a Equipe de Apoio, Senhores FABIO AUGUSTO DA SILVA CHERUBIN, FABIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, PRISCILA CRISTINA ZOVICO, designados à fl. 37 dos autos do Processo Licitatório nº 038/2010., para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

FABIO AURELIO FERREIRA
LTDA

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS

CATARINA DUARTE MEDEIROS
INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP

MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

150
[Handwritten signatures and initials]

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Vencedor

Fase : Propostas					
EICON CONTROLES INTELIGENTES	135.000,0000	22,18%	09:57:56	Selecionada	
MITRA ACESSO EM REDE E TECNO	110.492,6600	0,00%	09:58:33	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances					
EICON CONTROLES INTELIGENTES	135.000,0000	0,00%	10:12:02	Declinou	
Fase : Negociação					
MITRA ACESSO EM REDE E TECNO	110.480,0000	0,00%	10:13:24		
MITRA ACESSO EM REDE E TECNO	110.480,0000	0,00%	10:13:39	Melhor Oferta	

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Vencedor		
MITRA ACESSO EM REDE E TECNOL. DE INFO	110.492,6600	1º Lugar
EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCI	135.000,0000	2º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP	110.480,0000	0,00%
10:13:39	Melhor Oferta	

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: "NO"
 - Middle right: A large signature with a long horizontal stroke.
 - Bottom right: A signature that appears to be "G. J. S." followed by a lightning bolt symbol.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado: Vencedor

MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP 110.480,0000
0,00% 10:13:39 Melhor Oferta

RECURSOS

Ato contínuo, consultados, Licitante (s) manifestou (ram) interesse em recorrer, pelo seguinte motivo:

LICITANTE

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA

MOTIVO

A Empresa MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP, conforme solicitado do item 01.04. do edital, (termo de referencia), não apresentou o atestado solicitado no item 03 (Gerencia Eletronica do Valor Adicionado) do termo de referencia.

Foi (ram)-lhe (s) concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso e intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, ficando-lhes assegurada vista imediata dos autos.

ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação, na COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES do 3º andar, do prédio sito na Rua São Bento, nº 840, bairro centro, no horário das 09:00 às 17:00 horas. .

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Tendo em vista a manifestação de interposição de recursos a demonstração de funcionalidade do sistema, fica suspensão ate a decisão dos recursos, observando -se os prazos legais.

REPRESENTANTE(S) DA(S)
EMPRESA(S)

EABIO AURELIO FERREIRA
EICON CONTROLES INTELIGENTES DE
NEGOCIOS LTDA

ASSINAM:
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

EDSON SANTOS DA SILVA
Pregoeiro

Adão Aguiar de Souza

120
[Assinaturas manuscritas]

Medeiros

CATARINA DUARTE MEDEIROS
MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA
DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP

FABIO AUGUSTO DA SILVA CHERUBIN

Fabio A. S. da Silva

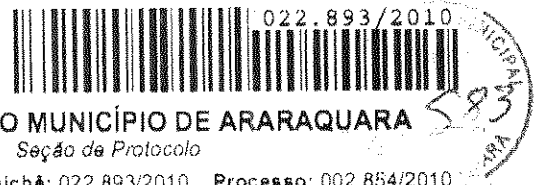
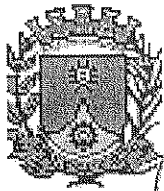
FABIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA

Priscila

PRISCILA CRISTINA ZOVICO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Prefeitura do Município de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

05/04/2010 14:34:12 Guichê: 022.893/2010 Processo: 002.854/2010

Nome: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA

Distribuição: Gerência de Licitações (Sec. Adm.)

Assunto: OUTROS

Ao

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de

ARARAQUARA - SP

DADOS DO REQUERENTE

Nome: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA

Endereço: RUA OSTENDA Nº: 79 Apto: -

Cidade: SÃO PAULO Bairro: VILA VERMELHA Estado: SP CEP: 04.298-040

RG: CPF ou CNPJ: 53.174.058/000L-18 Fone: (11) 2175-1153 Celular: ()

Vem, respeitosamente, requerer a V.Exa., conforme item abaixo assinalado, referente ao imóvel localizado na Nº. Lote Quadra , do Loteamento (cadastro sob nº.).

CERTIDÃO: (Use o verso para especificações e esclarecimento)

- | | | |
|---|--|--|
| 01 ☐ Cancelamento | 05 ☐ 1º Lançamento de IPTU | 09 ☐ Uso de Solo |
| 02 ☐ Confrontações | 06 ☐ Negativa de Débitos Municipais | 10 ☐ Outras Certidões |
| 03 ☐ Demolição | 07 ☐ Numeração | |
| 04 ☐ Existência de Empresa | 08 ☐ Para Fins de Aposentadoria | |

DIVERSOS: (Use o verso para especificações e esclarecimento)

- | | | |
|--|--|--|
| 11 ☐ Alinhamento Predial | 25 ☐ Diretrizes | 39 ☐ Remoção de Árvore |
| 12 ☐ Alteração no Alvará | 26 ☐ Extravio de Doc. Fiscais | 40 ☐ Renovação de Alvará |
| 13 ☐ Alvará de Diversões Públicas | 27 ☐ Habite-se | 41 ☐ Reparcimento - REFIS |
| 14 ☐ Alvará de Funcionamento | 28 ☐ Isenção | 42 ☐ Restituição |
| 15 ☐ Anexação | 29 ☐ Lançamento de IPTU | 43 ☐ Retificação |
| 16 ☐ Aprovação de Loteamento | 30 ☐ Numeração | 44 ☐ Revalidação de Aprovação |
| 17 ☐ Aprovação de Planta | 31 ☐ Parcelamento | 45 ☐ Revisão |
| 18 ☐ Autorização | 32 ☐ Plantio de Árvore | 46 ☐ Suspensão |
| 19 ☐ Cadastramento | 33 ☐ Poda de Árvore | 47 ☐ Viabilidade |
| 20 ☐ Cancelamento | 34 ☐ Prazo | 48 ☐ Vista em Proc. - Administrativos |
| 21 ☐ Concessão de Planta Popular | 35 ☐ Prorrogação de Prazo | 49 ☐ Vistoria Fiscal |
| 22 ☐ Corte de Raízes | 36 ☐ Recurso Administrativo | 50 ☒ Outros |
| 23 ☐ Desconto-Residência Própria | 37 ☐ Regularização | |
| 24 ☐ Desmembramento | 38 ☐ Remissão | |



FLS.: 02
M

Item 10 () CERTIDÕES ou Item 50 () DIVERSOS

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA, PARTICIPANTE DO CERTAME LICITATÓRIO N. 012/2010 - PROCESSO N. 038/2010, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. FÁBIO AURÉLIO FERREIRA, CARTA DE CREDENCIAMENTO NOS AUTOS, VIMOS ATRAVÉS DO PRESENTE SOLICITAR CÓPIA DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 01, BEM COMO TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE N. 02, AFIM DE OBTER ELEMENTOS PARA NOSSA FORMALIZAÇÃO DE RECURSO.

Araraquara, 5 de abril de 2010

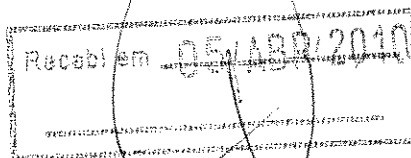
ASSINATURA

A
Secretaria dos Negócios Jurídicos
solicitemos autorizar p/ fornecimento de
cópias, conforme solicitado.
Edson Santos da Silva
Gerente de Licitações

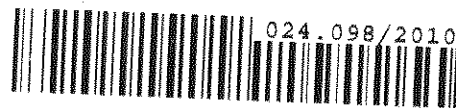
Dr. Fernando Viacchi

Alexandre Gonçalves
Procurador Chefe
OAB SP 114.196

05/04/10



EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDSON SANTOS DA SILVA, PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

08/04/2010 14:26:27 Guichê: 024.098/2010 Processo: 002.854/2010
Nome: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA
Distribuição: Gerência de Licitações (Sec. Adm.)
Assunto: RECURSOS

Pregão Presencial nº 012/2010

Processo Administrativo nº 038/10

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA., licitante já devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, por seu sócio administrador abaixo assinado, vem, respeitosa e tempestivamente perante Vossa Excelência, no uso do seu legítimo direito de recurso constitucionalmente assegurado e previsto no art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, apresentar suas:

RAZÕES DO RECURSO

contra a habilitação da empresa Mitra – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda. EPP, ao final declarada vencedora do certame.



I - DAS RAZÕES DO RECURSO.

Em 05.04.10 houve o encerramento do certame em tela, na qual a empresa MITRA - Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda. EPP, foi declarada vencedora do certame.

Pelo representante da licitante Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda., foi manifestada imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando que a empresa MITRA, conforme exigência do item 1.4 do Edital, não apresentou o atestado solicitado no item 03 do termo de referência (Gerencia Eletrônica do Valor Adicionado).

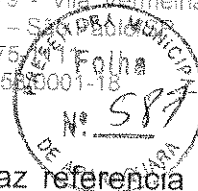
Portanto, a habilitação da licitante MITRA possui grave vício de ilegalidade, uma vez que não houve a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao item 03 do termo de referência, bem como, aos itens 8.2.6 (Escrituração de Serviços Prestados da Modalidade de Cartórios) e 8.2.7 (Escrituração de Serviços Prestados e Comprados – Simples Nacional).

Desta forma, face a desconformidade da documentação de habilitação da licitante MITRA, ora se requer a declaração de sua inabilitação, bem como, seja revertido o resultado do certame que a declarou vencedora.

II - DO DIREITO.

A Prefeitura de Araraquara instaurou procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global e mensal, para contratação de **“empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.”**





Como se verifica, a parte final do objeto faz referência as especificações constantes do Anexo I do Edital, que trata de forma mais detalhada.

1 - LIVRO ELETRÔNICO

Fornecer sistema de Escrituração do Livro Fiscal do ISSQN, de forma eletrônica, cujas informações deverão estar sincronizadas aos cadastros técnico e fiscal da Administração, que condicionarão a forma de escrituração de cada contribuinte, através da integração do Livro Fiscal com os dados dos cadastros.

Essa integração entre os cadastros técnico e fiscal da administração se dará através de mecanismos eletrônicos e automáticos "em tempo real".

O objetivo da integração em tempo real é para que qualquer alteração nos cadastros técnico e fiscal e de pagamentos do ISSQN possa, após sua sincronização ao banco de dados formado através do sistema ofertado, imediatamente ser acessado pelas empresas que produziram tais informações, assim como a geração de documento de arrecadação do ISSQN, produzida pelas empresas deverá ser transmitida de forma eletrônica e automática para o cadastro técnico e fiscal da Administração.

2 - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e)

Com o objetivo de modernizar a Administração é necessária a introdução de mecanismo de geração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) que registra a prestação de serviços por meio de acesso "On-Line", permitindo o cálculo e o recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente.

A NFS-e para registro da prestação de serviços deverá atender ao modelo SPED Fiscal.

3 - GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO

Com a finalidade de assegurar uma melhoria econômico-financeira ao Município, em especial quanto a verificação correta

dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, a introdução de um mecanismo de gerência eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual - com controle automatizado de processos, via Internet, proporcionará condições aos fiscais municipais realizarem levantamento sócio-econômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais para fins do Plano Diretor e Econômico, no sentido de informar quais empresas poderão melhorar a sua performance econômica no Município, através da ferramenta informatizada, para simplificar e facilitar o relacionamento entre fisco e o contribuinte.

Nota-se, portanto, que o objeto licitado engloba: (i) Livro Eletrônico (Fornecer sistema de Escrituração do Livro Fiscal do ISSQN); (ii) Nota Fiscal de Serviço Eletrônico (Geração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônico) e; (iii) Gerência Eletrônica do Valor Adicionado (Mecanismo de Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na arrecadação do Imposto Estadual).

Assim, para verificação da qualificação técnica dos licitantes, o edital exige no item 1.4 "a" comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, através da apresentação de atestados de Capacidade Técnica.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação;

Ocorre que a licitante MITRA, declarada vencedora do certame, não comprovou, por meio dos atestados apresentados, aptidão para desempenhar o item 3 do termo de referência, que trata da Gerência Eletrônica do Valor Adicionado, bem como, não demonstrou experiência anterior para os módulos 8.2.6 (Escrituração de Serviços Prestados da Modalidade de Cartórios) e 8.2.7 (Escrituração de Serviços Prestados e Comprados – Simples Nacional).

A Administração Pública tem o dever de contratar mediante processo de licitação e deve assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, devendo seguir as regras norteadoras do procedimento licitatório, conforme artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (...) gn

Também sobre o tema, o artigo 3º da Lei 8.666/93, lei subsidiária a modalidade Pregão, estabelece os princípios básicos e fundamentais do procedimento licitatório, os quais devem ser adotados pela Administração sob pena de incorrer em ilegalidade, tornando-se nulo o procedimento e o contrato subsequente originado sem sua observância, conforme disposição abaixo:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. gn

Como se verifica, a Administração Pública não pode descumprir as normas e condições impostas ao certame, pois encontra-se estritamente vinculada ao edital por força do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme também se nota do artigo 41 da Lei 8.666/93:

Art. 41 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Sendo assim, considerando ainda o item VII do edital, subitem 18, que trata da verificação e julgamento, é dever da Prefeitura de Araraquara inabilitar a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação.

18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada.

19 - Se a licitante, desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições habilitatórias, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

Demonstrados estão, portanto, os pontos em que a licitante MITRA não atendeu as exigências editalícias, logo, com base no item 18 acima descrito, é dever da Prefeitura de Araraquara declarar sua inabilitação.

Não bastassem as evidentes ilegalidades narradas, na qual a empresa MITRA não comprovou sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível aos itens 03, 8.26 e 8.2.7 do termo de referência, um dos atestados apresentados, supostamente expedido pela Prefeitura de Dracena, não cumpre os requisitos formais para sua validade, vez que a cópia apresentada não está autenticada por cartório e, também, não há a devida identificação do seu expedidor no espaço para assinatura.

Desta maneira, é dever da Prefeitura de Araraquara desconsiderar a validade de tal atestado, vez que não atende aos requisitos formais para sua validade. Com isso, a Licitante MITRA deixa de atender também o item 1.4 "a" do edital, que exige, **no plural**, a apresentação de atestados para a comprovação de aptidão.

Assim, tendo em vista que o atestado apresentado pela licitante MITRA não atende aos requisitos formais para sua validade, vez que não há a devida identificação de seu expedidor, nem mesmo, a autenticação do cartório ou de quem tenha competência para fazê-lo, resta configurado mais um justo motivo para a inabilitação da licitante MITRA, vez que a exigência editalícia destaca a necessidade da pluralidade de atestados.

Importante destacar que dos 3 (três) atestados apresentados pela licitante MITRA, 2 (dois) são referentes ao mesmo contrato, expedidos pela Prefeitura de Lençóis Paulista e, o último, não atende aos requisitos formais de validade.

Desta maneira, ora se requer seja inabilitada a licitante MITRA.



III – PEDIDO.

Considerando que a Administração acha-se vinculada ao Edital por força do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório,

Considerando a previsão editalícia de inabilitação para a licitante que não cumprir todas as exigências de habilitação,

Considerando que a licitante MITRA, declarada vencedora do certame, não demonstrou a experiência em diversos pontos do objeto licitado,

Considerando que o atestado expedido pela Prefeitura de Dracena não atende aos requisitos formais para sua validade,

Considerando que a licitante MITRA apresentou apenas 01 (um) atestado devidamente válido, descumprindo assim a exigência editalícia da pluralidade de atestados,

É dever da Prefeitura de Araraquara inabilitar a empresa MITRA e, conseqüentemente, reverter a decisão que a declarou vencedora do certame.

Assim, ora se requer seja CONHECIDO e PROVIDO o presente recurso a fim de REFORMAR a R. decisão que habilitou a licitante MITRA e a declarou vencedora. Caso Vossa Excelência assim não entenda, solicitamos sejam as razões do recurso submetidas a autoridade superior, para que proceda à decisão final.

Nestes Termos
Pede deferimento

São Paulo, 08 de abril de 2010.

Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.
Carlos Henrique Pereira Travassos
Sócio Administrador

JUCESP
10 09 08



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.

CNPJ: 53.174.058/0001-18

NIRE: 35.219.697.956

Por este instrumento particular de alteração de uma sociedade os sócios:

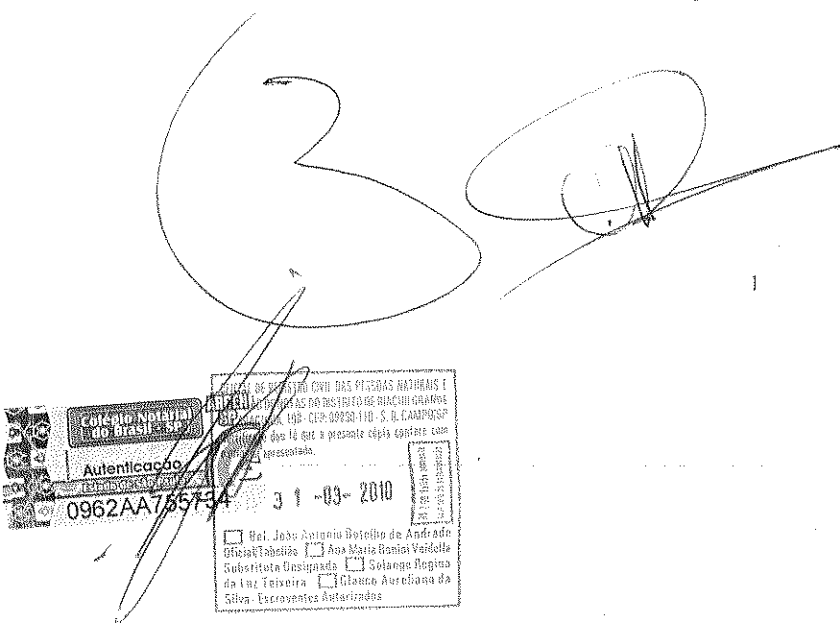
CARLOS HENRIQUE PEREIRA TRAVASSOS, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, com registro no Conselho Regional de Contabilidade sob nº 1SP204099-P-5, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, 480 – Valparaíso – Santo André - SP – CEP-09060-180, portador da cédula de identidade RG nº 17.427.602-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 164.270.308-76 e

LUIZ ALBERTO RODRIGUES, brasileiro, maior, divorciado, administrador de empresas, devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração sob o nº 29.842 – SP, residente e domiciliado na Rua José Monteiro Filho, nº 150 – Apto 06, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09750-140, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.960.264-X SSP/SP e do CPF/MF nº 030.058.098-38,

Na qualidade de únicos sócios quotistas da Sociedade Limitada **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.**, estabelecida na Rua Ostenda, nº 79, Vila Vermelha, São Paulo, SP, CEP 04298-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.174.058/0001-18 e devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO sob o NIRE nº 35.219.697.956 em 16/12/2004 e última alteração de nº 125.966/07-6 de 10/05/2007.

Resolvem de pleno e comum acordo alterar o contrato social conforme cláusulas e condições, a saber:

- A- O sócio Carlos Henrique Pereira Travassos, tem seu estado civil alterado de Solteiro para Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, tendo mudado de endereço de residência também para Rua Piracicaba, 480 – Vila Valparaíso – Santo André – SP- CEP-09060-180.
- B- Os sócios resolvem alterar o nome fantasia de “Eicon Controles Inteligentes” para EICON INTELIÊNCIA EM CONTROLES.
- C- Em face da alteração ora procedida fica alterado o Artigo 1º, permanecendo inalterados os demais artigos do contrato social original, consolidando-se.



10 09 09



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.

CNPJ: 53.174.058/0001-18

NIRE: 35.219.697.956

Por este Instrumento Particular de Contrato Social de uma Sociedade Limitada os sócios:

CARLOS HENRIQUE PEREIRA TRAVASSOS, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, com registro no Conselho Regional de Contabilidade sob nº 1SP204099-P-5, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, 480 – Vila Valparaíso – Santo André – SP – CEP-09060-180, portador da cédula de identidade RG nº 17.427.602-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 164.270.308-76 e

LUIZ ALBERTO RODRIGUES, brasileiro, maior, divorciado, administrador de empresas, devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração sob o nº 29.842 – SP, residente e domiciliado na Rua José Monteiro Filho, nº 150 – Apto 06, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09750-140, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.960.264-X SSP/SP e do CPF/MF nº 030.058.098-38,

Resolvem consolidar o contrato social da sociedade limitada de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Artigo 1º - A sociedade gira sob a denominação social de **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.**, e passa a adotar o nome fantasia de **"EICON INTELIGÊNCIA EM CONTROLES"**.

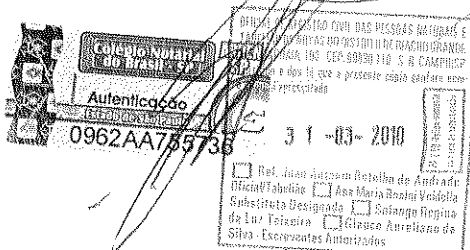
Artigo 2º - A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Ostenda, 79 - Vila Vermelha, CEP 04298-040, podendo abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer localidade do país, onde for de seu interesse, por deliberação e a critério da Diretoria. A sociedade tem seu foro na Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Primeiro - Filial 01 - A Sociedade tem sua filial no Estado de São Paulo – Cidade de Marília, situada a Rua Francisco Barrueco, nº 129 – E, Jardim Parati, CEP 17519-500.

Parágrafo Segundo – Capital Social destacado para a Filial 01: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Parágrafo Terceiro – Objetivo Social da Filial 01: O objetivo social da filial é a prestação de serviços de consultoria, assessoria, auditoria e treinamento nas áreas financeira, fiscal e tributária, planejamento com informatização em sistemas voltados para administração pública e privados na área contábil, conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei nº 9295/46 e também a prestação de serviços de locação e manutenção em equipamentos de informática em geral.

Artigo 3º - O objetivo social da matriz é a prestação de serviços de consultoria, assessoria, auditoria, treinamento nas áreas financeira, fiscal e tributária, planejamento com informatização em sistemas voltados para administração pública e privados na área contábil, conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei nº



JUL 50
10 09 00



9295/46 e também a prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática em geral e também a representação comercial de produtos de informática através de terceiros; bem como licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Artigo 4º - Da responsabilidade Técnica: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais e contábeis prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, ficará a cargo do Contador especialmente contratado abaixo qualificado e do sócio Carlos Henrique Pereira Travassos, da seguinte forma:

a) Contador Contratado – Sergio Pepe, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador – CRC nº 1SP140922/O-8, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto Lei Nº 9295/46.

b) Sócio – Carlos Henrique Pereira Travassos – Contador – CRC - nº 1SP204099-P-5, responderá pelos serviços contábeis, exceto os previstos na alínea "C" do artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46.

Parágrafo único - Constituído procurador, conforme previsão do artigo 10º - parágrafo único, deste instrumento, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendidos os preceitos do artigo 25,º do decreto-lei nº 9295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - A sociedade iniciou suas atividades em 09/01/84 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

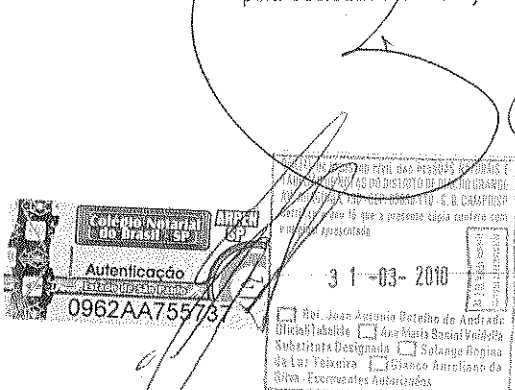
Artigo 6º - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), representado por 800.000 (oitocentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país e também com o aproveitamento de parte do saldo da conta Lucros Acumulados no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2006 e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Nome	Quotas	Valor (R\$)	%
CARLOS H. PEREIRA TRAVASSOS	8.000	8.000,00	1%
LUIZ ALBERTO RODRIGUES	792.000	792.000,00	99%
Totais:	800.000	800.000,00	100%

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Artigo 7º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Artigo 8º - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com poderes e atribuições de assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto,



ATA
10 09 09



em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia do outro sócio. Os sócios representarão a sociedade ativa e passivamente e judicial e extrajudicialmente.

Artigo 9º - É vedado aos sócios dar fianças, avais ou qualquer outra garantia em nome da sociedade, em favor próprio ou de terceiros ou próprios ou em negócios que lhe sejam alheios.

Artigo 10º - Poderão os sócios contratar outros profissionais devidamente habilitados perante o CRC, para exercerem em conjunto as responsabilidades técnicas pela sociedade.

Parágrafo único - Também poderão os sócios nomear procuradores, com fins específicos, para agir em nome da sociedade, sendo que estas procurações deverão ser lavradas em Cartório, especificando quais atos poderão ser praticados pelos procuradores.

Artigo 11º - Os Sócios terão direito a uma retirada mensal que será fixada pela Assembléia Geral que os nomear, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação e as possibilidades financeiras da sociedade.

Artigo 12º - No impedimento ou falta de qualquer sócio, decorrente de morte ou renúncia, ou quando ocorrer vaga na diretoria por qualquer outro motivo caberá aos sócios em reunião ordinária ou extraordinária designar aquele que deverá ocupar o cargo vago.

Artigo 13º - A sociedade não adotará Conselho Fiscal.

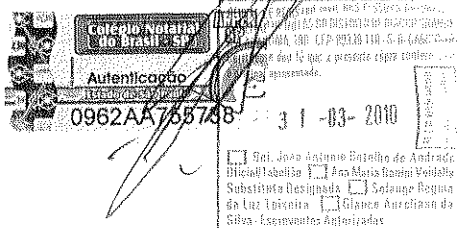
Artigo 14º - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente dentro dos 4(quatro) meses seguintes após o encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias ou extraordinárias serão presididas por qualquer dos sócios.

Artigo 15º - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas, que são indivisíveis, sem prévio e expresso consentimento do outro, ao qual ficará reservada a preferência para a aquisição em igualdade de condições. No caso de verificar-se o consentimento do outro sócio transferir, vender, ceder ou alienar suas cotas somente poderá ser feita a profissional ou profissionais habilitados, nos termos da Resolução CFC 868/99. Caso o sócio Contador ou Técnico em Contabilidade resolva retirar-se da sociedade, transferindo o total de suas quotas, ser-lhe-á dado um substituto da mesma categoria profissional ou alterar-se-á os objetivos sociais e a responsabilidade técnica, com a contratação e nomeação de profissional legalmente habilitado.

Parágrafo único - Se às quotas sociais forem alienadas a terceiros ou mesmo a outro sócio cuja condição profissional não for idêntica, o Contrato Social será alterado para cumprimento das restrições quanto ao artigo 25 do Decreto Lei 9295/466 e para modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica, com a contratação e nomeação do profissional legalmente habilitado.

Artigo 16º - O exercício social coincidirá com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada



10059
10 03 00



ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais pertinentes.

Parágrafo único – O lucro líquido apurado em cada exercício social terá a destinação que a Reunião Ordinária dos Sócios determinar.

Artigo 17º - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por determinação de reunião ordinária ou extraordinária dos sócios que representam a maioria do capital social.

Artigo 18º - A reunião de sócios que decidir a liquidação determinará a sua forma, elegendo os liquidantes e fixando os respectivos honorários.

Artigo 19º - No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade poderá continuar, com a admissão de herdeiros do falecido se habilitados profissionalmente pela Resolução CFC 868/99. Se impossível essa admissão por falta de herdeiro profissional, a sociedade se dissolverá repartidos seus haveres entre o sócio sobrevivente e herdeiros do falecido. Caso o evento ocorra com sócio Contador ou o Técnico em Contabilidade, ser-lhe-á dado um substituto da mesma categoria profissional ou alterar-se-á o objetivo social e a responsabilidade técnica, com a contratação e nomeação de profissional legalmente habilitado.

Parágrafo primeiro – Os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros na forma da lei, com balanço especial, levantado na data do evento *mortis*, em 12 (doze) parcelas mensais após 60 dias do evento *mortis*.

Parágrafo segundo - Em tendo ocorrido o falecimento do sócio, o inventariante enquanto no curso do inventário não terá poderes de gerência, a menos que seja da mesma categoria profissional do falecido. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelas disposições da lei em vigor.

Artigo 20º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, os sócios deliberarão sobre as contas e designação de administradores quando for o caso.

Artigo 21º - O Contador contratado declara que não se encontra impedido de exercer quaisquer das atividades vinculadas a sua profissão, da mesma forma o Técnico em Contabilidade, exceção as que se referem à alínea "C" do artigo 25 do Decreto Lei Nº 9.295/46.

Artigo 22º - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta à economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Artigo 23º - Os sócios elegem o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato social.

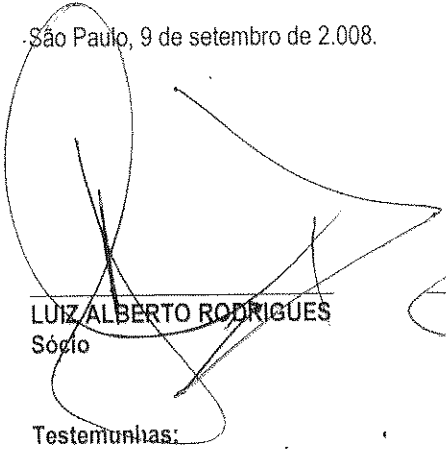


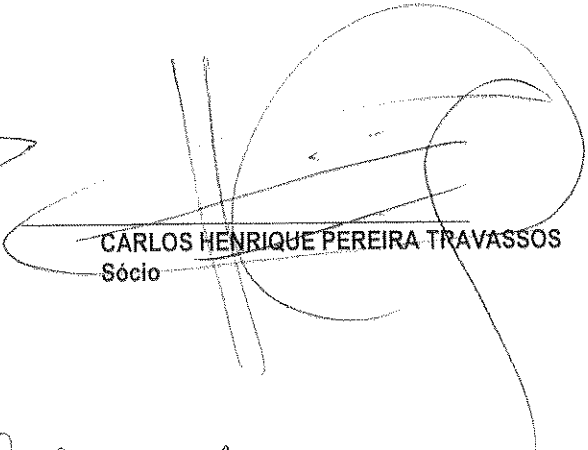
JUCESP
10 09 08



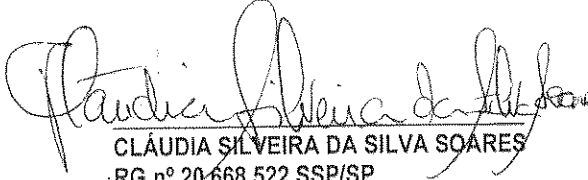
E por estarem assim justos e contratados, lavrando-se o presente contrato social em 3 (três) vias, o qual, depois de lido e achado conforme, foi aprovado em todos os seus termos, sendo assinado e rubricado em todas as suas folhas pelos atuais sócios detentores da totalidade do capital social da sociedade.

São Paulo, 9 de setembro de 2.008.

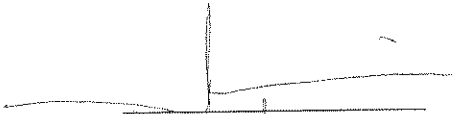

LUIZ ALBERTO RODRIGUES
Sócio

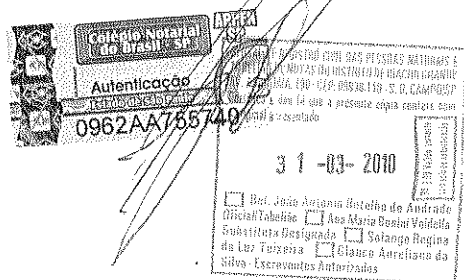

CARLOS HENRIQUE PEREIRA TRAVASSOS
Sócio

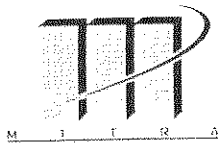
Testemunhas:


CLÁUDIA SILVEIRA DA SILVA SOARES
RG nº 20.668.522 SSP/SP


SÉRGIO PEPE
RG nº 9.514.317 SSP/SP


LEILA MARIA DE MENEZES
ADVOGADA
OAB/SP nº 198.500





MITRA - Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal
Ltda.
Rua Itália, 3361 - Vila Yamada - Araraquara - SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SP**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

13/04/2010 16:13:21 Guichê: 025.488/2010 Processo: 002.623/2009
Nome: **MITRA - ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
MUNICIPAL LTDA EPP**
Distribuição: Gerência de Licitações (Sec. Adm.)
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref. Pregão Presencial nº 012/2010

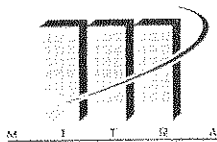
Processo Administrativo nº 038/2010

Ilmo. Senhor Edson Santos da Silva,

**MITRA - ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas sob número 07.513.623/0001-07, com sede nesta cidade, na RUA
ITALIA, nº3361, bairro VILA YAMADA, CEP 14802-160, através de sua sócia-
administradora **CATARINA DUARTE MEDEIROS**, brasileira, advogada, inscrita
no CPF/MF sob o nº 106.436.317-20, vêm respeitosamente, com fulcro no artigo
4º, XVIII da Lei 10520/2002, à presença de V.Sa, apresentar suas

CONTRA-RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

face ao recurso interposto pela licitante **EICON CONTROLES INTELIGENTES
DE NEGÓCIOS LTDA** contra a acertada decisão do douto pregoeiro que declarou
a licitante **MITRA** vencedora do certame.

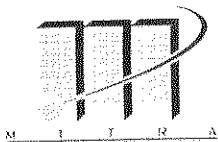


MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal
Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



EMENTA

1. As razões de recurso apresentadas pela **RECORRENTE** que versam sobre motivos estranhos ao declarado na sessão não devem ser conhecidas, em face do que dispõe o art. 4º., XVIII da lei 10.520/2002.
2. As razões que comportam conhecimento versão sobre a ausência de previsão expressa no atestado de capacidade técnica juntado pela licitante **MITRA** de comprovação de execução de serviços anteriores na área de “Gerencia Eletrônica do Valor Adicionado”. Em resposta à questão suscitada, a **MITRA** sustenta que estão entre as funcionalidades do sistema aplicativo ofertado na licitação a gestão eletrônica do valor adicionado, conforme se demonstrará no momento oportuno. Traz a lume fundamentação apresentada pelo douto Pregoeiro para sua decisão de habilitação, que considera que os atestados apresentados comprovam a execução de mais de 50 % (cinquenta por cento) das quantidades exigidas no edital.
3. A bem do direito, a MITRA apresenta resposta às demais questões suscitadas, embora sustente o entendimento que não devem as mesmas serem conhecidas, sob pena de afronta a disposição expressa da legislação que exige pré-questionamento da matéria.
4. Em conclusão às Contra-razões, pede sejam mantida a habilitação.



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal
Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



I. DOS FATOS

Em sessão pública de processamento de pregão presencial ocorrida aos 05 de abril do presente exercício na COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, objetivando a contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, conforme especificações constantes do Edital em epígrafe, a empresa **MITRA** foi declarada vencedora da fase de disputa de preço, vez que apresentou a melhor proposta. Após análise dos documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Franqueada análise dos documentos de habilitação à empresa **RECORRENTE**, esta manifestou interesse de recorrer **exclusivamente** pelo motivo seguinte, *in verbis*:

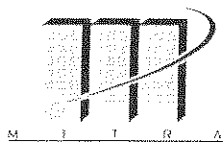
“A empresa MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP, conforme solicitado no item 01.04 do Edital (Termo de Referência), não apresentou o atestado solicitado no item 03 (Gerência Eletrônico do Valor Adicionado) do termo de referência.”

Em sede de Recurso Administrativo, a **RECORRENTE** aduziu em síntese:

“Não comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao item 03 do termo de referência (Valor Adicionado), bem como, aos itens 8.2.6 (Escrituração de Serviços Prestados da Modalidade de Cartórios) e 8.2.7 (Escrituração de Serviços Prestados e Comprados – Simples Nacional)”.

“Invalidade do atestado expedido pela Prefeitura de Dracena em razão da ausência de autenticação e identificação do subscritor com o conseqüente não atendimento do item 1. 4, “a”, que exige, no plural, a apresentação de atestados para a comprovação de aptidão”.

Em que pese todo o respeito que se devota ao representante da **RECORRENTE**, tais argumentos não merecem ser acolhidos por estarem



totalmente desamparados de fundamentação legal, devendo ser mantida incólume a decisão que declarou vencedora a empresa MITRA, conforme restará comprovado a seguir.

II. PRELIMINAR

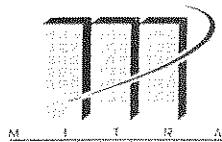
a. DA INCOMPATIBILIDADE DO CONTEÚDO DAS RAZÕES COM A MOTIVAÇÃO DO RECURSO APRESENTADO EM SESSÃO PÚBLICA

Preliminarmente requer-se o não conhecimento do recurso administrativo apresentado pela licitante **EICON**, ora **RECORRENTE**, na parte em que versa sobre matéria em relação à qual não houve manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer.

A manifestação da intenção de recorrer, consoante se constata do exame da ata do certame, foi motivada **exclusivamente** quanto a não demonstração de aptidão referente ao item 03 do termo de referência (Gerência Eletrônica do Valor Adicionado).

A legislação de comando, consoante interpretação da pacífica jurisprudência, exige como pressuposto para a admissibilidade de recursos em processos licitatórios na modalidade pregão presencial a indicação de motivação prévia, sendo este pressuposto necessário e indispensável para conhecimento das razões do recurso. Sendo assim, o recurso da **RECORRENTE** deve ser conhecido parcialmente, sob pena de afronta direta aos pressupostos legais de admissibilidade de recursos previstos na Lei 10520/2002 e 8.666/93.

O recado certo dos dispositivos legais aplicáveis vem no sentido da impossibilidade da análise meritória das questões apresentadas em memoriais de recurso que não foram manifestadas oportunamente na sessão em que for declarado o vencedor do certame



Estabelece o artigo 4º, XVIII da Lei 10520/2002:

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

...

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;”

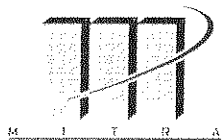
A inteligência do dispositivo acima transcrito vem no sentido da obrigatoriedade de declaração de motivação e intenção de recorrer vinculada ao conteúdo das razões apresentadas em momento posterior.

Não basta, portanto, declarar o interesse em recorrer; é indispensável que o licitante indique expressamente o motivo, a razão do seu inconformismo; o erro ou a ilegalidade que o pregoeiro ou a equipe de apoio cometeu.

O legislador distinguiu motivar a intenção de recorrer de apresentar as razões do recurso. O primeiro é a indicação sucinta do ponto em que se funda a contrariedade do licitante; o segundo é a fundamentação, as razões que buscam convencer o pregoeiro **em favor da motivação já apresentada.**

Nesse sentido, transcrevemos parecer do ilustre advogado e professor Joel de Menezes Nienbuhr:

“Desta sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade do prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos. E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos. Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito”. (grifo nosso)



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP

CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286

CNPJ: 07.513.623/0001-07



(http://www.mnadvocacia.com.br/assets/pdf/artigo_pregao.pdf)

Admitir seja concedida a oportunidade da **RECORRENTE** submeter para análise, em sede de recurso, argumentos não motivados em momento procedimental oportuno, além de macular o princípio constitucional da legalidade, caracteriza ofensa a isonomia entre os licitantes, ocasionando odioso benefício para o licitante que age em desacordo com as orientações legais.

Da mesma forma que a lei veda a arguição do inconformismo genérico, também impede que os memoriais de recurso apresentados discutam matéria distinta daquela apontada durante a sessão do pregão.

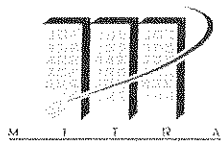
Isso porque, nesta modalidade licitatória, **deve ser evidenciado que o momento da interposição do recurso administrativo ocorre na manifestação verbal do inconformismo ou discordância de qualquer decisão do pregoeiro. Neste ato, já se está interpondo efetivamente o recurso (motivos), sendo as razões (memoriais/argumentos) juntadas aos autos em um prazo de até 03 (três) dias.**

No caso em tela, o representante da **RECORRENTE** foi claro quanto ao seu inconformismo, restringindo-o a não comprovação de atendimento do item 03 do Termo de Referência do Edital em epígrafe.

Ocorre que na apresentação de seus memoriais inovou, trazendo para a discussão argumentos em relação aos quais não se manifestou no momento procedimental oportuno.

O **RECORRENTE**, pretende agora, fora do prazo legal apresentar nova motivação de recurso, totalmente em desacordo com a previsão legal. Referida conduta é vedada pela legislação de comando que estabelece como pressuposto para conhecimento de matéria recursal a arguição imediata desta em sessão de processamento do certame, para exercício contíguo a etapa que acaba de suceder.

À luz do que dispõe o instituto supramencionado, as condições *sine qua non* para conhecimento de recurso no âmbito do pregão presencial, devem atender a dois atos:



1- O primeiro ato refere-se à intenção de recurso, o qual deve ser realizado incontinenti após a declaração do vencedor;

2 - O segundo, diz respeito à apresentação das razões recursais, que deve ser efetuada em três dias.

O não atendimento desses requisitos formais afigura-se na preclusão do direito de recurso, isto é, a perda da faculdade de fazê-lo.

Sendo assim, com base no princípio da instrumentalidade das formas, cabe ao pregoeiro rejeitar de forma liminar todos os argumentos que não foram devidamente motivados no momento oportuno.

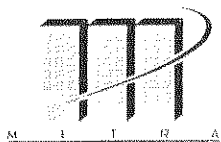
Sobre o assunto, leciona Jessé Torres Pereira Júnior in Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª ed., Rio de Janeiro, Renovar, 2002, p. 980:

“A síntese das razões recursais é condição específica de admissibilidade do recurso (tal como são condições genéricas: oportunidade, tempestividade, espécie adequada, recolhimento de custas, entre outras), à cuja falta o recurso é inadmissível (isto é, não pode ser recebido, ter seguimento, nem conhecido) e a decisão preclui (isto é, não mais poderá ser revista, salvo quanto a vício de legalidade)”. (grifamos).

Importante destacar que a preclusão ocorre sobre toda a matéria não argüida por ocasião da sessão de processamento do pregão. Deve haver plena compatibilidade da motivação com as razões a serem apresentadas *a posteriori*.

Na forma como leciona o ilustre mestre Marçal Justen Filho acerca da matéria:

“A necessidade de interposição motivada do recurso propicia um problema prático, atinente ao conteúdo das razões. Suponha-se que o interessado fundamente seu recurso em determinado tópico e verifique, posteriormente, a existência de defeito de outra ordem. Não se poderia admitir a ausência de consonância entre a motivação invocada por ocasião da interposição e da apresentação do recurso”. (FILHO, MARÇAL JUSTEN. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética: 2005. São Paulo. 4ª edição, página 155).



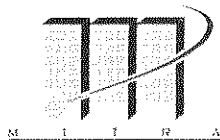
MITRA - Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal
Ltda.
Rua Itália, 3361 - Vila Yamada - Araraquara - SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



Nesse sentido, é o entendimento de nossos Tribunais:

TRF5 - Mandado de Segurança: MSTR 96362 AL 2006.05.00.070597-8
Relator(a): Desembargador Federal Cesar Carvalho (Substituto)
Julgamento: 12/03/2008
Órgão Julgador: Primeira Turma
Publicação: Fonte: Diário da Justiça - Data: 15/04/2008 - Página: 580 -
Nº: 72 - Ano: 2008 .

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. JUSTIÇA FEDERAL. CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA. PREGÃO PRESENCIAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. ART. 4º, XVIII, DA LEI Nº 10520/02. ART. 11, XVII, DO DECRETO Nº 3555/00. RAZÕES APRESENTADAS INTEMPESTIVAMENTE. - A empresa impetrante, ELO ENGENHARIA LTDA, insurge-se contra o recebimento e a análise das razões do recurso administrativo interposto pela empresa BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, a qual restou desclassificada da licitação, de modalidade Pregão Presencial, promovida pela Seção Judiciária de Alagoas, para contratação de serviços de suporte técnico em informática. - A fase recursal, nessa modalidade de licitação, é concentrada. Somente ao final do procedimento, quando declarado o vencedor, é que os licitantes que se sentirem prejudicados por quaisquer atos do Pregoeiro, praticados a qualquer tempo, poderão interpor recursos. Essa a exegese do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10520/02. - A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e motivadamente, em sessão, assim que proclamado o vencedor, após o que será concedido o prazo de 3 dias para apresentação das razões recursais. Isto quer dizer que a empresa interessada, verbalmente, interporá o seu recurso contra a decisão do Pregoeiro e dirá o motivo da sua discordância. O prazo de 3 dias concedido após a interposição do recurso servirá tão-somente para formalizar a complementação das razões recursais. - O Decreto nº 3555/00, que aprovou o Regulamento para as licitações de modalidade pregão, no art. 11, inciso XVII, também previu a manifestação da intenção de recorrer ao final da sessão, mas não tratou a apresentação das razões escritas, no prazo de 3 dias, como uma obrigação do recorrente e sim como uma faculdade. - Tendo havido a manifestação da intenção de recorrer da empresa BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA em sessão, quando ela afirmou que sua motivação era a inexistência de "previsão legal para a definição dos encargos rescisórios, por tratar-se de ser um encargo variável" (ata da reunião), as razões recursais apresentadas intempestivamente devem ser desconsideradas e o recurso deve ser julgado com base, unicamente, na fundamentação inicialmente proposta. - A lei também é clara ao dispor que os demais licitantes ficam, desde o momento da interposição verbal do recurso, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, não havendo necessidade de intimação dos interessados via publicação, já



que o prazo para contra-razões corre na própria repartição. Segurança denegada. *(grifo nosso)*

Pelo exposto, uma vez ausente pressuposto recursal, requer-se, anterior à análise do mérito, o reconhecimento da decadência do direito de recorrer da licitante **EICON** com o conseqüente não conhecimento das alegações relativas a não comprovação dos itens 8.2.6 (Escrituração de Serviços Prestados da Modalidade de Cartórios) e 8.2.7 (Escrituração de Serviços Prestados e Comprados – Simples Nacional); invalidade do atestado expedido pela Prefeitura de Dracena em razão da ausência de autenticação e identificação do subscritor com o conseqüente não atendimento do item 1. 4, “a”, que exige, no plural, a apresentação de atestados para a comprovação de aptidão, vez ser esta matéria que se impõe sob pena de incorrer Vossa Excelência em severa ilegalidade.

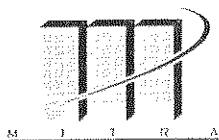
III. DOS FATOS E FUNDAMENTOS DE DIREITO

a. DA SUPOSTA NÃO COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O REQUERIDO NO EDITAL

i. Alegação de não comprovação do item 03 do Termo de Referência do Edital em epígrafe – Gerência Eletrônica do Valor Adicionado

Inicialmente oportuno destacar que o sistema pretendido pela Prefeitura versa sobre a apuração do ICMS, tributo de competência estadual. Nesse sentido, a inteligência do sistema pretendido pela Administração baseia-se na importação das GIAS – guias de informação e apuração do ICMS, utilizada para conferência do valor adicionado.

A importação das GIAS está entre as inúmeras funcionalidades da solução informatizada ofertada pela **MITRA**. No entanto, em face da pequena



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal
Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



relevância desse sistema no processo de “modernização da administração tributária municipal”, justamente por não tratar-se de tributo municipal, essa funcionalidade não vem descrita autonomamente nos atestados apresentados.

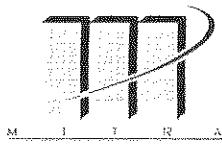
Importante destacar que, muitas vezes, os municípios deixam inclusive de conhecer dessa funcionalidade, preferindo utilizar os dispositivos liberados pelo Governo do Estado de São Paulo para acompanhamento municipal da apuração do valor adicionado, coletando informações diretamente na fonte do processamento, o que torna o processo mais eficiente. Esse é o caso, inclusive, do Município cujos atestados foram juntados aos autos.

Sendo assim, claro está que os atestados apresentados pela licitante **MITRA** e a demonstração do produto para verificação de atendimento de todos os itens do Termo de Referência são suficientes para ratificar o atendimento dos quesitos do Edital e rechaçar qualquer argumento contrário.

Se não bastasse a argumentação supra, a **RECORRENTE** já havia sido informada no curso da sessão quanto à impossibilidade de inabilitação da licitante em razão do não atendimento do item 03 do Termo de Referência. Naquela ocasião, o próprio pregoeiro informou-o que é cediço junto aos Tribunais, existindo inclusive Súmula do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo versando sobre a matéria, no sentido de reconhecer a comprovação de qualificação técnica quando atestados 50% (cinquenta por cento) do objeto pretendido pelo órgão licitante. Outrossim, destacou o pregoeiro que havendo demonstração do sistema pretendido pela Administração como condição de homologação do certame, não haveria como se considerar o não atendimento do item 1.4 do Edital pela licitante MITRA.

Nesse sentido colacionamos a presente Súmula do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que assevera:

“SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades



razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado”.(grifo nosso)

Transcrevemos ainda o item VIII do Edital em epígrafe que trata do procedimento para verificação das funcionalidades do sistema:

“VIII – DA FUNCIONALIDADE DO SISTEMA

a) A empresa declarada vencedora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, além da apresentação da proposta de preços reformulada, deverá, a fim de comprovação do atendimento dos requisitos previstos no Anexo I – Termo de Referência, apresentar demonstração de funcionalidades dos sistemas;

b) O Pregoeiro, juntamente com uma Equipe de Apoio formada por servidores da Prefeitura do Município de Araraquara, assistirá à demonstração e verificará a conformidade do sistema proposto com o Anexo I do Edital;

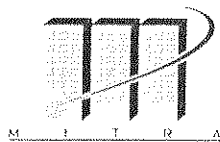
c) A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades em tempo real, “on-line”, pela Internet, em ambiente web, conforme estabelecido no Anexo I do Edital;

d) A Prefeitura disponibilizará de computador para as demonstrações. A licitante vencedora deverá apresentar os seus sistemas através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxies e firewalls. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados;

e) Concluída a demonstração, verificada a conformidade de cada proposta com o Anexo I do Edital, a Equipe de Apoio emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.(grifo nosso)

f) Caso a empresa não atenda aos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), será convocada a empresa classificada em segundo lugar para realizar sua demonstração, e assim sucessivamente até que se obtenha o vencedor.

Como vemos, o legislador não admitiu exigência de comprovações excessivas de capacidade técnica, mas aquelas que considera indispensáveis à garantia da boa prestação de serviços, dessa forma, cristalino é o Edital quanto aos critérios definidos pela Administração para verificação do atendimento dos requisitos descritos no Termo de Referência.



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal
Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



Dessa forma, senhor pregoeiro, depreende-se das razões apresentadas pela **RECORRENTE** que esta, desatenta às orientações legais e as próprias instruções emanadas da decisão de habilitação, veio em Razões de Recurso repetindo o mesmo argumento vencido na sessão, ocasionando com isso apenas o atraso do certame.

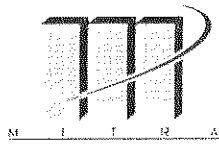
Pelo exposto, havendo em relação a empresa **MITRA** comprovação de aptidão técnica em serviços similares ao pretendido pela Administração, sendo direito desta submeter-se a julgamento dentro de critérios de razoabilidade, critérios estes fartamente divulgados pelos nossos Tribunais e sendo inclusive matéria de Súmula do TCE/SP como já exposto, e havendo como condição para perfazimento do contrato, a demonstração da solução ofertada contemplando todos os itens do Termo de Referência, não há como se considerar outra solução se não a manutenção da decisão que habilitou a empresa **MITRA**.

Até porque exclusão de uma licitante como medida restritiva da competitividade é vedada pela legislação de comando, razão pela qual se requer o não acolhimento das razões opostas pela **RECORRENTE** no que tange ao item 03 do Termo de Referência, mantendo-se a decisão prolatada por ocasião da sessão de processamento do pregão, a qual sagra a empresa **MITRA** vencedora, sob pena de incorrer em severa ilegalidade.

IV. DA ANÁLISE DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES DA RECORRENTE QUE NÃO FORAM OBJETO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECORRER

Inicialmente é preciso reiterar posição da Mitra no sentido de que todas as demais alegações constantes do recurso não podem ser conhecidas.

No entanto, admitindo-se a remota possibilidade de serem desconsideradas pelo pregoeiro as normas aplicáveis da legislação de comando, com afronta ao direito de isonomia entre os licitantes, iniciamos a dissertação abaixo contraponto as razões expostas pela **RECORRENTE EICON**.



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP

CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286

CNPJ: 07.513.623/0001-07



i. Alegação de não comprovação do item 8.2.6 do Termo de Referência do Edital em epígrafe – Escrituração de Serviços Prestados na Modalidade de Cartórios e alegação de não comprovação do item 8.2.7 do Termo de Referência do Edital em epígrafe – Escrituração de Serviços Prestados e Comprados – Simples Nacional

O Termo de Referência do Edital em epígrafe dispôs em seu preâmbulo o objeto da licitação que versa sobre a *“contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações”*.

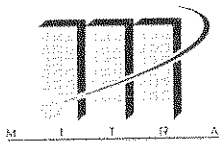
Para fins de sistematização desta peça, podemos agrupar os itens que especificam o objeto em dois blocos:

- O primeiro bloco é composto pelos itens 01 – LIVRO ELETRÔNICO, 02 – NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA e 03 – GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO, especifica o conteúdo material do sistema aplicativo a ser licenciado.

- No segundo bloco estão os itens 04 (Características Funcionais e Operacionais), 05 (Controle de Acesso ao Conteúdo), 06 (Implantação, Treinamento e Suporte) e 07 (Infra-Estrutura e Garantia Tecnológica), que versam sobre os descritivos da tecnologia e procedimentos de implantação, conversão, treinamento e suporte.

Nos itens 08 e 09 seguem as especificações obrigatórias dos diversos módulos para subsidiar o procedimento de demonstração, descrições essas que em regra são introduzidas no Edital para afastar julgamentos subjetivos do atendimento aos requisitos obrigatórios do sistema.

A arguição da **RECORRENTE** versa quando a não comprovação através de **ATESTADO TÉCNICO** dos itens 8.2.6 e 8.2.7, portanto relativos às especificações técnicas do sistema.



MITRA - Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal
Ltda.
Rua Itália, 3361 - Vila Yamada - Araraquara - SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



Os atestados técnicos, naturalmente, não descrevem todas as funcionalidades de um software aplicativo, tendo em vista que essa missão é própria dos manuais de usuário que normalmente acompanham os sistemas.

Sendo assim, os requisitos e funcionalidades sobre os quais versa o questionamento são justamente aqueles que devem ser objeto de demonstração por ocasião da apresentação do produto.

Admitir que, por hipótese, quisesse a Administração exigir que as licitantes interessadas em participar do certame em epígrafe acostem à documentação para habilitação, atestados técnicos identificando detalhadamente os itens de demonstração pressuporia, obviamente, que as mesmas tivessem conhecimento prévio do Edital (antes de sua publicação), o que por certo não poderia ocorrer em tão respeitável Prefeitura.

Logo, Sr. Pregoeiro, é claramente inoportuna a arguição da **RECORRENTE**, quando questiona a não comprovação dos itens 8.2.6 e 8.2.7 através de **ATESTADO TÉCNICO**.

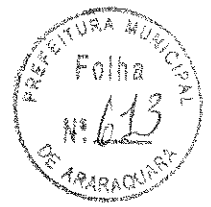
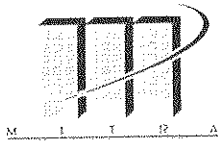
Nesse sentido, transcrevemos a própria justificativa ofertada pela Administração para descrição exaustiva das funcionalidades do sistema pretendido, vejamos:

“Item 08 - ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DOS MÓDULOS DE LIVRO ELETRÔNICO E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA E FORMA DE DEMONSTRAÇÃO

A Administração deverá garantir que o sistema pretendido possua funcionalidades específicas por área de atuação (Empresas, Administração do Município, Fiscalização e Tecnologia). Dentro desse conceito se faz necessária especificação da metodologia que será apresentada nos itens obrigatórios, com a finalidade de garantir a funcionabilidade dos seus descritivos.(grifo nosso)

Dentro dos módulos de acesso para efetuar a escrituração fiscal deverão estar disponíveis também, dispositivos de encerramento sem movimento, haja vista que o controle da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações acessórias e principais passa, invariavelmente, pelos critérios de escriturar, escriturar e dever, dever e pagar, para cada mês de competência em que houver esse tipo de situação.

Sendo assim, a possibilidade de informar o encerramento sem movimentação impedirá que essas ocorrências figurem como não



cumprimento de obrigação acessória, produzindo informações errôneas para a Administração e gerando débitos inexistentes para os contribuintes.

Todos os itens e subitens mencionados neste item 8 referem-se, exclusivamente, ao Anexo I - Termo de Referência.

Todo o procedimento descrito a partir do item 8.1 deverá ser OBRIGATORIAMENTE cumprido sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.”

Para demonstrar de forma clara e visual as assertivas acima, basta-nos analisar a topografia da inserção dos itens argüidos o que, por si só, demonstra tratarem-se de sub-tópicos descritivos de meras funcionalidades do sistema como outras centenas presentes no mesmo documento. Essas funcionalidades estão longe de serem quesitos obrigatórios da atestação técnica requerida.

Vejamos:

Item 8.1 – Preparação para demonstração dos módulos do livro eletrônico e nota fiscal de serviço eletrônica;

Item 8.2 – Funcionalidades obrigatórias dos módulos de livro eletrônico e nota fiscal de serviço eletrônica (sob pena de desclassificação), forma de demonstração e verificação;

8.2.1 – Escrituração dos serviços prestados;

8.2.1.1 – Modo de demonstração: Escrituração dos serviços prestados;

8.2.1.2 – Modo de demonstração: escrituração dos serviços prestados – encerramento da competência do livro fiscal;

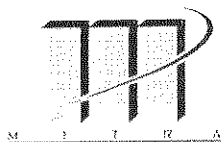
8.2.1.3 – Modo de demonstração: escrituração dos serviços prestados – escrituração retificadora do livro fiscal e novo encerramento;

8.2.1.4 – Verificação: Escrituração dos serviços prestados;

8.2.2 – Escrituração dos serviços comprados;

8.2.2.1 - Modo de demonstração: Escrituração dos serviços comprados;

8.2.2.2 - Modo de demonstração: escrituração dos serviços comprados – encerramento da competência do livro fiscal;



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal
Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



8.2.2.3 - Modo de demonstração: escrituração dos serviços prestados – escrituração retificadora do livro fiscal e novo encerramento;

8.2.2.4 - Verificação: Escrituração dos serviços comprados;

8.2.3 – Escrituração de Serviço Prestado da modalidade construção civil;

8.2.3.1 - Modo de demonstração: Escrituração dos serviços prestados na modalidade construção civil;

8.2.3.2 - Modo de demonstração: escrituração dos serviços prestados na modalidade construção civil – encerramento do mês e competência da obra e do livro fiscal;

8.2.3.3 – Verificação: Escrituração de serviços prestados da modalidade da construção civil;

8.2.4 – Escrituração de serviços de Instituições Financeiras (Bancos);

8.2.4.1 - Modo de demonstração: Escrituração de serviços de instituições financeiras (bancos) – Declaração do Plano de Contas mensal, Encerramento da competência e geração do documento de arrecadação;

8.2.4.2 – Verificação: Escrituração de serviços de instituições financeiras (Bancos);

8.2.5 – Escrituração de Serviços comprados por órgãos públicos;

8.2.5.1 - Modo de demonstração: Escrituração de serviços comprados por órgãos públicos;

8.2.5.2 - Modo de demonstração: Escrituração de serviços comprados por órgãos públicos – Encerramento da competência do livro fiscal;

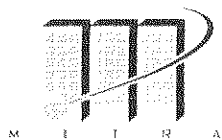
8.2.5.3 - Modo de demonstração: Escrituração de serviços comprados por órgãos públicos – Escrituração retificadora do livro fiscal e novo encerramento;

8.2.5.4 – Verificação - Escrituração de serviços comprados por órgãos públicos;

8.2.6 – Escrituração de serviços prestados na modalidade de Cartórios;

8.2.6.1 - Modo de demonstração: Escrituração de serviços comprados por Cartórios;

8.2.6.2 - Modo de demonstração: Escrituração de serviços comprados por Cartórios – Encerramento da competência do livro fiscal;



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal
Ltda.

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP

CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286

CNPJ: 07.513.623/0001-07



8.2.6.3 - Modo de demonstração: Escrituração de serviços comprados por Cartórios – Escrituração retificadora do livro fiscal e novo encerramento;

8.2.6.4 - Verificação - Escrituração de serviços comprados da modalidade de Cartórios;

8.2.7 – Escrituração de Serviços prestados e comprados – simples nacional;

8.2.7.1 - Escrituração de serviços prestados – simples nacional;

8.2.7.1.1 - Modo de demonstração: Escrituração de serviços prestados – simples nacional;

8.2.7.1.2 - Modo de demonstração: Escrituração de serviços prestados – simples nacional – Encerramento da competência do livro fiscal;

8.2.7.1.3 - Verificação - Escrituração de serviços prestados – simples nacional;

8.2.7.2 - Escrituração de serviços comprados – simples nacional;

8.2.7.2.1 - Modo de demonstração: Escrituração de serviços comprados – simples nacional;

8.2.7.2.2 - Modo de demonstração: Escrituração de serviços comprados – simples nacional – Encerramento da competência do livro fiscal;

8.2.7.2.3 - Verificação - Escrituração de serviços comprados – simples nacional;

8.2.8 – Grupo de Recursos Facilitadores;

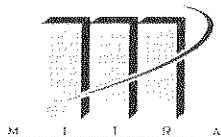
8.2.8.1 – Emissão de documentos de arrecadação sem a necessidade de concluir a escrituração do livro fiscal;

8.2.8.1.1 - Modo de demonstração: Emissão de documentos de arrecadação sem a necessidade de concluir a escrituração do livro fiscal;

8.2.8.2 – Dispositivo de armazenamento e controle dos documentos de arrecadação;

8.2.8.2.1 - Modo de demonstração: Dispositivo de armazenamento e controle dos documentos de arrecadação;

8.2.8.2.2 - Verificação - Dispositivo de armazenamento e controle dos documentos de arrecadação;



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP

CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286

CNPJ: 07.513.623/0001-07



8.2.8.3 – Canal de Comunicação e orientação para contribuintes e contadores;

8.2.8.3.1 - Modo de demonstração: Canal de Comunicação e orientação para contribuintes e contadores;

8.2.8.3.2 - Verificação - Canal de Comunicação e orientação para contribuintes e contadores;

8.2.8.4 – Dispositivo para escrituração centralizada de uso exclusivo para contadores;

8.2.8.4.1 - Modo de demonstração: Dispositivo para escrituração centralizada de uso exclusivo para contadores;

8.2.8.4.2 - Verificação - Dispositivo para escrituração centralizada de uso exclusivo para contadores;

8.2.8.5 – Dispositivo eletrônico para solicitação de autorização para impressão de documentos fiscais;

8.2.8.5.1 - Modo de demonstração: Dispositivo eletrônico para solicitação de autorização para impressão de documentos fiscais;

8.2.8.5.2 - Verificação - Dispositivo eletrônico para solicitação de autorização para impressão de documentos fiscais;

8.2.8.6 – Emissão e escrituração automática de nfs-e;

8.2.8.6.1 - Modo de demonstração: Emissão e escrituração automática de nfs-e;

8.2.8.6.2 - Verificação - Emissão e escrituração automática de nfs-e;

8.2.8.7 – Dispositivo de solicitação de ordem de serviço eletrônica;

8.2.8.7.1 - Modo de demonstração: Dispositivo de solicitação de ordem de serviço eletrônica;

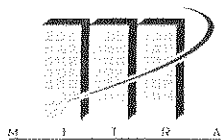
8.2.8.7.2 - Verificação - Dispositivo de solicitação de ordem de serviço eletrônica;

8.2.8.8 – Dispositivo de escrituração off-line;

8.2.8.8.1 - Modo de demonstração: Dispositivo de escrituração off-line;

8.2.8.8.2 - Verificação - Dispositivo de escrituração off-line;

8.2.8.9 – Análise e processamento das informações para a administração;



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP

CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286

CNPJ: 07.513.623/0001-07



8.2.8.9.1 - Modo de demonstração: Análise e processamento das informações para a administração;

8.2.8.9.2 - Verificação - Análise e processamento das informações para a administração;

8.2.8.10 – Relatórios Adicionais;

8.2.8.10.1 - Modo de demonstração: Relatórios Adicionais;

8.2.8.10.2 - Verificação - Relatórios Adicionais;

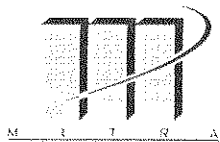
Pelo que sobeja dos itens acima, trata-se como já colocado, de um roteiro para demonstração do produto ofertado, não podendo em nenhuma hipótese ser confundido com itens obrigatórios a constarem dos atestados técnicos. A **RECORRENTE**, em atitude reprovável, pinçou do Termo de Referência itens da demonstração com a finalidade exclusiva de levantar dúvidas a respeito da completude do atestado comprobatório da capacidade técnica da **MITRA**.

Naturalmente o artifício não deve prosperar. Isso porque o atestado juntado aos autos não foi forjado para artificialmente descrever pormenorizadamente os elementos da demonstração presentes do Edital em epígrafe e tão pouco a MITRA elaborou o respectivo termo de referência baseado em seu próprio sistema ou teve conhecimento prévio do Edital.

O grau de especificidade do Edital espelha as demandas de funcionalidades do Município de Araraquara.

As demandas de um município, naturalmente, são diversas das demandas de outros Municípios que fazem uso de sistemas similares. Sendo assim, o único intuito da especificidade excessiva é exigir que na demonstração reste comprovado pela licitante vencedora que o produto dispõe dos requisitos obrigatórios definidos pela Prefeitura de Araraquara.

Outrossim, os atestados acostados aos autos são satisfatórios quando versam sobre a aptidão técnica da **MITRA** para desenvolvimento, implantação, treinamento e customização em software aplicativo WEB – Sistema Tributário Municipal. Logo, exigências superiores a estas seriam excessivamente penosas



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal
Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



importando em ato de arbitrariedade desta Municipalidade restritiva a competitividade.

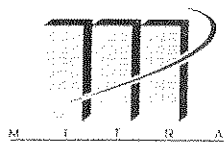
Oportuno destacar Senhor Pregoeiro evento ocorrido no curso da sessão de processamento do pregão em que o representante da **RECORRENTE**, novamente em atitude contrária à competitividade, arguiu a invalidade da proposta de preço apresentada pela **MITRA**, sob alegação de que não estavam contemplados nesta os itens 08 e 09 do Edital. Nesta ocasião, referida arguição foi veemente rechaçada pelo pregoeiro e equipe de apoio exatamente por se tratarem de itens da demonstração do sistema.

Nem se poderia imaginar que uma Administração séria se dispusesse a inserir tais especificidades com o fim de reduzir a competitividade do certame direcionando-o para determinada empresa sobre a qual o Termo de Referência descreve o produto.

Sendo assim, não havendo pré-questionamento sobre a matéria por ocasião da manifestação da intenção de recurso pela **RECORRENTE**, e versando esta exclusivamente sobre itens da demonstração do sistema, requer sejam as mesmas repelidas a fim de que o procedimento possa seguir às fases ulteriores de demonstração do produto, ocasião em que o pregoeiro e equipe de apoio poderão aferir a adequação do produto ofertada pela **MITRA** à demanda do Município.

**b. DA SUPOSTA INVALIDADE DO ATESTADO TÉCNICO
EXPEDIDO PELA PREFEITURA DE DRACENA E DA
ALEGADA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ATESTADOS
PARA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO**

Inicialmente, cumpre destacar que a alegação ora combatida já foi matéria de embate jurídico em procedimento licitatório semelhante instaurado pela Prefeitura Municipal de Lins – Tomada de Preço 017/2008 - onde coincidentemente constavam como licitantes a empresa **MITRA** e a **RECORRENTE**. Naquela ocasião, a Comissão Permanente de Licitações inabilitou a empresa **MITRA** em razão de



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP

CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286

CNPJ: 07.513.623/0001-07



cláusula editalícia de mesmo teor, sob alegação de que no item 6.1.a do referido edital a apresentação de ATESTADOS (plural) impôs às licitantes a obrigação de acostar mais de um atestado como prova de aptidão técnica. Naquela ocasião, a decisão do Prefeito Municipal, autoridade competente para conhecer e julgar o recurso em segunda instância, foi considerada ilegal em sede de Mandado de Segurança impetrado pela MITRA (322.01.2009. 004090-2/000000-000 – N° de Ordem 555/2009 – MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA X PREFEITO MUNICIPAL DE LINS) – Doc. I em anexo.

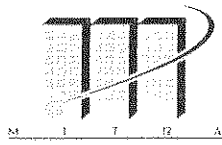
No presente procedimento licitatório, a empresa MITRA apresentou atestados expedidos pelas Prefeituras de Lençóis Paulista e Dracena. Referidos atestados comprovam a execução de serviços em características, quantidades e prazos similares ao objeto pretendido pela Administração, sendo esta a exigência do item 1.4. do Edital em epígrafe. Senão vejamos:

Estabelece o item 1.4 do Edital em epígrafe que versa sobre a qualificação técnica:

“Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação.”

A possibilidade de exigência de atestados de capacidade técnica, inclusive em nome da empresa licitante, é reconhecida pela doutrina e jurisprudência. No entanto, deve o licitante apresentar tantos atestados quantos forem suficientes para demonstrar sua aptidão para execução do objeto do Edital. Essa comprovação poderá ser feita com apenas um atestado, no qual estejam contemplados os elementos necessários à demonstração da capacidade técnica, como também em vários atestados que somados comprovam a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. É nesse sentido que o Edital utiliza a palavra ‘ATESTADOS’, pois outra interpretação afrontaria a norma legal aplicável.

Nesse sentido a empresa MITRA acostou a sua documentação atestados



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP

CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286

CNPJ: 07.513.623/0001-07



técnicos que comprovam, conjunta ou isoladamente, o atendimento do item supra referido, na forma como já tratado nos itens anteriores.

A RECORRENTE alega, de forma absolutamente desprovida de fundamentação legal, a exigência de mais de um atestado o que se mostra absolutamente ilegal, vez que basta a comprovação de aptidão técnica da licitante para desempenho em atividade pertinente e compatível ao pretendido no objeto, independente do número de atestações.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Município de São Paulo fez publicar em seu site artigo do professor Diógenes Gasparini a cerca da matéria. (http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18_06_04/diogenes_gasparini4.htm). Transcrevemos abaixo texto extraído da página 04 do artigo do ilustre mestre, em que o mesmo trata especificamente das exigências de vários atestados de capacidade técnica, como forma artilosa de reduzir a competitividade do certame. Vejamos:

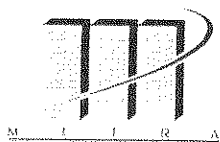
"Observe-se a seguinte situação: para demonstrar que alguém tem capacidade técnica para executar uma determinada obra não precisamos de 5, 8, 10 ou mais atestados de capacidade técnica, basta um, desde que a capacidade técnica atestada seja similar à necessária à execução do objeto que pretendemos. Qual é o problema? Se exigirmos mais, quando não é necessário, pode ocorrer que alguns licitantes com plena capacidade técnica para executar o objeto da licitação sejam alijados do procedimento, pois não têm todos esses atestados. É uma exigência, portanto, que afronta o princípio da competitividade e a todo custo deve ser evitada. É verdade que muitas vezes temos dificuldades para julgar a satisfação desse item editalício, porque o cidadão quer apresentar três atestados que somados comprovariam a execução de um objeto semelhante ao licitado. Isto é possível? Não é possível? Tais problemas de ordem prática deverão se resolvidos com a aplicação do princípio da competitividade".(grifo nosso)

Com efeito, determina o Estatuto Federal Licitatório que:

" Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – (...)

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos".



A jurisprudência vem na mesma direção.

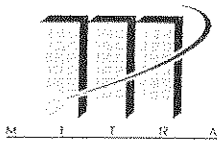
Como vemos, Senhor Pregoeiro, a **RECORRENTE** interpreta o Edital para adequá-lo à conveniência de reduzir a competitividade do certame, na tentativa de afastá-lo dos princípios basilares da Administração Pública (ilegalidade).

Outrossim, argüi ainda a **RECORRENTE** que o atestado expedido pela Prefeitura de Dracena não atende os requisitos formais para a sua validade, em razão da ausência de autenticação por cartório da cópia apresentada e não identificação do expedidor. Quanto a este item, oportuno destacar que o subscritor do atestado encontra-se perfeitamente qualificado no preâmbulo do atestado, tendo sido sua assinatura acostada ao final do documento. Não há na legislação forma prescrita para mencionado documento, e não tendo sido este apresentado em forma defesa em lei, válido é o mesmo para a finalidade para o qual foi expedido.

Outrossim, ainda que se tratasse de um único atestado, hipótese que admitimos apenas para argumentar, nele vemos uma extensa gama de serviços prestados pela empresa **MITRA** que demonstram a capacitação desta em diferentes segmentos que integram o objeto, perfazendo absolutamente a condição definida em lei e no instrumento convocatório, qual seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis que comprovem características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação.

Dessa forma, não há que se falar em não cumprimento do item relativo à qualificação técnica da licitante **MITRA**, assim como resta afastado qualquer indício de ilegalidade na conduta do pregoeiro por ocasião da análise dos documentos de habilitação desta, vez que conforme comprovado não há substância nas alegações da **RECORRENTE**.

Ao contrário, não tendo a **RECORRENTE** se disposto a adentrar em disputa de preço com a empresa **MITRA**, tenta agora de forma desarrazoada, em total desespero, impedir com que a Prefeitura de Araraquara adquira produto tecnológico de altíssima qualidade para gestão e modernização da área tributária por valor inferior ao ofertado por aquela.



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP

CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286

CNPJ: 07.513.623/0001-07



Entendimento contrário ao acima exposto importaria em descumprimento das normas e princípios que norteiam os Procedimentos Licitatórios, incorrendo o agente em afronta ao instrumento convocatório e a legislação de comando.

V. CONCLUSÃO

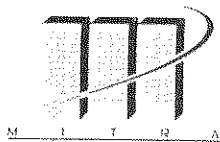
A Prefeitura não tendo estabelecido parcela de maior relevância para comprovação de aptidão técnica, tem que os itens acostados no Termo de Referência são todos necessários a operação do sistema pretendido.

Dessa forma, a licitante vencedora deve comprovar o atendimento dos requisitos obrigatórios constantes do termo de referencia, através de demonstração que servirá para que a Administração verifique o pleno atendimento do produto ofertado ao pretendido.

Destacamos que a empresa que ora se insurge, indevidamente ressalte-se, não se dispôs a competir no preço, finalidade precípua da modalidade licitatória eleita por esta municipalidade, querendo se valer exclusivamente de artifícios ilegais para afastar a competitividade do certame.

Será Senhor Pregoeiro, que espera a ora RECORRENTE impedir a municipalidade de contratar produto de qualidade pelo melhor preço, mediante alegações desprovidas de qualquer fundamentação?

Será Senhor Pregoeiro que a RECORRENTE, a despeito das especificidades existentes no Termo de Referência, cuja demonstração é obrigatória à vencedora como condição de adjudicação do objeto, espera desta Municipalidade conduta pautada por formalismos exacerbados que teriam o condão único e exclusivo de restringir a competitividade do certame?



Essa, definitivamente, não é conduta que se espera da Municipalidade, sob pena de ver-se sucumbir a alegações miseráveis restritas exclusivamente a detalhes irrelevantes dos atestados apresentados pela empresa MITRA, sem atentar-se para o fato de que todos os itens apontados pela RECORRENTE terão que ser demonstrados na forma exaustivamente detalhada no Termo de Referência do Edital em epígrafe.

Temos que Administração de Araraquara deverá sempre furtrar-se a esvaziar o procedimento licitatório reduzindo-lhe a competitividade, sucumbindo a questões meramente formais que privilegiam o interesse de uma empresa em detrimento da coletividade. Diga-se, inclusive, empresa que sequer dignou-se a disputar etapa de lance e que tenta agora utilizar-se de expedientes desprovidos de fundamentação legal na tentativa de induzir a Administração e erros e ilegalidades.

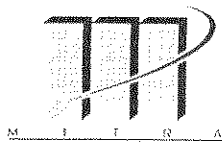
Esta Senhor Pregoeiro é uma postura nefasta, de empresas que não privilegiam a disputa, e que por certo não restará exitosa.

VI. DO PEDIDO

Isto posto, são as presentes contra-razões para, uma vez recebidas e autuadas, requerer, **POR MEDIDA DE DIREITO E DE JUSTIÇA**, respeitosamente, a V.Sa.:

Preliminarmente, a declaração de decadência do direito de recorrer com relação aos tópicos não indicados na motivação necessária para a interposição de recurso (alegação de não atendimento dos itens 8.26 e 8.27 do Termo de Referência e item 1.4, 'a' do Edital);

Na hipótese de deferimento da preliminar, a declaração de improcedência do argumento apresentado relativo a não comprovação do item relativo ao valor adicionado, por falta de fundamentação e baseada em mera alegação;



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal
Ltda.

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP

CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286

CNPJ: 07.513.623/0001-07



Na hipótese de desconsideração da preliminar, requerer sejam as presentes contra-razões conhecidas para no mérito, ser mantida a decisão que “à vista da habilitação, foi declarada vencedora” a empresa **MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP** em razão de sua melhor oferta, julgando-se improcedente o recurso apresentado, com vistas ao regular atendimento da lei e do interesse público.

Nestes termos,

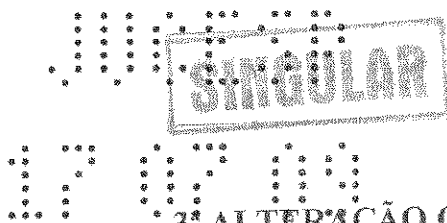
Pede deferimento.

Araraquara, 13 de abril de 2010.


MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP

CATARINA DUARTE MEDEIROS

Sócia-Administradora



JUCESP PROTOCOLO
0.587.402/09-0



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MITRA – ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP

... CNPJ/MF Nº. 07.513.623/0001-07

NIRE 35.220.014.565

Pelo presente instrumento particular:

Henry Arthur Dunphy, norte americano, casado, empresário, portador do CPF nº. 214.920.468-17 e RNE nº. V202077-Q e órgão emissor SE/DPMF/DPE, residente e domiciliado à Avenida Jamaris nº. 64 – apto. 152 – Bairro Moema – CEP 04007-800, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

Catarina Duarte Medeiros, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 020.246.792-4-SSP/RJ e do CPF nº. 106.436.317-20, com residência e domicílio na Rua Padre Duarte, nº. 1032 – Centro – CEP 14801-310, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Únicos quotistas da sociedade limitada, MITRA – ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP, com sede e domicílio legal na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Itália, nº. 3361, Bairro Vila Yamada, Estado de São Paulo, CEP 14802-160, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE nº. 35.220.014.565, em sessão de 19 de julho de 2005, inscrita do CNPJ sob o nº. 07.513.623/0001-07, têm entre si, justo e contratado, alterar o referido Contrato Social, com alteração do objetivo social e elevação do capital social, ao final consolidando o instrumento adequando as cláusulas contratuais, como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo social de prestação de serviços no ramo de tecnologia da informação consubstanciada na instalação e manutenção de softwares aplicativos e redes de acesso para sistemas informatizados para operacionalização de sistemas, inclusive veículos, por este ato passa a constar na forma que segue:

A empresa tem por objetivo social a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de organização e métodos, gerência administrativa e de projetos, auditoria, modernização, planejamento, análise, programação, desenvolvimento, implantação e licenciamento de sistemas voltados para áreas da Administração Pública e Privada, bem como processamento de dados, treinamento, locação de mão-de-obra especializada, locação e manutenção de equipamentos de informática em geral, assessoria, implantação e administração de redes e centros de processamento de dados, gerenciamento e apoio logístico voltados à tecnologia da informação.

ESCRITÓRIO DELTA CONTÁBIL LTDA

Av. Padre Francisco Colunato, 283 – Centro – 14801-250 – Araraquara – SP
Tel/Fax (0xx16) 3303-4216 - e-mail: delta@delta.com.br

CONVÊNIO ARARAQUARA

JUN 24
17 07 09



CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), neste ato ~~ficou elevado~~ para R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), cujo aumento de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), é subscrito a fim de ser integralizado em moeda corrente nacional em 10 parcelas até 31 de dezembro de 2010. O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Henry Arthur Dunphy	123.5000 qts.	R\$ 123.500,00
Catarina Duarte Medeiros	66.500 qts.	R\$ 66.500,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

MITRA – ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial MITRA – ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP, com o objetivo social de prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de organização e métodos, gerência administrativa e de projetos, auditoria, modernização, planejamento, análise, programação, desenvolvimento, implantação e licenciamento de sistemas voltados para áreas da Administração Pública e Privada, bem como processamento de dados, treinamento, locação de mão-de-obra especializada, locação e manutenção de equipamentos de informática em geral, assessoria, implantação e administração de redes e centros de processamento de dados, gerenciamento e apoio logístico voltados à tecnologia da informação.

Parágrafo Único – a presente sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada sendo, portanto sociedade empresária nos termos do art. 966 “caput” e parágrafo primeiro e art. 982 do Código Civil.

ESCRITÓRIO DELTA CONTÁBIL LTDA

Av. Padre Francisco Colman, 283 – Centro – 14801-250 – Araraquara – SP
Tel/Fax (0xx16) 3303-4216 - e-mail: deltadata@deltadata.com.br

ATA

17 07 08

CLÁUSULA SEGUNDA



A sociedade tem sua sede nesta cidade de Araraquara, para Rua Itália, nº. 3361, Bairro Vila Yamada, Estado de São Paulo, CEP 14802-160.

Parágrafo único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração social assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem o capital social subscrito de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) dividido em 190.000 (cento e noventa mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo que 80.000 (oitenta mil) quotas encontram-se totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, e 110.000 (cento e dez mil) quotas serão integralizadas pelos sócios **Henry Arthur Dunphy e Catarina Duarte Medeiros** até 31 de dezembro de 2010. O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Henry Arthur Dunphy	123.500 qts.	R\$ 123.500,00
Catarina Duarte Medeiros	66.500 qts.	R\$ 66.500,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a vendas. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quotas a terceiros sem o consentimento, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de junho de 2005, e seu prazo de duração é indeterminando.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Henry Arthur Dunphy e Catarina Duarte Medeiros**, com poderes e atribuições de Administradores, os quais farão uso da firma isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

ESCRITÓRIO DELTA CONTÁBIL LTDA

Av. Padre Francisco Colturato, 283 – Centro – 14801-250 – Araraquara – SP
Tel/Fax (0xx16) 3303-4216 - e-mail: deltadata@deltadata.com.br

0003
17 07 09



CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo exercício da administração, os sócios, **Henry Arthur Dunphy e Catarina Duarte Medeiros**, terão direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA

I – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração ao inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo único – A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observando as limitações legais e, ainda, distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

II – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificando em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos da data da averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As deliberações sociais, obedecendo ao disposto no artigo 1.010 do Código Civil/2002, serão tomadas em reunião previamente convocada pelos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

ESCRITÓRIO DELTA CONTÁBIL LTDA

Av. Padre Francisco Colnaghi, 283 – Centro – 14801-250 – Araraquara – SP
Tel/Fax (0xx16) 3303-4216 – e-mail: deltadata@deltadata.com.br

JUCESP

17 07 09

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei nº. 6.404/76.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

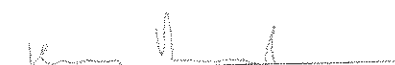
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração ao contrato social em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, estando a primeira via ao arquivamento na JUCESP.

Araraquara, 24 de junho de 2.009.


Henry Arthur Dunphy


Catarina Duarte Medeiros

Testemunhas:


Mário Zafallon Júnior
CPF 099.031.158-90


Sidney Molers
CPF 551.613.598-20

ESCRITÓRIO DELTA CONT.
Av. Padre Francisco Colnago, 283 - Centro - 1
Tel/Fax (0xx16) 3303-4216 - e-mail: deltad@deltacont.com.br



JUCESP



Processos - 1ª Instância - Comarcas do Interior e Litoral - Cível

Pág. Principal Voltar Imprimir

23/04/2009 08:58:50

Fórum de Lins - Processo nº: 322.01.2009.004090-2
parte(s) do processo local físico andamentos

Processo	CÍVEL
Comarca/Fórum	Fórum de Lins
Processo Nº	322.01.2009.004090-2
Cartório/Vara	2ª. Vara Cível
Competência	Cível
Nº de Ordem/Controle	555/2009
Grupo	Fazenda Pública Municipal
Ação	Mandado de Segurança
Tipo de Distribuição	Livre
Distribuído em	16/04/2009 às 16h 58m 09s
Moeda	Real
Valor da Causa	100,00
Qtde. Autor(s)	1
Qtde. Réu(s)	1

PARTE(S) DO PROCESSO

[Topo]

Impetrante	MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL Advogado: 144545/SP LUCIANO PEZZA CINTRAO
Impetrado	PREFEITO MUNICIPAL DE LINS

LOCAL FÍSICO

[Topo]

22/04/2009	Aguardando Publicação
------------	-----------------------

ANDAMENTO(S) DO PROCESSO

[Topo]

17/04/2009	(Existem 4 andamentos cadastrados.) Despacho Proferido "Vistos, etc. Trata-se de mandado de segurança, com pedido liminar, impetrado por Mitra - Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal em relação a ato do Prefeito Municipal de Lins, uma vez que a Prefeitura Municipal de Lins, em procedimento de compras nº 127/2008, publicou o Edital de Tomada de Preço nº 017/2008, para contratação de sistema informatizado para modernização da administração tributária com geração e controle de ISSQN, e, no dia 15.12.2008, às 14:00 horas, a comissão de licitação habitou as empresas Eicon e Simpliss, e inabilitou a impetrante por não tem cumprido o item 6.1.a (apresentação de atestados) e por não ter juntado com a proposta a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto, decidindo assim pela inabilitação. Argumentou ainda que a empresa Eicon não apresentou alvará de localização e funcionamento e que os atestados são se conformam com o objeto da licitação, sendo um de assessoria técnica e o outro de manutenção e suporte. Pediu a concessão de medida liminar para anular a decisão de sua inabilitação, autorizando-a a participar das demais fases do certamente licitatório, bem como a nulidade da decisão de habilitação da empresa Eicon, desautorizando-a a participar das demais fases do certame licitatório. Com a petição inicial apresentou os documentos de fls. 12/155. A impetrante apresentou certificado de registro cadastral expedido em 11.12.2008, três dias antes da data de abertura das propostas, ainda que não úteis, contudo, como se trata de documento expedido pela própria Municipalidade não se lhe pode negar validade. A declaração de instalações e aparelhamento técnico da impetrante revela a existência dos recursos necessários à execução da tarefa e a simples falta de "declaração que os mesmos estão disponíveis e são adequados para o objeto da licitação", revela-se um tanto contraditória, pois se a licitante apresentou declaração de instalações e aparelhamento técnico não há outra conclusão possível senão a de que os mesmos estão disponíveis e são adequados ao objeto da licitação. No que diz respeito à exigência de atestados de capacitação técnica, deve ser considerado que exigência técnica e experiência são pertinentes na licitação, mas dentro da razoabilidade para não frustrar o objetivo da concorrência em fazer com que número maior de licitantes se habilitem, e exigências demasiadas e rigorismo excessivo devem ser arredados, como já decidido na AC. nº 720.973-5/8-00 - 11ª Câmara de Direito Público do TJSP. No que diz respeito à empresa Eicon, o FDC - Ficha de dados cadastrais (fl. 57), comprova de modo satisfatório a regularidade de sua situação, suprindo o alvará de localização e funcionamento, em adoção ao mesmo critério do afastamento do rigorismo excessivo. Também no que diz respeito aos atestados de capacitação técnica, conta que foi implantado sistema e controle e arrecadação de ISSQN (fl. 82 e 88), de modo que não há qualquer irregularidade quanto a esse aspecto. Presentes os requisitos legais consistentes do fumus boni iuris e o periculum in mora, bem como a relevância dos argumentos apresentados, com amparo no artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, concedo em parte a medida liminar pleiteada pela impetrante para afastar o ato de sua inabilitação e autorizá-la a participar das demais fases do certame licitatório, bem como para manter a habilitação da licitante Eicon com autorização para participar das demais fases do certame licitatório. Notifique-se a Autoridade Coatora do conteúdo da petição inicial, bem como da concessão da liminar, para que preste as informações que entender necessárias no prazo de dez dias, na forma do inciso I do artigo 7º da Lei nº 1.533/51. Prestadas as informações, ao Dr. Curador Geral. Concedo prazo de quinze dias para a impetrante regularizar sua representação processual. Intime-se."
------------	---



16/04/2009	Recebimento de Carga sob nº 3221575
16/04/2009	Carga à Vara Interna sob nº 3221575
16/04/2009	Processo Distribuído por Sorteio p/ 2ª. Vara Cível
SÚMULA(S) DA(S) SENTENÇA(S) DO PROCESSO	
[Topo]	
(Nenhuma Súmula cadastrada.)	

As informações contidas no Portal do TJ/SP não têm efeito legal. A contagem dos prazos somente é válida a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Judiciário - Tribunal de Justiça.

[Pág. Principal](#) [Voltar](#) [Imprimir](#)

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/n - São Paulo - SP - CEP 01018-010



Versão: PO.09.03.10.0

Nossa Casa
O Poder de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



MEMORANDO INTERNO GFT N.º 98/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Gerência de Fiscalização Tributária

08/04/2010 11:05:42 Guichê: 023.990/2010 Processo: 001.160/2010

Nome: PREFEITURA COORD TRIB GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUTARIA MI 98/2010

Distribuição: Gerência de Fiscalização Tributária

Assunto: OUTROS

Ao

Sr. Roberto Pereira

Secretário Municipal da fazenda,

Este memorando interno tem o objetivo descritivo para resposta à visita realizada na Prefeitura de Lençóis Paulista, relativa à solicitação de Diligência realizada na data de 07/04/2010 destinada a esclarecer e complementar instrução do processo de licitação onde participa também, a empresa MITRA-ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

Às informações obtidas do Município de Lençóis Paulista sobre descrição do Módulo Gestão do ICMS - item 3, item 8.2.4 e item 09 são as seguintes:

- Nunca foi implantado pela Empresa objeto da diligência, o Módulo Gestão do ICMS, impossibilitando qualquer informação sobre a Gerência Eletrônica do Valor Adicionado.

(item 3 ; 9 ; 9.1 ; 9.2 ; 9.2.1 ; 9.2.2 ; 9.2.3 ; 9.2.4 ; 9.2.6)

A Diretoria de Finanças do Município de Lençóis Paulista, representada pelo Sr. Júlio Antonio Gonçalves-Diretor Financeiro, esclarece que no presente utiliza a ferramenta E-DIPAM recurso oferecido pelo Estado.

Quanto ao item 8.2.4 - Módulo para escrituração de serviços de instituições Financeiras, segundo as informações obtidas, também do Diretor financeiro, atende ao disposto 8.2.4, encontrando apenas dificuldade na resistência dos próprios bancos em declarar, como exige o próprio sistema, inclusive os valores zerados de todas as contas.

Assim cumprido por nós o designado para a referida diligência.

Agradecemos,

Secretaria da Fazenda
Gerência de Fiscalização Tributária

À Senhor
Secretário da Administração
// devidas providências junto
ao Pregoeiro Oficial do
Município no processo
de licitação em
andamento. *Roberto Pereira*
09/04/2010

ROBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA FAZENDA
RG: 18.194.112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENTRADA

09/04/2010
m. ch

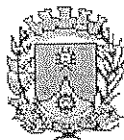
À
C. E. A. S.
Sr. Edson

Para os procedimentos
de licitação

12
04
10
Delorges Mano
DELORGES MANO
Secretário Municipal de Administração

RECEBIDO

Telma de Paula G. Aguiar
Telma de Paula G. Aguiar
RG: 13.726.853-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA


Marta Maria Regedor

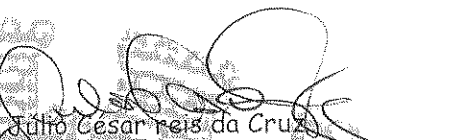
Gerente de Fiscalização Tributária


João Marcelo Berto

Auditor Fiscal


Geraldo Alves

Auditor Fiscal

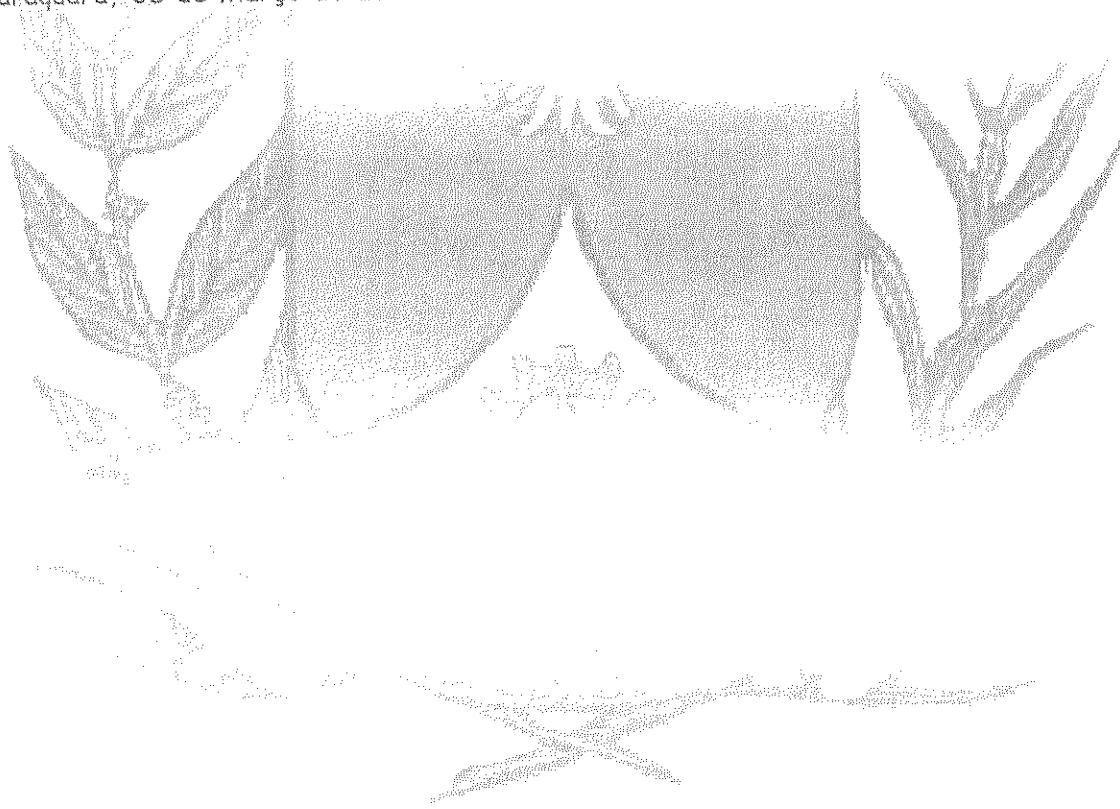

Julio Cesar Reis da Cruz

Técnico da tecnologia da Informação


Fábio Augusto Ferreira da Silva

Equipe de Apoio

Araraquara, 08 de Março de 2010





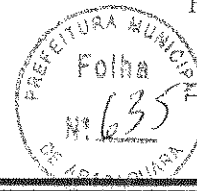
Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista

www.lencoispaulista.sp.gov.br



Di petor de Francis

João Filipe Antonio Gonçalves
Foni: 014 32697000.



Dados do Município	
Município	Lençóis Paulista
Macroregião	São Paulo
Microregião	Bauru
Localização	Região Centro-Oeste
Emancipação	28/04/1858
População Total (2003)	58.112
População Masculina (2003)	29.073
População Feminina (2003)	29.039
Área Territorial (em Km2)	808
Altitude (em metros)	565
Agricultura	Cana-de-açúcar, Milho, Feijão e Madeira
Municípios Limítrofes	Ao Norte: Pederneiras e Macatuba Ao Sul: Avaré e Botucatu A Leste: São Manuel e Areiópolis A Oeste: Borebi e Agudos
Distâncias das Principais Cidades e Vias de Acesso	São Paulo - 300 Km - Rodovias Marechal Rondon e Castelo Branco Bauru - 50 Km - Rodovia Marechal Rondon Botucatu - 50 Km - Rodovia Marechal Rondon Jaú - 60 Km - Rodovia Osni Mateus e Comdt. João Ribeiro de Barros Marília - 150 Km - Rodovia Marechal Rondon e Comdt. João Ribeiro de Barros Avaré - 100 Km - Rodovias Marechal Rondon e João Melão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Araraquara, 06 de Abril de 2.010.

DILIGÊNCIA

De acordo com a Lei 8.666, em seu Art. 43, § 3º "É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".

O pregoeiro no uso de suas atribuições legais, resolve efetuar diligências junto a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, designando o Sr. Fábio Augusto Ferreira da Silva – Equipe de Apoio, a Sra. Marta Maria Regedor – Gerente de Fiscalização Tributária, Geraldo Alves – Auditor Fiscal e Sr. Julio César Reis da Cruz – Técnico em Serviços Públicos da Tecnologia da Informação - TI, solicitando o seguinte:

- 1) Que no dia 05/04/2010, às 09:30 horas, houve a abertura de Pregão Presencial n. 012/2010, para contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária Municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do anexo I deste edital.
- 2) Tendo participado a empresa: MITRA – ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA, o qual apresentou em sua habilitação atestados de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, atestando que a empresa presta serviços ao Município;

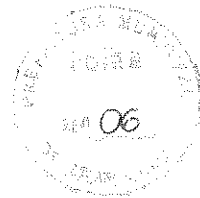
Diante do exposto, solicitamos informações deste Município, no sentido de informar se a empresa MITRA – ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA, possui, realiza, ou realizou conforme anexo I do edital, descrição do módulo Gestão do ICMS – item 3, item 8.2.4 e item 09, a saber:

3 - GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO → não está implantado

Com a finalidade de assegurar uma melhoria econômico-financeira ao Município, em especial quanto a verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, a introdução de um mecanismo de gerência eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual - com controle automatizado de processos, via Internet, proporcionará condições aos fiscais municipais realizarem levantamento sócio-econômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais para fins do Plano Diretor e Econômico, no sentido de informar quais empresas poderão melhorar a sua performance econômica no Município, através da ferramenta informatizada, para simplificar e facilitar o relacionamento entre fisco e o

Utiliza o e-DIPAM do estado.
CEAS-L.G.C.T. não presente está buscando outra alternativa. É paralelo
Julio Antonio Gonçalves - Diretoria de Finanças
(Diretor).

Jul 7, 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

contribuinte.

8.2.4 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS -
(Bancos)

Das ainda

*não opera no sistema. Com dificuldade
o módulo*

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias atuando na área financeira como banco, e permitir que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados, conforme constam nos balancetes contábeis próprios dos bancos, selecionando, automaticamente, cada uma das contas terciárias, no momento da declaração, tendo campos de informação específicos para informar: valor total dos serviços prestados no mês de competência, em cada uma das contas terciárias, opção em pagar ou não o imposto incidente sobre o valor dos serviços, possibilitando que os bancos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

O encerramento das informações do mês, para geração do documento de arrecadação, só será possível caso haja declaração de valores para todas as contas terciárias.

O sistema deverá apurar e demonstrar, automática e eletronicamente, o valor total faturado no mês, o valor total tributável e o valor do imposto gerado e devido.

8.2.4.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (Bancos) - DECLARAÇÃO DO PLANO DE CONTAS MENSAL, ENCERRAMENTO DA COMPETÊNCIA E GERAÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "d", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mês de competência;

b) Declaração de, no mínimo, 3 contas terciárias e, em seguida, encerrar declaração;

c) Apresentar o Livro Contábil Eletrônico para o mês de competência que recebeu as informações prestadas e, posteriormente, foi encerrado, contendo a identificação do documento de arrecadação;

d) Demonstrar o documento de arrecadação municipal gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações da competência, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com as atividades e alíquotas;

e) Sair do Sistema, efetuar novo acesso para comprovação de registro histórico dos dados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

f) Incluir, através de módulo próprio disponível somente para acesso da Administração, uma nova conta, no plano de contas, para que no mês de competência seguinte esteja acessível ao contribuinte para declaração;

g) Acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra "d", obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2, indicando o mês de competência seguinte ao encerrado na letra "c", deste item, comprovando a existência da conta inserida, conforme exigência da letra "f", também deste item.

8.2.4.2 - VERIFICAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (Bancos)

Estes parâmetros de julgamento visam pré-estabelecer os critérios que serão utilizados para considerar atendidos os quesitos, sem permitir que haja qualquer interpretação subjetiva, evitando que haja prejuízo para qualquer das partes:

a) Verificação do item 8.2.4.1: Considerar-se-ão atendidas as exigências desse subitem quando a licitante efetuar os acessos definidos nas letras "a" e "g" do item 8.2.4.1, e concluir as declarações do plano de contas cumprindo todos os requisitos tributários definidos em cada tipo de declaração, onde o imposto seja calculado corretamente.

9 - ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO MÓDULO DE GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO FISCAL E FORMA DE DEMONSTRAÇÃO -

Quanto à verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, o sistema pretendido pela Administração deverá possuir módulo que possibilite a Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual, com controle automatizado de processos, via Internet.

O módulo de Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal para acompanhamento mensal das principais empresas sediadas no município, em especial quanto a verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, deverá, obrigatoriamente, possibilitar o levantamento sócio-econômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais para fins do Plano Diretor e Econômico, no sentido de informar quais empresas poderão melhorar a sua performance econômica no Município, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes funcionalidades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

a) Deverá estar disponível em plataforma Windows, em ambiente WEB, sua operacionalização deverá se dar totalmente via Internet, para acesso pelas empresas para remessa de dados e para acesso da Administração;

b) Manter registro de acesso e utilização dos usuários da Administração, emitindo relatórios de acesso, identificando o usuário, o horário do acesso, recursos acessados e IP do computador de quem acessou;

c) Disponibilizar mecanismo através do qual o contribuinte possa remeter seus arquivos de informações para a Prefeitura via ambiente Internet, além disso, o sistema deverá possuir funcionalidade que permita a inserção de arquivos entregues presencialmente pelas empresas, caso essas se encontrem impossibilitadas de efetuar a remessa via Internet;

d) Após a crítica dos dados, o sistema deverá emitir para o contribuinte, no ambiente Internet, o certificado de entrega dos arquivos à Prefeitura;

e) Após a crítica das informações, o sistema deverá migrar automaticamente os dados recebidos e analisados para a base de dados efetiva para a geração dos relatórios.

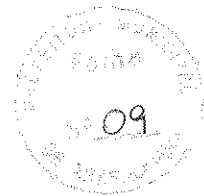
Todos os itens e subitens mencionados neste item 9 referem-se, exclusivamente, ao Anexo I - Termo de Referência.

Todo o procedimento descrito a partir do item 9.1 deverá ser
OBRIGATORIAMENTE cumprido sob pena de
DESCCLASSIFICAÇÃO.

**9.1 - PREPARAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DO MÓDULO DE GERÊNCIA
ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO**

não

A Comissão exigirá para o ato da demonstração, que a empresa licitante tenha gerado previamente uma massa de dados mínima necessária às execuções das funcionalidades exigidas, bem como arquivo contendo as informações do imposto estadual que proporcionará a comprovação da funcionalidade descrita no item 9.2.1 e o arquivo gerado manualmente em formato. CSV que proporcionará a demonstração do item 9.2.6.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

9.2 - FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DO MÓDULO DE GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), FORMA DE DEMONSTRAÇÃO E VERIFICAÇÃO *ND*

9.2.1 - REMESSA DE DADOS (CONTRIBUINTE)

Este módulo deverá possibilitar aos contribuintes condições para enviarem seus arquivos contendo as informações e apurações do imposto estadual para a Prefeitura, pela Internet, através de *upload*, ou e-mail, gerar certificado de transmissão, enviar mensagens, através de e-mail, à Prefeitura, bem como efetuar consultas aos certificados de transmissão de arquivos efetuadas anteriormente.

Além disso, deverá permitir a inserção de informações relacionadas ao valor adicionado gerado pelos contribuintes de outros municípios paulistas que tenham repasses de ICMS para o nosso município, como, por exemplo, empresas de comunicação, energia, transportes, empresas que realizem vendas por intermédio, revendedores ambulantes, autônomos, etc.

9.2.1.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: REMESSA DE DADOS (CONTRIBUINTE)

a) Acessar o módulo de remessa onde deverão estar disponíveis as funcionalidades para envio de arquivo (*upload* e e-mail), consulta aos certificados de transmissão e opção para enviar mensagens, através de e-mail, à Prefeitura, cuja tela deverá ser impressa;

b) Efetuar remessa através de *upload* do arquivo, utilizando o arquivo solicitado no item 9.1, processá-lo e emitir o Certificado de Transmissão Eletrônica, que deverá ser impresso;

c) Sair do sistema;

d) Acessar novamente e consultar o certificado de transmissão gerado na letra "b" deste item, informando: Inscrição estadual, CNPJ e número de validação, para comprovar o registro histórico das ações efetuadas, além disso, deverá permitir a consulta de todos certificados emitidos, sem necessidade de informar dados, utilizando apenas o registro do IP do usuário que os emitiu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

9.2.1.2 - VERIFICAÇÃO: REMESSA DE DADOS (CONTRIBUINTE)

Dos subitens 9.2.1 e 9.2.1.1: Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

9.2.2 - CONFIGURAÇÕES

Este módulo deverá permitir à Administração realizar configurações, consultas, emitir relatórios e efetuar importações de arquivos contendo as informações necessárias para sua operacionalização, incluindo o cadastramento dos usuários que utilizarão o módulo de Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal, estabelecendo regras de permissão de acesso diferenciada para cada usuário.

9.2.2.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: CONFIGURAÇÕES (CADASTRO DE USUÁRIOS)

- a) Efetuar o acesso seguro da Administração, conforme os padrões estabelecidos no subitem 5.1;
- b) Cadastrar um usuário restringindo seu acesso ao módulo de Configurações;
- c) Sair do sistema e acessar novamente utilizando usuário e senha criados na letra "b" deste item para comprovar que a opção de configurações não estará disponível para o novo usuário.

9.2.2.2 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: CONFIGURAÇÕES (CONSULTAS E RELATÓRIOS)

- a) Acesso seguro da Administração conforme mencionado no item 9.2.2.1 letra "a";
- b) Consultar tabela de Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que deverá conter, no mínimo, código e descrição, cuja tela deverá ser impressa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

- c) Consultar tabela de Código Fiscal de Operações (CFOP) que deverá conter, no mínimo, código e descrição;
- d) Emitir relatório contendo todas as validações de arquivos efetuadas pelos contribuintes, por ano, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: mês/ano, Inscrição Estadual, CNPJ, Razão Social, Data e hora de Carga e nome do arquivo;
- e) Emitir relatório contendo todas as validações de arquivos efetuadas, por contribuinte, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: mês/ano, Inscrição Estadual, CNPJ, Razão Social, Data e hora de Carga e nome do arquivo;
- f) Emitir relatório que possibilite a análise de recebimento dos arquivos enviados através do dispositivo mencionado no item 9.2.1 deste anexo, sendo possível visualizar as informações recebidas, os não recebidos configurando atraso no mês faltante, os arquivos que apresentaram problemas no processamento e os que foram substituídos.

9.2.2.3 - VERIFICAÇÃO: CONFIGURAÇÕES

Dos subitens 9.2.2, 9.2.2.1 e 9.2.2.2: Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

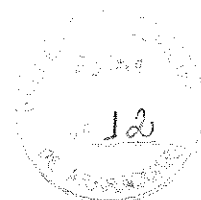
9.2.3 - ANÁLISE DO VALOR ADICIONADO

Esse módulo deverá apresentar relatórios que tenham por objetivo proporcionar aos fiscais condições de analisar o comportamento do valor adicionado no Município.

9.2.3.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ANÁLISE DO VALOR ADICIONADO

Efetuar o acesso seguro da Administração, conforme mencionado no item 9.2.2.1 letra "a", onde o sistema deverá permitir a emissão dos seguintes relatórios:

- a) Relatório apresentando os Valores Adicionados de todos os contribuintes cadastrados pelo município. Neste relatório deverá haver a possibilidade de visualização destacada das empresas dos setores de Comunicação, Transporte e Energia, separadamente;
- b) Relatório sintético apresentando a evolução do Valor Adicionado Provisório contra o definitivo do ano anterior, subdividido por crescimento e queda;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

- c) Relatório apresentando o comportamento do Valor Adicionado do Município por categoria econômica (essa separação de categoria econômica deverá se dar por código CNAE);
- d) Relatório contendo as empresas omissas no provisório do ano, em relação ao definitivo do ano anterior;
- e) Relatório apresentando o status de cada empresa no ranking de valor adicionado no ano e seu correspondente status no ranking do ano anterior.

9.2.3.2 - VERIFICAÇÃO: ANÁLISE DO VALOR ADICIONADO

Dos subitens 9.2.3 e 9.2.3.1: Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

9.2.4 - AUDITORIA E CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

Esse módulo deverá apresentar relatórios voltados ao apoio e geração de subsídios de informações aos processos fiscais.

9.2.4.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: AUDITORIA E CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

- a) Acesso seguro da Administração conforme mencionado no item 9.2.2.1 letra "a";
- b) Relatório que permita o acompanhamento mensal de empresas selecionadas para fins de apuração mensal do Valor Adicionado;
- c) Relatório apontando todas as empresas que forneceram as informações solicitadas em meio eletrônico, porém tais informações apresentaram erros ou problemas de processamento;
- d) Relatório apontando todas as empresas que apresentaram irregularidades nas informações entre os dados de Valor Contábil, Base de Cálculo, Isentas, Outras, retido e outros impostos, bem como o detalhamento da inconsistência e o Decreto para ser consultado para sua correção;
- e) Relatório comparativo detalhado para apuração do Valor Adicionado do município por empresa, subdividido por CFOP;
- f) Relatório de apuração mensal com comparativo entre o valor do mês e do mesmo mês do ano anterior, a fim de se analisar o comportamento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
crescimento e queda nas operações;

- g) Relatório que demonstre as empresas do cadastro que possuem atividade conjugada com prestação de serviços e que informaram serviços prestados e/ou tomados sendo contribuintes de ICMS, devendo conter um alerta nos casos em que não houve escrituração correspondente de ISS no período informado.

9.2.4.2 - VERIFICAÇÃO: AUDITORIA E CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

Dos subitens 9.2.4 e 9.2.4.1: Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

9.2.5 - CADASTRO FISCAL

Este módulo deverá permitir à Administração incluir, alterar e consultar os dados cadastrais das empresas, bem como efetuar importação de dados através de arquivo, visando manter a base cadastral atualizada.

9.2.5.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: CADASTRO FISCAL

- a) Acesso seguro da Administração conforme mencionado no item 9.2.2.1 letra "a";
- b) Acessar a funcionalidade para incluir uma empresa nova, informando: Razão Social, Inscrição Estadual, CPF/CNPJ, CNAE, E-mail, Endereço, CEP, Cidade, Telefone, FAX, Contato e Observações, cuja tela deverá ser impressa;
- c) Sair do sistema e acessar no mesmo módulo, a funcionalidade para consultar dados cadastrais das empresas, onde o sistema deverá disponibilizar, no mínimo, 04 (quatro) variáveis de busca: Inscrição Estadual, CNPJ, Razão Social e Endereço, cuja tela deverá ser impressa;
- d) Consultar a empresa criada através da letra "b" deste item para comprovar o armazenamento das informações, cuja tela deverá ser impressa.
- e) Emitir relatório contendo todas as empresas do município, o qual deverá conter a empresa criada na letra "b" deste item, devendo conter as seguintes informações: Inscrição Estadual, Razão Social e Endereço, cuja tela deverá ser impressa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

f) Demonstrar a possibilidade de inserir novas empresas através da importação de arquivo, devendo, para cumprir este item, haver um layout disponível à Administração, que deverá ser impresso.

9.2.5.2 - VERIFICAÇÃO: CADASTRO FISCAL

Dos subitens 9.2.5 e 9.2.5.1: Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

9.2.6 - OUTRAS FORMAS DE ENTREGA DOS DADOS E VALORES QUE COMPÕEM O VALOR ADICIONADO

O sistema deverá proporcionar condições para que a Administração receba e importe arquivos magnéticos GIA (MDB) em CD-Rom, Disquete, Pen-Drive dos contribuintes estabelecidos no município que, eventualmente, não efetuaram a entrega via Internet, bem como dos arquivos recebidos no endereço eletrônico a ser disponibilizado pela Prefeitura.

Além disso, o sistema deverá permitir a importação de arquivos gerados manualmente em formato.csv, cujo layout deverá estar disponível para download, contendo os dados e valores que compõe o valor adicionado o qual deverá poder ser consultado através de relatórios, bem como das informações disponibilizadas pelo Estado com relação ao valor adicionado.

9.2.6.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: OUTRAS FORMAS DE ENTREGA DOS DADOS E VALORES QUE COMPÕEM O VALOR ADICIONADO

- a) Acesso seguro da Administração conforme mencionado no item 9.2.2.1 letra "a";
- b) Acessar a funcionalidade que permite a Administração importar um possível arquivo magnético recebido presencialmente, conforme mencionado no item 9.2.6, cuja tela deverá ser impressa para comprovação de seu atendimento;
- c) Sair do sistema e acessar relatório que demonstre as informações pertinentes à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

importação realizada na letra "b" deste item, o qual deverá ser impresso;

- d) Acessar a funcionalidade que permite a Administração importar arquivos gerados manualmente em formato .CSV, cuja tela deverá ser impressa;
- e) Efetuar o download do layout do arquivo, o qual deverá ser impresso;
- f) Importar o arquivo em formato .CSV de acordo com o layout mencionado na letra "e" deste item;
- g) Sair do sistema e acessar relatório que demonstre as informações pertinentes à importação realizada na letra "f" deste item, o qual deverá ser impresso.

9.2.6.2 - VERIFICAÇÃO: OUTRAS FORMAS DE ENTREGA DOS DADOS E VALORES QUE COMPÕEM O VALOR ADICIONADO

Dos subitens 9.2.6 e 9.2.6.1: Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

9.2.7 - RELATÓRIOS ADICIONAIS

O sistema deverá oferecer relatórios para que a Administração possa embasar futuras fiscalizações e/ou programas de desenvolvimento econômico, através do conhecimento do perfil econômico do Município, devendo conter, obrigatoriamente:

- a) Relatório de acompanhamento mensal dos Valores Estatísticos de Movimentação Econômica com as devidas projeções para o exercício presente com base no desempenho mensal;
- b) Relatório contendo ranking decrescente dos Valores Estatísticos de Movimentação Econômica agrupados por crescimento e queda;
- c) Relatório contendo mapa sintético dos movimentos econômicos com valores estatísticos apurados do exercício atual comparado com o exercício anterior.
- d) Relatório resumido dos valores apontados após a publicação do Índice Provisório (Relatório Sintético);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

e) Relatório contendo Mapa de Auditoria da fórmula de cálculo considerado para a apuração do Valor Adicionado;

9.2.7.1 - MODO DE DEMONSTRAÇÃO: RELATÓRIOS ADICIONAIS

- a) Acesso seguro da Administração conforme mencionado no item 9.2.2.1 letra "a";
- b) Após o acesso, deverão ser efetuadas todas as impressões dos relatórios definidos nas letras de "a" até "f" do item 9.2.7.

9.2.7.2 - VERIFICAÇÃO: RELATÓRIOS ADICIONAIS

Dos subitens 9.2.7 e 9.2.7.1: Todos os relatórios deverão ser impressos. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação dos relatórios obrigatórios, ocasionará a desclassificação da licitante.

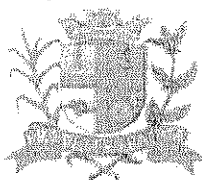
Solicitamos o encaminhamento das informações via fax (16) 3301-5095 ou E-mail gerencialicitacoes@araraquara.sp.gov.br

Era o que tínhamos a diligenciar

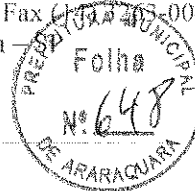
EDSON SANTOS DA SILVA
Pregoeiro e Equipe de Apoio

- aventura pela web
- não tem NF eletrônica

Unesp - fundou unesp - gov. Estadual. → fundação → início 2005.
Não tem módulo - Construção Civil - não existe.
inconsistência nos relatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3269-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no. 46.200.846/0001-76, com sede à Praça das Palmeiras no. 55, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, CEP 18.682-900, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **SR. JOSÉ ANTÔNIO MARISE**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG no. 5.250.204/SSP-SP e CPF/MF 558.322.538-68, residente à Avenida Santo Simioni, nº 140, na cidade e comarca de Lençóis Paulista-SP,

ATESTA

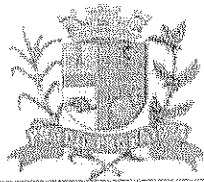
que a empresa **Mitra – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.**, com sede à Rua Itália, 3361 - Bairro Vila Yampada, em Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.802-160, inscrita no CNPJ sob nº 07.513.623/0001-07, desde de 02 de janeiro de 2008, presta serviços de implantação, manutenção e suporte técnico em ambiente multiusuário windows e WEB de **Sistemas Informatizados de Gestão Integrada de Políticas Assistenciais e Administração Geral, denominado Governança Municipal – PROGAM**, para a área de Governo Eletrônico Municipal, utilizando linguagem de programação SQL Server, PHP e Visual Basic. Os serviços foram prestados sem nenhuma reclamação de nossa parte no que se refere à quantidade, qualidade e prazos convencionados, e os compromissos contratuais foram cumpridos satisfatoriamente.

Os serviços, neste ato atestados, foram os de suporte técnico, manutenção e implantação de sistemas informatizados para as áreas Assistenciais Básicas (Saúde, Educação e Cadastro Econômico-Social), assim como de Administração Tributária (Gestão de Cadastros, Geração e Baixas de Tributos Mobiliários e Imobiliários).

Detalhamento dos serviços prestados/contratados no presente momento:

- ☐ 1) Desenvolvimento, implantação, treinamento e suporte técnico do aplicativo WEB - Sistema Tributário Municipal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0000

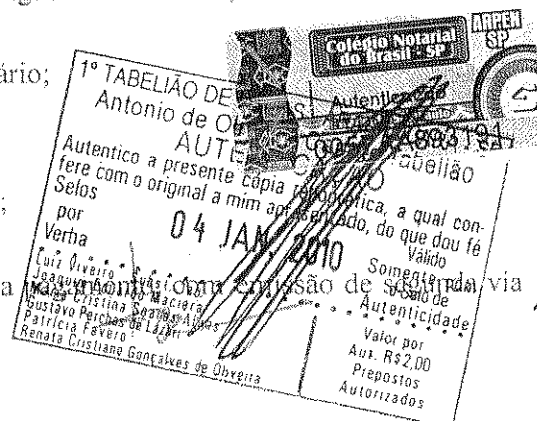
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

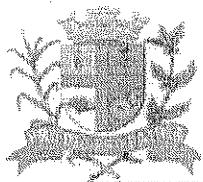
CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencois paulista.sp.gov.br



- Gerenciamento do Cadastro Mobiliário Municipal;
 - Abertura;
 - Análise de viabilidade e uso de solo;
 - Alteração;
 - Encerramento;
 - Encerramento retroativo;
- Recadastramento Mobiliário;
- Gerenciamento de Laudos;
- ISSQN;
 - Transposição de notas fiscais - serviços prestados e serviços tomados;
 - Importação via XML das notas fiscais de prestação de serviços (integração com sistema municipal de lançamento de notas fiscais – DELP e disponibilização de layout para integração com demais sistemas);
 - Escrituração do Livro Fiscal;
 - Extrato de Débitos;
 - Impressão de Boletos Bancários para pagamento, inclusive 2º Via corrigida;
 - Solicitação, autorização e gerenciamento dos talonários fiscais;
 - Certidão negativa de débito;
 - Certidão de existência no Cadastro Mobiliário Municipal.
- 2) Desenvolvimento, implantação, treinamento e customização no software aplicativo Windows Application - Sistema Tributário Municipal:
 - Implantação de Sistema Informatizado de Receitas Mobiliárias para a gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e das Taxas de Poder de Polícias (TPP), dentre as quais a de Localização e Funcionamento, a de Controle e Fiscalização, a de Horário Especial e a de Vigilância Sanitária;
 - Gerenciamento do Cadastro Mobiliário;
 - Emissão de Alvará;
 - Geração de Tributos;
 - Negociação de Tributos Municipais;
 - Compensação;
 - Impressão de boletos bancários para pagamento, inclusive 2º Via corrigida e carnê (anual).





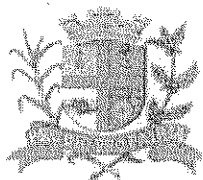
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-9040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br



- Extrato de débito;
 - Geração de relatórios para auditoria fiscal do ISSQN.
- Implantação de Sistema Informatizado de Receitas Imobiliárias para a gestão do Cadastro Imobiliário.
- Gerenciamento do Cadastro Físico Territorial (logradouro, lote, CEP);
 - Gerenciamento do Cadastro Mobiliário;
 - Digitalização do Cadastro Imobiliário (Mapas Digitais).
 - Implantação de Sistema de Informação Geográficas (SIG) para a área de Gestão de Cadastro Imobiliário, em plataforma Terra Lib e Max Data;
- 3) Desenvolvimento, suporte técnico e customização no software aplicativo Windows Application para Sistematização, informatização e controle das escolas da Rede Pública Municipal, Sistema Municipal de Ensino.
- Cadastramento da Rede de Ensino Municipal;
 - Cadastro de alunos;
 - Cadastramento de notas e frequência de aluno;
 - Gerenciamento do histórico escolar, transferências e remanejamento;
 - Controle de frequência de professores e contagem de tempo para fins de atribuição.
 - Implantação de Sistema de Informação Geográficas (SIG) para a área de Educação, em plataforma Terra Lib e Max Data.
- 4) Desenvolvimento, suporte técnico à implantação e customização no software aplicativo Windows Application para Sistematização, informatização e controle da Rede de Saúde Pública Municipal:
- Cadastramento da Rede de Saúde Municipal;
 - Cadastro de pacientes;
 - Agendamento de Consultas;
 - Vacina;
 - Odontologia.
 - Farmácia;
 - Implantação de Sistema de Informação Geográficas (SIG) para a área de Saúde, em plataforma Terra Lib e Max Data.
- 5) Desenvolvimento, suporte técnico e customização no software aplicativo Windows Application para Sistema de Cadastro Sócio-Econômico.
- Cadastro de pessoas físicas e jurídicas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



- Cadastro de famílias;
 - Georreferenciamento dos dados do cadastros no mapa do Município em plataforma Terra Lib e Max Data;
 - Emissão do cartão cidadão.
- 6) Treinamento e capacitação dos quadros municipais nos sistemas disponibilizados.
- 7) Para a realização dos serviços supra citados foram disponibilizados pela MITRA os seguintes recursos humanos:
- Coordenador Geral e Responsável Técnico: Luciano Pezza Cintrão, CPF 115.251.098-39;
 - Gerente de Projeto: Catarina Duarte Medeiros, CPF 106.436.317-20;
 - Analistas Sênior em ambiente Windows Application: Adriana P. C. Maltempi, CPF 087.828.398-67;
 - Analista Sênior em ambiente Web (PHP): Fábio Cigoli, CPF 306.450.028-79;
 - Analista Pleno MS SQL Server: Rafael Machado do Amaral, CPF 309.054.748-13;
 - Coordenador Administrativo: Marcelo Taranto, CPF 227.121.488-27;
 - Analista de Suporte: Stefânia Wludarski, CPF 329.930.408-98;
 - Analista de Suporte: Alessandro Maltempi, CPF 156.121.908-83;

Por ser verdade, firmo o presente ATESTADO.

Lençóis Paulista, 02 de abril de 2008.

JOSÉ ANTÔNIO MARISE
PREFEITO MUNICIPAL



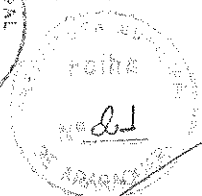
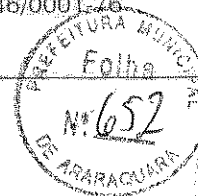


PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

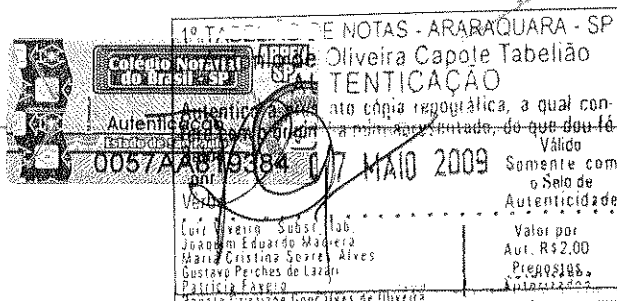


ATESTADO DE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no. 46.200.846/0001-76, com sede à Praça das Palmeiras no. 55, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, CEP 18.682-900, representado neste ato pelo Diretor de Planejamento **SR. LUÍS ANTONIO PACCOLA CONEGLIAN**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG no. 8.091.937/SSP-SP e CPF/MF 036.605.638-70, residente à Rua Geraldo Pereira de Barros, 619 - Apto. 32, na cidade e comarca de Lençóis Paulista-SP,

ATESTA

que a empresa **Mitra - Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.**, com sede à Rua Itália, 3361 - Bairro Vila Yamada, em Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.802-160, inscrita no CNPJ sob no. **07.513.623/0001-07**, prestou serviços de suporte técnico, manutenção e implantação de sistemas na área de Governo Eletrônico Municipal, pelo período contratual, sem nenhuma reclamação de nossa parte no que se refere à quantidade, qualidade e prazos convencionados, e que cumpriu satisfatoriamente os compromissos contratuais.



44



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078
CEP 18682-900 - Lencóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-70
www.lencoispaulista.sp.gov.br

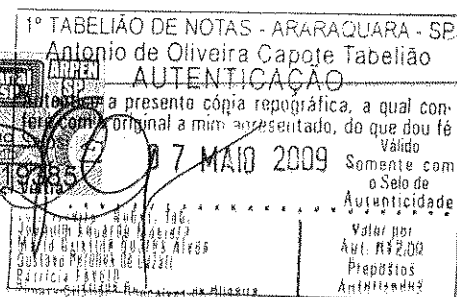


Os serviços, neste ato atestados, foram os de suporte técnico,
manutenção e implantação de sistemas informatizados descrito no ANEXO I
a este ATESTADO.



Detalhamento dos serviços prestados até o presente momento:

1. Desenvolvimento, implantação, treinamento e customização no software aplicativo WEB - Sistema Tributário Municipal:
 - a. Gerenciamento do Cadastro Mobiliário Municipal;
 - i. Abertura;
 - ii. Análise de viabilidade e uso de solo;
 - iii. Alteração;
 - iv. Encerramento;
 - v. Encerramento retroativo.
 - b. Recadastramento Mobiliário;
 - c. Gerenciamento de Laudos;
 - d. ISSQN;
 - i. Transposição de notas fiscais - serviços prestados e serviços tomados;
 - ii. Importação via XML das notas fiscais de prestação de serviços (integração com sistema municipal de lançamento de notas fiscais - DELP e disponibilização de layout para integração com demais sistemas);
 - iii. Escrituração do Livro Fiscal;
 - iv. Extrato de Débitos;
 - v. Impressão de Boletos Bancários para pagamento, inclusive 2º Via corrigida;
 - vi. Solicitação, autorização e gerenciamento dos talonários fiscais;
 - vii. Certidão negativa de débito;
 - viii. Certidão de existência no Cadastro Mobiliário Municipal.
2. Desenvolvimento, implantação, treinamento e customização no software aplicativo Windows Application - Sistema Tributário Municipal:
 - a. Implantação de Sistema Informatizado de Receitas Mobiliárias para a gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza



Handwritten signature and number 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



Sistema de ISSQN Digital Sistema Tributário On-line

1. Introdução

O PROGAM – Programa de Governança Municipal desenvolveu o Sistema Tributário on-line com objetivo de aperfeiçoar a administração tributária municipal, possibilitando maior rapidez e flexibilidade na atualização de dados cadastrais, processamento dos registros de serviços prestados e tomados, lançamento e cobrança dos débitos fiscais. O sistema possui todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browse", utilizando o protocolo de segurança "SSL" para garantir o acesso seguro por parte das empresas ou pela Administração.

O Sistema permite a substituição dos procedimentos analógicos de declaração e emissão da guia para recolhimento do ISSQN por um sistema integrado de gestão, proporcionando facilidade, agilidade, segurança e comodidade na declaração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e no cumprimento das obrigações tributárias principal e acessórias instituídas na Legislação Municipal.

Este sistema é de uso obrigatório dos prestadores e tomadores de serviços, seja de direito público ou privado, inclusive instituições financeiras, que figuram no pólo passivo das relações contributivas com o fisco municipal. Além disso, o sistema facilita o envio das declarações pela Internet, emite guias para pagamento do ISSQN próprio e retido na fonte, além de disponibilizar controle e acesso às informações condizentes das declarações dos serviços tomados e prestados aos declarantes, e da exportação dos dados do sistema.

Este manual tem por objetivo apresentar o Sistema Tributário On-line do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) àqueles responsáveis pelo lançamento do imposto e demais interessados.

Coletor Notarial do Brasil - SP

Autenticação

00574183-9

ARARAQUARA - SP

Antônio Carlos de Capote Tabeião

ASSINATURA

Autentico a presente cópia, a reprodução, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé

Selo: 07/MAIO 2009

por Verba

Valor por Autenticidade

Autenticidade

Valor por Aut. R\$2,00

Prepostos

Assinatura

Luiz Roberto Bússi, Tab.

Joaquim Eudaldo Maciel

Maria Cristina Sales Alves

Gustavo Perches de Lacerda

Patricia Favero

Maria Cristina Gonçalves de Oliveira

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lencóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaullista.sp.gov.br



II. Principais Funcionalidades da Aplicação

1. LIVRO FISCAL

Geração da Declaração Mensal de Serviços, que substitui os processos analógicos de escrita fiscal, principalmente o Livro de Registro de Prestação de Serviços. O Sistema propicia, dentre outras, a execução das seguintes funções:

- Escrituração do Livro Fiscal do ISSQN, de forma eletrônica, com registro de todos os serviços prestados, tomados ou vinculados aos responsáveis tributários, conforme previstos na legislação municipal, acobertados ou não por documentos fiscais e sujeitos à incidência do ISSQN;
- Integração com sistemas contábeis e financeiros usualmente adotados pelos escritórios de contabilidade, permitindo a importação dos registros de lançamentos contábeis para fins de escrituração do Livro Fiscal, dispensando assim a repetição de tarefas, minimizando erros e otimizando os controles administrativo-fiscais;
- Integração, em tempo real, de forma eletrônica e automática, aos cadastros técnico, fiscal e de pagamentos do ISSQN da Administração Municipal, através do qual são condicionados a forma de escrituração de cada contribuinte.
- Geração de documento de arrecadação do ISSQN pelas empresas e transmissão automática e eletrônica para o cadastro técnico e fiscal da Administração Municipal.

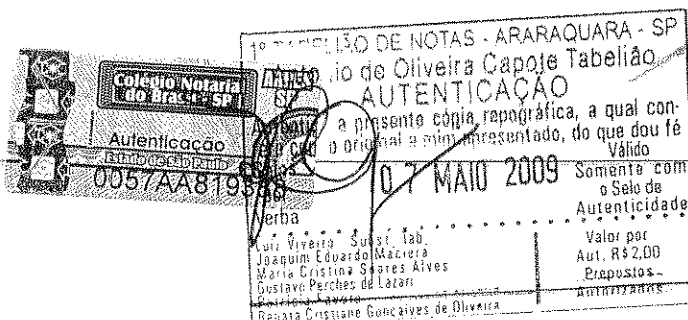
2. NOTA FISCAL ELETRÔNICA

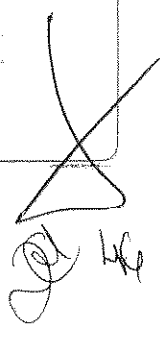
Geração de Nota fiscal Eletrônica, por meio de acesso "On-Line", com integração entre cadastros técnico e fiscal da Administração por mecanismos eletrônicos e automáticos em tempo real, contanto ainda com mecanismos que garantem o cumprimento das obrigações tributárias previstas na legislação.

3. ATUALIZAÇÃO "ON LINE" DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Funcionalidades para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas, bem como recadastramento, com mecanismos de comunicação com os sistemas legados da Administração através de mecanismos eletrônicos e automáticos.

Funcionalidade que garante o procedimento de recadastramento através do primeiro acesso.







PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lencóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



8. DOCUMENTOS EM GERAL

O Software contempla também a Impressão dos seguintes documentos:

- Emissão das Guias de Recolhimento do ISS Próprio, do ISS Retido na Fonte, ISS Estimado, todas com código de barras utilizando padrão FEBRABAN, podendo ser pago em qualquer banco autorizado;
- Cálculo, para os impostos VENCIDOS, dos acréscimos previstos na legislação para emissão de segunda via de pagamento, além de tratar a prorrogação de vencimentos ocorridos em final de semana e feriados;
- Emissão do Recibo de Retenção na Fonte;
- Emissão do Comprovante de Entrega da declaração feita no Sistema;
- Emissão do Livro Fiscal;
- Emissão do AIDF (autorização de impressão de Documento Fiscal);

9. RELATÓRIOS GERENCIAIS

Relatórios de consulta que auxiliam a Administração a embasar futuras fiscalizações ou programas de desenvolvimento econômico.

- Quantidade de contribuintes e/ou servidores da Administração que acessaram o sistema durante o mês, permitindo inclusive individualizar data, hora e opção acessada pelo usuário;
- Vinculação entre contribuinte e contabilista responsável pela escrituração fiscal;
- Consulta a créditos fiscais gerados e não pagos;
- Agenda de atividades fiscais programadas;



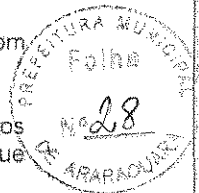


PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lencóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-78

www.lencoispaulista.sp.gov.br



- Demonstrativo de serviços comprados de prestadores fora do Município, com identificação das cidades de origem do prestador, valor comprado e total mensal;
- Demonstrativo de serviços prestados para tomadores localizados em outros municípios, identificando a atividade, permitindo com que a Administração identifique o volume financeiro e de imposto que são gerados por outras localidades;
- Divergências entre a escrituração das notas do prestador e do tomador de serviço.

III. METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO

A implantação consistiu na adequação do sistema às exigências da Administração Municipal, no sentido de atender de forma ágil e satisfatória os Contribuintes e interessados e foi efetuada durante o prazo de implantação e suporte ao ambiente instalado por equipe técnica especializada que auxiliou a Administração na definição das variáveis utilizadas na parametrização do sistema de acordo com a legislação aplicável, além de atuar nas seguintes áreas de atividade:

III.1. IMPLANTAÇÃO

1. Estabelecimento de cronograma contemplando todas as atividades e exigências contratuais;
2. Desenvolvimento de interfaces para troca eletrônica e automática de dados e informações entre as bases de dados do sistema implantado e as bases de dados dos sistemas legados da Administração, utilizando o padrão "xml", observadas as atribuições e competências das equipes técnicas do PROGAM, da Prefeitura e das empresas responsáveis pelos sistemas legados pelos procedimentos relativos aos seus respectivos sistemas.
3. Análise da legislação pertinente ao ISSQN e ao Cadastro Técnico Mobiliário, inclusive Código Tributário Municipal, Leis, Decretos e demais atos normativos para a configuração e parametrização do sistema necessários ao seu correto funcionamento.
4. Análise, conversão e crítica dos dados cadastrais existentes nos cadastros fiscal e técnico da Administração para a base de dados do sistema PROGAM, inclusive com apontamento de inconsistências, divergências e incorreções que possam impactar no correto funcionamento das aplicações.



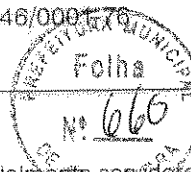


PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



5. Capacitação dos quadros técnicos da Administração, especialmente servidores dos Cadastros Técnico e Fiscal, da Contabilidade e Finanças e da Fiscalização.
6. Realização de testes e simulações de todas as funcionalidades da aplicação de forma a atestar o perfeito funcionamento do sistema e atendimento à legislação vigente antes da disponibilização oficial para uso.
7. Disponibilização de modelo de manual de orientação aos usuários do sistema (todos os contribuintes do cadastro técnico mobiliário) sobre as funcionalidades e usos apropriados inclusive com as alterações recomendadas durante a fase de implantação, que deverá ser distribuído para cada usuário com sua respectiva identificação e senha individual pela Administração Municipal.

III.2. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Para o correto atendimento e orientação ao usuário o PROGAM foi disponibilizado para a Administração um aplicativo Web, denominado Sistema de Controle de Chamados, para ser operado por uma central de atendimento ao usuário instalada em local disponibilizado pela Administração com os equipamentos e recursos humanos e materiais necessários ao seu adequado funcionamento.

Os servidores municipais lotados na central foram capacitados pela equipe técnica do PROGAM para esclarecimentos e suporte aos usuários do sistema e tiveram à sua disposição material informativo de uso do sistema necessário ao correto desempenho de suas atividades.

III.3. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

A equipe técnica do PROGAM ministrou aos servidores indicados pela Administração Municipal, do corpo da Administração Tributária, da Fiscalização e da Central de Atendimento ao Usuário treinamentos e capacitações necessárias à operacionalização do sistema, realizando avaliações que permitiram atestar a capacitação nos conteúdos programáticos.

Além do treinamento aos servidores, a equipe técnica do PROGAM realizou em local e horário fixados pela Administração Municipal palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e funcionalidades do dono sistema, tempo como público alvo contadores, empresários e entidades de classes.

O número de horas e o conteúdo programático do curso foi o estabelecido em comum acordo com a Prefeitura, de forma a garantir a eficácia da implantação.

COPIA NOTARIAL DO ORIGINAL	
TABELÃO DE NOTAS - ARARAQUARA - SP	
Atrômio de Oliveira Capote Tabelião	
AUTENTICAÇÃO	
Autenticação feita em uso a presente cópia repográfica, a qual contém o original a mim apresentado, do qual dou fé	
Válida	
0057AA819302	
07 MAIO 2009	
Somente com o Selo de Autenticidade	
Válido por Aut. R\$2,00	
Prepostos	
AUTENTICAÇÃO	
Luiz Oliveira - Tabelião	
João de Deus - Tabelião	
Maria Cristina - Tabelião	
Ostiana Perceira - Tabelião	
Tabela - Tabelião	

49



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



III.4. SUPORTE

1. O atendimento na área de suporte e manutenção ao ambiente tecnológico implantados observou-se os seguintes procedimentos:

Disponibilização de sistema informatizado de HELP DESK que permite a abertura de chamados (Ordens de Serviço) pelo usuário local, através de serviços de telefone ou site, e o acompanhamento das soluções pelo gestor local;

No caso do atendimento por meio do site, o sistema contemplou formulário para atendimento de primeiro nível ao usuário, do tipo ABERTURA DE CHAMADO com número de protocolo para controle e acompanhamento das soluções;

Os analistas de suporte disponibilizados para atendimento do HELP DESK tem conhecimentos intermediários de sistemas operacionais e de manutenção de equipamentos, com conhecimentos avançados nas aplicações, estando capacitados a auxiliar a administração na busca de melhores soluções tributárias, econômicas e fiscais, com base nas informações constantes do sistema.



50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3268-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

O sistema dispõe de tabelas de códigos de todos os serviços previstos na lei complementar 116/2003. Os códigos de serviços podem ser vinculados a lista de serviços da legislação municipal e da Tabela CNAE, permitindo viabilizar estudos e acompanhamento da evolução da atividade econômica no Município.

A tabela de serviços é parametrizável de forma a permitir o correto lançamento do livro fiscal e/ou geração da nota fiscal eletrônica e geração e emissão do documento de arrecadação.

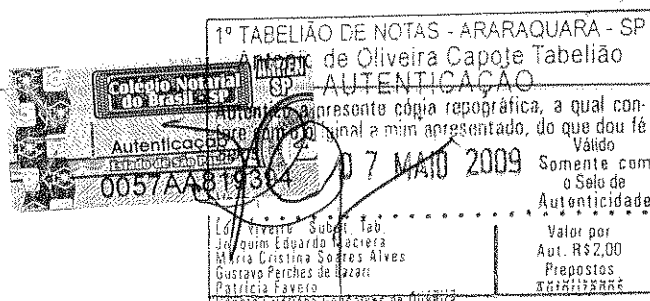
2. MANUTENÇÃO DO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO (ABERTURA, ALTERAÇÃO CADASTRAL, ENCERRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE CONTRIBUINTES)

O objetivo dessa seção disponibilizar aos interessados, por meio da *internet*, diferentes serviços relativos à manutenção atualizada do cadastro de atividade econômica junto aos órgãos municipais responsáveis pelas atividades de polícia administrativa, além permitir estudo de viabilidade para estabelecimento de atividade econômica quanto ao zoneamento de uso do solo, legislação aplicável e tributação incidente. Os documentos necessários à manutenção dos Cadastros poderão ser encaminhados por processo eletrônico, mediante a anexação das respectivas imagens à Declaração eletrônica.

Além da facilitação das atividades, o sistema garante a jornalização de todas as alterações cadastrais, inclusive dos enquadramentos fiscais efetuados através do sistema.

a. Estudo e Viabilidade

O sistema visa de estudo de viabilidade visa a adequar e simplificar os procedimentos adotados para a abertura e concessão de alvará de funcionamento para as micro e pequenas empresas previstos na Lei Complementar nº. 123 de 14.12.06.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lencóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



Declaração Municipal - Alteração do Cadastro Fiscal

Selecione nos tópicos abaixo, a informação que deseja alterar

- Dados do Contribuinte
- Dados do Signatário
- Endereço Fiscal
- Endereço de Notificação
- Telefone de Contato
- Atividades
- Horário de Funcionamento
- Tipo de Publicidade
- Escritório de Contabilidade
- Sócios

Atenção:

Os dados do Contribuinte e do Signatário devem ser alterados apenas em caso de mudança de endereço, telefone, atividades, horário de funcionamento, tipo de publicidade, escritório de contabilidade, sócios, etc.

Voltar a tela principal

d. Encerramento

Permite efetuar o pedido de encerramento ou baixa *on line* do contribuinte no cadastro de atividade econômica do Município, mediante declaração de baixa instruída com documentação exigida.

3. Livro Eletrônico

Processo de lançamento de imposto, fechamento do livro mensal e geração da guia de arrecadação.

Além das funcionalidades próprias de escrituração fiscal, o sistema possibilita o encerramento do período (cada mês de competência) sem movimento, permitindo à Administração o controle do cumprimento das obrigações acessórias de escriturar.



DE NOTAS - ARARAQUARA - SP
de Oliveira Capote Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autenticado em presente cópia repográfica, a qual con-
fere com o original a mim apresentado, do que dou fé
Selo
por
Verba
07 MAIO 2009
Semente com
o Selo de
Autenticidade
Valor por
Aut. R\$2,00
Prepostos
Autorizados
Luiz Viveiro - Subs. Tab.
Joaquim Eduardo Maciara
Maria Cristina Soares Alves
Gustavo Perches de Lacerda
Rafaela Rangel de Oliveira

53



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lencóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



ANEXO II

DESCRIÇÃO DE FUNCIONALIDADES

1. Escrituração de Serviços Prestados

a. Acesso Seguro

Ao acessar o site, é necessário o número da inscrição municipal do contribuinte, posteriormente a senha e o controle (considerando letras maiúsculas e minúsculas). Se for a primeira vez que acessa o sistema será pedida a alteração da senha. Se o contribuinte preferir, pode alterar o número.

Em seguida, clique em Visualização/Alteração dos dados do Contribuinte.

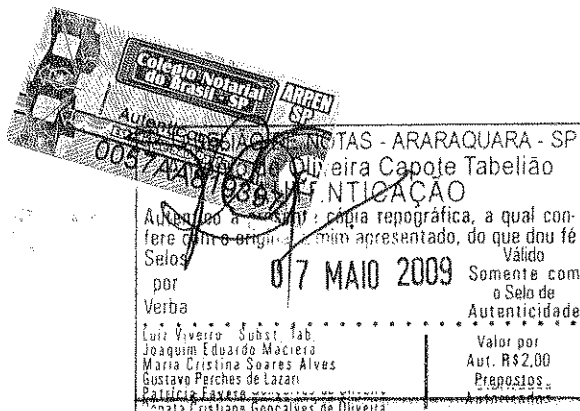
Tela 2

Contribuinte	Inscrição Municipal	Ações
		Visualização/Alteração dos dados do Contribuinte

Página: 1/1 N.º Ir para página

Nº Registros: 1

Voltar a Tela de consulta | Sair do Sistema



54

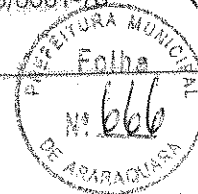


PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



Ao conectar-se no sistema o menu apresentado será o abaixo. Nele deverá ser selecionada a opção ISSQN digital:

Principal

- Voltar a tela de seleção
- Alterar senha de acesso
- Sair do sistema

Folha Financeira

- Extrato de débitos
- Certidão negativa de débitos
- Certidão de quitação

Cadastro Principal

- Alteração cadastro
- Cancelamento de inscrições
- Cancelamento homologado
- Cancelamento solicitado
- Solicitação de encerramento
- Solicitação de encerramento retroativo

ISSQN Eletrônica

- ISSQN digital
- Pagar livro fiscal
- Visualizar livro fiscal

b. Seleção do período de competência

Para o lançamento dos serviços, primeiramente, selecione o período desejado (mês de competência).

Obs.: Poderão ser efetuados lançamentos de períodos retroativos, denominados lançamentos complementares.

Tela 8

Atenção:

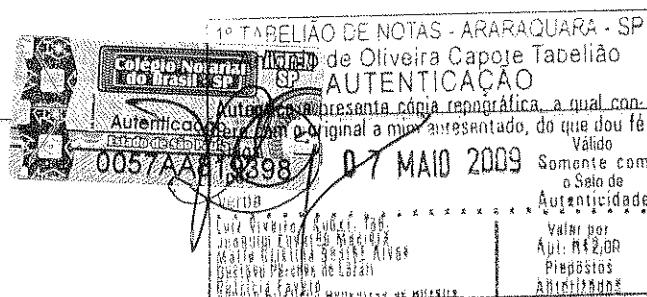
Para o lançamento de notas fiscais de competência de 2009, é necessário a emissão de uma nota fiscal digitalizada.

Período anterior (Agosto) | Período em vigor (Setembro) | Períodos Finalizados

Voltar a tela anterior

Atenção: Clique nesta opção e leia o procedimento para lançamento das notas fiscais vinculadas a talonários antigos.

No caso de lançamento complementar – clique em períodos finalizados e escolha o mês. O usuário será endereçado ao menu abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP-18882-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



c. Início do lançamento

Para o lançamento propriamente dito o usuário deverá selecionar a opção serviços prestados. Há a opção detalhada e resumida, além de modelo conjugado.

Lançamento de Notas Fiscais e Recibos

- ◊ Serviços Prestados (Detalhado)
- ◊ Serviços Prestados (Resumido)
- ◊ Serviços Prestados - Modelo 1/1A Setadual Conjugada (Resumido)
- ◊ Serviços Prestados - Nota Fiscal On-line (Detalhado)
- ◊ Serviços Tomados (Modelo Detalhado)
- ◊ Serviços Tomados (Modelo Resumido)
- ◊ Serviços Tomados - Recibos (Modelo Resumido)

Principal

- Alterar contribuinte ◊
- Voltar ao menu principal ◊

Extrato de Pagamento

- Serviços Prestados ◊
- Serviços Prestados - Nota Fiscal On-line ◊
- Serviços Tomados ◊

Boleto Bancário

- ◊ Serviços Prestados - Indisponível para o período
- ◊ Serviços Prestados - Nota Fiscal On-line - Indisponível para o período
- ◊ Serviços Tomados - Indisponível para o período

Funcionalidades

- Gestão dos lançamentos ◊

Livro Fiscal

- ◊ Serviços Prestados
- ◊ Serviços Prestados - Nota Fiscal On-line
- ◊ Serviços Tomados

Integração XML

- ◊ Importar arquivo XML

As diferentes modalidades de escrituração dos lançamentos seguem a mesma lógica e as orientações de procedimento aparecem em cada tela; os botões possuem a mesma função em todos os tipos de lançamento.

d. Lançamento resumido passo-a-passo

Para efetuar o registro de lançamentos de serviços o usuário deve:

Incluir os dados da nota: Série e Número da nota fiscal, data da emissão, código de identificação do serviço prestação, natureza da operação, valor e dados do comprador do serviço.

Para facilitar o procedimento de digitação sequencial de notas, o sistema enumera as notas fiscais automaticamente. Para alterar a sequência, clique no campo N° Nota e o número desejado. A próxima nota fiscal terá o número subsequente ao digitado.



TABELIÃO DE NOTAS - ARARAQUARA - SP	
João de Oliveira Capote Tabelião	
AUTENTICAÇÃO	
Certifico a presente cópia repográfica, a qual con-	
corde com o original a mim apresentado, do que dou fé	
em 07 de Maio de 2009	
Válido	
Semente com o Selo de Autenticidade	
Valor por Aut. R\$2,00	
Prepostos Autorizados	
Luiz Viveiro - Suost. Tab.	
João de Oliveira Capote	
Maria Cristina Soares Alves	
Gustavo Pires de Lacerda	
Tabela de Valores e Tarifas de Araraquara	

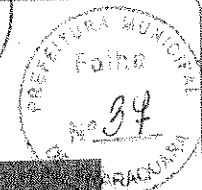


PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



Lançamento da Nota Fiscal

Perfil:	CNPJ:	Série:	Número da Nota Fiscal:	Data:
Atividade:				
Valor do Serviço:	Valor da Base de Cálculo:	Incidência Tributária:	Obrigação Tributária:	
Unidade Federativa:	Cidade:			
SP	LENÇÓIS PAULISTA			

Orientações:

- Pressione a tecla ENTER para confirmar a inserção da informação no campo.
- O campo Perfil deverá ser preenchido com 1 quando o tomador ou o prestador do serviço for uma pessoa física e 2 quando for uma pessoa jurídica.
- O campo Valor da Base de Cálculo só será aceito se a atividade permitir a redução da base de cálculo.
- O campo Incidência Tributária deverá ser preenchido com 1 quando sobre a nota fiscal ocorrer a incidência do ISENTIM (isenção tributária).
- O campo Obrigação Tributária deverá ser preenchido com 1 quando o imposto for devido pelo tomador do serviço (substituição) e 0 quando for devido pelo prestador do serviço.
- Os campos Unidade Federativa e Cidade devem ser alterados nos casos em que o serviço foi prestado fora do município de Lençóis Paulista.

Adicionar

Reinicializar

Exibir todas as atividades municipais

Cancelar Operação

No campo de digitação denominado "Atividade" o sistema habilita somente os códigos dos serviços para os quais o contribuinte está enquadrado.

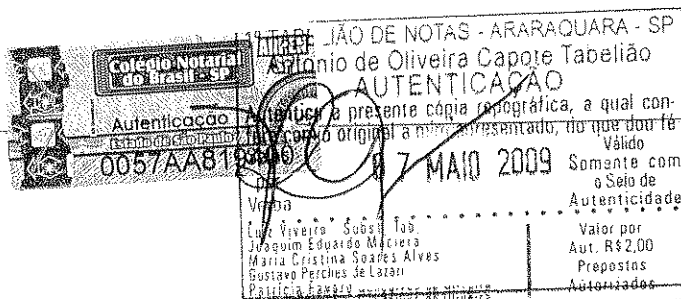
No entanto, o usuário poderá ter acesso a toda a tabela de serviços, caso deseje lançar uma nota com a atividade diferente da existente no cadastro, utilizando a função "Exibir todas as atividades municipais" disposta na barra inferior da tela.

Deverá ser informada a cidade em que foi executado o serviço.

Por fim, deverá ser informada a base de cálculo se for necessário, nos casos de redução.

e. Alteração do lançamento

Há a possibilidade de alterar os lançamentos efetuados:



52

a. **Editar**: possibilita a retificação de informação incorreta da nota selecionada no campo Ações.

b. **Alterar:** Após clicar em **Editar** e realizada a correção necessária, este botão deverá ser acionado para retificar as informações desejadas.

c. **Excluir:** possibilita a exclusão de um lançamento incluída, permitindo inclusive que ela seja lançada novamente.

d. **Voltar a inclusão:** permite que os dados retornem sem qualquer alteração, como inicialmente informados.

e. **Cancelar nota fiscal:** é através deste botão que informamos as notas fiscais que foram canceladas.

f. Lançamento detalhado passo-a-passo

Possibilita o registro dos lançamentos de notas fiscais de prestação de serviços com todos os campos presentes no documento fiscal. Esta opção deverá ser utilizada, necessariamente, quando uma única nota fiscal relacionar a execução de mais de um código de serviço. Por exemplo: cópia e encadernação.

Atenção:

- Observe se o contribuinte selecionado corresponde ao do documento a ser lançado.
- Informe corretamente o número da primeira nota fiscal lançada (a partir dele, o sistema enumera automaticamente as demais notas).
- O preenchimento do quesito Retenção seguirá as regras da Legislação Municipal.
- Confira a seleção do código da atividade exercida.

a. Fechamento de Livro Fiscal e Geração da Guia

Esta opção possibilita ao contribuinte visualizar os lançamentos de notas fiscais de serviços já efetuados. Eventuais retificações de lançamentos também poderão ser realizadas neste menu (dentro do período de competência). Para facilitar sua compreensão, este menu foi dividido em: Registro de Notas Fiscais On-Line, Registro de Notas Fiscais – Serviços Prestados e Registro de Notas Fiscais – Serviços-tomados.



58



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



Registro de Notas Fiscais - Serviços Prestados IIIII

Esta opção possibilita ao contribuinte visualizar os lançamentos de notas fiscais de serviços já efetuados. Eventuais retificações de lançamentos também poderão ser realizadas neste menu.

Livro fiscal do período da competência em vigor | Livro fiscal anual | voltar a tela anterior

Após clicar em Livro fiscal do período da competência em vigor ou Livro fiscal anual, visualizará:

Registro de notas fiscais de serviços Prestados

Contribuinte: A INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 03.388.192/0001-43

Inscrição Municipal: 25684

Endereço: Rua 12 de Outubro nº 1145 Higienópolis - Cep: 15805065 2 Corregos - SP

Mês de Competência: 02/2007

Dia	Série	Nota	Base de Calculo	Alíquota	ISSQN
2	A	1	R\$ 2000,00	3%	R\$ 60,00
3	A	2	R\$ 7000,00	3%	R\$ 210,00

Faturamento: R\$ 9000,00
Imposto sobre serviço devido: R\$ 270,00

Para fechamento do livro fiscal selecione o período desejado. Em caso de lançamento complementar, clique em *Períodos Finalizados* e escolha o mês em que fez o lançamento.

Esta operação fará com que o sistema gere/atualize toda a documentação – livro fiscal e extrato de pagamento – e crie o boleto para pagamento do imposto/imposto complementar.



1º TABELIÃO DE NOTAS - ARARAQUARA - SP
Antonio de Oliveira Capote Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Presente cópia reprográfica, a qual con-
fere-se a autenticidade, do que dou fé
Válido
Somente com
o Selo de
Autenticidade
Valor por
Aut. R\$2,00
Prepostos
Autenticados

07 MAIO 2009

0057AAB1946

João Carlos de Oliveira
Mário Luiz de Oliveira
Gustavo Pereira de Lacerda
Pablo Carlos de Oliveira

X

20 59

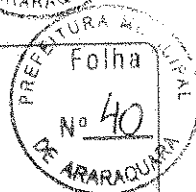


PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



Dados do contribuinte

Contribuinte	Endereço	Cidade

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO

Dados da(s) atividade(s)

Atividade	Exercício	Valor	ISSQN	CODIC
3022 - assessoria e consultoria em informática	Não	R\$ 0,00		
3404 - ensino regular pré-vestibular, fundamental, médio e superior	Não	R\$ 0,00		
3906 - assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros (...)	Não	R\$ 0,00		
3999 - fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de (...)	Não	R\$ 0,00		
5047 - outros estabelecimentos e empresas não discriminados	Não	R\$ 0,00		

Opções para fechamento do livro fiscal:

Serviços Prestados - Período anterior (Agosto) | Serviços Prestados - Período em vigor (Setembro)

Serviços Tomados / Recíprocos - Período anterior (Agosto) | Serviços Tomados / Recíprocos - Período em vigor (Setembro)

Períodos finalizados

Voltar e não salvar

b. Visualização do Livro Fiscal

Esta opção permite a visualização dos lançamentos fiscais (Livros On-Line, de Serviços Prestados e de Serviços Tomados) e do boleto para pagamento do ISSQN, após o fechamento do livro.

Selecione o tipo do livro, ano e mês e clique em consultar.

Tela 15

Dados do contribuinte

Contribuinte	Endereço	Cidade

Livro Fiscal

Atividade	Ano	Mês	Valor

Voltar | Lançamentos detalhados (Serviços Prestados) | Lançamentos detalhados (Serviços Tomados)

Pode-se Visualizar o Livro Fiscal, e imprimi-lo; Visualizar Notas, que estão declaradas no livro, mostrando a situação de pagamento também, e Visualizar o Boleto referente ao Livro (às pendências), na qual na opção imprimir terá o boleto em mãos para pagamento.

Se houve quitação anterior, não haverá valor no boleto.



60

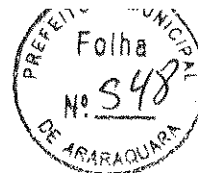


PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



2. Emissão de Notas Fiscais On-line

Esta opção possibilita ao contribuinte a emissão de nota fiscal de prestação de serviços eletronicamente. Para sua utilização é necessária autorização do fisco, a qual poderá ser requerida na opção "Solicitação de Talonários". A utilização de notas on-line impede a utilização das demais formas de emissão de notas fiscal.

Atenção:

- O preenchimento do quesito Retenção seguirá as regras da Legislação Municipal.
- Confira a seleção do código da atividade exercida.

3. Detalhamentos relativos à escrituração do livro fiscal

3.1. Serviços Tomados (Comprados)

As funcionalidades relativas a acesso seguro, seleção do período de competência, Lançamento resumido e detalhado, alteração do lançamento, fechamento de Livro Fiscal, Geração da Guia e Visualização do Livro Fiscal são similares para os serviços prestados.

3.2. Escrituração de Serviços de Órgãos Públicos

As funcionalidades relativas a acesso seguro, seleção do período de competência, Lançamento resumido e detalhado, alteração do lançamento, fechamento de Livro Fiscal, Geração da Guia e Visualização do Livro Fiscal são similares para os serviços prestados.

No entanto, o sistema permite com que diversas variáveis de serviços, tais como emissão de documentos de arrecadação por nota com emissão de recibo de retenção para fornecer ao prestador; emissão de documentos de arrecadação acumulando todas as notas fiscais escrituradas mais emissão de recibo de retenção para fornecer ao prestador; emissão de recibo de retenção para fornecer ao prestador nos casos em que houver encontro contável interno da Administração Pública.

3.3. Construção Civil

As funcionalidades relativas a acesso seguro, seleção do período de competência, Lançamento resumido e detalhado, alteração do lançamento, fechamento de Livro Fiscal, Geração da Guia e Visualização do Livro Fiscal são similares para os serviços da construção civil.

O sistema permite ainda o lançamento de materiais conjugado com os serviços, inclusive descrição das mercadorias para cada obra cadastrada.

NOTAS - ARARAQUARA - SP
Coleção Notaria (1) Livro Capote Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos a cópia repográfica, a qual contém a transcrição fiel do original, do que deu fe
0057AAB49404 07 MAIO 2009
Somente com o Selo de Autenticidade
Valor por Aut. R\$2,00
Propostos
Sintetizados
por Verba
Luis Vitorio Subst. Tab.
Joaquim Eduardo Maciel
Maria Cristina Soares Alves
Gustavo Perches de Lazzari
Patricia Favero
Ana Cristina Gonçalves de Almeida

64



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



A obra é identificada mediante cadastro prévio, do qual constam o número do alvará expedido pela Prefeitura (quando houver), endereço completo da obra, nome do proprietário e local da realização da obra (dentro ou fora do Município).

No cálculo do tributo são efetuados os abatimentos de materiais previstos em lei.

3.4. Instituições Financeiras (Bancos)

Este módulo permite com que as empresas que as instituições financeiras registrem declarem dos dados relativos aos serviços prestados conforme constam de seus balancetes contábeis, selecionando automaticamente cada uma das contas terciárias no momento da declaração.

O sistema tem a opção de indicação em grupo de todas as contas em que não houve momento de prestação de serviços do período de competência.

4. Recursos Facilitadores

a. Emissão de AIDF

Para solicitar um talonário Fiscal deve-se seguir o seguintes procedimento:

Selecione a opção Solicitar novo talonário. Selecione a seguir, o Modelo de Nota Fiscal (Série), complete com os demais dados e clique em Inserir.

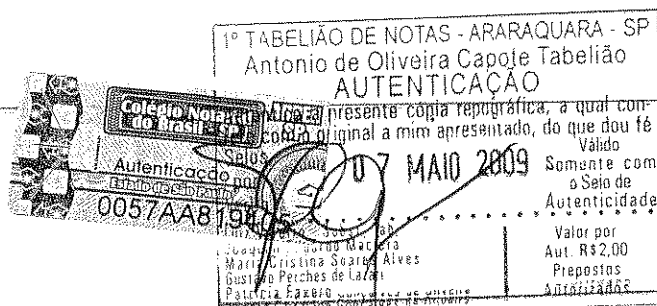
Solicitação de Talonário

Modelo	Série	Valor	Status	Unidade	Observações
19/03/2002	250	A	Pendente	Não	

Pág.: 1/1 In para página

Página: 1
Nº Registro

Solicitar novo talonário | Voltar a tela principal



62



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



Inserir

Modelo da nota fiscal (Série):
NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SÉRIE G

Data da solicitação:

23/05/2008

Número total de notas / formulário contínuo:

1

Tipo:

Talão

Número Vias:

3

Número de notas por talonário:

50

Número inicial da nota:

251

Gráfica:

Observações:

Inserir

Cancelar Operação

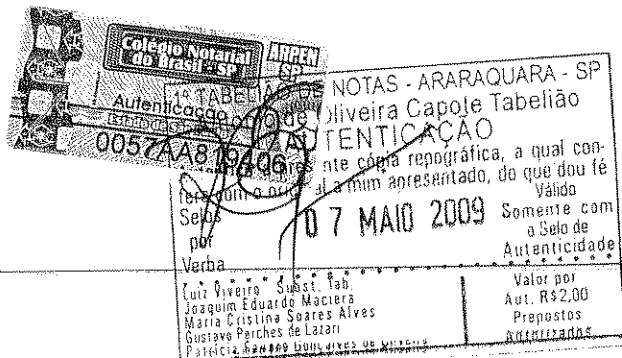
Depois de inserir aparecerá uma tela comprovante de Requisição, que poderá ser impressa pela contribuinte, substituindo o antigo recibo.

Observe que na Tela acima, já é possível ver a situação do talonário solicitado anteriormente.

Situação	Online	Observações
Pendente	Não	

na página

Informa com mais detalhes, incluindo o nº da autorização, a situação do talonário no mesmo molde da tela anterior, além de possibilitar a impressão do documento.



63

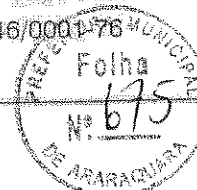


PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lencois Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



Situação do Tabela

DT	NUMERO INICIAL	NUMERO FINAL	VALOR	SITUAÇÃO	TDE	UFSE
23/02/2007	1	50	50	Ativo		
23/02/2007	51	100	100	Ativo		
23/02/2007	101	150	150	Ativo		
23/02/2007	151	200	200	Ativo		
23/02/2007	201	250	250	Ativo		

Obs.: 1) N°

2) Para página

Página:

Nº Regis:

Página: 1/1

Ir para página

Página: 1/1

Voltar a tela principal

5. Relatórios de Auditoria

- Relatório Maiores devedores de ISSQN
- Relatório Maiores Emissores de ISSQN
- Relatório Notas Emitidas pelo Tomador e não pelo Prestador
- Relatório Notas Emitidas pelo Prestador e não pelo Tomador

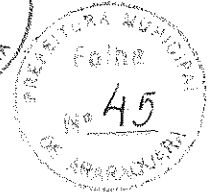
6. Emissão de Certidões

- Certidão Negativa
- Certidão de Existência
- Extrato de Débitos

O contribuinte pode consultar todos os débitos tributários existentes e imprimir os boletos do imposto sobre serviços. Visualize o mês e terá a descrição em uma linha do boleto bancário: data de vencimento, correção, valor pago entre outros. Em Ações, visualizará o boleto e poderá imprimi-lo em caso de não pagamento. Após a data de vencimento o sistema fornece o boleto já com valor corrigido.



64



JAMES	Victor Corrigado	Pagamento	Victor Page	Agosto
18.03.66	88.427.20		15.03.66	1966
JAMES	Victor Corrigado	Pagamento	Victor Page	Agosto
28.8.67	88.427.20	20.12.1967	21.12.67	
JAMES	Victor Corrigado	Pagamento	Victor Page	Agosto
15.03.68	88.427.20		15.03.68	1968
JAMES	Victor Corrigado	Pagamento	Victor Page	Agosto
08.04.68	88.427.20		15.03.68	1968

1º TABELÃO DE NOTAS - ARARAQUARA - SP

Antonio de Oliveira Capote Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia repográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé pelos Selo

por Verba

07 MAIO 2009

Somente com o Selo de Autenticidade

Colegio Notarial Araraquara-SP

Araraquara-SP

Assinatura por R\$ 2,00

Estados

Principais

Araraquara-SP

7. Outros recursos facilitadores

O sistema permite com que:

- O documento de arrecadação seja emitido a qualquer momento anterior a realização da escrituração do Livro Fiscal.



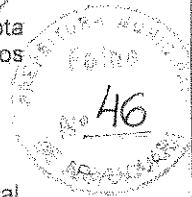
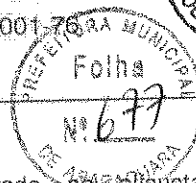


PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



- O cálculo do imposto é realizado automaticamente baseado na alíquota correspondente ao serviço prestado, sendo possível a existência de campos distintos para cada uma das atividades em que o contribuinte se encontra enquadrado.
- Mais de um documento seja gerado para a mesma competência;
- Seja efetuado o controle exato do imposto obtido antes da escrituração do livro fiscal, proporcionando a geração complementar após a escrituração;
- Armazenar documentos de arrecadação gerados, inclusive com a situação atual junto à fazenda municipal, permitindo ainda nova impressão.
- Re-emissão de documentos de arrecadação gerados e não pagos no prazo de vencimento, com acréscimos previstos em lei;
- Dispositivo para escrituração centralizada de uso de contadores, permitindo realizar escriturações fiscais e/ou emissões de documentos de arrecadação para todos os seus clientes, bem assim consulta pertinentes à escrituração fiscal e cumprimento das obrigações tributárias.
- Dispositivo para escrituração OFF-Line, mediante download gratuito;

8. DISPOSITIVO PARA SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA (Sistema de Chamado)

Tela de acesso ao sistema de chamadas

Tela Menu principal do Sistema de Chamadas

66



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praca das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lencois Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



MITRA acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal

Gerenciamento do usuário

Alterar senha de acesso

Controle de Acesso

- Grupo
- Interface
- Usuário
- Pessoa

Suporte Técnico

- Clientes
- Participantes de chamada
- Chamadas**

Tela de confirmação de usuário

MITRA acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal

Suporte Técnico / Chamadas / Perfil

9. PROSEGUIR SOBRE ESTE PERFIL

CLIENTE: MITRA - ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA

USUÁRIO: ALEXANDRO JOSÉ MALTEMPI

DIRETORIA/SECRETARIA: DIRETORIA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

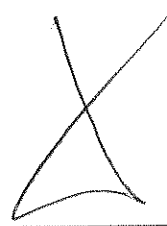
PERFIL: DIRETOR

Confirmar

Cancelar Operação



CADERNO NOTAS - ARARAQUARA - SP	
092 Oliveira Capote Tabelião	
AUTENTICAÇÃO	
Este é o original, a qual con-	
tém a assinatura e o nome apresentado, do que dou fe	
Válido	
Somente com	
o Selo de	
Autenticidade	
Valor por	
Aut. R\$2,00	
Prepostos	
AUTENTICADO	
7 MAIO 2009	
LUI VIVEIRO - Solt. Lab.	
Joaquim Eduardo Maciel	
Maria Cristina Soares Alves	
Gustavo Perches de Laran	
Patricia F. Xavier - xavier@araraquara.sp.gov.br	



67

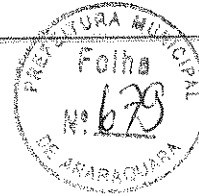


PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lencóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



Tela visualização de chamados

Operador: ALESSANDRO MALTEMPI

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Categoria: POLITICA SOCIAL - SAUDE

Situação: -- SELECIONE UM ITEM DA LISTA --

pendente: CANCELADO
GERENCIAR A INTERVENÇÃO DO CLIENTE
EM ANDAMENTO
FINALIZADO PELO CLIENTE
FINALIZADO PELO SUPORTE EXTERNO
TROVA
REATIVAÇÃO DO CHAMADO

Enviado pelo cliente:

Filtrar Limpar

CHAMADO	ABERTO	FECHADO	Categoria	Situação	Participante	Ações
222	29/07/2008	CAOASTRO	SISTEMA CAES	SOLUCIONADO	CRIADOR	Visualizar

Numero de chamados: 1

[Abrir novo chamado](#) | [Supervisão de chamados](#) | [voltar ao menu principal](#)

- Nesta tela são visualizados os chamados criados;
- No campo Ações clicando em *Visualizar*, são exibidos os participantes do chamado e a situação em que se encontra;
- Clicando em *Supervisão de Chamados* são visualizados todos os chamados abertos pelos departamento e operadores de seu setor ;



68

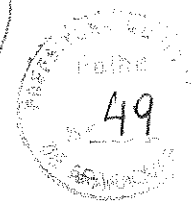


PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lencois Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



ANEXO III

APRESENTAÇÃO DO PROGAM

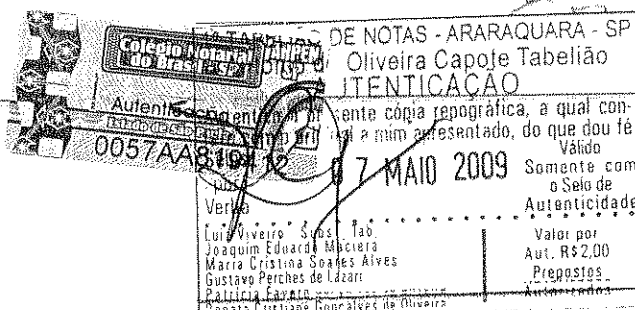
Conceitualmente, podemos situar o **PROGAM** como um sistema de M_Gov, ou seja, um sistema para Governança Eletrônica Municipal. O PROGAM Cidade Digital incorpora as funcionalidades do PROGAM em PORTAL DE CIDADANIA, através do qual diferentes serviços públicos e privados são disponibilizados em meio digital para acesso de cidadãos e empresas, dentro de um projeto de desenvolvimento local em suas dimensões humana e econômica tendo por base a INCLUSÃO DIGITAL.

No campo da Tecnologia da Informação o PROGAM Cidade Digital classifica-se como um ERP (Enterprise Resource Planning). Trata-se de sistema modular, integrado sobre uma base de dados relacional, única e multifinalitária, sob ambiente SIG (Sistema de Informações Geográficas) tendo como objetivo precípua prover dados integrados e fidedignos com vistas a facilitar o fluxo de informações entre todas as áreas da administração e auxiliar nas atividades do gestor público, especialmente tomada de decisão. De forma mais específica, podemos designar o PROGAM como um ERP para área de Gestão Municipal ou simplesmente MRP (Municipal Resource Planning).

Além dos sistemas informatizados o PROGAM compreende um conjunto estruturado de tecnologias destinadas a melhoria da ação governamental. As tecnologias PROGAM podem ser sistematicamente grupadas de acordo com seus objetivos principais em três (03) áreas:

- Tecnologias que visam a garantir GOVERNABILIDADE em relação às políticas públicas implementadas e às ações de governo. Por governabilidade compreende-se a capacidade do governo de dar efetividade às suas decisões. A governabilidade pressupõe legitimidade. Neste grupo se enquadram vários módulos, entre os quais os projetos de adequação dos instrumentos de gestão urbana inseridos no Plano Diretor (Governabilidade sobre o Território); a Reforma Administrativa dos órgãos e entidades Municipais (Governabilidade sobre a máquina de governo) e a Capacitação de Gestores e atores locais.

- Tecnologias destinadas à RECUPERAÇÃO DA CAPACIDADE DE INVESTIMENTO do organismo público para que possa dispor dos recursos necessários ao financiamento do desenvolvimento local. Neste Grupo temos as tecnologias para melhoria da receita (Elaboração da Planta de Valores Genéricos, a Revisão do Sistema Tributário Municipal, os sistemas de ISSQN on line e de Cobrança da Dívida Ativa) e





PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lencóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-86

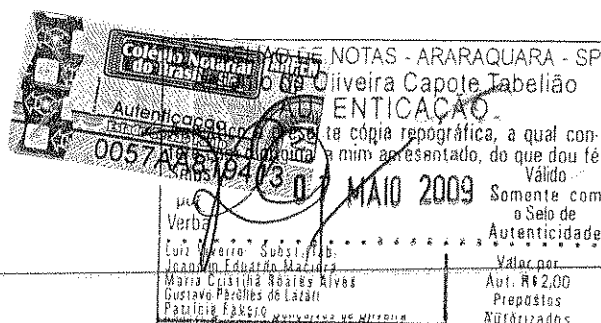
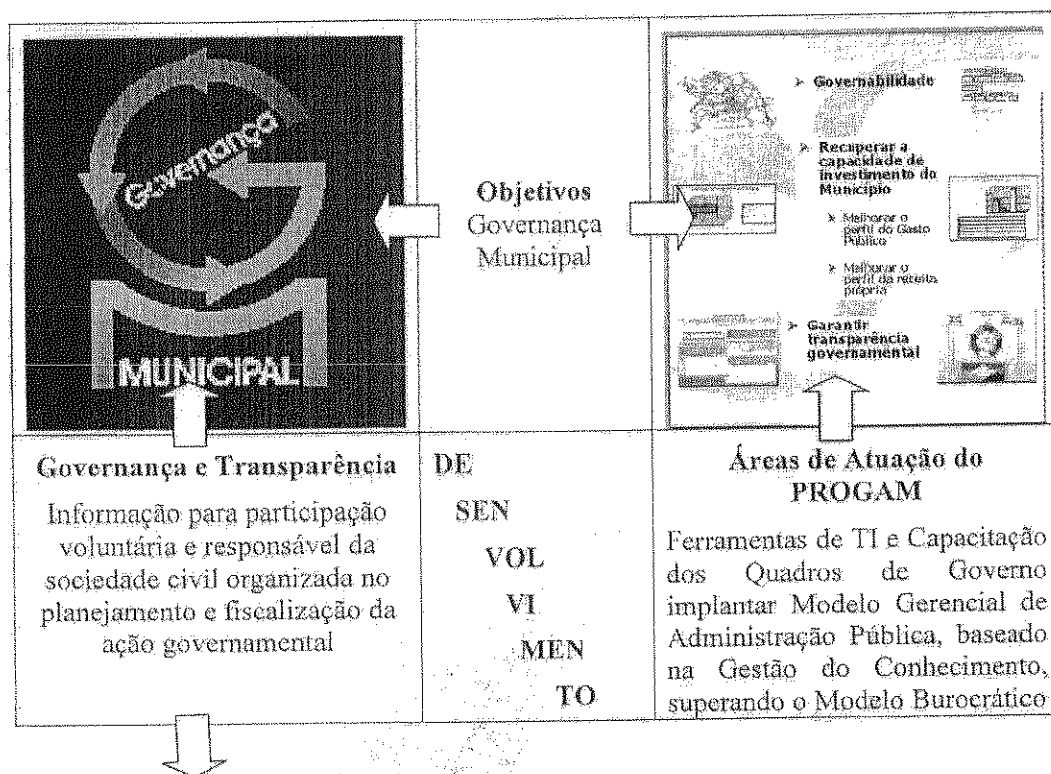
www.lencoispaulista.sp.gov.br



aqueles destinados a melhoria do perfil da despesa (sistema informatizado de gerenciamento da saúde, da educação do serviço social etc).

- Tecnologia destinada a garantir **TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL**, permitindo ao cidadão participar de forma consciente e responsável do processo de elaboração dos planos de ação e da fiscalização das ações de governo e obter do poder público uma gama de serviços em meio eletrônico, englobando-se neste grupo todas as tecnologias de acesso WEB a serviços e informações Municipais e o próprio projeto de cidade digital.

O diagrama a seguir representa os conceitos envolvidos no PROGAM.



Handwritten signature and initials.

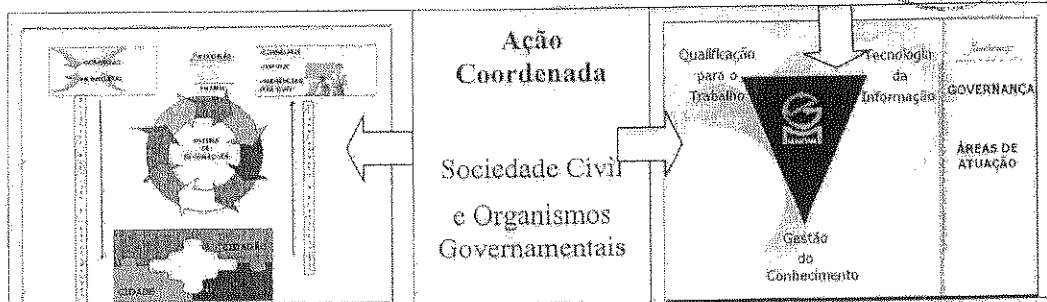


PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



A implantação do SISTEMA PROGRAM DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA deverá ser precedido da revisão e readequação de procedimentos e de processos segundo a perspectiva do cidadão e da revisão da legislação existente, assim como da padronização das informações, tendo por base a integração de sistemas e múltiplos meios de acesso, devendo atender, ainda, aos seguintes preceitos:

- permitir a instalação de Postos fixos de atendimento nas diversas regiões do Município, inclusive implantação de rede de parcerias com setor privado para melhoria e complementação na prestação de serviços públicos;
- permitir a criação de Balcão Único/Atendimento Múltiplo nos postos de atendimento presencial;
- disponibilizar dos novos formatos de acesso aos serviços públicos, com ênfase nos novos canais (Internet, telefonia móvel e fixa e TV digital interativa);
- disponibilizar de serviços prioritários e emblemáticos (ex: abertura de empresas; matrícula escolar) para a Internet e para outros meios eletrônicos.
- garantir acesso via Internet a todos os serviços que prescindam da presença do cidadão;
- ampliar divulgação dos formatos eletrônicos para a oferta de serviços públicos.
- permitir o agendamento eletrônico do atendimento presencial;
- permitir maior integração entre os diversos serviços ofertados por esferas de governo diferentes.

COPIA NOTAS - ARARAQUARA - SP

Autenticado

0057AAB

07 MAIO 2009

Somente com o Selo de Autenticidade

Valor por Aut. R\$2,00

Prepostos

Autenticados



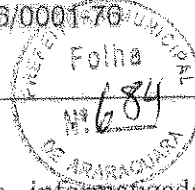


PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lencóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-70

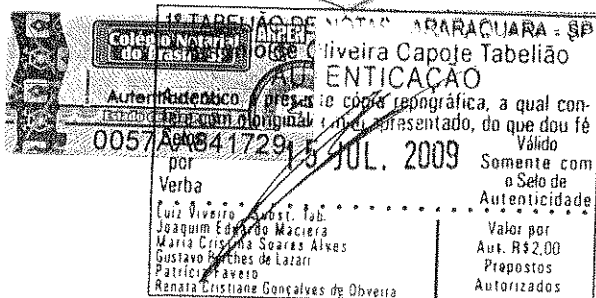
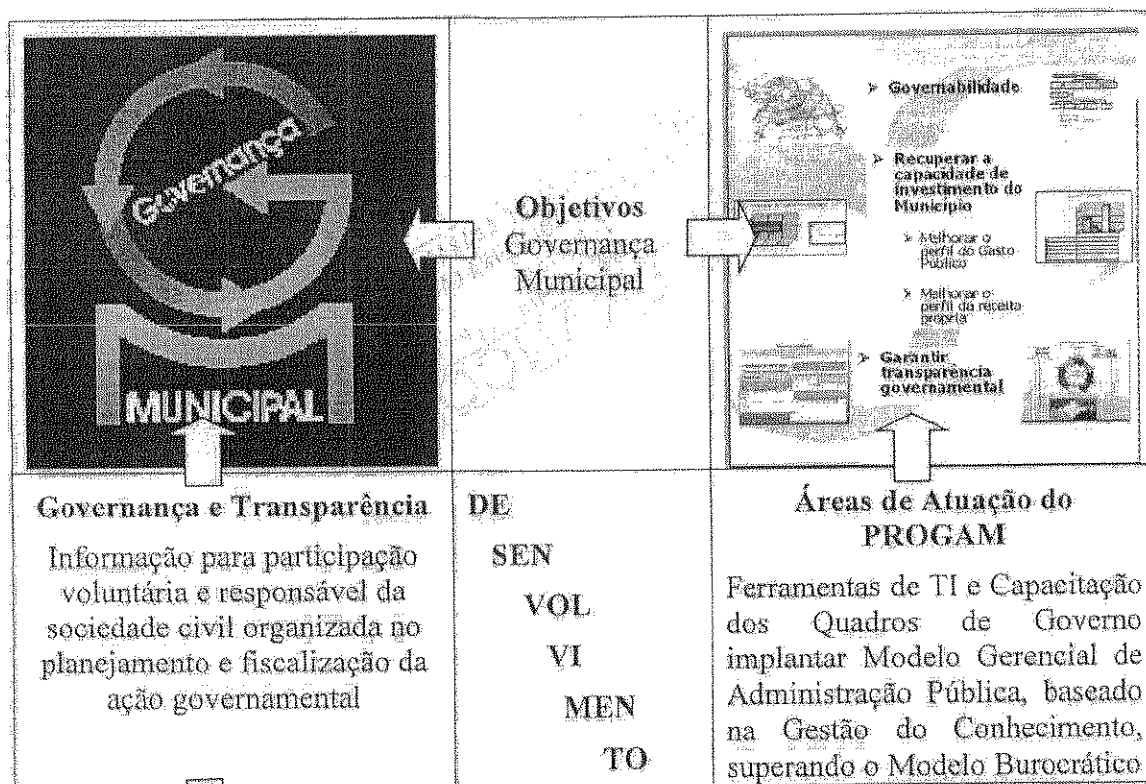
www.lencoispaulista.sp.gov.br



aqueles destinados a melhoria do perfil da despesa (sistema informatizado de gerenciamento da saúde, da educação do serviço social etc).

Tecnologia destinada a garantir **TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL**, permitindo ao cidadão participar de forma consciente e responsável do processo de elaboração dos planos de ação e da fiscalização das ações de governo e obter do poder público uma gama de serviços em meio eletrônico, englobando-se neste grupo todas as tecnologias de acesso WEB a serviços e informações Municipais e o próprio projeto de cidade digital.

O diagrama a seguir representa os conceitos envolvidos no PROGAM.



[Handwritten signature and initials]

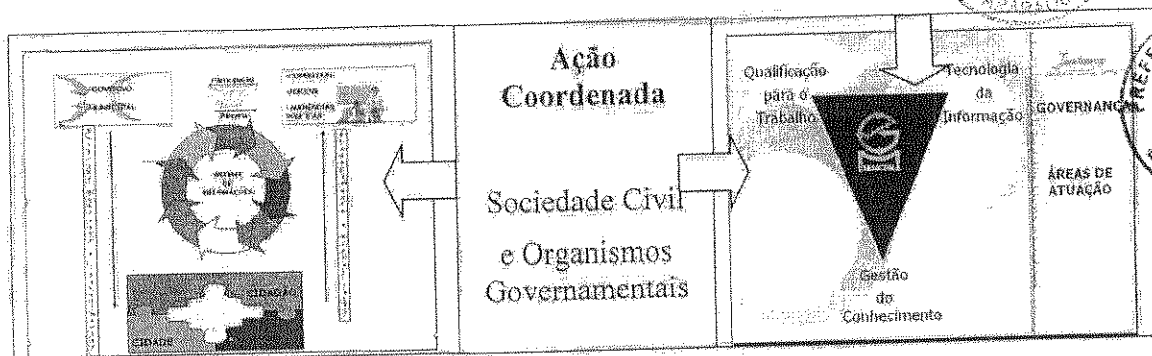


PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



A implantação do SISTEMA PROGAM DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA deverá ser precedido da revisão e readequação de procedimentos e de processos segundo a perspectiva do cidadão e da revisão da legislação existente, assim como da padronização das informações, tendo por base a integração de sistemas e múltiplos meios de acesso, devendo atender, ainda, aos seguintes preceitos:

- permitir a instalação de Postos fixos de atendimento nas diversas regiões do Município, inclusive implantação de rede de parcerias com setor privado para melhoria e complementação na prestação de serviços públicos;
- permitir a criação de Balcão Único/Atendimento Múltiplo nos postos de atendimento presencial;
- disponibilizar dos novos formatos de acesso aos serviços públicos, com ênfase nos novos canais (Internet, telefonia móvel e fixa e TV digital interativa);
- disponibilizar de serviços prioritários e emblemáticos (ex: abertura de empresas; matrícula escolar) para a Internet e para outros meios eletrônicos;
- garantir acesso via Internet a todos os serviços que prescindam da presença do cidadão;
- ampliar divulgação dos formatos eletrônicos para a oferta de serviços públicos;
- permitir o agendamento eletrônico do atendimento presencial;
- permitir maior integração entre os diversos serviços ofertados por esferas de governo diferentes.

Colado no verso do documento original - ARARAQUARA - SP

Autenticado por: **Antonio de Oliveira Capote Tabelião**

AUTENTICAÇÃO

Autentica-se presente com repográfica, a qual contém o seguinte texto: **005748841730**

Selo por Verba

15 JUL. 2009

Somente com o Selo de Autenticidade

Valor por Aut. R\$2,00

Propostos Autorizados

Luiz F. de S. Subst. Tab.
Joaquim Eduardo Maciera
Maria Cristina Soares Alves
Gustavo Perches de Lazari
Patrícia Favero
Renata Cristiane Gonçalves de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO Nº 122/2007

PROCESSO Nº 244/2007

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, torna público que nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decretos Executivos nº 326/2006, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A sessão de pregão será realizada no local destinado às reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras nº 55, Centro, na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, às 14:00 horas do dia 28 de dezembro de 2007, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação das empresas interessadas, diretamente ao pregoeiro.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta Comercial;

Anexo II – Termo de Referência e Especificações;

Anexo III – Minuta de Contrato.

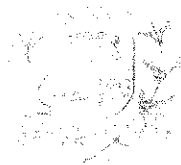
1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e implantação em sistemas na área de Governo Eletrônico Municipal, incluindo sistema informatizados para as áreas Assistenciais Básicas (Saúde, Educação e Serviço Social), Administração Tributária (Gestão dos Cadastros, Geração e Baixas de tributos mobiliários imobiliários) e Gestão da Dívida Ativa e do Executivo Fiscal, conforme especificações contantes do Anexo II do presente edital.

1.2. O contrato tem previsão para entrar em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2008 e terá a vigência de **15 (quinze) meses**, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, se houver interesse da Administração, nos moldes do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação (item 7), constantes deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como quaisquer empresas que possuam membros do poder legislativo municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM) ou servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal nº 3.660/06.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Setor de Licitações e juntados ao processo administrativo.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope A:** Proposta de Preços



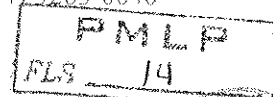
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de exigidos no item 7 deste edital;

4.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

PREGÃO Nº 122/2007

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

PREGÃO Nº 122/2007

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

4.2. O **Envelope “A”** (proposta) deverá conter:

a) **Proposta de preço**, datilografada no Anexo I fornecido pela Prefeitura ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o preço unitário por hora de cada serviço, o preço mensal e o preço global para os 15 meses de contrato, já incluso as despesas com fretes, transportes, seguros, estadias, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre preços cotados;

b) Declaração emitida pelo proponente constando:

b.1) que tem autorização da **UNESP – Universidade Estadual (proprietária do sistema)**, para proceder alterações modificações nos programas fontes do sistema PROGAM – Programa para a Governança na Administração Municipal;

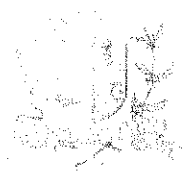
b.2) que possui equipe técnica habilitada e qualificada composta de, no mínimo, os profissionais constantes do item 3 do Termo de Referência e Especificações (Anexo II);

b.3) que possui recursos materiais e tecnológicos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto da presente licitação.

4.3. Serão desclassificadas as propostas preenchidas manualmente e/ou que venham desacompanhadas do documento de que trata a alínea “b” do item 4.2 do edital.

4.4. As propostas deverão conter prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias;

4.5. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto Executivo nº 326/2006 de 16/10/2006 e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste edital.

5.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4. Declarado o encerramento do recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 6.6. deste edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro e a equipe de apoio classificarão o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VIII do artigo 11 do Decreto nº 326/2006.

6.2. Aos proponentes classificados conforme item 6.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.2.1. A disputa de lances se dará sobre o valor global, sendo que, após encerrada a disputa, a empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova planilha orçamentária, conforme modelo apresentado, contendo os valores unitários atualizados, de acordo com o valor global adjudicado.



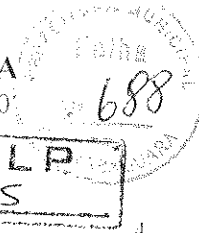
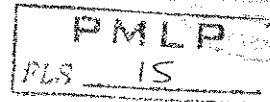
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



6.2.2. As variações de valor dos lances não poderão ser inferiores a **R\$ 500,00** (quinhentos reais), oferecidos sobre o menor valor global.

6.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.

6.8.1. Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.5. e 6.8., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

6.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

7.2. Para participação na presente licitação o interessado deverá apresentar **cópia autenticada** dos seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;
- b) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- c) Comprovante de inscrição junto a Fazenda Pública Municipal (Alvará ou equivalente);
- d) Prova de regularidade de situação junto a Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade de situação junto ao FGTS;
- f) Prova de regularidade de situação para com a seguridade social (INSS);
- g) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- h) Atestado emitido por ente público ou privado, em papel timbrado, comprovando a prestação satisfatória de serviços de administração do banco de dados de uso do PROGAM, emitidos em nome de profissionais que integram a equipe de que trata o item 4.2, alínea “b.2”.
- i) Atestado emitido por ente público ou privado, em papel timbrado, comprovando a prestação satisfatória de desenvolvimento de aplicativos nas linguagens utilizadas pelo PROGAM, emitido em nome de profissionais que integram a equipe de que trata o item 4.2, alínea “b.2”.

7.3. Disposições Gerais da Habilitação

7.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

7.2. Para participação na presente licitação o interessado deverá apresentar **cópia autenticada** dos seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;
- b) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- c) Comprovante de inscrição junto a Fazenda Pública Municipal (Alvará ou equivalente);
- d) Prova de regularidade de situação junto a Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade de situação junto ao FGTS;
- f) Prova de regularidade de situação para com a seguridade social (INSS);
- g) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- h) Atestado emitido por ente público ou privado, em papel timbrado, comprovando a prestação satisfatória de serviços de administração do banco de dados de uso do PROGAM, emitidos em nome de profissionais que integram a equipe de que trata o item 4.2, alínea “b.2”.
- i) Atestado emitido por ente público ou privado, em papel timbrado, comprovando a prestação satisfatória de desenvolvimento de aplicativos nas linguagens utilizadas pelo PROGAM, emitido em nome de profissionais que integram a equipe de que trata o item 4.2, alínea “b.2”.

7.3. Disposições Gerais da Habilitação

7.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da



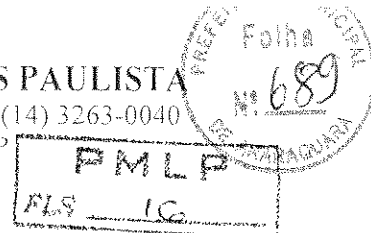
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



6

Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.2. As certidões emitidas pela internet não necessitam estar autenticadas, porém estarão sujeito à verificação de sua autenticidade através de consulta aos sites respectivos;

7.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.3.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos itens 14.8 e 14.9 deste edital, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.2. Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a declaração do licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata, da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso no cumprimento dos cronogramas estabelecidos ou de qualquer tipo de atendimento, suporte, desenvolvimento e outras obrigações do contrato que se referem prazo;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para aceitar a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

10.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

10.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



8

08 – Diretoria de Planejamento
08.01 – Serviços de Planejamento
4.4.90.00.00 – Investimentos
Despesas 160 – Recursos do PMAT

11.2. As despesas decorrentes da presente licitação para os exercícios subsequentes correrão pelas dotações próprias consignadas pelas respectivas leis orçamentárias.

12. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

12.1. A licitante vencedora ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da Prefeitura, constantes do edital e seus anexos, utilizando pessoal devidamente qualificado;
- c) Observar todas as normas técnicas aplicáveis à espécie;
- d) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- e) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- f) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- g) Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- h) Executar os serviços de forma que não prejudique as atividades diárias dos locais de trabalho;
- i) Promover o registro sistemático do andamento dos procedimentos de implantação, suporte e manutenção, registrando diariamente as ocorrências de suas atividades com as devidas informações de monitoramento;
- j) Adequar o seu sistema e rotinas, compatibilizando-o com os padrões e procedimentos adotados pela Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

12.2. Serão de responsabilidade da contratante, sem quaisquer ônus para a licitante vencedora:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da licitante vencedora nos locais indicados para a consecução do contrato;
- b) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente edital;
- c) Entrega no prazo de até 05 (cinco) dias de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9

12.3. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários do licitante vencedor e a Prefeitura.

12.4. A empresa licitante é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13. DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato deverá apresentar:

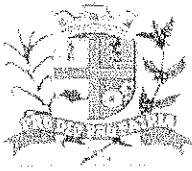
- a) Declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame;
- b) Comprovação, através de documento subscrito pelos profissionais integrantes da equipe técnica da licitante, de que os mesmos possuem capacitação nas linguagens e banco de dados, além de conhecimentos avançados e/ou plenos nas aplicações do sistema PROGRAM e que serão responsáveis pela realização dos serviços objeto da presente licitação;
- c) Comprovação do vínculo permanente dos profissionais com o proponente que será feita através de documento reconhecido pelo Ministério do Trabalho ou prova de participação no quadro societário;
- d) Documento que comprove a formação técnica dos profissionais que integrem a equipe da licitante vencedora, conforme item 3 do Termo de Referência e Especificações (Anexo II).

13.2. Quando o adjudicado não aceitar a contratação dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à mesma e estará sujeito às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais;

13.3. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;

13.4. O contrato tem previsão para entrar em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2008 e terá a vigência de **15 (quinze) meses**, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, se houver interesse da Administração, nos moldes do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

13.5. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando a Prefeitura de quaisquer outros pagamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



10

13.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até **05 (cinco) dias úteis** após prestação dos serviços e emissão da nota fiscal;

13.6.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo Setor de Licitações;

13.6.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

13.7. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes. Excepcionalmente, a Prefeitura Municipal poderá atender à revisão do contrato, nos termos do que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, para restabelecer o equilíbrio financeiro pactuado entre as partes, devidamente justificado em processo administrativo, o que deverá ser requerido com antecedência, para que não ocorra atraso na execução dos serviços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

11

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na Diretoria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, ou por meio do Fax: (14) 3263 0040, ou ainda, obter informações pelos telefones: (14) 3269 7022 / 3269 7088.

14.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº Executivo nº 326/2006 de 16/10/2006 e das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

14.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 14 de dezembro de 2007.


JULIO ANTONIO GONÇALVES
Diretor de Suprimentos



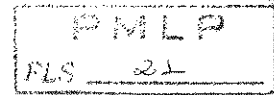
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



3

versões da aplicação ou novos módulos do sistema;

e) **Suporte Técnico** – Cuida das tarefas de suporte técnico externas da empresa, diretamente no local onde operam os usuários do sistema (on site), sempre que a demanda apresentada pelo município não puder ser resolvida remotamente pelo Help Desk.

2.4. Descrição dos serviços de suporte e manutenção, que deverão ser devidamente documentados, e observados os procedimentos estabelecidos no script abaixo:

- a) A porta de entrada para o atendimento deverá ser um serviço de telefone ou um site capaz de receber as demandas do usuário;
- b) No caso do atendimento operar-se por meio de um site este deverá contemplar um formulário para atendimento de primeiro nível ao usuário, do tipo ABERTURA DE CHAMADO;
- c) O acesso à página deverá ser colocado em todas as aplicações do PROGAM. Para tanto deverá ser desenvolvida uma função específica a ser inserida nas diferentes aplicações permitindo a captura da mensagem de erro e anexação ao chamado para envio ao help desk;
- d) Na abertura do chamado, um analista de suporte da equipe de Help Desk de 1º nível analisa o chamado encaminhado ou a demanda apresentada por voz. Solicita melhores esclarecimentos, se necessário, e retorna ao usuário o prazo estimado para atendimento, fornecendo ao usuário, preferencialmente via email o número de protocolo do chamado para acompanhamento. O analista deverá ter conhecimentos intermediários de sistema operacionais e de manutenção de equipamentos, com conhecimentos avançados nas aplicações PROGAM. Na triagem, o analista enquadra o atendimento em um nível de prioridade. Este controle dos chamados deverá dispor de um sistema informatizado que permita a criação e o gerenciamento de uma base de conhecimento para futuras consultas;
- e) O analista deverá pesquisar, na base de conhecimento disponível, informações sobre o chamado, resolvendo sempre que possível o atendimento ainda no primeiro nível, anotando ainda no sistema informatizado as soluções e encaminhamentos de modo a manter atualizada a base de conhecimento;
- f) Os problemas remanescentes do primeiro nível deverão ser encaminhados ao segundo nível de atendimento (nível de atendimento avançado). Os analistas de suporte deste nível deverão possuir conhecimento pleno sobre as aplicações do PROGAM e sobre o ambiente tecnológico. Também serão encaminhados para o segundo nível os usuários avançados que integram grupos de alta disponibilidade. Os analistas de segundo nível devem utilizar ferramentas avançadas de suporte remoto, que permitem o controle remoto do console do equipamento do usuário. No contrato deverão ser explicitamente identificadas as ferramentas usadas pelo help desk de segundo nível. O acesso remoto deverá ser agendado, sempre que possível. A manutenção em ambiente de conexão remota deverá ser gravada, possibilitando posterior auditoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

g) Não sendo possível resolver o problema pelo Help Desk esse acionará o suporte técnico, que fará a visita técnica (atendimento on site). O Suporte Técnico também será acionado no caso de re-treinamentos e capacitação de novos usuários pós-implantação e serviços de implantação. O Suporte Técnico utilizará o mesmo sistema de acompanhamento de chamados para o follow up do atendimento. Da mesma forma, inserirá o problema para o help desk a fim de que seja catalogado para a base de conhecimento do primeiro nível. Esse atendimento deverá ser agendado.

h) O responsável pelo Suporte Técnico deverá dispor de notebook, projetor e equipamento de telefonia móvel para fins de treinamento.

i) Mensalmente, o gerente de projeto visitará a Prefeitura apresentando os relatórios de atividades realizadas. O gerente de projeto deve ter sólido conhecimento do sistema e dos processos de implantação, manutenção e suporte do sistema, além, das estruturas contratuais envolvidas na prestação do serviço.

j) Sempre que a Prefeitura desejar expandir o uso da aplicação, atualizar ou desenvolver novos módulos, será aberto um projeto, com documentação que permita a análise da adequação do projeto à demanda apresentada. O tempo necessário ao desenvolvimento do projeto será especificado por ponto de função a ser desenvolvido.

k) Para toda correção, alteração ou nova implementação de funções ou sistemas, a contratada deverá proceder a atualização da base de fontes, documentações, bibliotecas e todo os requisitos necessários para o desenvolvimento e execução dos sistemas em poder da Prefeitura. Para tanto, a Prefeitura disponibilizará um diretório no servidor de aplicação para esta finalidade. As atualizações acima descritas deverão ser realizadas em um **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a implementação e deverá ter o aceite da equipe técnica da Prefeitura.

l) Nas atividades de implantação e uso dos sistemas, a contratada deverá prestar, com pessoal comprovadamente especializado, assessoria à Prefeitura em questões relativas a normas e procedimentos necessários.

2.4.1. Para cada consulta por telefone ou chat será computado o tempo transcorrido entre o início do atendimento pelo técnico de suporte remoto e o encerramento da consulta, que será considerado como de efetivo atendimento ao usuário. O período de espera e triagem do chamado não serão computados para fins de suporte.

2.4.2. No help desk de 2º e 3º nível serão computados, além das horas destinadas ao efetivo atendimento ao usuário, também as horas internas destinadas ao desenvolvimento.

2.4.3. As consultas à contratada para suporte técnico serão sempre formuladas em dias úteis e no período das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



5

2.4.4. A partir do chamado de suporte, deverá o analista de help desk de 1º nível retornar o chamado no **prazo máximo de 02:00 horas**. Este retorno não poderá ocorrer através de chamadas à cobrar.

2.4.5. No caso de necessidade de encaminhar a demanda do help desk de 1º nível para o help desk de 2º nível, essa transferência deverá ser feita de forma automática pela contratada. O help desk de 2º nível terá **prazo de até 2 (dois) dias úteis** para a solução do problema apresentado. Somente em casos justificados, a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista poderá autorizar a prorrogação do prazo.

2.4.6. No caso de necessidade de encaminhar a demanda dos help desk de 1º e 2º nível para o desenvolvimento (help desk de 3º nível), deverá ser solicitado ao usuário especificações detalhadas da demanda.

2.4.7. O acesso remoto aos equipamentos da Prefeitura pela contratada deverá ser feito sempre com o conhecimento e anuência da equipe técnica da Prefeitura.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE

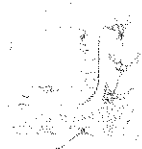
a) **Analista de Help Desk 1º Nível** – Analista com formação técnica ou superior na área de Tecnologia da Informação, conhecimentos intermediários de sistemas operacionais e de manutenção de equipamentos e conhecimentos avançados nas aplicações PROGAM;

b) **Analista de Help Desk 2º Nível** – Analista com formação superior na área de Tecnologia da Informação, com conhecimentos plenos das aplicações PROGAM e do ambiente tecnológico, com conhecimentos avançados de análise e programação em linguagem Visual Basic, PHP e SQL Server;

c) **Analista de Desenvolvimento (Help Desk 3º Nível)** – Analista, com formação superior e especialização na área de Tecnologia da Informação, com conhecimentos plenos das aplicações PROGAM e do ambiente tecnológico, com conhecimentos avançados de análise e programação em linguagem Visual Basic, PHP e SQL Server, experiência esta comprovadamente igual ou superior a 5 (cinco) anos ;

d) **Gerente de Projeto** – Formação superior, especialização e experiência comprovada igual ou superior a 5 (cinco) anos na área Governamental, com conhecimentos avançados das aplicações PROGAM;

e) **Consultor de Suporte Técnico** – Analista com formação superior na área de Tecnologia da Informação, com conhecimentos plenos das aplicações do sistema PROGAM e do ambiente tecnológico, com conhecimentos avançados de análise e programação em linguagem Visual Basic, PHP e SQL Server.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

Quaisquer referências nos demais documentos que compõem este edital e o processo licitatório, inclusive naqueles apresentados pelas licitantes, deverão estar de acordo com as apresentadas neste Anexo, inclusive quanto à enumeração e denominações.

Lençóis Paulista, 14 de dezembro de 2007.



JÚLIO ANTONIO GONÇALVES

Diretor de Suprimentos



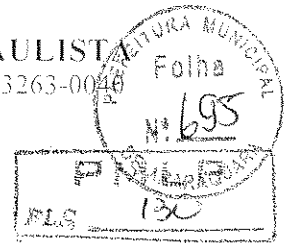
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0046

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



TERMO DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO Nº 122/2007 – PROCESSO Nº 244/2007

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e implantação em sistemas na área de Governo Eletrônico Municipal, incluindo sistema informatizados para as áreas Assistenciais Básicas (Saúde, Educação e Serviço Social), Administração Tributária (Gestão dos Cadastros, Geração e Baixas de tributos mobiliários imobiliários) e Gestão da Dívida Ativa e do Executivo Fiscal.

DATA: 28 de dezembro de 2007, às 14:00 Horas.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sita a Praça das Palmeiras nº 55, em Lençóis Paulista.

PREGOEIRO: José Denilson Nogueira.

EQUIPE DE APOIO: Sílvia Maria Gasparotto e Luiz Fernando de Campos, representantes da Diretoria de Suprimentos.

Inicialmente o pregoeiro e equipe de apoio procedeu ao credenciamento dos interessados, que apresentaram documentos autorizadores para oferta de lances, recebendo também, neste momento os envelopes de proposta e de habilitação.

Participa da sessão pública de pregão apenas a empresa:

- ✓ MITRA – ACESSO, EM REDE E TEC. DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA, representada pela Srta. Catarina Duarte Medeiros – RG 020.246.792-4;

Dando prosseguimento, foi aberto o envelope de proposta que teve seu conteúdo rubricado por todos os presentes.

O pregoeiro e equipe de apoio verificaram a participação apenas da empresa MITRA – ACESSO, EM REDE E TEC. DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA, e após negociação com o pregoeiro sagrou-se vencedora a empresa citada que ofertou o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para prestação dos serviços.

Encerrada a etapa competitiva, procedeu-se a abertura do envelope de habilitação das empresas vencedoras, tendo sido verificada a regularidade da documentação apresentada.

Nada mais havendo para ser tratado, deu-se por encerrada a presente sessão, tendo sido lavrado o presente termo que lido e achado conforme, vai por todos assinada.

LICITANTE:

MITRA – ACESSO, EM REDE E TEC. DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA

JOSÉ DENILSON NOGUEIRA
Pregoeiro

LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
Membro da Equipe de apoio

SÍLVIA MARIA GASPAROTTO
Membro da Equipe de apoio



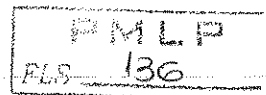
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



CONTRATO N.º 239/2007

Proc. Adm. n.º 244/2007

Pregão n.º 122/2007

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Dr. José Antônio Marise, brasileiro, casado, advogado, residente a Avenida Santo Simioni n.º. 140, Jardim Morumbi, em Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, portador do RG 5.250.204-SSP/SP e CPF/MF sob n.º. 558.322.538-68 e a empresa **MITRA ACESSO EM REDE E TEC. DE INFORMACAO MUNICIPAL LTDA.**, com sede à rua Itália, n.º 3361, município de Araraquara, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 07.513.623/0001-07, doravante denominada **FORNECEDORA**, aqui representada pela Sra. Catarina Duarte Medeiros, Sócia-proprietária, portadora do RG n.º 020.246.792-4 e CPF n.º 106.436.317-20, tendo em vista o resultado do Pregão supra citado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1. Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e implantação em sistemas na área de Governo Eletrônico Municipal, incluindo sistema informatizados para as áreas Assistenciais Básicas (Saúde, Educação e Serviço Social), Administração Tributária (Gestão dos Cadastros, Geração e Baixas de tributos mobiliários imobiliários) e Gestão da Dívida Ativa e do Executivo Fiscal, conforme especificações contantes do Anexo II do edital.

CLAUSULA SEGUNDA
SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital da **PREGÃO N.º 122/2007** e seus anexos ;
- c) Proposta da **FORNECEDORA**, devidamente assinada e rubricada;

CLAUSULA TERCEIRA
VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. A **PREFEITURA** pagará à **FORNECEDORA** pela prestação dos serviços o valor mensal de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, de acordo com o valor das hbras abaixo relacionadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

SERVIÇO TÉCNICO DE:	Nº ESTIMADO DE HORAS/MÊS	VR UNIT. (R\$)	VR TOTAL (R\$)
Help Desk 1º Nível (suporte remoto)	60 horas	75,00	4.500,00
Help Desk 2º Nível (programação corretiva)			
Help Desk 3º Nível (desenvolvimento)	10 horas	120,00	1.200,00
Gerente de Projeto	08 horas	137,50	1.100,00
Capacitação e Treinamento	08 horas	150,00	1.200,00
Suporte Técnico in loco	16 horas	100,00	1.600,00

3.2. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando a Prefeitura de quaisquer outros pagamentos;

3.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

08 – Diretoria de Planejamento

08.01 – Serviços de Planejamento

4.4.90.00.00 – Investimentos

Despesas 160 – Recursos do PMAT

3.4. As despesas decorrentes da presente licitação para os exercícios subsequentes correrão pelas dotações próprias consignadas pelas respectivas leis orçamentárias.

CLAUSULA QUARTA
FORMA DE PAGAMENTO

4.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até **05 (cinco) dias úteis** após prestação dos serviços e emissão da nota fiscal;

3.2. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes. Excepcionalmente, a Prefeitura Municipal poderá atender à revisão do contrato, nos termos do que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, para restabelecer o equilíbrio financeiro pactuado entre as partes, devidamente justificado em processo administrativo, o que deverá ser requerido com antecedência, para que não ocorra atraso na execução dos serviços.



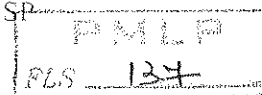
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



**CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA**

5.1. O contrato entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2008 e terá a vigência de **15 (quinze) meses**, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, se houver interesse da Administração, nos moldes do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**CLÁUSULA SEXTA
DO DIREITO DE REGRESSO**

6.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**CLAUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO**

7.1. À PREFEITURA fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso no cumprimento dos cronogramas estabelecidos ou de qualquer tipo de atendimento, suporte, desenvolvimento e outras obrigações do contrato que se referem prazo;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para aceitar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas neste contrato serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas neste contrato poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLAUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A Contratada vencedora ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da Prefeitura, constantes do contrato e seus anexos, utilizando pessoal devidamente qualificado;
- c) Observar todas as normas técnicas aplicáveis à espécie;
- d) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- e) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- f) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- g) Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- h) Executar os serviços de forma que não prejudique as atividades diárias dos locais de trabalho;
- i) Promover o registro sistemático do andamento dos procedimentos de implantação, suporte e manutenção, registrando diariamente as ocorrências de suas atividades com as devidas



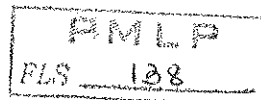
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



informações de monitoramento;

- j) Adequar o seu sistema e rotinas, compatibilizando-o com os padrões e procedimentos adotados pela Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

9.2. Serão de responsabilidade da contratante, sem quaisquer ônus para a contratada:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da contratada nos locais indicados para a consecução do contrato;
- b) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente contrato;
- c) Entrega no prazo de até 05 (cinco) dias de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do presente contrato.

9.3. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.

**CLAUSULA DÉCIMA
DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 28 de dezembro de 2007.

Pela **PREFEITURA**:

José Antônio Marise
Prefeito Municipal

Pela **FORNECEDORA**:

Catarina Duarte Medeiros
Sócia-proprietária

TESTEMUNHAS:

1-

Nome:

RG: Viviane Paccola Saris
AGENTE ADMINISTRATIVO
RG 42.148.868-2

2-

Nome:

RG: Luiz Fernando de Campos
RG 45.659.042-5
Assist. Tec. Administrativo



ADITIVO AO CONTRATO N.º 239/2007

Pregão n.º 122/2007
Processo n.º 244/2007

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, CNPJ: 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Izabel Cristina Campanari Lorenzetti, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Treze de Maio, n.º 351, portadora da cédula de identidade n.º 5.234.736-9 e CPF/MF sob n.º 601.101.138-15 e a empresa **MITRA ACESSO EM REDE E TEC. DE INFORMACAO MUNICIPAL LTDA. - ME**, com sede à rua Itália, n.º 3361, município de Araraquara, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 07.513.623/0001-07,, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sra. Catarina Duarte Medeiros, Sócia-proprietária, portadora do RG n.º 020.246.792-4 e CPF n.º 106.436.317-20, resolvem **ADITAR AO CONTRATO N.º 239/2007**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O Presente TERMO tem por objeto a renovação, por um período adicional de 15 (quinze) meses, contados a partir de 01 de Abril de 2009 a 30 de Junho de 2010, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e implantação em sistemas na área de Governo Eletrônico Municipal, incluindo sistema informatizados para as áreas Assistenciais Básicas (Saúde, Educação e Serviço Social), Administração Tributária (Gestão dos Cadastros, Geração e Baixas de tributos mobiliários imobiliários) e Gestão da Dívida Ativa e do Executivo Fiscal, conforme especificações contantes do Anexo II do edital.

CLÁUSULA II – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados durante o período de vigência deste aditivo o valor mensal de R\$ 10.347,00 (dez mil, trezentos e quarenta e sete reais), perfazendo o valor total de **R\$ 155.205,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinco reais)**.

CLÁUSULA III - SUPORTE LEGAL

3.1. O presente Aditivo foi firmado com fulcro no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por tratar-se da prestação de serviços continuados.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA IV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. Todas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA V - DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

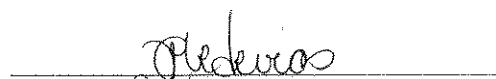
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 25 de Março de 2009.

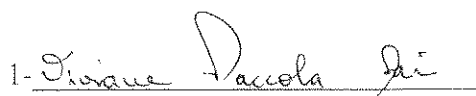
Pela **PREFEITURA**:

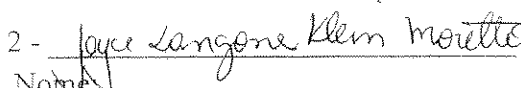

Izabel Cristina Campanari Lorenzetti
Prefeita Municipal

Pela **CONTRATADA**:


Catarina Duarte Medeiros
Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: Viviane Paccola Sá
RG: AGENTE ADMINISTRATIVO
RG 42.148.868-2

2- 
Nome: Joyce L. Klein Moretto
RG: Assistente Téc. Administrativo
RG 24.633.310-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



ADITIVO AO CONTRATO N.º 239/2007

Pregão n.º 122/2007

Proc. Adm. n.º 244/2007

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Izabel Cristina Campanari Lorenzetti, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Treze de Maio, n.º 351, portadora da cédula de identidade n.º 5.234.736-9 e CPF/MF sob n.º 601.101.138-15 e a empresa **MITRA ACESSO EM REDE E TEC. DE INFORMACAO MUNICIPAL LTDA. - ME**, com sede à rua Itália, n.º 3361, município de Araraquara, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 07.513.623/0001-07,, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sra. Catarina Duarte Medeiros, Sócia-proprietária, portadora do RG n.º 020.246.792-4 e CPF n.º 106.436.317-20, resolvem **ADITAR AO CONTRATO N.º 239/2007**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O presente Aditivo tem por objeto implantação e desenvolvimento de novos aplicativos para adequação do sistema tributário devido a alteração da legislação e atendimento das necessidade operacionais.

1.1.2. O valor total do presente contrato que era de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), considerada a sua prorrogação, será acrescido de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), passando para o valor de R\$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA
SUPORTE LEGAL**

2.1. O presente Aditivo é regido pelo artigo 65, I, “b”, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Leil

JA

g



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Todas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

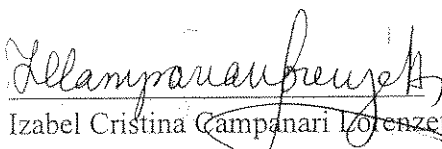
CLÁUSULA QUARTA DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

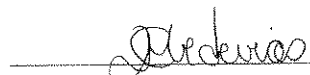
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 31 de março de 2009.

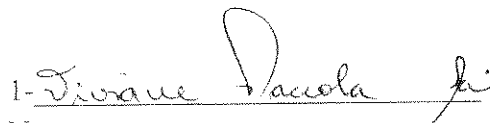
Pela **PREFEITURA**:

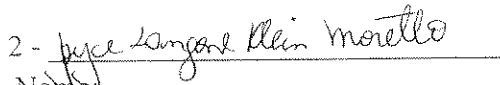

Izabel Cristina Campanari Lorenzetti
Prefeita Municipal

Pela **FORNECEDORA**:


Catarina Duarte Medeiros
Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: Viviane Paccola Sais
RG: 19.868-2
FUNTE ADMINISTRATIVO

2- 
Nome: Joyce L. Klein Moretto
RG: 24.633.310-8
Assistente Téc. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



ADITIVO AO CONTRATO N.º 239/2007

Pregão n.º 122/2007

Proc. Adm. n.º 244/2007

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Izabel Cristina Campanari Lorenzetti, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Treze de Maio, n.º 351, portadora da cédula de identidade n.º 5.234.736-9 e CPF/MF sob n.º 601.101.138-15 e a empresa **MITRA ACESSO EM REDE E TEC. DE INFORMACAO MUNICIPAL LTDA. - ME**, com sede à rua Itália, n.º 3361, município de Araraquara, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 07.513.623/0001-07,, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sra. Catarina Duarte Medeiros, Sócia-proprietária, portadora do RG n.º 020.246.792-4 e CPF n.º 106.436.317-20, resolvem **ADITAR AO CONTRATO N.º 239/2007**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O presente Aditivo tem por objeto implantação e desenvolvimento de novos aplicativos para adequação do sistema tributário devido a alteração da legislação e atendimento das necessidade operacionais.

1.1.2. O valor total do presente contrato considerados a sua prorrogação e aditamentos que era de R\$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), será acrescido de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), passando para o valor de R\$ 329.600,00 (trezentos e vinte e nove mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA
SUPORTE LEGAL**

2.1. O presente Aditivo é regido pelo artigo 65, I, “b”, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lencóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Todas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

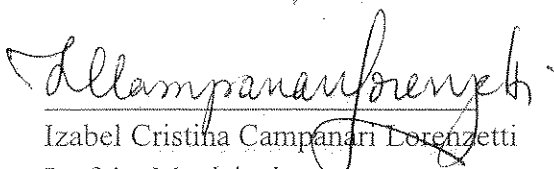
CLÁUSULA QUARTA DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lencóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

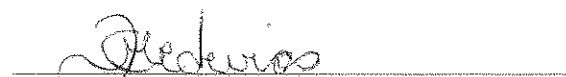
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lencóis Paulista, 30 de novembro de 2009.

Pela **PREFEITURA**:


Izabel Cristina Campanari Lorenzetti
Prefeita Municipal

Pela **FORNECEDORA**:


Catarina Duarte Medeiros
Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: Viviane Paccola Sais
RG: AGENTE ADMINISTRATIVO
RG 42.148.868-2

2- 
Nome: Joyce L. Klein Moretti
RG: Assistente Téc. Administrativo
RG 24.633.310-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



ADITIVO AO CONTRATO N.º 239/2007

Pregão n.º 122/2007

Proc. Adm. n.º 244/2007

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Izabel Cristina Campanari Lorenzetti, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Treze de Maio, n.º 351, portadora da cédula de identidade n.º 5.234.736-9 e CPF/MF sob n.º 601.101.138-15 e a empresa **MITRA ACESSO EM REDE E TEC. DE INFORMACAO MUNICIPAL LTDA. - ME**, com sede à rua Itália, n.º 3361, município de Araraquara, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 07.513.623/0001-07,, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sra. Catarina Duarte Medeiros, Sócia-proprietária, portadora do RG n.º 020.246.792-4 e CPF n.º 106.436.317-20, resolvem **ADITAR AO CONTRATO N.º 239/2007**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O presente Aditivo é referente a 68 (sessenta e oito) horas de análise e desenvolvimento de novos aplicativos, para adequação do sistema tributário devido a alteração da legislação e atendimento das necessidade operacionais (Help Desk 3º Nível – Desenvolvimento), ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora.

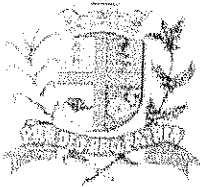
1.1.2. O valor total do presente contrato considerados a sua prorrogação e aditamentos que era de R\$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), será acrescido de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), passando para o valor de R\$ 334.700,00 (trezentos e trinta e quatro mil e setecentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA
SUPORTE LEGAL**

2.1. O presente Aditivo é regido pelo artigo 65, I, “b”, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Teef

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

3.1. Todas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

**CLÁUSULA QUARTA
DO FORO**

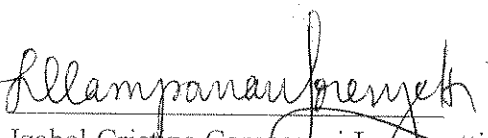
As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

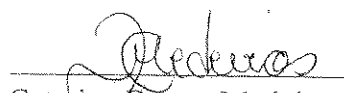
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 30 de novembro de 2009.

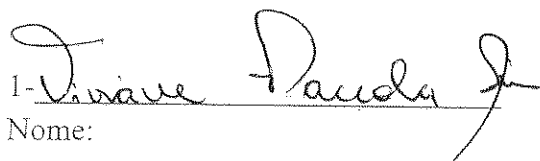
1. PREFEITURA:

Pela FORNECEDORA:

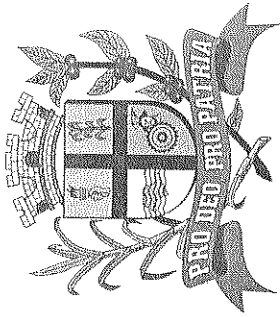

Izabel Cristina Campanari Lorenzetti
Prefeita Municipal


Catarina Duarte Medeiros
Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome:
RG:

2- 
Nome: Joyce L. Klein Moretto
RG: Assistente Téc. Administrativo
RG 24.833.310-8



CÓD.: 61.2.2

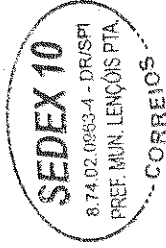


PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269 7000 - Fax: (14) 3269 7078

CEP 18682 900 - Lencóis Paulista - SP

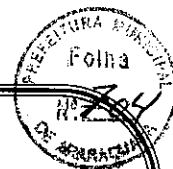
www.lencoispaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SETOR DE LICITAÇÕES - FABIO FERREIRA
RUA SÃO BENTO 840
CENTRO - ARARAQUARA/SP
CEP: 14.901-801

14901-600





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERENCIA DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

VOLUME IV

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital."

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2.010

PROCESSO Lic. Nº: 038/2.010

Data: 18 de Março de 2.010

ABERTURA DAS PROPOSTAS..... 05 de ABRIL de 2.010 às 09:30 hs.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

05/02/2010 16:29:00 Guichê: 008.072/2010 Processo: 000.009/2010
Nome: PREFEITURA - SEC DA FAZENDA - REQUISIÇÃO DE
COMPRAS Nº 235005 - CONTRATAÇÃO - EMPRESA DE
INFORMÁTICA
Distribuição: Gerência de Administração de Suprimentos e Contratos
Assunto: OUTROS



Sistema de ISSQN Digital Sistema Tributário On-line

Mai/2009



PROGAM – Programa para a Governança Municipal
Sistema Tributário on-line



Introdução

O PROGAM – Programa de Governança Municipal desenvolveu o Sistema Tributário on-line com objetivo de aperfeiçoar a administração tributária no tocante ao sistema de informações econômico-sociais dos contribuintes cadastrados no município, possibilitando maior rapidez e flexibilidade no processamento, lançamento e cobrança dos débitos fiscais.

O Sistema permite a substituição dos procedimentos manuais de declaração e emissão da guia para recolhimento do ISS por um sistema integrado de gestão, proporcionando facilidade, agilidade, segurança e comodidade na declaração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, facilitando e agilizando o cumprimento das obrigações tributárias instituídas na Legislação Municipal de Lençóis Paulista.

Este sistema deve ser utilizado por todos prestadores e tomadores de serviços, seja de direito público ou privado, inclusive instituições financeiras, inscritos no município de Lençóis Paulista. Além disso, o sistema facilita o envio das declarações pela Internet, emite guias para pagamento do ISS próprio e retido na fonte, além de disponibilizar controle e acesso às informações condizentes das declarações dos serviços tomados e prestados aos declarantes, e da exportação dos dados do sistema.

Este manual tem por objetivo apresentar o Sistema Tributário On-line do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) àqueles responsáveis pelo lançamento do imposto.

Funcionalidades

Através do Sistema Tributário, é gerada a Declaração Mensal de Serviços que substitui os processos manuais de escrita fiscal, principalmente o Livro de Registro de Prestação de Serviços. O Sistema propicia, dentre outras, a execução das seguintes funções:

- Escrituração de todos os serviços prestados, tomados ou vinculados aos responsáveis tributários previstos na legislação municipal, acobertados ou não por documentos fiscais e sujeitos à incidência do ISS;
- Emissão do comprovante de retenção do ISS na fonte;
- Integração com sistemas contábeis e financeiros usualmente adotados pelas empresas, dispensando a repetição de tarefas, minimizando erros e otimizando os controles administrativos fiscais.

O Software contempla também a Impressão de Documentos constituído das seguintes opções:

- Emissão das Guias de Recolhimento do ISS Próprio, do ISS Retido na Fonte, ISS Estimado, todas com código de barras utilizando padrão FEBRABAN, podendo ser pago em qualquer banco autorizado.
- O sistema calcula, para os impostos VENCIDOS, todos os acréscimos para um período de até 05 (cinco) anos, além de tratar a prorrogação de vencimentos ocorridos em final de semana e feriados;
- Emissão do Recibo de Retenção na Fonte;
- Emissão do Comprovante de Entrega da declaração feita no Sistema;
- Emissão do Livro Fiscal.

O Sistema Tributário

O Acesso

Tela 1

Sistema Tributário Municipal

Inscrição Municipal / Usuário :

Senha:

Controle:

N 2 n 8 s m

Conectar

O Sistema Tributário on-line está disponível em ambiente web no site da Prefeitura Municipal. Para acessá-lo, o usuário deve se conectar à internet e localizar o endereço eletrônico da página da Prefeitura Municipal. Ao acessar o site, localize o link do Sistema Tributário. Em sua página inicial é necessário digitar o **número da inscrição municipal** ou o **usuário**, posteriormente a senha e o controle (considerando letras maiúsculas e minúsculas).

No caso de primeiro acesso, o sistema solicitará a alteração da senha. Após o acesso, o cadastro da inscrição municipal será exibido em tela. Clique em **Gerenciar informações**.

Após a seleção do contribuinte, o menu apresentado será:

Tela 2

Sistema Tributário Municipal

Razão Social do Contribuinte (Bª Inscrição Municipal)

Acesso ao Sistema

- ◀ Sair do sistema tributário municipal
- ◀ Voltar ao menu de seleção do(s) contribuinte(s)

Cadastro Municipal

- ◀ Alteração cadastral
- ◀ Comparação de declarações
- ◀ Declaração homologada
- ◀ Declarações solicitadas
- ◀ Recadastramento
- ◀ Solicitação de encerramento
- ◀ Solicitação de encerramento retroativo

Certidões

- ◀ Certidão de existência
- ◀ Certidão negativa/positiva de débitos

Contadores, Escritórios de Contabilidade e Gráficas

- ◀ Autorização de cadastramento municipal

Contribuintes desobrigados da emissão da nota fiscal

- ◀ Vincular contribuintes a modalidade de lançamento

Ficha Financeira

- ◀ Excluir lançamento(s) tributário(s) [Guia avulsa de recolhimento]
- ◀ Excluir livro(s) fiscal(is)
- ◀ Gerar lançamento tributário [Guia avulsa de recolhimento]
- ◀ Extrato de débito(s)
- ◀ Extrato de movimentação do ISSQN
- ◀ Visualizar lançamento(s) tributário(s) [Guia avulsa de recolhimento]

Gerenciamento de alíquotas e incidências

- Atividades ▶
- Contribuintes ▶

Instituições Financeiras

- Atividades exercidas ▶
- Contas COSIP ▶
- Tipos de instituição financeira ▶
- Vincular contribuintes a modalidade de lançamento ▶

ISSQN Eletrônico

- Fechar livro fiscal ▶
- Lançamentos de notas fiscais, recibos e plano de contas ▶
- Visualizar livro(s) fiscal(is) ▶

Relatórios

- Relatórios ▶

Talão Fiscal

- Autorização de talão(s) fiscal(is) ▶
- Gerenciamento de(s) talão(s) fiscal(is) ▶
- Situação de(s) talão(s) fiscal(is) ▶
- Solicitação de talão(s) fiscal(is) ▶

Usuário

- Alterar senha de acesso ▶
- Cartão de segurança ▶

Este menu é responsável por exibir todas as funcionalidades permitidas no sistema, permitindo as ações relacionadas ao cadastro, lançamento do imposto, gerenciamento, solicitação de documentos entre outras. Descreveremos a funcionalidade de cada menu apresentado.

O sistema é controlado por grupos de acesso permitindo criar ambientes com hierarquias de acesso distintas. Mesmo no roll de contribuintes, há diferenciação entre instituições financeiras, gráficas e escritórios de contabilidade.

1. Acesso ao Sistema

a. Sair do Sistema Tributário Municipal

Permite sair do sistema.

2. Cadastro Municipal

Neste item tem-se acesso às informações correspondentes à declaração municipal do contribuinte existente no município. As ações estão restritas à comparação, consulta, pedido de encerramento, alteração dos dados e verificação da situação perante o ente público, Prefeitura Municipal. Além de ter a possibilidade de imprimir todas as telas de declarações.

a. Alteração da Declaração:

O objetivo dessa seção é manter o mais atualizado e real possível o banco de dados do contribuinte. Poderão atualizar-se com frequência os dados do contribuinte existente no Cadastro Municipal. Os itens disponíveis para a alteração são: dados do contribuinte, dados do signatário, endereço fiscal, endereço de notificação, telefone de contato, atividade, horário de funcionamento, tipo de publicidade, escritório de contabilidade e sócio. Selecione cada um dos itens e, depois de atualizadas, estas informações ficam aguardando a homologação da Prefeitura. Caso não sejam aceitas, o contribuinte receberá uma notificação por e-mail.

Tela 3

Declaração Municipal - Alteração do Cadastro Fiscal

Selecione nos tópicos abaixo, a informação que deseja alterar

- Dados do Contribuinte
- Dados do Signatário
- Endereço Fiscal
- Endereço de Notificação
- Telefone de Contato
- Atividades
- Horário de Funcionamento
- Tipo de Publicidade
- Escritório de Contabilidade
- Sócios

Atenção !

Solicitamos aos **Contribuintes** a realização da alteração das informações existentes no link **Dados do Contribuinte** informando principalmente o endereço eletrônico (e-mail) pois este será o mecanismo de comunicação entre Contribuinte e Prefeitura.

Voltar a tela principal

b. Comparação da Declaração:

Neste, pode se comparar as declarações existentes no Banco de dados da Prefeitura, como quesito de consulta. Basta ticar uma declaração da coluna direita e outra da esquerda e comparar. Aparecerão as duas declarações confrontadas.

Tela 4

Declaração Municipal - Lista Declarações

Selecione um item para comparar			Selecione um item para ser comparado		
Item	Data	Número do Protocolo	Item	Data	Número do Protocolo
☒	09/02/2007	2007.47062997000178.221673-63791	☐	09/02/2007	2007.47062997000178.221673-63791
☐	05/07/2006	2006.47062997000178.221673-52489	☒	05/07/2006	2006.47062997000178.221673-52489

[Voltar a tela anterior](#)

c. Declaração Homologada:

A declaração que for visualizada neste campo é a que a Prefeitura considera a homologada (*oficial*), neste caso a impressão da mesma substitui a antiga DECAMU.

d. Declarações Solicitadas:

Visualizam-se todas as declarações de informações solicitadas pelo contribuinte. Por esta seção, tem-se o controle do que foi aceito pela Prefeitura ou não no campo situação: *Pendente para não homologada ainda*; *Confirmado para aceitar*; *Cancelado para não aceitar*.

Ao visualizar os dados obtém-se o conteúdo daquela DECA, podendo consultá-la ou imprimir.

Tela 5

Data	Número do Protocolo	Tipo	Situação	Ações
09/02/2007	2007.47062997000178.221673-63791		Cancelado	Visualização dos dados da declaração
05/07/2006	2006.47062997000178.221673-52489	Abertura	Confirmado	Visualização dos dados da declaração

Pág.: 1/1

Página: 1 de 1
Nº Registros: 2

[Voltar a tela anterior](#)

e. Recadastramento

O Recadastramento consiste na revisão de todo o cadastro mobiliário por parte do contribuinte. Ao confirmar o recadastramento, o contribuinte abre o cadastro municipal para revisão e alteração. Sendo que ao finalizar e confirmar o recadastramento o sistema gera um protocolo e uma declaração para posterior homologação do cadastro.



Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista
Diretoria de Finanças
Setor de Lançadoria e Cadastro de Empresas

Recadastramento Mobiliário

(), obrigado por acessar o sistema de recadastramento mobiliário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

O objetivo deste recadastramento é consolidar as informações que a Prefeitura Municipal possui sobre seus contribuintes. As informações exibidas deverão ser conferidas, caso julgue necessário altere-as e o mais importante, preencha todas as informações que estejam faltando.

Atenção, as informações só serão consideradas válidas após a homologação por parte da Prefeitura Municipal.

Para maiores informações sobre o preenchimento do recadastramento utilize o serviço de consulta através do telefone (14) 3269-7036/3269-7037/3269-7064.

Para iniciar o processo de recadastramento, confirme a informação abaixo.

f. **Solicitação de Encerramento:**

Para encerrar empresas, basta confirmar o pedido de encerramento. E aguardar a homologação deste pedido pela Prefeitura, a ser consultado no campo Declarações Solicitadas. Como comprovante do pedido, recomenda-se imprimir este documento.

3. Extrato de Débito

O contribuinte pode consultar todos os débitos tributários existentes e imprimir os boletos do imposto sobre serviços. Visualize o mês e terá a descrição em uma linha do boleto bancário: data de vencimento, correção, valor pago entre outros. Em Ações, visualizará o boleto e poderá imprimi-lo em caso de não pagamento. Após a data de vencimento o sistema fornece o boleto já com valor corrigido.

Para consultar os débitos, selecione os filtros desejados: dívida, exercício, mês, situação e processo.

Clique em **Verificar**. Ao final da tela há a opção de imprimir.

Tela 7

Inscrição: 000000000

Código: 000

Descrição: 00000

Pesquisa - Lançamentos Tributários													
Divisão	Exercício	Mês	Ano	Situação		Processo							Verificar
2007													
Janeiro													
Lançamento	Dívida	Situação	Ajuzado	Vencimento	Valor	C. Monetária	Multa	Juros	Valor Corrigido	Pagamento	Valor Pago	Ações	
21020278	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	Azure	Não	28/02/2007	R\$ 12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,00		R\$ 0,00		
Fevereiro													
Lançamento	Dívida	Situação	Ajuzado	Vencimento	Valor	C. Monetária	Multa	Juros	Valor Corrigido	Pagamento	Valor Pago	Ações	
21020278	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	Azure	Não	28/02/2007	R\$ 12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,00	22/02/2007	R\$ 386,00		
Março													
Lançamento	Dívida	Situação	Ajuzado	Vencimento	Valor	C. Monetária	Multa	Juros	Valor Corrigido	Pagamento	Valor Pago	Ações	
21020278	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	Azure	Não	28/02/2007	R\$ 12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,00		R\$ 0,00		
Abril													
Lançamento	Dívida	Situação	Ajuzado	Vencimento	Valor	C. Monetária	Multa	Juros	Valor Corrigido	Pagamento	Valor Pago	Ações	
21020278	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	Azure	Não	28/02/2007	R\$ 12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,00		R\$ 0,00		

4. Extrato de Movimentação do ISSQN

Permite a visualização da obrigação acessória lançada, ou seja, é possível visualizar cada livro fiscal gerado, inclusive com os valores de imposto gerados para tomador e prestador de serviço. Possibilita realizar os filtros de consulta e verificar valores de faturamento da atividade.

5. Visualizar Lançamentos Tributários (Guia Avulsa)

Este é o menu de consulta específica para o contribuinte verificar as guias lançadas para ele sem o prévio lançamento das notas fiscais. Para consultar, primeiro selecione o período de competência.

Tela 8

Selecione o período desejado

Ano:
2009

Mês:

Avançar Cancelar

Depois o Sistema exibirá todas as guias avulsas geradas para esta inscrição municipal.

Tela 9

Dados do contribuinte

Contribuinte	Inscrição Municipal	Incidência Tributária
--------------	---------------------	-----------------------

Dados da(s) atividade(s)

Cód. Municipal	Cód. ISSQN	Cód. CNAE	Descrição
3211	16.01	49.23-0-01	SERVIÇOS DE MOTO-TAXI E MOTO-ENTREGA

Lançamentos tributários [guias avulsas de recolhimento] disponíveis para o período de Fevereiro/2009:

Tributo	Dt. Vencimento	Valor	Situação	Ações
---------	----------------	-------	----------	-------

6. ISSQN Eletrônico

Nesta parte do programa, o contribuinte poderá emitir notas fiscais on-line, lançar as notas fiscais de serviços prestados emitidas na forma tradicional (talonários), lançar as notas fiscais de serviços tomados, visualizar o livro de registro dos serviços (prestados e tomados), verificar seus débitos e créditos; e emitir os boletos para quitação do ISSQN – próprio ou de terceiros.

a. ISSQN Digital:

Corresponde ao lançamento contábil do imposto sobre serviços. Primeiramente, selecione o período desejado.

Tela 10

Atenção!

Selecione o período de competência para realizar o lançamento da(s) nota(s) fiscal(is).

Período anterior (**Agosto**) | Período em vigor (**Setembro**) | Períodos Finalizados

[Voltar a tela anterior](#)

Atenção. Clique nesta opção e leia o procedimento para lançamento das notas fiscais vinculadas a talonários antigos

No caso de lançamento complementar – clique em períodos finalizados e escolha o mês.

Lançamento de Notas Fiscais e Recibos

- ◊ Serviços Prestados (Detalhado)
- ◊ Serviços Prestados (Resumido)
- ◊ Serviços Prestados - Modelo 1/1A Estadual Conjugada (Detalhado)
- ◊ Serviços Prestados - Modelo 1/1A Estadual Conjugada (Resumido)
- ◊ Serviços Prestados - Nota Fiscal Eletrônica (Detalhado)
- ◊ Serviços Tomados (Modelo Detalhado)
- ◊ Serviços Tomados (Modelo Resumido)
- ◊ Serviços Tomados - Recibos (Modelo Resumido)

Livro Fiscal

- ◊ Serviços Prestados
- ◊ Serviços Prestados - Nota Fiscal Eletrônica
- ◊ Serviços Tomados

Boletos (antecipação de pagamento)

- ◊ Serviços Prestados
- ◊ Serviços Prestados - Modelo 1/1A Estadual Conjugada
- ◊ Serviços Prestados - Nota Fiscal Eletrônica
- ◊ Serviços Tomados
- ◊ Recibos

Extrato de movimento

- Serviços Prestados ◊
- Serviços Prestados - Nota Fiscal Eletrônica ◊
- Serviços Tomados ◊

Funcionalidades

- Gestão de lançamentos ◊

Integração XML

- Importar arquivo XML ◊

Principal

- Alterar contribuinte ◊
- Voltar ao menu principal ◊

Retenção

- Comprovante de retenção ◊

Super Simples Nacional

- Declarar informações da DAS ◊
- Declarar receita bruta mensal ◊
- Visualizar receita bruta mensal declarada nos últimos 12 meses ◊

Observação: Antes de qualquer lançamento, deve-se fazer a requisição de talonário especificada no capítulo 03.

i. Nota Fiscal:

Todos os lançamentos seguem a mesma lógica e as orientações de procedimento aparecem em cada tela; os botões possuem a mesma função em todos os tipos de lançamento.

Para visualizarmos o procedimento para incluir uma nota fiscal tomaremos como exemplo:

Primeiro precisamos selecionar o **Tipo de Nota** a ser lançado – *Emissão de notas Digitais on-line, Lançamento de notas de Serviços Prestados (Detalhado), Serviços Tomados (Detalhado), Serviços Prestados (Resumido), Serviços Tomados (Resumido), Serviços Prestados (Série Única), Lançamento de Recibo de serviços Tomados*; depois o **período da nota (Anterior ou em Vigor)**.

Inclua os dados pedidos na nota, aperte **Enter** e depois clique em **Incluir Nota Fiscal**.

O sistema enumera as notas fiscais automaticamente. Para alterar a seqüência, clique no campo **Nº Nota e digite-a**; a próxima nota fiscal terá o número subsequente ao digitado. Para voltar no número anterior repita a operação.

Lançamento da Nota Fiscal				
Perfil:	CNPJ:	Série:	Número da Nota Fiscal:	Data:
Atividade:				
▼				
Valor do Serviço:	Valor da Base de Cálculo:	Incidência Tributária:	Obrigação Tributária:	
		1		
Unidade Federativa:	Cidade:			
SP ▼	LENÇÓIS PAULISTA ▼			

Orientações:

- ♦ Pressione a tecla **ENTER** para confirmar a inserção da informação no campo.
- ♦ O campo **Perfil** deverá ser preenchido com 1 quando o tomador ou o prestador do serviço for uma pessoa física e 2 quando for uma pessoa jurídica.
- ♦ O campo **Valor da Base de Cálculo** só será aceito se a atividade permitir a redução da base de cálculo.
- ♦ O campo **Incidência Tributária** deverá ser preenchido com 1 quando sobre a nota fiscal ocorrer a incidência do ISSQN isenção tributária.
- ♦ O campo **Obrigação Tributária** deverá ser preenchido com 1 quando o imposto for devido pelo tomador do serviço (substituição do imposto devido pelo prestador do serviço).
- ♦ Os campos **Unidade Federativa** e **Cidade** devem ser alterados nos casos em que o serviço foi prestado fora do município de Maracá.

Adicionar Reinitializar Exibir todas as atividades municipais Cancelar Operação

Clique em **Exibir todas as atividades municipais**, caso deseje lançar uma nota com a atividade diferente da existente no cadastro. Lance a cidade em que foi executado o serviço e digite a base de cálculo se for necessário, nos casos de redução. Siga o menu de instruções.

Para Alterar a nota ou alterar o status (cancelar), siga para o fim da página e no extremo direito clique em **Editar**.

O lançamento feito aparece no Campo **Registros**. E após o procedimento temos ainda outras opções como:

Editar: possibilita a retificação de informação incorreta da nota selecionada no campo **Ações**.

Alterar nota fiscal: Após clicar em Editar e realizada a correção necessária, este botão deverá ser acionado para retificar as informações desejadas.

Excluir nota fiscal: possibilita a exclusão da última nota fiscal incluída, permitindo que ela seja lançada novamente.

Voltar a inclusão: permite que os dados retornem sem qualquer alteração, como inicialmente informados.

Cancelar nota fiscal: é através deste botão que informamos as notas fiscais que foram canceladas.

Importante: Os contribuintes enquadrados no Simples Nacional devem realizar o lançamento do Faturamento Bruto antes de lançar as notas fiscais (ver item vii desta seção).

Observações: Para mostrar o exemplo foram demonstrados o começo do Lançamento na opção Serviços Tomados resumido e depois Serviços Prestados resumida, para que se visualize a mesma lógica de lançamento nos diferentes tipos.

Emissão de Notas Digitais On-Line: Esta opção possibilita ao contribuinte a emissão de nota fiscal de prestação de serviços, eletronicamente. Para sua utilização é necessária autorização do fisco, a qual poderá ser requerida na opção "Solicitação de Talonários". A utilização de notas on-line impede a utilização das demais formas de emissão de notas fiscal.

Atenção:

- O preenchimento do quesito Retenção seguirá as regras da Legislação Municipal.
- Confira a seleção do código da atividade exercida.

Lançamento das Notas Fiscais de Serviços Prestados – Detalhada:

Possibilita o lançamento das notas fiscais de prestação de serviços emitidas nos moldes tradicionais (talonários). Esta opção deverá ser utilizada, necessariamente, quando uma única nota fiscal relacionar a execução de mais de um código de serviço. Por exemplo: cópia e encadernação.

Atenção:

- Observe se o contribuinte selecionado corresponde ao do documento a ser lançado.
- Informe corretamente o número da primeira nota fiscal lançada (a partir dele, o sistema enumera automaticamente as demais notas).
- O preenchimento do quesito Retenção seguirá as regras da Legislação Municipal.
- Confira a seleção do código da atividade exercida.

Lançamento de notas fiscais de serviços prestados – Resumida:

Possibilita o lançamento das notas fiscais de prestação de serviços emitidas nos moldes tradicionais (talonários). Nela o lançamento é simplificado, tornando a ação mais rápida. Esta opção não poderá ser utilizada no lançamento de notas fiscais com mais de um código de serviço.

Atenção:

- Observe se o contribuinte selecionado corresponde ao do documento a ser lançado.
- Informe corretamente o número da primeira nota fiscal lançada (a partir dele, o sistema numera automaticamente as demais notas).
- O preenchimento do quesito Retenção seguirá as regras da Legislação Municipal.
- Confira a seleção do código da atividade exercida.

Lançamento de Notas Fiscais de Serviços Tomados – Detalhada/Resumida:

Seguem os mesmos critérios de utilização dos lançamentos das notas fiscais de serviços prestados.

Lançamento de Notas Fiscais Série Única – Detalhada/Resumida:

Utilizada pelos contribuintes autorizados a emissão de notas fiscais série única (serviços e venda). Neste menu serão lançados apenas os valores referentes a prestação de serviços. Todavia, como o sistema enumera automaticamente a nota fiscal, quando esta retratar outra condição que não a prestação de serviços, deverá ser informado pelo contribuinte o dia de sua emissão.

Atenção:

- Utilize Modelo 1 quando a nota possuir valores referentes à prestação de serviços e 2 quando a nota possuir valores referentes apenas a venda.

Lançamento de Recibos:

Permite ao contribuinte substituto o lançamento de informações referentes à prestação de serviços para as quais não foi exigida e/ou apresentada a Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Integração XML:

É possível importar as notas fiscais lançadas a partir de um arquivo XML. Clique em importar arquivo XML e proceda tal como anexar um arquivo para enviar por e-mail: procure e envie. Ao enviar para o servidor da Prefeitura Municipal, o sistema exibirá uma mensagem se enviou o arquivo corretamente. Após o recebimento, o sistema fará a tratativa dos dados, ou seja, uma checagem de integridade e gerará uma listagem com os erros gerados. Somente se não houver erro nos dados lançados, é que o sistema permite a importação. Para, posteriormente, a geração do livro fiscal e da guia.

ii. Boleto Bancário:

Gera os boletos para pagamento dos serviços prestados. Esta opção proporciona gerar o boleto antes do fechamento do mês. A data de vencimento continua sendo a do imposto (dia 15 do próximo mês). Ele é dividido por tipo de nota fiscal.

Selecione um tipo de boleto: Serviços Prestados, Notas Digitais On-Line, Serviços Tomados ou Serviços Tomados (Recibo).

Tela 13

Selecionar todas | Desmarcar todas

Selecione	Série	Nº Nota	Data	Valor da nota	ISSQN Devido
Criar boleto para pagamento Visualizar boleto em tela Voltar a tela de opções					



Tela 14

[illegible][illegible]

Tela 15

[Livro fiscal do período de competência em vigor](#) | [Livro fiscal anual](#) | [Voltar a tela anterior](#)

Após clicar em *Livro fiscal do período de competência em vigor* ou *Livro fiscal anual*, visualizará:

Tela 16

Registro de notas fiscais de serviços Prestados

Contribuinte:

CNPJ:

Inscrição Municipal: :

Endereço:

Mês de Competência: 02/2007

Dia	Série	Nota	Base de Calculo	Alíquota	ISSQN
2	A	1	R\$ 2000,00	3%	R\$ 60,00
3	A	2	R\$ 7000,00	3%	R\$ 210,00

Faturamento: R\$ 9000,00

Imposto sobre serviço devido: R\$ 270,00

iv. Extrato de Movimentação

Visualiza o extrato de pagamento das notas fiscais. Funciona como uma espécie de recibo que pode ser impressa, e no extrato de serviços tomados há um filtro por empresa o que possibilita a impressão de recibo individual.

v. Gerenciamento de Lançamentos

Permite o gestor excluir arquivos de importação e atualizar regra das notas fiscais.

vi. Retenção

Permite gerar comprovante de retenção das notas fiscais lançadas em Serviços Tomados. Selecione O CNPJ ou CPF e clique em Pesquisar.

Tela 17

Localizar prestador do serviço

Consultar [☒ CNPJ ☐ CPF]:

CNPJ:

Orientações:

Selecione uma das opções de consulta acima (CNPJ - Pessoa Jurídica ou CPF - Pessoa Física) para localizar o prestador do serviço na base de dados municipal.

Pesquisar

Cancelar operação

O sistema exibirá todas as notas fiscais lançadas pelo contribuinte. Selecione as notas desejadas no comprovante e clique em Gerar Comprovante.

vii. Super Simples Nacional

Este item permite que o contribuinte enquadrado no Simples Nacional lance seu faturamento, vincule suas notas no seu código DAS e visualize-as.

Tela 18

Nº do Documento	Período	tipo	Ações
22.22.22222.2222222-2	4/2009	Apuração	Alterar Excluir
Pág.: 1/1		Ir para página	
		Página: 1 de 1 Nº Registros: 1	

[Incluir nova DAS](#) | [Voltar ao menu de opções](#)

Em Declarar informação da DAS, após o lançamento de notas e fechamento de livro fiscal, o contribuinte pode vincular o código da DAS neste conjunto de notas fiscais. Clique em Incluir nova DAS.

O Sistema exibirá os valores lançados das notas fiscais. Inclua apenas o código DAS no campo Número do documento. Clique em Adicionar.

Tela 19

Adicionar

Número do documento:

Faturamento (R\$):

Receita bruta total (R\$):

Tipo:

Apuração ▼

Base de cálculo (R\$):

Alíquota geral:

ISSQN (R\$):

Alíquota ISSQN:

Adicionar

Cancelar operação

Declarar a Receita Bruta Mensal é condicionante para o lançamento das notas fiscais para o enquadramento na alíquota. Para declará-la clique no menu **Declarar Receita Bruta Mensal**. Clique em **incluir** nos meses que não possuem informações. Digite o valor e **Salve**.

Tela 20

Alterar receita bruta mensal

Receita bruta mensal:

R\$ 14.000,00

Alterar

Cancelar operação

Prossiga o lançamentos dos meses exibidos em tela. Para alterar os valores clique em alterar do mês desejado.

Tela 21

Ano	Mês	Receita Bruta Mensal (R\$)	Ações
2009	3	14.000,00	Alterar
2009	2	5.000,00	Alterar
2009	1	30.000,00	Alterar
2008	12	60.000,00	Alterar
2008	11	60.000,00	Alterar
2008	10	9.000,00	Alterar
2008	9	5.000,00	Alterar
2008	8	1.000,00	Alterar
2008	7	5.000,00	Alterar
2008	6	1.000,00	Alterar
2008	5	2.000,00	Alterar
2008	4	5.000,00	Alterar

Voltar ao menu de opções

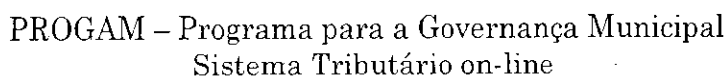
7. Fechar Livro Fiscal

Neste tópico, que se realiza a conclusão do processo de lançamento do ISSQN e também gera o boleto para quitação do débito. Se encerrado, o livro fiscal não será permitido novos lançamentos até a data limite de pagamento (15 do mês seguinte).

Selecione o período que será fechado o livro fiscal. Em caso de lançamento complementar, clique em *Períodos Finalizados* e escolha o mês em que fez o lançamento.

Esta operação fará com que o sistema gere/atualize toda a documentação – livro fiscal e extrato de pagamento – e crie o boleto para pagamento do imposto/imposto complementar.

Tela 22



8. Visualizar Livro Fiscal

Tela 23

Pode-se *Visualizar o Livro Fiscal*, e imprimi-lo; *Visualizar Notas*, que estão declaradas no livro, mostrando a situação de pagamento também, e *Visualizar o Boleto* referente ao Livro (às pendências), na qual na opção imprimir terá o boleto em mãos para pagamento.

Se houve quitação anterior, não haverá valor no boleto.

9. Talonário Fiscal

a. Solicitação de Talonário

Para solicitar um talonário Fiscal deve-se seguir tal procedimento:



PROGAM – Programa para a Governança Municipal
Sistema Tributário on-line



Selecione a opção **Solicitar novo talonário**. Selecione a seguir, o Modelo de Nota Fiscal (Série), complete com os demais dados e clique em **Inserir**.

Tela 24

Solicitação de Talonário

Data Solicitação	Notas Solicitadas	Série	Tipo	Situação	On-line	Observações	Aç
19/03/2002	250	A		Pendente	Não		

Pág.: 1/1 Ir para página

Página: 1 i
Nº Registr

Solicitar novo talonário | Voltar a tela principal

Tela 25

Inserir

Modelo da nota fiscal (Série):
NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SÉRIE G

Data da solicitação:
23/06/2008

Número total de notas / formulário contínuo:
1

Tipo:
Talão

Número Vias:
3

Número de notas por talonário:
50

Número inicial da nota:
251

Gráfica:

Observações:

Inserir Cancelar Operação

Depois de inserir aparecerá uma tela **comprovante de Requisição**, que poderá ser impressa pela contribuinte, substituindo o antigo recibo.

Observe que na **Tela 48**, já é possível ver a situação do talonário solicitado anteriormente.

Tela 26

Situação	On-line	Observações
Pendente	Não	

ra página

b. Situação do Talonário:

Informa com mais detalhes, incluindo o nº da autorização, a situação do talonário no mesmo molde da tela anterior; além de possibilitar a impressão do documento.

Tela 27

Situação do Talonário

Dt. Autorização	Nº Autorização	Série	Numero Inicial	Numero Final	Situação	Tipo	Observação
23/02/2007	4	A	1	50	Ativo		
23/02/2007	4	A	51	100	Ativo		
23/02/2007	4	A	101	150	Ativo		
23/02/2007	4	A	151	200	Ativo		
23/02/2007	4	A	201	250	Ativo		

Pág. 1/1

Ir para página

Página: 1 de
Nº Registros

Voltar a tela principal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Araraquara, 08 de Abril de 2010.

DILIGÊNCIA

De acordo com a Lei 8.666, em seu Art. 43, § 3º “*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*”.

O pregoeiro no uso de suas atribuições legais, resolve efetuar diligências junto a Prefeitura Municipal de Dracena, solicitando o seguinte:

1) Que no dia 05/04/2010, às 09:30 horas, houve a abertura de Pregão Presencial n. 012/2010, para contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária Municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do anexo I deste edital.

Diante do exposto, solicito informações, no sentido de verificar se a empresa MITRA – ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA, possui, realiza, ou realizou serviços neste Município de Dracena, referentes aos itens abaixo relacionados.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as seguintes especificações:

2 - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e)

Com o objetivo de modernizar a Administração é necessária a introdução de mecanismo de geração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) que registra a prestação de serviços por meio de acesso “On-Line”, permitindo o cálculo e o recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
A NFS-e para registro da prestação de serviços deverá atender ao modelo SPED Fiscal.

Resposta PM Dracena :

3 - GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO

Com a finalidade de assegurar uma melhoria econômico-financeira ao Município, em especial quanto a verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, a introdução de um mecanismo de gerência eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual - com controle automatizado de processos, via Internet, proporcionará condições aos fiscais municipais realizarem levantamento sócio-econômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais para fins do Plano Diretor e Econômico, no sentido de informar quais empresas poderão melhorar a sua performance econômica no Município, através da ferramenta informatizada, para simplificar e facilitar o relacionamento entre fisco e o contribuinte.

Resposta PM Dracena :

8.2.1 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota fiscal, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do comprador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

Resposta PM Dracena :



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

8.2.2 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

Resposta PM Dracena :

8.2.3 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADO DA MODALIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Este módulo é de acesso exclusivo para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e de materiais, individualizadas para cada obra cadastrada.

Deverá possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços e de materiais, sendo: número da nota fiscal de serviços e/ou de materiais, data de emissão, série, código dos serviços e/ou descrição de mercadorias, natureza da operação, identificação da obra cadastrada, valor e os dados do comprador dos serviços e/ou do fornecedor de materiais, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

Resposta PM Dracena :

8.2.4 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (Bancos)

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias atuando na área financeira como banco, e permitir que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados, conforme constam nos balancetes contábeis próprios dos bancos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

selecionando, automaticamente, cada uma das contas terciárias, no momento da declaração, tendo campos de informação específicos para informar: valor total dos serviços prestados no mês de competência, em cada uma das contas terciárias, opção em pagar ou não o imposto incidente sobre o valor dos serviços, possibilitando que os bancos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

O encerramento das informações do mês, para geração do documento de arrecadação, só será possível caso haja declaração de valores para todas as contas terciárias.

O sistema deverá apurar e demonstrar, automática e eletronicamente, o valor total faturado no mês, o valor total tributável e o valor do imposto gerado e devido.

Resposta PM Dracena :

8.2.5 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS COMPRADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias como compradora de serviços, especialmente por ser Órgão Público Federal, Estadual e/ou Municipal (Secretarias/Autarquias) e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, possibilitando que esses Órgãos Públicos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

O sistema deverá permitir que ocorram as diversas variáveis nas contratações de serviços, efetuadas por essas empresas públicas, quando da retenção na fonte do ISSQN, sendo: emissão de documento de arrecadação por nota + emissão de recibo de retenção para fornecer ao prestador; emissão de documento de arrecadação acumulando todas as notas fiscais escrituradas + emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador; apenas a emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador nos casos em que houver encontro contábil interno da Administração Pública (Retenção x Recolhimento do Imposto).

O sistema deverá, através desses controles, permitir que a Administração do Município consiga identificar os serviços comprados, por secretaria.

Resposta PM Dracena :



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

**8.2.6 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DE
CARTÓRIOS**

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo de documento fiscal, número do documento fiscal inicial e final agrupados ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, Valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro, código de identificação da atividade prestada, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

Resposta PM Dracena :

**8.2.7 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E COMPRADOS - SIMPLES
NACIONAL**

O sistema deverá contemplar as regras estabelecidas do Simples Nacional na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 128/2008 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Resposta PM Dracena :

8.2.7.1 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - SIMPLES NACIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

A escrituração dos serviços prestados por contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ocorrer nos módulos destinados a prestadores de serviços já definidos anteriormente, todavia, deverá contemplar as seguintes regras obrigatórias de funcionamento:

a) O contribuinte enquadrado no Simples Nacional deverá ter a possibilidade de escriturar as Notas Fiscais de todos os seus serviços prestados, conforme determina a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional Nº 10, Artigo 6º;

b) Os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, ao escriturarem suas notas, deverão estar cumprindo apenas a obrigação acessória de escrituração, onde o sistema, obrigatoriamente, não deverá gerar guia para pagamento de ISS na Prefeitura, pois esta obrigação deverá ser cumprida através do DAS na Receita Federal, juntamente com os demais tributos.

Resposta PM Dracena :

8.2.7.2 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS - SIMPLES NACIONAL

A escrituração dos serviços comprados de empresas prestadoras de serviço optantes pelo Simples Nacional deverá ocorrer nos módulos destinados a serviços comprados já definidos anteriormente, todavia, deverá contemplar as seguintes regras obrigatórias de funcionamento:

a) Para serviços comprados de prestadores optantes pelo Simples Nacional Estabelecidos no Município o sistema deverá identificar se o prestador está ou não enquadrado no Simples Nacional, através de busca realizada no cadastro de contribuintes, devendo conter, no mínimo, 03 (três) variáveis de busca: CNPJ, Inscrição Municipal e Inscrição Estadual para confirmar que o prestador está enquadrado no Simples Nacional, devendo então, disponibilizar as alíquotas do Simples Nacional para o comprador proceder à escrituração do serviço comprado;

b) Sendo o serviço comprado um subitem de serviço de retenção obrigatória pela legislação do Município, o programa deverá disponibilizar as alíquotas do Simples Nacional, conforme inciso IV do artigo 21 da Lei 128/2008, para que seja retido o ISS pela alíquota do Simples Nacional.

c) Para serviços comprados de prestadores optantes pelo Simples Nacional Não Estabelecidos no Município, o sistema deverá questionar o comprador se o prestador está ou não enquadrado no Simples Nacional:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

c1) Se confirmado que o prestador está enquadrado no Simples Nacional, o sistema deverá disponibilizar ao comprador as alíquotas do Simples Nacional para ser realizada a retenção do ISS;

c2) Se confirmado que o prestador não está enquadrado no Simples Nacional, o programa deverá disponibilizar ao comprador as alíquotas da lista de serviços constante da Lei do ISS da Prefeitura.

Resposta PM Dracena :

8.2.8 - GRUPO DE RECURSOS FACILITADORES

Deverão ser apresentados nesta fase, dispositivos facilitadores que proporcionem agilidade para o usuário e permitam à Administração incrementar os controles já definidos e exigidos nos itens anteriores deste Anexo, devendo, obrigatoriamente, conter:

Resposta PM Dracena :

8.2.8.1 - EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE CONCLUIR A ESCRITURAÇÃO DO LIVRO FISCAL

O sistema deverá permitir que contribuintes e/ou seus representantes, tenham acesso ao dispositivo para emitir o documento de arrecadação para pagamento/recolhimento do ISSQN, a qualquer momento anterior a realização da escrituração do Livro Fiscal, visando oferecer facilidades para que a obrigação principal seja cumprida pontualmente.

Resposta PM Dracena :



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

8.2.8.2 - DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO E CONTROLE DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

O sistema deverá conter, para consulta de contribuintes, contadores e da Administração, um dispositivo de armazenamento dos documentos de arrecadação gerados, seja por encerramento da escrituração do livro fiscal, seja através do facilitador descrito no subitem 8.2.8.1.

Resposta PM Dracena :

8.2.8.3 - CANAL DE COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA CONTRIBUINTES E CONTADORES

O sistema deverá conter, para consulta de contribuintes e contadores acerca do funcionamento e/ou utilização do sistema, um dispositivo automático e eletrônico que permita, em tempo real, que as consultas sejam realizadas, com registro todos os dados como: data, hora e assuntos tratados através desse facilitador e seus respectivos textos, estando à disposição da Administração para consulta e impressão.

Resposta PM Dracena :

8.2.8.4 - DISPOSITIVO PARA ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA DE USO EXCLUSIVO PARA CONTADORES

O sistema deverá conter módulo de escrituração para contadores, exigindo que estes realizem auto cadastramento, com posterior autorização para acesso, realizado por responsável designado pela Administração, também através do sistema, permitindo que todos os clientes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

sejam incluídos na lista de responsabilidade de cada contador/escritório, para facilitar o cumprimento das obrigações tributárias e os controles da Administração do Município.

Quando o escritório/contador efetuar seu auto cadastramento o sistema gerará identificação e senha.

Automaticamente após o agente municipal responsável ter autorizado/homologado seu cadastro, o sistema permitirá que a identificação e senha sejam aceitas para acesso.

O acesso ao sistema deverá ocorrer nos mesmos padrões já definidos para prestadores e compradores de serviços, obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2.

Resposta PM Dracena :

8.2.8.5 - DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

O sistema deverá conter dispositivo eletrônico, onde qualquer empresa possa solicitar a autorização para impressão dos documentos fiscais, no módulo específico do prestador de serviços, nos padrões próprios da administração, de acordo com a realidade da atividade em análise, "on-line", permitindo que a Administração acompanhe e controle as liberações efetuadas pelos agentes municipais responsáveis, através de módulo próprio para atendimento.

Deverá conter outro dispositivo facilitador que tem como objetivo oferecer a qualquer empresa a consulta da autenticidade de cada nota fiscal, estabelecendo assim, a criação do "controle eletrônico de notas fiscais" permitindo a visualização de um documento fiscal que, eventualmente, já tenha sido escriturado.

Resposta PM Dracena :

8.2.8.6 - EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO AUTOMÁTICA NFS-e

O sistema deverá conter dispositivo de geração e gestão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica por meio de acesso "On-Line", com a integração entre os cadastros técnico e fiscal da administração que se dará eletrônica e automaticamente "em tempo real", garantindo que a prestação do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

serviço dessa emissão esteja autorizada no cadastro técnico e fiscal da Administração, constando ainda mecanismo que assegure o cumprimento das legislações pertinentes.

Resposta PM Dracena :

8.2.8.7 - DISPOSITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Com o objetivo de modernizar a Administração e atender aos interesses da preservação do meio ambiente, o sistema deverá possuir dispositivo para que a Administração possa solicitar serviços à empresa contratada, bem como acompanhar e homologar a conclusão dos mesmos, de forma eletrônica e automaticamente "em tempo real", conforme exigência deste item.

Resposta PM Dracena :

8.2.8.8 - DISPOSITIVO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL OFF-LINE

O dispositivo para escrituração off-line deverá ser fornecido através de *download* gratuito disponível nos módulos descritos nos itens 8.2.1 e 8.2.2.

Deverá preservar todas as regras tributárias previstas na legislação e a situação dos cadastros técnico e fiscal da empresa existentes no dispositivo ON-LINE, bem como sua identificação e senha.

As atualizações cadastrais bem como as alterações patrocinadas na legislação devem ocorrer em tempo real, quando do acesso do dispositivo OFF LINE ao sistema ON LINE, com a finalidade de evitar a obrigatoriedade de atualizações periódicas, a cada alteração e/ou inclusão/exclusão cadastral, em meio magnético preservando todas as regras definidas.

Resposta PM Dracena :



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

8.2.9 - ANÁLISE E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO

O sistema deverá conter relatórios e dispositivos que permitam a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelas empresas, além dos controles mencionados neste anexo concernentes aos acessos e ações dos agentes municipais usuários do sistema, para que a Administração dinamize suas decisões.

Resposta PM Dracena :

9.1 - PREPARAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DO MÓDULO DE GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO

A Comissão exigirá para o ato da demonstração, que a empresa licitante tenha gerado previamente uma massa de dados mínima necessária às execuções das funcionalidades exigidas, bem como arquivo contendo as informações do imposto estadual que proporcionará a comprovação da funcionalidade descrita no item 9.2.1 e o arquivo gerado manualmente em formato. CSV que proporcionará a demonstração do item 9.2.6.

9.2 - FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DO MÓDULO DE GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), FORMA DE DEMONSTRAÇÃO E VERIFICAÇÃO

9.2.1 - REMESSA DE DADOS (CONTRIBUINTE)

9.2.3 - ANÁLISE DO VALOR ADICIONADO

9.2.4 - AUDITORIA E CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Resposta PM Dracena :

Solicitamos o encaminhamento das informações via fax (16) 3301-5095 ou
E-mail gerenciallicitacoes@araraquara.sp.gov.br

Favor identificar a declarante com dados funcionais, endereço e telefone.

Era o que tínhamos a diligenciar

EDSON SANTOS DA SILVA
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Gerência de Licitações

De: Seplan [seplan@dracena.sp.gov.br]
Para: Gerência de Licitações
Cc:
Assunto: Diligência sobre implantação de nota fiscal eletrônica
Anexos:

Enviada: qui 8/4/2010 16:43



Boa tarde Edson,

A Prefeitura de Dracena, contratou no segundo semestre de 2008 a empresa Mitra para implantação do Governo Eletrônico, contemplando os sistemas de Educação, Saúde, Assistência Social e Receitas Municipais (Tributação, Dívida Ativa, ISS Online), para fornecimento de Licença de Uso, Importação de Dados, Implantação, Manutenção e Customização dos sistemas.

A partir de 2009 e até o momento mantemos o contrato referente a manutenção e customização dos sistemas.

A minha opinião, que sou área de informática, acho muito bom o projeto, mantendo banco de dados único com as informações integradas, e o contrato está sendo cumprido a contento.

Diante do detalhamento solicitado por vocês, eu não tenho condições de atender a todos os itens, sugiro então que liguem para a Sra. Matilde do setor de arrecadação (18-3821-8003) a fim de obter maiores informações, pois estão utilizando os sistemas integralmente dia a dia, ou até mesmo, solicitar apresentação do sistema por parte da empresa, como fizemos aqui.

Coloco-me a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que esteja ao meu alcance.

Um abraço a todos

José Vanderlei Ribeiro Nunes
 Programador / Diretor de Governo
 (18) 3821-8020

----- Mensagem Original -----

De: "Gerência de Licitações" <gerencialicitacoes@araraquara.sp.gov.br>
Para: "seplan@dracena.sp.gov.br" <seplan@dracena.sp.gov.br>
Assunto:
Data: 07/04/10 13:31

Boa Tarde...

Edson Santos da Silva, designado pregoeiro da Prefeitura do Município de Araraquara, vem mui respeitosamente, solicitar informações desta conceituada Prefeitura Municipal de Dracena, conforme segue:

No dia 05 de abril de 2010, realizamos Licitação na modalidade de Pregão Presencial para implementação da Nota Fiscal Eletrônica, neste Município.

Ocorre que dentre as participantes esteve a empresa Mitra Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda, que nos apresentou um atestado de Capacidade Técnica fornecido por esta Prefeitura, assinada pelo Secretário de Planejamento e Orçamento Sr. José Vanderlei Ribeiro Nunes em 01/12/2008.

Solicitamos informações quanto a empresa:

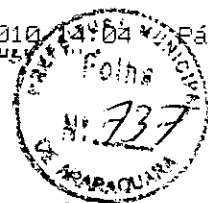
- a) Se possui contrato neste Município;
- b) Se implantou neste Município licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração Tributária Municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte, para nota fiscal eletrônica, com ISSQN, ICMS, Módulo de Bancos.
- c) Favor atender solicitação do nosso anexo.

Sendo só para o momento e num breve aguardo das informações sobre a diligências, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração

Prefeitura do Município de Araraquara
 Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos
 Gerência de Licitações - fone: (16) 3301-5047

Edson Santos da Silva
 Pregoeiro Municipal

Message sent using UebiMiau 2.7.9



Bom dia Edson!

Conforme solicitou via fone, segue informações sobre o Sistema da Mitra, empresa que presta serviço de informática para o Município de Dracena.

Em junho de 2009, foi implantado o Sistema de ISSQN- ELETRÔNICO no município de Dracena.

Encontramos bastante resistência por parte dos contadores para operar o sistema, pois não tínhamos ainda um sistema on-line, e sendo assim a empresa Mitra deve que realizar várias reuniões com os mesmos, até que o sistema fluiu.

Diante das dificuldades, optamos pela implantação primeiramente do ISS- ELETRÔNICA, onde fizemos um recadastramento geral de todas as empresas e autônomos estabelecidos nesta cidade.

Agora na segunda etapa é que iremos implantar a Nota Fiscal Eletrônica, sendo opcional para o período de 2 meses para qualquer pessoa jurídica, em seguida iremos determinar por etapa, as atividades, que serão obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica.

Informamos ainda que a partir de 1 de janeiro de 2010, implantamos também o SISTEMA DO IPTU, o que ocasionou um atraso no lançamento da Nota Fiscal, pois aqui em Dracena, os dois tributos é coordenado pela mesmo Departamento, o sistema de IPTU está funcionando conforme o esperado.

Neste período de implantação, a empresa disponibilizou uma funcionária que presta suporte aqui no departamento, sendo também disponibilizado o sistema de chamado pela internet.

Gostaria de ressaltar que como todo sistema de implantação é claro que tivemos algumas dificuldades, sendo estas dificuldades maiores com o sistema do ISSQN.

Sendo o que nos cabia até o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Matilde Lopes de Oliveira Santos
Assistente de Serviços Tributários.
Prefeitura Municipal de Dracena.

----- Mensagem Original -----

De: "Gerência de Licitações" <gerencialicitacoes@araraquara.sp.gov.br>
Para: "amecadacao@dracena.sp.gov.br" <amecadacao@dracena.sp.gov.br>
Assunto: ENC: Prefeitura de Dracena
Data: 12/04/10 13:49

De: Gerência de Licitações
Enviada: sex 9/4/2010 18:06
Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA DRACENA
Assunto: RES: Prefeitura de Dracena

Boa Tarde Matilde

Desculpe te incomodar novamente..

Voce poderia me mandar o que voce tem por E-mail, para mim verificar
Se possível em seguida me mandar por correio.
Grato
Bom fim de semana que Deus te abençoe

Edson



Você respondeu em 19/4/2010 17:29.

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Gerência de Licitações

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA DRACENA
[licitacao.dracena.sp@gmail.com]

Enviada: seg 19/4/2010 16:54

Para: Gerência de Licitações

Cc:

Assunto: Contrato Mitra

Anexos: Edital.doc(504KB) CONTRATO-MITRA (final).doc(266KB) Extrato de publicação do Edital.doc(83KB)

Edson,

Segue anexo modelo de licitação - Mitra Acessoria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008

(Regido pela Lei n. 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas Leis n. 8.078/90, n.8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar)

TIPO:	"Menor Lance ou Oferta"
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, suporte técnico, manutenção, treinamento de usuários, customização de módulos e fornecimento de Sistemas, inclusive com os códigos fontes dos mesmos, denominado Governo Eletrônico, nas áreas de Políticas Assistenciais Básicas (Saúde, Educação e Serviço Social), e Receitas Próprias municipais (Mobiliária e dívida Ativa). O Sistema a ser adquirido deve utilizar linguagem de programação visual e banco de dados único e multifinalitário de todas as áreas envolvidas, permitindo ainda a edição, posicionamento de imagens e visualização de bases vetoriais em plataforma não proprietária – SIG Sistema de Informações Geográficas, apresentados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com base nas solicitações das Secretarias Municipais envolvidas, conforme especificação descrita nos ANEXOS 01, 02, 03 e 04..
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DIA:	24/04/2008
HORA:	Até às 9h30 protocolo dos Envelopes 10h15 – Sessão Pública
LOCAL:	Prefeitura Municipal de Dracena, Avenida José Bonifácio nº 1437, Centro, Dracena/SP – Setor de Licitação.
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 09:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 horas
Local de retirada do instrumento convocatório:	Prefeitura Municipal de Dracena, Avenida José Bonifácio nº 1437, Centro, Dracena/SP – Setor de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 002/2008

DIA:	24/04/2008
HORA:	10:15 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Setor de Licitações
ENDEREÇO:	Av. José Bonifácio, 1437, centro, Dracena – SP
INFORMAÇÕES:	Fone: (18) 3821-8000/ 3821-8013 Fax: 3821- 8013 (Dias úteis das 08:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas) E-mail: licitacao@dracena.sp.gov.br
PROCESSO:	Nº 002/2008

A Prefeitura Municipal de Dracena, torna público, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A sessão de pregão será realizada no local destinado às reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena, sito na Avenida José Bonifácio nº 1437, Centro, na Cidade de Dracena, Estado de São Paulo, às 10:15 horas do dia 24 de Abril de 2008, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação das empresas interessadas, diretamente ao pregoeiro.

Constituem os Anexos do presente edital:

- a) **Anexo 01:** Descritivo do Sistema a ser implantado
- b) **Anexo 02:** Atividades Relativas à implantação de Sistema
- c) **Anexo 03:** Relação de Unidades da Rede Assistencial
- d) **Anexo 04:** Descrição de Atividades Relativas ao suporte e manutenção
- e) **Anexo 05:** Minuta de Credenciamento
- f) **Anexo 06:** Minuta de Habilitação Prévia
- g) **Anexo 07:** Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- h) **Anexo 08:** Modelo de Proposta
- i) **Anexo 09:** Minuta do Contrato

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, suporte técnico, manutenção, treinamento de usuários, customização de módulos e fornecimento de Sistemas, inclusive com os códigos fontes dos mesmos, denominado Governo Eletrônico, nas áreas de Políticas Assistenciais Básicas (Saúde, Educação e Serviço Social), e Receitas Próprias municipais (Mobiliária e dívida Ativa). O Sistema a ser adquirido deve utilizar linguagem de programação visual e banco de dados único e multifinalitário de todas as áreas envolvidas, permitindo ainda a edição, posicionamento de imagens e visualização de bases vetoriais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA Estado de São Paulo

em plataforma não proprietária – SIG Sistema de Informações Geográficas, apresentados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com base nas solicitações das Secretarias Municipais envolvidas, conforme especificação descrita nos ANEXOS 01, 02, 03 e 04.

1.2 O contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando-se à partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado em até 12 (Doze) meses, se houver interesse da Administração, nos moldes do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão.

2.2 - Não será admitida na presente licitação a participação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverá ser preenchido a minuta de credenciamento conforme modelo (Anexo 05) acompanhado dos seguintes documentos (FORA dos envelopes nºs 1 e 2):

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

3.4- Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

3.5. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

3.5.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo 06** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2- **A PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Dracena, na Av. José Bonifácio, 1437, na cidade de Dracena/SP, **até às 09H30MIN (nove horas e trinta minutos) do dia 24.04.08** (vinte e quatro de abril de dois mil e oito), separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
PREGÃO Nº 000/2008
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
PREGÃO Nº 000/2008
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

4.3- A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços (modelo anexo 07) será apresentada com as seguintes informações:

a) Proposta de preço, impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o preço unitário por hora de cada serviço, o preço mensal e o preço global para os 12 meses de contrato, já incluso todas as despesas com transportes, seguros, estadias, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre preços cotados;

b) Declaração emitida pelo proponente constando:

b.1) que tem atuação como proprietário de Sistema, nos programas fontes para proceder a modificações de Governo Eletrônico de Administração Municipal, bem como fornecer os mesmos conforme o descrito no Anexo 01;

b.2) que possui equipe técnica formada por profissionais habilitados e qualificados;

b.3) que possui recursos materiais e tecnológicos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto da presente licitação.

5.2. Serão desclassificadas as propostas preenchidas manualmente e/ou que venham desacompanhadas do documento de que trata a alínea "b" do item 5.1 do edital.

5.3. As propostas deverão conter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias;

5.4. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

IMPORTANTE:

5.6 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

5.7 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

6. DO JULGAMENTO

6.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos 01, 02, 03 e 04, apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL".

6.2 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Declaração que está cumprindo as exigências do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º (sétimo), da Constituição Federal, bem como, declara que tem ciência de que seu descumprimento acarretará ao declarante sanções na esfera administrativa e civil, sem prejuízo de os representantes legais (se pessoa jurídica), responderem também na esfera penal. (modelo anexo 07)

7.2 - Habilitação jurídica:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso.

7.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3 - Regularidade fiscal:

7.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

7.3.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.4- Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.2. Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5 - Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

7.6 – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Disposições Gerais da Habilitação:

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

As certidões emitidas pela internet não necessitam estar autenticadas, porém estarão sujeitas à verificação de sua autenticidade através de consulta aos sites respectivos;

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 A sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.1.1 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.1.2 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



8.1.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.1.4 Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.1.5 Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, cuja variação de valor não poderá ser inferior à R\$ 300,00 (trezentos reais), a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.1.5.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

8.1.5.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

8.1.5.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.1.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.1.5.5 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.1.6 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.1.7 Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital, sendo-lhe assegurado o direito de apresentar no próprio ato a documentação porventura necessária à atualização e regularização de sua situação.

8.1.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

8.1.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

8.1.10 Caso ocorram as hipóteses dos subitens 8.1.7 e 8.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.1.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 10.1.

8.1.11.1. A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

IMPORTANTE:

8.1.11.2 Para fins de definição dos novos valores unitários de cada item(s) respectivo(s), será(ão) aplicado(s) o(s) desconto(s) percentual(ais) resultante da redução dos preços.

8.1.11.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha de preços, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, mediante protocolo das razões, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA Estado de São Paulo

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

10.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

10.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Sr. Pregoeiro e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Ficará a vencedora da Licitação obrigada a realizar uma demonstração técnica do trabalho a ser desenvolvido, inclusive do Sistema Fonte a ser fornecido, de modo a demonstrar sua capacidade técnica para a contratação.

11.2. Ficará, ainda, responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da Prefeitura, constantes do edital e seus anexos, utilizando pessoal devidamente qualificado;
- c) Observar todas as normas técnicas aplicáveis à espécie;
- d) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- e) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- f) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- g) Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- h) Executar os serviços de forma que não prejudique as atividades diárias dos locais de trabalho;
- i) Promover o registro sistemático do andamento dos procedimentos de implantação, suporte e manutenção, registrando diariamente as ocorrências de suas atividades com as devidas informações de monitoramento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

j) Adequar o seu sistema e rotinas, compatibilizando-o com os padrões e procedimentos adotados pela Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

11.3. Serão de responsabilidade da contratante, sem quaisquer ônus para a licitante vencedora:

a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da licitante vencedora nos locais indicados para a consecução do contrato;

b) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente edital;

c) Entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias, de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do presente edital.

11.4. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários do licitante vencedor e a Prefeitura.

11.5. A empresa licitante é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso no cumprimento dos cronogramas estabelecidos ou de qualquer tipo de atendimento, suporte, desenvolvimento e outras obrigações do contrato que se referem prazo;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para aceitar a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Dracena, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

12.2 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 10.3 do presente Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis após prestação dos serviços e emissão da nota fiscal e mediante apresentação da mesma devidamente carimbada e assinada pelo Secretário de cada Secretaria envolvida;

13.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso;

13.1.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

Secretarias	Ficha Orçamentária
Assistência Social	02.13.01.08.244.0106.2.026 – 3.3.90.39 - 256
Educação	02 07 01.12 361 0150 2.015 – 3.3.90.39 – 117
Executiva do Gabinete	02 02 01.04 122 0046 2.004 – 3.3.90.39 – 012
Fazenda	02 03 01.04 123 0056 2.008 – 3.3.90.39 – 047
Planejamento	02 04 01.04 121 0041 2.009 – 3.3.90.39 – 060
Saúde	02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.3.90.39 – 277

13.3. As despesas decorrentes da presente licitação para os exercícios subsequentes correrão pelas dotações próprias consignadas pelas respectivas leis orçamentárias.

14 – DO CONTRATO

14.1. Após a homologação, a empresa vencedora terá o prazo de cinco dias úteis para assinatura do contrato que terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse da Administração, nos moldes do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Verificando-se a incapacidade de se executar a prestação de serviço licitada, a Administração poderá rescindir o contrato firmado.

14.3 - O contrato a ser firmado com o licitante vencedor incluirá as condições estabelecidas no Edital, bem como as demais sanções previstas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



14.4- O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando a Prefeitura de quaisquer outros pagamentos.

14.5 - Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes. Excepcionalmente, a Prefeitura Municipal poderá atender à revisão do contrato, nos termos do que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93, para restabelecer o equilíbrio financeiro pactuado entre as partes, devidamente justificado em processo administrativo, o que deverá ser requerido com antecedência, para que não ocorra atraso na execução dos serviços.

14.6 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exigidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimentos dos trabalhos.

15.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

15.4 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

15.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.6 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

15.7 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

15.8 Os eventuais pedidos de substituição do objeto inicialmente proposto observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público, caracterizada mediante comprovação da similaridade e da correspondência de preço e qualidade entre o material/equipamento cotado e aquele ofertado em substituição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

15.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, Av. José Bonifácio nº 1437, centro Dracena, pelo telefone/fax (18) 3821-8013, em dias úteis, no período das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico licitacao@dracena.sp.gov.br.

Dracena, 10 de abril de 2008.

José Vanderlei Ribeiro Nunes
Secretário de Planejamento e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



ANEXO 01 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – DESCRITIVO DE SISTEMA

ATIVIDADES

I – TÍTULO: Normalização das bases de dados corporativos.

1. Escopo: Normalização das bases de dados do Município do Cadastro Físico Territorial, Sócio-Econômico e de Atividades, para fins de povoamento do Banco de Dados Único.

2. OBJETIVOS E METAS:

Possibilitar que todos os dados existentes em bancos de dados ou arquivos digitais do Município que deverão integrar a base corporativa do Sistema sejam devidamente normalizados, eliminando-se redundâncias e procedendo-se a devida integridade lógica referencial.

3. REQUISITOS FUNCIONAIS DA APLICAÇÃO

O sistema visa a disponibilizar um cadastro único para as bases de dados de natureza corporativa (comuns às diversas aplicações e de uso das diversas áreas de governo), assim compreendidas:

- Cadastro de Logradouros;
- Cadastro de Bairros;
- Cadastros de Imóveis;
- Cadastro de Endereços oficiais do Município;
- Cadastro de Pessoas (físicas e jurídicas)
- Cadastro de usuários (senhas hierarquizadas de acesso)
- Cadastro da atividade econômica;
- Tabelas básicas de natureza corporativa, tais como código de ocupação (CBO), código de atividades econômicas (CNAE) etc.

As aplicações de natureza corporativa deverão observar a estrutura de dados abaixo especificada:

- Cadastros relativos ao Endereço (bairros, ruas etc): Utilizar o Padrão CEP, para logradouros, bairros e endereços oficiais;
- Cadastro de Atividades econômicas: Utilizar o padrão CNAE (código Nacional da Atividade Econômica);
- Cadastro de Pessoas Físicas: Utilizar o padrão do cartão único do cidadão do Governo Federal, contemplando os campos necessários para unificação desse cadastro com o cartão SUS e o RA da educação.

4. Níveis de acesso:

Acesso às informações corporativas protegido por um sistema hierarquizado de senhas de acesso capaz de disciplinar o procedimento de alteração entre as diversas áreas, e limitar a possibilidade de alterações deletérias de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

5. Características:

A presente licitação não tem como objeto a produção de Geobases. No entanto, o sistema implantado e o banco de dados devem suportar em sua modelagem o armazenamento de objetos vetoriais para uso em Sistema de Informações Geográficas.

A modelagem do Banco de Dados deve observar as seguintes regras:

1. Integridade lógica referencial entre a base digital cartográfica e a base alfanumérica permitindo, por exemplo, com que a existência de um logradouro, de um bairro ou de um imóvel localizado no Município tenha seu respectivo cadastro na base alfanumérica associado a uma entidade cartográfica. Através dessa associação deve permitir analisar divergências entre as entidades existentes na base cartográfica e aquelas existentes na base alfanumérica.
2. O sistema deve dispor de uma tabela contendo os endereços oficiais municipais e possibilitar que esses endereços sejam associados a imóveis da base digital cartográfica.
3. O sistema de geocodificação de endereços deve permitir com que as pessoas e as atividades econômicas domiciliadas no Município tenham seu endereço consistido com os imóveis geocodificados na base digital cartográfica que venha a ser produzida.
4. Por fim, todos os cadastros departamentais (prontuário da saúde, matrícula escolar, cadastro de contribuintes etc) devem ter integridade lógica referencial com as pessoas físicas ou atividades econômicas e essas, por sua vez, com os endereços da geobase, permitindo assim a futura geração automática de temáticos para espacialização de dados dos diversos cadastros municipais.

6. METODOLOGIA:

a) Os arquivos do Cartão SUS em uso no Município serão utilizados como matrizes de informações para o cadastro único do cidadão. Serão consolidados no cadastro do Cartão SUS o cadastro do RA dos alunos do sistema municipal de ensino e os dados do Cartão único do CIDADÃO, de forma a produzir um cadastro único onde estejam contemplados todos os dados necessários para operação das aplicações do serviço social básico (Saúde, educação e serviço social). Os endereços constantes do cadastro do Cartão único do CIDADÃO serão validados a partir dos dados de endereço oficial, produzidos na forma do item A da metodologia, produzindo-se assim relatório de divergência para uso das equipes municipais encarregadas de busca ativa para fins de BALANÇO SOCIAL.

b) Os arquivos do Cadastro de Atividades do setor de rendas mobiliárias (Cadastro do ISSQN e Taxas de Poder de Polícia) serão utilizados como matrizes de informação para o cadastro único da atividade econômica, a ser utilizado no sistema de execução fiscal, sistemas tributários e outros sistemas da Administração Geral. Os endereços constantes do Cadastro de Atividades serão validados a partir dos dados de endereço oficial, produzidos na forma do item A da metodologia, produzindo-se assim relatório de divergência para uso das equipes municipais encarregadas de busca ativa para fins de RECADASTRAMENTO DA ATIVIDADE ECONÔMICA.

c) A Secretaria de Obras do Município deverá receber capacitação para utilização do Sistema para importar a cartografia digital da malha urbana, atualmente disponível, em formato ".dwg", conteúdo caixote de quadra, divisa de lotes, edificações, e toponímea de logradouros e para executar serviços de atualização da Geobase. Não estão contemplados nesta licitação os serviços de edição cartográfica, posicionamento, fechamento de polígonos e chaveamento de entidades cartográficas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ATIVIDADES

II – TÍTULO: CONSTITUIÇÃO DA MATRIZ CADASTRAL MUNICIPAL DE FIXOS (BASE ALFANUMÉRICA).

1. Escopo: Preparar base de dados do Município,

Tabelas constantes das Bases Cadastrais a serem utilizadas	Fontes de Dados	Competência
Países	IBGE	Informação a ser disponibilizada pelo proponente
Estados do Brasil	IBGE	Informação a ser disponibilizada pelo proponente
Municípios do Brasil	IBGE	Informação a ser disponibilizada pelo proponente
Localidades do Brasil	CORREIO IBGE	Informação a ser disponibilizada pelo proponente
Loteamentos de Dracena	MUNICIPALIDADE	Informação a ser disponibilizada pela municipalidade.
Bairros de Dracena	CORREIO	Informação a ser disponibilizada pelo proponente, com base em dados a serem coletados no Correio.
Logradouros Urbanos de Dracena	MUNICIPALIDADE	Informação a ser disponibilizada pela municipalidade. Proponente deverá confrontar com dados do Correio
Segmento de Logradouro de Dracena	Geração a partir da interseção dos eixos de logradouros (nós, pontos nodais etc)	Gerado pelo Proponente
CEP's do Brasil relativos a pessoas existentes na base cadastral municipal	Geração a partir de consultas a serem efetuadas na base CEP do correio	Informação disponibilizada e atualizada pela Prefeitura
Unidades territoriais Urbanas (Porção indivisa do solo urbano. O aplicativo deverá	MUNICIPALIDADE (cadastro do IPTU e plantas de loteamento)	Informação disponibilizada e atualizada pela Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



permitir, além do cadastro da unidade, o cadastro de setores cadastrais, quadras, faces de quadra e infra-estruturas urbanas. A aplicação deverá conter dispositivo SIG para cartografia e visualização de entidades cartográficas)		
Unidades territoriais Rurais (Porção indivisa do solo rural)	MUNICIPALIDADE (Cadastro INCRA, acesso mediante convênio com o Governo Federal e Cartório de Registro de Imóveis)	Informação disponibilizada e digitada pela Prefeitura a partir das fichas do INCRA
Cadastro Territorial urbano (Fração ideal da unidade territorial)	MUNICIPALIDADE (cadastro do IPTU)	Gerado pelo Proponente a partir de arquivo gerado pela Prefeitura. O software aplicativo deverá conter todos os dados e parametrizações para cálculo do Valor Venal utilizado no lançamento do IPTU / ITBI.
Cadastro Territorial Rural	Fração ideal da unidade Rural	Informação disponibilizada e digitada pela Prefeitura, com base na tabela de Unidades territoriais Rurais O software aplicativo deverá conter todos os dados e parametrizações para cálculo do Valor Venal utilizado no lançamento do ITBI.
Cadastro Predial	MUNICIPALIDADE (cadastro do IPTU)	Gerado pelo Proponente O software aplicativo deverá conter todos os dados e parametrizações para cálculo do Valor Venal utilizado no lançamento do IPTU / ITBI.
Zoneamentos em Geral (Planta Genérica de Valores; Zoneamento de uso do solo urbano; Zoneamento de ocupação do solo urbano;	MUNICIPALIDADE	Informação disponibilizada e atualizada pela Prefeitura

Obs: Consideram-se fixos municipais os elementos materiais, tais como edificações, vias, mobiliários e outros especificados neste projeto que constituem em seu conjunto o ambiente natural e construído da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



ATIVIDADES

III – TÍTULO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE.

1. **Escopo:** Sistematização, informatização e controle da rede de entidades vinculadas ao Sistema de Assistência municipal de Saúde.

2. OBJETIVOS E METAS:

Possibilitar a gestão de informações pessoais e organização de prontuário unificado de atendimento para os usuários do sistema municipal de saúde, viabilizando um controle de demanda e otimização dos recursos municipais na área.

3 - METODOLOGIA:

Implantação, Customização e Treinamento para uso do sistema abaixo especificado, em unidade piloto definida pela Prefeitura, e capacitação dos multiplicadores para implantação nas demais unidades básicas.

a. Cadastro da Unidade de Saúde

Módulo de cadastrado de unidades de saúde, com as respectivas estruturas físicas, caracterização do tipo de unidade, das respectivas atividades (especialidades), profissionais, procedimentos autorizados, materiais autorizados e quotas para atendimento.

b. Cadastro de Tabelas Básicas

Através deste módulo são cadastradas as tabelas básicas de uso nos aplicativos de saúde, em especial:

>Cadastro de profissionais da rede assistencial. O mesmo profissional poderá ser habilitado para diferentes unidades de saúde e para diferentes atividades.

>Procedimentos de saúde. Para cada procedimento, além do código SUS, deve ser parametrizados: sexo, faixa etária, G.A., Especialidade, CID vinculado e materiais usados durante o procedimento.

c. Registro das Fichas de Atendimento Ambulatorial (FAA)

>Confirma a entrada de pacientes com atividade agendada. Permite a inclusão e alteração de dados cadastrais dos pacientes diretamente na recepção da unidade, inclusive informação relativa a óbito do paciente com a respectiva baixa do prontuário;

>Lançamento de dados coletados no atendimento de saúde, inclusive sinais vitais coletados na pré-consulta e procedimentos realizados no curso do atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

➤ Informação relativa ao CID (código internacional da doença) que motivou o acesso do paciente à unidade de saúde;

➤ Permite informar os materiais utilizados no curso do atendimento;

➤ Lançamento em lote (utilizado para registro de atendimentos em grupo);

➤ Registro de Informações complementares ao atendimento

➤ Cadastro de novos usuários;

➤ Atribuição do número de prontuário do paciente na unidade de saúde;

➤ Cadastro de turmas e respectivos integrantes, para atendimento em grupo;

➤ Registro de receitas prescritas e SADT's emitidos durante o atendimento;

➤ Registro de sinais vitais;

➤ Informações relativas a condições de alta (situação presumível da saúde do paciente no momento da alta ou conclusão do atendimento);

d. Agendamento

➤ Organização eletrônica das agendas médicas, de exames e de outros procedimentos disponíveis na rede, informando a quantidade de atendimento disponível em cada unidade por data. Permite ainda fixar quantidades para retorno e consulta extra de urgência;

➤ Possibilita a inclusão de cotas para atendimento para referência entre unidades;

➤ Possibilita a inclusão de protocolos de regulação por atividade, estabelecendo as condições para validação do agendamento.

➤ Registro de Agendamento de Pacientes

➤ Permite consultar e liberar a agenda do paciente para consulta, exame ou outros procedimentos;

➤ Permite consulta das agendas por: nome do médico, data de atendimento, horário do atendimento e nome do paciente;

➤ Permite alterar dados da agenda, inclusive reagendar um paciente, registrar o paciente faltoso, registrar a falta do profissional, excluir paciente da agenda;

e. Relatórios do Agendamento de Pacientes

➤ Relatórios administrativos, como visualização de todas as agendas dos profissionais, os tipos de atendimento (consulta, retorno ou extra), impressão da lista dos pacientes agendados do dia, relatório de pacientes faltosos por especialidade e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



f. Registro de Cartela Vacinal (Imunização)

➤ Permite fácil visualização da cartela de vacina eletrônica do usuário e acesso a informações relativas à vacinação de rotina, de bloqueio (surto) ou vacinação de campanha;

➤ Permite extrair o histórico vacinal do paciente, inclusive com informações relativas ao lote da vacina aplicada, profissional responsável e local do atendimento;

Permite a agenda de calendários vacinais por usuário, com relatórios diários de pacientes agendados, e faltosos do dia;

➤ Extrai o mapa diário, mensal e anual das vacinas aplicadas.

g. Lançamento de Procedimentos Odontológicos

➤ Odontograma do usuário, através do qual são informados os procedimentos realizados pelo dentista e demais informações de interesse odontológico;

➤ Acesso ao usuário ao sistema de emissão de receitas médicas, SADT's e encaminhamentos de pacientes para outras especialidades (referência);

➤ Ficha de anamnese, onde são informados os antecedentes pessoais do paciente;

➤ Histórico, onde o dentista terá acesso a todos os procedimentos que foram realizados no paciente;

h. Registro do Sistema Apoio Diagnostico Terapêutico (SADT)

➤ Permite a automação da central de autorizações para exames ambulatoriais;

➤ Possibilita o registro de exames solicitados no curso do atendimento, consulta a todos os SADT's emitidos por paciente, por procedimento, por unidade solicitante e por profissional;

i. Controle do Laboratório de análises clínicas

➤ Possibilita fazer a configuração de dados da unidade laboratorial, informando nome, parametrizando tabela que procedimentos de uso, convênios atendidos, os prestadores de serviço externo e a quantidade de dias para entrega de resultado de exames, além de configurar a impressão dos resultados (cabeçalho, rodapé, profissionais e resultados);

➤ Permite o lançamento de exames, como também faz a puxadas dos exames solicitados pelos médicos, informando os respectivos números dos SADTs;

➤ Permite visualização dos resultados dos exames; seleção de relatório de exames sem resultados, exames com nova coleta de material, exames que faltam materiais e exames encaminhados para laboratório externo.

➤ Permite a inclusão, exclusão e alteração de dados da tabela de exames



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



➤ Permite confirmar a entrega de novo material para exame, lançar informações sobre necessidade de nova coleta de material e informar recebimento de resultados de laboratórios externos.

j. Relatórios do Módulo Laboratorial

- Consulta por exames, convênios, profissionais, pacientes, laboratório externo e data;
- Prévia de faturamento SUS e exporta para BPA;
- Mapa de trabalho, sua função é agrupar todos os exames pertencentes a um mesmo grupo e impressão de planilha para a seção onde são feitos os exames.
- Possibilita a visualização dos preços dos exames;
- Emite recibo dos exames;

l. Relatório de Fichas de Atendimento Ambulatorial (FAA).

- Possibilita fazer a exportação da produção e tirar a prévia de faturamento de cada uma das unidades e exportar para o BPA;
- Relatórios básicos de informações, como por exemplo; procedimentos realizados durante a semana, profissionais por procedimento, óbitos, CID's e outros;
- Relatórios administrativos com o cruzamento de campos variados para consultas;
- Permite visualização das informações constantes dos relatórios tabulares diretamente em dispositivo cartográfico da geobase, na forma do item 5 do TÍTULO I.

m. Registro de Prontuário Clínico – Uso exclusivo do Médico

- Possibilita ao médico consultar os pacientes agendados do dia, selecionando-os em sequência para consulta e obtendo eletronicamente os dados coletados na pré consulta;
- Permite ao médico o registro do atendimento a partir de um conjunto objetivo de questões elaboradas pelo coordenador de cada área que devem ser objetivamente respondidas para validação da consulta;
- O dispositivo de prontuário clínico permite ao médico informar o Cid do atendimento, as prescrições medicamentosas (receitas) e a solicitação de exames (SADT's), além do encaminhamento para outras especialidades.

m. Cadastro Social do Programa de Saúde da Família (PSF)

- Agrupamento de usuários da rede assistencial por famílias sanitárias (residentes em uma mesma célula sanitária), informado a hierarquia familiar de cada membro em relação a um titular. Permite também coletar e tratar informações relativas às condições de moradia e saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



e atribuição de número para prontuário família.

➤ Permite o cadastro de agentes comunitários (PSF), por seguimento, área e micro-área. Relatórios de total de endereços abrangidos pelos agentes, inclusive com a lista de moradores das ruas selecionadas. Permite ainda a transferência de prontuários de famílias para outros agentes;

➤ Transfere moradores para outro endereço, permite ativar e suspender moradores e visualização no mapa digital disponibilizado, a partir de rotinas internas de informações geográficas;

➤ Permite o cadastramento de fichas de atendimento à família (prontuário da família) personalizáveis com questões no formato de múltiplas escolhas, sim/não e texto;

➤ Cadastra fichas de encaminhamento para impressão e posterior encaminhamento da família ou do indivíduo às outras áreas da rede assistencial.

➤ Cadastra serviços sociais com parâmetros de controle de retirada de benefícios;

➤ Cadastra fichas de retirada de benefícios sociais e controlar essa retirada conforme parâmetros informados no cadastro de benefícios, permitindo também a visualização e impressão de relatórios gerenciais com a relação de pessoas beneficiadas por serviço social, com filtros por endereço;

m. Sistema de Controle de Estoque de Farmácia

➤ Permitir o controle de entrada e saídas de materiais em estoques das farmácias da rede assistencial permitindo a baixa de medicamentos integrada ao sistema de receituário.

➤ O sistema deverá permitir o controle de estoques de segurança e pontos de reposição.

7. Observações Gerais

➤ O sistema deverá estar devidamente preparado para operar o faturamento utilizando a tabela única do Ministério da Saúde.

IV – TÍTULO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE SERVIÇO SOCIAL.

1. **Escopo:** Sistematização, informatização e controle da rede de entidades vinculadas ao Sistema de Assistência Social do Município.

2. OBJETIVOS E METAS:

Possibilitar a precisão das informações pessoais e prontuário unificado de atendimento dos beneficiários de programas assistenciais do Município desenvolvidos pela rede pública e privada, vinculada ao Sistema Municipal de Assistência Social, viabilizando um controle de demanda e otimização dos recursos municipais na área.

3 - METODOLOGIA:

a - **Levantamento, das unidades assistenciais, contendo informações necessárias para a implantação do sistema.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA Estado de São Paulo

a.1 - Estrutura das entidades assistenciais

**Levantamento das informações referentes à estrutura e tipo de atendimento
prestado por cada unidade da rede assistencial.**

a.2 - Dados da rede assistencial

1 - Endereço (endereço + número + CEP + bairro)	11 - Fotos
2 - Telefone	12 - Diretoria
3 - CNPJ	13 - Funcionários
4 - Número do CONCRIAR	14 - Voluntários
5 - Número do conselho municipal da assistência social	15 - Logotipo
6 - Número do conselho estadual da assistência social	
7 - Decreto Lei Municipal	
8 - Decreto Lei Estadual	
9 - Apresentação	
10 - Atividades exercidas	

4. Implantação, Customização e Treinamento para uso do sistema abaixo especificado, na Secretaria de Assistência Social, e capacitação dos multiplicadores para implantação nos demais órgãos da secretaria.

O sistema visa a disponibilizar, através da Internet, um software aplicativo capaz de gerenciar o lançamento das informações referentes aos assistidos pela rede de instituições do Município.

a. Níveis de acesso:

Acesso público com informações das instituições, dados estatísticos, fotos e demais informações de interesse das instituições.

Acesso restrito para as instituições manipularem as informações dos assistidos.

b. Características:

1. Controle de Acesso - disponibilizar para as unidades uma estrutura de acesso controlada por senha para manipulação dos dados.

2. Dados básicos - visa a disponibilizar, em meio digital, uma estrutura para lançamento das informações básicas utilizadas pelo sistema (pessoas assistidas pela instituição, voluntários vinculados à instituição, grupos de atendimento, turmas, profissionais entre outros).

3. Prontuário de Atendimento - visa a disponibilizar em meio digital a ficha cadastral dos assistidos.

4. Procedimentos - visa a disponibilizar em meio digital a ficha de lançamento dos procedimentos realizados para assistidos na instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

5. Rede de Atendimento – visa a disponibilizar, em meio digital, uma estrutura de compartilhamento de informações sobre os assistidos nas instituições.

6. Boletim de Atendimento – visa a disponibilizar, em meio digital, a ficha de lançamento dos boletins de atendimentos realizados nos conselhos tutelares.

7. Impressões – visa a disponibilizar as impressões de todas as informações existentes no sistema.

8. Relatórios estatísticos – visa a disponibilizar em meio digital gráficos estatísticos para sobre os atendimentos realizados no município.

5. Implantação do Cadastro Social

Agrupamento de usuários da rede assistencial por famílias sanitárias (residentes em uma mesma célula sanitária), informado a hierarquia familiar de cada membro em relação a um titular. Permite também coletar e tratar informações relativas às condições de moradia e saneamento e atribuição de número para prontuário família.

1. Permite o cadastro de agentes comunitários (PSF), por seguimento, área e micro-área. Relatórios de total de endereços abrangidos pelos agentes, inclusive com a lista de moradores das ruas selecionadas. Permite ainda a transferência de prontuários de famílias para outros agentes;

2. Transfere moradores para outro endereço, permite ativar e suspender moradores e visualização no mapa digital disponibilizado, a partir de rotinas internas de informações geográficas;

3. Permite o cadastra fichas de atendimento à família (prontuário da família) personalizáveis com questões no formato de múltiplas escolhas, sim/não e texto;

4. Cadastra fichas de encaminhamento para impressão e posterior encaminhamento da família ou do indivíduo às outras áreas da rede assistencial.

5. Cadastra serviços sociais com parâmetros de controle de retirada de benefícios;

6. Cadastra fichas de retirada de benefícios sociais e controlar essa retirada conforme parâmetros informados no cadastro de benefícios, permitindo também a visualização e impressão de relatórios gerenciais com a relação de pessoas beneficiadas por serviço social, com filtros por endereço;

V – TÍTULO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES.

1. **Escopo:** Sistematização, informatização e controle das escolas da Rede Pública Municipal.

2. OBJETIVOS E METAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



Implantar sistema informatizado que possibilite a precisão das informações pessoais e acadêmicas de cada aluno, viabilizando um controle de demanda e otimização dos recursos municipais na área da Educação. O sistema deverá atender aos requisitos funcionais descritos na metodologia.

3 - METODOLOGIA:

Implantação, Customização e Treinamento para uso do sistema abaixo especificado, em unidade piloto definida pela Prefeitura, e capacitação dos multiplicadores para implantação nas demais unidades.

a. Cadastro de escolas, contendo:

- informações referentes à estrutura de grau e série adotados pela escola.
- Dados da escola, tais como
 - Turnos – períodos em que a escola está em atividade (Exemplo: manhã, tarde e noite);
 - Disciplinas – disciplinas ministradas na escola (Exemplo: português, matemática, história, ciências, entre outros);
 - Estrutura – estrutura física da escola (Exemplo: banheiro feminino – 3, banheiro masculino – 3, sala de aula – 12, entre outros);
 - Atividades Extracurriculares – atividades que não constam na grade curricular, mas são ministradas pela escola (Exemplo: banda, teatro, coral, entre outros);
 - Professores – todas as informações referentes aos professores que atuam na escola (Exemplo: nome, endereço, telefone, formação profissional, cursos, disciplinas que ministram na escola, entre outros);
 - Dias letivos – números de dias letivos do respectivo ano.

b. Cadastro de Grade Curricular:

- Disciplinas que compõem um respectivo grau e série.

c. Cadastro de Classes:

- Levantamento das informações junto a PRODESP;
- Dados dos alunos – levantamento de todas as informações referentes aos alunos (Exemplo: nome, endereço, telefone, RA, nome do pai, nome da mãe, entre outros);
- Código da classe – número atribuído pela PRODESP a uma respectiva classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

➤ Grade horária por classe:

- Levantamento dos professores que ministram aula em uma respectiva classe em um determinado horário.

d. Sistema de Matrícula

➤ *Gestão das informações referentes aos alunos matriculados, transferidos, remanejados, reclassificados e validados no respectivo ano.*

e. Cadastro de bairros de abrangência

➤ *Levantamento de bairros atendidos pela escola.*

f. Sistema de Gestão de Notas e frequência dos alunos

➤ *Levantamento das notas e da frequência, por bimestre, dos alunos matriculados na escola.*

➤

➤ **Levantamento da frequência dos professores, tipos de falta e descontos para atribuição.**

VI – TÍTULO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA MUNICIPAL DE RENDAS MOBILIÁRIAS.

1. **Escopo:** Implantação de Sistema Informatizado de Receitas Mobiliárias para a gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e das Taxas de Poder de Polícias (TPP), dentre as quais a de Localização e Funcionamento, a de Controle e Fiscalização, a de Publicidade e a de Vigilância Sanitária.

2. OBJETIVOS E METAS:

Controle das receitas mobiliárias com aperfeiçoamento no sistema de atendimento tributário e financeiro às empresas, modernizando o relacionamento e permitindo uma total interação entre o fisco municipal e os contribuintes, tendo como meta uma gestão eficiente na busca por resultados positivos às análises da regularidade fiscal e jurídica, observação de normas específicas de funcionamento do estabelecimento e de viabilidade condizentes à localização do estabelecimento em face do zoneamento de uso do solo e impacto sobre a infra-estrutura urbana.

3 - METODOLOGIA:

Implantação, Customização e Treinamento para uso do sistema abaixo especificado:

a. **Cadastro de Atividades Econômicas** para enquadramento fiscal do contribuinte, a partir do CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE), de uso corporativo, a ser utilizada pelas diversas repartições públicas que atuam na regulamentação e fiscalização do solo do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



➤ Conteúdo da Tabela;

1. área da atividade (comercial, industrial, etc)
2. nome da atividade (nomenclatura utilizada no CNAE);
3. atividade correspondente pela Lei do ISSQN (referência à nomenclatura da atividade do ISSQN, número das leis e temas abordados);
4. laudo(s) necessários (relação dos laudos técnicos necessários ao funcionamento da atividade);
5. modelos de livros fiscais exigidos;
6. modelos de talonários fiscais exigidos;
7. tributos que incidem sobre aquela atividade;
8. descrição das subclasses suprimidas na confecção do modelo do CNAE;
9. usos de solo permitidos;

b. Tabelas cadastrais básicas parametrizáveis:

1. Cadastro de Atividades;
2. Cadastro das Atividades do ISSQN;
3. Cadastro do Horário de Funcionamento;
4. Cadastro de Tipos de Publicidade;
5. Cadastro de Livros Fiscais e Talonários;
6. Cadastro dos Tributos;
7. Cadastro dos Escritórios de Contabilidade;

c. SERVIÇOS a serem disponibilizados VIA WEB :

- abertura, alteração e encerramento de cadastro fiscal;
- consultas de cadastro e de dívidas tributárias;
- emissão de guias de recolhimento de tributos;
- autorização para a impressão de documentos fiscais;
- emissão de certidões;
- lançamento de dados e emissão de guias na substituição tributária do ISSQN;
- nota fiscal digital;
- escrituração eletrônica de notas fiscais;
- declaração de faturamento de prestação de serviços.

VII – **TÍTULO:** Implantação de Sistema Informatizado para Gestão da Dívida Ativa e do Executivo Fiscal Municipal.

1. Escopo: Preparar o Executivo Fiscal do Município para administração da Dívida Ativa através de sistema informatizado que permita desde a automatização do processo de Ajuizamento de Feitos Processuais de Primeira Instância até a Administração dos serviços de acompanhamento processual e cobrança da Dívida ativa.

2. OBJETIVOS E METAS:

Gestão de processos de execução fiscal possibilitando o controle de prazos, movimentos e atos processuais, de forma a agilizar o impulsionamento dos feitos processuais com resultados positivos na recuperação da Dívida Ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA Estado de São Paulo

Distribuição eletrônica de feitos processuais de primeira instância com processamento do arquivo de retorno do Tribunal de Justiça e dispositivos para materialização das peças processuais.

3 - METODOLOGIA:

Implantação, Customização e Treinamento para uso do sistema abaixo especificado:

Software aplicativo específico para serviços de digitação e processamento da Execução Fiscal Municipal, desenvolvido em ambiente gráfico sob banco de dados, que será utilizado para coleta dos dados existentes em meio analógico (fichas de controle do Executivo Fiscal do Município). O aplicativo deve permitir o cadastramento dos movimentos e atos processuais empreendidos, a formação de fichas financeiras de controle dos débitos envolvidos na cobrança, a geração automática de inscrições em Dívida Ativa e Certidões de Dívida Ativa, bem como sua materialização em lotes, telas de consulta de processos e impressão de petições e gráficos de maiores devedores por número de processos e valores de causa, rotinas para atribuição de competência aos procuradores e disponibilização de agendas individualizadas para controle de prazos e atos integrados aos diversos setores da Administração local de tal sorte que possam ser informados das alterações cadastrais, tais como óbitos, encerramentos de empresas, alterações de endereços de notificação, parcelamento e cancelamento de débitos.

a. Deve fazer parte da base de dados disponíveis no software aplicativo:

1. devedores, com dados de sua identificação e qualificação, integrado ao cadastro único de usuários - Banco de Dados Relacional Único (BDRU);
2. código cadastral dos imóveis sobre os quais incide a dívida (no caso de tributos imobiliários) ou a inscrição municipal da atividade econômica (para tributos mobiliários), com respectiva localização e outras características necessárias ao lançamento do tributo;
3. os tributos devidos com respectivos valores históricos, data de lançamento, data para vencimento, número de parcela e endereço de cobrança;
4. parcelamentos efetuados;
5. situação atual do débito, e
6. para débitos já ajuizados, tabelas de dados necessários ao controle do andamento dos processos judiciais.

b. As rotinas operacionais que devem estar disponíveis no software:

1. emissão de relatórios de totalização, necessários ao conhecimento do montante do débito nos diversos estágios de cobrança e conhecimento do perfil da dívida, a fim de orientar elaboração de políticas de remissão, anistias fiscais, parcelamento e tipo indicado de cobrança;
2. dispositivo para controle processual, especialmente custas e prazos;
3. suporte para implantação de rede local de computadores junto ao Executivo Fiscal;
4. dispositivo para ajuizamento eletrônico de processos, para emissão de peças processuais, especialmente:
 - Capa do Processo;
 - Peça Inicial;
 - Demonstrativo de débito;
 - Certidão de Inscrição em Dívida Ativa;
 - Ficha de arquivamento do Cartório Distribuidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



- Ficha de Arquivamento do Anexo Fiscal;
- Ficha de acompanhamento Processual do Anexo Fiscal;
- Folha com cotas dos despachos iniciais;
- Citação, e
- AR.

VIII – **TÍTULO:** Implantação de Sistema Informatizado para Gestão da de Rendas Imobiliárias.

Implantação de Sistema Informatizado de Receitas Imobiliárias para a gestão do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e das Taxas de Serviços Urbanos (TSU),.

2. OBJETIVOS E METAS:

Controle das receitas imobiliárias com aperfeiçoamento no sistema de atendimento tributário e financeiro aos contribuintes do IPTU/TSU de Dracena, modernizando o relacionamento e permitindo uma total interação entre o fisco municipal e os contribuintes. Este módulo contém ainda informação referente a dados tais como o Cadastro de Lote, Cadastro Imobiliário Territorial e Predial, Cadastro de Proprietários, Padrões de Construção e Cadastro de Tributo.

3 - METODOLOGIA:

Implantação, Customização e Treinamento para uso do sistema abaixo especificado:

1. Cadastro Físico Territorial

Cadastro de Setores – Setor é a delimitação de uma área, envolvendo quadras, lotes, equipamentos e infra-estrutura. Delimitado conforme necessidade do órgão municipal competente.

Cadastro de Quadra – Quadra é toda porção de terra delimitada por logradouros, constituída por um ou mais imóveis. Deve-se cadastrar todas as quadras do município informando seu respectivo setor.

Cadastro de Lote – Lote é uma divisão interna da quadra definido por uma única propriedade imobiliária. Para cadastrar cada lote deve-se informar seu logradouro, setor, quadra, zona tributária e número do lote, descrevendo também sua infra-estrutura por face de quadra.

Cadastro de Imagens – Associação de imagens a uma tabela de dados do sistema (bairro, cidade, equipamento, imóvel, quadra, rua ou terreno).

Cadastro Imobiliário Territorial – Detalhamento de toda informação pertinente aos dados territoriais tais como: identificação do lote, forma de ocupação do terreno, parcelamento (desmembrar e anexar lotes), dimensões do terreno, topografia (aclive, declive, alagadiço, erosivo) e as incidências tributárias do terreno (taxas, impostos, etc).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



Cadastro de Proprietários – Permite estabelecer qual é a relação da pessoa (física ou jurídica) com o lote, devendo-se informar para isso a Natureza da Posse (proprietário, sócio, herdeiro, etc) do terreno.

Cadastro de Tributos – Cadastro das espécies de receitas relativas ao imóveis, tais como impostos, taxas e contribuições de melhoria etc.

Cadastro de Condomínios – Horizontal ou Vertical. Permite cadastrar Nome, data e nº de aprovação junto a prefeitura, nº de Unidades Autônomas (Horizontal - nº de edificações; Vertical – nº de prédios de apartamentos), nº de Sub-Unidades Autônomas (Vertical – nº de apartamentos no edifício), e Área total do Condomínio.

Cadastro de Loteamento – é uma forma de parcelamento do solo onde necessariamente ocorre a abertura de novas ruas, implantação de infra-estrutura e doação de áreas para equipamentos comunitários (escola, praça, parque).

Cadastro de Zonas de Usos do Solo – Identifica os vários usos de solo previstos nas leis de planejamento municipal.

Cadastro Imobiliário Predial – Cadastrar de edificações existentes sobre imóveis, permitindo seja atribuída sua identificação (habite-se), características do imóvel (casa, sobrado, edícula), área construída (m2) e descrição da unidade cadastrada (padrão de construção).

Cadastro de Padrão de Construção – Classificação do padrão construtivo da edificação, ou seja, é a criação de um padrão, realizado pela combinação dos vários tipos de construção que formam esse novo padrão.

Cadastro de Equipamento Urbano – São as descrições das instalações da administração destinadas a prestação de serviços (escolas, unidades, etc), as infra-estruturas urbanas e as normas de restrição de uso, parcelamento e ocupação do solo (área de risco da defesa civil).

2. Serviços a serem disponibilizados via web

- abertura, alteração e encerramento de cadastro fiscal;
- consultas de cadastro e de dívidas tributárias;
- emissão de guias de recolhimento de tributos;
- autorização para a impressão de documentos fiscais;
- emissão de certidões;

IX – TÍTULO: Plataforma Tecnológica utilizada pelo Sistema.

Item	Descrição
1	Rodar em sistema operacional Windows ou Linux (permitindo o uso de emuladores linux para ambiente Windows, desde que devidamente homologado pelo fabricante do emulador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



2	Todas as aplicações deverão acessar Banco de Dados Relacional Único (BDRU), observado o conceito de identificação única do cidadão em seus aspectos sociais básicos (saúde, educação e serviço social) e de Administração Geral (recursos humanos, tributação etc).
3	Os dados corporativos, tais como endereços domiciliares, bairros e logradouros deverão observar o conceito de BDRU
4	O sistema deve permitir espacialização dos dados através de Sistema de Informações Geográficas (SIG), em especial dados do cadastro técnico imobiliário, cadastro de atividades econômicas e cadastro social, bem como assim, os dados relativos à matrícula e ocorrências escolares relativas à vida do aluno do sistema municipal de ensino; do prontuário médico e das intercorrências de saúde da clientela SUS assistida; demais intercorrências relativas às relações do cidadão com os órgãos e entidades municipais e dados corporativos (item 3 desta tabela). A licitante deverá demonstrar que a aplicação se integra, sem prejuízo de suas funcionalidades, a mais de um sistema de geoprocessamento, sendo pelo menos um deles em plataforma de softwares livres.
5	Os dados devem estar protegidos por senhas hierarquizadas de acesso, estabelecidas por usuário e módulo da aplicação, permitindo restrições que garantam confiabilidade e segurança no povoamento das tabelas, sigilo e a confidencialidade das informações.
6	Acesso a Banco de Dados através de terceira camada, permitindo uso de múltiplos bancos de dados. A licitante deverá demonstrar que as aplicações acessam nativamente mais de um banco de dados relacional sem prejuízo de qualquer funcionalidade do sistema.
7	Uso de gerador de relatório, permitindo ao Município customização. A licitante deverá especificar os geradores de relatórios compatíveis com o sistema.
8	Ambiente <i>desktop</i> com uso de <i>interfaces</i> gráficas e dispositivos de acesso via <i>internet</i> para consultas da população a informações relativas a débitos tributários, saúde, educação e serviço social, bem assim integração com entidades externas vinculadas aos sistemas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



ANEXO 02 – ATIVIDADES RELATIVAS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA

1. Diagnóstico Propositivo. O proponente deverá encaminhar ao Município um Gerente de Projeto que, em conjunto com o profissional indicado pela Prefeitura, elaborará diagnóstico de cada unidade da rede indicando profissionais que serão treinados em cada módulo do sistema e datas previstas para treinamento. Certificará as condições de funcionamento da unidade, especialmente quanto à conexão ao servidor de aplicações e a infra-estrutura de hardware, redes de acesso, instalações elétricas, mobiliários e outras apontando os problemas que devem ser previamente resolvidos pela Prefeitura antes do efetivo início das atividades de implantação.
2. O proponente deverá disponibilizar para os serviços de implantação os seguintes profissionais:
 - a. Consultores de Suporte Técnico, que permanecerão à disposição do Município, trabalhando diretamente nas unidades da rede durante todo o período de implantação.
 - b. Gerente de Projeto que supervisionará os trabalhos dos consultores técnicos durante a implantação, certificando os trabalhos efetuados, relatorando problemas e encontrando junto à Prefeitura soluções apropriadas.
 - c. Durante todo o período da implantação deverá ser mantido um P.A. de *help desk* dedicado exclusivamente à Prefeitura para suporte às unidades.
3. Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, 480 horas de treinamento *in loco* para as equipes da Prefeitura encarregadas da implantação do sistema, que funcionarão como multiplicadores. Para tanto, a Prefeitura disponibilizará sala de treinamento, devidamente equipada com estações de trabalho simulando o ambiente tecnológico onde as aplicações rodarão.
4. Como serviço preparatório para a implantação em cada unidade, o proponente deverá, ainda, cuidar de unificar os bancos de dados disponíveis no Município em um banco de dados único.
5. Após cada fase de treinamento prevista no item 3, deverão ser certificados pelo Proponente os serviços de implantação, apontando-se de forma analítica os problemas que possam importar em mau funcionamento do sistema, inclusive relacionados ao ambiente tecnológico, ao treinamento e capacitação de servidores, instalações etc.
6. O proponente deverá ainda manter um profissional capacitado para instalação do sistema e disponibilização através de WTS para suporte ao pessoal da Prefeitura na montagem e administração da infra-estrutura de rede de acesso das unidades.
7. Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, 240 horas de customização do sistema a fim de adequá-lo à realidade local. O uso das horas será programado em conjunto pela equipe técnica da Prefeitura com o gerente de projeto, definindo-se as implementações a serem efetuadas e estimando-se o número de horas necessárias por ponto de função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



ANEXO 03 – ROL DE UNIDADES A SEREM INFORMATIZADAS

1. Secretaria da Saúde

A Secretaria de Saúde apresenta a relação de unidades objeto de implantação de sistema de governo eletrônico local, baseado em Banco de Dados Único e Multifinalitário.

RELAÇÃO DE UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE

Ordem	Unidade	Descrição da Unidade
1	CS I – “Dr. Takashi Enokibara”	Unidade Básica de Saúde, com clínica de referência - Conectado via rádio - 30 estações de trabalho, interligadas LAN
2	PAS – “Albert Saibin”	Unidade Básica de Saúde - Conectado via rádio - 02 estações de trabalho, interligadas LAN
3	PAS – Santa Clara	Unidade Básica de Saúde - Conectado via rádio - 02 estações de trabalho, interligadas LAN
4	PAS – “Dr. Antonio Dias Pedroso”	Unidade Básica de Saúde - Conectado via rádio - 02 estações de trabalho, interligadas LAN
5	PAS – “Dra. Irene H. Kato	Unidade Básica de Saúde - Conectado via rádio - 02 estações de trabalho, interligadas LAN
6	PAS- “José Serafim Barbosa”	Unidade Básica de Saúde, com clínica odontológica - Conectado via rádio - 02 estações de trabalho, interligadas LAN
7	PAM – Pronto Atend. Municipal	Pronto Atendimento Municipal, anexo à Santa Casa.
8	CAPS AD – II	Centro de Atenção Psico-Social
9	CS I - Ambulatório de Saúde Mental	Ambulatório de Saúde Mental - Conectado via rádio - 02 estações de trabalho, interligadas LAN
10	CS I - Fisioterapia	Clínica de Fisioterapia Municipal - Conectado via rádio - 02 estações de trabalho, interligadas LAN
11	CCZ - Centro de Controle de Zoonoses	- Conectado via rádio - 02 estações de trabalho, interligadas LAN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



2. Secretaria de Educação

A Secretaria de Educação apresenta a relação de unidades objeto de implantação de sistema de governo eletrônico local, baseado em Banco de Dados Único e Multifinalitário.

RELAÇÃO DE UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DE ENSINO – EMEF

Ordem	Unidade Básica	Descrição da Unidade
1	EMEF Otília Braz Nogueiro	EMEF - Conectado via rádio - Laboratório de Informática, com 10 Estações de trabalho
2	EMEF João Vendramini	EMEF - Conectado via rádio - Laboratório de Informática, com 10 Estações de trabalho
3	EMEF Luiza Rossa Ribeiro	EMEF - Conectado via rádio - Laboratório de Informática, com 10 Estações de trabalho
4	EMEF Moacir Simargi	EMEF - Conectado via rádio - Laboratório de Informática, com 10 Estações de trabalho
5	EMEF Guilherme Tamerique	EMEF - Conectado via rádio - Laboratório de Informática, com 10 Estações de trabalho
6	EMEF João Milan Barbosa	EMEF - Conectado via rádio - Laboratório de Informática, com 10 Estações de trabalho
7	EMEF Sérgio Liberati, localizada no distrito de Jacipará	EMEF - Conectado via rádio - Laboratório de Informática, com 10 Estações de trabalho
8	EMEF Amador Franco da Silveira, localizada no distrito de Jamaica	EMEF - Conectado via rádio - Laboratório de Informática, com 10 Estações de trabalho
9	ESCOLA TÉCNICA	ESCOLA TÉCNICA - Conectado via rádio - Laboratório de Informática, com 10 Estações de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



RELAÇÃO DE UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DE ENSINO – EMEI

1	EMEI BALÃO MÁGICO, Bairro Santa Clara	EMEI - Conectado via rádio - 1 Estação de trabalho
2	PINTANDO O SETE, Jardim Alvorada	EMEI - Conectado via rádio - 1 Estação de trabalho
3	LAR INFANTIL, Jardim Braslândia	EMEI - Conectado via rádio - 1 Estação de trabalho
4	SOCEGO DA MAMÃE, Tônico André	EMEI - Conectado via rádio - 1 Estação de trabalho
5	NANA NENÊ, Bairro Metrópoli	EMEI - Conectado via rádio - 1 Estação de trabalho
6	ARCO IRIS, Distrito Jamaica	EMEI - Conectado via rádio - 1 Estação de trabalho
7	GENTE MIÚDA, Jardim Juçara	EMEI - Conectado via rádio - 1 Estação de trabalho
8	CRIANÇA FELIZ, Distrito Jaciporã	EMEI - Conectado via rádio - 1 Estação de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



ANEXO 04 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE AO AMBIENTE OPERACIONAL

1. Escopo: Atender a Prefeitura Municipal na área de **suporte e manutenção** aos softwares aplicativos implantados no Município, com os seguintes serviços, observadas as seguintes rotinas operacionais:

➤ A proponente deverá dispor de sistema informatizado de *HELP DESK* que permita a abertura de chamados pelo usuário local, através de serviços de telefone ou site, e o acompanhamento das soluções pelo gestor local;

➤ O *HELP DESK* acima mencionado deverá ser composto de profissionais com conhecimentos avançados que consigam solucionar, de imediato, os problemas que por ventura surgirem.

➤ No caso do atendimento operar-se por meio de um *site* este deverá contemplar um formulário para atendimento do usuário, do tipo ABERTURA DE CHAMADO com número de protocolo para controle e acompanhamento das soluções;

➤ As demandas não solucionadas pelo *HELP DESK* serão encaminhadas para análise e solução à diretoria da Empresa.

➤ A proponente deverá fazer uso de aplicações que permitam o acesso remoto ao ambiente implantado no Município, de forma a permitir a solução da demanda de modo seguro, com gravação de todas as interações para posterior auditoria;

➤ A proponente deverá acionar seus consultores técnicos para solução de demandas que necessitem de presença no Município. A consultoria técnica também será acionada no caso de treinamentos e capacitação de novos usuários pós-implantação e serviços de implantação.

➤ A proponente deverá apresentar mensalmente os relatórios de atividades realizadas no período.

➤ Novas funcionalidades da aplicação deverão ser objeto de projeto específico, mediante prévia autorização de despesa. Da autorização de despesa constará documentação que permita a análise da adequação do projeto à demanda apresentada e estimativa de número de horas necessárias ao desenvolvimento por ponto função. O preço será obtido multiplicando-se o número de horas necessária pelo valor da hora fixado na tabela de preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



ANEXO 05 – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº. 002/2008

Objeto:

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de ofertas e lances verbais, negociação de preços, interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



ANEXO 06 – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº. 000/2008

Objeto:

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo)
Declaramos para os devidos fins de direito que em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não utilizamos os serviços de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Declaramos ainda que temos ciência de que o descumprimento do referido artigo nos acarretará sanções na esfera administrativa e civil, além de representantes legais responderem na esfera penal.

Sem mais.

Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



ANEXO 08 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as NORMAS ESPECÍFICAS e ANEXOS do Edital, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, suporte técnico, manutenção, treinamento de usuários, customização de módulos e fornecimento de Sistemas, inclusive com os códigos fontes dos mesmos, denominado Governo Eletrônico, nas áreas de Políticas Assistenciais Básicas (Saúde, Educação e Serviço Social), e Receitas Próprias municipais (Mobiliária e dívida Ativa). O Sistema a ser adquirido deve utilizar linguagem de programação visual e banco de dados único e multifinalitário de todas as áreas envolvidas, permitindo ainda a edição, posicionamento de imagens e visualização de bases vetoriais em plataforma não proprietária – SIG Sistema de Informações Geográficas, e após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a PROPOSTA COMERCIAL, conforme a seguir:

A – LICENÇA DE USO E PROGRAMAS FONTES DOS MÓDULOS DE APLICATIVOS

Item	Descrição Básica	R\$ Total (O valor do sistema será único, para número indeterminado de estações de trabalho de uso na Prefeitura e demais entidades que integram o sistema municipal, envolvendo inclusive acesso aos fontes do sistema).
1. Sistema Corporativo de Gestão do Banco de Dados Único Relacional	Aplicativos para manipulação de tabelas básicas de natureza corporativa (BDRU), tais como Cadastro de Pessoas, Logradouros, Bairros etc, atendidos os requisitos funcionais da aplicação previstos no Termo de Referência I.	
2. Sistema Municipal de Ensino	Aplicativos para Gestão do Sistema Municipal de Ensino previstos no Termo de Referência III.	
3. Sistema Municipal de Dívida Ativa e Execução Fiscal	Aplicativos para Gestão do Sistema Municipal de Dívida Ativa e Execução Fiscal previstos no Termo de Referência IV.	
4. Sistema Municipal de Saúde	Aplicativos para Gestão do Sistema Municipal de Saúde previstos no Termo de Referência V.	
5. Sistema Municipal de Serviço Social	Aplicativos para Gestão do Sistema Municipal de Serviço Social previstos no Termo de Referência VI.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



6. Sistema Municipal de Receitas Mobiliárias	Aplicativos para Gestão do Sistema Municipal de Receitas Mobiliárias previstos no Termo de Referência VII.	
6. Sistema Municipal de Receitas Imobiliárias	Aplicativos para Gestão do Sistema Municipal de Receitas Mobiliárias previstos no Termo de Referência VII.	
Sub Total A		R\$

B – IMPLANTAÇÃO – TREINAMENTO - CUSTOMIZAÇÃO

Item	Descrição Básica	R\$ Total (O valor do treinamento será único, para o número mínimo de horas estabelecido nos respectivos Termos de Referência.)
1. Normalização da Base de Dados para formação do Banco de Dados Único Relacional, no total de 200 horas.	Serviços de Normalização das bases de dados físico-territoriais (Cadastro do IPTU), sócio-econômicas (Cartão SUS, R.A. e Cartão Único do Cidadão e de Atividades Econômicas (Cadastro do ISSQN/TPP) e outras bases de dados corporativas, tais como ruas, bairros, etc, previstos no Termo de Referência I.	
2. Treinamento e Capacitação nos Sistemas Informatizados, no total de 480 horas	Cursos e Treinamentos previstos no Termo de Referência II.	
3. Customização de sistema, no total de 240 horas	Serviços de programação para adequação do sistema às particularidades locais	
4. Ponto de Atendimento (P.A)	Atendimento remoto ao usuário, dedicado ao Município, para suporte e manutenção ao sistema	
Sub Total B		R\$

C – MANUTENÇÃO

Item	Descrição Básica Valor a ser cobrado do Município durante a vigência do contrato, com início no termo de aceite que atesta a efetiva implantação, para serviços gerais de manutenção corretiva, preventiva e de atualização do sistema.	R\$ Total (Valor total para contrato de um ano. Valor cobrado a partir do documento de aceite emitido pela Coordenadoria de Informática da Prefeitura após a efetiva implantação do sistema).
1. Sistema Corporativo	Aplicativos para manipulação de tabelas	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



de Gestão do Banco de Dados Único Relacional	básicas de natureza corporativa (BDRU), tais como cadastro de pessoas, logradouros, bairros, etc, previstos no Termo de Referência I.	
2. Sistema Municipal de Ensino	Aplicativos para Gestão do Sistema Municipal de Ensino previstos no Termo de Referência III.	
3. Sistema Municipal de Dívida Ativa e Execução Fiscal	Aplicativos para Gestão do Sistema Municipal de Dívida Ativa e Execução Fiscal previstos no Termo de Referência IV.	
4. Sistema Municipal de Saúde	Aplicativos para Gestão do Sistema Municipal de Saúde previstos no Termo de Referência V.	
5. Sistema Municipal de Serviço Social	Aplicativos para Gestão do Sistema Municipal de Serviço Social previstos no Termo de Referência VI.	
6. Sistema Municipal de Receitas Mobiliárias	Aplicativos para Gestão do Sistema Municipal de Receitas Mobiliárias previstos no Termo de Referência VII.	
Sub Total C		R\$

Preço Global (Sub Total A + Sub Total B + Sub Total C) = R\$

Nos preços indicados estão incluídas todas as despesas com a disponibilidade para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**, sempre que necessário, de um técnico da empresa, apto a prestar os devidos esclarecimentos sobre o regular funcionamento dos respectivos programas bem como a responsabilidade por todos os encargos sociais, direitos trabalhistas, seguros, viagens, alimentação, estadias e demais obrigações legais.

Declaramos que esses serviços serão prestados em conformidade com as condições contidas no EDITAL e na MINUTA DE CONTRATO, a qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

A presente proposta é válida por 90 (NOVENTA) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento desta licitação.

O Procurador de nossa empresa, cuja razão social inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a), portador(a) do C.P.F. n.º e R.G. n.º

..... de de 2.008.

.....
identificação e assinatura do representante legal da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



ANEXO 09 – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE MÓDULOS E FORNECIMENTO DE SISTEMAS, INCLUSIVE COM OS CÓDIGOS FONTES DOS MESMOS, DENOMINADO GOVERNO ELETRÔNICO, NAS ÁREAS DE POLÍTICAS ASSISTENCIAIS BÁSICAS (SAÚDE, EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL), E RECEITAS PRÓPRIAS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIA E DÍVIDA ATIVA). O SISTEMA A SER ADQUIRIDO DEVE UTILIZAR LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO VISUAL E BANCO DE DADOS ÚNICO E MULTIFINALITÁRIO DE TODAS AS ÁREAS ENVOLVIDAS, PERMITINDO AINDA A EDIÇÃO, POSICIONAMENTO DE IMAGENS E VISUALIZAÇÃO DE BASES VETORIAIS EM PLATAFORMA NÃO PROPRIETÁRIA – SIG SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DRACENA E A EMPRESA.....

O presente contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE DRACENA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Bonifácio nº 1437, nesta cidade de Dracena (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º XXXXXXXX, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelos Secretários, e a empresa estabelecida na cidade de, na rua, n.º ..., inscrita no CNPJ sob n.º, daqui em diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por..... portador do RG. n.º e CPF n.º

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 8666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8883/94, tanto quanto pela Lei Federal nº 10520/02 e cláusulas e condições do edital de licitação nº XXX/08 do Pregão Presencial nº XXX/08, bem como as seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO E DO PRAZO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, suporte técnico, manutenção, treinamento de usuários, customização de módulos e fornecimento de Sistemas, inclusive com os códigos fontes dos mesmos, denominado Governo Eletrônico, nas áreas de Políticas Assistenciais Básicas (Saúde, Educação e Serviço Social), e Receitas Próprias municipais (Mobiliária e dívida Ativa). O Sistema a ser adquirido deve utilizar linguagem de programação visual e banco de dados único e multifinalitário de todas as áreas envolvidas, permitindo ainda a edição, posicionamento de imagens e visualização de bases vetoriais em plataforma não proprietária – SIG Sistema de Informações Geográficas, conforme descrito no



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



memorial que integra o Edital nº XXX/08 – Anexos XXXXX e nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos de licitação.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse da Administração, nos moldes do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei e suas alterações.

Cláusula Segunda: DO PREÇO e PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R\$......(.....), que será suportada pela dotação orçamentária -n.º

2.2. No valor ajustado no item 2.1, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo; transportes, custo da apólice, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, não especificados na proposta, mas julgados essenciais ao cumprimento do objeto deste contrato.

2.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis após prestação dos serviços e emissão da nota fiscal e mediante apresentação da mesma devidamente carimbada e assinada pelo Secretário de cada Secretaria envolvida;

2.3.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso;

2.3.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

2.4 . O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvada as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

Cláusula Terceira: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso no cumprimento dos cronogramas estabelecidos ou de qualquer tipo de atendimento, suporte, desenvolvimento e outras obrigações do contrato que se referem prazo;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para aceitar a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Dracena, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Ficarà a vencedora da Licitação obrigada a realizar uma demonstração técnica do trabalho a ser desenvolvido, inclusive do Sistema Fonte a ser fornecido, de modo a demonstrar sua capacidade técnica para a contratação.

4.2. Ficarà, ainda, responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da Prefeitura, constantes do edital e seus anexos, utilizando pessoal devidamente qualificado;
- c) Observar todas as normas técnicas aplicáveis à espécie;
- d) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- e) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- f) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- g) Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- h) Executar os serviços de forma que não prejudique as atividades diárias dos locais de trabalho;
- i) Promover o registro sistemático do andamento dos procedimentos de implantação, suporte e manutenção, registrando diariamente as ocorrências de suas atividades com as devidas informações de monitoramento;
- j) Adequar o seu sistema e rotinas, compatibilizando-o com os padrões e procedimentos adotados pela Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

4.3. Serão de responsabilidade da contratante, sem quaisquer ônus para a licitante vencedora:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da licitante vencedora nos locais indicados para a consecução do contrato;
- b) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente edital;
- c) Entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias, de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do presente edital.

4.4. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários do licitante vencedor e a Prefeitura.

4.5. A empresa licitante é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Cláusula Quinta: CONDIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



5.1. Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 8666/93.

5.2. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 8666/93 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

5.4. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

5.5. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Dracena para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.6. A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o contrato, baseada nas Leis Federais nº 8666/93, 8883/94 e 10520/02.

5.7. As alterações, rescisão, revogação e anulação, bem como a aplicação de penalidades referente ao presente contrato observarão os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, em especial quando as condutas ou decisões da Administração possam causar prejuízos ou onerar a CONTRATADA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 05 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Dracena (SP)..... de.....de 2008.

Secretários Municipais

A CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO LC/093/08 – DE 18 DE JUNHO DE 2008
=====

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE MÓDULOS E FORNECIMENTO DE SISTEMAS, INCLUSIVE COM OS CÓDIGOS FONTES DOS MESMOS, DENOMINADO GOVERNO ELETRÔNICO, NAS ÁREAS DE POLÍTICAS ASSISTENCIAIS BÁSICAS (SAÚDE, EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL), E RECEITAS PRÓPRIAS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIA E DÍVIDA ATIVA). O SISTEMA A SER ADQUIRIDO DEVE UTILIZAR LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO VISUAL E BANCO DE DADOS ÚNICO E MULTIFINALITÁRIO DE TODAS AS ÁREAS ENVOLVIDAS, PERMITINDO AINDA A EDIÇÃO, POSICIONAMENTO DE IMAGENS E VISUALIZAÇÃO DE BASES VETORIAIS EM PLATAFORMA NÃO PROPRIETÁRIA – SIG SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DRACENA E A EMPRESA MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO.

O presente contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE DRACENA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Bonifácio nº 1437, nesta cidade de Dracena (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 44.880.060/0001-11 doravante denominado **"CONTRATANTE"**, neste ato representado pelo Secretário Sr. José Vanderlei Ribeiro Nunes, e a empresa MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, estabelecida na cidade de Araraquara, na rua Itália, n.º 3361, inscrita no CNPJ sob n.º 07.513.623/0001-07, daqui em diante denominada **"CONTRATADA"**, representada neste ato por Sr. Luciano Pezza Cintrão, portador do RG. n.º 16.320.051-SSP-SP e CPF n.º 115.251.098-39.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 8666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8883/94, tanto quanto pela Lei Federal nº 10520/02 e cláusulas e condições do edital de licitação nº 00208 do Pregão Presencial nº 002/08, bem como as seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO E DO PRAZO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, suporte técnico, manutenção, treinamento de usuários, customização de módulos e fornecimento de Sistemas, inclusive com os códigos fontes dos mesmos, denominado Governo Eletrônico, nas áreas de Políticas Assistenciais Básicas (Saúde, Educação e Serviço Social), e Receitas Próprias municipais (Mobiliária e dívida Ativa). O Sistema a ser adquirido deve utilizar linguagem de programação visual e banco de dados único e multifinalitário de todas as áreas envolvidas, permitindo ainda a edição, posicionamento de imagens e visualização de bases vetoriais em plataforma não proprietária – SIG Sistema de Informações Geográficas, conforme descrito no memorial que integra o Edital nº 002/08 – Anexos 01 à 04 e nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO LC/093/08 – DE 18 DE JUNHO DE 2008



1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse da Administração, nos moldes do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei e suas alterações.

Cláusula Segunda: DO PREÇO e PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais.), que será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias.

Secretarias	Ficha Orçamentária
Assistência Social	02.13.01.08.244.0106.2.026 – 3.3.90.39 – 256
Educação	02.07.01.12.361.0150.2.015 – 3.3.90.39 – 117
Executiva do Gabinete	02.02.01.04.122.0046.2.004 – 3.3.90.39 – 012
Fazenda	02.03.01.04.123.0056.2.008 – 3.3.90.39 – 047
Planejamento	02.04.01.04.121.0041.2.009 – 3.3.90.39 – 060
Saúde	02.14.01.10.301.0120.2.028 – 3.3.90.39 – 277

2.2. No valor ajustado no item 2.1, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo; transportes, custo da apólice, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, não especificados na proposta, mas julgados essenciais ao cumprimento do objeto deste contrato.

2.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis após prestação dos serviços e emissão da nota fiscal e mediante apresentação da mesma devidamente carimbada e assinada pelo Secretário de cada Secretaria envolvida, na forma da cronograma (documento anexo);

2.3.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso;

2.3.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

2.4. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvada as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

Cláusula Terceira: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso no cumprimento dos cronogramas estabelecidos ou de qualquer tipo de atendimento, suporte, desenvolvimento e outras obrigações do contrato que se referem prazo;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO LC/093/08 – DE 18 DE JUNHO DE 2008
=====



d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para aceitar a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Dracena, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Ficará a vencedora da Licitação obrigada a realizar uma demonstração técnica do trabalho a ser desenvolvido, inclusive do Sistema Fonte a ser fornecido, de modo a demonstrar sua capacidade técnica para a contratação.

4.2. Ficará, ainda, responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;

b) Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da Prefeitura, constantes do edital e seus anexos, utilizando pessoal devidamente qualificado;

c) Observar todas as normas técnicas aplicáveis à espécie;

d) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;

e) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;

f) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação;

g) Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;

h) Executar os serviços de forma que não prejudique as atividades diárias dos locais de trabalho;

i) Promover o registro sistemático do andamento dos procedimentos de implantação, suporte e manutenção, registrando diariamente as ocorrências de suas atividades com as devidas informações de monitoramento;

j) Adequar o seu sistema e rotinas, compatibilizando-o com os padrões e procedimentos adotados pela Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

4.3. Serão de responsabilidade da contratante, sem quaisquer ônus para a licitante vencedora:

a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da licitante vencedora nos locais indicados para a consecução do contrato;

b) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente edital;

c) Entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias, de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do presente edital.

4.4. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários do licitante vencedor e a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO LC/093/08 – DE 18 DE JUNHO DE 2008
=====



4.5. A empresa licitante é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Cláusula Quinta: CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 8666/93.

5.2. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 8666/93 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

5.4. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

5.5. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Dracena para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.6. A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o contrato, baseada nas Leis Federais nº 8666/93, 8883/94 e 10520/02.

5.7. As alterações, rescisão, revogação e anulação, bem como a aplicação de penalidades referente ao presente contrato observarão os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, em especial quando as condutas ou decisões da Administração possam causar prejuízos ou onerar a CONTRATADA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 05 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Dracena (SP) 18 de junho de 2008.

Secretário Municipal

p/ MITRA ACESSO EM REDE E TEC. DE INFORMAÇÃO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO LC/093/08 – DE 18 DE JUNHO DE 2008
=====



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (extraído da proposta)

A – LICENÇA DE USO E PROGRAMAS FONTES DOS MÓDULOS DE APLICATIVOS

Item	Descrição Básica	Total (R\$) ¹
1. Sistema Corporativo de Gestão do Banco de Dados Único Relacional	Aplicativos para manipulação de tabelas básicas de natureza corporativa (BDRU), tais como Cadastro de Pessoas, Logradouros, Bairros etc, atendidos os requisitos funcionais da aplicação previstos no Termo de Referência I e II.	R\$ 2.000,00
2. Sistema Municipal de Ensino	Aplicativos para Gestão do Sistema Municipal de Ensino previstos no Termo de Referência V.	R\$ 4.000,00
3. Sistema Municipal de Dívida Ativa e Execução Fiscal	Aplicativos para Gestão do Sistema Municipal de Dívida Ativa e Execução Fiscal previstos no Termo de Referência VII.	R\$ 6.000,00
4. Sistema Municipal de Saúde	Aplicativos para Gestão do Sistema Municipal de Saúde previstos no Termo de Referência III.	R\$ 6.000,00
5. Sistema Municipal de Serviço Social	Aplicativos para Gestão do Sistema Municipal de Serviço Social previstos no Termo de Referência IV.	R\$ 4.000,00
6. Sistema Municipal de Receitas Mobiliárias	Aplicativos para Gestão do Sistema Municipal de Receitas Mobiliárias previstos no Termo de Referência VI.	R\$ 5.000,00
7. Sistema Municipal de Receitas Imobiliárias	Aplicativos para Gestão do Sistema Municipal de Receitas Imobiliárias previstos no Termo de Referência VIII.	R\$ 5.000,00
Subtotal A		R\$ 32.000,00

¹O valor do sistema será único, para número indeterminado de estações de trabalho de uso na Prefeitura e demais entidades que integram o sistema municipal, envolvendo inclusive acesso aos fontes do sistema.

B – IMPLANTAÇÃO – TREINAMENTO – CUSTOMIZAÇÃO

Item	Descrição Básica	Total (R\$) ²
1. Normalização da Base de Dados Único Relacional, no total de 200 horas.	Serviços de Normalização das bases de dados físico-territoriais (Cadastro do IPTU), sócio-econômicas (Cartão SUS, R.A. e Cartão Único do Cidadão e de Atividades Econômicas (Cadastro do ISSQN/TPP) e outras bases de dados corporativas, tais como ruas, bairros, etc., previstos no Termo de Referência I.	R\$ 13.000,00
2. Treinamento e Capacitação nos Sistemas Informatizados (480 horas)	Cursos e Treinamentos previstos no Termo de Referência II.	R\$ 21.200,00
3. Customização de sistema, no total de 240 horas.	Serviços de programação para adequação do sistema às particularidades locais.	R\$ 15.300,00
4. Ponto de Atendimento por 12 meses.	Atendimento remoto ao usuário, dedicado ao Município, para suporte e manutenção ao sistema.	R\$ 24.000,00
Subtotal B		R\$ 73.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO LC/093/08 – DE 18 DE JUNHO DE 2008
=====



²O valor do treinamento será único, para o número mínimo de horas estabelecido nos respectivos Termos de Referência.

C – MANUTENÇÃO

Item	Descrição Básica ³	Total (R\$) ⁴
1. Sistema Corporativo de Gestão do Banco de Dados Único Relacional	Aplicativos para manipulação de tabelas básicas de natureza corporativa (BDRU), tais como cadastro de pessoas, logradouros, bairros, etc, previstos no Termo de Referência I e II.	R\$ 5.000,00
2. Sistema Municipal de Ensino	Aplicativos para Gestão do Sistema Municipal de Ensino previstos no Termo de Referência V.	R\$ 5.000,00
3. Sistema Municipal de Dívida Ativa e Execução Fiscal	Aplicativos para Gestão do Sistema Municipal de Dívida Ativa e Execução Fiscal previstos no Termo de Referência VII.	R\$ 7.500,00
4. Sistema Municipal de Saúde	Aplicativos para Gestão do Sistema Municipal de Saúde prevista no Termo de Referência III.	R\$ 5.000,00
5. Sistema Municipal de Serviço Social	Aplicativos para Gestão do Sistema Municipal de Serviço Social previstos no Termo de Referência IV.	R\$ 5.000,00
6. Sistema Municipal de Receitas Mobiliárias	Aplicativos para Gestão do Sistema Municipal de Receitas Mobiliárias previstos no Termo de Referência VI.	R\$ 10.000,00
Subtotal C		R\$ 37.500,00

³ Valor a ser cobrado do Município durante a vigência do contrato, com início no termo de aceite que atesta a efetiva implantação, para serviços gerais de manutenção corretiva, preventiva e de atualização do sistema.

⁴ Valor total para contrato de um ano. Valor cobrado a partir do documento de aceite emitido pela Coordenadoria de Informática da Prefeitura após a efetiva implantação do sistema.

Preço Global (Subtotal A + Subtotal B + Subtotal C) = R\$ 143.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO LC/093/08 – DE 18 DE JUNHO DE 2008
=====



CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

As atividades de IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA serão executadas obedecendo o seguinte calendário:

I. DISPONIBILIZAÇÃO DO CÓDIGO FONTE DO SISTEMA (item 5.1 b do Edital cc ANEXO 8, Tabela A) e CAPACITAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DOS SOFTWARES APLICATIVOS.

1. Disponibilização dos códigos fontes do sistema em um equipamento apropriado, localizado no Centro de Tecnologia da Informação (CTI) da Prefeitura. Os códigos fontes do sistema serão entregues, mediante protocolo, em mídia eletrônica (CD não regravável).
2. No equipamento destinado para armazenamento e uso dos códigos fontes serão instalados os softwares básicos necessários à manipulação e compilação dos programas de computador, em especial o sistema operacional Windows XP ou superior, Banco de Dados SQL Server 7.0 ou superior, Visual Basic 6.0 ou superior, PHP e Cristal Report.
3. Concluídas as etapas anteriores, será ministrado treinamento aos técnicos do CTI de forma a capacitá-los para a geração dos executáveis (aplicativos) do PROGAM a serem instalados nas estações de trabalho. Todos os executáveis utilizados no Município devem ser gerados a partir do código fonte disponível no equipamento da Prefeitura, como forma de garantir completo domínio do sistema adquirido.
4. Os técnicos da Prefeitura farão a geração dos programas executáveis e dos respectivos instaladores, produzindo assim a mídia eletrônica a ser utilizada para instalação dos softwares aplicativos. Para cada nova geração a Prefeitura deverá fazer controle de versão do sistema.
5. Os técnicos da Prefeitura serão capacitados a instalar os softwares aplicativos nas estações de trabalho dos diversos usuários.
6. Os técnicos da Prefeitura serão, por fim, capacitados para parametrização do sistema, inclusive disponibilização de senhas de acesso.

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – Total de horas previstas: 16 hs/homem

ETAPA	Dia 21/06	Dia 24/04	Dia 25/06
I.1	Local: Dracena		
I.2 e I.3 e I.4		Local: CTI - Dracena	
I.5 e I.6			Local: CTI - Dracena

Considerações Gerais:

- a. Somente poderão ser colocados em produção nas estações de trabalho do sistema municipal de informática aplicativos gerados nos equipamentos homologados pela Prefeitura, na forma do item I.1 a I.4.
- b. As atualizações do código fonte serão controladas pela Prefeitura, que atribuirá versão e release, controlando as estações de trabalho da rede quando à versão e release atual em uso e data da instalação.
- c. Para as manutenções efetuadas pela MITRA que importem em alterações nos códigos fontes do sistema será observado o seguinte procedimento: o código a ser alterado será encaminhado para a MITRA que efetuará as alterações solicitadas. O código alterado será devolvido à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO LC/093/08 – DE 18 DE JUNHO DE 2008

=====

Municipalidade que fará a geração dos executáveis, os testes operacionais e disponibilizará nas estações de trabalho.

- d. As atualizações que importem em simples manutenção corretiva do sistema não serão computadas para fins das horas de manutenção contratadas.
- e. As manutenções corretivas deverão se atendidas no prazo máximo de 2 horas.
- f. Para as manutenções de pequena complexidade, que não importem em incluir novas funcionalidades ou alterar de forma substancial aquelas já existentes, o atendimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 2 dias úteis.
- g. As manutenções de média e alta complexidade terão sua ordem de prioridade e tempo estimado de atendimento ajustado caso a caso entre o Gestor de Informática da Prefeitura e o Gestor de Contrato da Mitra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO LC/093/08 – DE 18 DE JUNHO DE 2008
=====



II. NORMALIZAÇÃO DAS BASES DE DADOS CORPORATIVAS (Anexo 01, TÍTULO II).

1. Disponibilização dos scripts do Banco de Dados de uso do Sistema para instalação no equipamento apropriado a ser disponibilizado pela Prefeitura.
2. O script do banco de dados será entregue, mediante protocolo, em mídia eletrônica (CD não regravável).
3. No equipamento destinado pela Prefeitura para instalação do Banco de Dados deverão estar instalados os softwares básicos necessários ao perfeito funcionamento do Banco de Dados SQL Server 7.0 ou superior.
4. Concluída a etapa anterior, o Banco de Dados será povoado com as tabelas de dados corporativos de responsabilidade da MITRA, de que trata o ANEXO 01, TÍTULO II (Construção da matriz cadastral municipal de fixos), a saber:
 - a. Países (IBGE);
 - b. Estados do Brasil (IBGE);
 - c. Municípios do Brasil (IBGE);
 - d. Localidades do Brasil (IBGE/Correio);
 - e. CNAE
5. A Prefeitura disponibilizará para a MITRA, em meio digital, a base de dados do sistema Municipal de Tributação (IPTU/TSU e ISSQN/TPP), através da qual deverão ser extraídos e normalizados dados relativos a:
 - a. Loteamentos de Dracena;
 - b. Bairros de Dracena;
 - c. Logradouros Urbanos de Dracena;
 - d. Setor/Quadra/Lote do Cadastro Fiscal do IPTU
 - e. Unidades Territoriais e Prediais Urbanas;
 - f. Cadastro de Contribuintes do (IPTU/TSU e ISSQN/TPP);
 - g. Zoneamento da Planta Genérica de Valores.
6. A Prefeitura disponibilizará para a MITRA, em meio digital, a base de dados assistencial, assim compreendido o R.A. da Educação, dados do CARTÃO SUS, do CAD. ÚNICO e do RH para produção da base de dados de pessoas naturais do Município;
7. A PREFEITURA disponibilizará para a MITRA em meio digital, a base de dados relativa aos imóveis rurais da Base INCRA.
8. A MITRA disponibilizará para a Prefeitura, em meio digital, as bases de dados acima estabelecidas, devidamente normalizadas, bem como a relação de divergências. Constituem tabelas da Base a ser disponibilizada pela MITRA:
 - a. Cadastro de Logradouros Municipais;
 - b. Cadastro de Bairros Municipais;
 - c. Cadastro de Endereços Urbanos e Rurais;
 - d. Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas;
 - e. Tabelas de apoio (Setor, Quadra etc).
9. A PREFEITURA homologará os dados disponibilizados e resolverá as divergências, liberando a base de dados disponível para entrar em produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO LC/093/08 – DE 18 DE JUNHO DE 2008

=====



CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – Total de horas previstas: 200 hs/homem

ETAPA	Dia 24/06	Dia 25/06	Dia 11/07	Dia 14/07 a 17/07
II.1, II.2., II.3 e II.4	CTI Dracena –			
II.5,II.6 e II.7		CTI Dracena –		
II.8			CTI Dracena –	
II.9				Educação
II.9				Saúde
II.9				Receita Municipal

Considerações Gerais:

- As bases de dados do INCRA deverão ser disponibilizadas em meio digital. Para tanto, deverá ser feito um esforço pela Prefeitura para extrair das informações analógicas disponíveis nas Secretaria de Agricultura os dados relativos ao cadastro das propriedades rurais, recuperando-se sempre que possível o nome da propriedade, da estrada ou caminho e do bairro rural.
- As bases de Logradouros e Bairros serão extraídas do Cadastro do IPTU, que será fixada com matriz de informação cadastral. Todas as demais bases de endereço utilizarão a base do IPTU como paradigma.
- A etapa 9 na Educação (certificação de dados) consistirá em um mutirão, a ser organizado em local disponibilizado pela Prefeitura (ex: sala de informática de uma escola da rede municipal), na qual os diversos secretários de escola validarão as informações importadas do RA da Prodesp, resolvendo divergências.
- A etapa 9 na Saúde (certificação de dados) consistirá no trabalho do Posto Central de certificação dos dados advindos do Cartão SUS com os prontuários existentes na prateleira do posto, eliminando-se aqueles em desuso e confirmando-se os ativos.
- A etapa 9 na Receita (certificação de dados) consistirá junto aos Escritórios de Contabilidade de recadastramento de empresas via Web.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO LC/093/08 – DE 18 DE JUNHO DE 2008

=====



III. TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE (Anexo 01, TÍTULO

III).

1. Coleta de Dados para cadastro das unidades de saúde (medidos, procedimentos, medicamentos etc);
2. Certificar a existência de equipamentos disponíveis no Posto Central para início das atividades de informatização, mais especificamente gestão de prontuários.
3. Reunião preparatória com a equipe;
4. Cadastro Básico das Unidades Assistenciais;
5. Treinamento para o Posto Central relativo ao Cadastro de Prontuários, visando especialmente à destinação para arquivo “morto” dos prontuários inativos e à associação do número de prateleira dos prontuários ativos ao respectivo código SUS.
6. Treinamento para lançamento de fichas (FAA) e agendamento para início do controle e geração de relatórios de produção médica ambulatorial;
7. Treinamento para o setor de vacina;
8. Implantação do sistema de gestão de farmácia e estoque;

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – Total de horas previstas: 40 hs/homem

ETAPA	Dia 25/06	Dia 26/06 a 27/06	Dia 02/07 a 03/07	Dia 09/07 a 10/07	Dia 16/07 a 17/07
III.1, III.2. e III.3	Posto Central				
III.4		C.T.I.			
III.5		Posto Central			
III.6			Posto Central		
III.7				Posto Central	
III.8					Posto Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO LC/093/08 – DE 18 DE JUNHO DE 2008

=====

IV. TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL (Anexo 01, TÍTULO IV).

1. Coleta de Dados para cadastro das unidades assistenciais, especialmente aquelas necessárias para criação do portal de acesso da unidade previsto no item 3 (metodologia) “a” do TÍTULO IV do ANEXO 01;
2. Certificar a existência de equipamentos disponíveis e acesso a internet nas unidades assistenciais;
3. Reunião preparatória com as unidades, especialmente aquelas que recebem subvenção social;
4. Elaboração do Portal com dados do Cadastro Básico das Unidades Assistenciais;
5. Treinamento das Unidades Assistenciais para lançamento do Boletim de Informações no sistema.
6. Implantação do sistema de gestão assistencial;

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – Total de horas previstas: 40 hs/homem

ETAPA	Dia 08/07	Dia 15/07 a 16/07	Dia 17/07 a 25/07	Dia 28/07 a 29/07	Dia 16/07 a 17/07
IV.1, IV.2. e	Serviço Social				
IV.3		Serviço Social			
IV.4			Araraquara		
IV.5				Serviço Social	
IV.6					Serviço Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO LC/093/08 – DE 18 DE JUNHO DE 2008



V. TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO (Anexo 01, TÍTULO V).

1. Coleta de Dados para cadastro das dos estabelecimentos educacionais (professores, disciplinas etc);
2. Certificar a existência de equipamentos disponíveis nos estabelecimentos educacionais para início das atividades de informatização.
3. Reunião preparatória com a equipe;
4. Cadastro Básico dos Estabelecimentos Educacionais;
5. Treinamento para as escolas para Cadastro de Classes.
6. Treinamento para o Sistema de Matrícula, Gestão de Notas e Frequência dos Alunos;
7. Gestão da vida letiva do Professor;

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – Total de horas previstas: 40 hs/homem

ETAPA	Dia 05/08	Dia 12/08 a 13/08	Dia 19/08 a 20/08	Dia 25/08 a 26/08	Dia 02/09 a 03/09
V.1	Secretaria Educação				
V.2		Escolas			
V.3		Secretaria Educação			
V.4			CTI		
V.5, V.6				Laboratório Informática	
V.7					Secretaria Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO LC/093/08 – DE 18 DE JUNHO DE 2008
=====



VII. TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E DO EXECUTIVO FISCAL (Anexo 01, TÍTULO VI).

1. Importação das Bases de dados de tributos inscritos em Dívida Ativa;
2. Treinamento para Cadastro de Feitos Processuais;
3. Customização de Relatórios e peças processuais;
4. Treinamento para negociação de dívidas ajuizadas;
5. Treinamento para acompanhamento eletrônico de feitos processuais.
6. Customização do sistema para distribuição eletrônica.

Calendário: de 15 a 30 de julho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO LC/093/08 – DE 18 DE JUNHO DE 2008
=====



VII. TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS (Anexo 01, TÍTULO VI).

1. Coleta de informações relativas à legislação aplicável às rendas mobiliárias, especialmente abertura e encerramento de empresas, expedição de alvarás, lançamentos de taxas de poder de polícia e do ISSQN fixo e variável, estrutura de negociação da dívida e emissão de 2ª. Via de boletos etc;
2. Customização do sistema para atender à legislação local;
3. Treinamento interno e externo (escritórios de contabilidade) para recadastramento de empresas no Município;
4. Capacitação interna e externa (escritórios de contabilidade) para operação do sistema de escrituração eletrônica do ISSQN;
5. Testes e simulações para lançamento do ISSQN fixo e das taxas de poder de polícia, inclusive testes de uso dos boletos de arrecadação;
6. Capacitação do setor de fiscalização tributária na área de relatórios e auditorias.
7. Fechamentos contábeis e de tesouraria relativos à baixa de tributos.

Calendário: de 15 a 30 de julho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO LC/093/08 – DE 18 DE JUNHO DE 2008
=====



VII. TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS (Anexo 01, TÍTULO VI).

1. Coleta de informações relativas à legislação aplicável às rendas imobiliárias, especialmente cadastro físico-territorial, expedição de alvarás, lançamentos de taxas de serviços urbanos e do IPTU e estrutura de negociação da dívida e emissão de 2ª. Via de boletos etc;
2. Customização do sistema para atender à legislação local;
3. Treinamento interno para cadastramento Imobiliário;
4. Testes e simulações para lançamento do IPTU e TSU, inclusive testes de uso dos boletos de arrecadação;
5. Fechamentos contábeis e de tesouraria relativos à baixa de tributos.

Calendário: de 15 a 30 de agosto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2008

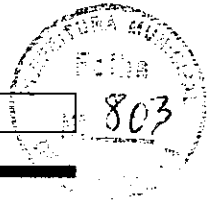
Acha-se aberta nesta Prefeitura Municipal de Dracena, o Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, suporte técnico, manutenção, treinamento de usuários, customização de módulos e fornecimento de Sistemas, inclusive com os códigos fontes dos mesmos, denominado Governo Eletrônico, nas áreas de Políticas Assistenciais Básicas (Saúde, Educação e Serviço Social), e Receitas Próprias municipais (Mobiliária e dívida Ativa). O Sistema a ser adquirido deve utilizar linguagem de programação visual e banco de dados único e multifinalitário de todas as áreas envolvidas, permitindo ainda a edição, posicionamento de imagens e visualização de bases vetoriais em plataforma não proprietária – SIG Sistema de Informações Geográficas, apresentados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com base nas solicitações das Secretarias Municipais envolvidas.

O Edital completo será fornecido aos interessados dentro do horário das 9h00 às 11h00 (nove às onze horas) e das 13h00 às 15h00 horas (treze às quinze horas), nos dias úteis, na Assessoria Jurídica da Licitação - Paço Municipal, sito na Avenida José Bonifácio, 1.437, Dracena/SP e no site www.dracena.sp.gov.br

O encerramento para recebimento das propostas será no dia 24 de abril de 2008 (vinte e quatro de abril de dois mil e oito), às 09H30 (nove horas e trinta minutos), e a abertura na mesma data, às 10H15 (dez horas e quinze minutos).

Dracena, 10 de abril de 2008.

José Vanderlei Ribeiro Nunes
Secretário de Planejamento e Orçamento



Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Gerência de Licitações

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA DRACENA
[licitacao.dracena.sp@gmail.com] **Enviada:** ter 20/4/2010 08:17

Para: Gerência de Licitações

Cc:

Assunto: Contrato

Anexos: ADITAMENTO DE CONTRATO MITRA.doc(105KB) Ata de sessão.doc(101KB)

Edson,
Bom dia...segue anexo mais alguns arquivos do nosso processo (Mitra), qualquer duvida estamos aqui!!!

Obrigada!!



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2008 – DE 10 DE ABRIL DE 2008.

Aos vinte e quatro dias de dois mil e oito, na Sala de Reuniões, desta Prefeitura Municipal de Dracena, reuniu-se o Pregoeiro deste Órgão, Carlos Oliveira Reis, Secretário Executivo de Gabinete do Prefeito, Srta. Cristina Cortezi Buccironi, Secretária Administrativa e Srª Maria Madalena Correia de Souza Xavier, Recepcionista, que compõem a Equipe de Apoio, todos designados pelas Portarias nº 3.504, de 13 de junho de 2007 e nº 3.576, de 08 de abril de 2008, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, no Decreto nº 3.555/2000, com as alterações dos Decretos nº 3.693/2000 e nº 3.784/2001, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 02/2008, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, suporte técnico, manutenção, treinamento de usuários, customização de módulos e fornecimento de Sistemas, inclusive com os códigos fontes dos mesmos, denominado Governo Eletrônico, nas áreas de Políticas Assistenciais Básicas (Saúde, Educação e Serviço Social), e Receitas Próprias municipais (Mobiliária e dívida Ativa). O Sistema a ser adquirido deve utilizar linguagem de programação visual e banco de dados único e multifinalitário de todas as áreas envolvidas, permitindo ainda a edição, posicionamento de imagens e visualização de bases vetoriais em plataforma não proprietária – SIG Sistema de Informações Geográficas. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento da empresa MITRA-Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.513.623/0001-07, através do seu representante Luciano Pezza Cintrão, inscrito no CPF nº 115.251.098-39. Os envelopes foram recebidos mediante protocolo geral da Prefeitura Municipal. A seguir procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas e ao registro do preço apresentado pelo respectivo licitante, no importe de R\$ 163.300,00. Em seguida, o licitante foi convocado para apresentação de lances quanto ao valor total dos serviços acima referido para fins de contratação, iniciando a fase competitiva, tendo sido apresentado o lance único de R\$ 143.000,00. Estando o valor ofertado dentro do cotado pela Administração o lance foi considerado Aceito. Após, procedeu-se a abertura do envelope de habilitação e verificada a regularidade da documentação do licitante, o mesmo foi declarado habilitado. O pregoeiro, atendendo à disposição do item 11.1 do Edital, declara suspenso o Pregão Presencial para a realização da demonstração do Sistema que será analisada pela Comissão formada pela Portaria 3.576, de 08 de abril de 2008, designando-se o dia vinte e oito de abril de dois mil e oito, à partir das 13:30 horas. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:40h, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante legal da Licitante, e por mim lavrada Mariliza Belan Salvador_____.

MAURO CÉSAR DA SILVA
Pregoeiro

CARLOS DE OLIVEIRA REIS
Membro da Equipe de Apoio

CRISTINA CORETEZI BUCCIRONI
Membro da Equipe de Apoio

MARIA MADALENA CORREIA DE SOUZA XAVIER
Membro da Equipe de Apoio

LUCIANO PEZZA CINTRÃO
Representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL LC/093/08 -01/09



Pelo presente Instrumento comparecem de um lado, o **Secretario Municipal de Planejamento**, Sr. Oldaqui Lopes Neves, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.295.245, representando a **PREFEITURA MUNICIPAL DRACENA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ(MF) 44.880.060/0001-11, com sede administrativa na Avenida José Bonifácio, nº 1437, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. Catarina Duarte Medeiros, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 20.246.792-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 106.436.317-20, residente e domiciliada na Rua Padre Duarte nº 1032, CEP 14801-310, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, representando neste ato, a empresa **MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**, estabelecida na cidade de Araraquara, na rua Itália, n.º 3361, inscrita no CNPJ sob n.º 07.513.623/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Pregão Presencial nº 002/2008, firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato LC/093/08, de 18 de junho de 2008, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

A cláusula primeira do contrato LC/093/08 firmado em 18/06/2008 passa a ter a seguinte redação:

1.1 Constitui o “**objeto**” do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, suporte técnico, manutenção, treinamento de usuários, customização de módulos e fornecimento de Sistemas, inclusive com os códigos fontes dos mesmos, denominado Governo Eletrônico, nas áreas de Políticas Assistenciais Básicas (Saúde, Educação e Serviço Social), e Receitas Próprias municipais (Mobiliária e dívida Ativa). O Sistema a ser adquirido deve utilizar linguagem de programação visual e banco de dados único e multifinalitário de todas as áreas envolvidas, permitindo ainda a edição, posicionamento de imagens e visualização de bases vetoriais em plataforma não proprietária – SIG Sistema de Informações Geográficas, conforme descrito no memorial que integra o Edital nº 002/08 – Anexos 01 à 04 e nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos de licitação.

1.2 O prazo de vigência do contrato é até 31.12.2009, contados da assinatura do presente termo de aditamento, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de atendimento.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas pactuadas no contrato LC/093/08 firmado em 18/06/2008 permanecem inalteradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL LC/093/08 -01/09
=====

3 - CLÁUSULA TERCEIRA

As partes elegem o Foro da Comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução do presente Termo de Aditamento.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Termo de Aditamento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Dracena, 17 de junho de 2009.

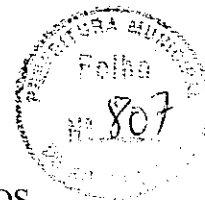
OLDAQUI LOPES NEVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CATARINA DUARTE MEDEIROS
Contratada

Testemunhas:

1. - Nome:

2. - Nome:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Americana, 19 de Abril de 2.010.

DILIGÊNCIA

De acordo com a Lei 8.666, em seu Art. 43, § 3º *“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”.*

O pregoeiro oficial do Município de Araraquara, no uso de suas atribuições legais, resolve efetuar diligência junto a Prefeitura Municipal de Americana, e informa:

1) Que no dia 05/04/2010, às 09:30 horas, houve a abertura de Pregão Presencial n. 012/2010, para contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária Municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do anexo I do respectivo edital.

Diante do exposto, venho pessoalmente solicitar informações do responsável da Prefeitura Municipal de Americana, infra assinado, na intenção de CERTIFICAR se a empresa MITRA – ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA, possui, realiza, ou realizou serviços neste Município de Americana, referentes aos itens abaixo relacionados, extraídos parcialmente dos documentos que suportam tal Edital do processo de contratação em epígrafe.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as seguintes especificações:

2 - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e)

Com o objetivo de modernizar a Administração é necessária a introdução de mecanismo de geração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) que registra a prestação de serviços por meio de acesso “On-Line”, permitindo o cálculo e o recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente. A NFS-e para registro da prestação de serviços deverá atender ao modelo SPED Fiscal.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para emissão, controle e gerenciamento fiscal, de módulo conhecido como “NFS-e” no Município de Americana de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Americana:

O contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Americana e a empresa **Mitra**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Acesso em rede e tecnologia de informação municipal Ltda., referente ao procedimento Licitatório da modalidade Pregão Presencial nº 069/2009, Processo Administrativo de nº 23.841/2009, assinado em 01.09.2009, com previsão para implantação e 90 dias, sendo que na primeira fase foi editado o Ato SF 02/2010 indicando as empresas sujeitas à utilização da NFS-E. Essas mesma empresas envolvidas detectaram que o sistema não estava apto a realizar todas as operações necessárias p/ a emissão da referida nota. Em vista disso, houve rescisão unilateral do contrato.

3 - GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO

Com a finalidade de assegurar uma melhoria econômico-financeira ao Município, em especial quanto a verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, a introdução de um mecanismo de gerência eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual - com controle automatizado de processos, via Internet, proporcionará condições aos fiscais municipais realizarem levantamento sócio-econômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais para fins do Plano Diretor e Econômico, no sentido de informar quais empresas poderão melhorar a sua performance econômica no Município, através da ferramenta informatizada, para simplificar e facilitar o relacionamento entre fisco e o contribuinte.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, acompanhamento e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para acompanhamento da evolução do ICMS gerado no Município de Americana, de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Americana:

No processo licitatório pregão presencial, não compreendia este modulo.

8.2.1 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota fiscal, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do comprador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para escrituração fiscal dos serviços prestados no Município de Americana de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Americana:

Idem ao item 02.

8.2.2 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para escrituração fiscal pelo tomador dos serviços prestados de forma a cruzar informações com o item 8.2.1 acima no Município de Americana satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Americana:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Idem item 02

8.2.3 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADO DA MODALIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Este módulo é de acesso exclusivo para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e de materiais, individualizadas para cada obra cadastrada.

Deverá possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços e de materiais, sendo: número da nota fiscal de serviços e/ou de materiais, data de emissão, série, código dos serviços e/ou descrição de mercadorias, natureza da operação, identificação da obra cadastrada, valor e os dados do comprador dos serviços e/ou do fornecedor de materiais, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para escrituração fiscal pelas empresas da atividade econômica Construção Civil no Município de Americana satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Americana:

Idem item 02.

8.2.4 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias atuando na área financeira como banco, e permitir que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados, conforme constam nos balancetes contábeis próprios dos bancos, selecionando, automaticamente, cada uma das contas terciárias, no momento da declaração, tendo campos de informação específicos para informar: valor total dos serviços prestados no mês de competência, em cada uma das contas terciárias, opção em pagar ou não o imposto incidente sobre o valor dos serviços, possibilitando que os bancos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

O encerramento das informações do mês, para geração do documento de arrecadação, só será possível caso haja declaração de valores para todas as contas terciárias.

O sistema deverá apurar e demonstrar, automática e eletronicamente, o valor total faturado no mês, o valor total tributável e o valor do imposto gerado e devido.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para "IMPUT" de dados, controle, fiscalização e gerenciamento, de módulo conhecido como "Bancos", onde se disponibiliza uma ferramenta às instituições para apresentarem periodicamente os serviços prestados, previstos no CTM, no Município de Americana de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Americana:

Idem item 02.

8.2.5 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS COMPRADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias como compradora de serviços, especialmente por ser Órgão Público Federal, Estadual e/ou Municipal (Secretarias/Autarquias) e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, possibilitando que esses Órgãos Públicos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

O sistema deverá permitir que ocorram as diversas variáveis nas contratações de serviços, efetuadas por essas empresas públicas, quando da retenção na fonte do ISSQN, sendo: emissão de documento de arrecadação por nota + emissão de recibo de retenção para fornecer ao prestador; emissão de documento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

de arrecadação acumulando todas as notas fiscais escrituradas + emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador; apenas a emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador nos casos em que houver encontro contábil interno da Administração Pública (Retenção x Recolhimento do Imposto).

O sistema deverá, através desses controles, permitir que a Administração do Município consiga identificar os serviços comprados, por secretaria.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para “IMPUT” de dados, controle, fiscalização e gerenciamento, onde se disponibiliza uma ferramenta às instituições públicas para apresentarem periodicamente os serviços contratados, previstos no CTM, no Município de Americana de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Americana:

Idem item 02:

8.2.6 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DE CARTÓRIOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo e número do documento fiscal inicial e final agrupado ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro, código de identificação da atividade prestada, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e, a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para “IMPUT” de dados, controle, fiscalização e gerenciamento, onde se disponibiliza uma ferramenta às instituições cartorárias do Município para apresentarem periodicamente os serviços prestados, no Município de Americana de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Americana:

Idem item 02.

8.2.7 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E COMPRADOS - SIMPLES NACIONAL

O sistema deverá contemplar as regras estabelecidas do Simples Nacional na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 128/2008 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para escrituração fiscal pelas empresas cadastradas no Simples Nacional no Município de Americana satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Americana:

Idem item 02:

8.2.8.1 - EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE CONCLUIR A ESCRITURAÇÃO DO LIVRO FISCAL

O sistema deverá permitir que contribuintes e/ou seus representantes, tenham acesso ao dispositivo para emitir o documento de arrecadação para pagamento/recolhimento do ISSQN, a qualquer momento anterior



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

a realização da escrituração do Livro Fiscal, visando oferecer facilidades para que a obrigação principal seja cumprida pontualmente.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para que os contribuintes tenham acesso ao dispositivo para emitir o documento de arrecadação para pagamento do ISSQN, a qualquer momento, visando oferecer facilidades para que a obrigação principal seja cumprida no Município de Americana satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Americana:
Idem item 02.

8.2.8.2 - DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO E CONTROLE DOS DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO

O sistema deverá conter, para consulta de contribuintes, contadores e da Administração, um dispositivo de armazenamento dos documentos de arrecadação gerados, seja por encerramento da escrituração do livro fiscal, seja através do facilitador descrito no subitem 8.2.8.1.

O Pregoeiro oficial entendeu que se trata de item conseqüente e resultante do item anterior. Nada a perguntar sobre esse item.

8.2.8.3 - CANAL DE COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA CONTRIBUINTES E CONTADORES

O sistema deverá conter, para consulta de contribuintes e contadores acerca do funcionamento e/ou utilização do sistema, um dispositivo automático e eletrônico que permita, em tempo real, que as consultas sejam realizadas, com registro todos os dados como: data, hora e assuntos tratados através desse facilitador e seus respectivos textos, estando à disposição da Administração para consulta e impressão.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou suporte condizente ao porte da contratação e suas especificidades de forma a atender a todas demandas dos contribuintes ou seus representantes, sem que ocorra intercorrências na transição de sistemas, tanto para a municipalidade como para seus munícipes, no Município de Americana satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Americana:
Idem item 02.

8.2.8.4 - DISPOSITIVO PARA ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA DE USO EXCLUSIVO PARA CONTADORES

O sistema deverá conter módulo de escrituração para contadores, exigindo que estes realizem auto cadastramento, com posterior autorização para acesso, realizado por responsável designado pela Administração, também através do sistema, permitindo que todos os clientes sejam incluídos na lista de responsabilidade de cada contador/escritório, para facilitar o cumprimento das obrigações tributárias e os controles da Administração do Município.

Quando o escritório/contador efetuar seu auto cadastramento o sistema gerará identificação e senha. Automaticamente após o agente municipal responsável ter autorizado/homologado seu cadastro, o sistema permitirá que a identificação e senha sejam aceitas para acesso.

O acesso ao sistema deverá ocorrer nos mesmos padrões já definidos para prestadores e compradores de serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou sistema que atenda aos escritórios que assumem a escrituração fiscal dos prestadores de serviços de forma a maximizar o produto oferecido aos respectivos contadores, no Município de Americana satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Americana:

Idem item 02.

8.2.8.5 - DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

O sistema deverá conter dispositivo eletrônico, onde qualquer empresa possa solicitar a autorização para impressão dos documentos fiscais, no módulo específico do prestador de serviços, nos padrões próprios da administração, de acordo com a realidade da atividade em análise, "on-line", permitindo que a Administração acompanhe e controle as liberações efetuadas pelos agentes municipais responsáveis, através de módulo próprio para atendimento.

Deverá conter outro dispositivo facilitador que tem como objetivo oferecer a qualquer empresa a consulta da autenticidade de cada nota fiscal, estabelecendo assim, a criação do "controle eletrônico de notas fiscais" permitindo a visualização de um documento fiscal que, eventualmente, já tenha sido escriturado.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou sistema eletrônico para emissão de AIDF, e o respectivo controle e administração de dados, para as emissão de NFS-e pelos prestadores de serviços de forma a agilizar tal autorização, devidamente certificada, no Município de Americana satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Americana:

Idem item 02.

8.2.8.6 - EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO AUTOMÁTICA NFS-e

O sistema deverá conter dispositivo de geração e gestão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica por meio de acesso "On-Line", com a integração entre os cadastros técnico e fiscal da administração que se dará eletrônica e automaticamente "em tempo real", garantindo que a prestação do serviço dessa emissão esteja autorizada no cadastro técnico e fiscal da Administração, constando ainda mecanismo que assegure o cumprimento das legislações pertinentes.

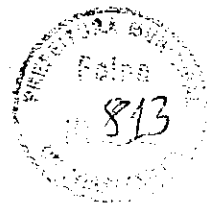
O Pregoeiro oficial entendeu que se trata de item conseqüente e resultante do item 2 acima. Nada a perguntar sobre esse item.

8.2.8.7 - DISPOSITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Trata-se de documento prévio à emissão da NFS-e, ou seja, um documento que disponibilize ao prestador de serviços o registro do início da contratação de qualquer serviços a ser prestado. Tal documento deverá ficar disponível e de acesso restrito ao prestador, ao contratante e à municipalidade, em tempo real.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou sistema eletrônico para registro emissão de AIDF, e o respectivo controle e administração de dados, para as emissão de NFS-e pelos prestadores de serviços de forma a agilizar tal autorização, devidamente certificada, no Município de Americana satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Americana:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Idem item 02

8.2.8.8 - DISPOSITIVO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL OFF-LINE

O dispositivo para escrituração off-line deverá ser fornecido através de *download* gratuito disponível nos módulos. Deverá preservar todas as regras tributárias previstas na legislação e a situação dos cadastros técnico e fiscal da empresa existentes no dispositivo ON-LINE, bem como sua identificação e senha. As atualizações cadastrais bem como as alterações patrocinadas na legislação devem ocorrer em tempo real, quando do acesso do dispositivo OFF LINE ao sistema ON LINE, com a finalidade de evitar a obrigatoriedade de atualizações periódicas, a cada alteração e/ou inclusão/exclusão cadastral, em meio magnético preservando todas as regras definidas.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou sistema eletrônico que permita realizar os "input" de dados mesmo quando não existir conexão via internet com a central no Município de Americana, de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Americana:

Idem item 02.

8.2.9 - ANÁLISE E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO

O sistema deverá conter relatórios e dispositivos que permitam a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelas empresas, além dos controles mencionados neste anexo concernentes aos acessos e ações dos agentes municipais usuários do sistema, para que a Administração dinamize suas decisões.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou relatórios e dispositivos que permitam a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelas empresas, além dos controles mencionados neste anexo concernentes aos acessos e ações dos agentes municipais usuários do sistema, para que a Administração dinamize suas decisões no Município de Americana, de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Americana:

Idem item 02.

Satisfeitas as questões técnicas pertinentes a essa diligência, pergunta o Pregoeiro oficial: há mais alguma colocação que a Prefeitura Municipal de Americana gostaria de registrar com relação ao retorno que sua contratação rendeu, de uma empresa que ofereça uma ferramenta (software) que possibilite modernizar e incrementar a arrecadação municipal do ISSQN gerado dentro do Município, com vistas às mudanças e tendências do Código Tributário Municipal? Como e quando isso se deu?

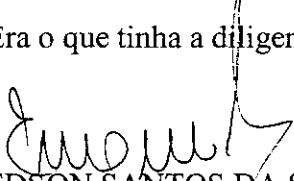
Resposta da Prefeitura Municipal de Americana:

Em função da resposta do item 02, até o momento não temos a NFS-E implantada no município.

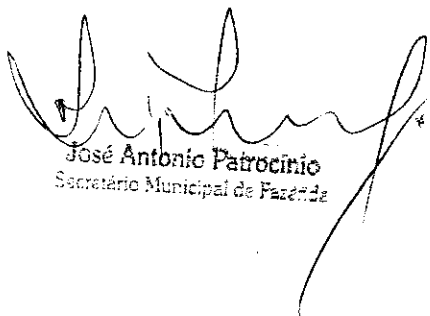


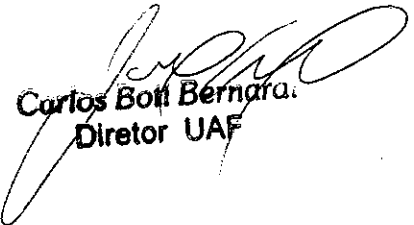
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

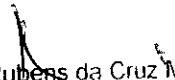
Era o que tinha a diligenciar.


EDSON SANTOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Americana


José Antonio Patrocínio
Secretário Municipal de Fazenda


Carlos Boti Bernara.
Diretor UAF


Rubens da Cruz Madeira
Chefe Sctor SFRM
Matricula 8.964



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP - CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



Ofício n.º 246/10-FIN-jag

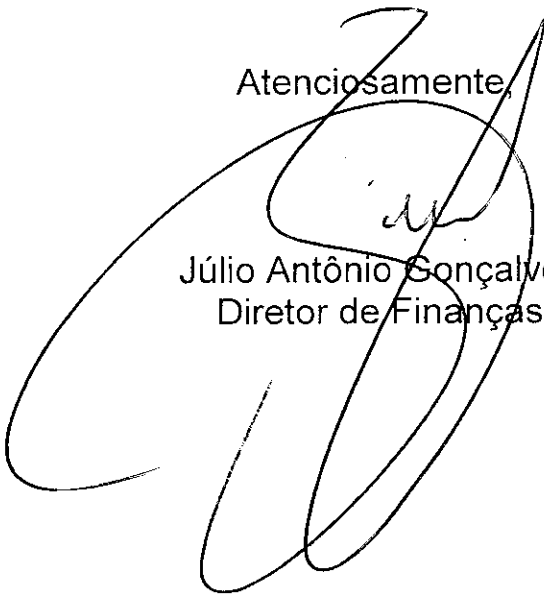
Lençóis Paulista, 19 de abril de 2.010

Ref.: ofício 019/2010

Prezado Senhor:

Em atenção ao referido ofício, informo que a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, não implantou o sistema para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica aos contribuintes do município.

Atenciosamente,


Júlio Antônio Gonçalves
Diretor de Finanças

Ao
Ilmo. Sr.
Roberto Pereira
Secretário Municipal da Fazenda
Araraquara - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS



Lençóis Paulista, 19 de Abril de 2010.

DILIGÊNCIA

De acordo com a Lei 8.666, em seu Art. 43, § 3º *“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”*.

O pregoeiro oficial do Município de Araraquara, no uso de suas atribuições legais, resolve efetuar diligência junto a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, e informa:

1) Que no dia 05/04/2010, às 09:30 horas, houve a abertura de Pregão Presencial n. 012/2010, para contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária Municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do anexo I do respectivo edital.

Diante do exposto, e em complemento a visita da equipe de apoio em 07 de Abril de 2010, venho pessoalmente solicitar informações do responsável da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, infra assinado, na intenção de CERTIFICAR se a empresa MITRA – ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA, possui, realiza, ou realizou serviços neste Município de Lençóis Paulista, referentes aos itens abaixo relacionados, extraídos parcialmente dos documentos que suportam tal Edital do processo de contratação em epígrafe.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as seguintes especificações:

2 - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e)

Com o objetivo de modernizar a Administração é necessária a introdução de mecanismo de geração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) que registra a prestação de serviços por meio de acesso “On-Line”, permitindo o cálculo e o recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente. A NFS-e para registro da prestação de serviços deverá atender ao modelo SPED Fiscal.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para emissão, controle e gerenciamento fiscal, de módulo conhecido como “NFS-e” no Município de Lençóis Paulista de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista:

No município de Lençóis Paulista, não temos o sistema para emissão, controle e gerenciamento fiscal, de módulo para Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. Foi oferecido pela referida empresa, porém o município não contratou os serviços, haja vista, que a prioridade do município é a empresa concluir os trabalhos iniciados na implantação do cadastro mobiliário, execução fiscal, sistema tributário de ISS on line.

3 - GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO

Com a finalidade de assegurar uma melhoria econômico-financeira ao Município, em especial quanto a verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, a introdução de um mecanismo de gerência eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual - com controle automatizado de processos, via Internet, proporcionará condições aos fiscais municipais realizarem levantamento sócio-econômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais para fins do Plano Diretor e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Econômico, no sentido de informar quais empresas poderão melhorar a sua performance econômica no Município, através da ferramenta informatizada, para simplificar e facilitar o relacionamento entre fisco e o contribuinte.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, acompanhamento e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para acompanhamento da evolução do ICMS gerado no Município de Lençóis Paulista, de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista:

O município de Lençóis Paulista, não tem contrato com a referida empresa para instalação de sistema para controle, acompanhamento e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para acompanhamento da evolução do ICMS gerado no Município.

8.2.1 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota fiscal, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do comprador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para escrituração fiscal dos serviços prestados no Município de Lençóis Paulista de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista:

Sim, a empresa instalou sistema para controle, administração, de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado para escrituração fiscal dos serviços prestados. Os serviços foram desenvolvidos, porém temos algumas pendências a serem concluídas. (Por exemplo, relatórios gerenciais).

8.2.2 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para escrituração fiscal pelo tomador dos serviços prestados de forma a cruzar informações com o item 8.2.1 acima no Município de Lençóis Paulista satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista:

Sim, a empresa instalou sistema para controle, administração, de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado para escrituração fiscal dos serviços prestados. Conforme o item anterior, os serviços foram desenvolvidos, porém temos algumas pendências a serem concluídas. (Por exemplo, relatórios gerenciais).

8.2.3 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADO DA MODALIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Este módulo é de acesso exclusivo para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e de materiais, individualizadas para cada obra cadastrada.

Deverá possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços e de materiais, sendo: número da nota fiscal de serviços e/ou de materiais, data de emissão, série, código dos serviços e/ou descrição de mercadorias, natureza da operação, identificação da obra cadastrada, valor e os dados do comprador dos serviços e/ou do fornecedor de materiais, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para escrituração fiscal pelas empresas da atividade econômica Construção Civil no Município de Lençóis Paulista satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista:

Não há módulo específico para escrituração contábil, os lançamentos de serviços tomados e prestados para construção civil, são realizados em um único módulo(onde são lançados todos os tipos de prestação de serviços, bem como todos os serviços tomados).

8.2.4 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias atuando na área financeira como banco, e permitir que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados, conforme constam nos balancetes contábeis próprios dos bancos, selecionando, automaticamente, cada uma das contas terciárias, no momento da declaração, tendo campos de informação específicos para informar: valor total dos serviços prestados no mês de competência, em cada uma das contas terciárias, opção em pagar ou não o imposto incidente sobre o valor dos serviços, possibilitando que os bancos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

O encerramento das informações do mês, para geração do documento de arrecadação, só será possível caso haja declaração de valores para todas as contas terciárias.

O sistema deverá apurar e demonstrar, automática e eletronicamente, o valor total faturado no mês, o valor total tributável e o valor do imposto gerado e devido.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para "IMPUT" de dados, controle, fiscalização e gerenciamento, de módulo conhecido como "Bancos", onde se disponibiliza uma ferramenta às instituições para apresentarem periodicamente os serviços prestados, previstos no CTM, no Município de Lençóis Paulista de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

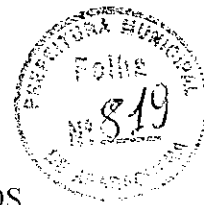
Resposta da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista:

Sim, foi disponibilizado módulo específico para serviços prestados dos bancos , porém não foram disponibilizados os relatórios gerenciais para fiscalização.

8.2.6 – ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DE CARTÓRIOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo e número do documento fiscal inicial e final agrupado ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro, código de identificação da atividade prestada, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e, a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para "IMPUT" de dados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

controle, fiscalização e gerenciamento, onde se disponibilize uma ferramenta às instituições do Município para apresentarem periodicamente os serviços prestados, no Município de Lençóis Paulista de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista:

Não temos ferramenta específica para modalidade em cartório. Como no município temos a opção ISS FIXO, os valores são gerados para cobrança em carnê anual. Para os recolhimentos referente ao ISS variável, o procedimento é o mesmo dos demais prestadores de serviços do município.

8.2.7 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E COMPRADOS - SIMPLES NACIONAL

O sistema deverá contemplar as regras estabelecidas do Simples Nacional na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 128/2008 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para escrituração fiscal pelas empresas cadastradas no Simples Nacional no Município de Lençóis Paulista satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista:

No município, temos tratamento diferenciado para os serviços prestados e tomados de empresas optantes do simples nacional. Porém ainda não foi concluído os serviços que possibilitem a leitura dos arquivos disponibilizados pela Secretaria da Fazenda, para identificar os recolhimentos da empresas optantes do simples nacional.

8.2.8.1 - EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE CONCLUIR A ESCRITURAÇÃO DO LIVRO FISCAL

O sistema deverá permitir que contribuintes e/ou seus representantes, tenham acesso ao dispositivo para emitir o documento de arrecadação para pagamento/recolhimento do ISSQN, a qualquer momento anterior a realização da escrituração do Livro Fiscal, visando oferecer facilidades para que a obrigação principal seja cumprida pontualmente.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para que os contribuintes tenham acesso ao dispositivo para emitir o documento de arrecadação para pagamento do ISSQN, a qualquer momento, visando oferecer facilidades para que a obrigação principal seja cumprida no Município de Lençóis Paulista satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista:

Sim, temos a geração da "Guia Avulsa", procedimento para facilitar o recolhimento das empresas que não tem talão de nota fiscal autorizado pelo município. O procedimento é realizado somente pelo Setor de Desenvolvimento de Arrecadação.

8.2.8.5 - DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

O sistema deverá conter dispositivo eletrônico, onde qualquer empresa possa solicitar a autorização para impressão dos documentos fiscais, no módulo específico do prestador de serviços, nos padrões próprios da administração, de acordo com a realidade da atividade em análise, "on-line", permitindo que a Administração acompanhe e controle as liberações efetuadas pelos agentes municipais responsáveis, através de módulo próprio para atendimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Deverá conter outro dispositivo facilitador que tem como objetivo oferecer a qualquer empresa a consulta da autenticidade de cada nota fiscal, estabelecendo assim, a criação do "controle eletrônico de notas fiscais" permitindo a visualização de um documento fiscal que, eventualmente, já tenha sido escriturado.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou sistema eletrônico para emissão de NFS-e, e o respectivo controle e administração de dados, para as emissão de NFS-e pelos prestadores de serviços de forma a agilizar tal autorização, devidamente certificada, no Município de Lençóis Paulista satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista:

Sim, o município possui dispositivo para emissão de autorização eletrônica para impressão de notas fiscais.

8.2.8.7 - DISPOSITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Trata-se de documento prévio à emissão da NFS-e, ou seja, um documento que disponibilize ao prestador de serviços o registro do início da contratação de qualquer serviços a ser prestado. Tal documento deverá ficar disponível e de acesso restrito ao prestador, ao contratante e à municipalidade, em tempo real.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou sistema eletrônico para abertura de "OS"? Trata-se de um documento que disponibilize ao prestador de serviços o registro do início da contratação de qualquer serviços a ser prestado, no Município de Lençóis Paulista satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista:

Não, o município não possui sistema eletrônico para abertura de Ordem de Serviço, o objeto não faz parte do contrato.

8.2.8.8 - DISPOSITIVO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL OFF-LINE

O dispositivo para escrituração off-line deverá ser fornecido através de *download* gratuito disponível nos módulos. Deverá preservar todas as regras tributárias previstas na legislação e a situação dos cadastros técnico e fiscal da empresa existentes no dispositivo ON-LINE, bem como sua identificação e senha. As atualizações cadastrais bem como as alterações patrocinadas na legislação devem ocorrer em tempo real, quando do acesso do dispositivo OFF LINE ao sistema ON LINE, com a finalidade de evitar a obrigatoriedade de atualizações periódicas, a cada alteração e/ou inclusão/exclusão cadastral, em meio magnético preservando todas as regras definidas.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou sistema eletrônico que permita realizar os "input" de dados mesmo quando não existir conexão via internet com a central no Município de Lençóis Paulista, de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista:

Não, temos dispositivo OFF LINE, os lançamentos são efetuados por dispositivo ON LINE.

Satisfeitas as questões técnicas pertinentes a essa diligência, pergunta o Pregoeiro oficial: há mais alguma colocação que a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista gostaria de registrar com relação ao retorno que sua contratação rendeu, de uma empresa que ofereça uma ferramenta (software) que possibilite modernizar e incrementar a arrecadação municipal do ISSQN gerado dentro do Município, com vistas às mudanças e tendências do Código Tributário Municipal? Como e quando isso se deu?

Resposta da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

A empresa foi contratada em Dezembro/2008, para dar continuidade ao desenvolvimento do Projeto Governança Municipal, a qual tem desenvolvido os módulos para Educação, Saúde, Cadastro de Pessoas e Tributário. Em relação ao módulo tributário, o processo está em desenvolvimento, necessitando de alguns ajustes para sua conclusão.

Era o que tinha a diligenciar.

EDSON SANTOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Lencóis Paulista
Júlio Antônio Gonçalves
Diretor de Finanças

Júlio Antônio Gonçalves
DIRETOR DE FINANÇAS
RG 17 345 552



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

JUSTIFICATIVA - INABILITAÇÃO DA EMPRESA MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP

INTRODUÇÃO

No dia 05 de abril de 2010, às 9:30. horas, foi aberta a sessão do Pregão nº 012/, se apresentaram para credenciamento as empresas Eicon Controles Inteligentes de Negócios LTDA e a empresa Mitra Acesso em rede e Tecnologia de Informação Municipal LTDA EPP, superada a fase de lances e análise dos documentos de habilitação, a empresa Mitra foi declarada vencedora. A empresa EICON manifestou interesse em recorrer pelo motivo do atestado apresentado pela empresa Mitra não conter as exigências solicitadas no item 03 (Gerencia Eletrônica do Valor Adicionado) do termo de referência, foi concedido o prazo legal de 03 (três) dias para apresentação do recurso e intimados os demais licitantes para apresentar as contra-razões em igual número de dias, encerrando-se a seção, até a decisão dos recursos observando-se os prazos legais, para, finalizada essa etapa passarmos a amostra do sistema através da demonstração das funcionalidades.

O RECURSO DA EICON E AS CONTRA-RAZÕES DA MITRA:

A empresa EICON apresentou recurso Administrativo dentro do prazo, e, conforme consta nos autos do processo se baseou em dois argumentos: não apresentação do atestado e aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao termo de referência quanto aos itens, item 03 (Gerência Eletrônico do Valor Adicionado), item 8.2.6 (escrituração de Serviços Prestados da Modalidade de Cartórios) e 8.2.7 (escrituração de serviços prestados e comprados – Simples Nacional) e a invalidade do atestado da prefeitura de Dracena, com conseqüente descumprimento do item 4 letra “a” que exige apresentação de atestados, no plural.

A empresa MITRA apresentou as contra-razões do recurso também dentro do prazo legal e, conforme consta nos autos rebateu todos os apontamentos da empresa Eicon.

1
S 10
[Assinaturas]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

MEDIDAS DA PREFEITURA:

Diante dessa situação, à Prefeitura de Araraquara através de seu Pregoeiro, Equipe de Apoio e Equipe Técnica, que se juntou a Equipe de Apoio para ajudar na análise das questões técnicas, identificou a necessidade de fortalecer sua decisão de classificar a empresa Mitra, esperava-se ter a maior quantidade possível de subsídios para confirmar que a decisão tomada era a correta. A Comissão decidiu analisar novamente os dois atestados apresentado pela empresa Mitra, uma vez que, seu conteúdo era a essência da “reclamação” da empresa Eicon, tanto no dia do pregão quanto em seu recurso administrativo.

ANÁLISE DOS ATESTADOS:

A empresa MITRA apresentou dois atestados a fim de comprovar qualificação técnica para executar o objeto do edital, um atestado da prefeitura de Dracena e outro atestado da prefeitura de Lençóis Paulistas, ambas no estado de São Paulo.

Ao analisar o atestado da Prefeitura de Dracena, notou-se que nele não existe o nome da pessoa que o assinou. Existe uma assinatura, localizada logo abaixo da data e existe a descrição de uma pessoa que representa a prefeitura de Dracena, contudo, não se pode atribuir tal assinatura ao nome uma vez que eles estão em partes distintas do atestado, o nome consta na primeira folha (fl.566 do processo) e a assinatura, sem a devida indicação abaixo dela, consta na última folha do atestado (fl. 568 do processo).

O atestado é datado de 01 de dezembro de 2008, e afirma que os serviços estavam sendo prestados até aquela data, além de descrever os serviços e os sistemas desenvolvidos e disponibilizados até então.

É possível identificar uma pequena relação entre os serviços prestados e descritos no atestado com os serviços exigidos em nosso edital. A gestão do ISSQN é um dos objetivos que levaram nossa administração à abrir esse Pregão Presencial, e, o atestado menciona a sigla ISSQN, mas não menciona nada sobre o ICMS, nenhum dispositivo de controle dos repasses do imposto ICMS nem algo que remeta a ele. Portanto, pelo atestado é possível comprovar que a empresa Mitra não tem a mínima aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos quanto ao ICMS.

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Já o atestado apresentado pela empresa Mitra que foi fornecido pela Prefeitura de Lençóis Paulista possui supostamente 34 (trinta e quatro) folhas no total, numeradas manualmente. Na terceira folha (fl. 530 do processo) o atestado é “firmado” pelo representante da prefeitura. Todas as demais folhas que vem a seguir estão dispostas de maneira confusa no decorrer do documento, em seu corpo, o atestado remete ao “ANEXO I” (fl. 529 do processo) como sendo o que descreve todo o serviço prestado e que está sendo atestado naquele documento. Logo após referenciar ao “ANEXO I”, existe um detalhamento dos serviços prestados, contrariando o que está escrito no parágrafo anterior.

Sem qualquer dificuldade é possível observar que o documento não possui padronização quanto à fonte utilizada para redigir o documento e nem em sua numeração. O próprio “ANEXO I” foi escrito com uma fonte diferente da usada nas primeiras folhas do atestado. Antes de apresentar o ANEXO I, existe um material que conta com 7 (sete) folhas identificado em seu cabeçalho como “Sistema de ISSQN Digital – Sistema Tributário On-Line”, não há nenhuma indicação sobre o que trata tal descritivo.

Nos detalhamentos dos serviços prestados (fl. 529 do processo) a numeração 1. (um) indica Desenvolvimento, implantação e customização em um determinado software, que vão da letra “a.” até “d.”, depois, a numeração vai do número 2 (dois) até o número 4 (quatro), quando, o atestado é assinado e aparentemente finalizado (fl. 530 do processo), até esse ponto, é utilizada um tipo de letra.

Na descrição do “Sistema de ISSQN Digital Sistema tributário On-line” (fl. 531 do processo), a numeração começa com algarismo romano (I. Introdução), depois vem o item “II” também com algarismo romano que trata das “Principais Funcionalidades da Aplicação”, nesse item os subtítulos são numerados com algarismos arábicos iniciando com o numero 1 (um) “1. LIVRO FISCAL”, e segue até o item “9 RELATÓRIOS GERENCIAIS” depois, retorna para o algarismo romano “III. METODOLOGIA DA IMPLANTAÇÃO”.

O “ANEXO I” mencionado no texto do início do atestado só aparece mais adiante (fl. 538 do processo) após o descritivo do “Sistema de ISSQN...” e dessa vez, a numeração é, novamente algarismo arábico e, novamente iniciando pelo número 1 (um), com o título “1. CARACTERISITCAS GERAIS DO SISTEMA”. A letra utilizada nessa parte do atestado é diferente da utilizada no início do mesmo, e a numeração nas páginas é feita “a mão”.

103
S. Silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

O “ANEXO I”, pouco tem a haver com o objeto licitado, dentro do contexto do que exige o nosso edital, apenas o item 3 (fl. 540 do processo) menciona Livro Eletrônico superficialmente, deixando o assunto totalmente subjetivo. No “ANEXO II” é que existe uma descrição um pouco mais detalhada do sistema disponibilizado com detalhes que tem alguma relação às nossas exigências, porém, esse anexo não é mencionado no corpo do atestado, dando a entender, tratar-se de outro documento que foi juntado como se, dele fizesse parte, depois, existe o ANEXO III (fl. 556 do processo) que aparece duas vezes com o mesmo texto, mas numerado como se fosse diferente.

Não há, em nenhum documento apresentado pela empresa Mitra, algo que explique, mencione ou se quer de indícios ou explicações à cerca do que se tratam os anexos II, III e a descrição do Sistema de ISSQN Digital (fl. 531 do processo), à dúvida é muito grande, foi erro ou proposital?

O fato é que, nenhum dos atestados da maneira como se apresentam, é capaz de garantir à administração de Araraquara que a empresa Mitra algum dia prestou ou executou os serviços similares e/ou compatíveis em característica, quantidade e prazo aos exigidos em nosso edital, pelo contrário, eles indicam que a empresa passa muito longe de, se quer, ter qualquer condição de executar os serviços que a Prefeitura de Araraquara pretende contratar.

Destacamos alguns trechos descritos no objeto do nosso edital e grifamos alguns dos pontos mais importantes, fizemos um paralelo com as informações contidas nos dois atestados apresentados pela empresa Mitra, eles estão descritos a seguir.

Entre outras coisas, o objeto exige:

“1 - A licitação tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital. (I - DO OBJETO).”

“O objetivo da integração em tempo real..., assim como a geração de documento de arrecadação do ISSQN, produzida pelas empresas deverá ser transmitida de forma eletrônica e automática para o cadastro técnico e fiscal da Administração. (1 - LIVRO ELETRÔNICO).”

4
ND
E
Ful



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

“Com o objetivo de modernizar a Administração é necessária a introdução de mecanismo de geração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) que registra a prestação de serviços por meio de acesso “On-Line”, permitindo o cálculo e o recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente. (2 - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e).)”

“A NFS-e para registro da prestação de serviços deverá atender ao modelo SPED Fiscal.”(2 - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e)).”

“Com a finalidade de assegurar uma melhoria econômico-financeira ao Município, em especial quanto à verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, a introdução de um mecanismo de gerência eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual - com controle automatizado de processos, via Internet, proporcionará condições aos fiscais municipais realizarem levantamento sócio-econômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais para fins do Plano Diretor e Econômico, no sentido de informar quais empresas poderão melhorar a sua performance econômica no Município, através da ferramenta informatizada, para simplificar e facilitar o relacionamento entre fisco e o contribuinte. (3 - GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO).”

“Uma vez que as empresas utilizarão os sistemas para escrituração, emissão de documento de arrecadação, emissão de Nota Fiscal Eletrônica, consultas, emissão de relatórios, Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual para possibilitar a Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal, o sistema pretendidos deverão possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via “browser” (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Google Chrome), utilizando “SSL” (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte das empresas ou pela Administração. (4 - CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS).”

“Tendo em vista que o sistema pretendido tem como objetivo fundamental coletar informações de cada empresa... a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a legislação federal e municipal pertinentes... (6.1 – IMPLANTAÇÃO).”

5
no
Edu
Mun



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

“a) A implantação do sistema empresa contratada não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial (6.1 – IMPLANTAÇÃO).

“A Legislação pertinente ao ISSQN deverá ser analisada para, posteriormente, permitir que as configurações necessárias ao correto funcionamento do sistema pretendido pela Administração sejam realizadas... (6.1.1 - ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE RELACIONADA AO ISSQN).”

“Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de receita e cadastro mobiliário da Contratante e o sistema da empresa contratada para atualização dos dados pertinentes às empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal, a qual deverá ser desenvolvida e operacionalizada com a participação de representantes técnicos da empresa Contratada e da Contratante... (6.1.5 - ESTABELECIMENTO DA INTERFACE (TROCA DE INFORMAÇÕES).

“Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados ... possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios. (8.2.6 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DE CARTÓRIOS)”.

“O sistema deverá contemplar as regras estabelecidas do Simples Nacional na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 128/2008 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional. (8.2.7 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E COMPRADOS - SIMPLES NACIONAL).”

“Este módulo é de acesso exclusivo para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e de materiais, individualizadas para cada obra cadastrada. Deverá possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços e de materiais ... possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios. (8.2.3 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADO DA MODALIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL).”

“ Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias atuando na área financeira como banco, e permitir que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados, conforme constam nos balancetes contábeis

6
nº 827
8/10/2010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

próprios dos bancos, selecionando, automaticamente, cada uma das contas ... possibilitando que os bancos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração. (8.2.4 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (Bancos)).”

DILIGÊNCIAS:

Diante da situação que se apresentou, decidimos por diligenciar os atestados apresentados pela empresa Mitra, uma vez que nos é permitido tal procedimento a qualquer momento a fim de sanar todas as nossas dúvidas.

Apesar da situação em que se apresentava o atestado da Prefeitura de Dracena apresentado pela empresa Mitra, para efeito de constatação do serviço prestado bem como a fim de saber se, a empresa tem condições de executar os serviços que estão sendo licitados pela prefeitura de Araraquara, entramos em contato com a prefeitura de Dracena.

Além das diligências realizadas junto às prefeituras cuja empresa apresentou atestados, diligenciamos uma terceira cidade cujo contrato, firmado à pouco tempo, poderia nos mostrar outra realidade, a cidade de Americana – SP.

Conversamos com as pessoas envolvidas no processo de implantação e contratação da empresa, ficamos surpresos em saber que o contrato havia sido cancelado sem que o trabalho de implantação fosse concluído. Em que pese qualquer dificuldade que tenha se apresentado mediante ações que, ora dependiam da contratante, no caso, a Prefeitura de Americana, ora da contrata, na ocasião a empresa Mitra, o que não nos surpreendeu foi o fato da administração ter criticado duramente a postura técnica e profissional da empresa bem como sua falta de comprometimento e estrutura.

CONCLUSÃO:

Segue em anexo nos autos diligências efetuadas nas Prefeitura Municipal de Americana e principalmente na Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, que demonstram não possuir até a data de hoje a NOTA FISCAL ELETRÔNICA (Doc. em anexo). Como se pode verificar no questionário de perguntas preenchidos pelo Municípios elas não possuem a maioria dos módulos objeto de nossa licitação, possui sim na maioria de seus módulos muitas pendências a serem concluídas, nem se quer relatórios gerenciais, ou seja, passaram se mais de 01 ano e até a presente data a NOTA FISCAL

7
11/07/2017
[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

ELETRÔNICA, não foram implantadas. E ao final do questionário a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista responde: *“A empresa foi contratada em Dezembro de 2008, para dar continuidade ao desenvolvimento do Projeto Governança Municipal a qual tem desenvolvido os módulos para Educação, Saúde, Cadastro de Pessoas e Tributário. Em relação ao módulo tributário, o processo está em desenvolvimento, necessitando de alguns ajustes para sua conclusão.*

Em seu questionário a Prefeitura Municipal de Americana responde: *“O contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Americana Mitra Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda, referente ao procedimento Licitatório da modalidade Pregão Presencial n. 069/2009, Processo Administrativo n. 23.841/2009, assinado em 01.09.2009, com previsão para implantação em 90 dias, sendo que na primeira fase foi editado o Ato SF 02/2010 indicando as empresas sujeitas à utilização da NFS-E. Essas mesmas empresas envolvidas detectaram que o sistema não estava apto a realizar todas as operações necessárias p/ emissão da referida nota. Em vista disso, houve rescisão unilateral do contrato.*

Por fim conforme cópia dos edital e contrato das Prefeituras Municipais de Lençóis Paulista e Dracena constantes dos autos, podemos verificar que o objeto deste editais das duas cidades são praticamente idênticos. Diferentemente do nosso objeto que contempla a todos os módulos para emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

Pretendemos garantir que a decisão da administração preserve o interesse público, que façamos a melhor contratação, que essa contratação possibilite atingir os objetivos que originaram essa licitação e atenda a todos os pressupostos legais.

Os atestados apresentados pela empresa Mitra não garantem a capacidade da empresa em atender à administração de Araraquara, pois, além de conter diversas informações que não puderam ser comprovadas, contém indícios claros de que a empresa nunca prestou ou executou serviços similares e/ou compatíveis em característica, quantidade e prazo aos exigidos em nosso edital.

As diligências comprovaram discrepância ainda maior entre o texto dos atestados e a realidade dos serviços prestados nas cidades que forneceram os atestados, a verdadeira situação nas prefeituras em que estivemos e com as quais conversamos é ainda mais conclusiva quanto à não capacidade da empresa, a empresa não transmite segurança quanto a veracidade das informações que presta, seus representantes se apresentam com cargos que não possuem além de se mostrar totalmente sem estrutura para executar os serviços que a Prefeitura de Araraquara pretende contratar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Concluimos que a empresa MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda não possui aptidão para desempenhar as atividades e fornecer os serviços previstos no edital 012/2010 processo 038/2010, suas atividades não são compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

Decidimos pela desclassificação da empresa MITRA e conseqüente retomada do processo, dando seqüência ao pregão e convocando à empresa classificada em segundo lugar.

Araraquara, 19 de abril de 2010, às 09:30 horas

EDSON SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

PRISCILA CRISTINA ZOVICO

Equipe de Apoio

FÁBIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA

Equipe de Apoio

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA CHERUBIN

Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Araraquara, 19 de Abril de 2.010.

A
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do anexo I deste Edital

Estamos encaminhando para apreciação e parecer, recurso interposto pela empresa Eicon controles inteligentes de negócios Ltda, bem como contra razões interpostos pela empresa Mitra acesso em rede e tecnologia de informação Municipal Ltda, bem como diligências efetuadas pelo pregoeiro e equipe de apoio.

EDSON SANTOS DA SILVA
Pregoeiro e Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Procuradoria Geral do Município



Guichê n.º 008.072/2010

Assunto: procedimento licitatório (NF-e)

Interessado: Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos

Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos:

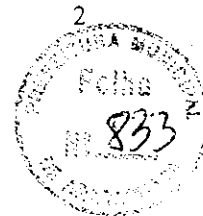
Trata-se de consulta formulada pela Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos, em relação ao questionamento aventado em sede recursal, pela empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda., quanto à ausência de comprovação de capacidade técnica operacional da empresa vencedora da proposta, em virtude da totalidade dos serviços exigidos no instrumento convocatório. Sendo assim, pugnou pela sua inabilitação.

Apresentadas as razões recursais, no prazo legal, a empresa vencedora da melhor proposta – Mitra – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda. – EPP, ofertou a sua impugnação ao recurso interposto, reiterando pela viabilidade de sua habilitação, adjudicação e homologação do resultado.

Por sua vez, zeloso com o interesse público e apoiado no artigo 43, §3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Sr. Pregoeiro, no prazo legal, resolveu diligenciar em outras Municipalidades onde a empresa Mitra prestou ou presta serviços de mesma natureza que o previsto no instrumento convocatório de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Procuradoria Geral do Município



Araraquara, para buscar maiores esclarecimentos fáticos sobre a real situação adstrita a outras contratações.

Com efeito, a empresa que apresentou a melhor proposta, na fase de habilitação, carreu atestado de capacitação técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, dando a entender que o trabalho realizado naquela Municipalidade guardava grande semelhança com o objeto licitado pela Prefeitura Municipal de Araraquara. Entretanto, conforme diligência efetuada – doc. anexo – onde consta a assinatura do Sr. Júlio Antonio Gonçalves, Diretor de Finanças de Lençóis Paulista, naquela localidade a empresa Mitra **não** desenvolve o serviço de nota fiscal eletrônica, **não** desenvolve a gerência eletrônica do valor adicionado, desenvolve a escrituração dos serviços prestados com algumas pendências a serem concluídas, desenvolve a escrituração dos serviços comprados com algumas pendências a serem concluídas, **não** desenvolve a escrituração de serviços prestados na modalidade de construção civil, desenvolve a escrituração de serviços de instituições financeiras sem os relatórios gerenciais para fiscalização, **não** desenvolve escrituração de serviços prestados na modalidade cartórios, **não** desenvolve escrituração de serviços prestados e comprados pelo simples nacional, **não** desenvolve a emissão do documento de arrecadação sem a necessidade de concluir a escrituração do livro fiscal, **não** desenvolve os dispositivos de solicitação de ordem de serviço eletrônica e **não** desenvolve dispositivos de escrituração fiscal off-line. Se o acima esposado não bastasse, segundo a Municipalidade de Lençóis Paulista, a empresa Mitra foi contratada em dezembro de 2008 e ainda há necessidade de alguns ajustes para conclusão do objeto contratado.

Frise-se, por oportuno, que de acordo com as alegações de Lençóis Paulista, o objeto licitado naquela cidade é infinitamente menor e sem as complexidades referentes aos serviços que a Municipalidade de Araraquara busca contratar. É evidente que a Lei de Licitações ao se referir aos atestados de capacitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Procuradoria Geral do Município



técnica não obriga a apresentação de trabalhos idênticos já realizados, no entanto, há que se guardar certa proporcionalidade e razoabilidade de semelhança, sob pena do Poder Público arcar com ônus excessivos e prejuízos financeiros na contratação de empresa que não tenha realizado, pelo menos, um mínimo de serviços que sejam equivalentes e compatíveis com as características do objeto licitado.

Por seu turno, em diligência ao Município de Americana, localidade em que houve outra contratação da empresa Mitra, em resposta às perguntas do Sr. Pregoeiro, houve, por exemplo, a seguinte resposta: *"O contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Americana e a empresa Mitra Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda., referente ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial n.º 069/2009, Processo administrativo de n.º 23.841/2009, assinado em 01.09.2009, com previsão para implantação em 90 dias, sendo que na primeira fase foi editado o Ato SF 02/2010 indicando as empresas sujeitas à utilização da NFS-e. Essas mesmas empresas envolvidas detectaram que o sistema não estava apto a realizar todas as operações necessárias p/ a emissão da referida nota. Em vista disso, houve rescisão unilateral do contrato".* Essa resposta se refere à implantação da Nota Fiscal Eletrônica no Município.

Destarte, com base nessa outra diligência efetuada pelo Sr. Pregoeiro, mais uma vez se consubstancia a ausência de capacidade técnica da empresa Mitra com relação ao objeto de maior amplitude e serviços da Municipalidade de Araraquara. Insta acentuar que o princípio da competitividade não tem como prevalecer, em relação aos forçosos subsídios fáticos coletados em Lençóis Paulista e Americana.

ANTE O EXPOSTO, emito este parecer no sentido de que há elementos sólidos para que o Sr. Pregoeiro produza a decisão quanto ao recurso administrativo interposto, acrescido das diligências e provas documentais coletadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Procuradoria Geral do Município



junto a outros Municípios, no sentido de lhe dar provimento e, por conseguinte, inabilitar a empresa Mitra – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda. EPP, por ausência de comprovação de capacidade técnico operacional, mesmo que sob o enfoque da semelhança, proporcionalidade e razoabilidade às exigências constantes no instrumento convocatório.

Sendo o que me cabia expressar, remeto-lhe este parecer para vossa apreciação e determinações.

Araraquara, 19 de abril de 2010.

ALEXANDRE FERRARI VIDOTTI

Procurador Municipal

OAB/SP n.º 149.762

Ao Sr. Pregoeiro:

De acordo com o parecer jurídico. Há elementos fáticos e jurídicos para fundamentar vossa decisão (pela inabilitação da empresa Mitra).
Ar., 19/04/2010.

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário dos Negócios Jurídicos
OAB/SP n.º 149.762
26.788



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

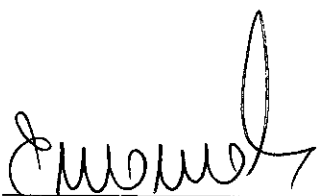
COMUNICADO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 038/10
DE 18 DE MARÇO DE 2010

Araraquara, 20 de ABRIL de 2.010.

A Comissão Permanente de Licitações, através de seu Pregoeiro, vem, por meio deste, em relação ao Pregão Presencial nº 012/2010 – Processo nº 038/2010, que visa a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital, após a devida conferência e análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação e diligências realizadas e documentadas no processo em questão, bem como Parecer Jurídico, essa Comissão resolve **INABILITAR** a empresa Mitra Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda. EPP.

Sem mais para o momento.


EDSON SANTOS DA SILVA
Pregoeiro

secretaria da administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA**

Coordenadora Executiva de Administração de Suprimentos
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/10
DE 18 DE MARÇO DE 2010**

Araraquara, 20 de ABRIL de 2.010.

A Comissão Permanente de Licitações, através de seu Pregoeiro, vem, por meio deste, em relação ao Pregão Presencial nº 012/2010 – Processo nº 038/2010, que visa a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital, após a devida conferência e análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação e diligências realizadas e documentadas no processo em questão, bem como Parecer Jurídico, essa Comissão resolve INABILITAR a empresa Mitra Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda. EPP.

Sem mais para o momento.

EDSON SANTOS DA SILVA
Pregoeiro

ARARAQUARA, SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2010

e 33,93 m até o vértice AAQ-P-3670, de coordenadas N=7.618.807,45 m e E=794.388,60 m; 14°13'54" e 259,51 m até o vértice AAQ-P-3671, de coordenadas N=7.619.059,00 m e E=794.452,40 m; 24°06'14" e 25,51 m até o vértice AAQ-P-3672, de coordenadas N=7.619.082,29 m e E=794.462,82 m; 28°51'17" e 10,86 m até o vértice AAQ-P-3673, de coordenadas N=7.619.091,80 m e E=794.468,06 m; 36°42'57" e 31,21 m até o vértice AAQ-P-3674, de coordenadas N=7.619.116,82 m e E=794.486,72 m; 51°39'50" e 63,00 m até o vértice AAQ-P-3675, de coordenadas N=7.619.155,90 m e E=794.536,14 m; 53°22'13" e 312,05 m até o vértice AAQ-P-3676, de coordenadas N=7.619.342,08 m e E=794.786,56 m; 54°35'26" e 32,72 m até o vértice AAQ-P-3677, de coordenadas N=7.619.361,04 m e E=794.813,23 m; 59°26'57" e 279,30 m até o vértice AAQ-P-3678, de coordenadas N=7.619.503,01 m e E=795.053,76 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo origem no vértice SAT-91613 de Coordenadas N=7.649.452,285 e E=781.706,523 e SAT-91616 de Coordenadas N=7.649.452,285 e E=707.623,221, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Gleba 12: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAQ-M-2304, de coordenadas N=7.618.741,47 m e E=794.773,91 m, situado no limite da faixa de domínio da Rua São João; deste, segue pelo limite da faixa de domínio da Rua São João, com o seguinte azimute e distância: 140°07'44" e 7,83 m até o vértice AAQ-M-2305, de coordenadas N=7.618.735,46 m e E=794.778,93 m, situado no limite da faixa de domínio da Rua São João e a divisa com o terreno urbano, matrícula n.º 12.119, propriedade de Geraldo dos Santos; deste, segue confrontando com propriedade de Geraldo dos Santos, com o seguinte azimute e distância: 139°57'03" e 20,48 m até o vértice AAQ-M-2306, de coordenadas N=7.618.719,78 m e E=794.792,11 m, situado na divisa com propriedade de Geraldo dos Santos e o terreno urbano, matrícula n.º 16.991, propriedade de De Paula Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.; deste, segue confrontando com propriedade de De Paula Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., com o seguinte azimute e distância: 140°16'42" e 34,97 m até o vértice AAQ-M-2307, de coordenadas N=7.618.692,88 m e E=794.814,46 m, situado na divisa com De Paula Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda. e o limite da Avenida Benedito Aparecido Mattos; deste, cruza a Avenida Benedito Aparecido Mattos, com o seguinte azimute e distância: 140°18'07" e 15,69 m até o vértice AAQ-M-2308, de coordenadas N=7.618.680,81 m e E=794.824,48 m, situado no limite da Avenida Benedito Aparecido Mattos e o terreno urbano, matrícula n.º 12.745, propriedade de Osmar Lavezzo; deste, segue confrontando com propriedade de Osmar Lavezzo, com o seguinte azimute e distância: 140°39'38" e 25,81 m até o vértice AAQ-M-2309, de coordenadas N=7.618.660,85 m e E=794.840,84 m, situado na divisa com propriedade de Osmar Lavezzo e o terreno urbano, matrícula n.º 12.685, propriedade de Luiz Antônio Januário; deste, segue confrontando com propriedade de Luiz Antônio Januário, com o seguinte azimute e distância: 139°55'01" e 25,66 m até o vértice AAQ-M-2310, de coordenadas N=7.618.641,22 m e E=794.857,36 m, situado na divisa com Luiz Antônio Januário e o limite da Avenida Primo Vanzan; deste, cruza a Avenida Primo Vanzan, com o seguinte azimute e distância: 140°27'50" e 15,52 m até o vértice AAQ-M-2311, de coordenadas N=7.618.629,25 m e E=794.867,24 m, situado no limite da Avenida Primo Vanzan e a Área Institucional do Município de Motuca; deste, segue confrontando com a Área Institucional do Município de Motuca, com o seguinte azimute e distância: 139°40'26" e 109,25 m até o vértice AAQ-M-2312, de coordenadas N=7.618.545,96 m e E=794.937,94 m, situado na divisa com a Área Institucional do Município de Motuca e o limite da Avenida Luiz Leonardo Leite; deste, cruza a Avenida Luiz Leonardo Leite,

de São Paulo, usando-se suas divisões regionais, a que se refere o art. 71, parágrafo único, IV da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os preços dos subitens "a, j, k, l, n e o" do Item 21 - Uso de Trator Zona Rural, do anexo II do Decreto nº 401, de 04 de novembro de 2002, conforme consta do Anexo deste decreto.

Art. 2º - Ficam criados os subitens "peq" denominados retro escavadeira e terraceador no item 21 - Uso de Trator Zona Rural, do anexo II do Decreto nº 401, de 04 de novembro de 2002, conforme consta do anexo deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 22 de abril de 2010.

JOÃO RICARDO FASCINELLI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1408, DE 08 DE ABRIL DE 2.010.

Nomeia a Sra. Eliana Maria Alfonsetti, a partir de 07 de Abril, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor Técnico, pelo regime de CLT

PORTARIA Nº 1409, DE 08 DE ABRIL DE 2.010.

Nomeia e empossa o Sr. Benedito Ribeiro dos Santos para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

PORTARIA Nº 1410, DE 08 DE ABRIL DE 2.010.

Nomeia e empossa o Sr. José Aparecido Martins para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

PORTARIA Nº 1411, DE 08 DE ABRIL DE 2.010.

Nomeia e empossa a Sra. Maria do Carmo Thomaz de Aquino Rocha para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

PORTARIA Nº 1412, DE 13 DE ABRIL DE 2.010.

Nomeia o Sr. Nelson Alves Brito, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor Ambiental, pelo regime de CLT

PORTARIA Nº 1413, DE 13 DE ABRIL DE 2.010.

Nomeia o Sr. Meraldo dos Reis Pereira Ramos, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor Ambiental, pelo regime de CLT

PORTARIA Nº 1414, DE 19 DE ABRIL DE 2.010.

Designa o Sr. Marco Aurélio Falvo Moreira, para exercer o emprego de Assessor Agro-Ecológico pelo regime de CLT

PORTARIA Nº 1415, DE 19 DE ABRIL DE 2.010.

Designa o Sr. James Mazzi, para exercer o emprego de Assessor Agro-Ecológico pelo regime de CLT

PORTARIA Nº 1416, DE 20 DE ABRIL DE 2.010.

Nomeia a Sra. Marli Aparecida Rodrigues Soares, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor Nutricional, pelo regime de CLT

PORTARIA Nº 1417, DE 20 DE ABRIL DE 2.010.

Nomeia a Sra. Marneiz da Costa Silva, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor Nutricional, pelo regime de CLT

PORTARIA Nº 1418, DE 22 DE ABRIL DE 2.010.

Nomeia o Sr. Anísio Antonio da Silva Filho, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor Ambiental, pelo regime de CLT

COMUNICADO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/10

Araraquara, 20 de Abril de 2010.

A Comissão Permanente de Licitações, através de seu Pregoeiro, vem, por meio deste, em relação ao Pregão Presencial nº 012/2010 - Processo nº 038/2010, que visa a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital, após a devida conferência e análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 - Habilitação e diligências realizadas e documentadas no processo em questão, bem como Parecer Jurídico, essa Comissão resolve INABILITAR a empresa Mitra Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda. EPP.

Sem mais para o momento.

ASSINADO NO ORIGINAL

EDSON SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Nº. 010/2008

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2008

CONTRATO DE PROMOÇÃO Nº. 2057 de 18/02/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: "FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e execução de serviços afetos aos cemitérios do Município de Araraquara.

MOTIVO: Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 16 de abril de 2010

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Nº. 012/2010

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2010

CONTRATO Nº. 888 de 05/04/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: "JDT CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DO C.E.R. ZILDA MARTINS PIERRI - JD PARAISO, nesta cidade.

VALOR: R\$ 838.249,32

PRazo: 240 dias

Araraquara, 16 de abril de 2010

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Nº. 109/2009

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2009

CONTRATO Nº. 1495 de 08/03/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: "DATEN TECNOLOGIA LTDA"

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Periféricos de Informática.

VALOR: R\$ 66.200,00.

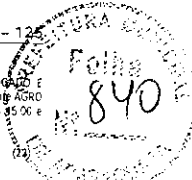
PRazo: 15 dias

Araraquara, 16 de abril de 2010

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
**LICITAÇÃO: ORÇÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2010 - MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 13/2010 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 2 (dois) caminhões compactadores com capacidade para 15m³, juntamente com suas respectivas guarnições compostas de motorista e coletores, para coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição e transporte até o Alvaro Sampaio Regional de Amparo, de segunda-feira a sábado, pelo período estimado de 3 meses, conforme Edital e Anexos - DATA DE ENCERRAMENTO: 06-05-2010 às 14h00 - Edital disponível a partir do dia 26-04-2010 na Divisão de Compras do SAAE, das 08h00 às 17h00 ou através do site: www.saaeamparo.com.br/INFORMACOES Tel (19) 3808-8400, ramal 215, 240 e 237 - Fax (19) 3807-2536. Publique-se: Amparo, 22 de abril de 2010
 Rafael Cezar Antonelli - Pregoeiro
 (A debitar) (23)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
**LICITAÇÃO: ORÇÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2010 - MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 13/2010 - OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para coleta e transporte de 10.000m³ (dez mil metros cúbicos) de chorume proveniente do Aterro Sanitário de Amparo/SP, no período estimado de 9 (nove) meses, conforme Edital e Anexos - DATA DE ENCERRAMENTO: 06-05-2010 às 14h00 - Edital disponível a partir do dia 26-04-2010 na Divisão de Compras do SAAE, das 08h00 às 17h00 ou através do site: www.saaeamparo.com.br/INFORMACOES Tel (19) 3808-8400, ramal 215, 240 e 237 - Fax (19) 3807-2536. Publique-se: Amparo, 22 de abril de 2010
 Danielle Palmeira Hirata - Pregoeira
 (A debitar) (23)**

ANDRADINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
AVISO DE LICITAÇÃO
 Torno público a todos que se encontra aberta a seguinte licitação:
 Processo Nº 43/10 - Pregão Nº 25/10
OBJETO: Aquisição de quatro veículos motocicleta zero km. TIPO: MOTO PREÇO.
ENCERRAMENTO: 14 (quatorze) horas, do dia 10 de maio de 2010.
RETIRADA DA PASTA: O Edital completo será fornecido aos interessados, por meio eletrônico sem custo algum, através de solicitação a ser formalizada no endereço: licita.andradina@hotmail.com, e na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais) correspondente ao fornecimento de cópias.
OBSERVAÇÕES: Demais informações estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Andradina, sito à Rua Dr. Oreste Rodrigues da Silva Nº 341, Centro, ou pelo telefone/fax (18) 3702-1000 ramal 1029, de segunda a sexta-feira, das 08 h a 30 min às 16 h.
 Andradina, 22 de abril de 2010.
 JAMIL AKIO ONO - PREFEITO
 (A debitar) (23)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
AVISO DE LICITAÇÃO
 Torno público a todos que se encontra aberta a seguinte licitação:
 Processo Nº 44/10 - Pregão Nº 26/10
OBJETO: Aquisição de material de enfermagem
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENCERRAMENTO: 10 (dez) horas, do dia 11 de maio de 2010.
RETIRADA DA PASTA: O Edital completo será fornecido aos interessados, por meio eletrônico sem custo algum, através de solicitação a ser formalizada no endereço: licita.andradina@hotmail.com, e na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais e noventa centavos) correspondente ao fornecimento de cópias.
OBSERVAÇÕES: Demais informações estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Andradina, sito à Rua Dr. Oreste Rodrigues da Silva Nº 341, Centro, ou pelo telefone/fax (18) 3702-1000 ramal 1029, de segunda a sexta-feira, das 08 h a 30 min às 16 h.
 Andradina, 22 de abril de 2010.
 JAMIL AKIO ONO - PREFEITO
 (A debitar) (23)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
AVISO DE LICITAÇÃO
 Torno público a todos que se encontra aberta a seguinte licitação:
 Processo Nº 45/10 - Pregão Nº 27/10
OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e informática.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENCERRAMENTO: 10 (dez) horas, do dia 10 de maio de 2010.
RETIRADA DA PASTA: O Edital completo será fornecido aos interessados, por meio eletrônico sem custo algum, através de solicitação a ser formalizada no endereço: licita.andradina@hotmail.com, e na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) correspondente ao fornecimento de cópias.
OBSERVAÇÕES: Demais informações estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Andradina, sito à Rua Dr. Oreste Rodrigues da Silva Nº 341, Centro, ou pelo telefone/fax (18) 3702-1000 ramal 1029, de segunda a sexta-feira, das 08 h a 30 min às 16 h.
 Andradina, 22 de abril de 2010.
 JAMIL AKIO ONO - PREFEITO
 (A debitar) (23)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 Processo Nº 34/10 - Pregão Nº 20/10
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos
 Considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregoeiro, designada pela portaria Nº 10.959/2010 de 31-03-2010 e a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na lei Federal Nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, HOMOLOGAR os itens do objeto licitado, às empresas: MARILDE VALVÊNIO DA CUNHA - EPP (Itens ganhos: 05, 08, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 57, 58, 62, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 75, 80, 81, 82, 85, 86, 91, 104, 105, 110, 112, 114, 115, 117, 118); DENTEPHARMAS Distribuidora de Produtos Médicos, Hospitais e Odontológicos Ltda - ME (Itens ganhos: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 49, 50, 51, 52, 56, 58, 60, 61, 63, 64, 66, 68, 73, 76, 78, 79, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 111, 113, 116, 119, 120, 121, 122, 123).
 Andradina, 22 de abril de 2010.
 JAMIL AKIO ONO - PREFEITO
 (A debitar) (23)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
EXTRATO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS
 Decisão da Comissão Permanente de Julgamento de Licitação no Processo Licitação 28/10 - Tomada de Preços 03/10, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a construção de uma rede, relativo ao Convênio 153/2009 da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo. DECIDE declarar como vencedora do aludido certame a empresa Edson Ramos da Silva, Junior, no valor de R\$ 377.891,73 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).
 Andradina, 22 de abril de 2010.
 Adilson Danilas da Silva - Presidente da CPL
 (A debitar) (23)

ARAÇOIABA DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
COMUNICAÇÃO
 Pregão Eletrônico Nº 013/2010
 Processo Administrativo Nº 033/DCM/2010
 Conforme inciso XVIII do artigo 4º, da Lei Nº 10520/02, notificamos aos demais licitantes interessados para que apresentem suas razões. No prazo de 3 (três) dias úteis, Aracoiaba da Serra, 22 de abril de 2010. Nilson Roja Buose Auditor responsável. (A debitar) (23)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/DCM/2010
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão "Toco" com Carroceria tipo Basculante de 5m³, conforme especificações no anexo I, LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site: www.licitacoes.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil - Início de Recebimento das propostas: 23-04-2010 às 08h00 // Início de Recebimento das propostas: até 06-05-2010 - 9:00 hrs // Abertura das propostas: 06-05-2010 às 09:30 hrs // Início da sessão de disputa de preços: 06-05-2010 às 10:00 hrs. Maiores informações na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Aracoiaba da Serra, sito à Av. Luane Miranda Oliveira Nº 600 - Toledoópolis - Aracoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no horário das 8:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 16:00 hs // Fone: (15)3281-7000 // e-mail: seed@aracoiaba.sp.gov.br. O Edital está disponível para consulta no site: www.licitacoes.com.br e no site: www.aracoiaba.sp.gov.br. Aracoiaba da Serra, 22 de abril de 2010. Nilson Roja Buose - Representante da Prefeitura (A debitar) (23)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/DCM/2010
OBJETO: Aquisição de 4.000 sacos de cimento e 8.000 sacos de argamassa para obras no COMU D. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site: www.licitacoes.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil - Início de Recebimento das propostas: 23-04-2010 às 08h00 // Início de Recebimento das propostas: 05-05-2010 - 9:00 hrs // Abertura das propostas: 05-05-2010 às 09:30 hrs // Início da sessão de disputa de preços: 05-05-2010 às 10:00 hrs. Maiores informações na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Aracoiaba da Serra, sito à Av. Luane Miranda Oliveira Nº 600 - Toledoópolis - Aracoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no horário das 8:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 16:00 hs // Fone: (15)3281-7000 // e-mail: seed@aracoiaba.sp.gov.br. O Edital está disponível para consulta no site: www.licitacoes.com.br e no site: www.aracoiaba.sp.gov.br. Aracoiaba da Serra, 22 de abril de 2010. Nilson Roja Buose - Representante da Prefeitura (A debitar) (23)

ARARAQUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 010/2008
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008
CONTRATO DE PRORROGAÇÃO Nº 2057 de 18/02/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADO: FLORESTANA PAISAGISMO: CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e execução de serviços afetos aos cemitérios do Município de Araraquara.
MOTIVO: Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições vigentes.
 Araraquara, 16 de abril de 2010
 MARCELO FORTES BARBIERI
 Prefeito Municipal
 (A debitar) (23)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 012/2010
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010
CONTRATO Nº 888 de 05/04/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADO: JOT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA GERA E AMPLIAÇÃO DO C.E.R. ZILDA MARTINS
 PIERRE - JD PARANÁ, nesta cidade.
 VALOR: R\$ 858.249,32
 PRAZO: 240 dias
 Araraquara, 16 de abril de 2010
 MARCELO FORTES BARBIERI
 Prefeito Municipal
 (A debitar) (23)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 009/2009
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2009
CONTRATO Nº 1495 de 08/03/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADO: DATEN TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Periféricos de Informática
 VALOR: R\$ 66.200,00
 PRAZO: 15 dias
 Araraquara, 16 de abril de 2010
 MARCELO FORTES BARBIERI
 Prefeito Municipal
 (A debitar) (23)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 025/2010
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010
CONTRATO Nº 1499 de 06/03/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADO: MARI VALERIA GONCALVES - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS LÍQUIDO DE PETRÓLEO, PELO PERÍODO DE 12 MESSES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS
 VALOR: R\$ 595.897,00
 PRAZO: 12 meses
 Araraquara, 16 de abril de 2010
 MARCELO FORTES BARBIERI
 Prefeito Municipal
 (A debitar) (23)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010
PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2010
DE 24 DE MARÇO DE 2010
COMUNICADO Com referência ao Comunicado publicado dia 20 de Abril de 2010 nos jornais e inserido em nosso site, a licitação supra, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO ANTIGO PREDO DO NGA 3 PARA IMPLANTAÇÃO DO CEREST - CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR E DO CISA - CENTRO INTEGRADO DA SAÚDE AUDITIVA, nesta cidade, conforme descrito no ITEM 16.02 do presente Edital, vimos informar que:
 A data de abertura dos Envelopes 02 - Proposta será no dia 16 de abril SEXTA-FEIRA, às 14:00 horas, e não na Quarta-feira como havíamos comunicado lembrando que se realizará no Páco Municipal - Rua São Bento, nº 840 - centro - 2º andar - Araraquara/SP - Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos - Gerência de Licitações - É a o que tínhamos a comunicar.
 Araraquara, 22 de abril de 2010.
 EDSON SANTOS DA SILVA
 Comissão Julgadora de Licitações
 Presidente
 (A debitar) (23)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
RATIFICAÇÃO
 O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA os termos consubstanciados do Parecer da Comissão de Julgamento de Licitações Nº 043/2.010, em conformidade com Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, a inextinguibilidade de:
 Licitação Nº 001/2010 para aquisição de 29.248 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e oito) créditos de transporte escolar, pelo valor de R\$ 35.997,60 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta centavos e sessenta centavos).
 Araraquara, 16 de abril de 2010.
 EULÂNIA ANDRADE
 Secretária Municipal de Cultura
 MARCELO FORTES BARBIERI
 Prefeito Municipal
 (A debitar) (23)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMUNICADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/10
DE 16 DE MARÇO DE 2010
Araraquara, 20 de ABRIL de 2010.
 A Comissão Permanente de Licitações, através de seu Pregoeiro, vem, por meio deste, em relação ao Pregão Presencial Nº 012/2010 - Processo Nº 038/2010, que visa a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital, após a devida conferência e análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 - Habilitação e diligências realizadas e documentadas no processo em questão, bem como Parecer Jurídico, essa Comissão resolve INABILITAR a empresa MIRA Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda. EPP.
 Sem mais para o momento.
 ASSINADO NO ORIGINAL
 EDSON SANTOS DA SILVA
 Pregoeiro
 (A debitar) (23)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ARARAQUARA/SP
AVISO DE LICITAÇÃO
 Acha-se aberto, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, Av. Espanha, nº 188 - 6º andar - Centro - Araraquara - CEP: 14.801-130 - Fone - Fax nº 3331.1704, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2010, que visa o registro de preços de material de limpeza para todas as Secretarias Municipais.
 A informação aos dados para acesso deve ser feita no site: www.licitacoes.com.br ou e-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.
ABERTURA DAS PROPOSTAS Às 08:30 hs do dia 07 de Maio de 2010
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 hs do dia 07 de Maio de 2010
 Araraquara, 08 de Abril de 2010
 MARIA REGINA G.B. FERREIRA
 Secretária de Saúde
 (A debitar) (23)

ARUJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2010 - CLASSIFICAÇÃO: Fica registrado os preços unitários. Licitante AGRO COMERCIAL DA VARGEM LTDA para os itens: 01 - R\$ 45,00 e 02 - R\$ 56,00

Prefeitura Municipal de Arujá, 20 de Abril de 2010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2010 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Fica registrado os preços unitários. Licitante AGRO COMERCIAL DA VARGEM LTDA para os itens: 01 - R\$ 45,00 e 02 - R\$ 56,00
 Prefeitura Municipal de Arujá, 20 de Abril de 2010
 (A debitar) (23)

AVARE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/10 - PROCESSO Nº 155/10
Objeto: Aquisição de 24 (vinte e quatro) unidades de gás de cozinha 45 kg e 260 unidades de gás de cozinha 13 kg.
 Data de Encerramento: 06 de maio de 2010, das 13:30 às 14:00 horas, Dep. Licitação
 Data de abertura: 06 de maio de 2010, às 14:00 horas.
 Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novais, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de abril de 2010 - Erica Marin Henrique - Pregoeira
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/10 - PROCESSO Nº 156/10
Objeto: Realização de exames especializados em otorrinolaringologia, dando 10 (dez) exames de Nasofaringoscopia aos 10.000 habitantes de Avaré.
 Data de Encerramento: 07 de maio de 2010, das 13:30 às 14:00 horas, Dep. Licitação
 Data de abertura: 07 de maio de 2010, às 14:00 horas.
 Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novais, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de abril de 2010 - Erica Marin Henrique - Pregoeira
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/10 - PROCESSO Nº 161/10
Objeto: Aquisição de copos descartáveis para a Secretaria de Educação
 Data de Encerramento: 13 de maio de 2010, das 13:30 às 14:00 horas, Dep. Licitação
 Data de abertura: 13 de maio de 2010, às 14:00 horas.
 Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novais, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de abril de 2010 - Erica Marin Henrique - Pregoeira
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/10 - PROCESSO Nº 157/10
Objeto: Aquisição de pneus para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Meio Ambiente e Turismo
 Recebimento das Propostas: 10 de maio de 2010, das 09:00 às 10:00 horas, Dep. Licitação
 Data de abertura das Propostas: 10 de maio de 2010, das 10:05 às 11:30 horas
 Início da Sessão: 10 de maio de 2010, às 14:00 horas, através do site: www.bdmnet.com.br
 Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novais, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de abril de 2010 - Erica Marin Henrique - Pregoeira
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/10 - PROCESSO Nº 160/10
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para a Secretaria de Educação
 Recebimento das Propostas: 12 de maio de 2010, das 09:00 às 10:00 horas, Dep. Licitação
 Data de abertura das Propostas: 12 de maio de 2010, das 10:05 às 11:30 horas
 Início da Sessão: 12 de maio de 2010, às 14:00 horas, através do site: www.bdmnet.com.br
 Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novais, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de abril de 2010 - Erica Marin Henrique - Pregoeira
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/10 - PROCESSO Nº 163/10
Objeto: Aquisição de arquivos de aço e ventiladores
 Recebimento das Propostas: 14 de maio de 2010, das 09:00 às 10:00 horas, Dep. Licitação
 Data de abertura das Propostas: 14 de maio de 2010, das 10:05 às 11:30 horas
 Início da Sessão: 14 de maio de 2010, às 14:00 horas, através do site: www.bdmnet.com.br
 Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novais, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de abril de 2010 - Erica Marin Henrique - Pregoeira

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/10 - PROCESSO Nº 159/10
Objeto: Concessão de uso de área na Emapa para Evento Etapa Rally
 Data de Encerramento: 27 de maio de 2010, às 09:30 horas, Dep. Licitação
 Data de Abertura: 27 de maio de 2010, às 10:00 horas.
 Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novais, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de abril de 2010 - Erica Marin Henrique - Presidente da CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/10 - PROCESSO Nº 162/10
Objeto: Concessão de uso de área do Camping Municipal para alimentação
 Data de Encerramento: 02 de junho de 2010, às 09:30 horas, Dep. Licitação
 Data de Abertura: 02 de junho de 2010, às 10:00 horas
 Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novais, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de abril de 2010 - Erica Marin Henrique - Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
 Rogério Barzchetti Urrea - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, objetivando aquisição de medicamentos para pacientes atendidos na Secretaria Municipal de Saúde, relativa ao Pregão Eletrônico Nº 014/10 - Processo Nº 135/10 - Homologado em: 19-04-2010.
 Rogério Barzchetti Urrea - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa DUPARTI HOSPITALAR COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, objetivando aquisição de medicamentos para uso nos PAS e EPPs, relativa ao Pregão Eletrônico Nº 015/10 - Processo Nº 136/10 - Homologado em: 20-04-2010.
 Rogério Barzchetti Urrea - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa ATLANTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, objetivando a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos para execução de reforma e ampliação (adquirição) do Terminal Urbano de Passageiros, relativa a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/10 - Processo Nº 039/10 - Homologado em: 15-04-2010.
 Rogério Barzchetti Urrea - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, objetivando aquisição de medicamentos para pacientes atendidos na Secretaria Municipal de Saúde, relativa ao Pregão Eletrônico Nº 014/10 - Processo Nº 135/10 - Homologado em: 19-04-2010.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
 Rogério Barzchetti Urrea - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa ATLANTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, objetivando a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos para execução de reforma e ampliação (adquirição) do Terminal Urbano de Passageiros, relativa a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/10 - Processo Nº 039/10 - Homologado em: 15-04-2010.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/10-PROCESSO Nº 039/10, a Empresa ATLANTICA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, objetivando a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos para execução de reforma e ampliação (adquirição) do Terminal Urbano de Passageiros, no valor de R\$ 1.483.208,30 (um milhão quatrocentos e oitenta

100

R

COBERTURA NA CLASSIFICAÇÃO EMPRESARIAL

Anuncie:
☰ **5095.5300/5300**

Assine:
☰ **5094.5200**
São Paulo e Gde.SP
0800.770.3324
Demais Localidades

www.dci.com.br

DCI
COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS

Importação Exportação
Industria Comercio Exterior
Industria Comercio Exterior
Industria Comercio Exterior

01

1

1

[illegible]

1

1

1

1

11/11/2016

1

1

1

1

114

Prefeitura do Município de Araraquara



Ao
Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de
ARARAQUARA - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

23/04/2010 10:15:03 Guichê: 027.904/2010 Processo: 003.798/2005
Nome: MITRA - ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
MUNICIPAL LTDA
Distribuição: Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos
Assunto: OUTROS

DADOS DO REQUERENTE

Nome: Mitra Acesso em Rede e Tecnologia de Informação
Endereço: Rua Helig Nº: 3361 Apto: Fone: (16) 355 6286
Cidade: Araraquara Bairro: Vila Yacolda Estado: SP CEP: 14802-160
RG: CPF ou CNPJ: 07.543.623/0001-07

Vem, respeitosamente, requerer a V.Exa., conforme item abaixo assinalado, referente
ao imóvel localizado na Nº Lote Quadra
do Loteamento (cadastro sob nº)

CERTIDÃO: (use o verso para especificações e esclarecimentos)

- | | | |
|---|--|--|
| 01 ☐ Cancelamento | 05 ☐ 1º Lançamento de I.P.T.U. | 09 ☐ Uso de Solo |
| 02 ☐ Confrontações | 06 ☐ Negativa de Débitos Municipais | 10 ☐ Outras Certidões |
| 03 ☐ Demolição | 07 ☐ Numeração | |
| 04 ☐ Existência de Empresa | 08 ☐ Para Fins de Aposentadoria | |

DIVERSOS: (use o verso para especificações e esclarecimentos)

- | | | |
|--|--|--|
| 11 ☐ Alinhamento Predial | 25 ☐ Diretrizes | 39 ☐ Remoção de Árvore |
| 12 ☐ Alteração no Alvará | 26 ☐ Extravio de Doc. Fiscais | 40 ☐ Renovação de Alvará |
| 13 ☐ Alvará de Diversões Públicas | 27 ☐ Habite-se | 41 ☐ Reparcimento - REFIS |
| 14 ☐ Alvará de Funcionamento | 28 ☐ Isenção | 42 ☐ Restituição |
| 15 ☐ Anexação | 29 ☐ Lançamento do I.P.T.U. | 43 ☐ Retificação |
| 16 ☐ Aprovação de Loteamento | 30 ☐ Numeração | 44 ☐ Revalidação de Aprovação |
| 17 ☐ Aprovação de Planta | 31 ☐ Parcelamento | 45 ☐ Revisão |
| 18 ☐ Autorização | 32 ☐ Plantio de Árvore | 46 ☐ Suspensão |
| 19 ☐ Cadastramento | 33 ☐ Poda de Árvore | 47 ☐ Viabilidade |
| 20 ☐ Cancelamento | 34 ☐ Prazo | 48 ☐ Vista em Proc. - Administrativos |
| 21 ☐ Concessão de Planta Popular | 35 ☐ Prorrogação de Prazo | 49 ☐ Vistoria Fiscal |
| 22 ☐ Corte de Raízes | 36 ☐ Recurso Administrativo | 50 ☒ Outros |
| 23 ☐ Desconto para Residência Própria | 37 ☐ Regularização | |
| 24 ☐ Desmembramento | 38 ☐ Remissão | |

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- 1- Para cada item, um requerimento, que deverá ser preenchido a máquina ou letra de forma, sem emendas ou rasuras.
- 2- Os dados do requerente e o quadro abaixo deverão ser preenchidos de forma legível e quando o espaço do quadro for insuficiente, o requerente poderá expor seu pedido em folha manuscrita, datilografada ou digitada em anexo.
- 3- Ao requerer CERTIDÕES, especificar no quadro abaixo a finalidade.
- 4- Se o assunto a REQUERER não estiver no impresso, assinale o item 10 ou o item 50, especificando no quadro abaixo o detalhamento do assunto.

Item 10 () CERTIDÕES ou Item 50 () DIVERSOS

A empresa Mitra Acesso em Rede e TI Municipal Ltda EPP, através de seu procurador Marcelo Taranto, RG 33674.058-X e CPF 227.121.488-27, vem através deste requerimento solicitar cópia do processo licitatório Nº 38/2010 referente ao Pregão 12/2010. Por favor copiar as páginas do referido processo entre a página 631 em diante, para fins de entendimento da decisão desta prefeitura publicada nesta data.

ARARAQUARA, 23 de abril de 2010

marcelo taranto

Recebido em 23/04/10, a cópia solicitada do nº 631 a 841,
marcelo taranto RG 33674058-X

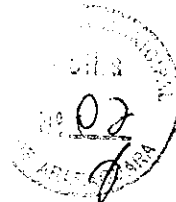
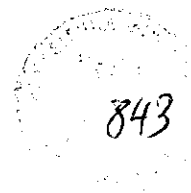
Araraquara, ____/____/____

ASSINATURA



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07

PROCURAÇÃO



A empresa **MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.**, estabelecida à **Rua Itália, 3361 – Bairro Vila Yamada**, Cidade de **Araraquara**, Estado de **São Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.513.623/0001-07**, por sua por sua sócia-proprietária **Catarina Duarte Medeiros**, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF/MF no. 106.436.317-20 e RG nº. 020.246.792-4, órgão emissor SSP/RJ,

CREDENCIA COMO SEUS REPRESENTANTES e BASTANTES PROCURADORES

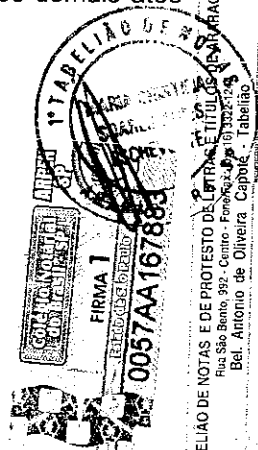
Dr. Luciano Pezza Cintrão, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº. 16.320.051 – SSP-SP e inscrição no CPF sob nº. 115.251.098-39; **Sr. Marcelo Taranto**, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº. 33.674.058-X – SSP-SP e inscrição no CPF sob nº. 227.121.488-27; **Sra. Stefânia Wludarski**, Administradora, portador da Cédula de Identidade nº. 44.042.812-9 – SSP-SP e inscrição no CPF sob nº. 329.930.408-98; **Sr. Fábio Cigoli**, Analista de Sistema, portador da Cédula de Identidade nº. 41.261.282-3 – SSP-SP e inscrição no CPF sob nº. 306.450.028-79; **Sr. Lucas Barbosa Rudge Furtado**, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº. 41.260.778-5 SSP-SP e inscrição no CPF sob nº. 345.523.748-77, conferindo-lhes todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados a esta empresa perante esta PREFEITURA. Quando se tratar de processo licitatório, outorga-lhes poderes específicos para: participar de visita técnica, rubricar documentação e propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas, desistir de prazos recursais e apresentar proposta de preço para os fins da Lei Complementar 123/2006. Quando se tratar de pregão, confere-lhes também poderes para a formulação de ofertas e lances verbais, negociação de preços, interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão. Outrossim, outorga-lhes poderes específicos para: solicitar e retirar cópias de processos administrativos; assinar contratos; estabelecer cronogramas e aditivos contratuais e todos os demais atos de representação perante esta PREFEITURA.

1º Tabelião



Catarina Duarte Medeiros
Sócia-Proprietária

MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia
de Informação Municipal Ltda.
CNPJ: 07.513.623/0001-07



1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE ARARAQUARA
Rua São Bento, 992 - Centro - Fone/Fax: (16) 3335-6286
Del. Antônio de Oliveira Capobré - Tabelião

RECONHECIMENTO POR ASSINATURA S/V 1 firma(s) de: CATARINA DUARTE MEDEIROS, Don 16.
Araraquara - SP, 13/04/2010. Em Teste.
Sey. 49514825046494683731541809

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
012069860

NOME
MARCELO TARANTO

DOC. IDENTIDADE / CÔD. EMISSOR / UF
33674058 SSP/SP

CIV
227.121.488-27

DATA NASCIMENTO
22/12/1983

FILIAÇÃO
FELISBERTO TARANTO
ANA MARIA BATISTA TARA
NTO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº DE REGISTRO
02276843534

VALIDADE
11/06/2013

1ª HABILITAÇÃO
28/03/2002

OPORTUNIDADES
A

Assinatura do Portador
Marcelo Taranto

DATA EMISSÃO
17/06/2008

CITY
ARARAQUARA, SP

04003701186
SP346082137

Deputado Francisco José de A. Soares da Silva
ASSINATURA DO EMISSOR

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
012069860

844





MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SP**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

28/04/2010 17:03:36 Guichê: 029.182/2010 Processo: 003.798/2005
Nome: **MITRA - ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA**
Distribuição: Gerência de Licitações (Sec. Adm.)
Assunto: RECURSOS

Ref. Pregão Presencial nº 012/2010
Processo Administrativo nº 038/2010
Ilmo. Senhor Prefeito Municipal,

A MITRA - ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob número 07.513.623/0001-07, com sede nesta cidade, na RUA ITALIA, nº3361, bairro VILA YAMADA, CEP 14802-160, através de sua sócia-administradora **CATARINA DUARTE MEDEIROS**, brasileira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.436.317-20, vêm respeitosamente, com fulcro no artigo 4º, XVIII da Lei 10520/2002, à presença de V.Sa, apresentar suas

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

face à inabilitação **MITRA** do certame em epígrafe por decisão do douto pregoeiro.

I. EMENTA

1. As razões suscitadas pelo pregoeiro para inabilitação da **MITRA** estão supostamente escoimadas em fatos coletados em diligência realizadas no Município de Lençóis Paulista pelo Pregoeiro e comissão de apoio no dia imediatamente subsequente ao certame, mesmo antes da empresa **EICON** apresentar suas razões de recurso, diligência na qual teria constatado a ausência de correlação entre os serviços realizados naquela municipalidade e aquele objeto do Edital. A **MITRA** requereu do Município de Lençóis Paulista diligência interna a fim de averiguar se as informações prestadas pelo Pregoeiro e a Comissão em sua apressada diligência no Município de Lençóis Paulista, refletem a verdade dos fatos ou são, simplesmente leituras equivocadas dos fatos narrados pelos servidores locais e dos documentos trazidos aos autos no memorando interno GFT 98/2010.



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP.
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



2. Na diligência realizada junto ao Município de Americana, o pregoeiro esqueceu-se de juntar aos autos informações relevantes para análise dos fatos em prejuízo da **MITRA**, entre os quais que a rescisão do contrato se fez por Notificação e Ação Judicial movida pela **MITRA** em face da Prefeitura de Americana após inadimplemento desta consubstanciado em atrasos no pagamento superiores à 180 (cento e oitenta) dias, ausência de legislação municipal criando o regime da notas digitais impossibilitando a implantação do sistema, entre outros.
3. Por fim, o pregoeiro ao reformar sua decisão deixou de dar ao RECURSO da EICON o regular trâmite processual de instrução e encaminhamento à autoridade revisora (Prefeito Municipal).
4. Em conclusão, pede seja revista a decisão do pregoeiro que inabilitou a empresa **MITRA**.

II. DOS FATOS

Em sessão pública de processamento de pregão presencial ocorrida aos 05 de abril do presente exercício na COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, objetivando a contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, conforme especificações constantes do Edital em epígrafe, a empresa **MITRA** foi declarada vencedora da fase de disputa de preço, vez que apresentou a melhor proposta. Após análise dos documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Franqueada análise dos documentos de habilitação à empresa **EICON** esta manifestou interesse de recorrer **exclusivamente** pelo motivo seguinte, *in verbis*:

“A empresa MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP, conforme solicitado no item 01.04 do Edital (Termo de Referência), não apresentou o atestado solicitado no item 03 (Gerência Eletrônico do Valor Adicionado) do termo de referência.”

Em sede de Recurso Administrativo, a **EICON** aduziu em síntese:

“Não comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao item 03 do termo de referência (Valor Adicionado), bem como, aos itens 8.2.6 (Escrituração de Serviços Prestados da Modalidade de Cartórios) e 8.2.7 (Escrituração de Serviços Prestados e Comprados – Simples Nacional)”.



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



“Invalidade do atestado expedido pela Prefeitura de Dracena em razão da ausência de autenticação e identificação do subscritor com o conseqüente não atendimento do item 1. 4, “a”, que exige, no plural, a apresentação de atestados para a comprovação de aptidão”.

Antes mesmo da empresa **EICON** apresentar suas razões de recurso, o Pregoeiro arvorou-se em realizar diligências para averiguar questões relativas ao atestado da empresa **MITRA**.

As diligências, realizadas pelo pregoeiro e comissão de apoio de forma atabalhoada, conforme veremos no curso deste recurso destinaram-se a esclarecerem suspeitas levantadas por ele mesmo quanto à autenticidade e veracidade dos atestados apresentados pela **MITRA** e a buscar, entre as centenas de funcionalidades descritas, algumas que pudessem caracterizar causa para inabilitação.

Os pontos questionados pelo pregoeiro em sua diligência vestibular coincidem com os termos do recurso da licitante concorrente, especialmente aos novos argumentos trazidos intempestivamente. Oportuno consignar que as razões de recurso da licitante concorrente foram protocoladas em data posterior à diligência.

Como amplamente combatido por ocasião das contra-razões ofertadas pela **MITRA**, a **EICON** instruiu suas razões de recurso apresentando argumentos que não poderiam ser acolhidos por estarem totalmente desamparados de fundamentação legal.

Desconsiderando o recurso da **EICON** e as contra-razões apresentadas pela **MITRA**, o Pregoeiro reviu sua decisão de habilitação da **MITRA**, decidindo agora pela inabilitação com base, exclusivamente, em suas diligências e deixou de encaminhar o recurso à autoridade revisora de segunda instância à qual o recurso foi encaminhado.

Em verdade, o pregoeiro decidiu em primeira e segunda instância, não dando ao recurso o encaminhamento legal para autoridade superior incumbida da revisão dos atos, autoridade à qual ora se recorre, a bem da justiça.

No dia da publicação da decisão de inabilitação, 23 de abril do exercício corrente, o Pregoeiro efetuou intimidações por telefone à proprietária da empresa **MITRA**, insinuando que, no caso da mesma recorrer de sua decisão, dispunha de outros elementos coletados no curso das diligências que poderiam prejudicar a empresa.

O tumulto criado pelo Pregoeiro no procedimento de licitação, omitindo informações relevantes, distorcendo fatos, somado à sua forma incomum de resolver o certame, mediante intimidações à licitante a fim de que a mesma não recorra da decisão de sua inabilitação, além de cercear o direito de defesa da **MITRA** ameaçam a lisura do próprio certame, podendo inclusive macular a respeitável Administração superior do Município.



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação
Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



III - DO RECURSO PROPRIAMENTE DITO

Tendo em vista que o pregoeiro e a assessoria jurídica do Município não analisaram e responderam as razões de recurso da EICON e tampouco as contra-razões apresentadas pela Mitra, baseando-se exclusivamente em diligências realizadas em três clientes da MITRA, nos ateremos na PRIMEIRA PARTE deste recuso a contrapor as questões suscitadas para em uma SEGUDA PARTE trazermos para exame novamente as CONTRA-RAZÕES de recurso não apreciadas pela autoridade julgadora de segunda instância.

PRIMEIRA PARTE DO RECURSO

(DA DECISÃO DO PREGOEIRO DE INABILITAÇÃO DA MITRA)

Reduzindo-se as diligências do pregoeiro ao seu âmago, extrai-se que o mesmo, a partir de diligências realizadas no Município de Lençóis Paulista, concluiu pela ausência de compatibilidade entre os fatos atestados por aquele Município e a realidade encontrada no local.

A MITRA requereu do Município de Lençóis Paulista diligência interna a fim de averiguar se as informações prestadas pelo Pregoeiro e a Comissão em sua apressada diligência no Município de Lençóis Paulista, refletem a verdade dos fatos ou são, simplesmente leituras equivocadas dos fatos narrados pelos servidores locais e dos documentos trazidos aos autos no memorando interno GFT 98/201. A diligência de verá ser trazida aos autos tão logo seja concluída pela Administração daquele Município, requerendo-se desde logo sejam as mesmas juntadas ao memorando interno GFT 98/201 e aos autos do procedimento de licitação em epígrafe a fim de instruírem o julgamento.

Acreditamos que a diligência requerida seja suficiente para espantar as questões suscitadas. Isso porque demonstrará, inequivocamente, que o pregoeiro procurou em sua diligência encontrar razões para inabilitar a Mitra, afastando-se das boas práticas imprescindíveis àquele que carrega o múnus de defesa do interesse público.

Na fundamentação da decisão pregoeiro constam expressões aleivasas, como as transcritas abaixo, cujo conteúdo depõe contra a boa fama da empresa, criando uma justificativa indevida para o ato da inabilitação. Vemos algumas frases que demonstram a assertiva:

1. “já o atestado apresentado pela empresa Mitra que foi fornecido pela Prefeitura de Lençóis Paulista possui **supostamente** 34 páginas”. A palavra **supostamente**,



**MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação
Municipal Ltda.**

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



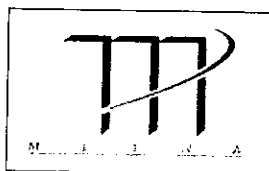
colocada de forma aleivosa pelo Pregoeiro em pg.s 824 do processo, levanta a suspeita de prática de crime de adulteração de documento público. Nos itens seguintes, levanta mais e mais suspeitas sobre a autenticidade e veracidade do atestado. Oras, senhor julgador, se o pregoeiro realmente tivesse a intenção de efetuar uma diligência séria e isenta no Município, deveria no mínimo ter averiguado e esclarecido a questão da autenticidade do documento, sob pena de incorrer em crime de contra a honra ao imputar à Mitra conduta ilícita.

2. *“o que não nos surpreendeu foi o fato da administração ter criticado duramente a postura técnica e profissional da empresa bem como sua falta de comprometimento e estrutura. A frase maldosamente colocada, repleta de alusões que denigrem a imagem da empresa e a difamam, esconde uma intenção malévola: esconder da autoridade de segunda instância o fato do contrato estar em litígio na justiça, após a Mitra requerer a rescisão unilateral do contrato com aquele Município de Americana fundamentando seu pleito nas causas de rescisão previstas na lei 8666/93, quais sejam: (1) após 180 dias da ordem de serviço o Município de Americana jamais havia pago sequer uma parcela mensal do contrato. E mais. A impossibilidade de implantar o sistema adveio porque o Município após a contratação “verificou” que não dispunha de legislação criando o regime das notas digitais, o que impossibilitada seu uso pelos contribuintes. E mais: os servidores que “criticaram duramente” a Mitra são os mesmos que são serão chamados no litígio para responderem por suas omissões.*
3. *“podemos verificar que o objeto desses editais de duas cidades são praticamente idênticos. Diferentemente do nosso objeto, que contempla a todos os módulos para Emissão da Nota Fiscal Eletrônica”. A frase infeliz demonstra novamente um comportamento repleto de intenções do pregoeiro de diminuir o trabalho da Mitra. Isso porque as diligências apresentadas atestam justamente o contrário, tendo em vista que o Edital de Araraquara, contempla apenas um pequeno segmento dos serviços realizados pela Mitra. Como exemplo, não contempla-se em Araraquara a manutenção de cadastros “on line” das empresas com regras de homologação, a emissão dos documentos relativos a abertura e encerramento, as taxas de poder de polícia administrativa decorrentes da atividade, os balcões de atendimento para o contribuinte inadimplente renegociar seu débito, a inscrição em dívida ativa, as certidões de débito on line e outras centenas de funcionalidades implantadas pela Mitra nas localidades visitadas.*

Pelas contraposições supra demonstra-se o equívoco do Pregoeiro, desde o início de suas diligências baseadas em suposições infundadas, até o processamento do recurso, interrompido sem o seu regular encaminhamento à autoridade superior para a revisão de segunda instância a qual se destinou.

SEGUNDA PARTE DO RECURSO

**(CONTRA-RAZÕES DE RECURSO APRESENTADAS PELA MITRA
QUE NÃO LOGRARAM OBTER JULGAMENTO PELA
AUTORIDADE REVISORA)**



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação
Municipal Ltda.

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



A fim de dar regular processamento a este recurso, tendo em vista que o recurso anterior não subiu para as esferas competentes, juntamos aos autos as CONTRA-RAZÕES DE RECURSO apresentadas em resposta ao recurso da EICON, requerendo sejam as questões analisadas, a bem do direito.

A. DA INCOMPATIBILIDADE DO CONTEÚDO DAS RAZÕES DO RECURSO DA EICON COM A MOTIVAÇÃO DO RECURSO APRESENTADO EM SESSÃO PÚBLICA

Pede-se inicialmente a instância julgadora se pronuncie a cerca do não conhecimento do recurso administrativo apresentado pela licitante **EICON**, na parte em que versa sobre matéria em relação à qual não houve manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer.

Isso porque a manifestação da intenção de recorrer, consoante se constata do exame da ata do certame, foi motivada **exclusivamente** quanto a não demonstração de aptidão referente ao item 03 do termo de referência (Gerência Eletrônica do Valor Adicionado).

A legislação de comando, consoante interpretação da pacífica jurisprudência, exige como pressuposto para a admissibilidade de recursos em processos licitatórios na modalidade pregão presencial a indicação de motivação prévia, sendo este pressuposto necessário e indispensável para conhecimento das razões do recurso. Sendo assim, o recurso da **EICON** mercê conhecimento parcial, sob pena de afronta direta aos pressupostos legais de admissibilidade de recursos previstos na Lei 10520/2002 e 8.666/93.

O recado certo dos dispositivos legais aplicáveis vem no sentido da impossibilidade da análise meritória das questões apresentadas em memoriais de recurso que não foram manifestadas oportunamente na sessão em que for declarado o vencedor do certame

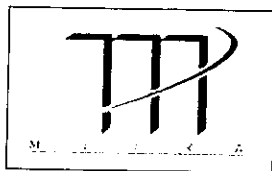
Estabelece o artigo 4º, XVIII da Lei 10520/2002:

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

...

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;”

A inteligência do dispositivo acima transcrito vem no sentido da obrigatoriedade de declaração de motivação e intenção de recorrer vinculada ao conteúdo das razões apresentadas em momento posterior.



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação
Municipal Ltda.

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



Não basta, portanto, declarar o interesse em recorrer; é indispensável que o licitante indique expressamente o motivo, a razão do seu inconformismo; o erro ou a ilegalidade que o pregoeiro ou a equipe de apoio cometeu.

O legislador distinguiu motivar a intenção de recorrer de apresentar as razões do recurso. O primeiro é a indicação sucinta do ponto em que se funda a contrariedade do licitante; o segundo é a fundamentação, as razões que buscam convencer o pregoeiro **em favor da motivação já apresentada.**

Nesse sentido, transcrevemos parecer do ilustre advogado e professor Joel de Menezes Nienbuhr:

*“Desta sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade do prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos. E, por dedução lógica, **os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos.** Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito”.(grifo nosso)*

(http://www.mnadvocacia.com.br/assets/pdf/artigo_pregao.pdf)

Admitir seja concedida a oportunidade da EICON submeter para análise, em sede de recurso, argumentos não motivados em momento procedimental oportuno, além de macular o princípio constitucional da legalidade, caracteriza ofensa a isonomia entre os licitantes, ocasionando odioso benefício para o licitante que age em desacordo com as orientações legais.

Da mesma forma que a lei veda a arguição do inconformismo genérico, também impede que os memoriais de recurso apresentados discutam matéria distinta daquela apontada durante a sessão do pregão.

Isso porque, nesta modalidade licitatória, **deve ser evidenciado que o momento da interposição do recurso administrativo ocorre na manifestação verbal do inconformismo ou discordância de qualquer decisão do pregoeiro. Neste ato, já se está interpondo efetivamente o recurso (motivos), sendo as razões (memoriais/argumentos) juntadas aos autos em um prazo de até 03 (três) dias.**

No caso em tela, o representante da EICON foi claro quanto ao seu inconformismo, restringindo-o a não comprovação de atendimento do item 03 do Termo de Referência do Edital em epígrafe.

Ocorre que na apresentação de seus memoriais inovou, trazendo para a discussão argumentos em relação aos quais não se manifestou no momento procedimental oportuno.



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação
Municipal Ltda.

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



Omissa a licitante EICON, pretendeu, fora do prazo legal apresentar nova motivação de recurso, totalmente em desacordo com a previsão legal. Referida conduta é vedada pela legislação de comando que estabelece como pressuposto para conhecimento de matéria recursal a arguição imediata desta em sessão de processamento do certame, para exercício contíguo a etapa que acaba de suceder.

À luz do que dispõe o instituto supramencionado, as condições *sine qua non* para conhecimento de recurso no âmbito do pregão presencial, devem atender a dois atos:

1- O primeiro ato refere-se à intenção de recurso, o qual deve ser realizado incontinenti após a declaração do vencedor.

2 - O segundo, diz respeito à apresentação das razões recursais, que deve ser efetuada em três dias.

O não atendimento desses requisitos formais afigura-se na preclusão do direito de recurso, isto é, a perda da faculdade de fazê-lo.

Sendo assim, com base no princípio da instrumentalidade das formas, cabe ao pregoeiro rejeitar de forma liminar todos os argumentos que não foram devidamente motivados no momento devido.

Sobre o assunto, leciona Jessé Torres Pereira Júnior in Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª ed., Rio de Janeiro, Renovar, 2002, p. 980:

“A síntese das razões recursais é condição específica de admissibilidade do recurso (tal como são condições genéricas: oportunidade, tempestividade, espécie adequada, recolhimento de custas, entre outras), à cuja falta o recurso é inadmissível (isto é, não pode ser recebido, ter seguimento, nem conhecido) e a decisão preclui (isto é, não mais poderá ser revista, salvo quanto a vício de legalidade”. (grifamos).

Importante destacar que a preclusão ocorre sobre toda a matéria não argüida por ocasião da sessão de processamento do pregão. Deve haver plena compatibilidade da motivação com as razões a serem apresentadas *a posteriori*.

Na forma como leciona o ilustre mestre Marçal Justen Filho acerca da matéria:

“A necessidade de interposição motivada do recurso propicia um problema prático, atinente ao conteúdo das razões. Suponha-se que o interessado fundamente seu recurso em determinado tópico e verifique, posteriormente, a existência de defeito de outra ordem. Não se poderia admitir a ausência de consonância entre a motivação invocada por ocasião da interposição e da apresentação do recurso”. (FILHO, MARÇAL JUSTEN. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética: 2005. São Paulo. 4ª edição, página 155).

Nesse sentido, é o entendimento de nossos Tribunais:

TRF5 - Mandado de Segurança: MSTR 96362 AL 2006.05.00.070597-8

Relator(a): Desembargador Federal Cesar Carvalho (Substituto)



MITRA - Acesso em Rede e Tecnologia de Informação
Municipal Ltda.

Rua Itália, 3361 - Vila Yamada - Araraquara - SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



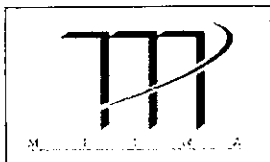
Julgamento: 12/03/2008

Órgão Julgador: Primeira Turma

Publicação: Fonte: Diário da Justiça - Data: 15/04/2008 - Página: 580 - N°: 72 - Ano: 2008 .

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. JUSTIÇA FEDERAL. CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA. PREGÃO PRESENCIAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. ART. 4º, XVIII, DA LEI Nº 10520/02. ART. 11, XVII, DO DECRETO Nº 3555/00. RAZÕES APRESENTADAS INTEMPESTIVAMENTE. - A empresa impetrante, ELO ENGENHARIA LTDA, insurge-se contra o recebimento e a análise das razões do recurso administrativo interposto pela empresa BRÁSILIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, a qual restou desclassificada da licitação, de modalidade Pregão Presencial, promovida pela Seção Judiciária de Alagoas, para contratação de serviços de suporte técnico em informática. - A fase recursal, nessa modalidade de licitação, é concentrada. Somente ao final do procedimento, quando declarado o vencedor, é que os licitantes que se sentirem prejudicados por quaisquer atos do Pregoeiro, praticados a qualquer tempo, poderão interpor recursos. Essa a exegese do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10520/02. - A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e motivadamente, em sessão, assim que proclamado o vencedor, após o que será concedido o prazo de 3 dias para apresentação das razões recursais. Isto quer dizer que a empresa interessada, verbalmente, interporá o seu recurso contra a decisão do Pregoeiro e dirá o motivo da sua discordância. O prazo de 3 dias concedido após a interposição do recurso servirá tão-somente para formalizar a complementação das razões recursais. - O Decreto nº 3555/00, que aprovou o Regulamento para as licitações de modalidade pregão, no art. 11, inciso XVII, também previu a manifestação da intenção de recorrer ao final da sessão, mas não tratou a apresentação das razões escritas, no prazo de 3 dias, como uma obrigação do recorrente e sim como uma faculdade. - Tendo havido a manifestação da intenção de recorrer da empresa BRÁSILIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA em sessão, quando ela afirmou que sua motivação era a inexistência de "previsão legal para a definição dos encargos rescisórios, por tratar-se de ser um encargo variável" (ata da reunião), **as razões recursais apresentadas intempestivamente devem ser desconsideradas e o recurso deve ser julgado com base, unicamente, na fundamentação inicialmente proposta.** - A lei também é clara ao dispor que os demais licitantes ficam, desde o momento da interposição verbal do recurso, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, não havendo necessidade de intimação dos interessados via publicação, já que o prazo para contra-razões corre na própria repartição. Segurança denegada. *(grifo nosso)*

Pelo exposto, uma vez ausente pressuposto recursal, requer-se, anterior à análise do mérito, o reconhecimento da decadência do direito de recorrer da licitante **EICON** com o conseqüente não conhecimento das alegações relativas a não comprovação dos itens 8.2.6 (Escrituração de Serviços Prestados da Modalidade de Cartórios) e 8.2.7



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



(Escrituração de Serviços Prestados e Comprados – Simples Nacional); invalidade do atestado expedido pela Prefeitura de Dracena em razão da ausência de autenticação e identificação do subscritor com o conseqüente não atendimento do item 1. 4, “a”, que exige, no plural, a apresentação de atestados para a comprovação de aptidão, vez ser esta matéria que se impõe sob pena de incorrer Vossa Excelência em severa ilegalidade.

B. DA SUPOSTA NÃO COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O REQUERIDO NO EDITAL

i. Alegação de não comprovação do item 03 do Termo de Referência do Edital em epígrafe – Gerência Eletrônica do Valor Adicionado

Inicialmente oportuno destacar que o sistema pretendido pela Prefeitura versa sobre a apuração do ICMS, tributo de competência estadual. Nesse sentido, a inteligência do sistema pretendido pela Administração baseia-se na importação das GIAS – guias de informação e apuração do ICMS, utilizada para conferência do valor adicionado.

A importação das GIAS está entre as inúmeras funcionalidades da solução informatizada ofertada pela **MITRA**. No entanto, em face da pequena relevância desse sistema no processo de “modernização da administração tributária municipal”, justamente por não tratar-se de tributo municipal, essa funcionalidade não vem descrita autonomamente nos atestados apresentados.

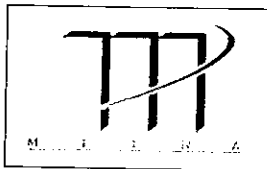
Importante destacar que, muitas vezes, os municípios deixam inclusive de conhecer dessa funcionalidade, preferindo utilizar os dispositivos liberados pelo Governo do Estado de São Paulo para acompanhamento municipal da apuração do valor adicionado, coletando informações diretamente na fonte do processamento, o que torna o processo mais eficiente. Esse é o caso, inclusive, do município cujos atestados foram juntados aos autos.

Sendo assim, claro está que os atestados apresentados pela licitante **MITRA** e a demonstração do produto para verificação de atendimento de todos os itens do Termo de Referência são suficientes para ratificar o atendimento dos quesitos do Edital e rechaçar qualquer argumento contrário.

Se não bastasse a argumentação supra, a questão já havia sido informada no curso da sessão quanto à impossibilidade de inabilitação de qualquer licitante em razão do não atendimento do item 03 do Termo de Referência. Naquela ocasião, o próprio pregoeiro informou-o que é cediço junto aos Tribunais, existindo inclusive Súmula do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo versando sobre a matéria, no sentido de reconhecer a comprovação de qualificação técnica quando atestados 50% (cinquenta por cento) do objeto pretendido pelo órgão licitante. Outrossim, destacou o pregoeiro que havendo demonstração do sistema pretendido pela Administração como condição de homologação do certame, não haveria como se considerar o não atendimento do item 1.4 do Edital pela licitante MITRA.

Nesse sentido colacionamos a presente Súmula do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que assevera:

[Assinatura manuscrita]
10



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação
Municipal Ltda.

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



“SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado”. (grifo nosso)

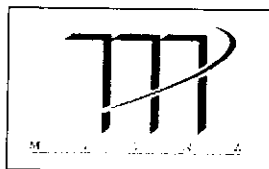
Transcrevemos ainda o item VIII do Edital em epígrafe que trata do procedimento para verificação das funcionalidades do sistema:

“VIII – DA FUNCIONALIDADE DO SISTEMA

- a) A empresa declarada vencedora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, além da apresentação da proposta de preços reformulada, deverá, a fim de comprovação do atendimento dos requisitos previstos no Anexo I – Termo de Referência, apresentar demonstração de funcionalidades dos sistemas;*
- b) O Pregoeiro, juntamente com uma Equipe de Apoio formada por servidores da Prefeitura do Município de Araraquara, assistirá à demonstração e verificará a conformidade do sistema proposto com o Anexo I do Edital;*
- c) A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades em tempo real, “on-line”, pela Internet, em ambiente web, conforme estabelecido no Anexo I do Edital;*
- d) A Prefeitura disponibilizará de computador para as demonstrações. A licitante vencedora deverá apresentar os seus sistemas através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxies e firewalls. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados;*
- e) Concluída a demonstração, verificada a conformidade de cada proposta com o Anexo I do Edital, a Equipe de Apoio emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.** (grifo nosso)*
- f) Caso a empresa não atenda aos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), será convocada a empresa classificada em segundo lugar para realizar sua demonstração, e assim sucessivamente até que se obtenha o vencedor.***

Como vemos, o legislador não admitiu exigência de comprovações excessivas de capacidade técnica, mas aquelas que considera indispensáveis à garantia da boa prestação de serviços, dessa forma, cristalino é o Edital quanto aos critérios definidos pela Administração para verificação do atendimento dos requisitos descritos no Termo de Referência.

Dessa forma, senhor julgador, depreende-se das razões apresentadas pela **EICON** que esta, desatenta às orientações legais e as próprias instruções emanadas da decisão de habilitação, veio em Razões de recurso para não inovar, repetindo o mesmo argumento vencido na sessão, ocasionando com isso apenas o atraso do certame.



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



Pelo exposto, havendo em relação a empresa **MITRA** comprovação de aptidão técnica em serviços similares ao pretendido pela Administração, sendo direito desta submeter-se a julgamento dentro de critérios de razoabilidade, critérios estes fartamente divulgados pelos nossos Tribunais e sendo inclusive matéria de Súmula do TCE/SP como já exposto, e havendo como condição para perfazimento do contrato, a demonstração da solução ofertada contemplando todos os itens do Termo de Referência, não há como se considerar outra solução se não a manutenção da decisão que habilitou a empresa **MITRA**.

Até porque exclusão de uma licitante como medida restritiva da competitividade é vedada pela legislação de comando, razão pela qual se requer o não acolhimento das razões opostas no que tange ao item 03 do Termo de Referência, mantendo-se a decisão prolatada por ocasião da sessão de processamento do pregão, a qual sagra a empresa **MITRA** vencedora, sob pena de incorrer em severa ilegalidade.

ii. DA ANÁLISE DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES DA RECORRENTE QUE NÃO FORAM OBJETO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECORRER

Inicialmente é preciso reiterar posição da Mitra no sentido de que todas as demais alegações constantes do recurso não podem ser conhecidas.

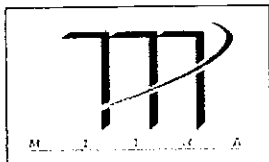
No entanto, admitindo-se a remota possibilidade de serem desconsideradas pelo pregoeiro as normas aplicáveis da legislação de comando, com afronta ao direito de isonomia entre os licitantes, iniciamos a dissertação abaixo contraponto as razões expostas pela EICON em suas razões e recurso e pelo pregoeiro em suas manifestações.

Alegação de não comprovação do item 8.2.6 do Termo de Referência do Edital em epígrafe – Escrituração de Serviços Prestados na Modalidade de Cartórios e alegação de não comprovação do item 8.2.7 do Termo de Referência do Edital em epígrafe – Escrituração de Serviços Prestados e Comprados – Simples Nacional

O Termo de Referência do Edital em epígrafe dispôs em seu preâmbulo o objeto da licitação que versa sobre a *“contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações”*.

Para fins de sistematização desta peça, podemos agrupar os itens que especificam o objeto em dois blocos:

- O primeiro bloco é composto pelos itens 01 – LIVRO ELETRÔNICO, 02 – NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA e 03 – GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO, especifica o conteúdo material do sistema aplicativo a ser licenciado.



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação
Municipal Ltda.

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



- No segundo bloco estão os itens 04 (Características Funcionais e Operacionais), 05 (Controle de Acesso ao Conteúdo), 06 (Implantação, Treinamento e Suporte) e 07 (Infra-Estrutura e Garantia Tecnológica), que versam sobre os descritivos da tecnologia e procedimentos de implantação, conversão, treinamento e suporte.

Nos itens 08 e 09 seguem as especificações obrigatórias dos diversos módulos para subsidiar o procedimento de demonstração, descrições essas que em regra são introduzidas no Edital para afastar julgamentos subjetivos do atendimento aos requisitos obrigatórios do sistema.

Nesse sentido, transcrevemos a própria justificativa ofertada pela Administração para descrição exhaustiva das funcionalidades do sistema pretendido, vejamos:

“Item 08 - ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DOS MÓDULOS DE LIVRO ELETRÔNICO E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA E FORMA DE DEMONSTRAÇÃO

A Administração deverá garantir que o sistema pretendido possua funcionalidades específicas por área de atuação (Empresas, Administração do Município, Fiscalização e Tecnologia). Dentro desse conceito se faz necessária especificação da metodologia que será apresentada nos itens obrigatórios, com a finalidade de garantir a funcionabilidade dos seus descritivos.(grifo nosso)

Dentro dos módulos de acesso para efetuar a escrituração fiscal deverão estar disponíveis também, dispositivos de encerramento sem movimento, haja vista que o controle da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações acessórias e principais passa, invariavelmente, pelos critérios de escriturar, escriturar e dever, dever e pagar, para cada mês de competência em que houver esse tipo de situação.

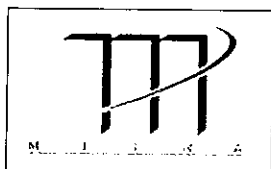
Sendo assim, a possibilidade de informar o encerramento sem movimentação impedirá que essas ocorrências figurem como não cumprimento de obrigação acessória, produzindo informações errôneas para a Administração e gerando débitos inexistentes para os contribuintes. Todos os itens e subitens mencionados neste item 8 referem-se, exclusivamente, ao Anexo I - Termo de Referência.

Todo o procedimento descrito a partir do item 8.1 deverá ser OBRIGATORIAMENTE cumprido sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.”

Logo, Sr. Julgador, é claramente inoportuna a arguição, quando questiona a não comprovação dos itens 8.2.6 e 8.2.7 através de **ATESTADO TÉCNICO**. Isso porque, referem-se estes itens a requisitos e funcionalidades a serem demonstradas por ocasião da apresentação do produto. É absolutamente ilegal exigir que as licitantes interessadas em participar do certame em epígrafe acostem à documentação para habilitação, atestados técnicos identificando detalhadamente os itens de demonstração, o que pressuporia obviamente conhecimento prévio do Edital antes de sua publicação, o que por certo não poderia ocorrer.

Se assim fosse, Sr. Julgador, chegaríamos ao completo absurdo de exigir que licitantes incorporassem em seus atestados todos os itens infra destacados, vez que, em relação ao Termo de Referência, possuem a mesma topografia e função dos itens questionados.

Da forma defendida, teria a Administração que, quando da análise do atestado técnico da licitante vencedora, suprimir aquelas que a partir de uma ponderação subjetiva de



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação
Municipal Ltda.

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP

CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286

CNPJ: 07.513.623/0001-07



todos os itens não atingissem minimamente os quesitos do Edital (quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida).

Para demonstrar de forma clara e visual as assertivas acima, basta-nos analisar a topografia dos itens argüidos no conjunto do certame, que por si só demonstra tratarmos de sub-tópicos descritivos de meras funcionalidades do sistema como outras centenas presentes no mesmo documento, longe de serem quesitos obrigatórios da atestação técnica requerida.

Vejamos:

Item 8.1 – Preparação para demonstração dos módulos do livro eletrônico e nota fiscal de serviço eletrônico;

Item 8.2 – Funcionalidades obrigatórias dos módulos de livro eletrônico e nota fiscal de serviço eletrônico (sob pena de desclassificação), forma de demonstração e verificação;

8.2.1 – Escrituração dos serviços prestados;

8.2.1.1 – Modo de demonstração: Escrituração dos serviços prestados;

8.2.1.2 – Modo de demonstração: escrituração dos serviços prestados – encerramento da competência do livro fiscal;

8.2.1.3 – Modo de demonstração: escrituração dos serviços prestados – escrituração retificadora do livro fiscal e novo encerramento;

8.2.1.4 – Verificação: Escrituração dos serviços prestados;

8.2.2 – Escrituração dos serviços comprados;

8.2.2.1 - Modo de demonstração: Escrituração dos serviços comprados;

8.2.2.2 - Modo de demonstração: escrituração dos serviços comprados – encerramento da competência do livro fiscal;

8.2.2.3 - Modo de demonstração: escrituração dos serviços prestados – escrituração retificadora do livro fiscal e novo encerramento;

8.2.2.4 - Verificação: Escrituração dos serviços comprados;

8.2.3 – Escrituração de Serviço Prestado da modalidade construção civil;

8.2.3.1 - Modo de demonstração: Escrituração dos serviços prestados na modalidade construção civil;

8.2.3.2 - Modo de demonstração: escrituração dos serviços prestados na modalidade construção civil – encerramento do mês e competência da obra e do livro fiscal;

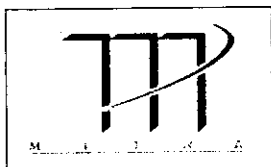
8.2.3.3 – Verificação: Escrituração de serviços prestados da modalidade da construção civil;

8.2.4 – Escrituração de serviços de Instituições Financeiras (Bancos);

8.2.4.1 - Modo de demonstração: Escrituração de serviços de instituições financeiras (bancos) – Declaração do Plano de Contas mensal, Encerramento da competência e geração do documento de arrecadação;

8.2.4.2 – Verificação: Escrituração de serviços de instituições financeiras (Bancos);

8.2.5 – Escrituração de Serviços comprados por órgãos públicos;



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



8.2.5.1 - Modo de demonstração: Escrituração de serviços comprados por órgãos públicos;

8.2.5.2 - Modo de demonstração: Escrituração de serviços comprados por órgãos públicos – Encerramento da competência do livro fiscal;

8.2.5.3 - Modo de demonstração: Escrituração de serviços comprados por órgãos públicos – Escrituração retificadora do livro fiscal e novo encerramento;

8.2.5.4 – Verificação - Escrituração de serviços comprados por órgãos públicos;

8.2.6 – Escrituração de serviços prestados na modalidade de Cartórios;

8.2.6.1 - Modo de demonstração: Escrituração de serviços comprados por Cartórios;

8.2.6.2 - Modo de demonstração: Escrituração de serviços comprados por Cartórios – Encerramento da competência do livro fiscal;

8.2.6.3 - Modo de demonstração: Escrituração de serviços comprados por Cartórios – Escrituração retificadora do livro fiscal e novo encerramento;

8.2.6.4 - Verificação - Escrituração de serviços comprados da modalidade de Cartórios;

8.2.7 – Escrituração de Serviços prestados e comprados – simples nacional;

8.2.7.1 - Escrituração de serviços prestados – simples nacional;

8.2.7.1.1 - Modo de demonstração: Escrituração de serviços prestados – simples nacional;

8.2.7.1.2 - Modo de demonstração: Escrituração de serviços prestados – simples nacional – Encerramento da competência do livro fiscal;

8.2.7.1.3 - Verificação - Escrituração de serviços prestados – simples nacional;

8.2.7.2 - Escrituração de serviços comprados – simples nacional;

8.2.7.2.1 - Modo de demonstração: Escrituração de serviços comprados – simples nacional;

8.2.7.2.2 - Modo de demonstração: Escrituração de serviços comprados – simples nacional – Encerramento da competência do livro fiscal;

8.2.7.2.3 - Verificação - Escrituração de serviços comprados – simples nacional;

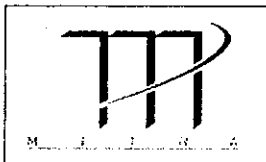
8.2.8 – Grupo de Recursos Facilitadores;

8.2.8.1 – Emissão de documentos de arrecadação sem a necessidade de concluir a escrituração do livro fiscal;

8.2.8.1.1 - Modo de demonstração: Emissão de documentos de arrecadação sem a necessidade de concluir a escrituração do livro fiscal;

8.2.8.2 – Dispositivo de armazenamento e controle dos documentos de arrecadação;

8.2.8.2.1 - Modo de demonstração: Dispositivo de armazenamento e controle dos documentos de arrecadação;



**MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação
Municipal Ltda.**

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



- 8.2.8.2.2 - Verificação - Dispositivo de armazenamento e controle dos documentos de arrecadação;
- 8.2.8.3 – Canal de Comunicação e orientação para contribuintes e contadores;
 - 8.2.8.3.1 - Modo de demonstração: Canal de Comunicação e orientação para contribuintes e contadores;
 - 8.2.8.3.2 - Verificação - Canal de Comunicação e orientação para contribuintes e contadores;
- 8.2.8.4 – Dispositivo para escrituração centralizada de uso exclusivo para contadores;
 - 8.2.8.4.1 - Modo de demonstração: Dispositivo para escrituração centralizada de uso exclusivo para contadores;
 - 8.2.8.4.2 - Verificação - Dispositivo para escrituração centralizada de uso exclusivo para contadores;
- 8.2.8.5 – Dispositivo eletrônico para solicitação de autorização para impressão de documentos fiscais;
 - 8.2.8.5.1 - Modo de demonstração: Dispositivo eletrônico para solicitação de autorização para impressão de documentos fiscais;
 - 8.2.8.5.2 - Verificação - Dispositivo eletrônico para solicitação de autorização para impressão de documentos fiscais;
- 8.2.8.6 – Emissão e escrituração automática de nfs-e;
 - 8.2.8.6.1 - Modo de demonstração: Emissão e escrituração automática de nfs-e;
 - 8.2.8.6.2 - Verificação - Emissão e escrituração automática de nfs-e;
- 8.2.8.7 – Dispositivo de solicitação de ordem de serviço eletrônica;
 - 8.2.8.7.1 - Modo de demonstração: Dispositivo de solicitação de ordem de serviço eletrônica;
 - 8.2.8.7.2 - Verificação - Dispositivo de solicitação de ordem de serviço eletrônica;
- 8.2.8.8 – Dispositivo de escrituração off-line;
 - 8.2.8.8.1 - Modo de demonstração: Dispositivo de escrituração off-line;
 - 8.2.8.8.2 - Verificação - Dispositivo de escrituração off-line;
- 8.2.8.9 – Análise e processamento das informações para a administração;
 - 8.2.8.9.1 - Modo de demonstração: Análise e processamento das informações para a administração;
 - 8.2.8.9.2 - Verificação - Análise e processamento das informações para a administração;
- 8.2.8.10 – Relatórios Adicionais;
 - 8.2.8.10.1 - Modo de demonstração: Relatórios Adicionais;
 - 8.2.8.10.2 - Verificação - Relatórios Adicionais;

Pelo que sobeja dos itens acima, trata-se como já colocado, de um roteiro para demonstração do produto ofertado, não podendo em nenhuma hipótese ser confundido com itens obrigatórios a constarem dos atestados técnicos. Em atitude reprovável, pinçou-se do Termo de Referência itens da demonstração com a finalidade exclusiva de



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



levantar dúvidas a respeito da completitude do atestado comprobatório da capacidade técnica da **MITRA**.

Naturalmente o artifício não deve prosperar, isso porque o atestado juntado aos autos não foi forjado para artificialmente descrever pormenorizadamente os elementos da demonstração presentes do Edital em epígrafe. Até porque o antecede.

O grau de especificidade do Edital espelha as demandas de funcionalidades do Município de Araraquara que naturalmente são diversas das demandas de outros Municípios que fazem uso de sistemas similares. O único intuito da especificidade excessiva é exigir que na demonstração reste comprovado pela licitante vencedora que o produto dispõe dos requisitos obrigatórios definidos pela Prefeitura de Araraquara.

Outrossim, os atestados acostados aos autos são satisfatórios quando versam sobre a aptidão técnica da **MITRA** para desenvolvimento, implantação, treinamento e customização em software aplicativo WEB – Sistema Tributário Municipal. Logo, exigências superiores a estas seriam excessivamente penosas importando em ato de arbitrariedade desta Municipalidade restritiva a competitividade.

Oportuno destacar Senhor julgador evento ocorrido no curso da sessão de processamento do pregão em que o representante da **EICON**, novamente em atitude contrária à competitividade, argüiu a invalidade da proposta de preço apresentada pela **MITRA**, sob alegação de que não estavam contemplados nesta os itens 08 e 09 do Edital. Nesta ocasião, referida argüição foi veemente rechaçada pelo pregoeiro e equipe de apoio exatamente por se tratarem de itens da demonstração do sistema.

Nem se poderia imaginar que uma Administração séria se dispusesse a inserir tais especificidades com o fim de reduzir a competitividade do certame direcionando-o para determinada empresa sobre a qual o Termo de Referencia descreve o produto.

Sendo assim, não havendo pré-questionamento sobre a matéria por ocasião da manifestação da intenção de recurso pela **RECORRENTE**, e versando esta exclusivamente sobre itens da demonstração do sistema, requer sejam as mesmas repelidas a fim de que o procedimento possa seguir às fases ulteriores de demonstração do produto, ocasião em que o pregoeiro e equipe de apoio poderão aferir a adequação do produto ofertada pela **MITRA** à demanda do Município.

DA SUPOSTA INVALIDADE DO ATESTADO TÉCNICO EXPEDIDO PELA PREFEITURA DE DRACENA E DA ALEGADA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ATESTADOS PARA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a matéria ora combatida já foi matéria de embate jurídico em procedimento licitatório semelhante instaurado pela Prefeitura Municipal de Lins – Tomada de Preço 017/2008 - onde coincidentemente constavam como licitantes a empresa **MITRA** e a **RECORRENTE**. Naquela ocasião, a Comissão Permanente de



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



Licitações inabilitou a empresa **MITRA** em razão de cláusula editalícia de mesmo teor, sob alegação de que no item 6.1.a do referido edital a apresentação de ATESTADOS (plural) impôs às licitantes a obrigação de acostar mais de um atestado como prova de aptidão técnica. Naquela ocasião, a decisão do Prefeito Municipal, autoridade competente para conhecer e julgar o recurso em segunda instância, foi considerada ilegal em sede de Mandado de Segurança impetrado pela **MITRA (322.01.2009.004090-2/000000-000 – Nº de Ordem 555/2009 – MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA X PREFEITO MUNICIPAL DE LINS) – Doc. I em anexo.**

No presente procedimento licitatório, a empresa **MITRA** apresentou atestados expedidos pelas Prefeituras de Lençóis Paulista e Dracena. Referidos atestados comprovam a execução de serviços em características, quantidades e prazos similares ao objeto pretendido pela Administração, sendo esta a exigência do item 1.4. do Edital em epígrafe. Senão vejamos:

Estabelece o item 1.4 do Edital em epígrafe que versa sobre a qualificação técnica:

“Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação.”

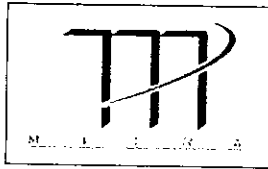
A possibilidade de exigência de atestados de capacidade técnica, inclusive em nome da empresa licitante, é reconhecida pela doutrina e jurisprudência. No entanto, deve o licitante apresentar tantos atestados quantos forem suficientes para demonstrar sua aptidão para execução do objeto do Edital. Essa comprovação poderá ser feita com apenas um atestado, no qual estejam contemplados os elementos necessários à demonstração da capacidade técnica, como também em vários atestados que somados comprovam a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. **É nesse sentido que o Edital utiliza a palavra ‘ATESTADOS’, pois outra interpretação afrontaria a norma legal aplicável.**

Nesse sentido a empresa **MITRA** acostou a sua documentação atestados técnicos que comprovam, conjunta ou isoladamente, o atendimento do item supra referido, na forma como já tratado nos itens anteriores.

A RECORRENTE alega, de forma absolutamente desprovida de fundamentação legal, a exigência de mais de um atestado o que se mostra absolutamente ilegal, vez que basta a comprovação de aptidão técnica da licitante para desempenho em atividade pertinente e compatível ao pretendido no objeto, independente do número de atestações.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Município de São Paulo fez publicar em seu site artigo do professor Diógenes Gasparini a cerca da matéria. (http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18_06_04/diogenes_gasparini4.htm). Transcrevemos abaixo texto extraído da página 04 do artigo do ilustre mestre, em que o mesmo trata especificamente das exigências de vários atestados de capacidade técnica, como forma ardilosa de reduzir a competitividade do certame. Vejamos:

“Observe-se a seguinte situação: para demonstrar que alguém tem capacidade técnica para executar uma determinada obra não precisamos de 5, 8, 10 ou



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação
Municipal Ltda.

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



mais atestados de capacidade técnica, basta um, desde que a capacidade técnica atestada seja similar à necessária à execução do objeto que pretendemos. Qual é o problema? Se exigirmos mais, quando não é necessário, pode ocorrer que alguns licitantes com plena capacidade técnica para executar o objeto da licitação sejam alijados do procedimento, pois não têm todos esses atestados. É uma exigência, portanto, que afronta o princípio da competitividade e a todo custo deve ser evitada. É verdade que muitas vezes temos dificuldades para julgar a satisfação desse item editalício, porque o cidadão quer apresentar três atestados que somados comprovariam a execução de um objeto semelhante ao licitado. Isto é possível? Não é possível? Tais problemas de ordem prática deverão se resolvidos com a aplicação do princípio da competitividade". (grifo nosso)

Com efeito, determina o Estatuto Federal Licitatório que:

" Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – (...)

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos".

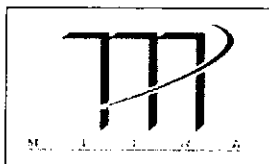
A jurisprudência vem na mesma direção.

Como vemos, Senhor Pregoeiro, a **RECORRENTE** interpreta o Edital para adequá-lo à conveniência de reduzir a competitividade do certame, na tentativa de afastá-lo dos princípios basilares da Administração Pública (ilegalidade).

Outrossim, argüi ainda a **RECORRENTE** que o atestado expedido pela Prefeitura de Dracena não atende os requisitos formais para a sua validade, em razão da ausência de autenticação por cartório da cópia apresentada e não identificação do expedidor. Quanto a este item, oportuno destacar que o subscritor do atestado encontra-se perfeitamente qualificado no preâmbulo do atestado, tendo sido sua assinatura acostada ao final do documento. Não há na legislação forma prescrita para mencionado documento, e não tendo sido este apresentado em forma defesa em lei, válido é o mesmo para a finalidade para o qual foi expedido.

Outrossim, ainda que se tratasse de um único atestado, hipótese que admitimos apenas para argumentar, nele vemos uma extensa gama de serviços prestados pela empresa **MITRA** que demonstram a capacitação desta em diferentes segmentos que integram o objeto, perfazendo absolutamente a condição definida em lei e no instrumento convocatório, qual seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis que comprovem características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação.

19 21



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP

CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286

CNPJ: 07.513.623/0001-07



Dessa forma, não há que se falar em não cumprimento do item relativo à qualificação técnica da licitante **MITRA**, assim como resta afastado qualquer indício de ilegalidade na conduta do pregoeiro por ocasião da análise dos documentos de habilitação desta, vez que conforme comprovado não há substância nas alegações da **RECORRENTE**.

Ao contrário, não tendo a **RECORRENTE** se disposto a adentrar em disputa de preço com a empresa **MITRA**, tenta agora de forma desarrazoada, em total desespero, impedir com que a Prefeitura de Araraquara adquira produto tecnológico de altíssima qualidade para gestão e modernização da área tributária por valor inferior ao ofertado por aquela.

Entendimento contrário ao acima exposto importaria em descumprimento das normas e princípios que norteiam os Procedimentos Licitatórios, incorrendo o agente em afronta ao instrumento convocatório e a legislação de comando.

iii. CONCLUSÃO

A Prefeitura não tendo estabelecido parcela de maior relevância para comprovação de aptidão técnica, tem que os itens acostados no Termo de Referência são necessários a operação do sistema pretendido.

Dessa forma, a licitante vencedora deve comprovar o atendimento dos requisitos obrigatórios constantes do termo de referência, demonstrando esta que servirá para que a Administração verifique o pleno atendimento do produto ofertado ao pretendido descrito através de Edital em epígrafe. Situação esta que impede qualquer medida da Administração no sentido de restringir a competitividade do certame.

Destacamos que a empresa que ora se insurge, indevidamente ressalte-se, não se dispôs a competir no preço, finalidade precípua da modalidade licitatória eleita por esta municipalidade.

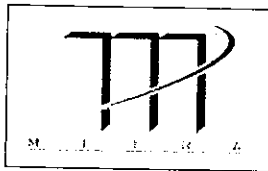
Será Senhor Pregoeiro, que espera a ora **RECORRENTE** impedir a municipalidade de contratar produto de qualidade pelo melhor preço, mediante alegações desprovidas de qualquer fundamentação?

Será Senhor Pregoeiro que espera a **RECORRENTE** que a despeito das especificidades existentes no Termo de Referência que detalha o objeto pretendido pela Administração, cuja demonstração é obrigatória a licitante vencedora como condição de adjudicação deste, irá esta Municipalidade pautar-se por formalismos exacerbados que teriam o condão único e exclusivo de restringir a competitividade do certame?

Será Senhor pregoeiro que espera a licitante que a Administração furte-se ao interesse público de selecionar a melhor oferta, sendo esta a de melhor preço e que atenda aos requisitos do Termo de Referência?

Essa definitivamente não pode ser a conduta desta Municipalidade sob pena de ver-se sucumbir à alegações miseráveis restritas exclusivamente à qualificação técnica da empresa **MITRA**, sem atentar-se para o fato de que todos os itens apontados pela **RECORRENTE** terão que ser demonstrados na forma exaustivamente detalhada no Termo de Referência do Edital em epígrafe.

Esta Senhor Pregoeiro, é uma postura que a Administração de Araraquara deveria furta-se sob pena de ver o objetivo do procedimento licitatório esvair-se, sucumbindo a questões meramente formais que privilegiam uma empresa que não se dignou a



**MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação
Municipal Ltda.**

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



disputar etapa de lance, que tenta agora utilizar-se de expedientes desprovidos de fundamentação legal na tentativa de criar a falsa idéia de ilegalidades.

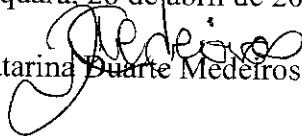
Esta Senhor Pregoeiro é uma postura nefasta, de empresas que não privilegiam a disputa, e que por certo não pode ser exitosa.

IV. DO PEDIDO

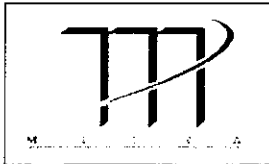
Isto posto, são as presentes razões para, uma vez recebidas e autuadas, requerer, **POR MEDIDA DE DIREITO E DE JUSTIÇA**, respeitosamente, a V.Sa.:

1. Produção provas onde se demonstre que as apressadas e atabalhoadas diligências do pregoeiro que motivaram sua decisão estão eivadas de vícios que prejudicam a Mitra e invalidam seu ato de inabilitação.
2. A declaração de decadência do direito da EICON de recorrer com relação aos tópicos não indicados na motivação necessária para a interposição de recurso (alegação de não atendimento dos itens 8.26 e 8.27 do Termo de Referência e item 1.4, 'a' do Edital);
3. A declaração de improcedência do argumento apresentado relativo a não comprovação do item relativo ao valor adicionado, tendo em vista que o atestado cumpre em quantidade suficiente a cobertura dos itens previstos no edital, restando à demonstração do produto as demais provas;
4. Sejam as presentes razões conhecidas para no mérito, ser mantida a decisão que habilitou a **MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP** em razão de sua melhor oferta e a julgou vencedora do certame, julgando-se improcedente o recurso apresentado, com vistas ao regular atendimento da lei e do interesse público.

Araraquara, 28 de abril de 2010.


Catarina Duarte Medeiros


21



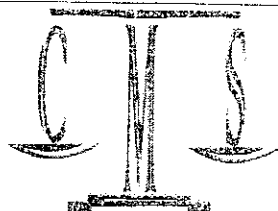
**MITRA - Acesso em Rede e Tecnologia de Informação
Municipal Ltda.**

Rua Itália, 3361 - Vila Yamada - Araraquara - SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



AÇÃO JUDICIAL EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

[Handwritten signature]
22



Cintrão, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Tiradentes, 360 - 1º Andar - sl. 11 OAB/SP 11.546
Cant. 5 - CEP: 13500-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP
Fone / FAX (14) 3372-1358
e-mail: cintraoscucugliaadv@cintraoscucugliaadv.com.br



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
COMARCA DE AMERICANA - SP**

CÓPIA

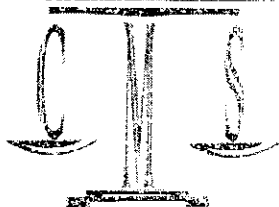
MITRA - ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob número 07.513.623/0001-07, estabelecida à RUA ITALIA, nº 3361, bairro VILA YAMADA, na cidade de ARARAQUARA-SP, CEP 14802-160, neste ato representada pela sócia **CATARINA DUARTE MEDEIROS**, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF/MF nº. 106.436.317-20, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 289.291, vem perante Vossa Excelência, mui respeitosamente, por seu advogado infra-assinado, conforme documento de procuração (**Doc. 01**), impetrar

**AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C COM
INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E LUCROS CESSANTES COM
PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR**

em face da **PREFEITURA DE AMERICANA/SP**, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **DIEGO DE NADAI**, sito à Avenida Brasil, nº 85, Centro, CEP 13465-901 – Americana/SP – email gabinete@araraquara.sp.gov.br, pelos motivos a seguir aduzidos.

[Handwritten signature]
23

119 201004161854 01.9.01.2010.006668-2r



Cintrão, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Tiradentes, 960 - 1º Andar - sl. 11
Centro - CEP: 13400-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

OAB/SP 11.946

Fone : FAX (14) 3372-1322

e-mail: cintraoscucugliaadv@cintraoscucugliaadv.com.br

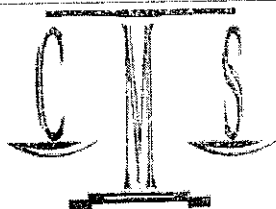


**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
COMARCA DE AMERICANA - SP**

MITRA - ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob número 07.513.623/0001-07, estabelecida à RUA ITALIA, nº 3361, bairro VILA YAMADA, na cidade de ARARAQUARA-SP, CEP 14802-160, neste ato representada pela sócia **CATARINA DUARTE MEDEIROS**, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPE/MF nº. 106.436.317-20, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 289.291, vem perante Vossa Excelência, mui respeitosamente, por seu advogado infra-assinado, conforme documento de procuração (Doc. 01), impetrar

**AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C COM
INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E LUCROS CESSANTES COM
PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR**

em face da **PREFEITURA DE AMERICANA/SP**, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **DIEGO DE NADAI**, sito à Avenida Brasil, nº 85, Centro, CEP 13465-901 – Americana/SP -- email gabinete@americana.sp.gov.br, pelos motivos a seguir aduzidos.



Cintrão, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Foz de Iguazú, 360 - 1º Andar - sl. 11
Centro - CEP: 13900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

OAB/SP 11.046

Fone / FAX (14) 3372-1358
e-mail: cintraoscucugliaadv@cintraoscucugliaadv.com.br



I. EMENTA

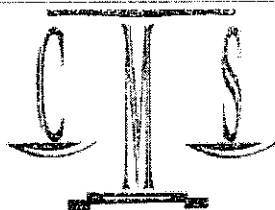
A AUTORA firmou com a RÉ contrato registrado sob nº 337/09 (Doc. 03), datado de 01 de setembro de 2009, mediante licitação modalidade Pregão Presencial nº. 069/2009 - Processo Administrativo nº. 23.841/2009, tipo Menor Preço Global, tendo por objeto:

Objeto: *Locação e implantação de software que gere e armazene nota fiscal eletrônica de serviços, incluindo serviços de instalação e customização do ambiente tecnológico, treinamento e manutenção corretiva e evolutiva*

Por culpa da RÉ, os serviços de implantação e customização do sistema foram prejudicados. A culpa da RÉ se consubstancia nos seguintes fatos:

1. O regime das Notas Fiscais Eletrônicas, que estabelece as bases legais para operacionalização do sistema objeto do contrato, foi legalmente constituído no Município com o advento da LEI Nº 4.930, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009 – art. 92 e sgs. (Doc. 04), portanto 120 dias após a assinatura do contrato, incorrendo a Ré nas causas de rescisão previstas no art. 78, incisos XIV e sgs. da Lei 8666/93.

2. Após o advento da legislação, a AUTORA foi impossibilitada de dar prosseguimento à implantação em virtude de ações e omissões da RÉ, na forma exposta na notificação extrajudicial protocolada pela Mitra aos 22 de fevereiro de 2010 (Doc. 05), culminando com a omissão da RÉ em disponibilizar o sítio para acesso dos contribuintes ao sistema de nota digital, incorrendo a Ré nas causas de rescisão previstas no art. 78, XVI da Lei 8666/93.



Cintrão, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

A. Tiradentes, 360 - 1º Andar - sl. 11 OAB/SP 11.846
Centro - CEP: 13500-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Fone / FAX (14) 3372-1358
e-mail: cintraoscucugliaadv@cintraoscucugliaadv.com.br



3. Devidamente notificada pela **AUTORA**, a **RÉ** apressou-se em anunciar na imprensa local aos 23 de fevereiro de 2010, um dia após a notificação, a rescisão contratual e imediatamente contra-notificou a **AUTORA**, procurando inverter as ordens obrigacionais com o objeto de descaracterizar sua inadimplência (**Doc. 06**).

Prefeitura rescinde contrato com empresa que gerenciaria nota fiscal eletrônica
Autor: Unidade de Comunicação

O secretário de Fazenda de Araraquara, José Antônio Patrocínio, anunciou na tarde desta segunda-feira (22/02) a rescisão do contrato com a empresa que iria gerenciar a implantação da nota fiscal eletrônica no município. A decisão foi tomada unilateralmente, depois que a empresa descumpriu cláusulas contratuais.

Desde janeiro de 2009, a administração notou a necessidade de se modernizar o sistema tributário municipal e, em agosto do ano passado, começaram as discussões com o objetivo de se implantar a nota fiscal eletrônica. Desde então, várias reuniões foram realizadas, inclusive com a participação de representantes da Aescon (Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Araraquara).

Um pregão presencial foi realizado para a escolha da empresa que forneceria o software adequado ao bom andamento do processo, cuja primeira fase seria implantada a partir de 1º de fevereiro, com a adesão, nesse primeiro momento, de 12 empresas. Uma das cláusulas do contrato era que a empresa deveria ter o software já pronto para apenas adequá-lo às necessidades locais. Mas o que foi constatado é que a empresa ainda estava desenvolvendo o programa. "A parte operacional não estava pronta e a empresa não tinha capacidade de atender as nossas demandas", esclareceu Patrocínio.

Logo que a empresa venceu a licitação, o preço oferecido já despertou suspeita porque estava muito abaixo dos praticados no mercado. Enquanto um serviço similar custa de R\$ 40 mil a R\$ 60 mil mensais, a empresa ofereceu o preço de R\$ 93.892,00 anuais. "Mas como a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, nós não podíamos afirmar, naquele momento, que ela não era apta para o serviço, apesar da desconfiança", explicou Patrocínio.

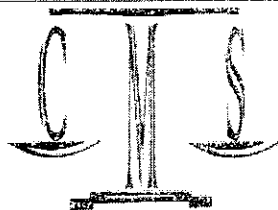
O caminho, agora, é abrir um novo processo licitatório, dessa vez na modalidade técnica e preço, que permite estabelecer critérios mais precisos que deverão ser cumpridos pela empresa vencedora. Mas como a prefeitura precisa cumprir a lei que implantou o programa, a Administração Municipal contratou uma empresa, em caráter emergencial, para esse fim. "Essa empresa atenderá os serviços até que o processo licitatório esteja concluído. Espero que o contrato emergencial seja formalizado em até 60 dias para que, assim, possamos prosseguir com o projeto da nota fiscal eletrônica", concluiu Patrocínio.

Vale ressaltar que José Antônio Patrocínio, presidente e vice-presidente, respectivamente, da Aescon também participaram do anúncio da rescisão do contrato e elogiaram a transparência com que a prefeitura vem conduzindo o processo. "Nossa entidade acompanhou todas as reuniões e a iniciativa é muito boa. Araraquara tem que implantar a nota fiscal eletrônica porque a maioria dos prestadores



4. Desde então a **RÉ** vem agindo no sentido de impossibilitar à **AUTORA** o acesso a qualquer meio que possibilitasse a execução do contrato imputando-lhe obrigações que somente podem ser praticadas por órgãos públicos hierarquizados à estrutura organizacional da **RÉ**, tais como disponibilização de *Link* de Acesso aos contribuintes, encaminhamento de Usuários e Senhas para uso no sistema e ambiente para hospedagem de profissional da empresa disponibilizado para suporte no curso do contrato.

26



Onório, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Tredantes, 350 - 1º Andar - sl. 11 OAB/SP 11.546
Centro - CEP: 13900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP
Fone / FAX (14) 3372-1358
e-mail: onoraoscucugliaadv@onoraoscucugliaadv.com.br



II. PRELIMARES

A rescisão do contrato pela via judicial tem previsão expressa no inciso III do art. 79 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que “*institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências*”:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

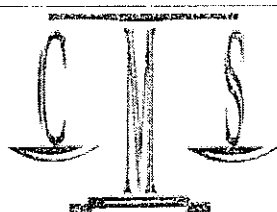
III - judicial, nos termos da legislação.

No caso em tela, a medida judicial de **Decretação de rescisão contratual** se impõe tendo em vista que a **RE** após praticar todos os atos típicos da rescisão unilateral, furtou-se a formalizá-lo, colocando a **AUTORA** na posição insustentável de não poder executar com dignidade o múnus advindo do contrato e tampouco desonerar-se das obrigações ali contidas, razão pela qual pretende a **AUTORA** obter por sentença a Decretação da rescisão contratual por culpa da **RE**.

A consequência direta da decretação da rescisão do contrato é a **imposição do ônus indenizatórios** àquele que, por ação ou omissão, deu causa ao distrato, descumprindo, total ou parcial o pacto firmado. Esse é o recado certo do art. 77 da lei 8.666/93:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

De fato, a inexecução do contrato produz consequências de ordem civil, administrativa e penal, cumulativamente ou não, respondendo cada uma das partes - contratante ou contratado - pelas consequências de sua inexecução.



Cintrao, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Tiradentes, 360 - 1º Andar - sl. 11 OAB/SP 11.846
Centro - CEP. 13900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Fone / FAX (14) 3372-1358
e-mail: cintraoscucugliaadv@cintraoscucugliaadv.com.br



Neste diapasão, a AUTORA traz a lume, para apreciação do juízo, suas razões, escoimadas em fatos e provas, objetivando adjetivar a sentença de Decretação da rescisão contratual com fixação de indenização compensatória pelos prejuízos objetivos que lhes foram causados pela RÉ e por danos morais.

"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização."

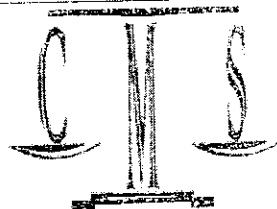
III. DOS FATOS

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2010 a AUTORA notificou extrajudicialmente a RÉ (Doc. 05) do inadimplemento contratual, visando a obter pela via administrativa a solução de problemas que, por culpa exclusiva da RÉ, impossibilitavam a execução do contrato.

Através da notificação a AUTORA expôs suas razões e requereu providências, alegando em apertada síntese o que segue:

1) O sistema de notas digitais ofertado pela AUTORA e disponibilizado para uso dos contribuintes municipais **foi devidamente homologado por técnicos incumbidos pela RÉ de procederem a avaliação de cumprimento de requisitos funcionais na fase de demonstração técnica do produto**, na licitação por pregão em que a AUTORA sagrou-se vencedora, conforme comprova ata de reunião para

[Assinatura]
28



Cintrão, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Trianfantes, 260 - 1º Andar - sl. 11 OAB/SP 11.946
Cidade - CEP: 15920-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP
Fone / FAX (14) 3322-1355
e-mail: cintraoscucugliaadv@cintraoscucugliaadv.com.br



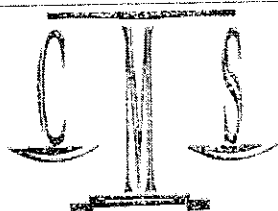
demonstração do software lavrada aos 28 de agosto de 2009 (**Doc. 12**). Oportuno consignar que referida demonstração não encontrava previsão no instrumento convocatório de comando, tendo sido requerida pela **RÉ** como diligências do pregoeiro. Destacamos que na sessão pública estavam presentes, inclusive representantes das demais licitantes que ratificaram o quanto consta da ata.

2) Nos mais de cento e vinte dias em que contrato encontrou-se suspenso aguardando a aprovação da legislação que criou no Município o regime das notas fiscais eletrônicas, a **AUTORA** se manteve permanentemente em prontidão, além de se dispor a proceder a um conjunto de customizações dos sistemas aplicativos. Essas customizações, efetuadas por mera liberalidade da **AUTORA**, tendo em vista que não havia qualquer legislação criando a regra das notas digitais no Município, tiveram o condão de permitir aos quadros técnicos da **RÉ** incumbidos de elaborar a proposta de lei e regulamentações, simularem as diferentes possibilidades do regime de notas digitais, antecipando eventuais situações que poderiam advir com a aprovação da legislação proposta.

3) Aprovada a legislação em vésperas de natal de 2009, a **AUTORA** trabalhou concentradamente no final do ano, inclusive suspendendo férias programadas, para antecipar as customizações do sistema, aguardando ordem para retomada oficial dos trabalhos com início da primeira fase de implantação.

4) Por ato do Secretário de Fazenda, através do qual reconhece formalmente o cumprimento do cronograma estabelecido em reunião inicial de trabalho, foi autorizado o início da primeira fase de implantação, aos 12 de janeiro de 2010 (Doc. 07), a AUTORA liberou os link's de acesso ao sistema para inclusão no web site da RÉ e respectivas senhas de acesso aos usuários enquadrados na fase piloto aos 29 de janeiro de 2010 (Doc. 08).

5) A **RÉ** omitiu-se em disponibilizar as senhas de acesso aos contribuintes. E mais: recomendou que estes não utilizassem o sistema, retirando no dia 8 de fevereiro de 2010 o link de seu web site impedindo conseqüentemente o acesso dos contribuintes



Cíntia, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Tiradentes, 360 - 1º Andar - sl. 11 - OAB/SP 11.946
Centro - CEP: 13500-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP
Fone / FAX (14) 3372-1358
e-mail: cintia.scucugliaadv@cindiaoscucugliaadv.com.br

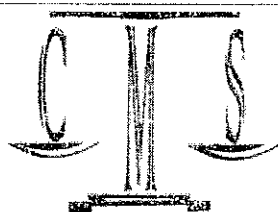


e servidores municipais ao sistema. A medida importa, para todos os fins, em nova suspensão do contrato.

6) Devidamente notificada do evento, a **AUTORA**, ao revés de obter resposta ao seu ofício, foi informada pela imprensa local, aos 23 de fevereiro de 2010, que a Municipalidade havia rescindido o contrato e estava negociando a contratação emergencial dos serviços (**Doc. 06**).

A cronologia dos fatos abaixo exposta auxilia a compreensão da problemática:

- a) Celebração do contrato com a impetrante: 01/09/2009 (**Doc. 03**).
- b) Instituição no Município da previsão para emissão de nota fiscal eletrônica - Promulgação da Lei no. 4.930 de 24 de dezembro de 2009 (art. 91 a 97), regulamentada pelo Decreto no. 8.250 de 24 de dezembro de 2009 (**Doc. 04**).
- c) Ofício 0302/2010 da AESCON – Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Americana dirigido ao Prefeito do Município de Americana requerendo prazo para projeto piloto e manifestando preocupação com o início da implantação do regime (**Doc. 11**).
- d) Publicação do Ato S.F. 003/2010, de 18 de janeiro de 2010, autorizando a disponibilização do aplicativo de escrituração eletrônica e especificando em seu inciso II, alínea “a” a “h” as funcionalidades a serem disponibilizadas (**Doc. 07**).
- e) Publicação do Ato S.F. 005/2010, de 27 de janeiro de 2010, fixando as empresas que deverão iniciar no regime das notas fiscais eletrônicas.
- f) Emissão do Ofício 009/SF/01/2010 comunicando a **AUTORA** a data do dia 29 de janeiro de 2010 como prazo limite para disponibilização de link, login e senhas para as empresas enquadradas no regime (**Doc. 08**).



Cintrão, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Tucuruvi, 350 - 1º Andar - sl. 11 QAB/SP 11.046
Centro - CEP: 18900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Fone / FAX (14) 3372-1358
e-mail: cintraoscugliaadv@cintraoscugliaadv.com.br



g) Juntada aos autos de Termo de Constatação de Informações relativas à implantação, colhidos junto a algumas empresas enquadradas no regime, datados de 01 de fevereiro de 2010 (**Doc. 09**).

h) Ofício da Unidade de Auditoria Fiscal ao Secretário de Finanças, datado de 04 de fevereiro de 2010, informando que até data a **AUTORA** não havia disponibilizado funcionário para atendimento e suporte às empresas selecionadas (**Doc. 10**).

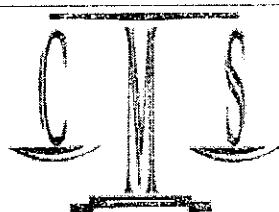
i) Parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos, datado de 10 de fevereiro de 2010, concluindo que a empresa descumpriu as seguintes cláusulas contratuais:

- i) não possui software pronto;
- ii) O sistema não possui ferramenta para gerenciamento de usuário;
- iii) O sistema não dispõe de WebService para troca de mensagem XML assinadas digitalmente;
- iv) Não disponibilizou funcionário para acompanhamento dos serviços na sede da contratante;

j) Ofício emanado pela Assessora Jurídica Dra. Mirella Marcon, aos 12 de fevereiro de 2010 denominado Dispensa de Licitação, opinando pela rescisão do contrato com a empresa.

k) Notificação Extrajudicial da **AUTORA** para a **RÉ** aos 22 de fevereiro de 2010 comunicando o inadimplemento contratual desta e requerendo providências (**Doc. 05**).

l) Aos 23 de fevereiro de 2010 o Secretário da Fazenda anuncia rescisão do contrato com a **AUTORA** no Jornal RMC e decisão de providenciar contrato emergencial e abrir nova licitação (**Doc. 06**).



Cintrão, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Tiradentes, 350 - 1º Andar - sl. 11 - Centro - CEP: 13900-900
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Fone / FAX (14) 3372-1358
e-mail: cintraoscucugliaadv@cintraoscucugliaadv.com.br

JORNAL RMC **Artur Nogueira**

ARTESANATO | BELEZA | CLASSIFICADOS | CINEMA | CULTURA | ECONOMIA | EDUCAÇÃO | EMPREGO | ESPORTE ABERTO | ESPORTE | EVENTOS | FOTOS | GASTRONOMIA | GLOBO | LUGAR | LITERATURA | POLÍTICA | RELIGIÃO | SAÚDE | SEGURANÇA | TURISMO | VÍDEOS | CONTRATO

Adrenalina Festival vai agitar o estado de São Paulo com 68 modalidades de esportes radicais. Emoção, adrenalina e competições acirradas em oito modalidades de esportes radicais prometem agitar o estado de São Paulo entre os dias 22 e 23 de abril. A segunda edição do...

Journal da Região Metropolitana de Campinas | São João sexta-feira, 09 de Abril de 2010 | FAVORITO | MEDITAÇÃO

Principal
Americana
Artur Nogueira
Campinas
Cosmópolis
Eugênio de Castro
Holanbyra
Hortolândia
Imajetuba
Itatiba
Jaguariuna
Monte Azeite
Nova Odessa

23/02/2010 - Rescisão de Contrato (RMC - Americana)

Prefeitura rescinde contrato com empresa que gerenciaria nota fiscal eletrônica
Autor: Unidade de Comunicação

O secretário de Fazenda de Americana, José Antônio Patrocínio, anunciou na tarde desta segunda-feira (22/02) a rescisão do contrato com a empresa que iria gerenciar a implantação da nota fiscal eletrônica no município. A decisão foi tomada, unilateralmente, depois que a empresa descumpriu cláusulas contratuais.

Foto: Arquivo RMC

m) Parecer de Antonio Sérgio Batista, datado de 01 de março de 2010, aconselhando imediata rescisão unilateral do contrato, aplicação de penalidades à contratada e contratação emergencial de outra empresa.

n) Notificação em 01 de março de 2010 da **RÉ** à **AUTORA**, abrindo prazo para que a empresa apresente Recurso em relação à manifestação da Assessoria Jurídica.

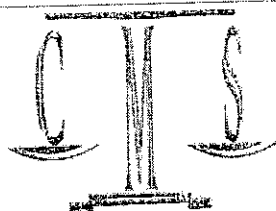
o) Apresentação pela **AUTORA** de Recurso contra a decisão da **RÉ** aos 02 de março de 2010.

p) Comunicação à **AUTORA** da manifestação da Secretaria de Negócios Jurídicos aos 23 de março de 2010 através de fax-símile emanado da Diretoria de Suprimentos assinado pelo Diretor, Alexandre Bueno Barboza (Doc. 13).

IV. MÉRITO

A rescisão do contrato requerida pela **AUTORA** fundamenta-se na lei 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente no que dispõe os incisos XIV e sgs. do art. 78, que passamos a comentar.

[Assinatura]
32



Cintrão, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Tiradentes, 360 - 1º Andar - al. 11
Centro - CEP: 13900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP
Fone / FAX (14) 3372-1358
e-mail: cintraoscucugliaadv@cintraoscucugliaadv.com.br

OAB/SP 11.946



1. Suspensão da Execução do contrato por período superior a 120 dias.

O artigo 78, inciso XIV da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 elenca dentre as causas da rescisão a suspensão da execução contratual por prazo superior a 120 dias:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

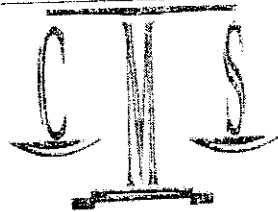
XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;"

No caso em tela, a **RÉ**, em reunião inaugural datada de 09 de setembro de 2009, determinou a suspensão da execução da primeira fase de implantação do projeto, justificando a ausência de permissivo legal para instituição do regime das notas fiscais eletrônicas no Município.

Sendo assim, desde 09 setembro de 2009, data da assinatura do contrato, até a expedição do ofício 03/SF/01/2010 datado de 12 de janeiro de 2010 (**Doc. 07**) o contrato firmado teve sua execução suspensa ensejando a rescisão judicial prevista no art. 78, XIV supracitado.

2. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos.

Não obstante a suspensão da primeira fase de implantação do contrato a que alude o item anterior, a **RÉ** obrigou a **AUTORA** a cumprir uma extensa e onerosa gama de atividades (**Doc. 07**), que envolveu a instalação e manutenção do sistema em ambiente operacional real e simulado, conversão dos dados do cadastro técnico e fiscal mobiliários, treinamento de usuários internos, reuniões com escritórios de contabilidade,



Cintrão, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Tereza das, 260 - 1º Andar - sl. 11 - 048/SP 11.046
Cidade - CEP 14900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP
Fone / FAX (14) 2372-1358
e-mail: cintraoscucugliaadv@cintraoscucugliaadv.com.br



treinamento de usuários externos, customização do sistema, entre outros, conforme sintetiza o relatório de atividades prestadas encaminhado para a **RÉ (Doc. 16)**.

As expectativas de que a **RÉ** agisse com diligência e prontidão para suprir o vício da qual é ré confessa de haver contratado serviço de nota digital sem que houvesse no Município previsão legal para instituição de tal regime, tendo em vista inclusive as consequências desse vício no âmbito da Improbidade Administrativa para aqueles que lhe deram causa, fizeram com que a **AUTORA** persistisse em atividades de prontidão por todo o período transcorrido, consoante faz prova o relatório em anexo (**Doc. 07**):

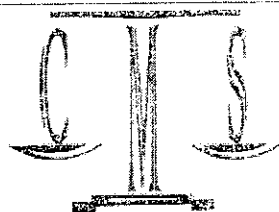
“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;”

Os custos da prontidão, que envolveram a alocação de equipe técnica dedicada, a disponibilização por todo o período do contrato de ambiente remoto para disponibilização *on line* do serviço, a instalação de sistema, as reuniões com escritórios locais, equipes técnicas e contribuintes, entre outras (**Doc. 16**), não foram pagos pela **RÉ**. Caracterizando assim o atraso superior a 90 (noventa) dias a que alude o inciso XV do art. 78 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. Não liberação, por parte da Administração, de local para execução dos serviços.

O inciso 78, XVI da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 elenca dentre as causas da rescisão a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais:



Cintra, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

R. T. Trademark, 350 - 1º Andar - Sl. 11 04875-11.546
Centro - CEP: 13000-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Fone / FAX (14) 3372-1358
e-mail: cintraoscucugliaadv@cintraoscucugliaadv.com.br



"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;"

No caso em tela, o sítio de liberação para execução do contrato é o *Website* da **RÉ**, através do qual o serviço de notas digitais é liberado ao contribuinte.

Embora a **AUTORA** tenha atendido em tempo ao pleito da Administração de disponibilizar o *link* para acesso ao sítio da **RÉ** (doc. 09), o mesmo foi removido do *Website* oficial do Município de Americana, fato registrado aos 08 dias do mês de fevereiro de 2010, impedindo-se com isso o acesso ao sistema de emissão das Notas Fiscais Eletrônicas.

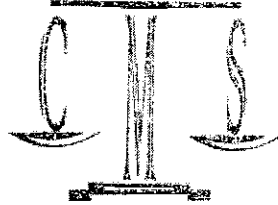
4. Da inexistência de culpa concorrente da Autora

Não obstante os relevantes motivos supracitados caracterizem culpa da **RÉ** para fins de rescisão judicial de contrato ora requerida, é mister desde já ressaltar a inexistência de qualquer culpa concorrente da **AUTORA** no deslinde do contrato.

A fim de embasar a assertiva acima, apresentamos para apreciação do juízo a resposta administrativa apresentada pela **AUTORA** aos apontamentos da **RÉ** em resposta à Notificação de inadimplemento contratual (Doc. 17):

4.1. DA AUSÊNCIA DE ACESSO AO SISTEMA DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS E NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE SENHAS DE ACESSOS AOS CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS.

Aos 27 de Janeiro de 2010, através do ofício 009/SF/01/2010, o senhor Secretário de Fazenda José Antonio Patrocínio informou a **AUTORA** que ao 1º de



Cíntia, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Trindade, 350 - 1º Andar - sl. 11 OAB/SP 11.946
Centro - CEP: 13800-000
Santa Cruz do Rio Preto - SP

Fone / FAX (14) 3372-1356
e-mail: cindraoscucugliaadv@cindraoscucugliaadv.com.br

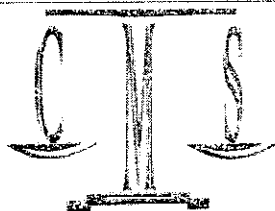


fevereiro de 2010 as empresas enquadradas no regime iniciariam o processo de emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, fixando o dia 29 de janeiro para disponibilização do login e senha de acesso para cada uma das empresas, link de acesso para o sistema a ser disponibilizado no *website* da **RE** e login e senha de acesso para a Unidade de Auditoria Fiscal a fim de acompanhar e acessar o ambiente da Administração Tributária.

O referido ofício foi devidamente respondido aos 29 de janeiro, consoante documento acostado (**Doc. 08**).

Conforme se pode observar, a **AUTORA** atendeu plenamente à requisição formulada pelo Secretário de Fazenda, sendo oportuno destacar que:

- a) O ambiente de Notas Fiscais Eletrônicas, contemplando o serviço de hospedagem de Banco de Dados e Aplicação encontra-se disponível à Municipalidade desde o início do contrato.
- b) Desde o início do contrato houve a disponibilização do aplicativo em ambiente simulado, através do qual se procederam todas as fases de customizações e testes pelos Servidores da **RE** designados para esse fim, conforme atestam os emails e relatórios acostados a esta retratando o processo de operacionalização empreendido pelos quadros técnicos da Unidade de Auditoria Fiscal e Escritórios Contábeis selecionados pela AESCON (**Doc. 15**).
- c) O ambiente oficial foi disponibilizado aos 18 de janeiro de 2010, data inicialmente prevista para início da operação do sistema, após nova atualização de dados constantes do Cadastro Técnico e Fiscal Mobiliário do Sistema Proprietário da Prefeitura, tendo sido incorporado aos serviços eletrônicos do *website* da **RE** em 01 de fevereiro de 2010 pelo Departamento de Informática.



Cintrão, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Tiradentes, 300 - 1º Andar - sl. 11 OAB/SP 11.046

Centro - CEP: 13200-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Fone / FAX (14) 3372-1353

e-mail: cintraoscucugliaadv@cintraoscucugliaadv.com.br



- d) Em 08 de fevereiro de 2010, por decisão unilateral da **RÉ** não notificada nem à **AUTORA** e tampouco às empresas enquadradas no regime, o link de acesso foi retirado (repita-se, pela **RÉ**) do *website* oficial.

Por fim, destaca-se que os ambientes oficial e simulado encontram-se até a presente data disponíveis para acesso da **RÉ** no mesmo link originalmente informado.

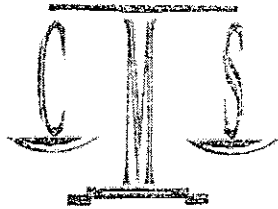
Importante frisar que não compete à **AUTORA** encaminhar individualmente senhas e usuários para acesso ao sistema diretamente às empresas, tendo em vista ausência de competência funcional para tanto. Outrossim, referida informação, como já mencionado e comprovado, foi requerida pelo Sr. Secretário de Fazenda sendo respondida em tempo ao mesmo. Sendo assim, se de fato não houve encaminhamento de senhas de acesso tal responsabilidade recai exclusiva e solitariamente à **RÉ**.

Atesta-se assim, de forma inconteste, o cumprimento da referida exigência contratual pela **AUTORA** e o inadimplemento pela **RÉ**, criando obstáculo ao cumprimento de obrigação contratual.

4.2. DA NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESAS ENQUADRADAS NO REGIME

Através de visitas individuais a cada uma das empresas enquadradas no regime conforme faz prova o atestado de vistoria técnica (**Doc. 14**), verificou-se a possibilidade de cumprimento por meio dessas das obrigações previstas no novo regime fiscal. Nessa ocasião, foram disponibilizados manuais, link's, orientações e outros elementos necessários ao início da atividade.

As empresas enquadradas no novo regime, em razão de especificidades na forma de processamento de seus documentos fiscais, optaram pela emissão de Recibos



Cintra, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Tibúrcios, 360 - 1º Andar - sl. 11 OAB/SP 11.046
Centro - CEP: 13900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Fone / FAX (14) 3372-1358
e-mail: cintraoscucugliaadv@cintraoscucugliaadv.com.br



Provisórios de Serviços – RPS para posterior conversão em Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço através de importação de arquivo magnético em formato XML.

As empresas foram orientadas a iniciarem o processo de importação dos arquivos eletrônicos de RPS em 01 de fevereiro de 2010, data oficial definida pela **RÉ**, com o acompanhamento dos consultores técnicos da Mitra.

Nesta data e nos dias subseqüentes, os consultores técnicos da **AUTORA** procederam a diversos contatos com as empresas submetidas ao regime das Notas Eletrônicas para conversão dos RPS, sendo surpreendidos pela informação de que através de contato do Diretor da Unidade de Auditoria Fiscal e auditores fiscais esta atividade não deveria ocorrer sob alegação de que o Ato de Enquadramento do Secretário de Fazenda havia sido suspenso.

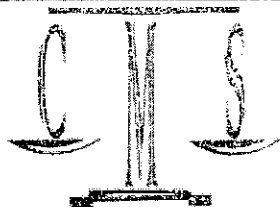
A não emissão de notas fiscais por tais empresas deveu-se, exclusivamente, em virtude de decisão unilateral da **RÉ** de retirada dos link's de acesso da página oficial e instruções emanadas do corpo fiscal para que as empresas não dessem continuidade às atividades de importação dos arquivos e conseqüente conversão de Notas Fiscais Eletrônicas.

Oportuno destacar que o termo de constatação e informações fiscais lavrados nos dias 01 e 02 de fevereiro (Doc. 09), supostamente para comprovar impossibilidade de operacionalização do sistema, têm como quesito às empresas:

Se estas receberam senha de acesso ao sistema, sendo que esta deveria ser encaminhada pela **RÉ**, como já demonstrado;

Se o link de acesso está disponível, sendo que este deveria estar disponível no website da **RÉ**, como já demonstrado;

Se foram emitidas notas fiscais, sendo que o regime iniciou sua vigência a partir de 01 de fevereiro, como estabelecido em ato do Secretário de Fazenda e a **RÉ** não havia até o momento disponibilizado as senhas de acesso às empresas. Ressalte-se



Cítrão, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Triângulo, 360 - 1º Andar - sl. 11 CAX/SP 11 946
Centro - CEP: 13300-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Fone / FAX (11) 3372-1358
e-mail: citraoscucugliaadv@citraoscucugliaadv.com.br



Excelência que é pressuposto à emissão de Notas Fiscais Eletrônicas o acesso a sistema informatizado disponibilizado em um *website*.

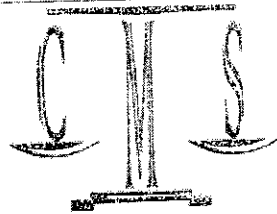
Se ocorreram dificuldades na emissão de notas fiscais, sendo que seria impossível que as empresas pudessem se manifestar sobre o assunto em razão do não cumprimento das obrigações da **RÉ** para que as mesmas pudessem ter acesso ao sistema informatizado.

Se a empresa recebeu suporte da empresa Mitra, sendo que todas as empresas, excetuadas aquelas que solicitaram a exclusão do regime, foram visitadas individualmente por consultores técnicos da **AUTORA**. Destacamos que as respostas negativas a este quesito referem-se a empresas que deslocaram os contatos seguintes para os escritórios de contabilidade ou empresas responsáveis pelo desenvolvimento do software.

Dessa forma, resta comprovada a culpa da **RÉ** e de seus quadros técnicos quanto a não implementação do sistema de Notas Fiscais Eletrônicas, vez que se omitiram em atividades essenciais ao início do processo e dispuseram-se a imputar a **AUTORA** condutas e faltas que só a eles incidem.

4.3. DA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS

O acesso para gerenciamento de usuários está disponibilizado através do link <https://nfe.progam.com.br/americana/nfegestores/index.php> (Doc. 18), contemplando todas as especificações contidas no Termo de Referência do Edital supra.



Cintrão, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Tiradentes, 300 - 1º Andar - sl. 11 OAB/SP 11.046
Centro - CEP: 13000-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP
Fone / FAX (14) 3372-1358
e-mail: cintraoscucugliaadv@cintraoscucugliaadv.com.br



4.4.

DA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE WEBSERVICE

Alega a **RE** que não houve disponibilização de *webservice* da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços. A alegação vem desprovida de qualquer fundamento. O *Webservice* de serviços integra o sistema disponibilizado pela Mitra. Seu correto uso e funcionamento foram atestados pelos presentes na sessão que homologou o produto na fase de licitação, vez que constituía-se em item requerido para demonstração (**Doc. 12**). Ocorre que as empresas enquadradas no regime para a primeira fase de implantação julgaram por bem iniciar suas atividades inicialmente com a transmissão de arquivos "XML" em razão do tempo infinitamente inferior para o seu desenvolvimento e homologação, antes de proceder a integração de sistemas através de *websites*.

Destaca-se que a única empresa que manifestou seu interesse no uso de *WebService* para a fase piloto foi a Maitra Ind. Com. Art. Papel S/A, sendo convencionado com aquela empresa que o uso de tal dispositivo seria trabalhado nas semanas seguintes ao início da fase piloto em razão da necessidade de tempo maior para testes e homologação dos serviços por parte destas.

Este inclusive foi o posicionamento da **AUTORA** ratificado por auditores fiscais presentes na reunião de apresentação do sistema para os representantes das empresas enquadradas no novo regime.

Naquela ocasião, a **AUTORA** indagou o representante da Maitra quanto a possibilidade de desenvolvimento e certificação dos *webservices* pelas empresas no prazo do início do regime, 1º de fevereiro, sendo unânime a total impossibilidade de fazê-lo. Dessa forma, o mesmo e todos os demais se dispuseram a utilizar o mecanismo de integração através de arquivos "XML".

Logo, não há que se falar em não disponibilização de *webService* como falha do sistema da **AUTORA**, ao contrário, esta possui não só o *webservice* requerido como também soluções que auxiliam as empresas na consecução das regras do novo

[Handwritten signature]
40



Cintrão, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Tiradentes, 360 - 1º Andar - sl. 11 OAB/SP 11.946
Centro - CEP: 13900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Fone / FAX (14) 3372-1358
e-mail: cintraoscucugliaadv@cintraoscucugliaadv.com.br



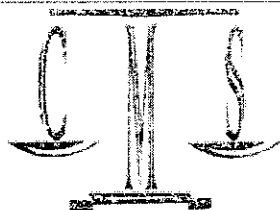
regime, que no caso esperar-se-ia fosse a conversão de RPS ou emissão de documentos fiscais eletrônicos.

4.5. DA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO

Alega a **RÉ** que a **AUTORA** não disponibilizou a presença de um técnico nas estruturas da **RÉ**. Como prova do alegado junta documento assinado por auditores fiscais datado de 04 de fevereiro de 2010. A alegação vem desprovida de qualquer fundamento. Isso porque a **RÉ** não disponibilizou instalações para que o técnico da **AUTORA** pudesse desenvolver suas atividades junto ao Paço Municipal, alegando que o ambiente de trabalho da auditoria fiscal (que se encontrava até final de janeiro ainda em fase de mudança de prédio externo para o Paço Municipal) não dispunha das condições necessárias para abrigar tal profissional. Sendo assim, a **AUTORA** manteve profissional disponível durante todo o período contratual (Stefânia Wludarski), conforme se pode observar dos relatórios de atividades apresentados, e três profissionais de retaguarda deslocando-os até a Prefeitura sempre que solicitado, inclusive para visitas externas a empresas enquadradas, sem qualquer restrição de tempo de disponibilidade. No início de fevereiro, ao procurar a **RÉ** para tratar desse assunto e de outros relativos ao contrato, foi informado pelo Sr. Secretário da Fazenda sua intenção de rescindir o contrato.

Outrossim, destacamos que no Termo de Referência do Instrumento Convocatório – Informações Complementares (Doc. 19), consta expressamente no item relativo a Equipe Técnica que é “responsabilidade da contratada – até 01 ano após o início da emissão de NF-e [...] manter 1 técnico de forma presencial nas estruturas da contratante”.

Logo, pelo exposto, não havendo emissão de notas fiscais eletrônicas, ressalte-se por culpa exclusiva da **RÉ**, não ocorreu a condição para início da obrigação da **AUTORA** prevista no Edital que subsidiou a contratação.



Cíntia, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Tupydantes, 360 - 1º Andar - Ed. 11 - 048/SP 11.940
Centro - CEP: 13900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Fone / FAX (14) 3372-1358
e-mail: cintiaoscucugliaadv@cintiaoscucugliaadv.com.br



4.6. DAS INCONSISTÊNCIAS DO SISTEMA

Alega a **RÉ** inconsistências no sistema. Razão não cabe à mesma. Vejamos:

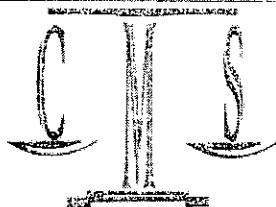
Os documentos trazidos aos autos não comprovam qualquer inconsistência do sistema. Pelo contrário, dão conta que o sistema estava disponível para uso e em condições de operação pelo usuário. Vejamos:

1. em página de fls. 445, a Microwork alega não haver encontrado uma cidade cadastrada. A Mitra disponibilizou para a **RÉ** o dispositivo de manutenção do cadastro de Município, além da tabela previamente povoada com Municípios do Brasil, relação essa extraída do IBGE. A eventual ausência de uma cidade pode ser suprida pela simples inclusão na tabela do sistema, não se consubstanciando erro da aplicação. Tampouco havia a obrigação contratual da **AUTORA** de prover tabela completa de Municípios Brasileiros. Outrossim, a ausência do registro foi suprida prontamente pelo funcionário da **AUTORA** colocado à disposição do contrato.

2. O relatório da Zanini Auditoria aponta que o sistema "*Não Está Complicado*", fez sugestões e comentários, sem apontar qualquer inconsistência.

3. Quanto ao Ofício da AESCON, importante frisar que inicialmente a AESCON informa que a Secretaria de Fazenda comunicou o seu afastamento do processo de homologação do sistema, imputando essa conduta à **AUTORA**, o que é uma inverdade. Isso porque a **AUTORA** manteve-se atenta às opiniões da AESCON procedendo as melhorias solicitadas, a fim de conseguir adesão ao processo. Essa manifestação equivocada provocou a manifestação da AESCON no sentido de preocupação com o processo, mas sem qualquer apontamento de inconsistências no sistema.

Outrossim, os documentos acostados demonstram que o sistema foi customizado à realidade do Município seguindo os apontamentos dos auditores fiscais,



Cíntia, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Tiradentes, 366 - 1º Andar - sl. 11 OAB/SP 11.948
Centro - CEP: 12900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP
Fone / FAX (14) 3372-1353
e-mail: cintiaoscucugliaadv@cintiaoscucugliaadv.com.br

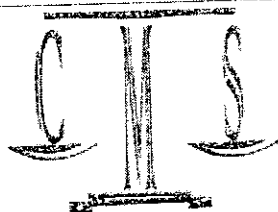


escritórios contábeis e empresas enquadradas no regime, o que por certo não pode ser tido como uma fragilidade do sistema. Ao contrário, a capacidade de incorporar na plataforma do sistema questões específicas, como a normativa relativa à doação e patrocínio aos fundos municipais da Saúde, Esporte e Cultura, são itens a serem valorizados.

Isso porque, diversas questões que foram sendo incorporadas à aplicação traduzem-se em soluções à antigas demandas daquela municipalidade. Citamos como exemplo todo o trabalho que foi feito pelos consultores da AUTORA, relativo ao Regime do Simples Nacional. Isso porque, quando da Conversão de Dados do Cadastro Técnico e Fiscal, não havia sequer registro relativo às empresas enquadradas no Super Simples e Micro Empreendedor Individual. Para solução desta questão a AUTORA disponibilizou sistema informatizado para análise e importação de arquivos eletrônicos da Receita Federal.

Essa Excelência foi a prática empreendida pela AUTORA ao longo de todo o contrato, pois, a despeito de contar com sistema de Notas Fiscais Eletrônicas adequado, como comprovado através de atestados técnicos expedidos por Prefeituras consideradas paradigmas de excelência em Administração e por ocasião da apresentação de todos os requisitos em procedimento licitatório empreendido, dispôs-se a caminhar ao lado da Prefeitura buscando soluções para as mais diversas questões suscitadas pelos quadros técnicos e políticos. Isso tudo a despeito da suspensão do contrato e a ausência de pagamento por períodos que ultrapassam o suportável e permitido pela legislação.

Causa severa indignação, quando a RÉ, tenta de forma aleivosa propalar que o sistema disponibilizado não atende ao requerido no instrumento convocatório. Isso porque o termo "inconsistências" freqüentemente utilizado por esta nos documentos que supostamente induziram ao processo de rescisão contratual, não possui qualquer menção às funcionalidades ausentes ou com funcionamento inadequado no sistema. Ao contrário, **TODOS** os itens apontados pelos quadros técnicos da RÉ, escritórios contábeis ou empresas foram prontamente analisados e respondidos pela equipe colocada a disposição do contrato.



Cíntia, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Tiradentes, 300 - 1º Andar - sl. 11 CAB/SP 11.946
Cidade - CEP: 13900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP
Fone / FAX (14) 3372-1350
e-mail: cintiascucugliaadv@cintiascucugliaadv.com.br



5. Fundamentação Fática para expedição de Medida Liminar.

Os fatos acima elencados já seriam suficientes para caracterizar a inadimplência da **RÉ**. No entanto, a cronologia dos acontecimentos abaixo elencada faz surgir na **AUTORA** a fundada suspeita de que a **RÉ** possa utilizar de expediente aleivosos para prejudicá-la e para contratar de terceiros, sem licitação, o serviço objeto do contrato.

I. DOS FATOS – ANÚNCIO PÚBLICO DE RESCISÃO DO CONTRATO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES À AUTORA

Aos 23 dias o mês de março de 2010 a **AUTORA** recebeu por via fax, comunicado emanado do Diretor da Unidade de Suprimentos, órgão hierarquizado à estrutura organizacional da **RÉ**, manifestando sua opinião favorável à rescisão do contrato com aplicação de multa de 10 % do valor contratado além de penalidade de advertência à empresa AUTORA.

O documento supracitado encerra formalmente a fase contraditória do processo de rescisão contratual, e tem a finalidade de encaminhar para a instância julgadora a decisão administrativa final.

A decisão de rescisão unilateral, no entanto, já foi tomada na prática, com o impedimento fático da **AUTORA** realizar suas obrigações contratuais. Essa decisão, inclusive, já foi anunciada na imprensa local há mais de 60 (sessenta) dias, através de entrevista coletiva concedida à imprensa local de Americana pelo Secretário de Finanças, Sr. José Antonio Patrocínio, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2010.

Acrescente-se ainda que a decisão de rescisão foi comunicada a todas as empresas enquadradas no regime das notas digitais e aos servidores do quadro da administração envolvidos no processo mesmo antes de sua divulgação oficial em fevereiro de 2003.



Cintrão, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Trabalhador, 260 - 1º Andar - sl. 11 -
Centro - CEP: 13500-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP
Fone / FAX (14) 3372-1358
e-mail: cintraoscucugliaadv@cintraoscucugliaadv.com.br



Não fosse o Secretário profissional de notório saber em Administração Pública, dir-se-ia inclusive que lhe faltam conhecimentos para a correta instrumentalização das ferramentas que a lei lhe franqueia para a correta execução de seu mister.

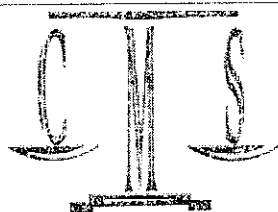
De forma incomum, o Secretário de Finanças do Município, **operou às avessas os princípios constitucionais** que regem a Administração Pública, o fazendo de forma temerária e contrária à lei.

Vejamos:

1. Ao dar **publicidade** a um ato (rescisão contratual) antes do mesmo ser praticado, a autora opera às avessas o princípio da publicidade;
2. Ao proferir decisão antes da instauração do devido processo legal, afronta o princípio da **legalidade (2)**;
3. Ao sentenciar a **AUTORA** antes sequer de ouvir suas razões de defesa, agiu de forma contrária ao princípio da **impessoalidade**;
4. por fim, ao anunciar **contratação emergencial e sem licitação**, justificando para tanto a necessidade de instalação imediata do regime das notas fiscais eletrônicas, que por sua culpa até o momento não fora implantada e os baixos valores praticados pela **AUTORA** (valor esses que só benefícios trazem ao Município de Americana), fere de morte o princípio da **moralidade (4)** pública.

Por todo o exposto, o quinto princípio, da **eficiência**, é por conseguinte afrontado.

Assim, com seus atos, a **Ré** afronta a todos os mais mezinhos princípios da Administração Pública, não deixando à **AUTORA** outra via senão a ação judicial requerida para fazer cessar os abusos cometidos pela **AUTORA**, inclusive pela via da medida liminar.



Cintrao, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Tiradentes, 360 - 1º Andar - sl. 11
Centro - CEP: 13500-900
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

OAB/SP 11.946

Fone / FAX (14) 3372-1358
e-mail: cintraoscucugliaadv@cintraoscucugliaadv.com.br



II. DOS FATOS – DA PRETENSA URGÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **RÉ** sustenta a urgência na contratação de empresa para implantação de sistema de notas fiscais eletrônicas em face da Lei – Código Tributário Municipal aprovado aos 24 de dezembro de 2009 que instituiu o regime.

Razão não cabe a **RÉ**.

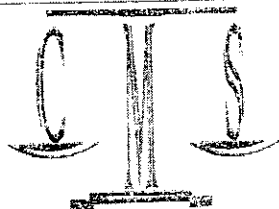
Isso porque o regime não é obrigatório para empresas prestadoras e tampouco gera direito subjetivo aos tomadores de serviços municipais. Trata-se de regime sujeito ao enquadramento prévio da Administração Tributária, o que depende inclusive do exame das características e condições das empresas optantes.

Outrossim, não há prova de que tal regime importe em aumento da arrecadação na medida em que embute contra-partidas de renúncias fiscais do IPTU que podem inclusive promover a redução da arrecadação do ISSQN, o que afasta a responsabilidade fiscal pela sua não adoção.

Dessa forma, não há como se considerar a pretensa urgência argüida pela **RÉ** como justificativa para dispensa de licitações, para contratação de serviço similar de ISSQN on line.

V. DO DIREITO

A rescisão contratual, conquanto sem culpa do contratado, deverá ser feita, judicialmente, em virtude do veto do Presidente da República ao inciso IV do artigo 79, da Lei 8.666/93, e assenta-se nos permissivos do artigo 78, incisos XII a XVII do mesmo diploma legal:



Cintrao, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Tiradentes, 550 - 1º Andar - al. 11 QAB/SP 11.546
Centro - CEP: 13000-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP
Fone / FAX (14) 3372-1358
e-mail: cintraoscucugliaadv@cintraoscucugliaadv.com.br



a) suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra ou, ainda, por reiteradas suspensões, que totalizem aquele prazo

b) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos por serviços, fornecimentos, obras, ou parcelas destes, salvo se motivado por calamidade pública, guerra ou perturbação da ordem interna(25)

c) a não liberação, pela Administração de área, local ou objeto, para execução do contrato, ou, ainda, das fontes de materiais especificadas no projeto;

Nas hipóteses "a" e "b" retro, o contratado, ao invés de pleitear a rescisão, pode optar pela suspensão do cumprimento das obrigações, até a normalização da situação. Esta norma é um temperamento do princípio de direito público, que veda a invocação da "*exceção de contrato não cumprido*", normalmente utilizado no direito contratual comum. Em regra, o contratado não pode deixar de cumprir o avençado, quando a falta é do Poder Público.

Terá ainda o contratado direito a indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e, ainda por outras previstas, como corolário da própria norma.

Na hipótese da não liberação de local, área ou objeto, para execução do contrato, o contratado não pode ficar sujeito a vontade do contratante para iniciar a execução do contrato de obra, fornecimento ou serviço. A lei não diz, mas deve-se subentender que, qualquer que seja o objeto, aplicar-se-á esse dispositivo, pois o contratado somente poderá iniciar a execução do contrato, desde que se lhe propiciem as condições adequadas.

No caso de decretação judicial da rescisão do contrato, sem que haja culpa do contratado (incisos XII a XVII do artigo 78), este terá direito à indenização pelos prejuízos regularmente comprovados, e ainda:

- a) à devolução da garantia, pela autoridade que a solicitou;
- b) aos pagamentos devidos pela execução do contrato até o momento da rescisão, porque não se admite o enriquecimento ilícito;
- c) ao pagamento do custo de desmobilização, se for o caso;



Cintrão, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Tredantês, 350 - 1º Andar - sl. 11 CAB/SP 11.046
Centro - CEP: 13060-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP
Fone / FAX (+55) 2272-1358
e-mail: cintraoscucugliaadv@cintraoscucugliaadv.com.br



Não obstante esteja caracterizado documentalmente o fato do inadimplemento por parte da **RÉ**, é mister avançar na discussão dos motivos levantados pela **RÉ** na carta em que comunica a decisão de rescisão.

Os motivos alegados pela **RÉ** para prática dos atos que impedem a **AUTORA** de cumprir suas obrigações contratuais, importando na prática em rescisão do contrato, estão entre aqueles elencados nos incisos do art. 78 da lei 8.666/93.

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

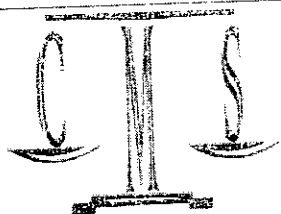
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;"

Para a caracterização de tais motivos, a legislação de comando impõe à Administração Pública, ora **RÉ**, dois deveres básicos:

1. Constituir um representante do contrato;
2. Efetuar o registro próprio em diário de ocorrências dos fatos relacionados com a execução do contrato.

A norma do art. 67 e §§ da 8.666/93 abaixo transcrita é clara nessa direção:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



Cintrão, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Tiracantes, 360 - 1º Andar - Et. 11
Centro - CEP: 13900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Fone / FAX (34) 3272-1358
e-mail: cintraoscucugliaadv@cintraoscucugliaadv.com.br

OAB/SP 11.948



§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

No caso em tela, embora a **RÉ** tenha constituído comissão para acompanhamento das customizações do software aplicativo às normas locais, tal comissão não se confunde com o representante de contrato previsto em lei.

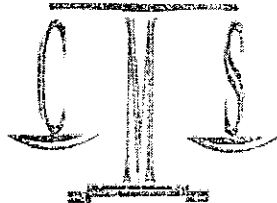
A ausência do representante e dos registros regulares previstos em lei traz à execução dos serviços contratados, no caso em tela "implantação do sistema de notas digitais" irreparáveis prejuízos, conforme veremos.

Na medida em que não há registros formais de problemas decorrentes da implantação que tenham sido comunicados à AUTORA, suprimiu-se desta, inclusive a possibilidade de corrigir eventuais deficiências apontadas ou mesmo se defender no processo.

Outrossim, sem tais registros não subsiste na legislação motivo para a rescisão unilateral quando a mesma vier calcada nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da lei 8.666/93.

Pela minuciosa análise dos próprios autos do processo administrativo de contratação é possível observar que os expedientes internos que levaram a **RÉ** à decisão de rescisão contratual foram conhecidos pela **AUTORA** somente após a veiculação em jornal local da notícia da rescisão pelo Secretário de Finanças do Município, ocorrida em 23 de fevereiro de 2010 (figura a seguir).

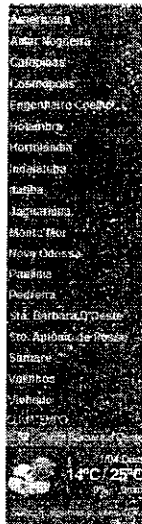
Ref.: Secretário de Finanças da Prefeitura-ré anuncia rescisão de contrato com a autora em 23 de fevereiro de 2009, mesmo antes da empresa ser notificada da existência de qualquer problema na execução do contrato.



Cintrão, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Tupacatis, 360 - 1º Andar - sl. 11 OAB/SP 11.946
Centro - CEP: 13900-000
São Carlos do Rio Preto - SP

Fone / FAX (14) 3372-1955
e-mail: cintraescucugliaadv@cintraescucugliaadv.com.br



Prefeitura rescinde contrato com empresa que gerenciaria nota fiscal eletrônica

Autor: Unidade de Comunicação

O secretário de Fazenda da Amencana, José Antônio Patrocínio, anunciou na tarde desta segunda-feira (22/02) a rescisão do contrato com a empresa que iria gerenciar a implantação da nota fiscal eletrônica no município. A decisão foi tomada, unilateralmente, depois que a empresa descumpriu cláusulas contratuais.

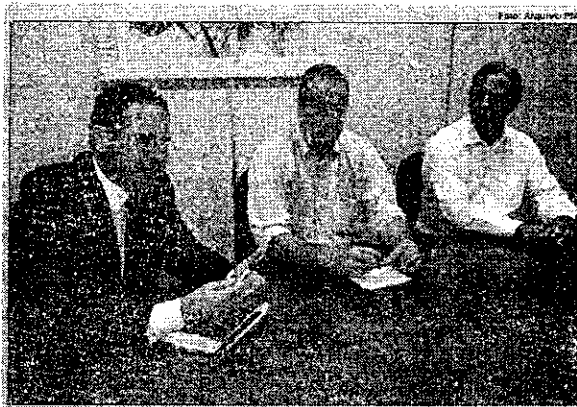
Desde janeiro de 2009, a administração notou a necessidade de se modernizar o sistema tributário municipal e, em agosto do ano passado, começaram as discussões com o objetivo de se implantar a nota fiscal eletrônica. Desde então, várias reuniões foram realizadas, inclusive com a participação de representantes da Aescon (Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Americana).

Um pregão presencial foi realizado para a escolha da empresa que forneceria o software adequado ao bom andamento do processo, cuja primeira fase seria implantada a partir de 1º de fevereiro, com a adesão, nesse primeiro momento, de 12 empresas. Uma das cláusulas do contrato era que a empresa deveria ter o software já pronto para apenas adequá-lo às necessidades locais. Mas o que foi constatado é que a empresa ainda estava desenvolvendo o programa. "A parte operacional não estava pronta e a empresa não tinha capacidade de atender as nossas demandas", esclareceu Patrocínio.

Logo que a empresa venceu a licitação, o preço oferecido já despertou suspeita porque estava muito abaixo dos praticados no mercado. Enquanto um serviço similar custa de R\$ 40 mil a R\$ 50 mil mensais, a empresa ofereceu o preço de R\$ 38.892,00 anuais. "Mas como a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, nós não podíamos afirmar, naquele momento, que ela não era apta para o serviço, apesar da desconfinça", explicou Patrocínio.

O caminho, agora, é abrir um novo processo licitatório, dessa vez na modalidade técnica e preço, que permite estabelecer critérios mais precisos que deverão ser cumpridos pela empresa vencedora. Mas como a prefeitura precisa cumprir a lei que implantou a nota fiscal eletrônica, além de atender à expectativa de aumento de receita, tem como aos contribuintes que pretendem aderir ao programa, a Administração Municipal contratará uma empresa, em caráter emergencial, para esse fim. "Essa empresa oferecerá os serviços até que o processo licitatório esteja concluído. Espero que o contrato emergencial seja formalizado em até 60 dias para que, assim, possamos prosseguir com o projeto da nota fiscal eletrônica", concluiu Patrocínio.

Vanderson Javroni e Vagner Frizzarin, presidente e vice-presidente, respectivamente, da Aescon também participaram do anúncio da rescisão do contrato e elogiaram a transparência com que a prefeitura vem conduzindo o processo. "Nossa entidade acompanhou todas as reuniões, e a iniciativa é muito boa. Americana tem que implantar a nota fiscal eletrônica porque a maioria dos prestadores



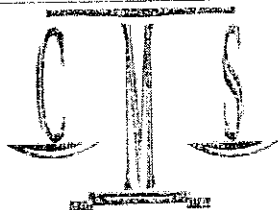
José Antônio Patrocínio, Vagner Frizzarin e Vanderson Javroni.

De fato, a primeira notificação da RÉ à AUTORA ocorreu apenas aos 26 de fevereiro de 2010 (ANEXO I, pg. 489). Somente nessa data abriu-se prazo para que a AUTORA apresentasse recurso em relação à manifestação da Assessoria Jurídica que recomenda a rescisão, por motivos que até então lhes eram desconhecidos.

Ao determinar a obrigação de anotações que servirão de espelho para as providências que se fizerem necessárias durante a fase de execução do contrato, a lei sabiamente impõe à Administração, ora RÉ, prática necessária, não só para garantia da contratante, mas também em favor do contratado, visto que este, por intermédio do preposto, será o *contra - fiscal* da execução do contrato e poderá conhecer dos problemas e prestar em tempo hábil as soluções demandadas.

No caso em tela, cogita-se inclusive o dolo nas omissões da RÉ em proceder ao correto acompanhamento da execução contratual, com a intenção de prática de ato lesivo aos interesses da AUTORA de executar as atividades do contrato.

[Handwritten signature]



Cintrão, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Tiradentes, 260 - 1º Andar - sl. 11 042/SP 12.942
Centro - CEP: 13000-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP
Fone / FAX (14) 3372-1332
e-mail: cintraoscugliaadv@cintraoscugliaadv.com.br



De fato, como poderia o Secretário de Finanças veicular no curso do processo de implantação dos serviços contratados (implantação da nota digital) uma rescisão de contrato da qual a empresa executora não tinha se quer sido notificada?

A cronologia da execução do contrato somente pode ser reconstituída pelos apontamos da AUTORA, visto não encontrarem correspondente registro no livro próprio da RÉ.

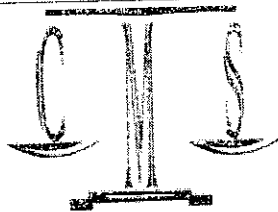
VI. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Conforme se verifica da documentação acostada aos autos, o Secretário de Finanças do Município praticou ato contrário à lei, provocando o atraso da execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, atrasando o pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias e impedindo a empresa de cumprir suas obrigações contratuais, estando sujeito às penalidades não só da lei de improbidade, como também poderá estar sujeito às penalidades civis, administrativas e criminais.

Sendo assim a prática de tais atos pela Administração, visando fim não permitido pela lei ou regulamento ou diverso do previsto na regra de competência ou ainda com o fito de retardar ou deixar de praticar indevidamente ato de ofício, constituem ato de improbidade administrativa, que atenta contra os princípios da Administração Pública. Esses atos estão disciplinados pela Lei 8.429, de 1992(31). Assim, caracterizada a prática de tais atos, deve o feito ser remetido ao Ministério Público para cominação das sanções penais, civis e administrativas previstas em lei.

VII. DO DANO MORAL

A proteção dos direitos da personalidade da pessoa jurídica, notadamente a honra objetiva, já era tese bem aceita em nossos Tribunais, a teor dos incisos V e X, do



Cintra, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Tiradentes, 360 - 1º Andar - sl. 11 - 045/SP 11.945
Cidade - CEP: 13900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP
Fone / FAX (14) 3372-1338
e-mail: cintraoscucugliaadv@cintraoscucugliaadv.com.br



artigo 5º, da Constituição de 1988, que não restringem a proteção do direito à honra somente às pessoas naturais.

Assim sendo, a codificação dos direitos da personalidade no novo Código Civil é vista, essencialmente, por três elementos a seguir: (i) reflete tendência de positividade com vistas à efetiva proteção, (ii) alcança a pessoa jurídica, no que for compatível, e (iii) não afasta a proteção dada pelos direitos fundamentais, ao revés, conjugam-se na aplicação unívoca de proteção do bem jurídico em tela.

O artigo 52, do novo Código Civil possui a seguinte dicção:

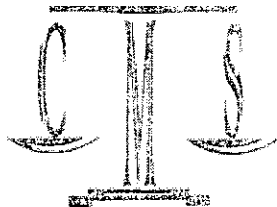
"Art. 52. Aplica-se às pessoas jurídicas, no que couber, a proteção dos direitos da personalidade."

Nos artigos 11 a 21, o novo Código Civil traz um capítulo especialmente dedicado aos direitos da personalidade, sendo oportuno destacar que estes, mesmo sendo positivados, não podem ser vistos como amparados somente nesses casos, vez que inerentes e ilimitados, pelo que qualquer enumeração será sempre exemplificativa, dependendo da evolução da sociedade para o nascimento e proteção através da técnica de novos direitos.

"Art. 12. Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei."

Art. 17. O nome da pessoa não pode ser empregado por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, ainda quando não haja intenção difamatória."

Nesse sentido é o entendimento de nossos Tribunais:



Cítrão, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Traubentes, 360 - 1º Andar - sl. 11 OAB/SP 11.946
Centro - CEP: 13000-001
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Fone / FAX (14) 3372-1358
e-mail: citraoscucugliaadv@citraoscucugliaadv.com.br



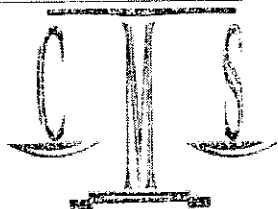
“Responsabilidade Civil - Indenização - Dano moral - Pessoa Jurídica - Admissibilidade - Titular de honra objetiva - Direito de resguardar a sua credibilidade e respeitabilidade sempre que seu bom nome reputação ou imagem forem atingidos no meio comercial por algum ato ilícito - Inteligência do art. 5.º, X, da CF (TJRJ, RT 725/336)”

“RESPONSABILIDADE CIVIL - Danos morais - pessoa jurídica - Ao adquirir personalidade, a pessoa jurídica faz jus à proteção legal e estatal à sua honra objetiva, considerada assim a reputação que goza em sua área de atuação. O dano moral puro é aquele em que a ofensa que lhe deu causa não traz reflexos patrimoniais, independentemente, sua reparação, da existência de prejuízos econômicos oriundos do ataque irrogado. Recurso conhecido e improvido. (TJDF - 3º Câmara; Ap. Cível nº 41.2 93/96 - DF; Rel. Des. Nancy Andrichi; j. 4.11.96; maioria de votos; ementa, in BolAASP nº 2000, p. 33-4 -e)”

Tanto assim que se tem o entendimento sumulado no Superior Tribunal de Justiça:

Súmula nº 227: *“A pessoa jurídica pode sofrer dano moral”.*

Ainda, quanto à reparação civil, deve-se aduzir que não só prejuízos extrapatrimoniais são causados no momento de ofensas aos direitos da personalidade; normalmente, ocorrem também danos materiais, advindos, por exemplo, de perda sensível nos resultados econômicos, provenientes de abalo na honra e imagem da empresa no mercado; incide, nesse caso, a Súmula nº 37 do Superior Tribunal de Justiça sobre cumulação dos danos, pelo que, portanto, pode uma única ação pedir a reparação de todos os danos causados pela ofensa – morais e materiais.



Cíntia Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Wladimir, 350 - 1º Andar - sl. 11 OAB/SP 11.046
Centro - CEP: 13000-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Fone / FAX (14) 3372-1356
e-mail: cindrauscugliaadv@cindrauscugliaadv.com.br



Nesse sentido, sobre a cumulação dos danos morais e materiais, especificamente para danos em pessoa jurídica, v:

“Responsabilidade Civil - Indenização - Lucros cessantes - Atos ilícitos praticados com claro e evidente intuito de afugentar a freguesia de estabelecimento comercial, obrigando o fechamento temporário do mesmo - Dano moral - Abalo de crédito e da reputação da proprietária no meio comercial - Cumulação deste com dano material - Admissibilidade - Inteligência da Súmula 37 do STJ.”

No caso em espécie a **Ré**, incontestavelmente, anunciou nos meios de imprensa uma rescisão contratual antes mesmo de iniciar-se a fase contraditória de análise dos eventuais vícios no cumprimento do contrato que poderiam levar à sua rescisão. Expos, com isso, a reputação da **Autora** à execração pública de forma leviana e ilegal.

Dentre as declarações veiculadas em jornais de circulação regional e via *internet*, temos aquela publicada aos 23 de fevereiro de 2008 – ANEXO VI que fazem prova da assertiva acima. Na entrevista constam-se as seguintes afirmações (*in verbis*) causadoras do dano moral:

- logo que a empresa venceu a licitação, o preço oferecido já despertou a suspeita...

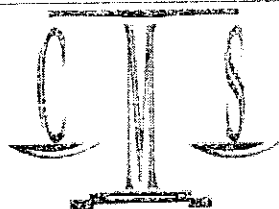
- a empresa não tinha capacidade de atender as nossas demandas.

- foi constatado é que a empresa ainda estava desenvolvendo o programa.

A leviandade das afirmações salta aos olhos.

Quanto à capacidade de realizar os serviços e completitude do sistema, as provas carreadas aos autos são suficientes para rebater a afirmação.

Quanto ao preço, o Secretário afirma que o valor do contrato deveria ser, no mínimo, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor esse **cinco vezes maior** do que o



Cintrão, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Tiradentes, 356 - 1º Andar - sl. 11 OAB/SP 21.946
Centro - CEP: 13900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP
Fone / FAX (14) 3372-1358
e-mail: cintraoscucugliaadv@cintraoscucugliaadv.com.br



praticado pela **Autora** e pelas demais licitantes que participaram do certame. Importante frisar que a empresa utilizada pelo Secretário como paradigma de preço anunciado é a **TIPLAN**, que realmente ofertou seu produto a cinquenta mil reais, ficando fora inclusive da fase de lances por ter preço manifestamente superior a das demais licitantes que foram habilitadas para as fases seqüentes do certame.

A falácia do preço irrisório, pode ter como meta divulgar um parâmetro de preço muito mais alto do que aquele praticado pelo mercado. Com isso, o Secretário, agindo em nome da Ré, prepara o cenário de contratação sem licitação – contrato emergencial – pelo preço anunciado na mesma reportagem, quicá com a mesma empresa, que inclusive foi a única utilizada na fase de quotação que antecedeu a licitação.

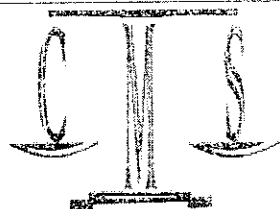
Essas mesmas afirmações do Secretário de Finanças da Ré trazidas a público através de coletivas de imprensa foram veiculadas em reuniões realizadas na Prefeitura com escritório de Contabilidade e Contribuintes em geral, muitos deles com atuação de âmbito nacional, tendo como resultado macular a boa reputação da empresa e de seus produtos em todo o mercado.

O dano causado à reputação da Autora é imenso. Isso porque, não só as Prefeituras passaram a desconfiar da capacidade da empresa de realizar a implantação de seus sistemas, como também nas cidades onde o sistema opera os escritórios de contabilidade e contribuintes passaram a manifestar temor a respeito da empresa e de seus sistemas.

O dano deve ser reparado, a bem da justiça.

VIII. DA CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR “*INAUDITA ALTERA PARS*”

Requer a **AUTORA** seja concedida medida liminar a fim de impedir que a **RÉ** pratique atos de difícil reparação contra a **AUTORA** até ulterior decisão, nesse sentido a jurisprudência pacífica admite seja a medida liminar concedida a fim de



Contrão, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. T. Rodrigues, 360 - 1º Andar - sl. 11 CAB/SP 11.040
Centro - CEP. 13500-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP
Fone / FAX (14) 3372-1352
e-mail: contraoscucugliaadv@contraoscucugliaadv.com.br



garantir a plena efetividade (inteireza) do pronunciamento jurisdicional final de caráter cognitivo.

Por todas as razões, a medida liminar se traduz em sinérgico provimento jurisdicional de caráter emergencial, ou, em outras palavras, solução acauteladora de um possível direito ameaçado que importa em prejuízo irreparável a parte se não for assegurado de imediato, tornando inócuo o provimento judicial meritório - rescisão contratual, esse sim definitivo.

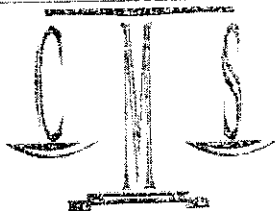
Nesse sentido, pede-se medida cautelar para:

1. seja a **AUTORA** desonerada da obrigação de manter continuidade dos serviços e suportar os custos de suas atividades contratuais até o deslinde da ação, consubstanciada na manutenção de profissionais técnicos contratados e à disposição do contrato; servidores de banco de dados e aplicação (hosting); serviços de webservices; custos relativos ao uso da tecnologia de certificação digital; entre outros necessários a consecução do serviços.

2. seja a **RÉ** impedida de praticar contra a **AUTORA** qualquer sanção administrativa decorrente do inadimplemento contratual, especialmente no que concerne ao lançamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, e pena de advertência, conforme anunciado;

3. seja a **RÉ** impedida de contratar com terceiros implantação, desenvolvimento ou outro serviço similar de **ISSQN on line** congênere ao objeto do contrato sobre o qual versa esta ação até que seja pronunciada a sentença definitiva no processo.

A documentação trazida a juízo são hábeis a satisfazer os requisitos de prova inequívoca e verossimilhança do alegado, de forma a demonstrar que o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação que a **AUTORA** está a sofrer decorre da própria natureza da pretensão deduzida em juízo. O pleito para que se cessem os ônus da **AUTORA** relativos ao Contrato e impeça-se a **RÉ** de praticar atos administrativos anunciados, por si só já demonstra a urgência na tutela.



Cintrão, Medeiros e Soucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Tenda Nova, 301 - 1º Andar - B. 11 OAB/S? 11.946
Centro - CEP: 18900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP
Fone / FAX (14) 3372-1358
e-mail: cintraoscucugliaadv@cintraoscucugliaadv.com.br



IX. DO PEDIDO

"Ex positis", requer:

1. Liminarmente, *inaudita altera pars*, que:

a. seja a AUTORA desonerada da obrigação de manter continuidade dos serviços e suportar os custos das atividades previstas no contrato em epígrafe;

b. seja a RÉ impedida de praticar contra a AUTORA qualquer sanção decorrente do inadimplemento contratual;

c. seja a RÉ impedida de contratar com terceiros implantação, desenvolvimento ou outro serviço similar de **ISSQN on line** congênere ao objeto do contrato.

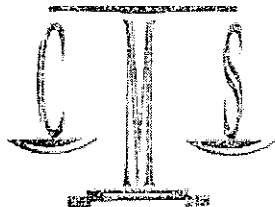
2. A TOTAL PROCEDÊNCIA DA AÇÃO e decorrente rescisão contratual;

3. Citação da RÉ por intermédio de oficial de justiça conforme preceitua o Código de Processo Civil, artigo 222, "c", para, em querendo, apresentar contestação sob pena de revelia;

4. A condenação da RÉ em perdas e danos no montante apurado em liquidação de sentença;

5. A condenação da RÉ em danos morais ocasionados pela exposição

6. Condenação da RÉ nas custas processuais e honorários advocatícios a serem arbitrados por V. Exa;



Cintrão, Medeiros e Scucuglia
Sociedade de Advogados

Av. Tiradentes, 200 - 1º Andar - sl. 11
Centro - CEP: 13900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

OAB/SP 11.946

Fone / FAX (14) 3372-1358
e-mail: cintraoscucugliadv@cintraoscucugliadv.com.br



Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, notadamente depoimento pessoal da **RE**, através de seu representante legal, sob pena de confesso, oitiva de testemunhas, diligências, perícias, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias.

Dá-se à causa, para fins de direito, o valor da multa contratual de R\$ 9.825,00 (nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

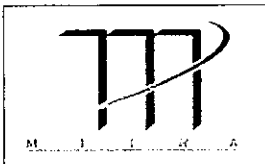
Araraquara, 14 de abril de 2010.

Termos em que,

Pede Deferimento.

LUCIANO PEZZA CINTRÃO

OAB/SP 144.545



**MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação
Municipal Ltda.**

Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



**PUBLICAÇÕES QUE ATESTAM A QUALIDADE DOS SERVIÇOS
EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA**

Município

Lençóis Paulista investe em tecnologia para garantir transparência em sua gestão e serviços de qualidade à população

em cada vez melhor, promovendo a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável. Esta é a missão que o município de Lençóis Paulista tem alcançado gradativamente com seu Programa para a Governança na Administração Municipal (ProGAM). O projeto foi concebido para transformar a cidade em um município digital, prevendo o uso da tecnologia da informação como ferramenta de gestão e para a inclusão da população no mundo digital.

Em 2003, o ProGAM recebeu investimento de R\$ 1,1 milhão para sua estruturação tecnológica, sistema de gestão municipal integrado com geoprocessamento e programa de capacitação dos servidores públicos municipais. Desse total, 90% foi financiado com recursos provenientes do Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), por meio do Programa de Modernização da Administração, Infraestrutura e Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT).

Para Luiz Antônio Paçolla Conceição, diretor de Planejamento da Prefeitura de Lençóis Paulista, essa tecnologia serve como uma ferramenta de auxílio para a administração municipal racionalizar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, eliminar desperdícios, ter informações em tempo real e dar transparência à utilização dos recursos públicos. "Já colaboramos para a aquisição de eficiência e eficácia das ações do governo, manutenção da capacidade de investimento do município, excelência nos serviços prestados à população e para a busca de respostas à demanda social crescente", afirma

INTEGRAÇÃO VIRTUAL

O ProGAM possui uma base cadastral única, que envolve cadastros físico-territorial (ruas), social (pessoas) e econômico (empresas). Assim, este cadastro multifunção está apoiado por um Sistema de Informações Geográficas (SIG), possibilitando que toda ação, movimentação ou dado esteja vinculado a uma localização geográfica, espacialmente referenciada no mapa do município.

Tudo o projeto foi estruturado em quatro etapas. A primeira foi possibilitar o contato direto das crianças da rede municipal de ensino com o mundo digital, por meio do uso da informática. Hoje, cerca de 8 mil alunos possuem acesso à Internet nas salas de informática instaladas em todas as escolas de ensino fundamental do município. O objetivo da administração de Lençóis Paulista com essa ação foi de possibilitar a utilização do computador como ferramenta pedagógica desses jovens.

O segundo passo foi modular a Prefeitura e suas unidades com toda a infraestrutura tecnológica adquirida, além de treinar os funcionários para o uso dos equipamentos. A terceira etapa, em fase de implementação, prevê a disponibilização do sistema da prefeitura para o acesso da população e das empresas.

À última fase, ainda em projeto, prevê a inclusão digital da população. No entanto, o desenvolvimento desta etapa depende de o município conseguir recursos, na ordem de R\$ 1,5 milhão, para colocá-la em prática. A Prefeitura de Lençóis Paulista pre-



PRÉDIO DE LENÇÓIS PAULISTA. JOSE ANTONIO MARSE FAZ PRIMEIRO TEMPO NA SUA VAGA COMO PREFEITO E PRIMEIRO SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



TODOS OS AGENDAMENTOS DE CONSULTA E TRANSPORTE JÁ SÃO ON-LINE. AÍM DA PRÉ-CONSULTA PARA PAGAR MULTAS

DIRETORIA DE SAÚDE E TERAPIA
CONDIÇÕES DE SAÚDE E TERAPIA
VACINAÇÃO E APOIO À SAÚDE DA
CAMPANHA COM BOM DIA

tende oferecer à população acesso à Internet, com o objetivo único de colocar toda a cidade interligada por meio de uma rede.

TECNOLOGIA EM PRÁTICA

O município de Lençóis Paulista já conta com o sistema de base cadastral em operação nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social e Planejamento Urbano. "Estamos substituindo, gradualmente, nosso sistema tributário, integrando a área mais este processo aos demais", afirma Conceição.

O projeto tem previsão para ser concluído no próximo ano, 2008, mas, para o diretor de Planejamento da Prefeitura, as melhorias e o desenvolvimento de novos processos devem continuar por muito tempo. "O ProGAM trouxe inúmeros benefícios ao município. De rodar financeira, pela sua modernização à redução de gastos, com a utilização mais racional dos recursos disponíveis, além da melhoria da arrecadação resultante da atualização e manutenção da base dos cadastros mobiliário e imobiliário", analisa.

Na área da Saúde, todos os agendamentos de consulta e transporte já são on-line, além da pré-consulta feita pelas enfermeiras. A expectativa é de que, em breve, os melhores resultados sejam alcançados em promessas on-line, de modo que a rede médica seja enviada diretamente à família da unidade, dando baixa no encaminhamento no estoque. Assim, o paciente receberá apenas a quantidade de remédios prescrita pelo médico, evitando o sobra e promovendo um controle efetivo da distribuição.

Com a entrega do cartão cidadão, a ser concluída em janeiro de 2008, a Diretoria de Saúde terá condições de monitorar a vacinação e a incidência de cada doença por bairro. Além disso, no âmbito da Assistência Social, será possível mapear as necessidades específicas da população, sabendo quantos são, onde estão e o tipo de atendimento que precisam.

Já na área de Educação, todas as escolas municipais estão interligadas em rede, sendo possível acompanhar a rotina escolar em tempo real, com notas, rendimento em sala de aula, frequência de alunos e professores. Procedimentos que antes dependiam do papel passando entre escolas, como transferência de alunos, agora são feitos na hora, por meio do computador. Segundo Conceição, a expectativa é de que, em breve, os pais tenham acesso ao sistema para conferir notas e frequências dos filhos.

De acordo com o prefeito de Lençóis Paulista, José Antonio Marise, hoje a Prefeitura é outra. "Com a experiência de Lençóis Paulista, posso dizer que o município que ainda não investiu nesse tipo de tecnologia, precisa corrigir o caminho obrigatório e, sem volta. Em pouco tempo, todos os municípios poderão ter um projeto sério de tecnologia da informação", analisa (AM).



MUNICÍPIO DE...

27/10/2007 11:00:00

INTERNET – Foi inaugurado oficialmente ontem o 'Acessa São Paulo de Lençóis Paulista' para realizar até 2.500 atendimentos por mês. Ao todo são sete computadores para o uso da cidade. O secretário de Gestão Pública, Sidney Beraldo, o deputado estadual Pedro Tobias (PSDB) e o secretário municipal de Administração, José Antonio Marise (PSDB), estiveram na inauguração.

Beraldo quer Governança Municipal na demais cidades do Estado de São Paulo

Secretário de Gestão Pública de Serra elogia o programa de Governança Municipal e diz que quer levar modelo de gestão para seminário

Cristiano Guirado

redacao@tribunale.com.br

O secretário de Gestão Pública do Estado de São Paulo, Sidney Beraldo, esteve em Lençóis Paulista no começo da tarde de ontem para participar da cerimônia de inauguração do posto de atendimento do programa Acessa São Paulo, que há cerca de 15 dias funciona no prédio da Incubadora de Empresas. Beraldo veio representando o governador José Serra (PSDB), no evento que contou com a presença do deputado estadual Pedro Tobias (PSDB), do prefeito José Antonio Marise (PSDB), do vice prefeito e diretor de Saúde, Norberto Pompermayer (PR), e de boa parte da

equipe do primeiro escalão da administração municipal.

A cerimônia foi rápida, e em menos de uma hora as quatro autoridades já haviam falado e Beraldo pode conhecer as instalações do posto de atendimento. Encerrado o protocolo, o secretário atendeu a imprensa e falou sobre a greve na polícia civil e sobre os investimentos do Acessa São Paulo em todo o estado.

Em entrevista à **Central de Jornalismo Tribuna (CJT)**, ele ressaltou a importância da atenção com a gestão pública, que faz com que as administrações consigam organizar recursos para serem investidos no crescimento das cidades. "Do contrário a administração fica presa no cus-

teio da máquina e não consegue fazer investimentos para melhorar a qualidade de vida das pessoas", explicou.

Ainda em conversa com a **CJT**, Beraldo diz que a administração Marise deixa uma grande lição para as discussões na área em gestão pública, que é o programa Governança Municipal. "As ações de gestão pública não são coisas vendáveis para a sociedade, mas elas criam condições para que o governo tenha mais recurso para investimentos. O exemplo que temos em Lençóis é positivo, porque muitas vezes temos muitas informações espalhadas, e através do modelo adotado aqui temos um banco de dados único, e um fator que facilita a gestão. A



Secretário de Gestão Pública, Sidney Beraldo, em visita ao Acessa São Paulo

decisão é tomada com mais "Alô, quero levar meu carro para mais municipalização de informações e diálogo".

61

Estados e cidades digitais: o contexto macro-político

■ Os estados e municípios digitais aqueles com políticas de uso intensivo das TIC's para acelerar seu desenvolvimento – estão pipocando agora no Brasil, incentivados pelos exemplos de pioneiros, como Pirat Digital no Estado do Rio de Janeiro e Sud Memmeci no Estado de São Paulo. Existem municípios pioneiros em outros estados também, do Amazonas até Ceará e Rio Grande do Sul. Porto Alegre tem sua Infovia de fibra óptica, sendo a primeira Capital Digital, e Belo Horizonte vem construindo uma rede municipal usando a tecnologia sem fio WiMAX.

No nível estadual, no Programa de Governo, o governador José Serra declarou seu compromisso de ter 6-15 municípios digitais (todos os municípios do Estado de São Paulo) até o fim de seu mandato em 2010. No momento, porém, a iniciativa parece que vem mais de municípios, como Pedreiras, com sua Infovia de fibra óptica sendo estendida via tecnologias sem fio e Lenzóis Paulista, que tem uma rede WiMAX, além de vários outros, de Santos até Birigiti. O programa do governador parece que ainda está no papel, encailhado por entraves burocráticos dentro do seu governo. No Ceará, a empresa estadual de TIC's, ETICE, está construindo um Cinturão Digital de fibra óptica e pretende alcançar 85% da população com banda larga até 2010 usando a fibra como backbone e tecnologias wireless que se irradiam a partir dele. O Governo do Distrito Federal tem seu plano de DF 100% wireless, e está construindo sua rede híbrida de fibra óptica, WiMAX e Wi-Fi/Wi-Mesh. O Rio de Janeiro Digital está avançando a partir das experiências pioneiras de Pirat e Rio das Flores para incluir a Orla Digital e a Barxada Digital – até setembro mais de 4 milhões de fluminenses devem ser beneficiados. O Acre tem seu projeto de Floresta Digital (fibre, WiMAX, Wi-Fi, Wi-Mesh, Satélite). Pro-

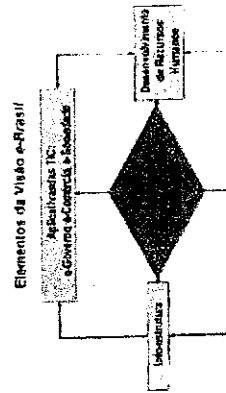
grama piloto de cidades digitais do Ministério das Comunicações (MC), não existe realmente um Programa Nacional para apoiar os estados e municípios nos seus esforços. Existem, porém, elementos muito positivos embora nem sempre coordenados – iniciativas da República, do Senado e da Câmara dos Deputados, juntos, se recebessem uma liderança forte do Presidente Lula, os governadores e prefeitos interessados e o apoio das diversas associações profissionais e entidades de classe do setor TIC brasileiro (que aliás não têm o hábito de coordenar suas posições, perdendo força em consequência) poderiam criar um programa nacional de cidades e estados digitais.

Vamos analisar a seguir algumas destas iniciativas – e o que falta fazer. Mas primeiro seria útil lembrar a importância de liderança e a formação de consenso – assunto que tratamos na coluna de maio nesta revista no caso da Finlândia.

A liderança do topo do governo e um debate nacional em torno da visão estratégica e das políticas públicas necessárias para realizar esta visão são fundamentais para avançar. As diversas iniciativas devem ser enfocadas na moldura de um debate geral sobre o papel das TIC's no desenvolvimento socioeconômico, um tema que tratamos no Programa e-Brasil e Decálogo do Candidato e-Brasil e no livro que os contém, *e-Desenvolvimento no Brasil e no mundo – subsídios e Programa e-Brasil* (São Caetano do Sul, SP: Yenidis e Câmara Brasileira de Comércio Eletrônico, 2007) ([veja: http://www.e-brasil.org.br/portal/default.asp?ps=42&op=87](http://www.e-brasil.org.br/portal/default.asp?ps=42&op=87)) e que se resume no seguinte diagrama.

A troca de obrigações das operadoras

Talvez a mais importante política adotada no nível federal até agora



nicações, formalizada no Decreto nº 6.124, assinada pelo Presidente Lula no dia 4 de abril deste ano, alterando o Plano Geral de Metas de Universalização (PGMU). Foi celebrada numa cerimônia no Palácio do Planalto alguns dias mais tarde. No novo PGMU, as operadoras recebem a responsabilidade de levar o *backhaul* da banda larga, até 2010, aos 3.400 municípios do país onde ainda não chegou, além de conectar 55.000 escolas urbanas à internet de banda larga, também até 2010, deixando de construir uns 8.000 postos de serviços de telecomunicações (PSIs, que teriam orlhões, máquinas fax e computadores, com conexão discada à internet) como exigido nas suas concessões. Negociado durante mais de 9 meses, saiu o decreto, mas ainda há resistências à sua implementação. Também falta a regulamentação deste decreto pela Anatel. Questões críticas aqui são o *unbundling* (desagregação de serviços) a nível dos municípios, e qual o preço a ser cobrado pelo serviço de *backhaul*.

Em todo o mundo os incumbentes (operadoras tradicionais de telefonia fixa) resistem a tal *unbundling*. Isso exige a separação da distribuição final ao nível municipal dos serviços de banda larga da operação das redes (*backhaul*) que leva a banda larga até os municípios em diferentes empresas. O *unbundling* permite que qualquer empresa que queira vender este serviço a nível municipal possa comprar da operadora o serviço de *backhaul* ao mesmo preço. Por exemplo, se a empresa distribuidora da Oi quisesse



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269 6000 - CEP 18682 900 - Lençóis Paulista - SP

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br



EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE LENÇÓIS PAULISTA

Moção N.º 25/2007

Requer envio de Moção de Louvor ao Ilmo. Sr. Luís Antonio Paccola Coneglian.

Após o cumprimento das formalidades legais e regimentais desta Casa Legislativa, requeremos à Mesa Diretora que envie **MOÇÃO DE LOUVOR** em nome desta Casa ao Sr. Luís Antonio Paccola Coneglian, D.D. Diretor de Planejamento.

A presente **MOÇÃO DE LOUVOR** tem por objetivo registrar oficialmente na ata dos trabalhos desta Câmara, o reconhecimento solene e o louvor dos vereadores desta legislatura ao Ilmo. Sr. Luís Antonio Paccola Coneglian, pela promoção e participação no evento ocorrido na última quinta-feira, dia 29 de março, no Clube Esportivo Marimbondo, evento este que divulgou as boas práticas na gestão pública municipal e a divulgação das potencialidades de nossa cidade. O encontro foi enaltecido com a honrosa presença do Presidente do CIESP/SP, dr. Cláudio Vaz, que destacou a referência que Lençóis Paulista tem sido no Estado de São Paulo.

Sala de Sessões Mário Trecenti, em 02 de abril de 2007.

Manoel dos Santos Lube
(Marejinho)

Gumerindo Ticianelli Jr.
Vereador

João Miguel

Lido em sessão	Despacho	Providenciado	Resposta
02/04/2007	APROVADO	Of. N.º _____	Of. n.º _____/2007
12	Data 02-04-2007 A. C. C.	Data ____/____/2007	Data ____/____/2007

25
03

MELHORES

Homem do ano

Luiz Antonio Paccola Coneglian será homenageado no dia 4 de julho, por ter implementado gestão e planejamento na Prefeitura de Lençóis; ele leva o troféu Homem do Ano

CONCEIÇÃO GIGLIOLI CARPANEZI

Enfrentar o desafio de implementar gestão e planejamento no setor público e fazer com que Lençóis Paulista passasse a ser referência quando o assunto é excelência em administração. Anuar nos bastidores da política e dar ritmo a um governo apontado como ótimo e bom por mais de 80% dos lençoienses. Este foi o trabalho desenvolvido e coordenado por Luiz Antonio Paccola Coneglian, diretor de Planejamento do governo tucano de José Antonio Marise (2001-2008) e um dos responsáveis pelo programa de governo da prefeita Bel Lorenzetti (PSDB).

É por esta atuação que Luiz Antonio Paccola Coneglian leva o prêmio de Homem do Ano na Festa Melhores 2008, promovida pelo jornal O ECO. A cerimônia de entrega será no dia 4 de julho no CEM (Clube Esportivo Marimbondo). Na semana pas-

sada, foi anunciado o prêmio de Mulher do Ano para a juíza da Primeira Vara, Ana Lúcia Aiello Garcia. Lista é a oitava edição da festa que vai premiar personalidades de Lençóis e região e os eleitos na pesquisa de opinião pública como os melhores em seus segmentos. A festa terá transmissão ao vivo pela TV Preve, de Bauni.

Coneglian ficou feliz ao saber da indicação do prêmio e disse que atuar no setor público foi um dos grandes desafios de sua carreira, toda construída no setor privado. Funcionário do Grupo Iwari, hoje atua como secretário do Conselho de Administração na empresa em que trabalha há muitos anos.

“Eu saí do governo realizado. Valeu a pena porque conseguí levar para a administração pública muitos dos conceitos do setor privado. No plano de governo da Bel, ajudei no que pude. Principalmente em dizer o que seria possível de ser feito. Não podemos ter um plano de governo que não

possa ser executado. Ajudei neste sentido”, diz.

Aos 50 anos, o administrador de empresas com especialização em gestão financeira recebe elogios de quem acompanha oito anos de trabalho. Pai do programa Governança Municipal, referência nacional em gestão pública, Coneglian diz que atingiu seus objetivos porque teve liberdade do ex-prefeito Marise e apoios importantes de toda equipe, principalmente do ex-diretor de Suprimentos, Luiz Carlos Baptistella, hoje

diretor de Planejamento, que trouxe para a Prefeitura de Lençóis Paulista a tecnologia necessária para que o Governo fosse concretizado.

Baptistella ressalta que o prêmio a ser entregue para Coneglian é merecido. “Conceitualmente, ele foi importante. Além do Governança ele trouxe o planejamento para o poder público. Hoje um diretor tem nas mãos no dia 5 de cada mês quanto sua pasta já gas-



Pelo trabalho desenvolvido na administração pública, Coneglian é escolhido Homem do Ano

tou e quanto ele tem para chegar até o final do ano. Isto faz muita diferença para qualquer administração”, comentou.

Marise disse que a entrega do troféu Homem do Ano reconhece o trabalho de uma pessoa que foi fundamental na sua administração. “Ele introduziu princípios e técnicas administrativas que deram um grande ganho para minha administração”, analisou. Marise

disse que escolheu Coneglian porque conhecia seu trabalho, sabia da experiência dele na iniciativa privada e tinha certeza que a escolha seria decisiva para a modernização da administração pública. “Além de todas estas qualidades, ele é uma pessoa de relacionamento tranquilo, ponderado nas falas e decisões e isso foi muito importante para que todas as outras diretorias pu-

dessem assimilar aquilo que a diretoria de Planejamento indicava”, concluiu Marise. A prefeita Bel Lorenzetti não economizou elogios para Coneglian. “Luiz Antonio é um grande exemplo e modelo como cidadão: íntegro, responsável, comprometido, profissional competente, justo e humano especial. Ele tem muito respeito, minha amizade e minha amizade”, finalizou.

[Handwritten signature]

XXII
CONGRESSO DE SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
ESTADO DE SÃO PAULO
VIII
CURSOS PRÉ-CONGRESSO
VIII
MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS
EXITOSAS DOS MUNICÍPIOS
PRÊMIO "DAVID CAPISTRANO"

Saúde é direito de cidadania:
SUS e COSEMS/SP 20 anos

Realização

25 a 29
DE
MARÇO DE 2008
BAURU SP



Comitê de Organização
do 25º Congresso de São Paulo
"Saúde é Direito" - COSEMS/SP

Presidência Municipal de Bauru

CERTIFICADO

Certificamos que o trabalho

INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE- PROJETO GOVERNANÇA MUNICIPAL - CARTÃO CIDADÃO

do(s) autor(es)
CONEGLIAN. LA

fez parte da **VIII MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DOS MUNICÍPIOS**, realizada durante o **XXII CONGRESSO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, realizado no período de 25 a 29 de março de 2008.

Bauru SP, 25 de março de 2008.

Jorge Harada
Presidente do COSEMS/SP

Mário Ramos de Paula e Silva
Secretário Municipal de Saúde de Bauru



65

São Paulo, 13 de junho de 2008.

Ilmo. Sr.
Luis Antônio Paccola Coneglian
Diretor de Planejamento
Prefeitura de Lençóis Paulista

ref.: Agradecimento ao Palestrante

Prezado Palestrante,

Em nome dos organizadores do CONIP 2008 queremos lhe agradecer pela sua participação como palestrante do 14º Congresso de Inovação na Gestão Pública. Sua colaboração foi primordial para que este evento fosse um sucesso nas inúmeras atividades que discutiram o Governo eletrônico 2.0, apresentando soluções que melhoram significativamente a relação com o cidadão por meio das novas tecnologias de redes sociais digitais, blogs, pods, celular e tv digital, e naquilo que efetivamente é o objetivo de nosso trabalho: proporcionar aos nossos participantes a oportunidade de relacionar-se com os que fazem a diferença em governo eletrônico.

Contamos este ano com um público altamente qualificado e segmentado. Estes profissionais acompanharam aproximadamente 55 atividades entre painéis de debates e palestras e atividade paralela como 11º Prêmio CONIP de Excelência em Inovação na gestão Pública. Também tiveram acesso às novas tecnologias vivenciadas na Cidade Digital.

Pela primeira vez, conseguimos criar uma rede de pessoas que mantinham atualizadas as informações sobre o evento pelos caminhos da web 2.0. Foi possível acompanhar tudo que estava acontecendo nas palestras e na exposição na visão de vários participantes:

- **Blog de governo eletrônico do CONIP:** <http://www.governoeletronico.blog.br>
- **Twitter da assessoria de imprensa:** <http://www.twitter.com/trama> - precisa ser cadastrado no Twitter
- **Sala de imprensa:**
http://www.tramaweb.com.br/cliente_detalhes.aspx?ClienteID=160
- **fotos do evento revista Bites:** <http://www.flickr.com/photos/bitesbr>
- **Twitter da Revista Bites:** <http://twitter.com/conip>
- **Blog de governo eletrônico iGovBrasil:** <http://www.igovbrasil.com/>
- **Blog de governo eletrônico eGov Blog do CIASC:** <http://egovblog.ciasc.gov.br/>
- **Blog Governo Eletrônico da Bia Lanza:** <http://governoeletronico.blogspot.com/>

Agradecemos mais uma vez sua especial colaboração com o CONIP 2008, a participação foi fundamental para a realização do congresso!

Nossos sinceros agradecimentos!

Atenciosamente,



Vagner Diniz
Presidente





ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS

Fundada em 1948



Ofício nº 823/07 - 8º CBTIM

São Paulo, 08 de Novembro de 2007

8º CBTIM - Congresso Brasileiro de Tecnologia da Informação para os Municípios
Exposição Paralela de Produtos, Serviços e Tecnologias
De 05 a 07 de Novembro de 2007
Frei Caneca Convention Center - Rua Frei Caneca, 569 - Cerqueira César - SP

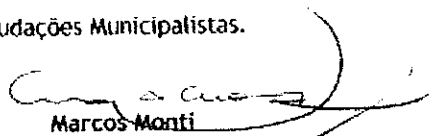
Prezado Luiz Antonio

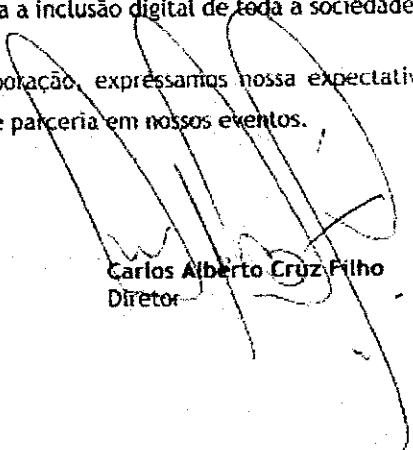
Agradecemos imensamente a participação de Vossa Senhoria no evento em referência, ao proferir palestra sobre o tema **Case: Município de Lençóis Paulista - "Município Digital Integrado"**, que em muito contribuiu com o conteúdo da programação.

Sabemos que a Tecnologia da Informação, tão importante e necessária para qualquer gestão, pública ou não, para a grande maioria dos Municípios ainda é uma novidade, e que necessita de ações continuadas e urgentes, para a inclusão digital de toda a sociedade.

Ao ratificarmos os agradecimentos pela colaboração, expressamos nossa expectativa de podermos contar sempre com sua experiência e parceria em nossos eventos.

Saudações Municipalistas.


Marcos Monti
Presidente


Carlos Alberto Cruz Filho
Diretor

Ilustríssimo Senhor

Luiz Antonio Paccola Coneglian

DD. Diretor de Planejamento da Prefeitura de
Lençóis Paulista - SP

Rua Major Sertório, 128 - 9º andar - Centro - CEP 01222-000 - SÃO PAULO - SP
FONE / FAX: (011) 2165-9999 - E-Mail: apaulista@apaulista.org.br - Home Page: www.apaulista.org.br





GESTÃO DAS CIDADES
OS MUNICÍPIOS E O TERCEIRO CICLO DE
DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO

Realização:

SECRETARIA
DE ECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO

ESPIRITO SANTO

Patrocinador



Carcelor

Promoção:

Associação

Associação O'Etop

SERVAE
ES

Associação

Associação

Associação

CERTIFICADO

PALESTRANTE

Certifico que

LUIS ANTONIO PACCOLA CONEGLIAN

participou do encontro Gestão das Cidades – Os Municípios e o
Terceiro Ciclo de Desenvolvimento do Espírito Santo, realizado nos dias
03 e 04 de outubro de 2005, no Centro de Convenções de Vitória.

Vitória, 04 de outubro de 2005.

Guilherme Dias
Guilherme Dias

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

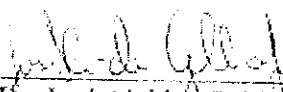
Vitória/ES

Barru, 24 de Agosto de 2006.

CERTIFICADO

Declaramos que o senhor Luis Antonio Coneglian da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista ministrou na XI Semana de Engenharia, no dia 24 de Agosto de 2006, a palestra "Sistema de Informação para a Gestão de Cidades".

Atenciosamente,



Prof. Dr. José Alcides Gobba Junior

Departamento de Engenharia de Produção - FEB / UNESP
Coordenador da XI Semana de Engenharia - Curso Engenharia de Produção



Novos temas nos blogs de BANCO HOJE

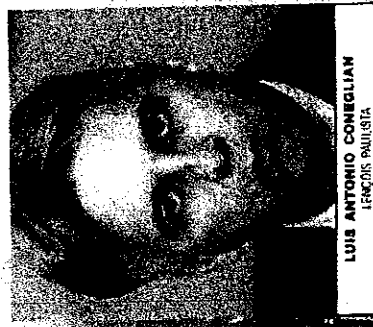


bancohoje.com.br

CONTHEC
 A REVISTA DOS EXECUTIVOS FINANCEIROS

JULHO DE 2003 BANCO HOJE

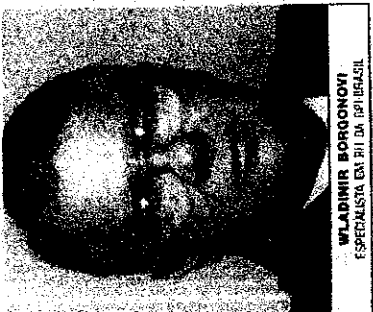
BANDA LARGA SEM FIO



LUIS ANTONIO CONEGLIAN
 LANCOS PAULISTA



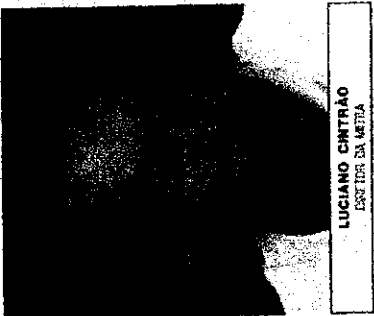
LEONARDO MENDES
 DIRETOR DO LABORATÓRIO DE REDES DA UNICAMP



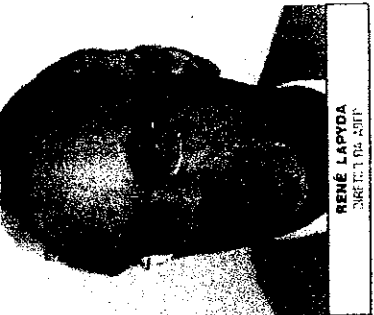
VLADIMIR BORONOV
 ESPECIALISTA EM BDI DA REPÚBLICA



IVO MARTINS
 FIA SUCESUSP



LUCIANO CINTRAO
 EXPERT DA NETPA



RENÉ LAPYDA
 DIRETOR DA SBT

LEONARDO DE SOUZA MENDES.

Professor da UNICAMP
 ■ O Estado não está sendo sensibilizado, mas os municípios sim. Foi Estado-se mesmo em relação a isso ou simplesmente passa pelo processo sem participar. Essa participação seria benéfica, claro, mas se ela não acontecer, no máximo vamos no melhor nível possível. O pior de tudo, no entanto, é não acontecer.

JOSÉ JAIR SANTOS MARTINS.

Presidente da SUCEUSP
 ■ Estou ouvindo que as Cidades Digitais são uma questão de política de governo e que o grande ator são as universidades. Eu me per-

justamente integrando a iniciativa privada do setor comercial. Uma das ações que a gente acha muito importante é levar um trabalho de capacitação do trabalhador local para as instituições comerciais. Isso é fundamental. Fazemos isso em algumas empresas de iniciativa privada, principalmente por um interesse muito claro quanto à imagem.

LUCIANO CINTRÃO.

Cidade Digital Lanco's Paulista
 ■ Acho importante destacar uma visão que temos desde o início do projeto: a inclusão digital permite a inclusão no crédito e fundamentalmente saber disso. As classes E, D e C, atualmente, estão excluídas das trans-

do conteúdo público, embora ainda não tenha uma rede aberta para a população.

LUIS ANTONIO PACCOLLA CONEGLIAN.

Secretário de Prefeitura de Lanco's Paulista, SP
 ■ Quando o projeto de Lanco's foi iniciado, nós obviamente não tínhamos ainda a mesma visão que temos hoje. Nosso objetivo era levar, para a gestão pública, uma série de conceitos utilizados na iniciativa privada e, para isso, precisávamos alisar as mais modernas tecnologias, precisávamos de um sistema que permitisse a integração das informações, que deveriam estar distribuídas. Nosso projeto, portanto, visava a gestão. Levantamos 1 milhão e cem mil reais, elaboramos um projeto de diretrizes na área tecnológica, e fomos buscar um sistema no mercado de gestão que atendesse às necessidades do município.

MARCELO ZUFFO.

Professor USP e POLI

prova disso e do quanto a população é dependente. Mas a tecnologia realmente está à disposição, assim como o know-how, e nós temos trabalhado, por exemplo, até mesmo com os governos do Chile e do Uruguai.

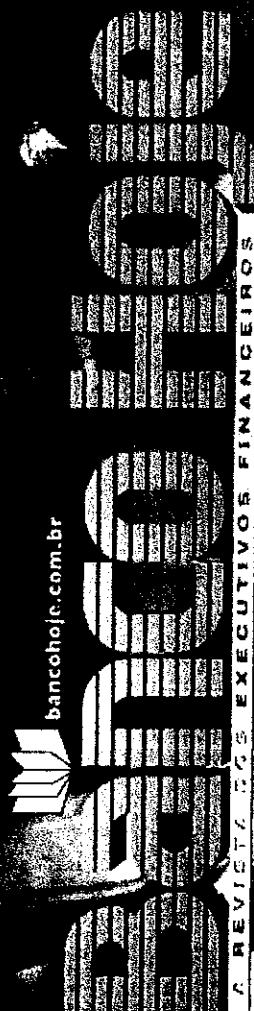
Vejo nesse Estado, que poderia ser a Califórnia brasileira, um completo analfabetismo e ausência por mais que tenhamos quase um consenso da visão. Além, a visão mais moderna é aquela cujo centro é o homem. Nosso ambiente, porém, o centro do serviço é, sem dúvida, não podemos falar de serviço sem ter uma infraestrutura resolvida.

Precisamos de uma política clara, no nível dos Cidades Digitais, a serviço da cidadania. No caso dos analfabetos funcionais, estamos tentando democratizar a oferta de serviços, reduzindo os custos de mobilidade e aumentando o poder do cidadão. É aumentando a oferta de outros serviços, que a infraestrutura da cidade ganha uma qualidade da infraestrutura da cidade.

Essa infraestrutura é a infraestrutura da cidade. É a infraestrutura da cidade que está sendo percebida por aqueles que maiores setores políticos tradicionais da



CIDADES DIGITAIS: MUNICÍPIOS INVESTEM NA INFORMATIZAÇÃO



A REVISTA DOS EXECUTIVOS FINANCEIROS

A tecnologia não pode estar disponível apenas para poucos, e nós temos que trabalhar para que não esteja. Podemos dizer que o Brasil é interativo, mas a verdade é que ele ainda está longe do ideal necessário para igualar nossa sociedade.

O objetivo é dar à população acesso à facilidade de informação imediata, dar a possibilidade de municípios de aprender, aprender, e utilizar serviços como o pagamento de contas, marcação de consultas, matrícula nas escolas, "Cidade Digital" e exatidão de informações, promover a inclusão.

Não é uma tarefa fácil, mas é possível. Povos e municípios sabem utilizar a TV Digital, e sequer tem este serviço. Se a mídia nos ajudar, será muito mais fácil.

2. Uma experiência em São Paulo, Luiz Antônio Paccola Coneglian, com o diretor de planejamento da Prefeitura de Lencóis Paulista:

Iniciamos o projeto "Governança Municipal" em Lencóis Paulista, onde no primeiro

mandato do prefeito José Antonio Menezes, em 2003, com ele, nossa finalidade é promover o desenvolvimento a partir de projetos de gestão democrática, garantindo legitimidade às políticas públicas implementadas.

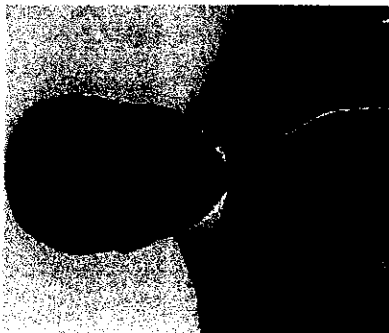
Um projeto como esse não tem caráter unicamente tecnológico: nossa estrutura conta com uma rede sensível que cobre todo o território do município. Ao todo, são mais de 52 unidades administrativas implantadas. Definimos, também, uma série de políticas que abrangem as questões de utilização dos recursos computacionais, de definição dos sistemas de informação e de segurança da informação, além de utilizarmos softwares livres sempre que possível, visando diminuir os custos.

Nosso empenho, pelo sistema Program, é estar conectado para uma base cadastral de informações sociais, fisco-fundação e econômicas, que dá suporte a todo o projeto.

Criamos a esta base cadastral, temos várias aplicações na área de tributação, fiscalização e planejamento urbano, o que significa mais agilidade nos procedimentos, como consulta ao INSS, matrículas e transferências dos alunos nas escolas e o prontuário único eletrônico que pode ser acessado de qualquer unidade de saúde dentro do município.

A porta de acesso a todos esses benefícios é o "Cartão do Cidadão", um cartão magnético que permite a sua identificação dentro do sistema.

É importante dizer, no entanto, que o projeto tecnológico vai ser inútil se não houver pessoas preparadas para todo esse processo. Por isso, fazemos um trabalho intenso de desenvolvimento.



Luiz Antônio Paccola Coneglian, diretor de Planejamento da Prefeitura de Lencóis Paulista



Professor Leonardo Mendes da Urutema, que implanta o projeto de Lencóis Paulista

1. Abertura da Unidade Estadual de Lencóis, próxima da Comissão de Cultura, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.
2. Uma experiência em São Paulo: Luiz Antônio Paccola Coneglian, Diretor de Planejamento da Prefeitura de Lencóis Paulista.

serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Araraquara, 29 de abril de 2.010.

MEM.INT. N° 028/2010

DE : Coordenadoria de Administração de Suprimentos
PARA : Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
ASSUNTO : Pregão Presencial nº 012/2010 – Processo nº 038/2010

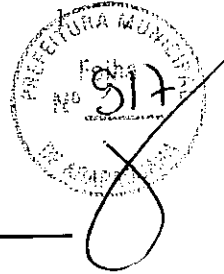
Vimos, por meio deste, requerer sejam tomadas as devidas providências em relação ao presente recurso impetrado pela empresa MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda., tendo em vista sua Inabilitação, devidamente amparada pelas diligências realizadas pelo Pregoeiro, bem como pelo competente Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

EDSON SANTOS DA SILVA
Coordenador Executivo de Administração de Suprimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Procuradoria Geral do Município



TERMO DE JUNTADA

Secretaria dos Negócios Jurídicos
Coordenadoria Executiva dos Negócios Jurídicos
Procuradoria Geral do Município

Guichê n.º 008.072/2010

Nesta data faço a juntada aos autos do(a)(s)
parecer jurídico que segue(m). Certifico e dou fé, aos
29 de abril de 2010. _____ Ass.
servidor

Alexandra Ferrari Volotti
PROCURADOR
CAB/DF - 149.782



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Procuradoria Geral do Município



Guichê n.º 008.072/2010

Assunto: Pregão Presencial – Nota Fiscal Eletrônica (recurso administrativo)

Interessado: Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos

Sr. Procurador Chefe:

Trata-se de consulta formulada pela Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos, em relação ao recurso administrativo interposto pela empresa MITRA – Acesso em rede e tecnologia de informação municipal Ltda. EPP., insurgindo-se contra o teor da decisão do Pregoeiro que a declarou inabilitada para prosseguir no certame.

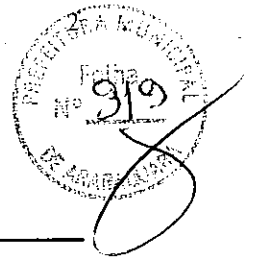
Questiona as diligências efetuadas pelo Pregoeiro, asseverando que se deram de maneira inusitada e sem respaldo legal.

É a síntese do necessário.

Primeiramente, no que tange à possibilidade de diligências do Pregoeiro, há que se registrar a interpretação conjunta dos seguintes dispositivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Procuradoria Geral do Município



“Artigo 9.º, da Lei Federal n.º 10.520/02 – Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade pregão, as normas da Lei n. 8.666/93”.

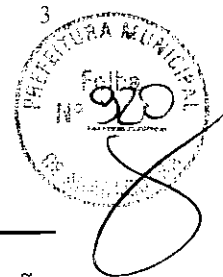
“Artigo 43, §3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”.

Com base nos dispositivos acima consignados é possível concluir que o Pregoeiro, seja mediante provocação (através de recurso, impugnações, etc), seja de ofício, com o único objetivo de preservar o interesse público na contratação de empresa que efetivamente preencha os requisitos do instrumento convocatório, tem o poder-dever de diligenciar na busca de informações e/ou esclarecimentos sobre fatos que possam comprometer o certame e o futuro contrato. No caso em testilha, a partir do recurso interposto pela empresa EICON surgiu, no mínimo, a dúvida quanto à comprovação da capacidade técnica operacional da ora recorrente, ensejando a cautela da averiguação, a fim de se manter a lisura dos procedimentos.

Portanto, não vislumbro qualquer ilegalidade na atitude do Sr. Pregoeiro, que mais pode ser classificada como um ato de razoável cautela. E nem há espaço para surpresas quanto ao seu comparecimento nas Prefeituras Municipais de Lençóis Paulista e Americana, pois, ele somente poderia verificar a situação dos atestados de capacidade técnica operacional em locais onde a ora recorrente prestou ou ainda presta serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Procuradoria Geral do Município



Quanto à possibilidade de somatória de atestados e verificação apenas de compatibilidade e semelhança (não igualdade de objeto), certamente a Municipalidade observa esses posicionamentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e assim interpretados através da jurisprudência e súmulas do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no entanto, o que se apurou das diligências do Sr. Pregoeiro é que na consideração de um ou de todos os atestados apresentados e somados, não se chega sequer a 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado pela Prefeitura Municipal de Araraquara. E essas informações não resultam de meras ilações ou comentários do Sr. Pregoeiro, mas de respostas escritas e assinadas por responsáveis técnicos de cada Município visitado.

Com efeito, pelo apurado através das preditas diligências – onde consta a assinatura do Sr. Júlio Antonio Gonçalves, Diretor de Finanças de Lençóis Paulista, naquela localidade a empresa Mitra **não** desenvolve o serviço de nota fiscal eletrônica, **não** desenvolve a gerência eletrônica do valor adicionado, desenvolve a escrituração dos serviços prestados com algumas pendências a serem concluídas, desenvolve a escrituração dos serviços comprados com algumas pendências a serem concluídas, **não** desenvolve a escrituração de serviços prestados na modalidade de construção civil, desenvolve a escrituração de serviços de instituições financeiras sem os relatórios gerenciais para fiscalização, **não** desenvolve escrituração de serviços prestados na modalidade cartórios, **não** desenvolve escrituração de serviços prestados e comprados pelo simples nacional, **não** desenvolve a emissão do documento de arrecadação sem a necessidade de concluir a escrituração do livro fiscal, **não** desenvolve os dispositivos de solicitação de ordem de serviço eletrônica e **não** desenvolve dispositivos de escrituração fiscal off-line. Se o acima esposado não bastasse, segundo a Municipalidade de Lençóis Paulista, a empresa Mitra foi contratada em dezembro de 2008 e ainda há necessidade de alguns ajustes para conclusão do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Procuradoria Geral do Município



No mesmo sentido, o Município de Americana, localidade em que houve outra contratação da empresa Mitra, em resposta às perguntas do Sr. Pregoeiro, houve, por exemplo, a seguinte resposta: *"O contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Americana e a empresa Mitra Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda., referente ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial n.º 069/2009, Processo administrativo de n.º 23.841/2009, assinado em 01.09.2009, com previsão para implantação em 90 dias, sendo que na primeira fase foi editado o Ato SF 02/2010 indicando as empresas sujeitas à utilização da NFS-e. Essas mesmas empresas envolvidas detectaram que o sistema não estava apto a realizar todas as operações necessárias p/ a emissão da referida nota. Em vista disso, houve rescisão unilateral do contrato"*. Essa resposta se refere à implantação da Nota Fiscal Eletrônica no Município, sem discussões a respeito de atraso no pagamento.

ANTE O EXPOSTO, pelos documentos existentes nos autos e diligências efetuadas, entendo que há elementos fáticos e jurídicos para que o Chefe do Poder Executivo conheça do recurso interposto, pois, apresentado dentro do prazo legal por pessoa jurídica legitimada, entretanto, em seu mérito, possa decidir pelo **desprovemento** do apelo, para manter intacta a decisão de inabilitação proferida pelo Sr. Pregoeiro.

Sendo o que me cabia expressar, remeto-lhe este parecer para ciência e determinações.

Araraquara, 29 de abril de 2010.

ALEXANDRE FERRARI VIDOTTI

Procurador Municipal

OAB/SP n.º 149.762



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Araraquara, 29 de ABRIL de 2.010

MEMORANDO INTERNO Nº. 029 /2010

DE :C.E.A.S.

PARA :GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2010, QUE VISA A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE"

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o recurso administrativo impetrado pela empresa **MITRA – ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, no qual questiona sua inabilitação, vimos, por meio deste, encaminhar o referido processo licitatório a Vossa Excelência, para devida análise e decisão final.

Atenciosamente,


EDSON SANTOS DA SILVA
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2.010 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2.010 DE 18 DE MARÇO DE 2010

Araraquara, 30 de ABRIL de 2010.

Venho, por meio deste, após a devida análise dos autos do processo do Pregão Presencial nº 012/2010, Processo Licitatório nº 038/2010, que visa a "Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte", e ainda respaldado pela manifestação da Comissão Permanente de Licitações, através de seu Pregoeiro responsável, bem como pelo competente Parecer Jurídico, **RATIFICAR** a decisão emanada pelo mesmo, mantendo a **INABILITAÇÃO da empresa MITRA – ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA.**

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Quadra: J Loteamento: Jardim Esplanada Valor: R\$ 383,65	Inscrição: 27-055-012 Reduzido: 85400-6 Nome do Proprietário: JOAO DIAS CARDOSO End. Do Imóvel: RUA DELCIO GONÇALVES DA SILVA Lote: 229 Quadra: J Loteamento: Jardim Esplanada Valor: R\$ 289,28	Inscrição: 27-055-013 Reduzido: 85401-3 Nome do Proprietário: JOAO DIAS CARDOSO End. Do Imóvel: RUA DELCIO GONÇALVES DA SILVA Lote: 230/231 Quadra: J Loteamento: Jardim Esplanada Valor: R\$ 578,56	Inscrição: 27-055-015 Reduzido: 85403-8 Nome do Proprietário: JUSCELAINÉ DA SILVA DOS SANTOS End. Do Imóvel: RUA DELCIO GONÇALVES DA SILVA Lote: 232 Quadra: J Loteamento: Jardim Esplanada Valor: R\$ 289,28	Inscrição: 27-055-016 Reduzido: 85404-5 Nome do Proprietário: CARLOS FERREIRA DA SILVA End. Do Imóvel: RUA DELCIO GONÇALVES DA SILVA Lote: 233 Quadra: J Loteamento: Jardim Esplanada Valor: R\$ 289,28	Inscrição: 27-055-017 Reduzido: 85405-2 Nome do Proprietário: ANTONIO LUIZ DA SILVA End. Do Imóvel: RUA DELCIO GONÇALVES DA SILVA Lote: 234 Quadra: J Loteamento: Jardim Esplanada Valor: R\$ 289,28	Inscrição: 27-055-018 Reduzido: 85406-1 Nome do Proprietário: IMOBILIARIA NOVA AMERICA S/C LTDA. End. Do Imóvel: RUA DELCIO GONÇALVES DA SILVA Lote: 235 Quadra: J Loteamento: Jardim Esplanada Valor: R\$ 530,82	Inscrição: 27-061-001 Reduzido: 85476-4 Nome do Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA End. Do Imóvel: RUA JOSEPH SABEH HARB Lote: (ÁREA VERDE - 2) Quadra: - Loteamento: Jardim Esplanada Valor: R\$ 391,11	Inscrição: 27-058-001 Reduzido: 85465-1 Nome do Proprietário: IMOBILIARIA NOVA AMERICA S/C LTDA. End. Do Imóvel: ESQUINA - RUA JOSEPH SABEH HARB/AV. DECIO DAMAZIO Lote: 295
---	--	--	---	---	--	---	--	---

PRESENCIAL, O CONVOCADO DEVE PRESENTAR-SE À REUNIÃO NO DIA 05/05/2010 - Para pagamento à vista, conceder-se-á 20% (vinte por cento) de desconto, nos termos do artigo 291, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 17/97 e com a redação de Lei Complementar nº 048/2001 - C.T.M. Total Geral do Edital: R\$ 64.988,99 ROBERTO PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Convocamos pais, professores e funcionários da EMEF. ALTAMIRA AMORIM MANTESE, bem como as demais pessoas da comunidade local interessadas nos assuntos da educação, para uma Assembleia Geral que será realizada no dia 05 de maio de 2010, às 12 horas na própria unidade, sito Av. Alzirio Zanar, s/nº - Selmi Dei, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes tópicos: - Eleição dos novos membros do Conselho de escola e APM. - Outros assuntos. A Direção	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Convocamos pais, professores e funcionários da EMEF. HENRIQUE SCABELLO, bem como as demais pessoas da comunidade local interessadas nos assuntos da educação, para uma Assembleia Geral que será realizada no dia 05 de maio de 2010, às 19h na própria unidade, sito Av. Remo Frontaroli, 4.050 - Jardim das Hortênsias, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes tópicos: - Eleição dos novos membros do Conselho de escola e APM. - Outros assuntos. A Direção	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Convocamos pais, professores e funcionários da EMEF. OLGA FERREIRA CAMPOS, bem como as demais pessoas da comunidade local interessadas nos assuntos da educação, para uma Assembleia Geral que será realizada no dia 05 de maio de 2010, primeira chamada às 16h e segunda chamada às 18h na própria unidade, sito Av. Romulo Lupo, 775 - Jardim Universal, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes tópicos: - Eleição dos novos membros do Conselho de escola e APM. - Outros assuntos. A Direção	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Convocamos pais, professores e funcionários da EMEF. RAFAEL DEMEDINA, bem como as demais pessoas da comunidade local interessadas nos assuntos da educação, para uma Assembleia Geral que será realizada no dia 05 de maio de 2010, às 19h na própria unidade, sito Rua Adalgisa D. Michetti, 1.240 - Jardim Eliana, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes tópicos: - Eleição dos novos membros do Conselho de escola e APM. - Outros assuntos. A Direção	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Convocamos pais, professores e funcionários da EMEF. PREFEITO RUBENS CRUZ, bem como as demais pessoas da comunidade local interessadas nos assuntos da educação, para uma Assembleia Geral que será realizada no dia 05 de maio de 2010 às 18:00 horas na própria unidade, sito a Rua Dr. José Logatti, s/nº - Selmi Dei, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes tópicos: - Eleição dos novos membros do Conselho de escola e APM. - Outros assuntos. A Direção
---	---	---	---	--	---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2.010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2.010
DE 18 DE MARÇO DE 2010
Araraquara, 30 de ABRIL de 2010.

Venho, por meio deste, após a devida análise dos autos do processo do Pregão Presencial nº 012/2010, Processo Licitatório nº 038/2010, que visa a "Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte", e ainda respaldado pela manifestação da Comissão Permanente de Licitação, através de seu Pregoeiro responsável, bem como pelo competente Parecer Jurídico, RATIFICAR a decisão emanada pelo mesmo, mantendo a INABILITAÇÃO da empresa MITRA - ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

Assinado no Original
MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Acha-se aberta a CONCORRÊNCIA nº 004/2.010 - Processo Licitatório nº 067/2.010 do tipo MENOR PREÇO, na COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura do Município de Araraquara, Rua São Bento nº. 840 - Centro - 3º andar - na cidade de Araraquara - SP - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ZELADORIA DAS UNIDADES PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DEST/TECNICA HOSPITALAR E PREDIAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, SANEAMENTO AMBIENTAL (desinfestação e desratização), CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, CONSIDERANDO AS ÁREAS: INTERNAS, EXTERNAS E VÍDRAS, CONFORME ITEM 1.1 DO ANEXO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DE SANEAMENTO DOMISSANITÁRIO, MATERIAIS DE CONSUMO PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, APROPRIAÇÃO DO OBJETO INCLUINDO A COLETA DE RESÍDUO INTERNO E EXTERNO DAS UNIDADES QUE FAZEM PARTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, conforme descrito no Anexo deste Edital, que ficam fazendo parte integrante da presente Concorrência com recursos financeiros atendidos por verbas próprias e do Fundeb, regidos pela Lei: Lei Federal nº. 8.666/1.993, atualizada por legislações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2.006, e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores.

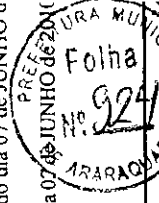
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10:00 horas do dia 07 de JUNHO de 2010.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:00 horas do dia 07 de JUNHO de 2010.

Araraquara, 30 de ABRIL de 2010
MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Acha-se aberto Processo nº. 063/2.010 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2.010 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, Rua São Bento nº. 840 - Centro - 3º andar - nesta cidade. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS, PONTILHÕES, PASSARELAS, ROTATÓRIAS E MG



AGUDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2010
PROCESSO N.º 0766/2010
Objeto: aquisição de 03 (três) veículos tipo Ônibus urbano usados, a serem utilizados no Transporte Público Gratuito da cidade de Agudos. Entrega dos envelopes (1) documentação e (2) proposta até às 09:00 horas do dia 18-05-2010 e abertura no mesmo dia e horário. Informações e Edital na sala do Serviço de Licitação, sito à R. Dr. Celso Antonio Balseiro n.º 272 - Agudos - SP - Fone: (14) 3261-3331
EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal
(A debitar) (1)

ALTINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 022/2010 - Registro de Preços
OBJETO: AQUISIÇÃO ALCOOL ETILICO HIDRATADO COM-
BUSTIVEL - AHC
O Prefeito de Altinópolis, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a proposta da Empresa BOMLO & BRONDI LTDA, CNPJ: 07.775.841/0001-41, com o valor de R\$ 1,14 (um real e catorze centavos).
Bem como HOMOLOGA os atos praticados pela Comissão da presente licitação.
Altinópolis, 30 de Abril de 2010
Marco Ernani Hyssa Luiz - Prefeito Municipal
(A debitar) (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Pregão Presencial n.º 022/2010 - Registro de Preços
OBJETO: AQUISIÇÃO ALCOOL ETILICO HIDRATADO COM-
BUSTIVEL - AHC
O Prefeito de Altinópolis, no uso de suas atribuições, comunica o chamamento da Empresa BOMLO & BRONDI LTDA, vencedora do Pregão Presencial n.º 22/2010, no prazo de 03 (três) dias para a assinatura do contrato e apresentação do laudo de licença da CETESB, documentos estes elencados no edital de licitação.
Altinópolis, 30 de Abril de 2010
Marco Ernani Hyssa Luiz - Prefeito Municipal
(A debitar) (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 024/2010 - Registro de Preços
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4
O Prefeito de Altinópolis, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a proposta da Empresa COPADORA ALTINÓPOLIS LTDA, CNPJ: 04.04.14.719/0001-57, com o valor de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Bem como HOMOLOGA os atos praticados pela Comissão da presente licitação.
Altinópolis, 30 de Abril de 2010
Marco Ernani Hyssa Luiz - Prefeito Municipal
(A debitar) (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

A Prefeitura Municipal de Altinópolis contratou com a seguinte empresa:
Termo Aditivo Quantitativo
Contratada: GITHIO SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME, CNPJ: 07.083.366/0001-10. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, ATRAVÉS DE EQUIPE DE APOIO DA MANUTENÇÃO DO RECINTO DESTINADO ÀS FESTIVIDADES DA "38ª FESTA DE SANTOS REIS" - "CARNIVAL 2010" - E "32ª EXPOAL 2010" - EVENTOS TRADICIONAIS. Fundamento: Artigo 57, inciso II e Artigo 65 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93. Valor: R\$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais). Percentual: 25, 20 % Assinatura: 09-04-2010
(A debitar) (1)

ALTO ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

RESUMO DE ATA
SESSÃO DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
Tomada de Preço 02/2010. Objeto: Construção do Centro do Idoso, na Rua João S. Mello com a Rua José Martins, no município de Alto Alegre-SP. Data: 30-04-2010. Horário: 9:00. Local: sala de Reuniões desta Prefeitura, sito à Praça Manoel Gomes da Silva, n.º 42, em Alto Alegre-SP. Empresas Participantes: 01-TN: OKA CONSTRUTORA LTDA, Rua Doutor Manoel Sabino N.º 259, Sala 2, Centro, CEP: 16300-000. CNPJ: 08.379.596/0001-57. Penópolis-SP: 02- ENGAZAX PARTICIPAÇÕES EMPREENDEIM-
ENTOS LTDA, CNPJ: 10.355.400/0001-15. Rodovia Euclides da Cunha, Km 545, Corrego das Pedras, na cidade de Fernandópolis-SP. CEP: 15.600-000. Todas as empresas mencionadas acima apresentaram documentação e proposta. Passamos-se a análise das documentações apresentadas à Comissão de Licitação.
EMPRESAS: HABILITADAS: 01-TN: OKA CONSTRUTORA LTDA. 02- ENGAZAX PARTICIPAÇÕES EMPREENDEIM-
ENTOS LTDA. CLASSIFICAÇÃO: ITEM ÚNICO- PRIMEIRO LUGAR A EMPRE-
SA: 01-TN: OKA CONSTRUTORA LTDA, com valor total de R\$ 257.929,15.
SEGUNDO LUGAR ENGAZAX PARTICIPAÇÕES EMPREENDEIM-
ENTOS LTDA R\$ 309.999,99
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da comissão julgadora e pelos presentes:
ANGELA MARIA C. DORR FERNANDES
Presidente
(A debitar) (1)

AMÉRICO BRASILIENSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

TOMADA DE PREÇOS 0004/2010 - PROCESSO N.º 0023/2010
ALTERAÇÕES DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
Comunicamos aos interessados a reabertura da Tomada de Preços N.º 0004/2010, para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA (DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE ÁGUA E ESGOTO) NO DISTRITO INDUSTRIAL, e que o encerramento do prazo para entrega de envelopes dar-se-á no dia 19-05-2010 às 14:00 horas e respectiva abertura às 14:30 horas. O Edital "editado" encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.americobrasiliense.sp.gov.br e de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 11:00h e das 13:00h às 16:00h no Posto Municipal, sito à R. Eugênio Vargas, 25. Centro - Telefone 016 3393-9600. Ramais 9619 e 9555, das 13:00h às 16:00h.
VALDEMIR BRITO GOUVEIA - Prefeito Municipal.
(A debitar) (1)

AMÉRICO DE CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

EXTRATO (S) DE CONTRATO (S) FIRMADO (S)
CONTRATANTE: PM DE AMÉRICO DE CAMPOS (SP)
CONTRATADO: TEXEIRA & OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.
VALOR R\$ 563.304,00
VIGÊNCIA: 240 DIAS A CONTAR DA DATA DA ORDEM DE SERVIÇO.
CONTRATO: 32/2010 DATA: 30-04-2010
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
AMÉRICO DE CAMPOS EM 30 DE ABRIL DE 2010.
(A debitar) (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Américo de Campos, através do Senhor Prefeito Municipal Cesar Schumacher de Alonso Gil, HOMOLOGA o Parecer da Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 3.579 de 04 de Janeiro de 2010, e adjudica o item n.º 01 a empresa Teixeira & Oliveira Construtora Ltda, referente à Tomada de Preço n.º 02/2010.
Américo de Campos, 30 de abril de 2010.
Cesar Schumacher de Alonso Gil
Prefeito Municipal
(A debitar) (1)

ANDRADINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

Considerando a decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo proferida nos autos do processo TC-118/015/10 em 28 de abril de 2010, DECIDO designar a data 12 de maio de 2010 às 14 horas para realização da sessão de recebimento e julgamento das propostas do Processo n.º 14/2010 - Concorrência n.º 01/10 que tem como objeto a contratação de empresa para concessão do serviço público de água e esgoto.
Andradina, 30 de abril de 2010
Jamil Akio Ono - Prefeito
(A debitar) (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 28/10 - TOMADA DE PREÇOS N.º 03/10
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de uma creche, relativo ao Anexo 1593/2009 da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.
Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no Inc. VI, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21-06-1993, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item do objeto licitado, à empresa Eston Ramon da Silva Junior.
Andradina, 30 de abril de 2010.
JAMIL AKIO ONO - Prefeito
(A debitar) (1)

ANGATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

Pregão n.º 014/2010 - Processo n.º 029/2010
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SAÚDE, Gabinete e Educação da linha Volkswagen, conforme padronização (Decreto 07/2005). Homologado todos os atos praticados pela equipe de apoio e pregoeira que adjudicou o objeto deste preço na seguinte conformidade: "Itaúve Veículos Ltda" vencedor no item 01 no valor total de R\$ 62.000,00; e no item 03 no valor de R\$ 10.000,00 por veículo, totalizando R\$ 120.000,00. "Remerian Comércio de Veículos Ltda" vencedor no item 02 no valor total de R\$ 41.800,00.
Angatuba, 29 de abril de 2010
(A debitar) (1)

APIÁI

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÁI

EDITAL REATIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2010
PROCESSO N.º 17/2010
A Prefeitura do Município de ApiáI torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o n.º 09/2010, terá sua data de abertura prorrogada para o dia 17 de maio de 2010 às 10 horas, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento do Centro Odontológico deste Município, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, especificações e condições descritas no edital e seus anexos que estará disponível a partir desta data no site www.apiai.sp.gov.br e no Departamento de Compras no paco da Prefeitura Municipal na Ladeira Manoel Augusto n.º 092 Centro de ApiáI.
(A debitar) (1)

ARACARIGUAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACARIGUAMA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 09/2010
Convite n.º 10/2010
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção.
Modalidade: Convite
Assinatura: 08-04-2010
Vigência: 09 meses
Valor: R\$ 848,75
(A debitar) (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACARIGUAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão (Presencial) n.º 001/2010
A Prefeitura de Aracariçguama torna público, e para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade supracitada, com as seguintes características:
Objeto: Aquisição de equipamentos, utensílios e eletrodomésticos para montagem de cozinha atende, em atendimento à Secretaria de Promoção Humana, conforme anexo que é parte integrante do edital.
Encerramento dia 14-05-2010, às 09:45 hs
Sessão Pública do Pregão Presencial: 14-05-2010 às 10:00hs, na Avenida Nicolau Ferreira de Souza, 280, Centro, Aracariçguama - SP.
(A debitar) (1)

O edital em inteiro teor estará a disposição a partir do dia 24-05-2010, das 9:00 às 16:30 horas e no endereço acima mencionado e também no site da Prefeitura www.aracariçguama.sp.gov.br
Goretti Prestes - Pregoeira
(A debitar) (1)

ARACATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2010
PROCESSO N.º 844/2010
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Aracatuba, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. APARECIDO SÉRIO DA SILVA, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo através da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica a seguinte Licitação de menor preço na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA PARA REUNIÕES / PALESTRAS
Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO", serão recebidos às 09:00 horas do dia 13 de maio de 2010, na sala de licitações - Póço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Aracatuba - SP.
Edital na íntegra encontra-se à disposição na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracatuba, a Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, podendo ser retirado gratuitamente mediante apresentação de CD-ROM e ou no site: www.aracatuba.sp.gov.br
SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DCP/ DL 28 de abril de 2010
TÂNIA REGINA GIMENEZ MOREIRA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
(A debitar) (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2010
PROCESSO N.º 869/2010
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Aracatuba, por intermédio da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. APARECIDO SÉRIO DA SILVA, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte Licitação de menor preço na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:
OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS, CAMARINS, SANITÁRIOS QUÍMICOS MÓVEIS, CONJUNTO DE BANCO E GRADES DE FERRO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA.
Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO", serão recebidos às 14:30 horas do dia 13 de maio de 2010, na sala de licitações - Póço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Aracatuba - SP.
Edital na íntegra encontra-se à disposição na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracatuba, a Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, podendo ser retirado gratuitamente mediante apresentação de CD-ROM e ou no site: www.aracatuba.sp.gov.br
SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DCP/ DL 28 de abril de 2010
TÂNIA REGINA GIMENEZ MOREIRA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
(A debitar) (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2010
Processo n.º 107/2010
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Aracatuba, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, torna público, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, através da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica, a seguinte licitação de MENOR PREÇO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução de empreitada, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ETAPA N.º 1 - FASES A E B) NA CIDADE DE ARACATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO.
Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO", serão recebidos às 09h00min do dia 18 de maio de 2010, na sala de licitações - Póço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Aracatuba - SP.
A pasta contendo o Edital completo e as informações técnicas, estará a disposição dos interessados, em CD-ROM, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracatuba, sito à Rua Coelho Neto, 73, nesta cidade, mediante o recolhimento de R\$15,00 (quinze reais), através de Guia de recolhimento a ser retirado no Setor de Protocolo Geral, sito endereço acima no horário bancário - 08h30 às 16h30.
SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, DCP/ DL 30 de abril de 2010
TÂNIA REGINA GIMENEZ MOREIRA - Diretora do Departamento de Compras e Patrimônio
(A debitar) (1)

A pasta contendo o Edital completo e as informações técnicas, estará a disposição dos interessados, em CD-ROM, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracatuba, sito à Rua Coelho Neto, 73, nesta cidade, mediante o recolhimento de R\$15,00 (quinze reais), através de Guia de recolhimento a ser retirado no Setor de Protocolo Geral, sito endereço acima no horário bancário - 08h30 às 16h30.
SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, DCP/ DL 30 de abril de 2010
TÂNIA REGINA GIMENEZ MOREIRA - Diretora do Departamento de Compras e Patrimônio
(A debitar) (1)

ARACIABA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACIABA DA SERRA

Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2010
Processo Administrativo N.º 022/DCM/2010
N.º Licitação 88: 293788
OBJETO: Aquisição de tubos interiores e meio tubo "meia cana" de concreto para drenagem de pontos críticos afetados pelo período intenso de chuvas atípico na região conforme relação no anexo I.
Após analisar todas as decisões do Relatório de Disputa - BB Licitação Eletrônica, acolho suas razões pelas quais optaram em seu julgamento pela proposta da licitante GRANDINO PRE-
MOLDAÇOS LTDA EPP perfazendo o valor total de R\$ 53.995,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais) e entendo como justo e legal, motivo pelo qual HOMOLOGO a presente licitação em favor da mesma proponente vencedora. Procede-se aos empênhos. Prefeitura Municipal de Aracatuba da Serra em 30 de Abril de 2010. Nilson Raulo Ruess Autoridade Competente. Portaria n.º 39/09 João Franklin Pinto Prefeito Municipal Ordenador de Despesa
(A debitar) (1)

ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Acho-se aberto Processo n.º 064/2010 - Modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 01062/010 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, Rua São Bento n.º 840 - Centro - 3ª andar - nesta cidade. Objeto: "CON-
TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS, PONTILHOS, PASSARELAS, ROTATÓRIAS E MONUMENTOS PÚBLICOS, nesta cidade", com recursos
(A debitar) (1)

DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no MUNICÍPIO MAR-
LUZA, nesta cidade", com recursos próprios. Encomenda Pelos
Leis: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Orgânica do Município de Aracatuba e alínea
cetes posteriores, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras
ABERTURA DAS PROPOSTAS. As 10:00 horas do dia 21 de
MAIO de 2010.
PARA MAIORES INFORMAÇÕES, SOLICITAR O EDITAL
COMPLETO ATRAVÉS DO E-MAIL: edital@aracatuba.sp.gov.br
OU ENTRAR EM CONTATO NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA, 3ª ANDAR - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Aracatuba, 30 de ABRIL de 2010.
MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal
(A debitar) (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Acho-se aberto Processo n.º 064/2010 - Modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 01112/010 do tipo MENOR PREÇO GLO-
BAL, na COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, Rua São Bento n.º 840 - Centro - 3ª andar - nesta cidade. Objeto: "CON-
TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DE PISCINA RECREATIVA NO ESTÁ-
DIO MUNICIPAL, FONTE LUMINOSA, nesta cidade", com recursos próprios, regidos pelas Leis: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e Lei Orgânica do Município de Aracatuba e alíneas posteriores, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 10:00 horas do dia 24 de MAIO de 2010.
PARA MAIORES INFORMAÇÕES, SOLICITAR O EDITAL
COMPLETO ATRAVÉS DO E-MAIL: edital@aracatuba.sp.gov.br
OU ENTRAR EM CONTATO NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, 3ª ANDAR - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Aracatuba, 30 de ABRIL de 2010
MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal
(A debitar) (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2010
PROCESSO LIC. Nº 0512/010
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTI-
CAL DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedora a empresa: "LETREIROS I. PELOSO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA", pelo valor total de R\$ 11.570,00 (onze mil, quinhentos e setenta reais) adjudicando-lhes o objeto deste Edital.
Aracatuba, 28 de Abril de 2010.
MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal
(A debitar) (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2010
PROCESSO LIC. Nº 0522/010
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GPS POS-
PROCESSADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.
Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedora a empresa: "GPS AGRIMENSORA LTDA - EPP", pelo valor total de R\$ 17.655,00 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) adjudicando-lhes o objeto deste Edital.
Aracatuba, 28 de Abril de 2010
MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal
(A debitar) (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2010
PROCESSO LICITATORIO Nº 03082/010
DE 18 DE MARÇO DE 2010
Aracatuba, 30 de ABRIL de 2010
Venho, por meio deste, após a devida análise dos autos do processo do Pregão Presencial n.º 012/2010, Processo Licitação n.º 038/2010, que visa a "Contratação de Empresa Especializada na licenciamiento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte", e ainda respaldado pela manifestação da Comissão Permanente de Licitações, através de seu Pregoeiro responsável, bem como pelo competente Parecer Jurídico, RATIFICAR a decisão emanada pelo mesmo, mantendo a INABILITAÇÃO da empresa MITRA - ACESSO EM REDE E TEC-
NOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA.
Assinado no Original
MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal
(A debitar) (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ARARAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Acho-se aberto, no Município de Aracatuba Av. Espanha, n.º 188 - 6.º andar - Centro - Aracatuba - CEP: 14.801-130 - Fone - Fax n.º 3301.1704, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 028/2010, que visa o "registro de preços para Medicamentos".
A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br ou e-mail: licitacoes@saude@aracatuba.sp.gov.br
ABERTURA DAS PROPOSTAS As 08:30 hs do dia 11 de Maio de 2010
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09:30 hs do dia 11 de Maio de 2010
Aracatuba, 28 de Abril de 2010
MÁRIA REGINA G. B. FERREIRA
Secretaria de Saúde
PROCESSO LIC. Nº 011/2010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2010
"REVOGAÇÃO"
Objeto: aquisição de coletores de material perfuro cortante. De acordo com o parecer emitido pela Comissão Julgadora de Licitações, resolvemos revogar o presente processo.
Aracatuba, 22 de Abril de 2010
MÁRIA REGINA G. B. FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal
(A debitar) (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Acho-se aberto Processo n.º 063/2010 - Modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2010 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, Rua São Bento n.º 840 - Centro - 3ª andar - nesta cidade. Objeto: "CON-
TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS, PONTILHOS, PASSARELAS, ROTATÓRIAS E MONUMENTOS PÚBLICOS, nesta cidade", com recursos
(A debitar) (1)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2.010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2.010
DE 18 DE MARÇO DE 2010**



Araraquara, 30 de ABRIL de 2010.

Venho, por meio deste, após a devida análise dos autos do processo do Pregão Presencial nº 012/2010, Processo Licitatório nº 038/2010, que visa a "Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte", e ainda respaldado pela manifestação da Comissão Permanente de Licitações, através de seu Pregoeiro responsável, bem como pelo competente Parecer Jurídico, RATIFICAR a decisão emanada pelo mesmo, mantendo a INABILITAÇÃO da empresa MITRA – ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL.

Assinado no Original

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

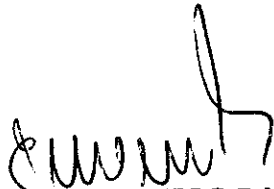
CONVOCAÇÃO

Araraquara, 03 de MAIO de 2010.

"PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2.010"
PROCESSO Nº 038/2010
"DE: 18 de Março de 2.010"
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

Com referência à licitação supra, que tem por Objeto a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital vimos, por meio deste, **CONVOCAR** o segundo colocado no certame licitatório acima referido, ou seja, a empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda, a fim de dar prosseguimento ao processo.

Face ao exposto, fica designado, desde já, o dia 06 de maio de 2010, quinta-feira, às 14h:00min, para que sejam tomadas as devidas providências.


EDSON SANTOS DA SILVA
Pregoeiro



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
ARARAQUARA**

DE:

Rua São Bento n. 840
8º andar – Centro
14.801-901 Araraquara/SP.

Fone: 16 - 3301.5000

Fax: 16 - 3301.5095

CC:

FAX



Data: 03 / 05 / 2.010

**Número de páginas incluindo esta
folha de rosto:** 0

PARA: EICON CONTROLES
INTELIGENTES DE
NEGÓCIOS LTDA

A/C A/C: SR. FABIO

Fone:

Fax: (11)2175-1183

COMENTÁRIOS: ☒ Urgente

☐ Para sua
revisão

☐ Responder
com urgência

☐ Favor comentar



【 REPORTE DE TRANSMISION 】

03 MAY. 2010 11:02AM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODD	PAGINAS	RESULTADO
01	00151121751183	03 MAY. 10:58AM	03'29	TRANS	02	OK



CONVOCAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2.010"

PROCESSO N° 038/2010

"DE: 18 de Março de 2.010"

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

Araraquara, 03 de MAIO de 2010.

Com referência à licitação supra, que tem por Objeto a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital vimos, por meio deste, CONVOCAR o segundo colocado no certame licitatório acima referido, ou seja, a empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda, a fim de dar prosseguimento ao processo.

Face ao exposto, fica designado, desde já, o dia 06 de maio de 2010, quinta-feira, às 14h:00min, para que sejam tomadas as devidas providências.

EDSON SANTOS DA SILVA
Pregoeiro



O Doutor HUMBERTO ISAIAS GONÇALVES RIOS, Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cumulativa do Foro Distrital de Aracaju, Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, vem por meio desta, fazer saber a todos quantos virem este edital ou dele tomarem conhecimento, que se processam perante este Juízo e Cartório respectivo, os autos da Ação de Usucapião, requerida por **Marcelo Nigro e Ângela Cristina Barbieri do Amaral Nigro, em face de Marcos Aurélio da Silva e Severiana de Jesus Alves da Silva**, na qual aduz os requerentes que, há mais de 14 anos têm posse mansa e pacífica e ininterrupta, com animus domini, na qual pretendem os autores sejam declarados judicialmente o domínio dos mesmos sobre o seguinte imóvel: "Um terreno com frente para a Av. Herminio Cristóvão, correspondente ao Lote 05-A, da Quadra 01, do Loteamento II Distrito Industrial, medindo 40,00 (quarenta) metros de frente para a cidade via pública; 88,40 metros do lado esquerdo de quem dessa via olha para o imóvel, onde confronta com o lote 06; 88,40 metros do lado direito, onde confronta com o lote 04; e 40,00 metros na linha dos fundos, onde confronta com o lote 05 da Avenida Homero Nigro, com área superficial de 3.356,00 metros quadrados". Cadastro Municipal n. 000068705712001. Matrícula n. 3.917, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Aracaju-SP." Pelo presente edital, com prazo de 20 dias, ficam os terceiros interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, devidamente CITADOS pelo inteiro teor e para os fins constantes da referida ação, para que, querendo, no prazo legal de quinze (15) dias, apresentem contestação, sob pena de revelia até final sentença, ficando cientificados de que não sendo contestada referida ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, vai o presente edital devidamente publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, Sergipe, aos 12 de abril de 2010. PROCESSO Nº 0181/10.

ANTÔNIO CARLOS SIMÕES
OFICIAL MAIOR
Matr. 805.667-6

ARTESANATO BENEFICENTE - ORFANATO RENASCER!!

DE 04 À 08 DE MAIO DE 2010 - das 09:00 às 18:00hs

(Toalhas crochê, tapetes, guardanapos, jogo de toalha bordado em ponto cruz, vagonite, ponto olitinho, pinturas, bolsas, etc.)

Prestigiem!!

Rua: São Bento (Rua 3) nº 1.190 (em frente ao Extra Supermercado)

NOTA DE FALECIMENTO

Faleceu, Sábado (01/05), nesta cidade o Sr. **MAURILIO MANOEL DE SOUZA**. Aos 52 anos de idade. O extinto era divorciado. Deixa filhos, nora, neto, parentes e amigos. Seu sepultamento foi realizado Domingo (02/05), às 10:30hs, saindo o féretro do Velório de Santa Lúcia para o cemitério de Santa Lúcia.

NOTA DE FALECIMENTO

Faleceu, Sábado (01/05), nesta cidade a Sra. **ERIKA DE JESUS MACHADO**. Aos 36 anos de idade. A extinta deixa ainda viúvo o Sr. Fernando Antonio Batista. Deixa 03 filhos, parentes e amigos. Seu sepultamento foi realizado Domingo (02/05), às 09:00hs, saindo o féretro do Velório Almeida para o cemitério Parque dos Lirios.

NOTA DE FALECIMENTO

Faleceu, Domingo (02/05), na cidade de Aracaju Brasileiraense o Sr. **JOSE LUIZ FERNANDES**. Aos 77 anos de idade. O extinto deixa ainda viúva a Sra. Darcylina Moraes Fernandes. Deixa filhos, genros, noras, netos, parentes e amigos. Seu sepultamento foi realizado ontem (03/05), às 10:00hs, saindo o féretro do Velório de Trabiujá para o cemitério de Trabiujá.

NOTA DE FALECIMENTO

Faleceu, Sábado (01/05), na cidade de Matão o Sr. **HERMINIO BATISTA FILHO**. Aos 59 anos de idade. O extinto deixa ainda viúva a Sra. Neuza Aparecida Zulencia. Deixa filhos, irmãos, sobrinhos e amigos. Seu sepultamento foi realizado Domingo (02/05), às 16:30hs, saindo o féretro do Velório de Matão o cemitério de Matão.

NOTA DE FALECIMENTO

Faleceu, Sábado (01/05), na cidade de Matão o Sr. **JOSE CARLOS DE SOUZA**. Aos 51 anos de idade. O extinto deixa ainda viúva a Sra. Nair Martins de Souza. Deixa 03 filhos, 01 neta, parentes e amigos. Seu sepultamento foi realizado Domingo (02/05), às 09:00hs, saindo o féretro do Velório de Matão para o cemitério de Matão.

NOTA DE FALECIMENTO

Faleceu, Sábado (01/05), nesta cidade a Sra. **EMILIA ALVES ESTEVES DA SILVA**. Aos 78 anos de idade. A extinta era viúva do Sr. Antenor Bento da Silva. Deixa filhos, noras, genros, netos, bisnetos, parentes e amigos. Seu sepultamento foi realizado Domingo (02/05), às 13:00hs, saindo o féretro do Velório Almeida para o cemitério Das Cruzes.

COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA EDITAL DE INTIMAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações:

FAZ SABER a todos aqueles que este edital vierem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, o(a) Senhor(a) AHMED HUSNI ALI CHOUCAIR, E/OU FERNANDOCESAR MALFARA, sócios na empresa CHOUCAIR INFORMÁTICA LTDA ME, estabelecida à Rua São Bento, 2570, Centro, nesta cidade, que fique ciente que tem lavrada contra si, a Intimação nº 121/10 para apresentar: lações de notas fiscais de prestação de serviços série A - nº 001 a 100 e 101 a 200; livros de prestação de serviços, declarações do IRPJ - ano calendário 2005 a 2009 e guias de recolhimento do ISS a partir do ano de 2005, nos termos do artigo 303, I e IV da LC 117/97 e alterações, e/ou apresentar recurso administrativo (1ª Instância) no prazo de 5 (cinco) dias, contados desta publicação. Esclarecemos que esta solicitação refere-se ao levantamento fiscal G. 002367/10, proveniente do pedido de cancelamento do cadastro imobiliário G. 069.115/09. O não atendimento da presente intimação acarretará na lavratura do auto de infração e imposição de multa Terça-feira, 04 de maio de 2010.

Claudia Dutra Lopes da Silva - Auditora Fiscal

CONVOCAÇÃO Araraquara, 03 de Maio de 2010. "PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2.010" PROCESSO Nº 038/2010 "DE: 18 de Março de 2010"

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

Com referência à licitação supra, que tem por Objeto a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital, vimos, por meio deste, CONVOCAR o segundo colocado no certame licitatório acima referido, ou seja, a empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda, a fim de dar prosseguimento ao processo.

Fica ao exposto, fica designado, desde já, o dia 06 de maio de 2010, quinta-feira, às 14h-00min, para que sejam tomadas as devidas providências.

EDSON SANTOS DA SILVA - Pregoeiro

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2010 DE 12 DE ABRIL DE 2010 COMUNICADO

Com referência à licitação supra, que tem por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA EMEF MARIA DE LOURDES DA S. PRADO E CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE DE 7,00 X 10,50m, no ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE, nesta cidade", conforme descrito no ITEM 16.02 do presente Edital, vimos comunicar que:

Após análise de toda a documentação apresentada no Envelope 01 - Habilitação, das 08 (oito) participantes, a Comissão constatou estarem todas as empresas aptas a executar os serviços demandados pelo presente Objeto, de modo que resolveu HABILITAR todas as licitantes para a segunda fase do presente certame, ficando já marcada, desde que não haja interposição de recursos, a data de abertura dos Envelopes 02 - Proposta para o dia 12 de maio, quarta-feira, às 14:00 horas, no Paço Municipal - Rua São Bento, nº 840 - centro - 3º andar - Araraquara/SP - Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos - Gerência de Licitações - Era o que tínhamos a comunicar.

Araraquara, 03 de maio de 2010.
EDSON SANTOS DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente



ANALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA

AVISO DE TOMADA DE PREÇO
Intrada araras de Edital 18, de 03 de maio de 2010, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REMOÇÃO DAS PRACAS E JARDINS DO CENTRO DA CIDADE, LOCALIZADAS ENTRE AS RUAS 04, 03, 02 E AVENIDAS 01, 02. Abertura no dia 24 de maio de 2010, às 14:30 horas, sendo que os envelopes deverão ser protocolizados até as 14:00 horas do mesmo dia. Maiores informações junto à sede na Prefeitura Municipal, sala 4 Avenida 4, 381, Centro/telefone (19) 3566-1220, das 13:00 às 17:00 horas. Analândia 03 de maio de 2010.
André Alexandre Benedito Quadros
Presidente da Comissão
(A debitar) (4)

ANDRADINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 1.572/2009 - PREGÃO Nº 069/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Andradina.
CONTRATADA: UCHIMAMA & UCHIMAMA LTDA.
Fica ajustado entre as partes que será aditado ao valor contratual a importância de R\$ 4.756,80 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
CONTRATADO: UNIPETRO TUPÁ - DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
Fica ajustado entre as partes que será aditado ao valor contratual a importância de R\$ 2.806,56 (Dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
As demais cláusulas e condições dos contratos supra permanecem inalterados.
DATA: 03 de maio de 2010
JAMIL AKIO ONO - Prefeito
(A debitar) (4)

ANGATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

Pregão nº 015/2010 - Processo nº 031/2010
Objeto: aquisição de máquinas e equipamentos para Implantação da Micro-Usina de Alcool.
Encerramento: 17 de maio de 2010 às 14:00 horas
Informações (19) 3255-9500 - ramal 516 e 518
Angatuba, 26 de abril de 2010
(A debitar) (4)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

Inexigibilidade nº 006/2010 - Processo nº 002/2010
Objeto: Implantação de rede de água no Bairro do Ribeirão Grande (Convênio nº 1554/2009).
Contratada: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo: SABESP
Valor: R\$ 30.820,97 (trinta mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos), com base no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 866/93
Angatuba, 30 de abril de 2010
(A debitar) (4)

ARACATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2010
PROCESSO Nº 878/2010
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Aracatuba, por intermédio da Secretaria de Saúde e Higiene Pública, torna público, por determinação do Senhor: Prefeito, o Sr. APARECIDO SÉRIO DA SILVA, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, através da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica, a seguinte licitação de menor preço na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO", serão recebidos às 09:00 horas do dia 17 de maio de 2010, na sala de licitações - Paço Municipal, sala 1 Rua Coelho Neto, 73 - Aracatuba - SP.
Edital na íntegra encontra-se à disposição na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracatuba, à Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, podendo ser retirado gratuitamente mediante apresentação de CD-ROM e ou no site: www.aracatuba.sp.gov.br
SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DCP/ DL 28 de abril de 2010
TÂNIA REGINA GIMÉNEZ MOREIRA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
(A debitar) (4)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACATUBA

LICITAÇÃO Nº 007/2010 - PREGÃO Nº 004/2010 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2010
HOMOLOGAÇÃO
O Departamento de Água e Esgoto de Aracatuba, através da Diretoria Administrativa - DMPC, TORNA PÚBLICO a todos os Interessados que o Pregão Presencial para Registro de Preços pelo menor preço por item, destinado a aquisição de Hidrômetros, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Presidente do Conselho Deliberativo, Eng. JOSÉ LUIZ FARES, homologa o presente certame conforme a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) classificada(s) referenciada(s), em seu(s) item(s), a(s) empresa(s):
- ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S/A, para fornecer o item 01 do objeto no valor unitário de R\$34,05 e item 03 do objeto no valor unitário de R\$ 269,00.
- ITIRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA, para fornecer o item 02 do objeto no valor unitário de R\$160,00 e item 04 do objeto no valor unitário de R\$ 550,00.
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACATUBA DA DMPC, 03 de maio de 2010.
CLEVALDO FRADE GOMES - DIRETOR ADMINISTRATIVO
(A debitar) (4)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACATUBA

Licitação nº 023/2010 - Pregão nº 015/2010 - Registro de Preços nº 015/2010
AVISO DE LICITAÇÃO
O Departamento de Água e Esgoto de Aracatuba, por intermédio da Diretoria Administrativa - Divisão de Material, Patrimônio e Compras, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que

está promovendo a Licitação para Registro de Preços em tipo menor PREÇO POR ITEM.

OBJETO: RECALCULAGEM DE PREÇOS
Os envelopes Proposta e Habilitação serão recebidos às 9:00 horas do dia 17 de maio de 2010, no Auditorio do Departamento de Água e Esgoto de Aracatuba, situado a Av. Bagatuz, 1.530, Parque Bagatuz, Aracatuba - SP. A abertura dos envelopes será realizada, no mesmo dia, após o encerramento das interessadas.

O Edital na íntegra PODERÁ SER RETIRADO JUNTO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACATUBA, AV. BAGATUZ, 1.530 ou através do site www.deea.com.br

Departamento de Água e Esgoto de Aracatuba DA DMPC, 03 de maio de 2010
MARIAM CRISTINA GON. Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras
(A debitar) (4)

ARACIABA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACIABA DA SERRA

TERMO DE SUSPENSÃO PARA AJUSTES TÉCNICOS NO EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 012/2010
P.A. nº 049/DCM/2010
Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão "foco" com Carroceria tipo Basculante de 5m, conforme especificações no anexo I.
Considerando o ofício da Secretaria de Obras solicitando suspensão do referido edital, pois houveram erros na elaboração das especificações do objeto, fica SUSPENSO o processo em epígrafe, para que sejam efetuados ajustes técnicos no termos do Edital.

Aguarda-se nova data para abertura e julgamento do certame Aracatuba da Serra, 03 de Maio de 2010. Nilson Roja Buoso
Autoridade Competente
(A debitar) (4)

ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO
Araraquara, 03 de MAIO de 2010.
"PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010"
PROCESSO Nº 038/2010
"DE 18 de Março de 2.010"
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL
Com referência à licitação supra, que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada no fornecimento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital, vimos, por meio deste, CONVOCAR o segundo colocado no certame licitatório acima referido, ou seja, a empresa Elton Controles Inteligentes de Negócios Ltda, a fim de dar prosseguimento ao processo.

Faço ao exposto, fica designado, desde já, o dia 06 de maio de 2010, quinta-feira, às 14h:00min, para que sejam tomadas as devidas providências.

EDSON SANTOS DA SILVA
Prefeito
(A debitar) (4)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2010
DE 12 DE ABRIL DE 2010
COMUNICADO
Com referência à licitação supra, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA EMEL MARIA DE LOURDES DAS S. PRADO E CONSTRUÇÃO DE QUADRO DE 7,00 X 10,50M, no ASSILAMENTO MONTE ALEGRE, nesta cidade, conforme descrito no ÍTEM 16.02 do presente Edital, vimos comunicar que: Após análise de toda a documentação apresentada no Envelope 01 - habilitação, das 08 (oito) participantes, a Comissão constatou estarem todas as empresas aptas a executar os serviços demandados pelo presente Edital, de modo que resolve HABILITAR todas as licitantes para a segunda fase do presente certame, ficando já marcada, desde que não haja interposição de recursos, a data de abertura dos Envelopes 02 - Proposta para o dia 12 de maio, quarta-feira, às 14:00 horas, no Paço Municipal - Rua São Bento, nº 840 - centro - Araraquara/SP - Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos - Gerência de Licitações - Era o que tínhamos a comunicar.
Araraquara, 03 de maio de 2010.
EDSON SANTOS DA SILVA
Presidente
(A debitar) (4)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010
PROCESSO LIC. Nº 032/2010
HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA".
Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações que considerou vencedora a empresa - SINASC SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA- pelo valor total de R\$ 963.912,70 (Novecentos e sessenta e três mil, novecentos e doze reais e setenta centavos), adjudicatário-lhe o objeto deste Edital.
Araraquara, 03 de Maio de 2010.
MARCÉLIO FORTES BARBIEIRI
Prefeito Municipal
(A debitar) (4)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ARARAQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
Acha-se aberto, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara Av. Espanha, nº 186 - 6ª andar - Centro - Araraquara - CEP. 14.801-130 - Fone - Fax nº 3301.1704, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2010, que visa o "registro de preços para álcool etílico hidratado".
A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes.com.br ou e-mail: licitacao@saude@araraquara.sp.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS 08:30 HS DO DIA 17 DE MAIO DE 2010.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:30 HS DO DIA 17 DE MAIO DE 2010

Araraquara, 29 de Abril de 2010
MARIA REGINA G. B. FERREIRA
Secretaria de Saúde
(A debitar) (4)

ARARAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta na Coordenadoria de Compras, na Secretaria Municipal de Administração, a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2010 - Objeto: execução de serviços técnicos profissionais especializados para realização de estudos e elaboração de projetos para recuperação e encerramento do Aterro de Resíduos Sólidos do Município de Araras.

Data limite para apresentação dos envelopes contendo Habilitação e Proposta: 20 de maio de 2010, às 14:00 horas.

A pasta contendo o edital e anexos encontra-se à disposição dos interessados para leitura e retirada na Coordenadoria de Compras, situada na Rua Ciro Lagazzi, nº. 267, Jardim Candia, nos dias úteis no horário das 09:00 às 16:00 horas ou através do site www.araras.sp.gov.br.

Os envelopes deverão ser entregues na Coordenadoria de Compras, endereço supra, nas datas e horários máximos estabelecidos. Todos os envelopes deverão ser devidamente rotulados no órgão supra, telefon/fax: (19) 3543.1000 ou e-mail: compras@araras.sp.gov.br

Araras, 03 de maio de 2010.
MARCOS R. SIDORIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
(A debitar) (4)

AREALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 049/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
CONTRATADA: EUDRIZO JOSE DO P. FURLANETTI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.
VIGÊNCIA: 1º semestre do ano letivo escolar
VALOR: R\$ 2.760,00

ASSINATURA: 06/04/10
EXTRATO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 050/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
CONTRATADA: RAIMUNDO PASSOS GUIMARÃES

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.
VIGÊNCIA: 1º semestre do ano letivo escolar
VALOR: R\$ 993,00

ASSINATURA: 06/04/10
Arealva, 06 de abril de 2010
Dr. Elson Banueth Barreto
Prefeito Municipal
(A debitar) (4)

ARTUR NOGUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

PREGÃO PRESENCIAL 003/2009 - CANCELAMENTO
O Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, torna público, o CANCELAMENTO do PP 003/2009 (microcomputadores), conforme justificativa da Secretaria de Educação em anexo ao processo.
Artur Nogueira, 06 de fevereiro de 2010.
Marcelo Capellini
Prefeito
(A debitar) (4)

ARUJA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 - CLASSIFICAÇÃO - itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 21, e 26 Licitante CALUX E ABRAHÃO LUIZ ME. itens 04, 05, 18, 19 e 23 Licitante COMERCIAL GETRUX LTDA EPP. itens 17, 20, 22, 24 e 25 Licitante T.O. PIERAS VALLE LTDA. itens 12, 13, 15, 16, e 27 Licitante MARILIA L. SANTOS COM DE BRINQUEDOS ME.
Prefeitura Municipal de Aruja, 03 de maio de 2010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 - HOMOLOGADO E ADJUDICADO - itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 21, e 26 Licitante CALUX E ABRAHÃO LUIZ ME. itens 04, 05, 18, 19 e 23 Licitante COMERCIAL GETRUX LTDA EPP. itens 17, 20, 22, 24 e 25 Licitante T.O. PIERAS VALLE LTDA. itens 12, 13, 15, 16, e 27 Licitante MARILIA L. SANTOS COM DE BRINQUEDOS ME.
Prefeitura Municipal de Aruja, 03 de maio de 2010
(A debitar) (4)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Por despacho exarado no Processo 765.613, ratifico a decisão administrativa de inexigibilidade de licitação para a complementação de compra de Vale Transporte, no exercício financeiro de 2010, das empresas Promobom Autopass S.A - Valor: R\$ 12.236,00 Guarupis Associação das Empresas de Transportes Urbanos - Valor: R\$ 6.964,40; Cooperativa de Trabalho dos profissionais no transporte de passageiros em geral da região sudoeste Transcopper - Valor: R\$ 1.840,00; Empresa de Ônibus Passaro Marrom Ltda - Valor: R\$ 3.040,00; Breda Transportes e Serviços S/A - Valor: R\$ 2.766,88.
Publicação para atendimento da legislação pertinente
Abel José Larini
Prefeito
Prefeitura Municipal de Aruja, 03 de Maio de 2010
(A debitar) (4)

ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CIVAP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA
Proc. 02/2010 - Pregão Presencial 01/2010. Homologado acatando o contrato, na ordem de 8,41%, nos termos do § 1º do artigo 66 da Lei 8.666/93, relativo à inclusão do Município de Palmitópolis no processo. Fica a empresa URBIS - INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ nº 07.817.700/01, convocada ao recolhimento da garantia de execução contratual e assinatura do ajuste. - Assis, 30 de abril de 2010. Marcelo de Souza Pecchio
Presidente do CIVAP
(A debitar) (4)

ATIBAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO Nº 9.715/10. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/10. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos (lista 01110 - dietas e suplementos nutricionais).

destinados ao uso da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas em um período de 12 (doze) meses. O Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Lei nº 094/16, decide em exclusão, deslister e esclarecer dúvidas suas, todas por empresas interessadas, a presente licitação. Notificamos aos interessados que a Ata de Licitação disponível nos sites www.atibaia.sp.gov.br ou www.bomtom.com.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone/fax: (11) 424-2272. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de maio de 2010. André de Andrade Veríssimo de Souza - Diretora do Departamento de Suprimentos.
(A debitar) (4)

BALSAMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO

ADJUDICAÇÃO
Tomada de Preço nº 04/2010
Processo nº 21/2010
Fica adjudicada a empresa:
Sales & Maia Ltda - no valor de R\$ 166.202,00 (cento e sessenta e seis mil duzentos e dois reais).
Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da última publicação deste, para eventual recurso, nos termos do artigo 109, I, Lei nº 8.666/93.
(A debitar) (4)

BANANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÕES
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL (SP), através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público que fará realizar os procedimentos licitatórios, inframencionados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações e das condições fixadas no respectivo Edital, convocando todos os interessados a participar em ato público junto à Prefeitura Municipal de Bananal, na Praça Dona Domiciana, 185 - centro - Bananal/SP.
OBJETO TP 006/2010 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou Autônomo (Pessoa Física) para prestação de serviço de transporte escolar do Município, da zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinas. Abertura: 19-05-2010, às 10 hs.
OBJETO TP 009/2010: Pavimentação das Ruas Osvato Dixon, Luiz Queiroz e Helena Cavaleiro Izoldi e Pavimentação com guias e sarjetas das ruas Pedro Masseli, Joaquim Rodrigues Leite, Acyr da Silva Chaves e Benedito Nogueira Barbosa. Abertura: 20-05-2010, às 9:30 Hs. Valor Estimado: R\$ 415.000,00
CONVITE 014/2010: Oba de Passado com revestimento em ladrilho na Av. João Barbosa de Camargo. Abertura: 20-05-2010, às 14:30 Hs. Valor Estimado: R\$ 65.000,00
CONVITE 015/2010: Pavimentação e Confecção de Guas e Sarjetas na Rua do Cemitério no Distrito de Rancho Grande. Abertura: 19-05-2010, às 10 Hs. Valor Estimado: R\$ 100.000,00
CONVITE 016/2010: Aquisição de Equipamentos de Ginástica para implantação da Academia ao Ar Livre. Abertura: 19-05-2010, às 14 Hs. Valor Estimado: R\$ 40.000,00.
Os Editais na íntegra encontram-se disponíveis na Diretoria de Licitações, telefone (017) 3116-1448 ou por e-mail: pmb.licitacao@bol.com.br, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário de 14 às 17 hs, a partir da data de publicação deste aviso.

Bananal, 03 de Maio de 2010.
DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL
(A debitar) (4)

BARRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Barretos - SP, torna público para conhecimento de interessados que fica excluído do Convite nº 039/10 - objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de Sanitários Públicos na Praça Nossa Senhora de Guadalupe, Bairro Paulo Prata, Barretos - SP, o item 14.4 da cláusula 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Permanecem válidas as demais cláusulas do convite nº 039/10. Barretos, 03 de maio de 2010. Osmar Carvalho - Presidente da Comissão de Licitação
(A debitar) (4)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS

Emanuel Mariano Carvalho, Prefeito Municipal de Barretos - Estado de São Paulo, homologa o processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 001/10 e Adjudica seu objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2010. Empresas vencedoras: Associação das Comunidades Rurais de Barretos - Ascobr - Valor Global R\$ 46.025,84 e Associação de Empreendedores Rurais de Tres Barras - Valor Global R\$ 1.940,00. Barretos 04 de maio de 2010
(A debitar) (4)

BARRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

CONCURRENCIA PÚBLICA 002/2010
1º EDITAL DE PRORROGAÇÃO
Altera dispositivos do Edital que dispõe sobre a Concursência Pública nº 002/2010 e dá outras providências correlatas.
SAID IIRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com fundamento no art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando a conveniência administrativa, o interesse público e a necessidade de se promover a mais ampla competitividade entre potenciais licitantes interessados TORNA PÚBLICO que a data de abertura dos envelopes (Documentos e proposta) a que alude a Concursência nº 002/2010 que tem por objeto a contratação de empresa para execução das obras de construção de infraestrutura na área do município de Barrinha onde será realizada a construção de 296 (duzentas e noventa e seis) unidades habitacionais, inicialmente marcada para o dia 05-05-2010 às 10 (dez) horas foi transferida para o dia 21-06-2010 no mesmo horário.
De igual modo, a data limite para formalização da caução para participação do certame fica ampliada até as 16 horas do dia 18-06-2010.
Permanecem em pleno vigor as demais disposições constantes do Edital de instauração da concorrência nº 001/2010 não modificadas pelo presente ato, ficando revogadas as disposições contrárias.
Para que ninguém alegue ignorância, vai este desde já afixado no Paço Municipal, local de costume e publicado nos órgãos de imprensa, na forma do inciso III, do art. 21 da legislação supra citada.
Barrinha - SP, aos 03 de maio de 2010
Prefeito Municipal
Presidente da COMUL
(A debitar) (4)



PREFEITURA DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO
ARARAQUARA, 03 de MARÇO de 2010.

***PRECÃO PRESENCIAL Nº 012/2010-TC - PROCESSO Nº 078/2010-TC**
DE 16 de Março de 2010*

TIPO: MEMOR PREÇO GLOBAL MENOR

Com referência à licitação supra, tem-se por Objeto a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração pública municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, com o meio de sorteio: **CONVOCAR** o candidato colocado no 1º (primeiro) lugar, após a abertura do envelope, a empresa licitante, para a execução dos serviços de licitação, a ser realizada no dia 06 de março de 2010, às 14h:00min, em 14h:00min, para cada um dos serviços a serem prestados.

EDSON SANTOS DA SILVA - Pregoeiro

Assine:
 **5094.5200 0800.770.3324**
 São Paulo e Cde.SP Demais Localidades

Prefeitura do Município de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

03/05/2010 10:41:22 Guichê: 029.859/2010 Processo: 002 623/2009
Nome: MITRA - ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL
Distribuição: Gerência de Licitações (Sec. Adm.)
Assunto: OUTROS

Ao
Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de
ARARAQUARA - SP

DADOS DO REQUERENTE

Nome: MITRA - ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL

Endereço: RUA ITÁLIA, Nº: 3364 Apto: Fone: (16) 3335 6286

Cidade: ARARAQUARA Bairro: VILA YAMADA Estado: SP CEP: 14302-160

RG: CPF ou CNPJ: 07.543.623/0001-07

Vem, respeitosamente, requerer a V.Exa., conforme item abaixo assinalado, referente
ao imóvel localizado na _____ Nº _____ Lote _____ Quadra _____
do Loteamento _____ (cadastro sob nº _____)

CERTIDÃO: (use o verso para especificações e esclarecimentos)

- | | | |
|---|--|--|
| 01 ☐ Cancelamento | 05 ☐ 1º Lançamento de I.P.T.U. | 09 ☐ Uso de Solo |
| 02 ☐ Confrontações | 06 ☐ Negativa de Débitos Municipais | 10 ☐ Outras Certidões |
| 03 ☐ Demolição | 07 ☐ Numeração | |
| 04 ☐ Existência de Empresa | 08 ☐ Para Fins de Aposentadoria | |

DIVERSOS: (use o verso para especificações e esclarecimentos)

- | | | |
|--|--|--|
| 11 ☐ Alinhamento Predial | 25 ☐ Diretrizes | 39 ☐ Remoção de Árvore |
| 12 ☐ Alteração no Alvará | 26 ☐ Extravio de Doc. Fiscais | 40 ☐ Renovação de Alvará |
| 13 ☐ Alvará de Diversões Públicas | 27 ☐ Habite-se | 41 ☐ Reparcimento - REFIS |
| 14 ☐ Alvará de Funcionamento | 28 ☐ Isenção | 42 ☐ Restituição |
| 15 ☐ Anexação | 29 ☐ Lançamento do I.P.T.U. | 43 ☐ Retificação |
| 16 ☐ Aprovação de Loteamento | 30 ☐ Numeração | 44 ☐ Revalidação de Aprovação |
| 17 ☐ Aprovação de Planta | 31 ☐ Parcelamento | 45 ☐ Revisão |
| 18 ☐ Autorização | 32 ☐ Plantio de Árvore | 46 ☐ Suspensão |
| 19 ☐ Cadastramento | 33 ☐ Poda de Árvore | 47 ☐ Viabilidade |
| 20 ☐ Cancelamento | 34 ☐ Prazo | 48 ☐ Vista em Proc. - Administrativos |
| 21 ☐ Concessão de Planta Popular | 35 ☐ Prorrogação de Prazo | 49 ☐ Vistoria Fiscal |
| 22 ☐ Corte de Raízes | 36 ☐ Recurso Administrativo | 50 ☒ Outros |
| 23 ☐ Desconto para Residência Própria | 37 ☐ Regularização | |
| 24 ☐ Desmembramento | 38 ☐ Remissão | |

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- 1- Para cada item, um requerimento, que deverá ser preenchido a máquina ou letra de forma, sem emendas ou rasuras.
- 2- Os dados do requerente e o quadro abaixo deverão ser preenchidos de forma legível e quando o espaço do quadro for insuficiente, o requerente poderá expor seu pedido em folha manuscrita, datilografada ou digitada em anexo.
- 3- Ao requerer CERTIDÕES, especificar no quadro abaixo a finalidade.
- 4- Se o assunto a REQUERER não estiver no impresso, assinale o item 10 ou o item 50, especificando no quadro abaixo o detalhamento do assunto.

Item 10 () CERTIDÕES ou Item 50 () DIVERSOS

A MITRA, através do seu bastante procurador, Marcela Taranto, RG 33674 058-X, CPF 227 121 488-27, vem mui respeitosamente solicitar cópia do processo 38/200, referente ao prego presencial 012/2010, das páginas 841 em diante.

Araraquara, 03 de maio de 2010

marcelo Taranto

Mubi em 05/05/2010 cópia pgs. 841 a 938.

Marcelo Taranto

Araraquara, 03 / 05 / 2010

marcelo Taranto
ASSINATURA



MITRA - Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 - Vila Yamada - Araraquara - SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



PROCURAÇÃO

A empresa **MITRA - Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.**, estabelecida à **Rua Itália, 3361 - Bairro Vila Yamada**, Cidade de **Araraquara**, Estado de **São Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.513.623/0001-07**, por sua por sua sócia-proprietária **Catarina Duarte Medeiros**, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF/MF no. 106.436.317-20 e RG nº. 020.246.792-4, órgão emissor SSP/RJ,

CREDENCIA COMO SEUS REPRESENTANTES e BASTANTES PROCURADORES

Dr. Luciano Pezza Cintrão, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº. 16.320.051 - SSP-SP e inscrição no CPF sob nº. 115.251.098-39; **Sr. Marcelo Taranto**, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº. 33.674.058-X - SSP-SP e inscrição no CPF sob nº. 227.121.488-27; **Sra. Stefânia Wludarski**, Administradora, portador da Cédula de Identidade nº. 44.042.812-9 - SSP-SP e inscrição no CPF sob nº. 329.930.408-98; **Sr. Fábio Cigoli**, Analista de Sistema, portador da Cédula de Identidade nº. 41.261.282-3 - SSP-SP e inscrição no CPF sob nº. 306.450.028-79; **Sr. Lucas Barbosa Rudge Furtado**, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº. 41.260.778-5 SSP-SP e inscrição no CPF sob nº. 345.523.748-77, conferindo-lhes todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados a esta empresa perante esta PREFEITURA. Quando se tratar de processo licitatório, outorga-lhes poderes específicos para: participar de visita técnica, rubricar documentação e propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas, desistir de prazos recursais e apresentar proposta de preço para os fins da Lei Complementar 123/2006. Quando se tratar de pregão, confere-lhes também poderes para a formulação de ofertas e lances verbais, negociação de preços, interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão. Outrossim, outorga-lhes poderes específicos para: solicitar e retirar cópias de processos administrativos; assinar contratos; estabelecer cronogramas e aditivos contratuais e todos os demais atos de representação perante esta PREFEITURA.

70
Tabelião



Catarina Duarte Medeiros
Sócia-Proprietária

MITRA - Acesso em Rede e Tecnologia
de Informação Municipal Ltda.
CNPJ: 07.513.623/0001-07



1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE ARARAQUARA
Rua São Bento, 992 - Centro - Fone/Fax: (016) 3323.1744
Bel. Antonio de Oliveira Capote - Tabelião

Reconheço por semelhança S/N 1 firma(s) de: CATARINA DUARTE MEDEIROS, em 13/04/2010. Em test.
Araraquara - SP, 13/04/2010. Em test.

Araraquara - SP, 13/04/2010. Em test.
Catarina Duarte Medeiros - Advogada
CPF: 106.436.317-20 RG: 020.246.792-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCELO TARANTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
33674058 SSP/SP

CPF
227.121.488-27

DATA NASCIMENTO
22/12/1983

FILIAÇÃO
FELISBERTO TARANTO

ANA MARIA BATISTA TARA
NTO

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
02276843534

VALIDADE
11/06/2013

1ª HABILITAÇÃO
28/03/2002

OBSERVAÇÕES
A

Marcelo Taranto
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARARAQUARA, SP

DATA EMISSÃO
17/06/2008

04003701186
SP346082137

DETRAN-SP (SAO PAULO)



03

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
012069860

PROIBIDO PLASTIFICAR
012069860



Com Raulo

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

863616380
VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL

Nome: NATAL AGUILAR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 15182911 SSE/SP

ORF: 086.000.618-22 DATA NASCIMENTO: 25/12/1964

FLUXÃO: SEBASTIAO AGUILAR

MARIA INEZ AGUILAR

PERMISSÃO: AC CAT. HAB. AE

VALIDADE: 26/12/2011 DATA EMISSÃO: 30/01/2007

NP REGISTRO: 01772215757

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO DETENTOR: *[Handwritten signature]*

LOCAL: SAO CAETANO DO SUL, SP

DEBRAN SP (SAO PAULO)

05458047087
SP280478003

PROIBIDO PLASTIFICAR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP.

Pregão Presencial nº 012/2010

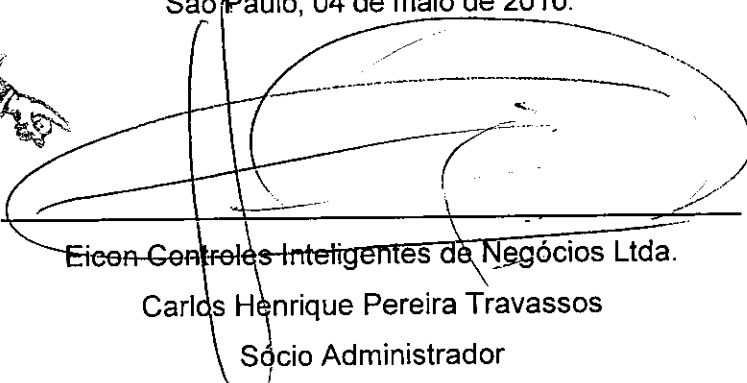
Processo Administrativo nº 038/10

PROCURAÇÃO

A empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda., com sede na rua Ostenda, 79, CEP 04298-040, Vila Vermelha, São Paulo/SP, inscrita no C.N.P.J. nº 53.174.058/0001-18, representada pelo Sr. Carlos Henrique Pereira Travassos, Sócio Administrador, **CREDENCIA** o Sr. **Natal Aguillar**, titular do R.G. nº. 15.182.911 e do CPF/MF nº 086.000.618-22, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Araraquara, na licitação por Pregão nº 012/2010, Processo Administrativo nº 038/10, podendo formular propostas, ofertas e lances de preços, inclusive verbais, negociar a redução de preço, praticar todos os atos inerentes ao certame, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, bem como, efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, requerer vistas de documentos e propostas, rubricá-los, impugná-los, fazer constar anotações em ata e assiná-la, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, representar a proponente em todas as etapas do Pregão e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

São Paulo, 04 de maio de 2010.




Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.
Carlos Henrique Pereira Travassos
Sócio Administrador


Natal Aguillar

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Riacho Grande
Av. Araguaia, 190 - Cornélio de Sá - SP - Oficial Bel. João Antonio Sotelo de Andrade

Reconheço por semelhança a firma e a data de CARLOS HENRIQUE PEREIRA TRAVASSOS, em documento sem valor econômico, e dou fé.
Riacho Grande, 04 de maio de 2010.
Em testemunha da verdade.
Bel. Solange Regina da Luz Teixeira - Escrevente Autorizada
Total: 3,00 e VALIDO SOLENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE





Brasileira	Nacionalidade	RIO DAS PEDRAS-SP	Data de Nascimento	22/12/1983		
RG	33.674.098-X	Código Expediente	SSP/SP	09/10/1995	CPF	227.121.488-27
Filiação: FELISBERTO TARANTO ANA MARIA BATISTA TARANTO						
Diplomado por: FACDE CIÊNCIAS E LETRAS DA UNIV. EST. PIA. ARARAQUARA						
Registro MEC Nº: X.X.X.X.X.X.						
Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado no livro de alunas 8 do Art. 3º, de Lei 4.769 de 09/09/65.						
CARTeira VALIDA ATE 14/04/2011						
SÃO PAULO, 14/04/2008						
Local e Data da Expedição						
Assinatura do CRA-SP						

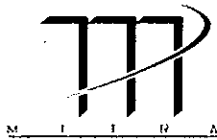
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CARTeira DE IDENTIDADE PROFISSIONAL						
						
						
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Conselho Regional de Administração de São Paulo						
VALIDA EM TODOS OS INTERMUNICÍPIOS NACIONAIS - Nº 006072						
Assinatura do Portador: <i>Marcelo Taranto</i>						
Nome: MARCELO TARANTO						
Registro	CRA-SP	Nº	109098	1ª VIA	Data do Registro	14/04/2008



MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.
Rua Itália, 3361 – Vila Yamada – Araraquara – SP
CEP: 14802-160 Fone/Fax: (16) 3335-6286
CNPJ: 07.513.623/0001-07



PROCURAÇÃO

A empresa **MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.**, estabelecida à **Rua Itália, 3361 – Bairro Vila Yamada**, Cidade de **Araraquara**, Estado de **São Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.513.623/0001-07**, por sua por sua sócia-proprietária **Catarina Duarte Medeiros**, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF/MF no. 106.436.317-20 e RG nº. 020.246.792-4, órgão emissor SSP/RJ,

CREDENCIA COMO SEUS REPRESENTANTES e BASTANTES PROCURADORES

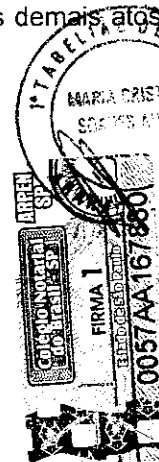
Dr. Luciano Pezza Cintrão, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº. 16.320.051 – SSP-SP e inscrição no CPF sob nº. 115.251.098-39; **Sr. Marcelo Taranto**, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº. 33.674.058-X – SSP-SP e inscrição no CPF sob nº. 227.121.488-27; **Sra. Stefânia Wludarski**, Administradora, portador da Cédula de Identidade nº. 44.042.812-9 – SSP-SP e inscrição no CPF sob nº. 329.930.408-98; **Sr. Fábio Cigoli**, Analista de Sistema, portador da Cédula de Identidade nº. 41.261.282-3 – SSP-SP e inscrição no CPF sob nº. 306.450.028-79; **Sr. Lucas Barbosa Rudge Furtado**, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº. 41.260.778-5 SSP-SP e inscrição no CPF sob nº. 345.523.748-77, conferindo-lhes todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados a esta empresa perante esta PREFEITURA. Quando se tratar de processo licitatório, outorga-lhes poderes específicos para: participar de visita técnica, rubricar documentação e propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas, desistir de prazos recursais e apresentar proposta de preço para os fins da Lei Complementar 123/2006. Quando se tratar de pregão, confere-lhes também poderes para a formulação de ofertas e lances verbais, negociação de preços, interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão. Outrossim, outorga-lhes poderes específicos para: solicitar e retirar cópias de processos administrativos; assinar contratos; estabelecer cronogramas e aditivos contratuais e todos os demais atos de representação perante esta PREFEITURA.

Luciano Pezza Cintrão
Marcelo Taranto
Stefânia Wludarski
Fábio Cigoli
Lucas Barbosa Rudge Furtado

1º
Tabelião

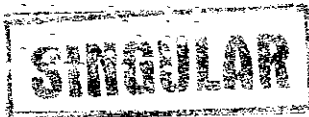
Catarina Duarte Medeiros
Sócia-Proprietária

MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia
de Informação Municipal Ltda.
CNPJ: 07.513.623/0001-07



1ª TABELIA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARARAQUARA
Rua São Bento 992 - Centro - Fone/Fax: (0xx16) 3322-1244
Bel. Antonio de Oliveira Capote - Tabelião

Reconheço por coteijamento S/V 1 firma(s) de: CATARINA DUARTE MEDEIROS. Dou fé.
Araraquara - SP, 13/04/2010, às 14h15.
Srg. 495148204894948373194850



JUCESP PROTOCOLO
0.587.402/09-0



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MITRA – ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP
CNPJ/MF N.º 07.513.623/0001-07
NIRE 35.220.014.565

Pelo presente instrumento particular:

Henry Arthur Dunphy, norte americano, casado, empresário, portador do CPF n.º 214.920.468-17 e RNE n.º V202077-Q e órgão emissor SE/DPMAF/DPF, residente e domiciliado à Avenida Jamaris n.º 64 – apto. 152 – Bairro Moema – CEP 04007-800, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

Catarina Duarte Medeiros, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 020.246.792-4-SSP/RJ e do CPF n.º 106.436.317-20, com residência e domicílio na Rua Padre Duarte, n.º 1032 – Centro – CEP 14801-310, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Únicos quotistas da sociedade limitada, MITRA – ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP, com sede e domicílio legal na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Itália, n.º 3361, Bairro Vila Yamada, Estado de São Paulo, CEP 14802-160, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE n.º 35.220.014.565, em sessão de 19 de julho de 2005, inscrita do CNPJ sob o n.º 07.513.623/0001-07, têm entre si, justo e contratado, alterar o referido Contrato Social, com alteração do objetivo social e elevação do capital social, ao final consolidando o instrumento adequando as cláusulas contratuais, como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo social de prestação de serviços no ramo de tecnologia da informação consubstanciada na instalação e manutenção de softwares aplicativos e redes de acesso para sistemas informatizados para operacionalização de sistemas, inclusive veículos, por este ato passa a constar na forma que segue:

A empresa tem por objetivo social a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de organização e métodos, gerência administrativa e de projetos, auditoria, modernização, planejamento, análise, programação, desenvolvimento, implantação e licenciamento de sistemas voltados para áreas da Administração Pública e Privada, bem como processamento de dados, treinamento, locação de mão-de-obra especializada, locação e manutenção de equipamentos de informática em geral, assessoria, implantação e administração de redes e centros de processamento de dados, gerenciamento e apoio logístico voltados à tecnologia da informação.

ESCRITÓRIO DELTA CONTÁBIL LTDA

Av. Padre Francisco Colturato, 283 – Centro – 14801-250 – Araraquara – SP
Tel/Fax (0xx16) 3303-4216 - e-mail: delatadata@delatadata.com.br

CONVÊNIO ARARAQUARA

X

Handwritten signatures and initials:
- Top right: Signature of Catarina Duarte Medeiros
- Middle right: Signature of Henry Arthur Dunphy
- Bottom right: Initials "MS" and "up"

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), neste ato fica elevado para R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), cujo aumento de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), é subscrito a fim de ser integralizado em moeda corrente nacional em 10 parcelas até 31 de dezembro de 2010. O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Henry Arthur Dunphy	123.5000 qts.	R\$ 123.500,00
Catarina Duarte Medeiros	66.500 qts.	R\$ 66.500,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

**MITRA – ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
MUNICIPAL LTDA EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial **MITRA – ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP**, com o objetivo social de prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de organização e métodos, gerência administrativa e de projetos, auditoria, modernização, planejamento, análise, programação, desenvolvimento, implantação e licenciamento de sistemas voltados para áreas da Administração Pública e Privada, bem como processamento de dados, treinamento, locação de mão-de-obra especializada, locação e manutenção de equipamentos de informática em geral, assessoria, implantação e administração de redes e centros de processamento de dados, gerenciamento e apoio logístico voltados à tecnologia da informação.

Parágrafo Único -- a presente sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada sendo, portanto sociedade empresária nos termos do art. 966 "caput" e parágrafo primeiro e art. 982 do Código Civil.

ESCRITÓRIO DELTA CONTÁBIL LTDA

Av. Padre Francisco Colturato, 283 – Centro – 14801-250 – Araraquara – SP
Tel/Fax (0xx16) 3303-4216 - e-mail: deltadata@deltadata.com.br



CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede nesta cidade de Araraquara, para Rua Itália, nº. 3361, Bairro Vila Yamada, Estado de São Paulo, CEP 14802-160.

Parágrafo único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração social assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem o capital social subscrito de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) dividido em 190.000 (cento e noventa mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo que 80.000 (oitenta mil) quotas encontram-se totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, e 110.000 (cento e dez mil) quotas serão integralizadas pelos sócios **Henry Arthur Dunphy** e **Catarina Duarte Medeiros** até 31 de dezembro de 2010. O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Henry Arthur Dunphy	123.500 qts.	R\$ 123.500,00
Catarina Duarte Medeiros	66.500 qts.	R\$ 66.500,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a vendas. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quotas a terceiros sem o consentimento, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de junho de 2005, e seu prazo de duração é indeterminando.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Henry Arthur Dunphy** e **Catarina Duarte Medeiros**, com poderes e atribuições de Administradores, os quais farão uso da firma isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

ESCRITÓRIO DELTA CONTÁBIL LTDA

Av. Padre Francisco Colturato, 283 – Centro – 14801-250 – Araraquara – SP
Tel/Fax (0xx16) 3303-4216 - e-mail: deltadata@deltadata.com.br



CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo exercício da administração, os sócios, **Henry Arthur Dunphy e Catarina Duarte Medeiros**, terão direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA

I – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração ao inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo único – A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observando as limitações legais e, ainda, distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

II – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificando em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos da data da averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As deliberações sociais, obedecendo ao disposto no artigo 1.010 do Código Civil/2002, serão tomadas em reunião previamente convocada pelos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

ESCRITÓRIO DELTA CONTÁBIL LTDA

Av. Padre Francisco Colturato, 283 – Centro – 14801-250 – Araraquara – SP
Tel/Fax (0xx16) 3303-4216 - e-mail: delatadata@delatadata.com.br



A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

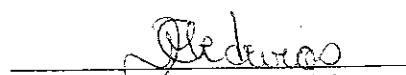
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

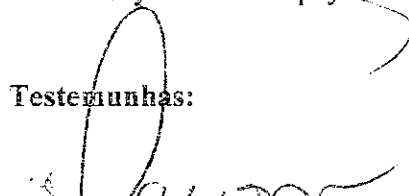
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração ao contrato social em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, estando a primeira via ao arquivamento na JUCESP.

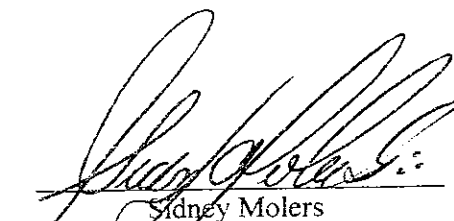
Araraquara, 24 de junho de 2.009.


Henry Arthur Dunphy


Catarina Duarte Medeiros

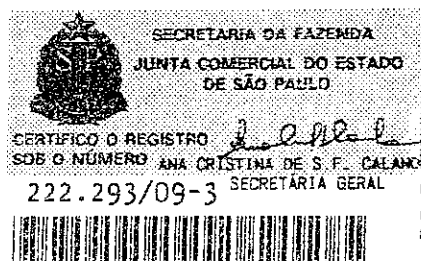
Testemunhas:


Mário Zafallon Júnior
CPF 099.031.158-90


Sidney Molers
CPF 551.613.598-20

X

ESCRITÓRIO DELTA CONT.
Av. Padre Francisco Colturato, 283 - Centro - 1
Tel/Fax (0xx16) 3303-4216 - e-mail: delta@deltacont.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERENCIA DE LICITAÇÕES**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

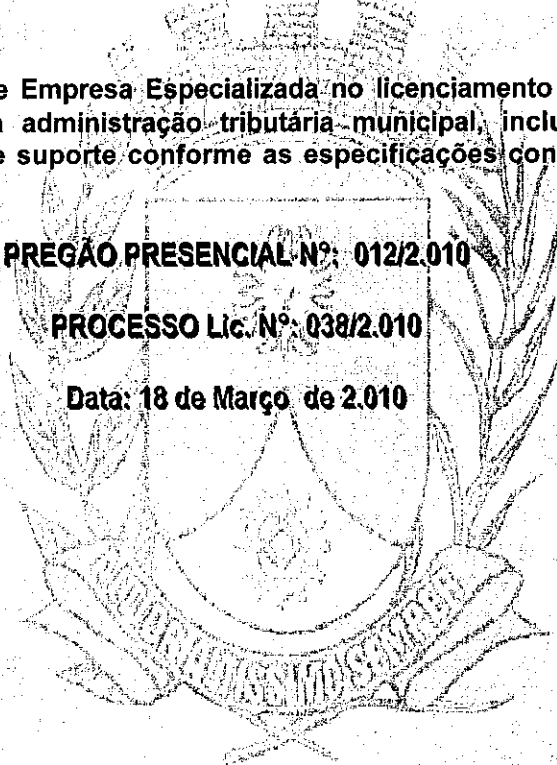
VOLUME V

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital".

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2.010

PROCESSO Lic. Nº: 038/2.010

Data: 18 de Março de 2.010



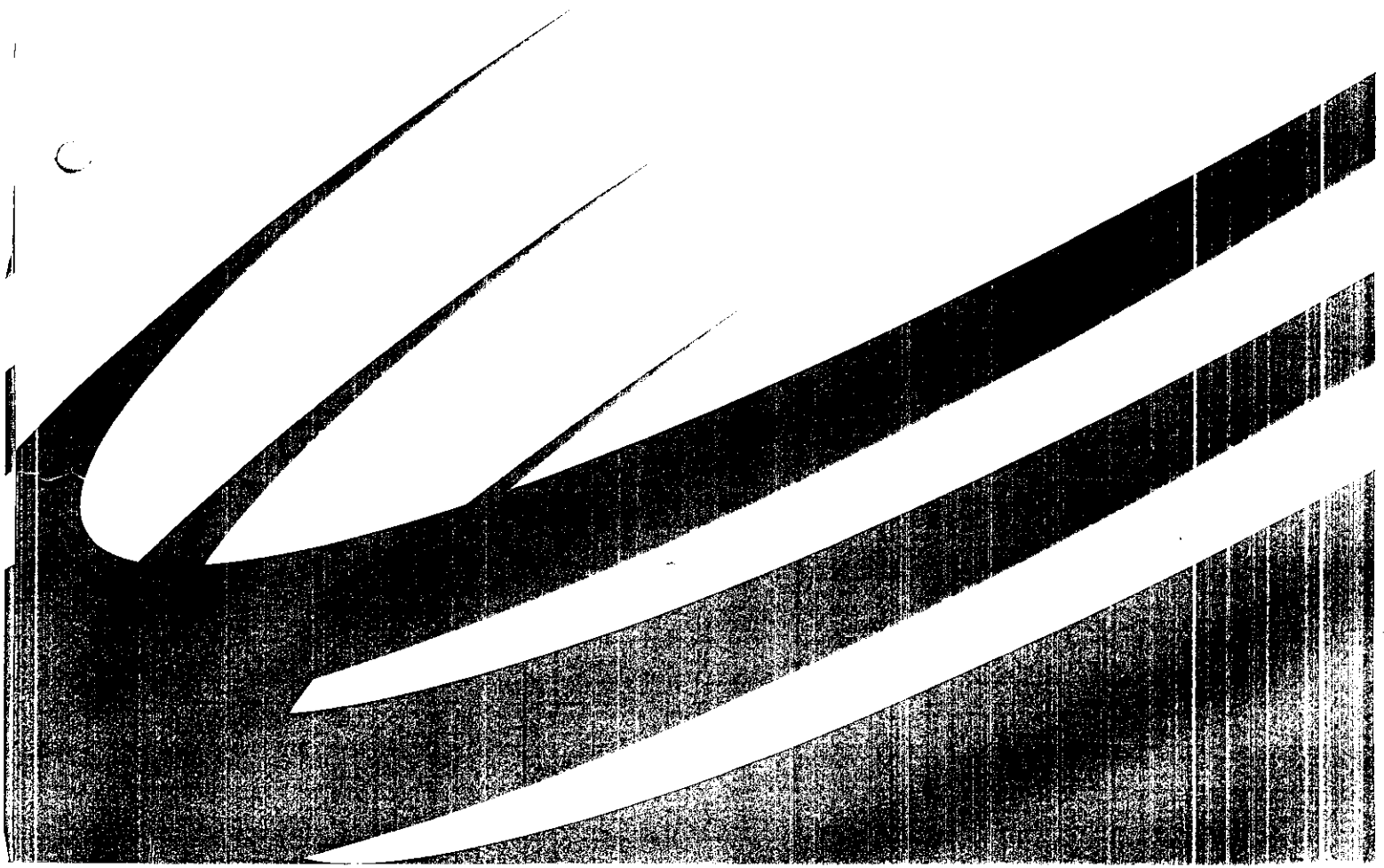
ABERTURA DAS PROPOSTAS..... 05 de ABRIL de 2.010 às 09:30 hs.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

05/02/2010 16 29:00 Guichê: 008.072/2010 Processo: 000.009/2010
Nome: PREFEITURA - SEC DA FAZENDA - REQUISIÇÃO DE
COMPRAS Nº 235005 - CONTRATAÇÃO - EMPRESA DE
INFORMÁTICA
Distribuição: Gerência de Administração de Suprimentos e Contratos
Assunto: OUTROS

ENVELOPE Nº02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010
PROCESSO Nº 038/2010



À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP.

Pregão Presencial nº 012/2010

Processo Administrativo nº 038/10

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias os documentos necessários à habilitação no certame supramencionado.

Nº	DOCUMENTO	PÁGINA
01	Contrato Social	02
02	CNPJ	08
03	CND Federal	09
04	CND Estadual	10
05	CND de Tributos Municipais Mobiliários	11
06	CND de Tributos Municipais Imobiliários	12
07	Certidão de Regularidade – INSS	13
08	Certificado de Regularidade – FGTS	14
09	Certidão Negativa de Falência	15
10	Distribuidor	16
11	Balanço Patrimonial	17
12	Comprovação Capital Social	28
13	Atestados de Capacidade Técnica	29
14	Declaração de possuir as Instalações, Aparelhamento e Equipe Técnica	52
15	Atestado de Visita Técnica	53
16	Declaração de visita – Anexo VIII do Edital	54
17	Declaração Item 1.5 "a" - Anexo IV do Edital	55
18	Declaração Item 1.5 "b" do Edital	56

São Paulo, 05 de abril de 2010.


Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.
Carlos Henrique Pereira Travassos
Sócio-Administrador

JUCESP
10 09 08



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.

CNPJ: 53.174.058/0001-18
NIRE: 35.219.697.956

Por este instrumento particular de alteração de uma sociedade os sócios:

CARLOS HENRIQUE PEREIRA TRAVASSOS, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, com registro no Conselho Regional de Contabilidade sob nº 1SP204099-P-5, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, 480 – Valparaíso – Santo André - SP – CEP-09060-180, portador da cédula de identidade RG nº 17.427.602-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 164.270.308-76 e

LUIZ ALBERTO RODRIGUES, brasileiro, maior, divorciado, administrador de empresas, devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração sob o nº 29.842 – SP, residente e domiciliado na Rua José Monteiro Filho, nº 150 – Apto 06, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09750-140, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.960.264-X SSP/SP e do CPF/MF nº 030.058.098-38,

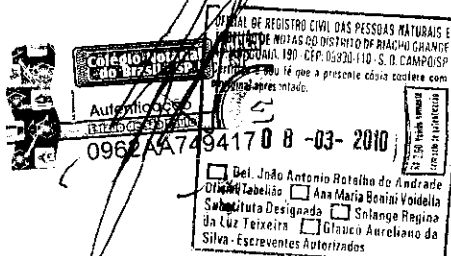
Na qualidade de únicos sócios quotistas da Sociedade Limitada **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.**, estabelecida na Rua Ostenda, nº 79, Vila Vermelha, São Paulo, SP, CEP 04298-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.174.058/0001-18 e devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO sob o NIRE nº 35.219.697.956 em 16/12/2004 e última alteração de nº 125.966/07-6 de 10/05/2007.

Resolvem de pleno e comum acordo alterar o contrato social conforme cláusulas e condições, a saber:

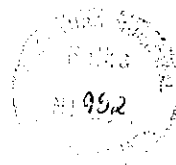
- A- O sócio Carlos Henrique Pereira Travassos, tem seu estado civil alterado de Solteiro para Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, tendo mudado de endereço de residência também para Rua Piracicaba, 480 – Vila Valparaíso – Santo André – SP- CEP-09060-180.
- B- Os sócios resolvem alterar o nome fantasia de “Eicon Controles Inteligentes” para **EICON INTELIGÊNCIA EM CONTROLES**.
- C- Em face da alteração ora procedida fica alterado o Artigo 1º, permanecendo inalterados os demais artigos do contrato social original, consolidando-se.

[Handwritten signature and initials]

[Handwritten signatures and initials]



JUL 09
10 09 09



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.**

CNPJ: 53.174.058/0001-18

NIRE: 35.219.697.956

Por este Instrumento Particular de Contrato Social de uma Sociedade Limitada os sócios:

CARLOS HENRIQUE PEREIRA TRAVASSOS, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, com registro no Conselho Regional de Contabilidade sob nº 1SP204099-P-5, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, 480 – Vila Valparaíso – Santo André – SP – CEP-09060-180, portador da cédula de identidade RG nº 17.427.602-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 164.270.308-76 e

LUIZ ALBERTO RODRIGUES, brasileiro, maior, divorciado, administrador de empresas, devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração sob o nº 29.842 – SP, residente e domiciliado na Rua José Monteiro Filho, nº 150 – Apto 06, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09750-140, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.960.264-X SSP/SP e do CPF/MF nº 030.058.098-38,

Resolvem consolidar o contrato social da sociedade limitada de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Artigo 1º - A sociedade gira sob a denominação social de **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.**, e passa a adotar o nome fantasia de **"EICON INTELIGÊNCIA EM CONTROLES"**.

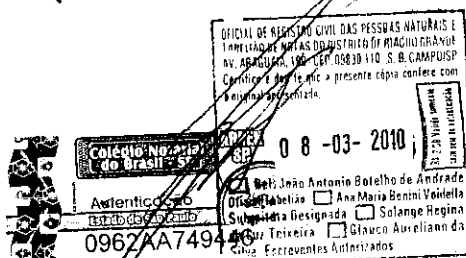
Artigo 2º - A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Ostenda, 79, - Vila Vermelha, CEP 04298-040, podendo abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer localidade do país, onde for de seu interesse, por deliberação e a critério da Diretoria. A sociedade tem seu foro na Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Primeiro - Filial 01 - A Sociedade tem sua filial no Estado de São Paulo – Cidade de Marília, situada a Rua Francisco Barrueco, nº 129 – E, Jardim Parati, CEP 17519-500.

Parágrafo Segundo - Capital Social destacado para a Filial 01: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Parágrafo Terceiro - Objetivo Social da Filial 01: O objetivo social da filial é a prestação de serviços de consultoria, assessoria, auditoria e treinamento nas áreas financeira, fiscal e tributária, planejamento com informatização em sistemas voltados para administração pública e privados na área contábil, conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei nº 9295/46 e também a prestação de serviços de locação e manutenção em equipamentos de informática em geral.

Artigo 3º - O objetivo social da matriz é a prestação de serviços de consultoria, assessoria, auditoria, treinamento nas áreas financeira, fiscal e tributária, planejamento com informatização em sistemas voltados para administração pública e privados na área contábil, conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei nº



JUCESP
10 09 08

453

9295/46 e também a prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática em geral e também a representação comercial de produtos de informática através de terceiros; bem como licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Artigo 4º - Da responsabilidade Técnica: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais e contábeis prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, ficará a cargo do Contador especialmente contratado abaixo qualificado e do sócio Carlos Henrique Pereira Travassos, da seguinte forma:

a) Contador Contratado – Sergio Pepe, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador – CRC nº 1SP140922/O-8, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46.

b) Sócio – Carlos Henrique Pereira Travassos – Contador – CRC - nº 1SP204099-P-5, responderá pelos serviços contábeis, exceto os previstos na alínea "C" do artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46.

Parágrafo único - Constituído procurador, conforme previsão do artigo 10º - parágrafo único, deste instrumento, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendidos os preceitos do artigo 25, do decreto-lei nº 9295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - A sociedade iniciou suas atividades em 09/01/84 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

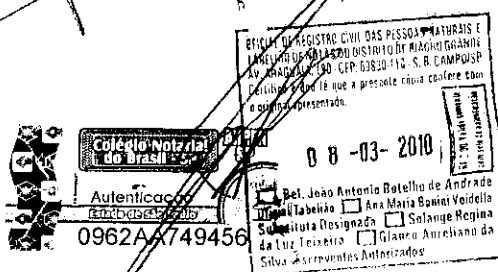
Artigo 6º - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), representado por 800.000 (oitocentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país e também com o aproveitamento de parte do saldo da conta Lucros Acumulados no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2006 e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Nome	Quotas	Valor (R\$)	%
CARLOS H. PEREIRA TRAVASSOS	8.000	8.000,00	1%
LUIZ ALBERTO RODRIGUES	792.000	792.000,00	99%
Totais:	800.000	800.000,00	100%

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Artigo 7º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Artigo 8º - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com poderes e atribuições de assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto,



10033

AK

Artigo 10º - Poderão os sócios contratar outros profissionais devidamente habilitados perante o CRC, para exercerem em conjunto as responsabilidades técnicas pela sociedade.

Artigo 11º - Os Sócios terão direito a uma retirada mensal que será fixada pela Assembleia Geral que os nomear, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação e as possibilidades financeiras da sociedade.

Artigo 13º - A sociedade não adotará Conselho Fiscal.

Parágrafo único – As reuniões ordinárias ou extraordinárias serão presididas por qualquer dos sócios.

Artigo 15º – Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas, que são indivisíveis, sem prévio e expresso consentimento do outro, ao qual ficará reservada a preferência para a aquisição em igualdade de condições. No caso de verificar-se o consentimento do outro sócio transferir, vender, ceder ou alienar suas cotas somente poderá ser feita a profissional ou profissionais habilitados, nos termos da Resolução CFC 868/99. Caso o sócio Contador ou Técnico em Contabilidade resolva retirar-se da sociedade, transferindo o total de suas quotas, ser-lhe-á dado um substituto da mesma categoria profissional ou alterar-se-á os objetivos sociais e a responsabilidade técnica, com a contratação e nomeação de profissional legalmente habilitado.

Parágrafo único – Se às quotas sociais forem alienadas a terceiros ou mesmo a outro sócio cuja condição profissional não for idêntica, o Contrato Social será alterado para cumprimento das restrições quanto ao artigo 25 do Decreto Lei 9295/466 e para modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica, com a contratação e nomeação do profissional legalmente habilitado.

Artigo 16º - O exercício social coincidirá com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada

OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
FAMILIAR DE MATRIMÔNIO DO DISTRITO DE MACHO GRANDE
AV. AMARAL, 130 - CEP: 08830-110 - S. B. CAMPOUS
Cópia de registro de presente copia conferir com
original apresentado

8 -03- 2010

Colégio Nacional
do Brasil

Antônio Batelha de Andrade
Vilma Lúbia ☐ Ana Maria Bonini Viedella
Sobrinha Designada ☐ Solange Regina
de Fátima ☐ Gláucia Aurelianna de
Alencar Albuquerque

0662AA749478

JUL 20 10 09 08



[Handwritten signature]

ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais pertinentes.

Parágrafo único – O lucro líquido apurado em cada exercício social terá a destinação que a Reunião Ordinária dos Sócios determinar.

Artigo 17º - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por determinação de reunião ordinária ou extraordinária dos sócios que representam a maioria do capital social.

Artigo 18º - A reunião de sócios que decidir a liquidação determinará a sua forma, elegendo os liquidantes e fixando os respectivos honorários.

Artigo 19º - No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade poderá continuar, com a admissão de herdeiros do falecido se habilitados profissionalmente pela Resolução CFC 868/99. Se impossível essa admissão por falta de herdeiro profissional, a sociedade se dissolverá repartidos seus haveres entre o sócio sobrevivente e herdeiros do falecido. Caso o evento ocorra, com sócio Contador ou o Técnico em Contabilidade, ser-lhe-á dado um substituto da mesma categoria profissional ou alterar-se-á o objetivo social e a responsabilidade técnica, com a contratação e nomeação de profissional legalmente habilitado.

Parágrafo primeiro – Os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros na forma da lei, com balanço especial, levantado na data do evento *mortis*, em 12 (doze) parcelas mensais após 60 dias do evento *mortis*.

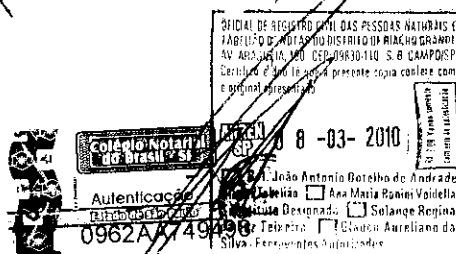
Parágrafo segundo - Em tendo ocorrido o falecimento do sócio, o inventariante enquanto no curso do inventário não terá poderes de gerência, a menos que seja da mesma categoria profissional do falecido. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelas disposições da lei em vigor.

Artigo 20º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, os sócios deliberarão sobre as contas e designação de administradores quando for o caso.

Artigo 21º - O Contador contratado declara que não se encontra impedido de exercer quaisquer das atividades vinculadas a sua profissão, da mesma forma o Técnico em Contabilidade, exceção as que se referem à alínea "C" do artigo 25 do Decreto Lei Nº 9.295/46.

Artigo 22º - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Artigo 23º - Os sócios elegem o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato social.



JUCESP
10 09 08



Ar



E por estarem assim justos e contratados, lavrando-se o presente contrato social em 3 (três) vias, o qual, depois de lido e achado conforme, foi aprovado em todos os seus termos, sendo assinado e rubricado em todas as suas folhas pelos atuais sócios detentores da totalidade do capital social da sociedade.

São Paulo, 9 de setembro de 2.008.

[Signature]
LUÍZ ALBERTO RODRIGUES
Sócio

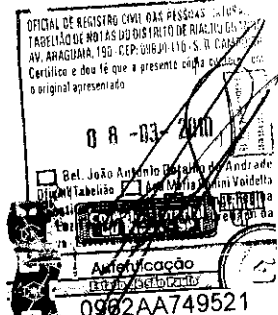
[Signature]
CARLOS HENRIQUE PEREIRA TRAVASSOS
Sócio

Testemunhas:

[Signature]
CLÁUDIA SILVEIRA DA SILVA SOARES
RG nº 20.668.522 SSP/SP

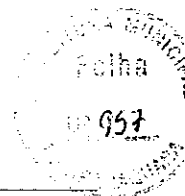
[Signature]
SÉRGIO PEPE
RG nº 9.514.317 SSP/SP

[Signature]
LEILA MARIA DE MENEZES
ADVOGADA
OAB/SP nº 198.500



JUCESP

[Signature]

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.174.058/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA		DATA DE ABERTURA 12/01/1984	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EICON INTELIGENCIA EM CONTROLES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R OSTENDA		NÚMERO 79	COMPLEMENTO
CEP 04.298-040	BAIRRO/DISTRITO VILA VERMELHA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.
Emitido no dia **15/03/2010** às **16:13:00** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/03/2010



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA**
CNPJ: **53.174.058/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:23:54 do dia 15/03/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2010.

Código de controle da certidão: **3378.356D.0728.94D6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9/56



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
POUPATEMPO – SÉ

Certidão

N.º

1471/2010

CERTIDÃO

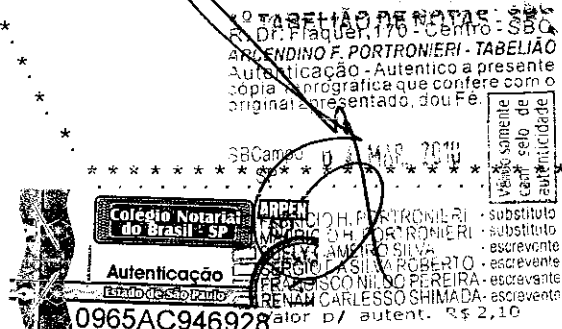
À vista do requerido e com base nas informações constantes no expediente:

Em nome: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA

Endereço: RUA OSTENDA, N.º 79 – VILA VERMELHA – SÃO PAULO – SP

***** CGC (MF) ou CNPJ n.º: 53.174.058/0001-18 *****

CERTIFICO que a empresa acima qualificada não está inscrita no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e que em seu nome não constam Débitos Fiscais de ICM, ICMS, IPVA, ITBI, ITCMD, CAUSA MORTIS E AIR, inscritos na Dívida Ativa até a presente data.



FINALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA.

- 1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais dados supra-indicados.
- 2- Fica ressalvado o direito da Fazenda do estado exigir, a Qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 3- A taxa de Fiscalização e Serviços Diversos devida foi recolhida nos termos da Legislação vigente.
- 4- Prazo de validade da Certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT NR. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Poupatempo – Sé 04 de março de 2010.

Assinatura

Tania Martins Gonçalves
Assinatura Supervisor - TAAT
RG: 13.474.042


PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: 21/12 0004397 Nº 960

**CERTIDÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nº 507.799/2010****AVISOS IMPORTANTES**

- ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA, SEM EMENDA NEM RASURA.
- PODERÁ SER SOLICITADA A RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, DESDE QUE CONSTATADOS ERROS COMETIDOS PELA REPARTIÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA

ENDEREÇO / LOCAL DE ATIVIDADE

R OSTENDA, 79

TIPO(S) DE SERVIÇO

BCONTADOR, TEC. EM CONTAB, GUARDA-LIVROS CONG. (REG.ESP-)

CNPJ

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO CNPJ/CPF

53174058/0001-18

INSCRIÇÃO INICIAL Nº

#####

INÍCIO DE FUNCIONAMENTO EM

##12/01/1984##

ENCERRAMENTO EM

#####

INSCRIÇÃO NO CCM Nº

###9.088.126-5###

DATA DA INSCRIÇÃO NO CCM

##20/01/1984##

PROTOCOLADA EM

##17/02/2010##

EMITIDA EM

##22/02/2010##

SIGLA

#####RB

#####

VALIDADE: 180 DIAS A PARTIR DA DATA CONSTANTE DO CAMPO "EMITIDA EM",
 DECRETO N. 50.291, DE 29/06/2009.
 CONSULTE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO EM WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/SF

TRIBUTOS E PERÍODOS

IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES ATÉ #####

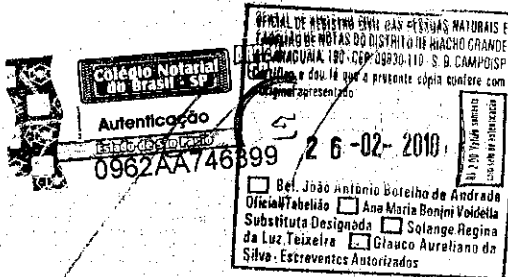
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ATÉ JANEIRO DE 2010

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ATÉ

JANEIRO DE 2010

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS ATÉ #####

CERTIFICO, DE ORDEM DO SENHOR CHEFE DA SUBDIVISÃO DE CERTIDÕES DA DIVISÃO DO CADASTRO DE PESSOAS
 A PEDIDO, DA PARTE INTERESSADA E À VISTA DAS INFORMAÇÕES, QUE O CONTRIBUINTE
 ACIMA IDENTIFICADO, EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS E PERÍODOS INDICADOS, N A D A DEVE A ESTA PREFEITURA



797530

FORMULÁRIO Nº

CERTIFICO, OUTROSSIM, QUE FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, NA COBRANÇA DE
 DÉBITOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS QUE VENHAM A SER APURADOS OU QUE SE VERIFIQUEM A
 QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS E PERÍODOS REFERIDOS NESTA CERTIDÃO, É O QUE CUMPRE
 CERTIFICAR E, PARA CONSTAR, FOI A PRESENTE CERTIDÃO, NA DATA SUPRA, CONFERIDA POR MIM.

TIAGO VENEIRA LIMA SILVA
 Auxiliar Tec. Administrativo
 SUBCE

332542

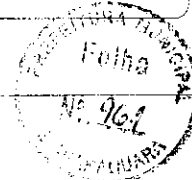
CONFERENTE

VIAS: 1ª BRANCA - REQUERENTE / 2ª AMARELA - AUTO

PRAZO PARA EMISSÃO: 10 (DEZ) DIAS - ART. 205 DO CTN. PREÇO PÚBLICO - GRATUITO

JOSE GERALDO SARTORATO
 Auditor Fiscal
 SUBCE

AUDITOR FISCAL



SÃO PAULO, 11 DE MARÇO DE 2010

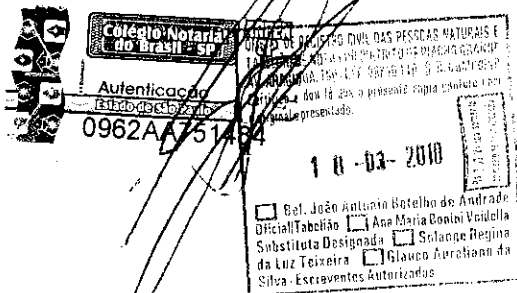
A Prefeitura do Município de São Paulo, a pedido da parte interessada e à vista das informações contidas no cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA:**

QUE EM PESQUISA, NO ROL NOMINAL DOS CONTRIBUÍNTES DOS IMPOSTOS PRE
DIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DATADO DE
01/02/2010, VERIFICOU-SE QUE:
NÃO CONSTA IMÓVEL CADASTRADO EM NOME DE "EIDON CONTROLES INTELIGEN
TES DE NEGÓCIOS LTDA".*****

CUSTO EXP.

R\$ 23,80

EM 10/03/10

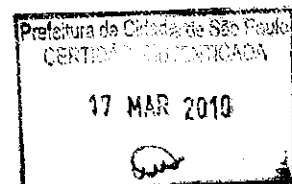


FORMULÁRIO Nº 1423/62

É o que cumpre certificar.
Para constar, esta certidão, expedida pela
Prefeitura do Município de São Paulo, foi
autenticada nesta data.

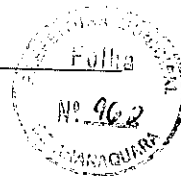
**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO
COM A AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICAÇÃO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000392010-21200058

Nome: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 53.174.058/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/01/2010.
Válida até 25/07/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

13/56



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 53174058/0001-18, 53174058/0001-18
Razão Social: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA
Nome Fantasia: EICON CONTROLES INTELIGENTES
Endereço: RUA OSTENDA 79 / VILA VERMELHA / SAO PAULO / SP / 4298-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2010 a 27/04/2010

Certificação Número: 2010032917163517877054

Informação obtida em 29/03/2010, às 17:16:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

14/56



04/03/2010

0537090

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL****CERTIDÃO Nº: 2578392****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

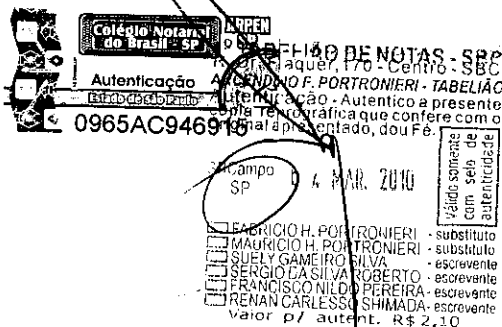
CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 18/02/2010, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 53.174.058/0001-18, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R\$ 14,00 foram recolhidas na forma da Lei.



São Paulo, 4 de março de 2010.

Odilon Luis de Oliveira
Odilon Luis de Oliveira
Diretor Técnico de Serviço - SPI.3.15.3.

PEDIDO Nº: 0537090

15/86



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE APOIO DA SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI - 3



MARINELE FEITOSA GUIMARÃES PAVÃO, Diretora de
Departamento da SPI-3 - Departamento Técnico de Apoio da
Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça,
CERTIFICA, atendendo a solicitação de

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA-----
CNPJ—53.174.058/0001-18 -----

para fins de Licitação Pública -----

que na Comarca da Capital, a Divisão Técnica de Distribuição, Protocolo e Informações Cíveis, foi integrada pelos seguintes Cartórios de Distribuição Cível: 1º DISTRIBUIDOR das Varas Cíveis, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos, inclusive Falências, Concordatas e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais; 2º DISTRIBUIDOR E 3º PARTIDOR, competente para distribuir ações processadas perante os Juízos de Direito das Varas de Família e Sucessões, inclusive Interdições e Tutelas; 3º DISTRIBUIDOR E 6º PARTIDOR, competente para distribuir E 2º PARTIDOR, ao qual competia distribuir ações cíveis processadas perante os Juízos de Direito ações processadas perante os Juízos de Direito das Varas das Fazendas Estaduais e Municipais, ora denominadas Fazendas Públicas. CERTIFICA AINDA que, face a unificação dos Cartórios de Distribuição Cível, as certidões passaram a ser expedidas unicamente, pelo Serviço Técnico Informações Cíveis, em impressos próprios, nos termos da Portaria 2098, de 26/6/1984, da Presidência do Tribunal de Justiça. CERTIFICA FINALMENTE que, o Serviço Técnico de Informações Cíveis passou a denominar-se Diretoria de Serviço de Informações Cíveis e Certidões - SPI 3.15.3, nos termos da Portaria 7411, de 20/8/2007, localizada no 2º andar do Fórum João Mendes Júnior, sito à Praça Dr. João Mendes, s/nº. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé -----

São Paulo, 11 de março de 2010.-----

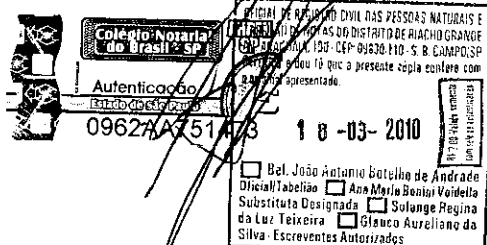
Eu Cecilia Paladin Martins (CECILIA PALADIN MARTINS-Escrevente-digitei-----

Eu, Susana Rycbczak Lopes (SUSANA RYCBCZAK LOPES) Escrevente-Chefe- conferi -

Eu, Marinele Feitosa Guimarães Pavão (MARINELE FEITOSA GUIMARÃES PAVÃO) Diretora do

Departamento Técnico de Apoio da Secretaria da Primeira Instância, subscrevi.

Custas recolhidas na forma da Lei.





FOLHA. 000001

DIÁRIO GERAL

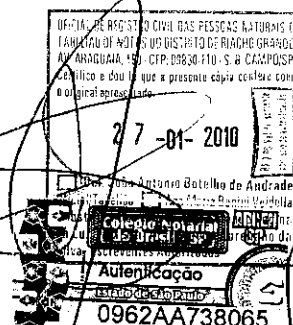
TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 000996 (novecentas e noventa e seis) folha(s), numerados eletronicamente de 000001 a 000996, do período 01/01/2008 a 31/12/2008, e servirá para os lançamentos no Diário Geral de nº 000026 das operações próprias do estabelecimento do contribuinte identificado:

Nome **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA**
Endereço **RUA OSTENDA, 79**
Bairro **VILA VERMELHA**
CEP **04298-040**
Município **SAO PAULO - SP**
Insc. Municipal **9.088.126-5**
Insc. Estadual **ISENTA**
CNPJ **53.174.058/0001-18**

REGISTRO JUNTA COMERCIAL DE SÃO PAULO EM 16/12/2004:
35.219.697.956

SAO PAULO, 01 de Janeiro de 2008



EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA
LUIZ ALBERTO RODRIGUES
FUNÇÃO: SOCIO GERENTE
RG: 8.960.264-SSP-SP
CPF: 030.058.098-38

SERGIO PEPE
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 083.607.648-67
CRC: 1SP140922/0-8

BALANÇO PATRIMONIAL

0037 EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 53.174.058/0001-18

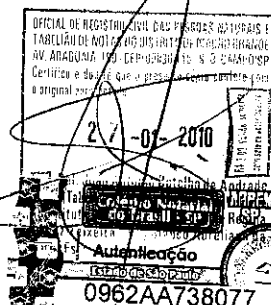
FOLHA: 000987

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2008 A 31/12/2008

1.0.0.00.0000 - ATIVO	2.678.545,47 D
1.1.0.00.0000 - ATIVO CIRCULANTE	1.671.792,08 D
1.1.1.00.0000 - DISPONIBILIDADE	719.366,49 D
1.1.1.02.0000 - DEPOSITOS BANCARIOS	719.366,49 D
1.1.1.02.0001 - BANCO BRADESCO S/A	191,15 D
1.1.1.02.0003 - BANCO SANTANDER BANESPA S/A	106.011,99 D
1.1.1.02.0004 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	429.827,24 D
1.1.1.02.0005 - BANCO DO BRASIL S/A	654,26 D
1.1.1.02.0006 - UNIBANCO S/A	182.681,85 D
1.1.2.00.0000 - VALORES REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	952.425,59 D
1.1.2.01.0000 - CLIENTES	952.425,59 D
1.1.2.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	952.425,59 D
1.3.0.00.0000 - ATIVO PERMANENTE	1.006.753,39 D
1.3.2.00.0000 - IMOBILIZADO	1.006.753,39 D
1.3.2.01.0000 - BENS	1.150.721,39 D
1.3.2.01.0003 - MOVEIS E UTENSILIOS	344.658,16 D
1.3.2.01.0006 - DIREITO SOBRE LINHA TELEFONICA	20.094,00 D
1.3.2.01.0007 - EQUIPAMENTOS INFORMATICA	561.031,37 D
1.3.2.01.0008 - INSTALACOES	224.937,86 D
1.3.2.02.0000 - (-)DEPRECIACAO	143.968,00 C
1.3.2.02.0001 - (-)DEPRECIACAO ACUMULADA	143.968,00 C

Total do ATIVO**2.678.545,47 D**

2.0.0.00.0000 - PASSIVO	2.678.545,47 C
2.1.0.00.0000 - PASSIVO CIRCULANTE	579.876,28 C
2.1.1.00.0000 - VALORES EXIGIVEIS A CURTO PRAZO	579.876,28 C
2.1.1.01.0000 - FORNECEDORES	246.879,17 C
2.1.1.01.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	246.879,17 C
2.1.1.02.0000 - CONTAS A PAGAR	146.025,94 C
2.1.1.02.0001 - SISTEMAS COMUNICACAO A PAGAR	80.912,10 C
2.1.1.02.0003 - SEGURO DE VIDA A PAGAR	647,28 C
2.1.1.02.0004 - HONORARIOS ADVOCATICIOS A PAGAR	25.080,00 C
2.1.1.02.0007 - INDENIZACAO TRABALHISTA A PAGAR	500,00 C
2.1.1.02.0008 - DESPESAS DE VIAGENS A PAGAR	14.175,82 C
2.1.1.02.0010 - ASSISTENCIA MEDICA A PAGAR	9.087,32 C
2.1.1.02.0014 - SEGUROS DE VEICULOS A PAGAR	13.173,42 C
2.1.1.02.0017 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	2.450,00 C
2.1.1.03.0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS	97.242,21 C
2.1.1.03.0003 - PIS A RECOLHER	10.395,97 C
2.1.1.03.0004 - COFINS A RECOLHER	47.884,74 C
2.1.1.03.0005 - TRIBUTOS FEDERAIS	4.189,03 C
2.1.1.03.0006 - PROVISAO PARA IMP. RENDA A RECOLHER	15.763,15 C
2.1.1.03.0007 - PROVISAO P/ CONTR. SOCIAL A RECOLHER	7.834,75 C
2.1.1.03.0008 - I.R.R.F A RECOLHER	10.880,53 C
2.1.1.03.0009 - ISS FIXO A RECOLHER	294,04 C
2.1.1.04.0000 - OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENC	74.379,71 C
2.1.1.04.0001 - SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	28.114,00 C
2.1.1.04.0002 - PRO LABORE A PAGAR	6.000,00 C
2.1.1.04.0007 - INSS A RECOLHER	31.173,76 C
2.1.1.04.0008 - FGTS A RECOLHER	9.091,95 C



BALANÇO PATRIMONIAL

0037 EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 53.174.058/0001-18

FOLHA: 000988



PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2008 A 31/12/2008

2.1.1.06.0000 - LEASING VEICULOS	15.349,25 C
2.1.1.06.0001 - LEASING DE VEICULOS A PAGAR	15.349,25 C
2.4.0.00.0000 - PATRIMONIO LIQUIDO	2.098.669,19 C
2.4.1.00.0000 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	800.000,00 C
2.4.1.01.0000 - CAPITAL SOCIAL	800.000,00 C
2.4.1.01.0001 - CAPITAL SOCIAL - MATRIZ	798.000,00 C
2.4.1.01.0002 - CAPITAL SOCIAL - FILIAL	2.000,00 C
2.4.2.00.0000 - RESERVAS DE LUCROS	1.298.669,19 C
2.4.2.02.0000 - LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.298.669,19 C
2.4.2.02.0001 - LUCROS ACUMULADOS	1.298.669,19 C
Total do PASSIVO	2.678.545,47 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2008 conforme documentação apresentada.

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA

LUIZ ALBERTO RODRIGUES

FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR

RG: 8.960.264-SSP-SP

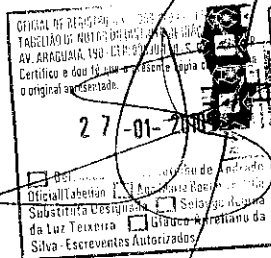
CPF: 030.058.098-38

SERGIO PEPE

FUNÇÃO: CONTADOR

CPF: 083.607.648-67

CRC: 1SP140922/0-8



Handwritten signatures and initials, including a large 'Z' and 'A'.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0037 EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 53.174.058/0001-18

FOLHA: 000989

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2008 A 31/12/2008

3 - RECEITAS

3.1 - RECEITAS OPERACIONAIS

3.1.1 - RECEITA DIVERSAS

3.1.1.01 - RECEITA

3.1.1.01.0002 - PRESTACAO DE SERVICOS

42.297.185,21 C

RECEITA

42.297.185,21 C

3.1.2 - RECEITAS OPERACIONAIS

3.1.2.01 - RECEITAS C/ INSUMOS

3.1.2.01.0001 - PIS

599.017,35 C

3.1.2.01.0002 - COFINS

2.759.110,13 C

RECEITAS C/ INSUMOS

3.358.127,48 C

3.1.3 - RECEITA FINANCEIRA

3.1.3.01 - RECEITAS DIVERSAS

3.1.3.01.0001 - RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS

9.729,97 C

RECEITAS DIVERSAS

9.729,97 C

3.2 - DEDUCOES DAS RECEITAS

3.2.1 - DEDUCOES E ABATIMENTOS SERVICOS

3.2.1.02 - DEDUCOES S/ SERVICOS

3.2.1.02.0003 - PIS

697.903,06 D

3.2.1.02.0004 - COFINS

3.214.586,06 D

3.2.1.02.0005 - ISS

294,04 D

DEDUCOES S/ SERVICOS

3.912.783,16 D

Total de RECEITAS

41.752.259,50 C

5 - DESPESAS

5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS

5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS

5.1.1.01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

5.1.1.01.0001 - SALARIOS

554.433,12 D

5.1.1.01.0002 - FERIAS

56.545,18 D

5.1.1.01.0003 - 13. SALARIO

60.048,03 D

5.1.1.01.0004 - VALE TRANSPORTE

55.566,44 D

5.1.1.01.0005 - VALE REFEICAO

126.886,00 D

5.1.1.01.0006 - PRO LABORE

72.000,00 D

5.1.1.01.0007 - QUITACAO

28.576,11 D

5.1.1.01.0008 - ASSISTENCIA MEDICA

270.205,39 D

5.1.1.01.0009 - INSS

349.358,64 D

5.1.1.01.0010 - FGTS

78.320,50 D

5.1.1.01.0011 - PENSAO ALIMENTICIA

3.962,54 D

5.1.1.01.0012 - INDENIZACOES TABALHISTA

4.000,00 D

5.1.1.01.0013 - TELEFONE E TELEX

327.051,08 D

5.1.1.01.0014 - ENERGIA ELETRICA

171.553,74 D

5.1.1.01.0015 - AGUA

61.839,88 D

5.1.1.01.0016 - DESPESAS POSTAIS

146.069,45 D

5.1.1.01.0017 - IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITORIO

94.808,27 D

5.1.1.01.0018 - GRAFICAS IMPRESSOS

519.528,97 D

5.1.1.01.0019 - ALUGUEL PREDIAL

132.000,00 D

5.1.1.01.0020 - ALUGEL DE VEICULOS

294.961,51 D

5.1.1.01.0021 - LEASING

32.762,60 D

5.1.1.01.0022 - COMBUSTIVEL

92.805,50 D

5.1.1.01.0023 - MANUTENCAO DE VEICULOS

210.707,67 D

5.1.1.01.0024 - IPTU

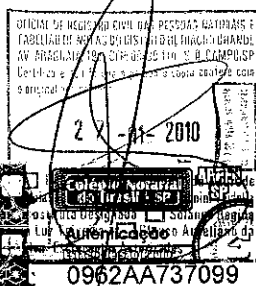
18.785,36 D

5.1.1.01.0025 - TAXAS DIVERSAS

217.193,93 D

5.1.1.01.0026 - IPVA

6.699,54 D



EXIBIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0037 EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 53.174.058/0001-18

FOLHA: 000990

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2008 A 31/12/2008

5.1.1.01.0027 - SEGURO PREDIAL	12.168,23 D
5.1.1.01.0028 - SEGUROS DE VEICULOS	44.713,48 D
5.1.1.01.0029 - ASSINATURAS DIVERSAS	72.242,92 D
5.1.1.01.0030 - SERVICOS ADVOCATÍCIOS	388.791,02 D
5.1.1.01.0031 - SERVICOS CONTÁBEIS	178.683,48 D
5.1.1.01.0032 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	4.526.726,38 D
5.1.1.01.0033 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE	944.501,16 D
5.1.1.01.0034 - SERVICOS DE CONSULTORES	395.474,48 D
5.1.1.01.0035 - PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS	270.639,72 D
5.1.1.01.0036 - MATERIAL DE INFORMATICA	1.413.201,94 D
5.1.1.01.0037 - COPA E COZINHA	132.253,35 D
5.1.1.01.0038 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE	129.577,02 D
5.1.1.01.0039 - SINDICAL DOS EMPREGADOS	2.178,30 D
5.1.1.01.0040 - SINDICAL PATRONAL	5.769,94 D
5.1.1.01.0041 - REFEICOES	136.804,23 D
5.1.1.01.0042 - DESPESA DE CARTAO DE CREDITO	115.825,19 D
5.1.1.01.0043 - BRINDES	157.076,09 D
5.1.1.01.0044 - DOACAO	110.591,97 D
5.1.1.01.0045 - DESPESAS COM LAVANDERIA	38.242,46 D
5.1.1.01.0046 - UNIFORMES	37.848,08 D
5.1.1.01.0047 - FARMACIA	19.134,36 D
5.1.1.01.0048 - MATERIAL DE LIMPEZA	69.335,77 D
5.1.1.01.0049 - FRETES	182.104,20 D
5.1.1.01.0052 - MANUTENCAO PREDIAL	323.099,37 D
5.1.1.01.0053 - PEDAGIO	42.425,33 D
5.1.1.01.0054 - ESTACIONAMENTO	47.615,31 D
5.1.1.01.0055 - CURSOS	33.112,05 D
5.1.1.01.0056 - TREINAMENTO DE PESSOAL	82.633,00 D
5.1.1.01.0057 - DESPESA C/ VIAGEM	1.916.817,11 D
5.1.1.01.0058 - SERVICOS PRESTADOS ADM. TRIBUTARIA	3.282.172,37 D
5.1.1.01.0059 - DESPESAS C/ INSTALACOES	334.360,39 D
5.1.1.01.0060 - DESPESAS C/ ELETRONICOS	105.399,62 D
5.1.1.01.0061 - DESENVOLVIMENTO E PESQUISA	142.563,42 D
5.1.1.01.0062 - DESPESAS C/ SISTEMAS DE INFORMATICA	4.671.420,36 D
5.1.1.01.0063 - SEGURO DE VIDA	14.049,01 D
5.1.1.01.0064 - DESPESAS LEGAIS	181.592,12 D
5.1.1.01.0065 - SEGUROS DIVERSOS	25.133,70 D
5.1.1.01.0066 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	75.756,20 D
5.1.1.01.0067 - SERVICOS DE AUDITORIA	300.000,00 D
5.1.1.01.0068 - DESPESA COM PLANEJAMENTO DE SISTEMA	6.033.037,39 D
5.1.1.01.0069 - DESPESAS C/ LICENCIAMENTO DE	6.075.507,21 D
5.1.1.01.0070 - CONDUCAO	20.350,19 D
5.1.1.01.0071 - BENS DE PEQUENO VALOR	42.324,66 D
5.1.1.01.0072 - SERVICO DE MARKETING	164.791,97 D
5.1.1.01.0073 - XEROX	22.943,53 D
5.1.1.01.0074 - SERVICO DE VIGILANCIA	11.985,00 D
5.1.1.01.0075 - DESPESAS C/ TELEFONIA	89.497,55 D
5.1.1.01.0076 - DESPESA C/ CONFRATERNIZACAO	215.838,59 D
5.1.1.01.0077 - DESPESAS DIVERSAS	147.233,20 D
5.1.1.01.0079 - ASSISTENCIA TECNICA	152.437,32 D
5.1.1.01.0080 - PRESTACAO SERVICOS P.JURIDICA	1.215.797,85 D
5.1.1.01.0081 - SERVICO ANALISTA SISTEMA PESSOA	1.262.876,15 D
5.1.1.01.0082 - SISTEMA DE COMUNICACAO	815.028,22 D
5.1.1.01.0083 - PRESTACAO SERVICO PESSOA JURIDICA	82.664,36 D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	41.301.015,78 D

- 5.1.1.02 - DESPESAS FINANCEIRAS
- 5.1.1.02.0001 - DESPESA BANCARIA
- 5.1.1.02.0002 - JUROS PASSIVOS
- 5.1.1.02.0003 - DESPESA DE CARTORIO

13.177,12 D
65.229,60 D
49.779,77 D

27-01-2009

Boletim de Registro Civil das Pessoas Naturais
TABELA DE NOTAS DE REGISTRO CIVIL
AV. MARQUÊS, 150 - CEP. 02061-000 - JARDIM PAULISTA - SP
Certifica e dou o presente documento em conformidade com o original apresentado.

Boletim de Registro Civil das Pessoas Naturais
TABELA DE NOTAS DE REGISTRO CIVIL
AV. MARQUÊS, 150 - CEP. 02061-000 - JARDIM PAULISTA - SP
Certifica e dou o presente documento em conformidade com o original apresentado.

Boletim de Registro Civil das Pessoas Naturais
TABELA DE NOTAS DE REGISTRO CIVIL
AV. MARQUÊS, 150 - CEP. 02061-000 - JARDIM PAULISTA - SP
Certifica e dou o presente documento em conformidade com o original apresentado.

Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
0962AA739611

CNPJ: 53.174.058/0001-18

FOLHA: 00099

Foiled

97-1

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2008 A 31/12/2008

128.186.58 ☒

5.2.1 - IMPOSTO DE RENDA

5.2.1.01 - PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA

5.2.1.01.0001 - IMPOSTO DE RENDA DO EXERCICIO

56.763,85 D

PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA

56.763,85 D

5.2.1.02 - PROVISAO DA CONTRIBUICAO SOCIAL

5.2.1.02.0001 - CONTRIBUICAO SOCIAL DO EXERCICIO

29.075,00 D

PROVISAO DA CONTRIBUICAO SOCIAL

29.075,00 D

Total de DESPESAS

41.515.041,21 D

(=) Total do LUCRO do Período:

237.218,29 C

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2008 conforme documentação apresentada.

SERGIO PEPE

FUNÇÃO: CONTADOR

CPF: 083.607.648-67

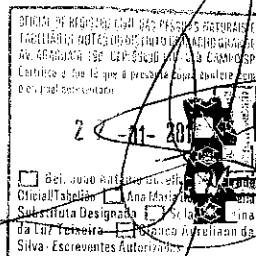
CRC: 1SP140922/0-8

1 UIZ ALBERTO RODRIGÜES

JUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR

RG: 8.960.264-SSP-SP

CP#: 030.058.098-38



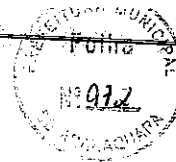
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0962AA739623

0962AA739623

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

0037 EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 53.174.058/0001-18



FOLHA: 000992

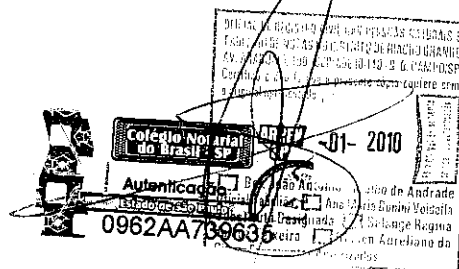
DATA: 31/12/2008

MÊS/ANO: 12/2008

DESCRIÇÃO	VALOR
(+/-) Saldo Inicial do exercício	
(+) Ajustes Credores de exercícios Anteriores	1.061.450,90 C
(-) Ajustes Devedores de exercícios Anteriores	0,00
(+) Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
(-) Parcela dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital	0,00
(+) Reversões de Reservas	0,00
* Reservas de Contingência	
* Reservas de Lucros a Realizar	0,00
(+/-) Resultado Líquido do Exercício	0,00
(-) Transferência para Reservas	237.218,29 C
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos Pagos ou Creditados	0,00
	0,00
(=) Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.298.669,19 C

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA
LUIZ ALBERTO RODRIGUES
FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 8.960.264-SSP-SP
CPF: 030.058.098-38

SERGIO PEPE
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 083.607.648-67
CRC: 1SP140922/0-8



[Handwritten signatures and initials]

Estrutura e Endividamento**1 - GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO	579.876,28	
	$\frac{\quad}{2.098.669,19} \times 100 =$	27,63%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.098.669,19	
INTERPRETAÇÃO - CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA DO CAPITAL PRÓPRIO.	27,63%	

2 - PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL DE TERCEIRO SOBRE O ATIVO

PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO	579.876,28	
	$\frac{\quad}{2.678.545,47} \times 100 =$	21,65%
ATIVO TOTAL	2.678.545,47	
INTERPRETAÇÃO - CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA DO ATIVO TOTAL.	21,65%	

3 - ENDIVIDAMENTO FINANCEIRO

EMPRÉSTIMOS E FINANC. (CP + LP)	0,00	
	$\frac{\quad}{2.098.669,19} \times 100 =$	0,00%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.098.669,19	
INTERPRETAÇÃO - OS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS REPRESENTAM 0,00% DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.		

4 - COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO

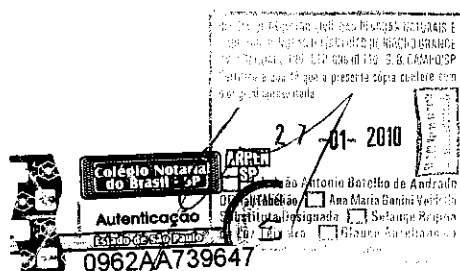
PASSIVO CIRCULANTE	579.876,28	
	$\frac{\quad}{579.876,28} \times 100 =$	100,00%
PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO	579.876,28	
INTERPRETAÇÃO - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO REPRESENTAM DAS OBRIGAÇÕES TOTAIS.	100,00%	

5 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

ATIVO PERMANENTE	1.006.753,39	
	$\frac{\quad}{2.678.545,47} \times 100 =$	37,59%
ATIVO	2.678.545,47	
INTERPRETAÇÃO - ATIVO PERMANENTE REPRESENTA DO CAPITAL EM GIRO.	37,59%	

6 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

ATIVO PERMANENTE	1.006.753,39	
	$\frac{\quad}{2.098.669,19} \times 100 =$	47,97%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.098.669,19	
INTERPRETAÇÃO - ATIVO PERMANENTE REPRESENTA DO CAPITAL PRÓPRIO.	47,97%	



Handwritten signatures and initials, including a large circular mark and several scribbles.

0037 EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 53.174.058/0001-48

Folha
Nº 974

FOLHA: 000994

DATA: 31/12/2008

PERIODO: 12/2008

Liquidez

7 - LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE 1.671.792,08

PASSIVO CIRCOLANTE 579.876,28

INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ 2,88

PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.

2.88

8 - LIQUIDEZ SECA-

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE 1.671.792,08

PASSIVO CIRCOLANTE	579.876,28
--------------------	------------

INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ 2,88

PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.

2,88

9 - LIQUIDEZ IMEDIATA

DISPONIBILIDADES	719.366,49
------------------	------------

PASSIVO CIRCOLANTE	579.876,28
--------------------	------------

INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ 1,24

PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.

1,24

10 - LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRC. + REALIZÁVEL L/PRAZO 1.671.792,08

PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO 579.876,28

INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ 2,88

PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.

2.88/

11 - SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO 2.678.545,47

PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO 579.876,28

INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ 4,62

PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA,

4,62

[illegible]

~~27~~-01-2010



Colégio Notarial do Brasil - SP

Autenticação

0962AA739656

ESP Del. João Antonio Botelho de Andrade
 Del. Antônio Belião ☐ Ana Maria Conti Vostella
 Substituta Designada ☐ Solange Regina
 da Lencinzeira ☐ Gilmar Aureliano da
 Silva ☐ Serventes Aut. 1000

A handwritten signature 'A. C. S.' is written in the lower left. To its right is a large circular stamp with a diagonal line through it. Below the signature is another circular stamp, also with a diagonal line through it. A small 'S' is written below the large stamp.



Rentabilidade

12 - MARGEM OPERACIONAL

LUCRO OPERACIONAL 0,00
 $\frac{0,00}{2.098.669,19} \times 100 = 0,00\%$

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA 0,00
 INTERPRETAÇÃO - O LUCRO OPERACIONAL É DE 0,00%
 SOBRE A RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA.

13 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

LUCROS ACUMULADOS 1.298.669,19
 $\frac{1.298.669,19}{2.678.545,47} \times 100 = 48,48\%$

ATIVO 2.678.545,47
 INTERPRETAÇÃO - O LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.R.
 É DE 48,48% SOBRE O CAPITAL DE GIRO.

14 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

LUCROS ACUMULADOS 1.298.669,19
 $\frac{1.298.669,19}{2.098.669,19} \times 100 = 61,88\%$

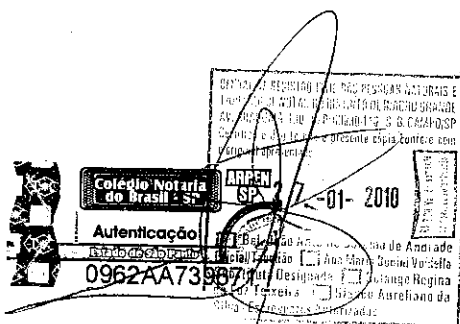
PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2.098.669,19
 INTERPRETAÇÃO - O LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.R.
 É DE 61,88% SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO.

15 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

(+) ATIVO CIRCULANTE 1.671.792,08 D
 (+) REALIZÁVEL L/PRAZO 0,00 D 1.671.792,08 D
 (-) PASSIVO CIRCULANTE 579.876,28 C
 (-) EXIGÍVEL LONGO PRAZO 0,00 D 579.876,28 C
 (=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO 1.091.915,80 D

ON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA
 ALBERTO RODRIGUES
 FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR
 RG: 8.960.264-SSP-SP
 CPF: 030.058.098-38

SERGIO PEPE
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 083.607.648-67
 CRC: 1SP140922/0-8



Handwritten signatures and initials.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém este livro 000996 (novecentas e noventa e seis) folha(s), numerados eletronicamente de 000001 a 000996, do período 01/01/2008 a 31/12/2008, e serviu para os lançamentos no Diário Geral de nº 000026 das operações próprias do estabelecimento do contribuinte identificado:

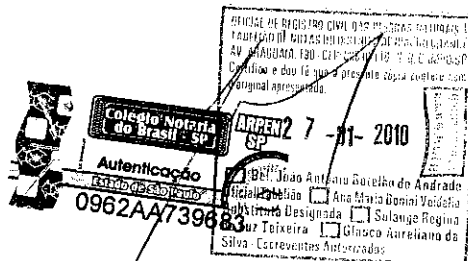
Nome **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA**
 Endereço **RUA OSTENDA, 79**
 Bairro **VILA VERMELHA**
 CEP **04298-040**
 Município **SAO PAULO - SP**
 Insc. Municipal **9.088.126-5**
 Insc. Estadual **ISENTA**
 CNPJ **53.174.058/0001-18**

REGISTRO JUNTA COMERCIAL DE SÃO PAULO EM 16/12/2004:
35.219.697.956

SAO PAULO, 31 de Dezembro de 2008

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA
LUIZ ALBERTO RODRIGUES
 FUNÇÃO: SOCIO GERENTE
 RG: 8.960.264 SSP-SP
 CPF: 030.058.098-38

SERGIO PEPE
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 083.607.648-67
 CRC: 1SP140922/0-8



À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP.

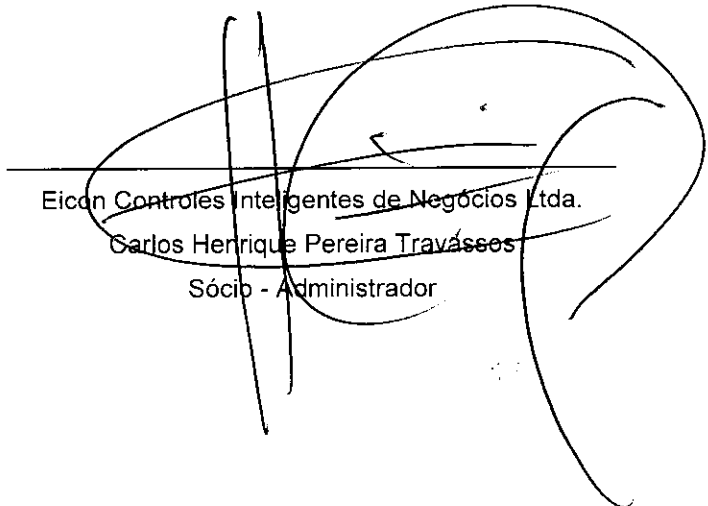
Pregão Presencial nº 012/2010

Processo Administrativo nº 038/10

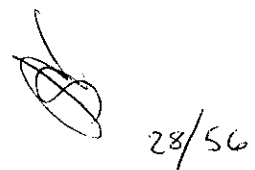
DECLARAÇÃO
ITEM 1.3 "c" DO EDITAL

A empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda., CNPJ nº 53.174.058/0001-18, com sede à Rua Ostenda 79, Vila Vermelha, São Paulo/SP, CEP 04298-040, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Carlos Henrique Pereira Travassos, para fins de comprovação da exigência do item 1.3 "c" do edital, declara que possui capital social superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do contrato social encartado as fls. 04.

São Paulo, 05 de abril de 2010.


Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.
Carlos Henrique Pereira Travassos
Sócio - Administrador




28/56



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ Nº59.307.595/0001-75

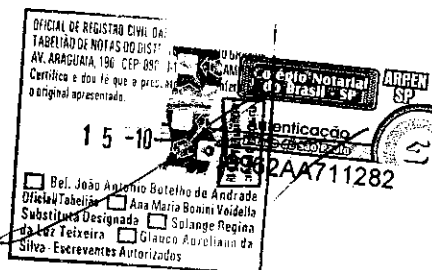
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 53.174.058/0001-18, tendo como responsável técnico o Sr. Carlos Henrique Pereira Travassos, administrador de empresas inscrito no CRA/SP sob o nº 75.221 e contador inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP204099-P-5, presta serviços de implementação de infraestrutura de informação com a finalidade de produzir informações fiscais sobre a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), envolvendo a atividade de monitoramento do desempenho fiscal, contemplando a implantação e disponibilização de ferramenta informatizada em ambiente "WEB" para processar todas as operações referentes ao ISSQN, o treinamento e a integração com os sistemas já existentes, bem como o suporte técnico e a garantia tecnológica necessários para o perfeito funcionamento do sistema para a modernização administrativa, tributária e econômico-fiscal, conforme as seguintes especificações:

1. A solução informatizada de Gestão do ISSQN via Internet é totalmente disponibilizada em ambiente WEB através da internet (rede mundial de computadores), com módulos específicos para atender todos os PRESTADORES e TOMADORES de serviços cadastrados no Município de acordo com a legislação Municipal em vigor e com seus respectivos enquadramentos no cadastro fiscal:

- Escrituração eletrônica da CONSTRUÇÃO CIVIL;

- Escrituração eletrônica das INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS;



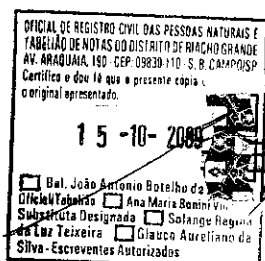


Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



- Escrituração eletrônica dos CONDOMÍNIOS;
 - Escrituração eletrônica dos ÓRGÃOS PÚBLICOS;
 - Escrituração eletrônica das EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS;
 - Escrituração eletrônica dos SERVIÇOS PRESTADOS A PESSOAS FÍSICAS.
2. A solução informatizada possui módulo específico para que os CONTADORES possam efetuar a escrituração eletrônica dos prestadores e tomadores de serviços que estão sob sua responsabilidade, via Internet.
 3. A solução informatizada possui módulo específico para comunicação e ATENDIMENTO entre os prestadores e tomadores de serviços usuários da solução com a Prefeitura. Foram implementados dispositivos de comunicação, via correio eletrônico, via "CHAT", bem como dispositivo de "correspondências eletrônicas expressas" para que os servidores municipais possam informar, convocar, comunicar irregularidades de uma empresa específica, grupos de empresas ou todas as empresas usuárias da solução, via Internet.
 4. A solução informatizada possui módulo específico para que os servidores possam SOLICITAR ORDEM DE SERVIÇO, via Internet. Foi implementado dispositivo que permite ao Município solicitar, acompanhar recebimento, prazos de entrega da solicitação, etc. de eventuais ajustes, alterações, implementações de novos dispositivos, correções em opções de acesso de empresas usuárias da solução eletrônica ou outros comunicados e/ou notificações eletrônicas.



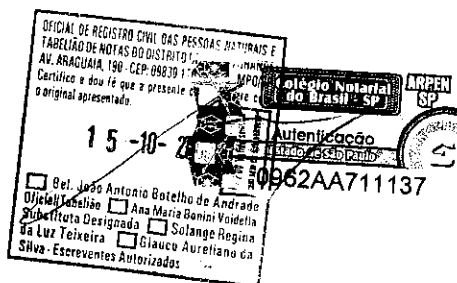


Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



5. A solução informatizada possui mecanismo eletrônico para que os prestadores e tomadores de serviços possam efetuar "download" de aplicativo para escrituração eletrônica "OFF LINE", com posterior validação dos dados na solução "ON LINE", via Internet.
6. A solução informatizada possui módulo de acesso exclusivo aos servidores municipais de ADMINISTRAÇÃO, ATENDIMENTO A CONTRIBUINTES E FISCALIZAÇÃO, com informações estratégicas capazes de maximizar o desempenho fiscal bem como possibilitar o seu monitoramento, via Internet.
7. A solução informatizada possui mecanismos que permitam o APROVEITAMENTO DAS ESCRITURAÇÕES ELETRÔNICAS realizadas por empresas do Município utilizando outros sistemas, possibilitando a transferência dessas informações diretamente para solução eletrônica, resguardando a segurança e a qualidade das informações que serão inseridas no banco de dados, via Internet.
8. A solução informatizada possui mecanismo de "CONTA CORRENTE" para que todas as empresas possam visualizar os boletos gerados, nas suas operações realizadas, via Internet.
9. A solução informatizada possui mecanismo de DIVULGAÇÃO DE TODA A LEGISLAÇÃO pertinente ao ISSQN, e demais de interesse da administração, na página de utilização das empresas, via Internet.
10. A solução informatizada possui dispositivo eletrônico para solicitar a AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS nos padrões próprios da Administração, via Internet.



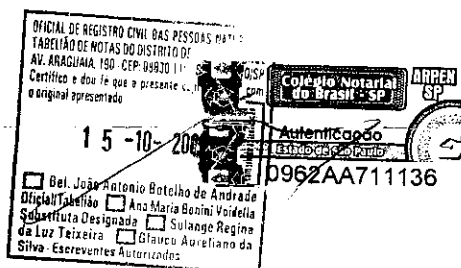


Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



11. A solução informatizada possui dispositivo eletrônico que permite a qualquer empresa a consulta da AUTENTICIDADE DE CADA NOTA FISCAL, estabelecendo assim, a criação do "controle eletrônico de notas fiscais", via Internet.
12. A solução informatizada possui dispositivo para fornecimento de NOTAS FISCAIS AVULSAS para que empresas cuja atividade não exija a emissão sistemática de documentos fiscais, mas, eventualmente, necessitem fornecer documento fiscal aos seus tomadores de serviços, via Internet.
13. A solução informatizada possui dispositivo para que as empresas estabelecidas no Município, prestadoras de serviços, possam emitir NOTAS FISCAIS ELETRÔNICA, autorizadas eletronicamente, com escrituração automática no Livro Eletrônico, via Internet.
14. A solução informatizada possui dispositivo para que quaisquer pessoas físicas, jurídicas, organizações governamentais e não governamentais, etc, possam realizar consultas "online", acerca da AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS emitidos e/ou fornecidos pela Administração, via Internet.
15. A solução informatizada armazena todos os dados com mecanismos de proteção e políticas de acesso bem definidas e documentadas, de forma que não seja possível a terceiros o acesso não autorizado aos dados da Prefeitura. Além disso, exige que os usuários efetuem acesso seguro envolvendo a tecnologia de certificação digital, bem como o trânsito de dados em ambiente "Web" de forma segura (criptografada) nas funcionalidades oferecidas.





Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



16. A infra-estrutura que aloca a solução informatizada e suporta todas as transações via "WEB", através da Internet, em ambiente seguro (https), é a seguinte:

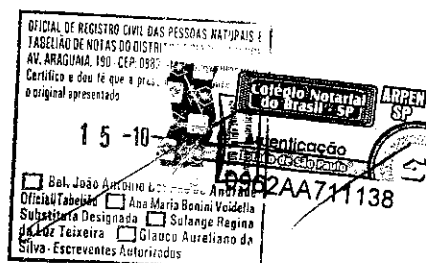
- servidores (aplicativos / internet / banco de dados) trabalhando com componentes redundantes;
- softwares gerenciadores de banco de dados, capazes de trabalhar em um ambiente redundante;
- links de comunicação de alto desempenho, para atender alta demanda (com picos eventuais) e redundâncias;
- softwares de gerenciamento deste ambiente, para poder medir e monitorar a performance geral do ambiente, trabalhando de forma pró-ativa quando a saúde do ambiente tornar-se eventualmente instável;
- softwares para a segurança da informação, para proteção contra o sigilo e o "roubo de informações", através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente, e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
- sistemas de anti-vírus / spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para os cofres públicos da municipalidade;

Atestamos, por fim, a prestação dos serviços com pessoal capacitado e em conformidade com o contratado, não havendo ocorrências em seu desabono.

Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1613/2007, início de vigência em 18/04/2007.

São Caetano do Sul, 15 de Junho de 2009.

Sonia Aparecida Nogueira
Secretaria Municipal de Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Administração Tributária
CNPJ Nº 58.200.018/0001-83



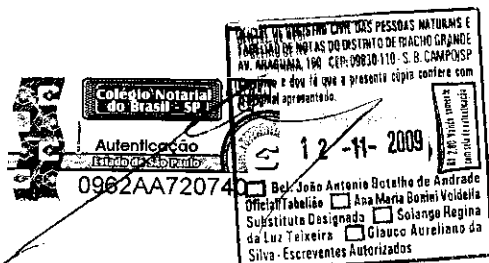
16 de junho de 2009

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 53.174.058/0001-18, tendo como responsável técnico o Sr. Carlos Henrique Pereira Travassos, administrador de empresas inscrito no CRA/SP sob o nº 75.221 e contador inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP204099-P-5, presta serviços de manutenção e suporte para sistema informatizado de controle de arrecadação do ISSQN e cessão de licença de uso, por locação mensal, de ferramenta informatizada para gestão econômica, monitoramento de desempenho fiscal do ISSQN, incluindo a instalação, treinamento, conversão e integração de dados, suporte técnico e garantia tecnológica, atendendo às seguintes especificações:

1. A ferramenta informatizada de Gestão do ISSQN é totalmente disponibilizada em ambiente WEB através da internet (rede mundial de computadores), com módulos específicos para atender todos os PRESTADORES e TOMADORES de serviços cadastrados no Município de acordo com a legislação Municipal em vigor;
2. A ferramenta informatizada possui em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), módulo específico para escrituração eletrônica dos PRESTADORES de serviços (geral). Foi implementada a escrituração do livro fiscal eletrônico, com acesso seguro, visando à geração do imposto vinculado aos lançamentos no livro fiscal, resguardando os dados históricos de cada empresa e de toda informação prestada;
3. A ferramenta informatizada possui em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), módulo específico para escrituração eletrônica dos TOMADORES de serviços. Foi implementada a escrituração do livro fiscal eletrônico a todas as empresas sediadas no Município, sujeitas ou não à substituição tributária, com acesso seguro, visando à geração do imposto vinculado aos lançamentos de retenção no livro fiscal, resguardando os dados históricos de cada empresa e de toda informação prestada;
4. A ferramenta informatizada possui em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), módulo específico para escrituração eletrônica dos prestadores de serviços de CONSTRUÇÃO CIVIL. Foi implementada a escrituração do livro fiscal eletrônico, da construção civil, como prestador e tomador de serviços, com o objetivo de controlar individualmente os lançamentos vinculados a cada obra, com suas particularidades tributárias, visando à geração do imposto vinculado aos lançamentos no livro fiscal, resguardando os dados históricos de cada operação da empresa em toda informação prestada;

Rua XV de novembro nº 195 - 4º andar - Centro - Santos/SP. - CEP 11.010-908
Telefone/Fax: (13) 3219-4042 / 3219-4166 -> e-mail: derec@santos.sp.gov.br



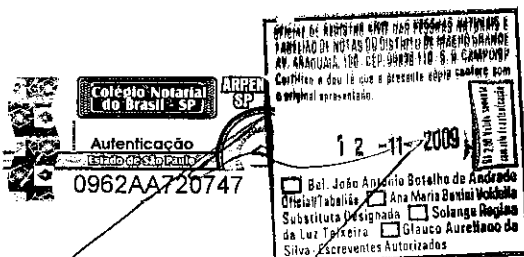


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Administração Tributária
CNPJ Nº 58.200.018/0001-83



5. A ferramenta informatizada possui em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), módulo específico para escrituração eletrônica dos prestadores de serviços bancários (INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS). Foi implementado o processo de declaração das movimentações contábeis, específicos para bancos, como prestador, e como tomador de serviços, com o objetivo de controlar individualmente cada instituição financeira, em suas particularidades tributárias, visando a geração do imposto vinculado aos lançamentos na declaração, resguardando os dados históricos, dos balancetes econômicos e em todas as informações prestadas;
6. A ferramenta informatizada possui em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), módulo específico para escrituração eletrônica dos TOMADORES de serviços cadastrados como CONDOMÍNIOS. Foi implementada a escrituração dos condomínios, possibilitando o lançamento da compra de serviços sujeitos ou não à substituição tributária;
7. A ferramenta informatizada possui em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), módulo específico para escrituração eletrônica dos ÓRGÃOS PÚBLICOS do Município. Foi implementada a escrituração possibilitando o lançamento da compra de serviços sujeitos ou não à substituição tributária, permitindo que os órgãos públicos federais e estaduais possam se cadastrar eletronicamente e proceder à escrituração dos serviços comprados, bem como os serviços sujeitos a substituição tributária, e ainda identificar a obrigação de proceder ou não à substituição tributária;
8. A ferramenta informatizada possui em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), módulo específico para que os CONTADORES possam efetuar a escrituração eletrônica dos prestadores e tomadores de serviços que estão sob sua responsabilidade. Foi implementado sistema exclusivo de controles e escrituração para contadores, eletronicamente, para facilitar a operacionalização da ferramenta, que possibilita a escrituração de todos os seus clientes, permitindo que os contadores possam criar seu "Conta Corrente" de clientes, através de "Sistema de Auto-Cadastramento", gerenciando as obrigações de cada empresa (principal e acessórias), bem como os comunicados e notificações apresentados pela Administração, eletronicamente;
9. A ferramenta informatizada possui em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), módulo específico para comunicação e ATENDIMENTO entre os prestadores e tomadores de serviços usuários da ferramenta com a Prefeitura. Foram implementados dispositivos de comunicação, via correio eletrônico, com as empresas que utilizem a ferramenta eletrônica e/ou seus facilitadores disponíveis. Foi implementado dispositivo para que os usuários da ferramenta eletrônica possam sanar suas dúvidas quanto aos procedimentos de escrituração fiscal e/ou de cumprimento de suas obrigações principais e acessórias, sem a necessidade de perder a conexão com a internet, ou seja, que a consulta seja "online", em uma das opções disponíveis na ferramenta. Foi implementado dispositivo de comunicação que, no acesso dos usuários a ferramenta, os agentes municipais possam interagir com todas as empresas, através de "correspondências eletrônicas expressas", com a finalidade de informar, convocar,

Rua XV de novembro nº 195 - 4º andar - Centro - Santos/SP. - CEP 11.010-908
Telefone/Fax: (13) 3219-4042 / 3219-4166 -> e-mail: derec@santos.sp.gov.br





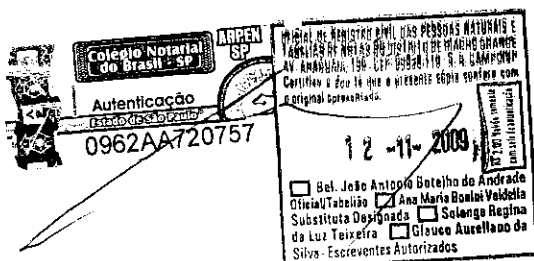
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Administração Tributária
CNPJ Nº 58.200.018/0001-83



comunicar irregularidades de uma empresa específica, grupos de empresas ou todas as empresas usuárias da ferramenta;

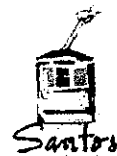
10. A ferramenta informatizada possui em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), módulo específico para que os servidores municipais usuários da ferramenta possam SOLICITAR ORDEM DE SERVIÇO para alterações na ferramenta. Foi implementado dispositivo que permite ao Município solicitar, acompanhar recebimento, prazos de entrega da solicitação, etc. de eventuais ajustes, alterações, implementações de novos dispositivos, correções em opções de acesso de empresas usuárias da ferramenta eletrônica ou outros comunicados e/ou notificações eletrônicas;
11. A ferramenta informatizada possui em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), módulo específico para que os prestadores e tomadores de serviços possam efetuar "download" de aplicativo para escrituração eletrônica "OFF LINE" e posterior transmissão dos dados em lote via internet, onde a validação dos dados inseridos na escrituração eletrônica "OFF LINE" deverá ser realizada através da internet, no momento da transmissão dos dados para a ferramenta eletrônica, de acordo com os módulos existentes, "on line" em tempo real, com os serviços, alíquotas, regime, mês de competência e todas as regras de tributação exigidas pela legislação vigente;
12. A ferramenta informatizada possui em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), módulos específicos de ADMINISTRAÇÃO, ATENDIMENTO A CONTRIBUINTES E FISCALIZAÇÃO (que permita emitir auto de infração) com informações estratégicas, econômicas e fiscais para Gestão do ISSQN, que possam servir de apoio para tomadas de decisão do Município;
13. A ferramenta informatizada, em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), garante a segurança da SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, prevista na legislação vigente, preservando o histórico e as transações efetuadas por todas as empresas;
14. A ferramenta informatizada possui em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), mecanismo que garantem a possibilidade das empresas escriturarem notas fiscais de SERVIÇOS PRESTADOS EVENTUALMENTE, que não estejam enquadrados no Cadastro Mobiliário módulo específico;
15. A ferramenta informatizada possui, em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), escrituração especial, eletronicamente, para EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, como prestadores de serviços, tais como serviços portuários, aeroportuários, concessão de conservação de rodovias, etc, e como tomadores de serviços, com o objetivo de controlar individualmente cada escrituração especial e suas particularidades tributárias, visando a geração do imposto vinculado aos lançamentos na escrituração especial, resguardando os dados históricos de cada empresa e de toda informação prestada;

Rua XV de novembro nº 195 - 4º andar - Centro - Santos/SP. - CEP 11.010-908
Telefone/Fax: (13) 3219-4042 / 3219-4166 -> e-mail: derec@santos.sp.gov.br



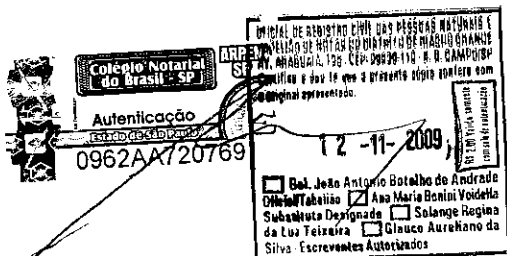


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Administração Tributária
CNPJ Nº 58.200.018/0001-83



16. A ferramenta informatizada possui, em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), escrituração especial, eletronicamente, onde é o **SERVICO PRESTADO, PREDOMINANTEMENTE, AS PESSOAS FÍSICAS**, compreendendo aqui as atividades de Escolas, Academias de Ginástica, Hotéis, Motéis, Estacionamento, Teatros, Salas de Espetáculo, etc, e como tomador de serviços, com o objetivo de controlar individualmente cada escrituração especial e suas particularidades tributárias, visando à geração do imposto vinculado aos lançamentos na escrituração especial, resguardando os dados históricos de cada empresa e de toda informação prestada;
17. A ferramenta informatizada possui, em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), mecanismos que permitam o **APROVEITAMENTO DAS ESCRITURAÇÕES ELETRÔNICAS** realizadas por empresas do Município, assim como dos escritórios de contabilidade, possibilitando a transferência dessas informações diretamente para ferramenta eletrônica, resguardando a segurança e a qualidade das informações que serão inseridas no banco de dados;
18. A ferramenta informatizada possui, em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), **SISTEMA DE "CONTA CORRENTE"**, para que todas as empresas possam, a qualquer momento, visualizar os boletos gerados, nas suas operações realizadas através da ferramenta;
19. A ferramenta informatizada possui, em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), **SISTEMA QUE PERMITE A DIVULGAÇÃO DE TODA A LEGISLAÇÃO** pertinente ao ISSQN, e demais de interesse da administração, na página de utilização das empresas que irão efetuar suas obrigações acessórias, permitindo que essas realizem consultas de todo dispositivo legal, sejam Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, etc;
20. A ferramenta informatizada possui, em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), dispositivo eletrônico onde, qualquer empresa pode solicitar a **AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS**, nos padrões próprios da administração, de acordo com a realidade da atividade em análise, bem como mecanismo eletrônico que tem o objetivo de oferecer a qualquer empresa a consulta da **AUTENTICIDADE DE CADA NOTA FISCAL**, estabelecendo assim, a criação do "controle eletrônico de notas fiscais";
21. A ferramenta informatizada possui, em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), dispositivo para fornecimento de **NOTAS FISCAIS AVULSAS** para empresas cuja atividade não exija a emissão sistemática de documentos fiscais, mas, eventualmente, necessitem fornecer documento fiscal aos seus tomadores de serviços;
22. A ferramenta informatizada possui, em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores) dispositivo para que as empresas estabelecidas no Município, prestadoras de serviços, possam utilizar **NOTAS FISCAIS AUTORIZADAS ELETRONICAMENTE**, diretamente no banco de dados próprio da

Rua XV de novembro nº 195 - 4º andar - Centro - Santos/SP. - CEP 11.010-908
Telefone/Fax: (13) 3219-4042 / 3219-4166 -> e-mail: derec@santos.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Administração Tributária
CNPJ Nº 58.200.018/0001-83

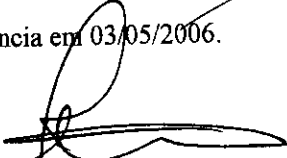


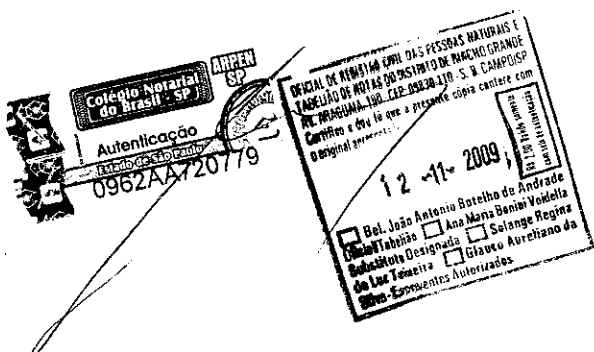
prefeitura, de forma híbrida, sem descaracterizar as notas fiscais impressas já autorizadas ou autorizadas posteriormente, cuja utilização enseje o cumprimento de todas as regras já definidas na legislação;

23. A ferramenta informatizada possui, em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), dispositivo onde é possível, a quaisquer pessoas físicas, jurídicas, organizações governamentais e não governamentais, etc, realizar consultas "online", acerca da AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS emitidos e/ou CND's fornecidas pela Administração;
24. A ferramenta informatizada efetua acesso seguro envolvendo a tecnologia de certificação digital, bem como o trânsito de dados em ambiente "Web" de forma segura (criptografada) nas funcionalidades oferecidas;
25. A ferramenta armazena todos os dados com mecanismos de proteção e políticas de acesso bem definidas e documentadas, de forma que não seja possível a terceiros o acesso não autorizado aos dados da Prefeitura.

Atestamos, por fim, a prestação dos serviços com excelente nível de qualidade, com pessoal capacitado, em conformidade com o contratado e atendendo plenamente a necessidade da Administração.

Contrato nº 252/2006, início de vigência em 03/05/2006.


JOSÉ MANOEL CARREIRO
Chefe do Departamento de Administração Tributária








PREFEITURA DA CIDADE DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Pedro Monteiro, nº 05, Centro, Maceió/AL
smf@maceio.al.gov.br

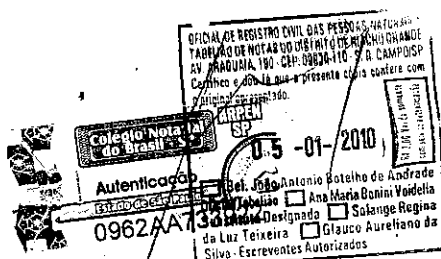


CNPJ Nº 12.200.135/0001-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 53.174.058/0001-18, tendo como responsável técnico o Sr. Carlos Henrique Pereira Travassos, administrador de empresas inscrito no CRA/SP nº 75.221 e contador inscrito no CRC/SP nº 1SP204099-5, presta serviços de assessoria e consultoria na modernização administrativa, tributária e econômico-fiscal, que permite a integração do cadastro mobiliário para a geração dos controles financeiro, econômico e de desempenho fiscal, para reduzir a evasão fiscal do ISSQN, bem como promover o desenvolvimento econômico através de sistemas informatizados em ambiente "WEB", com sua operacionalização integralmente realizada via internet, a todas as empresas sediadas no Município, compreendendo a infraestrutura tecnológica, o suporte técnico e a garantia para o perfeito funcionamento. Os serviços contemplaram a implantação, o treinamento e a integração com os sistemas já existentes e têm as seguintes especificações:

- O sistema de Gestão do ISSQN é disponibilizado em ambiente WEB através da internet (rede mundial de computadores), com módulos específicos para a escrituração eletrônica de todos os PRESTADORES e TOMADORES de serviços cadastrados no Município de acordo com a legislação Municipal em vigor, além disso, o sistema possibilita condições para que TOMADORES e PRESTADORES não estabelecidos se autocadastrem e efetuem escriturações eletrônicas, bem como geração de boletos quando o imposto é devido no Município;



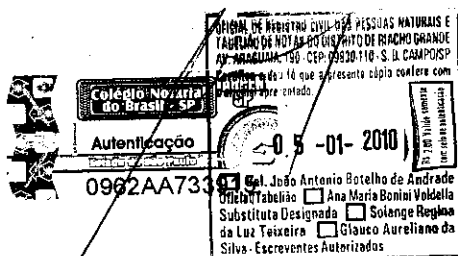


PREFEITURA DA CIDADE DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Pedro Monteiro, nº 05, Centro, Maceió/AL
• smf@maceio.al.gov.br

989

- O sistema informatizado possui, em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), módulo específico para que os CONTADORES possam efetuar a escrituração eletrônica dos prestadores e tomadores de serviços que estão sob sua responsabilidade, facilitando a operacionalização do sistema, possibilitando a escrituração de todos os seus clientes e permitindo que os contadores possam criar seu "Conta Corrente" de clientes gerenciando as obrigações de cada empresa (principal e acessórias), bem como os comunicados e notificações apresentados pela Administração, eletronicamente;
- O sistema informatizado possui, em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), módulo específico para ATENDIMENTO aos prestadores e tomadores de serviços usuários do sistema. Foram implementados dispositivos de comunicação, via correio eletrônico, via consulta "online" para que os usuários possam sanar suas dúvidas quanto aos procedimentos de escrituração fiscal e/ou de cumprimento de suas obrigações principais e acessórias, sem a necessidade de perder a conexão com a internet como uma das opções disponíveis no sistema;
- Foi implementado dispositivo de comunicação para que os agentes municipais possam interagir com todas as empresas, através de "correspondências eletrônicas expressas", com a finalidade de informar, convocar, comunicar irregularidades de uma empresa específica, grupos de empresas ou todas as empresas usuárias da ferramenta, facilitando o controle e agilizando o desempenho fiscal;
- O sistema informatizado possui, em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), módulo específico para que os servidores municipais possam SOLICITAR ORDEM DE SERVIÇO. Foi implementado dispositivo que permite ao Município solicitar, acompanhar recebimento, prazos de entrega da





PREFEITURA DA CIDADE DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Pedro Monteiro, nº 05, Centro, Maceió/AL
smf@maceio.al.gov.br



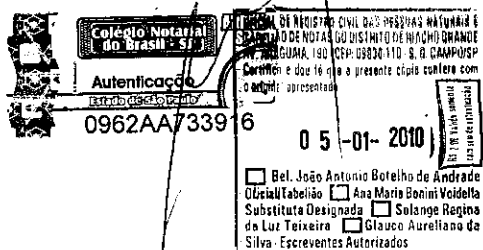
solicitação, etc. de eventuais ajustes, alterações, implementações de novos dispositivos, correções em opções de acesso de empresas usuárias da ferramenta eletrônica ou outros comunicados e/ou notificações eletrônicas;

- O sistema informatizado possui, em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), funcionalidade para que os prestadores e tomadores de serviços possam efetuar "download" de aplicativo para escrituração eletrônica "OFF LINE" e posterior transmissão dos dados em lote via internet, onde a validação dos dados inseridos na escrituração eletrônica "OFF LINE" deverá ser realizada através da internet, no momento da transmissão dos dados para o sistema, de acordo com os módulos existentes, "on line" em tempo real, com os serviços, alíquotas, regime, mês de competência e todas as regras de tributação exigidas pela legislação vigente;

- A ferramenta informatizada possui, em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), mecanismos que permitam o APROVEITAMENTO DAS ESCRITURAÇÕES ELETRÔNICAS realizadas por empresas do Município, assim como dos escritórios de contabilidade, possibilitando a transferência dessas informações diretamente para ferramenta eletrônica, resguardando a segurança e a qualidade das informações que serão inseridas no banco de dados;

- O sistema informatizado possui, em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), SISTEMA DE "CONTA CORRENTE", para que todas as empresas possam, a qualquer momento, visualizar os boletos gerados nas operações realizadas com detalhe de situação (pagos/não pagos);

- O sistema informatizado possui, em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), dispositivo eletrônico onde, qualquer empresa pode



Mauro

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DA CIDADE DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Pedro Monteiro, nº 05, Centro, Maceió/AL
smf@maceio.al.gov.br

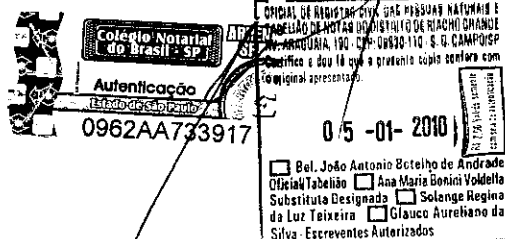


solicitar a AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS, nos padrões próprios da administração, de acordo com a realidade da atividade em análise, bem como mecanismo eletrônico que tem o objetivo de oferecer a qualquer empresa a consulta da AUTENTICIDADE DE CADA NOTA FISCAL, estabelecendo assim, a criação do "controle eletrônico de notas fiscais";

- O sistema informatizado possui, em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), dispositivo para que as empresas estabelecidas no Município, prestadoras de serviços, possam emitir NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS controladas e autorizadas eletronicamente no banco de dados próprio da prefeitura, de forma híbrida, sem descaracterizar as notas fiscais impressas já autorizadas ou autorizadas posteriormente, cuja utilização enseje o cumprimento de todas as regras já definidas na legislação;

- Mediante as escriturações eletrônicas e emissões de notas fiscais eletrônicas o sistema gera automaticamente o Livro Fiscal Eletrônico que é a consolidação de todas as declarações efetuadas pelos contribuintes do município, com acesso seguro, visando à geração do imposto vinculado aos lançamentos no livro fiscal, resguardando os dados históricos de cada empresa e de toda informação prestada, o qual fica disponível em tempo real para consulta da Administração.

- O sistema informatizado possui em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), módulos específicos de ADMINISTRAÇÃO, ATENDIMENTO A CONTRIBUÍNTES E FISCALIZAÇÃO (que permite emitir auto de infração) com informações estratégicas, econômicas e fiscais para Gestão do ISSQN, que possam servir de apoio para tomadas de decisão do Município;





PREFEITURA DA CIDADE DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Pedro Monteiro, nº 05, Centro, Maceió/AL
smf@maceio.al.gov.br



- O sistema informatizado possui, em ambiente "Web" através da internet (rede mundial de computadores), dispositivo que possibilita qualquer pessoa física ou jurídica, organizações governamentais e não governamentais, etc, realizar consultas "online", acerca da AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS emitidos e/ou CND's fornecidas pela Administração;

- O sistema informatizado possibilita que os usuários efetuem acesso seguro envolvendo a tecnologia de certificação digital, bem como o trânsito de dados em ambiente "Web" de forma segura (criptografada) nas funcionalidades oferecidas;

- A ferramenta armazena todos os dados com mecanismos de proteção e políticas de acesso bem definidas e documentadas, de forma que não seja possível a terceiros o acesso não autorizado aos dados da Prefeitura.

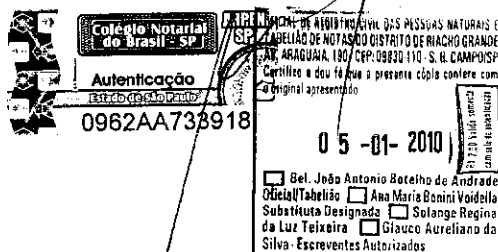
Atestamos, por fim, a prestação dos serviços com pessoal capacitado e em conformidade com o contratado, não havendo ocorrências em seu desabono.

Contrato nº 150/2007, de 27/09/2007.

Maceió, 04/ junho/ 2009
Local e Data

Marcilene de Oliveira Cost.
Secretária Municipal de Finanças

Marcilene de Oliveira Costa
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura da Cidade de Maceió



1º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
R. Del Pato de Toledo, 2833 - CEP 15010-080 - São José do Rio Preto - SP - CNPJ: 51.857.415/0001-17
Tel: (0xx17) 3211-3910 - e-mail: tal@notariaeria.com.br
Tabelão: Lucie Favaro

Reconheço, em documento seu valor e conteúdo, por semelhança as firmas LUCIA
MARIA JORGE HIRATA, DOMINGOS CORREIA, RG nº 6.122.888 e CPF nº 570.123.778-87, e
por seu Diretor Técnico Domingos Correia RG nº 9.210.599 e C.P.F. nº 018.667.678-60,
ATESTA para fins exclusivos de Licitação, que a empresa **EXCON CONTROLES
INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ: n. 53.174.058/0001-18, com
sede na Rua Ostenda nº 79, Vila Vermelha, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04298-040,
tendo como responsável técnico o Sr. Carlos Henrique Pereira Travassos, administrador de
empresas inscrito no CRA/SP nº 75.221 e contador inscrito no CRC/SP sob 1SP204099-P-5,
fornecer licenciamento de uso de sistema para Automação do Cadastro Mobiliário, visando
automatizar e agilizar os processos de abertura e alterações situacionais de empresas no
Município, bem como possibilitar a integração com as informações oficiais dos órgãos
Federal e Estadual e integração com sistemas legados, com transferência tecnológica
(fornecimento dos códigos fontes), incluindo serviços de implantação, treinamento e suporte,
com todas as funcionalidades em ambiente Web, compreendendo infra-estrutura tecnológica
necessária para que o sistema oferecido funcione adequadamente, decorrente Do Pregão
Presencial nº 015/2008, do Processo nº 026/2008, e do Contrato nº 049/2008.

EMPRESA MUNICIPAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - EMPRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nº 002/2009)

A EMPRESA MUNICIPAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - EMPRO, com sede na Av. Romeu Strazzi, 199, Vila Sinibaldi, CEP 15084-010, na cidade de São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ: (MF) sob o nº 01.312.003/0001-23, neste ato representada por sua Diretora Presidente **Lúcia Maria Jorge Hirata**, RG nº 6.122.888 e CPF nº 570.123.778-87, e por seu Diretor Técnico **Domingos Correia** RG nº 9.210.599 e C.P.F. nº 018.667.678-60, ATESTA para fins exclusivos de Licitação, que a empresa **EXCON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ: n. 53.174.058/0001-18, com sede na Rua Ostenda nº 79, Vila Vermelha, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04298-040, tendo como responsável técnico o Sr. Carlos Henrique Pereira Travassos, administrador de empresas inscrito no CRA/SP nº 75.221 e contador inscrito no CRC/SP sob 1SP204099-P-5, forneceu licenciamento de uso de sistema para Automação do Cadastro Mobiliário, visando automatizar e agilizar os processos de abertura e alterações situacionais de empresas no Município, bem como possibilitar a integração com as informações oficiais dos órgãos Federal e Estadual e integração com sistemas legados, com transferência tecnológica (fornecimento dos códigos fontes), incluindo serviços de implantação, treinamento e suporte, com todas as funcionalidades em ambiente Web, compreendendo infra-estrutura tecnológica necessária para que o sistema oferecido funcione adequadamente, decorrente Do Pregão Presencial nº 015/2008, do Processo nº 026/2008, e do Contrato nº 049/2008.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que surta os efeitos legais e de direito.

São José do Rio Preto/SP, 19 de junho de 2009.

Empresa Municipal de Processamento de Dados - EMPRO
Lucia Maria Jorge Hirata
Diretora Presidente

Domingos Correia
Diretor Técnico



Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação

0962AA/732100

05-01-2010
Bols. João Antonio Botelho de Andrade
Oficial Tabelião Ana Maria Bonini Voldella
Substituto Designado Solange Regina da Luz Teixeira
Glauco Aureliano da Silva - Escreventes Autorizados

Empro - Empresa Municipal de Processamento de Dados
Endereço: Av. Romeu Strazzi, 199, Vila Sinibaldi - CEP 15084-010 - São José do Rio Preto-SP
Telefone: (17) 3201-1200 - www.empro.com.br E-mail: faleconosco@empro.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ N° 46.588.950/0001-80



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 53.174.058/0001-18, tendo como responsável técnico o Sr. Carlos Henrique Pereira Travassos, administrador de empresas inscrito no CRA/SP nº 75.221 e contador inscrito no CRC/SP sob 1SP204099-P-5, presta serviços de planejamento, gerenciamento e controle dos sistemas de cadastro fiscal, tributação, arrecadação e geração de informações fiscais, destinados à inteligência das ações de fiscalização, vistoriação de diligências, monitoramento de desempenho fiscal com análise de resultados das operações, apoio aos processos de atendimento a contribuintes, estruturação de processos de geração de informações analíticas auxiliando a tomada de decisões, com objetivo de reduzir a evasão fiscal e elevar o volume no produto de arrecadação do ISSQN de contribuintes vinculados ao cadastro mobiliário, incluindo a implantação, o treinamento, a conversão e a integração dos dados, suporte técnico e garantia tecnológica, conforme as seguintes especificações:

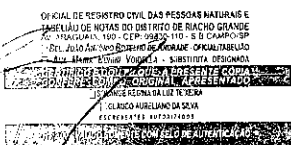
O sistema é totalmente disponibilizado em ambiente WEB, através da internet (rede mundial de computadores), com módulos específicos para atender os PRESTADORES e TOMADORES de serviços cadastrados no Município, além de dispositivos facilitadores.

O sistema possui:

- Módulo específico para escrituração eletrônica dos PRESTADORES de serviços (geral), onde implementada a escrituração do livro fiscal eletrônico, com acesso seguro, visando à geração do imposto vinculado aos lançamentos no livro fiscal, resguardando os dados históricos de cada empresa e de toda informação prestada.
- Módulo específico para escrituração eletrônica dos TOMADORES de serviços, onde foi implementada a escrituração do livro fiscal eletrônico a todas as empresas sediadas no Município, sujeitas ou não à substituição tributária, com acesso seguro, visando a



Av. Alberto Andaló n.º 3030-5º Andar - Telefone: (17) 3203-1118
semfaz.cat@riopreto.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ Nº 46.588.950/0001-80



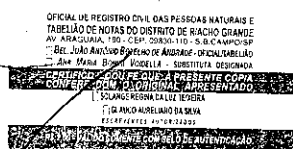
geração do imposto vinculado aos lançamentos de retenção no livro fiscal, resguardando os dados históricos de cada empresa e de toda informação prestada.

- Módulos específicos para a escrituração eletrônica dos prestadores e tomadores de serviços da CONSTRUÇÃO CIVIL, escrituração eletrônica de serviços bancários (INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS), escrituração eletrônica dos serviços cadastrados como CONDOMÍNIOS e escrituração eletrônica dos ÓRGÃOS PÚBLICOS.
- Módulo específico para que os CONTADORES possam efetuar a escrituração eletrônica dos prestadores e tomadores de serviços que estão sob sua responsabilidade, para facilitar a operacionalização da ferramenta, possibilitando a escrituração de todos os clientes, permitindo que os contadores possam criar seu "Conta Corrente" de clientes, através de "Sistema de Auto-Cadastramento", gerenciando as obrigações de cada empresa (principal e acessórias), bem como os comunicados e notificações apresentados pela Administração, eletronicamente.
- Módulo específico para comunicação e ATENDIMENTO entre os prestadores e tomadores de serviços usuários da ferramenta com a Prefeitura, utilizando dispositivos de comunicação, via correio eletrônico, com as empresas que utilizem a ferramenta eletrônica e/ou seus facilitadores disponíveis. Foi implementado dispositivo para que os usuários possam sanar suas dúvidas quanto aos procedimentos de escrituração fiscal e/ou de cumprimento de suas obrigações principais e acessórias, sem a necessidade de perder a conexão com a internet, ou seja, que a consulta seja "online", em uma das opções disponíveis na ferramenta. Além disso, contempla dispositivo de comunicação para que os agentes municipais possam interagir com todas as empresas, através de "correspondências eletrônicas expressas", com a finalidade de informar, convocar, comunicar irregularidades de uma empresa específica, grupos de empresas ou todas as empresas usuárias da ferramenta.
- Módulo específico para que os servidores municipais usuários da ferramenta possam SOLICITAR ORDEM DE SERVIÇO para alterações na ferramenta, através de dispositivo que permite ao Município solicitar, acompanhar recebimento, prazos de entrega

For
B
8-7



Av. Alberto Andaló n.º 3030-5º Andar-Telefone: (17) 3203-1118
semfaz.cal@riopreto.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ Nº 46.588.950/0001-80



da solicitação, etc. de eventuais ajustes, alterações, implementações de novos dispositivos, correções em opções de acesso de empresas usuárias da ferramenta eletrônica ou outros comunicados e/ou notificações eletrônicas.

- Módulo específico para que os prestadores e tomadores de serviços possam efetuar "download" de aplicativo para escrituração eletrônica "OFF LINE" e posterior transmissão dos dados em lote via internet, onde a validação dos dados inseridos na escrituração eletrônica "OFF LINE" deverá ser realizada através da internet, no momento da transmissão dos dados para a ferramenta eletrônica, de acordo com os módulos existentes, "on line" em tempo real, com os serviços, alíquotas, regime, mês de competência e todas as regras de tributação exigidas pela legislação vigente.
- Módulos específicos de ADMINISTRAÇÃO, ATENDIMENTO A CONTRIBUÍNTES E FISCALIZAÇÃO (que permite emitir auto de infração) com informações estratégicas, econômicas e fiscais para Gestão do ISSQN, que possam servir de apoio para tomadas de decisão do Município.

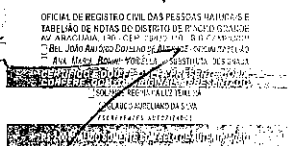
O sistema garante a segurança da SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, prevista na legislação vigente, preservando o histórico e as transações efetuadas por todas as empresas.

O sistema possui mecanismos que garantem a possibilidade das empresas escriturarem notas fiscais de SERVIÇOS PRESTADOS EVENTUALMENTE, que não estejam enquadrados no Cadastro Mobiliário.

O sistema ainda possui escrituração eletrônica especial para EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, como prestadores de serviços, tais como serviços portuários, aeroportuários, concessão de conservação de rodovias, etc, e como tomadores de serviços, com o objetivo de controlar individualmente cada escrituração especial e suas particularidades tributárias, visando a geração do imposto vinculado aos lançamentos na escrituração especial, resguardando os dados históricos de cada empresa e de



Av. Alberto Andaló n.º 3030-5º Andar-Telefone: (17) 3203-1118
semfaz.cat@riopreto.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ N° 46.588.950/0001-80



toda informação prestada. Também escrituração eletrônica especial em que o SERVIÇO é PRESTADO PREDOMINANTEMENTE À PESSOAS FÍSICAS, compreendendo aqui as atividades de Escolas, Academias de Ginástica, Hotéis, Motéis, Estacionamentos, Teatros, Salas de Espetáculo, etc, e como tomador de serviços, com o objetivo de controlar individualmente cada escrituração especial e suas particularidades tributárias, visando a geração do imposto vinculado aos lançamentos na escrituração especial, resguardando os dados históricos de cada empresa e de toda informação prestada.

O sistema possui dispositivo eletrônico em que qualquer empresa pode solicitar a AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS, nos padrões próprios da administração, de acordo com a realidade da atividade em análise, bem como mecanismo eletrônico que tem o objetivo de oferecer a qualquer empresa a consulta da AUTENTICIDADE DE CADA NOTA FISCAL, estabelecendo assim, a criação do "controle eletrônico de notas fiscais".

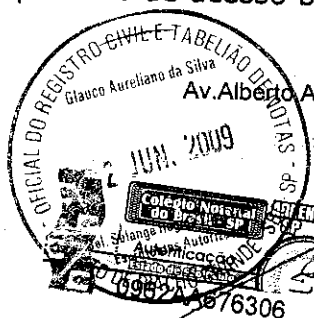
O sistema possui dispositivo para fornecimento de NOTAS FISCAIS AVULSAS para empresas cuja atividade não exija a emissão sistemática de documentos fiscais, mas, eventualmente, necessitem fornecer documento fiscal aos seus tomadores de serviços.

O sistema possui dispositivo para que as empresas estabelecidas no Município, prestadoras de serviços, possam utilizar NOTAS FISCAIS AUTORIZADAS ELETRONICAMENTE, diretamente no banco de dados próprio da prefeitura, de forma híbrida, sem descaracterizar as notas fiscais impressas já autorizadas ou autorizadas posteriormente, cuja utilização enseje o cumprimento de todas as regras já definidas na legislação.

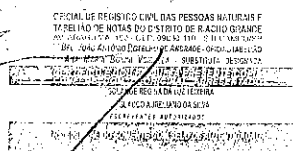
O sistema efetua acesso seguro envolvendo a tecnologia de certificação digital, bem como o trânsito de dados em ambiente "WEB" de forma segura (criptografada) nas funcionalidades oferecidas.

O sistema armazena todos os dados com mecanismos de proteção e políticas de acesso bem definidas e documentadas, de forma que não

Handwritten signature and initials on the right margin.



Av. Alberto Andaló n.º 3030-5º Andar-Telefone: (17) 3203-1118
semfaz.cat@riopreto.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ Nº 46.588.950/0001-80



seja possível a terceiros o acesso não autorizado aos dados da Prefeitura.

Atestamos, por fim, a prestação dos serviços com excelente nível de qualidade, com pessoal capacitado, em conformidade com o contratado e atendendo a necessidade da Administração.

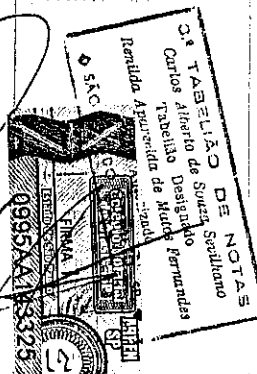
Contrato nº 05.001/050, desde 08/11/2005.

São José do Rio Preto, 18 de Junho de 2009.

Pedro Facuri Júnior
Coordenador da Administração Tributária
Secretaria Municipal da Fazenda

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADM. TRIBUTÁRIA
Pedro Facuri Júnior-RG. 7 565.404
Coordenador

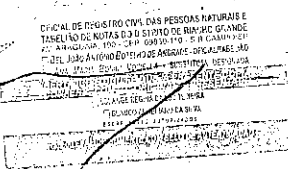
3.º TABELÃO DE NOTAS
Carlos Alberto de Souza Sevilhano - Tabelão Desiguado
RUA BENJAMIN CONSTANT, 3244 - Cx. POSTAL 14
♦ FONE: 3233-8566 - CEP: 15015-600 ♦
Reconheço por semelhança a firma de
de: Pedro Facuri Júnior
e dou fé.
S. J. Rio Preto, SP, 18 de Junho de 2009
Em testemunha da verdade.
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO
DOCUMENTO SEM VALOR ECONOMICO



Handwritten signatures and initials.



Av. Alberto Andaló n.º 3030-5º Andar-Telefone: (17) 3203-1118
semfaz.cat@riopreto.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa "**EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA**" estabelecida na Rua Ostenda nº 79- Bairro Vila Vermelha – São Paulo- SP – CEP. 04298-040, executou o serviço abaixo relacionado, a esta Prefeitura, nos prazos determinados, cumprindo as exigências desta Prefeitura. Nada mais-----

Referente a CARTA CONVITE Nº 037/2006-
CONTRATO Nº 124/2006

- Objeto:-Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas financeiras e tributária com acompanhamento mensal, das principais empresas sediadas no município de Pindamonhangaba quanto a verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado com a finalidade de assegurar uma melhoria econômica - financeira ao município, elaboração de levantamento sócio-econômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais par fins de Plano Diretor e Econômico, Assessorar a administração, no sentido de informar quais empresas que poderão melhorar a sua performance econômica no município.

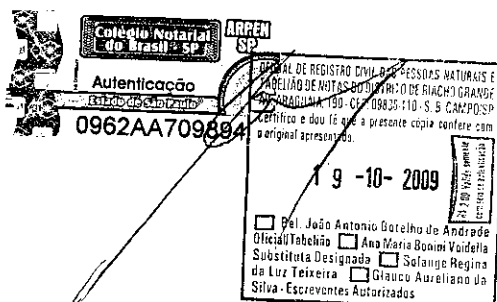
Sector Solicitante:Departamento de Arrecadação

Marcelo dos Santos
Diretor do Departamento de Licitações e Compras

À
EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA
RUA OSTENDA Nº 79
SÃO PAULO - SP
CEP.:04298-040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. N. Sra. do Bom Sucesso, 1400 – Bairro Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP – Cep.: 12420-010.
Tel.: (12) 3644-5600 / e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributos

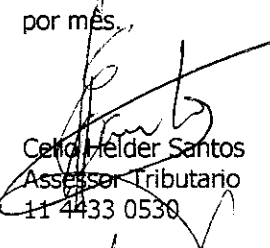
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

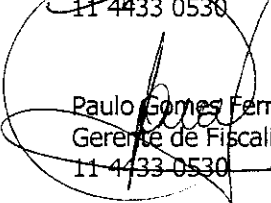
Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 53.174.058/0001-18, tendo como responsável técnico, o Sr. Carlos Henrique Pereira Travassos, Administrador de Empresas inscrito no CRA/SP sob o número 75.221 e contador inscrito no CRC/SP sob o número 1SP 204.099/O – 0, desenvolveu e implantou sistema informatizado para arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como manutenção atualizada do cadastro geral de contribuintes, objetivando o disciplinamento e utilização de metodologia técnica para racionalização da cobrança e o incremento desse imposto.

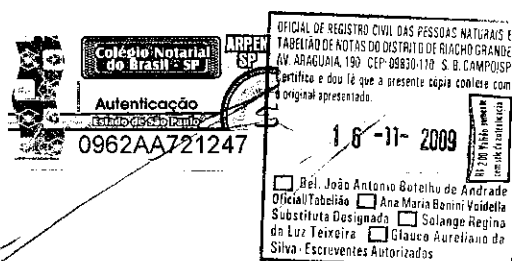
Atestamos ainda que o sistema possui dispositivo de geração e armazenamento de nota fiscal de serviços eletrônica por meio de acesso on line através de plataforma WEB, utilizando SGBD ORACLE versão 11, com a integração entre os cadastros técnico e fiscal da Administração realizados de forma eletrônica e automática em tempo real, constando ainda mecanismo que assegura o cumprimento das legislações Federal e Municipal pertinentes.

Informamos ainda que o sistema de emissão de nota fiscal de serviço eletrônica, gera e armazena atualmente 410.168 (quatrocentos e dez mil cento e sessenta e oito) notas por mês.

Santo André, 10 de Setembro 2009.


Celso Helder Santos
Assessor Tributário
11 4433 0530


Paulo Gomes Ferreira
Gerente de Fiscalização Mobiliária
11 4433 0530





À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

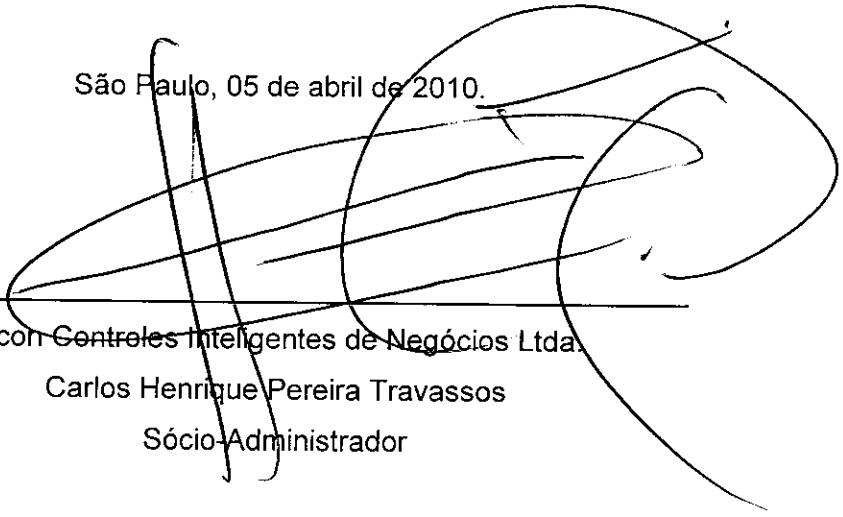
Pregão Presencial nº 012/2010

Processo Administrativo nº 038/10

DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO.

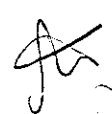
Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda., com sede na Rua Ostenda, 79, CEP 04298-040, Vila Vermelha, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 53.174.058/0001-18, por seu sócio administrador abaixo assinado, DECLARA que possui e dispõe das instalações, ~~aparelhamento e pessoal técnico~~ adequado e disponível para a perfeita realização do objeto.

São Paulo, 05 de abril de 2010.


Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

Carlos Henrique Pereira Travassos

Sócio-Administrador



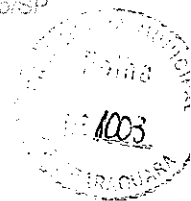

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os fins do Item 1.4 Letra "c" do Edital Pregão Presencial nº 012/2010 – Processo Administrativo nº 038/10, que o Sr. Carlos Francisco Galdino da Silva, inscrito no RG sob o nº 36.872.165-6 SSP/SP, Responsável Técnico da empresa **Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.**, CNPJ nº 53.174.058/0001-18, realizou nesta data a visita técnica pertinente ao licenciamento de uso de sistema para a modernização da Administração Tributária Municipal licitados através do Edital supracitado, tendo tomado conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Araraquara, 29 de Março de 2010.

Milton Lopes da Silva Júnior
Coordenador Executivo



À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP.

Pregão Presencial nº 012/2010

Processo Administrativo nº 038/10

DECLARAÇÃO DE VISITA

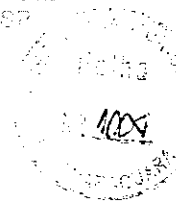
Como representante da empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda., CNPJ nº 53.174.058/0001-18, com sede à Rua Ostenda 79, Vila Vermelha, São Paulo/SP, CEP 04298-040, declaro ter visitado o local onde serão executados os serviços objeto do **presente Pregão Presencial nº 012/2010 – Processo nº 038/2010**. Declaro ainda ter pleno conhecimento das condições locais.

São Paulo, 05 de abril de 2010.

Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

Carlos Henrique Pereira Travassos

Sócio - Administrador



À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP.

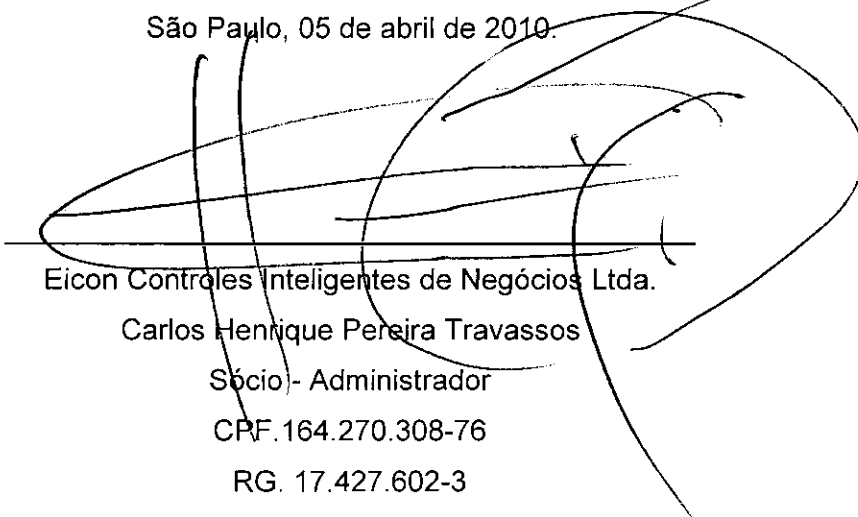
Pregão Presencial nº 012/2010

Processo Administrativo nº 038/10

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
ITEM 1.5 "a" – Anexo IV DO EDITAL

A empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda., CNPJ nº 53.174.058/0001-18, com sede à Rua Ostenda 79, Vila Vermelha, São Paulo/SP, CEP 04298-040, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Carlos Henrique Pereira Travassos, declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

São Paulo, 05 de abril de 2010.


Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

Carlos Henrique Pereira Travassos

Sócio/- Administrador

CPF. 164.270.308-76

RG. 17.427.602-3




ss/s



À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP.

Pregão Presencial nº 012/2010

Processo Administrativo nº 038/10

DECLARAÇÃO

ITEM 1.5 "b" do Edital

A empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda., CNPJ nº 53.174.058/0001-18, com sede à Rua Ostenda 79, Vila Vermelha, São Paulo/SP, CEP 04298-040, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Carlos Henrique Pereira Travassos, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Paulo, 05 de abril de 2010.

Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

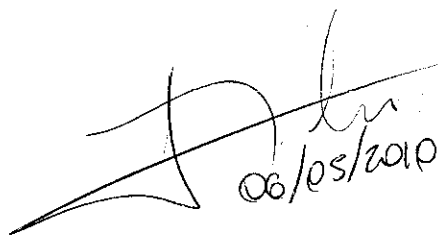
Carlos Henrique Pereira Travassos

Sócio - Administrador







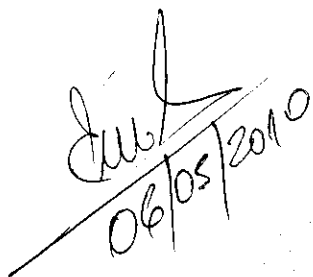

06/05/2010

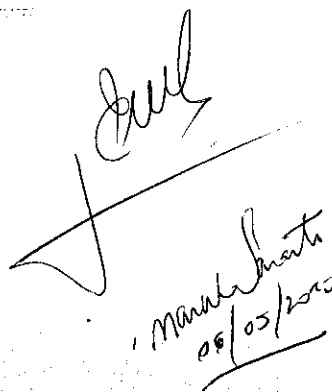
ENVELOPE Nº02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010
PROCESSO Nº 038/2010



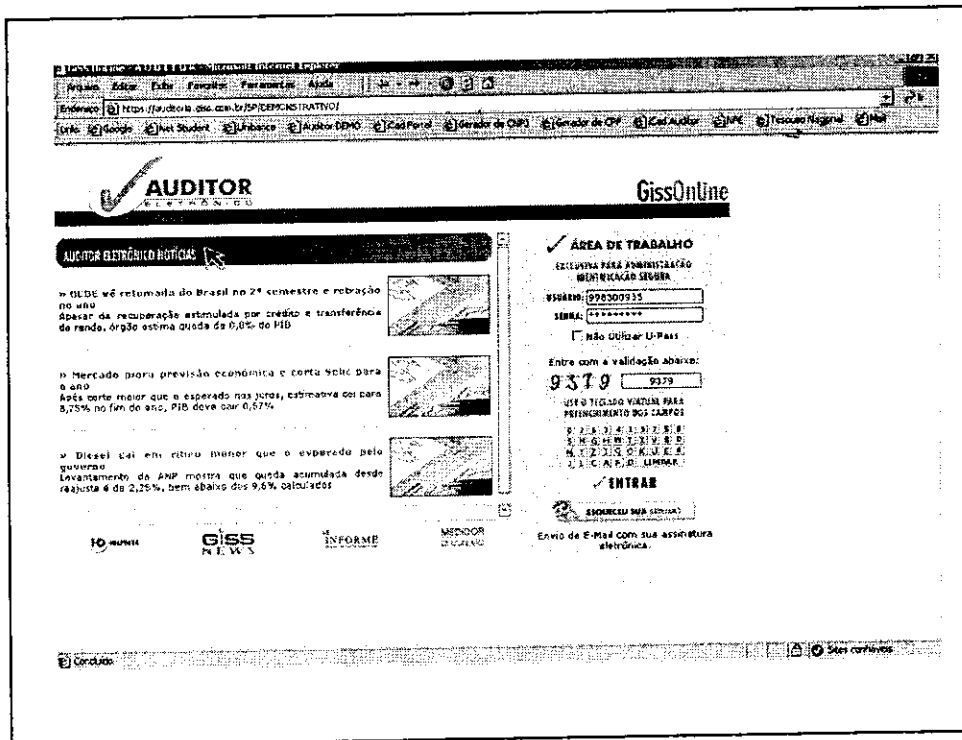
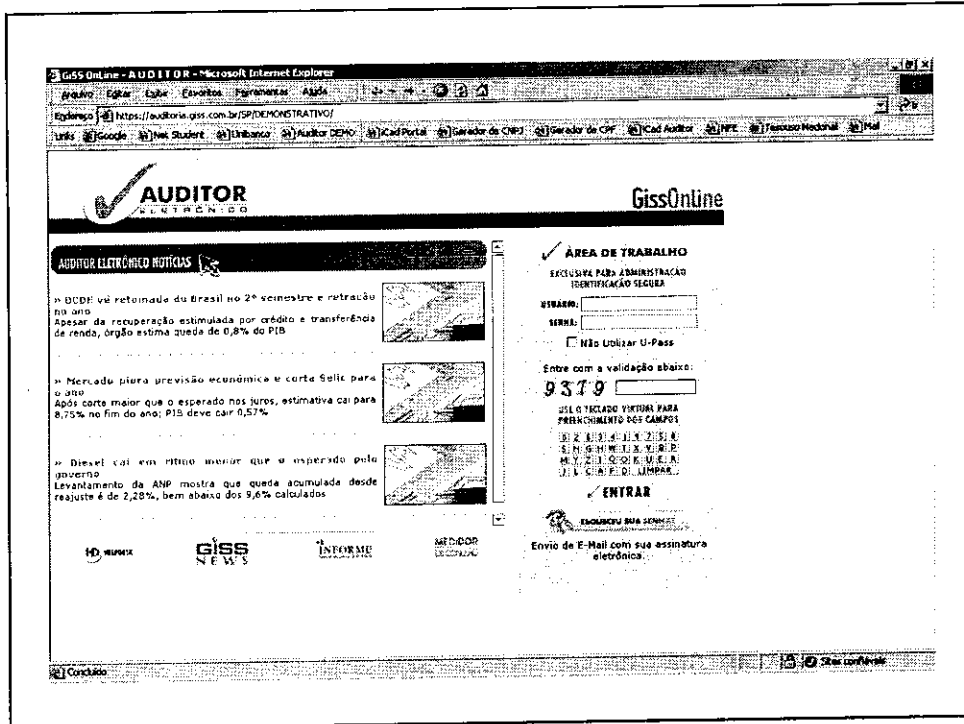
 **eicon**
INTELIGÊNCIA EM CONTROLES



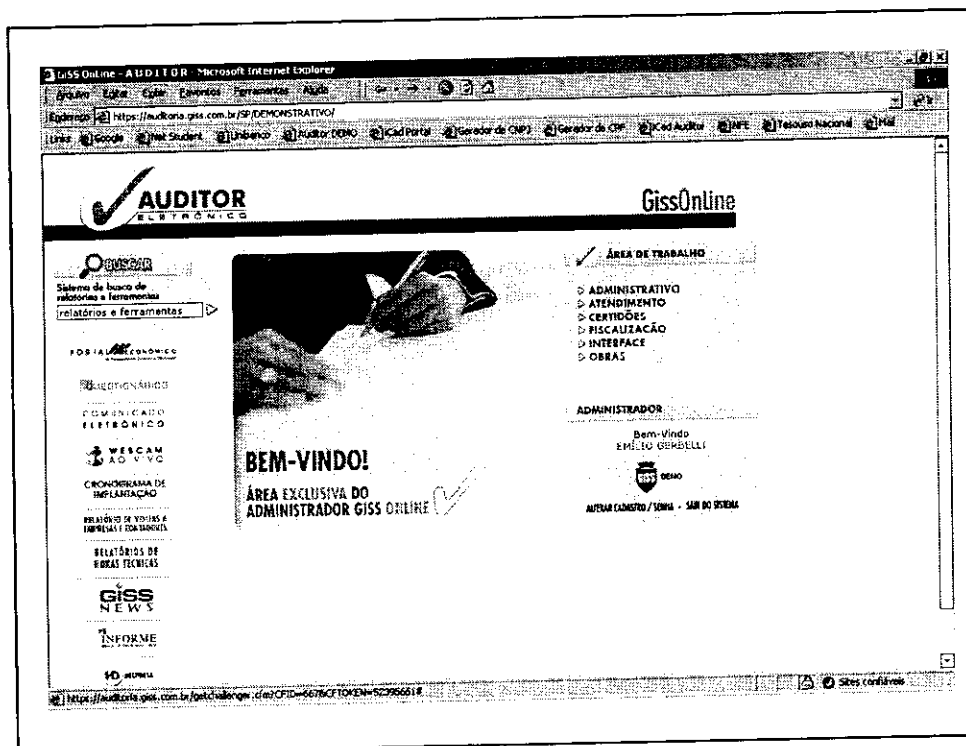
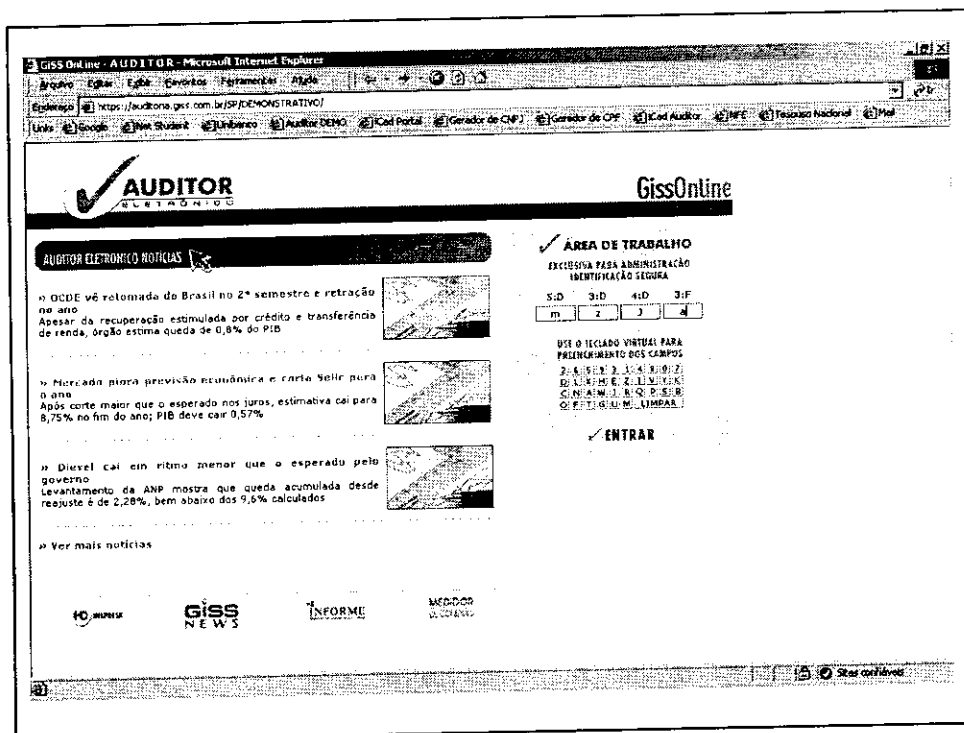

06/05/2010


Manoel Pereira
06/05/2010



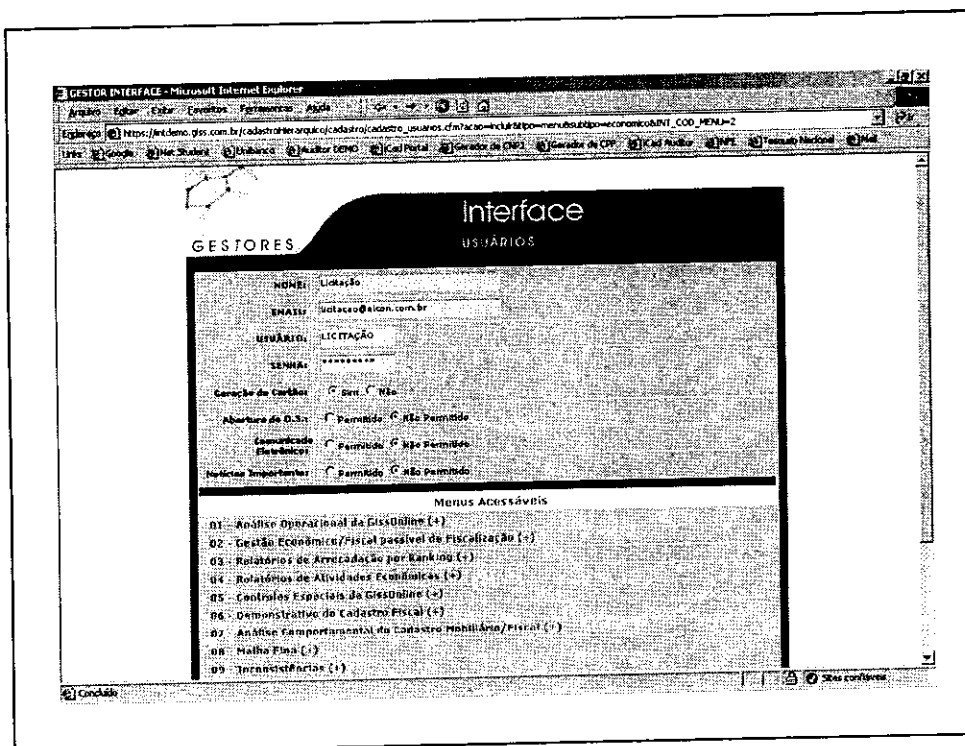
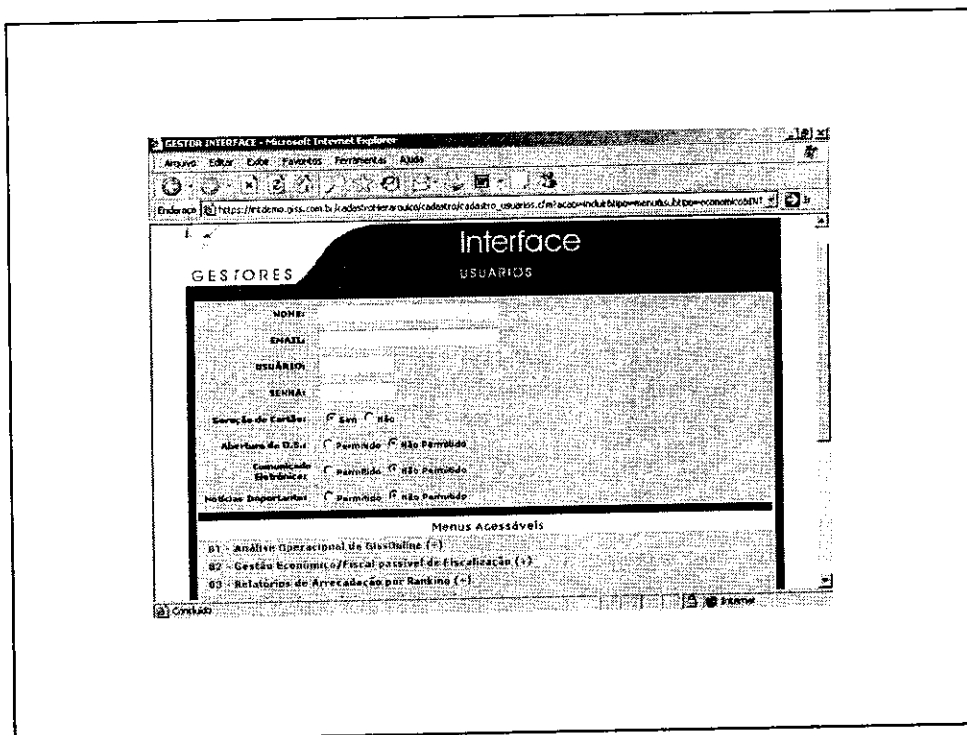


Handwritten signature and initials.

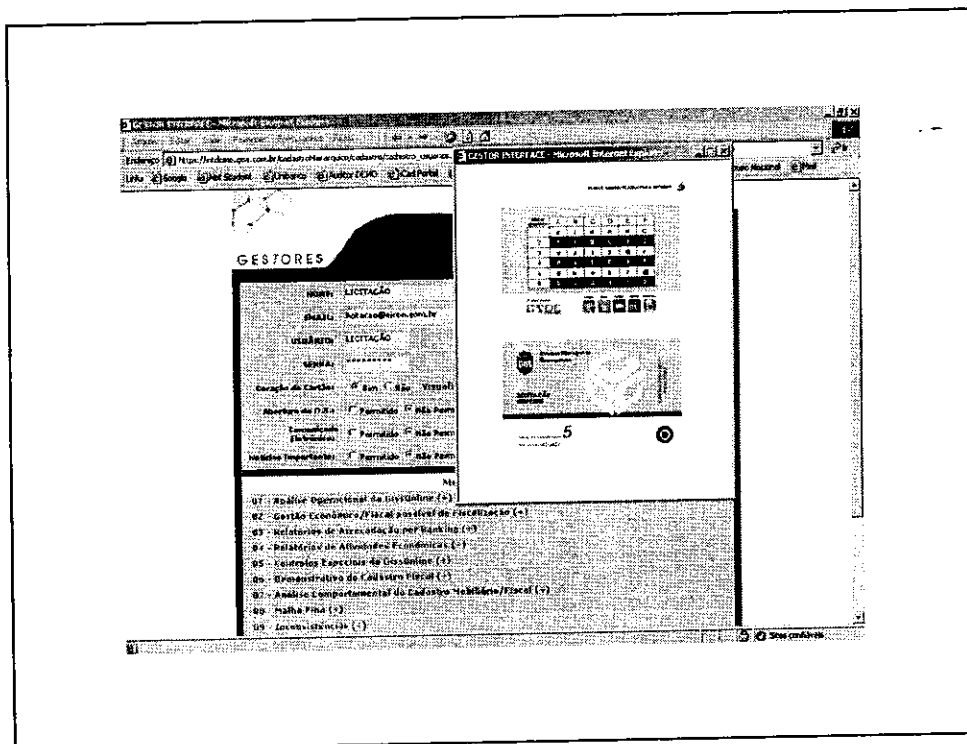
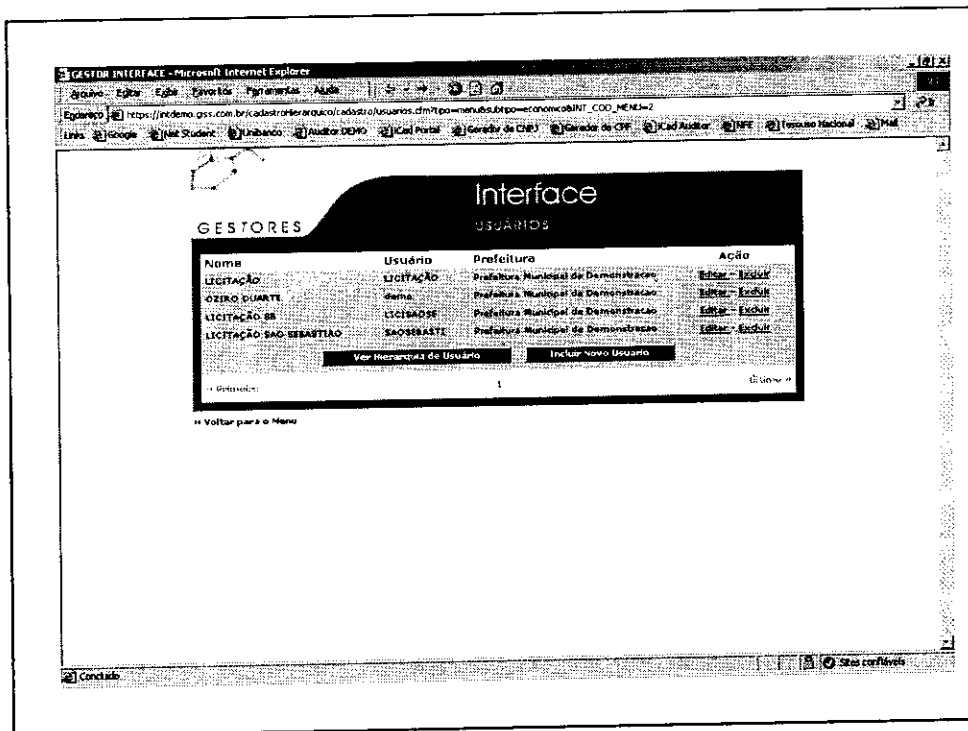


2/8

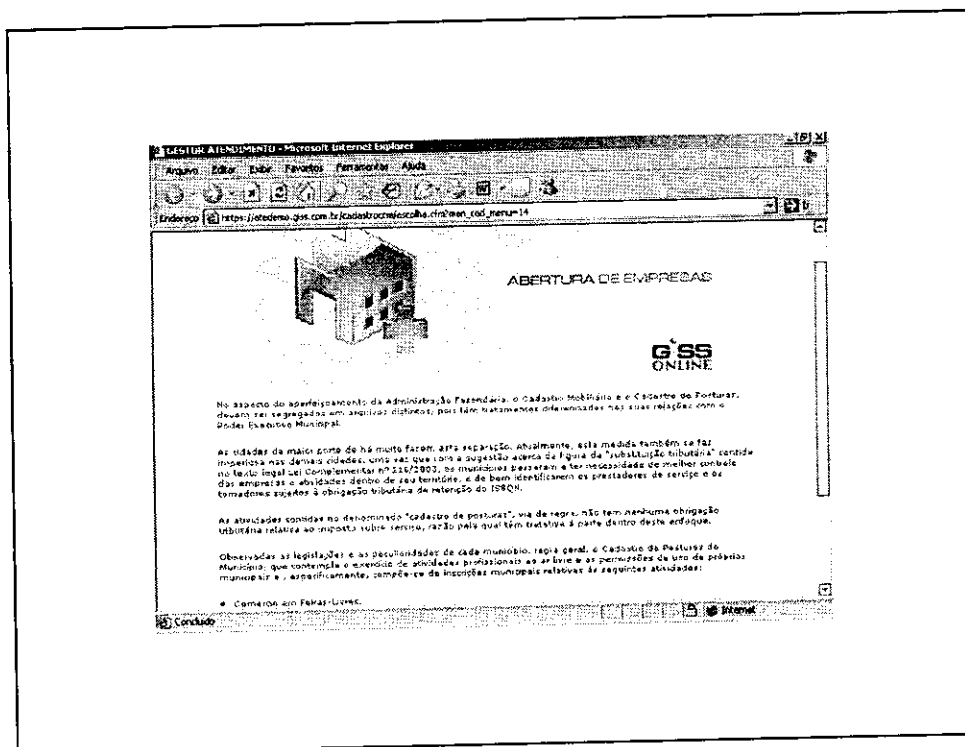
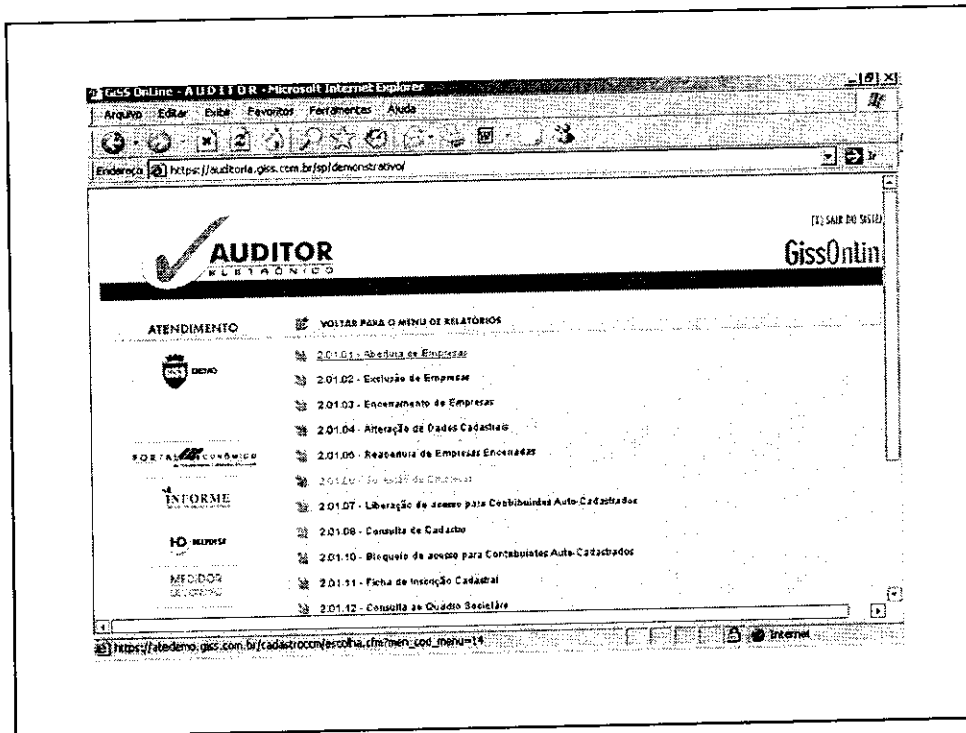
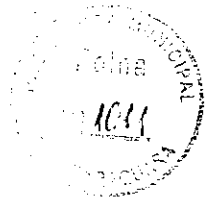
1009



120
8
4



Jul 28



Em 10/11

GESTOR ATENDIMENTO - Microsoft Internet Explorer
 Endereço: <https://atendimento.gss.com.br/cadastrocom/stloc.cfm>

ABERTURA DE EMPRESAS





Escolha a Natureza da Empresa:

☐ Pessoa Física
☒ Pessoa Jurídica

☐ Comércio em Feiras-Livras;
☐ Comércio em Feiras de artesanato;
☐ Comércio ambulante;
☐ Comércio em Bôx de Mercados Municipais;
☐ Comércio em Quiosques;
☐ Banca de Jorنال e Revistas;
☐ Tórnio de Telefonia;
☐ Outros de acordo com a legislação e organização do município.

Informe o CNPJ:

CNPJ:

[Concluir](#)

GESTOR ATENDIMENTO - Microsoft Internet Explorer
 Endereço: <https://atendimento.gss.com.br/cadastrocom/cadastroacom.cfm?orden=1>

GESTORES

Cadastro - GSSONLINE

Assado Social

Banco Rematado

Data de Abertura	Data de Constituição	Nº do Processo	Origem	Ano	Obs. do Vendedor
11/11/11	11/11/11				

Inscrição Municipal:
 CNPJ:
 Descrição:

Tipos de Estabelecimento

☐ Se for Banco selecione aqui
☐ Se for Órgão selecione aqui
☐ Se for Sociedade Uniprofissional selecione aqui
☐ Out. Profissional

[Cadastro de Empresas](#)

1012
 2008



GESTOR ATENDIMENTO - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Formatar Ferramentas Ajuda

Endereço: <http://sistemas.dps.com.br/cadastrocadastrocadastro.cfm?ordenar=1>

Cadastro - DISSONLINE

Razão Social: PRESTADOR DE SERVIÇO - DEMO

Nome Fantasia: DEMONSTRACÃO - LICITAÇÃO

Data de Abertura: 01/01/2008 Data de Constituição: 01/01/2008 Nº do Protocolo: 321 Dígito: 4 Ano: 2008 Dia de Vencimento: 01/01/2008

Inscrição Municipal: 9001 Nº do Cadastro: 56732.134/0001-51 Inscrição Estadual: 04359-000

Tipos de Estabelecimento

Se for Banco selecione aqui: ☐

Se for Órgão seleciona aqui: ☐

Se for Estabelecimento Uniprofissional selecione aqui: ☐ Qtd. Profissionais: 1

Se for Consórcio selecione aqui: ☐

Tipo de Inscrição

Cadastro de Empresas

GESTOR ATENDIMENTO - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Formatar Ferramentas Ajuda

Endereço: <http://sistemas.dps.com.br/cadastrocadastrocadastro.cfm?ordenar=1>

Atendimento

GESTORES

Atenção: Mantenha seus dados atualizados

Inscrição Municipal: 9001 Razão Social: PRESTADOR DE SERVIÇO - DEMO

Inscrição Estadual: 04359-000 CNPJ/Cep: 56732134000151

Endereço: Deputado Rubens Guerra 255 Cep: 04359-000

Bairro: Vila Yemanjá Cidades: SÃO PAULO/SP

DATA DE ABERTURA - 01/01/2008

Atividades atualmente enquadradas

*Vide: Existe alteração de alíquota no Ano corrente.

Atividades	Data Inicial	Data Final	Inserir Data Final
222170000 - 1264 - 2.00% - Interesses	01/01/08		
746090201 - 1265 - 2.00% - Serviços de	01/01/08		

Lista de atividades do Município 2008

Cadastro

10013

SP

40K

GESTOR ATENDIMENTO - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: <http://atendimento.gss.com.br/cadastro/aberto.htm>

ABERTURA DE EMPRESAS

GSS ONLINE

Cadastro de Empresas

Escolha a Natureza da Empresa:

- ☐ Pessoa Física
- ☐ Pessoa Jurídica
- ☐ Comércio em Feiras-Livres
- ☐ Comércio em Feiras de Artesanato
- ☐ Comércio em Bônus Municipais
- ☐ Comércio em Quilômetros
- ☐ Comércio em Jorrais e Revistas
- ☐ Torres de Telefonia
- ☐ Outros de acordo com a legislação e organização do município.

Informe o CNPJ: 92.332.734/0000-05

CNPJ

Concluído

GESTOR ATENDIMENTO - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: http://atendimento.gss.com.br/cadastro/altera_cadastro?novo=9002&tipo=9002&novo=92332734000005&Origem=1

Alteração Cadastral - GISSONLINE

Última Alteração:

Micro Empresa: Não Regime Abitamento Enquadrado: Não inclui ISSQN Opante por Dedução: Não

Razão Social: COMPRADOR DE SERVIÇO - DEMONSTRAÇÃO

Nome Fantasia: DEMONSTRAÇÃO - LICITAÇÃO

Data Abertura	Data Constituição	Nº do Processo	Digito	Ano
01/01/2008	01/01/2008	2321	2	2008

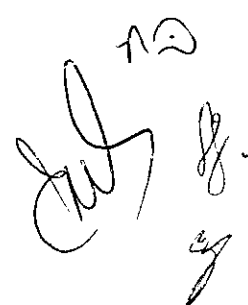
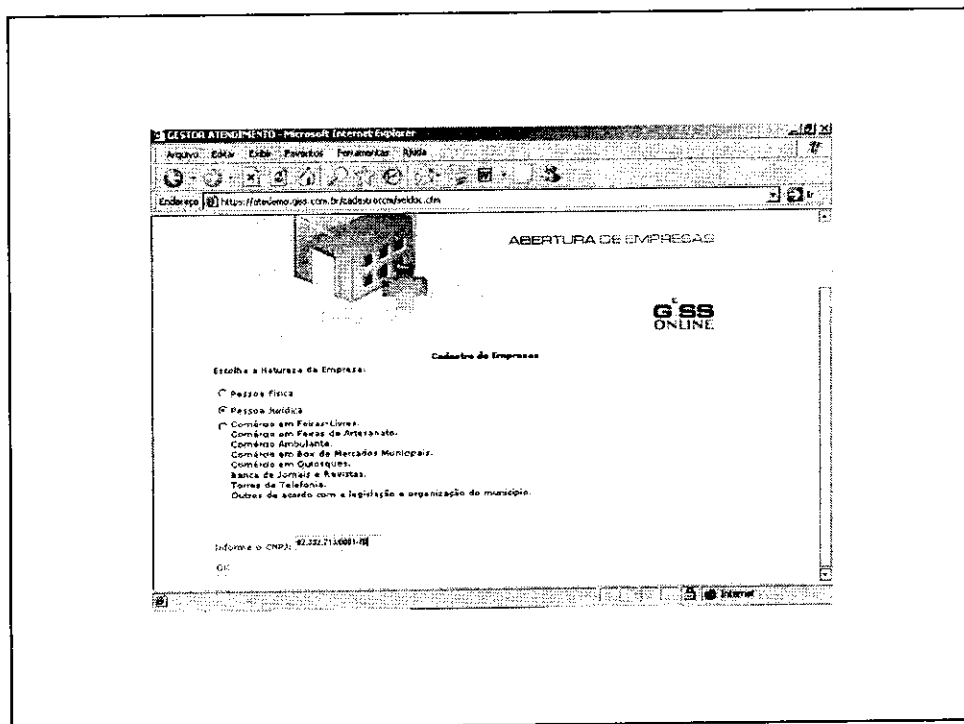
Data Encerramento	Data Suspensão	Data de Vencimento

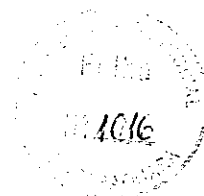
Inscrição Municipal Nº de Cadastro	CNPJ/CNP	Inscrição Estadual
9002	92.332.734/0000-05	

Tipos de Estabelecimento

Cadastro de Empresas

Paulo
S.P.





3 GESTOR ATENDIMENTO - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: <https://sistema.ges.com.br/cadastro/ocm/cadastro/ocm.cfm?do=ocm>

Cadastro - GISSOVLNE

Razão Social
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO - DEMONSTRAÇÃO

Nome Fantasia
DEMONSTRAÇÃO LICITAÇÃO

Data de Abertura	Data de Constituição	Nº do Processo	Dígito	Ano	Data de Vencimento
01 / 01 / 2008	01 / 01 / 2008	213231	2	2008	

Inscrição Municipal	Nº do Cadastro	CNPJ	Inscrição Estadual
9004	9004	92.332.999/0007-80	

Tipos de Estabelecimento

Se for Banco selecionar aqui: ☐

Se for Órgão selecionar aqui: ☐

Se for Sociedade Unipessoal selecionar aqui: ☐ Qual Profissão: _____

Se for Condomínio selecionar aqui: ☐

Nome da Inscrição

Cadastro de Empresas

3 GESTOR ATENDIMENTO - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: <https://sistema.ges.com.br/cadastro/ocm/cadastro/ocm.cfm?do=ocm>

Cadastro - GISSOVLNE

Razão Social
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO - DEMONSTRAÇÃO

Nome Fantasia
DEMONSTRAÇÃO LICITAÇÃO

Data de Abertura	Data de Constituição	Nº do Processo	Dígito	Ano	Data de Vencimento
01 / 01 / 2008	01 / 01 / 2008	213231	2	2008	

Inscrição Municipal	Nº do Cadastro	CNPJ	Inscrição Estadual
9004	9004	92.332.999/0007-80	

Tipos de Estabelecimento

Se for Banco selecionar aqui: ☒

Selecionar o tipo de Estabelecimento Bancário:

☒ Agência Sencilha

☐ BCB

☐ Caixa Eletrônica

Nº do Banco: 1001 - Banco do Brasil S.A.

Cadastro de Empresas

Em 10
8-
22



GESTOR ATENDIMENTO - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: http://atendimento.giss.com.br/cadastro/consultar/demonstracao?id=9005&descricao_j=9005&cep=9432999000100&origem=1

Ração Social
ORGÃO PÚBLICO DEMONSTRAÇÃO

Nome Fantasia
DEMONSTRAÇÃO LICITAÇÃO

Data Abertura	Data Constituição	Nº do Processo	Dígito	Ano
01/01/2008	01/01/2008	321213	1	2008

Data Encerramento: Data Suspensão: Dia da Venda:

Inscrição Municipal Nº de Cadastro: 0005 CNPJ/CPF: 54.322.959/0007-00 Inscricao Estadual:

Tipos de Estabelecimento

Se for órgão, selecione aqui: ☒ **Órgão Público**

☐ Órgão Federal - Órgãos Públicos com emissão de guia

Se for Sociedade Unipersonal, selecione aqui: ☐ **Sociedade Profissional**

Concluído Internet

GESTOR ATENDIMENTO - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: http://atendimento.giss.com.br/cadastro/consultar/demonstracao?id=9005&descricao_j=9005&cep=9432999000100&origem=1

Atuação Cadastral - GISSONLINE
Última atualização:

Modo Empresa: Não Regime Atualizado Enquadramento: Não Inscrição 1530M Opção por Produção: Não

Ração Social
ORGÃO PÚBLICO MUNICIPAL DEMONSTRAÇÃO

Nome Fantasia
DEMONSTRAÇÃO LICITAÇÃO

Data Abertura	Data Constituição	Nº do Processo	Dígito	Ano
01/01/2008	01/01/2008	213213		2008

Data Encerramento: Data Suspensão: Dia da Venda:

Inscrição Municipal Nº de Cadastro: 9005 CNPJ/CPF: 92.332.914/0005-00 Inscricao Estadual:

Tipos de Estabelecimento

Concluído Internet

720
8
5

1013

Atendimento

GESTORES

Atenção: Mantenha seus dados atualizados

Inscrição Municipal: 1608 Razo Social: CARTÓRIO DEMONSTRAÇÃO
 Inscrição Estadual: Ostende 79 Cnpj/Cpf: 73316178000110
 Endereço: Vila Varmella Cep: 04298-408
 Bairro: Cidade: SÃO PAULO/SP

DATA DE ABERTURA - 01/01/2008

Atividades atualmente enquadradas
 Verificar Existência alteração de alíquota no Ano corrente.

Atividades	Data Inicial	Data Final	Inserir Data Final
691250000 - 21.01 - 5.00% - CARTÓRIOS	01/01/08		

Lista de atividades do Município 2009

Código: Ordem por Código

691250000 - 21.01 - 5.00% - CARTÓRIOS

ABERTURA DE EMPRESAS

GSS ONLINE

Cadastro de Empresas

Escolha a Natureza da Empresa:

☐ Pessoa Física

☒ Pessoa Jurídica

☐ Comércio em Feiras Livres.

☐ Comércio em Feiras de Artesanato.

☐ Comércio Ambulante.

☐ Comércio em Bôx de Mercados Municipais.

☐ Comércio em Quiosques.

☐ Banca de Jornais e Revistas.

☐ Tótem de Telefonia.

☐ Outros de acordo com a legislação e organização do município.

Informe o CNPJ: 07.075.171/0001-70

OU:

1013

1049

GESTOR ATENDIMENTO - Microsoft Internet Explorer

Grupo: Editor Editor Exibidos Ferramentas Ajuda

Endereço: http://ate2.gss.com.br/cadastroccm/cadastroccm.do?ordem=1#

GESTORES

Cadastro - GISSONLINE

Razão Social: SIMPLES DEMONSTRAÇÃO

Vitória FIALASSA

DATA DE ABERTURA: 01/01/2008 DATA DE CONSTITUIÇÃO: 01/01/2008 Nº DA DISSOLUÇÃO: 1 Ano: 2008 Dia de Vencim:

Inscrição Municipal: 1609 Nº de Cadastro: 57.175.171/0001-79 Inscrição Estadual:

Tipos de Estabelecimento

Se for Banco selecione aqui: ☐

Se for Órgão selecione aqui: ☐

Se for Sociedade Unipessoal selecione aqui: ☐ Que Profissional: ☐

Se for Condomínio selecione aqui: ☐

Tipo de Inscrição

Por Declaração: ☐

De Ofício: ☐

Local do Estabelecimento

Rua: (Nº, Alíq) (Nº, Dir, etc.): Logradouro: Ostenda Número Referência ao SLP: 79

1) Cadastro de Empresas

Grupo: Editor Editor Exibidos Ferramentas Ajuda

Endereço: http://ate2.gss.com.br/serv_ativ/ativ_contr_cfm?enquadra=1&ans_ativ=1&da_j=01&mes_j=01&ano_j=2008&pop=1&mob=1609&pid=9999&data_mun=620150001&ano_base=2008

GESTORES

ATIVIDADES/SERVIÇO

Atenção: Mantenha seus dados atualizados

Inscrição Municipal: 1609 Razão Social: SIMPLES DEMONSTRAÇÃO

Inscrição Estadual: Ostenda79 CNPJ/Cpf: 57175171/000179

Endereço: Vila Vermelha CEP: 04298-400

Bairro: Cidade: SÃO PAULO/SP

DATA DE ABERTURA - 01/01/2008

Atividades atualmente enquadradas

*Vide(Existe alteração de alíquota no Ano corrente.)

Atividades	Data Inicial	Data Final	Inserir Data Final
620150001 - 1.01 - 2.00% - DESENVOLVIMENTO...	01/01/2008		

Lista de atividades do Município 2009

Código: Ordem por Código: Pesquisar

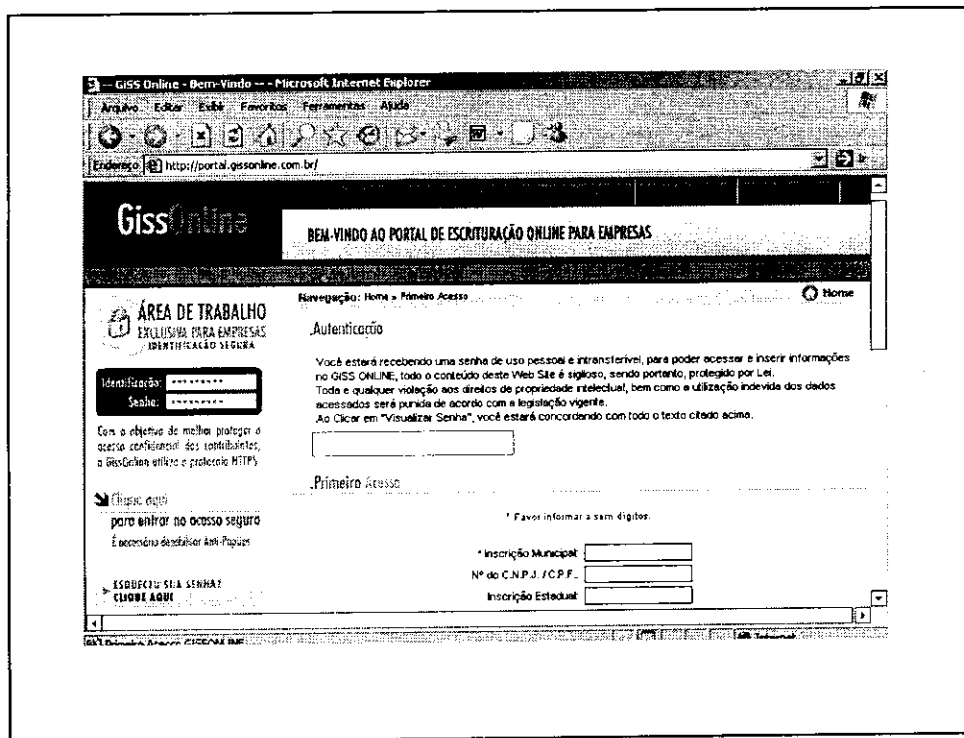
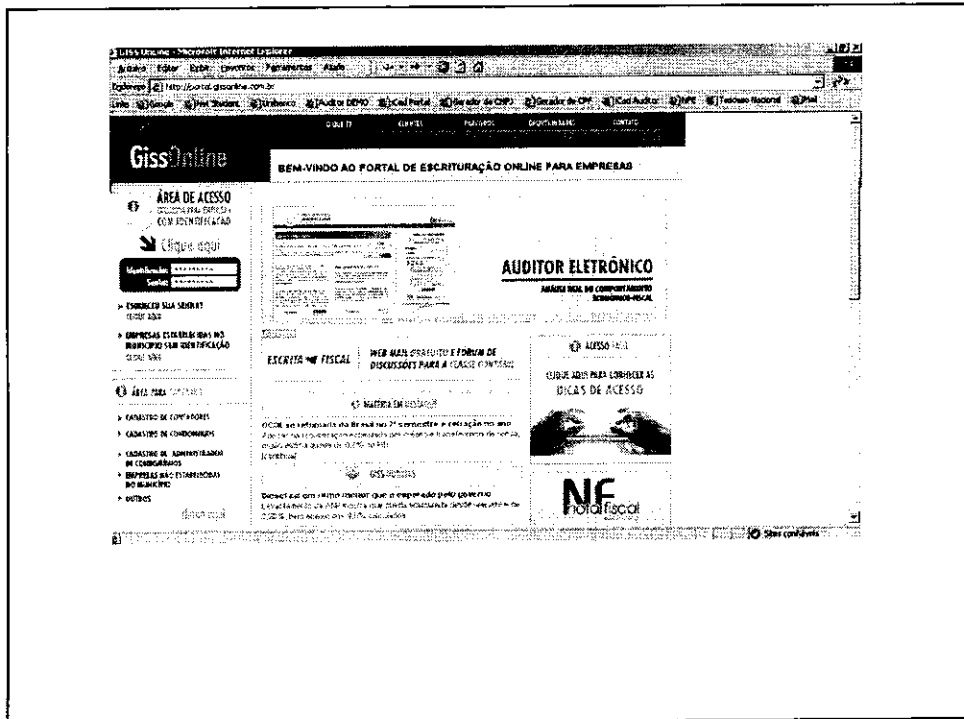
011130100 -	-	0.00% - CULTIVO DE ARROZ
011130200 -	-	0.00% - CULTIVO DE MILHO
011130300 -	-	0.00% - CULTIVO DE TRIGO
011139900 -	-	0.00% - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
011210100 -	-	0.00% - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO

Voltar Fechar

Jul 12

ff.

3



10
10
10

10024

GISS Online - Bem-vindo - Microsoft Internet Explorer

Endereço: http://portal.gissonline.com.br/

ÁREA DE TRABALHO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS IDENTIFICAÇÃO SEGURA

Identificação: **Senha:**

Com o objetivo de melhor proteger a segurança confidencial dos contribuintes, o GISSOnline utiliza o protocolo HTTPS.

Autenticação

Você estará recebendo uma senha de uso pessoal no GISS ONLINE, todo o conteúdo deste Web Site. Toda e qualquer violação aos direitos de propriedade será punida de acordo com a legislação. Ao Clicar em "Visualizar Senha", você estará ciente.

Primeiro Acesso

Dados da Empresa

ÁREA DE TRABALHO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS IDENTIFICAÇÃO SEGURA

1

IDENTIFICAÇÃO: 0001

SENHA: 00000000

1099 7000

USE O TECLADO DIREITO APOIS PARA O PREDEFINIMENTO DO NÚMERO DE VALIDAÇÃO

ENTRAR

☐ Inscrição Municipal

☐ Nº do CNPJ / CPF

☐ Inscrição Estadual

GISS Online - Bem-vindo - Microsoft Internet Explorer

Endereço: http://portal.gissonline.com.br/

ÁREA DE TRABALHO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS IDENTIFICAÇÃO SEGURA

Identificação: **Senha:**

Com o objetivo de melhor proteger a segurança confidencial dos contribuintes, o GISSOnline utiliza o protocolo HTTPS.

Área de Trabalho

para entrar no acesso seguro

ESQUECI SUA SENHA? CLIQUE AQUI

PRIMEIRO ACESSO NA GISS? CLIQUE AQUI

ÁREA DE TRABALHO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS IDENTIFICAÇÃO SEGURA

Área de Trabalho

PRESTADOR DE SERVIÇO - DEMO

Nome Fantasia: DEMO UTILIZAÇÃO

Nome para Correio: TAURELIO

Número do CNPJ / CPF: 00731134000151

Inscrição Estadual:

Banco Endereço por CEP

(Rua, Av.) (San, Di, etc.) Logradouro: ALN

DEPUTADO RUBENS GRANJA

Número: 4212

Nome: VILA VERMELHA

Complemento:

Cidade: SÃO PAULO

Estado: SP

CEP: 04399000

DDD: 11

Telefone: 11111111

E-mail: FABIO.AURELIO@YESNOCORP.COM.BR

Indereço para e-mail:

Obs: Estes dados só deverão ser preenchidos caso já possua Autorização de Acesso. Caso seja primeira solicitação os campos não deverão ser preenchidos.

Resposta: ☐ Não ☐ Sim

(A.I.D.E.) Autorização de Acesso de Documentos Fiscais

Número Última A.I.D.E. Expedida: 111

Data da Autorização "admissiva": 11/11/2000

Enviar

PRIMEIRO ACESSO GISSONLINE

10024

FOLHA
 1022

<https://www2.gissonline.com.br> - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Por Homologação
 Inscrição: 9001 - CNPJ/CPF: 56.792.134/0001-51
 Prestador De Serviço: Demo
 Av. Deputado Rubens Granje, 256 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração G2W2-M04

ALTERAR SENHA - ACESSO AO ATENDIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

ATENDIMENTO ONLINE

Atendimento da GissOnline quer falar com você. Clique Aqui!

NOTÍCIAS DA CIOAPL

IGP-M cai 0,32% em agosto, primeira deflação desde 2006. Após alta de 1,76% em julho, índice cede refletindo o forte recuo dos preços dos alimentos. (continua)

GISS ESCRITURAÇÃO OFFLINE

1. GISS ESCRITURAÇÃO E CONFIABILIDADE
 2. OU FAÇA LOGIN PARA RECEBER O CUI-NA CONFERÊNCIA
 3. EXCLUSÃO DE COOKIES
 Saiba como excluir os Cookies do seu navegador
 4. MANUTENÇÃO À ÁREA DE TRABALHO
 Dê um maior espaço para visualização no seu computador

CONFERIR A SITUAÇÃO DA SUA CONDIÇÃO COM A GISS-ONLINE

A qualidade da sua conexão permite que a navegação na GissOnline seja feita normalmente.

CONTROLE SUA SITUAÇÃO FISCAL E DE SEUS DADOS SEMPRE ATUALIZADOS

Consulte os dados da empresa em seu município.

SISTEMA GISS-ONLINE

A ferramenta de autenticação de Notas da GissOnline.

AVISO IMPORTANTE

Vantagens para as Empresas:

- Escrituração e substituição dos Livros Fiscais (on-line ou off-line);
- Declaração simplificada, quando não houver movimento no mês de competência;
- Impressão do Livro Fiscal com autenticidade eletrônica;
- Diversas consultas da escrituração, on-line; Emissão de segunda via do imposto a qualquer momento;
- Emissão eletrônica de certificado atestando que procedeu a escrituração fiscal;
- Emissão de extratos diversos (guia emitida, conta corrente tributária, etc.).

» Mais Avisos

Concluído

<https://www2.gissonline.com.br> - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Por Homologação
 Inscrição: 9001 - CNPJ/CPF: 56.792.134/0001-51
 Prestador De Serviço: Demo
 Av. Deputado Rubens Granje, 256 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração G2W2-M04

ALTERAR SENHA - ACESSO AO ATENDIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Competência: Mês 01 / Ano 2008

APERTE F12 PARA AJUDA!

ANUNCIAR GERAL PRESENCIAL

Giss Escrituração

- Escrituração Fiscal
- Escrituração Substitutiva
- Encerrar Escrituração
- Encerrar Sem Movimento
- Consulta
- Imprimir Livro

Outros Serviços

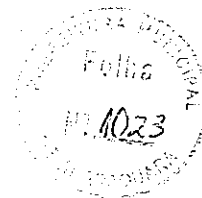
- Escrituração de Serviços Eventuais
- Profissionais Hab./Sócios
- Declaração de Faturamento Anual
- Guia Avulsa
- Comunicados / Notificações
- Aviso Importante
- Conta Corrente e 2ª Via(s)
- Contador

Opções de Atendimento

- Fale Conosco
- AIDF/NE
- 800 Meses
- Encerramento de Empresa
- Contato
- Alterar Senha
- Abertura de Empresa
- Opção de Pagamentos

Internet

Jul 2008



https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

REGIME: Por Homologação

Inscrição: 9001 - CNPJ/CPF: 06.792.174/0001-91

Prestador De Serviço: Demo

Av. Deputado Rubens Grange, 256 - Vila Vermeilha

Prefeitura Municipal de
Demonstração 02W2-M84

Escrituração do Mês 01 de 2008

Valor(es) Escriturado(s): (Faturado: R\$0,00- Imposto calculado: R\$0,00)
Escrituração Normal

NF Inicial	Série	NF Final	Dia	Situação	Valor Nota	Atividade	Tomador
				Tributada			escolha

Grave

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

REGIME: Por Homologação

Inscrição: 9001 - CNPJ/CPF: 06.792.174/0001-91

Prestador De Serviço: Demo

Av. Deputado Rubens Grange, 256 - Vila Vermeilha

Prefeitura Municipal de
Demonstração 02W2-M84

Escrituração Normal

NF Inicial	Série	NF Final	Dia	Situação	Valor Nota	Atividade	Tomador
1	A	1	1	Tributada	100,00		escolha

Grave

CONTRIBUINTE CADASTRADO COM AS ATIVIDADES ABAIXO

SELECIONE UM ITEM DA LISTA: BUSCAR POR CÓDIGO DE ATIVIDADE:

322172000 - 1204 - 02 - Impressão de jornais, revistas e livros	
746000201 - 1102 - 03 - Serviços de vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas	
222170000 - 200 - Impressão de jornais, revistas e livros	

120
Paulo J.
S.

1025

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Por Homologação
Inscr.: 9001 - CNPJ/CPF: 56.792.134/0001-91
Prestador De Serviço: Demo
Av. Deputado Rubens Granja, 256 - Vila Vermelha, ...

Prefeitura Municipal de
Demonstração GZW2-M01

ALTERAR SENHA - ACESSO AO ATENDIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Escrituração do Mês 01 de 2008

Valor(es) Escriturado(s): (Faturado: R\$2.322,22- Imposto calculado: R\$46,44)
Escrituração Normal

NF Inicial	Série	NF Final	Dis	Situação	Valor Nota	Atividade	Tomador
				Tributada			escolha Gravar
2	A	2	2	Normal	R\$ 2.322,22	222170000	Jurídica
1	A	1	1	Normal	R\$ 100,00	222170000	Física

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Por Homologação
Inscr.: 9001 - CNPJ/CPF: 56.792.134/0001-91
Prestador De Serviço: Demo
Av. Deputado Rubens Granja, 256 - Vila Vermelha, ...

Prefeitura Municipal de
Demonstração GZW2-M01

ALTERAR SENHA - ACESSO AO ATENDIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Escrituração do Mês 01 de 2008

Valor(es) Escriturado(s): (Faturado: R\$3.655,55- Imposto calculado: R\$46,44)
Escrituração Normal

NF Inicial	Série	NF Final	Dis	Situação	Valor Nota	Atividade	Tomador
				Tributada			escolha Gravar
2	A	3	3	Normal	R\$ 3.233,33	746680201	Jurídica
2	A	2	2	Normal	R\$ 2.222,22	222170000	Jurídica
1	A	1	1	Normal	R\$ 100,00	222170000	Física

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

AD

[Handwritten signatures]

Prefeitura Municipal de
 Folha
 1025
 2008

<https://www2.gissonline.com.br> - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Por Homologação
 Inscr: 9301 - CNPJ/CPF: 56.732.134/0001-92
 Prestador De Serviço - Demo
 Av: Deputado Rubens Granja, 256 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração GZW2-M84
 - ALTERAR SENHA - ACESSO AO ATENDIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

NF Inicial	Série	NF Final	Dia	Situação	Valor Nota	Atividade	Tomador
4	A	4	4	Tributada	44.444,44	222170000	Jurídica

☐ Tomador Estabelecido no Município
 ☐ Tomador NÃO Estabelecido no Município
 ☐ Tomador Fora do País

Busca por:

Razão Social

Inscrição Municipal:
 CNPJ:
 Inscrição Estadual:

Clique aqui para localizar um endereço através de um C.E.P.

(R/Aç.) (Cen/Di) Logradouro Nº Complemento
 Bairro Cidade Estado Cep

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

<https://www2.gissonline.com.br> - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Por Homologação
 Inscr: 9301 - CNPJ/CPF: 56.732.134/0001-92
 Prestador De Serviço - Demo
 Av: Deputado Rubens Granja, 256 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração GZW2-M84
 - ALTERAR SENHA - ACESSO AO ATENDIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Escrituração do Mês 01 de 2008

Valor(es) Escriturado(s): (Faturado: R\$50.099,99- Imposto calculado: R\$935,33)
 Escrituração Normal

NF Inicial	Série	NF Final	Dia	Situação	Valor Nota	Atividade	Tomador
4	A	4	4	Normal	P: 44.444,44	222170000	Jurídica(P)
3	A	3	3	Normal	R: 3.235,33	744980201	Jurídica
2	A	2	2	Normal	R: 2.222,22	222475000	Jurídica
1	A	1	1	Normal	P: 100,00	222170000	Física

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

12
 8.8.

1026

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline FISCALIZADOR TENDIZO

Regime: Por Homologação
Inscr.: 9001 CNPJ/CPF: 56.792.134/0001-51
Prestador De Serviço - Demo
Av. Deputado Rubens Granja, 256 - Vila Vermelha, ...

Prefeitura Municipal de
Demonstracao G2W2-M84
NÚCLOUS SERRA - ACESSO AO ATENDIMENTO ONLINE - SAO DO SISTEMA

NF Inicial: 5 Serie: A NF Final: 5 Dia: 5 Situação: Tributada Valor Nota: 555,55 Atividade: 746080201 Tomador: Jurídica Gravar

☒ Tomador Estabelecido no Município ☐ Tomador NÃO Estabelecido no Município ☐ Tomador Fora do País

☒ O serviço foi realizado DENTRO do Município. ☐ O serviço foi realizado FORA do Município.

Busca por: Inscrição Municipal Busca Tomador

Razão Social

Inscrição Municipal Dg CNPJ: 00.000.000/0000-00 Inscrição Estadual

Clique aqui para localizar um Endereço através de um C.E.P.

(P/Av.) (Sen./Dir.) Logradouro Nº Complemento

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline FISCALIZADOR TENDIZO

Regime: Por Homologação
Inscr.: 9001 CNPJ/CPF: 56.792.134/0001-51
Prestador De Serviço - Demo
Av. Deputado Rubens Granja, 256 - Vila Vermelha, ...

Prefeitura Municipal de
Demonstracao G2W2-M84
NÚCLOUS SERRA - ACESSO AO ATENDIMENTO ONLINE - SAO DO SISTEMA

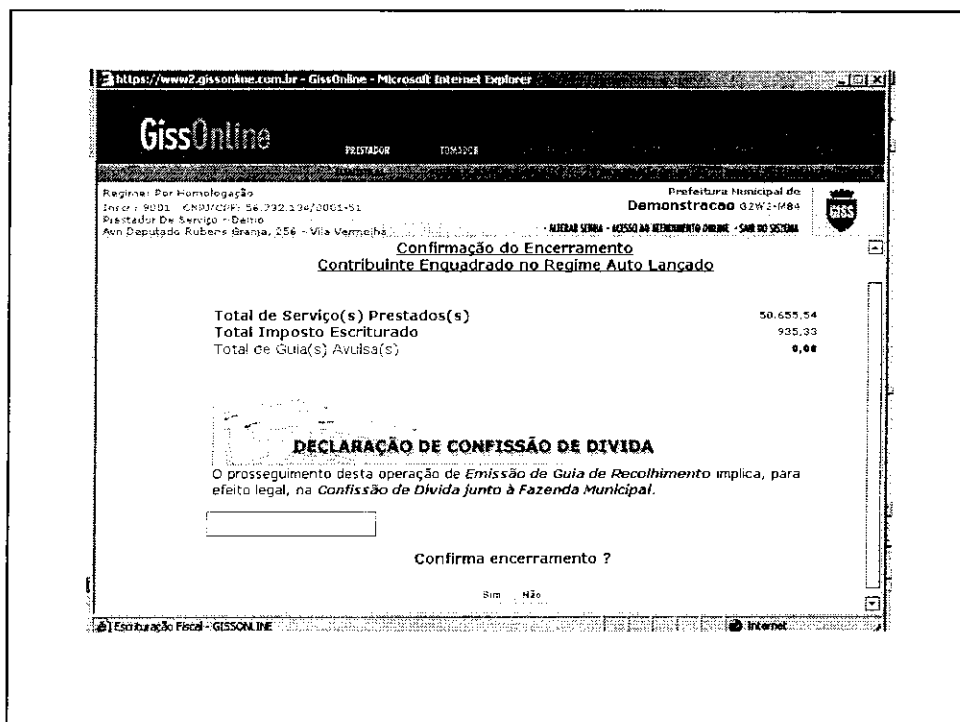
Escrituração do Mês 01 de 2006

Valor(es) Escriturado(s): (Faturador: R\$50.655,54 - Imposto calculado: R\$935,33)
Escrituração Normal

NF Inicial	Serie	NF Final	Dia	Situação	Valor Nota	Atividade	Tomador	
				Tributada			escolha	Gravar
5	A	5	5	Normal	R\$ 555,55	746080201	Jurídica	U
4	A	4	4	Normal	R\$ 44.444,44	222170090	Jurídica(F)	U
3	A	3	3	Normal	R\$ 3.333,33	746080201	Jurídica	U
2	A	2	2	Normal	R\$ 2.222,22	222170090	Jurídica	U
1	A	1	1	Normal	R\$ 100,00	222170090	Física	U

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

Handwritten signature and initials.



AD 8-5

1023

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline FISCADOR TENDENTE

Regime: Por Homologação
Inscri: 9001 CNPJ/CPF: 56.732.134/0001-51
Prestador De Serviço - Demo
Avn Deputado Rubens Granja, 256 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de Demonstracao 62W2-M84
NOTAR SEMA - ACESSO AO ATENDIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

GISS ONLINE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Nº DA GUIA: 1021001

01 - NÚMERO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS - NCM	02 - NÚMERO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS - NCM
03 - NÚMERO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS - NCM	04 - NÚMERO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS - NCM
05 - NÚMERO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS - NCM	06 - NÚMERO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS - NCM
07 - NÚMERO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS - NCM	08 - NÚMERO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS - NCM
09 - NÚMERO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS - NCM	10 - NÚMERO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS - NCM
11 - NÚMERO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS - NCM	12 - NÚMERO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS - NCM
13 - NÚMERO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS - NCM	14 - NÚMERO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS - NCM
15 - NÚMERO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS - NCM	16 - NÚMERO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS - NCM
17 - NÚMERO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS - NCM	18 - NÚMERO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS - NCM
19 - NÚMERO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS - NCM	20 - NÚMERO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS - NCM

17 - DATA

18 - AUTENTICAÇÃO XISOPAGAR

817700000001 353399992000 802079999008 190498601082

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline FISCADOR TENDENTE

Regime: Por Homologação
Inscri: 9001 CNPJ/CPF: 56.732.134/0001-51
Prestador De Serviço - Demo
Avn Deputado Rubens Granja, 256 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de Demonstracao 62W2-M84
NOTAR SEMA - ACESSO AO ATENDIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

**TERMO DE ABERTURA
EXERCÍCIO 2008**

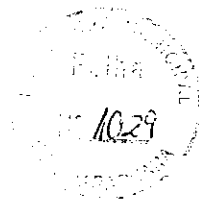
Este livro da Prefeitura Municipal de Demonstracao
que contém 10 folhas, numeradas eletronicamente de Nº 01 a
Nº 10 servirá para o

**REGISTROS DE NOTAS FISCAIS
DE SERVIÇOS PRESTADOS
NO PERÍODO DE JANEIRO À JULHO DE 2008**

da firma Prestador De Serviço - Demo.
estabelecida à Avn Deputado Rubens Granja, 256 / Vila Vermelha CEP: 04298-000 na cidade de
Sao Paulo Estado de SP
CNPJ/CPF Nº 56.732.134/0001-51.

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

Handwritten signature and initials.



https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Por homologação
Inscr.: 9001 - CNPJ/CPF: 56.732.134/0001-51
Prestador De Serviço - Demo
Avn Deputado Rubens Granja, 256 - Vila Vermelha - São Paulo/SP

Prefeitura Municipal de
Demonstração GZW2-M04

ALTERAR SÍMBOLO - ACESSO AO ATENDIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Idv/Cpf: 56.732.134/0001-51
DE SERVIÇO - DEMO
R Rubens Granja, 256 / Vila Vermelha
000 - São Paulo/Sp

Janeiro/2008

SERVIÇOS PRESTADOS

QUE OCORREU A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DD. DE VIDADE	ALIQ.	SITUAÇÃO	TIPO	NOME	VLR. FATURADO	BASE DE CÁLCULO	VALOR IMPOSTO
170000	2%	Normal	Física		R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 2,00
80201(F)	3%	Normal	Jurídica	COMPRADOR DE SERVIÇO - ...	R\$ 3.333,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
80201(F)	3%	Normal	Jurídica	DEMONSTRAÇÃO	R\$ 555,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00

gerada a Guia: Nº 1924986 no valor de R\$ 935,33

Total Escriturado R\$ 50.655,34
Imposto Gerado R\$ 935,33
Total Tributável R\$ 46.766,66

Idv/Cpf: 56.732.134/0001-51

1

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

Internet

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Por Homologação
Inscr.: 9001 - CNPJ/CPF: 56.732.134/0001-51
Prestador De Serviço - Demo
Avn Deputado Rubens Granja, 256 - Vila Vermelha - São Paulo/SP

Prefeitura Municipal de
Demonstração GZW2-M04

ALTERAR SÍMBOLO - ACESSO AO ATENDIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

**REGISTROS DE NOTAS FISCAIS
DE SERVIÇOS PRESTADOS
NO PERÍODO DE JANEIRO À JULHO DE 2008**

da firma Prestador De Serviço - Demo.
estabelecida à Avn Deputado Rubens Granja, 256 / Vila Vermelha CEP: 04298-000 na cidade de
São Paulo Estado de SP

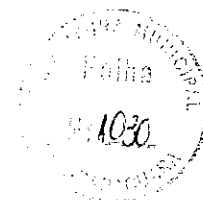
CNPJ Nº 56.732.134/0001-51.
Inscrição Estadual Nº .
Inscrição no C.C.M. Nº 9001 .
São Paulo/Sp,.....de.....de.....

1

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

Internet

10
EW
JF
J



https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline PRESTADOR TONACYS

Regime: Por Homologação
Inscr: 9001 CNPJ/CPF: 56.732.134/0001-51
Prestador De Serviço - Demo
Avn Deputado Rubens Granga, 256 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração GZW2-M84

ACESSAR SEMA - ACESSO AO RECONHECIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Escrituração do Mês 01 de 2009

Valor(es) Escriturado(s): (Faturado: R\$30.655,34+ Imposto calculado: R\$935,33)

Nº Inicial	Série	Nº Final	Data	Valor Nota	Atividade	Nº Tomador	Situação
1	A	1	1	100,00	222170000	Tributada Física	Normal
2	A	2	2	2.222,22	222170000	Tributada Jurídica	Normal
3	A	3	3	3.333,33	746080201	Tributada Jurídica	Normal
4	A	4	4	44.444,44	222170000	Tributada Jurídica	Normal
5	A	5	5	555,55	746080201	Tributada Jurídica	Normal

MENU PRINCIPAL NOTAS ADICIONAIS ENCERRAR SUBSTITUIÇÃO VOLTAR

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline PRESTADOR TONACYS

Regime: Por Homologação
Inscr: 9001 CNPJ/CPF: 56.732.134/0001-51
Prestador De Serviço - Demo
Avn Deputado Rubens Granga, 256 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração GZW2-M84

ACESSAR SEMA - ACESSO AO RECONHECIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Nº Inicial Série Nº Final Data Situação Valor Nota Atividade Tomador

6 A 6 6 Tributada R\$ 600,00 222170000 Jurídica 8

MENU PRINCIPAL NOTAS ADICIONAIS ENCERRAR SUBSTITUIÇÃO VOLTAR

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

Aut. g.
22

1031

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

PRESTADOR TONACIS

Regime: Por Homologação
Inscr.: 9001 - CNPJ/CPP: 06.702.174/0001-91
Prestador De Serviço - Demo
Av. Deputado Rubens Granja, 256 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração G2W2-M84

Atualizar senha - Acesso ao atendimento online - Sair do sistema

[1]

Escrituração do Mês 1 de 2008

Valor(es) Escriturado(s): (Faturado: R\$51.255,54 - Imposto calculado: R\$947,33)

NP	Inicial	Serie	NP	Pinal	Ona	Valor	Alota	Atividade	NP	Tenador	Escrituração
1	A	1	1	100,00	222170000	Tributada	Fisica	Normal			
2	A	2	2	2.222,22	222170000	Tributada	Juridica	Normal			
3	A	3	3	3.333,33	746080201	Tributada	Juridica	Normal			
4	A	4	4	44.444,44	222170000	Tributada	Juridica	Normal			
5	A	5	5	555,55	746080201	Tributada	Juridica	Normal			
6	A	6	6	600,00	222170000	Tributada	Juridica	Adicional			

MENU PRINCIPAL NOTAS ADICIONAIS ENCERRAR SUBSTITUIÇÃO VOLTAR

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

PRESTADOR TONACIS

Regime: Por Homologação
Inscr.: 9001 - CNPJ/CPP: 06.702.174/0001-91
Prestador De Serviço - Demo
Av. Deputado Rubens Granja, 256 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração G2W2-M84

Atualizar senha - Acesso ao atendimento online - Sair do sistema

Escrituração encerrada
Segue abaixo valor escriturado para a competência de **janeiro de 2008**:

Valor Faturado : R\$ 50.655,54
Valor do Imposto : R\$ 935,33
Data de Geração : 27/8/2008
Nº da Guia Gerada: 1924986

Sr. Contribuinte, selecione uma das opções abaixo:

- Clique Aqui para ir à área de emissão de 2º Via para emitir guia com o valor total Faturado de R\$ 50.655,54 e valor de Imposto de R\$ 935,33 referente à escrituração anterior à escrituração substitutiva.
- Se deseja emitir Guia com a diferença entre o valor escriturado de R\$ 10.044,44 e o valor escriturado na Escrituração Substitutiva de R\$ 12,00, Clique Aqui.

DECLARAÇÃO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

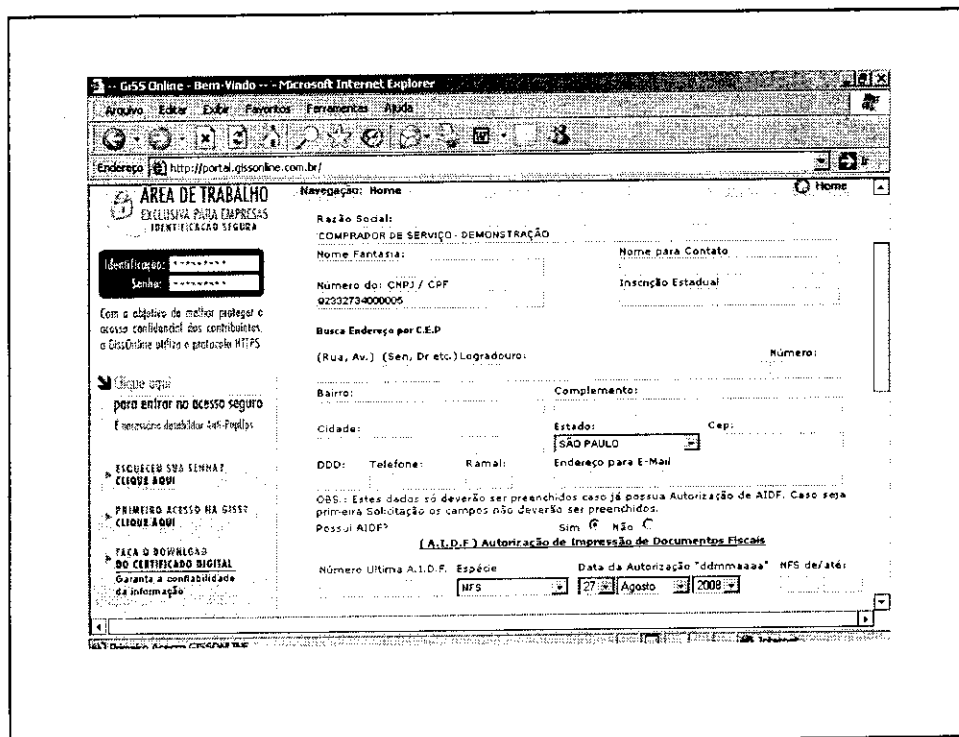
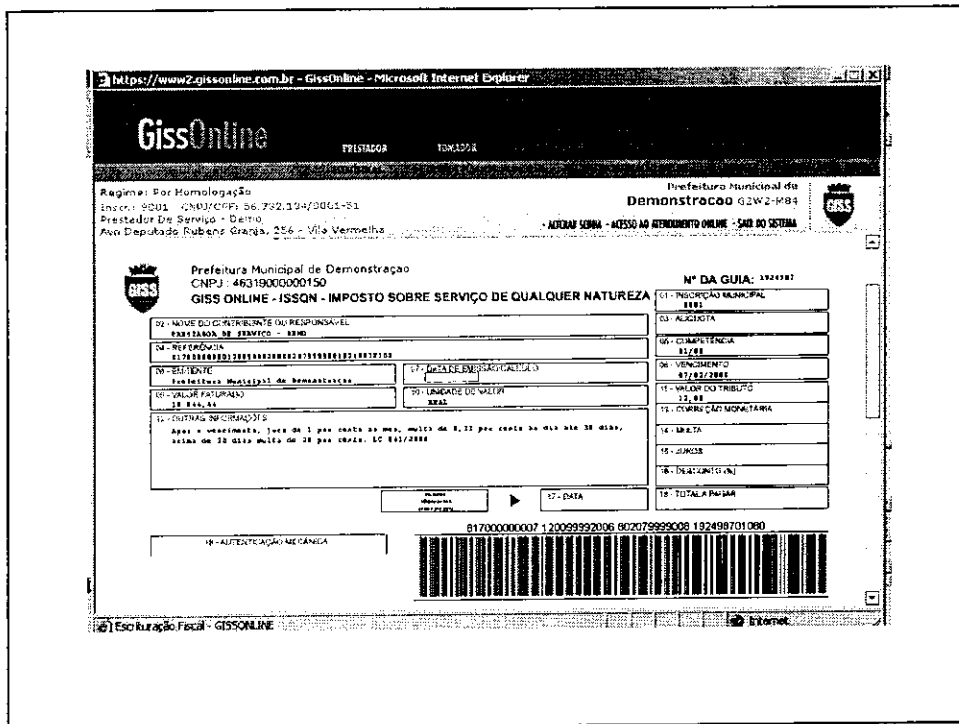
O prosseguimento desta operação de *Emissão de Guia de Recolhimento* implica, para efeito legal, na *Confissão de Dívida junto à Fazenda Municipal*.

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

12

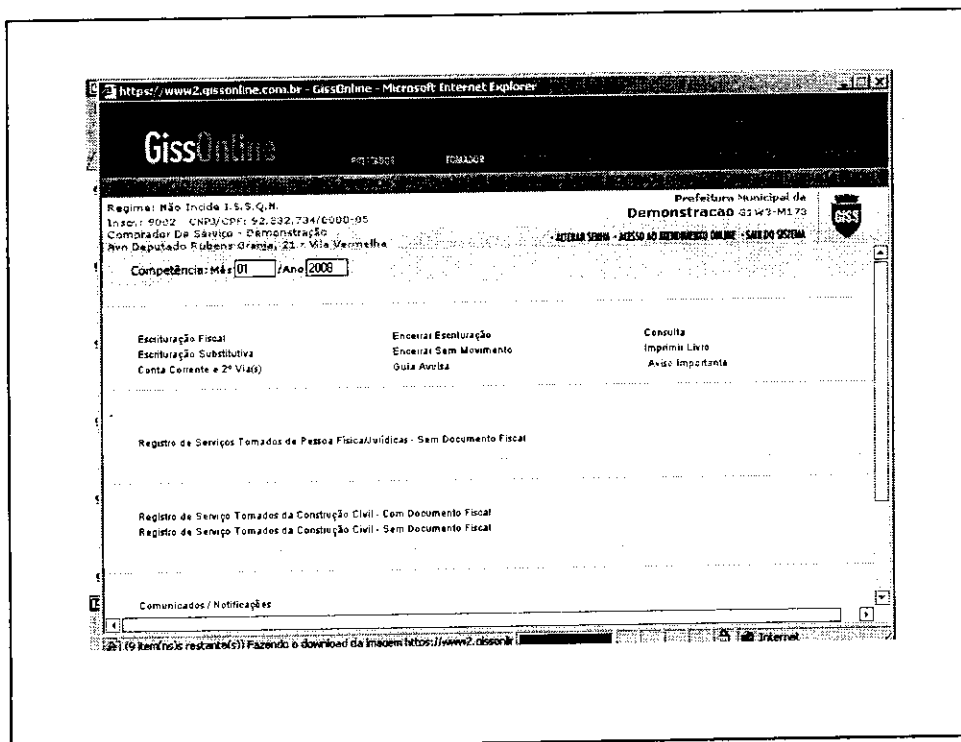
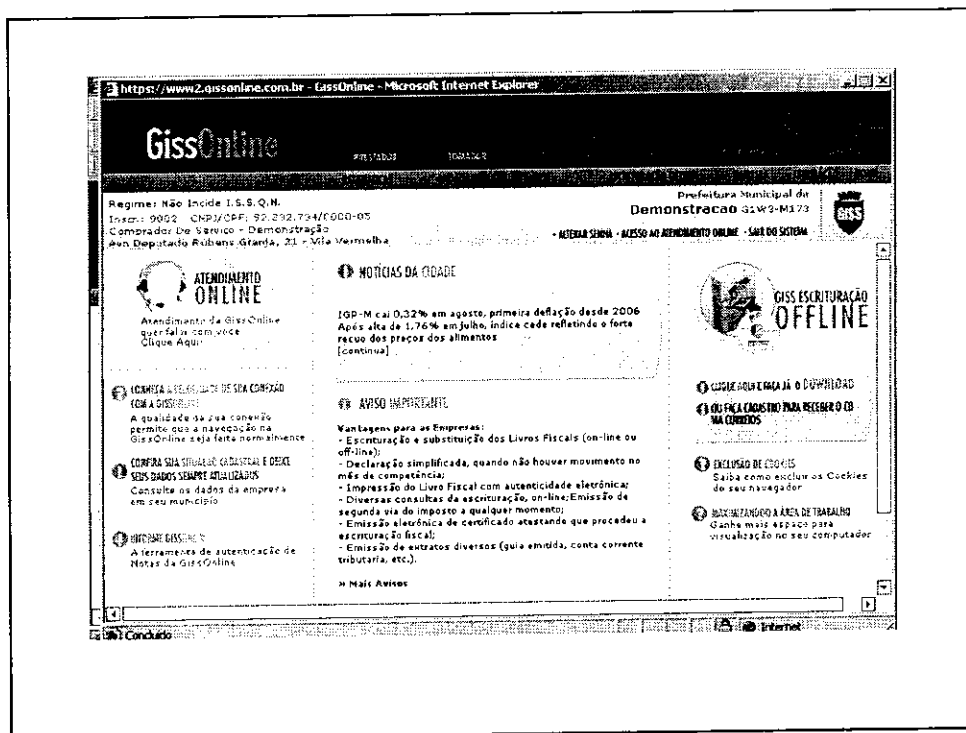
Jul 18

g



A Q

11.10.33
M. PARAGUAY



Handwritten signature and initials.



https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

REGISTRAR TOMADOR

Regime: Não Incide I.S.S.Q.N.
Inscr: 9002 - CNPJ/CNP: 92.352.734/0000-05
Comprador De Serviço - Demonstração
Av. Deputado Rubens Granja, 21 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de Demonstração G1W3-M173

ALTERAR SEMA - ACESSO AO ADEQUAMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Escrituração do Mês 01 de 2009

Valor(es) Escriturado(s): (Serviço(s) Tomado(s) R\$ 111.111,00 - Imposto a recolher (retenção) R\$ 0,00)
Escrituração Normal

Nº da Nota	Série	Data	Situação	Valor Nota	Prestador	Serviço	Gravar
1	A	1	Não Retida	R\$ 111.111,00	222170000	Jurídica	Gravar

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

REGISTRAR TOMADOR

Regime: Não Incide I.S.S.Q.N.
Inscr: 9002 - CNPJ/CNP: 92.352.734/0000-05
Comprador De Serviço - Demonstração
Av. Deputado Rubens Granja, 21 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de Demonstração G1W3-M173

ALTERAR SEMA - ACESSO AO ADEQUAMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Escrituração do Mês 01 de 2009

Valor(es) Escriturado(s): (Serviço(s) Tomado(s) R\$ 111.111,00 - Imposto a recolher (retenção) R\$ 0,00)
Escrituração Normal

Nº da Nota	Série	Data	Situação	Valor Nota	Prestador	Serviço	Gravar
2	A	2	Não Retida	2.222,22	Jurídica	Gravar	Gravar

RELAÇÃO DE ATIVIDADES

CLIQUE SOBRE O ITEM DA LISTA PARA SELECIONAR-LO:

Buscar por código de atividade: OK

Pesquisar: Lista Completa para Serviços Eventuais

222170000 -	1304 - 2% - Impressão de jornais, revistas e livros
746080201 -	1102 - 3% - Serviços de vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas

Menu Principal Clique aqui para visualizar todas as notas.

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

10
8-
2



https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Não Incide I.S.S. Q.N. Prefeitura Municipal de Demonstração 02493-M173
Inscr.: 9032 - CNPJ/CPE: 92.232.734/000-05
Comprador De Serviço - Demonstração
Av. Deputado Rubens Granja, 21 - Vila Vermelha
Escrituração do Mes 01 de 2008

Valor(es) Escriturado(s): (Serviço(s) Tomado(s) R\$ 113.333,22 - Imposto a recolher (retenção) R\$ 0,00)
Escrituração Normal

Nº da Nota	Série	Data	Situação	Valor Nota	Prestador	Serviço	Gravar
2	A	2	Não Retida	23.222,22	Jurídica		

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

CLIQUE SOBRE O ITEM DA LISTA PARA SELECIONÁ-LO:

Buscar por código de atividade: Ok

Pesquisar: Lista Completa para Serviços Eventuais

222170000	1304 - 2% - Imposto de renda revistas e livros
24080001	1106-33-3 - Serviços de planejamento e controle de custos e despesas de pessoal

746080201 - 3 - 3% - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS
INDIQUE O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ☐ DENTRO DO ☐ FORA DO MUNICÍPIO

Menu Principal Clique aqui para visualizar todas as notas.

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Não Incide I.S.S. Q.N. Prefeitura Municipal de Demonstração 02493-M173
Inscr.: 9032 - CNPJ/CPE: 92.232.734/000-05
Comprador De Serviço - Demonstração
Av. Deputado Rubens Granja, 21 - Vila Vermelha
Valor(es) Escriturado(s): (Serviço(s) Tomado(s) R\$ 113.333,22 - Imposto a recolher (retenção) R\$ 0,00)

Escrituração Normal

Nº da Nota	Série	Data	Situação	Valor Nota	Prestador	Serviço	Gravar
3	A	3	Não Retida	3.333,33	Jurídica		

☐ Prestador Estabelecido no Município ☐ Prestador NÃO Estabelecido no Município ☐ Prestador Fora do País

Busca por: CNPJ 99999999 Busca Prestador

Razão Social

DEMONSTRAÇÃO

Inscrição Municipal Dg CNPJ 12.345.678/0001-95 Inscrição Estadual 123456789

99999999

Clique aqui para Localizar um Endereço através de um C.E.P.

(R/Av.) (Sen/Dn) Logradouro Nº Complemento

PRACA ANTONIO PRADO 123

Bairro Cidade Estado Cep

CENTRO SAO PAULO SP 0101010

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

10

[Handwritten signature]



https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Não Incide I.S.S.Q.N.
Inscr.: 9002 CNPJ/CPF: 92.332.734/0003-05
Comprador De Serviço - Demonstração
Aven Deputado Rubens Granja, 21 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração 31W3-M173
- ATUALIZAR SERVIÇO - ACESSO AO AGENCIAMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Escrituração do Mês 01 de 2008

Valor(es) Escriturado(s): (Serviço(s) Tomado(s)) R\$ 118.888,77 - Imposto a recolher (retenção) R\$ 66,67
Escrituração Normal

Nº da Nota: 4 Série: A Dia: 4 Situação: Não Retida Valor Nota: 44.444,44 Prestador: Jurídica Serviço: Jurídica

☐ Prestador Estabelecido no Município ☒ Prestador NÃO Estabelecido no Município ☐ Prestador Fora do País

Busca por: CNPJ Razão Social: AA

Inscrição Municipal: 00 CNPJ: 12.345.678/0001-95 Inscrição Estadual:

Clique aqui para localizar um endereço através de um C.E.P.

R/Ru. (Sen./Sr) Lagradouro Nº Complemento
A R R 123 123

Bairro: CENTRO Cidade: SUZANO Estado: SP CEP: 123

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Não Incide I.S.S.Q.N.
Inscr.: 9002 CNPJ/CPF: 92.332.734/0003-05
Comprador De Serviço - Demonstração
Aven Deputado Rubens Granja, 21 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração 31W3-M173
- ATUALIZAR SERVIÇO - ACESSO AO AGENCIAMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Escrituração do Mês 01 de 2008

Valor(es) Escriturado(s): (Serviço(s) Tomado(s)) R\$ 163.333,21 - Imposto a recolher (retenção) R\$ 1.400,00
Escrituração Normal

Nº da Nota	Série	Dia	Situação	Valor Nota	Prestador	Serviço	Gravar
1	4	1	Não Retida	R\$ 111.111,00	222170000	Jurídica	tg
2	4	2	Não Retida	R\$ 2.272,22	716080201	Jurídica	tg
3	4	3	Não Retida	R\$ 3.533,33	132	Jurídica	tg
4	4	4	Não Retida	R\$ 44.444,44	1100	Jurídica(F)	tg

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

102
CUB
B.

1031

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Não Incide I.S.S.Q.N.
 Inscrição: 9052 CNPJ/CPF: 92.532.734/0000-05
 Comprador de Serviço - Demonstração
 Av. Deputado Rubens Granja, 21 - Vila Vermelha - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

Profetura Municipal de Demonstração 92W9-M179
 ALTERNAR TELA - ACESSO AO SISTEMA ONLINE - SAIR DO SISTEMA

**Confirmação do Encerramento
Tomador de Serviços**

Serviço(s) Tomado(s) (total)	163.333,21
Imposto à reter	1.409,00
Guia a Recolher	1.409,00

DECLARAÇÃO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

O prosseguimento desta operação de Emissão de Guia de Recolhimento implica, para efeito legal, na Confissão de Dívida junto à Fazenda Municipal.

Confirma encerramento?

Sim Não

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

https://www2.gissonline.com.br/tomador/encerramento/condicao_4_confirma.asp - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: https://www2.gissonline.com.br/tomador/encerramento/condicao_4_guia.asp?gerar_guia=sim

Clique somente aqui para imprimir

CONFIRMAÇÃO DA EMISSÃO DA GUIA POR PROFISSIONAL DA FISCALIDADE, COM AÇÃO DE NENHUM PRINCÍPIO E RETORNO EM CONCESSÃO

Prefeitura Municipal de Demonstração
 CNPJ: 4831900000190
 GISS ONLINE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Nº DA GUIA: 332.000

01 - NOME DO CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL COMPRADOR DE SERVIÇO - DEMONSTRAÇÃO	02 - ALUGUEIRO
03 - REFERÊNCIA 817600000142 000059992000 802079999008 192498801086	04 - COMPETÊNCIA 8/10
05 - ENDEREÇO Prefeitura Municipal de Demonstração	06 - VENCIMENTO 4/12/2005
07 - VALOR DO IMPOSTO 163.333,21	08 - VALOR DO TRIBUTO 1.409,00
09 - DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO 04/12/2005	10 - QUANTIDADE DE UNIDADES 1
11 - VALOR DE VENCIMENTO 163.333,21	12 - DATA DE VENCIMENTO 04/12/2005
13 - VALOR DE VENCIMENTO 163.333,21	14 - DATA 04/12/2005
15 - VALOR DE VENCIMENTO 163.333,21	16 - DATA 04/12/2005
17 - DATA 04/12/2005	18 - TOTAL Pagar

817600000142 000059992000 802079999008 192498801086

19 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1000 00000



https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline PG 12509 TOMADOR

Regime: Não Incide I.S.S.Q.N.
Inscr: 9002 - CNPJ/CNP: 92.832.734/0000-05
Comprador De Serviço - Demonstração
Av. Deputado Rubens Garcia, 21 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração G1W3-M173

ALTERAR SENHA - ACESSO AO AGENCIAMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Mês: 01 / Ano: 2008

Escrituração Fiscal
Estorno de Substituição
Confia Corrente e 2ª Via(s)

Emendas Escrituração
Emendas Sem Movimento
Outra Anula

Consulta
Imprimir Livro
Aviso Importante

Registro de Serviços Tomados da Pessoa Física/Jurídica - Sem Documento Fiscal

Registro de Serviço Tomados da Construção Civil - Com Documento Fiscal
Registro de Serviço Tomados da Construção Civil - Sem Documento Fiscal

Comunicados / Notificações
Opção de Pagamentos

https://www2.gissonline.com.br/tomador/tomador.asp?mobi: num: cadastro=90

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline PRESTADOR TOMADOR

Regime: Não Incide I.S.S.Q.N.
Inscr: 9002 - CNPJ/CNP: 92.832.734/0000-05
Comprador De Serviço - Demonstração
Av. Deputado Rubens Garcia, 21 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração G1W3-M173

ALTERAR SENHA - ACESSO AO AGENCIAMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

NF Inicial	Série	Data	Situação	Valor Nota	Prestador	Serviço	Gravar
6	A	6	6	Não Retida	R\$ 1.111,11	746080201	Jurídica

MENU PRINCIPAL VOLTAR

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

Handwritten signature and initials.



https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Não Incide I.S.S.Q.N.
Inscri: 9002 CNPJ/CNPJ: 92.392.734/0000-00
Comprador De Serviço - Demonstração
Av. Deputado Rubens Granja, 21 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração 31W3-M173

ALTERAR SENHA - ACESSO AO AGENCIAMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Escrituração encerrada
Segue abaixo valor escriturado para a competência de janeiro de 2008:

Valor Faturado : R\$ 163.333,21
Valor do Imposto : R\$ 1.400,00
Data de Geração : 27/08/2008
Nº da Guia Gerada: 1924938

Sr. Contribuinte, selecione uma das opções abaixo:

- Clique [AQUI](#) para ir à área de emissão de 2ª Via para emitir guia com o valor total Faturado de R\$ 163.333,21 e valor do Imposto de R\$ 1.400,00 referente à escrituração anterior à escrituração substitutiva.
- Se deseja emitir Guia com a diferença entre o valor escriturado de R\$ 177.111,11 e o valor escriturado na Escrituração Substitutiva de R\$ 5.313,33, Clique [AQUI](#).

DECLARAÇÃO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

O prosseguimento desta operação de *Emissão de Guia de Recolhimento* implica, para efeito legal, na *Confissão de Dívida junto à Fazenda Municipal*.

Concluído

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Não Incide I.S.S.Q.N.
Inscri: 9002 CNPJ/CNPJ: 92.392.734/0000-00
Comprador De Serviço - Demonstração
Av. Deputado Rubens Granja, 21 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração 31W3-M173

ALTERAR SENHA - ACESSO AO AGENCIAMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

GISS ONLINE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Nº DA GUIA: 1924938

01 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 9002	02 - ALÍQUOTA
03 - COMPLEMENTO 91/78	04 - VENCIMENTO
05 - VALOR DO PRELITO 3.313,33	06 - CORREÇÃO MONETÁRIA
07 - DATA	08 - PRECIZÃO (15)
09 - TOTAL A PAGAR	

10 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

617200000534 133399992006 802079999008 192499001086

Concluído

Handwritten signature and initials.



https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Não Inode I.S.S.Q.N.
Inscr: 9002 CNPJ/CPF: 92.092.754/000-05
Comprador De Serviço - Demonstração
Av. Deputado Rubens Granja, 21 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração 01W3-M173

ALTERAR SENHA - ACESSO AO ARQUIVO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Inscrição Municipal: 9002
Empresa: COMPRADOR DE SERVIÇO - DEMONSTRAÇÃO
Endereço: Av. Deputado Rubens Granja, 21 / VILA VERMELHA
CEP: 04298-000 São Paulo/Sp

REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS TOMADOS
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
MÊS DE INCIDÊNCIA: AQUELE EM QUE OCORREU OS SERVIÇOS TOMADOS

DIA	SÉRIE	NF INI.	NF FINAL	ALIQ.	COD. DE ATIV.	SITUAÇÃO	TIPO	NOME	FAT
1	A	1	1	2%	222170000	Não Retida	Jurídica	PRESTADOR DE SERVIÇO - DEMO	111
2	A	2	2	3%	746080201 (C)	Não Retida (Subr.)	Jurídica	PRESTADOR DE SERVIÇO - DEMO	222
Nota Fiscal substituída: NF Inicial: 2 Série: A NF Final: 2 Dia: 2 Valor: 2.222,22									
4	A	4	4	3%	1102(D)	Não Retida (Subr.)	Jurídica	PRESTADOR DE SERVIÇO - DEMO	R\$
Nota Fiscal substituída: NF Inicial: 4 Série: A NF Final: 4 Dia: 4 Valor: 44.444,44									

GissOnline - Bem-Vindo - Microsoft Internet Explorer

Área de Trabalho
EXIGÊNCIA PARA EMPRESAS
IDENTIFICAÇÃO SEGURA

Identificação: []
Senha: []

Com o objetivo de manter segura o acesso contínuo dos contribuintes, o GissOnline utiliza o protocolo HTTPS

Clique aqui para entrar no acesso seguro
(é necessário desabilitar o Anti-Fishing)

ESQUECEU SUA SENHA?
CLIQUE AQUI

PRIMEIRO ACESSO NA GISS?
CLIQUE AQUI

FAÇA O DOWNLOADED DO CERTIFICADO DIGITAL
Garanta a confiabilidade da informação

Navegação: Home

Razão Social:
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO - DEMONSTRAÇÃO

Nome Fantasia:
DEMO LIVITACAO

Nome para Contato:
FAURELIO

Número do: CNPJ / CPF:
02302000000780

Inscrição Estadual

Busca Endereço por CEP

(Rua, Av.) (Sen, Dr etc) Logradouro:
AVN DEPUTADO RUBENS GRANJA Número:
231

Bairro:
VILA VERMELHA

Cidade:
SAO PAULO

Estado:
SAO PAULO

Cap:
04208000

DDD: Telefone: Ramal:
11 11111111

Endereço para E-Mail:
AIGACOM

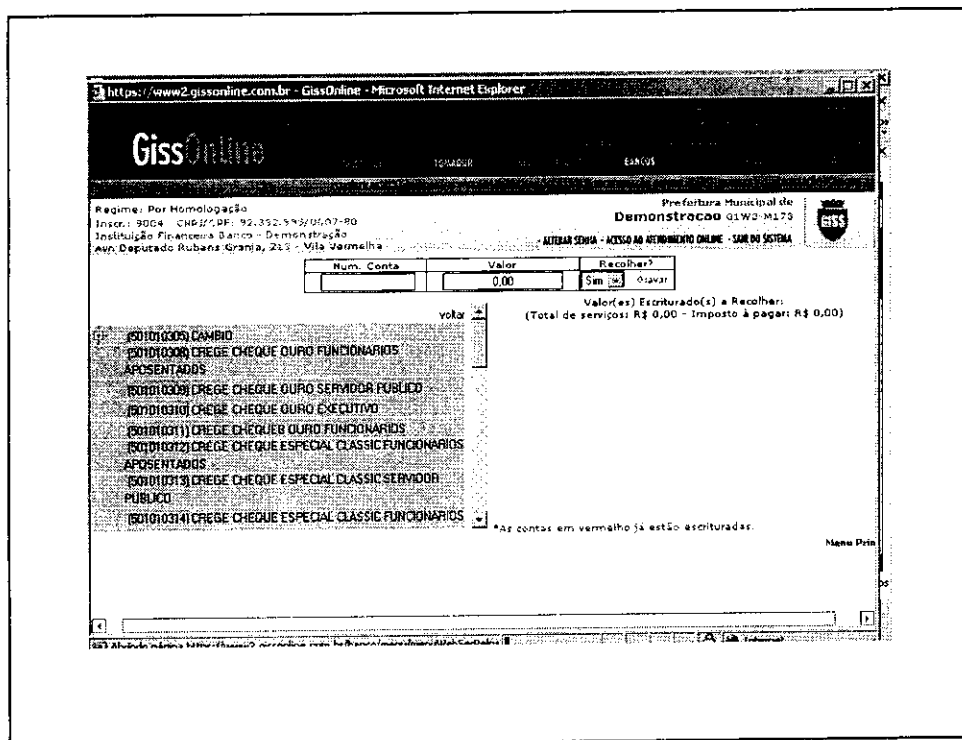
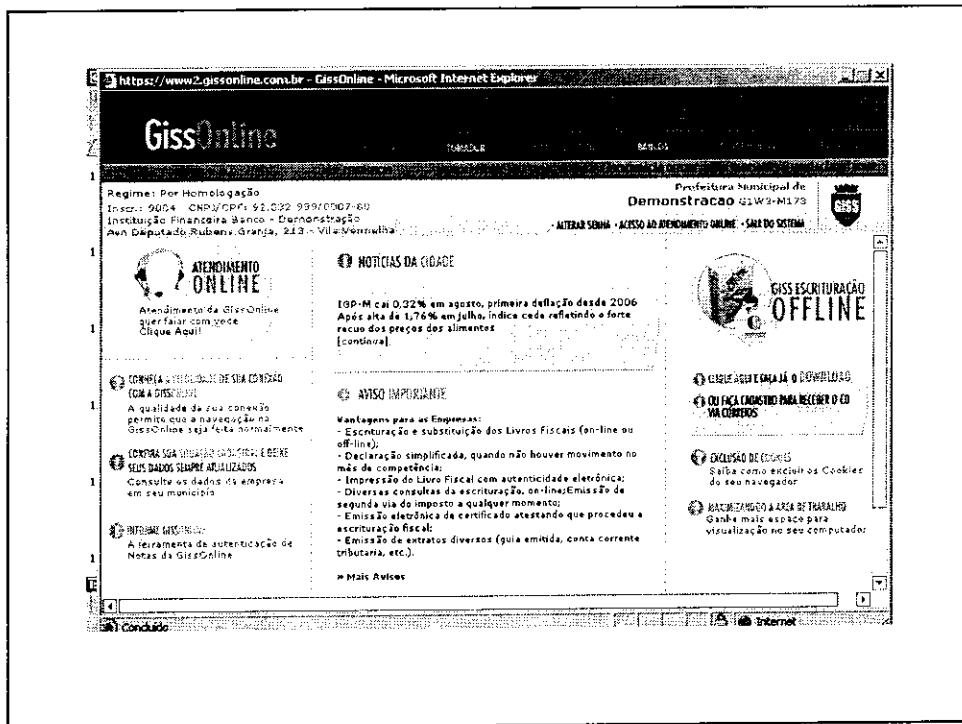
OBS.: Estes dados só deverão ser preenchidos caso já possua Autorização de AIDF. Caso seja primeira Solicitação os campos não deverão ser preenchidos.

Possui AIDF? ☐ Sim ☒ Não

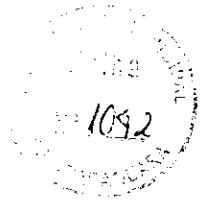
(A.I.D.F.) Autorização de Impressão de Documentos Fiscais

Número Última A.I.D.F. Espécie Data da Autorização "ddmmaaaa" NFS de/até:
NFS 27/04/2004

AD
Paulo
S. P.



Handwritten signature and initials.



https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Por Homologação
Inscr.: 9004 - CNPJ/CNP: 92.322.999/0007-80
Instituição Financeira Banco - Demonstração
Av. Deputado Rubens Granja, 210 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração G1W2-M173
- ATUALIZAR SÓLIDA - ACESSO AO ATRIBUIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Num. Conta	Valor	Recolher?
51740.16.00-0	1.111,11	Não ☒ Sim ☐

Valor(es) Escriturado(s) e Recolher:
(Total de serviços: R\$ 50.098,91 - Imposto a pagar: R\$ 2.504,95)

R\$			Sim	U
2.132,13	501010309		Sim	U
45.655,55	501011407		Sim	U
2.311,23	51740.26.00-6		Sim	U

4 As contas em vermelho já estão escrituradas.

Menu Princip

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Por Homologação
Inscr.: 9004 - CNPJ/CNP: 92.322.999/0007-80
Instituição Financeira Banco - Demonstração
Av. Deputado Rubens Granja, 210 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração G1W2-M173
- ATUALIZAR SÓLIDA - ACESSO AO ATRIBUIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Confirmação do Encerramento
Contribuinte Enquadrado no Regime Auto Lançado

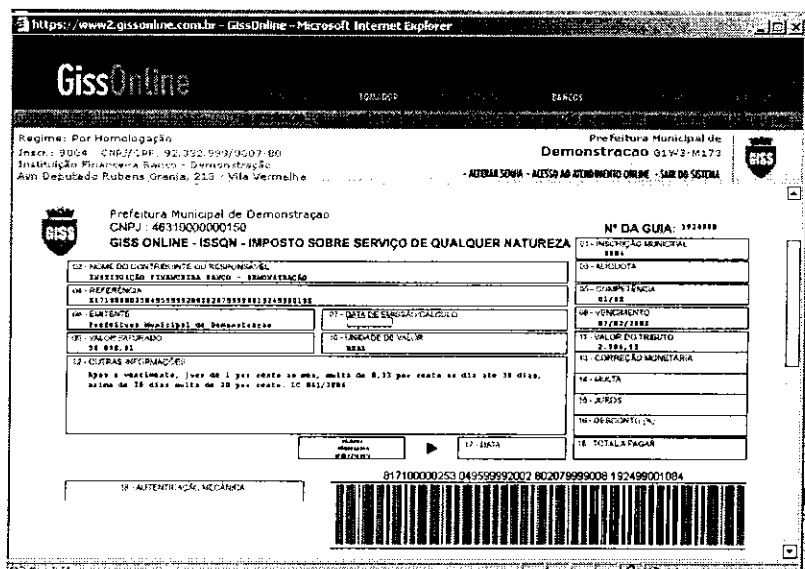
Faturamento Escriturado	50.098,91
Imposto Gerado	2.504,95
Valor a Compensar	0,00
Grua a Recolher	2.504,95

Declaramos para os efeitos legais que não houve valor de ISS para todas as demais contas que não foram declaradas conforme consta no livro.

Confirma encerramento?

Sim Não

Handwritten signature and initials.



12
J. J. J.

1089

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Por Homologação
 Inscr.: 9004 - CNPJ/CPF: 92.332.999/0007-80
 Instituição Financeira Banco - Demonstração
 Av. Deputado Rubens Granja, 213 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração G1W3-M173

ALTERAR SOMA - ACESSO AO AGENCIAMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

SERVIÇOS PRESTADOS
 NO PERÍODO DE JANEIRO À JULHO DE 2008

da firma Instituição Financeira Banco - Demonstração,
 estabelecida à Av. Deputado Rubens Granja, 213 / Vila Vermelha CEP: 04298-000 na cidade de
 São Paulo Estado de SP
 CNPJ Nº 92.332.999/0007-80.
 Inscrição Estadual Nº
 Inscrição no C.C.M. Nº 9004.
 São Paulo/Sp,de.....de.....

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Por Homologação
 Inscr.: 9004 - CNPJ/CPF: 92.332.999/0007-80
 Instituição Financeira Banco - Demonstração
 Av. Deputado Rubens Granja, 213 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração G1W3-M173

ALTERAR SOMA - ACESSO AO AGENCIAMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Num. Conta	Valor	Receber?
	0.00	Sim ☐ Não ☐

Valor(es) Escondido(s) a Recolher:
 (Total de serviços: R\$ 50.098,91 - Imposto à pagar: R\$ 2.504,95)

votar

- ☐ 1501010005 CAMBIO
- ☐ 1501010300 CREGE CHEQUE DURO FUNCIONARIOS APOSENTADOS
- ☐ 1501010301 CREGE CHEQUE DURO SERVIDOR PUBLICO (R\$ 2132,13)
- ☐ 1501010301 CREGE CHEQUE DURO EXECUTIVO
- ☐ 1501010311 CREGE CHEQUE DURO FUNCIONARIOS
- ☐ 1501010312 CREGE CHEQUE ESPECIAL CLASSIC FUNCIONARIOS APOSENTADOS
- ☐ 1501010313 CREGE CHEQUE ESPECIAL CLASSIC SERVIDOR PUBLICO
- ☐ 1501010314 CREGE CHEQUE ESPECIAL CLASSIC FUNCIONARIOS
- ☐ 1501010315 CREGE CHEQUE ESPECIAL CLASSIC CAMPUS
- ☐ 1501010316 OPERACOES CDC ABERTURA DE CREDITO

*As contas em vermelho já estão escrituradas.

Menu Principal Encerrar

Handwritten signature and initials.



https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Por Homologação
Inscr.: 9064 - CNPJ/CNPJ: 92.032.999/0007-90
Instituição Financeira Banco - Demonstração
Av. Deputado Rubens Granja, 210 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração 01W2-M173

ALTERAR SENHA - ACESSO AO ATRIBUIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Num. Conta	Valor	Receber?
	0.00	Sim ☐ Não ☐

Valor(es) Escriturado(s) a Receber:
(Total de serviços: R\$ 2.181.430,14 - Imposto à pagar: R\$ 109.071,51)

Contas Bancárias

*As contas em vermelho já estão escrituradas.

Menu Principal Encerrar

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Por Homologação
Inscr.: 9064 - CNPJ/CNPJ: 92.032.999/0007-90
Instituição Financeira Banco - Demonstração
Av. Deputado Rubens Granja, 210 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração 01W2-M173

ALTERAR SENHA - ACESSO AO ATRIBUIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Prefeitura Municipal de Demonstração
CNPJ: 4631900000150
GISS ONLINE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Nº DA GUIA: 1924981

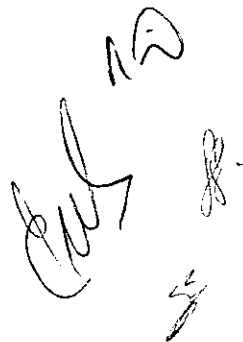
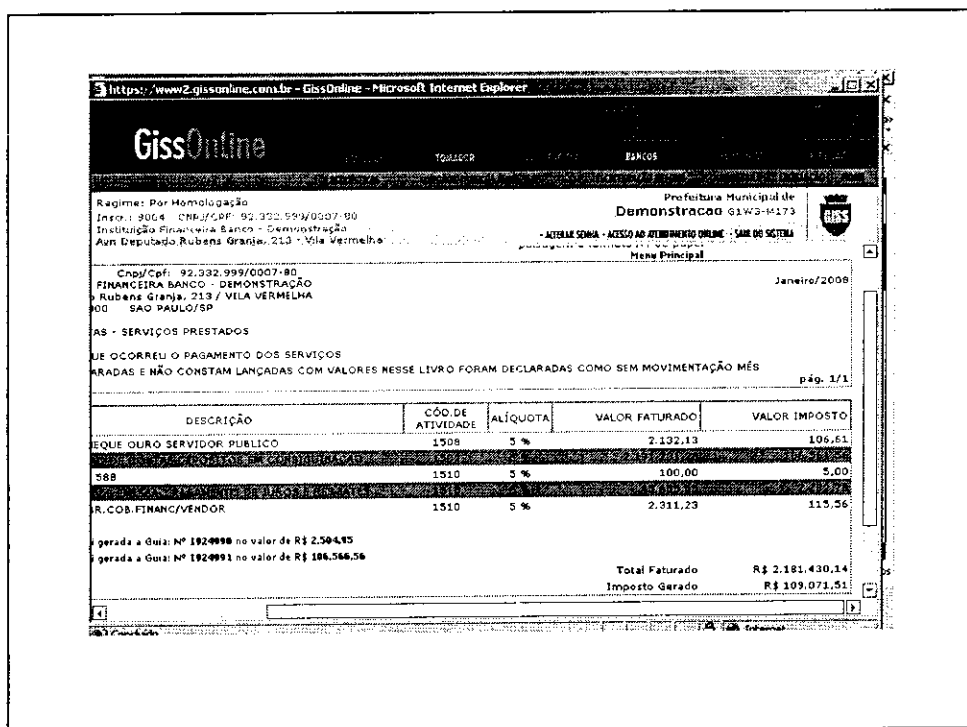
01 - NOME DO CONTRIBUÍVEL OU RESPONSÁVEL	02 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL
03 - REFERÊNCIA	04 - ALIQUOTA
05 - DATA DE VENCIMENTO	06 - COMPLETURA
07 - VALOR DO IMPOSTO	08 - VENCIMENTO
09 - VALOR DO IMPOSTO	10 - VALOR DO IMPOSTO
11 - VALOR DO IMPOSTO	12 - COMPLETURA
13 - VALOR DO IMPOSTO	14 - DATA
15 - JUROS	16 - JUROS
17 - JUROS	18 - JUROS
19 - JUROS	20 - JUROS

19 - AUTENTICAÇÃO NECANSA

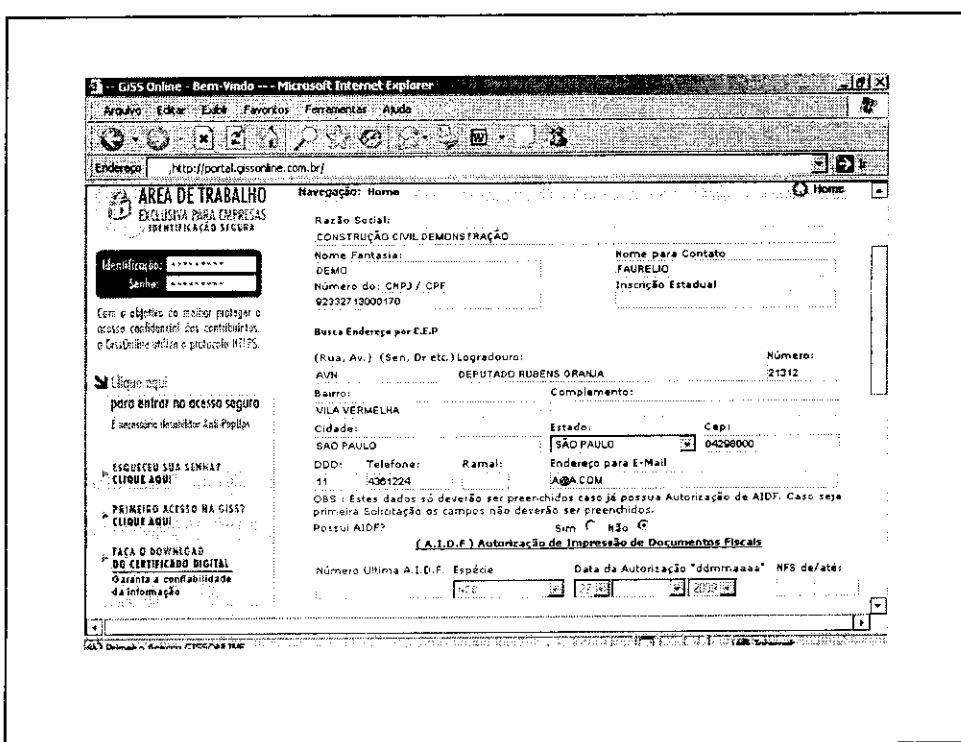
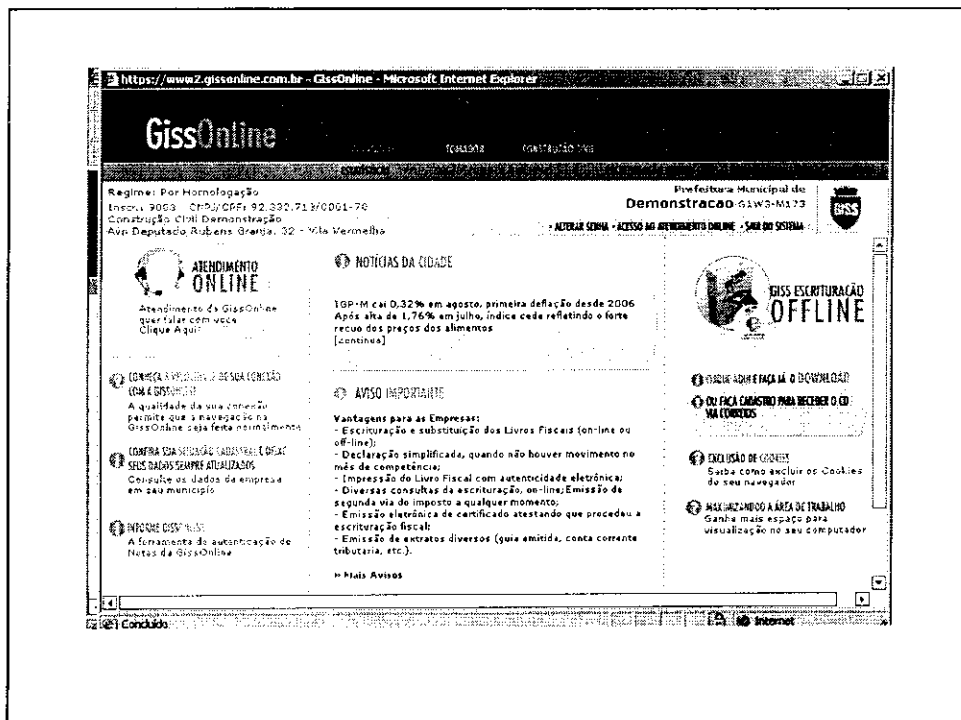
817000010659 665699992004 802079999008 192498101082

192498101082

Handwritten signature and initials.



1097



Handwritten signature and initials.



3 - GISS Online - Bem-Vindo - - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: http://portal.gissonline.com.br/

GissOnline

BEM-VINDO AO PORTAL DE ESCRITURAÇÃO ONLINE PARA EMPRESAS

ÁREA DE TRABALHO
EXCLUSIVA PARA EMPRESAS
IDENTIFICAÇÃO SEGURA

Identificação:
Senha:

Com o objetivo de melhor proteger o acesso confidencial dos contribuintes, o GissOnline utiliza o protocolo HTTPS.

[Clique aqui para entrar no acesso seguro](#)
E necessário desativar seu PopUp

[ESQUECEU SUA SENHA?](#)

Menu Principal > Construção Civil

- Cadastro de Obra(s)
- Escrição de Prestação de Serviço
 - Serviço de Construção Civil
 - Demais Serviços
- Escrição de Serviços Tomados
 - Serviços Tomados da Construção Civil e Outros Serviços Tomados

Toda e qualquer obra situada dentro e fora do município deverá ser registrada.

3 - GISS Online - Bem-Vindo - - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: http://portal.gissonline.com.br/

EXCLUSIVA PARA EMPRESAS
IDENTIFICAÇÃO SEGURA

Identificação:
Senha:

Com o objetivo de melhor proteger o acesso confidencial dos contribuintes, o GissOnline utiliza o protocolo HTTPS.

[Clique aqui para entrar no acesso seguro](#)
E necessário desativar seu PopUp

[ESQUECEU SUA SENHA? CLIQUE AQUI](#)

[PRIMEIRO ACESSO NA GISS? CLIQUE AQUI](#)

[FAÇA O DOWNLOAD DO CERTIFICADO DIGITAL](#)
Garanta a confiabilidade da informação

[ÁREA PARA CADASTRO](#)

O local da obra está dentro do território nacional?

☒ Sim ☐ Não

Busca de Obras

Faça a busca da obra por CEP ou por Logradouro

☐ CEP ☐ Logradouro

Estado:

Cidade:

Logradouro:

170

Jul 17

170



https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

TEMA: 1099 CONTRUÇÃO CIVIL

Regime: Por Homologação
Inscri: 9003 - CNPJ/CPF: 92.332.713/0001-70
Construção Civil Demonstração
Av: Deputado Rubens Granja, 32 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração G1W3-M173

• ALTERAR SENHA • ACESSO AO AGENCIAMENTO ONLINE • SAIR DO SISTEMA

Local da Obra

Inscrição Imobiliária: 8004
Nome/Razão Social do Proprietário da Obra: DEMOLICITAÇÃO

CPF/CNPJ do Proprietário: 92.332.713/0001-70
Data de Início da Obra: 01 / 01 / 2008
Título da Obra: LICITAÇÃO DEMO

Local da Obra

* Tipo (rua/av.): * Logradouro: * Número Complemento:
RUA JOSE ANTONIO PEREIRA 312

* Bairro: * CEP: * Estado: * Cidade:
JARDIM LENZE 07156130 SP GUARULHOS

Processo N.º: 213123213
Ano: 2008
Dígito: 2
Alcance: 4

Concluído

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

TEMA: 1099 CONTRUÇÃO CIVIL

Regime: Por Homologação
Inscri: 9003 - CNPJ/CPF: 92.332.713/0001-70
Construção Civil Demonstração
Av: Deputado Rubens Granja, 32 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração G2W2-M24

• ALTERAR SENHA • ACESSO AO AGENCIAMENTO ONLINE • SAIR DO SISTEMA

Competência: Mês: 01 / Ano: 2008

Giss Escrituração

- Escrituração Fiscal
- Escrituração Substitutiva
- Encerrar Competência
- Consulta
- Impedir Livro
- Extrato Mensal da Obra
- Emissão de Guia / Protocolo
- Abatimentos

Outros Opções

- Conta Corrente e 2ª Via(s) com Obras
- Conta Corrente e 2ª Via(s) sem Obras
- Guia Avulsa
- Fale Conosco
- AIDF/NFE
- Opção de Pagamentos
- Encerramento de Empresa
- 60 Meses
- Contato
- Abertura de Empresa
- Alterar Senha
- Alteração Cadastral

Retornar ao Menu Principal

1 item(s) restante(s) Fazendo o download da inscrição https://www2.gissonline.com.br/maoashov

Handwritten signatures and initials:
- A large signature that appears to be "Julio".
- A signature that appears to be "P.". *Handwritten initials:*
- "Ri" (top right).
- "J" (bottom right).



https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Por Homologação
Inscri: 9003 CNPJ/CPF: 02.332.713/0001-76
Construção Civil Demonstração
Av. Deputado Rubens Garcia, 32 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de Demonstração G2W2-M74

Ativar Conta - Acesso ao Atendimento Online - Sair do Sistema

Escrituração do Mês 01 de 2008

Com Obras: (Valor Total: 0,00 - Base de Cálculo: 0,00 - Imposto a pagar: 0,00)
Sem Obras: (Valor Total: 0,00 - Base de Cálculo: 0,00 - Imposto a pagar: 0,00)

Escrituração Fiscal da Construção Civil

Nº Inicial	Série	Data	Situação	Valor Nota	Obra/Cad.	Tomador	Serviço	Gravar
1	A	1	Tributada	1.111,11		Selecione		

CONTRIBUINTE COM AS SEGUINTES OBRAS CADASTRADAS:

CLIQUE DUAS VEZES SOBRE O ITEM DA LISTA PARA SELECIONÁ-LO:

111641 - LICITAÇÃO / DEMOLICITAÇÃO
111643 - LICITAÇÃO DEMO / DEMO LICITAÇÃO

Selecionar Limpar

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Por Homologação
Inscri: 9003 CNPJ/CPF: 02.332.713/0001-76
Construção Civil Demonstração
Av. Deputado Rubens Garcia, 32 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de Demonstração G2W2-M74

Ativar Conta - Acesso ao Atendimento Online - Sair do Sistema

Escrituração do Mês 01 de 2008

Com Obras: (Valor Total: 3.333,33 - Base de Cálculo: 1.111,11 - Imposto a pagar: 44,44)
Sem Obras: (Valor Total: 0,00 - Base de Cálculo: 0,00 - Imposto a pagar: 0,00)

Escrituração Fiscal da Construção Civil

Nº Inicial	Série	Data	Situação	Valor Nota	Obra/Cad.	Tomador	Serviço	Gravar
			Tributada			Selecione		

1	A	1	Tributada	R\$ 1.111,11 R\$	1.111,11	111641	Jurídica	451280101	U
2	A	2	Tributada	R\$ 2.222,22 R\$	2.222,22	111643	Jurídica	451280101	U

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

112

Jul 12

8.

Folha
121054

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Por Homologação
Inscr: 9053 - CNPJ/CPF: 32.392.713/0001-70
Construção Civil Demonstração
Aven. Deputado Rubens Granja, 32 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração 02W2-9674

Atualizar Sistema - Acesso ao Atendimento Online - Sair do Sistema

Relação de Obras

Nome/Razão Social do Proprietário	Obra Estabelecida	
111641 - DEMOLICITAÇÃO	Sim	Abater
111643 - DEMOLICITAÇÃO	Não	

Voltar

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Por Homologação
Inscr: 9053 - CNPJ/CPF: 32.392.713/0001-70
Construção Civil Demonstração
Aven. Deputado Rubens Granja, 32 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração 02W2-9674

Atualizar Sistema - Acesso ao Atendimento Online - Sair do Sistema

☐ Caso deseje fazer Abatimento de Sub-Empreitada

Razão Social/Nome da Obra: **DEMOLICITAÇÃO**

Dados das Notas Fiscais de Materiais para Abatimentos					Dados do Comprador do Serviço	
DIÁ/MÊS/ANO	Nº NF	V. Total NF	Base Cálculo	Ins. Estadual	CNPJ/CPF	Tomador
01/01/2008	1215	100.00	100.00		12.345.678/0000-19	Jurídica

Busca por: Inscrição Municipal 9001 Buscar

Razão Social

PRESTADOR DE SERVIÇO - DEMO

Inscrição Municipal Dg CNPJ: Inscrição Estadual

9001 56.732.134/0001-51

Clique aqui para localizar um Endereço através de um C.E.D

(R/Aç.) (Sen.Dr) Logradouro Nº Complemento

AVEN DEPUTADO RUBENS GRANJA 256

Bairro Cidade Estado Cep

VILA VERMELHA SAO PAULO SP 4296000

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

120

cul

8.

1062

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline TELA CADASTRO CONTRIBUIÇÃO CIVIL

Regime: Por Homologação
Inscri: 9063 - CNPJ/CPF: 92.390.713/0001-70
Construção Civil Demonstração
Av. Deputado Rubens Graça, 22 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração G2W2-M74

ALTERAR SENHA - ACESSO AO AGENCIAMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Resumo das Escriturações:

	Vlr Total	Base Calc. s/ Abat.	Imposto s/ Abat.
Escriturações sem obras cadastradas	0,00	0,00	0,00
Escriturações com obras estabelecidas no Município	1.111,11	1.111,11	44,44
Escriturações com obras não estabelecidas no Município	2.222,22	0,00	0,00
Escriturações com obras não estabelecidas no País	0,00	0,00	0,00

Emissão de Guia/Protocolo - Construção Civil

Escrituração: 3 - sem Obras

Total Faturado: 0,00
Total de Base de Cálculo: 0,00
Total de Imposto à pagar: 0,00

Escrituração: 3 - de Obras

Dados da Obra	Estab.	Vlr Total	Imp. s/ Abat.	Imp. c/ Abat.	Emitir Guia
111641 - DEMOLICITAÇÃO	Sim	1.111,11	44,44	40,44	Emitir
111643 - DEMOLICITAÇÃO	Não	2.222,22	0,00	0,00	Emitir

Voltar

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline TELA CADASTRO CONTRIBUIÇÃO CIVIL

Regime: Por Homologação
Inscri: 9063 - CNPJ/CPF: 92.390.713/0001-70
Construção Civil Demonstração
Av. Deputado Rubens Graça, 22 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração G2W2-M74

ALTERAR SENHA - ACESSO AO AGENCIAMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Atenção! Dados da Obra

Inscrição Imobiliária	9003	Nome/Razão Social do Proprietário	DEMOLICITAÇÃO
Endereço da obra	AV. DEPUTADO RUBENS GRAÇA, 213	Cep	42080-000
Bairro	VILA VERMELHA	Cidade	SAO PAULO/SP

Confirmação de emissão de Guia de Construção Civil

Sr. Contribuinte,
o valor faturado para o mês de janeiro de 2008
foi de R\$ 1.111,11 com valor de imposto de R\$ 40,44. O valor do imposto gerado sofreu o abatimento.

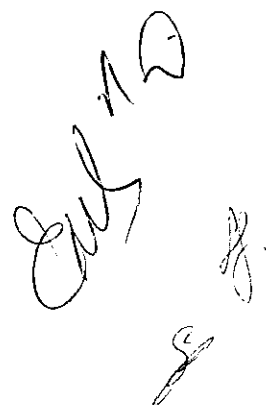
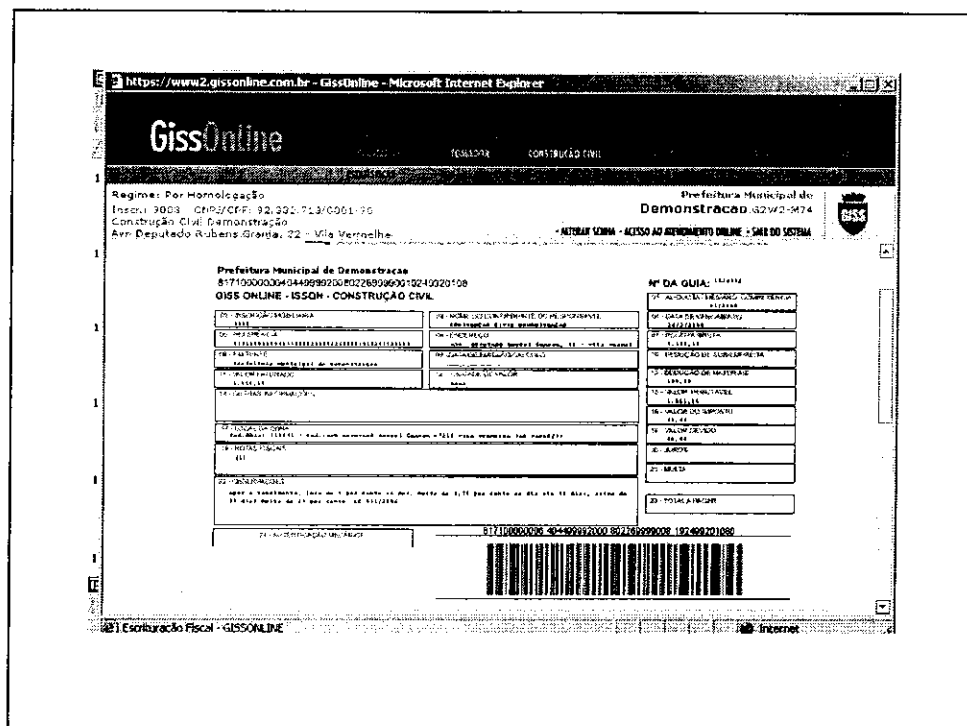
Clique Aqui para emitir a guia do mês de janeiro de 2008, com valor faturado de R\$ 1.111,11 e com valor de imposto de R\$ 40,44.

Menu Principal

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

12

Paulo S. P.



1054

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Per Homologação
 Inscrição: 9003 CNPJ/CPF: 92.332.713/0001-70
 Contribuinte: Civil Demonstração
 Av. Deputado Rubens Granja, 32 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração G2W2-M74

ATORAR GUIA - ACESSO AO AGENCIAMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

pág. 1

CIVIL DEMONSTRAÇÃO
 Rubens Granja, 32 / Vila Vermelha
 900 - São Paulo/SP

Janeiro/2008

SERVIÇOS PRESTADOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

QUE OCORREU A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

pág. 2

Livro Fiscal de Notas Escrituradas com Obras

ME	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	ABATIMENTO	VALOR DO SERVIÇO	VALOR IMPOSTO RETIDO
641-DEMOLICITAÇÃO	92.332.713/0001-70	AV. DEPUTADO RUBENS GRANJA nº213 VILA VERMELHA - 4298000 - SÃO PAULO/SP	R\$ 100,00	R\$ 1.111,11	R\$ 44,44

Gerada a Guia Nº 1024902 no valor de R\$ 40,44

Total Serviço(s) R\$ 3.993,33
 Total de Abatimento(s) R\$ 100,00
 Receita Tributável R\$ 44,44

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

Giss Online - Bem-Vindo - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: http://portal.gissonline.com.br/

EXCLUSIVA PARA EMPRESAS
 IDENTIFICAÇÃO SEGURA

Identificação:
 Senha:

Com o objetivo de manter protegido o acesso confidencial dos contribuintes, o GissOnline utiliza o protocolo HTTPS.

Clique aqui para entrar no acesso seguro
 É necessário desativar seu PopUp.

ESQUECEU SUA SENHA?
 CLIQUE AQUI

PRIMEIRO ACESSO NA GISS?
 CLIQUE AQUI

FAÇA O DOWNLOAD DO CERTIFICADO DIGITAL
 Garanta a confiabilidade da informação

ÁREA PARA CADASTRO

Razão Social:
 ORGÃO PÚBLICO DEMONSTRAÇÃO

Nome Fantasia:
 DEMONSTRACÃO

Nome para Contato:
 FAURELIO

Número do CNPJ / CPF:
 923320000000000000

Inscrição Estadual:

Busca Endereço por C.E.P.

(Rua, Av.) (Sen, Dr etc.) Logradouro: Número:

AV. DEPUTADO RUBENS GRANJA 231

Barrio: Complemento:

VILA VERMELHA

Cidade: Estado: Cep:

SÃO PAULO SÃO PAULO 04208000

DDD: Telefone: Ramal: Endereço para E-Mail:

11 11111111 FABIO.AURELIO@TECHNOGROUP.COM.BR

Obs.: Estes dados só deverão ser preenchidos caso já possua Autorização de AIDF. Caso seja primeira solicitação os campos não deverão ser preenchidos.

Possui AIDF? ☐ Sim ☒ Não

[A.I.D.F.] Autorização de Impressão de Documentos Fiscais

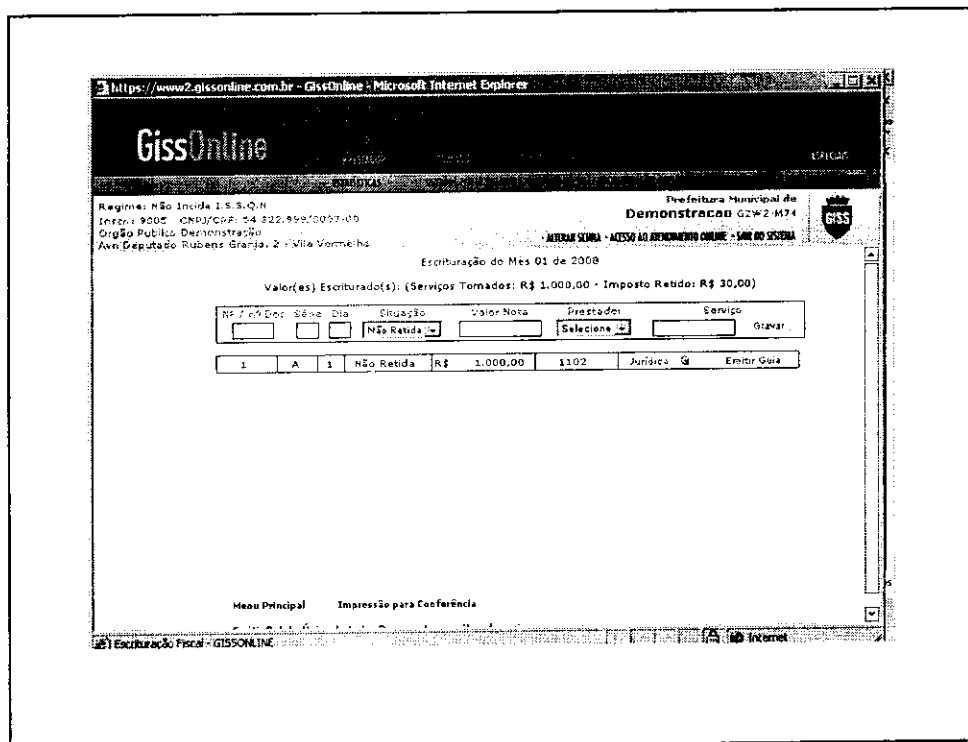
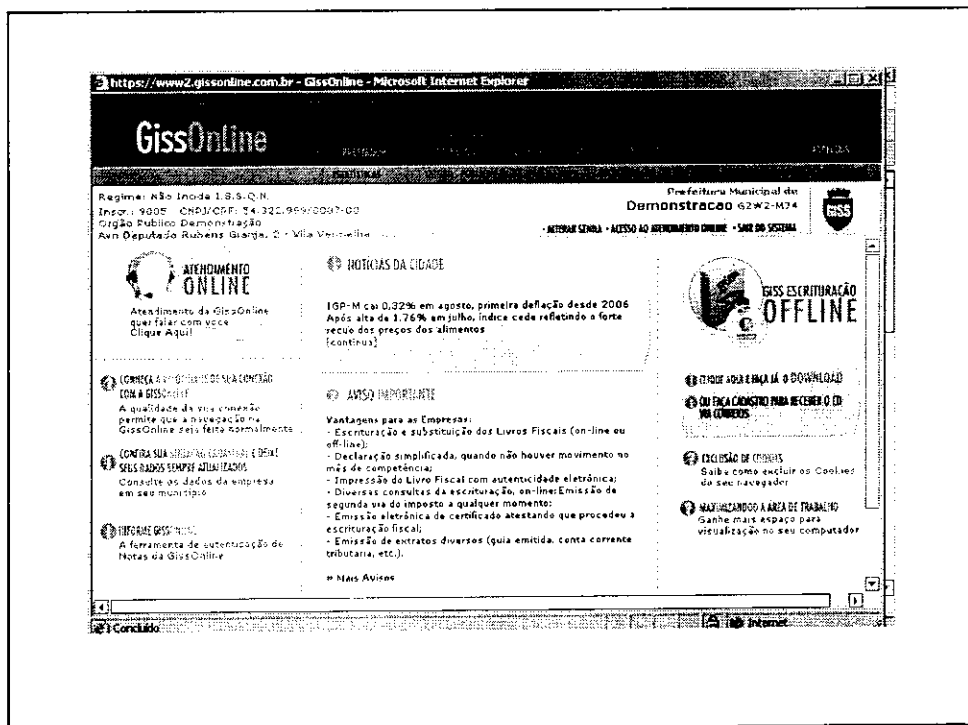
Número Última A.I.D.F. Espaço Data da Autorização "ddmmaaaa" NFS de/até:

112 2008

Enviar

10

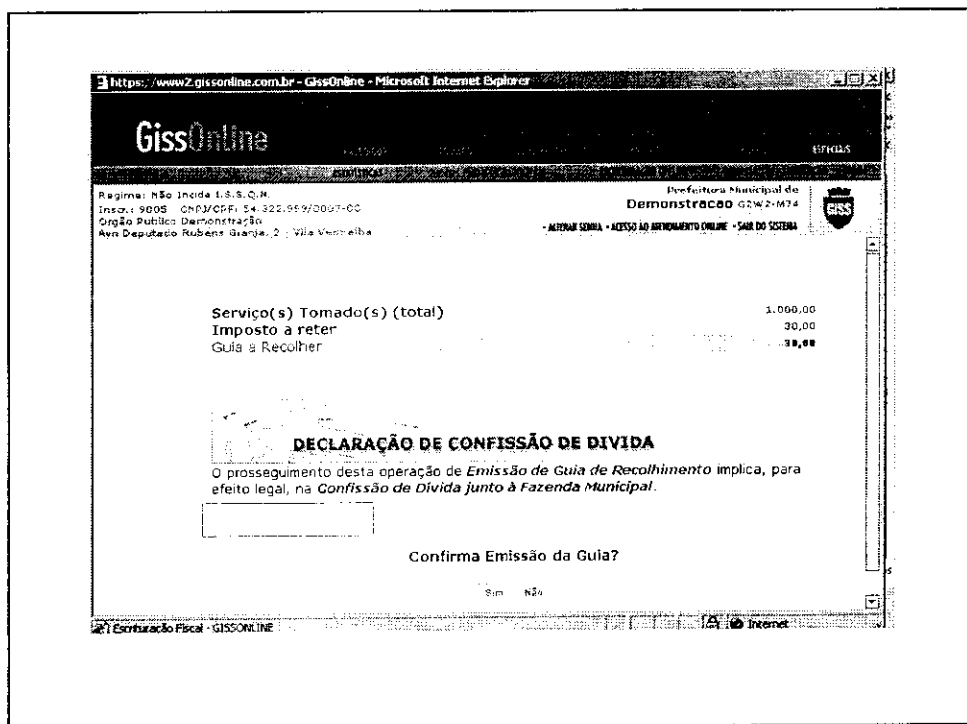
[Handwritten signature]



12

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



10
W
38

1067

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Demonstração 62W2-M74

Regime: Não Inscrição S.S.Q.N.
 Inscrição: 9008 CNPJ/CNPJ: 04.320.954/0007-00
 Orgão Público: Demonstração
 Av. Deputado Rubens Granga, 2 - Vila Vermelha

- ALTERAR SENHA - ACESSO AO ARQUIVAMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

ICM DEMONSTRAÇÃO
 Rubens Granga, 2 / Vila Vermelha
 900 São Paulo/Sp

Janeiro/2008

SERVIÇOS TOMADOS

QUE OCORREU OS SERVIÇOS TOMADOS. pág. 2

COD. DE ATIVIDADE	SITUAÇÃO	TIPO	NOME	BASE DE CÁLCULO	VALOR FATURADO	VALOR IMPOSTO
102(D)	Normal	Jurídica AA		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 30,00
gerada a Guia: Nº 1924993 no valor de R\$ 30,00 Total Escriturado R\$ 2.000,00 Imposto Gerado R\$ 30,00 Total Tributável R\$ 1.000,00						

ICM DEMONSTRAÇÃO
 Rubens Granga, 2 / Vila Vermelha
 900 São Paulo/Sp

Fevereiro/2008

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

GissOnline - Portal

Arquivo Editar Excluir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: http://portal.gissonline.com.br/

EXCLUSIVA PARA EMPRESAS
 IDENTIFICAÇÃO SEGURA

Identificação:
 Senha:

Com o objetivo de melhor proteger e assegurar a confidencialidade dos contribuintes, o GissOnline utiliza a proteção HTTPS.

Microsoft Internet Explorer

Para sua segurança, precisamos a gerência de alterar a senha neste momento. Clique em "OK" e você será encaminhado para página alteração de senha.

OK

Click aqui
 para entrar na página segura
 É necessário desativar Anti-PopUp

ESQUECEU SUA SENHA?
 CLIQUE AQUI

PRIMEIRO ACESSO NA GISS?
 CLIQUE AQUI

TACK & DOWNLOAD
 DO CERTIFICADO DIGITAL
 Garanta a confiabilidade da informação

APES PARA CADASTRO

Handwritten signature and initials.

1033

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Não Incide I.S.S.Q.N.
Inscr: 9006 - CNPJ/CPF: 32.332.914/0005-00
Orgão Público Municipal Demonstração
Av. Deputado Rubens Garcia, 210 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração G2W2-M74

ATENÇÃO SEMPRE - ACESSO AO ATENDIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

ATENDIMENTO ONLINE

Atendimento da GissOnline quer falar com você. Clique Aqui!

NOTÍCIAS DA CIDADE

IGP-M cai 0,32% em agosto, primeira deflação desde 2006. Após alta de 1,76% em julho, índice cede refletindo o forte recuo dos preços dos alimentos (contínuo).

GISS ESCRITURAÇÃO OFFLINE

CLIQUE AQUI PARA SAIR DO SISTEMA

CLIQUE AQUI PARA RECEBER O CD

CLIQUE AQUI PARA RECEBER O CD

CLIQUE AQUI PARA RECEBER O CD

CLIQUE AQUI PARA RECEBER O CD

CONTEÚDO DA GISSONLINE

A qualidade da sua conexão permite que a navegação na GissOnline seja feita normalmente.

CONTEÚDO DA GISSONLINE

Consulte os dados da empresa em seu município.

CONTEÚDO DA GISSONLINE

A ferramenta de autenticação de Notas da GissOnline.

CONTEÚDO DA GISSONLINE

Condições de pagamento e submissão dos Livros Fiscais (on-line ou off-line).

Declaração simplificada, quando não houver movimento no mês de competência.

Impressão do Livro Fiscal com autenticidade eletrônica.

Diversas consultas da escrituração, on-line: Emissão de segunda via de imposto a qualquer momento.

Emissão eletrônica de certificado atestando que procedeu a escrituração fiscal.

Emissão de extratos diversos (guia emitida, conta corrente tributária, etc.).

Mais Ações

Concluído

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Não Incide I.S.S.Q.N.
Inscr: 9006 - CNPJ/CPF: 32.332.914/0005-00
Orgão Público Municipal Demonstração
Av. Deputado Rubens Garcia, 210 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração G2W2-M74

ATENÇÃO SEMPRE - ACESSO AO ATENDIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Escrituração do Mês 01 de 2008

Valor(es) Escriturado(s): (Serviços Tomados: R\$ 1.111,11 - Imposto Retido: R\$ 33,33)

Nº / nº Doc	Série	Data	Situação	Valor Nota	Prestado	Serviço
1	A	1	Não Retida	R\$ 1.111,11	1102	Jurídica 01 - Emissão Certificado

Menu Principal Impressão para Conferência

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

120

88 -

1059

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Não Incide I.S.S.-Q.N.
Inscri.: 9006 - CNPJ/CNPJ: 32.332.914/0005-00
Órgão Público Municipal Demonstração
Av. Deputado Rubens Granja, 213 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração G2W2-1474

• ALTERAR SENHA • ACESSO AO APERFEIÇOAMENTO ONLINE • SAIR DO SISTEMA

Serviço(s) Tomado(s) (total)	1.111,11
Imposto a reter	33,33
Gula a Recolher	33,33

DECLARAÇÃO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

O prosseguimento desta operação de *Emissão de Guia de Recolhimento* implica, para efeito legal, na *Confissão de Dívida junto à Fazenda Municipal*.

Confirma Emissão da Gula?

☐ Sim ☐ Não

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Não Incide I.S.S.-Q.N.
Inscri.: 9006 - CNPJ/CNPJ: 32.332.914/0005-00
Órgão Público Municipal Demonstração
Av. Deputado Rubens Granja, 213 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração G2W2-1474

• ALTERAR SENHA • ACESSO AO APERFEIÇOAMENTO ONLINE • SAIR DO SISTEMA

Confirmação do Encerramento Competência 01/2008.

Total de Serviço(s) Tomado(s)	R\$ 1.111,11
Imposto Retido	R\$ 33,33

Confirma encerramento?

☐ Sim ☐ Não

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

10

g.



https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Não Inscrição I.S.S.Q.R.
Inscrição: 9006 - CNPJ/CPF: 02.500.914/2009-00
Orgão Público Municipal Demonstração
Avenida Deputado Rubens Granja, 213 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de Demonstração G2W2-M74

ALTERAR SENHA - ACESSO AO ATENDIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Inscrição Municipal: 9006
Empresa: ORGÃO PÚBLICO MUNICIPAL DEMONSTRAÇÃO
Endereço: Av. Deputado Rubens Granja, 213 / Vila Vermelha
CEP: 04298-000 - São Paulo/Sp

REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS TOMADOS
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
MÊS DE INCIDÊNCIA: AQUELE EM QUE OCORREU OS SERVIÇOS TOMADOS.

DIA	SÉRIE	Nº Doc.	ALÍQUOTA	COD. DE ATIVIDADE	SITUAÇÃO	TIPO	NOME	BASE D. CALCULO
1	A	1	3%	1102(D)	Normal	Jurídica	AA	R\$ 1.111,1

Total Escriturad.
Imposto Gerad.
Total Tributável

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Por Homologação
Inscrição: 1608 - CNPJ/CPF: 73.516.178/0001-10
Cartório Demonstração
Rua Ostenda, 79 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de Demonstração G2W2-M34

ALTERAR SENHA - ACESSO AO ATENDIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

ATENDIMENTO ONLINE

Atendimento da GissOnline
quer falar com você
Clique Aqui!

NOTÍCIAS DA CIDADE

Implementação de regra de geração de ISS
Informamos que a partir de 01 de Setembro de 2009, as escriturações fiscais realizadas por meio da GissOnline, seguirão estritamente o que determina a lei...
[continua]

GISS ESCRITURAÇÃO OFFLINE

- 1. CRIAR AGORA PARA LÁ O DOWNLOAD
- 2. OU FAÇA CLICANDO PARA RECEBER O CD VIA CORREIOS
- 3. EXCLUSÃO DE COOKIES
Saiba como excluir os Cookies do seu navegador
- 4. MANUTENÇÃO À CARTA DE TRABALHO
Ganha mais espaço para virtualização no seu computador
- 5. CONFIRA SUA SITUAÇÃO CADASTRAL E DEVE SEUS DADOS SEMPRE ATUALIZADOS
Consulte os dados da empresa

NOVIDADES

PERGUNTAS FREQUENTES

Clique aqui e tire suas dúvidas sobre o Livro Fiscal da GissOnline.

CLIQUE AQUI PARA CONHECER AS DICAS DE ACESSO

AVISO IMPORTANTE

Vantagens para as Empresas:

- Escrituração e substituição dos Livros Fiscais (on-line ou off-line);
- Declaração simplificada, quando não houver movimento no mês de competência;
- Impressão do Livro Fiscal com autenticidade eletrônica;
- Diversas consultas da escrituração, on-line; Emissão de segunda via do imposto a qualquer momento;
- Emissão eletrônica de certificado atestando que procedeu a escrituração fiscal;
- Emissão de extratos diversos (guia emitida, conta corrente tributária, etc.).

Mais Avisos

Concluído

10
J. J.

1061

GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Por Homologação
Inscr: 1608 - CNPJ/CPF: 73.016.174/0001-10
Cartório Demonstração
Rua Ottoni, 79 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração 02W2-M34

AUTENTAR SENHA - ACESSO AO APLICATIVO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Valor(es) Escriturado(s): (Faturado: R\$ 0,00 - Imposto à pagar: R\$ 0,00)

Escrituração Normal

Tipo	NF Inicial	NF Final	Quantidade	Valor Total	Receita Própria
Página	1	10	10	12.000,00	10.000,00

3 - Ofício de Registro de Imóveis

Atividade: 3.1

Visualize todas as notas. Menu Principal

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Por Homologação
Inscr: 1608 - CNPJ/CPF: 73.016.174/0001-10
Cartório Demonstração
Rua Ottoni, 79 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração 02W2-M34

AUTENTAR SENHA - ACESSO AO APLICATIVO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Valor(es) Escriturado(s): (Faturado: R\$ 22.000,00 - Imposto à pagar: R\$ 750,00)

Escrituração Normal

Tipo	NF Inicial	NF Final	Quantidade	Valor Total	Receita Própria
Tabelionato de Notas					

Tipo	NF Inicial	NF Final	Quantidade	Valor Total	Receita Própria	Atividade
PÁGINA	1	10	10	12000	10000	3.1
SELO	1	10	10	10000	5000	1.1

Visualize todas as notas. Menu Principal

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

[Handwritten signature]

[illegible]

GISSOnline - Microsoft Internet Explorer

GISSOnline TOMAROR LUPCAS

Regime: Por Homologação
 Inscricão: 1608 - CNPJ/CPF: 78.016.176/0001-10
 Cartão de Demonstração
 Rua Orestes de, 79 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração 0242-N34
 - AUMENTAR SEMPRE - ACESSO AO ATENDIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

GISS

Tipo	NF Inicial	NF Final	Quantidade	Valor Total	Receta Própria	Atividade
1 - Tabelionato de Notas						
Sale	1	10	10	15.000,00	15.000,00	1 - 1.2

Gravar

MENU PRINCIPAL ETOR - LAÇÃO ADICIONAL ENCERRAR SUBSTITUIÇÃO VOLTAR

Escritório: São Paulo - GISSONLINE Internet

GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

REGISTRADOR FUNDADOR CONTRIBUÍDORES ESPECIALISTAS

Regime: Por Homologação

Inscrição: 1608 CNPJ/CPP: 73.316.170/0001-10

Cartão Demonstração

Rua Otaviano, 75 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração G2W2-M34

ACESSAR SEMHA - ACESSO AO AGENCIAMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

37

Segue abaixo valor escriturado para a competência de setembro de 2009:

Valor Faturado : R\$ 47.000,00

Valor do Imposto : R\$ 0,00

Nº da Guia Gerada: 193571

Sr. Contribuinte, selecione uma das opções abaixo:

- Se deseja emitir Guia com a diferença entre o valor escriturado de R\$ 47.000,00 e o valor escriturado na Escrituração Substitutiva de R\$ 1.050,00, Clique Aqui.

Menu Principal

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

Ativos




[illegible]

The screenshot shows the GissOnline web application running in a Microsoft Internet Explorer browser window. The page header includes the "GissOnline" logo and navigation links such as "Início", "Cadastro", "Consulta", "Relatório", and "Ajuda".

User Information:

- Regime: Por Homologação
- Inscrição: 1608 CNPJ/CNPJ: 73.216.173-0001-10
- Código Demonstração
- Rua Ostenda, 79 - Vila Vermelha

Municipal Data:

- Prefeitura Municipal de Demonstração 62W2-M34
- ALTERAR SENHA - ACESSO AO ATENDIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Fiscal Note Summary:

Valor(es) Escriturado(s): (Faturado: R\$ 17.000,00- Imposto à pagar: R\$ 1.150,00)

Type	NF Inicial	NF Final	Quantidade	Valor Nota	Parcela Própria	Atividade	NF	Escrituração
Página	1	10	10	12.000,00	10.000,00	3 - 3.1	Normal	Normal
Selo	1	10	10	10.000,00	5.000,00	1 - 1.1	Normal	Normal
Selo	1	10	10	25.000,00	20.000,00	1 - 1.2	Normal	Substitutiva

Nota Fiscal substituída: TIPO: Selo NF Inicial: 1 NF Final: 10 Valor: R\$ 25.000,00 Base Calculo: R\$ 17.000,00

Navigation Menu:

- MENU PRINCIPAL
- ESCRITURAÇÃO ADICIONAL
- EXERCER SUBSTITUIÇÃO
- VOLTAR

The footer contains the text "Escrituração Fiscal - GISSONLINE" and the Internet Explorer logo.

10

8.

5.

1063

GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Por Homologação
Inscr: 1609 - CNPJ/CPP: 03.916.179/0001-10
Cartório Demonstração
Rua Ostenda, 79 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração G2W2-M34

ALTERAR SENHA - ACESSO AO ATENDIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Para uma melhor impressão,
impressão para o modelo paisagem

Menu Principal

Inscrição Municipal: 1609
Empresa: CARTÓRIO DEMONSTRAÇÃO
Endereço: Rua Ostenda, 79 / VILA VERMELHA
CEP: 04298-400 - SAC FAULO/SP

REGISTRO DE SERVIÇOS
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
MÊS DE INCIDÊNCIA: AQUELE EM QUE OCORRE O(S) SERVIÇO(S)

TIPO	Nº INI.	Nº FINAL	ALÍQ.	CÓD. DE ATIV.	VLR. FATURADO	BASE DE CÁLCULO
PÁGINA	1	10	5%	3.1	R\$ 12.000,00	R\$
SELO	1	10	2%	1.2	R\$ 25.000,00	R\$

Na competência de Setembro/2009 foi gerado o Guia Nº 1935713 no valor de R\$ 750,00

Concluído

GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

Regime: Por Homologação (Simples Nacional)
Inscr: 1609 - CNPJ/CPP: 03.916.179/0001-10
Cartório Demonstração
Rua Ostenda, 79 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração G2W2-M34

ALTERAR SENHA - ACESSO AO ATENDIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

ATENDIMENTO ONLINE

Atendimento da GissOnline quer falar com você? Clique Aqui!

NOTÍCIAS DA CIDADE

Implementação da regra de parafuso de ISS
Informamos que a partir de 01 de Setembro de 2009, as escriturações fiscais realizadas por meio da GissOnline, seguirão estritamente o que determina a lei.
[continua]

NOVIDADES

PERGUNTAS FREQUENTES

Clique aqui e tire suas dúvidas e dúvidas referentes a utilização da GissOnline

CLIQUE AQUI PARA CONHECER AS DICAS DE ACESSO

ISS ESCRITURAÇÃO OFFLINE

CLIQUE AQUI E FAÇA O DOWNLOAD DO
OU FAÇA O CADASTRO PARA RECEBER O CD
IMPORTANTE

EXCLUSÃO DE COOKIES
Saiba como excluir os Cookies do seu navegador

MAQUETIZANDO A ÁREA DE TRABALHO
Ganha mais espaço para visualização no seu computador

CONTROLE SUA SITUAÇÃO CADASTRAL E DEFER
SEUS DADOS SEMPRE ATUALIZADOS
Consulte os dados da empresa

AVISO IMPORTANTE

Vantagens para as Empresas:

- Escrituração e substituição dos Livros Fiscais (on-line ou off-line);
- Declaração simplificada, quando não houver movimento no mês de competência;
- Impressão do Livro Fiscal com autenticidade eletrônica;
- Diversas consultas da escrituração, on-line; Emissão de segunda via do imposto a qualquer momento;
- Emissão eletrônica de certificado atestando que procedeu a escrituração fiscal;
- Emissão de extratos diversos (guia emitida, conta corrente tributária, etc).

Mais Avisos

Concluído

1063

1063

1066

GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

PRESTADOR TOMADOR

ESTADÍSTICAS

Regime: Por Homologação [Simplex Nacional]
 Inscr: 1609 - CNPJ/CPF: 07.175.171/0001-79
 Simplex Demonstração
 Rua Ostenda, 79 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração G2W2-M34

ALTERAR SENHA - ACESSO AO AGENCIAMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Competência: Mês: 09 / Ano: 2009

APERTAR FEZ PARA AJUDAR

MANUAL PARA PRESTADOR

Giss Escrituração

- Escrituração Fiscal
- Escrituração Substitutiva
- Encerrar Escrituração
- Encerrar Sem Movimento
- Consulta
- Imprimir Livro

Outras Opções

- Escrituração de Serviços Eventuais
- Profissionais Hab./Sócios
- Declaração de Faturamento Anual
- Guia Avulsa
- Comunicados / Notificações
- Aviso Importante
- Conta Corrente e 2ª Via
- Contador

Opções de Atendimento

- Fale Conosco
- AIDF/NFE
- 00 Meses
- Encerramento de Empresa
- Contato
- Alterar Senha
- Abertura de Empresa
- Opção de Pagamentos

Concluído

GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

PRESTADOR TOMADOR

ESTADÍSTICAS

Regime: Por Homologação [Simplex Nacional]
 Inscr: 1609 - CNPJ/CPF: 07.175.171/0001-79
 Simplex Demonstração
 Rua Ostenda, 79 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração G2W2-M34

ALTERAR SENHA - ACESSO AO AGENCIAMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Escrituração do Mês 09 de 2009

Valor(es) Escriturado(s): (Faturado: R\$0,00)
 Escrituração Normal

RF Inicial	Série	RF Final	Data	Atividade	Valor Nota	Atividade	Tomador
1	A	1	1	Tributada	1.000,00	620150001	Jurídica

Tomador Gravado

☒ Tomador Estabelecido no Município ☐ Tomador NÃO Estabelecido no Município ☐ Tomador Fora do País

Busca por: CNPJ 1602 Busca Tomador

Razão Social

TOMADOR DEMONSTRAÇÃO

Inscrição Municipal: 1602 CNPJ: 04.753.340-0001-29 Inscrição Estadual:

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

Handwritten signature and initials

1067

GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

PROVEDOR TOMADOR

ESTATÍSTICAS

Regime: Por Homologação [Simples Nacional]
 Inscrição: 1609 CNPJ/CPF: 57.175.171/0001-79
 Simples Demonstração
 Rua Ostenda, 79 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração 02M2-M34

ALTERAR SENHA - ACESSO AO ADEMPIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Escrituração de Mês 09 de 2009

Valor(es) Escriturado(s): (Faturado: R\$2.000,00)
 Escrituração Normal

NF Inicial: Sequência: Final: Emissão: Situação: Valor Nota: Atividade: Tomador: Gravar

Nº	A	2	1	Normal	R\$	620150001	Jurídica	6
1	A	1	1	Normal	R\$ 1.000,00	620150001	Jurídica	6

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

PROVEDOR TOMADOR

ESTATÍSTICAS

Regime: Por Homologação [Simples Nacional]
 Inscrição: 1609 CNPJ/CPF: 57.175.171/0001-79
 Simples Demonstração
 Rua Ostenda, 79 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração 02M2-M34

ALTERAR SENHA - ACESSO AO ADEMPIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Confirmação do Encerramento
 Contribuinte Enquadrado no Regime Auto Lançado

Total de Serviço(s) Prestados(s) 2.000,00

DECLARAÇÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prosseguimento desta operação de encerramento de escrituração implica, para efeito legal, na **Declaração de Receita de Prestação de Serviços junto à Fazenda Municipal**.

Seu IP é 200.162.50.68

Confirma encerramento ?

Concluído

1067

58

1068

GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

ESTATÍSTICAS PRESTADOR TOMADOR GESTÃO DE IMPOSTOS

Regime Por Homologação [Simples Nacional]
 Inscrição 1609 - CNPJ/CPP: 57.175.171/0001-79
 Simples Demonstração
 Rua Ostenda, 79 - Vila Vermelha

Prefeitura Municipal de
Demonstração 62W2-M34

ALTERAR SENHA - ACESSO AO ATENDIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

A SIMPLES DEMONSTRAÇÃO inscrita no CNPJ nº 57.175.171/0001-79 está enquadrado no regime especial unificado de arrecadação e tributos (Simples Nacional), no período de 01/01/2008 a 01/01/2015.

De acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, que institui o estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispõe em seu Art. 21, inciso I, que:

"Art. 21 - Os tributos devidos, apurados na forma dos arts. 18 a 20 desta Lei Complementar, deverão ser pagos:
 I - por meio de documento único de arrecadação, instituído pelo Comitê Gestor;"

Os contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional deverão emitir a guia de recolhimento do tributo por meio de documento único de arrecadação disponibilizado pela Receita Federal.

As obrigações acessórias seguem a Resolução CGSN nº 10 de 28 de julho de 2007. Art 6º

"Art. 6º - As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional, ficam obrigadas à entrega da Declaração Eletrônica de Serviços, quando exigida pelo Município, que servirá para a escrituração mensal de todos os documentos fiscais emitidos e documentos recebidos referente aos serviços prestados e tomados ou intermediados de terceiros."

Portanto, o contribuinte enquadrado no regime Simples Nacional deverá efetuar suas escriturações conforme regulamentação dos municípios.

Concluído

https://www2.gissonline.com.br/certificacao.asp

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço https://www2.gissonline.com.br/certificacao.asp

GissOnline

Giss Contribuinte

CERTIFICADO DE ENCERRAMENTO FISCAL

1 - CERTIFICAMOS QUE NESTA DATA A EMPRESA ABAIXO DESCRITA, PRODEU O ENCERRAMENTO DO MÊS **setembro** DE **2009**

2 - INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: NRE
 3 - RAZÃO SOCIAL: SIMPLES DEMONSTRAÇÃO
 4 - ENDEREÇO: RUA OSTENDA, 79 - VILA VERMELHA, SÃO PAULO/SP
 5 - CNPJ Nº: 57.175.171/0001-79

DADOS DA PRESTATAÇÃO

DIREÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR DA PRESTATAÇÃO
E - TOTAIS DA PRESTATAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000,00

Concluído

Handwritten signature and initials:
 CWS
 2010
 S.P.



GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

PRESTADOR TOMADOR

ESTATÍSTICAS CONTAS, FÓRMULAS, SERVIÇOS ESCRITURAÇÃO ONLINE DEMONSTRAÇÃO LEGISLAÇÃO

Regime Especial de Incentivos à Indústria Cultural Audiovisual e Cinematográfica (Lei nº 10.695/2003) - Lei nº 10.695/2003
Regime Especial de Incentivos à Indústria Cultural Audiovisual e Cinematográfica (Lei nº 10.695/2003) - Lei nº 10.695/2003

Alterar senha - Acesso ao atendimento online - Sair do sistema

Confirmação do Encerramento
Contribuinte Enquadrado no Regime Auto Lançado

Total de Serviço(s) Prestados(s) 1.000,00

DECLARAÇÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prosseguimento desta operação de encerramento de escrituração implica, para efeito legal, na **Declaração de Receita de Prestação de Serviços junto à Fazenda Municipal**.

Seu IP é 200.162.50.88

Confirma encerramento ?

☐ Sim ☐ Não

GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

PRESTADOR TOMADOR

ESTATÍSTICAS CONTAS, FÓRMULAS, SERVIÇOS ESCRITURAÇÃO ONLINE DEMONSTRAÇÃO LEGISLAÇÃO

Regime Especial de Incentivos à Indústria Cultural Audiovisual e Cinematográfica (Lei nº 10.695/2003) - Lei nº 10.695/2003
Regime Especial de Incentivos à Indústria Cultural Audiovisual e Cinematográfica (Lei nº 10.695/2003) - Lei nº 10.695/2003

Alterar senha - Acesso ao atendimento online - Sair do sistema

Atenção importante

A **SIMPLES DEMONSTRAÇÃO** inscrito no CNPJ nº 57.175.171/0001-79, está enquadrado no regime especial unificado de arrecadação e tributos (Simples Nacional), no período de 01/01/2008 a 01/01/2015.

De acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, que institui o estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispõe em seu Art. 21, inciso I, que:

Art. 21 - Os tributos devidos, apurados na forma dos arts. 16 a 20 desta Lei Complementar, deverão ser pagos:

I - pelo meio de documento único de arrecadação instituído pelo Comitê Setor;

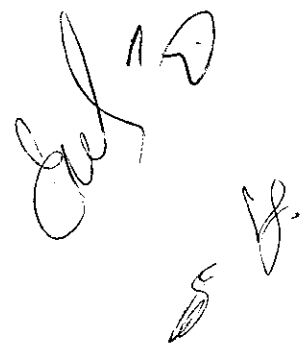
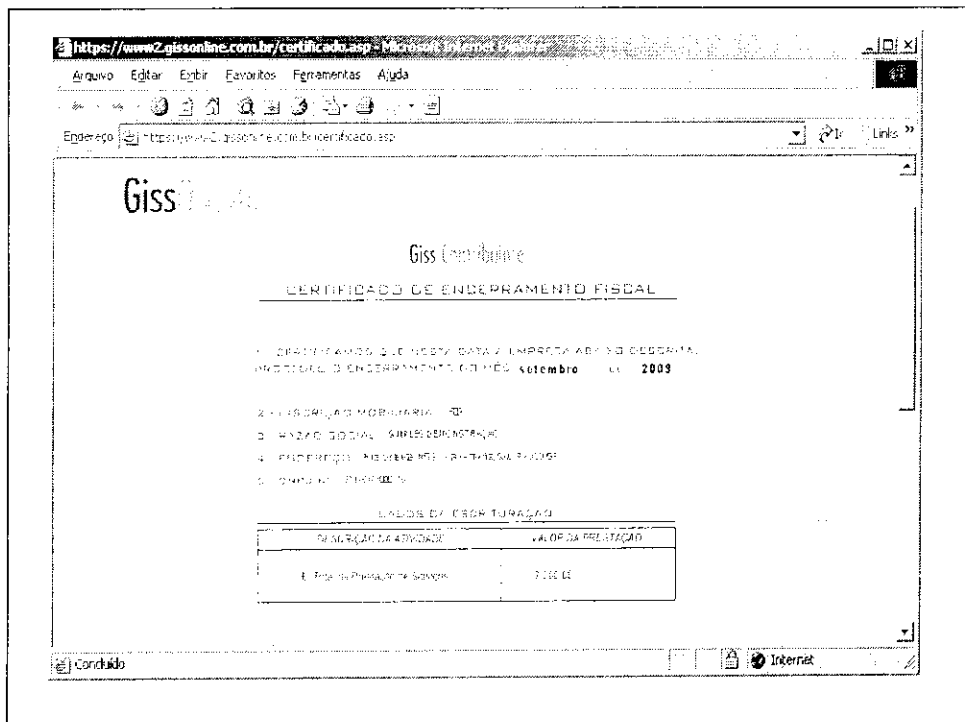
Os contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional deverão emitir a guia de recolhimento do tributo por meio de documento único de arrecadação disponibilizado pela Receita Federal.

A obrigação acessória segue a Resolução CGSN nº 10 de 28 de julho de 2007 - Art. 5º

Art. 5º - O ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional ficam obrigados a entregar a Declaração Eletrônica de Serviços, quando exigida pelo Município, que servirá para a escrituração mensal de todos os documentos fiscais emitidos e documentos recebidos referente aos serviços prestados e tomados ou intermediados de terceiros.

Portanto, o contribuinte enquadrado no regime Simples Nacional deverá efetuar suas escriturações conforme regulamentação dos municípios.

Handwritten signature and initials.



1071

GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

PRESTADOR TOMADOR CONTRIBUIÇÃO ONLINE DEMONSTRACAO

Regime: Não Incide I.C.M.T. (1)
 Inscrição Municipal: 6717517000179
 Inscrição Estadual: 6717517000179
 Inscrição Federal: 6717517000179

Atualizar Dados - Alterar Dados - Acesso ao Atendimento Online - Sair do Sistema

Escrituração de Março de 2009

Valor da Escrituração (Simples Nacional): R\$ 0,00 - Imposto a recolher (retenção): R\$ 0,00
 Escrituração Normal

Valor da Escrituração (Simples Nacional): R\$ 0,00 - Imposto a recolher (retenção): R\$ 0,00

Seleção

5%
 4,50%
 4,01%
 4,26%
 4,23%
 3,87%
 3,84%
 3,6%
 2,79%

Prestador enquadrado no Simples Nacional

CNPJ: 6717517000179

Razão Social

SIMPLES DEMONSTRACAO

Inscrição Municipal: 6717517000179

Inscrição Estadual

Clique aqui para Localizar um Endereço através de um I.E.P.

RUA: COSTENÇA

Internet

GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

PRESTADOR TOMADOR CONTRIBUIÇÃO ONLINE DEMONSTRACAO

Regime: Não Incide I.C.M.T. (1)
 Inscrição Municipal: 6717517000179
 Inscrição Estadual: 6717517000179
 Inscrição Federal: 6717517000179

Atualizar Dados - Alterar Dados - Acesso ao Atendimento Online - Sair do Sistema

Escrituração de Março de 2009

Valor da Escrituração (Simples Nacional): R\$ 0,00 - Imposto a recolher (retenção): R\$ 0,00
 Escrituração Normal

Valor da Escrituração (Simples Nacional): R\$ 0,00 - Imposto a recolher (retenção): R\$ 0,00

Seleção

5%
 4,50%
 4,01%
 4,26%
 4,23%
 3,87%
 3,84%
 3,6%
 2,79%

Prestador enquadrado no Simples Nacional

CNPJ: 6717517000179

Razão Social

SIMPLES DEMONSTRACAO

Inscrição Municipal: 6717517000179

Inscrição Estadual

Clique aqui para Localizar um Endereço através de um I.E.P.

RUA: COSTENÇA

Internet

12

888

GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

PRESTADOR TOMADOR CONSULTAS GUA CANCELAR CONSULTAR FISCAL

ESTATÍSTICAS CONSULTA FISCAL E FISCALIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO ONLINE AJUSTES LEGISLAÇÃO

Rede de Incentivos Fiscais
Tributação
Tributos e Benefícios
Roteiro de Trabalho

Seu primeiro acesso ao dia
Demonstração 02/12/2009

• ALTERAR SENHA • ACESSO AO ATEENDIMENTO ONLINE • SAIR DO SISTEMA

Escrituração de 1 - 10/12/2009

Valor da Escrituração e o Benefício do Tomador R\$ 1.000,00 - Imposto a retribuir (retenção) R\$ 0,00 -
Escrituração Normal

Valor da Escrituração: Selecionar
Valor do Benefício: Selecionar
Valor do Imposto: Selecionar
Valor da Retenção: Selecionar
Valor da Juntada: Selecionar

Escrituração Fiscal - GISSONLINE Internet

[illegible]

Microsoft Internet Explorer

GISSOnline

PRESTADOR TOMADOR ESTABECIMENTO ESTADOS

Demonstração 03/04/2024

Exibindo a Demonstração de 1000 Registros

Exibindo a Demonstração de 1000 Registros

Data	Valor	Tipo	Status	Descrição	Valor	Tipo	Status	Descrição
03/04/2024	1000,00	Normal	Ativo	Normal	1000,00	Normal	Ativo	Normal
03/04/2024	1000,00	Normal	Ativo	Normal	1000,00	Normal	Ativo	Normal
03/04/2024	1000,00	Normal	Ativo	Normal	1000,00	Normal	Ativo	Normal

Escrituração Fiscal - GISSONLINE

Internet

Microsoft Internet Explorer

GissOnline

FISCALIZADOR TOMADOR EMPREENHADOR EMPRESAS

Desenvolvido e Mantido por: **Demonstração G242-M09**

ALTERAR SENHA • ACESSO AO ATENDIMENTO ONLINE • SAIR DO SISTEMA

APERTAR F12 PARA AJUDA

COMPETÊNCIA: Maio/09

Sistema

- Escrição Fiscal
- Escrição Substituta
- Conta Corrente e 2º Trato
- Ensinar Escrita
- Ensinar Sem Movimento
- Guia Regra
- Consulta
- Imprimir Livro
- Aviso Importante

Escrição sem

- Registro de Serviço Tomados de Pessoa Física/Jurídica - Sem Documento Fiscal

Escrição com

- Registro de Serviço Tomados da Construção Civil - Com Documento Fiscal
- Registro de Serviço Tomados da Construção Civil - Sem Documento Fiscal

Outros

- Comunidade - Notícias
- Opção de Pagamentos

https://www2.gissonline.com.br/tomador/tomador.asp#

GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

PRESTADOR TOMADOR CONCESSIONÁRIO DE SERVIÇOS CONCESSIONÁRIO DE SERVIÇOS

ESTATÍSTICAS SERVIÇOS PÚBLICOS EM FOMENTO REGISTRAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS EMISSÃO DE RECIBOS EMISSÃO DE RECIBOS

Bem-vindo ao GissOnline - Sistema de Gestão de Informações da Prefeitura Municipal de São Paulo

Endereço: Rua da Constituição, 14 - 14.000-000 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3366-1111

E-mail: gissonline@prefeitura.sp.gov.br

Demonstração de Emissão de Guia de Recolhimento de Impostos e Taxas

ALTERAR SEMPRE - ACESSO AO AGENCIAMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Confirmação do Encerramento

Tomador de Serviços

Serviço(s) Tomado(s) (total) 13.000,00

Imposto a reter 1.050,00

Guia a Recolher 1.050,00

DECLARAÇÃO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

O prosseguimento desta operação de Emissão de Guia de Recolhimento implica, para este tomador, na Confissão de Dívida junto à Fazenda Municipal

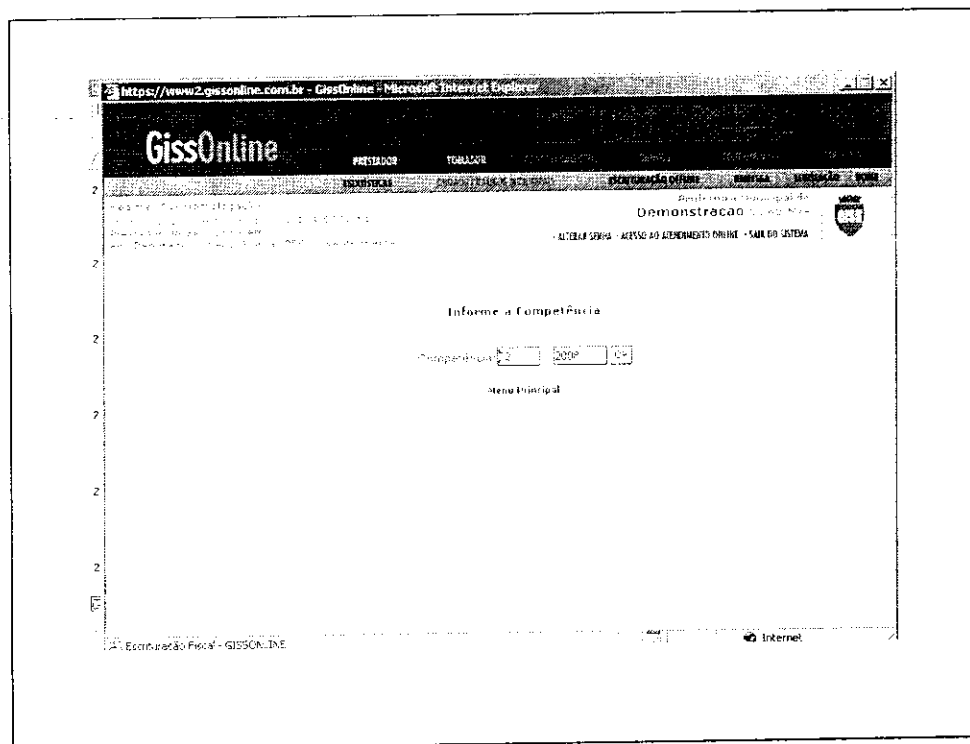
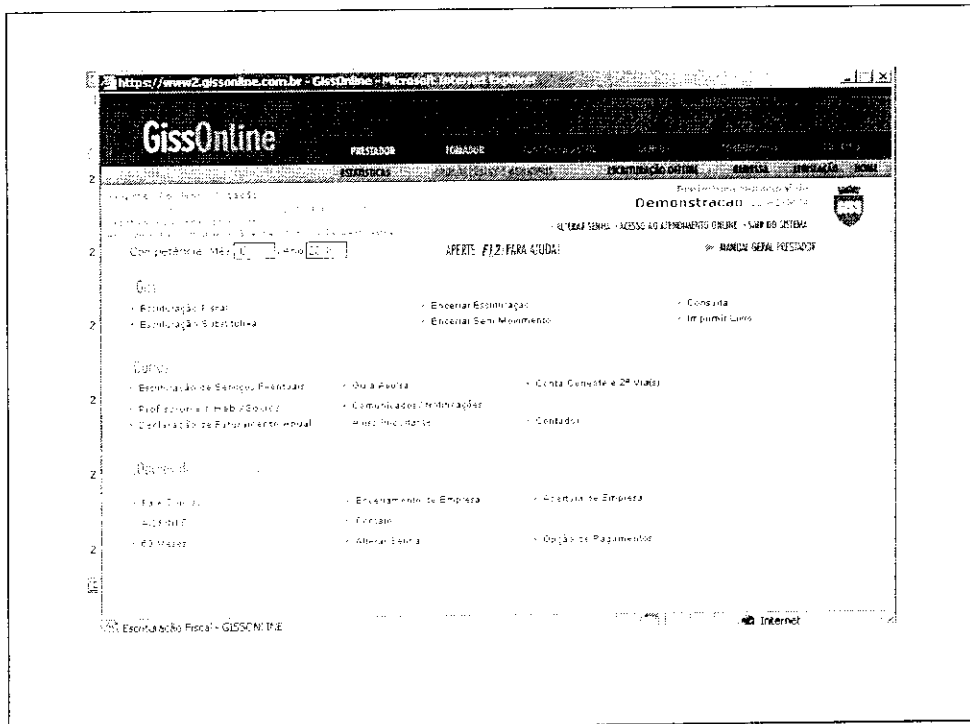
Seu IP é 190.161.50.51

Confirma encerramento?

[illegible]

10
10
10

1073



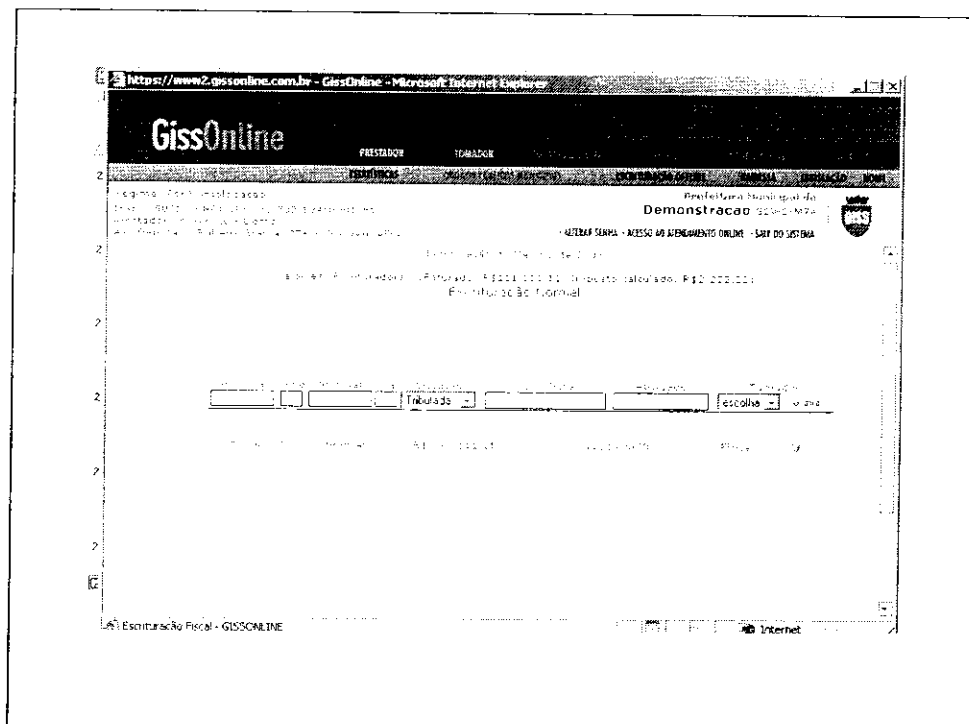
10

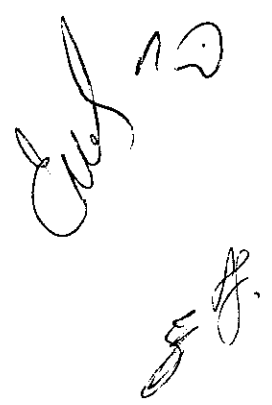
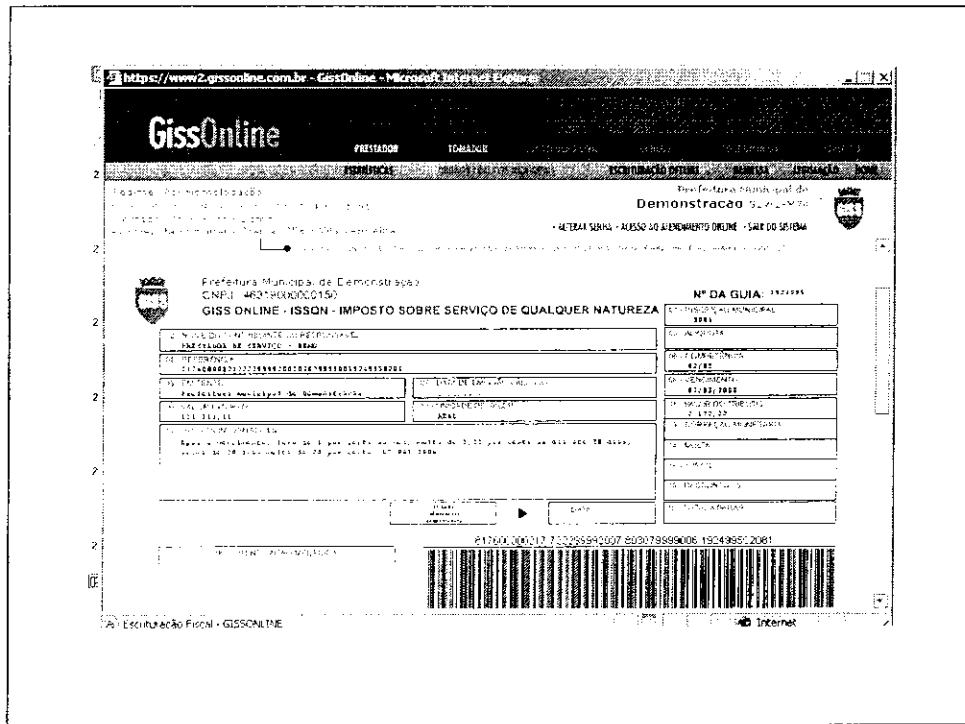
[Handwritten signature]

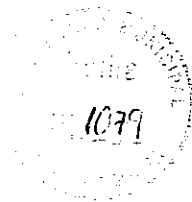
1076

[illegible][illegible]

12







https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Prefeitura de São Paulo

GissOnline

PERCEPÇÃO DE RENDIMENTO

Demonstração de 01 a 12/2014

ALTERAR TELA - ACESSO AO AGENCIAMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Selecione o Ano de Competência que Deseja Visualizar

2014 2015 2016 2017 2018

Caso deseje imprimir, clique no ícone de impressão ou clique no número da mesma na lista abaixo

Competência	VI Total Gerado	VI Compensado	VI Restituído	VI Total Recolhido	VI Imposto Pago	VI Total em Aberto	Gólas	13ª Parcela
Janeiro	947,33	0,00	0,00	0,00	0,00	947,33		
Fevereiro	2.222,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2.222,22		
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mai	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Imprimir aqui para gerar o Extrato Econômico

Clique para visualizar o histórico de contribuições e o VI Total Recolhido ou em 14 dias

Atalhar para Alterar Anos (2008)

https://www2.gissonline.com.br - Extrato Econômico - Prefeitura de São Paulo

Selecione o ano: 2004 2005 2006 2007 2008

Inscrição Municipal: 9901 Razão Social: PRESTADOR DE SERVIÇO - DEMO

Inscrição Estadual: CNPJ/CNPJ: 54732134000151

Endereço: Deputado Rubens Granja 255 CEP: 4299000

Bairro: Vila Vermelha Cidade: SÃO PAULO/SP

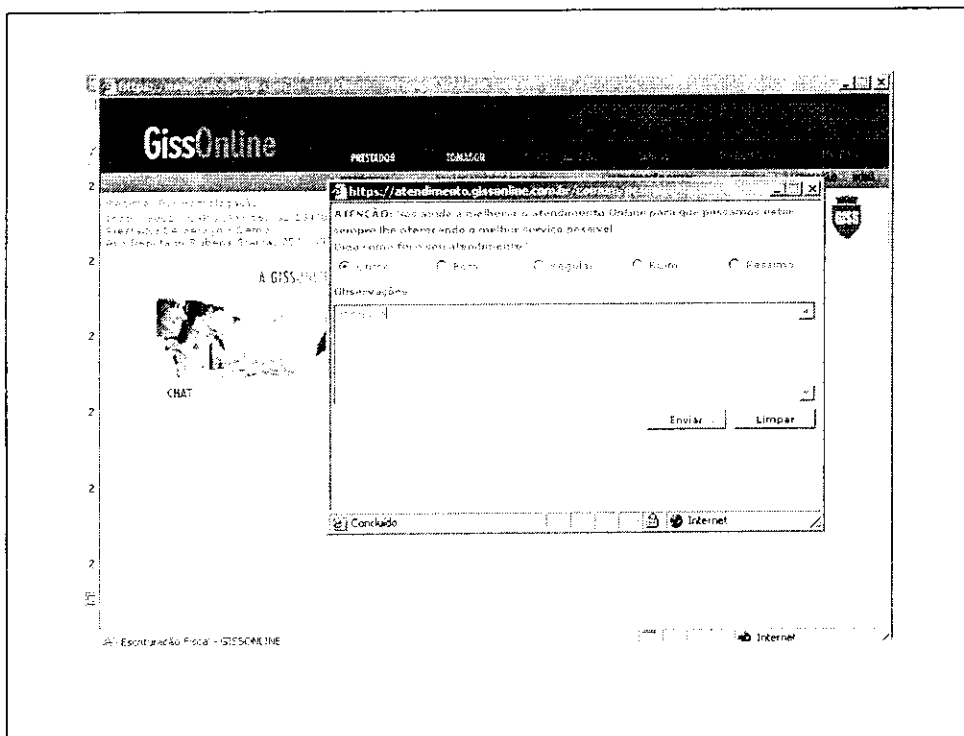
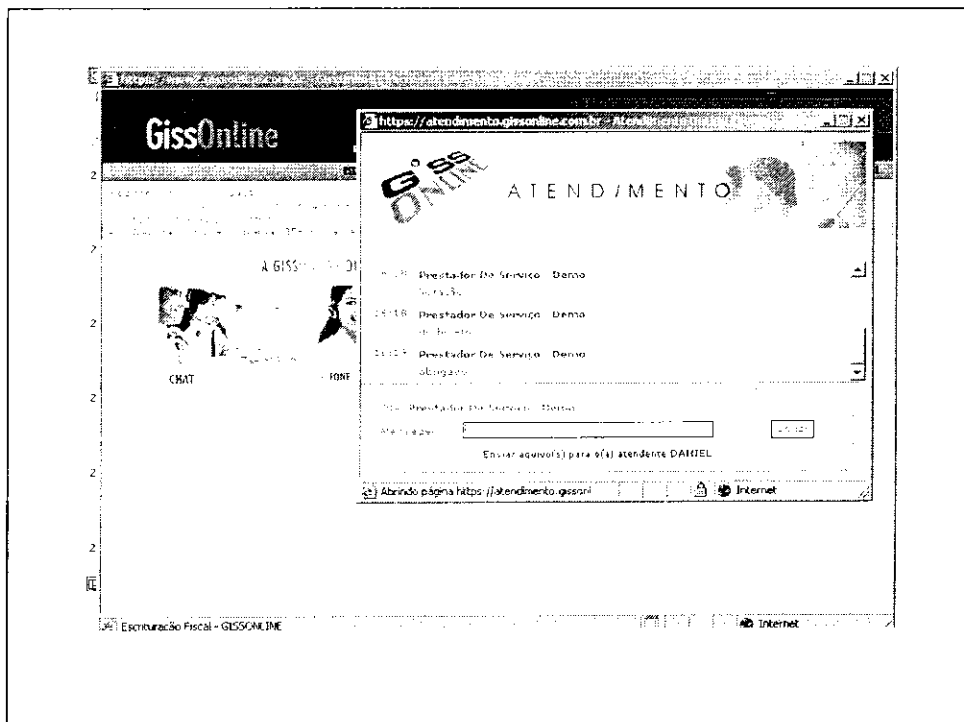
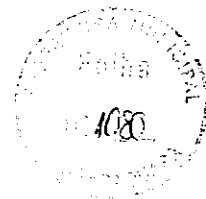
Extrato Unificado GTSS Prestador

Competência	Documento	Histórico	Data da Baixa	Débito / Crédito / Saldo
01/2008	1924986	Encerramento Normal		935,33
02/2008	1924987	Encerramento Substituição		12,00
03/2008	1924988	Encerramento Normal		50,30
04/2008	1924989	Encerramento Normal		2.172,22
Débito Gerado				2.169,55
Imposto Cancelado				0,00
Subtotal Gerado				3.169,55
Imposto				0,00
Pago - Acréscimos				0,00
Total de Devoluções				0,00
Saldo Devedor dos				3.169,55
Valores Principais				

Concluído

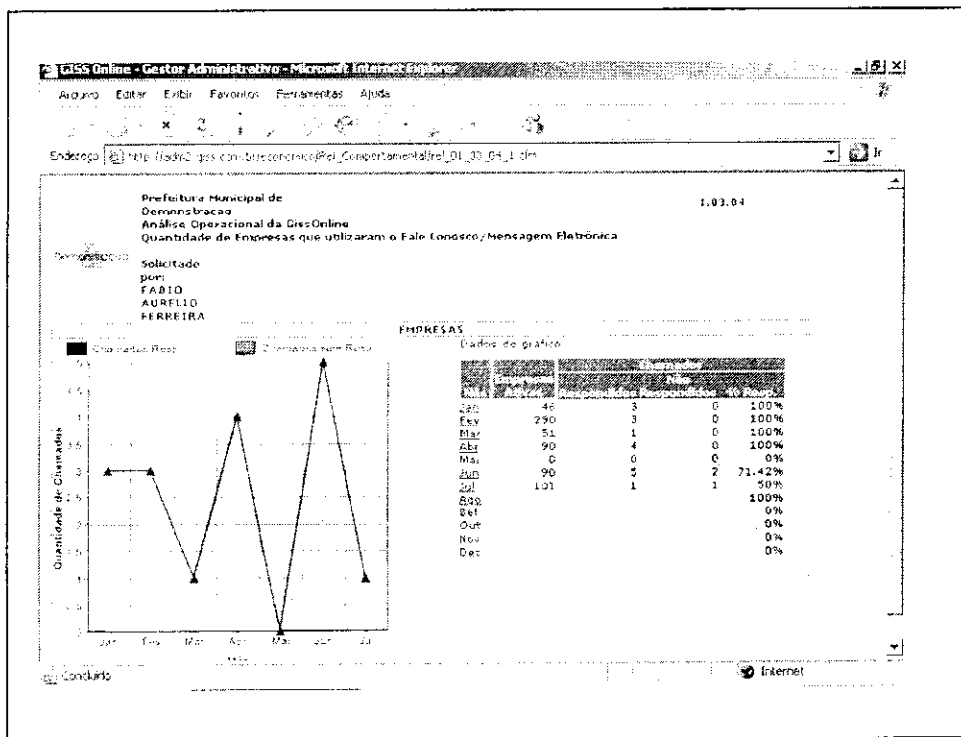
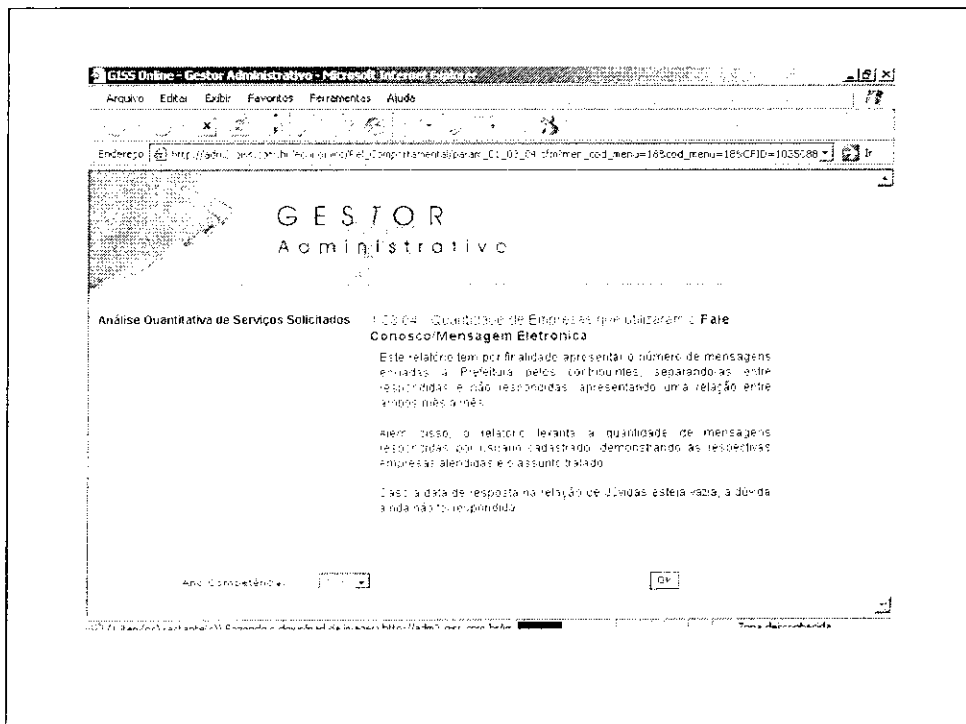
Exibir no Portal - GTSS ONLINE

Handwritten signature and initials.

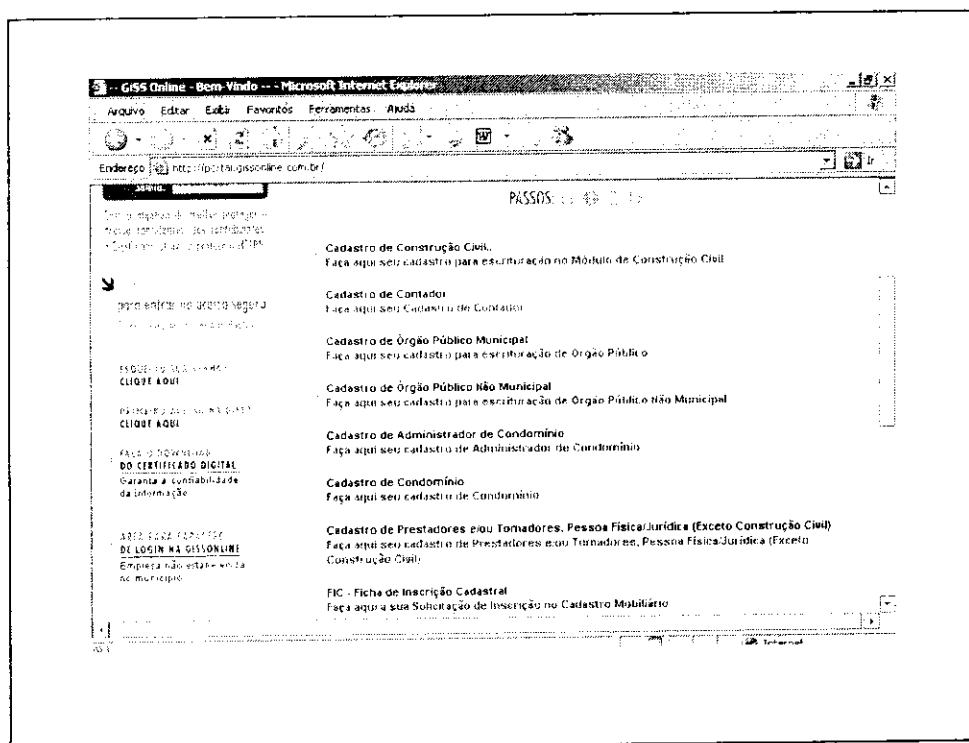
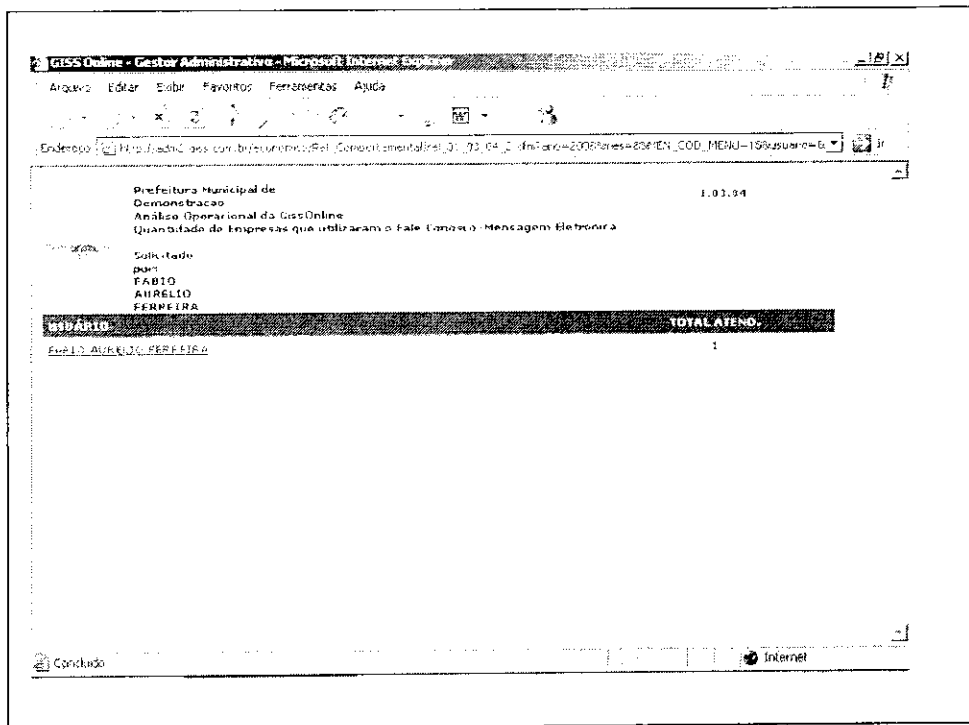


Handwritten signature and initials.

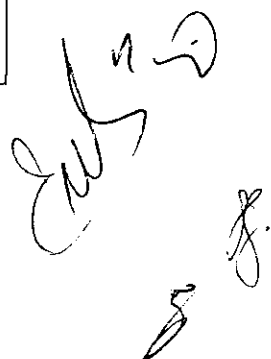
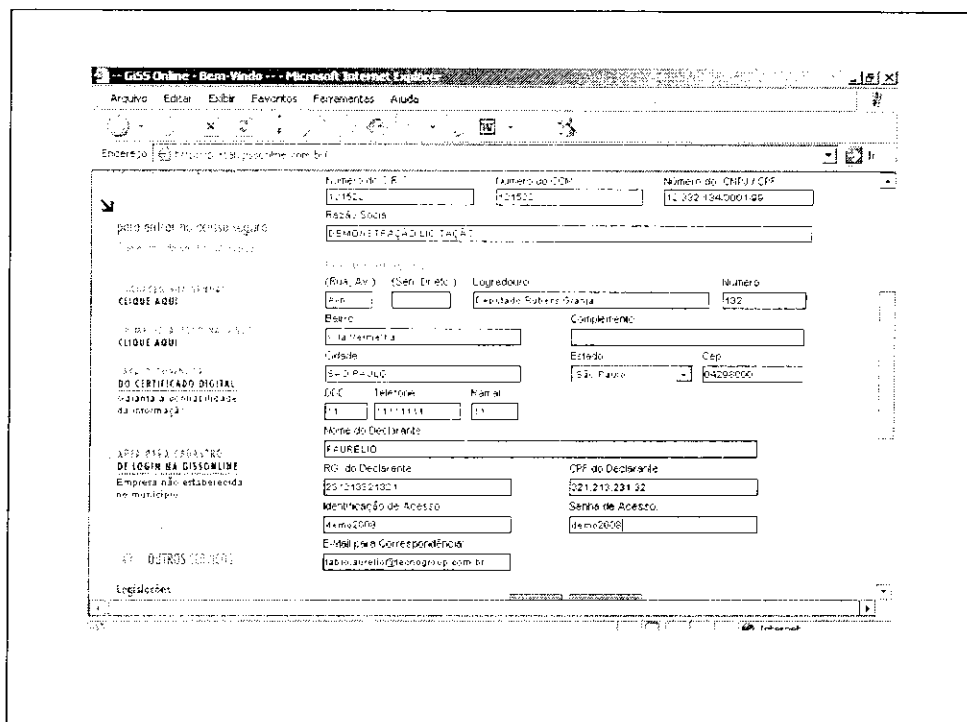
1081

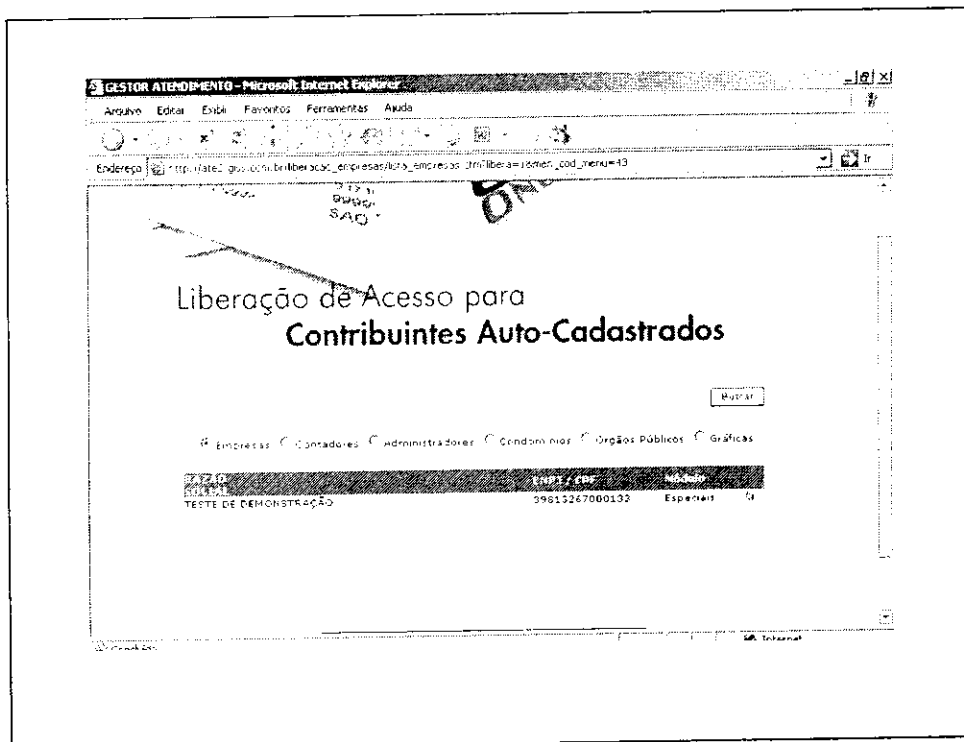
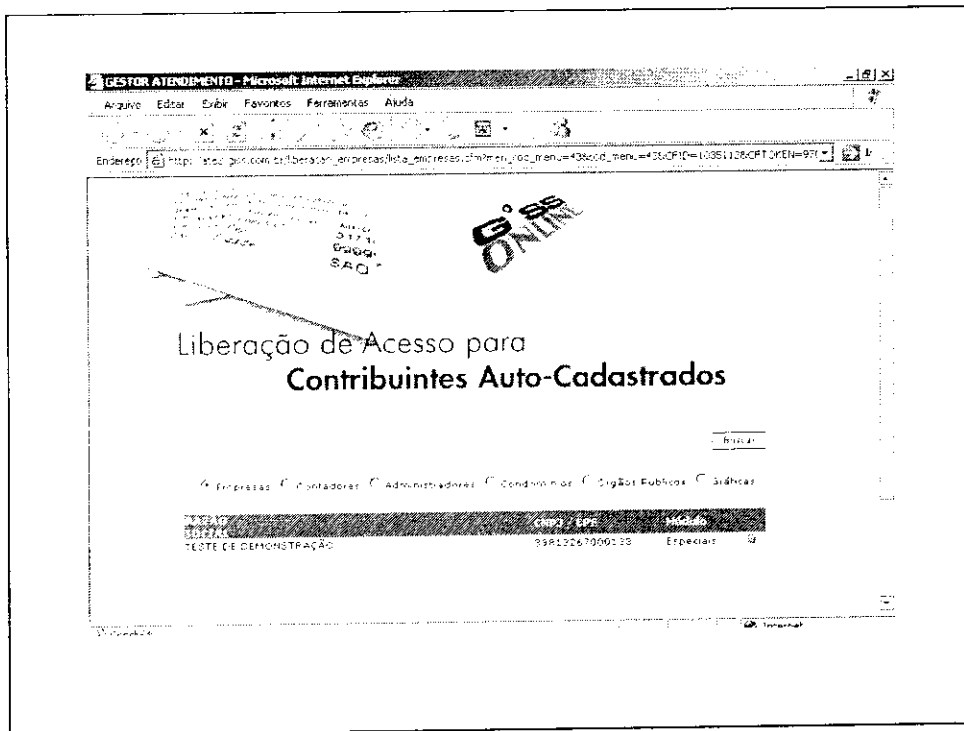


Handwritten signature and initials.



Handwritten signature and initials.





110
 110
 110



https://www2.gissonline.com.br/controlador_clientes.asp - Microsoft Internet Explorer

GissOnline **ÁREA EXCLUSIVA - Contador**

HOME ALTERAR SENHA ALTERAÇÃO CADASTRAL CADASTRAR CLIENTES ATENDIMENTO ONLINE RELATÓRIOS

Mantenha Seu cadastro em dia

EMPRESA	DEMONSTRAÇÃO LITIGADA	40880-000
Endereço	Av. Leopoldo Rubens França, 100	SÃO PAULO/SP
CEP	01406-000	11
Telefone	11 1111-1111	

Busca de Empresa:

☐ Empresas noticiadas e que não estão regularizadas até o presente momento. ☐ Todas as empresas.

☐ Razão Social

Concluído

https://www2.gissonline.com.br/controlador_clientes.asp - Microsoft Internet Explorer

GissOnline **ÁREA EXCLUSIVA - Contador**

HOME ALTERAR SENHA ALTERAÇÃO CADASTRAL CADASTRAR CLIENTES ATENDIMENTO ONLINE RELATÓRIOS

INSERIR NO ARQUIVO DE:

NO DO DOCUMENTO:

Inserir no: Razão Social

Concluído

70
88



GissOnline **ÁREA EXCLUSIVA - Contador**

HOME ALTERAR SENHA ALTERAR CADASTRAL **CADASTRAR CLIENTES** ATENDIMENTO ONLINE RELATÓRIOS

Mantenha Seus dados atualizados!

Nome Completo	DEMONSTRAÇÃO LICITAÇÃO	
CPF	Alt. Depolado Rubens Grima	42650 000
RG	112	
Endereço	Vila Velha	SÃO PAULO/SP
CEP	01111-111	11

Busca de Empresa

Empresas Não Pagas e que não estão regularizadas até o presente momento.

C.C.M. **Razão Social**

5501 - PRESTADOR DE SERVIÇO - DEMO

Por 14

US Rem(is) restan(ite)s! Fazendo o download da imagem https://www2.gissonline...
Data: 10/08/2011
Fusões: 04/08/2011
Exatidão: 10/08/2011

GissOnline **CONTADOR** **LOGAR** **CONTADOR**

Seu cadastro permanece válido até **Demonstração GISSONLINE-M79**

ALTERAR SENHA - ACESSO AO ATENDIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Exatidão com Documento Fiscal

- Registro de Serviço Tomados da Construção - Semi Documento Fiscal

Exatidão com Documento Fiscal

- Registro de Serviço Tomados da Construção
- Registro de Serviço Tomados da Construção

Contador

- Comunicação de Informações
- Cópia de Pagamento

Contato

- Fale Conosco
- Contato

Contador: DEMONSTRAÇÃO LICITAÇÃO (clique no nome para desvincular.)

https://www2.gissonline.com.br/tomador/tomador.asp#

Microsoft Internet Explorer

Tem certeza que deseja desvincular o contador?

OK Cancelar

72
58



https://www2.gissonline.com.br/contador_clientes.asp - GissOnline

GissOnline

ÁREA EXCLUSIVA Contador

HOME ALTERAR SENHA ALTERAÇÃO CADASTRAL CADASTRAR CLIENTES ATENDIMENTO ONLINE RELATÓRIOS

Mantenha

DEMONSTRAÇÃO LICITAÇÃO
Razão Social: RAZÃO SOCIAL
CNPJ: 00.000.000/0001-00
Data Nascimento: 01/01/1900
CPF: 000.000.000-00

Busca de Empresa: ☐

☐ Empresas noticiadas e que não estão registradas até o presente momento

C.U.N. Razão Social

201 Concluido

Internet

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

FAIXADOR TONALDO

DEMONSTRAÇÃO LICITAÇÃO

ALTERAR SENHA ACESSO AO ATENDIMENTO ONLINE SAIR DO SISTEMA

COMPETÊNCIA: Mes [01] / Ano [2008]

APERTAR F12 PARA AJUDA

MANUTENÇÃO PRESENCIAL

Glossário

- Escrituração Fiscal
- Escrituração Substituta
- Encerrar Escrituração
- Encerrar Sem Movimento
- Consulta
- Imprimir Livre

Outros Links

- Emissão de Sempre Evidenciado
- Guia de Guia
- Conta Corrente e 2ª Via
- Profissional Hab/Sócios
- Comunicados/Notificações
- Contador
- Declaração de Faturamento Anual
- Anexo Importado

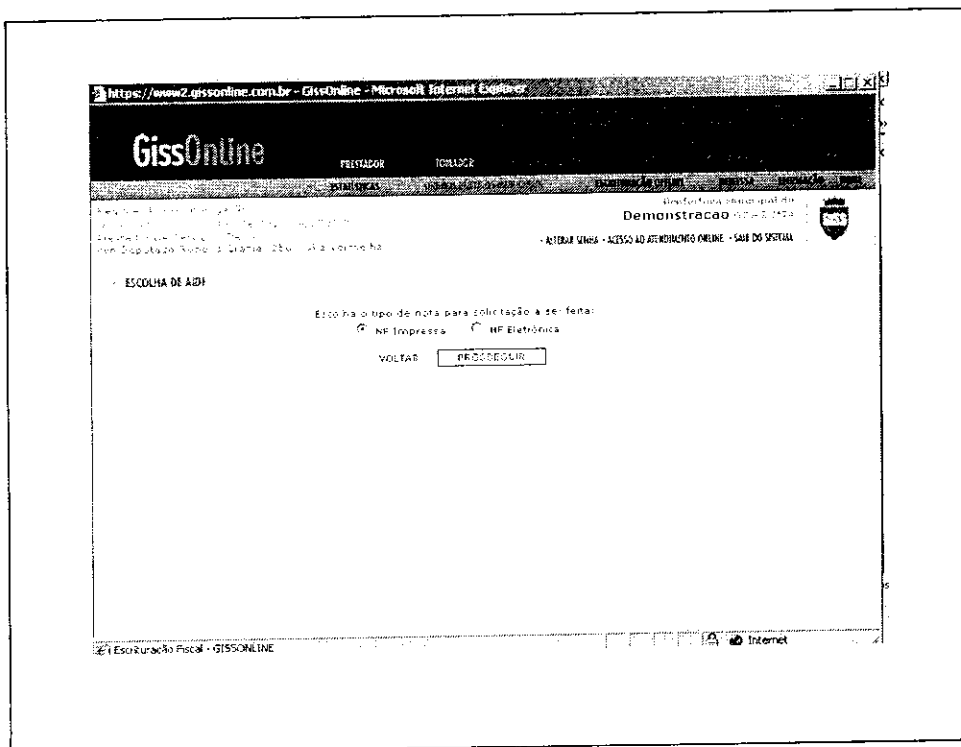
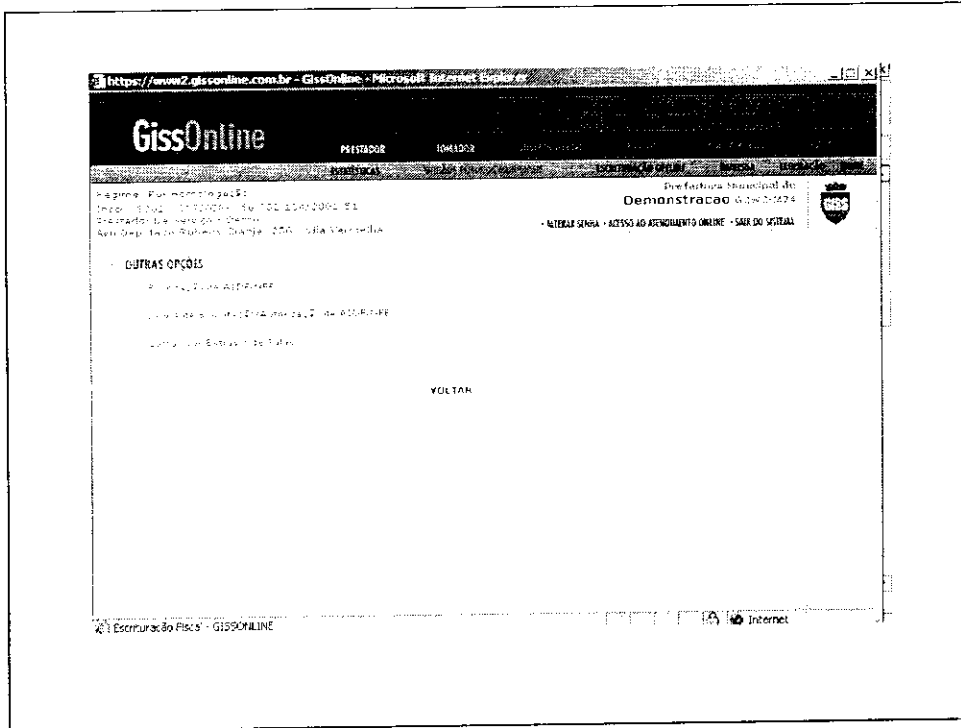
Opções de

- Faltas Condição
- AIDF/INFE
- 30 Meios
- Encerramento de Empresa
- Contato
- Alterar Senha
- Reabrir de Empresa
- Opção de Pagamentos

201 Escrituração Fiscal - GISS-ONLINE

Internet

Handwritten signature and initials.



150
S. J.



https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline

PAIXADOR TORALSO

Registro: Por Homologação
Tipo: ANEXO - CONDIÇÃO DE TÓRULO ADOS 51
Destinatário: De São Paulo - 0400
Ass: Repetição: Sistema: Receita - ICMS - 1047-00000000

Prefeitura Municipal de Demonstração
SOLICITAÇÃO DE AIDF
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRACAO
SOLICITAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS Nº: 615 87 2008

ESTABELECIMENTO GRAFICO

Buscar Dados da Gráfica

Nome	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
INSC.	E-MAIL	
TEL.		
Nº DE CONTROLE		

Buscar Endereço da Gráfica

Rua	Logradouro	Número
Av. (Sen. Dr. etc.)		
Bairro	Complemento	
Cidade	Estado	Cep
	ESPAULO	

Internet

5 GESTOR ATENDIMENTO - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: https://atendimento.giss.com.br/atendimento/consulta/patrim_2_16.cfm?men_cod_menu=16

LIBERAÇÃO DE AIDF/NFE

Click sobre o Homologação Serial para selecionar a empresa desejada

☐ AIDF/NFE a Liberaç	☐ AIDF/NFE Liberadas	☐ AIDF/NFE Recusadas	☐ Reabrir AIDF/NFE	☒ Buscar Emissão
--	--	--	--	---

Inscrição Municipal: CNPJ/CNPJ

Buscar

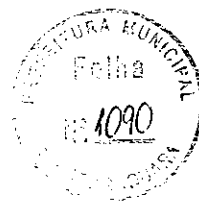
Este módulo destina-se a liberação de AIDF, nos termos das normas previstas em regulamento.

Fechar

110

End

50



GESTOR ATENDIMENTO - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: <http://atendimento.gss.com.br/atendimento/relatorio/notebook/notebook.asp?orden=1&ordem=593901018&pd=99993&ol=1>

MÉDIA DE NOTAS ESCRITURADAS POR CONTRIBUINTE

CPF	Descrição	Nota
156303591	Serviço de beneficiamento de chapas e portas em aço para indústria	0,00
144109490	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	0,00
45120101	Serviço de fundações destinadas a construção civil	0,00
45209999	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	0,00

GESTOR ATENDIMENTO - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: <http://atendimento.gss.com.br/atendimento/relatorio/notebook/notebook.asp?orden=1&ordem=593901018&pd=99993&ol=1>

Observações do Fiscal

PROCESSO ADMINISTRATIVO

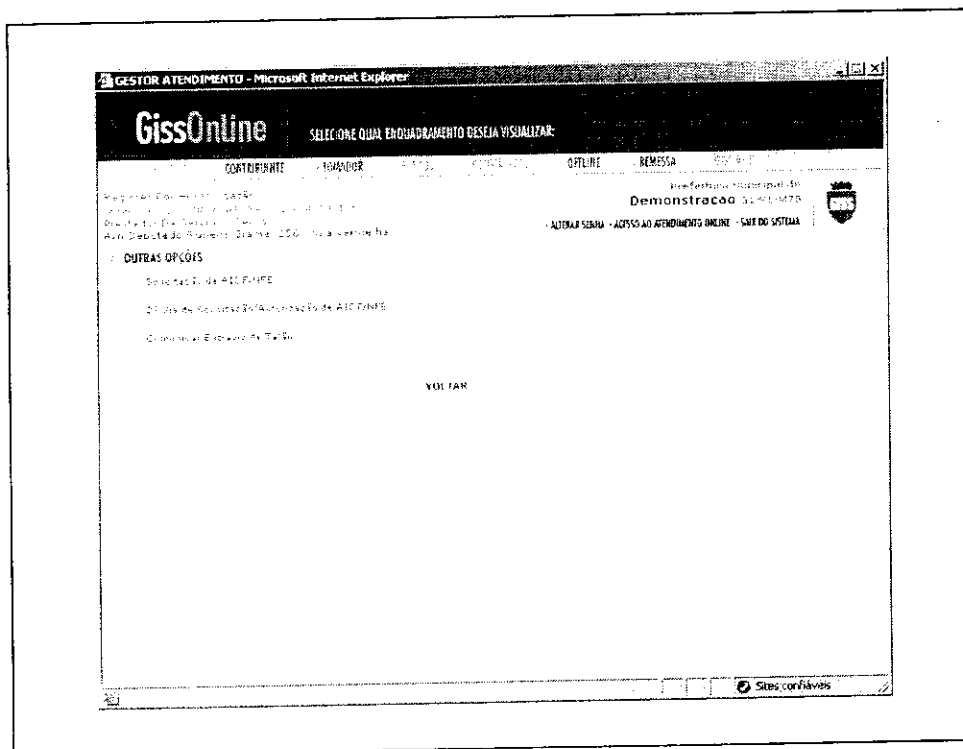
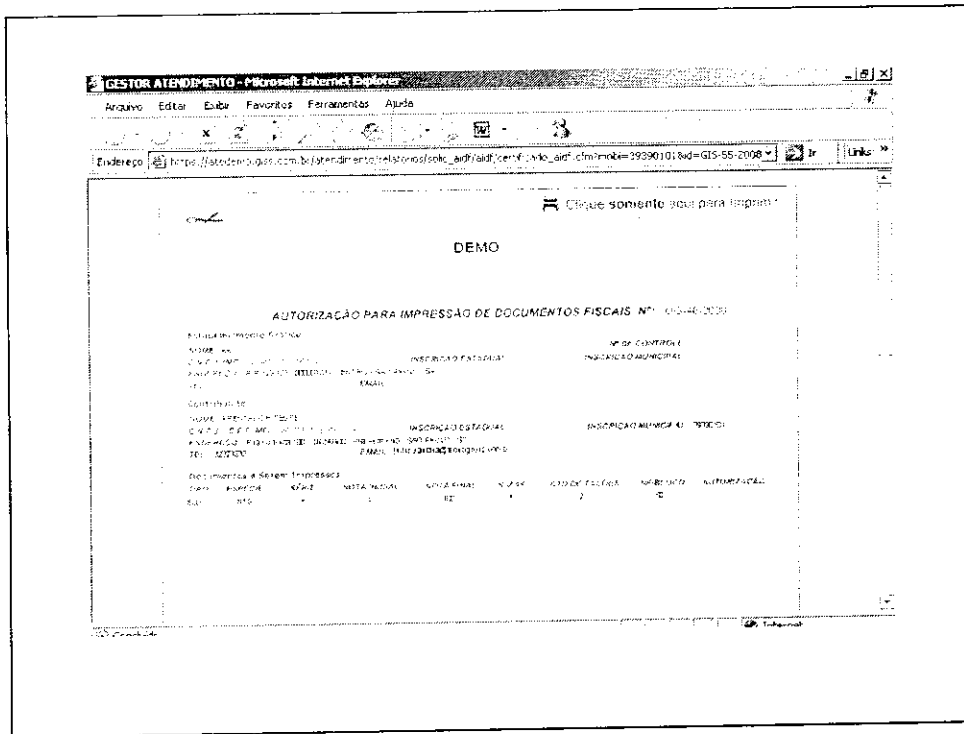
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

BOM DIA, 10/03/2010

110

[Handwritten signature]



Handwritten signature and initials.

GESTOR ATENDIMENTO - Microsoft Internet Explorer

GissOnline SELECIONE QUAL ENQUADRAMENTO DESEJA VISUALIZAR:

CONTRIBUINTE TOMADOR

Programa de Atendimento
GissOnline - GISS-100-2009
Prestação de Serviço - Demo
Av. Deputado Rubens Granja 256 - Vila Vermelha - SP

Prefeitura Municipal de Demonstração - GISS-100-2009
ALTERAR SENHA - ACESSO AO ATENDIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

SOLICITAÇÃO DE AIDN

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTO FISCAL Nº GISS-100-2009

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome: PRESTADOR DE SERVIÇO - DEMO
CNPJ/CPF: 56721040001 INSC. ESTADUAL INSC. MUNICIPAL: 0001
Endereço: AV. DEPUTADO RUBENS GRANJA 256 - 4298000 - VILA VERMELHA - SÃO PAULO - SP
Telefone: 111111 E-MAIL: FABIO.AURELIO@TECHNIGROUP.COM.BR

PERÍODO SOLICITADO

DATA INICIAL	DATA FINAL
01/01/2009	01/12/2009

DECLARANTE

Data:	14/06/2009
Responsável pelo Emissão do Documento:	TESTE
CNPJ/CPF:	565445405
Telefone:	54645465465
E-MAIL:	TESTE@TESTE.COM.BR

Para verificar a autenticidade do NF entre no site: www.infome.gissg.com.br

Concluído

Sites confiáveis

GESTOR ATENDIMENTO - Microsoft Internet Explorer

GissOnline SELECIONE QUAL ENQUADRAMENTO DESEJA VISUALIZAR:

CONTRIBUINTE TOMADOR

Programa de Atendimento
GissOnline - GISS-100-2009
Prestação de Serviço - Demo
Av. Deputado Rubens Granja 256 - Vila Vermelha - SP

Prefeitura Municipal de Demonstração - GISS-100-2009
ALTERAR SENHA - ACESSO AO ATENDIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Clique somente aqui para imprimir

NF
Nota Fiscal

<http://ele.giss.com.br>

SOLICITAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS Nº: GISS-100-2009

Prefeitura Municipal de Demonstração

CONTRIBUINTE

Nome: PRESTADOR DE SERVIÇO - DEMO	Nº DE CONTRATO:
CNPJ/CPF: 56721040001	INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0001
Endereço: Av. Deputado Rubens Granja 256 - 4298000 - Vila Vermelha - SÃO PAULO - SP	
Telefone:	E-MAIL: Fabio.Aurelio@Technigroup.com.br

PERÍODO SOLICITADO

Concluído

Sites confiáveis

120

120

120



GESTOR ATENDIMENTO - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: <https://www.gps.com.br/parametros/parametros.asp?param=218>

Links: Google, Net Student, Unibanco, Auditor CENO, Cad Portal, Gerador de CNPJ, Gerador de CPF, Cad Auditor, NFE, Tesouro Nacional, Mail

LIBERAÇÃO DE A-DF/NFE

Selecionar a opção de liberação de A-DF/NFE:

☐ Liberação de A-DF/NFE
☐ Liberação de A-DF/NFE
☐ Liberação de A-DF/NFE
☐ Liberação de A-DF/NFE
☐ Liberação de A-DF/NFE

Nome: CPF: Buscar

Este módulo é responsável pela liberação de A-DF/NFE, no caso de não normalizar o registro em A-DF/NFE.

10/03/2008 10:03:00

Condado Sites confiáveis

GESTOR ATENDIMENTO - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: <https://www.gps.com.br/parametros/parametros.asp?param=218>

Links: Google, Net Student, Unibanco, Auditor CENO, Cad Portal, Gerador de CNPJ, Gerador de CPF, Cad Auditor, NFE, Tesouro Nacional, Mail

MÉDIA DE NOTAS ESCRITURADAS POR

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

10/03/2008 10:03:00

Condado Sites confiáveis

Handwritten signature and initials.



GESTOR ATENDIMENTO - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Formatos Ajuda

Endereço: https://sistemas.giss.com.br/gissonline/relatorio/fiscal_inconsistencia.php?id=9995&date=9/30/2009&id=104-2009adme2

Links: Encode Inet Server Contabanco Auditor DEMO Cad Portal Gerador de CNPJ Gerador de CPF Cad Auditor INPE Tesouro Nacional Mail

Período que será emitido para emissão das Notas Fiscais 3 emissões

DATA INICIAL	DATA FINAL
01/01/2009	01/12/2009

Observações do Fiscal

PRINTER ADMINISTRATIVO

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO

ORIENTAÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Grande Administração

Concluído

Sites confiáveis

GESTOR ATENDIMENTO - Microsoft Internet Explorer

GissOnline SELECIONE QUAL ENQUADRAMENTO DESEJA VISUALIZAR:

CONTABILITE FISCAL FISCAL OFFLINE FISCAL FISCAL FISCAL FISCAL

Região: Rio de Janeiro 2009

Pre-Sol: Rio de Janeiro 2009

Demonstração 01/01/2009

Atualizar Semáforo - ACESSO AO ATENDIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

2ª VIA DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

Nº ATDI	Nome do Contribuinte	Nome da Gráfica	Status	Usuário	Ações
001423004	PRESTADOR DE SERVIÇOS	GRABO	Liberado em 24/08/2009	ENTRIG	Alterar

VOLTAR

Concluído

Sites confiáveis

102

Exp

S.



GESTOR ATENDIMENTO - Microsoft Internet Explorer

GissOnline SELECIONE QUAL ENQUADRAMENTO DESEJA VISUALIZAR:

CONTRIBUINTE TOMBADOR OUTLINE REMISSA

Próximo: Recebimento de...
 Última atualização: 10/09/2009 10:00:00
 Prefeitura Municipal de Demonstração
 Rua: Departamento Municipal, Bairro: Centro, CEP: 01000-000, São Paulo, SP

INFORMAÇÕES

Autenticação para emissão de notas fiscais eletrônicas nº: 015-42.2009

Prefeitura Municipal de Demonstração

CONTRIBUINTE

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO
 CNPJ: 00.000.000/0001-00
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 000000000-00
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000000000-00

PERÍODO SOLICITADO

DATA INICIAL: 01/01/2009
 DATA FINAL: 31/12/2009

DECLARANTE

NOME: []
 RESPONSÁVEL POR ESTABELECIMENTO: []
 REMISSA: []

Concluído

Auditor Nfe - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

http://auditor.nfe.com.br/

Mais visitados Google KaskAuditor Cad Fornecedor Kaskine Gedy

NF-e Auditor

Este sistema tem como objetivo:

- Validar a estrutura da NF-e
- Validar a estrutura da NF-e
- Validar a estrutura da NF-e
- Validar a estrutura da NF-e

Processo de Auditoria

- Via Internet
- Via Arquivo
- Via Terminal

Concluído

10

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Auditor NF-e - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

http://auditor.gnfes.com.br/

Mais visitados: Google, Cad Auditor, Cad Portal, Luma Godoy

NF-e Auditor

Acesso ao sistema NF-e

Entre com seu usuário e senha no campo abaixo

Numero do CPF: 1

Senha: *****

Entrar: OK

http://auditor.gnfes.com.br/

Auditor NF-e - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

http://auditor.gnfes.com.br/

Mais visitados: Google, Cad Auditor, Cad Portal, Luma Godoy

NF-e Auditor

Sair

Menu

- Menu
- Tributos
- Parâmetros
- Inscrição Clientes

Tributos

Descrição

Porcentagem do Crédito (%)

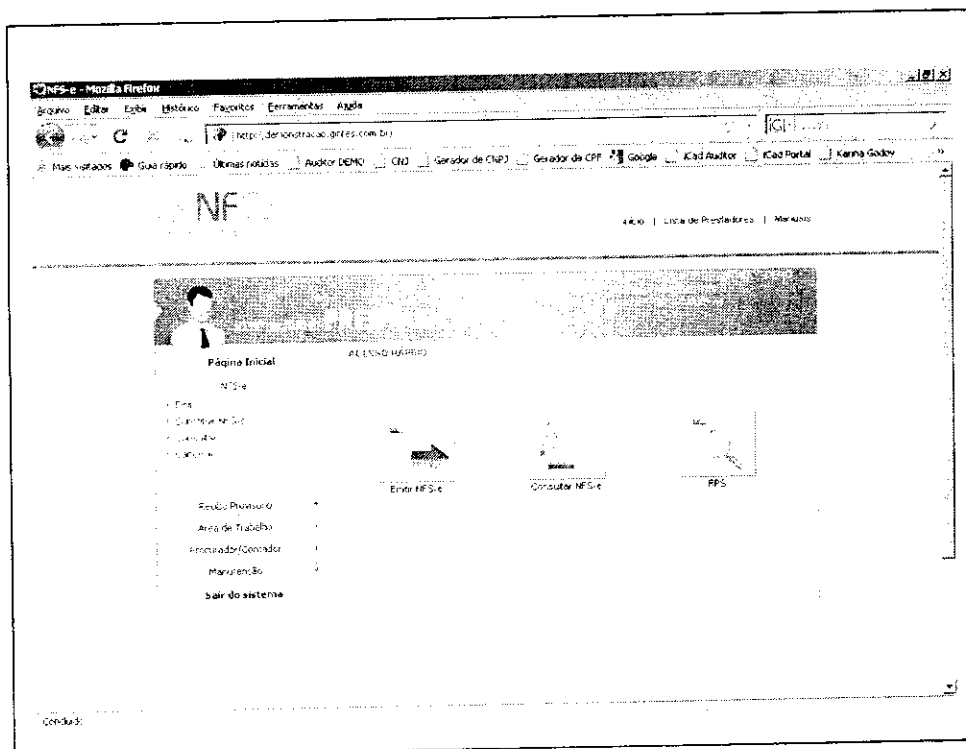
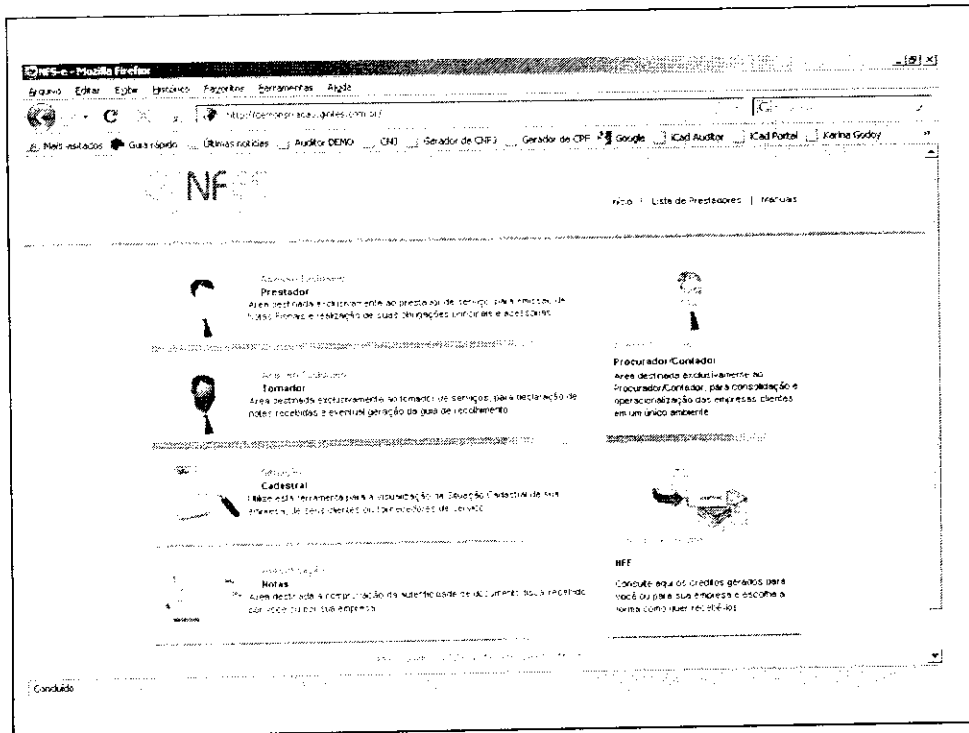
Incluir

Lista de Tributos

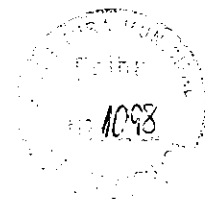
Descrição	Crédito (%)
ITC	10
IPVA	5
Credenciamento	50

Concluído

Handwritten signature and initials.



10
F. J.



NFS-e - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

http://demo.nfs-e.com.br

Mais visitados: Busca rápida Últimas notícias Auditor DEMO CNPJ Gerador de CNPJ Gerador de CPF Google Cad Auditor Cad Portal Yanna Godes

NFS-e

Inicio | Lista de Prestadores | Marcas



Página Inicial

- NFS-e
- Pedido Provisório
- Área de Trabalho
- Procurador/Concedor
- Manutenção
- Trabalho Cadastros
- Cadastro Clientes

Sair do sistema

Visualização Cadastro

FABIO SOUZA

PRESTADOR DE SERVIÇO - UEMO

CPF/CNPJ: 02.132.734/0001-01 Inscrição Municipal

CNPJ: 02.132.734/0001-01 Estado: 9000

CER: 04298-000 Estado: SAO PAULO Cidade: SAO PAULO

Logradouro: DEPUTADO RUBENS GRANJA Número: 256

Bairro: Condecento Tipo: Pessoa Jurídica Direito

VILA VERVEJA Telefone: (11) 1111-1111

E-mail: fabio.souza@tecnogroup.com.br

Alterar Senha

Senha Confirmar Senha

Alterar Senha

Concluído

NFS-e - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

http://demo.nfs-e.com.br

Mais visitados: Busca rápida Últimas notícias Auditor DEMO CNPJ Gerador de CNPJ Gerador de CPF Google Cad Auditor Cad Portal Yanna Godes

NFS-e

Página Inicial

- Página Inicial
- Pedido Provisório
- Área de Trabalho
- Procurador/Concedor
- Manutenção
- Trabalho Cadastros
- Cadastro Clientes

Sair do sistema

Pesquisa Formulário

Inscrição

Pesquisa Formulário

☐ CNPJ ☐ CPF ☐ Inscrição Municipal

☐ Inscrição Social

9000

Selecione o tipo de tomador

Tipo

Pessoa Jurídica Direito Privado

Pessoa Tomador

FABIO SOUZA

EMPRESA DE SERVIÇOS - DEMONSTRAÇÃO

CPF/CNPJ: 02.132.734/0001-01 Inscrição Municipal

CNPJ: 02.132.734/0001-01 Estado: 9000

CER: 04298-000 Estado: SAO PAULO Cidade: SAO PAULO

Logradouro: DEPUTADO RUBENS GRANJA Número: 21

Bairro: Condecento

VILA VERVEJA Telefone: (11) 2175-1111

E-mail: fabio.souza@tecnogroup.com.br

Concluído

Handwritten signatures and initials.



NFS-e - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

http://www.prefeitura.sp.gov.br/nfe/

Mostrar visualizador | Guia | Últimas notícias | Auditor DEMO | CNPJ | Gerador de CNPJ | Gerador de CPF | Google | Cad Auditor | Cad Portal | Minha Conta

Valores

Valor do serviço prestado:	Valor das deduções:
50.000,00	0,00

Descontos por Incidência: Descontos por Incidência: | Outras Retenções: || 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Descontos

Valor do ISS devido:

☐ Sim 0,00

Impostos Federais

IR	Cofins	JR
0,00	0,00	0,00

IRPJ CSTL | 0,00 || 0,00 | 0,00 | |

Retenções

Base de cálculo:	Valor líquido da nota:	Valor do ISS a pagar:
50.000,00	50.000,00	1.000,00

Código gerado:

500,00

Entre:

Concluído

CINFEES NFS-e - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

http://www.prefeitura.sp.gov.br/nfe/

Mostrar visualizador | Guia | Últimas notícias | Auditor DEMO | CNPJ | Gerador de CNPJ | Gerador de CPF | Google | Cad Auditor | Cad Portal | Minha Conta

CINFEES NFS-e

Mostrando página 1 de 1

Número da Nota: 1

Data e Hora de Emissão: 25/01/2010 11:50:05

Código de Verificação: 836985036

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF	SP 130.134.000-05	Inscrição Municipal	9001
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO	Tel	(11) 3111-1111
Endereço	DEPUTADO RIBEIRO GRANJA 21 - VILA VERMELHA - CEP 43960-000	UF	SP
Município	SÃO PAULO		

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF	SP 130.134.000-05	Inscrição Municipal	9002
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO	Email	auditor.geral@tecnogroup.com.br
Endereço	DEPUTADO RIBEIRO GRANJA 21 - VILA VERMELHA - CEP 43960-000		
Município	SÃO PAULO	UF	SP

Código do Serviço / Atividade

1.01 - 620150001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Concluído

Handwritten signature and initials: 10, S.F.



GINFES NFE - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

http://www.ginfes.com.br/br/nfe/nfe.asp?nfe=025925035&nfe=025925035

Mostrando página 1 de 1

Código do Serviço / Atividade

1.01 620150001 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Discriminação dos Serviços

Ret. Competência: 1/2010

Valor Total da Nota

R\$50.000,00

Valor do Crédito Gerado

500,00

GINFES - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

http://www.ginfes.com.br/br/nfe/nfe.asp?nfe=025925035&nfe=025925035

NF

Lista de Prestadores | Manual

Selecionar o tipo de cadastro

Tipo: Pessoa Jurídica - Pessoa Física

Dados

Razão Social: CONTRATO DE SERVIÇO - DEMONSTRAÇÃO

CNPJ: 00.330.734/0000-05 Inscrição: 0002 Município: São Paulo

CEP: 04096-000

Estado: SÃO PAULO Cidade: SÃO PAULO

Logradouro: DEPUTADO RUBENS SPANIA Número: 87

Bairro: VILA VERMELHA Complemento:

E-mail: Telefone:

Concluir

Handwritten signature and initials.

1101

NMS - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

http://demo.nms.com.br/

Mais endereços Google Notícias Últimas notícias Audiotexto CNAI Gerador de CNAI Gerador de CPF Google KAd Auditor KAd Portal KAd Gado

NF

Forma Acesso

Dados Acesso

CPF

Senha

Entrar Verificar

W3C

Concluido

NMS - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

http://demo.nms.com.br/

Mais endereços Google Notícias Últimas notícias Audiotexto CNAI Gerador de CNAI Gerador de CPF Google KAd Auditor KAd Portal KAd Gado

Visualizar dispositivo

1ª versão de 2010

Resultado da consulta

Notas

Cnpj Emitente	Estandarizante	Nº NMS	Emissão	Valor Nota	Credito	Situação Crédito	Visualizar Detalhes
5672134000151	PRESTADOR DE SERV	4	25/01/2010	R\$ 2.000,00	R\$ 20,00	Bloqueado	1
5672134000151	PRESTADOR DE SERV	2	25/01/2010	R\$ 5.000,00	R\$ 50,00	Bloqueado	2
5672134000151	PRESTADOR DE SERV	1	25/01/2010	R\$ 50.000,00	R\$ 500,00	Bloqueado	3
5672134000151	PRESTADOR DE SERV	3	25/01/2010	R\$ 800,00	R\$ 8,50	Bloqueado	4

Página 1 de 1

Exibindo notas de 1 a 4 de 4

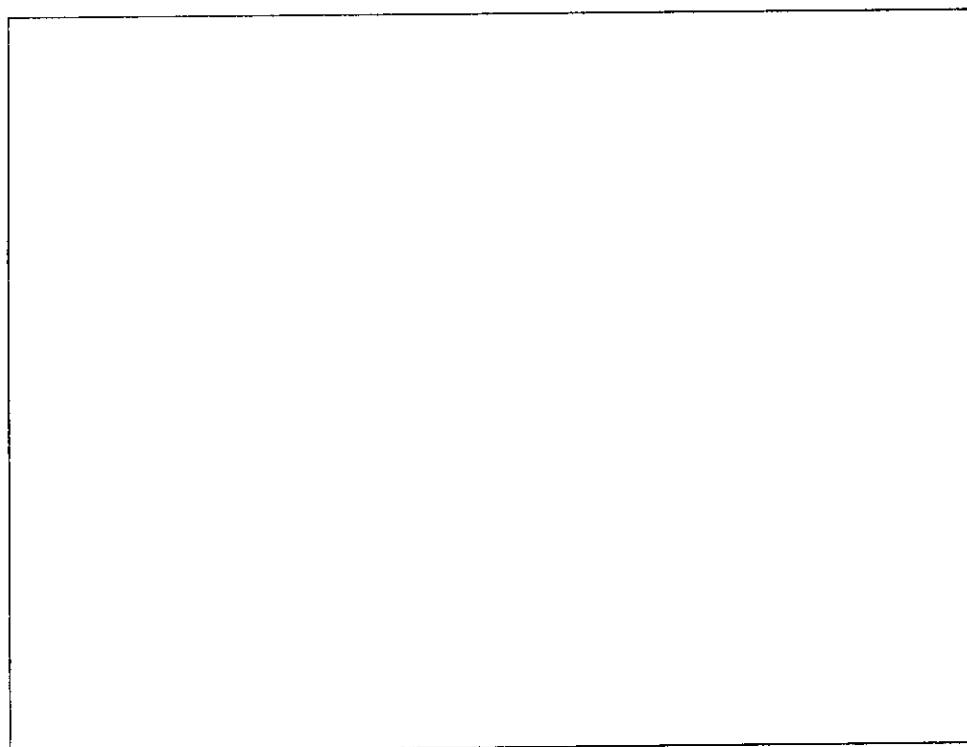
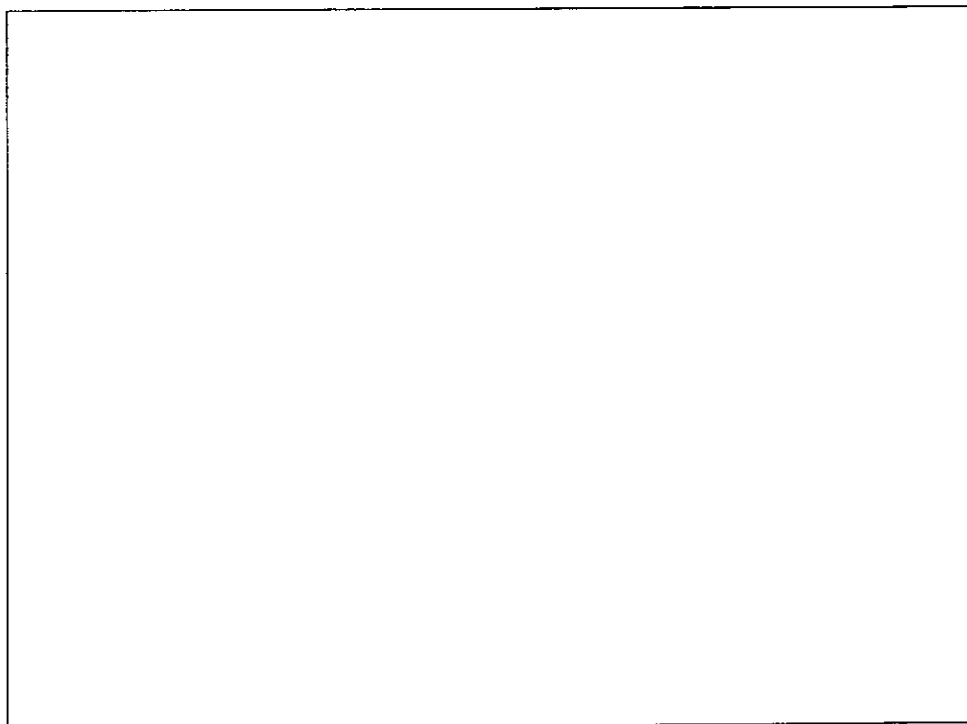
Legendas

Ativar Cancelar

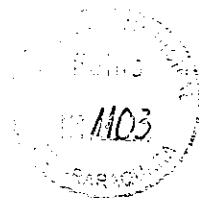
Descrição de Situação	Indicação
R\$ 1.000,00	R\$ 10,00
R\$ 2.000,00	R\$ 20,00
R\$ 5.000,00	R\$ 50,00
R\$ 50.000,00	R\$ 500,00
R\$ 800,00	R\$ 8,50

Concluido

Handwritten signature and initials.



10
E. J.



Ordem de Serviço - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: https://os.gosonline.com.br/os/aviso_homologacao.htm

SISTEMA TRIBUTÁRIO

HD HELPDESK

ATENÇÃO IMPORTANTE: Existem 1 Ordens de Serviço para serem homologadas, para homologar a Ordem de Serviço acesse o menu:

"Consulta de O.S em Andamento" e depois "Ordens de Serviços Homologadas"

Clique Aqui para acessar este menu

Nome do usuário: **7291**

> Etapas de Ordem de Serviço <

Voltar

(1) (1) (em) (na) (re) (te) (n) (s) Fazendo o download da imagem <https://os.gosonline.com.br/>

OS 0555 | Errores de Ordem de Serviço - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: https://os.gosonline.com.br/os/aviso_homologacao.htm

FABIO AURELIO FERREIRA

Nome para contato: E-mail:

Nome do interessado: Data de nascimento:

SÃO PAULO

Qual o seu e-mail?

☐ Original ☐ Remetente

Local de ocorrência:

☐ Operacional ☐ Legalção ☐ Implementação

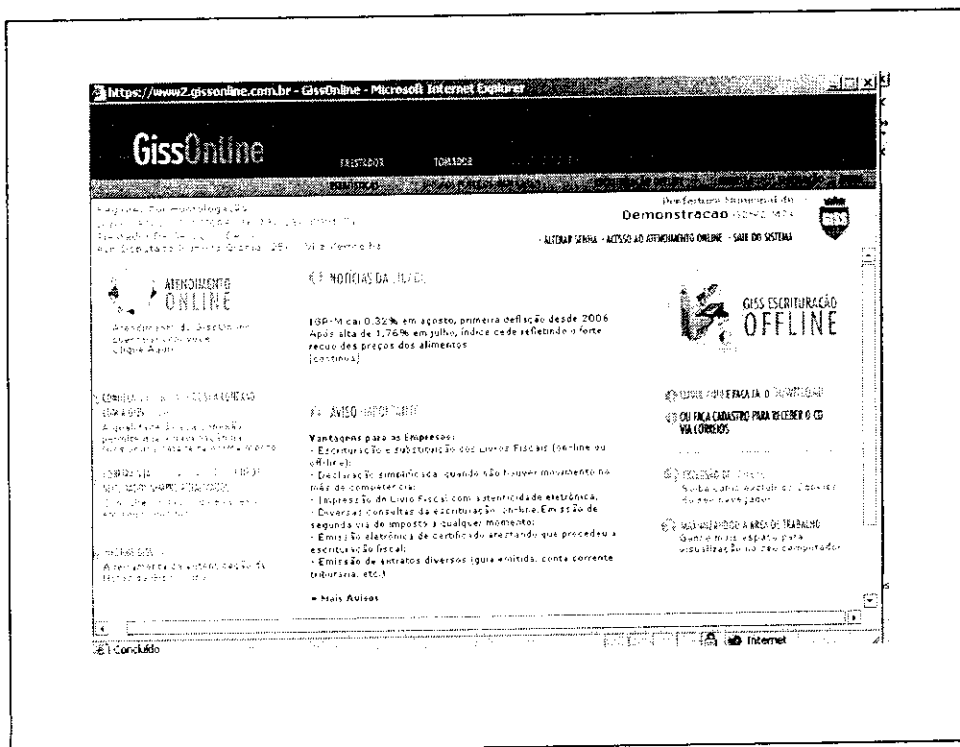
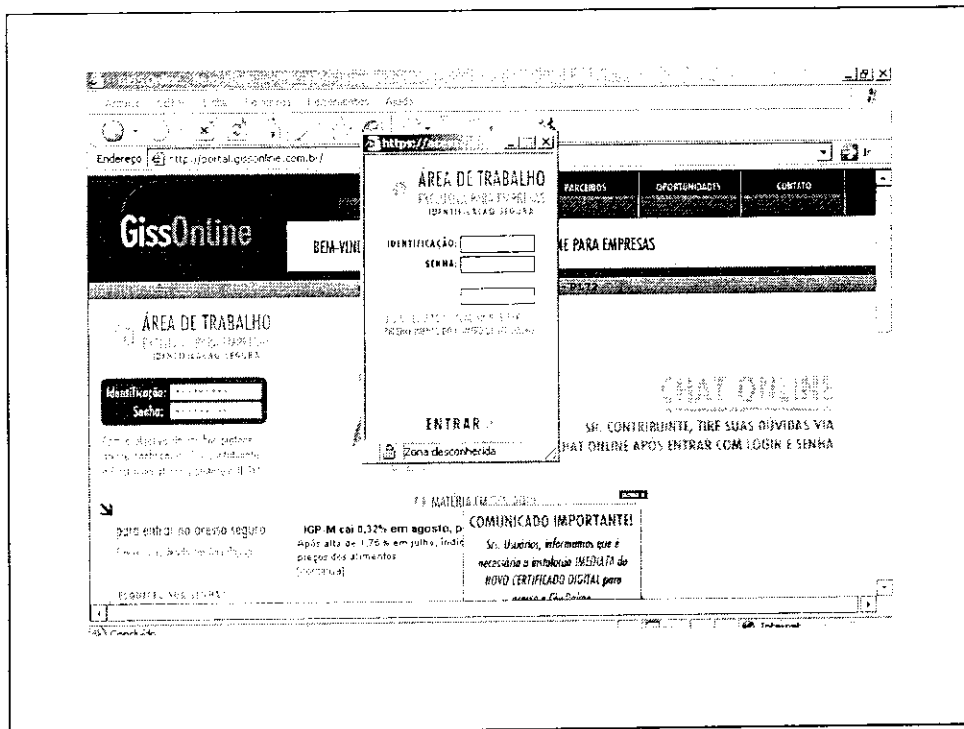
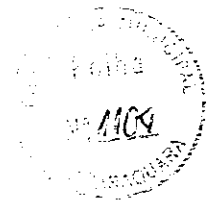
☐ Outros

Número do erro apontado:

Local de ocorrência:

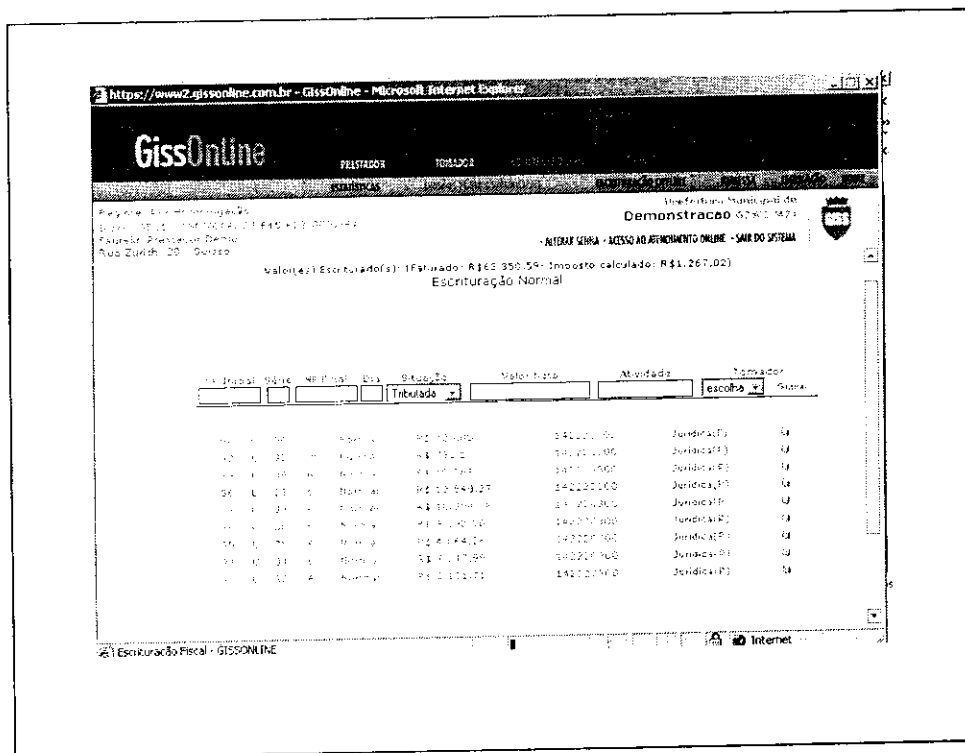
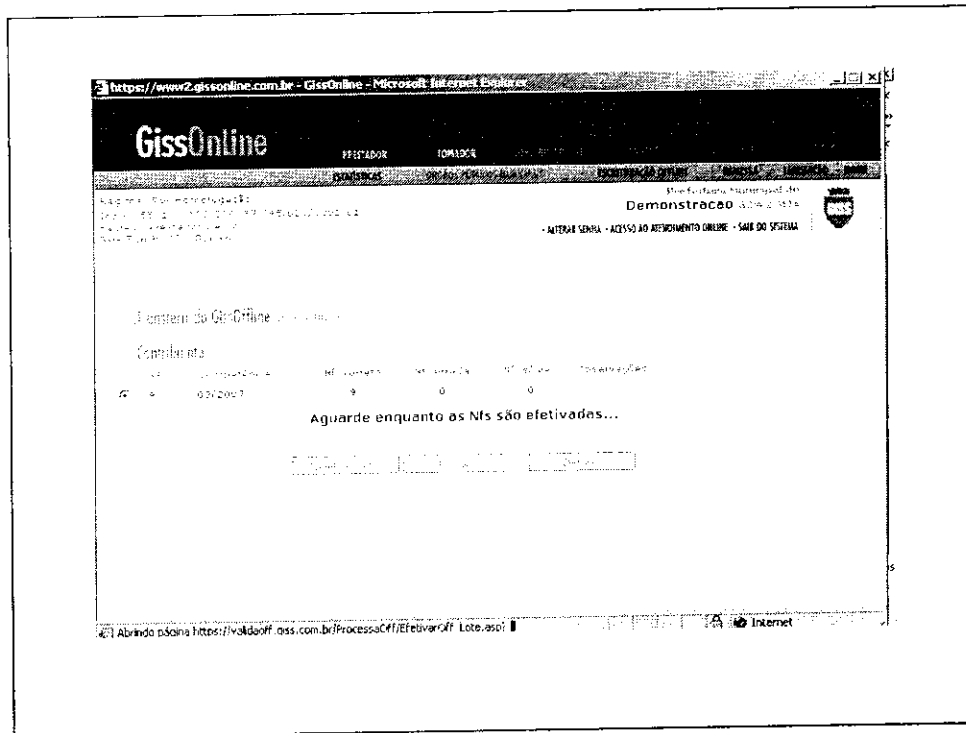
☐ Concluído

Handwritten signature and initials.



Handwritten signature and initials, including the letters 'AD' and a stylized signature.

1106



[Handwritten signature and initials]



https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline PRESTADOR FORNECEDOR

Regime: Demonstração
CNPJ: 4631900000150
Cidade: São Paulo
UF: SP

Prefeitura Municipal de Demonstração
Demonstração - CNPJ: 4631900000150
ALTERAR SENHA - ACESSO AO ATEENDIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

Confirmação do Encerramento
Contribuinte Enquadrado no Regime Auto Lançado

Total de Serviço(s) Prestados(s) 127 761 12
Total Imposto Escriturado 2 514 04
Total de Serviços Encerrados 0,00

DECLARAÇÃO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA
O prosseguimento desta operação de Emissão de Guia de Recolhimento implica, para efeito legal, na Confissão de Dívida junto à Fazenda Municipal

Confirma encerramento ?

Escrituração Fiscal - GISSONLINE Internet

https://www2.gissonline.com.br - GissOnline - Microsoft Internet Explorer

GissOnline PRESTADOR FORNECEDOR

Regime: Demonstração
CNPJ: 4631900000150
Cidade: São Paulo
UF: SP

Prefeitura Municipal de Demonstração
Demonstração - CNPJ: 4631900000150
ALTERAR SENHA - ACESSO AO ATEENDIMENTO ONLINE - SAIR DO SISTEMA

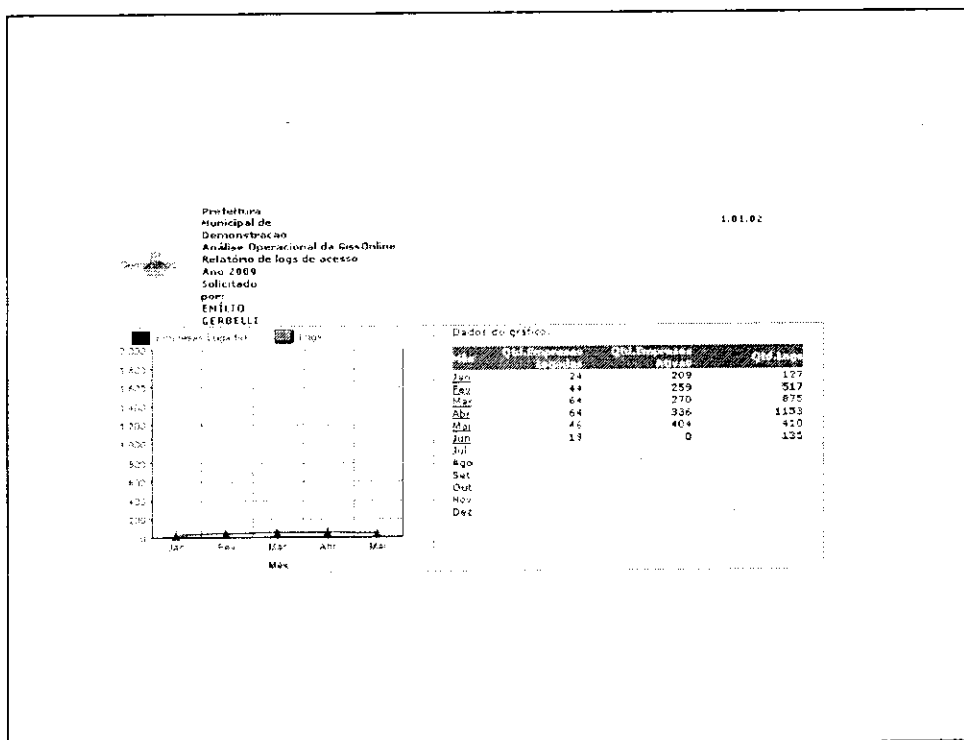
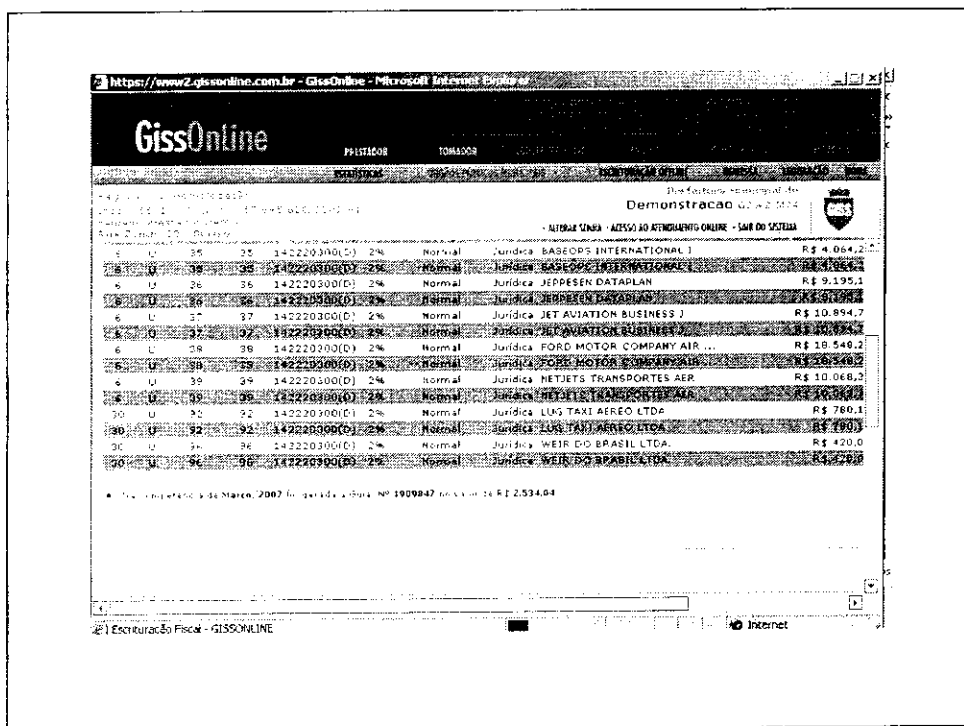
Nº DA GUIA: 1999999

1º - INSERIR ALICATA/RECEITA
2º - RECEITA
3º - QUANTIDADE
4º - VALOR
5º - DATA DE EMISSÃO
6º - DATA DE VENCIMENTO
7º - DATA DE PAGAMENTO
8º - DATA DE PAGAMENTO
9º - DATA DE PAGAMENTO
10 - DATA
11 - DATA
12 - DATA
13 - DATA
14 - DATA
15 - DATA
16 - DATA
17 - DATA
18 - DATA
19 - DATA
20 - DATA
21 - DATA
22 - DATA
23 - DATA
24 - DATA
25 - DATA
26 - DATA
27 - DATA
28 - DATA
29 - DATA
30 - DATA
31 - DATA
32 - DATA
33 - DATA
34 - DATA
35 - DATA
36 - DATA
37 - DATA
38 - DATA
39 - DATA
40 - DATA
41 - DATA
42 - DATA
43 - DATA
44 - DATA
45 - DATA
46 - DATA
47 - DATA
48 - DATA
49 - DATA
50 - DATA
51 - DATA
52 - DATA
53 - DATA
54 - DATA
55 - DATA
56 - DATA
57 - DATA
58 - DATA
59 - DATA
60 - DATA
61 - DATA
62 - DATA
63 - DATA
64 - DATA
65 - DATA
66 - DATA
67 - DATA
68 - DATA
69 - DATA
70 - DATA
71 - DATA
72 - DATA
73 - DATA
74 - DATA
75 - DATA
76 - DATA
77 - DATA
78 - DATA
79 - DATA
80 - DATA
81 - DATA
82 - DATA
83 - DATA
84 - DATA
85 - DATA
86 - DATA
87 - DATA
88 - DATA
89 - DATA
90 - DATA
91 - DATA
92 - DATA
93 - DATA
94 - DATA
95 - DATA
96 - DATA
97 - DATA
98 - DATA
99 - DATA
100 - DATA

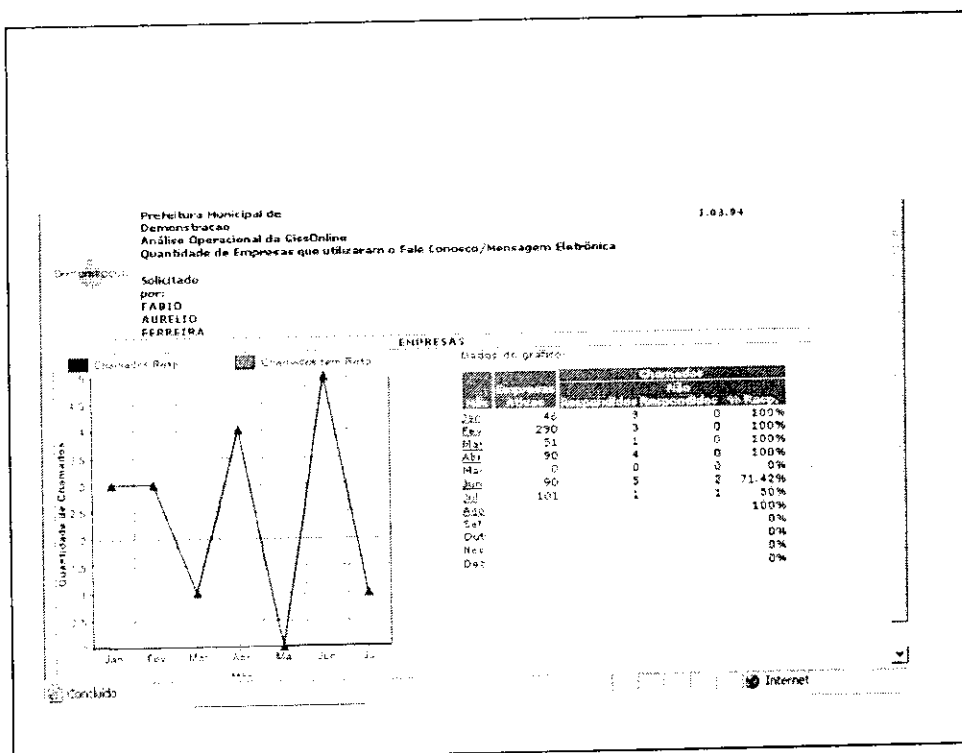
6173000000251 340499992006 704079999006 190984703073

Internet

120
Pul
7
8



AD
C
J

[illegible]



2) GISS Online - Gestor Administrativo - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: http://adm2.giss.com.br/economico/Rel_Comportamento/cadastro/index.cfm?men_cod_menu=561&cod_menu=561&CFID=118866

Links: [Google](#) [Net Student](#) [Unibanco](#) [Aukor DEMO](#) [Cad Portal](#) [Gerador de CNPJ](#) [Gerador de CPF](#) [Cad.](#)

Prefeitura Municipal de
Demonstração
Análise Comportamental do Cadastro Mobiliário: Fiscal
Relatório para Análise do Cadastro Mobiliário
Solicitado
por:
EMILIO
GERBELL

7.02.01

Empresas do Cadastro Mobiliário

Total de Inscrições Ativas: 449 V.

Total de Inscrições Auto-Administráveis: 22 V.

Total de Inscrições Inativas: 0

Total de Inscrições Suspensas: 3 V.

Total Geral de Inscrições de Chipmunk: 0

Total Geral de Inscrições: 474 V.

Empresas do Cadastro de Posturas

3) GESTOR ATENDIMENTO - Microsoft Internet Explorer

Selecione o ano: 2001 2005 2006 2007 2008 2009

Inscrição Municipal: 9001 Razão Social: PRESTADOR DE SERVIÇO - DEMO

Inscrição Estadual: CNPJ/CPF: 56732134000151

Endereço: Deputado Rubens Granja 256 CEP: 4298000

Bairro: Vila Vermelha Cidade: SÃO PAULO/SP

Competência	Documento	Histórico	Data da Baixa	Débito / Crédito / Saldo
01/2008	1924986	Encerramento Normal		935,83
01/2008	1924987	Encerramento Substitutivo		12,00
02/2008	1924994	Anula		50,00
01/2008	1924995	Encerramento Normal		2.172,22
Débito Gerado				3.169,55
Imposto Cancelado				0,00
SubTotal Gerado				3.169,55
Imposto Pago/Acréscimos				0,00
Saldo Devedor dos Valores Principais				3.169,55

Fechar

Sites confiáveis

Handwritten signatures and initials.

1199

4.01.01

Prefeitura Municipal de Demonstacao
Relatório de Atividades Econômicas
Ranking Econômico dos Prestadores (Serviços Prestados) para Análise Comparativa Entre a
Receita Bruta X Base de Cálculo - por período
Solicitado
por:
ENILIO
GERBELLI

Resposta feita com Representatividade de 100.00%
Período: 01/2008 a 06/2009
Valor Econômico da Representatividade: 4.637.567.917,01

DATA	CNPJ/CPF	EMPRESA	RECEITA	BASE CÁLCULO	IMPOSTO
1ª 1003	12.345.600/0001-02	Banco	2.314.656.880,20	2.314.656.880,20	115.732.844,01
1ª 1003	87.554.721/0701-98	Banco	2.314.656.880,20	2.314.656.880,20	115.732.844,01
2ª 9004		Instituição Financeira Banco - Demonstração	2.181.430,14	2.181.430,14	109.671,51
3ª 2202		Banco Tarte Nativo	1.500.931,13	1.470.411,31	73.400,58
4ª 2706		Construção Civil Tarte Nativo	792.492,53	791.783,42	31.553,78
5ª 1003	12.345.777/0001-77	Prestador Leilão	658.889,10	100,00	2,00
6ª 12345	15.311.580/0001-44	Registro Projeo	350.000,00	340.000,00	17.000,00
7ª 2702		Terce Prestador/Tomador Não Optante Do Simples Nacional	243.937,58	242.433,38	7.242,08
8ª 5565		Banco Demo	234.478,88	12.756,69	612,83
9ª 45680		Roberto Rocha Carneiro	188.873,04	188.873,04	5.671,89

4.01.02

Prefeitura Municipal de Demonstacao
Relatório de Atividades Econômicas
Ranking Econômico por Atividade/Serviço para Análise Comparativa Entre a Receita Bruta X Base
de Cálculo - por período
Solicitado
por:
ENILIO
GERBELLI

Resposta feita com Representatividade de 100.00%
Período: 01/2008 a 06/2009
Valor Econômico da Representatividade: 109.088,68

CD. ATIV.	ATIVIDADE	QTD. EMPRESAS	RECEITA	BASE CÁLCULO	ALIQ.	IMPOSTO
1ª 1505		2	18.500,00	8.500,00	00,0%	425,00
2ª 620150001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	5	15.600,00	15.500,00	02,0%	710,00
3ª 1513	Serviços relacionados a atividades relacionadas com...	4	14.985,20	14.835,20	01,0%	741,76
4ª 591500000	INTERMEDIÇÃO SIMPLIFICADA DE MEIOS DE PESQUISA	2	12.100,00	12.100,00	02,0%	242,00
5ª 14190102		1	11.000,00	11.000,00	00,0%	550,00
6ª 288170000		1	5.000,00	5.000,00	00,0%	150,00
7ª 451100103		3	3.500,00	3.500,00	00,0%	140,00
8ª 410400021	CONSTRUÇÃO DE REFINARIE	1	3.300,00	800,00	03,0%	24,00
9ª 014179907		1	2.410,00	0,00	00,0%	0,00
10ª 1513		2	2.000,00	1.000,00	00,0%	50,00
10ª 222920200		1	2.000,00	2.000,00	00,0%	40,00
11ª 801120130	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA	3	1.800,00	100,00	02,0%	2,00
12ª 049130200		1	1.500,00	1.500,00	00,0%	30,00
13ª 1505	Emissão, remoção e fornecimento de gases, compostos...	5	1.310,00	1.310,00	05,0%	65,50
14ª 1514	Emissão, remoção, recuperação, alteração, cancela...	4	1.300,00	1.300,00	05,0%	65,00

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Demonstracao
Secretaria de Finanças
Relatório Situacional (Prestador)
Solicitado por: EMILO GERBELL
Inscrição Municipal: 0001 Razão Social: PRESTADOR DE SERVIÇO - DEMO
Inscrição Estadual: 06.732.154/0001-51 CNPJ/CPF: 02960700
Endereço: Rua Roberto Corrêa, 56 Cidade: SÃO PAULO/SP

Não consta Encerramento de Escrituração Fiscal nem meses listados abaixo. Para regularização utilize a opção específica na GUIA ONLINE.

COMPETÊNCIA	STATUS
03 / 2008	Não consta encerramento neste mês
04 / 2008	Não consta encerramento neste mês
05 / 2008	Não consta encerramento neste mês
06 / 2008	Não consta encerramento neste mês
07 / 2008	Não consta encerramento neste mês
08 / 2008	Não consta encerramento neste mês
09 / 2008	Não consta encerramento neste mês
10 / 2008	Não consta encerramento neste mês
11 / 2008	Não consta encerramento neste mês
12 / 2008	Não consta encerramento neste mês
01 / 2009	Não consta encerramento neste mês
02 / 2009	Não consta encerramento neste mês
03 / 2009	Não consta encerramento neste mês
04 / 2009	Não consta encerramento neste mês

Gerar Guia através da Escrituração e não consta pagamento. Caso o pagamento não tenha sido efetuado, será possível gerar a segunda via no módulo Conta Corrente e 2ª Via efetuando assim a regularização do débito.

Nº DA GUIA	COMPETÊNCIA	DATA EMISSÃO	VALOR FATURADO	VALOR IMPOSTO
1924596	01 / 2008	27/08/2008	50.655,54	995,38
1924597	02 / 2008	27/08/2008	111.111,11	2.172,22

Gerar Guia através do módulo Guia Avulsa e não consta pagamento. Caso o pagamento não tenha sido efetuado, será possível gerar a segunda via no módulo Conta Corrente e 2ª Via efetuando assim a regularização do débito.

Prefeitura Municipal de Demonstracao
Gestão Econômico/Fiscal passível de Fiscalização
Relatório das Empresas que possuem erros na ordem cronológica de Emissão das Notas Fiscais
Ano 2009
Solicitado por: EMILO GERBELL
Total de Prestadores: 16

2.82.93

OR	INSCRIÇÃO	EMPRESA
1	2200	TESTE PRESTADOR/TOMADOR NÃO ORTANTE DO 2
2	1	EMCO PRESTADOR
3	2407200801	MARICA PRESTADOR
4	9	EMCO PRESTADOR 2
5	3701	FAVRELL PRESTADOR DEMO 08
6	1407	EMPRESA DEMONSTRACÃO
7	1911	RD PRESTADOR
8	1701	EMPRESA PRESTADORA DEMONSTRACÃO
9	55150000	EMPRESA APRESENTAÇÃO
10	201	PRESTADOR COMERCIAL DE
11	12111	SA PRESTADOR
12	13111	PRESTADOR 50
13	1201	TESTE PRESTADOR/TOMADOR SIMONE NACION
14	88800003	EMPRESA TESTE PRESTADOR/TOMADOR 10

Handwritten signature and initials are visible on the right side of the page.



Prefeitura Municipal de

9.01.01

Demonstração

Inconsistências

Relação de Boletos com Valor do Pagamento Menor que o Valor do Imposto

Ano 2008

Solicitado

por:

EMILIO

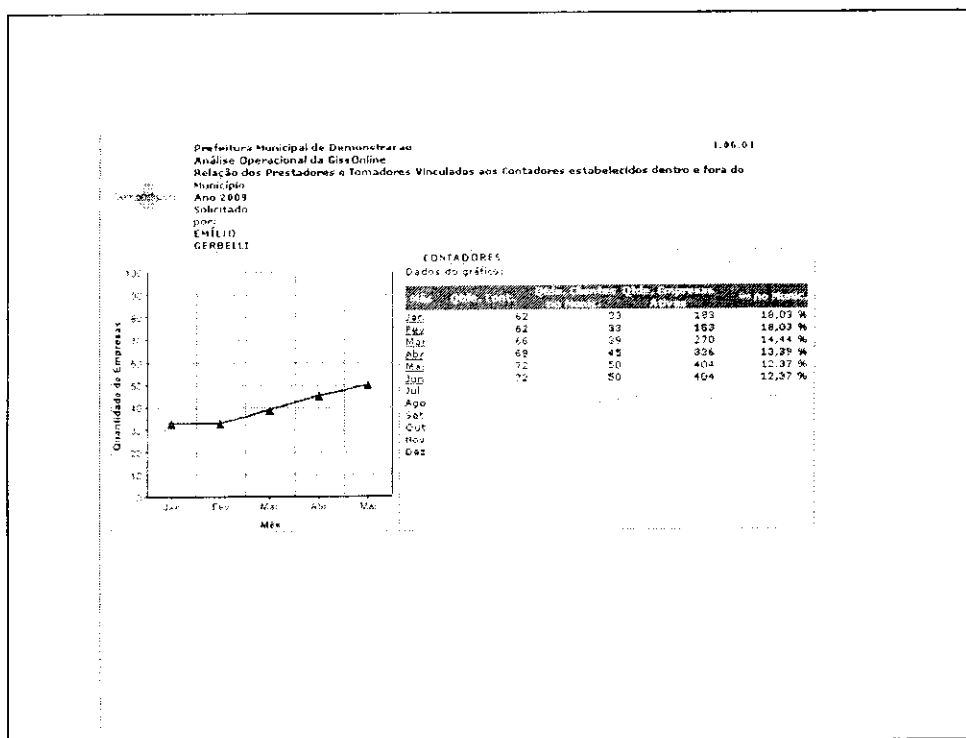
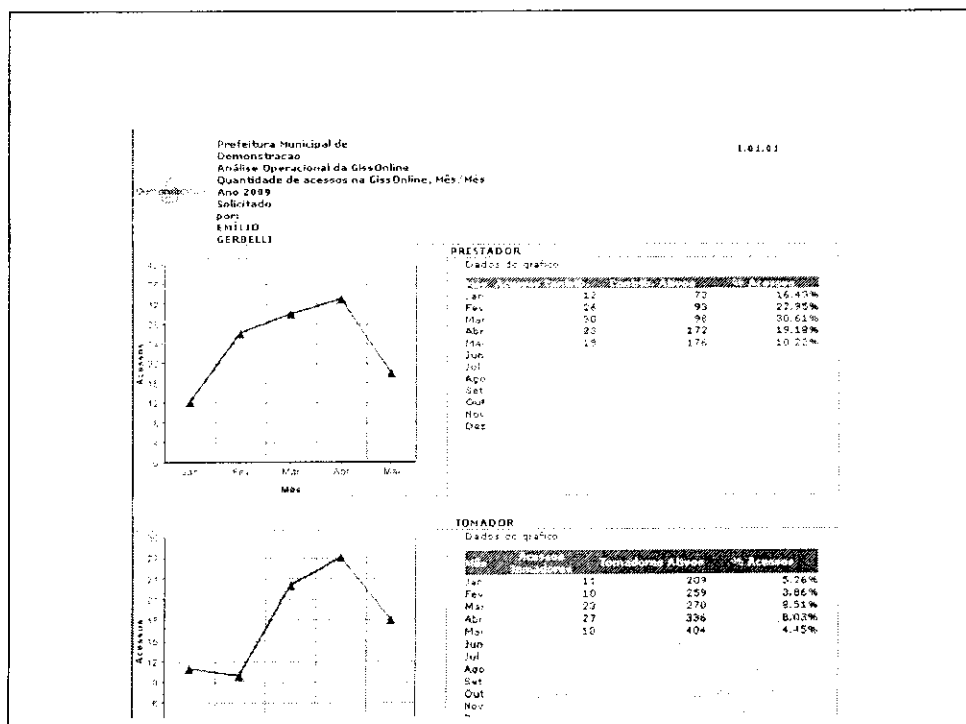
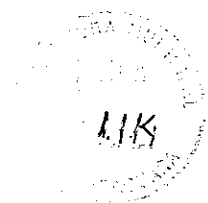
GERDELLI

Total da diferença entre o valor do pagamento e o valor do imposto: R\$ 92,50

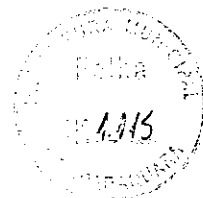
Inscr.	Razão Social	Mr. Imp.	Mr. Pago	Dif. Imp/Pago	Dat. Venc.	Dat. Pag.
5060701	PRESTADOR AUTO LANÇADO DEMO	R\$ 242,50	R\$ 150,00	R\$ 92,50	07/03/2008	10/03/2008

Prefeitura Municipal de Demonstração		9.01.02	
Malha Fina			
Relatório das escriturações declaradas pelo Prestador com alíquota menor que a declarada pelo			
Solicitado			
por:			
EMILIO			
GERDELLI			
CNPJ/CPF	CEN. PRESTADOR	QTDE. NFS	
27432134000410	11111111 PRESTADOR TESTE	1	
12345777000177	1001 PRESTADOR LICITAÇÃO	1	

Handwritten signatures and initials.



Handwritten signatures and initials:
 - A large signature that appears to be "Enilio".
 - Initials "MD" in a circle.
 - A signature that appears to be "S." with a checkmark.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Demonstração
Gestão Econômico / Fiscal passível de Fiscalização
Relação das Empresas que possuem Débitos na GissOnline
Solicitado por:
EMILIO GERBELE

2.03.02

Total do Débito no Município: R\$ 106,14

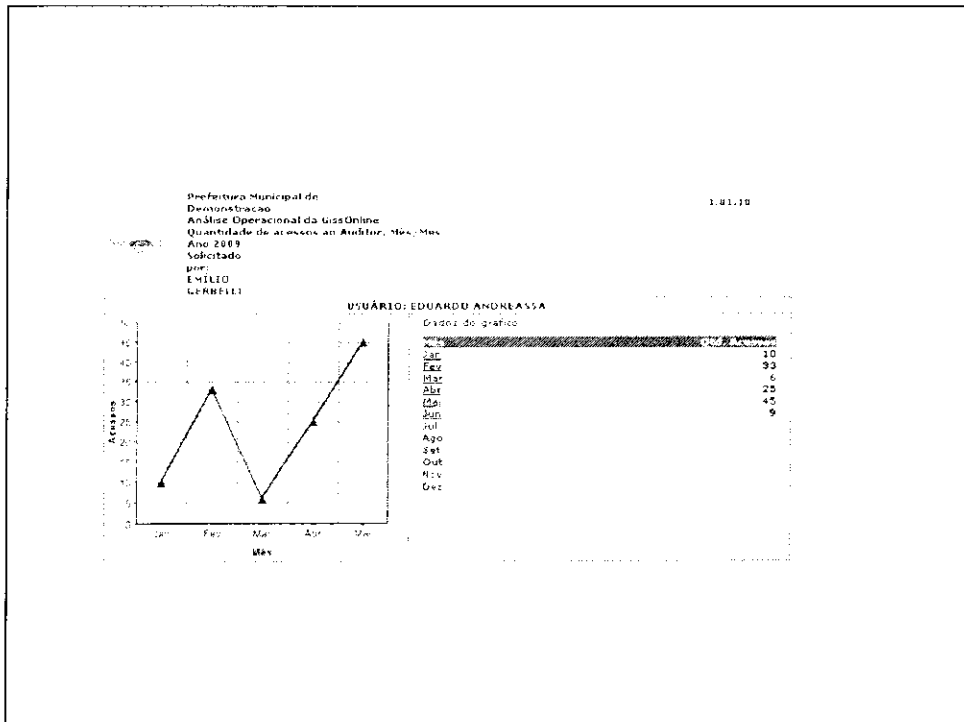
Ordem	Empresário	Valor	Forma de Pagamento	Valor em R\$
1	459001 CONHESSORERIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS PERAROV	64.429,91	por homologação	
2	201 Prestador Comercial ZB	13.930,00	por homologação	
3	2201 TESTE PRESTADOR/CONSTRUTORA NÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	4.917,77	por homologação	
4	2 EMCO Construção Civil	2.646,66	por homologação	
5	12346 REGISTRAR SERVIÇOS PÚBLICOS	2.000,00	não incidente	
6	5501 FAURELLO PRESTADOR CEMO 02	1.200,00	por homologação	
7	9 EMCO PRESTADOR 2	1.138,73	por homologação	
8	2907200891 MARICA PRESTADOR	1.013,00	por homologação	
9	1 EMCO Prestador	384,20	por homologação	
10	9999100 TESTE CONTRIBUINTE	200,00	não incidente	
11	1701 EMPRESA PRESTADOR - DEMONSTRAÇÃO	163,00	por homologação	
12	10111 SO PRESTADOR	150,00	por homologação	
13	10344 REGISTRAR SERVIÇOS PÚBLICOS	125,00	por homologação	
14	723200 Empresa Teste	117,00	por homologação	
15	555776 EMPRESA TESTE DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	99,30	por homologação	
16	7489339 TESTE ORÇÃO PÚBLICO	89,30	por homologação	
17	515137 EMPRESA TESTE	72,00	por homologação	
18	1811 RE PRESTADOR	60,00	por homologação	
19	450 Empresa Apresentação Prestador	53,60	por homologação	
20	99990000 TOMADOR DE SERVIÇO TREINAMENTO RQ	52,10	por homologação	
21	131110001 EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TESTE	48,00	por homologação	
22	68860000 EMPRESA TESTE PRESTADOR/TOMADOR - RQ	41,60	por homologação	
23	5556 CARTÃO BRASILIA	40,00	por homologação	
24	3 EMCO Banco	35,00	por homologação	
25	13111 PRESTADOR RQ	30,00	por homologação	

GissOnline AGENDA DO FISCAL 01/02

Empresário	Agendando	Iniciada	Finalizada	Expirada	Cancelada	Retornada
1 FABIO AURELIO	1	1	0	0	0	0
2 FISCAL OLD	0	0	9	0	1	0
3 FISCAL EU	1	1	0	0	0	0
4 FISCAL ALTERN	1	0	0	0	0	0
5 NATAL	1	0	0	0	0	0
6 POWER FISCAL	0	1	0	0	0	0
7 TESTE DE CDD-TESTE	1	0	0	0	0	0

TOTAL

Handwritten signatures and initials:
 - A large signature that appears to be "C. S. N." or similar.
 - Below it, the initials "S. B." are written.



Prefeitura Municipal de Demonsbracao
Relatório de Atividades Econômicas
Análise dos Tomadores de Serviços estabelecidos no Município que compram serviços de Fora do Município (Receita Bruta) cujo Valor de Imposto é Devido na Sede do Prestador
Solicitado por:
EMILIO GERBELEI

4.07.01

Ano: 2009
Total de Empresas Encontradas: 2
Total de Faturado: R\$ 212,50

RANK	INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL DO TOMADOR	TOTAL
1	08550600	TOMADOR APRESENTAÇÃO	110,00
2	02	BANCO APRESENTAÇÃO	102,50

Handwritten signatures and initials.



Prefeitura Municipal de
Demonstracao
Relatório de Atividades Econômicas
Ranking Econômico das Empresas que Vendem Serviços para Outras Localidades - por período
Janeiro/2008 - Junho/2008
Solicitado
por:
ENILIO
GERBELL

4.81.01

Pesquisa feita com Representatividade de 100.00%
Valor Econômico da Representatividade: R\$ 1.480.211,37

	INSCRIÇÃO	EMPRESA	RECEITA	BASE CÁLCULO	IMPOSTO	%
1º	1001	prestador Licitação	447.777,77	0,00	0,00	30,3%
2º	48960	ROBERTO ROCHA CARVALHO	178.504,52	178.504,52	4.760,83	12,3%
3º	12302	TESTE PRESTADOR/TOMADOR NÃO TITANTE DO SIMPLES NACIONAL	174.744,44	172.572,22	4.289,44	11,8%
4º	5060701	PRESTADOR AUTO LANCADO DEMO	151.915,15	151.915,15	7.595,76	10,3%
5º	506111	LICITACAO PESSOA JURIDICA INS AUTOM LANCADO 01	22.400,00	92.400,00	4.584,00	06,2%
6º	705	PRESTADOR	80.500,00	80.050,00	2.400,02	05,4%
7º	280106801MARN	PRESTADOR	65.500,00	60.000,00	1.550,00	04,4%
8º	5504	FAURELLO CONTRUÇÃO CIVIL DEMO	59.999,99	55.505,55	2.222,22	04,1%
9	5060703	PRESTADOR SOLICITACAO DE NF-E E AIDF	30.000,00	30.000,00	600,00	02,5%
10º	741	DEMO BARBACENA CONTRU CIVIL	23.329,23	1.111,11	44,44	01,6%
11º	12341	RESISTOR PRECATOR	20.000,00	20.000,00	1.000,00	01,4%
12º	1607	PRESTADOR NORTE E NORDESTE	17.320,00	17.320,00	519,60	01,2%
13º	12051907	TESTE DEMONSTRACAO	15.554,45	15.654,45	436,30	01,1%
14º	1010	DEMONSTRACAO	11.100,00	11.100,00	222,00	00,7%
15º	1101	MS CONTRU CIVIL NORTE	10.000,00	10.000,00	400,00	00,7%
16º	5001	PRESTADOR DE SERVIÇO - DEMO	9.955,59	0,00	0,00	00,7%

Prefeitura Municipal de Demonstracao
Relatório de Atividades Econômicas
Ranking Econômico por Atividade (Serviços Vendidos para Fora do Município) para Análise
Comparativa Entre a Receita Bruta X Base de Cálculo - por período
Janeiro/2008 - Junho/2008
Solicitado
por:
ENILIO
GERBELL

4.86.01

Pesquisa feita com Representatividade de 100.00%
Valor Econômico da Representatividade: R\$ 1.480.211,37

	ATIVIDADE	QTD. EMPRESAS	RECEITA	BASE CÁLCULO DE RETEÇÃO	IMPOSTO RETIDO
1º	746000201	9	539.557,15	80.230,50	2.406,92
2º	16130103	3	152.615,15	152.615,15	7.630,76
3º	259910001	10	143.222,22	143.222,22	2.864,44
4º	451200101	12	92.097,74	69.159,99	2.524,40
5º	109120400	2	92.000,00	92.000,00	2.760,00
6º	855100000	3	91.200,00	91.200,00	4.560,00
7º	212170000	5	62.596,53	62.596,53	1.251,93
8º	254200001	8	45.500,00	45.000,00	900,00
9º	211720100	4	30.060,00	30.060,00	601,60
10º	016278907	9	26.200,00	26.200,00	1.310,00
11º	294472000	2	23.758,95	23.758,95	712,77
12º	703070000	3	21.500,00	20.100,00	5.005,00

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Demonstracao 1.02.01
Matia Fina
Relatório dos valores declarados pelo Prestador menor que o declarado pelo Tomador. (Análise
pelo Tomador)
Solicitado
por:
ENILIO
CERVELLI

Período: 01/2008 a 06/2009
Diferença Total: R\$ 18.450,00

CNPJ/CPF	CEM	TOMADOR	QTD.MES	TOTAL PRESTADOR	TOTAL TOMADOR	TOTAL DIFERENÇA
32532134000492	22223222	Tomador Faria	1	R\$ 1.100,00	R\$ 20.000,00	R\$ 18.900,00
9505911003119	145349	J.L. Farias E Rodas Ltda	1	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00
14549874000179	6002	Compreador Da Siquitos Demonstracao S	1	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 50,00

Handwritten signature and initials.


GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ÁREA DE TRABALHO
EXCLUSIVA PARA ADMINISTRAÇÃO

PARA GARANTIR A VOGUE UM
ACESSO MAIS SEGURO,
NÃO USAMOS PROTOCOLO HTTPS

IDENTIFICAÇÃO SEGURA
**CLIQUE PARA
FAZER O SEU LOGIN**

*Necessário desativar
Anti-PopUps

FAÇA O DOWNLOAD DO
CERTIFICADO DIGITAL
Garanta a confiabilidade
da informação



**GESTÃO
DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

FAÇA REMESSA VIA UPLOAD DE
ARQUIVO NO SITE

GDE NOTÍCIAS

Até o fim do ano, a expectativa é de que a recuperação da economia brasileira esteja em curso.

Presidente do BC disse que no passado Brasil saiu 'quebrado' das crises. Meretes deu palestra em congresso da Fenebraev, em Brasília. [Mais]

PB no Brasil cresce 1,9% no 2º trimestre. É mais alta da recessão.

O Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil cresceu 1,9% no segundo trimestre deste ano, em relação ao primeiro, para R\$ 756,2 bilhões (veja gráfico ao final do texto). [Mais]

Economistas prevêem que uma taxa PIB per capita de R\$ 138 bi em 2009.

A economia brasileira deverá fechar este ano até R\$ 138 bilhões menor do que era previsto pelo mercado antes da crise. [Mais]

• Veja mais notícias

Gestão do Desenvolvimento Econômico - Direitos autorizados

REMESSA


GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

► REMESSA DE ARQUIVO VIA EMAIL

► REMESSA DE ARQUIVO VIA UPLOAD

► ENVIE MENSAGENS OU SUGESTÕES AO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

► CERTIFICADO DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS ANTERIORES



**BEM VINDO AO SISTEMA DE
REMESSA**

Gestão do Desenvolvimento Econômico - Direitos autorizados

Handwritten signature and initials

1121



REMESSA

GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

► REMESSA DE ARQUIVO VIA EMAIL

► REMESSA DE ARQUIVO VIA UPLOAD

► ENVIE MENSAGENS OU SUGESTÕES AO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

► CERTIFICADO DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS ANTERIORES

► REMESSA DE ARQUIVO VIA UPLOAD ?

Arquivo:

Clique no botão "Procurar..." para selecionar um arquivo.

Por favor, entre com o número abaixo para validação:

8537

► ANEXOS

I.E.	Razão Social	Arquivo
Aguardando envio de arquivo...		

Gestão de Desenvolvimento Econômico - Direitos autorizados

Geção do Valor Adicional - Windows Internet Explorer

https://remessa.seuadicionado.com.br/index_upload.cfm

Home Editar Excluir Favoritos Ferramentas Ajuda

++++ Geção do Valor Adicional ++++



REMESSA

GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

► REMESSA DE ARQUIVO VIA EMAIL

► REMESSA DE ARQUIVO VIA UPLOAD

► ENVIE MENSAGENS OU SUGESTÕES AO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

► CERTIFICADO DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS ANTERIORES

► REMESSA DE ARQUIVO VIA UPLOAD ?

Arquivo: C:\Documents and Settings\Inaguilla\Desktop\

Clique no botão "Procurar..." para selecionar um arquivo.

Por favor, entre com o número abaixo para validação:

803

► ANEXOS

I.E.	Razão Social	Arquivo	Processar	Excluir
999.037.573.119	REFRIGERANTES ARCO-IRIS LTDA	ARCO IRIS.mdb		

Aguardando envio de arquivo...

Gestão de Desenvolvimento Econômico - Direitos autorizados

Handwritten signatures and initials:

1121

[Signature]

[Signature]

[Signature]

REMESSA
GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

▶ REMESSA DE ARQUIVO VIA EMAIL

▶ REMESSA DE ARQUIVO VIA UPLOAD ?

++++ Gestão do Valor Adicional ++++ - Caixa de diálogo Página da Web

▶ REMESSA http://remessa.seuadicionado.com.br/certificado_remessa.cfm?lote=925%228%2CF%2D200%20000000_9279

▶ CERTIFICADO DE TRANSMISSÃO DO ARQUIVO ELETRÔNICO

IMPRIMIR

Lote	Insc. Estadual	Razão Social	CNPJ
33357	999.037.373.119	REFRIGERANTES ARCO-IRIS LTDA.	73.077.314/0001-58

Tipo	Referência	Data	Autenticação
Normal	07/2009	[Redacted]	a05b7999d0cab0ca073745e546a4dc79

Certificação emitida para o(a) [Redacted]
<http://remessa.seuadicionado.com.br>

Através do IP 200.102.90.68

Validação
1342

http://remessa.seuadicionado.com.br/certificado_remessa.cfm?lote=925%228%2CF%2D200%20000000_9279

REMESSA

GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



▶ REMESSA DE ARQUIVO VIA EMAIL

▶ REMESSA DE ARQUIVO VIA UPLOAD

▶ ENVIE MENSAGENS OU SUGESTÕES AO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

▶ CERTIFICADO DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS ANTERIORES

▶ REMESSA DE ARQUIVO VIA UPLOAD ?

Arquivo: Procurar...

Clique no botão "Procurar..." para selecionar um arquivo.

Por favor, entre com o número abaixo para validação:



Enviar

▶ ANEXOS

	Razão Social	Arquivo
I.E.		

Aguardando envio de arquivo...

Gestão do Desenvolvimento Econômico - Direitos autorizados

++++ Gestão do Valor Adicional +++++ Windows Internet Explorer

https://remessa.sevendominio.com.br/buscainstext.cfm

Inscrição Estadual:

CNPJ:

Número de Validação:



Procurar...

Arquivos enviados pelo IP: 200.162.33.69

Internet
100%

Folha 1.123


GDE
GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

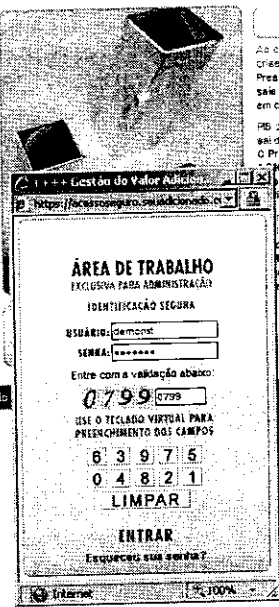
ÁREA DE TRABALHO
EXCLUSIVA PARA ADMINISTRAÇÃO

PARA GARANTIR A VOCE UM ACESSO MAIS SEGURO, NÓS USAMOS PROTOCOLO HTTPS

IDENTIFICAÇÃO SEGURA
CLIQUE PARA FAZER O SEU LOGIN

*Necessário desabilitar Anti-PopUps

PARA O DESENVOLVIMENTO DO CERTIFICADO DIGITAL Garanta a confiabilidade da informação



ÁREA DE TRABALHO
EXCLUSIVA PARA ADMINISTRAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO SEGURA

USUÁRIO:

SENHA:

Entre com a validação abaixo:

USE O TECLADO VIRTUAL PARA PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

6	3	9	7	5
0	4	8	2	1

LIMPAR

ENTRAR

Esqueceu sua senha?

GDE NOTÍCIAS

Apesar do passado, país em busca de crescimento, diz Henrique Meirelles

Presidente do BC disse que no passado Brasil saiu "quebrado" das crises. Meirelles deu palestra em congresso da Fenabreve, em Brasília (Brasil)

PIB do Brasil cresce 1,5% no 2º trimestre, e país se dá a conhecer

O Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil cresceu 1,5% no segundo trimestre deste ano, em relação ao mesmo período do ano anterior, para R\$ 756,2 bilhões (veja gráfico final do texto) (Mail)

Indicadores mostram que Brasil faz PIB perder 3,5 bi em 2009

Economia brasileira deverá fechar este ano até R\$ 38 bilhões menor do que era previsto pelo plano antes da crise (Mail)

Veja mais notícias


GDE
GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ÁREA DE TRABALHO
EXCLUSIVA PARA ADMINISTRAÇÃO

Bem Vindo DEMONSTR

03.01 - Cadastro de usuários e p

• Cadastrar Novo Usuário

• Usuários

- maestre
- victor
- seuila
- testemodificacoes
- juka
- demo
- torne
- pinto
- walter

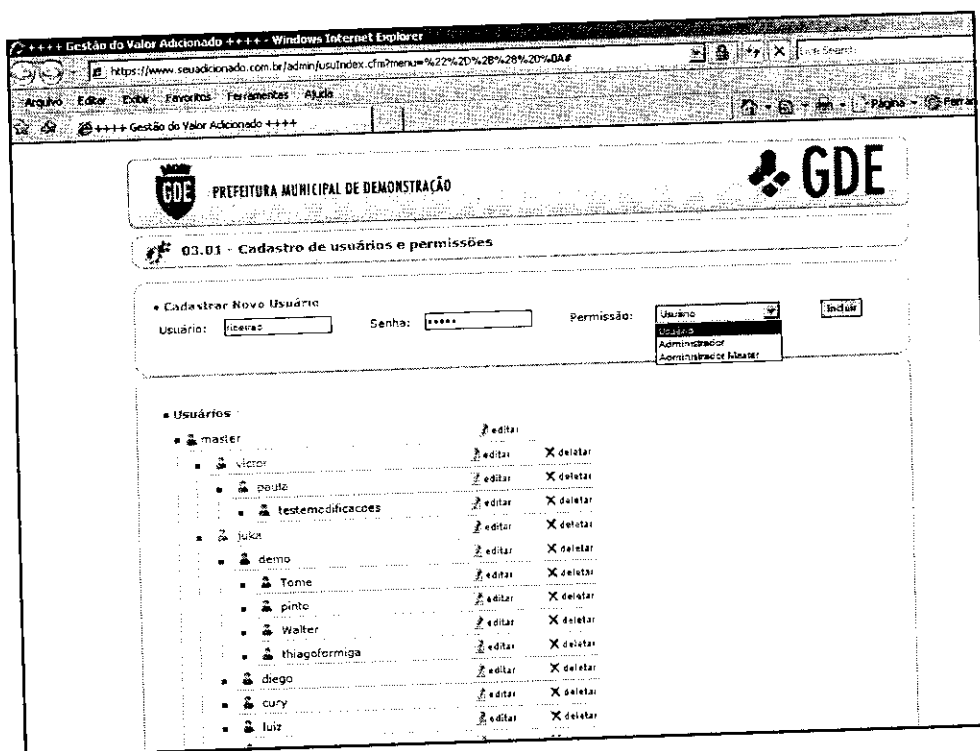
03 - INTERFACE

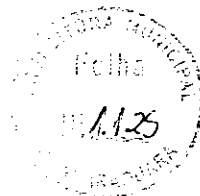
03.01 - Cadastro de usuários e permissões

- Integridade e tabelas (CNAE e CFOP)
- Administração do Módulo Remessa
- Importação de Arquivo (Gias em Papel)
- Análise de Recebimento de Gias
- Importação do Arquivo dos Valores Adicionados, Provisório e publicados pela SEFAZ
- Configuração de Mapas de CFOP para análise
- Cadastrar comunicado
- Importação de outros arquivos

Econômico - Direitos autorizados

Handwritten signature and initials





++++ Gestão do Valor Adicionado ++++ - Windows Internet Explorer

https://www.seuadicionado.com.br/admin/usuario2.cfm

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

++++ Gestão do Valor Adicionado ++++

anos

- ☒ - 01.03.04 - Relatório Analítico, valor adicionado definitivo todas as empresas por ranking últimos 5
- ☒ - 01.03.05 - Comparativo do valor Adicionado Definitivo (últimos 4 anos)
- ☒ - 01.04 - Gestão do Valor Adicionado Provisório publicado pela SEFAZ.
- ☒ - 01.04.01 - Valor Adicionado Provisório publicado pela SEFAZ.
- ☒ - 01.06 - Etiquetas de Endereçamento
- ☒ - 01.07 - Relatório comparativo Valor Adicionado, Ranking e CFOP planilha sintética e analítica dos últimos 5

anos

- ☒ - 01.05 - Relatório sintético do Valor Adicionado ano Atual das Empresas que Enviaram GIAS.

☒ - 02 - Cadastro Fiscal

- ☒ - 02.01 - Dados Cadastrais
 - ☒ - 02.01.01 - Incluir dados Cadastrais de Empresas (manual)
 - ☒ - 02.01.02 - Alterar dados cadastrais das Empresas
 - ☒ - 02.01.03 - Consultar dados cadastrais das Empresas
- ☒ - 02.02 - Rol de Empresas
 - ☒ - 02.02.01 - Rol de todas as Empresas do Município
 - ☒ - 02.02.02 - Rol das Empresas Agrupadas por Bairro
 - ☒ - 02.02.03 - Rol das Empresas classificadas por CNAE
 - ☒ - 02.02.04 - Rol de Empresas do Setor Econômico de Comunicação
 - ☒ - 02.02.05 - Rol de Empresas do Setor Econômico de Energia
 - ☒ - 02.02.06 - Rol de Empresas do Setor Econômico de Transportes
- ☒ - 02.03 - Cadastrar novas Empresas do Município (formato csv - importar arquivo magnético)

☐ - 03 - Interface

- ☐ - 03.01 - Cadastro de usuários e permissões
- ☒ - 03.02 - Listagem e tabelas (CNAE e CFOP)
 - ☒ - 03.02.01 - Listagem de (CNAE)

++++ Gestão do Valor Adicionado ++++ - Windows Internet Explorer

https://www.seuadicionado.com.br/admin/usuario2.cfm?usu_editar=16CFID=42936CFID=94231594#

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

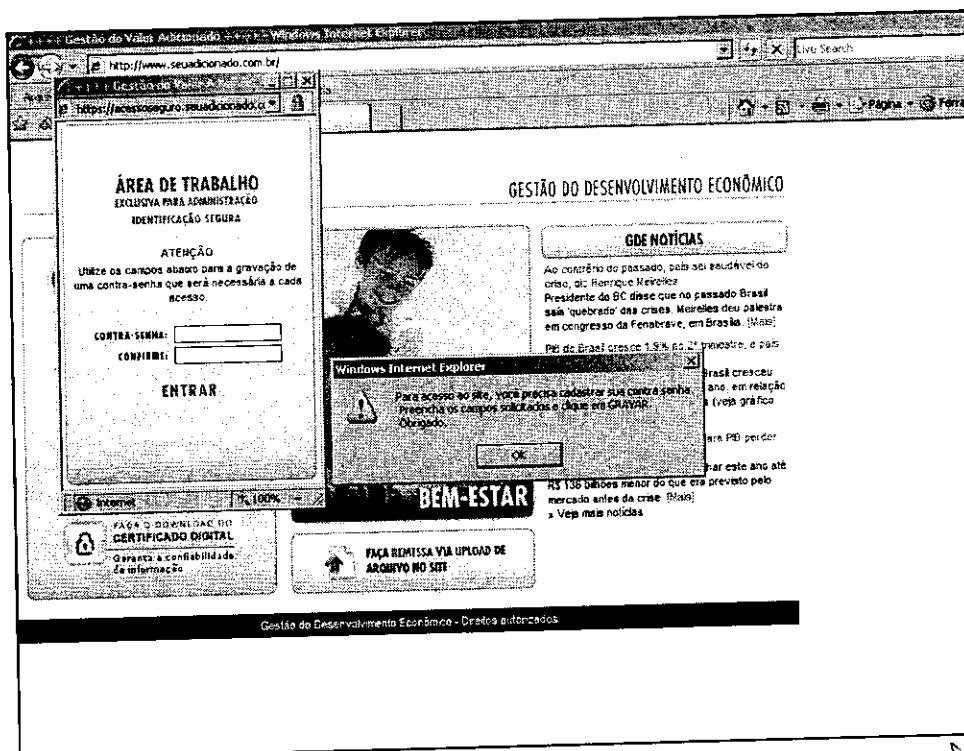
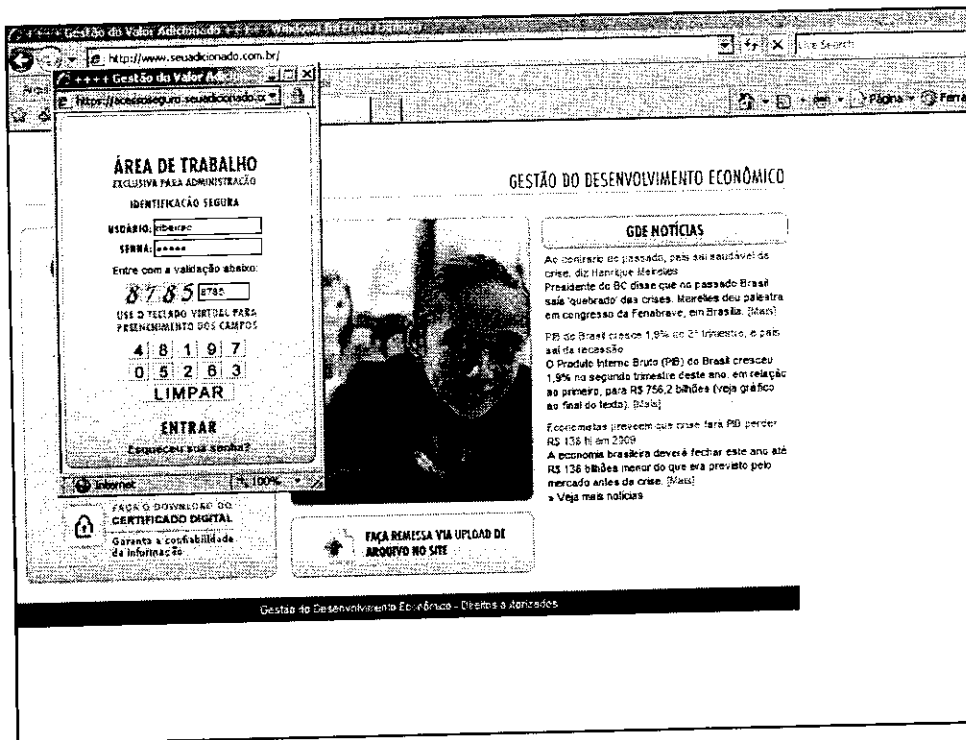
++++ Gestão do Valor Adicionado ++++

diego	editar	X deletar
cury	editar	X deletar
luz	editar	X deletar
teste	editar	X deletar
eder	editar	X deletar
digao	editar	X deletar
julio	editar	X deletar
jozaine	editar	X deletar
ricardo	editar	X deletar
evelinsalto	editar	X deletar
inoberto	editar	X deletar
Vicente	editar	X deletar
flavia	editar	X deletar
Jhenrique	editar	X deletar
Marcelo	editar	X deletar
simonepin	editar	X deletar
Danielstos	editar	X deletar
demonst	editar	X deletar
nibeirac	editar	X deletar
mykoia	editar	X deletar
gerison	editar	X deletar
ROGER	editar	X deletar
rafael	editar	X deletar
logato	editar	X deletar
perpetua	editar	X deletar

Paulo

17/0

17/0



1.127

 PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO 	
LISTA DE CNAE	
0111-2	Cultivo de cereais para grãos
0112-0	Cultivo de algodão herbáceo
0113-9	Cultivo de cana-de-açúcar
0114-7	Cultivo de fumo
0115-5	Cultivo de soja
0119-8	Cultivo de outros produtos de lavoura temporária
0121-0	Cultivo de hortaliças, legumes e outros produtos da horticultura
0122-8	Cultivo de flores, plantas ornamentais e produtos de viveiro
0131-7	Cultivo de frutas cítricas
0132-5	Cultivo de café
0133-3	Cultivo de cacau
0134-1	Cultivo de uva
0139-2	Cultivo de outros produtos de lavoura permanente
0141-4	Criação de bovinos
0142-2	Criação de outros animais de grande porte
0143-0	Criação de ovinos
0144-9	Criação de suínos
0145-7	Criação de aves
0146-5	Criação de outros animais
0150-3	Produção mista: lavoura e pecuária
0161-9	Atividades de serviços relacionados com a agricultura
0162-7	Atividades de serviços relacionados com a pecuária, exceto atividades veterinárias
0170-8	Caça, repovoamento cinegético e serviços relacionados
0211-9	Silvicultura
0212-7	Exploração florestal
0213-5	Atividades de serviços relacionados com a silvicultura e a exploração florestal
0511-8	Pesca e serviços relacionados
0512-6	Aquicultura e serviços relacionados
1000-6	Extração de carvão mineral
1110-0	Extração de petróleo e gás natural
1120-7	Atividades de serviços relacionados com a extração de petróleo e gás - exceto a pr

 PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO 	
• 2006 • 2005 • 2004	
LISTA DE CFOP	
1000	Entradas ou Aquisições de prestação de serviços do estado
1100	COMPRA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1101	Compra para industrialização
1102	Compra para comercialização
1111	Compra para industrialização de mercadoria recebida anteriormente em consignação industrial
1113	Compra para comercialização, de mercadoria recebida anteriormente em consignação mercantil
1116	Compra para industrialização originada de encomenda para recebimento futuro
1117	Compra para comercialização originada de encomenda para recebimento futuro
1118	Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem
1120	Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente
1121	Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente
1122	Compra para industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrializador sem transitar pelo estabelecimento adquirente
1124	Industrialização efetuada por outra empresa
1125	Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para utilização no processo de industrialização não transitou pelo estabelecimento adquirente da mercadoria
1126	Compra para utilização na prestação de serviço
1150	TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1151	Transferência para industrialização
1152	Transferência para comercialização
1153	Transferência de energia elétrica para distribuição
1154	Transferência para utilização na prestação de serviço
1200	DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS OU ANULAÇÕES DE VALORES
1201	Devolução de venda de produção do estabelecimento
1202	Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
1203	Devolução de venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio
1204	Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio
1205	Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação
1206	Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte
1207	Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica

10

[Handwritten signatures and initials]



GDE PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO

03.05.01 - Relatório detalhado das gias recebidas e meses em atraso.

Entrega de GIAS no ano de 2009, até o mês de Setembro

Efetuar uma nova busca por Inscrição Estadual **BUSCAR**

• 2009 • 2008 • 2007

Inscrição Estadual	Razão Social	Meses Escriturados	Meses em Atraso
999.025.806.116	AUTO POSTO AMARAL LTDA	01,02,03	04,05,06,07,08
999.131.744.112	AUTO POSTO BRASIL GAS PINDA LTDA	01,02,03,04,05,07	06,08
999.044.201.114	ESTAPOSTES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (PI...	01,02,03	04,05,06,07,08
999.005.179.113	IKS INDUSTRIA DE CABOS LTDA	01	02,03,04,05,06,07,08
999.009.122.114	NOVELIS DO BRASIL LTDA.	01	02,03,04,05,06,08
999.037.573.119	REFRIGERANTES ARCO-IRIS LTDA	07	01,02,03,04,05,06,08
999.068.292.116	TRANSPORTADORA THEOTONIO CLAUDIO LTDA.	07	01,02,03,04,05,06,08
999.128.633.112	TUPRE USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	01	02,03,04,05,06,07,08

Total de 8 contribuintes.

FECHAR

GDE PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO

03.03.03 - Rol de Arquivos validados por Empresa

Exibindo no total de 259 arquivos

Inscrição Estadual: 999.155.073.119 Razão Social: ACES COMERCIO DE AÇOS INOXIDAVEIS LTDA CNPJ: 49.934.250/0005-11

Lote	Data de Carga	Arquivo	Processado
8616	08/02/2006 19:13	10-200519228200628999155073119.mdb	Processado
8605	08/02/2006 19:11	01-200519021200628999155073119.mdb	Processado
8606	08/02/2006 19:11	02-200519033200628999155073119.mdb	Processado
8608	08/02/2006 19:12	03-2005-219058200528999155073119.mdb	Processado
8611	08/02/2006 19:12	05-200519122200628999155073119.mdb	Processado
8607	08/02/2006 19:12	03-200519046200628999155073119.mdb	Processado
8610	08/02/2006 19:12	04-200519110200628999155073119.mdb	Processado
8612	08/02/2006 19:12	06-2005119134200628999155073119.mdb	Processado
8617	08/02/2006 19:13	11-200519237200628999155073119.mdb	Processado
8615	08/02/2006 19:13	09-200519213200628999155073119.mdb	Processado
8614	08/02/2006 19:13	08-20051920200628999155073119.mdb	Processado
8613	08/02/2006 19:13	07-200519147200628999155073119.mdb	Processado
8618	08/02/2006 19:14	12-200519248200628999155073119.mdb	Processado

Inscrição Estadual: 999.034.815.113 Razão Social: AMELIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 50.146.340/0001-49

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page.

1129



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO

03.05.01 - Relatório detalhado das gins recebidas e meses em atraso.

Legenda de GIAS no ano de 2009, até o mês de Setembro

Efetuar uma nova busca por Inscrição Estadual **BUSCAR**

2009 • 2008 • 2007

Inscrição Estadual	Razão Social	Meses Escriturados	Meses em Atraso
999.025.606.116	AUTO POSTO AMARAL LTDA	01,02,03	04,05,06,07,08
999.131.744.112	AUTO POSTO BRASIL GAS PINDA LTDA	01,02,03,04,05,07	06,08
999.044.201.114	ESTAPOSTOS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (PI...	01,02,03	04,05,06,07,08
999.005.179.113	IKS INDUSTRIA DE CABOS LTDA	01	02,03,04,05,06,07,08
999.009.122.114	NOVELIS DO BRASIL LTDA.	01	02,03,04,05,06,07,08
999.037.573.119	REFRIGERANTES ARCO-IRIS LTDA	07	01,02,03,04,05,06,08
999.068.292.116	TRANSPORTADORA THEOTONIO CLAUDIO LTDA.	07	01,02,03,04,05,06,08
999.128.633.112	TUPRE USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	01	02,03,04,05,06,07,08

Total de 8 contribuintes.

FECHAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO

03.05.03 - Arquivos de Gins Substituidas

• 2008 • 2005 • 2004

Inscrição Estadual: 999.005.179.113 Razão Social: IKS INDUSTRIA DE CABOS LTDA CNPJ: 56.650.658/0001-01

Lote	Data Ref.	Arquivo	Processado
23922	01/2008	TESTE_999005179113_26081014105928.mdb	Processado
23912	01/2008	IKS_999005179113_20081013160103.mdb	Processado

Total de 1 contribuintes.

FECHAR

Handwritten signatures and initials:

120

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO
 Folha
 11.130
 11/03/2009


PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO


GDE

04.03 - Relatório de apuração mensal com projeção Anual

Inscr. Estadual:
☒ Todas as Empresas
☐ Geral (Exceto Comunicação Energia e Transporte)
☐ Empresas de Comunicação
 Modalidade: ☐ Empresas de Energia
☒ Empresas de Transporte
☐ Todas as Empresas
 Ano:


PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO


GDE

04.03 - Relatório de apuração mensal com projeção Anual

Total Projetado : R\$ 307.996,54

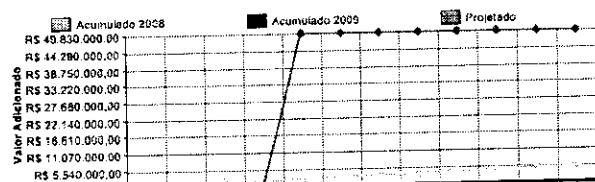
* Geral (Exceto Comunicação Energia e Transporte)

Inscrição Estadual	Razão Social	Meses			
999.009.122.114	NOVELIS DO BRASIL LTDA.	1			
Mês	V.A Declarado 2008	V.A Declarado 2009	Acumulado 2008	Acumulado/Projetado 2009	
Janeiro	0,00	446.220,00	0,00	446.220,00	
Fevereiro	0,00		0,00	892.440,00	
Março	0,00		0,00	1.338.660,00	
Abril	0,00		0,00	1.784.880,00	
Maio	49.925.494,26		49.825.494,26	2.231.100,00	
Junho	0,00		49.825.494,26	2.677.320,00	
Julho	0,00		49.825.494,26	3.123.540,00	
Agosto	0,00		49.825.494,26	3.569.760,00	
Setembro	0,00		49.825.494,26	4.015.980,00	
Outubro	0,00		49.825.494,26	4.462.200,00	
Novembro	0,00		49.825.494,26	4.908.420,00	
Dezembro	0,00		49.825.494,26	5.354.640,00	

☒ Projetado
☐ Acumulado 2008
☐ Acumulado 2009

Diferença
 -44.470.854,26

Variação
 -89,25% ▼



11/03/2009
 [Assinatura]
 [Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO**

04.03 - Relatório de apuração mensal com projeção Anual

Empresas de Transporte

Total Projetado : 0,00

Inscrição Estadual
999.044.201.114

Razão Social
ESTAPOSTES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (Pindamonhangaba)

< VOLTAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO**

04.06.04 - Relatório Comparativo do Vlr. Adic. Prov. e Definitivo Publicado SEFAZ (empresa em crescimento e queda).

Inscr. Estadual:

☒ Todas as Empresas

Ano: 2007

Ordem: Valor Econômico Publicado

☒ Empresas em Crescimento / Queda
☐ Empresas em Crescimento
☐ Empresas em Queda

OK

FECHAR

10
J.

1132

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO

GDE

04.06.04 - Relatório Comparativo do Vir. Adic. Prov. e Definitivo Publicado SEFAZ (empresa em crescimento e queda).

Demonstrando as empresas em Crescimento / Queda.

Valor Previsto TOTAL Publicado pela Secretaria da Fazenda para o ano de 2006 do Município de DEMONSTRAÇÃO: R\$ 1.871.970.065,00

Valor Econômico TOTAL Publicado pela Secretaria da Fazenda para o ano de 2005 do Município de DEMONSTRAÇÃO: R\$ 1.924.449.946,00

Inscr. Estadual	Razão Social	Vir. Previsto (2006)	% do Vir. Prev. Total	Vir. Econômico (2005)	% da econ. Total	Diferença (Prev. - Econ.)	Variação
999.458.286.114	DIGITO TELECOMUNICAÇÕES...	738.248.279,00	39,44%	740.032.482,00	38,45%	-1.784.203,00	-0,24%
999.048.259.116	HKL DO BRASIL LTDA	576.561.633,00	30,82%	590.961.633,00	30,71%	-14.000.000,00	-2,37%
999.034.851.117	QUIMICA IND E COM LTDA	376.099.725,00	20,09%	395.099.725,00	20,53%	-19.000.000,00	-4,81%
999.041.245.112	COLOR DO BRASIL IND E C...	93.304.398,00	4,98%	103.304.398,00	5,37%	-10.000.000,00	-9,68%
999.054.198.117	PACKAGING DO BRASIL LTD...	64.973.320,00	3,47%	85.973.320,00	4,47%	-21.000.000,00	-24,43%
999.021.731.118	THERMOID S/A MATERIAIS ...	16.243.325,00	0,87%	6.197.678,00	0,32%	10.045.647,00	162,09%
123.456.789.001	METROCABLE INDUSTRIA E ...	2.853.880,00	0,15%	2.169.304,00	0,11%	684.576,00	31,56%
999.128.633.112	TUPRE USINAGEM DE PRECI...	2.355.336,00	0,13%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
999.110.200.118	TANSAN DO BRASIL INDUST...	930.169,00	0,05%	711.406,00	0,04%	218.763,00	30,75%

< VOLTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO

04.06.04 - Relatório Comparativo do Vir. Adic. Prov. e Definitivo Publicado SEFAZ (empresa em crescimento e queda).

Demonstrando as empresas em Crescimento.

Valor Previsto TOTAL Publicado pela Secretaria da Fazenda para o ano de 2007 do Município de DEMONSTRAÇÃO: R\$ 40.153.900,00
Valor Econômico TOTAL Publicado pela Secretaria da Fazenda para o ano de 2006 do Município de DEMONSTRAÇÃO: R\$ 1.871.970.065,00

Inscr. Estadual	Razão Social	Vir. Previsto (2007)	% do Vir. Prev. Total	Vir. Econômico (2006)	% da econ. Total	Diferença (Prev. - Econ.)	Variação
999.021.731.118	THERMOID S/A MATERIAIS ...	20.166.932,00	50,27%	15.243.325,00	0,87%	3.943.607,00	24,28%
999.128.633.112	TUPRE USINAGEM DE PRECI...	7.398.912,00	18,58%	2.355.336,00	0,13%	5.143.576,00	218,38%
999.005.179.113	IKS INDUSTRIA DE CABOS ...	3.593.201,00	8,95%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
999.054.197.116	BONTAZ CENTRE DO BRASIL...	2.810.141,00	7,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
999.119.113.119	CASA BAHIA COMERCIAL LT...	2.599.427,00	6,47%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
999.120.720.111	RADIO ENG INDUSTRIES DO...	2.408.393,00	6,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
999.651.267.117	EXPRESSO MIRASSOL LT	517.733,00	1,54%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
999.598.692.118	ESTAPOSTES TRANSPORTES ...	35.128,00	0,09%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

< VOLTAR

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO

04.06.04 - Relatório Comparativo do Vir. Adic. Prov. e Definitivo Publicado SEFAZ (empresa em crescimento e queda).

Demonstrando as empresas em queda.

Valor Previsto TOTAL Publicado pela Secretaria da Fazenda para o ano de 2007 do Município de DEMONSTRAÇÃO: R\$ 40.153.900,00
Valor Econômico TOTAL Publicado pela Secretaria da Fazenda para o ano de 2006 do Município de DEMONSTRAÇÃO: R\$ 1.871.970.065,00

Inscr. Estadual	Razão Social	Vir. Previsto (2007)	% do Vir. Prev. Total	Vir. Econômico (2006)	% da Econ. Total	Diferença (Prev. - Econ.)	Varição
999.110.200.118	TANSAN IND QUIMICA LTD...	404.033,00	1,01%	930.169,00	0,05%	-526.136,00	-56,56%
999.051.000.114	TALGO IND COM LTDA	-826.156,00	-2,04%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

< VOLTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO

01.03.03 - Relatório Sintético, todas as empresas, últimos 5 anos de valor Adicionado Definitivo, por Cnae e Ranking.

Ranking do Valor Adicionado agrupado por Categoria Econômica com base em sua economia atual

Período Analisado: 2003 à 2007

CNAE	Descrição	Rank. 2007	Vir. Adicionado 2007	Rank. 2006	Vir. Adicionado 2006	Rank. 2005	Vir. Adicionado 2005	Rank. 2004	V
2499-6	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	1	1.094.853.844,00	1	1.046.365.756,00	1	1.089.355.756,00	2	
2522-4	Fabricação de embalagem de plástico	2	75.965.321,00	2	64.973.320,00	2	85.973.320,00	4	
3522-0	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	3	20.186.932,00	3	16.243.325,00	3	6.197.678,00	14	
3449-5	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificada	4	3.593.201,00	-	-	-	-	-	
5242-6	Comércio varejista de máquinas e aparelhos de usos doméstico e pessoal, discos e i	5	2.599.427,00	-	-	-	-	-	
2429-5	Fabricação de outros produtos químicos orgânicos	6	826.156,00	-	-	-	-	-	
6026-7	Transporte rodoviário de cargas, em geral	7	617.733,00	-	-	-	-	-	
6420-3	Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	1	
4012-6	Transmissão de energia elétrica	-	-	-	-	-	-	3	
2529-1	Fabricação de artefatos diversos de plástico	-	-	-	-	-	-	5	
5159-4	Comércio atacadista de outros produtos intermediários não agropecuários, não espec	-	-	-	-	-	-	6	
2221-7	Impressão de jornais, revistas e livros	-	-	-	-	-	-	7	
1762-0	Fabricação de artefatos de tapeçaria	-	-	-	-	-	-	8	
2899-1	Fabricação de outros produtos elaborados de metal	-	-	-	-	-	-	10	
6340-1	Atividades relacionadas à organização do transporte de cargas	-	-	-	-	-	-	11	
2149-0	Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão	-	-	-	-	-	-	12	
5139-0	Comércio atacadista de outros produtos alimentícios, não especificados anteriormen	-	-	-	-	-	-	13	

1139



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO



04.06.05 - Relatório Comparativo do Vir. Adic. Prov. sem Vir. Adic. ano presente e com Vir. Adic. ano anterior. (emp. Sairam do município)

Empresas omissas na Publicação Definitiva do Ano de 2007 que estão presentes na publicação do Valor Definitivo de 2006.

Valor Adicionado TOTAL das empresas presentes NESTE RELATÓRIO R\$ 2.853.880,00

• 2007 • 2006 • 2005 • 2004 • 2003

Inscr. Estadual	Razão Social	V.A. Publicado
123.456.789.001	METROCABLE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.853.880,00

FECHAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO



03.05.01 - Relatório detalhado das gias recebidas e meses em atraso.

Entrega de GIAS no ano de 2009, até o mês de Setembro

• 2009 • 2008 • 2007

Inscrição Estadual	Razão Social	Meses Escriturados	Meses em Atraso
999.025.606.116	AUTO POSTO AMARAL LTDA	01,02,03	04,05,06,07,08
999.131.744.112	AUTO POSTO BRASIL GAS PINDA LTDA	01,02,03,04,05,07	06,08
999.044.201.114	ESTAPOSTES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (PI...	01,02,03	04,05,06,07,08
999.005.179.113	IKS INDUSTRIA DE CABOS LTDA	01	02,03,04,05,06,07,08
999.009.122.114	NOVELIS DO BRASIL LTDA	01	02,03,04,05,06,07,08
999.037.573.119	REFRIGERANTES ARCO-IRIS LTDA	07	01,02,03,04,05,06,08
999.068.292.116	TRANSPORTADORA THEOTONIO CLAUDIO LTDA	07	01,02,03,04,05,06,08
999.128.633.112	TUPRE USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	01	02,03,04,05,06,07,08

Total de 8 contribuintes.

FECHAR

10

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

1135



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO



03.05.02 - Gtas que Apresentaram problemas no processamento

Nenhum registro foi encontrado.

FECHAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO



04.01.01 - Relatório de Inconsistências Geral nas colunas fiscais de lançamentos dos (CFOPs)

Lote: 21828
Data de Carga: 14/05/2008
Inscrição Estadual: 999.128.633.112

Arquivo: tupre_999128633112_20080514151352.mdb
Razão Social: TUPRE USINAGEM DE PRECISÃO LTDA

Município: DEMONSTRACAO
CNPJ: 03.894.130/0001-03

No.	Compt.	Tip	GIA	Autenticação	Valor Contábil	Base de Cálculo	Valor Imposto	Isentas Trib.	Outros Valores	Ret. Subs. Trib.	Outr. Impost
1	03/2008	Normal		bfa670eb72081b8ce1f080f331ab29d	94.692,14	54.022,30	8.728,93	0,00	40.183,99	0,00	2.128,00

Lote: 23924
Data de Carga: 14/10/2008
Inscrição Estadual: 999.128.633.112

Arquivo: TESTE_999128633112_20081014110029.mdb
Razão Social: TUPRE USINAGEM DE PRECISÃO LTDA

Município: SALTO
CNPJ: 03.894.130/0001-03

No.	Compt.	Tip	GIA	Autenticação	Valor Contábil	Base de Cálculo	Valor Imposto	Isentas Trib.	Outros Valores	Ret. Subs. Trib.	Outr. Impost
4	03/2008	Substitutiva		bfa670eb72081b8ce1f080f331ab29d	94.692,14	54.022,30	8.728,93	0,00	40.183,99	0,00	2.128,00

Lote: 23911
Data de Carga: 13/10/2008
Inscrição Estadual: 999.128.633.112

Arquivo: tupre_999128633112_20081013160041.mdb
Razão Social: TUPRE USINAGEM DE PRECISÃO LTDA

Município: SALTO
CNPJ: 03.894.130/0001-03

No.	Compt.	Tip	GIA	Autenticação	Valor Contábil	Base de Cálculo	Valor Imposto	Isentas Trib.	Outros Valores	Ret. Subs. Trib.	Outr. Impost
1	03/2008	Substitutiva		bfa670eb72081b8ce1f080f331ab29d	94.692,14	54.022,30	8.728,93	0,00	40.183,99	0,00	2.128,00

< VOLTAR

1.136



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO



03.05.01 - Relatório detalhado das gias recebidas e meses em atraso.

Efetuar uma nova busca por Inscrição Estadual: **BUSCAR**

Inscrição Estadual	Razão Social						
999.005.179.113	IKS INDUSTRIA DE CABOS LTDA						
Ano	Valor Entrada	Valor Salda	Valor Dipam	Valor Apurado	Valor Econômico	Rank	Meses Declarados para Análise
2009	982.543,00	1.006.975,00	0,00	24.432,00	Não Informado	-	1
2008	622.510,80	1.143.549,58	0,00	520.638,78	Não Informado	-	1
2007	547.401,54	822.665,57	0,00	275.286,93	Não Informado	8	1
2006	N/D	N/D	N/D	N/D	Não Informado	-	-
2005	N/D	N/D	N/D	N/D	Não Informado	-	-

< VOLTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO



03.05.01 - Relatório detalhado das gias recebidas e meses em atraso.

• 2009 • 2008 • 2007

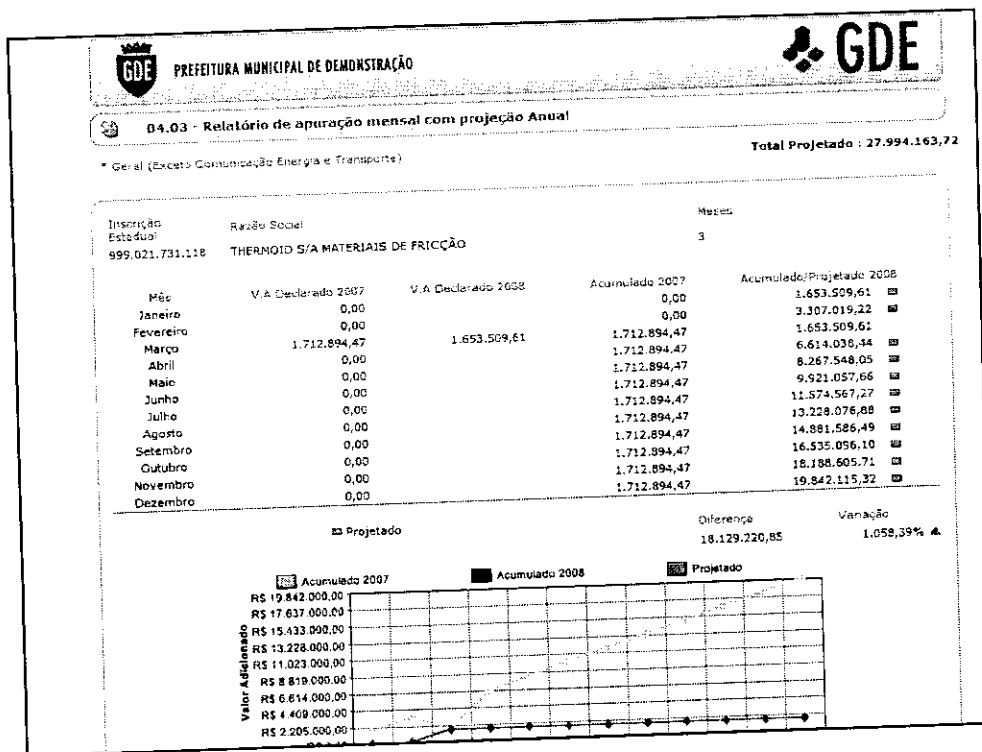
Inscrição Estadual: 999.005.179.113 Razão Social: IKS INDUSTRIA DE CABOS LTDA

Demonstrativo das operações fiscais acumuladas no decorrer dos anos abaixo.
Para uma fiel comparação entre o anos anteriores, estamos considerando o(s) mes(es) abaixo na somatória dos campos.

MESES: 1

CFOP	Ano	Somatização Anual das Operações Fiscais de Entrada de Dentro do Estado					Outro
		Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto	Isentos não tribut.		
1116	2008	99.313,86	99.313,86	11.517,66	0,00	0,00	
	2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1122	2008	74.605,52	74.605,52	13.428,98	0,00	0,00	
	2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1124	2008	34.595,40	0,00	54,58	0,00	34.595,40	
	2007	18.747,50	358,92	0,00	0,00	18.388,58	
	2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1125	2008	29.020,60	0,00	0,00	0,00	29.020,60	
	2007	23.411,82	0,00	0,00	0,00	23.411,82	
	2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1201	2008	35.103,75	30.525,00	5.494,50	0,00	0,00	
	2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

1137





GDE

GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ÁREA DE TRABALHO
EXCLUSIVA PARA ADMINISTRAÇÃO

Bem Vindo DEMONST

14 de Setembro de 2009 - 15:30

Seu último login foi às 11:03

10/07/2009 IP: 189.127.132.62

Máquina: M129



DEMONSTRAÇÃO

AUTENTICAÇÃO: SANE DO SISTEMA 03

04 - AUDITORIA

- 04.05.01 - Relatório de operações com fim específico de exportação
- 04.05.02 - Relatório de Prestadoras de Serviços Trib. pelo ISSQN
- 04.05.03 - Relatório Tomadoras de Serviços Trib. pelo ISSQN
- 04.05.04 - Relatório de Empresas com venda de ativo imobilizado
- 04.05.05 - Relatório de Mercadorias recebidas para depósito ou armazenagem geral
- 04.05.06 - Relatório de outras entradas e outras saídas não especificadas

[= Voltar](#)

RELATE SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS UTILIZANDO A AGENDA FISCAL

FAÇA REMESSA VIA UPLOAD DE ARQUIVO NO SITE

Gestão do Desenvolvimento Econômico - Diretoria Autorizada

160

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

138

++++ Gestão do Valor Adicionado ++++ - Windows Internet Explorer

https://www.seuadicionado.com.br/relatorio/relatorio_prest_issqn.cfm

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

++++ Gestão do Valor Adicionado ++++

GDE **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO**

04.05.02 - Relatório de Prestadoras de Serviços Trib. pelo ISSQN

Exibindo um total de 1 empresas

Ano de 2006

Inscrição Estadual	Razão Social	Meses Declarados	Valor do Serviço Prestado
123.456.789.001	TESTE PARA DEMONSTRACAO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12	1.581,30

FECHAR

++++ Gestão do Valor Adicionado ++++ - Windows Internet Explorer

https://www.seuadicionado.com.br/relatorio/relatorio_tom_issqn.cfm

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

++++ Gestão do Valor Adicionado ++++

GDE **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO**

04.05.03 - Relatório Tomadoras de Serviços Trib. pelo ISSQN

Exibindo um total de 1 empresas

Ano de 2006

Inscrição Estadual	Razão Social	Meses	Valor do Serviço Tomado
123.456.789.001	TESTE PARA DEMONSTRACAO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12	20.681,31

FECHAR

Jul 11 10:10

f.

++++ Gestão do Valor Adicionado ++++ Windows Internet Explorer

https://www.seuvalidado.com.br/relatori/incluir_cadastro_dados.cfm?menu=%22%20%5B%2C%20%40A

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

++++ Gestão do Valor Adicionado ++++

INCLUSÃO CADASTRAL

Razão Social
Demonstração Ribeiro Pires

Inscrição Estadual
999037573119

CPF/CNPJ
22.222.222-0001-91

CNAE
92511-9 - Produção de filmes cinematográficos e fits de vídeo

Incluir CNAE como secundário

E-Mail
natal.aguiar@hemogroup.com.br

Endereço
potência

Número: Complemento:
15

Bairro: CEP
vila vermelha 04288040

Estado: Cidade:
São Paulo DEMONSTRAÇÃO

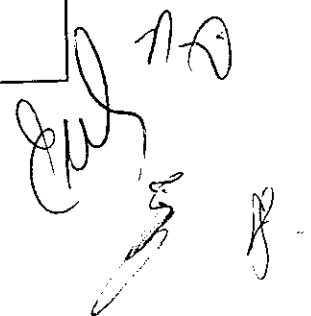
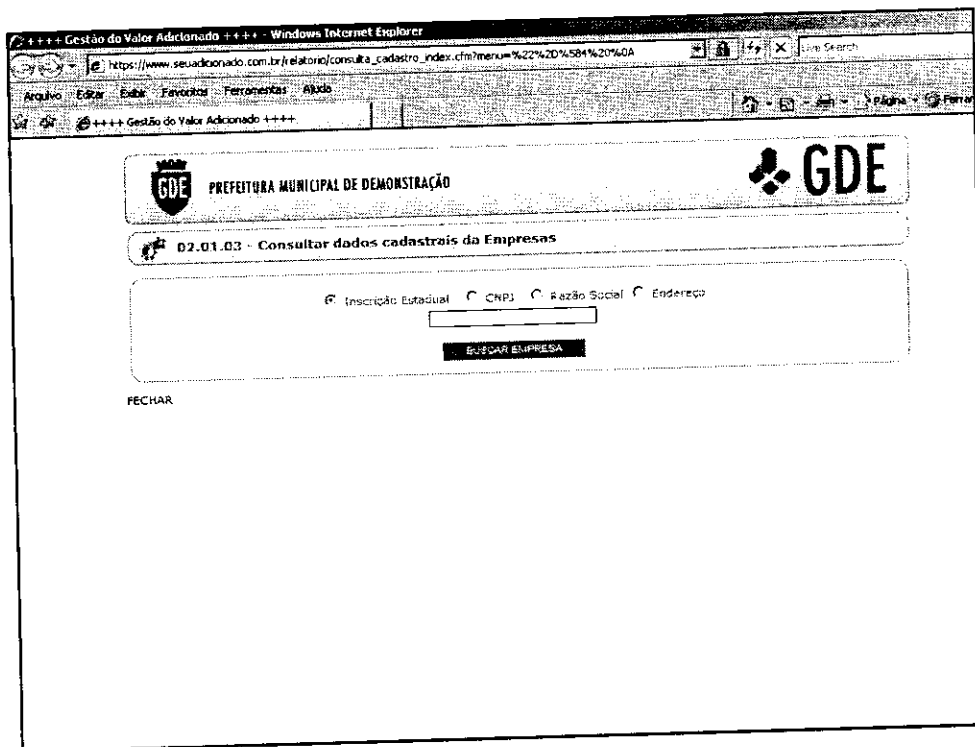
Telefone Fax
(11) 2172-1111 (11) 2175-1111

Contato
teste de contato

Observação
teste de observação

Incluir

10



1159

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO

02.02.01 - Rol de Todas as Empresas do Município (Rol de Empresas)

Exibindo um total de 31 empresas

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Valor Adicionado	Valor Faturado
999.155.073.119	ACES COMERCIO DE AÇOS INOXIDAVEIS LTDA.	AV. DR. LEVY, 389 JARDINS DEMONSTRAÇÃO / SP - 9970-160	0,00	36.176.672,4
999.034.915.113	AMELIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	RUA CURUÇA, 454 VILA SÃO JORGE DEMONSTRAÇÃO / SP - 9991-370	0,00	13.504.676,4
999.023.922.113	ARABIA TAPETES E VELUDOS LTDA	AV. PRESIDENTE PRUDENTE, 165 VILA SÃO JORGE DEMONSTRAÇÃO - 9950-370 E-Mail: contab@arabia.com.br	0,00	76.818.935,2
999.267.400.110	AVENIDA TRANSPORTES LTDA	AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA, 353 VILA SÃO JORGE DEMONSTRAÇÃO - 11085-203 E-Mail: contabilidade@avenda.com.br	0,00	0,0
999.400.500.114	Anel Navegação e Logística Ltda. & Cia.	Rua Frei Rinaldo, 22 7º andar Cj. 24 CENTRO DEMONSTRAÇÃO / SP - 11010-090 E-Mail: kawa@anel.com.br	0,00	0,0
999.064.197.116	BONTAZ CENTRE DO BRASIL IND COM AUTOPEÇAS LTDA	AV NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, 2020 SOCORRO PINDAMONHANGABA / SP - 12421-010 E-Mail: bontazbr@bontaz-centre.com.br	0,00	0,0
999.164.268.114	CAIRO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	RUA BARAO DE LIMEIRA, 140 VILA SAO JOSE DEMONSTRAÇÃO / SP - 9950-410	0,00	0,0
999.027.447.114	CALDEIRA CONEXÕES E EQUIPAMENTOS LTDA.	AVENIDA BARÃO DE ITUPEVA, 290 GALPÃO II E 446 CENTRO DEMONSTRAÇÃO / SP - 9961-050	0,00	21.865.195,6
Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Valor Adicionado	Valor Faturado
999.119.113.119	CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.	AV. DR. JORGE TIBIRICA, 174 CENTRO PINDAMONHANGABA / SP - 12400-460 E-Mail: cbcm@casabahia.com.br	0,00	1.640.334,0


PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO



02.03 - Cadastrar novas Empresas do Município (formato csv - importar arquivo magnético)

Arquivo (formato csv): Procurar

layout de importação

OK

FECHAR

Handwritten signatures and initials, including "AD" and "P. S."

1892

Layout de Cadastro para formação do arquivo CSV
Campos obrigatórios em negrito

Inscrição Estadual	000.000.000.000	Máscara com ponto a cada 3 algarismos.
Razão Social		
CPF/CNPJ	00.000.000-00 00.000.000/0000-00	Máscara com ponto separando milhar até 8 dígitos e 2 dígitos após hífen para CPF; Máscara com ponto separando milhar até 8 dígitos, barra, 4 dígitos, hífen, 2 dígitos para CNPJ.
CNAE	0000-0/00	Máscara com quatro dígitos, hífen, barra e dois dígitos.
Data de Cadastro	DD/MM/AAAA	Dia com 2 algarismos / Mês com 2 algarismos / ano com 4 algarismos.
Endereço		
Número	0000 S/Nº	Número do Imóvel ou código para "Sem número".
Complemento		
Bairro		
CEP	00000-000	Prefixo de 5 dígitos, sufixo de 3 dígitos, separados por hífen.
Telefone	(00) 0000-0000	Código DDD em 2 dígitos entre parênteses, prefixo e sufixo separados por hífen.
FAX	(00) 0000-0000	Código DDD em 2 dígitos entre parênteses, prefixo e sufixo separados por hífen.
E-Mail		Nome de usuário, arroba '@' e endereço do servidor.
Observações		
Contato		

FECHAR


PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO



03.04.01 - Importação do Arquivo (Padrão CSV)

Modo:

Arquivo:

Atualização do CNAE:

• Layout dos Arquivos

FECHAR

Handwritten signature and initials.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO**

03.06.01 - Importação dos Valores Adicionados publicado Provisório pela SEFAZ

Ano: 2008

Arquivo (formato csv):

OK

FECHAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO**

01.03.05 - Comparativo do Valor Adicionado Definitivo (últimos 4 anos)

Valor Adicionado Definitivo publicado pela Secretaria da Fazenda para o ano de 2007: R\$ 1.952.278.547,00
Valor Adicionado Definitivo publicado pela Secretaria da Fazenda para o ano de 2006: R\$ 1.871.970.065,00
Diferença entre os anos de 2007 e 2006: R\$ 80.308.482,00

Inscr. Estadual	Razão Social	V.A. Publicado 2007	V.A. Publicado 2006	Diferença (2007 - 2006)
999.459.285.114	DIGITO TELECOMUNICAÇÕES	740.485.326,00	738.248.279,00	2.237.047,00
999.045.259.116	HKL DO BRASIL LTDA	657.856.321,00	576.961.633,00	80.894.688,00
999.034.851.117	QUIMICA IND E COM LTDA	432.865.421,00	376.099.725,00	56.865.696,00
999.054.198.117	PACKAGING DO BRASIL LTDA	75.965.321,00	64.973.320,00	10.992.001,00
999.021.731.112	THERMOID S/A MATERIAIS DE FRICCAO	20.186.932,00	16.243.325,00	3.943.607,00
999.128.633.112	TUPRE USINAGEM DE PRECISAO LTDA.	7.498.912,00	2.355.336,00	5.143.576,00
999.041.245.112	COLOR DO BRASIL IND ECOM LTDA	4.032.102,00	93.304.398,00	-89.272.296,00
999.110.200.118	TANSAN IND QUIMICA LTDA.	404.033,00	930.169,00	-526.136,00

FECHAR

10

5

8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO

01.04.01 - Valor Adicionado Provisório publicado pela SEFAZ.

Valor Adicionado Previsto TOTAL publicado pela Secretaria da Fazenda para o ano de 2007 do Município de DEMONSTRAÇÃO : R\$ 40.153.900.

• 2007 • 2006 • 2005 • 2004 • 2003

Inscr. Estadual	Razão Social	V.A. Publicado	Percentual do Total
999.064.197.116	BONTAZ CENTRE DO BRASIL LT	2.810.141,00	7,00%
999.119.113.119	CASA BAHIA COMERCIAL LTDA	2.599.427,00	6,47%
999.598.692.118	ESTAPOSTES TRANSPORTES RODOVIARIOS-LT	35.128,00	0,09%
999.651.257.117	EXPRESSO MIRASSOL LT	617.733,00	1,54%
999.005.179.113	IKS INDUSTRIA DE CABOS LTDA	3.593.201,00	8,95%
999.120.720.111	RADIO ENG INDUSTRIES DO BRASIL LTDA	2.408.393,00	6,00%
999.051.000.114	TALGO IND COM LTDA	-520.156,00	0,00%
999.110.200.118	TANSAN IND QUIMICA LTDA.	404.033,00	1,01%
999.021.731.118	THERMOID S/A MATERIAIS DE FRICCAO	20.186.932,00	50,27%
999.128.633.112	TUPRE USINAGEM DE PRECISAO LTDA.	7.498.912,00	18,68%

FECHAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO

01.07 - Relatório comparativo Valor Adicionado, Ranking e CFOP planilha sintética e analítica dos últimos 5 anos

Efetuar uma nova busca por Inscrição Estadual **BUSCAR**

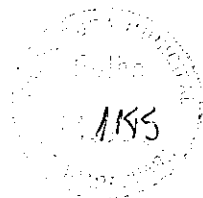
Inscrição Estadual	Razão Social	Ano	Valor Entrada	Valor Saída	Valor Dimpam	Valor Apurado	Valor Econômico	Rank	Meses Declarados para Análise
999.048.359.116	HKL LTDA	2009	N/D	N/D	N/D	N/D	Não Informado	-	
		2008	N/D	N/D	N/D	N/D	Não Informado	-	
		2007	N/D	N/D	N/D	N/D	637.856.321,00	2	
		2006	N/D	N/D	N/D	N/D	576.961.633,00	2	
		2005	113.982.391,82	155.500.348,48	0,00	41.517.558,66	590.961.633,00	2	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12

< VOLTAR

10

5

8



Razão Social		Meses					Inscrição Estadual	
HKL LTDA		1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12					999.048.259.116	
Apurado por	Valor Entrada	Valor Saída	Ajuste	Valor Adicionado	Diferença	Ano Base	2005	
Consultor	113.982.391,82	155.500.348,48	0,00	41.517.956,66	0,00	Recurso	0,00	
SEFAZ	113.982.391,82	155.500.348,48	0,00	41.517.956,66				

Entradas	Consultor SEFAZ	Grupo	CFOP	Valor Contábil	Base do ICMS	Valor do ICMS	Isentas e Tribut.	Outras	Ret. Subst. Trib.	Outros Impostos		
Compras p/ ind./com. c/ regime de subst. tribut.		11010	1.101, 1.102, 1.118, 1.120, 1.121, 1.122, 1.124, 1.125, 1.401, 1.403	38.374.023,67	36.002.600,30	6.478.574,55	967.852,54	463.494,08	0,00	985.372,5		
	Compras de energia elétrica	11090	1.251, 1.252, 1.253, 1.254, 1.255, 1.256, 1.257	382.256,78	236.668,13	42.600,25	0,00	145.588,65	0,00	0,00		
		Aquisição de serviços de transporte	11110	1.351, 1.352, 1.353, 1.354, 1.355, 1.356	221.103,08	221.103,08	26.532,37	0,00	0,00	0,00	0,00	
			Compras p/ ativo,		1.406, 1.407							

Razão Social		Meses					Inscrição Estadual	
EXPRESSO MIRASSOL LT		1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12					999.048.259.116	
Apurado por	Valor Entrada	Valor Saída	Ajuste	Valor Adicionado	Diferença	Ano Base	2005	
Consultor	113.982.391,82	155.500.348,48	0,00	41.517.956,66	0,00	Recurso	0,00	
SEFAZ	113.982.391,82	155.500.348,48	0,00	41.517.956,66				

Entradas	Consultor SEFAZ	Grupo	CFOP	Valor Contábil	Base do ICMS	Valor do ICMS	Isentas e Tribut.	Outras	Ret. Subst. Trib.	Outros Impostos		
Compras p/ ind./com. c/ regime de subst. tribut.		11010	1.101, 1.102, 1.118, 1.120, 1.121, 1.122, 1.124, 1.125, 1.401, 1.403	38.374.023,67	36.002.600,30	6.478.574,55	967.852,54	463.494,08	0,00	985.372,5		
	Compras de energia elétrica	11090	1.251, 1.252, 1.253, 1.254, 1.255, 1.256, 1.257	382.256,78	236.668,13	42.600,25	0,00	145.588,65	0,00	0,00		
		Aquisição de serviços de transporte	11110	1.351, 1.352, 1.353, 1.354, 1.355, 1.356	221.103,08	221.103,08	26.532,37	0,00	0,00	0,00	0,00	
			Compras p/ ativo,		1.406, 1.407							

Razão Social		Meses					Inscrição Estadual	
EXPRESSO MIRASSOL LT		1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12					999.048.259.116	
Apurado por	Valor Entrada	Valor Saída	Ajuste	Valor Adicionado	Diferença	Ano Base	2005	
Consultor	113.982.391,82	155.500.348,48	0,00	41.517.956,66	0,00	Recurso	0,00	
SEFAZ	113.982.391,82	155.500.348,48	0,00	41.517.956,66				

Inscr. Estadual	Razão Social	Auditor	SEFAZ	Difere
999.651.267.117	EXPRESSO MIRASSOL LT	0	1.959.121	-1.959.121

FECHAR

Handwritten signatures and initials, including "AD" and "P".



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMOCRATIZAÇÃO **GDE**

DS 01 - Relatório Resumido das Ocorrências do V. Adicionalmente Apurado pela Auditoria e SEFAZ.

Selecionar uma única linha por família e subfamília: **NOVO**

Item	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Item	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
2008	0,00	1.559.121,48	0,00	1.559.121,48	Não Informado	-	4,5	
2009	0,00	1.559.121,48	0,00	1.559.121,48	Não Informado	13	4	
2010	0,00	1.559.121,48	0,00	1.559.121,48	Não Informado	-	3	
2011	0,00	1.559.121,48	0,00	1.559.121,48	Não Informado	-	-	

CONTAR

Handwritten signatures and initials:
- A large signature, possibly "Rafael".
- Initials "AD".
- A signature with a long horizontal stroke.
- Initials "R".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ATA

"PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2.010"
PROCESSO Nº 038/2010
"DE: 18 de Março de 2.010"
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

Às quatorze horas do dia seis do mês de maio de dois mil e dez, conforme Processo Licitatório nº 038/2.010, a Comissão Permanente de Licitações, através de seu Pregoeiro deu início a fase de negociações junto a empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda, 2ª colocada no respectivo certame, a qual foi convocada face a Inabilitação da empresa Mitra Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda, a fim de verificar se a mesma tem interesse de adequar sua proposta, antes oferecida, às pretensões da Administração.

Antes de iniciada a negociação, o Pregoeiro solicitou gentilmente a todos os participantes que desligassem seus aparelhos celulares.

Em seguida, o representante da empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda, Sr. Fábio Aurélio Ferreira, ofertou o valor de R\$ 130.000,00 mensais. O Pregoeiro, em consulta à planilha de custos, verificou a impossibilidade de tal quantia, solicitando nova oferta. Em seguida, o representante da referida empresa ofertou o valor de R\$ 125.000,00 mensais.

O Pregoeiro, novamente solicitou nova oferta e o representante afirmou que os custos necessários para realização do projeto são altos, podendo, portanto, somente chegar à quantia de R\$ 120.000,00 mensais, valor este, limite para oferecer os serviços a contento da Administração, bem como estrutura com 15 técnicos à disposição em tempo integral até o final da implantação de todo sistema e após a implantação, suporte técnico presencial 7 dias por semana, além da estrutura não presencial que ficará disponibilizada.

Diante disso, o Pregoeiro responsável pelos procedimentos licitatórios, resolve aceitar a nova proposta, mantendo-se as condições estabelecidas no edital, bem como proceder a abertura do envelope de nº 02 – Habilitação da empresa.

Conferidos e rubricados os documentos, o representante da empresa Mitra Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda, Sr. Marcelo Taranto, RG 33674058-X e CPF nº 227.121.488-27, em razão do disposto no item IX – Dos Recursos, subitens 1 e 2 do edital, declara a intenção de interpor recurso sobre os seguintes itens do edital, não cumpridos pela empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda, quais sejam:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1 - A não apresentação do Balanço Social do último exercício social, descumprindo o item 1.3,b do edital;

2 - O não cumprimento dos itens 1,2,3,8 e 9 do termo de referência, Anexo I do referido edital;

3 - Não apresentação do alvará de localização, licença e funcionamento expedido pela Prefeitura de São Paulo.

Durante sua manifestação, cumpre-se, ainda, ressaltar, que o representante da empresa Mitra Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda, durante o decorrer da sessão, ligou seu aparelho celular sem a autorização do Pregoeiro e quando o mesmo solicitou novamente seu desligamento, o representante negou-se a atender seu pedido, mantendo o celular ligado.

Em seguida, o representante da empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda, faz constar em ata sua manifestação em relação a intenção do representante da empresa Mitra Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda, Sr. Marcelo Taranto, alegando que o mesmo somente compareceu à sessão para tumultuar os trabalhos, sendo por vezes desrespeitoso com os participantes, bem como com o Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Apesar das razões acima elencadas, o Pregoeiro entende serem as mesmas impertinentes, haja vista que não possuem qualquer relevância, pois a empresa Mitra Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda já foi inabilitada do procedimento, não detendo mais legitimidade, bem como interesse na interposição de recursos.

Não bastasse todo o acima alegado, a empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda apresentou sua documentação em boa ordem, de acordo com todo o exigido no instrumento convocatório e previsto em lei.

Diante de todo o exposto, o Pregoeiro resolve habilitar a empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda, bem como iniciar a demonstração de funcionalidade dos sistemas, de acordo com o item VIII do edital.

Realizada a demonstração, a Equipe Técnica de Avaliação, constituída pelos servidores abaixo relacionados, juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, após a devida apreciação e análise julgou conveniente o sistema apresentado pela empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda, ressaltando que o mesmo se encontra em perfeita consonância com o exigido no Anexo I (Termo de Referência) do edital.

Frente ao exposto fica, desde já, adjudicado o objeto do presente certame à empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ATA, que segue assinada pelo Pregoeiro e pelo representante da empresa vencedora, na forma da Lei.

Araraquara, 06 de maio de 2010.

EDSON SANTOS DA SILVA
Pregoeiro

FÁBIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Equipe de Apoio

LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO
Equipe de Apoio

PRISCILA CRISTINA ZOVICO
Equipe de Apoio

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO:

MILTON LOPES DA SILVA JUNIOR

MARTA MARIA REGEDOR

GERALDO ALVES

DEIVY TADASHI KAWASAKI

RENATO VIERIA COELHO

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA – repres. por Fábio Aurélio Ferreira

MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA – repres. por Sr. Marcelo Taranto

Marcelo Taranto (com discordância da administração)

**AMERICANA****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA****EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Processo n.º 20.780/2010

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA."

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratado e Valor: "Tiplan – Consultoria e Serviços em Informática Ltda". - R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

mensais, prazo de 06 meses.

Fundamento legal: Art. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Pulgamento: Comissão Permanente de Habilitação, em 06 de maio de 2010.

Homologação: Secretário da Fazenda, José Antônio Patrocínio, em 06 de maio de 2010.

Eu, Lílian Cristina Lafolga, matrícula n.º 10.628, elaborei e conseri o presente edital. Eu, Claudemir Aparecido Marques Francisco, Secretário de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 06 de maio de 2010.

A debitar)

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Gerência de Licitações

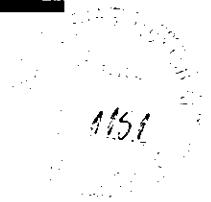
De: Gerência de Licitações
Para: joaoeudesleal@hotmail.com

Enviada: seg 10/5/2010 10:58

Cc:

Assunto: Informações Licitação PMA Araraquara

Anexos:  DILIGÊNCIA EICON SÃO CAETANO.doc(156KB)



Bom dia.

Vimos através deste solicitar as informações constantes do anexo.

Obrigado.

Gerência de Licitações.

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Gerência de Licitações

De: postmaster@araraquara.sp.gov.br
[postmaster@araraquara.sp.gov.br]

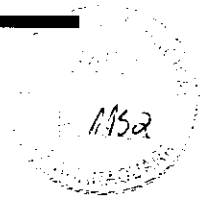
Enviada: seg 10/5/2010 10:59

Para: Gerência de Licitações

Cc:

Assunto: Delivery Status Notification (Relay)

Anexos:  [Informações Licitação PMA Araraquara\(214KB\)](#)



This is an automatically generated Delivery Status Notification.

Your message has been successfully relayed to the following recipients, but the requested delivery status notifications may not be generated by the destination.

joaoeudesleal@hotmail.com

⚠ Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Gerência de Licitações

De: Gerência de Licitações

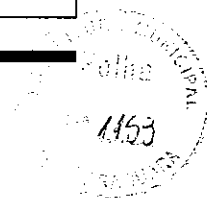
Enviada: seg 10/5/2010 10:23

Para: jeleat@pop.com.br

Cc:

Assunto: Informações Licitação PMA Araraquara

Anexos:  DILIGÊNCIA EICON SÃO CAETANO.doc(156KB)



Bom dia.

Vimos através deste solicitar as informações constantes do anexo.

Obrigado.

Gerência de Licitações.

 Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Gerência de Licitações

De: Gerência de Licitações
Para: silvio.serrano@ig.com.br

Enviada: seg 10/5/2010 10:26

Cc:

Assunto: Informações Licitação PMA Araraquara

Anexos:  DILIGÊNCIA EICON PINDA.doc(156KB)

Bom dia.

Vimos através deste solicitar as informações constantes do anexo.

Obrigado.

Gerência de Licitações

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Gerência de Licitações

De: postmaster@araraquara.sp.gov.br
[postmaster@araraquara.sp.gov.br]

Enviada: seg 10/5/2010 10:27

Para: Gerência de Licitações

Cc:

Assunto: Delivery Status Notification (Relay)

Anexos:  [Informações Licitação PMA Araraquara\(214KB\)](#)



This is an automatically generated Delivery Status Notification.

Your message has been successfully relayed to the following recipients, but the requested delivery status notifications may not be generated by the destination.

silvio.serrano@ig.com.br

 Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Gerência de Licitações

De: Gerência de Licitações
Para: derec@santos.sp.gov.br

Enviada: seg 10/5/2010 10:05

Cc:

Assunto:

Anexos:  [DILIGÊNCIA EICON SANTOS.doc\(155KB\)](#)

Bom dia.

Vimos através deste solicitar as informações constantes do anexo.

Obrigado.

Gerência de Licitações.

Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Gerência de Licitações

De: postmaster@araraquara.sp.gov.br
[postmaster@araraquara.sp.gov.br]

Enviada: seg 10/5/2010 10:08

Para: Gerência de Licitações

Cc:

Assunto: Delivery Status Notification (Relay)

Anexos:  (sem nome)(213KB)

This is an automatically generated Delivery Status Notification.

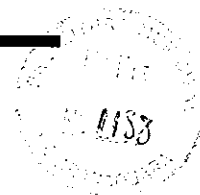
Your message has been successfully relayed to the following recipients, but the requested delivery status notifications may not be generated by the destination.

derec@santos.sp.gov.br

Gerência de Licitações

De: Carreiro [derec@santos.sp.gov.br]
Para: Gerência de Licitações
Cc:
Assunto: Lidas:
Anexos:

Enviada: seg 10/5/2010 10:12



Esta é uma confirmação de recebimento do email que você enviou para <derec@santos.sp.gov.br> em 10/05/2010 10:05

Esta confirmação verifica se a mensagem foi exibida no computador do destinatário em 10/05/2010 10:12

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.

Matérias do lançamento da Nota fiscal eletrônica no Município de São Caetano – SP

http://www.jornalabcreporter.com.br/noticia_completa.asp?destaque=4764



http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br/pagina.php?pagina_id=10693

Prefeitura de São Caetano lança Nota Fiscal Eletrônica

*Enk Oliveira
da Redação*

Em um novo passo para facilitar a vida dos prestadores de serviços e de seus clientes, a Prefeitura de São Caetano do Sul implementa na cidade a Nota Fiscal Eletrônica, revolucionário sistema de emissão de notas fiscais. A cerimônia oficial de lançamento deste novo meio que promete oferecer mais segurança e agilidade na expedição de notas será realizada na quinta-feira (14/5), às 19 horas, no Atende Fácil (Rua Major Carlo de Prete, 651, Centro).

A Nota Fiscal Eletrônica, sistema que poderá ser acessado de qualquer computador com internet, será exclusiva e completa. Possuirá integração automática com o livro fiscal eletrônico e com inteligência disciplinadora, fatores que disponibilizarão os dados cadastrais do prestador e do tomador de serviços automaticamente (quando do mesmo município).

Apresentarão segurança e confiabilidade, já que as informações das notas emitidas ficarão instantaneamente registradas no ambiente eletrônico, organizadas pela Prefeitura e escrituradas automaticamente.

(07/5/09)

07/05/2009 15:40

http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br/pagina.php?pagina_id=11077

Com boa adesão, Nota Fiscal Eletrônica completa 90 dias

*Fernando Penteriche
da Redação*

Há exatos 90 dias, a Prefeitura de São Caetano do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, lançou uma nova ferramenta que revolucionou a emissão de notas fiscais na cidade, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). Com boa adesão entre as empresas do município, a NF-e já é bastante utilizada no cotidiano dos prestadores de serviços sancaetanenses, e soma ótimos números nestes primeiros três meses de vida.

A NF-e, lançada em 14 de maio deste ano, apenas em quinze dias no mês inaugural somou 282 emissões de notas fiscais eletrônicas. Em junho, a emissão subiu para 1.761. No mês de julho foram 3.038. "E só nos seis primeiros dias de agosto já temos 744 emissões, mostrando que a Nota Fiscal Eletrônica está sendo bem aceita pelos contribuintes de nossa cidade", destaca a secretária da Fazenda de São Caetano.

A Nota Fiscal Eletrônica elimina etapas, intermediários, reduz custos e garante um ambiente de justiça fiscal. "Com ela, a fiscalização efetiva dos tributos devidos para a Prefeitura é imediata. O perigo de evasão fiscal é reduzido", explica a secretária.

O dispositivo funciona totalmente on-line e pode ser acessado de qualquer computador, a partir de uma senha única para cada inscrição municipal. A base de dados possui sistemas de segurança totalmente criptografados e é protegida em tempo real por mecanismos que preservam a integridade e sigilo das informações. Além da segurança e agilidade, o sistema possui integração automática com o livro fiscal eletrônico, o que elimina erros nos preenchimentos dos documentos. O serviço tem acesso pelo site de São Caetano, [Confira aqui o site](#).

Como funciona - Para solicitar a Nota Fiscal Eletrônica, o prestador de serviços deve acessar o site da Prefeitura, clicar em GissOnline, informar a identificação e senha e, no menu do prestador, em opções de atendimento, clicar em AIDF e fazer a opção eletrônica. Quando a AIDF for aprovada, o usuário encontrará a identificação e senha para acesso ao site da Nota Fiscal Eletrônica, o <http://notafiscaleletronica.giss.com.br>. A partir daí, basta seguir as instruções em tela.

12/08/2009 16:12



São Caetano do Sul

População (Seade 2009):

148.298 habitantes

Área: 15 km²

Empresas registradas

(RAIS/MTE 2006): 13.537

Empregos formais

(RAIS/MTE 2006): 108.844

PIB (Seade e IBGE 2007): R\$ 9,04 bilhões

Participação no Prêmio Sebrae

Prefeito Empreendedor: 2002, 2003,

2005, 2007, 2009

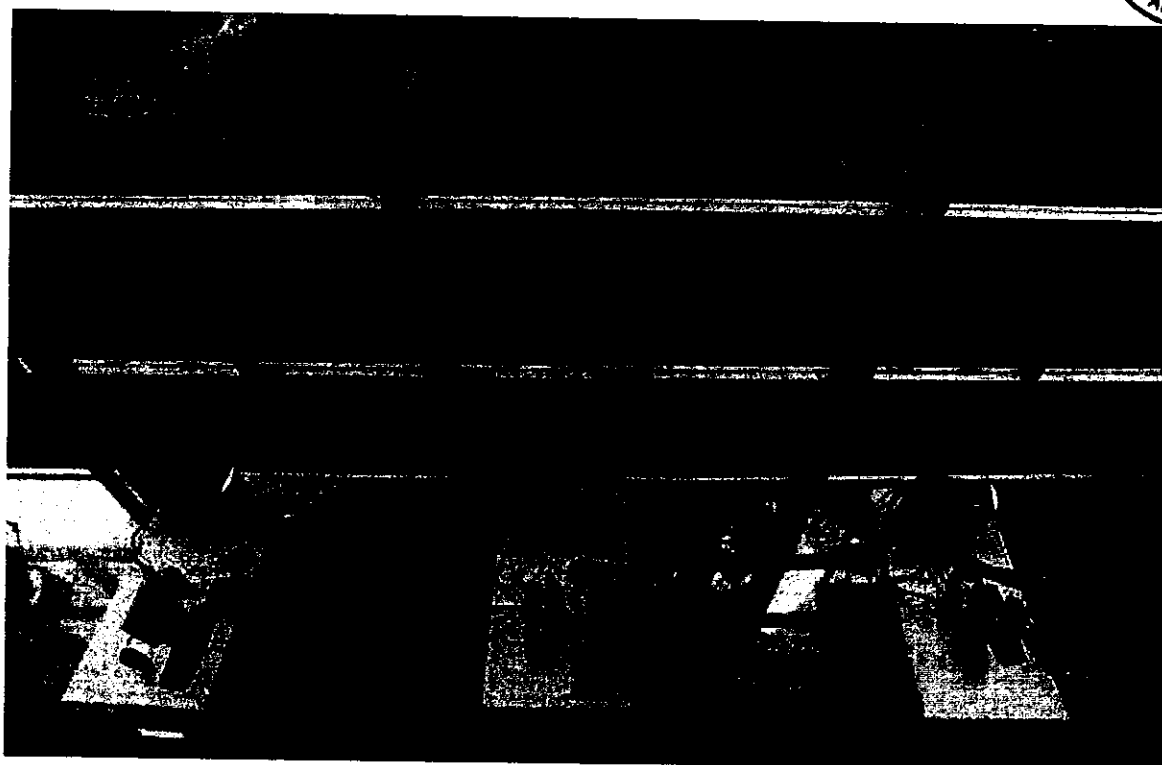
elaboração: Sebrae-SP/U.D. Planejamento

São Caetano do Sul é um caso muito especial. Com apenas 15 km² de área, a cidade abriga quase 150 mil habitantes e é reconhecida por manter níveis de progresso de Primeiro Mundo. Ostenta o título de melhor cidade brasileira em Índice de Desenvolvimento Humano e a menor taxa de exclusão social do país, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU). Também está entre as mais bem posicionadas no Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal no Brasil, um minucioso estudo periódico elaborado pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro. Agora, o Prefeito José Auricchio Júnior, em seu segundo mandato consecutivo, conquista o destaque no item Desburocratização do Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor.

No entanto, apesar de tantos dados positivos, engana-se quem pensa que há pouco a fazer no município. "São Caetano do Sul não é um oásis protegido das atribulações externas", ressalta o Prefeito. Ele lembra que os últimos dez anos marcaram mudanças significativas no perfil socioeconômico da cidade, que viu cair a importância das grandes empresas e, de olho no futuro, percebeu a necessidade de reforçar o apoio aos micro e pequenos negócios. "A manutenção de altos índices de desenvolvimento depende do sucesso das empresas sediadas na cidade, qualquer que seja seu porte", argumenta Auricchio. "Quanto mais elas crescem e se tornam competitivas, mais a administração municipal consegue investir em projetos e em ações que consolidam nosso patamar de desenvolvimento", justifica.

Nada mais verdadeiro. São Caetano do Sul conta hoje com mais de 14 mil pequenas empresas e cerca de 12 mil profissionais autônomos. O Prefeito salienta, porém, que a reduzida área do município, densamente urbanizada, provoca escassez de espaço para novos empreendimentos. "O problema das enchentes que vão além das divisas do município, a valorização excessiva dos imóveis, a evasão de empresas em busca de discutíveis incentivos fiscais fora daqui e a crescente competitividade do mercado são fatores que fazem parte de nosso portfólio de desafios a ser enfrentados e

Prefeito
JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR



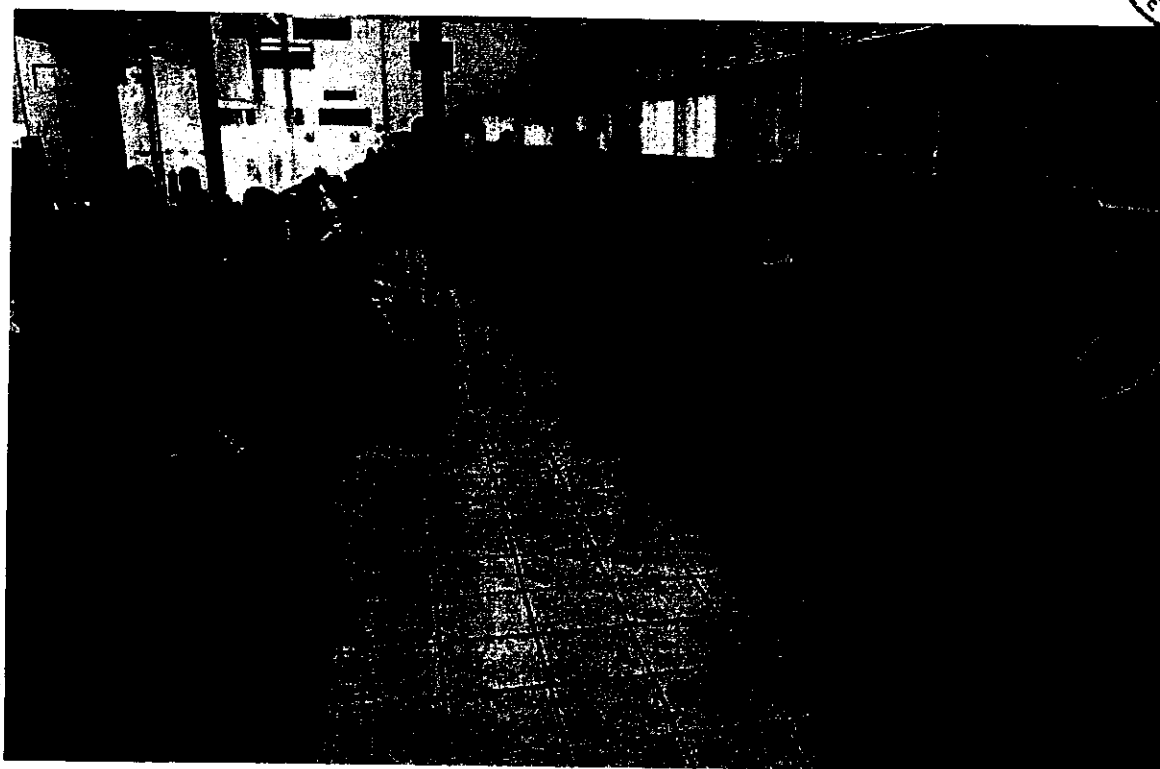
São Caetano do Sul aprendeu a não depender apenas das indústrias de grande porte e se estruturou para apoiar as micro e pequenas empresas e disseminar o conceito do empreendedorismo

O projeto de apoio ao MEI se compõe de 11 itens que vão da ampla divulgação da iniciativa à redução de taxas

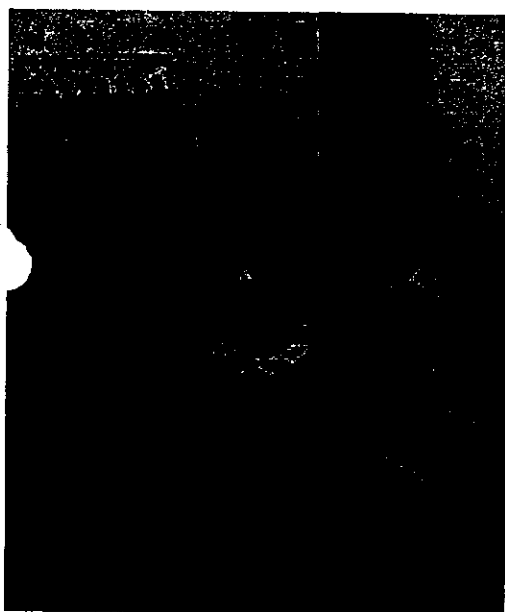
vencidos. Tudo isso nos levou a colocar entre as prioridades de gestão o estímulo ao desenvolvimento dos negócios de pequeno porte na cidade", afirma o Prefeito, que em junho de 2008, em sua primeira gestão, havia sancionado a Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas.

Golpes na burocracia

Com a experiência administrativa que adquiriu em seis anos na chefia do Executivo, Auricchio sabe bem que, para estimular a criação de empresas, é preciso, antes de tudo, remover os obstáculos burocráticos historicamente enfrentados pelo empreendedor brasileiro. A Prefeitura criou então o Atende-Fácil e desenvolveu uma parceria público-privada com uma instituição de crédito, que permitiu a ampliação do alcance das ações. Dessa forma, nasceu o Complexo Atende-Fácil, com unidades avançadas da administração, para que o usuário encontre tudo em um só local. "A Prefeitura não possuía uma estrutura de atendimento específica para os empresários. As empresas que nos procuravam para orientação ou esclarecimento eram enviadas à Diretoria de Desenvolvimento Econômico, e os empresários eram recebidos por assessores, em condições inadequadas, sem que houvesse um sistema à altura das necessidades", explica Auricchio, justificando o cuidado com que o Atende-Fácil foi pla-



Acima, parte do Complexo
Atende-Fácil, abaixo, Posto de
Atendimento ao Empreendedor



SÃO CAETANO DO SUL

nejado e consolidado. Atualmente, o complexo realiza uma média de 650 atendimentos diários, dos quais cerca de 30% se referem a questões diretamente ligadas às empresas. "Reduzimos a zero os custos de abertura e fechamento de empresas e de emissão de certidões", informa o Prefeito. No Atende-Fácil, o empreendedor obtém o número de inscrição municipal no momento em que dá entrada na documentação e já pode, por exemplo, emitir nota fiscal. O alvará provisório de funcionamento fica pronto em menos de quatro dias.

Também foi oferecida aos empreendedores a nota fiscal eletrônica, instituída em março de 2009, por decreto municipal, com links de acesso destacados no site oficial da Prefeitura. Até outubro de 2009, o novo sistema de cobrança de tributos pela internet já registrava 997 usuários.

Da mesma maneira, a administração municipal participa ativamente do Programa Estadual de Desburocratização (PED), criado pelo governo paulista em 2007, para facilitar a vida do empreendedor e reduzir o custo do serviço público para o cidadão. As ações do PED são desenvolvidas em projetos com equipes integradas por representantes técnicos das secretarias de Estado e das prefeituras dos municípios piloto. Juntamente com São Paulo, Piracicaba e Santos, São Caetano do Sul foi escolhida como sede dos encontros do grupo, desenvolvendo iniciativas de comba-



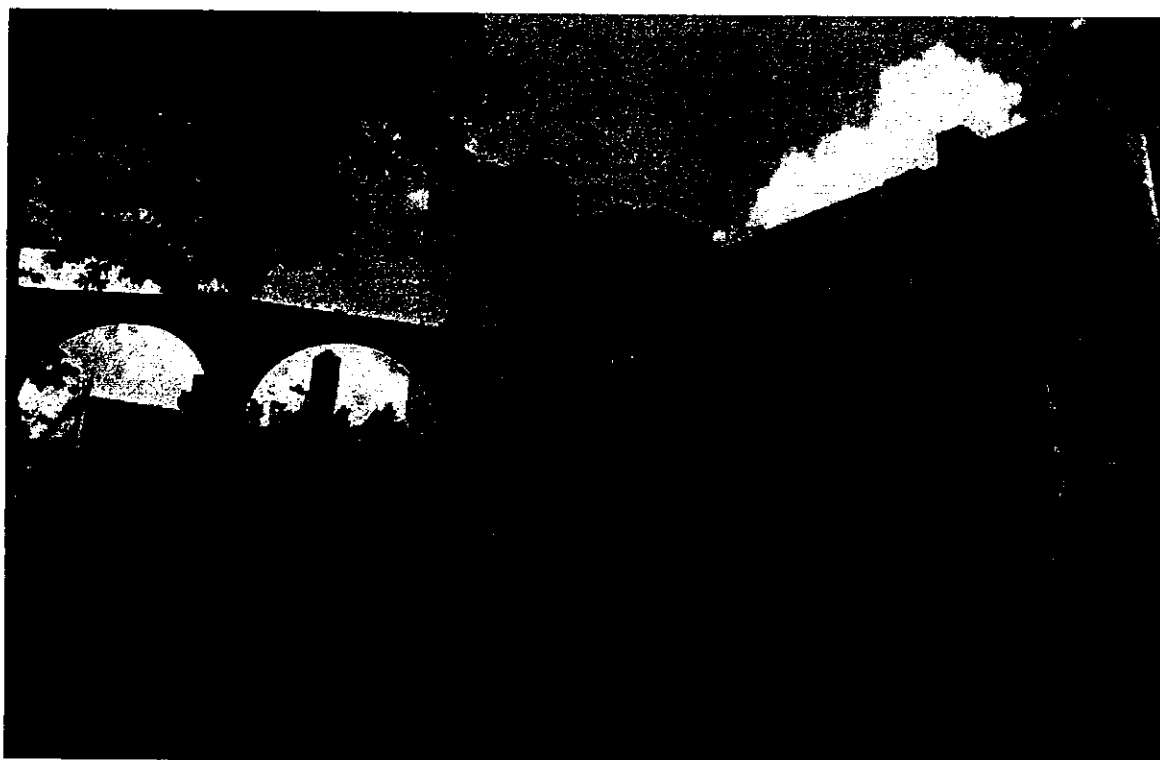
*Centro Digital da Prefeitura
de São Caetano do Sul*

te à burocracia. Como resultado dos trabalhos do PED, a Prefeitura está investindo na modernização da lei de zoneamento. Segundo o Prefeito, a lei atual está defasada e fragmentada, o que impede que as consultas de zoneamento possam ser realizadas de forma rápida e eficiente, especialmente pelas empresas.

Outra ação importante foi o convênio com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que financiou o Programa de Simplificação de Tramitação e dos Serviços de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Caetano do Sul. "Trata-se de um conjunto de projetos respaldado por ações paralelas com um objetivo único: o apoio direto às MPes do município", explica o Prefeito. Depois de dois anos de negociação, o convênio com o BID resultou em um plano de trabalho que envolve 41 atividades de apoio às MPes da cidade, para estudos econômicos e análise de cenários, contratação de consultorias para a modernização da máquina administrativa, ações de apoio às MPes, capacitação e outras atividades.

Facilidades para o registro de MEI

Em 2009, com o objetivo de reduzir o índice de informalidade no município, a administração desenvolveu um projeto específico para estimular a adesão à figura jurídica do Microempreendedor Individual (MEI).



*Praça onde se localiza o Paço
Municipal, abaixo o movimento
no centro comercial da cidade*



"Mudanças muito profundas são necessárias para que alguns pontos dessa lei sejam cumpridos. Por isso, o projeto do MEI é um marco extremamente importante para o município, no cumprimento da Lei Geral", avalia Auricchio, que planejou um trabalho em 11 etapas, começando pela ampla divulgação da iniciativa e envolvendo parcerias, simplificação de procedimentos e redução das taxas municipais, para chegar, finalmente, à disseminação da experiência.

Até setembro de 2009, a Prefeitura computava um total de 57 registros de MEIs, mas o chefe do Executivo considera que esse número ainda é baixo: "Trabalhamos para melhorar esses índices, atuando nos gargalos que encontramos para o registro do MEI. Estamos dialogando com outras prefeituras para verificar como estão enfrentando o problema, e com líderes contábeis, com a Associação Comercial e Industrial da cidade, a Junta Comercial e as demais secretarias municipais envolvidas no processo, para alcançar o nível de excelência desejado", afirma Auricchio.

A Prefeitura também promove, desde novembro de 2008, o Ciclo de Palestras Mensais, a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho, para levar aos empresários e futuros empreendedores da cidade temas que possam contribuir para o desenvolvimento e a maturidade de seus negócios. ■



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

São Caetano do Sul, 10 de maio de 2010.

DILIGÊNCIA

De acordo com a Lei 8.666, em seu Art. 43, § 3º *“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”.*

O pregoeiro oficial do Município de Araraquara, no uso de suas atribuições legais, resolve efetuar diligência junto a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, e informa:

1) Que no dia 05/04/2010, às 09:30 horas, houve a abertura de Pregão Presencial n. 012/2010, para contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária Municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do anexo I do respectivo edital.

Diante do exposto, venho, através deste, solicitar informações do responsável da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, infra assinado, na intenção de CERTIFICAR se a empresa EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA. possui, realiza, ou realizou serviços neste Município de São Caetano do Sul, referentes aos itens abaixo relacionados, extraídos parcialmente dos documentos que suportam tal Edital do processo de contratação em epígrafe.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as seguintes especificações:

2 - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e)

Com o objetivo de modernizar a Administração é necessária a introdução de mecanismo de geração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) que registra a prestação de serviços por meio de acesso “On-Line”, permitindo o cálculo e o recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente. A NFS-e para registro da prestação de serviços deverá atender ao modelo SPED Fiscal.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para emissão, controle e gerenciamento fiscal, de módulo conhecido como “NFS-e” no Município de São Caetano do Sul de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul:

Sim. A Prefeitura de São Caetano do Sul utiliza o Módulo de Nota fiscal eletrônica de forma satisfatória, implantada pela empresa supra citada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS



3 - GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO

Com a finalidade de assegurar uma melhoria econômico-financeira ao Município, em especial quanto a verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, a introdução de um mecanismo de gerência eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual - com controle automatizado de processos, via Internet, proporcionará condições aos fiscais municipais realizarem levantamento sócio-econômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais para fins do Plano Diretor e Econômico, no sentido de informar quais empresas poderão melhorar a sua performance econômica no Município, através da ferramenta informatizada, para simplificar e facilitar o relacionamento entre fisco e o contribuinte.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, acompanhamento e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para acompanhamento da evolução do ICMS gerado no Município de São Caetano do Sul, de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul:

Sim. A Prefeitura utiliza o sistema de Gestão do Desenvolvimento econômico, implantado pela empresa supra citada e atende o previsto nas cláusulas contratuais, bem como atende de forma satisfatória as necessidades da Prefeitura no que diz respeito ao ICMS.

8.2.1 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota fiscal, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do comprador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para escrituração fiscal dos serviços prestados no Município de São Caetano do Sul de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul:

Sim. A Prefeitura utiliza o sistema de Gerenciamento de ISSQN para Prestador de serviços e atende de forma satisfatória às necessidades do município de São Caetano do Sul, atendendo dessa forma o que foi previsto no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

8.2.2 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para escrituração fiscal pelo tomador dos serviços prestados de forma a cruzar informações com o item 8.2.1 acima no Município de São Caetano do Sul satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul:

Sim. A empresa supra citada instalou o sistema de Gerenciamento do ISSQN Tomador de Serviços, o qual faz cruzamento das informações entre serviços Prestados e serviços Tomados, disponibilizando as informações por intermédio de relatórios gerenciais nos módulos de Fiscalização e Administrativo.

8.2.3 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADO DA MODALIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Este módulo é de acesso exclusivo para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e de materiais, individualizadas para cada obra cadastrada.

Deverá possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços e de materiais, sendo: número da nota fiscal de serviços e/ou de materiais, data de emissão, série, código dos serviços e/ou descrição de mercadorias, natureza da operação, identificação da obra cadastrada, valor e os dados do comprador dos serviços e/ou do fornecedor de materiais, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para escrituração fiscal pelas empresas da atividade econômica Construção Civil no Município de São Caetano do Sul satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Resposta da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul:

Sim. A Prefeitura de São Caetano do Sul utiliza o Módulo de Construção Civil implantado pela empresa supra citada, para Gerenciamento das obras de construção civil de maneira satisfatória.

8.2.4 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias atuando na área financeira como banco, e permitir que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados, conforme constam nos balancetes contábeis próprios dos bancos, selecionando, automaticamente, cada uma das contas terciárias, no momento da declaração, tendo campos de informação específicos para informar: valor total dos serviços prestados no mês de competência, em cada uma das contas terciárias, opção em pagar ou não o imposto incidente sobre o valor dos serviços, possibilitando que os bancos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

O encerramento das informações do mês, para geração do documento de arrecadação, só será possível caso haja declaração de valores para todas as contas terciárias.

O sistema deverá apurar e demonstrar, automática e eletronicamente, o valor total faturado no mês, o valor total tributável e o valor do imposto gerado e devido.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para "IMPUT" de dados, controle, fiscalização e gerenciamento, de módulo conhecido como "Bancos", onde se disponibiliza uma ferramenta às instituições para apresentarem periodicamente os serviços prestados, previstos no CTM, no Município de São Caetano do Sul de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul:

Sim. A Prefeitura de São Caetano do Sul utiliza o módulo de Bancos com as configurações do Padrão Cosif do Banco Central, implantado pela empresa supra citada, conforme previsto no contrato e atende as necessidades da Prefeitura de São Caetano do Sul de forma satisfatória.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS



8.2.5 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS COMPRADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias como compradora de serviços, especialmente por ser Órgão Público Federal, Estadual e/ou Municipal (Secretarias/Autarquias) e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, possibilitando que esses Órgãos Públicos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

O sistema deverá permitir que ocorram as diversas variáveis nas contratações de serviços, efetuadas por essas empresas públicas, quando da retenção na fonte do ISSQN, sendo: emissão de documento de arrecadação por nota + emissão de recibo de retenção para fornecer ao prestador; emissão de documento de arrecadação acumulando todas as notas fiscais escrituradas + emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador; apenas a emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador nos casos em que houver encontro contábil interno da Administração Pública (Retenção x Recolhimento do Imposto).

O sistema deverá, através desses controles, permitir que a Administração do Município consiga identificar os serviços comprados, por secretaria.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para "IMPUT" de dados, controle, fiscalização e gerenciamento, onde se disponibiliza uma ferramenta às instituições públicas para apresentarem periodicamente os serviços contratados, previstos no CTM, no Município de São Caetano do Sul de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul:

Sim. A empresa supra citada instalou o módulo para Órgãos Públicos, conforme previsto em Clausula Contratual, e atende às necessidades dos órgãos desta municipalidade.

8.2.6 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DE CARTÓRIOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo e número do documento fiscal inicial e final agrupado ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro, código de identificação da atividade prestada, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e, a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para "IMPUT" de dados, controle, fiscalização e gerenciamento, onde se disponibiliza uma ferramenta às instituições cartorárias do Município para apresentarem periodicamente os serviços prestados, no Município de São Caetano do Sul de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul:

Sim. O modulo de Cartórios está implantado para Prefeitura de São Caetano do Sul, e atende as necessidades do Município.

8.2.7 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E COMPRADOS - SIMPLES NACIONAL

O sistema deverá contemplar as regras estabelecidas do Simples Nacional na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 128/2008 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para escrituração fiscal pelas empresas cadastradas no Simples Nacional no Município de São Caetano do Sul satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul:

Sim. O modulo de Simples Nacional está implantando para Prefeitura de São Caetano do Sul e estão com as implementações da Lei 128/2008, disponibilizando as alíquotas dos Anexos conforme a resolução 51/2008, possibilitando o controle dos Contribuintes optantes desse regime, bem como as atualizações desses Contribuintes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS



8.2.8.1 - EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE CONCLUIR A ESCRITURAÇÃO DO LIVRO FISCAL

O sistema deverá permitir que contribuintes e/ou seus representantes, tenham acesso ao dispositivo para emitir o documento de arrecadação para pagamento/recolhimento do ISSQN, a qualquer momento anterior a realização da escrituração do Livro Fiscal, visando oferecer facilidades para que a obrigação principal seja cumprida pontualmente.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para que os contribuintes tenham acesso ao dispositivo para emitir o documento de arrecadação para pagamento do ISSQN, a qualquer momento, visando oferecer facilidades para que a obrigação principal seja cumprida no Município de São Caetano do Sul satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul:

Sim. Além da escrituração fiscal para recolhimento do imposto, está implantado um sistema facilitador para o Contribuinte cumprir com a obrigação principal e posteriormente proceder ao cumprimento da obrigação acessória.

8.2.8.2 - DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO E CONTROLE DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

O sistema deverá conter, para consulta de contribuintes, contadores e da Administração, um dispositivo de armazenamento dos documentos de arrecadação gerados, seja por encerramento da escrituração do livro fiscal, seja através do facilitador descrito no subitem 8.2.8.1.

O Pregoeiro oficial entendeu que se trata de item conseqüente e resultante do item anterior. Nada a perguntar sobre esse item.

8.2.8.3 - CANAL DE COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA CONTRIBUINTES E CONTADORES

O sistema deverá conter, para consulta de contribuintes e contadores acerca do funcionamento e/ou utilização do sistema, um dispositivo automático e eletrônico que permita, em tempo real, que as consultas sejam realizadas, com registro todos os dados como: data, hora e assuntos tratados através desse facilitador e seus respectivos textos, estando à disposição da Administração para consulta e impressão.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou suporte condizente ao porte da contratação e suas especificidades de forma a atender a todas demandas dos contribuintes ou seus representantes, sem que ocorra intercorrências na transição de sistemas, tanto para a municipalidade como para seus munícipes, no Município de São Caetano do Sul satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS



Sim. A empresa disponibiliza atendimento para Prefeitura por intermédio do SAC outro departamento de atendimento denominado de Chat para atendimento aos Contribuintes deste Município de forma satisfatória.

8.2.8.4 - DISPOSITIVO PARA ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA DE USO EXCLUSIVO PARA CONTADORES

O sistema deverá conter módulo de escrituração para contadores, exigindo que estes realizem o seu cadastramento, com posterior autorização para acesso, realizado por responsável designado pela Administração, também através do sistema, permitindo que todos os clientes sejam incluídos na lista de responsabilidade de cada contador/escritório, para facilitar o cumprimento das obrigações tributárias e os controles da Administração do Município.

Quando o escritório/contador efetuar seu auto cadastramento o sistema gerará identificação e senha, automaticamente após o agente municipal responsável ter autorizado/homologado seu cadastro, o sistema permitirá que a identificação e senha sejam aceitas para acesso.

O acesso ao sistema deverá ocorrer nos mesmos padrões já definidos para prestadores e compradores de serviços

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou sistema que atenda aos escritórios que assumem a escrituração fiscal dos prestadores de serviços de forma a maximizar o produto oferecido aos respectivos contadores, no Município de São Caetano do Sul satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul:

Sim. Os Contabilistas possuem módulo próprio para gerenciamento de seus clientes, por intermédio desse módulo ele faz todo o gerenciamento das informações dos seus clientes.

8.2.8.5 - DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

O sistema deverá conter dispositivo eletrônico, onde qualquer empresa possa solicitar a autorização para impressão dos documentos fiscais, no módulo específico do prestador de serviços, nos padrões próprios da administração, de acordo com a realidade da atividade em análise, "on-line", permitindo que a Administração acompanhe e controle as liberações efetuadas pelos agentes municipais responsáveis, através de módulo próprio para atendimento.

Deverá conter outro dispositivo facilitador que tem como objetivo oferecer a qualquer empresa a consulta da autenticidade de cada nota fiscal, estabelecendo assim, a criação do "controle eletrônico de notas fiscais" permitindo a visualização de um documento fiscal que, eventualmente, já tenha sido escriturado.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou sistema eletrônico para emissão de AIDF, e o respectivo controle e administração de dados, para as emissão de NFS-e pelos prestadores de serviços de forma a agilizar tal autorização, devidamente certificada, no Município de São Caetano do Sul



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul:

Sim. Está disponível o módulo de AIDF eletrônica para os Contribuintes do Município de São Caetano do Sul fazer as solicitações de notas fiscais impressas e eletrônicas. O módulo também permite a Prefeitura fazer o gerenciamento das informações.

8.2.8.6 - EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO AUTOMÁTICA NFS-e

O sistema deverá conter dispositivo de geração e gestão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica por meio de acesso "On-Line", com a integração entre os cadastros técnico e fiscal da administração que se dará eletrônica e automaticamente "em tempo real", garantindo que a prestação do serviço dessa emissão esteja autorizada no cadastro técnico e fiscal da Administração, constando ainda mecanismo que assegure o cumprimento das legislações pertinentes.

O Pregoeiro oficial entendeu que se trata de item consequente e resultante do item 2 acima. Nada a perguntar sobre esse item.

8.2.8.7 - DISPOSITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Trata-se de documento prévio à emissão da NFS-e, ou seja, um documento que disponibilize ao prestador de serviços o registro do início da contratação de qualquer serviços a ser prestado. Tal documento deverá ficar disponível e de acesso restrito ao prestador, ao contratante e à municipalidade, em tempo real.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou sistema eletrônico para registro emissão de AIDF, e o respectivo controle e administração de dados, para as emissão de NFS-e pelos prestadores de serviços de forma a agilizar tal autorização, devidamente certificada, no Município de São Caetano do Sul satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul:

Sim. Conforme já respondido no item 8.2.8.5, o sistema esta implantado e atende aos requisitos da Lei Municipal.

8.2.8.8 - DISPOSITIVO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL OFF-LINE

O dispositivo para escrituração off-line deverá ser fornecido através de download gratuito disponível nos módulos. Deverá preservar todas as regras tributárias previstas na legislação e a situação dos cadastros técnico e fiscal da empresa existentes no dispositivo ON-LINE, bem como sua identificação e senha. As atualizações cadastrais bem como as alterações patrocinadas na legislação devem ocorrer em tempo real.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

quando do acesso do dispositivo OFF LINE ao sistema ON LINE, com a finalidade de evitar a obrigatoriedade de atualizações periódicas, a cada alteração e/ou inclusão/exclusão cadastral, em meio magnético preservando todas as regras definidas.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou sistema eletrônico que permita realizar os "input" de dados mesmo quando não existir conexão via internet com a central no Município de São Caetano do Sul, de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul:

Sim. E sta disponível o Giss Off Line para e scrituração do s Co ntribuintes, da mesma forma que o Contribuinte a opção de envlar seus dados via remessa do seu próprio sistema de escrituração.

8.2.9 - ANÁLISE E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO

O sistema deverá conter relatórios e dispositivos que permitam a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelas empresas, além dos controles mencionados neste anexo concernentes aos acessos e ações dos agentes municipais usuários do sistema, para que a Administração dinamize suas decisões.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou relatórios e dispositivos que permitam a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelas empresas, além dos controles mencionados neste anexo concernentes aos acessos e ações dos agentes municipais usuários do sistema, para que a Administração dinamize suas decisões no Município de São Caetano do Sul, de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul:

Sim. Está disponível para Prefeitura de São Caetano do Sul, diversos relatórios de gerenciamento das informações inseridas pelos Contribuintes e pela própria Administração.

Satisfeitas as questões técnicas pertinentes a essa diligência, pergunta o Pregoeiro oficial: há mais alguma colocação que a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul gostaria de registrar com relação ao retorno que sua contratação rendeu, de uma empresa que ofereça uma ferramenta (software) que possibilite modernizar e incrementar a arrecadação municipal do ISSQN gerado dentro do Município, com vistas às mudanças e tendências do Código Tributário Municipal? Como e quando isso se deu?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS



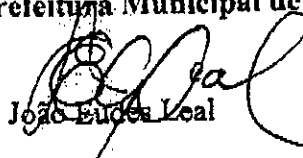
Resposta da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul:

Houve um incremento na arrecadação do ISSQN, a arrecadação em março de 2004 era de 5.612.275,96 e em Março foi de 2010 foi de 8.572.461,69. Com implementação da ferramenta foi possível trabalhar com a Educação tributaria, orientando os Contribuintes a proceder de forma correta, evitando que os mesmos sejam penalizados por desconhecimento da Legislação. A Ferramenta também permitiu a configuração da Lei na íntegra e isso diminuiu muitas falhas nas escriturações e melhora nos procedimentos Fiscais. Hoje o sistema trabalha com regra automática evitando os erros involuntários por parte dos Contribuintes.

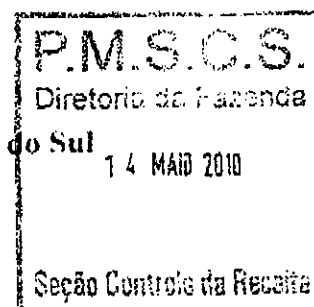
Era o que tinha a diligenciar.

EDSON SANTOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul


João Eudes Leal

Gerente do ISS





DECRETO Nº 4.377 DE 27 DE JUNHO DE 2007

INSTITUI A NOTA FISCAL AVULSA E A NOTA FISCAL ELETRÔNICA COMO DOCUMENTOS FISCAIS PARA AS OPERAÇÕES SUJEITAS AO ISSQN

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as disposições contidas no art. 31, § 1º da Lei nº 4.111 de 29 de dezembro de 2003;

Considerando o Decreto nº 4.168 de 10 de março de 2005 que regulamenta as obrigações acessórias do ISSQN, na inscrição municipal, uso de livros e Notas Fiscais de Serviços;

Considerando que o Poder Público, sempre que possível, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

DECRETA:

Artigo 1º Fica instituída a Nota Fiscal Avulsa para prestadores de serviços eventuais ou não cadastrados e a Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes inscritos, que serão autorizadas pela Prefeitura mediante solicitação do interessado e emitidas eletronicamente.

Artigo 2º - A Nota Fiscal Avulsa será fornecida “DE OFÍCIO” pela autoridade administrativa, mediante solicitação presencial do interessado e obedecerá a numeração seqüencial estabelecida pela Prefeitura.

Artigo 3º - A Nota Fiscal Eletrônica poderá ser utilizada por qualquer contribuinte, desde que devidamente registrado no cadastro de contribuintes do Município de Pindamonhangaba e disponha de equipamento de informática com as configurações mínimas necessárias para estabelecer contato “on line” como sistema eletrônico implantado.

§ 1º O prestador de serviço interessado na utilização da “Nota Fiscal Eletrônica” terá à sua disposição, através do endereço eletrônico www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link de acesso para o sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas, utilizando para tal a mesma senha de acesso à delaração de serviços, no sistema GISSONLINE>

§ 2º - A numeração da Nota Fiscal Eletrônica será seqüencial para cada um dos Contribuintes, a partir do número 1 (um).

Artigo 4º - O contribuinte poderá fazer uso exclusivamente da Nota Fiscal Eletrônica ou concomitantemente das Notas Fiscais Padronizadas, não podendo emitir pelas duas formas declaração de um mesmo serviço prestado.

Artigo 5º - Com o lançamento das informações, o próprio sistema irá finalizar a operação com a possibilidade do contribuinte imprimir o documento que será automaticamente reconhecido como documento fiscal, com a possibilidade de serem geradas quantas vias o contribuinte entender necessárias.



Artigo 6º - As operações efetuadas através da Nota Fiscal Eletrônica estarão dispensadas de posterior declaração de serviços.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Pindamonhangaba , 28 de Junho de 2007

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO
Prefeito Municipal

SILVIO DE OLIVEIRA SERRANO
Secretário de Finanças

Registrado e Publicado na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 28 de junho de 2007

LUIZ GUSTAVO RAMOS MELLO
Secretário de Assuntos Jurídicos

Pindamonhangaba moderniza a arrecadação de ISSQN e facilita a vida dos contribuintes

A Prefeitura de Pindamonhangaba passa a adotar, a partir de dezembro de 2005 um sistema totalmente informatizado de arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN).

Trata-se da Declaração Eletrônica de ISSQN que tem a finalidade de facilitar a tarefa de declaração dos contribuintes municipais, coibir a concorrência desleal de sonegadores sobre aqueles que pagam corretamente seus impostos e melhorar a arrecadação do município, aumentando assim o volume de recursos a serem aplicados nos setores de saúde, educação, saneamento básico, etc.

A partir do próximo mês começa a vigorar, para todos os contribuintes prestadores de serviços e também para todas as Pessoas Jurídicas e Profissionais Liberais tomadores de serviço, inscritas no cadastro mobiliário da prefeitura de Pindamonhangaba, a obrigatoriedade de preenchimento da GISS - Guia de Informação e Escrituração Eletrônica do ISSQN, nas modalidades GISS Contribuinte e GISS Tomador.

Os contribuintes que são ao mesmo tempo prestadores de serviços e tomadores de serviços deverão obrigatoriamente declarar tanto a GISS Contribuinte quanto a GISS Tomador.

A Giss só pode ser declarada eletronicamente e através da Internet. Se o contribuinte não possuir computador ou acesso à Internet, não haverá problemas: a prefeitura estará colocando à disposição dos contribuintes terminais de computadores para facilitar o trabalho de preenchimento.

A declaração eletrônica, ao mesmo tempo que significará um avanço no caminho da desburocratização, agilização e melhoria da qualidade dos serviços tributários municipais, vai também facilitar a tarefa dos contribuintes e contadores, eliminando uma montanha de papéis, carimbos, cópias, assinaturas e idas até o balcão do setor de arrecadação da prefeitura para entrega de tais documentos.

O prefeito João Antonio Salgado Ribeiro disse que a adoção do sistema eletrônico de declaração "vai beneficiar sobretudo o contribuinte que paga seus impostos corretamente e quem vai perder é aquele contribuinte que não cumpre com suas obrigações, não declarando as notas fiscais emitidas e, por consequência, não recolhendo os impostos devidos". A GISS, segundo o prefeito, "vai

evitar a concorrência desleal, combater a sonegação e promover o aumento de recursos a serem aplicados nos serviços básicos para a população de baixa renda do município".





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS



Pindamonhangaba, 10 de maio de 2.010.

DILIGÊNCIA

De acordo com a Lei 8.666, em seu Art. 43, § 3º “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”.

O pregoeiro oficial do Município de Araraquara, no uso de suas atribuições legais, resolve efetuar diligência junto a Prefeitura Municipal de **Pindamonhangaba**, e informa:

1) Que no dia 05/04/2010, às 09:30 horas, houve a abertura de Pregão Presencial n. 012/2010, para contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária Municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do anexo I do respectivo edital.

Diante do exposto, venho, através deste, solicitar informações do responsável da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, infra assinado, na intenção de CERTIFICAR se a empresa EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA, possui, realiza, ou realizou serviços neste Município de Pindamonhangaba, referentes aos itens abaixo relacionados, extraídos parcialmente dos documentos que suportam tal Edital do processo de contratação em epígrafe.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as seguintes especificações:

2 - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e)

Com o objetivo de modernizar a Administração é necessária a introdução de mecanismo de geração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) que registra a prestação de serviços por meio de acesso “On-Line”, permitindo o cálculo e o recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente. A NFS-e para registro da prestação de serviços deverá atender ao modelo SPED Fiscal.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para emissão, controle e gerenciamento fiscal, de módulo conhecido como “NFS-e” no Município de Pindamonhangaba de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS



3 - GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO

Com a finalidade de assegurar uma melhoria econômico-financeira ao Município, em especial quanto a verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, a introdução de um mecanismo de gerência eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual - com controle automatizado de processos, via Internet, proporcionará condições aos fiscais municipais realizarem levantamento sócio-econômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais para fins do Plano Diretor e Econômico, no sentido de informar quais empresas poderão melhorar a sua performance econômica no Município, através da ferramenta informatizada, para simplificar e facilitar o relacionamento entre fisco e o contribuinte.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, acompanhamento e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para acompanhamento da evolução do ICMS gerado no Município de Pindamonhangaba, de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim

8.2.1 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota fiscal, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do comprador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para escrituração fiscal dos serviços prestados no Município de Pindamonhangaba de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS



8.2.2 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para escrituração fiscal pelo tomador dos serviços prestados de forma a cruzar informações com o item 8.2.1 acima no Município de Pindamonhangaba satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim

8.2.3 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADO DA MODALIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Este módulo é de acesso exclusivo para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e de materiais, individualizadas para cada obra cadastrada.

Deverá possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços e de materiais, sendo: número da nota fiscal de serviços e/ou de materiais, data de emissão, série, código dos serviços e/ou descrição de mercadorias, natureza da operação, identificação da obra cadastrada, valor e os dados do comprador dos serviços e/ou do fornecedor de materiais, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para escrituração fiscal pelas empresas da atividade econômica Construção Civil no Município de Pindamonhangaba satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS



8.2.4 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias atuando na área financeira como banco, e permitir que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados, conforme constam nos balancetes contábeis próprios dos bancos, selecionando, automaticamente, cada uma das contas terciárias, no momento da declaração, tendo campos de informação específicos para informar: valor total dos serviços prestados no mês de competência, em cada uma das contas terciárias, opção em pagar ou não o imposto incidente sobre o valor dos serviços, possibilitando que os bancos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

O encerramento das informações do mês, para geração do documento de arrecadação, só será possível caso haja declaração de valores para todas as contas terciárias.

O sistema deverá apurar e demonstrar, automática e eletronicamente, o valor total faturado no mês, o valor total tributável e o valor do imposto gerado e devido.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para "IMPUT" de dados, controle, fiscalização e gerenciamento, de módulo conhecido como "Bancos", onde se disponibiliza uma ferramenta às instituições para apresentarem periodicamente os serviços prestados, previstos no CTM, no Município de Pindamonhangaba de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim

8.2.5 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS COMPRADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias como compradora de serviços, especialmente por ser Órgão Público Federal, Estadual e/ou Municipal (Secretarias/Autarquias) e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, possibilitando que esses Órgãos Públicos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

O sistema deverá permitir que ocorram as diversas variáveis nas contratações de serviços, efetuadas por essas empresas públicas, quando da retenção na fonte do ISSQN, sendo: emissão de documento de arrecadação por nota + emissão de recibo de retenção para fornecer ao prestador; emissão de documento de arrecadação acumulando todas as notas fiscais escrituradas + emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador; apenas a emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador nos casos em que houver encontro contábil interno da Administração Pública (Retenção x Recolhimento do Imposto).

O sistema deverá, através desses controles, permitir que a Administração do Município consiga identificar os serviços comprados, por secretaria.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para "IMPUT" de dados, controle, fiscalização e gerenciamento, onde se disponibiliza uma ferramenta às instituições públicas para apresentarem periodicamente os serviços contratados, previstos no CTM, no Município de Pindamonhangaba de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim

8.2.6 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DE CARTÓRIOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo e número do documento fiscal inicial e final agrupado ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro, código de identificação da atividade prestada, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e, a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para "IMPUT" de dados, controle, fiscalização e gerenciamento, onde se disponibiliza uma ferramenta às instituições cartorárias do Município para apresentarem periodicamente os serviços prestados, no Município de Pindamonhangaba de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: estamos na fase final de implantação.

8.2.7 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E COMPRADOS - SIMPLES NACIONAL

O sistema deverá contemplar as regras estabelecidas do Simples Nacional na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 128/2008 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS



Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para escrituração fiscal pelas empresas cadastradas no Simples Nacional no Município de Pindamonhangaba satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim

8.2.8.1 - EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE CONCLUIR A ESCRITURAÇÃO DO LIVRO FISCAL

O sistema deverá permitir que contribuintes e/ou seus representantes, tenham acesso ao dispositivo para emitir o documento de arrecadação para pagamento/recolhimento do ISSQN, a qualquer momento anterior a realização da escrituração do Livro Fiscal, visando oferecer facilidades para que a obrigação principal seja cumprida pontualmente.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para que os contribuintes tenham acesso ao dispositivo para emitir o documento de arrecadação para pagamento do ISSQN, a qualquer momento, visando oferecer facilidades para que a obrigação principal seja cumprida no Município de Pindamonhangaba satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS



8.2.8.2 - DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO E CONTROLE DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

O sistema deverá conter, para consulta de contribuintes, contadores e da Administração, um dispositivo de armazenamento dos documentos de arrecadação gerados, seja por encerramento da escrituração do livro fiscal, seja através do facilitador descrito no subitem 8.2.8.1.

O Pregoeiro oficial entendeu que se trata de item conseqüente e resultante do item anterior. Nada a perguntar sobre esse item.

8.2.8.3 - CANAL DE COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA CONTRIBUINTES E CONTADORES

O sistema deverá conter, para consulta de contribuintes e contadores acerca do funcionamento e/ou utilização do sistema, um dispositivo automático e eletrônico que permita, em tempo real, que as consultas sejam realizadas, com registro todos os dados como: data, hora e assuntos tratados através desse facilitador e seus respectivos textos, estando à disposição da Administração para consulta e impressão.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou suporte condizente ao porte da contratação e suas especificidades de forma a atender a todas demandas dos contribuintes ou seus representantes, sem que ocorra intercorrências na transição de sistemas, tanto para a municipalidade como para seus munícipes, no Município de Pindamonhangaba satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim

8.2.8.4 - DISPOSITIVO PARA ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA DE USO EXCLUSIVO PARA CONTADORES

O sistema deverá conter módulo de escrituração para contadores, exigindo que estes realizem auto cadastramento, com posterior autorização para acesso, realizado por responsável designado pela Administração, também através do sistema, permitindo que todos os clientes sejam incluídos na lista de responsabilidade de cada contador/escritório, para facilitar o cumprimento das obrigações tributárias e os controles da Administração do Município.

Quando o escritório/contador efetuar seu auto cadastramento o sistema gerará identificação e senha. automaticamente após o agente municipal responsável ter autorizado/homologado seu cadastro, o sistema permitirá que a identificação e senha sejam aceitas para acesso.

O acesso ao sistema deverá ocorrer nos mesmos padrões já definidos para prestadores e compradores de serviços

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou sistema que atenda aos escritórios que assumem a escrituração fiscal dos prestadores de serviços de forma a maximizar o produto oferecido aos respectivos contadores, no Município de Pindamonhangaba satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS



8.2.8.5 - DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

O sistema deverá conter dispositivo eletrônico, onde qualquer empresa possa solicitar a autorização para impressão dos documentos fiscais, no módulo específico do prestador de serviços, nos padrões próprios da administração, de acordo com a realidade da atividade em análise, "on-line", permitindo que a Administração acompanhe e controle as liberações efetuadas pelos agentes municipais responsáveis, através de módulo próprio para atendimento.

Deverá conter outro dispositivo facilitador que tem como objetivo oferecer a qualquer empresa a consulta da autenticidade de cada nota fiscal, estabelecendo assim, a criação do "controle eletrônico de notas fiscais" permitindo a visualização de um documento fiscal que, eventualmente, já tenha sido escriturado.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou sistema eletrônico para emissão de AIDF, e o respectivo controle e administração de dados, para as emissão de NFS-e pelos prestadores de serviços de forma a agilizar tal autorização, devidamente certificada, no Município de Pindamonhangaba satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim

8.2.8.6 - EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO AUTOMÁTICA NFS-e

O sistema deverá conter dispositivo de geração e gestão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica por meio de acesso "On-Line", com a integração entre os cadastros técnico e fiscal da administração que se dará eletrônica e automaticamente "em tempo real", garantindo que a prestação do serviço dessa emissão esteja autorizada no cadastro técnico e fiscal da Administração, constando ainda mecanismo que assegure o cumprimento das legislações pertinentes.

O Pregoeiro oficial entendeu que se trata de item conseqüente e resultante do item 2 acima. Nada a perguntar sobre esse item.

8.2.8.7 - DISPOSITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Trata-se de documento prévio à emissão da NFS-e, ou seja, um documento que disponibilize ao prestador de serviços o registro do início da contratação de qualquer serviços a ser prestado. Tal documento deverá ficar disponível e de acesso restrito ao prestador, ao contratante e à municipalidade, em tempo real.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou sistema eletrônico para registro emissão de AIDF, e o respectivo controle e administração de dados, para as emissão de NFS-e pelos prestadores de serviços de forma a agilizar tal autorização, devidamente certificada, no Município de Pindamonhangaba satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim

8.2.8.8 - DISPOSITIVO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL OFF-LINE

O dispositivo para escrituração off-line deverá ser fornecido através de *download* gratuito disponível nos módulos. Deverá preservar todas as regras tributárias previstas na legislação e a situação dos cadastros técnico e fiscal da empresa existentes no dispositivo ON-LINE, bem como sua identificação e senha. As atualizações cadastrais bem como as alterações patrocinadas na legislação devem ocorrer em tempo real, quando do acesso do dispositivo OFF LINE ao sistema ON LINE, com a finalidade de evitar a obrigatoriedade de atualizações periódicas, a cada alteração e/ou inclusão/exclusão cadastral, em meio magnético preservando todas as regras definidas.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou sistema eletrônico que permita realizar os "input" de dados mesmo quando não existir conexão via internet com a central no Município de Pindamonhangaba, de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim

8.2.9 - ANÁLISE E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO

O sistema deverá conter relatórios e dispositivos que permitam a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelas empresas, além dos controles mencionados neste anexo concernentes aos acessos e ações dos agentes municipais usuários do sistema, para que a Administração dinamize suas decisões.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou relatórios e dispositivos que permitam a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelas empresas, além dos controles mencionados neste anexo concernentes aos acessos e ações dos agentes municipais usuários do sistema, para que a Administração dinamize suas decisões no Município de Pindamonhangaba, de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS



Satisfeitas as questões técnicas pertinentes a essa diligência, pergunta o Pregoeiro oficial: há mais alguma colocação que a Prefeitura Municipal de **Pindamonhangaba** gostaria de registrar com relação ao retorno que sua contratação rendeu, de uma empresa que ofereça uma ferramenta (software) que possibilite modernizar e incrementar a arrecadação municipal do ISSQN gerado dentro do Município, com vistas às mudanças e tendências do Código Tributário Municipal? Como e quando isso se deu?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba:

Com a implantação do sistema, as mudanças nas legislações devem se adaptar. Se deu no início da implantação e no decorrer do contrato conforme necessidades.

Era o que tinha a diligenciar.

EDSON SANTOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

DE : PREF MUNICI

:3

:12

3644

8:2

FAX : 012+3644



Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
A/C GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

De: SILVIO SERRANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

URGENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Pindamonhangaba, 10 de maio de 2010.

DILIGÊNCIA

De acordo com a Lei 8.666, em seu Art. 43, § 3º *“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”.*

O pregoeiro oficial do Município de Araraquara, no uso de suas atribuições legais, resolve efetuar diligência junto a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e informa:

1) Que no dia 05/04/2010, às 09:30 horas, houve a abertura de Pregão Presencial n. 012/2010, para contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária Municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do anexo I do respectivo edital.

Diante do exposto, venho, através deste, solicitar informações do responsável da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, infra assinado, na intenção de CERTIFICAR se a empresa EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA possui, realiza, ou realizou serviços neste Município de Pindamonhangaba, referentes aos itens abaixo relacionados, extraídos parcialmente dos documentos que suportam tal Edital do processo de contratação em epígrafe.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as seguintes especificações:

2 - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e)

Com o objetivo de modernizar a Administração é necessária a introdução de mecanismo de geração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) que registra a prestação de serviços por meio de acesso “On-Line”, permitindo o cálculo e o recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente. A NFS-e para registro da prestação de serviços deverá atender ao modelo SPED Fiscal.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para emissão, controle e gerenciamento fiscal, de módulo conhecido como “NFS-e” no Município de Pindamonhangaba de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS



3 - GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO

Com a finalidade de assegurar uma melhoria econômico-financeira ao Município, em especial quanto a verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, a introdução de um mecanismo de gerência eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual - com controle automatizado de processos, via Internet, proporcionará condições aos fiscais municipais realizarem levantamento sócio-econômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais para fins do Plano Diretor e Econômico, no sentido de informar quais empresas poderão melhorar a sua performance econômica no Município, através da ferramenta informatizada, para simplificar e facilitar o relacionamento entre fisco e o contribuinte.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, acompanhamento e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para acompanhamento da evolução do ICMS gerado no Município de Pindamonhangaba, de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim

8.2.1 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota fiscal, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do comprador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para escrituração fiscal dos serviços prestados no Município de Pindamonhangaba de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS



8.2.2 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para escrituração fiscal pelo tomador dos serviços prestados de forma a cruzar informações com o Item 8.2.1 acima no Município de Pindamonhangaba satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim

8.2.3 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADO DA MODALIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Este módulo é de acesso exclusivo para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e de materiais, individualizadas para cada obra cadastrada.

Deverá possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços e de materiais, sendo: número da nota fiscal de serviços e/ou de materiais, data de emissão, série, código dos serviços e/ou descrição de mercadorias, natureza da operação, identificação da obra cadastrada, valor e os dados do comprador dos serviços e/ou do fornecedor de materiais, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para escrituração fiscal pelas empresas da atividade econômica Construção Civil no Município de Pindamonhangaba satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

8.2.4 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias atuando na área financeira como banco, e permitir que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados, conforme constam nos balancetes contábeis próprios dos bancos, selecionando, automaticamente, cada uma das contas terciárias, no momento da declaração, tendo campos de informação específicos para informar: valor total dos serviços prestados no mês de competência, em cada uma das contas terciárias, opção em pagar ou não o imposto incidente sobre o valor dos serviços, possibilitando que os bancos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

O encerramento das informações do mês, para geração do documento de arrecadação, só será possível caso haja declaração de valores para todas as contas terciárias.

O sistema deverá apurar e demonstrar, automática e eletronicamente, o valor total faturado no mês, o valor total tributável e o valor do imposto gerado e devido.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para "IMPUT" de dados, controle, fiscalização e gerenciamento, de módulo conhecido como "Bancos", onde se disponibiliza uma ferramenta às instituições para apresentarem periodicamente os serviços prestados, previstos no CTM, no Município de Pindamonhangaba de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim

8.2.5 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS COMPRADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias como compradora de serviços, especialmente por ser Órgão Público Federal, Estadual e/ou Municipal (Secretarias/Autarquias) e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, possibilitando que esses Órgãos Públicos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

O sistema deverá permitir que ocorram as diversas variáveis nas contratações de serviços, efetuadas por essas empresas públicas, quando da retenção na fonte do ISSQN, sendo: emissão de documento de arrecadação por nota + emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador; emissão de documento de arrecadação acumulando todas as notas fiscais escrituradas + emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador; apenas a emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador nos casos em que houver encontro contábil interno da Administração Pública (Retenção x Recolhimento do Imposto).

O sistema deverá, através desses controles, permitir que a Administração do Município consiga identificar os serviços comprados, por secretaria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para "IMPUT" de dados, controle, fiscalização e gerenciamento, onde se disponibiliza uma ferramenta às instituições públicas para apresentarem periodicamente os serviços contratados, previstos no CTM, no Município de Pindamonhangaba de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim

8.2.6 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DE CARTÓRIOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo e número do documento fiscal inicial e final agrupado ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro, código de identificação da atividade prestada, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e, a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para "IMPUT" de dados, controle, fiscalização e gerenciamento, onde se disponibiliza uma ferramenta às instituições cartorárias do Município para apresentarem periodicamente os serviços prestados, no Município de Pindamonhangaba de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: estamos na fase final de implantação.

8.2.7 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E COMPRADOS - SIMPLES NACIONAL

O sistema deverá contemplar as regras estabelecidas do Simples Nacional na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 128/2008 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.

CEAS-L.G.C.T.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS



Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para escrituração fiscal pelas empresas cadastradas no Simples Nacional no Município de Pindamonhangaba satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim

8.2.8.1 - EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE CONCLUIR A ESCRITURAÇÃO DO LIVRO FISCAL

O sistema deverá permitir que contribuintes e/ou seus representantes, tenham acesso ao dispositivo para emitir o documento de arrecadação para pagamento/recolhimento do ISSQN, a qualquer momento anterior a realização da escrituração do Livro Fiscal, visando oferecer facilidades para que a obrigação principal seja cumprida pontualmente.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para que os contribuintes tenham acesso ao dispositivo para emitir o documento de arrecadação para pagamento do ISSQN, a qualquer momento, visando oferecer facilidades para que a obrigação principal seja cumprida no Município de Pindamonhangaba satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS



8.2.8.2 - DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO E CONTROLE DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

O sistema deverá conter, para consulta de contribuintes, contadores e da Administração, um dispositivo de armazenamento dos documentos de arrecadação gerados, seja por encerramento da escrituração do livro fiscal, seja através do facilitador descrito no subitem 8.2.8.1.

O Pregoeiro oficial entendeu que se trata de item conseqüente e resultante do item anterior. Nada a perguntar sobre esse item.

8.2.8.3 - CANAL DE COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA CONTRIBUINTES E CONTADORES

O sistema deverá conter, para consulta de contribuintes e contadores acerca do funcionamento e/ou utilização do sistema, um dispositivo automático e eletrônico que permita, em tempo real, que as consultas sejam realizadas, com registro todos os dados como: data, hora e assuntos tratados através desse facilitador e seus respectivos textos, estando à disposição da Administração para consulta e impressão.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou suporte condizente ao porte da contratação e suas especificidades de forma a atender a todas demandas dos contribuintes ou seus representantes, sem que ocorra intercorrências na transição de sistemas, tanto para a municipalidade como para seus munícipes, no Município de Pindamonhangaba satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim

8.2.8.4 - DISPOSITIVO PARA ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA DE USO EXCLUSIVO PARA CONTADORES

O sistema deverá conter módulo de escrituração para contadores, exigindo que estes realizem auto cadastramento, com posterior autorização para acesso, realizado por responsável designado pela Administração, também através do sistema, permitindo que todos os clientes sejam incluídos na lista de responsabilidade de cada contador/escritório, para facilitar o cumprimento das obrigações tributárias e os controles da Administração do Município.

Quando o escritório/contador efetuar seu auto cadastramento o sistema gerará identificação e senha, automaticamente após o agente municipal responsável ter autorizado/homologado seu cadastro, o sistema permitirá que a identificação e senha sejam aceitas para acesso.

O acesso ao sistema deverá ocorrer nos mesmos padrões já definidos para prestadores e compradores de serviços

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou sistema que atenda aos escritórios que assumem a escrituração fiscal dos prestadores de serviços de forma a maximizar o produto oferecido aos respectivos contadores, no Município de Pindamonhangaba satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

8.2.8.5 - DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

O sistema deverá conter dispositivo eletrônico, onde qualquer empresa possa solicitar a autorização para impressão dos documentos fiscais, no módulo específico do prestador de serviços, nos padrões próprios da administração, de acordo com a realidade da atividade em análise, "on-line", permitindo que a Administração acompanhe e controle as liberações efetuadas pelos agentes municipais responsáveis, através de módulo próprio para atendimento.

Deverá conter outro dispositivo facilitador que tem como objetivo oferecer a qualquer empresa a consulta da autenticidade de cada nota fiscal, estabelecendo assim, a criação do "controle eletrônico de notas fiscais" permitindo a visualização de um documento fiscal que, eventualmente, já tenha sido escriturado.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou sistema eletrônico para emissão de AIDF, e o respectivo controle e administração de dados, para as emissão de NFS-e pelos prestadores de serviços de forma a agilizar tal autorização, devidamente certificada, no Município de Pindamonhangaba satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim

8.2.8.6 - EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO AUTOMÁTICA NFS-e

O sistema deverá conter dispositivo de geração e gestão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica por meio de acesso "On-Line", com a integração entre os cadastros técnico e fiscal da administração que se dará eletrônica e automaticamente "em tempo real", garantindo que a prestação do serviço dessa emissão esteja autorizada no cadastro técnico e fiscal da Administração, constando ainda mecanismo que assegure o cumprimento das legislações pertinentes.

O Pregoeiro oficial entendeu que se trata de item conseqüente e resultante do item 2 acima. Nada a perguntar sobre esse item.

8.2.8.7 - DISPOSITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Trata-se de documento prévio à emissão da NFS-e, ou seja, um documento que disponibilize ao prestador de serviços o registro do início da contratação de qualquer serviços a ser prestado. Tal documento deverá ficar disponível e de acesso restrito ao prestador, ao contratante e à municipalidade, em tempo real.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou sistema eletrônico para registro emissão de AIDF, e o respectivo controle e administração de dados, para as emissão de NFS-e pelos prestadores de serviços de forma a agilizar tal autorização, devidamente certificada, no Município de Pindamonhangaba satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim

8.2.8.8 - DISPOSITIVO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL OFF-LINE

O dispositivo para escrituração off-line deverá ser fornecido através de *download* gratuito disponível nos módulos. Deverá preservar todas as regras tributárias previstas na legislação e a situação dos cadastros técnico e fiscal da empresa existentes no dispositivo ON-LINE, bem como sua identificação e senha. As atualizações cadastrais bem como as alterações patrocinadas na legislação devem ocorrer em tempo real, quando do acesso do dispositivo OFF LINE ao sistema ON LINE, com a finalidade de evitar a obrigatoriedade de atualizações periódicas, a cada alteração e/ou inclusão/exclusão cadastral, em meio magnético preservando todas as regras definidas.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou sistema eletrônico que permita realizar os "input" de dados mesmo quando não existir conexão via internet com a central no Município de Pindamonhangaba, de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim

8.2.9 - ANÁLISE E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO

O sistema deverá conter relatórios e dispositivos que permitam a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelas empresas, além dos controles mencionados neste anexo concernentes aos acessos e ações dos agentes municipais usuários do sistema, para que a Administração dinamize suas decisões.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou relatórios e dispositivos que permitam a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelas empresas, além dos controles mencionados neste anexo concernentes aos acessos e ações dos agentes municipais usuários do sistema, para que a Administração dinamize suas decisões no Município de Pindamonhangaba, de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: sim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

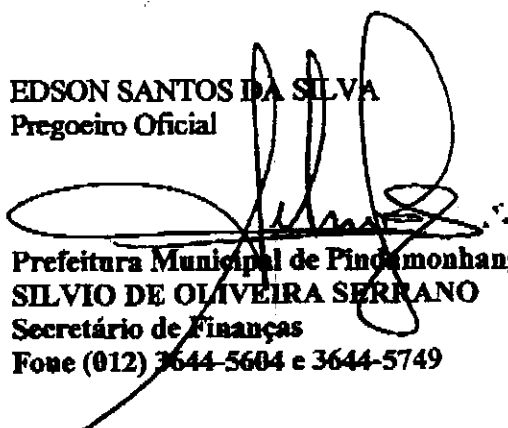
Satisfeitas as questões técnicas pertinentes a essa diligência, pergunta o Pregoeiro oficial: há mais alguma colocação que a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba gostaria de registrar com relação ao retorno que sua contratação rendeu, de uma empresa que ofereça uma ferramenta (software) que possibilite modernizar e incrementar a arrecadação municipal do ISSQN gerado dentro do Município, com vistas às mudanças e tendências do Código Tributário Municipal? Como e quando isso se deu?

Resposta da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba:

Com a implantação do sistema, as mudanças nas legislações devem se adaptar. |Se deu no início da implantação e no decorrer do contrato conforme necessidades.

Era o que tinha a diligenciar.

EDSON SANTOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial


Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
SILVIO DE OLIVEIRA SERRANO
Secretário de Finanças
Fone (012) 3644-5604 e 3644-5749



Adoção do sistema 'Giss-online' quase dobra receita de ISS para o município

 **Imprimir**  **Sindique**

Economia em Santos -Crescimento de 90%, representados por cerca de R\$ 82 milhões para investimentos em políticas públicas. Estes são os resultados que revelam o balanço da adoção do 'software' gestor do ISS 'Giss- online' para prestação de contas do Imposto Sobre Serviços (ISS), iniciada em 2003 e complementada em 2004. A arrecadação do ISS nos últimos anos saltou de R\$ 90,8 milhões, em 2003, para R\$ 172,3 milhões, em 2007.

As alíquotas do ISS em Santos variam de 2% a 5%, de acordo com o ramo de atividade. Os setores responsáveis pela maior geração de recursos na cidade são as atividades portuárias, com aproximadamente 60%, seguidas pelas bancárias e financeiras, com 10%, e as técnicas administrativas, com 9%. De acordo com dados da Sefin (Secretaria de Economia e Finanças), a modernização implementada pela prefeitura permitiu a ampliação do universo de 13 mil prestadores e tomadores de serviço para mais de 63 mil, graças a inclusão da retenção do ISS na fonte, em vigor desde janeiro de 2002.

O Giss (Guia de Informação e Escrituração Eletrônica) lança no sistema as notas de serviços e emite, automaticamente, a guia de pagamento do ISS, gerando um livro fiscal para a empresa. O método anterior permitia manipulação dos dados, facilitando a sonegação. Agora, os boletos podem ser gerados via internet, no www.santos.sp.gov.br As datas de vencimento variam de acordo com o mês: agosto, dia 14, setembro, dia 12, outubro e novembro, dia 13, e dezembro, dia 12.



Adoção do sistema 'Giss-online' quase dobra receita de ISS para o município

 Imprimir  Indique

Economia em Santos -Crescimento de 90%, representados por cerca de R\$ 82 milhões para investimentos em políticas públicas. Estes são os resultados que revelam o balanço da adoção do 'software' gestor do ISS 'Giss- online' para prestação de contas do Imposto Sobre Serviços (ISS), iniciada em 2003 e complementada em 2004. A arrecadação do ISS nos últimos anos saltou de R\$ 90,8 milhões, em 2003, para R\$ 172,3 milhões, em 2007.

As alíquotas do ISS em Santos variam de 2% a 5%, de acordo com o ramo de atividade. Os setores responsáveis pela maior geração de recursos na cidade são as atividades portuárias, com aproximadamente 60%, seguidas pelas bancárias e financeiras, com 10%, e as técnicas administrativas, com 9%. De acordo com dados da Sefin (Secretaria de Economia e Finanças), a modernização implementada pela prefeitura permitiu a ampliação do universo de 13 mil prestadores e tomadores de serviço para mais de 63 mil, graças a inclusão da retenção do ISS na fonte, em vigor desde janeiro de 2002.

O Giss (Guia de Informação e Escrituração Eletrônica) lança no sistema as notas de serviços e emite, automaticamente, a guia de pagamento do ISS, gerando um livro fiscal para a empresa. O método anterior permitia manipulação dos dados, facilitando a sonegação. Agora, os boletos podem ser gerados via internet, no www.santos.sp.gov.br As datas de vencimento variam de acordo com o mês: agosto, dia 14, setembro, dia 12, outubro e novembro, dia 13, e dezembro, dia 12.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS



Santos, 10 de maio de 2.010.

DILIGÊNCIA

De acordo com a Lei 8.666, em seu Art. 43, § 3º *“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”.*

O pregoeiro oficial do Município de Araraquara, no uso de suas atribuições legais, resolve efetuar diligência junto a Prefeitura Municipal de Santos, e informa:

- 1) Que no dia 05/04/2010, às 09:30 horas, houve a abertura de Pregão Presencial n. 012/2010, para contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária Municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do anexo I do respectivo edital.

Diante do exposto, venho, através deste, solicitar informações do responsável da Prefeitura Municipal de Santos, infra assinado, na intenção de CERTIFICAR se a empresa EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA, possui, realiza, ou realizou serviços neste Município de Santos, referentes aos itens abaixo relacionados, extraídos parcialmente dos documentos que suportam tal Edital do processo de contratação em epígrafe.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada no licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as seguintes especificações:

2 - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e)

Com o objetivo de modernizar a Administração é necessária a introdução de mecanismo de geração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) que registra a prestação de serviços por meio de acesso “On-Line”, permitindo o cálculo e o recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente. A NFS-e para registro da prestação de serviços deverá atender ao modelo SPED Fiscal.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para emissão, controle e gerenciamento fiscal, de módulo conhecido como “NFS-e” no Município de Santos de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Santos:

O estudo para implantação da NF-e iniciou-se a aproximadamente 6 meses, estando em vias de implantação, possivelmente até 01/07/2010, em função de regulamentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS



3 - GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO

Com a finalidade de assegurar uma melhoria econômico-financeira ao Município, em especial quanto a verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, a introdução de um mecanismo de gerência eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual - com controle automatizado de processos, via Internet, proporcionará condições aos fiscais municipais realizarem levantamento sócio-econômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais para fins do Plano Diretor e Econômico, no sentido de informar quais empresas poderão melhorar a sua performance econômica no Município, através da ferramenta informatizada, para simplificar e facilitar o relacionamento entre fisco e o contribuinte.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, acompanhamento e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para acompanhamento da evolução do ICMS gerado no Município de Santos, de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Santos:
O sistema foi implantado em 2003 e encerrado em 2008, estando em vias de reativação por ser outra licitação.

8.2.1 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota fiscal, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do comprador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para escrituração fiscal dos serviços prestados no Município de Santos de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Santos:
Sistema implantado em 2003 e vigente até a data atual, de acordo com as cláusulas de contrato.

8.2.2 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para escrituração fiscal pelo tomador dos serviços prestados de forma a cruzar informações com o item 8.2.1 acima no Município de Santos satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Santos: A nossa legislação do ISS tem como alicerce a retenção na fonte de todos os serviços realizados, por pessoa jurídica, dentro do município. O sistema está totalmente voltado para atendimento à legislação municipal, de acordo com as cláusulas contratuais com o Município de Santos.

8.2.3 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADO DA MODALIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Este módulo é de acesso exclusivo para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e de materiais, individualizadas para cada obra cadastrada.

Deverá possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços e de materiais, sendo: número da nota fiscal de serviços e/ou de materiais, data de emissão, série, código dos serviços e/ou descrição de mercadorias, natureza da operação, identificação da obra cadastrada, valor e os dados do comprador dos serviços e/ou do fornecedor de materiais, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para escrituração fiscal pelas empresas da atividade econômica Construção Civil no Município de Santos satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Santos:
O módulo Construção Civil está de acordo com as cláusulas contratuais.

8.2.4 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias atuando na área financeira como banco, e permitir que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados, conforme constam nos balancetes contábeis próprios dos bancos, selecionando, automaticamente, cada uma das contas terciárias, no momento da declaração, tendo campos de informação específicos para informar: valor total dos serviços prestados no mês de competência, em cada uma das contas terciárias, opção em pagar ou não o imposto incidente sobre o valor dos serviços, possibilitando que os bancos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

O encerramento das informações do mês, para geração do documento de arrecadação, só será possível caso haja declaração de valores para todas as contas terciárias.

O sistema deverá apurar e demonstrar, automática e eletronicamente, o valor total faturado no mês, o valor total tributável e o valor do imposto gerado e devido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para "IMPUT" de dados, controle, fiscalização e gerenciamento, de módulo conhecido como "Bancos", onde se disponibiliza uma ferramenta às instituições para apresentarem periodicamente os serviços prestados, previstos no CTM, no Município de Santos de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Santos:

As instituições financeiras possuem uma escrituração diferenciada, estando de acordo com as cláusulas contratuais.

8.2.5 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS COMPRADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias como compradora de serviços, especialmente por ser Órgão Público Federal, Estadual e/ou Municipal (Secretarias/Autarquias) e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, possibilitando que esses Órgãos Públicos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

O sistema deverá permitir que ocorram as diversas variáveis nas contratações de serviços, efetuadas por essas empresas públicas, quando da retenção na fonte do ISSQN, sendo: emissão de documento de arrecadação por nota + emissão de recibo de retenção para fornecer ao prestador; emissão de documento de arrecadação acumulando todas as notas fiscais escrituradas + emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador; apenas a emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador nos casos em que houver encontro contábil interno da Administração Pública (Retenção x Recolhimento do Imposto).

O sistema deverá, através desses controles, permitir que a Administração do Município consiga identificar os serviços comprados, por secretaria.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para "IMPUT" de dados, controle, fiscalização e gerenciamento, onde se disponibiliza uma ferramenta às instituições públicas para apresentarem periodicamente os serviços contratados, previstos no CTM, no Município de Santos de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Santos:

Todos os órgãos públicos, sejam eles Secretarias Municipais como órgãos na área estadual e federal, são obrigados a escriturar as notas fiscais de todos os serviços contratados, tendo ferramenta para esse fim, de acordo com cláusulas contratuais.

8.2.6 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DE CARTÓRIOS

Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo e número do documento fiscal inicial e final agrupado ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro, código de identificação da atividade prestada, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e, a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para "IMPUT" de dados, controle, fiscalização e gerenciamento, onde se disponibiliza



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
uma ferramenta às instituições cartorárias do Município para apresentarem periodicamente os serviços prestados, no Município de Santos de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Santos:
Sim, de acordo com cláusulas contratuais.

8.2.7 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E COMPRADOS - SIMPLES NACIONAL

O sistema deverá contemplar as regras estabelecidas do Simples Nacional na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 128/2008 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para escrituração fiscal pelas empresas cadastradas no Simples Nacional no Município de Santos satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Santos:
Sim, de acordo com cláusulas contratuais

8.2.8.1 - EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE CONCLUIR A ESCRITURAÇÃO DO LIVRO FISCAL

O sistema deverá permitir que contribuintes e/ou seus representantes, tenham acesso ao dispositivo para emitir o documento de arrecadação para pagamento/recolhimento do ISSQN, a qualquer momento anterior a realização da escrituração do Livro Fiscal, visando oferecer facilidades para que a obrigação principal seja cumprida pontualmente.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada instalou sistema para controle, administração de dados e gerenciamento fiscal, de módulo informatizado específico para que os contribuintes tenham acesso ao dispositivo para emitir o documento de arrecadação para pagamento do ISSQN, a qualquer momento, visando oferecer facilidades para que a obrigação principal seja cumprida no Município de Santos satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Santos:
Sim, guia avulsa, de acordo com cláusulas contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

8.2.8.2 - DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO E CONTROLE DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

O sistema deverá conter, para consulta de contribuintes, contadores e da Administração, um dispositivo de armazenamento dos documentos de arrecadação gerados, seja por encerramento da escrituração do livro fiscal, seja através do facilitador descrito no subitem 8.2.8.1.

O Pregoeiro oficial entendeu que se trata de item conseqüente e resultante do item anterior. Nada a perguntar sobre esse item.

8.2.8.3 - CANAL DE COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA CONTRIBUINTES E CONTADORES

O sistema deverá conter, para consulta de contribuintes e contadores acerca do funcionamento e/ou utilização do sistema, um dispositivo automático e eletrônico que permita, em tempo real, que as consultas sejam realizadas, com registro todos os dados como: data, hora e assuntos tratados através desse facilitador e seus respectivos textos, estando à disposição da Administração para consulta e impressão.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou suporte condizente ao porte da contratação e suas especificidades de forma a atender a todas demandas dos contribuintes ou seus representantes, sem que ocorra intercorrências na transição de sistemas, tanto para a municipalidade como para seus munícipes, no Município de Santos satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Santos:

Sim, para orientação quanto aos problemas que possam ocorrer com relação ao sistema e sua operacionalização, de acordo com cláusulas contratuais.

8.2.8.4 - DISPOSITIVO PARA ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA DE USO EXCLUSIVO PARA CONTADORES

O sistema deverá conter módulo de escrituração para contadores, exigindo que estes realizem auto cadastramento, com posterior autorização para acesso, realizado por responsável designado pela Administração, também através do sistema, permitindo que todos os clientes sejam incluídos na lista de responsabilidade de cada contador/escritório, para facilitar o cumprimento das obrigações tributárias e os controles da Administração do Município.

Quando o escritório/contador efetuar seu auto cadastramento o sistema gerará identificação e senha. Automaticamente após o agente municipal responsável ter autorizado/homologado seu cadastro, o sistema permitirá que a identificação e senha sejam aceitas para acesso.

O acesso ao sistema deverá ocorrer nos mesmos padrões já definidos para prestadores e compradores de serviços

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou sistema que atenda aos escritórios que assumem a escrituração fiscal dos prestadores de serviços de forma a maximizar o produto oferecido aos respectivos contadores, no Município de Santos satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Santos:

Sim, os contadores podem, através de seu "login" acessar todos os contribuintes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
que sejam seus clientes, de acordo com cláusulas contratuais.

8.2.8.5 - DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

O sistema deverá conter dispositivo eletrônico, onde qualquer empresa possa solicitar a autorização para impressão dos documentos fiscais, no módulo específico do prestador de serviços, nos padrões próprios da administração, de acordo com a realidade da atividade em análise, "on-line", permitindo que a Administração acompanhe e controle as liberações efetuadas pelos agentes municipais responsáveis, através de módulo próprio para atendimento.

Deverá conter outro dispositivo facilitador que tem como objetivo oferecer a qualquer empresa a consulta da autenticidade de cada nota fiscal, estabelecendo assim, a criação do "controle eletrônico de notas fiscais" permitindo a visualização de um documento fiscal que, eventualmente, já tenha sido escriturado.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou sistema eletrônico para emissão de AIDF, e o respectivo controle e administração de dados, para as emissão de NFS-e pelos prestadores de serviços de forma a agilizar tal autorização, devidamente certificada, no Município de Santos satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Santos:
Em fase de conclusão de acordo com o item 2.

8.2.8.6 - EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO AUTOMÁTICA NFS-e

O sistema deverá conter dispositivo de geração e gestão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica por meio de acesso "On-Line", com a integração entre os cadastros técnico e fiscal da administração que se dará eletrônica e automaticamente "em tempo real", garantindo que a prestação do serviço dessa emissão esteja autorizada no cadastro técnico e fiscal da Administração, constando ainda mecanismo que assegure o cumprimento das legislações pertinentes.

O Pregoeiro oficial entendeu que se trata de item conseqüente e resultante do item 2 acima. Nada a perguntar sobre esse item.

8.2.8.7 - DISPOSITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Trata-se de documento prévio à emissão da NFS-e, ou seja, um documento que disponibilize ao prestador de serviços o registro do início da contratação de qualquer serviços a ser prestado. Tal documento deverá ficar disponível e de acesso restrito ao prestador, ao contratante e à municipalidade, em tempo real.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou sistema eletrônico para registro emissão de AIDF, e o respectivo controle e administração de dados, para as emissão de NFS-e pelos prestadores de serviços de forma a agilizar tal autorização, devidamente certificada, no Município de Santos satisfatoriamente conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Santos:
Em fase de conclusão de acordo com o item 2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS



8.2.8.8 - DISPOSITIVO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL OFF-LINE

O dispositivo para escrituração off-line deverá ser fornecido através de *download* gratuito disponível nos módulos. Deverá preservar todas as regras tributárias previstas na legislação e a situação dos cadastros técnico e fiscal da empresa existentes no dispositivo ON-LINE, bem como sua identificação e senha. As atualizações cadastrais bem como as alterações patrocinadas na legislação devem ocorrer em tempo real, quando do acesso do dispositivo OFF LINE ao sistema ON LINE, com a finalidade de evitar a obrigatoriedade de atualizações periódicas, a cada alteração e/ou inclusão/exclusão cadastral, em meio magnético preservando todas as regras definidas.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou sistema eletrônico que permita realizar os "input" de dados mesmo quando não existir conexão via internet com a central no Município de Santos, de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Santos:
Sim, de acordo com cláusulas contratuais.

8.2.9 - ANÁLISE E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO

O sistema deverá conter relatórios e dispositivos que permitam a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelas empresas, além dos controles mencionados neste anexo concernentes aos acessos e ações dos agentes municipais usuários do sistema, para que a Administração dinamize suas decisões.

Pergunta o Pregoeiro oficial: A empresa supra citada disponibilizou relatórios e dispositivos que permitam a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelas empresas, além dos controles mencionados neste anexo concernentes aos acessos e ações dos agentes municipais usuários do sistema, para que a Administração dinamize suas decisões no Município de Santos, de forma satisfatória conforme as cláusulas compactuadas em contrato?

Resposta da Prefeitura Municipal de Santos:
Sim, através do auditor, de acordo com cláusulas contratuais.

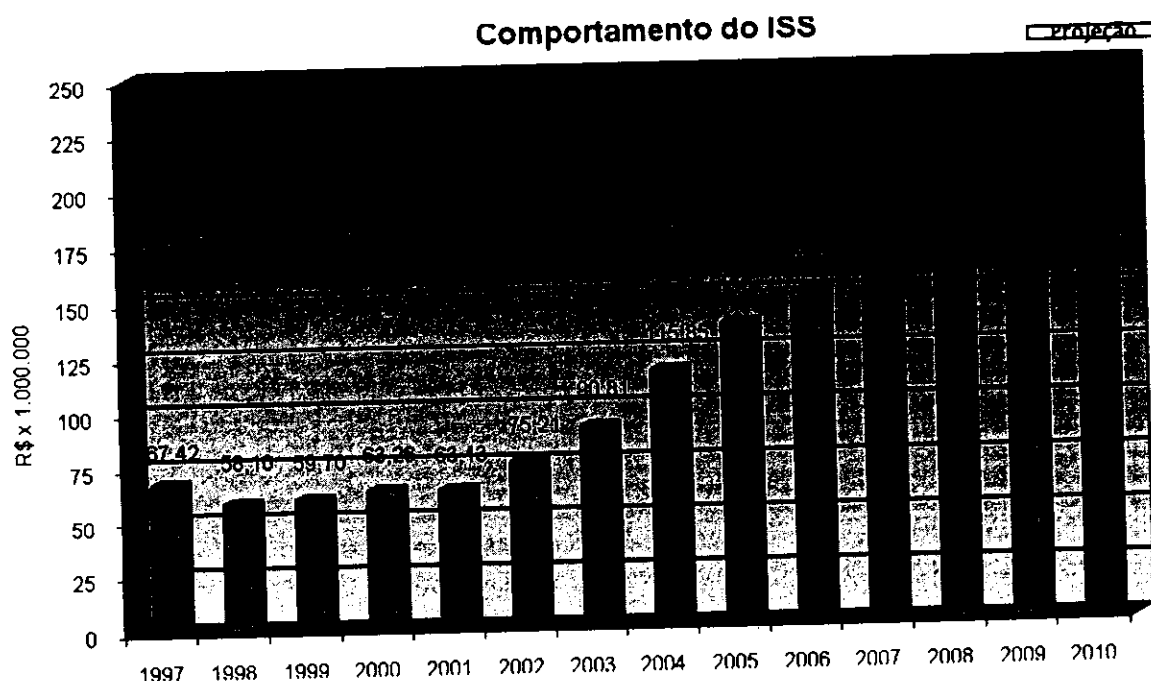
Satisfeitas as questões técnicas pertinentes a essa diligência, pergunta o Pregoeiro oficial: há mais alguma colocação que a Prefeitura Municipal de Santos gostaria de registrar com relação ao retorno que sua contratação rendeu, de uma empresa que ofereça uma ferramenta (software) que possibilite modernizar e incrementar a arrecadação municipal do ISSQN gerado dentro do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
Município, com vistas às mudanças e tendências do Código Tributário Municipal? Como e quando isso se deu?

Resposta da Prefeitura Municipal de Santos:

A resposta pode ser verificada através do gráfico abaixo, tendo o sistema iniciado em 2003, após uma estagnação de 5 anos.



Era o que tinha a diligenciar.

EDSON SANTOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

José Manoel Carreiro
Chefe do Departamento de Administração Tributária
Secretaria de Finanças
Prefeitura Municipal de Santos

São Paulo, 05 de abril de 2010.

À

Prefeitura Municipal de Araraquara

Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos - Gerência de Licitações

Processo Administrativo nº 038/2010

Pregão Presencial nº 012/2010

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.**, por seu sócio-administrador, vem apresentar sua Proposta de Preço para contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do sistema para a modernização tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Razão Social:	EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.
Nº. CNPJ:	53.174.058/0001-18
Inscrição Municipal:	9.088.126-5
Inscrição Estadual:	Isento
Endereço:	Rua Ostenda, nº. 79 - Vila Vermelha - CEP: 04298-040 - São Paulo/SP
Telefone:	(11) 2175-1112
FAX:	(11) 2175-1183
Endereço Eletrônico:	adm.vendas@tecnogroup.com.br
Banco:	ITAÚ
Nº Banco:	341
Nº Agência:	8819
Nome/Localidade Agência:	Piraporinha - Diadema - SP
Nº. Conta Corrente:	01578-8
Nome:	Carlos Henrique Pereira Travassos
Endereço:	Rua Piracicaba, 480 - Valparaíso - Santo André/SP - CEP 09060-180
CPF:	164.270.308-76
Carteira de Identidade:	17.427.602-3 - SSP/SP
Nacionalidade:	Brasileiro
Profissão:	Contador e Administrador
Estado Civil:	Casado
Instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato: última alteração contratual consolidada.	

Licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme as seguintes especificações:

1 - LIVRO ELETRÔNICO

A empresa EICON, se vencedora do certame, fornecerá sistema de Escrituração do Livro Fiscal do ISSQN, de forma eletrônica, cujas informações estarão sincronizadas aos cadastros técnico e fiscal da Administração, que condicionarão a forma de escrituração de cada contribuinte, através da integração do Livro Fiscal com os dados dos cadastros.

Essa integração entre os cadastros técnico e fiscal da administração se dará através de mecanismos eletrônicos e automáticos "em tempo real".

O objetivo da integração em tempo real é para que qualquer alteração nos cadastros técnico e fiscal e de pagamentos do ISSQN possa, após sua sincronização ao banco de dados formado através do sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, imediatamente ser acessado pelas empresas que produziram tais informações, assim como a geração de documento de arrecadação do ISSQN, produzida pelas empresas deverá ser transmitida de forma eletrônica e automática para o cadastro técnico e fiscal da Administração.

2 - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e)

Com o objetivo de modernizar a Administração é necessária a introdução de mecanismo de geração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) que registra a prestação de serviços por meio de acesso "On-Line", permitindo o cálculo e o recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente.

A NFS-e para registro da prestação de serviços atenderá ao modelo SPED Fiscal.

3 - GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO

Com a finalidade de assegurar uma melhoria econômico-financeira ao Município, em especial quanto a verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, a introdução de um mecanismo de gerência eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual - com controle automatizado de processos, via Internet, proporcionará condições aos fiscais municipais realizarem levantamento sócio-econômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais para fins do Plano Diretor e Econômico, no sentido de informar quais empresas poderão melhorar a sua performance econômica no Município, através da ferramenta informatizada, para simplificar e facilitar o relacionamento entre fisco e o contribuinte.

2/ 31

4 - CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS

Para que possa atender às condições de escrituração do Livro Fiscal Eletrônico, geração, emissão e escrituração automática da Nota Fiscal Eletrônica, geração e impressão do Documento de Arrecadação, Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual, bem como o controle à Administração das informações declaradas pelas empresas, o sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, possuirá mecanismo de comunicação com os sistemas já utilizados pela Administração.

O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, possuirá funcionalidades para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas, bem como recadastramento com base no cadastro técnico da Administração.

O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, proporcionará, também, mecanismo que garanta o procedimento de recadastramento, através do primeiro acesso, sendo que essa informação terá mecanismo de transmissão eletrônico e automático, via internet, para os sistemas legados da Administração.

Uma vez que as empresas utilizarão os sistema para escrituração, emissão de documento de arrecadação, emissão de Nota Fiscal Eletrônica, consultas, emissão de relatórios, Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual para possibilitar a Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal, o sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, possuirão todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte das empresas ou pela Administração.

O sistema para administração tributária da empresa EICON, se vencedora do certame, incluindo os módulos de Livro Eletrônico, Nota Fiscal Eletrônica e Gerência Eletrônica do Valor Adicionado será disponibilizado para os usuários conforme definido nos itens 8 e 9 e seus subitens, constantes do Anexo I do edital em referência.

5 - CONTROLE DE ACESSO A CONTEÚDO

5.1 - CONTROLE DE ACESSO DOS USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

Com a finalidade de garantir que os funcionários da Administração acessem de forma segura o conteúdo das informações declaradas pelos usuários do Livro Eletrônico, da Nota Fiscal Eletrônica e remessas do Valor Adicionado Fiscal, o sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, possuirá identificação, senha, teclado virtual (para garantir a proteção contra monitoração da digitação através do teclado físico) e contra-senha.

5.2 - CONTROLE DE ACESSO DAS EMPRESAS

Com a finalidade de garantir que as empresas acessem de forma segura o conteúdo das informações por elas declaradas no Livro Eletrônico, na Nota Fiscal Eletrônica e na Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual, o sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, possuirá identificação, senha e sistema de teclado virtual para garantir a proteção contra vírus que monitoram a digitação efetuada através do teclado físico.

6 - IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE

6.1 - IMPLANTAÇÃO

Tendo em vista que o sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, tem como objetivo fundamental coletar informações de cada empresa através da escrituração do Livro Fiscal Eletrônico, Nota Fiscal Eletrônica e remessa do Valor Adicionado Fiscal, bem como possibilitar o controle à Administração de todas as ações efetuadas, a EICON, se vencedora do certame disponibilizará equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a legislação federal e municipal pertinente, realizando as seguintes atividades:

a) A implantação do sistema empresa EICON, se vencedora do certame, não será superior a 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando todas as exigências deste item 6.1 e seus subitens;

b) A empresa contratada fornecerá modelo do ícone a ser disponibilizado no WEB site da Contratante, para acesso de todos os usuários do sistema;

c) Será estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de receita e cadastro da Contratante e o sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, para atualização dos dados pertinentes às empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal, o qual será desenvolvido com a participação de representantes técnicos da empresa contratada e da Prefeitura, onde cada parte será responsável pelas funcionalidades de importar, exportar e atualizar as informações de interesse mútuo em seus respectivos sistemas:

c1) A empresa EICON, se vencedora do certame, fornecerá o layout contendo as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas além de preservar os históricos das movimentações;

d) A Contratante designará servidores municipais das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, contabilidade e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação;

e) Serão realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Prefeitura, em que será demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes de sua divulgação;

f) Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada ministrará treinamentos aos usuários do sistema, respeitando as obrigações dispostas no item 6.2;

g) Superadas as simulações de funcionamento do sistema, todos os outros mecanismos utilizados pelas empresas para recolhimento de ISSQN, emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Declaração para Apuração dos índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual serão retirados de circulação pela Contratante a partir da data oficial de funcionamento do sistema, excetuando-se os mecanismos utilizados para recolhimento do ISSQN das empresas enquadradas no regime de recolhimento fixo.

6.1.1 - ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE RELACIONADA AO ISSQN

A Legislação pertinente ao ISSQN será analisada para, posteriormente, permitir que as configurações necessárias ao correto funcionamento do sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, sejam realizadas, contemplando as seguintes atividades:

a) A Contratante fornecerá à empresa contratada toda a Legislação vigente relacionada ao ISSQN, incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos;

b) A empresa contratada questionará a Contratante, por escrito, qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN constantes na Legislação Municipal vigente;

c) A Contratante, através de seu representante, designado responsável pelo ISSQN, responderá com brevidade todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN encaminhados pela empresa contratada;

d) Após análise da Legislação vigente relacionada ao ISSQN fornecida pela Contratante, ser realizada reunião entre seus técnicos e os servidores municipais para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente e instituir Decreto de obrigatoriedade da declaração mensal do ISSQN para todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN ser realizada somente através do sistema.



6.1.2 - ANÁLISE, CONVERSÃO E CRÍTICA DOS CADASTROS TÉCNICO E FISCAL

Serão realizadas a análise, a conversão e a crítica dos dados cadastrais já existentes dos Cadastros Técnico e Fiscal fornecidos pela Prefeitura de todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN, com participação direta de um técnico da Administração que atue na área de cadastro, contemplando as tarefas definidas abaixo:

a) A empresa EICON, se vencedora do certame, fornecerá à Prefeitura um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o cadastro mobiliário da Prefeitura lhe será encaminhado, através de arquivo em meio magnético, para conversão dos dados no sistema;

b) Caso o cadastro mobiliário completo fornecido pela Contratante não atenda às especificações constantes do layout de dados fornecido, a empresa EICON, se vencedora do certame, notificará formalmente a Prefeitura da ocorrência para, em caráter de urgência, providenciar um novo arquivo com as especificações constantes do layout fornecido;

c) Os dados cadastrais constantes dos cadastros técnico e fiscal fornecidos pela Prefeitura serão convertidos para o sistema contratado, mesmo que os dados cadastrais fornecidos não contemplem todos os dados solicitados no layout de dados fornecido pela empresa EICON, se vencedora do certame, desde que não influencie nas funcionalidades mínimas do sistema;

d) A empresa EICON, se vencedora do certame, analisará o arquivo em meio magnético enviado pela Prefeitura e fornecerá relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas;

e) A Prefeitura será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela empresa Contratada.

6.1.3 - INFORMAÇÃO SOBRE O SISTEMA

Para que o sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, seja plenamente utilizado pelas empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal do Município, será necessário que as informações sobre o sistema sejam, devidamente, divulgadas, contemplando as seguintes atividades:

a) A empresa EICON, se vencedora do certame, fornecerá à Contratante um modelo de manual de orientação aos usuários (todas as empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal sujeitas ou não ao ISSQN) do sistema, no qual constará identificação e senha individual para cada empresa;

b) Caso a Contratante solicite alterações no modelo do manual de orientação aos usuários, a empresa EICON, se vencedora do certame, será notificada, por escrito, para realizar as alterações solicitadas, devendo ocorrer em tempo hábil a fim de não prejudicar o cronograma de implantação;

c) Os custos relativos à impressão do manual de orientação aos usuários serão arcados pela Contratada;

d) O número estimado de manuais a serem impressos é de 10.000 (dez mil).

e) Os custos relativos à postagem do manual de orientação aos usuários serão arcados pela Contratante.

6.1.4 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Mediante a modernização proposta, será necessária a criação de uma central de atendimento ao usuário com o objetivo de fornecer esclarecimentos às empresas usuárias do sistema, onde a Contratante disponibilizará uma central de atendimento em suas dependências com servidores municipais devidamente treinados pela empresa contratada para utilização do sistema, com equipamentos adequados e necessários, para atendimento às empresas usuárias do sistema.

6.1.5 - ESTABELECIMENTO DA INTERFACE (TROCA DE INFORMAÇÕES)

Será estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de receita e cadastro mobiliário da Contratante e o sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, para atualização dos dados pertinentes às empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal, a qual será desenvolvida e operacionalizada com a participação de representantes técnicos da empresa Contratada e da Contratante, contemplando, as seguintes atividades:

a) A empresa EICON, se vencedora do certame, fornecerá o layout contendo todas as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas, além de preservar os históricos das movimentações;

b) A Contratante, mediante as especificações técnicas contidas no layout fornecido pela Contratada, estabelecerá as rotinas diárias de importação, exportação e atualização de dados, mesmo que tais procedimentos dependam do fornecimento de informações e/ou da participação dos responsáveis pelas informações pertinentes;

c) A EICON, se vencedora do certame, por sua vez, também estabelecerá rotinas diárias de importação, exportação e atualização dos dados, obedecendo ao mesmo layout garantindo a integridade dos dados;

d) Após o estabelecimento, a interface será testada e homologada pelas partes envolvidas (Contratada e Contratante) e a rotina ocorrerá diariamente, durante toda vigência contratual;

e) Será de responsabilidade da Contratante fiscalizar o funcionamento da interface (troca de informações), junto a Contratada e aos responsáveis pelas informações pertinentes.

6.1.6 - PROCESSO DE TESTES DO SISTEMA

A empresa EICON, se vencedora do certame, disponibilizará o sistema para os usuários (servidores municipais e empresas sujeitas ou não ao ISSQN) para uso em caráter experimental, como processo de testes.

6.2 - TREINAMENTO

6.2.1 - DIRIGIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público contemplará as seguintes atividades:

a) A Contratante designará os servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários do sistema que comparecerem a Prefeitura;

b) A empresa EICON, se vencedora do certame, oferecerá treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) servidores;

Durante a vigência do contrato serão treinados para uso do sistema: o máximo de 40 (quarenta) servidores indicados pela Prefeitura, englobando o corpo fiscal, os profissionais de atendimento e a equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema da EICON, se vencedora do certame.

6.2.1.1 - ABORDAGEM E CARGA HORÁRIA

O treinamento ministrado pela empresa EICON, se vencedora do certame, será direcionado ao corpo fiscal, aos profissionais de atendimento e à equipe administrativa, abordando os conteúdos necessários à operacionalização do sistema, proporcionando conhecimento e capacitação, contemplando:

- a) Declaração Eletrônica;
- b) Declaração Eletrônica de Órgãos Públicos;
- c) Recursos Facilitadores;
- d) Canais de Comunicação;
- e) Controle Fiscal e Econômico;
- f) Análise das informações - relatórios gerenciais;
- g) Atendimento aos Contribuintes.

Cumprirá carga horária de, no mínimo, 8 (oito) horas/aula e, no máximo, 16 (dezesesseis) horas/aula.

Após o processo de Treinamento a empresa EICON, se vencedora do certame, aplicará avaliações aos servidores participantes e, posteriormente, a Contratante emitirá Atestado de Capacitação.

6.2.2 - DIRIGIDO A COMUNIDADE DE CONTABILISTAS DO MUNICÍPIO

A empresa EICON, se vencedora do certame, realizará em local e horário determinado pela Contratante, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e a funcionabilidade do novo sistema de Declaração Eletrônica da Prefeitura, para todos os contadores, empresários e entidades de classe convidados pela Contratante, sendo no mínimo 02 (duas) e no máximo 05 (cinco) palestras.

Serão realizadas visitas aos principais escritórios de contabilidade do Município para treinamento e capacitação dos seus funcionários na utilização do sistema de Declaração Eletrônica.

Estas visitas serão realizadas pelo corpo técnico da empresa EICON, se vencedora do certame, de acordo com a relação fornecida previamente pela Prefeitura, nas quais o pessoal técnico da empresa contratada estará acompanhado de um servidor municipal indicado pela Contratante.

Todas as visitas realizadas pelo pessoal técnico da empresa EICON, se vencedora do certame, serão comprovadas através de relatório final, com protocolos de visita devidamente preenchidos e assinados pelos representantes legais dos escritórios de contabilidade, mencionando a quantidade dos escritórios visitados, endereço completo, quais as dúvidas ou problemas encontrados e o grau de satisfação da visita realizada.

6.3 - SUPORTE

6.3.1 - SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO

Com o objetivo de modernizar a Administração e atender aos interesses da preservação do meio ambiente, o sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, possuirá dispositivo de Ordem de Serviço (OS) eletrônica, com parâmetros necessários à agilização e controle de qualquer solicitação da Administração, conforme definido no item 8.2.8.7 do Anexo I do referido edital.

A empresa EICON, se vencedora do certame, possuirá equipe técnica especializada para oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Administração, na busca das melhores soluções tributárias, econômicas e fiscais, com base nos conteúdos declarados pelas empresas.

O pré-requisito para acesso a esse dispositivo está definido no item 5.1 do Anexo I do referido edital.

6.3.2 - SUPORTE AOS USUÁRIOS

Com o objetivo de oferecer esclarecimentos quanto à operacionalização do sistema de escrituração do Livro Fiscal Eletrônico e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e, ao mesmo tempo, permitir que a Administração possa realizar consultas, garantindo a segurança no tráfego das informações para as partes envolvidas, o sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, possuirá canais de comunicação "on line", via internet, conforme definido no 8.2.8.3 do Anexo I do referido edital.

O pré-requisito para acesso a esses dispositivos está definido no item 5.2 do Anexo I do referido edital.

7 - INFRA-ESTRUTURA E GARANTIA TECNOLÓGICA

7.1 - INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA

Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas às empresas e à Administração será necessária alocação de equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infra-estrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, atendendo, no mínimo, os requisitos descritos abaixo:

a) Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga – 7/24 –, que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);

- b) Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Back-Ups;
- c) Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB.
- d) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;
- e) Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS;
- f) Sistemas de antivírus/*spywares*, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para a Administração;
- g) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
- h) Sistemas gerenciadores de banco de dados;
- i) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup's);
- j) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infra-estrutura, operando de forma pró-ativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infra-estrutura fornecida;
- k) Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação.

7.2 - GARANTIA TECNOLÓGICA

Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa EICON, se vencedora do certame, garantirá o direito de acesso à consulta e impressão das informações geradas através da operacionalização do sistema, permitirá acesso aos canais de comunicação para dirimir dúvidas relativas ao período escriturado, disponibilizará todos os diálogos efetuados entre os atendentes e as empresas que utilizaram os canais de comunicação buscando esclarecimentos quanto a operacionalização do sistema durante a vigência do contrato.

Esta garantia será igual ao período em que vigorou o contrato.

8 - ESPECIFICAÇÕES DOS MÓDULOS DE LIVRO ELETRÔNICO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA

O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, possuirá funcionalidades específicas por área de atuação (Empresas, Administração do Município, Fiscalização e Tecnologia).

Dentro dos módulos de acesso para efetuar a escrituração fiscal estarão disponíveis também, dispositivos de encerramento sem movimento, haja vista que o controle da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações acessórias e principais passa, invariavelmente, pelos critérios de escriturar, escriturar e dever, dever e pagar, para cada mês de competência em que houver esse tipo de situação.

Sendo assim, a possibilidade de informar o encerramento sem movimentação impedirá que essas ocorrências figurem como não cumprimento de obrigação acessória, produzindo informações errôneas para a Administração e gerando débitos inexistentes para os contribuintes.

8.1. DA DEMONSTRAÇÃO

O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, possuirá todas as tabelas do código de serviços previstas na Lei Complementar Federal nº 116/2003, de 31 de julho de 2003, possuindo os parâmetros necessários para o correto lançamento do livro fiscal e/ou a geração da nota fiscal eletrônica e a geração e emissão do documento de arrecadação.

O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, oferecerá condições de proceder alterações dos dados cadastrais, bem como dos enquadramentos fiscais, permitindo a comprovação dessas alterações, em tempo real, através de acesso ao livro fiscal eletrônico.

8.2 - FUNCIONALIDADES DOS MÓDULOS DE LIVRO ELETRÔNICO E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

8.2.1 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Este módulo identificará a empresa usuária, suas características tributárias e permitirá que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota fiscal, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do comprador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios.

8.2.2 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS

Este módulo identificará a empresa usuária, suas características tributárias e permitirá que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios.

8.2.3 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADO DA MODALIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Este módulo é de acesso exclusivo para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e de materiais, individualizadas para cada obra cadastrada.

Possuirá os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços e de materiais, sendo: número da nota fiscal de serviços e/ou de materiais, data de emissão, série, código dos serviços e/ou descrição de mercadorias, natureza da operação, identificação da obra cadastrada, valor e os dados do comprador dos serviços e/ou do fornecedor de materiais, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios.

8.2.4 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (Bancos)

Este módulo identificará a empresa usuária, suas características tributárias atuando na área financeira como banco, e permitirá que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados, conforme constam nos balancetes contábeis próprios dos bancos, selecionando, automaticamente, cada uma das contas terciárias, no momento da declaração, tendo campos de informação específicos para informar: valor total dos serviços prestados no mês de competência, em cada uma das contas terciárias, opção em pagar ou não o imposto incidente sobre o valor dos serviços, possibilitando que os bancos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios.

O encerramento das informações do mês, para geração do documento de arrecadação, só será possível caso haja declaração de valores para todas as contas terciárias.

O sistema apurará e demonstrará, automática e eletronicamente, o valor total faturado no mês, o valor total tributável e o valor do imposto gerado e devido.



8.2.5 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS COMPRADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

Este módulo identificará a empresa usuária, suas características tributárias como compradora de serviços, especialmente por ser Órgão Público Federal, Estadual e/ou Municipal (Secretarias/Autarquias) e permitirá que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, possibilitando que esses Órgãos Públicos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios.

O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, permitirá que ocorram as diversas variáveis nas contratações de serviços, efetuadas por essas empresas públicas, quando da retenção na fonte do ISSQN, sendo: emissão de documento de arrecadação por nota + emissão de recibo de retenção para fornecer ao prestador; emissão de documento de arrecadação acumulando todas as notas fiscais escrituradas + emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador; apenas a emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador nos casos em que houver encontro contábil interno da Administração Pública (Retenção x Recolhimento do Imposto).

O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, através desses controles, permitirá que a Administração do Município consiga identificar os serviços comprados, por secretaria.

8.2.6 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE DE CARTÓRIOS

Este módulo identificará a empresa usuária, suas características tributárias e permitirá que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo de documento fiscal, número do documento fiscal inicial e final agrupados ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, Valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro, código de identificação da atividade prestada, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios.

8.2.7 - ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E COMPRADOS - SIMPLES NACIONAL

O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, contemplará as regras estabelecidas do Simples Nacional na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 128/2008 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.

8.2.7.1 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - SIMPLES NACIONAL

A escrituração dos serviços prestados por contribuintes optantes pelo Simples Nacional ocorrerá nos módulos destinados a prestadores de serviços já definidos anteriormente, todavia, contemplará as seguintes regras obrigatórias de funcionamento:

a) O contribuinte enquadrado no Simples Nacional terá a possibilidade de escriturar as Notas Fiscais de todos os seus serviços prestados, conforme determina a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional Nº 10, Artigo 6º;

b) Os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, ao escriturarem suas notas, estarão cumprindo apenas a obrigação acessória de escrituração, onde o sistema, obrigatoriamente, não gerará guia para pagamento de ISS na Prefeitura, pois esta obrigação será cumprida através do DAS na Receita Federal, juntamente com os demais tributos.

8.2.7.2 - ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPRADOS - SIMPLES NACIONAL

A escrituração dos serviços comprados de empresas prestadoras de serviço optantes pelo Simples Nacional ocorrerá nos módulos destinados a serviços comprados já definidos anteriormente, todavia, contemplará as seguintes regras obrigatórias de funcionamento:

a) Para serviços comprados de prestadores optantes pelo Simples Nacional Estabelecidos no Município o sistema identificará se o prestador está ou não enquadrado no Simples Nacional, através de busca realizada no cadastro de contribuintes, contendo, no mínimo, 03 (três) variáveis de busca: CNPJ, Inscrição Municipal e Inscrição Estadual para confirmar que o prestador está enquadrado no Simples Nacional, disponibilizando as alíquotas do Simples Nacional para o comprador proceder à escrituração do serviço comprado;

b) Sendo o serviço comprado um subitem de serviço de retenção obrigatória pela legislação do Município, o programa disponibilizará as alíquotas do Simples Nacional, conforme inciso IV do artigo 21 da Lei 128/2008, para que seja retido o ISS pela alíquota do Simples Nacional.

c) Para serviços comprados de prestadores optantes pelo Simples Nacional Não Estabelecidos no Município, o sistema questionará o comprador se o prestador está ou não enquadrado no Simples Nacional:

c1) Se confirmado que o prestador está enquadrado no Simples Nacional, o sistema disponibilizará ao comprador as alíquotas do Simples Nacional para ser realizada a retenção do ISS;

c2) Se confirmado que o prestador não está enquadrado no Simples Nacional, o programa disponibilizará ao comprador as alíquotas da lista de serviços constante da Lei do ISS da Prefeitura.

8.2.8 - GRUPO DE RECURSOS FACILITADORES

Serão apresentados nesta fase, dispositivos facilitadores que proporcionem agilidade para o usuário e permitam à Administração incrementar os controles já definidos e exigidos nos itens anteriores do Anexo I do referido edital, contendo:

8.2.8.1 - EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE CONCLUIR A ESCRITURAÇÃO DO LIVRO FISCAL

O sistema permitirá que contribuintes e/ou seus representantes, tenham acesso ao dispositivo para emitir o documento de arrecadação para pagamento/recolhimento do ISSQN, a qualquer momento anterior a realização da escrituração do Livro Fiscal, visando oferecer facilidades para que a obrigação principal seja cumprida pontualmente.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

a) Conterá campos distintos de informação da base de cálculo para cada uma das atividades enquadradas no cadastro mobiliário da prefeitura para sua atuação;

b) O cálculo do imposto será realizado automática e eletronicamente, baseando-se na alíquota correspondente ao serviço prestado, conforme lista de serviço/atividade do Município, que, obrigatoriamente, deverá ser informado, impedindo que o usuário tenha a opção de selecionar a alíquota e/ou serviços para os quais não esteja enquadrado nos cadastros técnico e fiscal;

c) Permitirá que seja gerado mais de um documento de arrecadação para a mesma competência;

d) Não permitirá que seja gerado um documento de arrecadação dentro dessas características para uma competência cuja escrituração já tenha sido encerrada;

e) Registrará esse(s) documento(s), com sua(s) identificação(ões) precisa(s), no Livro Fiscal, para a competência em que foi(ram) gerado(s) e faça o controle exato do imposto obtido antes da escrituração do livro fiscal com o resultado obtido após a escrituração, proporcionando a possibilidade de gerar, automática e eletronicamente, documento de arrecadação complementar e/ou identifique valor superior gerado antes da escrituração para as devidas compensações posteriores;

f) Manterá o registro histórico desses documentos nos demais controles exigidos neste edital para acompanhar, inclusive, suas respectivas gerações, pagamentos/recolhimentos e baixas.

8.2.8.2 - DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO E CONTROLE DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, conterà, para consulta de contribuintes, contadores e da Administração, um dispositivo de armazenamento dos documentos de arrecadação gerados, seja por encerramento da escrituração do livro fiscal, seja através do facilitador descrito no subitem 8.2.8.1.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

a) Armazenará por mês de competência, tantos quantos documentos tenham sido gerados, identificando-os separadamente, e permitindo que contribuintes e/ou contadores imprimam novamente, qualquer documento de arrecadação que figure nesse dispositivo de controle;

b) Identificará qual é a situação de cada um dos documentos de arrecadação junto à fazenda municipal, quanto aos pagamentos/recebimentos, obedecendo as datas de vencimento para cada mês de competência;

c) Permitirá que, nos casos de documentos de arrecadação gerados, não pagos e cujo vencimento tenha expirado, sua nova emissão seja realizada com cálculo dos acréscimos e correções previstos em lei;

d) O dispositivo conterà um relatório, agregado a si e atualizado automática e eletronicamente, analítico, com identificando, no mínimo, o número de cada documento de arrecadação, competência e valor, que demonstrará a atual situação de cada contribuinte, por exercício, para verificação do histórico dos créditos tributários.

8.2.8.3 - CANAL DE COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA CONTRIBUINTES E CONTADORES

O sistema conterà, para consulta de contribuintes e contadores acerca do funcionamento e/ou utilização do sistema, um dispositivo automático e eletrônico que permita, em tempo real, que as consultas sejam realizadas, com registro todos os dados como: data, hora e assuntos tratados através desse facilitador e seus respectivos textos, estando à disposição da Administração para consulta e impressão.

17/31



As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

- a) O dispositivo estará acessível no mesmo sistema de escrituração fiscal, evitando que o usuário tenha que abandonar o processo de utilização do sistema para acessá-lo de outra forma;
- b) Após o atendimento ao usuário, o sistema oferecerá uma pesquisa de satisfação, que atribuirá nota ao serviço prestado através desse facilitador.

8.2.8.4 - DISPOSITIVO PARA ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA DE USO EXCLUSIVO PARA CONTADORES

O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, conterà módulo de escrituração para contadores, exigindo que estes realizem auto cadastramento, com posterior autorização para acesso, realizado por responsável designado pela Administração, também através do sistema, permitindo que todos os clientes sejam incluídos na lista de responsabilidade de cada contador/escritório, para facilitar o cumprimento das obrigações tributárias e os controles da Administração do Município.

Quando o escritório/contador efetuar seu auto cadastramento o sistema gerará identificação e senha.

Automaticamente após o agente municipal responsável ter autorizado/homologado seu cadastro, o sistema permitirá que a identificação e senha sejam aceitas para acesso.

O acesso ao sistema ocorrerá nos mesmos padrões já definidos para prestadores e compradores de serviços, obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

- a) O sistema deixará disponível esse módulo de forma que o escritório de contabilidade e/ou o contador possam, em um único acesso, realizar as escriturações fiscais e/ou emissão de documentos de arrecadação, para todos os seus clientes, que serão identificados, conforme definido na introdução deste subitem, bem como para toda e qualquer informação e/ou consulta disponíveis e definidas nos itens e subitens anteriores e posteriores, pertinentes ao processo de escrituração fiscal e cumprimento das obrigações tributárias;
- b) O contribuinte/empresa que for relacionado como cliente por um escritório/contador terá à sua disposição, no módulo de acesso utilizado para cumprir suas obrigações tributárias, a informação de qual contador o relacionou como cliente e ter acesso a dispositivo que permita a ele desvincular-se desse escritório/contador.

8.2.8.5 - DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, conterá dispositivo eletrônico, onde qualquer empresa possa solicitar a autorização para impressão dos documentos fiscais, no módulo específico do prestador de serviços, nos padrões próprios da administração, de acordo com a realidade da atividade em análise, "on-line", permitindo que a Administração acompanhe e controle as liberações efetuadas pelos agentes municipais responsáveis, através de módulo próprio para atendimento.

Conterá outro dispositivo facilitador que tem como objetivo oferecer a qualquer empresa a consulta da autenticidade de cada nota fiscal, estabelecendo assim, a criação do "controle eletrônico de notas fiscais" permitindo a visualização de um documento fiscal que, eventualmente, já tenha sido escriturado.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

- a) Estará disponível no mesmo acesso que é exigido através do item 8.1, letra "a";
- b) O dispositivo de solicitação funcionará eletrônica e automaticamente, sendo que o envio poderá ser visto e respondido em tempo real pela Administração, cuja autorização efetuada por agente municipal será demonstrada e, somente essa, dará condições para que o contribuinte consiga consultar e imprimir a autorização;
- c) Conterá dispositivo para consulta da autenticidade da solicitação autorizada;
- d) A autorização obedecerá aos preceitos legais, quanto às informações mínimas que constarão em seu corpo.

8.2.8.6 - EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO AUTOMÁTICA NFS-e

O sistema conterá dispositivo de geração e gestão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica por meio de acesso "On-Line", com a integração entre os cadastros técnico e fiscal da administração que se dará eletrônica e automaticamente "em tempo real", garantindo que a prestação do serviço dessa emissão esteja autorizada no cadastro técnico e fiscal da Administração, constando ainda mecanismo que assegure o cumprimento das legislações pertinentes.

As regras obrigatórios de funcionamento desse dispositivo são:

- a) O acesso ocorrerá mediante os critérios já estabelecidos para empresas, conforme item 5.2.

b) Contemplará as funcionalidades de: Geração de NFS-e, Recepção e Processamento de Lotes de RPS, Consulta de Situação de Lote de RPS, Consulta de NFS-e por RPS, Consulta de Lote de RPS, Consulta de NFS-e, Cancelamento de NFS-e, Substituição de NFS-e, Consulta de Empresas Autorizadas a Emitir NFS-e em conformidade com o Modelo Conceitual do SPED Fiscal;

c) Atenderá também as condições técnicas de funcionamento, estruturas de dados e schemas, em conformidade com as especificações do Modelo de Integração do SPED Fiscal;

d) Estará integrada ao Livro Fiscal Eletrônico do ISSQN, onde a emissão gera automaticamente sua escrituração, agilizando o cumprimento das obrigações principal e acessória;

e) Além disso, contemplará mecanismo para geração, acúmulo e gestão de Créditos em função do ISSQN, gerando benefício ao tomador de serviços. Esses créditos poderão ser utilizados para abatimentos/descontos em outros impostos/taxas devidas a Administração;

f) Os cidadãos poderão consultar os créditos acumulados e, para tal deverão se cadastrar no sistema;

g) A Administração poderá configurar/estabelecer para qual(is) imposto(s)/taxa(s) o contribuinte poderá utilizar os créditos, bem como, tal funcionalidade poderá ser ativada/desativada a qualquer momento a critério da Administração.

8.2.8.7 - DISPOSITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Com o objetivo de modernizar a Administração e atender aos interesses da preservação do meio ambiente, o sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, possuirá dispositivo para que a Administração possa solicitar serviços à empresa contratada, bem como acompanhar e homologar a conclusão dos mesmos, de forma eletrônica e automaticamente "em tempo real", conforme exigência deste item.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

a) Estará disponível no mesmo acesso do usuário da Administração ao sistema, conforme os padrões estabelecidos no subitem 5.1;

b) Manterá histórico das solicitações, incluindo tempo gasto para conclusão dos serviços;

c) Possibilitará condições de inserir anexos, com o intuito de facilitar a compreensão ou justificar a solicitação.

8.2.8.8 - DISPOSITIVO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL OFF-LINE

O dispositivo para escrituração off-line será fornecido através de *download* gratuito disponível nos módulos descritos nos itens 8.2.1 e 8.2.2.

Preservará todas as regras tributárias previstas na legislação e a situação dos cadastros técnico e fiscal da empresa existentes no dispositivo ON-LINE, bem como sua identificação e senha.

As atualizações cadastrais bem como as alterações patrocinadas na legislação ocorrerão em tempo real, quando do acesso do dispositivo OFF LINE ao sistema ON LINE, com a finalidade de evitar a obrigatoriedade de atualizações periódicas, a cada alteração e/ou inclusão/exclusão cadastral, em meio magnético preservando todas as regras definidas.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

- a) O acesso ocorrerá mediante a digitação de identificação e senha;
- b) A identificação e senha serão as mesmas utilizadas pela empresa no sistema ON-LINE;
- c) Disponibilizará condições de incluir mais de uma empresa no mesmo dispositivo;
- d) Possuirá mecanismos de atualização automática dos dados cadastrais da empresa, bem como das regras tributárias sempre que os sistemas ON-LINE e OFF-LINE se conectarem;
- e) Possuirá mecanismos para impedir, durante a escrituração das Notas Fiscais a gravação de CNPJ's e CPF's inválidos.

8.2.9 - ANÁLISE E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO

O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, conterà relatórios e dispositivos que permitam a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelas empresas, além dos controles mencionados no anexo I, concernentes aos acessos e ações dos agentes municipais usuários do sistema, para que a Administração dinamize suas decisões.

Os relatórios e dispositivos que constarão do sistema são assim definidos:

- a) Relatórios dos acessos efetuados, através das identificações e senhas das empresas criadas, apresentando data, hora e identificação do usuário;
- b) Relatório que demonstre escrituração fiscal efetuada pelo prestador, indicando a geração do imposto para o comprador;
- c) Relatório que demonstre os dados históricos dos acessos para esclarecimentos de dúvidas e/ou consultas acerca da operacionalização do sistema, através do Canal de Comunicação (subitem 8.2.8.3 do Anexo I do Edital em referência), contendo: data, hora, identificação do usuário, consulta ao conteúdo dos textos, bem como as notas atribuídas ao atendimento realizado;
- d) Relatório de análise do Cadastro Mobiliário que aponte a quantidade total de empresas existentes, a quantidade de empresas por atividade, por enquadramento, identificando as datas de abertura;
- e) Dispositivo que permite a consulta, por parte da Administração, demonstrando, individualizado por empresa, todos os documentos de arrecadação gerados e sua situação (pago/recolhido ou não), identificando por tipo de geração (se por escrituração fiscal e/ou retificadora), o que inclui aqueles mencionados no subitem 8.2.8.1 do Anexo I do edital em referência;
- f) Relatório que demonstra os maiores contribuintes do Município por valor de receita;
- g) Relatório que demonstra os maiores contribuintes por atividade;
- h) Relatório que demonstra as inconsistências e/ou irregularidades existentes, apuradas pelo sistema, automática e eletronicamente, por empresa, por contador ou por atividade, como prestadora e/ou tomadora, contendo:
 - h1) Como Prestador de Serviços: Nota Fiscal com valor menor que o apontado pelo tomador, Nota Fiscal não declarada, apontada pelo tomador, Nota Fiscal declarada como retida e apontada pelo tomador como normal, Nota Fiscal com erros na ordem numérica, Nota Fiscal com erros na ordem cronológica, Nota Fiscal sem AIDF liberada, Nota Fiscal com alíquota menor que a apontada pelo tomador, Encerramento em aberto, Boleto com valor pago menor que o imposto e Boleto gerado e não pago.
 - h2) Como Tomador de Serviços: Nota Fiscal com valor menor que o apontado pelo prestador, Nota Fiscal não declarada, apontada pelo prestador, Nota Fiscal declarada como normal e apontada pelo prestador como retida, Nota Fiscal com alíquota menor que a apontada pelo prestador, Encerramento em aberto, Boleto com valor pago menor que o imposto e Boleto gerado e não pago.

8.2.10 - RELATÓRIOS ADICIONAIS

O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, oferecerá relatórios de consultas e/ou dispositivos para que a Administração possa embasar futuras fiscalizações e/ou programas de desenvolvimento econômico, através do conhecimento do perfil econômico do Município, contendo:

- a) Relatório que demonstra a quantidade de empresas que acessaram o sistema durante o mês;
- b) Relatório que demonstra as Empresas cuja escrituração está vinculada aos Contabilistas;
- c) Relatório que demonstra as consultas dos créditos fiscais gerados e não pagos/recolhidos;
- d) Relatório que demonstra a agenda dos fiscais para seleção das ações a serem iniciadas;
- e) Dispositivo que permite a alteração, inclusão e manutenção de alíquotas, realizadas nas contas cadastradas para cada usuário do sistema de declaração contábil de bancos, usando como base a empresa aberta conforme item 8.1 letra "d";
- f) Relatório que demonstra os acessos feitos por todas as empresas, individualizado por mês, identificando a data, a hora e a opção acessada pelo usuário, no mínimo;
- g) Relatório que demonstra os acessos feitos por usuários da Administração, individualizado, por mês, identificando, no mínimo: a data, a hora e a opção acessada pelo usuário;
- h) Relatório que demonstra quais foram os serviços comprados de prestadores de serviços de fora do Município, identificando valor total do mês e individual comprado por empresa, além das cidades de origem dos prestadores;
- i) Relatório que demonstra as empresas do Município que prestaram serviços para empresas estabelecidas em outros Municípios, identificando qual a atividade cujo serviço foi prestado, permitindo que a Administração avalie qual o volume financeiro e de imposto que são gerados para outras localidades;
- j) Relatório que demonstra valores de notas fiscais escrituradas pelo prestador de serviços menores que os valores escriturados pelo comprador dos serviços.

9 - ESPECIFICAÇÕES DO MÓDULO DE GERÊNCIA DO VALOR ADICIONADO FISCAL ELETRÔNICA

Quanto à verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, o sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, possuirá módulo que possibilita a Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual, com controle automatizado de processos, via Internet.

O módulo de Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal para acompanhamento mensal das principais empresas sediadas no município, em especial quanto a verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, possibilitará o levantamento sócio-econômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais para fins do Plano Diretor e Econômico, assessorará a Administração no sentido de informar quais empresas poderão melhorar a sua performance econômica no Município, contemplando as seguintes funcionalidades:

- a) Estará disponível em plataforma windows, em ambiente WEB, sua operacionalização se dará totalmente via Internet, para acesso pelas empresas para remessa de dados e para acesso da Administração;
- b) Manterá registro de acesso e utilização dos usuários da Administração, emitindo relatórios de acesso, identificando o usuário, o horário do acesso, recursos acessados e IP do computador de quem acessou;
- c) Disponibilizará mecanismo através do qual o contribuinte poderá remeter seus arquivos de informações para a Prefeitura via ambiente Internet, além disso, o sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, possuirá funcionalidade que permite a inserção de arquivos entregues presencialmente pelas empresas, caso essas se encontrem impossibilitadas de efetuar a remessa via Internet;
- d) Após a crítica dos dados, o sistema emitirá para o contribuinte, no ambiente Internet, o certificado de entrega dos arquivos à Prefeitura;
- e) Após a crítica das informações, o sistema migrará automaticamente os dados recebidos e analisados para a base de dados efetiva para a geração dos relatórios.

9.1 – DEMONSTRAÇÃO

O empresa EICON, oferecerá uma massa de dados necessários às execuções das funcionalidades exigidas, bem como arquivo contendo as informações e apurações do imposto estadual que proporcionará a comprovação da funcionalidade descrita no item 9.2.1.

9.2 - FUNCIONALIDADES DO MÓDULO GERENCIA ELETRONICA DO VALOR ADICIONADO FISCAL

9.2.1 – REMESSA DE DADOS (CONTRIBUINTE)

Este módulo possibilitará aos contribuintes condições para enviarem seus arquivos contendo as informações e apurações do imposto estadual para a Prefeitura, pela Internet, através de *upload*, ou e-mail, gerar certificado de transmissão, enviar mensagens, através de e-mail, à Prefeitura, bem como efetuar consultas aos certificados de transmissão de arquivos efetuadas anteriormente.

Além disso, permitirá a inserção de informações relacionadas ao valor adicionado gerado pelos contribuintes de outros municípios paulistas que tenham repasses de ICMS.

9.2.2 – CONFIGURAÇÕES

Este módulo permitirá à Administração realizar configurações, consultas, emitir relatórios e efetuar importações de arquivos contendo as informações necessárias para sua operacionalização, incluindo o cadastramento dos usuários que utilizarão o módulo de Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal, estabelecendo regras de permissão de acesso diferenciada para cada usuário.

9.2.3 - ANÁLISE DO VALOR ADICIONADO

Esse módulo apresentará relatórios que tenham por objetivo proporcionar aos fiscais condições de analisar o comportamento do valor adicionado no Município.

9.2.4 - AUDITORIA E CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

Esse módulo apresentará relatórios voltados ao apoio e geração de subsídios de informações aos processos fiscais.

9.2.5 - CADASTRO FISCAL

Este módulo permitirá à Administração incluir, alterar e consultar os dados cadastrais das empresas, bem como efetuar importação de dados através de arquivo, visando manter a base cadastral atualizada.



9.2.6 – OUTRAS FORMAS DE ENTREGA DOS DADOS E VALORS QUE COMPÕE O VALOR ADICIONADO

O sistema da empresa EICON, se vencedora do certame, proporcionará condições para que a Administração receba e importe arquivos magnéticos GIA (MDB) em CD-Rom, Disquete, Pen-Drive dos contribuintes estabelecidos no município que, eventualmente, não efetuaram a entrega via Internet, bem como dos arquivos recebidos no endereço eletrônico a ser disponibilizado pela Prefeitura.

Além disso, o sistema permitirá a importação de arquivos gerados manualmente em formato .csv, cujo layout estará disponível para download, contendo os dados e valores que compõe o valor adicionado o qual poderá ser consultado através de relatórios, bem como das informações disponibilizadas pelo Estado com relação ao valor adicionado.

9.2.7 - RELATÓRIOS ADICIONAIS

O sistema oferecerá relatórios para que a Administração possa embasar futuras fiscalizações e/ou programas de desenvolvimento econômico, através do conhecimento do perfil econômico do Município, contendo:

- a) Relatório de acompanhamento mensal dos Valores Estatísticos de Movimentação Econômica com as devidas projeções para o exercício presente com base no desempenho mensal;
- b) Relatório contendo ranking decrescente dos Valores Estatísticos de Movimentação Econômica agrupados por crescimento e queda;
- c) Relatório contendo mapa sintético dos movimentos econômicos com valores estatísticos apurados do exercício atual comparado com o exercício anterior.
- d) Relatório resumido dos valores apontados após a publicação do Índice Provisório (Relatório Sintético);
- e) Relatório contendo Mapa de Auditoria da fórmula de cálculo considerado para a apuração do Valor Adicionado;

10 - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

A empresa EICON, por seu sócio-administrador, declara que está de acordo com a disposição de que todos os documentos e comprovações, cujas impressões tenham sido exigidas, sejam anexadas ao processo que originou a licitação.

Item IV – Subitem 1 “c” – Prazo de Validade da Proposta

Essa proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

Item IV – Subitem 1 “d” – Prazo de Implantação do Sistema

A EICON, se vencedora do certame, disponibilizará equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a legislação federal e municipal pertinente.

A implantação do sistema da EICON, se vencedora do certame, não será superior a 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

Durante esse período (não superior a 60 (sessenta) dias) será estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de receita e cadastro da Contratante e o sistema da EICON, se vencedora do certame, para atualização dos dados pertinentes às empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal, o qual deverá ser desenvolvida e operacionalizada com a participação de representantes técnicos da empresa EICON, se vencedora do certame, e da Contratante, onde cada parte será responsável pelas funcionalidades de importar, exportar e atualizar as informações de interesse mútuo em seus respectivos sistemas, contemplando as atividades descritas no item 6.1. c) do Anexo I do Edital em referência.

A implantação do sistema da EICON, se vencedora do certame, será executada contemplando todas as exigências do Anexo I do Edital em referência, conforme cronograma abaixo:

1ª Etapa - Implantação do sistema de controle de receitas e cadastros

A 1ª Etapa do processo de implantação do sistema da EICON, se vencedora do certame, contempla as seguintes atividades:

a) A Contratante designará servidores municipais das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, contabilidade e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da EICON para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação, conforme descrito no item 6.1 do Anexo I do Edital em referência;

b) Análise da Legislação Vigente Relacionada ao ISSQN - será realizada conforme o item 6.1.1 do Anexo I do Edital em referência;



c) Análise, Conversão e Crítica dos Cadastros Técnico e Fiscal - será realizada conforme o item 6.1.2 do Anexo I do Edital em referência;

d) Fornecimento de modelo do ícone a ser disponibilizado no WEB site da Contratante, para acesso de todos os usuários do sistema, conforme descrito no item 6.1, b) do Anexo I do Edital em referência;

e) Informação Sobre o Sistema - será realizada conforme o item 6.1.3 do Anexo I do Edital em referência.

2ª Etapa - Do 1º ao 15 de maio de 2017 - 15 dias úteis

A 2ª Etapa do processo de implantação do sistema da EICON, se vencedora do certame, contempla as seguintes atividades:

a) Interface para troca de informações - será estabelecido conforme o item 6.1.5;

b) Serão realizadas todas as simulações pela EICON, se vencedora do certame, em conjunto com a Administração, em que será demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes de sua divulgação;

c) Treinamento Dirigido aos Servidores Municipais - será realizado conforme os itens 6.2.1 e 6.2.1.1 do Anexo I do Edital em referência;

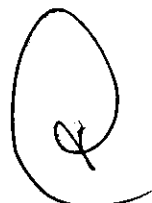
d) Treinamento Dirigido à Comunidade de Contabilistas do Município - será realizado conforme o item 6.2.2 do Anexo I do Edital em referência;

e) Atendimento ao Usuário - será realizado conforme o item 6.1.4 do Anexo I do Edital em referência;

f) Processo de Testes do Sistema - será realizado conforme o item 6.1.6 do Anexo I do Edital em referência.

3ª Etapa - Do 16 de maio de 2017 ao 31 de maio de 2017 - 16 dias úteis

Superadas as simulações de funcionamento do sistema, todos os outros mecanismos utilizados pelas empresas para recolhimento de ISSQN serão retirados de circulação pela Contratante a partir da data oficial de funcionamento do sistema, excetuando-se os mecanismos utilizados para recolhimento do ISSQN das empresas enquadradas no regime de recolhimento fixo.



Item IV – Subitem 1 "e" – Indicação de Preço, conforme estabelecido no Anexo II

À

Prefeitura Municipal de Araraquara

Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos - Gerência de Licitações

Processo Administrativo nº 038/2010

Pregão Presencial nº 038/2010

A empresa **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA**, sediada na Rua Ostenda, 79, Vila Vermelha, CEP 04298-040, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 53.174.058/0001-18, por meio desta apresenta sua proposta de Preço para contratação especializada no licenciamento de uso de sistema para modernização da administração tributária, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital.

DESCRIÇÃO		SERVIÇO	UNIDADE	QTDE (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
FASE 1 (1º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema, incluindo as atividades descritas nos subitens 6.1 alíneas "b" e "c", 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 do Anexo I.	01	mês	01 (um)	120.000,00	120.000,00
FASE 2 (2º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema, incluindo as atividades descritas nos subitens 6.1 alínea "d", 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6 do Anexo I.	01	mês	01 (um)	100.000,00	120.000,00
	Treinamento, incluindo as atividades descrita no item 6.2 e seus subitens do Anexo I.	01			20.000,00	
FASE 3 (do 3º ao 30º mês de vigência contratual)	Licenciamento de uso do sistema, incluindo suporte, conforme as especificações constantes dos itens 8.2 e 9.2 e seus subitens do Anexo I.	01	mês	28 (vinte e oito)	120.000,00	3.360.000,00
VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA					R\$	3.600.000,00
- valor por extenso: (três milhões e seiscentos mil reais)						

(Handwritten signature)

O valor global da presente proposta é de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)

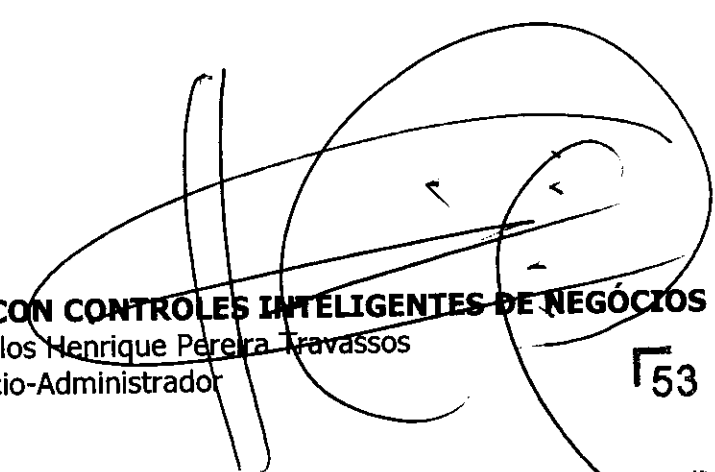
O valor global para 12 (doze) meses da presente proposta é de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais)

O Valor Global da presente proposta é de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) pelos 30 (trinta) meses.

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por 60(sessenta) dias contados da data de abertura do certame.

São Paulo, 05 de abril de 2010.


EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA

Carlos Henrique Pereira Travassos
Sócio-Administrador

53 174 058/0001-18

**Eicon Controles
Inteligentes do Negócios Ltda**

**RUA OSTENDA, 79
Vila Vermelha - CEP: 04298-040
São Paulo - SP**

Item IV – Subitem 1.º – Declaração de Disponibilidade Tecnológica, conforme Anexo VI deste Edital.

Declaramos que a empresa **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº 53.174.058/0001-18 oferecerá, durante o período de implantação do sistema oferecido, as condições para que ocorra a comunicação com os sistemas de administração dos cadastros técnico e fiscal utilizados pela Prefeitura Municipal de Araraquara, permitindo que todas as demonstrações feitas para comprovação dos quesitos obrigatórios do sistema, sejam realizadas em seu funcionamento oficial.

Assume, assim, a responsabilidade de rescisão unilateral do contrato, por parte da Contratante, caso o sistema não atenda, nos primeiros 60 (sessenta) dias, as Condições de interface requeridas.

São Paulo, 05 de abril de 2010.

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA

Carlos Henrique Pereira Travassos
Sócio-Administrador

53 174 058/0001-18

**Eicon Controles
Inteligentes do Negócios Ltda**

**RUA OSTENDA, 79
Vila Vermelha - CEP: 04298-040
São Paulo - SP**

DESCRIÇÃO		SERVIÇOS	UNIDADE	QTD (MESES)	EMPRESA VENCEDORA: ICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA	
					VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
FASE 1 (12 meses de vigência contratada)	Implantação do sistema, incluindo as atividades descritas nos subitens 6.1 alíneas "b" e "c", 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 do Anexo I.	1	mês	1	R\$ 120.000,00	R\$, 120.000,00
	TOTAL FASE 1					R\$ 120.000,00
FASE 2 (20 meses de vigência contratada)	Implantação do sistema, incluindo as atividades descritas nos subitens 6.1 alínea "d", 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6 do Anexo I.	1	mês	1	R\$ 100.000,00	R\$ 120.000,00
	Treinamento, incluindo as atividades descritas no item 6.2 e seus subitens do Anexo I.	1			R\$ 20.000,00	
	TOTAL FASE 2					R\$ 120.000,00
FASE 3 (30 meses de vigência contratada)	Licenciamento de uso do sistema, incluindo suporte, conforme as especificações constantes dos itens 8.2 e 9.2 e seus subitens do Anexo I.	1	mês	28	R\$ 120.000,00	R\$ 3.360.000,00
	TOTAL FASE 3					R\$ 3.360.000,00
	VALOR GLOBAL DOS 30 MESES					R\$ 3.600.000,00
VALOR GLOBAL DOS 30 MESES					R\$ 3.600.000,00	
VALOR ESTIMADO DOS 30 MESES					R\$ 3.600.000,00	

DESCRIÇÃO	SERVIÇOS	UNIDADE	QTD. (MESES)	EMPRESA VENCEDORA: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA	
				VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, através da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente conferida e atestada					
VALIDADE DA PROPOSTA: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.					
PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA: sistema não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, através de cronograma detalhado de implantação contemplando todas as atividades descritas no item 6.1 e subitens do Anexo I deste edital;					





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Coordenadoria Executiva da Administração de Suprimentos
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2.010

PROCESSO LIC. N.º 038/2.010

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.”

Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedora a empresa: “EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA pelo valor mensal de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), adjudicando-lhe o objeto do presente certame pelo período de 30 meses.

Araraquara, 11 de Maio de 2.010.


MARCELO FORTES BARBIERI
-Prefeito Municipal-

ARARAQUARA, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO

HA DA CIDADE"

RA DE ORGAOS, UNIDADES ORCAMENTARIAS E EXECUTORAS

1	SUPERINTENDENCIA
2	PROCURADORIA GERAL
3	CONTROLLERIA
4	GERENCIA DE COMUNICACAO E EVENTOS
5	GERENCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
6	GERENCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
7	GERENCIA DE SISTEMAS DE TRATAMENTO
8	GERENCIA DE SISTEMAS DE TRATAMENTO
9	SISTEMA DE AGUA
10	SISTEMA DE ESGOTO
11	GERENCIA DE MANUTENCAO ELETRICA E MECANICA
12	GERENCIA DE MANUTENCAO ELETRICA E MECANICA
13	GERENCIA DE REDES E EDIFICACOES
14	GERENCIA DE REDES E EDIFICACOES
15	UNIDADE DE REDES DE AGUA
16	UNIDADE DE REDE ESGOTOS E AGUAS PLUVIAIS
17	UNIDADE DE PAVIMENTACAO E OBRAS
18	UNIDADE DE CONTROLE DE PERDAS
19	GERENCIA DE CONTROLE DE PERDAS
20	GERENCIA DE FINANÇAS
21	GERENCIA DE FINANÇAS
22	GERENCIA COMERCIAL
23	GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
24	GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
25	GERENCIA DE ADMINISTRACAO
26	GERENCIA DE SUPRIMENTOS
27	GERENCIA DE SUPRIMENTOS
28	GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
29	GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
30	GERENCIA DE RESIDUOS SOLIDOS
31	GERENCIA DE RESIDUOS SOLIDOS
32	FUNDACAO DE ARTE E CULTURA DO MUNICIPIO
33	FUNDACAO DE ARTE E CULTURA DO MUNICIPIO
34	FUNDART
35	FUNDACAO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICIPIO
36	FUNDACAO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICIPIO
37	FUNDESORT

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2010 (dois mil e dez).

ARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Secretário da Fazenda
BILANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio nº 01/2010. ("PC").

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação a ser apurado durante o exercício, conforme o disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 - R\$ 125.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

02	PODER EXECUTIVO
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO
02.10.04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
02.10.04.01	CATEGORIA ECONOMICA
02.10.04.01.01	Obras e Instalações
02.10.04.01.01.01	FUNCIONAL PROGRAMATICA
02.10.04.01.01.01.01	Conjunto Habitacional para 3ª Idade
02.10.04.01.01.01.01.01	R\$ 125.000,00
02.10.04.01.01.01.01.01.01	R\$ 125.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação a ser apurado durante o exercício, conforme o disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 - R\$ 125.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Bilando na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio nº 01/2010. ("PC").

EXTRATO DE PUBLICACAO

Acta-se aberto o EDITAL PREGAO PRESENCIAL n.º 024/2010 Processo n.º 075/2010 Modalidade: PREGAO PRESENCIAL na COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRACAO DE SUPRIMENTOS - GERENCIA DE LICITACOES DA Prefeitura do Município de Araraquara, rua São Bento n.º 840 - Centro - 3º andar - inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, fax (016) 3301-5143, fonte 3301-5021, nesta cidade, onde serão recebidos e protocolados os envelopes referentes ao PREGAO PRESENCIAL do tipo menor valor global do lote.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS", com recursos atendidos por verbas próprias constantes do orçamento vigente, regido pelas leis: Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.257/05 e Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal n.º 123/2.006, Lei Federal n.º 8.666/1.993, atualizada por legislações posteriores, e alterações posteriores, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 14:00 hrs do dia 26 de Maio de 2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14:00 hrs do dia 26 de Maio de 2010 - PARA MAIORES INFORMACOES, SOLICITAR O EDITAL COMPLETO ATRAVES DO E-MAIL: edital@araraquara.sp.gov.br, OU ENTRAR EM CONTATO NA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, 3º ANDAR - GERENCIA DE LICITACOES.

Araraquara, 07 de Maio de 2010.

ASSINADO NO ORIGINAL
MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

IVANA LAIS GONCALVES	3983/8	CER. Paulo Bernardo Plac
RINALDI MASCOTI HADDAD	4.594/2	CER. Paulo Bernardo Plac
VALERIA REGINA MACHADO LOLLATO	609/6	CER. Rosa Ribeiro Senghetti
ISABEL CRISTINA MEDeiros	3.987/0	CER. Zilda Martins Perri
MIRIANE SIKANE SILVA DE ASSIS	7.460/8	CER. Marilice Lia Tade
SANDRA APARECIDA DE SAENI	4.597/7	EMEF. Henrique Sobello
INEIA PAULA PRASE J. GONCALVES AMORIM	8.336/9	EMEF. Alanaire Assis Mantese
MARIA ALICE FRECHINI DEL DUCA	7.267/2	EMEF. CAIC Eng. Ricardo C. C. Monteiro
LUCIANA CRISTINA BAISTINI	7.748/8	EMEF. CAIC Rubens Cruz
JOICE ELIETE BOER ZINGARELLI	7.769/0	EMEF. Gilda Rocha Mello e Souza
MARIA ANGELICA BRIZOLARI PONGELUPPE	14.542-4	EMEF. Prof. Waldemar Saffioti
CITADIA LEMOS DE MARCO BURGAS	9.413/7	EMEF. Prof. Olga Ferreira Campos
MARIA GORETE DOS SANTOS NEIS	7.770/4	EMEF. Prof. Luis Roberto Salinas Fortes
ROSELEIR FLORES LESSI	732/3	EMEF. Ruth Vilas Correira Leite Cardoso
VALERIA DA CRUZ MELO RAPARIZO	9378/5	EMEF. Rafael de Medina
ADRIANA MARIA LOPES MORAES CARVALERI	10.317/9	EMEF. Prof. Hemálio Pagotto
MARIA REGINA DE SOUZA BOSTATO	574/6	EMEF. Eugênio Trivanti
SOLIMA CRISTINA VILAS BOAS OLIVEIRA	8.371/5	EMEF. Maria de Lourdes Silva Prado
SILVANA MARIA ELIEN - Diretora Administrativa	734-0	CAIC Eng. Ricardo C. C. Monteiro

11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e de seus efeitos a contar do dia 06 (seis) de maio de 2010.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário da Educação

DELORGES MANO
Secretário de Administração

Bilando na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio número 01/2010.

Guichê nº 031.268/2010 - ("PC")

PREGAO PRESENCIAL N.º 012/2.010 PROCESSO LIC. N.º 028/2.010 HOMOLOGACAO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE CONFORME A ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL"

Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considero vencedora a empresa "EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA pelo valor mensal de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), adjudicando-lhe o objeto do presente certame pelo período de 30 meses.

Araraquara, 11 de Maio de 2010.

MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal



- ATA N.º 020/2009 - Empresa detentora da Ata: W.V. AZAMBUJA - ME. Objeto: material de limpeza - 2.º Termo aditivo - Assinatura: 05-04-2010.

- ATA N.º 039/2009 - Empresa detentora da Ata: SERVPAV INDUSTRIA DE MATERIAIS PARA PAVIMENTOS LTDA. Objeto: massa asfáltica - 1.º Termo aditivo - Assinatura: 05-04-2010.

- ATA N.º 073/2009 - Empresa detentora da Ata: SAGRADO V. VIDOTTO ARACATUBA LTDA. Objeto: aquisição de aço - 1.º Termo aditivo - Assinatura: 05-04-2010.

Departamento de Água e Esgoto de Aracatuba - DAVDMP, 10 de maio de 2010.

CLEOVALDO FRADE GOMES - DIRETOR ADMINISTRATIVO

MIRIAM CRISTINA GON - CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS (12)

(A deitar)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACATUBA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS DE ABRIL DE 2010

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93)

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2010

- CONTRATAÇÃO: COMISSÃO INDUSTRIAL DE CAL LTDA

- Objeto: Aquisição de Produtos para tratamento de água

- Valor: R\$ 119.400,00

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 16-04-2010

- Modalidade: Pregão

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2010

- CONTRATAÇÃO: GÁS INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

- Objeto: Aquisição de Produtos para tratamento de água

- Valor: R\$ 82.000,00

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 16-04-2010

- Modalidade: Pregão

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2010

- CONTRATAÇÃO: LSV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

- Objeto: Aquisição de Produtos para tratamento de água

- Valor: R\$ 2.160,00

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 16-04-2010

- Modalidade: Pregão

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2010

- CONTRATAÇÃO: SUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

- Objeto: Aquisição de Produtos para tratamento de água

- Valor: R\$ 621.000,00

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 16-04-2010

- Modalidade: Pregão

Departamento de Água e Esgoto de Aracatuba - DAVDMP, 10 de maio de 2010.

CLEOVALDO FRADE GOMES - DIRETOR ADMINISTRATIVO

MIRIAM CRISTINA GON - CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS (12)

(A deitar)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACATUBA

COMUNICADO

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACATUBA

através da Diretoria Administrativa, Departamento de Materiais,

Patrimônio e Compras, COMUNICA todos os interessados que,

de acordo com o que dispõe o artigo 15, § 2º e artigo 16 da Lei

de Licitações Nº 8.666/93 de 21 de junho, as planilhas de preços

registradas no trimestre, através dos processos de Pregão para

registro de preços bem como a relação no mural do DAA, a

feitas pela Autarquia, estão à disposição de todos.

Aracatuba, 15/05, nesta cidade de Aracatuba.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DCP/01, 10 de maio de 2010.

MIRIAM CRISTINA GON - CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS (12)

(A deitar)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACATUBA

COMUNICADO

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACATUBA

através da Diretoria Administrativa, Departamento de Materiais,

Patrimônio e Compras, COMUNICA todos os interessados que,

de acordo com o que dispõe o artigo 15, § 2º e artigo 16 da Lei

de Licitações Nº 8.666/93 de 21 de junho, as planilhas de preços

registradas no trimestre, através dos processos de Pregão para

legislações posteriores, e alterações posteriores, solicitado pela

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 14:00 hrs do dia 26

de maio de 2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 14:00 hrs do dia 26 de

maio de 2010. PARA MAIORES INFORMAÇÕES, SOLICITAR O

EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO E-MAIL: edital@araraquara.sp.gov.br

OU ENTÃO EM CONTATO NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

ARARAQUARA, 3.º ANDAR - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES.

C/PO DE ARARAQUARA, 07 de Maio de 2010.

Araraquara, 11 de Maio de 2010.

ASSINADO NO ORIGINAL

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal (12)

(A deitar)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2010

PROCESSO LIC. Nº 038/2010.

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO

LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA PARA MODERNIZAÇÃO DA

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO

DE SOFTWARES, TREINAMENTO E SUPORTE CONFORME AS

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL"

Homologação a adjudicação do pregoeiro, que considero

vencedor a empresa: "EICON CONTROLES INTELIGENTES DE

NEGÓCIOS LTDA pelo valor mensal de R\$ 120.000,00 (cento e

vinete mil reais), adjudicando-lhe o objeto do presente certame

pelo período de 30 meses.

Araraquara, 11 de Maio de 2010.

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal (12)

(A deitar)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2010 - Processo

N.º 0772/010 do tipo MAIOR PREÇO DO LOTE, NA COORDENA-

DORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS DA

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES DA Prefeitura Municipal de Araraquara

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara, Rua São Bento n.º 840 - Centro - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Araraquara - SP - Centro - 3.º andar - na cidade de

Todas as informações podem ser obtidas no órgão supra

ou telefonando: (19) 3543.1000 ou e-mail: compras@araraquara.sp.gov.br

Araras, 11 de maio de 2010.

MARCELO RUISEDO DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010

Objeto: contratação de empresa de engenharia para execu-

ção das obras e serviços de construção de cede de triagem na

Delegacia de Polícia de Araras.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município

de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal

n.º 8.666/1993, HOMOLOGA todos os trabalhos realizados nos

autos da licitação e ADJUDICA o objeto à empresa classificada

em primeiro lugar: C.R. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA.

Publica-se, na forma da lei.

Araras, 06 de maio de 2010.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2010

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de

Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

e em conformidade com as disposições contidas na legislação

vigente, homologa todos os trabalhos realizados nos autos do pre-

gão supra, cujo objeto foi adjudicado pelo Pregoeiro a empresa:

"MARIA NICOLAU" - ME

TOTAL DO LOTE: R\$ 11.134,20 (onze mil, cento e trinta e

quatro reais e vinte centavos).

Araras, 30 de abril de 2010.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA

Prefeito Municipal

ATA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para análise e habilitação acerca do recurso interposto na

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010, que objetiva a contratação

de empresa de engenharia para execução das obras e serviços

de construção do Centro de Obras da Prefeitura Municipal de

Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com a legislação vigente, DECIDE:

1- Acólher o parecer proferido nos autos do processo licitatório,

para análise e habilitação acerca do recurso interposto pela SOROBASE

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que, conforme parecer da

Comissão, as exigências editalícias foram atendidas pela

empresa ROMAZI CONSTRUTORA LTDA.

Publica-se, na forma da lei.

Araras, 11 de maio de 2010.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA

Prefeito Municipal

Ficam as empresas convocadas para sessão que será reali-

zada às 09:00 horas do dia 17 de maio de 2010, para a sequen-

cia dos trabalhos relativos à abertura dos envelopes contendo as

propostas das empresas.

ATA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para análise e habilitação acerca do recurso interposto na

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010, que objetiva a contratação

de empresa de engenharia para execução das obras e serviços

de construção do Centro de Obras da Prefeitura Municipal de

Araras.

Aos dez dias do mês de maio do ano dois mil e dez, reuniu-

se a Comissão Permanente de Licitação na Sala de Reuniões

da Coordenadoria de Compras, com a presença dos membros

da Assessoria Jurídica da Comissão, para análise e deliberação

acerca do recurso interposto pela empresa SOROBASE

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, contra o ato de julga-

mento da fase de habilitação da licitação supra. O recurso deve

ser conhecido, eis que apresentado tempestivamente. Alega a

empresa recorrente que a Comissão não observou as disposições

contidas no edital e que a empresa ROMAZI CONSTRUTORA

LTDA deveria ter sido habilitada no certame, por não ter com-

provado capital social mínimo de R\$ 39.000,00 (trinta e nove

mil reais) exigido no edital. Não merece prosperar as razões

do recurso interposto. Preliminarmente, oportuno convenienciar

o recurso interposto. Preliminarmente, oportuno convenienciar

o recurso interposto. Preliminarmente, oportuno convenienciar

o recurso interposto. Preliminarmente, oportuno convenienciar

o recurso interposto. Preliminarmente, oportuno convenienciar

o recurso interposto. Preliminarmente, oportuno convenienciar

o recurso interposto. Preliminarmente, oportuno convenienciar

o recurso interposto. Preliminarmente, oportuno convenienciar

o recurso interposto. Preliminarmente, oportuno convenienciar

o recurso interposto. Preliminarmente, oportuno convenienciar

o recurso interposto. Preliminarmente, oportuno convenienciar

o recurso interposto. Preliminarmente, oportuno convenienciar

o recurso interposto. Preliminarmente, oportuno convenienciar

o recurso interposto. Preliminarmente, oportuno convenienciar

o recurso interposto. Preliminarmente, oportuno convenienciar

o recurso interposto. Preliminarmente, oportuno convenienciar

o recurso interposto. Preliminarmente, oportuno convenienciar

o recurso interposto. Preliminarmente, oportuno convenienciar

o recurso interposto. Preliminarmente, oportuno convenienciar

o recurso interposto. Preliminarmente, oportuno convenienciar

o recurso interposto. Preliminarmente, oportuno convenienciar

o recurso interposto. Preliminarmente, oportuno convenienciar

o recurso interposto. Preliminarmente, oportuno convenienciar

o recurso interposto. Preliminarmente, oportuno convenienciar

o recurso interposto. Preliminarmente, oportuno convenienciar

o recurso interposto. Preliminarmente, oportuno convenienciar

o recurso interposto. Preliminarmente, oportuno convenienciar

nº 583.00.2006.235618-1
 1. Fax Babar e Katerine
 231.728.418-84) e Khalil
 Luitouqile de Coherence
 231.728.418-84) e Khalil

Assinatura: _____
Data: _____
Assinatura: _____
Data: _____

C E MEDICINA DE
DE SÃO PAULO
número 128/2010,
UNJETAVEL, ETC.
da 28/05/2010 ao
rio Monte Alegre,
cliente de Divisão

apud: [apudonline.com.br](http://www.apudonline.com.br),
2010. SOLANGE
R.F. 7791

DE MARILIA
e esposa de Marília
e esposa de Marília
conforme especificações
anexo 1 do Edital 001/2010
de 14.11.2010 - Marília SP. O
ma, pelo item 14.1402-
Marília Farm - Pregoeira

em fornecimento de peças
instrumento de Licitação

PAULISTA
DO GERAL
localizada no Distrito de
Mangueira, município de
Mangueira, Estado de
Mangueira, para elaboração
de projeto de arquitetura

campo, planejamento
15,53 m². O empreendimento
3/19/2013, às 19h00
10, de segunda à sexta-
a faculdade e poderá ser
no horário das 09:00 às

082.616

DO LICENCIAMENTO
SUBSTÂNCIA MUNICI
ORTE CONFORME AS

lândia "ECONOMIA COM
R\$ 20.000,00 (Cento e
do de 30 meses

CAMPINAS

072/2018 - Processo
Objeto: Aquisição de
da dos Envelopes e a
a aquisição ao preço de
nstituição, localizada na
n. 169-30m. A obra
www.campinas.sp.gov.br

CAMPINAS

20/2016 - Processo
Objeto: Execução
da Avenida Princesa Maria,
1506/2016 (a
0,00 lides reais), a partir
Avenida Antares nº 700

LAMPINAS

6161010 - Processo
e - Objeto: Consórcio
Jardim Mossa Servico
R\$20,00/mês. Sessão de
para aquisição de pro-
prietário de Administração,
R\$30,00/mês em 16/03/2014.

020-0200 Ordem nº 14996-
ano Judicial do Comércio
São Paulo, brasileiro, maior,
pelo presente Notificado a
ação dos requeridos do
Juízo de Direito de São Paulo,
15/07/2008, para compare-
cerem ao processo lide
para fins de realização a
de Rendimento Contratual
que ocorreu e não realizou
pelo decorrer de 60 horas,
em caso contrário, por
R\$ 1.000,00. Deixado a par do
desta.

020-0200 nº 1555/2008
ano Judicial do Comércio
São Paulo, brasileiro, maior,
pelo presente Notificado a
ação dos requeridos do
Juízo de Direito de São Paulo,
15/07/2008, para compare-
cerem ao processo lide
para fins de realização a
de Rendimento Contratual
que ocorreu e não realizou
pelo decorrer de 60 horas,
em caso contrário, por
R\$ 1.000,00. Deixado a par do
desta.

020-0200 nº 1556/2008
ano Judicial do Comércio
São Paulo, brasileiro, maior,
pelo presente Notificado a
ação dos requeridos do
Juízo de Direito de São Paulo,
15/07/2008, para compare-
cerem ao processo lide
para fins de realização a
de Rendimento Contratual
que ocorreu e não realizou
pelo decorrer de 60 horas,
em caso contrário, por
R\$ 1.000,00. Deixado a par do
desta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Coordenadoria Executiva da Administração de Suprimentos

Gerência de Licitações

GUICHÊ: 008.072/2010

PROCESSO LIC. N.º038/2.010

PREGÃO PRESENCIAL N.º012/2.010

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.”

À

Secretaria Municipal da Fazenda

A vista do parecer da Comissão Permanente de Licitações e homologação constante da folha nº , solicito que se proceda o “EMPENHO” da despesa, em dotação orçamentária específica.

Em de de 2.010.

MARCELO FORTES BARBIERI
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
Estado de São Paulo
Secretaria de Fazenda



Americana, 11 de maio de 2010.

Ofício nº 41/SF/05/2010

Referente: Informações sobre Processo Licitatório

A fim de instruir o processo administrativo nº 23.841/2009 desta comarca de Americana, solicitamos a extração e posterior encaminhamento de cópias dos documentos que instruíram o processo licitatório para a contratação de empresa responsável pelo sistema de notas fiscais eletrônicas de serviço da Prefeitura Municipal de Araraquara.

Na oportunidade, apresento protestos de estima e consideração.



José Antônio Patrocínio
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

12/05/2010 16:01:39 **Guichê:** 032.183/2010 **Processo:** 000.007/1978
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA - OF. 41/2010 - REF.
INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSO LICITATÓRIO
Distribuição: Gerência de Licitações (Sec. Adm.)
Assunto: OUTROS

Ilmo

Sr. Roberto Pereira

Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DA FAZENDA - GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA / ANULAÇÃO



ORGÃO: _____ UNIDADE: _____

PROJETO/ATIVIDADE: **SECRET. DA FAZENDA-COORD. EXEC.ADM.TRIBUTARIA**

EMPENHO N.º: **8402,10** ☐ ORDINÁRIO ☒ GLOBAL ☐ ESTIMATIVO

PROCESSO N.º **038/10** CONC. T. PREÇO N.º _____ CONVITE N.º _____

INEXIGIBILIDADE N.º _____ DISPENSA N.º _____ / _____ LIVRE _____ / _____ PREGÃO **012/10**

DECER C.J.L. N.º _____ / _____ ☐ CHÊ N.º _____ ☐ / ☐

ANULAÇÃO: _____ ☐ PARCIAL ☐ TOTAL ☐ COM RECIBO DATA _____ / _____ / _____

ESTORNAR RESERVA - 176

CREDOR - **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA**

END. _____ N.º _____

CIDADE _____ U.F. _____ FONE _____

CNPJ/CPF _____ I.E/R.G. _____ CEP _____

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA / ANULAÇÃO

CONTA	FONTE RECURSO	CAT. ECONÔMICA	VALOR EMPENHADO
2582	11.00000		1.200.000,00
VALOR DO EMPENHO		VALOR DA ANULAÇÃO	TOTAL EMPENHADO

HISTÓRICO

HISTÓRICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

1ª ETAPA - R\$ 120.000,00

2ª ETAPA - R\$ 120.000,00

DEMAIS MÊS - 08 PARCELAS 120.000,00

GERÊNCIA

DIGITADOR